SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 10 de Abril de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1733

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 010/2019/SMSA – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMPOSTO ENZIMÁTICO.

DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 32.578.926/0001-55
VALOR: R$ 176.000,00

Sarandi/PR, 09 de abril de 2019.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:5FBF78B2

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP 007/2019

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – SMSA – TENDO POR OBJETO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS E EVENTUAIS, AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS DO TIPO VELOCIMÉTRICOS PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 08, de 28 de fevereiro de 2019 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que em relação ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – SMSA, a empresa: **AZARIAS & SANTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.406.578/0001-69 enviou pelo correio, dentro do prazo legal, o documento faltante do envelope de Habilitação relativo ao Pregão Presencial n.º 007/2019 - termo de abertura e encerramento do balanço patrimonial.
O Pregoeiro recolheu o documento, e após a análise e por estar de acordo com o Edital foi aceito. Desta forma, a empresa **AZARIAS & SANTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME** foi considerada HABILITADA e VENCEDORA do **item 1 e 2 do lote exclusivo**.
Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Sarandi, 09 de abril de 2019

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:CFC4E13D

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO

REF: DECISÃO QUANTO AO RECURSO IMPOSTO NO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 – SMSA – OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA.

A Comissão Permanente de Licitações, do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, no dia 05/04/2019, às 09h00m reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação para julgamento do RECURSO apresentado pela empresa ARTQUATRO PLANEJAMENTO E ARQUITETURA LTDA inscrita no CNPJ n° 82.443.052/0001-05, também sendo analisado a CONTRARRAZÃO apresentada pela empresa MORAN PROJETOS E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.906.796/0001-46, foram analisados também parecer jurídico e técnico, por sua vez a Comissão:

a) Decide pelo desprovimento do recurso, com fundamento na lei, doutrina e jurisprudência, mantendo a decisão de inabilitação da empresa ARTQUATRO PLANEJAMENTO E ARQUITETURA LTDA em seus exatos termos.

b) Conforme art. 109, § 4º, Lei 8666/93, o processo foi encaminhado a autoridade superior que decidiu pela manutenção da decisão da Comissão Permanente de Licitação.

Comunicamos as empresas participantes do processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2019 – SMSA, tendo por objeto o acima descrito, que decorridos os prazos legais, fica designada a data de 15/04/2019, às 09H00, na Sala de Licitações da Sede da Autarquia, sito a Avenida Maringá, 1029 – Centro, Sarandi-PR, para sessão pública de abertura do envelope nº 2 –

proposta de preço – da licitante remanescente, dando assim, prosseguimento ao processo licitatório em epígrafe.
Informamos ainda que, toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas.

Sarandi, 09 de abril de 2019

LUIZA EMI OYAMA YAMASHIRO
Presidente

Publicado por:
Thiago Tonsic Gasparotti
Código Identificador:39EBCDC9

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro que abaixo assina no uso de suas atribuições, após análise dos autos do Pregão Presencial nº. 002/2019/CMS, referente ao processo nº. 008/2019/CMS, que se trata da FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, a serem utilizados, sob demanda, pela Câmara Municipal de Sarandi, pelo período de 12 (doze) meses, **ADJUDICA,** ao licitante vencedor o respectivo item, conforme indicado abaixo:

ADJUDICADO PARA: ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA – ME **CNPJ:** 08.436.055/0001-50, pelo melhor lance, os itens:

Itens	Descrição	Taxa – DU	Percentual de Desconto sobre a Taxa – DU	Vlr. Estimado p/ 12 meses
01	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, mediante aquisição de passagens aéreas, nacionais, mediante emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes, ou outros serviços que se fizerem necessários no curso da Ata de Registro de Preços.	R$ 40,00 (quarenta reais) ou 10% (dez por cento) do valor da tarifa	100% (cem por cento)	R$ 20.000,00

Sarandi, 09 de abril de 2019.

JOÃO LEONARDO PINELLI MILHAN
Pregoeiro da Câmara Municipal
Portaria Nº 028/2019/CMS

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:9DDA1A5A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO PRESENCIAL 14/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019-PMS
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BANNER FOTOGRÁFICO, CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DOS QUAIS VISAM ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O 5º GRUPAMENTO DE BOMBEIRO DE SARANDI - PR.

Tipo: **Menor preço por Item**

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93; Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 327/2009.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 26 de abril de 2019 às 09:00 horas.

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Rua Guiapó, 484 – Sala 4 – Sobreloja – Centro – Sarandi/Pr (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575).

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – –FONE: (0xx44) 3264-8623 – EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 04 de abril de 2019.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:80ED69D8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 006/2019

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019-PMS

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE MUDANÇA DE CATEGORIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH), DAS CATEGORIAS "AB" PARA "AD" e "B" PARA "D"., que fica redesignada nova data para credenciamento e entrega dos envelopes nº 01 e 02, qual seja, o dia 29 de abril de 2019 às 09:00 horas, no mesmo local indicado inicialmente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 09 de abril de 2019.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:87B4E8C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N.º11/2019

RESOLUÇÃO 11/2019

Dispõe sobre a aprovação da LDO - Lei Diretriz Orçamentária 2020 e as alterações do PPA – Plano Plurianual 2018-2021 referentes à Política de Atendimento a Criança e do Adolescente do Município de Sarandi das Secretarias Municipais de: Educação, Desenvolvimento Econômico e SEJUV.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n. 2128 e suas alterações, de 15 de Dezembro de 2014 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária Ordinária em 09 de Abril de 2019, e:

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 36/2009 do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes;

CONSIDERANDO a Resolução do CMDCA n.º 07/2019 que dispõe sobre a aprovação da LDO - Lei Diretriz Orçamentária 2020 e as alterações do PPA – Plano Plurianual 2018-2021 referentes à Política de Atendimento a Criança e do Adolescente do Município de Sarandi

das Secretarias Municipais de Assistência Social, e Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Aprovar a LDO - Lei Diretriz Orçamentária 2020 e alterações do PPA – Plano Plurianual 2018-2021 referentes à Política de Atendimento a Criança e do Adolescente do Município de Sarandi das Secretarias Municipais de: Educação, Desenvolvimento Econômico e SEJUV.

Artigo 2º. – Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-PR, 09 de Abril de 2019.

TÂNIA REGINA CORREDATO PERIOTTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:B01469AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N.º12/2019

Resolução n. º12/2019

Dispõe sobre a Prestação de Contas dos repasses pontuais de cofinancimento pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA) para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Sarandi/PR, referente ao período de Julho a Dezembro de 2018.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 2128 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária Ordinária em 09 de Abril, e:

CONSIDERANDO o Ofício proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social - Proteção Social Básica em que solicita pauta em reunião para apresentação e deliberação sobre da Prestação de Contas dos repasses pontuais de cofinancimento pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA) para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Sarandi/PR, referente ao período de Julho a Dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA – Lei n.º8069/1990, Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária;

CONSIDERANDO Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistênciais;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária sobre a pauta extra apresentada e discutida em Reunião Ordinária n.°03, realizada em 09 de Abril de 2019;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas dos repasses pontuais de cofinancimento pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA) para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Sarandi/PR, referente ao período de Julho a Dezembro de 2018.

Artigo 2º. – Aprovar a justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social - PSB, para o saldo superior a 30 % (trinta) em conta referente a prestação de contas dos repasses pontuais de cofinancimento pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA) para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Sarandi/PR, referente ao período de Julho a Dezembro de 2018.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
.

Sarandi-PR, 09 de Abril de 2019.

TÂNIA R. CORREDATO PERIOTTO
Presidente do CMDA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:EF414063

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)
CONTRATADA: FLÁVIO L.M. MIYASHIRO & CIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, CÂMERAS DE VIDEO, DATASHOW, NOBREAKS E DEMAIS APARELHOS ELETRÔNICOS.
VALOR: R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 09/04/2019 à 09/04/2020

Abatiá, PR - 09 de abril de 2019.

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:37CE0DAD

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)
CONTRATADA: ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS – PÓS GRADUAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL
VALOR: R$ 4.421,93 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 09/04/2019 à 09/04/2020

Abatiá, PR - 09 de abril de 2019.

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:76BEA7EF

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019, tendo como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GALÕES E COPOS DE ÁGUA MINERAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL".** Tendo como vencedora a empresa Belasque Gás e Água Mineral Ltda, CNPJ 75.354.696/0001-53, situada no Res. Carvalho Mello, Abatiá – PR, CEP 86.460-000, que apresentou proposta no valor total de R$ 677,00 (seiscentos e setenta e sete reais).

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:BF801879

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 006/2019, que tem por objeto **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de duzentas e quarenta (240) cestas básicas para distribuição as famílias em situações de extrema pobreza e vulnerabilidade social temporária, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de doze (12) meses, com valor máximo de R$ 33.024,00 (trinta e três mil e vinte e quatro reais)".** As propostas (envelopes "A") e documentação de habilitação (envelopes "B") serão recebidas pela Pregoeira e Equipe de Apoio até às 09h:00m, do dia **26.04.2019**, no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá PR, situado na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Abatiá PR. A abertura dos Envelopes "A" e "B" ocorrerá no dia **26.04.2019**, às 09h:00m. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1545 ou pelo site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, **09** de Abril de **2019**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

MARIA JOSE DO NASCIMENTO HOSOUME
Pregoeira do Município

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:E3CEE7AA

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2018

Favorecido: MASTERLON PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP.
CNPJ: 03.258.667/0001-87.
Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza.
Valor Total: R$ 1.504,00 (um mil e quinhentos e quatro reais).
Dotação Orçamentária: 01.001.17.122.00012-001 – 3.3.90.30.22.00.
Data: 09 de abril de 2018.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:696795EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 061/2019.
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A COOACOL – COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO.**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PARANÁ.**
Prazo:O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 152.390,00 (cento e cinquenta e dois mil trezentos e noventa reais).**
Data de Assinatura: 11.03.2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA ESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA**
08.243.0013.6.002	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 465
3.3.90.32.00 -1941	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 466
08.243.0013.6.003	Manutenção do PETI
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita 482
3.3.90.32.00 - 1832	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita 483
3.3.90.32.00 - 3832	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita 867
3.3.90.32.00 - 1934	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita 484
3.3.90.32.00 - 3934	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita 868
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.306.0018.2.069	Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita 501
3.3.90.32.00 - 1139	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita 502
12.306.0019.2.070	Manutenção da Merenda Escolar – Creches
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita 508
3.3.90.32.00 - 1139	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita 509

Almirante Tamandaré, 09 de abril de 2019.

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:1D0A0809

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 098/2019.
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA B7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DO TIPO PICK-UP, ZERO KM E ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTEMPLADO ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 30410012 E PROPOSTA DE Nº 10513.064000/1180-04.**
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **O PRAZO DE EXECUÇÃO (ENTREGA DO VEÍCULO) SERÁ ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA DATA DE SOLICITAÇÃO DA ORDEM DE ENTREGA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, ADMINISTRATIVO RESPECTIVO.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 119.990,00 (cento e dezenove mil novecentos e noventa reais).**
Data de Assinatura: 06.03.2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.1.006	*Equipamentos para UBS*

4.4.90.52.00 - 3518	Equipamentos e Material Permanente 865

Almirante Tamandaré, 09 de abril de 2019.

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:0C912043

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 165/2018

Protocolo n.º 0018.0000175/2019
Primeiro Termo Aditivo do Contrato N.º 165/2018
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E CWB WORD'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
Do Objeto: Fornecimento parcelado de alimentos perecíveis e não perecíveis.
Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro: As partes de comum acordo procedem a alteração do valor unitário dos itens constantes no Lote 44, na Planilha de Formação de Preços anexa ao Contrato n. 165, conforme consta no procedimento administrativo n.º 0018.0000175/2019. Passando a valer os seguintes valores:

Item	Produto	Valor unitário
01	Coxa e sobrecoxa de frango	R$ 5,75
02	Filezinho de peito de frango (sassami)	R$ 9,62
03	Peito de frango	R$ 9,23

Parágrafo Primeiro: A alteração no valor unitário passa a valer a partir da data de assinatura deste termo.
Parágrafo Segundo: Deverão ser respeitadas as quantidades contratadas e o saldo atualizado do contrato.
Da Dotação Orçamentária: As despesas provenientes do Reequilíbrio Econômico-Financeiro serão custeadas pelas Dotações Orçamentárias:
10.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.002 – Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.32.00 – 1000 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 465
3.3.90.32.00 – 1941 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 466
3.3.90.32.00 – 3941 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 887
3.3.90.32.00 – 1941 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 466

08.243.0013.6.003 – Manutenção do PETI
3.3.90.32.00 – 1000 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 482
3.3.90.32.00 – 1832 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 483
3.3.90.32.00 – 1934 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 484
3.3.90.32.00 – 3934 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 868
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.306.0018.2.069 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00 – 1000 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 501
3.3.90.32.00 – 1139 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 502
12.306.0019.2.070 – Manutenção da Merenda Escolar - Creches
3.3.90.32.00 – 1000 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 508
3.3.90.32.00 – 1139 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 509
Data de Assinatura: 13.03.2019

Almirante Tamandaré, 09 de abril de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:1CEE8B64

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO COMERCIAL DE BEM IMÓVEL

Protocolo n.º 0018.0161588/2018
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO COMERCIAL DE BEM IMÓVEL
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E GISELE RIBEIRO**
Do Objeto: locação de um imóvel (comercial), construído em alvenaria, com aproximadamente 190m² (cento e noventa) metros quadrados, situado na Rua Miguel Sarot, nº 285, Bairro Vila Grécia, Município de Almirante Tamandaré/PR.
Do Prazo: Quanto à vigência do referido contrato fica ajustada a prorrogação de prazo até a data de 31 de dezembro de 2019.
Parágrafo Único: Em razão da prorrogação do prazo contratual, estabelecida nesta cláusula, tratando-se o objeto de execução continuada, permanece o valor anteriormente contratado, eis que R$1.700,00 (um mil e setecentos reais).
Data de Assinatura: 20.12.2018

Almirante Tamandaré, 09 de abril de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:3045B036

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 040/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Engenharia, para atendimento as necessidades da Administração Municipal.

VALOR MENSAL: R$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

PAGAMENTO: Até o dia 10 (dez)**,** do mês subsequente a prestação do serviço.

CONTRATADO: CINTIA PRISCILA OLIVEIRA – TRANSPORTES & ENGENHARIA – CNPJ 32.237.175/0001-03.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORD. GERAL ADMINISTRATIVA
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA: Justifico a solicitação, pois o Servidor do setor, Engenheiro Civil Eleandro Gomes Almeida Soares, é o único servidor que atua no setor, pelo período de 30 (trinta) horas semanais, conforme a Lei Municipal 549/2017. Neste sentido, diante do volume de trabalho atual para a execução dos serviços de elaboração de projetos, avaliações, fiscalização de obras, execução de obras, emissão de relatórios e aprovações de projetos para emissão de Alvarás e Habite-se, somente um servidor não tem sido suficiente para atender de forma satisfatória. Além disso, necessário se faz a contratação dos

serviços para atuar na Revisão do Plano Diretor Municipal, elaboração dos planos municipais de Arborização Urbana, bem como outros Planos necessários ao desenvolvimento do Municipio. Diante de todo o exposto, se faz extremamente necessário a contratação de Empresa ou Profissional de Engenharia Civil, garantindo o bom acompanhamento das obras, projetos e planos e a sua correta fiscalização. Quanto aos valores apresentados para a presente contratação, os mesmos estão dentro dos parâmetros de mercado, pois além de cotação junto a empresas do ramo, estamos utilizando como parâmetro a remuneração inicial definida na Lei Municipal 549/2017, de forma proporcional a carga horaria, para exercício da atividade de Engenheiro Civil, adequados aos valores que atendem o Artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93. Por fim, informamos que o processo vem acompanhado do Ofício de solicitação do setor de Engenharia, Oficio da Coordenação Geral, Planilha de valores emitida pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Termo de Referência, Proposta da Empresa, certidões negativas, documentos pessoais da Profissional, Certidão de Inscrição no CREA/PR, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária e parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 05 de Abril de 2019.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:CFC3A459

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 040/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 040/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Engenharia, para atendimento as necessidades da Administração Municipal.

A documentação referente ao procedimento Licitatório nº. 40/2019 - Dispensa de licitação nº. 019/2019, atende ao interesse público, além de respeitar os termos do Artigo 24, inciso I, da Lei n. 8666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a presente Dispensa de licitação, para a Contratação da Empresa **CINTIA PRISCILA OLIVEIRA – TRANSPORTES & ENGENHARIA – CNPJ 32.237.175/0001-03.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 05 de Abril de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 040/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Engenharia, para atendimento as necessidades da Administração Municipal.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos justificando a necessidade de contratação e estando os valores apresentados dentro dos parâmetros do Artigo 24, inciso I, da Lei n. 8666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **CINTIA PRISCILA OLIVEIRA – TRANSPORTES & ENGENHARIA – CNPJ 32.237.175/0001-03.**

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 05 de Abril de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:16EB32FD

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 040/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **a Empresa CINTIA PRISCILA OLIVEIRA – TRANSPORTES & ENGENHARIA – CNPJ 32.237.175/0001-03, neste ato representada pela Srta. CINTIA PRISCILA DE OLIVEIRA – RG 9.731.664-3 e CPF 084.638579-14, CREA-PR 144194/D**, **doravante denominado CONTRATADA,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Engenharia, para atendimento as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, inciso I, da Lei n. 8666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
A CONTRATADA **CINTIA PRISCILA OLIVEIRA – TRANSPORTES & ENGENHARIA – CNPJ 32.237.175/0001-03, compromete-se a prestar os serviços através da profissional CINTIA PRISCILA DE OLIVEIRA – RG 9.731.664-3 e CPF 084.638579-14, CREA-PR 144194/D, conforme consta n**o Termo de Referência, que independentemente de transcrição, faz parte deste Contrato**.**
CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor mensal R$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA, até o dia 10, do mês subsequente a execução dos serviços e atestado de realização dos serviços.
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
Os serviços serão prestados pelo período de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação deste termo, com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORD. GERAL ADMINISTRATIVA
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 05 de Abril de 2019.

Contratante
ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
CINTIA PRISCILA OLIVEIRA – TRANSPORTES & ENGENHARIA

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:06C85CC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.513 DE 09 DE ABRIL DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.*

CONSIDERANDO *o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*

RESOLVE:

Art. 1° *- Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

Fiscal Titular:	*THAIS OLIVEIRA CLÁUDIO MACHADO*		
Gestor:	*EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA*		
Contrato nº	*019/2019*	***Vigência:***	*04.04.2019 a 03.04.2020*
Modalidade:	*PREGÃO PRESENCIAL*		
Nº licitação	*013/2019*		
Contratado:	*ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA*		
Objeto:	*AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA, MEDICAMENTOS CONSTANTES DA RENAME - RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*		
Valor:	*R$ 66.884,90*		

Art. 2° *- O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*

Art. 3º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*
Art. 4º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:88F08E06

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.514 DE 09 DE ABRIL DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.*

CONSIDERANDO *o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*

RESOLVE:

Art. 1° *- Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

Fiscal Titular:	*THAIS OLIVEIRA CLÁUDIO MACHADO*		
Gestor:	*EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA*		
Contrato nº	*019/2019*	***Vigência:***	*04.04.2019 a 03.04.2020*
Modalidade:	*PREGÃO PRESENCIAL*		
Nº licitação	*013/2019*		
Contratado:	*CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA*		
Objeto:	*AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA, MEDICAMENTOS CONSTANTES DA RENAME - RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*		
Valor:	*R$ 93.835,00*		

Art. 2° *- O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*

Art. 3º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*
Art. 4º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4E62997C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.515 DE 09 DE ABRIL DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.*

CONSIDERANDO *o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*

RESOLVE:

Art. 1° *- Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

Fiscal Titular:	*THAIS OLIVEIRA CLÁUDIO MACHADO*		
Gestor:	*EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA*		
Contrato nº	*019/2019*	***Vigência:***	*04.04.2019 a 03.04.2020*
Modalidade:	*PREGÃO PRESENCIAL*		
Nº licitação	*013/2019*		
Contratado:	*CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME*		
Objeto:	*AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA, MEDICAMENTOS CONSTANTES DA RENAME - RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*		
Valor:	*R$ 26.631,00*		

Art. 2° *- O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e*

zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*
Art. 4º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C967FDE9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.516 DE 09 DE ABRIL DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.*

CONSIDERANDO *o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*

RESOLVE:

Art. 1° *- Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

Fiscal Titular:	*THAIS OLIVEIRA CLÁUDIO MACHADO*		
Gestor:	*EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA*		
Contrato nº	*019/2019*	***Vigência:***	*04.04.2019 a 03.04.2020*
Modalidade:	*PREGÃO PRESENCIAL*		
Nº licitação	*013/2019*		
Contratado:	*DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*		
Objeto:	*AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA, MEDICAMENTOS CONSTANTES DA RENAME - RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*		
Valor:	*R$ 43.437,00*		

Art. 2° *- O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*
Art. 3º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*
Art. 4º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A0E79B75

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.517 DE 09 DE ABRIL DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.*

CONSIDERANDO *o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*

RESOLVE:

Art. 1° *- Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

Fiscal Titular:	*THAIS OLIVEIRA CLÁUDIO MACHADO*		
Gestor:	*EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA*		
Contrato nº	*019/2019*	***Vigência:***	*04.04.2019 a 03.04.2020*
Modalidade:	*PREGÃO PRESENCIAL*		
Nº licitação	*013/2019*		
Contratado:	*DIMENSAO COMERCIO ARTIGO MEDICOS HOSPITALARES LTDA*		
Objeto:	*AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA, MEDICAMENTOS CONSTANTES DA RENAME - RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*		
Valor:	*R$ 37.792,00*		

Art. 2° *- O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*

Art. 3º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*
Art. 4º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F03EE983

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.518 DE 09 DE ABRIL DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.*

CONSIDERANDO *o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*

RESOLVE:

Art. 1° *- Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

Fiscal Titular:	*THAIS OLIVEIRA CLÁUDIO MACHADO*		
Gestor:	*EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA*		
Contrato nº	*019/2019*	***Vigência:***	*04.04.2019 a 03.04.2020*
Modalidade:	*PREGÃO PRESENCIAL*		
Nº licitação	*013/2019*		
Contratado:	*DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA*		
Objeto:	*AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA, MEDICAMENTOS CONSTANTES DA RENAME - RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*		
Valor:	*R$ 32.881,00*		

***Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*

***Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*
***Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:82940F02

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.519 DE 09 DE ABRIL DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.*

***CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*

RESOLVE:

***Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

Fiscal Titular:	THAIS OLIVEIRA CLÁUDIO MACHADO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	019/2019	**Vigência:**	04.04.2019 a 03.04.2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	013/2019		
Contratado:	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA, MEDICAMENTOS CONSTANTES DA RENAME - RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 122.211,00		

***Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*

***Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*
***Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:34D2638F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.520 DE 09 DE ABRIL DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.*

***CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*

RESOLVE:

***Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

Fiscal Titular:	THAIS OLIVEIRA CLÁUDIO MACHADO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	019/2019	**Vigência:**	04.04.2019 a 03.04.2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	013/2019		
Contratado:	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA, MEDICAMENTOS CONSTANTES DA RENAME - RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 91.625,00		

***Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*

***Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*
***Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:69454DB6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.521 DE 09 DE ABRIL DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.*

***CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*

RESOLVE:

***Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

Fiscal Titular:	THAIS OLIVEIRA CLÁUDIO MACHADO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	019/2019	**Vigência:**	04.04.2019 a 03.04.2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		

Nº licitação	013/2019
Contratado:	Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA, MEDICAMENTOS CONSTANTES DA RENAME - RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 14.949,50

***Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*

***Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*
***Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FA33CA20

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.522 DE 09 DE ABRIL DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.*

***CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*

RESOLVE:

***Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

Fiscal Titular:	THAIS OLIVEIRA CLÁUDIO MACHADO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	019/2019	**Vigência:**	04.04.2019 a 03.04.2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	013/2019		
Contratado:	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA, MEDICAMENTOS CONSTANTES DA RENAME - RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 198.830,50		

***Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*

***Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*
***Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2393B712

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12523 DE 09 DE ABRIL DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

***CONSIDERANDO** a Portaria 11.298, de 19 de Janeiro de 2018, que constituiu a Comissão recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral objeto de licitações.*
***CONSIDERANDO** a necessidade de acrescentar e alterar servidores junto a comissão.*

RESOLVE:
***Art. 1º.** Alterar a seguinte Comissão composta dos membros abaixo relacionados, para o recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral objeto de licitações.*
*Composta pelos servidores: **DENIZE FRANCIELY DE BARROS** portadora da cédula de identidade nº. 8.033.598-9, **BRUNA MURIELE ROMANO** portadora da cédula de identidade nº. 10.618.338-4, **ADAUTO APARECIDO DE BRITO** portador do CPF nº. 565.493.779-00, **MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA** portador do CPF nº. 543.200.979-04 Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.*
Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 08 de abril de 2019.

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **09 de abril de 2019**, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C40EA5E8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N º 8.480, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre a suspensão de concessão de progressões funcionais aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e
***CONSIDERANDO** o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente ao Prefeito(a) Municipal a expedição de Decreto;*
***CONSIDERANDO** a previsão de progressões verticais e horizontais nos Planos de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, inclusive magistério e autarquias;*
***CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná determinou a adoção de medidas imediatas para a solução da elevação do índice de gastos de pessoal, passível de revisão mediante requerimento administrativo;*

***DECRETA**:*

***Art. 1º.** Fica suspensa a concessão de progressões verticais e horizontais aos servidores públicos dos quadros do Poder Executivo Municipal, da administração direta e indireta, até que a situação do índice de gastos de pessoal do Poder Executivo seja solucionada perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.*
***Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7BD8DC4C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.479 DE 08 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.206,01 (Dezessete mil, duzentos e seis reais e um centavo), autorizado pela Lei n°. 3.161 de 19 de dezembro de 2018.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** na dotação orçamentária abaixo especificada:*

12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.3.90.93.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*500,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.30.00.00.3505 MATERIAL DE CONSUMO	*6.719,72*
3.3.90.30.00.00.3512 MATERIAL DE CONSUMO	*9.986,29*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes Superávit Financeiro da fonte: 3505 - Royalties Tratados de Itaipu Binacional, no valor de R$ 6.719,72 (Seis mil setecentos e dezenove reais e setenta e dois centavos); 3512 – CIDE (Lei 10.866/04, art. 1B), no valor de R$ 9.986,29 (Nove mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos); e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	*500,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:837FAFF1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.524 DE 09 DE ABRIL DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.*

***CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*

RESOLVE:

***Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

Fiscal Titular:	*WILSON CAMPOS*		
Gestor:	*ANDRÉ LUIZ MALUZI*		
Contrato nº	*041/2019*	***Vigência:***	*02.04.2019 a 01.04.2020*
Modalidade:	*DISPENSA*		
Nº licitação	*023/2019*		
Contratado:	*CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR*		
Objeto:	*Contratação de Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, no âmbito de melhoramento de vias públicas com serviços de micropavimentação e sinalização viária, atendendo à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.*		
Valor:	*R$ 349.039,30*		

***Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*

***Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*
***Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0B003E08

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.525 DE 09 DE ABRIL DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de maio de 2019**, ao Servidor Público Municipal **PETERSON LOURENÇÃO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL I**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, **referente ao período aquisitivo 12-02-2018 a 11-02-2019.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **09 de abril de 2019**, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B8A9DE0D

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/ 2019

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, CONVOCA para contratação, conforme o item 3 e 18, do Edital

mencionado, o candidato abaixo relacionado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – PR., sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-PR., e apresentar, em até 5 dias úteis, a partir da notificação, que poderá ser via Correios por AR ou através de comparecimento espontâneo, o que ocorrer primeiro, munido dos documentos, conforme o item 18.7.1, da letra "a" até "s", do Edital nº 001/2017.

CARGO: MÉDICO 20h		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**RG**
9º	HUGO ROBERTO DALOSSI	96179944

O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 10 de abril de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:79366646

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA Nº 07/2019

Ratifico a Dispensa nº. 07/2019 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa; **CENTRAL VIDA ASSISTENCIAL E OCUPACIONAL LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob nº **02.691.257/0001-62**, no valor de R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ**, constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 10 de Abril de 2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1606F895

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA Nº 08/2019

Ratifico a Dispensa nº. 08/2019 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a Pessoa Jurídica; **INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA**, inscrita no CNPJ sob nº **78.624.202/0001-00** no valor de R$ 10.600,00(Dez mil e seiscentos reais).Contratação de empresa para a realização de Concurso Público**,** para preenchimento de vagas existentes na estrutura do SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá, compreendendo elaboração das provas e resposta dos recursos, organização, planejamento e execução de processo de Concurso Público para provimento dos cargos efetivos, constante nos autos, em conformidade com o art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94.

Andirá, 10 de abril de 2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1D4C83B3

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA Nº 09/2019

Ratifico a Dispensa nº. 09/2019 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa; **RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO 07807308958**, inscrita no CNPJ sob nº **27.386.520/0001-30**, no valor de R$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais). **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPUTADORES, REDES E IMPRESSORAS, E PERIFÉRICOS,** para atender o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 10 de Abril de 2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A5DA9999

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2019. HOMOLOGADO DIA: 09/04/2019

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS RELATIVAS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DESTINADAS AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DEMAIS SERVIÇOS DEMANDADOS PELO SAMAE, EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ.

RESULTADO:PROJETOS AGRICOLAS PLANTTO LTDA - ME CNPJ:10.305.018/0001-55Valor total da empresa R$ 42.800,00(quarenta e dois mil e oitocentos reais)

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

ANDIRÁ, 09 DE ABRIL DE 2019.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5A83FA05

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2019. HOMOLOGADO DIA: 09-04-2019

OBJETO:FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL E PRODUTOS QUÍMICOS PARA ABASTECER O ALMOXARIFADO DO SAMAE DE ANDIRÁ, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

RESULTADO: l. g. da silva mercearia- ME CNPJ:27.719.055/0001-02 Valor total da empresa R$ 19.477,49 (dezenove mil e quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos)

AQUAMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS-MECNPJ:05.585.964/0001-62 Valor total da empresaR$ 87.420,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos e vinte reais)

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

ANDIRÁ, 09 DE ABRIL DE 2019.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:86254CBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2016 - REPUBLICADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 003/2016

AVISO DE RESULTADO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2016 - REPUBLICADO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 027/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 003/2016

Objeto: Credenciamento de Profissionais em caráter Complementar, para atuarem no Hospital Dr. Silvio Bitencourt Linhares, PSF (Programa Saúde da Família) e CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), conforme os valores constantes na tabela (anexo I – Termo de Referência).

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA - PR**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Edital de Credenciamento Público acima citado, torna público para conhecimento dos interessados, que RATIFICA e HOMOLOGA o resultado do processo de Credenciamento. Nos termos da ata da sessão, conforme consta dos autos, foram declaradas habilitadas para a celebração de contrato, as pessoas físicas, de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	NOME	PROFISSIONAL
1	**MARIA FERNANDA FERNANDES MORAES CPF: 065.438861-02**	**MÉDICO CLINICO GERAL** Profissionais em caráter Complementar, para atuarem no Pronto Socorro / U.E do hospital municipal.
	DANILO GABRIEL CELESTE CPF: 044.824.079-33	
2	**DANILO GABRIEL CELESTE CPF: 044.824.079-33**	MÉDICO CLINICO GERAL **Profissionais em caráter Complementar, para atuarem nas Unidades Básicas de Saúde / UBS.**
9	**RITA DE CASSIA CRUZ ROMANIOW CPF: 633.529.749-34**	MÉDICO GINECOLOGISTA / OBSTETRA Profissional em caráter Complementar, para atuar na clinica ginecológica e obstétrica do hospital municipal e Ambulatório das unidades básicas de saúde.
5	**JULIA DE ALMEIDA SERAFIM CPF: 059.028.099-67**	ENFERMEIROS Profissional em caráter Complementar para atuar na clinica médica e unidades básicas.

O fundamento legal para presente contratação é o art. 25 da Lei 8.666/93, Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009.

Antonina, 09 de Abril de 2019.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:45DB03CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E REPROVAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, as amostras apresentadas pelas empresas vencedoras na etapa de lances; considerando, ainda, o comunicado emitido pela Comissão Especial para Análise das Amostras, referentes ao processo supra mencionado; torna público a reprovação das amostras das licitantes abaixo:

RINAMED COM. DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.583.301/0001-83, foi desclassificado o item nº 105 do lote nº 01 e item nº 04 do lote nº 02, por não encaminhamento de amostra pela empresa;

AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, CNPJ: 08.836.350/0001-02, foram reprovadas as amostras referentes aos itens nºs 53 e 64 do lote nº 01;

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME, CNPJ: 23.121.920/0001-63, foram reprovadas as amostras referentes aos itens nºs 34 e 35 do lote nº 01 e foi desclassificado o item nº 03 do lote nº 02 por não encaminhamento de amostra pela empresa;

MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.463.374/0001-74, foi desclassificado o item nº 61 do lote nº 01 por não encaminhamento de amostra pela empresa;

- Ficam as licitantes acima mencionadas, e demais licitantes participantes do processo, intimadas para, querendo, apresentarem recurso quanto a esta decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

Astorga, 05 de abril de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:D3F9C37E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE REPROVAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, as amostras apresentadas pelas empresas vencedoras na etapa de lances; considerando, ainda, o comunicado emitido pela Comissão Especial para Análise das Amostras, referentes ao processo supra mencionado; torna público a reprovação das amostras das licitantes abaixo:

CAROL COMERCIAL LTDA ME, CNPJ: 10.867.300/0001-26, foram reprovadas as amostras referentes aos itens nºs 01, 03 e 10 do lote nº 01;

CIRÚRGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 24.413.415/0001-55, foram reprovadas as amostras referentes aos itens nºs 02 e 04 do lote nº 01 e item nº 01 do lote nº 02;

- Ficam as licitantes acima mencionadas, e demais licitantes participantes do processo, intimadas para, querendo, apresentarem recurso quanto a esta decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

Astorga, 05 de abril de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:99831F14

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 REPUBLICADO POR ERRO

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 08/04/2019; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:

1) R3 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.943.663/0001-10, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, totalizando o valor de R$ 99.721,80 (Noventa e nove mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

Astorga, 08 de abril de 2019.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:ED7179BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 015/2019

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	R$ 150.482,63	04/04/2019

Astorga, 09 de Abril de 2019.

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:78BB25C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 043/2019

DECRETO N° 043/2019

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2019, e efetua outros procedimentos de natureza orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1056 de 27 de setembro de 2018 (LDO), na Lei Municipal nº 1068 de 03 de dezembro de 2018 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2019 e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1056 de 27 de setembro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2019, aprovado pela Lei nº 1068 de 03 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.732,00 (vinte e seis mil, setecentos e trinta e dois reais), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 301 0016.2099		-	Ações de Atenção Básica de Saúde – PAB – FIXO		
Fonte	0 3 1008	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – exercícios anteriores		
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	5.870,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.870,00**
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001 10 301 0016 2100		-	Manutenção e Implementação da Estratégia Saúde da Família - ESF		
Fonte	03 1008	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – exercícios anteriores		
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	14.330,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**14.330,00**
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001 10 301 0016 2108		-	Manutenção do Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família		
Fonte	0 3 1008	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – exercícios anteriores		
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	6.532,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**6.532,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**26.732,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 26.732,00 (vinte e seis mil, setecentos e trinta e dois reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 301 0016.2099		-	Ações de Atenção Básica de Saúde – PAB – FIXO		
Fonte	0 3 1008	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – exercícios anteriores		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	5.780,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.780,00**
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001 10 301 0016 2100		-	Manutenção e Implementação da Estratégia Saúde da Família - ESF		
Fonte	03 1008	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – exercícios anteriores		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	14.330,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**14.330,00**
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001 10 301 0016 2108		-	Manutenção do Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família		
Fonte	0 3 1008	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – exercícios anteriores		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	6.532,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**6.532,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**26.732,00**

Art. 4º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício financeiro de 2019 na Ações Orçamentárias 2099, 2100 e 2108, estabelecida no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual e no Anexo I da Lei Municipal nº 1056 de 27 de setembro de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 08 de abril de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B1389B88

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1034/2019

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1034/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **ROSA APARECIDA KAVA**, matrícula 4687-9, conselheira tutelar, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 09 de abril de 2019.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D48C4B2C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1033/2019

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1033/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **DEBORA MAGATAO TEIXEIRA**, matrícula 4660-1, conselheira tutelar, a importância de R$ 429,86 (quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 09 de abril de 2019.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:FD76CDC4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1032/2019

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1032/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **ADRIANA DO ROCIO BONKA**, matrícula 4687-8, conselheira tutelar, a importância de R$ 429,86 (quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 09 de abril de 2019.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2571BDEB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1031/2019

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1031/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **REGINA CELIA MORO**, matrícula 4686-3, assistente social, a importância de R$ 429,86 (quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 09 de abril de 2019.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D06DE3C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 033/2019

PORTARIA Nº. 033/2019

SÚMULA**:** Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao vereador da Câmara Municipal o Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO,** até a cidade de Curitiba - PR, para participar do: **Curso**: **CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS,** nos dias 10/04/2019 a 12/04/2019. **Palestrante**: Dra. Barbara Dayana Brasil. **Realização:**RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda., CNPJ/MF. 22.094.483/0001-73.**Local:**Hotel Nacional IN Torres, situado na Rua Mariano Torres, 976 – Centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá **3 (três)**

diárias, totalizando o valor de **R$-1.420,29- (um mil quatrocentos e vinte reais e vinte e nove centavos)**, referentes aos dias: **saída no dia 09/04/2019 e retorno no dia 12/04/2019**, em conformidade com a resolução **003/2017** do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-473,43- (quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos), conforme Resolução 003/2017, de 21/02/2017, publicado em 22/02/2017, Decreto Legislativo 001/2019, de 29/03/2019, publicado em 01/04/2019, disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.
Barbosa Ferraz-PR, 08 de abril de 2019.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

MARCOS GONZAGA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:64717305

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2019

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF.: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal,**RATIFICO**a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a**RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 22.094.483/0001-73**, para a participação de Vereador em curso de capacitação em gestão pública denominado,**"CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS"**, a ser realizado no período de 10 a 12/04/2019, na cidade de Curitiba/PR, com valor total de**R$-980,00-(NOVECENTOS E OITENTA REAIS) com 01 (um) participante.**

CREDOR:RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ:22.094.483/0001-73
ENDEREÇO:RUA RAMIRO BARCELOS, 152, SALA 01, CENTRO, MARIPÁ/PR.
VALOR:R$-980,00-(NOVECENTOS E OITENTA REAIS)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 08 de abril de 2019.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:8F0ECB6B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 011/2019
PROCESSO ADM. N° 030/2019

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8.666/93, artigo 24 incisos II, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR UMA SONDAGEM SPT.

O Município Resolve Dispensar a Exigência de Licitação para CONTRATAÇÃO DE E MPRESA PARA REALIZAR UMA SONDAGEM SPT.

, no Valor Total de R$ R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais), junto à SOLOGEOTECNICA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA , Sede na cidade de MARINGÁ.

Barbosa Ferraz, 04 de ABRIL de 2019.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Diretor Departamento de Licitações

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:E8F42D88

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ATA 04/2019 - CÂMARAS TÉCNICAS - 1ª REUNIÃO TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATA DA CÂMARA TÉCNICA DE ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR 2019 A 2029

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, as quatorze horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, situado a Av. Presidente Kennedy, n° 363, no município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, foi realizada a Quarta Câmara Temática para atualização da Lei 1609/2009, Plano Diretor Municipal. A empresa Tributech Assessoria e Consultoria, representada pelos consultores Rafael Eloy dos Santos, Matheus Guimarães e pelo engenheiro Mateus Recco Bitencourt, iniciou a quarta Câmara Temática, que teve com temática pontos levantados junto ao questionário previamente respondido pelas secretárias de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer. Foi aberta a palavra aos presentes exporem suas idéias e dúvidas sobre os temas. Ademais, deu-se por encerrada a Câmara Temática, sendo lavrado a ata e assinada pelos presentes.

NOMES	
Kleyton Luis Leme Cracco	Antonio Pinheiro Lopes
Ester Pereira Peternelli	Marcilio Pinto Barbosa
José Fortunato C. Neto	Rafael Eloy
Matheus de O. Guimarães	Mateus Recco Bitencourt

Disponível no endereço eletrônico:
http://www.barbosaferraz.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368pcb0&id_categoria=446

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:5CD627C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – DESIGNAR a partir de 09/04/2019, que o servidor ANDERSON ANTONIO MARQUES – Matr. 709.1, investido no cargo efetivo de

Auxiliar de Serviços Gerais, para que na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos – 40 hrs semanais, preste serviços no Deptº Municipal de Serv Urbanos e Limpeza Pública-Setor de Urbanismo (*corte de grama e outros*).
II – Conceder a partir de 09/04/2019, conf Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade, Adicional Insalubre, (grau médio 20%).
III – Fica revogada a portaria nº. 007 de 15/01/2019.

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 09 de abril de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8E31BC6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 009/2019 DE 09 DE ABRIL DE 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2015
Tendo em vista a ampliação de vagas para o cargo de *"Assistente Administrativo"*, conforme contido no Edital 008/2019 de 08/04/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - pág.27 e 28 Edição 1732 de 09/04/2019, CONVOCAMOS abaixo relacionado, o 12º colocado (*cargo de Assistente Administrativo*) aprovado no Concurso Público, Edital nº 01/2015 de 05/10/2015 *(publicado no Jornal Tribuna do Vale nas págs. A5 à A7 Edição 2970 de 06/10/2015)*, Concurso Público realizado em 29 de novembro de 2015, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 11/2016 de 12/02/2016 *(publicado no Jornal Tribuna do Vale nas págs. B4 à B7 Edição 3052 de 13 e 14/02/2016)*, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no período de 30 (trinta) dias, ou seja, de 04/09/2018 à 03/10/2018, munido de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
• CTPS
• CADASTRO DO PIS
• RG
• CPF
• TÍTULO ELEITORAL
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO (se solteiro)
• CERTIDÃO DE CASAMENTO (se casado)
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir)
• 02 FOTOS 3x4
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho)
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone)
• COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (conforme consta no edital de concurso)
• CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (expedida pelo órgão competente da região de seu município)
• DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (nas esferas municipal, estadual e federal)
• DECLARAÇÃO DE QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.
Obs.: O candidato terá exaurido dos direitos de sua habilitação no Concurso Público caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.

"ASSISTENTE ADMINISTRATIVO" – Carga Horária: 40
FERNANDO DE SOUZA LEAL

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 09 abril de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F5E8741E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2019, REFERENTE A CONCORRÊNCIA N.º 01/2019.

Objeto: Aquisição de produtos da merenda escolar e materiais de higiene e limpeza, no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo de Concorrência nº. 01 do exercício de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.
CONTRATADA: ROSINEIA DE CASSIA R. VALENTE - ME, CNPJ: 20.469.115/0001-37, Rua Tiradentes, nº. 164, Fartura/SP, CEP: 18870-000, representada por ROSINÉIA DE CÁSSIA ROMANO VALENTE, CPF/MF nº. 246.929.528-90. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir: nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta da Concorrência no Sistema de Registro de Preços **n.º 01/2019,** homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:

1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais).
1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por conta das contas dotação: 5040, 5050, 5330, 5480, 5490, 5500, 5510, 5630, 5640, 5650, 5660, 5670, 6050, 6530, 6540, 6720, 6730 e 6740 do exercício de 2019.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.
2.2 As condições de entrega para os produtos, bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 (Termo de Referência) que são partes integrantes desta ata de registro de preços.
2.3 Integram esta Ata, o Edital da Concorrência nº. 01/2019 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 01 de abril de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:547824F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 08 de Abril de 2019, ao servidor **RENATO GONCALVES DA SILVA,** portador do RG nº 25.082.934-4 SSP/PR e CPF 184.520.368-25, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Médico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 08 DE ABRIL DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:912D1706

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 05 de Abril de 2019, a servidora **CARMEM MARISTELA LOCATELI GZESIUK**, portadora do CPF 045.567.289-08, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Professor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 09 DE ABRIL DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:2E435139

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 019/2019 - PREGÃO N.º 012/2019

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia **24/04/2019** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços para eventual aquisição de materiais esportivos para serem utilizados em campeonatos, jogos e competições organizadas pela Secretaria de Esporte e Lazer. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:9AE57EFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 046/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002040/18 de 18 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
(63) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(272) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
(255) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
(510) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.018-1895 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.909,00
02.08 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
(352) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Total Suplementação:	**171.909,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(51) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.027-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(123) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.010-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	51.909,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(406) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.028-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
Total Anulação:	**171.909,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 5 de Abril de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:4D3F7903

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 038– PSS - 01/2017

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 038– PSS - 01/2017
Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o Município de Boa Ventura de São Roque- PR - de outro FRANCIELY RIGON.

Pelo presente instrumento, o Município de Boa Ventura de São Roque, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20 com sede à Rua Moises Miranda, 422, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, EDSON FLAVIO HOFFMANN, e Sr.(a): Srª FRANCIELY RIGON, residente e domiciliado(a) RUA SÃO PAULO, SN, CENTRO na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.759.881-2 e do CPF 060.242.529-86. doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, ajustam a rescisão do presente **Contrato de Prestação de Serviço**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT, pela Lei Municipal 20/97 e Edital 001/2017 PSS mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Rescisão do contrato onde tinha como objeto prestação de serviço de Professor.

CLÁSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência deste contrato seria até 30/09/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
Não haverá pagamento de sanções/multa por parte da Contratada, bem como, do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PARTES
A Municipalidade rescinde o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando – se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Boa Ventura de São Roque, 09 de abril de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN	***FRANCIELY RIGON***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:7B5D9726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 008-2018

***1º ADITIVO AO CONTRATO Nº* 008-2018**
PSS - 02/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008-2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E VIVIANE ROTH VIANA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e VIVIANE ROTH VIANA, residente e domiciliado(a) AV. DALZOTO, nº 419 , BAIRRO CENTRO, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.822.773-7 e do CPF 034.904.369-89, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A),** o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 25 de abril de 2018, altera-se a **Cláusula Quarta - Da Vigência –** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 15 de abril de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 05/04/2019.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***VIVIANE ROTH VIANA***
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:DF2B6D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 16/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA ME E EPP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, em conformidade com o edital e anexos, a pedido das secretarias deste Município.
TIPO DE LICITAÇÃO: O menor preço por item.
Entrega das propostas e documentações: dia 25 de abril de 2019 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moisés Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,52 (vinte um reais e nove centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 09 de abril de 2019.

JOSEMAR CESAR MIRANDA
Pregoeiro
Portaria 41/2019

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:063AC3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº117/2019

PORTARIA Nº117/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora FÁTIMA RAMOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.076.793-7 e do CPF 061.821.679-04 ocupante do cargo de Professora PSS, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a contar a partir de 03/04/2019. Conforme Lei Municipal 832/2017 art. 124. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 03 de abril de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de abril de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:E8AC6086

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 15/2019 - PMBVSR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019- PMBVSR

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, (Novo, Zero Km), em conformidade com demais características técnicas constantes no MODELO 7 do edital, a pedido da Secretaria de Administração deste Município, Recurso Estadual.
TIPO DE LICITAÇÃO: O menor preço por ITEM.
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO CERTAME: R$ 55.040,00 (cinquenta e cinco mil e quarenta reais).
Entrega das propostas e documentações: dia 24 de abril de 2019 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,52 (vinte e um reais e cinquenta e dois centavos) e será fornecido mediante a apresentação da guia de Recolhimento. Aquisição do edital eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação em horário normal de expediente na sede do Município junto à comissão de licitação ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 09 de abril de 2019.

JOSEMAR CESAR MIRANDA
Pregoeiro
Portaria 041/2019

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:7D380008

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS

Município de Boa Vista da Aparecida, torna público que requereu ao IAP, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para Loteamento de interesse social: implantação de 20 casas populares, a ser implantado na Rua Caiuá s/n – Boa Vista da Aparecida -PR.

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:A662BD26

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 034/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 034/2019

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: GRAMEIRA E PAISAGISMO BOA VISTA - EIRELLI.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de grama esmeralda em placas plantada, a ser utilizada conforme necessidade do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.
VALOR DO CONTRATO: R$ 203.200,00 (duzentos e três mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida, 09 de abril de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:CA04C960

LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 031/2019 DESPACHO

PROCESSO Nº: 031/2019
DESPACHO
Tendo em vista ao pedido de Impugnação de Edital, interposto pelo **Conselho Regional de Economia - CORECON**, referente ao Processo Licitatório n.º 026/2019, da Modalidade Pregão Presencial, sob o n.º 016/2019, com o objeto visando a **contratação de empresa do ramo para Prestação de Serviços Técnicos voltados à viabilização e captação de Recursos Federais, a fundo perdido ou por meio de financiamentos, e à Gestão de Convênios da Administração municipal com os diversos Ministérios, Secretarias e órgãos do Governo Federal**, e conforme
documentos constantes nos autos deste processo, acolhendo-se o Parecer Jurídico nº. 47/2019, como fundamentação a esta decisão, decide-se por negar provimento à Impugnação apresentada pelo **Conselho Regional de Economia - CORECON**, mantendo-se o Edital do Pregão Presencial n.º 016/2019 em sua integralidade. Dê ciência à Impugnante, após divulgue-se esta decisão junto ao site www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Boa Vista da Aparecida, 08 de abril de 2019.

LEANDRO PEREIRA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:E317FF8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4087/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor ALCIONE MAZZOCATO, CPF nº 021.834.729-44, servidor público municipal, lotado no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 07 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2018 à 14/02/2019, para serem gozadas de 22/04/2019 à 28/04/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de abril de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B0898331

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4088/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor ADRIANO JUNIOR DIAS, CPF nº 066.849.249-06, servidor público municipal, lotado no cargo de CONTADOR, 07 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 18/05/2017 à 17/05/2018, para serem gozadas de 15/04/2019 à 21/04/2019 e 08 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 18/05/2018 à 17/05/2019, para serem gozadas de 22/04/2019 à 29/04/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de abril de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B2FB1C69

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4089/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora DILVANI DOS SANTOS GONCALVES, CPF nº 020.764.449-71, servidor público municipal, lotado no cargo de ENFERMEIRO, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 19/05/2017 à 18/05/2018, para serem gozadas de 10/04/2019 à 09/05/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de abril de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:AF4E554C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 25/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Presencial nº 25/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de kits de saúde bucal infantil e adulto personalizado, destinados ao atendimento do departamento de educação Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia **02/05/2019** às **09h01min**, na Sede da Prefeitura, Rua Cândido Merlo, 290. Interessados poderão acessar o conteúdo do Edital pelo site www.bssul.pr.gov.br ou solicitar pelo e-mail: licitacoes@bssul.pr.gov.br.https://www.bomsucessodosul.pr.gov.br Informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 09 de abril de 2019.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:B3AF9627

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 26/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019
REGISTRO DE PREÇOS 17/2019
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial nº 26/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de nitrogênio líquido e materiais para inseminação, destinado ao atendimento do Programa Leite Bom de Melhoramento Genético de Gado Leiteiro**, instituído pela Lei Municipal nº 818, de 16 de junho de 2010. Sessão de recebimento e abertura das propostas será no dia **03/05/2019** às **09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, com endereço na Rua Cândido Merlo, 290, em razão de que o aviso publicado na edição 6886, na data de 12.05.2017, do Diário do Sudoeste e edição 1251, na data de 12.05.2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, constou-se como data 25/04/2017 e não 25/05/2017 como deveria ter acontecido, razão pela qual reabre-se o prazo para a participação do certame. O Edital encontra-se disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, pode ser solicitado pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações: fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 09 de abril de 2019.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:FCFF0435

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2019
Processo Licitatório Nº 28/2019 - **HOMOLOGAÇÃO: 05/04/2019**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (09/04/2019 à 08/04/2020)
DETENTORA: BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI - CNPJ: 29.220.447/0001-58
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de mudas de hortaliças, flores e demais materiais, necessários ao manejo de arborização e jardinagem urbana, conforme especificações constantes no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Substrato agrícola para cultivo de hortaliças.	100	Sacas de 25 kg	18,68	1.868,00
2	Bandejas com 15 células plástica	100	Unid.	1,49	149,00
3	Adubo de liberação lenta com formulação NPK (13.6.16) mais micronutrientes.	2	Sacas de 25 kg	177,50	355,00
43	Semente de cenoura, variedade: Nantes. Garantias: alto vigor, germinação mínima de 75%, pureza de 99% e validade mínima de 18 meses. Pacotes de 5 gramas.	30	Pacote	1,95	58,50
44	Semente de coentro cv Portugues. Garantias: alto vigor, germinação mínima de 75%, pureza de 99% e validade mínima de 18 meses. Pacotes de 5 gramas.	10	Pacote	1,49	14,90
45	Semente de rabanete redondo vermelho cv Cometa. Garantias: alto vigor, germinação mínima de 75%, pureza mínima 99% e validade mínima 18 meses. Pacotes de 5 gramas.	20	Pacote	1,49	29,80

O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.475,20** (**Dois mil e Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).**
As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº. 10.00 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão de Fomento da Agricultura, Pecuária e Proteção ao Meio Ambiente; 2060600132.037 – Desenvolvimento de Ações voltadas ao setor agropecuário; 3.3.90.30 – Material de Consumo. Despesa: 1125.

Bom Sucesso do Sul, 09 de Abril de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:9721DE46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 039/2018 - ADVINDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2018PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2018.

MUNICÍPIO DE BRAGANEY Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA** a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA – ME, CNPJ: 18.960.416/0001-17, sediada na Avenida Brasil, nº 264, Bairro Centro, na cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann, CPF: 096.053.829-11 e RG: 10.699.996-1**, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro, de outras referentes ao objeto,pelas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e ainda pelas que aqui não explicitadas.
DO OBJETO: Aquisição de um subsolador novo e uma carreta basculante hidráulica nova, objetos do CONTRATO DE REPASSE Nº 853292/2017/SEAD/CAIXA - Programa SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: VIGÊNCIA
Fica prorrogado em até 06 (seis) meses, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto no contrato n°. 039/2018 firmado em, 29 de maio de 2018. A prorrogação compreende o período entre 29/11/2018 à 28/05/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo do Contrato 039/2018.

Braganey, 17 de janeiro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN
Schlickmann & Rotta LTDA – ME,
CNPJ: 18.960.416/0001-17

Testemunhas:

Joel Cruz Mendonça
CPF: 682.013.209-30

Jean Marcelo Rocha
CPF: 021.319.169-57

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:131F266D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 078/2019 – 09/04/2019

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 02 (Duas) diária ao Sr. Rubens Vicente Inacio, CPF nº 492.986.409-78, Secretario de Educação e Cultura , quando do seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 09/04/2019 á 10/04/2019, Participar do XVI Fórum Estadual Ordinário- Pr. Diálogo entre os entes federativos e a garantia do direito á educação de excelências da UNDIME-Pr, conforme solicitação.

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda ao pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2019

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:26F0307C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2019

Aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 026/2019, Processo de Registro de Preços nº. 012/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços visando aquisição de placas para veículos que fazem parte da frota das diversas Secretarias do Município Braganey-PR (conforme Resolução CONTRAN Nº 729 e Nº 733-Padrão Mercosul), de acordo com as especificações técnicas do anexo I do edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: AUTO PLACAS CORBÉLIA LTDA. CNPJ 26.257.439/0001-98, sediada na Rua Rosa, 468, centro, CEP.: 85.420-000 na cidade de Corbélia, Paraná, neste ato representada pela sua Administradora Neide Bonjovani Xavier Alipio CPF: 899.690.819-34 e RG: 4.861.975-4 SESP-PR, à saber:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	AUTO PLACAS CORBÉLIA LTDA. CNPJ 26.257.439/0001-98.	R$ 5.500,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12(doze) meses, compreendendo o período entre 08/04/2019 a 07/04/2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:20C28B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2019

Aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 027/2019, Processo de Registro de Preços nº. 013/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição e plantio de mudas de árvores e grama para reposição nas áreas urbanas do Município de Braganey e nos distritos Bragantina e Longuinopolis; de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ALLAN MARCHESE ME – CNPJ 19.611.542/0001-29, sediada na Rua Hortência, nº 229, Térreo, Centro, Corbélia – Pr., CEP.: 85.420-000 neste ato representada pelo seu Empresário o Sr. Allan Marchese, CPF: 081.068.399-74 e RG: 8546056-0/SESP-PR, à saber:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	ALLAN MARCHESE ME – CNPJ 19.611.542/0001-29.	R$ 98.800,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12(doze) meses, compreendendo o período entre 08/04/2019 a 07/04/2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:30A2F87C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.704/2019

SÚMULA: "Regulamenta os artigos 126 a 129 da Lei Municipal nº 354/2011, que dispõem sobre jornada de trabalho, horas extraordinárias e banco de horas dos Servidores Públicos do Município de Cafeara.*"*

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Cafeara,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam regulamentados os artigos 126 a 129 da Lei nº 354/2011, que dispõem sobre jornada de trabalho, horas extraordinárias e banco de horas dos Servidores Públicos do Município de Cafeara, de forma a regulamentar e uniformizar os procedimentos relativos ao assunto.

Art. 2º - A jornada normal de trabalho será aquela já estabelecida para cada cargo, conforme artigo 79 da Lei Municipal nº 354/2011, sendo ordinariamente de no mínimo 20 horas e no máximo 40 horas, sendo que o magistério atuará em jornada prevista em seu Plano de Cargos e Carreira.

§ 1º A jornada diária de trabalho dos servidores será registrada através de registro biométrico, sendo obrigatório o registro diário por todos os servidores, excetuando-se o titular de cargo de Secretário, ocupantes de Função gratificada, chefias e equivalente.

§ 2º Somente será permitido o uso de outra forma de registro em situações excepcionais, quando não for possível ou inviável economicamente a instalação de relógio eletrônico.

§ 3º O registro da jornada de trabalho é de inteira responsabilidade do próprio servidor, assumindo este a responsabilidade pelas irregularidades que por ventura venham a ser apuradas.

§ 4º A jornada de trabalho registrada deve refletir a jornada efetivamente realizada, sendo que sua adulteração terá consequências na esfera administrativa e responsabilização criminal por falsidade e fraude.

§ 5º A alegação de não conseguir registrar o ponto eletrônico não é justificativa para registro em outra forma, o servidor deve de imediato informar sua chefia, que irá averiguar a ocorrência e informar a Divisão de Recursos Humanos no mesmo dia para providências.

§ 6º Ocorrendo a hipótese prevista no § 5º deste artigo, a Chefia imediata deverá registrar a ocorrência na folha/espelho ponto do servidor.

§ 7º Não serão aceitas folhas/espelhos ponto com rasuras e ou incompletos.

§ 8º O servidor público que receber função gratificada ou exercer cargo em comissão, deverá dedicar-se integralmente ao Ente, não fazendo jus a horas extras e compensação do banco de horas, no teor do artigo 128 da Lei nº 354/2011 e orientação do TCE-PR através do Acórdão/Consulta (Acórdão nº 3406/17-Tribunal Pleno- Rel. Conselheiro Fabio de Souza Camargo.)

Art. 3º - As horas extraordinárias devem atender situações excepcionais e temporárias, conforme contido no art. 129 da Lei nº 354/2011, independentemente de serem pagas em pecúnia ou compensadas futuramente.

§ 1º Entende-se por situação excepcional e temporária aquelas atividades emergenciais ou que se não realizadas, adiadas ou interrompidas acarretarão em prejuízo manifesto para administração pública ou sociedade.

§ 2º É expressamente vedado ao servidor cedido para outros órgãos externo à Administração Municipal de Cafeara a realização de horas extraordinárias.

§ 3º As horas extraordinárias realizadas, deverão vir com a justificativa detalhada da necessidade excepcional e temporária, com requerimento escrito do seu Chefe ou Secretário, acompanhado sempre de documentos ou outros meios que comprove efetivamente a necessidade de realização, sob pena de indeferimento e não pagamento, nos termos do § 1º do artigo 129 da Lei Municipal nº 354/2011.

Art. 4º - As horas extraordinárias deverão ser compensadas, preferencialmente, no mês subsequente ao que foi realizada, em caso de necessidade de serviço, mediante autorização, poderão ser compensadas no período de seis meses a partir de sua realização, calculando-se sobre a hora normal de trabalho os seguintes acréscimos:

I - cinquenta por cento, se realizadas nos dias úteis;

II - setenta e cinco por cento, se realizadas nos dias destinados ao repouso (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos).

§ 1º Eventualmente as horas extras poderão ser pagas em pecúnia, desde que sua compensação acarrete em prejuízo ao serviço público e a critério da Administração Municipal, na forma do § 3º do artigo 3º deste Decreto.

§ 2º Se após transcorrido o prazo previsto no caput deste artigo, a compensação do banco de horas pelo servidor acarretar prejuízo ao serviço público, estas serão pagas em pecúnia, na forma do Art. 126 da Lei nº 354/2011.

Art. 5º - A realização de serviço extraordinário deve estar de acordo com o contido no art. 3º, ser autorizado prévia e expressamente pelo órgão de lotação do servidor e estar de acordo com as diretrizes preestabelecidas pela Divisão de Recursos Humanos e pela Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura.

Parágrafo único. A autorização prevista no caput deste artigo deve ocorrer independentemente do pagamento ou compensação das horas extraordinárias.

Art. 6º - Será de inteira responsabilidade do Secretário e chefia imediata do órgão de lotação do servidor, efetuar supervisão, controle e apontamento das faltas, atrasos, horas extraordinárias e compensação de banco de horas, bem como pelas horas extraordinárias realizadas em desacordo com o presente regulamento, comunicando sempre a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 7º - Os órgãos de lotação dos servidores devem encaminhar a Divisão de Recursos Humanos, impreterivelmente até o 1º dia útil do mês subsequente ao da realização das horas, as folhas/espelho pontos de seus servidores.

§ 1º As folhas/espelhos pontos a que se refere o *caput* deste artigo, devem estar devidamente preenchidas com nome completo do servidor, lotação e carga horária preestabelecida e assinada pelo servidor e chefia imediata e o chefe do Departamento ou Diretor ou Secretário do Órgão de lotação;

§ 2º As folhas/espelho ponto devem ser acompanhadas da solicitação prevista no § 3º do artigo 3º e 5º, com respectiva autorização e justificativa;

§ 3º As folhas/espelhos ponto devem ser acompanhadas de relação nominal dos servidores, em ordem alfabética, contendo número de horas extraordinárias, sem os respectivos adicionais, adicional noturno, faltas, atrasos e horas a serem compensadas do banco de horas, observado o previsto nos §§ 5º e 6º do artigo 2º deste Decreto;

§ 4º As folhas/espelhos ponto devem ser separadas em dois blocos da seguinte forma:

I - Um bloco contendo as folhas/espelhos ponto, em ordem alfabética, com apontamento de faltas, atrasos, horas extraordinárias e compensação de banco de horas, bem como demais ocorrências não previstas no presente decreto, devendo acompanhar a relação mencionada no § 3º deste artigo, para protocolo de entrega.

II - Outro bloco contendo as folhas/espelhos ponto, em ordem alfabética, sem nenhuma das hipóteses previstas no inciso I ou qualquer outra ocorrência, devendo acompanhar relação nominal dos servidores, em ordem alfabética, para protocolo de entrega.

III - Nas folhas/espelhos ponto deverão ser observados os dias de recessos, pontos facultativos, finais de semana, atestados médico, licenças, férias e outras ocorrências, independente da forma de registro.

Art. 8º - Não será considerado como hora extraordinária:

I - O horário registrado inferior a 10 minutos quer seja no início ou término da jornada de trabalho;

II - O horário registrado fora da jornada de trabalho no interesse e conveniência do servidor e sem respectiva autorização do órgão de lotação do servidor;

III - O horário registrado em desacordo com o presente Decreto;

IV - O período destinado a repouso e alimentação durante a viagem a trabalho;

V - O trabalho voluntário de servidor público realizado em finais de semana, feriados e dias destinados a repouso;

VI - O período destinado a repouso e alimentação, salvo com expressa justificativa e autorização do órgão de lotação do servidor.

Art. 9º - O servidor motorista, em viagem a trabalho, efetuará uma jornada diária de oito horas, devendo parar a viagem e descansar pelo menos vinte minutos, a cada quatro horas de viagem.

I - Poderá exceder a oitava hora diária desde que descanse pelo menos seis horas ininterruptamente, se retornar a viagem na mesma jornada.

II - O período de descanso apontado no inciso I não será considerado como hora extraordinária.

Art. 10 - O servidor que possui horas extras para compensação constante em banco de horas registradas na Divisão de Recursos Humanos ou junto aos departamentos e secretarias, até a publicação do presente Decreto, deverá juntamente ao seu órgão de lotação, no prazo máximo de 30 dias a partir da publicação do presente Decreto, enviar programação de compensação das respectivas horas.

Art. 11 - As horas extras realizadas a partir da publicação deste Decreto e não pagas em pecúnia serão registradas no banco de horas a Divisão de Recursos Humanos e deverão ser compensadas, no prazo estabelecido no artigo 4º.

Parágrafo único. Não ocorrendo a compensação prevista no caput deste artigo, a Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura determinará a compensação de horas realizadas.

Art. 12 - A quantidade de horas extraordinárias existentes em banco de horas de servidores efetivos, realizadas anteriormente a nomeação de cargo em comissão ou função gratificada, não poderão ser compensadas durante o período em que o servidor estiver ocupando cargo comissionado ou função gratificada, ficando registradas para compensação futura, após o retorno ao cargo de carreira.

Art. 13 - O trabalho executado fora da repartição deverá ser registrado em ponto eletrônico, na impossibilidade deve ser registrado por outro meio, acompanhado pela chefia imediata.

Art. 14 - Atrasos e saídas antecipadas por motivos únicos, eventuais, urgentes, imprevisíveis ou por força maior, devidamente autorizadas e justificadas pela chefia imediata em folha/espelho ponto, poderão ser repostos na seguinte ordem:

I - Descontadas imediatamente do banco de horas, sendo considerado hora por hora, sem adicionais nas horas a serem repostas e nas horas a serem descontadas.

II - Não havendo banco de horas positivo, deverão ser repostas dentro do mês em que se deu, ou no mês imediatamente subsequente, caso

não haja tempo hábil para reposição no mesmo mês, sem os acréscimos previstos no art. 4º do presente Decreto.

Art. 15 - Não serão descontados atrasos e saídas antecipadas, que somados seja inferior ou igual a 30 minutos no mês, desde que os atrasos e saídas antecipadas não ultrapasse a 10 minutos diário, excetuando-se os casos previstos no artigo 14 deste Decreto.

Parágrafo único. Não é permitida à concessão de abono de jornada de trabalho não cumprida, salvo o estabelecido no caput ou previsto em lei.

Art. 16 - Não é permitido ao servidor ausentar-se durante o horário de expediente, salvo nos casos em que haja a anuência da chefia imediata, com o devido registro da jornada ausente no ponto eletrônico ou outra forma de registro aplicada, mediante reposição de horas e respectiva justificativa em folha/espelho ponto, atendendo o estabelecido nos incisos I e II do artigo 14 deste Decreto.

Art. 17 - O desconto por falta, suspensão ou outras ausências, será efetuado no mês da ocorrência, podendo, em razão da data de elaboração da folha de pagamento que impeça o desconto, ser efetuado no mês subsequente ao da ocorrência e ou após o conhecimento administrativo.

§ 1º A Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura, através da Divisão de Recursos Humanos, será o gestor pleno responsável pela fiscalização, decisão e aplicação dos respectivos descontos em folha de pagamento.

§ 2º O servidor que não concordar com o desconto em folha poderá, até o décimo dia do mês subsequente ao desconto, protocolar a justificativa com os respectivos documentos comprobatórios, destinando a Divisão de Recursos Humanos, a solicitação da revisão do desconto efetuado.

Art. 18 - Para o servidor com jornada de trabalho por escala, somente será considerada hora extraordinária a quantidade de horas que exceder à jornada de trabalho mensal do cargo.

§ 1º O servidor cumprirá a jornada de trabalho estabelecida para o cargo conforme escala de trabalho, havendo necessidade de complementação da carga horária mensal, o servidor deverá complementá-la em outro local de trabalho, finais de semana, eventos ou outras situações de interesse público, observado as atribuições do cargo e intervalos intrajornada.

§ 2º A complementação não será considerada serviço extraordinário, exceto as horas que efetivamente excedam a jornada mensal de trabalho do cargo.

Art. 19 - Quando a jornada diária de trabalho exceder seis horas continuas será obrigatória a concessão de um intervalo para repouso e alimentação, no mínimo de uma hora e no máximo de três horas, a critério da administração, salvo o caso do servidor abrangido pela norma do Art. 18 deste Decreto.

§ 1º Não excedendo seis horas diárias continuas, porém, ultrapassando quatro horas, será obrigatória a realização de um intervalo de quinze minutos.

§ 2º Os intervalos de descanso intrajornada devem ser registrados e não serão calculados na duração do trabalho, hora extraordinária ou compensação, salvo necessidade imperiosa do serviço, mediante justificativa.

Art. 20 - Entre uma jornada de trabalho e outra haverá um período mínimo de onze horas consecutivas para descanso.

Art. 21 - No caso de servidor estudante e de outras situações consideradas especiais apontadas no artigo 39 e seguintes da Lei nº 362/2011, a jornada de trabalho poderá, a critério da administração, ser reduzida até a metade com proporcional redução dos vencimentos, devendo o servidor requerer com trinta dias de antecedência para análise pela Secretaria de lotação em conjunto com a Divisão de Recursos Humanos.

§ 1º No caso de servidor estudante a jornada reduzida ocorrerá no período escolar, podendo, no interesse público, retornar a carga horária normal nos períodos de férias escolares.

§ 2º Entende-se por situações especiais aquelas de interesse do servidor, nas quais, por prazo certo ou não, impeça o servidor do cumprimento integral de sua carga horária.

§ 3º Nas situações consideradas especiais, a redução da jornada de trabalho poderá ser interrompida, a pedido do servidor ou no interesse da administração, devendo a interrupção da redução ser efetuada por escrito, para imediatamente retornar a jornada normal do trabalho.

§ 4º A redução da carga horária somente será considerada a partir da publicação do respectivo ato administrativo no órgão oficial do Município, sua antecipação será de responsabilidade do servidor, o qual terá as horas não realizadas antes da publicação descontadas em folha de pagamento.

Art. 22 - Em caso de exoneração ou rescisão do contrato de trabalho, as horas constantes do banco de horas serão pagas com acréscimo sobre a hora normal, nos termos do art. 126 da Lei Municipal n.º 354/2011.

Art. 23 - O descumprimento das diretrizes fixadas neste decreto importará em apuração da responsabilidade administrativa, por processo disciplinar, do agente público ou servidor que lhe der causa.

Art. 24 - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 28 de março de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:EA2679A2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 040/2019

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 01/04/2019, a senhora IVONETE DE ALBUQUERQUE GUASTALA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 4.757.164-2 SSP-PR. e do CPF nº 772.587.119-53, residente e domiciliada à Rua Alfredo Borges Monteiro, 272, na cidade de Cafeara, Estado do Paraná, para EXERCER o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no município de Cafeara, Estado do Paraná, com as atribuições previstas em Lei, com remuneração do cargo efetivo, acrescido da gratificação de função de confiança FG-02, conforme inciso I do artigo 25 da Lei Municipal nº 353/2011.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir do dia 01/04/2019.

Art. 3º - No ato da posse o (a) ora nomeado (a) deverá apresentar a Declaração de Bens atualizada.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 09 de Abril de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A1EA984C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 041/2019

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora LIGIA CRISTINA TUROZI TOMADON, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 6.243.848-5 – SSP-PR. e do CPF nº 028.193.659-57, residente e domiciliada na cidade de Cafeara, Estado do Paraná, JORNADA SUPLEMENTAR DE 20 HORAS para exercer o cargo de Docente no Centro Municipal de Educação Infantil "São Judas Tadeu" de Cafeara – PR., no período de 08/04/2019 à 15/04/2019, conforme previsto no parágrafo 2º do artigo 53, da Lei Municipal nº 243/2005.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 08/04/2019.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 09 de abril de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:78ACEE62

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por LOTE para Prestação de serviços de serralheria e fornecimento de materiais para atender as Secretarias do Município de Cafeara-PR, com abertura no dia 24/04/2019, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.
O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 09 de abril de 2019.

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:92F35A3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.632/2019

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2019.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2019.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$252.439,24 (duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos).

1 - Inclusão de valor na dotação orçamentária:

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2-013		MANUT DA COORD DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
1352	510	Taxa Exercicio Poder de Policia	Suplementar	60.000,00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.144.0015.1-051		EDIFICAÇÕES P/ SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL		
4.4.90.51.00.00		EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
5762	816	CONSTRUÇÃO DO CRAS	Excesso	132.439,24
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2-073		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
7270	0	Recursos Ordinários Livres	Superavit	60.000,00

Art. 3º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I,II e III (Superavit, Excesso e cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2-013		MANUT DA COORD DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
3.1.90.11.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1200	510	Taxa Exercicio Poder de Policia	Cancelar	60.000,00
		EXCESSO	**FONTE**	**VALOR**
2428109100000000000 - Outras Transferencias de Convênios dos Estados			816	132.439,24
TOTAL				**132.439,24**
		SUPERAVIT/2018	**FONTE**	**VALOR**
Recursos Ordinarios Livres			0	60.000,00
TOTAL				**60.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de março de 2019 Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE ABRIL DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:91A79258

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 253/2019 - DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear em 08/04/2019 JONAS ROCHA CZELETZKI, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA PARA SUBDIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMARIA,** Símbolo CC-8 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de Abril de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:07D3A2AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2019

Extrato do Contrato n° 022/2019
Processo Licitatório nº036/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 021/2019

OBJETO: Aquisição de Materiais de Aviamentos para a Secretaria de Educação.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através do Pregão Presencial realizado no dia 03/04/2019, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$26.317,56 (Vinte e seis mil trezentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos).
Fornecedor: CAROL COMERCIAL EIRELI-ME
CNPJ: 10.867.300/0001-26
Valor total do Fornecedor: R$ 6.295,00 (Seis mil duzentos e noventa e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 09/04/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:684B706C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2019

Extrato do Contrato n° 023/2019
Processo Licitatório nº036/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 021/2019

OBJETO: Aquisição de Materiais de Aviamentos para a Secretaria de Educação.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através do Pregão Presencial realizado no dia 03/04/2019, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$26.317,56 (Vinte e seis mil trezentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos).
Fornecedor: W.N AVIAMENTOS EIRELI ME
CNPJ: 23.836.103/0001-91
Valor total do Fornecedor: R$ 11.926,50 (Onze mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 09/04/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:1011F0BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2019

Extrato do Contrato n° 024/2019
Processo Licitatório nº036/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 021/2019

OBJETO: Aquisição de Aviamentos para Secretaria de Educação.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através do Pregão Presencial realizado no dia 03/04/2019, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$26.317,56 (Vinte e seis mil trezentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos).
Fornecedor: LANARTE COMÉRCIO DE ARMARINHOS LTDA.
CNPJ: 12.828.163/0001-46
Valor total do Fornecedor: R$ 8.096,06 (Oito mil noventa e seis reais e seis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 09/04/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:61A682D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 25/2019

Extrato do Contrato n° 25/2019
Processo Licitatório n° 026/2019
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução de Pista de Rodeio II.
VALORES: O valor contratual se deu por meio de licitação, na modalidade Tomada de Preços realizada no dia 01/04/2019, às 13:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 213.885,93 (duzentos e treze mil oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos).
Fornecedor: MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA ME
CNPJ: 13.950.465/0001-55
VALOR TOTAL: R$ 213.885,93 (duzentos e treze mil oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA: 09/04/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:434F4FE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 038/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 038/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 071/2018 de 21 de Junho de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08h30min do dia 26 de Abril de 2019, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preço para Aquisição de Brindes utilizados em Campanhas do Município para Secretaria de Assistência Social utilizando se do Recurso BL PSB, Fonte 790 (Cód. Reduzido 370) e a Secretaria de Saúde Mental. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45minmin e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 09 de Abril de 2019.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:8CF2DCAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 652/2019, DE 09 DE ABRIL DE 2019

LEI Nº 652/2019, DE 09 DE ABRIL DE 2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2019, no valor de R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu Emilio Altemiro Lazzaretti, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior, no orçamento geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2019, no valor de **R$ 960.000,00** (novecentos e sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0004.2066 – Convênio Federal N° 12078/2016 – Construção da Creche Proinfância – tipo2
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 959.000,00
Conta Despesa: 00581
Fonte : 146 (Convênio Federal Ministério do Educação – Construção da Creche)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0004.2066 – Convênio Federal N° 12078/2016 – Construção da creche Proinfância – tipo2
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 1.000,00
Conta Despesa: 00582
Fonte : 146 (Convênio Federal Ministério do Educação – Construção da Creche)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit do exercício anterior e o excesso de arrecadação conforme a seguir demonstrado:

Superávit Financeiro do exercício anterior

FONTE	ORIGEM RECURSO	VALOR
146	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR	R$ 13.601,27

Excesso de Arrecadação

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
146	1.7.1.8.10.21.02.00.00.00.00	Convênio Federal – Construção da Creche Proinfância – tipo2	R$ 941.398,73
146	1.3.2.1.00.1.1.02.10.00.00.00	Rendimentos – Fonte 146	R$ 5.000,00
TOTAL			**R$ 960.000,00**

Art. 3º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2019.

EMILÍO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:FBC5B3AE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 694, DE 09 DE ABRIL DE 2019

DECRETO Nº 694, DE 09 DE ABRIL DE 2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2019, no valor de R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, na conformidade com a Lei nº 645 de 11 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual 2019, e o contido na lei nº 652/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior, no orçamento geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2019, no valor de **R$ 960.000,00** (novecentos e sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0004.2066 – Convênio Federal N° 12078/2016 – Construção da Creche Proinfância – tipo2
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 959.000,00
Conta Despesa: 00581
Fonte : 146 (Convênio Federal Ministério do Educação – Construção da Creche)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0004.2066 – Convênio Federal N° 12078/2016 – Construção da Creche Proinfância – tipo2
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 1.000,00
Conta Despesa: 00582
Fonte : 146 (Convênio Federal Ministério do Educação – Construção da Creche)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit do exercício anterior e o excesso de arrecadação conforme a seguir demonstrado:

Superávit Financeiro do exercício anterior

FONTE	ORIGEM RECURSO	VALOR
146	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR	R$ 13.601,27

Excesso de Arrecadação

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
146	1.7.1.8.10.21.02.00.00.00.00	Convênio Federal – Construção da Creche Proinfância – tipo2	R$ 941.398,73
146	1.3.2.1.00.1.1.02.10.00.00.00	Rendimentos – Fonte 146	R$ 5.000,00
TOTAL			**R$ 960.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2019.

EMILÍO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:9BFD3C89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 11/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 11/2019-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial (SRP) N.º 11/2019-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS**, inscrita no CNPJ sob nº **10.855.508/0001-25** vencedora do **Lote 01,** com valor de **R$ 10.145,00** (dez mil cento e quarenta e cinco reais) e do **Lote 04,** com valor de **R$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais), totalizando **R$ 42.145,00** (quarenta e dois mil cento e quarenta e cinco reais), a empresa **E. SCHON - ME** inscrita no CNPJ sob nº **19.638.917/0001-44**, vencedora do **Lote 02,** com valor de **R$ 20.180,00** (vinte mil cento e oitenta reais) e a empresa **RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob nº **04.919.674/0001-45,** vencedora do **Lote 03,** com valor de **R$ 48.200,00** (quarenta e oito mil e duzentos reais).

Campina do Simão - PR, nove dias de abril de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:ACEEF86D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO 21/2014

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2014-PMCS
CONTRATO Nº 21-2014

QUINTO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL, COM TERRENO MEDINDO 800 M² E UMA CASA DE ALVENARIA MEDINDO 240 M², SITUADO A RUA GETULIO VARGAS, CENTRO DE CAMPINA DO SIMÃO-PR, PARA DAR ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAL DO NOSSO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: IVANI GRENZEL MEERT inscrita no CPF n.º **312.608.379-80,** RG Nº 6.380.834-2, residente e domiciliado na Rua Flavio Franco, 136, Primavera, Guarapuava-Pr**.**

VALOR: R$ 11.677,56 (onze mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 10 DE ABRIL DE 2020.
DATA ASSINATURA: 09 DE ABRIL DE 2019.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:D1DB8039

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 41 DE 09 DE ABRIL DE 2019.

Portaria nº. 41, de 09 de Abril de 2019.

Nomeia os Membros da Comissão Permanente para Avaliação de Bens Móveis e imóveis do Município de Campina do Simão.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Permanente para Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, ficando assim constituída:

Marcos Sandeski Membro

Lanaha Hansen Gapski Pereira Membro

Cergio Bortolzanza Membro

Art. 2º Os Membros da Comissão Permanente estão autorizados a autenticar todos os documentos referente a Processos de Avaliação.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria nº. 63, de 20 de Fevereiro de 2017.

Art. 4º Registre-se e publique-se em, 09 de Abril de 2019.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:F4A34B2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA: Nº 13/2019

Objeto: Aquisição de 11 (onze) cadeiras sendo: tipo presidente, top alta, altura aproximada de 1,25 cm, braço na cor preta, fabricada em espuma injetada revestida em tecido azul, com estrutura e base na cor preta, contendo braço e pistão á gás, rodízios e encosto. **Fundamento Legal:** Art.24, II da Lei 8666/93. **Data da Dispensa**: 05/04//2019. **Autorização:** EUGÊNIO JOSÉ ZANONA - Presidente. **Valor:** R$

12.089,00 (Doze mil oitenta e nove reais) **P.J. Contratada:** J H CECCON MOVEIS LTDA **CNPJ**: 02.761.174/0001-00.

EUGÊNIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:F1D06F92

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 10/2019

Objeto: Pagamento de 01 (uma) inscrição, para o servidor Luiz Iwamura, o qual participará do Curso: "Controle Interno – Regulação das Compras e Licitações Com Livros e Modelos", que ocorrerá na cidade de Curitiba-PR, e será ministrado pela UNIPÚBLICA – União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional LTDA, entre os dias 09 a 12 de abril de 2019. **Fundamento Legal:** Art.25, II da Lei 8666/93. **Data da Inexigibilidade**: 08/04/2019 **Autorização:** EUGENIO JOSE ZANONA - Presidente. **Valor:** R$2.190,00 (Dois mil cento e noventa reais). **P.J. Contratada:** UNIPÚBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA **CNPJ: 11.227.107/0001-93.**

EUGÊNIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:5C78AB5C

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA N°52/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510 de 21 de Novembro de 2017 e alterações, e o Decreto N° 1.074, de 03 de dezembro de 2018, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal, **AUTORIZA** à **concessão de 04 (quatro) diárias,** sendo que as mesmas serão pagas no valor de 50% do seu total de acordo com o Parágrafo 2° do Artigo 1° da lei supracitada, para o Servidor da Câmara **LUIZ IWAMURA - MATRICULA n° 193,** conforme abaixo discriminado:
I Número de Diárias: 04(quatro).
II Valor da Diária: R$ 57,15 (Cinquenta e sete reais e quinze centavos).
III Valor total da Diária: R$ 228,60 (Duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).
IV Destino: Curitiba - PR
V Objetivo da Viagem: Concessão de 04 (quatro) diárias para o Servidor Luiz Iwamura, para a participação no curso: "Controle Interno – Regulação das Compras e Licitações Com Livro e Modelos" que será realizado pela UNIPÚBLICA – União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional LTDA.
VI Período da Viagem: 09 a 12 de abril de 2019.
VII Observação: O transporte será realizado por meio próprio.

Campina Grande do Sul, 08 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:4812F8D7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 53 / 2019

SÚMULA: Concede Licença Maternidade à vereadora ANA CAROLINA MASCARENHAS FERRER.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Regimento Interno desta Câmara, e tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 250/19, **RESOLVE**:
Art. 1º Fica concedida à vereadora ANA CAROLINA MASCARENHAS FERRER, matrícula funcional nº 229, Licença Maternidade pelo período de 60 (sessenta dias) consecutivos, com inicio em 27 de março de 2.019 e término no dia 25 de maio de 2.019, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do art. 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de campina Grande do Sul.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 27 de março de 2.019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Campina Grande do Sul, em 10 de abril de 2.019.

EUGÊNIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:8459EE7D

GABINETE
DECRETO Nº. 1113/2019 DE 08/04/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 597/2018 de 18/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$671.000,00 (seiscentos e setenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
04.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
04.001.04.122.0004.2.006. Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
548-3.3.90.39.00.00 31000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA
07.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
07.001.15.451.0026.1.005. Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias Públicas
547 - 4.4.90.51.00.00 31000 OBRAS E INSTALAÇÕES 471.000,00

Total Suplementação: 671.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 08 de abril de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:947B7390

GABINETE
DECRETO Nº. 1114/2019 DE 08/04/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 597/2018 de 18/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito
Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$581.897,58 (quinhentos e oitenta e um mil oitocentos e noventa e sete reais e cinqüenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA
07.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
07.001.15.451.0026.1.005. Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias Públicas
494 - 4.4.90.51.00.00 1830 OBRAS E INSTALAÇÕES 82.928,09
497 - 4.4.90.51.00.00 1832 OBRAS E INSTALAÇÕES 498.969,49
Total Suplementação: 581.897,58

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 1830 82.928,09
Receita:2.4.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 1832 498.969,49
Total da Receita: 581.897,58

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:21DF573B

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 17/2019
Processo nº.: 56/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) AUTOMÓVEIS E 02 (DUAS) MOTOCICLETAS 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA E PARA PREMIAÇÃO MEDIANTE SORTEIO DA CAMPANHA "IPTU PREMIADO", DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 89/2009, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 08 de abril de 2019
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 do dia 24 de abril de 2019, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 do dia 24 de abril de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 10 de abril de 2019, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DF27D26F

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 18/2019
Processo n.º: 57/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 08 de abril de 2019
Entrega dos Envelopes: Até as 15:30 do dia 24 de abril de 2019, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 15:30 do dia 24 de abril de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 10 de abril de 2019, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5465CE03

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão n.º 19/2019
Processo n.º: 58/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 08 de abril de 2019
Entrega dos Envelopes: Até as 14:00 do dia 24 de abril de 2019, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 14:00 do dia 24 de abril de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 09 de abril de 2019, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da

empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0D333D50

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão n.º 20/2019
Processo n.º: 59/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Emissão: 09 de abril de 2019
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 do dia 25 de abril de 2019, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 do dia 25 de abril de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 10 de abril de 2019, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9482E426

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 45/2019, ID N°.: 201959
Modalidade: Pregão : 164/2018. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COMPOR O KIT ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2019, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: K&K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA,, CNPJ: 06.064.658/0001-43, Valor: R$ 711,90 (setecentos e onze reais e noventa centavos) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 27 de março de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EC774DAF

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 46/2019, ID N°.: 201960
Modalidade: Pregão : 164/2018. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COMPOR O KIT ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2019, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA - ME,, CNPJ: 09.245.708/0001-87, Valor: R$ 17.592,50 (dezessete mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 27 de março de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B771F578

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 47/2019, ID N°.: 201961
Modalidade: Pregão : 164/2018. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COMPOR O KIT ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2019, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: PRINT SUL COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP,, CNPJ: 19.032.430/0001-13, Valor: R$ 21.767,00 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e sete reais) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 27 de março de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:363BC5B2

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO COM ITENS DESERTOS E FRACASSADOS

PREGÃO Nº. 11/2019
PROCESSO Nº. 35/2019
O Município de Campina Grande do Sul - Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público que o processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL (ITENS FRACASSADOS E DESERTOS NO PREGÃO Nº.124/2018), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, realizada em 15 de março de 2019, às 14h00min, foi considerado DESERTO o item 09 do lote 02 e FRACASSADO os itens 02, 06, 12, 14 e 21 do lote 02.

Campina Grande do Sul, 09 de abril de 2019.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BC513A93

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
2º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 003/2018

2º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO
EDITAL DE ABERTURA Nº 003/2018

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, torna público o **Segundo Termo de Retificação do Edital de Abertura nº 003/2018,** nos seguintes termos:

Art. 1° Ficam **RETIFICADOS** os itens **3, 6, 7, 8, 9** e **10** da Tabela 14.2 do Edital de Abertura nº 003/2018, no que se refere aos aspectos de avaliação, conforme segue:

401 - Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I		
Item:	**Descrição:**	**Pontuação máxima:**
1	Planejamento contendo elementos essenciais do Plano de Aula	3
2	Precisão e clareza entre os elementos do Plano de Aula	3
3	Apresentação e postura profissional	3
4	Coerência entre o planejamento e execução da aula	3
5	Utilização de linguagem apropriada com fluência verbal, de acordo com a faixa etária das crianças de 1º ao 5º ano, concordância gramatical e tom de voz	3
6	Abordagem e sequência lógica no desenvolvimento da aula apresentada	3
7	Abordagem dos aspectos essenciais do tema selecionado para a aula	3
8	Domínio e segurança no desenvolvimento do conteúdo	3
9	Emprego de técnica e recurso de ensino apropriado ao tema e a faixa etária selecionada	3
10	Utilização de exemplos reforçadores do conteúdo explorado	3
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO		**30**

Art. 2° Ficam **RETIFICADOS** os itens **2, 3 e 10** da Tabela 14.3 do Edital de Abertura nº 003/2018, no que se refere aos aspectos de avaliação, conforme segue:

402 - Professor de Educação Física - Ed. Infantil e Ensino Fundamental I – Licenciatura Plena		
Item:	**Descrição:**	**Pontuação máxima:**
1	Planejamento contendo elementos essenciais do Plano de Aula	3
2	Precisão e clareza entre os elementos do Plano de Aula	3
3	Apresentação e postura profissional	3
4	Coerência entre o planejamento e execução da aula	3
5	Flexibilização da proposta pedagógica considerando a inclusão na prática de Educação Física	3
6	Abordagem e sequência lógica no desenvolvimento da aula dos aspectos essenciais do tema	3
7	Domínio e segurança no desenvolvimento do conteúdo	3
8	Articulação da prática da Educação Física como fator de integração e desenvolvimento coletivo	3
9	Dinamismo no desenvolvimento do planejamento	3
10	Utilização de exemplos reforçadores do conteúdo explorado	3
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO		**30**

Art. 3º Fica **RETIFICADO** o subitem 14.6.2 do Edital de Abertura nº 003/2018, no que se refere ao tema para elaboração do plano de aula a ser apresentado pelo candidato, conforme segue:

14.6.2 Quanto ao tema para elaboração do plano de aula a ser apresentada pelo candidato, será sorteado apenas 1 (um) tema, contendo um dos conteúdos propostos, descritos nos subitens 14.6.2.1 e 14.6.2.2 deste edital.

14.6.2.1 **Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental:**
1. Prática da oralidade, 2. Prática da leitura, 3. Prática da escrita, 4. Números e sistemas de numeração, 5. Operações, 6. Grandezas, medidas e geometria, 7. Ciências naturais e sociais, 8. Construção do número, 9. Adição e subtração, 10. Medidas de tempo, 11. Linguagem cartográfica, 12. Sistematização da escrita, 13. Prática de produção e reestruturação de textos, 14. Relação luz – homem, 15. Relação seres vivos – luz, 16. Produção de alimentos pelos homens, 17. Geometria, 18. Prática de análise linguística, 19. Deslocamentos populacionais que ocorreram para a formação do estado, 20. As populações do Paraná e suas diferentes expressões culturais – ontem e hoje.

14.6.2.2 **Professor de Educação Física - Educação Infantil e Ensino Fundamental I – Licenciatura Plena:**
1. Ginástica natural perceptiva, 2. Movimento natural imitativo, 3. Ginástica natural perceptiva do grupo, 4. Ginástica, 5. Ginástica de circo, 6. Jogos motores, 7. Jogos psicomotores, 8. Jogos intelectivos, 9. Jogos adaptados, 10. Jogos pré-desportivos, 11. Dança, 12. Lutas.

Art. 4º Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campina Grande do Sul/PR, 09 de abril de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5B36DD8B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02 - DENTISTA

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde através do Memorando nº. 270/2018 sob protocolo nº. 2826/2019, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Dentista do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº. 002/2018, para comparecerem no **PERÍODO DE 09 A 18 DE ABRIL DE 2019**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	**Nome**	**Classificação**
DENTISTA	**MARIANE RODRIGUES DE MELO**	**04º**

Nº. de Vagas	**Nome**
01	**Unidade de Saúde do Paiol de Baixo**

Campina Grande do Sul, 08 de abril de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4CEA16B2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02 - ENFERMEIRO

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde através do Memorando nº. 270/2018 sob protocolo nº. 2826/2019, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Enfermeiro do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº. 002/2018, para comparecer no **PERÍODO DE 09 A 18 DE ABRIL DE 2019**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	**Nome**	**Classificação**
ENFERMEIRO	**MARINA LUIZA DE CASTRO**	**02º**

Nº. de Vagas	**Nome**
01	**Unidade de Saúde Adelque Bossardi**

Campina Grande do Sul, 08 de abril de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:77A49745

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02 - MÉDICO

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde através do Memorando nº. 270/2018 sob protocolo nº. 2826/2019, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Médico do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº. 002/2018, para comparecerem no **PERÍODO DE 09 A 18 DE ABRIL DE 2019**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

MODALIDADE PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
Cargo	Nome	Classificação
MÉDICO	DARLAN JUNIOR SCHNEIDER	01º
MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA		
Cargo	Nome	Classificação
MÉDICO	CAMYLLA DE SOUZA LANDAL	04º
	MARIANA SANCHEZ MALAGUTTI	05º
	CAROLINA DE MARCHI CAPELETTO	06º
	CAROLINE VIEIRA DE SOUZA	07º

Nº. de Vagas	Nome
02	Unidade de Saúde Adelque Bossardi
01	Unidade de Saúde Conceição Maria de Andrade
01	Unidade de Saúde Henrique Ferreira
01	Unidade de Saúde João Hamilton Belo

Campina Grande do Sul, 08 de abril de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:159CF749

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02 - TÉCNICO DE ENFERMAGEN

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde através do Memorando nº. 270/2018 sob protocolo nº. 2826/2019, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Técnico de Enfermagem do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº. 002/2018, para comparecerem no **PERÍODO DE 09 A 18 DE ABRIL DE 2019**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ADAIANA DOS SANTOS	05º
	EVELISE DE FATIMA BILLA	06º

Nº. de Vagas	Nome
01	Unidade de Saúde Adelque Bossardi
01	Unidade de Saúde Zacarias S'antana do Nascimento

Campina Grande do Sul, 08 de abril de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7DD97F1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE ABERTURA DAS PROPOSTAS CONCORRÊNCIA Nº 9/2018

EDITAL DE ABERTURA DAS PROPOSTAS CONCORRÊNCIA Nº 9/2018

A comissão permanente de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 9/2018, que decorrido o prazo recursal realizará a abertura do envelope de número dois da empresa habilitada. **Data:** dia 11/04/2019 às 8h10min. **Local:** Rua Jorge Alves de Barros, 145, Centro, Campo do Tenente – PR, na sala de reuniões. **Informações Complementares:** telefone (41) 3628-1795. Edital Disponível no site http://www.campodotenente.pr.gov.br.

Campo do Tenente – PR, 09 de abril de 2019.

FLAVIA MARIA MAINETTI
Presidente da CPL

JOSIANE KAISS
Membro CPL

DILMA DE LIMA
Membro CPL

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:18D40E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2019

Espécie: Inexigibilidade de licitação com fundamento artigo 25 de Lei federal nº 8.666/93. **Favorecidas:** Laban Laboratório de Análises Clínicas Ltda, CNPJ: 72.082.043/0001-74, Matos Laboratório de Análises Clínicas Ltda, CNPJ: 08.381.771/0001-88. **Objeto:** Credenciamento de estabelecimentos prestadores de serviços especializados na área de saúde para realização de exames laboratoriais, ao preço Tabela SUS, de forma complementar ao Sistema único de Saúde (SUS), sob o regime de credenciamento. **Valor global:** R$ 72.000,00. **Processo:** Inexigibilidade nº 1/2019. **Cobertura Orçamentária:** 04 Secretaria de Saúde 04.001 Secretaria de Saúde 10.301.0004.2007 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 00303 – Recursos Municipais 00494 – Atenção Básica (Recurso Municipal) **Autorização:** 09/04/2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:B1E43257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOCUMENTO FISCAL N° 0021/2019

NOTIFICADO	
RAZÃO SOCIAL	MARCELO ALESSI
CPF/CNPJ	784.444.119-49
CONTRIBUINTE	----------
ECONÔMICO	----------
ALVARA	----------
CONTADOR	----------

LOGRADOURO	RUA MELIDA HELENA FRANK, 34		
BAIRRO	SAMAMBAIA	MUNICIPIO	CAMPO MAGRO

O Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT) no exercício de suas atribuições, previstos nos artigos nos termos do artigo 73 da Lei Municipal nº 294/2003, combinado com a Lei Municipal 036/97 artigos 12,17 e 43, juntamente com os artigos 195 e seguintes do Código Tributário Nacional – CTN, **NOTIFICA** o contribuinte acima qualificado para que, **NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, contados do recebimento da presente notificação, apresente a documentação abaixo indicada**:

ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA;

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE ÀS OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL REALIZADAS NO ENDEREÇO, PODENDO SER DE PESSOA JURÍDICA (CONSTRUTORA) OU DE PRESTADOR AUTÔNOMO (PESSOA FÍSICA).

NOTAS FISCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOMADOS REFERENTE ÀS OBRAS REALIZADAS NO ENDEREÇO CITADO.

A documentação acima especificada deverá ser entregue mediante contra-recibo, no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT), situado na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

O prazo concedido ao contribuinte será contínuo, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Ademais, o início e o vencimento somente recairão em dias de expediente normal do DEFAT.
O não atendimento a esta notificação, poderá sujeitar o contribuinte ao pagamento das multas conforme Lei Municipal nº 294/2003. Neste sentido:

LEI MUNICIPAL Nº 294/2003 – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

I - de 13 UFM:

a) -iniciar atividades ou praticar ato sujeito à taxa de licença, antes da concessão desta;

b) -deixar de promover inscrição no Cadastro de Contribuintes, ou o recadastramento quando
exigido;

c) -deixar de comunicar, no prazo previsto, as alterações ou baixas que impliquem em modificação
ou extinção de fatos anteriormente gravados;

d) -manter em atraso por mais de 10(dez) dias a escrituração dos livros fiscais;

e) -não possuir Livro de Registro e Controle de Pagamento do ISQN, quando exigido.

f) -deixar de remeter às repartições municipais, em sendo obrigado a fazê-lo, documento exigido
pela legislação tributária;

g) -deixar de apresentar, no prazo para tanto concedido, os elementos básicos à identificação ou
caracterização de fatos geradores ou de bases imponíveis de tributos municipais.

h) -apresentar documentos, livros ou declarações relativas aos bens e atividades sujeitas a
tributação, com omissões, ou dados inverídicos, com evidente intuito de evitar ou diferir imposição
tributária;

i) -deixar de emitir nota fiscal de serviço nas operações de prestação de serviços com valor superior
a 1,00 UFM.

II - de 20 UFM:

a) -negar-se a prestar informações, ou, por qualquer outro modo, tentar embaraçar, iludir, dificultar
ou impedir a ação dos agentes do Fisco.

b) -deixar de cumprir qualquer outra obrigação principal ou acessória estabelecida no código
tributário.

c) -deixar de apresentar as informações para o Departamento de Tributação por qualquer meio,
quando exigido através deste Código ou lei tributária.

III - de 30 UFM, para cada conjunto de 50 (cinqüenta) jogos de notas:

a) -emitir documentos fiscais de prestação de serviços, regulamentado ou não pela legislação
tributária municipal, sem a devida autorização ou homologação.

b) -imprimir nota fiscal de serviço sem a devida autorização.

*Parágrafo único - Nos casos de reincidência especifica, as multas fixas mencionadas neste artigo
serão elevadas ao dobro.*

Art. 57 - Apurando-se, no mesmo processo, a prática de duas ou mais infrações, pela mesma pessoa
natural ou jurídica, aplicam-se, cumulativamente, no grau correspondente, as penas a elas cominadas, se as infrações não forem idênticas.

§ 1°-Se idênticas as infrações, e sujeitas à pena de multas fixas, aplica-se, no grau correspondente,
a pena cominada para uma delas, aumentando-se em 10% (dez por cento) para cada repetição de falta, consideradas em conjunto, as circunstâncias atenuantes e agravantes, como se de uma só infração se tratasse.

§ 2°-Se a pena cominada for proporcional ao valor do tributo, a sua aplicação incidirá sobre o total
do tributo a que se referem as infrações, consideradas, em conjunto, as circunstâncias atenuantes e
agravantes, como se de uma única infração se tratasse.

§ 3°-Quando se tratar de infração continuada, em relação à qual tenham sido lavradas diversas
notificações, serão elas reunidas em um só Auto de Infração, constituindo um só processo, para imposição da pena.

§ 4°-Não se considera infração continuada, a repetição de falta já arrolada em processo fiscal de
cujo início o infrator tenha sido cientificado.

§ 5°-Para os efeitos deste artigo, considera-se como uma única infração, sujeita à penalidade mais
grave dentre as previstas para ela, as faltas cometidas na prestação positiva ou negativa, de uma mesma obrigação acessória, não podendo as consistentes em omissão, salvo quando praticadas com artifício doloso, importar em pena mais elevada que a cominada para a não execução da obrigação.

DECRETO MUNICIPAL Nº 646/2017 - UNIDADE FISCAL MUNICIPAL (UFM)

Art. 2.º -A Unidade Fiscal do Municipal –UFM, fica reajustada em 2,,80%(dois virgula oitenta por cento) passando para**R$ 120,12** (cento e vinte reais e doze centavos), para o Exercício de 2018.

Campo Magro, 04 de abril de 2019.

RECEBEDOR			
NOME			
CPF/MF			
RG			
VINCULO C/ NOTIFICADO			
LOCAL DA ASSINATURA		CIDADE	
DATA ASSINATURA		HORAS	
ASSINATURA RECEBEDOR			

Servidor Responsável

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:79C8BF1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de agasalhos e uniformes esportivos, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Ao nono dia do mês de Abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 09h00min (nove) horas (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, 20.823, Centro, Campo Magro - PR, em sessão pública, reuniu-se o Pregoeiro **Marcos Roberto Barreto** e equipe de apoio, designados pelo decreto 39/2019, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. Verificou-se o credenciamento das seguintes licitantes:

EMPRESA	CNPJ	CREDENCIADO	PORTE DA EMPRESA
GRIFFIN CONFECÇOES LTDA. – ME.	79.123.785/0001-60	*Mirna Maria Jansson RG: 1394249-8*	**ME**
P.C. LOPES MARCELINO.	21.486.805/0001-67	*Geremias Maciel RG: 9340121-2*	**ME**
POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA.	05.795.248/0001-00	*Nelsi Bervian Neves RG: 123031-1*	**ME**

No ato de credenciamento o Pregoeiro fez a consulta junto ao site do Tribunal de contas do Estado do Paraná, Tribunal de Contas da União, e no Portal da transparência do Ministério da transparência, fiscalização e controladoria geral da união, para verificar se as empresas não estavam impedidas de licitar.

Em ato contínuo, os envelopes de propostas e documentação foram devidamente rubricados pelos presentes, antes da entrega ao Pregoeiro. Em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura do envelope de proposta, que foi examinado quanto a sua conformidade. Os valores iniciais e finais seguem no mapa de lances em anexo.
Desta forma verificou-se que as melhores propostas após a Fase de lances foi da seguinte licitante:

EMPRESA	ITEM	VALOR
POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA.	**01**	**R$ 48,05**
POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA.	**02**	**R$ 31,15**
POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA.	**03**	**R$ 57,55**
POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA.	**04**	**R$ 73,85**
POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA.	**05**	**R$ 40,65**
POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA.	**06**	**R$ 139,00**
POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA.	**07**	**R$ 42,90**

Procedeu-se então à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante **CLASSIFICADA** que após examinado quanto a sua conformidade**,** foi considerada pelo Pregoeiro e equipe de apoio **HABILITADA e VENCEDORA DO CERTAME a seguinte licitante:**

EMPRESA	ITENS
POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA.	**01, 02, 03, 04, 05,06, 07.**

Tendo sido concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, os mesmos renunciaram ao prazo recursal de que trata o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.

A licitante vencedora foi orientada a enviar a proposta atualizada no prazo de 02 dias uteis, a contar do dia 09/04/2019. A mesma pode ser enviada por e-mail.
O envelope nº02 das empresas: **GRIFFINs CONFECÇOES LTDA. – ME, e P.C. LOPES MARCELINO** ficarão a disposição do Pregoeiro no período de 30 dias, a contar da data de hoje, podendo ser retirado pelos licitantes após essa data.

Nada mais a acrescentar por parte dos licitantes, deu-se por encerrada a sessão pública, às 10h30min, da qual eu, Marcos Roberto Barreto, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Pregoeiro	***MARCOS ROBERTO BARRETO***
Equipe de Apoio	***JONATHAN ALEXANDER MAESTRELLI NUNES***
Griffin Confecçoes LTDA – ME.	***MIRNA MARIA JANSSON***
P.C. Lopes Marcelino.	***GEREMIAS MACIEL***
Potencial Assessoria, Projetos E Treinamentos LTDA.	***NELSI BERVIAN NEVES***

Ouvinte:
RUBENS ROBERTO HABITZREUTER
RG: 491.889-4

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E7047748

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº209/2019

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **JOSÉ ADELIO BATISTA,** brasileiro, solteiro, portador do RG n° 6.293.255-4/PR e CPF n° 883.031.449-87, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II** – Nível 31, nomeado pela Portaria nº 040/2004, matrícula: 1710-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais e 05 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito, 08 de Abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7B8AB4A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO

DECISÃO SINDICÂNCIA – PORTARIA Nº. 521/2018

Trata-se de Sindicância aberta para apuração de eventuais irregularidades cometidas no exercício das atividades laborais

realizadas pelo servidor público, JHON LENON LEAL FELEZ, no exercício das suas atividades.

DECISÃO

Acato o parecer final da Comissão Sindicante, para aplicar a pena de ADVERTÊNCIA, com base no artigo 149, I, da Lei Municipal de n.º 32/2017 e posteriormente promover o arquivamento da presente Sindicância.

FUNDAMENTAÇÃO

Pelo que apurou-se na sindicância, a infração havida pelo servidor fora de natureza leve, ao agir em desacordo com as disposições contidas no art. 134, VI da Lei Complementar Municipal de n.º 32/2017.

Insta salientar que resta nos autos presunção de autoria, e que apesar de ter sido dado baixa no CAD-PRO n.º 95673148-87, o mesmo encontrava-se em situação irregular, sendo que era dever do ora sindicado ter notificado os empresários, e não dado baixa sem qualquer outra providencia, como o fez.

Desse modo, entende-se pela aplicação da penalidade de Advertência.

No mais, proceda-se as comunicações de estilo da presente decisão.

Candói em 09 de abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:79B050CA

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

Convidamos a população do Município de Candói, para participar da Audiência Pública referente à LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2020, a realizar-se no dia 25 de abril de 2019, às 09:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Avenida Alfredo Antônio Budel, 1067 – Candói – PR, onde serão abordados os temas a seguir:

Município de Candói, em 08 de Abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:5AA80496

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 221/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.496 de 14 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

08 SECRETARIA DE SAÚDE 39.000,00
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2073 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04060 E 00303 SAÚDE-RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00-15%)

Art. 2o Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de remanejamento de recursos nas contas conforme segue:

08 SECRETARIA DE SAÚDE 30.500,00
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2073 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
03860 E 00303 SAÚDE-RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00-15%)

08 SECRETARIA DE SAÚDE 08.500,00
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2073 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03870 E 00303 SAÚDE-RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00-15%)

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 09 de abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:E93D3834

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

Assunto: Decisão relatório Comissão do Processo Administrativo (ref. Portaria 468/2018)

Data: 09 de abril de 2019.

Considerando o relatório apresentado pela Comissão subscritora do relatório referente a Portaria 468/2018, que instaurou o Processo Administrativo no caso em questão;

Considerando, que as falhas havidas na prestação dos serviços contratados, ocorreu apenas uma vez, sendo um fato isolado, e não rotineiro como constou do memorando que solicitou a abertura do presente processo;

Considerando a inexistência de prejuízos aos cofre públicos municipais;

Considerando que ocorreu a efetiva prestação dos serviços, apesar das falhas havidas.

Acato o Relatório Final apresentado pela Comissão designada através da Portaria de n.º 468/2018, ratificando-o e,

Determino:

Que seja aplicada à empresa Jeferson Lima de Oliveira – ME, a penalidade de Advertência, conforme disposto no artigo 87, I, da Lei 8.666/93, e no artigo 4º, alínea "a" da Lei Municipal de n.º 1.431/2018.

À Comissão para as comunicações de estilo e após, arquive-se o presente processo.

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:7B53979D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2019

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação modalidade Pregão Presencial nº. 32/2019, cujo objeto é **"Aquisição de serviços, instrumentos e acessórios musicais destinados à manutenção dos instrumentos da banda municipal de Candói/PR"**, conforme segue:

Empresa	CNPJ	Total (R$)
PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI-EPP	19.211.006/0001-36	R$ 56.949,88

Os itens 001, 002, 003, 004 e 005 do lote 003 foram declarados DESERTOS..

Candói, 08 de abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:C82E9597

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2019

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação modalidade Pregão Presencial nº. 31/2019, cujo objeto é **Aquisição de materiais de higiene pessoal destinados às crianças e adolescentes institucionalizados na Casa Lar"**, conforme segue:

Empresa	CNPJ	Total (R$)
HELIO ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR	24.535.777/0001-19	5.320,00
J. M. DINIZ – ME	25.090.313/0001-09	1.368,05
NARKA COMERCIAL EIRELI EPP	84.949.668/0001-70	2.020,33
TOTAL GERAL		**8.708,38**

Ninguém apresentou proposta para o item 37, sendo o mesmo declarado DESERTO.

Candói, 05 de abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:0A230821

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na área da Tecnologia da Informação (T.I), para manutenção preventiva e corretiva de infraestrutura, equipamentos e sistemas das secretarias municipais.
Tipo: Menor preço por lote.
Data da sessão de abertura: 24 de abril de 2019.
Horário: 8h30min.
Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal - Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.
Informações: telefone (42) 3638-8017 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados no Setor de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, 8 de abril de 2019.

RODRIGO MISS
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:C34E5E64

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de horas máquinas.
Tipo: Menor preço por item.
Data da sessão de abertura: 24 de abril de 2019.
Horário: 13h30min.
Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal - Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.
Informações: telefone (42) 3638-8017 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados no Setor de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, 9 de abril de 2019.

VALDECIR TEODORO FRANCO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:0EEE0B41

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO 222/2019

Declara Impedida de contratar a Empresa JEFERSON LIMA DE OLIVEIRA - ME

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/1993 e com a Lei Municipal nº 1.431/2018,

Considerando a decisão da comissão nomeada através da Portaria nº 452/2018, para conduzir o Processo de Administrativo para apurar responsabilidades da empresa JEFERSON LIMA DE OLIVEIRA - ME, no que se refere ao cumprimento das disposições contratuais, de acordo com Contrato 005/2018 – Pregão Presencial nº 008/2018 – PMC.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada Impedida de Contratar com a Administração pelo período de 02 (dois) anos, a empresa **JEFERSON LIMA DE OLIVEIRA - ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 23.587.301/0001-69**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 09 de abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:85BBA663

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

Objeto: Aquisição de placas para sinalização de trânsito.
Tipo: Menor preço por item.
Data da sessão de abertura: 24 de abril de 2019.
Horário: 15h30min.
Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal - Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.
Informações: telefone (42) 3638-8017 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados no Setor de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, 9 de abril de 2019.

VALDECIR TEODORO FRANCO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:1538A5C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 082/2019

DATA: 04 de abril de 2019

SÚMULA: Regulamenta a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais do magistério do Município de Capitão Leônidas Marques e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 53 da Lei 2.358 de 14 de novembro de 2018 e considerando a necessidade de regulamentar a concessão da Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais do magistério

DECRETA
Art. 1º Os profissionais do magistério terão direito à Licença Prêmio por Assiduidade de 3 (três) meses, após cada quinquênio ininterrupto de serviço público municipal prestado ao Município de Capitão Leônidas Marques, com todas as vantagens permanentes de seu cargo efetivo.
Art. 2º A Licença Prêmio por Assiduidade não poderá ser fracionada, devendo ser usufruída em 3 (três) meses consecutivos e no período correspondente à linha funcional cujo direito foi adquirido.
Art. 3º Não se inclui no período de fruição da Licença Prêmio por Assiduidade o período de férias regulamentares de 30 (trinta) dias.
Art. 4º Não será concedida a Licença Prêmio por Assiduidade nos casos em que o profissional do magistério, em cada quinquênio:
I - sofrer penalidade disciplinar de suspensão;
II - faltar ao serviço injustificadamente, por mais de 10 vezes;
III - afastar-se do cargo em virtude de:
a) licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;
b) licença para tratar de interesses particulares;
c) condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;
d) Licença para atividades políticas.
Parágrafo único: para fins do definido no inciso II deste artigo, considera-se como faltas injustificadas todas as aquelas não justificadas pela legislação vigente.
Art. 5º A Licença Prêmio por Assiduidade, embora garantida por Lei e regulamentada por este Decreto, não obriga a Administração Municipal a conceder o afastamento a critério do servidor, mas aos interesses maiores da Administração Pública e do ensino.
Art. 6º A Licença Prêmio por Assiduidade será concedida prioritariamente em três (03) etapas no decorrer do ano letivo.
Parágrafo único: Casos omissos a estas etapas serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Comissão de Gestão do Plano.
Art. 7º A concessão da Licença Prêmio por Assiduidade dar-se-á anualmente, observado o número de servidores da Instituição educacional, devendo respeitar os critérios estabelecidos e não poderá:
I - ultrapassar 1/6 (um sexto) da lotação da respectiva Instituição educacional com o número de servidores em gozo simultâneo de licença prêmio.
II - comprometer a execução dos projetos pedagógicos da Instituição educacional, a complementação do número de dias letivos e o cumprimento das oitocentas horas de atividades.
Art. 8º O profissional do magistério durante o período do gozo da Licença Prêmio por Assiduidade terá direito à remuneração composta do seu vencimento básico, acrescido das vantagens permanentes e inerentes ao cargo.
§ 1º As gratificações por funções não constituem vantagens para o cálculo da remuneração do profissional do magistério durante o período de concessão da Licença Prêmio por Assiduidade.
§ 2º A Licença Prêmio por Assiduidade não é considerada para jornada em regime suplementar.
Art. 9º A concessão da Licença Prêmio por Assiduidade, nas condições estabelecidas neste Decreto, obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
I- Profissionais do magistério que estejam próximos à sua aposentadoria, sendo analisado os casos individualmente pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira.
II- Profissionais do magistério com maior número de Licença Prêmio por Assiduidade a serem usufruídas;
III- Profissionais do magistério com maior tempo de serviço na rede municipal de ensino em funções de magistério;
IV- Consecutiva à licença maternidade
V- Maior idade.
Art. 10 A concessão da Licença Prêmio por Assiduidade não é automática ou obrigatória, devendo o Servidor Público requerer a sua concessão através de protocolo junto ao Departamento de Recursos Humanos.
Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Comissão de Gestão do Plano de Carreira, quando for o caso.
Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:5CB38E74

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 092/2019 DATA: 09-04-2019

SÚMULA: Exonera a pedido a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora **Mayara Luzitani Fausto**, RG. nº 10.595.502-2/PR., ocupante do cargo de Agente

Ambiental, Referencia 53, da Tabela de Vencimento I, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 09 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:D02F2994

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 295/2018.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 064/2018.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 012/2018.
Fundamentação: Conforme previsão contratual (cláusula quinta) e Art. 79, da Lei n. º 8.666/93.
- Pelo presente Termo, rescinde-se de forma amigável o Contrato de Prestação de Serviços, que tem como objeto contratação de terceiros (**pessoa jurídica),** para a execução de serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos aos Idosos e para o CRAS, com a finalidade de atender com qualidade e efetividade, de forma contínua, de acordo com os princípios do SUAS, de acordo com os critérios para credenciamento e conforme especificados no Termo de Referência n. º 10430/2018 - Anexo VI, do Cred. 012/2018. - **"Agente de Acolhimento/Orientação à Usuários da Proteção Social Básica"- Lote 02**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, segundo orientação da Secretaria de Assistência Social**),** firmado entre o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* e a empresa ***IZABELA ALEXANDRIA LOPES DOS SANTOS 05374525670,*** localizada na Linha Bevilaqua, s/n, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n. º 30.981.103/0001-40, neste ato devidamente representada pela Administradora, Senhora *IZABELA ALEXANDRIA LOPES DOS SANTOS*, portadora do CPF sob n. º 053.745.256-70, conforme o ajuste que segue:
1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e o Contratado resolvem rescindir o referido Contrato, formalizado em 06.08.2018.
2º - A presente rescisão se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei de Licitações.
3º - Nestes termos, fica rescindido o valor total contratado de R$ 7.000,00 (sete mil reais), e, as partes dão uma a outra quitação total de suas obrigações, nada mais uma podendo reivindicar da outra.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

IZABELA ALEXANDRIA LOPES DOS SANTOS 05374525670
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:27673158

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
INEX. E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO *N. º 019/2019.*
Declaro inexigível a licitação, com fundamento nos Artigos 25 inciso III e 26 inciso II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa ***BN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA,*** sita à Estrada Linha General Osorio, s/n, Dez de Maio, Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85.920-000, inscrita no CNPJ sob n. º 14.290.390/0001-96, no valor de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), para a realização de Show com a Banda "***BUANA"***, nas comemorações ao 55º Aniversário do Município de Capitão Leônidas Marques, em data de 05 de maio de 2019, a partir das 22:00 (vinte e duas horas) e locação de equipamentos de sonorização nos dias 26 à 28 de abril e 03 à 05 de maio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO *N. º 107/2019.*
Fundamentação: Artigo 25 inciso III, 26 inciso II, da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico.
REF: INEXIGIBILIDADE N. º 019/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: BN PROMOÇOES E EVENTOS LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços na realização de Show com a Banda "***BUANA"***, nas comemorações ao 55º Aniversário do Município de Capitão Leônidas Marques, em data de 05 de maio de 2019, a partir das 22:00 (vinte e duas horas) e locação de equipamentos de sonorização nos dias 26 à 28 de abril e 03 à 05 de maio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura.
VALOR: R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 60 (sessenta) dias após a realização do evento, contados de sua assinatura.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
10.03.2.159.3.3.90.39.23.00.00.00(641/2019)

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E84C37AD

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 087/2019

DECRETO Nº 087/2019
DATA: 09.04.2019

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2364/2018 de 18/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2019, no valor de R$ 10.456,00 (dez mil quatrocentos e cinqüenta e seis reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

12 – Fundo da Criança e do Adolescente
12.01 – Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte: 38879 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA
08.243.1029.6.607 – Execução do Programa Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos - SCFV.
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.456,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro Apurado no Exercício de 2018, na fonte de Recursos 8879 no Valor de R$ 10.456,00 (dez mil quatrocentos e cinqüenta e seis reais). Proveniente do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – SCFV – Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA-PR. Em conformidade com a Deliberação 062/2016. Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:A53237A8

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 088/2019

DECRETO Nº 088/2019
DATA: 09.04.2019

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2364/2018 de 18/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2019, no valor de R$ 1.180,33 (um mil cento e oitenta reais e trinta e três centavos). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

12 – Fundo da Criança e do Adolescente
12.01 – Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte: 3879 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA
08.243.1029.6.601 – Manutenção e Gestão da Casa Abrigo "Acolhendo Vidas".
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.180,33

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro Apurado no Exercício de 2018, na fonte de Recursos 879 no Valor de R$ 1.180,33 (um mil cento e oitenta reais e trinta e três centavos). Proveniente do Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Município de Boa Vista da Aparecida. Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:1FB0A79C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 089/2019

DECRETO Nº 089/2019
DATA: 09.04.2019

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2364/2018 de 18/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2019, no valor de R$ 3.716,35 (três mil Setecentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

12 – Fundo da Criança e do Adolescente
12.01 – Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte: 3879 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA
08.243.1029.6.605 – Manutenção das Atividades Assistência e Amparo a Crianças e Adolescente.
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 3.516,35

Fonte 3880 – Contribuições e Legados de Ent. Não. Gov. - ECA/FMDCA
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.....R$ 200,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro Apurado no Exercício de 2018, na fonte de Recursos 879 no Valor de R$ 3.516,35 (três mil quinhentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos), e Fonte 880 no valor de R$ 200,00. Provenientes de Transferências Recursos e Contribuições ao ECA/FMDCA, Impostas pelo Poder Judiciário. Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:476D3C69

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 090/2019

DECRETO Nº 090/2019
DATA: 09.04.2019

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2364/2018 de 18/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2019, no valor de R$ 41.177,88(quarenta e um mil cento e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

11 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Fonte: 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
08.244.1030.2.134 – Serviços Apoio á Gestão Descentralizada Prog Bolsa Família – IGD-PBF
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 11.326,15
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos Materiais Permanente.....R$ 15.000,00

08.244.1030.2.173 – Serviços Apoio a Gestão Descent. Sistema Único de Assist. Social. IGD/SUAS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 14.693,49

08.244.1030.2.194 – Manutenção da Proteção Social Básica – CRAS/SUAS-PSB
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 158,24

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro Apurado no Exercício de 2018, na fonte de Recursos 934 no Valor de R$ 41.177,88(quarenta e um mil cento e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos). Proveniente de transferências de recursos dos programas: IGD-SUAS, IGB PBF, e Proteção Social básica do Sistema Único de Assistência Social. Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:ABCC4705

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 091/2019

DECRETO Nº 091/2019
DATA: 09.04.2019

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2364/2018 de 18/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2019, no valor de R$ 3.360,08(três mil trezentos e sessenta reais e oito centavos). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

11 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Fonte: 935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS
08.244.1031.2.195 – Manutenção do Serviços de Proteção Especial - CREAS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 2.000,08
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 1.360,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro Apurado no Exercício de 2018, na fonte de Recursos 935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS no Valor de R$ 3.360,08(três mil trezentos e sessenta reais e oito centavos). Proveniente de transferências de recursos do programa de Proteção Social Especial, Sistema Único de Assistência Social. Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:77BC4FE8

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 267/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR no dia 09 de Abril de 2019, com a finalidade Participarem de Capacitação Técnica referente a Operacionalização dos Contratos junto ao SICONV, na AMOP, em Cascavel-Pr

- Cleuza Maria de Silva Secretária de Planejamento e Des. Urbano
- Joice Sorok Larsen Agente de Administração
- Carlo Giuseppe Lucietto Engenheiro Civil
- Jean Carlo Gibbert Engenheiro Civil

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:FA47F27F

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 268/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Realeza – PR, no dia 02 de Abril de 2019, com a Finalidade de Transportar a Capitão Leônidas Marques Pr, material para Pavimentação Asfáltica.

- Mazinho Wilhon da Silva Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:15627BA9

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 269/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art.

4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Realeza – PR, no dia 02 de Abril de 2019, com a Finalidade de Transportar a Capitão Leônidas Marques Pr, material para Pavimentação Asfáltica.

- Odair Rodrigo Altenhofen Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:D3AE49C1

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 270/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Realeza – PR, no dia 02 de Abril de 2019, com a Finalidade de Transportar a Capitão Leônidas Marques Pr, material para Pavimentação Asfáltica.

- Everton Kuhn Bittencourt Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:BA0AE581

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 271/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 05 de Abril de 2019, com a finalidade de participarem de ***"Reunião com a Coordenação das Agências do Trabalhador"***.

- Luciana Cristina Pagno Farina Diretor Departamento de Projetos
- Alexandre Ferreira da Silva Agente de Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:312FE6DC

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 272/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 16 (Dezesseis) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 01, 04, 06, 08, 11, 13, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 27, 28 e 29 de Março de 2019, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

- Osvaldo Luiz da Cas Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:438F8F62

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 273/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 04 de Abril de 2019, com a Finalidade de Transportar Veículo para manutenção.

- Odair Rodrigo Altenhofen Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:9D8AE85E

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 274/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA**, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, ao Servidor abaixo relacionado, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 25 de Março de 2019, conduzir Veículo Ônibus Escolar (BCT 1B91) para revisão em concessionária autorizada.

Macilio Monteiro dos Santos Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:F5D28CEF

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 275/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA**, de forma reduzida, conforme Inciso III, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, ao Servidor abaixo relacionado, em virtude de Viagem à Foz do Iguaçú – PR, no dia 02 de Abril de 2019, conduzir Professores da APAE para participarem de ***"Reunião sobre a Prestação de contas do Projeto sobre parque adapatado da Itaipu Binacional"***.

Macilio Monteiro dos Santos Motorista
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:20CB6444

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 276/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, aos Servidores Municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, nos dias 01 e 02 de Abril de 2019, respectivamente, para participarem de Capacitação sobre o FUNDEB, na AMOP, em Cascavel - Pr.

- Rafael Rodrigues
- Tânia Mariza Strehl

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:826F3FF8

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 278/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, de forma reduzida, conforme Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Clevelândia – PR, com a finalidade de transportar os alunos de Cursos Técnicos do Município, de Clevelândia a Capitão Leônidas Marques no dia 05 de Abril de 2019, e de Capitão Leônidas Marques à Clevelândia no dia 07 de Abril de 2019.

- Julio Carlos Bellon Motorista
- Antônio Luiz Bellei Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:48FB2854

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 279/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem a Toledo – PR, nos dias 05 e 07 de Abril de 2019, com a finalidade de Transportar alunos para participarem de Avento(Acampamento) em parceira com o Clube dos desbravadores.

- Valdemar Domingos de Quadros Motorista
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de Abril de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:F0D4C918

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 280/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02(Duas) **DIÁRIAS** ao Prefeito Municipal, Senhor CLAUDIOMIRO QUADRI, em virtude de Viagem à Curitiba-PR nos dias 08 e 09 de Abril de 2019, para participar de Audiências nas Secretarias e/ou Órgãos relacionados abaixo.
- Secretaria de Estado de Administração
- COPEL
- Defensoria Pública
- Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
- IAP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:9A0D5518

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 018/2019.
Ref:
Edital de Credenciamento n. º 006/2019.
Termo de Referência n. º 066/2019.
Declaro inexigível a licitação, no valor de R$ 9.519,18 (nove mil quinhentos e dezenove reais e dezoito centavos), com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei n. º 8666/93, a favor de ***IRACI DENTE BACK,*** residente na Linha Alto Caçula, neste município, inscrito no CPF sob n. º 027.004.429-50, RG sob n. º 6.635.278-1 SESP-PR e DAP SDW0027004529500507181009, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", que visa fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência 120/2019, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 106/2019.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 018/2019.
Solicitação 120/2019.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 006/2019.
Termo de Referência n. º 066/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: IRACI DENTE BACK.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 9.519,18 (nove mil quinhentos e dezenove reais e dezoito centavos).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 07 (sete) meses.
DOTAÇÃO:
08.07.2.482.3.3.90.32.05.00.00.00(540/2019)
08.07.2.483.3.3.90.32.05.00.00.00(541/2019)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E4932477

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 020/2019.
Ref:
Edital de Credenciamento n. º 006/2019.
Termo de Referência n. º 066/2019.
Declaro inexigível a licitação, no valor de R$ 9.814,57 (nove mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos), com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei n. º 8666/93, a favor de ***SEBASTIÃO RODRIGUES LEMOS,*** residente na Linha Hortelã, neste município, inscrito no CPF sob n. º 368.534.299-15, RG sob n. º 2.116.402 SESP-PR e DAP SDW0368534299150308180248, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", que visa fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência 121/2019, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 108/2019.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 020/2019.
Solicitação 121/2019.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 006/2019.
Termo de Referência n. º 066/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADO: SEBASTIÃO RODRIGUES LEMOS.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ R$ 9.814,57 (nove mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 07 (sete) meses.
DOTAÇÃO:
08.07.2.482.3.3.90.32.05.00.00.00(540/2019)
08.07.2.483.3.3.90.32.05.00.00.00(541/2019)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3D6F7A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. E EXTRATO DE CONTRATO

Ref:
Edital de Credenciamento n. º 006/2019.
Termo de Referência n. º 066/2019.
Declaro inexigível a licitação, no valor de R$ 8.689,80 (oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei n. º 8666/93, a favor de ***ODAIR JOSÉ REBELATO*** residente na Linha Bevilaqua, neste Município, inscrito no CPF sob n. º 055.487.469-52, RG sob n. º 8.926.362-0 SESP-PR e DAP SDW0055487469522209171106, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", que visa fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência 122/2019, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 109/2019.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 021/2019.
Solicitação 122/2019.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 006/2019.
Termo de Referência n. º 066/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADO: ODAIR JOSÉ REBELATO.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 8.689,80 (oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos),
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 07 (sete) meses.
DOTAÇÃO:
08.07.2.482.3.3.90.32.05.00.00.00(540/2019)
08.07.2.483.3.3.90.32.05.00.00.00(541/2019)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:CE173E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 022/2019.
Ref:
Edital de Credenciamento n. º 006/2019.
Termo de Referência n. º 066/2019.
Declaro inexigível a licitação, no valor de R$ 3.979,00 (três mil novecentos e setenta e nove reais), com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei n. º 8666/93, a favor de ***IVO RODRIGUES,*** residente na Linha Alto Caçula, neste Município, inscrito no CPF sob n. º 476.215.249-87 e RG sob n. º 3.231.996-3 SSP/PR e DAPSDW04762152498727031709 28, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", que visa fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência 123/2019, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 110/2019.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 022/2019.
Solicitação 123/2019.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 006/2019.
Termo de Referência n. º 066/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADO: IVO RODRIGUES.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$ 3.979,00 (três mil novecentos e setenta e nove reais).**
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 07 (sete) meses.
DOTAÇÃO:
08.07.2.482.3.3.90.32.05.00.00.00(540/2019)
08.07.2.484.3.3.90.32.05.00.00.00(542/2019)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5F19A596

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 044/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 176/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***GENECIR DE FATIMA GARDA RIGO - MERCADO,*** com sede na Rua Guaraja, 130, Bairro Primavera, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.036.808/0001-01, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *GENECIR DE FATIMA GARDA RIGO*, portadora do CPF sob n. º 972.808.799-34. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 05 de junho de 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

GENECIR DE FATIMA GARDA RIGO – MERCADO
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DD0A8936

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 023/2019.
Ref:
Edital de Credenciamento n. º 006/2019.
Termo de Referência n. º 066/2019.
Declaro inexigível a licitação, no valor de R$ 6.817,55 (seis mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei n. º 8666/93, a favor de ***NEREU ANTONIO OZELAME*** residente na Linha Vila Rural, Alto Alegre do Iguaçu, neste Município, inscrita no CPF sob n. º 766.333.819-72, RG sob n. º 4.157.197-7 SSP/PR e DAP SDW07663338197209031710 01, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", que visa fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência 124/2019, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 111/2019.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 023/2019.
Solicitação 124/2019.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 006/2019.
Termo de Referência n. º 066/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADO: NEREU ANTÔNIO OZELAME.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$ 6.817,55 (seis mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos).**
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 07 (sete) meses.
DOTAÇÃO:
08.07.2.482.3.3.90.32.05.00.00.00(540/2019)
08.07.2.484.3.3.90.32.05.00.00.00(542/2019)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:7933359E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019.
Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375**,** por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2019 de 02.01.2019**, torna público, que realizará no dia 24 de abril de 2019 as 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos da lista REMUME, que compõem a farmácia básica (não contemplados pelo Consórcio Paraná Saúde), para abastecimento de Unidades de Saúde do município de Capitão Leônidas Marques, conforme especificações constantes da solicitação n. º 094/2019 Anexo I deste edital.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 24 de abril de 2019, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 238.169,60 (duzentos e trinta e oito mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2019.
Ademar Mantovani
Secretário Municipal de Saúde
CLEUZA MARIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:60107562

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATA

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO

Às dez horas e trinta minutos do dia nove do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 002/2019 de 02.01.2019**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 007/2019 de 28.03.2019,*** destinado a contratação de serviços de terceiros (**pessoa jurídica),** na área de saúde, na especialidade de Farmacêutico (uma vaga - ESF Bom Jesus e Distrito Alto Alegre do Iguaçu), com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista a adequação de unidades de saúde, podendo haver remanejamento entre as Unidades conforme a necessidade da secretaria requerente, as quais devem suprir as necessidades até a realização de novo concurso, por um período de até 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico. Expirado o horário para protocolo dos envelopes, foi registrado o interesse somente da empresa ***CLÍNICA MÉDICA ANTÔNIO FÉLIX LTDA CNPJ n. º 26.549.531/0001-21.*** Não se apresentou representante à sessão. A Comissão passou a analisar a proposta com o item que pretende executar, conforme relacionado na Solicitação 100/2019. A empresa ao apresentar-se para este processo de credenciamento, declara ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. A Presidente da Comissão de Licitações passou a analisar a documentação apresentada, nos termos do item 04 (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira). Após análise, transcorridos todos os procedimentos, tudo de acordo com o edital de convocação, a Comissão deliberou classificar a empresa ***CLÍNICA MÉDICA ANTÔNIO FÉLIX LTDA,*** para a execução do objeto ao preço de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reaiw). Todo o conteúdo dos envelopes 01 e 02 será retido e autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação. A então credenciada será convocada para firmar o contrato de prestação de serviços no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decadência desse direito. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se este processo, que terá seu seguimento sendo submetido a apreciação do Sr. Secretário Municipal de Saúde, para posterior contratação.

De acordo:

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

GILMAR LARSSEN
Membro

ORLANDINO PRAUSE DA SILVA JUNIOR
Membro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:37A68C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 064/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 235/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *ADEMAR MANTOVANI*, e de outro lado a empresa ***JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA***, localizada na Rua Marechal Floriano, 2803, Centro, CEP: 85.801-260, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 01.795.704/0001-60, neste ato representada legalmente por ***JOSÉ CARLOS DEZEN***, portador do CPF sob n. º 497.024.750-15. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 05 de julho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1C048217

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 064/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 236/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *ADEMAR MANTOVANI*, e de outro lado a empresa ***MODELO PNEUS LTDA***, localizada na Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 56, Bairro Licorsul, Município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95705.880, inscrita no CNPJ sob n. º 94.510.682/0001-26, neste ato representada legalmente por *IGELSO LUDOVICO CECON*, portador do CPF sob n. º 102.757.970-15. . Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 05 de julho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

MODELO PNEUS LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5EE78B9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-Nº 026/2019
PROCESSO Nº 061/2019
TIPO: Menor Preço Por Item

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Presencial, Menor Preço Por Item, que tem por objeto a Contratação de serviços de jornal com periodicidade diária para publicação de Atos Oficiais do Município de Carlópolis, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 23/04/2019 às 09:00**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 09 de abril de 2019.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4B7063DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2019

Procedimento Licitatório	**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**Marielle Cordeiro Correa 05784285980 – CNPJ Nº 33.036.422/0001-76**
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de ovos de chocolate, para distribuição gratuita para as crianças das Escolas e Projetos Sociais em ambito Municipal
Vigência do Contrato	09/04/2019 à 08/10/2019
Valor Contratual	**R$ 16.947,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e sete reais)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.306.0344.2.434.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.001.08.243.0076.6.104.3.3.90.30.00.00. - 946 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.244.0071.2.412.3.3.90.30.00.00. - 943 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.244.0072.2.413.3.3.90.30.00.00. - 946 - MATERIAL DE CONSUMO
28.005.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 09 de abril de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
MARIELLE CORDEIRO CORREA 05784285980
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:E05C8CBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019
PROCESSO INTERNO Nº 080/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR – CNPJ Nº 75.110.585/0001-00**
Objeto	Prestação de serviços de consultoria em gestão e consultoria nas areas de inovação e tecnologia, pelas empresas credenciadas do contratado, no Programa SEBRAETEC e Projeto Empreendedorismo e Gestão do Norte Pioneiro do Paraná.
Vigência do Contrato	09/04/2019 à 31/12/2019
Valor Contratual	**R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**

Dotação Orçamentária
29.001.20.606.0357.2.421.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 09 de abril de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:EDD3F12E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2019 - (PRAZO E VALOR)
CONTRATO Nº 067/2018- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

O **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Hiroshi Kubo**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **VILSON A TEIXEIRA VEÍCULOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.617.555/0001-51,** com sede a Rua Jorge Barros, nº 872 – Centro, no Município de Carlópolis – Estado do Paraná, **Telefone: (43) 99938.3699**, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Vilson Alves Teixeira, brasileiro, casado, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do **PREGÃO Nº 001/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para transporte máquinas do Município em Caminhão Prancha destinados a suprir as necessidades do Departamento Rodoviário:

Nº	Nome do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Mensal (R$)	Valor Total (R$)
01	Locação de Caminhão Prancha (Capacidade Mínima de 14 toneladas)	Mês	12	3.950,00	47.400,00
	TOTAL				**47.400,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O valor estimado do presente aditivo é de **R$ 47.400,00 (Quarenta e sete mil e quatrocentos Reais)**, podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A presente aditivo terá validade pelo período de 12(doze) meses, ou seja, **09 de abril de 2019** a **08 de abril de 2020**, podendo o referido prazo ser prorrogado, de acordo com o artigo 57 inciso II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 067/2018 – Pregão Presencial nº 001/2018.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 09 de abril de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

VILSON A TEIXEIRA VEÍCULOS - ME
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:D678DE1C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA 051/2019- DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a convocação de candidata aprovada em concurso público nº 001/2016".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Art.1º. Convocar, em virtude de aprovação em Concurso Público realizado e regulamentado na forma do Edital nº 001/2016 para o cargo de auxiliar de serviços gerais, a candidata DINORÁ APARECIDA LIMA RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.501.516-8.

Art. 2º. A candidata deverá apresentar a documentação, tomar posse e entrar em exercício no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação do presente ato;

Art. 3º Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento integral da presente portaria;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis-PR, 09 de abril de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:DE1C2003

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 052/2019 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidor efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 87 da Lei nº 1284/2016 resolve:

Art.1º. CONCEDER, licença prêmio ao funcionário público municipal efetivo LUIS PHILIPE DE OLIVEIRA, portador do RG nº 9.504.867-6 SSP/PR, matrícula nº 1056-1, no período de 22/04/2019 a

20/07/2019, em conformidade com o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.284/2016.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 09 de abril de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:BE778A8F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 053/2019 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidora efetiva, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 87 da Lei nº 1284/2016 resolve:

Art.1º. CONCEDER, licença prêmio a funcionária pública municipal efetiva AMANDA G. A. MANSUR, portadora do RG nº 7.570.102-0 SESP-PR, matrícula nº 360-1, no período de 15/04/2019 a 13/07/2019, em conformidade com o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.284/2016.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 09 de abril de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:82429599

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE REABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 16/2019**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2019
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE WEB SITE PERSONALIZADA E DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO.**

Devido a realização da sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame marcada para o dia 09 de abril de 2019 às 13:45 horas, e não tendo comparecido nenhum proponente, fica reaberta o prazo de distribuição do edital, ficando remarcada sessão de recebimento de envelopes e julgamento da licitação para o dia 24 de abril de 2019 as 13:45 horas.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 09 de abril de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:AE1D76E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.011/2019

SÚMULA: REVOGA NA ÍNTEGRA A LEI MUNICIPAL nº 2.641/2012 e DISPÕE SOBRE O CONSELHO TUTELAR DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL nº 1.270/1994, REGULAMENTA O PROCESSO ELEITORAL, SUA COMPETÊNCIA, IMPEDIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO, REGIME JURÍDICO E REMUNERAÇÃO, E O REGIME DISCIPLINAR E PERDA DA FUNÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, LUIZ NICACIO PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO TUTELAR

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º - O Conselho Tutelar, criado pela Lei Municipal nº 1.270/1994, no Capítulo IV, Artigo 16, como órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente, composto por 05 (cinco) membros titulares e até 15 (quinze) suplentes, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida apenas uma recondução. (alterada pela lei federal 12.696/2012).

PARÁGRAFO 1º - A recondução consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subseqüente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo, vedada qualquer outra forma de recondução.

PARÁGRAFO 2º - O Conselho Tutelar é administrativamente vinculado ao órgão municipal encarregado da assistência social, de cujo orçamento anual deverá constar os recursos necessários a seu contínuo financiamento, inclusive os subsídios e demais vantagens devidas a seus membros.

SEÇÃO II

DO PROCESSO DE ESCOLHA

ARTIGO 2º - Os membros do Conselho Tutelar serão eleitos pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do município, em processo regulamentado e conduzido pelo CMDCA e fiscalizado pelo Ministério Público, após aprovação na prova escrita.

PARÁGRAFO ÚNICO - Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores do município.

ARTIGO 3º - O CMDCA estabelecerá previamente, mediante Resolução, a forma de obtenção, junto à justiça eleitoral, de urnas eletrônicas e o caderno de eleitores cadastrados no município, o calendário e demais procedimentos referentes ao processo de escolha, respeitadas as disposições da presente lei.

§ 1º - No caso de ocorrer no dia da votação defeitos nas urnas eletrônicas, a votação se processará através de cédulas já previamente confeccionadas pela Comissão organizadora do pleito, devidamente rubricadas pelos mesários da respectiva secção.

§ 2º - Na resolução regulamentadora do processo de eleição constará a composição e atribuições da Comissão Organizadora do pleito, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade.

ARTIGO 4º - O processo de escolha ocorrerá em data unificada em todo território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subseqüente ao da eleição presidencial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O processo de eleição do Conselho Tutelar será publicado, mediante edital publicado no diário oficial do município, em jornal local e também afixado em locais de amplo acesso ao público, fixando os prazos para registros de candidaturas, disciplinando as regras de divulgação das candidaturas, especificando datas e locais, respeitando sempre o calendário aprovado pela plenária do CMDCA, juntamente com a resolução regulamentadora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comissão Organizadora oficiará ao Ministério Público para dar ciência do início do processo de eleição, em cumprimento ao artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, encaminhando cópia da resolução, calendário e edital de abertura, notificando pessoalmente seu representante de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação, conforme disposto nessa Lei.

SEÇÂO III

DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

ARTIGO 5º - A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual.

ARTIGO 6º - Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os que preencherem os seguintes requisitos:

I - Idoneidade moral, firmada através de certidão de antecedentes criminais;
II - O candidato deverá ter 21 (vinte e um) anos completos até o dia da eleição;
III - Residir no município há mais de 02 (dois) anos;
IV - Estar em gozo de seus direitos políticos;
V - Possuir carteira de habilitação categoria “B”, devendo apresentá-la no ato da inscrição;
VI - Possuir certificado de curso básico de informática;
VII - Possuir ensino médio (2º grau completo) como formação escolar.
VIII - Não receber nenhum benefício da Previdência Social.
IX - Ser aprovado na prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não será aceita inscrição dos candidatos por procuração.

SEÇÃO IV

DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

ARTIGO 7º - O CMDCA, por intermédio da Comissão Organizadora, promoverá a divulgação do número e dos nomes dos candidatos considerados habilitados ao pleito, sendo proibida a vinculação dos números dos candidatos com partidos políticos registrados no Tribunal Superior Eleitoral.

§ **1º** - Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas entre os eleitores, por um período de 10 (dez) dias, a partir da data da publicação da relação das candidaturas definitivas, observando-se o seguinte:
I - Toda a propaganda individual será fiscalizada pela Comissão Organizadora, que determinará a imediata suspensão ou cessação da propaganda que atentar contra os princípios éticos e morais ou contra a honra subjetiva de qualquer candidato.

II - Não será permitida propaganda de qualquer espécie dentro dos locais de votação, bem como não será tolerada qualquer forma de aliciamento de eleitores durante o horário de votação.

III – Fica facultado aos candidatos fazerem propaganda eleitoral, através das redes sociais, devendo o candidato, no momento da inscrição, indicar o tipo de rede social e qual o seu perfil, para fiscalização da Comissão Organizadora.

§ **2º** - É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas.

§ **3º** - é expressamente vedado aos candidatos ou a pessoas a estes vinculadas, patrocinar ou intermediar o transporte de eleitores aos locais de votação.

§ 4º - Em reunião própria, deverá a Comissão Organizadora dar conhecimento formal das regras da campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do pleito.

ARTIGO 8º - O CMDCA deverá estimular e facilitar ao máximo o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou a sua ordem, que deverão ser imediatamente apuradas pela Comissão Organizadora, com ciência ao Ministério Público e notificação do acusado para que apresente sua defesa.

§ **1º** - Em caso de propaganda abusiva ou irregular, bem como em havendo o transporte irregular de eleitores, no dia da votação, a Comissão Organizadora, de ofício ou a requerimento do Ministério Público ou outro interessado, providenciará a imediata instauração de procedimento administrativo investigatório específico, onde está formulada a acusação e cientificando o acusado para apresentar defesa, no prazo de 03 (três) dias.

§ **2º** - Vencido o prazo acima referido, com ou sem a apresentação de defesa, a Comissão Organizadora designará a realização de sessão específica para o julgamento do caso, que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, dando-se ciência ao denunciante, ao candidato acusado e ao representante do Ministério Público.

§ **3º** Em sendo constatada a irregularidade apontada, a Comissão Organizadora determinará a cassação da candidatura do infrator.

§ **4º** - Da decisão da Comissão Organizadora caberá recurso à plenária do CMDCA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sessão do julgamento.

§ **5º** - O CMDCA designará sessão extraordinária para julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), dando-se ciência ao denunciante, ao candidato acusado e ao representante do Ministério Público.

ARTIGO 9º - Poderão concorrer à eleição do Conselho Tutelar os candidatos que forem aprovados na prova escrita, contendo conhecimentos acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prova escrita a ser aplicada aos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar será elaborada e aplicada pelo CMDCA ou instituição de ensino superior contratada pelo Município.

SEÇÃO V

DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

ARTIGO 10 - O processo de eleição do Conselho Tutelar ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação das candidaturas definitivas.

§ **1º** - A Comissão Organizadora, com a antecedência devida, solicitará o empréstimo de urnas e o fornecimento das listas de eleitores junto à Justiça Eleitoral.

§ **2º** - A Comissão Organizadora também providenciará, com a devida antecedência:

a) a urna eletrônica e a respectiva mídia, bem como, o caderno de eleitores cadastrados junto a Justiça Eleitoral da 159ª Zona Eleitoral, conforme legislação em vigor, e o modelo de cédulas confeccionadas e aprovadas pelo Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente, que serão utilizadas caso ocorra algum defeito técnico da urna eletrônica.

b) a designação, junto ao comando da Polícia Militar, de efetivos para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;

c) a escolha e divulgação dos locais de votação;

d) a seleção, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, dos mesários e dos escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito.

e) Caberá ao Presidente da Comissão Organizadora expedir declaração ao servidor público, que ao ser convocado para trabalhar na eleição do Conselho Tutelar, poderá justificar sua ausência do trabalho por 02 (dois) dias consecutivos junto ao Setor de Recursos Humanos do Município.

§ **3º** - Cabe ao município o custeio de todas as despesas decorrentes do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar.

ARTIGO 11 - O processo de eleição acontecerá em um único dia, conforme previsto em edital, com início da votação às 09:00 (nove) horas e término às 17:00 (dezessete) horas, facultado o voto, após este horário, a eleitores que estiverem na fila de votação, aos quais deverão ser distribuídas senhas.

§ **1º** - Nos locais e cabines de votação serão fixadas listas com relação dos nomes e codinomes dos candidatos ao Conselho Tutelar.

§ **2º** - As cédulas de votação serão rubricadas por pelo menos 02 (dois) dos integrantes da mesa receptora.

§ **3º** - Cada eleitor deverá votar em apenas 01 (um) candidato.

§ **4º** - Serão consideradas nulas as cédulas que não estiverem rubricadas na forma do § 2º supra, que contiverem votos em mais de 01 (um) candidato e/ou que apresentem escritos ou rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor.

ARTIGO 12 - No dia da votação, todos os integrantes do CMDCA deverão permanecer em regime de plantão, acompanhando o desenrolar do pleito, podendo receber notícias de violação das regras estabelecidas e realizar diligências para sua constatação.

§ **1º** - Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente a recepção e a apuração dos votos, tendo livre acesso ao local de votação.

SEÇÃO VI

DA APURAÇÃO DOS VOTOS, PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ESCOLHIDOS

ARTIGO 13 - Encerrada a votação, se procederá imediatamente à contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os candidatos ou seus representantes credenciados poderão apresentar impugnação na medida em que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria Comissão Organizadora, que decidirá de plano, facultada a manifestação do Ministério Público.

ARTIGO 14 - Concluída a apuração dos votos e decididas às eventuais impugnações, a Comissão Organizadora providenciará a lavratura de ata circunstanciada sobre a votação e apuração, mencionando os números e os nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos e todos os incidentes eventualmente ocorridos, colhendo as assinaturas dos membros da Comissão, candidatos, fiscais, representante do Ministério Público e quaisquer cidadãos que estejam presentes e queiram assinar, afixando cópia no local de votação, na sede do CMDCA e no hall da Prefeitura.

§ **1º** - Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os 15 (quinze) seguintes, pela respectiva ordem de votação, como suplentes.

§ **2º** - Havendo empate na votação, será considerado eleito:
- O candidato mais idoso;
- O candidato casado;
- O candidato com maior número de filhos.

§ **3º** - Ao CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias da apuração, poderão ser interpostos recursos das decisões da Comissão Organizadora nos trabalhos de apuração, desde que a impugnação tenha constado expressamente em ata.

§ **4º** - O CMDCA decidirá os eventuais recursos no prazo máximo de 02 (dois) dias, determinando ou não as correções necessárias, e baixará resolução homologando o resultado definitivo do processo de eleição enviando cópias ao Prefeito Municipal, ao representante do Ministério Público e ao Juiz da Infância e Juventude.

§ **5º** - O CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de eleição do Conselho Tutelar, sendo que o material utilizado no pleito, como a mídia da urna eletrônica e as cédulas de votação, caso usada na eleição deverão ser conservadas por 06 (seis) meses e, após, poderão ser destruídas.

§ **6º** - O CMDCA dará posse aos eleitos NO DIA 10 de Janeiro do ano subseqüente ao processo de escolha, em sessão extraordinária solene, oportunidade em que prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.

§ **7º** - Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos, o qual será imediatamente convocado pelo CMDCA.

ARTIGO 15 - Os membros eleitos como titulares e suplentes submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e a treinamentos realizados pela Prefeitura Municipal, com o apoio da Secretaria de Estado da Criança e Juventude.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Público estimulará a participação dos membros do Conselho Tutelar em outros cursos e programas de capacitação, custeando-lhes as despesas necessárias, na medida do possível.

SEÇÃO VII

DA COMPETÊNCIA

ARTIGO 16 - A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I - pelo domicilio dos pais ou responsável;
II - pelo lugar onde se encontra a criança e adolescente.

§ **1º** - Nos casos de ato infracional praticado por criança ou adolescente, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou da omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ **2º** - O acompanhamento da execução das medidas de proteção poderá ser delegado ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsáveis, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

SEÇÃO VIII

DOS IMPEDIMENTOS

ARTIGO 17 - São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma do caput deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

SEÇÃO IX

DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

ARTIGO 18 - As atribuições dos conselheiros e Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em vigor.

ARTIGO 19 - O Presidente, o Vice-Presidente, e o Secretário do Conselho Tutelar serão eleitos pelos seus pares, imediatamente a posse, em reunião presidida pelo conselheiro mais idoso, sendo que o Presidente. Vice-Presidente, e o Secretário, exercerão mandato por 01 (um) ano, não permitida à recondução para o mesmo cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Após a posse da diretoria, e no prazo de 60 (sessenta) dias, o Conselho Tutelar avaliará o seu regimento interno, adequando-o à legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes, e encaminhará ao CMDCA, para conhecimento, sendo que o CMDCA poderá encaminhar propostas de alteração que entender necessárias.

ARTIGO 20 - O Conselho Tutelar funcionará das 08:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, com plantões após as 17:00 horas e nos fins de semana e feriados, de acordo com o disposto no regimento interno do Órgão.

§ **1º** - O Conselho Tutelar realizará semanalmente, de acordo com o disposto em seu regimento interno, sessões deliberativas plenárias, onde serão apresentados aos demais os casos atendidos individualmente pelos conselheiros, bem como relatados os encaminhamentos efetuados e apresentadas propostas para seus desdobramentos futuros.

§ **2º** - As sessões serão instaladas com o mínimo de 03 (três) conselheiros, ocasião em que serão referenciadas, ou não, as decisões tomadas individualmente, em caráter emergencial, bem como formalizada a aplicação das medidas cabíveis às crianças, adolescentes e famílias atendidas, facultado, nos casos de maior complexidade, a requisição da intervenção de profissionais das áreas de psicologia, pedagogia e assistência social, que poderão ter seus serviços requisitados junto aos órgãos municipais competentes, na forma do disposto no art. 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069/90.

§ **3º** - As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, o voto de desempate.

§ **4º** - O Regimento Interno estabelecerá o regime de trabalho, na forma a atender às atividades do Conselho, sendo que cada conselheiro deverá prestar 40 (quarenta) horas de serviço semanais, excluídos os plantões.

§ **5º** - O controle de frequência acima informado se dará por meio de ponto eletrônico, o qual será instalado na sede do Conselho Tutelar.

ARTIGO 21 - O conselheiro atenderá as partes, mantendo registro das providências adotadas para cada caso e mantendo o acompanhamento até o encaminhamento efetivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos registros de cada caso, deverão constar, em síntese, as providências tomadas e a esses registros somente terão acesso os conselheiros tutelares e o CMDCA, mediante solicitação, ressalvada requisição judicial ou do Ministério Público.

ARTIGO 22 - Cabe ao Conselho Tutelar manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levados ao CMDCA bimestralmente, ou sempre que solicitados, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.

§ **1º** - O Conselho Tutelar deverá participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, devendo para tanto ser prévia e oficialmente comunicado das datas e locais onde estas serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas.

§ **2º**- O Conselho Tutelar deverá ser também consultado quando da elaboração das propostas do Plano Orçamentário Plurianual, Lei das Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à população infanto-juvenil, a serem contemplados no orçamento público de forma paritária, a teor do disposto nos artigos. 4º, caput, parágrafo único, alíneas "c" e "d" e 136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal.

ARTIGO 23 - As requisições de serviços, equipamentos e servidores, efetuadas pelo Conselho Tutelar, deverão ser dirigidas aos órgãos públicos responsáveis pelos setores de educação, saúde, assistência social, previdência, trabalho e segurança, devendo ser atendidas com a mais absoluta prioridade, na forma do disposto no art. 4º, parágrafo único, alínea "b", da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO X

DO REGIME JURÍDICO E DA REMUNERAÇÃO

ARTIGO 24 - A função de conselheiro tutelar é temporária e não implica vínculo empregatício com o município, sendo que os direitos, deveres e prerrogativas básicas decorrentes do efetivo exercício obedecerão ao disposto nesta Lei.

ARTIGO 25 - O exercício da função de membro do Conselho Tutelar constitui serviço público relevante e estabelece presunção de idoneidade moral.

ARTIGO 26 – A remuneração e a gratificação devida a cada Conselheiro Tutelar em exercício será fixada em Lei Municipal, devendo ser reajustada na mesma data do reajuste dos servidores públicos municipais.

§ 1º - Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos em favor do sistema previdenciário adotado pelo município.

§ **2º** - Aos membros do Conselho Tutelar, será assegurado o 13º salário.

ARTIGO 27 - Aos conselheiros serão concedidas férias de 30 (trinta) dias por ano de efetivo trabalho, conforme estabelecido na legislação Municipal vigente.

ARTIGO 28 - Os recursos necessários ao pagamento dos subsídios dos membros do Conselho Tutelar deverão constar da lei orçamentária municipal.

ARTIGO 29 - A vacância na função de conselheiro tutelar decorrerá de:

I - renúncia;
II - posse em outro cargo, emprego ou função pública remunerados;
III – falecimento;
IV –perda da função em razão de processo administrativo/sindicância ou processo judicial cível ou criminal.

ARTIGO 30 - Nos casos de férias, licenças regulamentares, vacância ou afastamento definitivo de qualquer dos conselheiros titulares, independente das razões, o CMDCA promoverá a imediata convocação do suplente, para o preenchimento da vaga e a conseqüente regularização da composição do Conselho Tutelar.

§ 1º- Em caso dos suplentes que forem convocados por duas chamadas consecutivas, não aceitarem assumir a vaga, os mesmos perderão o direito de suplência, assim sendo, não poderão ser efetuadas posteriores convocações ao suplente que não aceitou assumir a vaga de conselheiro.

§ 2º - Em caso de inexistência de suplentes, em qualquer tempo, deverá o CMDCA realizar o processo de eleição suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros eleitos em tais situações exercerão a função somente pelo período restante do mandato original daqueles cujos afastamentos deixaram as vagas em aberto.

§ 3º- O conselheiro eleito nas eleições suplementares, após cumprir o preenchimento da vaga em aberto, permanecerá como suplente e poderá novamente ser convocado para as finalidades estabelecidas no caput deste artigo.

ARTIGO 31 - Será também concedida licença remunerada ao conselheiro tutelar nas seguintes situações:

I - para concorrer a cargo eletivo;
II - em razão de maternidade;
III - em razão de paternidade;
IV - para tratamento de saúde;
V - por acidente em serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período de licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

ARTIGO 32 - A conselheira tutelar gestante terá direito a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de licença, a partir do oitavo mês de gestação. (Lei Municipal nº 2.871/2016).

§ **1º** - Ocorrendo nascimento prematuro, a licença terá início no dia do parto.

§ **2º** - No caso de natimorto, a conselheira será submetida a exame médico quando completados 30 (trinta) dias do fato e, se considerada apta, retornará ao exercício da função.

ARTIGO 33 - A licença paternidade será concedida ao conselheiro pelo nascimento do filho, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do nascimento.

ARTIGO 34 - Será concedida ao conselheiro licença para tratamento de saúde e por acidente em serviço com base em perícia médica.

§ **1º** - Para a concessão de licença, considera-se acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo conselheiro e que se relacione com o exercício de suas atribuições.

§ **2º** - Equipara-se ao acidente em serviço o dano decorrente de agressão sofrida, e não provocada, pelo conselheiro no exercício de suas atribuições.

ARTIGO 35 - O conselheiro poderá ausentar-se do serviço sem qualquer prejuízo, nos seguintes casos:
I - 03 (três) dias consecutivos para casamento;
II – 02 (dois) dias por falecimento de parentes, consangüíneo ou afim, até o segundo grau;

ARTIGO 36 - O exercício efetivo da função pública de conselheiro tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sendo o conselheiro tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de serviço na função será contado para todos os efeitos, exceto para promoção por merecimento.

ARTIGO 37 - Serão considerados como tempo de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I - férias;
II - licenças regulamentares;

ARTIGO 38 - São deveres do conselheiro tutelar:

I - exercer com zelo e dedicação as suas atribuições, conforme a Lei nº 8.069/90;
II - observar as normas legais e regulamentares;
III - atender com presteza ao público, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
IV - zelar com economia do material e conservação do patrimônio público;
V - manter conduta compatível com a natureza da função que desempenha;
VI - guardar, quando necessário, sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento;
VII - ser assíduo e pontual;
VIII - tratar com urbanidade as pessoas.

ARTIGO 39 - Ao conselheiro tutelar é proibido:
I - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade de serviço;
II - recusar fé a documento público;
III - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
IV - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
V - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VI - receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
VII - proceder de forma desidiosa;
VIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
IX - exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
X - fazer propaganda político-partidária no exercício de suas funções;
XI - aplicar medidas a crianças, adolescentes, pais ou responsável sem a prévia discussão e decisão do Conselho Tutelar de que faça parte, salvo em situações emergenciais, que serão submetidas em seguida ao referendo do colegiado;
XII - trajar-se de forma indecorosa.

ARTIGO 40 - É vedada a acumulação da função de conselheiro tutelar com cargo, emprego ou outra função remunerada, observando o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

ARTIGO 41 - Se servidor municipal ocupante de cargo em provimento efetivo for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor dos subsídios devidos aos conselheiros ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando garantidos:

I - o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, após 06 (seis) meses do cumprimento do mandato;

II - a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, podendo Município firmar convênio com os Poderes Estadual e Federal para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

SEÇÃO XI

DO REGIME DISCIPLINAR E DA PERDA DA FUNÇÃO

ARTIGO 42 - O conselheiro responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de sua função.

ARTIGO 43 - São penalidades disciplinares aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I - advertência;
II - suspensão do exercício da função;
III - destituição da função.

ARTIGO 44 - Na aplicação das penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, os agravantes e as atenuantes.

ARTIGO 45 - A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição e de inobservância de dever funcional prevista em Lei, regulamento ou norma interna do Conselho que não justifique imposição de penalidade mais grave.

ARTIGO 46 - A suspensão será aplicada nos casos de reincidência das faltas punidas com advertência, não podendo exceder 90 (noventa) dias, período em que não terá direito a receber os subsídios e demais vantagens regulamentares.

ARTIGO 47 - O conselheiro tutelar será destituído da função nos seguintes casos:
I - prática de crime contra a administração pública ou contra a criança e o adolescente;
II - deixar de cumprir a escala de serviços ou qualquer outra atividade atribuída a ele, por 03 (três) vezes consecutivas ou 06 (seis) alternadas, dentro de 01 (um) ano, salvo justificativa aceita pela plenária do Conselho Tutelar;
III - faltar sem justificar a 03 (três) sessões deliberadas consecutivas ou 06 (seis) alternadas, no espaço de um ano;
IV - em caso comprovado de inidoneidade moral;
V - ofensa física em serviço, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
VI - posse em cargo, emprego ou outra função remunerada;
VII - transgressão do artigo 43 desta Lei;

PARÁGRAFO ÚNICO - O controle da freqüência e das atividades dos conselheiros tutelares ficará a cargo do Coordenador ou Presidente do Órgão, que delas manterá um registro próprio e prestará contas, sempre que solicitado, ao CMDCA, Ministério Público ou qualquer interessado.

ARTIGO 48 - Qualquer cidadão e qualquer membro do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente que tiver ciência de irregularidades no Conselho Tutelar deverá tomas as providências necessárias para sua imediata apuração, representando junto àquele órgão para que seja instaurado sindicância ou processo administrativo disciplinar.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comunicado da ocorrência, o CMDCA determinará a instauração de sindicância para sua apuração, podendo determinar, de acordo com a gravidade do caso, o afastamento cautelar do acusado, sem prejuízo de sua remuneração, com a imediata convocação de seu suplente.

ARTIGO 49 - A sindicância ou processo administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua instauração, prorrogáveis por mais 30 (trinta), devendo seguir, o quanto possível, os trâmites previstos na legislação municipal específica, relativas aos servidores públicos municipais, assegurado o contraditório e de direito de defesa ao acusado, e será conduzida por uma comissão de ética composta de:
a) dois membros do CMDCA, sendo um representante do governo e outro da sociedade civil organizada;
b) dois membros do Conselho Tutelar;
c) um membro de entidade não governamental, e devidamente registrada no CMDCA, que não faça parte de tal composição atual.

§ **1º** - Os representantes do CMDCA e do Conselho Tutelar serão escolhidos pela plenária dos respectivos Órgãos, e o representante da entidade não governamental será escolhido em assembléia própria, a ser convocada pelo CMDCA para tal finalidade.

§ **2º** - Cabe ao CMDCA proporcionar os meios necessários para o adequado funcionamento da comissão de ética.

§ **3º** - A sindicância será instruída com cópia da representação e da ata da sessão que decidiu pela instauração do procedimento, das quais o acusado será pessoalmente cientificado, bem como notificado a apresentar defesa escrita e arrolar testemunhas, em número não superior a 05 (cinco);

§ **4º** - Concluídos e relatados os autos, serão enviados imediatamente ao CMDCA, a quem caberá apreciar e decidir sobre a imposição das penalidades cabíveis.

ARTIGO 50 - O julgamento do membro do Conselho Tutelar pela plenária do CMDCA em sessão extraordinária, a ser instaurada em não menos que 05 (cinco) e não mais que 10 (dez) dias úteis contados do término da sindicância, com notificação pessoal do denunciante, acusado e representante do Ministério Público.

§ **1º** - Serão fornecidas, a todos os membros do CMDCA, cópias da acusação e da defesa, ficando os autos da sindicância a todos disponíveis para consulta;

§ **2º** - Por ocasião da sessão deliberativa será facultado ao acusado, por si ou por intermédio de procurador constituído, apresentar oralmente sua defesa, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez).

§ **3º** - Ficam impedidos de participar do julgamento os membros do CMDCA que integraram a comissão de ética, que para o ato serão substituídos por seus suplentes regulamentares.

§ **4º** - A condução da sessão de julgamento e a forma da tomada dos votos obedecerão ao disposto no regimento interno do CMDCA.

§ **5º** - A perda da função de conselheiro tutelar somente poderá ser decretada mediante decisão de 2/3 dos membros do Conselho.

§ **6º** - Quando a violação cometida pelo conselheiro tutelar constituir ilícito penal caberá ao CMDCA encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público para as providências legais cabíveis.

SEÇÃO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 51 - Aplicam-se aos conselheiros tutelares, naquilo que não for contrário ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições das legislações do Município e da legislação correlata referentes ao direito de petição e ao processo administrativo disciplinar.

ARTIGO 52 - O Poder Executivo dará suporte administrativo e financeiro à instalação do Conselho Tutelar, o espaço físico, linha telefônica, veículo de apoio, mobiliário, equipamentos, material de expediente necessário ao seu bom funcionamento.

ARTIGO 53 - A implantação de outros Conselhos Tutelares poderá ser definida a qualquer tempo, mediante resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, justificando tal necessidade.

ARTIGO 54 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 09 de abril de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:1CA7D318

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3013/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 80.000,00 (Cem mil Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019, destinado a Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica para secretaria de Administração, oriundos da fonte 000 - Recursos Ordinários Livres.

03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
3.3.00.00.00 - INVESTIMENTOS
3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.....R$ 80.000,00
000 - Recursos Ordinários Livres

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 000 - Recursos Ordinários Livres.

03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
3.3.00.00.00 - INVESTIMENTOS
3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P. JURÍDICA..R$ 80.000,00
000 - Recursos Ordinários Livres

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

09 de Abril de 2019

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:88C2F91D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3014/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019, destinado a Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica para secretaria de Administração, oriundos da fonte 303 - Saúde - Receitas Vinculadas.

06: SECRETARIA DE SAÚDE
06.003: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0020.2008: MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
3.3.00.00.00 - INVESTIMENTOS
3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
303 - Saúde - Receitas Vinculadas

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 303 - Saúde - Receitas Vinculadas.

06: SECRETARIA DE SAÚDE
06.003: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0020.2008: MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
3.3.00.00.00 - INVESTIMENTOS
3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P. JURÍDICA....R$ 20.000,00
303 - Saúde - Receitas Vinculadas

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

09 de Abril de 2019

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:9C05BCF1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº 29/2019 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2019

LICITAÇÃO Nº 29/2019
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2019

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICIPIO DE CENTENÁRIO DO SUL., com valor global de R$ 5.690,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Noventa Reais), em favor de INFOBASANI INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 12.299.529/0001-37 - AV.JUSCELINO KUBITSCHEK, 320 - CEP: 86020000 - BAIRRO: VILA IPIRANGA CIDADE/UF: Londrina/PR. Priscilla Akemi Matsumoto Basani CPF: 019.204.549-00. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso II.

Centenário do Sul, 09 de abril de 2019

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:005F3DE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

COMUNICAMOS que está suspenso o Processo de Licitação nº 29/2019, Pregão Presencial nº 27/2019, que tem como objeto a aquisição de medicamentos para distribuição gratuita nas Unidades de Saúde. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Cerro Azul, 09 de abril de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F68D2FA5

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 28/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

COMUNICAMOS que está suspenso o Processo de Licitação nº 28/2019, Pregão Presencial nº 26/2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados, de atividades auxiliares na categoria de motoristas, operadores de máquinas (motoniveladora, pá-carregadeira, motosserra e retroescavadeira) balseiro, coletor de orgânicos, borracheiro, mecânicos, pedreiro, a serem prestados no âmbito das Secretarias de Educação, Saúde, Obras e Viação, Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente, em seus veículos e maquinários oficiais, pelo período de 09 (nove) meses. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Cerro Azul, 09 de abril de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:95752342

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 251/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR a partir da presente data CLAUDIANE PATRICIA COSTA ROSA RG nº 95348777 CPF nº 050.169.119-75 para atuar interinamente como Secretário de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de abril de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:74B9091A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 252/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR a partir da presente data GILSON DOS SANTOS LINS RG nº 77577475 CPF nº 034.576.079-40 para atuar interinamente como Secretário Municipal de Obras e Viação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de abril de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:085C9EA1

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE TESTE SELETIVO PÚBLICO 001/2019 EDITAL 001/2019

De ordem do Exm.º Senhor **Patrik Magari**, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados, a abertura do **TESTE SELETIVO PÚBLICO, para contratação temporária,** a Prefeitura Municipal de Cerro Azul, destinado a seleção de pessoal, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes, considerando:

A urgência e a necessidade de contratar profissionais temporários para atender a demanda das Secretarias Municipais.
A necessidade de assegurar os serviços essenciais à população com qualidade e pronto atendimento, Resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital estabelece instruções especiais destinadas à realização de Teste de Seletivo Público, para as seguintes funções: Auxiliar de Higiene Bucal; Médico (ESF); Técnico em Higiene Bucal.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Teste Seletivo Público, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuarem nas Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Azul – PR, exclusivamente para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes em todo o território do Município de Cerro Azul.
As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotada pela Secretaria Municipal de Saúde, definidas em legislação específica.
Este Teste Seletivo Público consistirá em **Prova Escrita e Provas de Títulos**.

As contratações deste edital, serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.
O contrato terá prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou interrompido conforme a necessidade do município.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes a estes Teste Seletivo Público, conforme as normas estabelecidas neste edital, obrigando-se a atender aos prazo e condições aqui estabelecidos, bem como aqueles que forem publicados durante a execução deste processo seletivo.
Os candidatos classificados fora do número de vagas previstas neste edital, comporão cadastro reserva, podendo ser convocado conforme a necessidades e interesse público da Prefeitura Municipal de Cerro Azul-PR.

TABELA DE CARGOS

O Teste Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas no cargo descrito no quadro abaixo:

COD	Nomenclatura	Carga Horária	Vagas	Vencimentos	Requisitos Mínimos / Qualificação Profissional
01	Auxiliar de Consultório Odontológico	40 horas	01	R$ 1.096,00	Ensino Médio Completo com curso profissionalizante na área e registro regular no Conselho Regional da Categoria (CRO).
02	Médico (ESF)	40 horas	02	R$ 11.166,38	Ensino Superior Completo em Medicina e registro regular no Conselho Regional da Categoria (CRM).
03	Técnico em Higiene Bucal	40 horas	02	R$ 1.563,55	Ensino Médio Completo com curso profissionalizante na área e registro regular no Conselho Regional da Categoria (CRO).

DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e as divulgações referentes às etapas deste Teste Seletivo Público dar-se-ão através de afixação no painel de publicações do Município, site oficial da Prefeitura municipal de Cerro Azul/PR http://www.cerroazul.pr.gov.br/ e Diário Oficial dos Municípios.

DAS INSCRIÇÕES

PERÍODO DE INSCRIÇÕES
As inscrições ocorreram no período de 15 de abril de 2019 a 18 de abril de 2019 das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 horas, no Departamento de Recurso Humanos, sito a Rua Barão de Cerro Azul, 63, Cerro Azul – Paraná (Anexo a Prefeitura), número (41) 3662-1222.
Haverá cobrança da taxa de inscrição no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais) para os cargo de nível médio e no valor de R$ 100,00 (cem reais) para os cargos de nível superior, sendo permitida a inscrição para somente uma função pública temporária.
A inscrição do presente Teste Seletivo Público implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
Ao se inscrever o candidato deverá preencher e assinar todos os itens da ficha de inscrição. O candidato que deixar de preencher estes requisitos terá sua inscrição indeferida.
O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.
Ao inscrever-se no Teste Seletivo Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações prestadas e se conta a entrega dos títulos.
As informações prestadas no formulário de inscrição (Anexo II) serão de inteira responsabilidade do candidato.
Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo, entrega de títulos e documentos posterior.
Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, e-mail ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
4.10 **DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**: Para inscrever-se, o candidato deverá apresentar-se no período, local e horário estabelecidos no item 4.1, munido dos seguintes documentos:
Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
Ficha de Inscrição Preenchida (Anexo II)
Comprovante de Identidade – (RG) original e cópia (não será aceito protocolo deste documento);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de residência;
Para os candidatos portadores de necessidades especiais, laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores;
Comprovação de títulos (original e cópias).
4.10.1 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente no caso do modelo novo, com a foto).
4.10.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.
4.11 PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO
Solicitar a emissão do boleto da taxa de inscrição no Setor de Tributação, sito à Rua Barão de Cerro Azul, 63, Centro de Cerro Azul/PR, anexo a Prefeitura.
Comparecer no local das inscrições para preenchimento da Ficha de Inscrição (anexo II) com comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
Entregar a documentação e a titulação para efetivação da inscrição. Ficarão retidos, no local da inscrição, a Ficha de Inscrição, o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, a(s) cópia(s) do(s) documento(s) exigido(s), e a(s)cópia(s) da comprovação de titulação.
Será entregue para o candidato o comprovante de inscrição, o qual passará a ser a comprovação de que o mesmo efetivou sua inscrição.
Atenção - O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar os requisitos exigidos para o cargo. A não apresentação dos comprovantes exigidos, implicará no não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Teste Seletivo Público.
Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos, por via postal, por telex, via fax, e-mail, extemporâneas ou condicionais e por procuração.
As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos mínimos, serão de total responsabilidade do candidato.

DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

As pessoas portadoras de deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Teste Seletivo Público, reservando-se para estes candidatos 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas conforme Decreto 3298/99, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior, aquelas iguais ou superiores a tal valor.
As pessoas portadoras de deficiência participarão do Teste Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere o conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local da realização das provas.
O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá fazê-lo no ato da inscrição através do formulário Requerimento de Sala e/ou Prova Especial (Anexo IV).
O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas que a Prefeitura dispuser, na oportunidade;
As pessoas portadoras de deficiência deverão estar habilitadas, sendo que sua contratação obedecerá à ordem de classificação.
A publicação do resultado final do Teste Seletivo Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação dos portadores de deficiência.

Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória;
O candidato portador de deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, a deficiência de que é portador, assumindo o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado.
No que diz respeito à deficiência visual, não serão consideradas deficiências os distúrbios de acuidade visual possíveis de correção.
O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para o exercício da função.

DOS REQUISITOS

Para inscrever-se no Teste Seletivo Público, previsto neste Edital, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:
Ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em Lei;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Possuir os requisitos mínimos de escolaridade, apresentados no item 2 de tabela de cargos.
Conselho de Classe Ativo.

DA ETAPA DO TESTE SELETIVO PÚBLICO

O Teste Seletivo Público será realizado em duas etapas que consistirá em Prova Escrita e Prova de Títulos.

PROVA ESCRITA
A prova objetiva será realizada dia 28 de Abril de 2019, a partir das 8:30 horas, em local a ser publicado em Edital.
A prova terá duração de 3 (três) horas, sendo este horário (8:30 horas) o limite máximo para o ingresso nos locais de provas. Neste tempo já está incluído aquele utilizado para o preenchimento do cartão-resposta.
O respectivo local das provas (salas) estarão disponibilizados até dia 26 de Abril de 2019, na Prefeitura Municipal de Cerro Azul e na página oficial da Prefeitura municipal de Cerro Azul/PR http://www.cerroazul.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.
Os conteúdos programáticos utilizado como referência para a constituição das provas será conteúdo do ensino médio nas disciplinas de português e matemática, conhecimentos gerais e conhecimentos básicos do cargo pretendido (QUADRO 01)

QUADRO 01- ATIVIDADES DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR
PROVA DE CONHECIMENTOS
Língua Portuguesa, Matemática,
Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Básicos do cargo pretendido.

Do tipo de questões das provas de conhecimentos: A prova de conhecimentos, específicos ou não, serão de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, precedidas as letras (A), (B), (C) e (D), das quais somente uma será correta.

A prova escrita será composta conforme discriminação abaixo:

Disciplina	Nº de Questões	Pontos para cada Questão	Total de Pontuação
Português	05	5,0	25,0
Matemática	05	5,0	25,0
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0
Conhecimento Básico no cargo pretendido	05	5,0	25,0
TOTAL	**20**		**100,0**

Não haverá provas fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.
Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 30 (trinta) minutos ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa e material transparente;
O ingresso na sala de provas, só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade que originou a inscrição e comprovante de inscrição no Teste Seletivo Público, entregue quando no ato de inscrição.
Não será admitido às provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
No recinto de provas não será permitida a utilização de equipamentos de rádio e similares, bem como o uso de telefone celular.
Durante as provas não será permitida nenhuma consulta ou uso de máquina calculadora.
O caderno de questões é o espaço pelo qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO na capa do caderno de questões e no cartão-resposta.
Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão-resposta estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada, que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.
Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.
Será eliminado do Teste Seletivo Público o candidato que:
Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como se utilizando de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
Ausentar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a lista de presença;
Não devolver o cartão-resposta e/ou o caderno de questões;
Deixar de assinar a lista de presença e/ou o cartão-resposta;
Utilizar processos ilícitos ou imorais na realização das provas, caso se comprove, imediata ou posteriormente, mediante analise por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;
Não atender às determinações do presente Edital.
7.2.17 O candidato, ao terminar a Prova de Conhecimentos, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o cartão-resposta, o caderno de questões, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo junto ao Município.
7.2.18 Será permitido aos candidatos copiar suas respostas, no verso do documento de inscrição no Teste Seletivo.
7.2.19 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo.
7.2.20 No transcorrer da prova, se o candidato observar alguma anormalidade como: de prova entregue de outro cargo, problema de ordem gráfica ou irregularidade na formulação de questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, o qual anotará a anormalidade na Folha de Ocorrências para posterior análise da banca examinadora.
7.2.21 Sempre que o candidato observar a anormalidade, deverá manifestar-se no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
7.2.22 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá solicitar condição especial através de ofício de solicitação e protocolado no Protocolo da Prefeitura Municipal de Cerro Azul-PR, no prazo de 48 horas antes da realização da prova, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
7.2.23 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
7.2.24 Os candidatos só poderão deixar a sala de provas após 1 (uma) hora de seu início, mesmo que tenha desistido do Teste Seletivo Público, não podendo, neste caso, levar consigo o caderno de questões.
7.2.25 Ao final das Provas de Conhecimentos, os dois últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de assinarem o lacre do envelope dos cartões-resposta juntamente com os fiscais, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
7.2.26 Não será concedida, em hipótese alguma, segunda chamada, revisão de provas, vistas ou recontagem de pontuação.

7.3 PROVA DE TÍTULO
7.3.1 Os Títulos que comprovam os requisitos para investidura, deverão ser apresentados ao Departamento de Recursos Humanos no ato da efetivação da inscrição, **no período de inscrição de 15 de abril de 2019 a 18 de abril de 2019** das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 horas.

7.4 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

Escolaridade – A pontuação atribuída à Escolaridade consta na Tabela de Avaliação de Títulos, no anexo I deste edital.
Aperfeiçoamento Profissional – A pontuação atribuída a Aperfeiçoamento Profissional consta na Tabela de Avaliação de Títulos, no anexo I deste Edital;
Tempo de Serviço

Será pontuado somente o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, dentro do período de 01/03/2009 a 31/03/2019, no cargo pretendido pelo candidato.
O tempo de serviço na Rede Pública Municipal, Federal, Estadual e Setor Privado deverão ser comprovados conforme Tabela de Avaliação de Títulos, anexo I.
O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não deve ser informado.
A fração igual ou superior a 6 (seis) meses é convertida em um ano completo.
Quando utilizada, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) deve ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e das páginas do Contrato de Trabalho.
Cargos Comissionados serão aceitos e poderão ser informados desde que conste o cargo ao qual desenvolvia suas funções.
Os Títulos informados deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e serem comprovados por meio de documentação original, ou cópia autenticada, no ato da Inscrição.

DISPOSIÇÃO DA NOTA FINAL

A nota final do candidato será composta pela soma da nota da prova escrita mais a nota da prova de título divido por dois.

Obs: NP (Nota da Prova); NT (Nota de Títulos).

A nota final, para efeito de aprovação dos candidatos, será igual à 60,0 (sessenta) pontos da nota final.

DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO

A **Classificação Provisória** dos candidatos será divulgada no dia **03/05/2019**, em Edital específico, disponível na Sede da Prefeitura Municipal no Mural de recados, bem como no endereço eletrônico do Município www.cerroazul.pr.gov.br. e no Diário Oficial dos Municípios.
A Classificação dos candidatos se dará de acordo com a maior pontuação de acordo com o cargo.
Nos casos em que haja igualdade de pontuação, o desempate seguirá os seguintes critérios na ordem a seguir:
A vaga será do candidato com Maior idade (dia, mês e ano).
Maior Tempo de Serviço na Rede Pública e/ou privada;
A **Classificação Final** dos candidatos será divulgada no dia **08/05/2019,** em Edital específico disponível via internet, no endereço eletrônico do Município www.cerroazul.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e no Mural do prédio da Prefeitura Municipal.
Os candidatos classificados após o número de vagas ofertada serão classificados como reservas de vagas.

DOS RECURSOS

10.1 CLASSIFICAÇÃO PROVISSÓRIA
Caberá ao candidato, recurso quanto a classificação provisória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da publicação do Edital dos candidatos classificados, o qual deverá ser interposto mediante formulário próprio (anexo III), devidamente fundamentado e obrigatoriamente assinado pelo candidato, protocolado no protocolo geral do Município, encaminhado à Comissão Especial do Teste Seletivo Público.
A Comissão Especial do Teste Seletivo Público, após análise dos pedidos, decidirá sobre sua aceitação e publicará, quando couber, o resultado do pedido através de Edital.

DO PROVIMENTO DOS CARGOS

O provimento dos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à Secretaria Municipal de Administração de Cerro Azul - Estado do Paraná.
O candidato convocado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de publicação do Edital de Convocação para tomar posse. Não ocorrendo a apresentação e a respectiva posse, o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
Caso o candidato não deseje assumir de imediato a posse, deverá assinar termo de desistência, possibilitando à Prefeitura Municipal convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
O Teste Seletivo Público terá validade por 06 (seis) meses a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 06 (seis) meses a critério da Secretaria Municipal de Administração.
O candidato poderá ser desligado do cargo antes do vencimento do Teste Seletivo Público de acordo com interesse e necessidade da administração bem como de acordo com o seu desempenho profissional;
A posse no cargo, somente será deferida, mediante comprovação dos seguintes requisitos:
Ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de
1988;
Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
CPF - Cadastro de Pessoa Física;
Comprovante de Endereço;
Carteira de Identidade - RG;
Título de Eleitor;
Comprovante da última votação ou justificativa;
Certificado de Reservista (homens);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Documento Escolar comprovando a escolaridade;
Certidão de antecedentes criminais;
Declaração de não Acúmulo de Cargos com firma reconhecida;
No caso de portadores de necessidades especiais, compatibilidade da deficiência atestada, com o cargo de opção do candidato, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo.
Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Junta Médica do Município ou por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.

11.8 Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse no cargo só lhes será deferida no caso de exibirem:
A documentação comprobatória das condições previstas no item 11.7, deste Edital
acompanhada de fotocópia.
Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Junta Médica do Município ou por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.
A declaração negativa de acumulação de cargo público.
A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Teste Seletivo Público.
Os candidatos aprovados serão admitidos por contrato de trabalho por tempo determinado, com direitos, vantagens e obrigações especificadas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PÚBLICO

12.1 SÃO ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MÉDICO ESF: I - Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; II - Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); III - Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; IV - Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VI - Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e VII - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

12.2 SÃO ATRIBUIÇÕES DO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO: I - Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; II - Proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; III - Preparar e organizar instrumental e materiais necessários; IV - Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião-dentista e/ou o THD nos procedimentos clínicos; V - Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; VI - Organizar a agenda clínica; VII - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; e VIII - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

12.3 SÃO ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL: I - Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção, prevenção, assistência e reabilitação) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; II - Coordenar e realizar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; III - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; IV - Apoiar as atividades dos ACD e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; e V - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

13. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
MÉDICO ESF

- Português:

1. Ortografia (escrita correta das palavras); 2. Regras do Novo Acordo Ortográfico; 3. Divisão silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; 4. Tipos de frases: Interrogativa, Exclamativa, Afirmativa e Negativa; 5. Pontuação e Acentuação Gráfica; 6. Classes Gramaticais das Palavras: Substantivo e Tipos de Substantivo, Artigo, Adjetivo e Advérbio; 7. Flexões Verbais e Nominais: Gênero (masculino e feminino), Número (singular e plural) e Grau das Palavras (aumentativo e diminutivo); 8. Sintaxe: Sujeito e Predicado; 9. Interpretação de Texto. 10. Coerência e Coesão Textual. 11. Significado das palavras - Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos. 12. Emprego dos pronomes. 13. Regência nominal e verbal. 14. Concordância nominal e verbal

- Matemática:
1. Operações com números inteiros, fracionários e decimais. 2. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas planas. 3. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo; 4. Medidas: conceito e operações; 5. Sistema legal de unidades de medidas brasileira; 6. Sistemas de equação de 1° grau e 2° grau; 7. Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples; 8. Regra de Três Simples e Composta; 9. Gráficos e tabelas: execução e interpretação; 10. Funções: Conceitos e aplicações; 11. Raciocínio lógico; 12. Conjuntos.

- Conhecimento Gerais:
1. Temas relevantes e atuais sobre política, economia, sociedade, cultura, geografia, educação, tecnologia e ecologia, suas inter-relações e vinculações históricas. 2. Compreensão de problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. 3. Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Conhecimentos sobre o Município de Cerro Azul.

- Conteúdo Específico
1. Ética médica, responsabilidade profissional e bioética. 2. Diretrizes e bases da implantação do SUS. 3. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. 4. Núcleo Ampliado de saúde da Família. 5. Estratégia Saúde da Família. 6. Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade. 7. Política Nacional de Vigilância em Saúde. 8. Vigilância em Saúde e Vigilância Epidemiológica. 9. Assistência Médica em Saúde do Adulto – Hipertensão Arterial. 10. Diabetes, Mellitus e doenças endócrinas. 11. Doenças Cardiovasculares. 12. Doenças Reumáticas. 13. Doenças renais. 14. Doenças Pulmonares e Neurológicas. 15. Doenças gastrointestinais e hepáticas. 16. Assistência Médica em Ginecologia e Obstetrícia – Pré-natal de baixo risco. 17. Doenças da Gestação. 18. Câncer de Mama e Cérvico-uterino. 19. Assistência Médica ao Idoso. 20. Assistência Médica em Pediatria –Puericultura, doenças diarréicas, doenças respiratórias da infância. 21. Assistência Médica em Doenças Transmissíveis: doenças com notificação compulsória. 22. Ansiedade e Depressão. 23. Procedimentos médicos-cirúrgicos. 24. Procedimentos traumato-ortopédicos. 25. Conduta de tratamento anti-acidentes com animais peçonhentos. 26. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. 27. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. 28. Emergências clínicas. 29. Calendário Nacional de Vacinação.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

- Português:

1. Ortografia (escrita correta das palavras); 2. Regras do Novo Acordo Ortográfico; 3. Divisão silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; 4. Tipos de frases: Interrogativa, Exclamativa, Afirmativa e Negativa; 5. Pontuação e Acentuação Gráfica; 6. Classes Gramaticais das Palavras: Substantivo e Tipos de Substantivo, Artigo, Adjetivo e Advérbio; 7. Flexões Verbais e Nominais: Gênero (masculino e feminino), Número (singular e plural) e Grau das Palavras (aumentativo e diminutivo); 8. Sintaxe: Sujeito e Predicado; 9. Interpretação de Texto. 10. Coerência e Coesão Textual. 11. Significado das palavras - Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos. 12. Emprego dos pronomes. 13. Regência nominal e verbal. 14. Concordância nominal e verbal

- Matemática:
1. Operações com números inteiros, fracionários e decimais. 2. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas planas. 3. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo; 4. Medidas: conceito e operações; 5. Sistema legal de unidades de medidas brasileira; 6. Sistemas de equação de 1° grau e 2° grau; 7. Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples; 8. Regra de Três Simples e Composta; 9. Gráficos e tabelas: execução e interpretação; 10. Funções: Conceitos e aplicações; 11. Raciocínio lógico; 12. Conjuntos.

- Conhecimento Gerais:
1.Temas relevantes e atuais sobre política, economia, sociedade, cultura, geografia, educação, tecnologia e ecologia, suas inter-relações e vinculações históricas. 2. Compreensão de problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. 3. Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais e Conhecimentos sobre o Município de Cerro Azul.

- Específico
1. Noções básicas da função; 2. Procedimentos; Instrumental dentário; 3. Esterilização; 4. Formas de esterilização; 5. Higiene – asseio; 6. Funções do Auxiliar de Consultório Dentário; 7. Instrumentais Odontológicos: características e finalidades de uso; 8. Primeiros Socorros; 9. Materiais Dentários: características, formas de apresentação, finalidades, técnicas de manipulação e métodos de uso; 10. Equipamentos Odontológicos: características e finalidades; 11. Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º a 17 da Constituição Federal); 12. Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; 13. Lei 8142/90 – Controle Social; 14. Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; 15. Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; 16. Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais.

TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL

- Português:

1. Ortografia (escrita correta das palavras); 2. Regras do Novo Acordo Ortográfico; 3. Divisão silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; 4. Tipos de frases: Interrogativa, Exclamativa, Afirmativa e Negativa; 5. Pontuação e Acentuação Gráfica; 6. Classes Gramaticais das Palavras: Substantivo e Tipos de Substantivo, Artigo, Adjetivo e Advérbio; 7. Flexões Verbais e Nominais: Gênero (masculino e feminino), Número (singular e plural) e Grau das Palavras (aumentativo e diminutivo); 8. Sintaxe: Sujeito e Predicado; 9. Interpretação de Texto. 10. Coerência e Coesão Textual. 11. Significado das palavras - Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos. 12. Emprego dos pronomes. 13. Regência nominal e verbal. 14. Concordância nominal e verbal

- Matemática:
1. Operações com números inteiros, fracionários e decimais. 2. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas planas. 3. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo; 4. Medidas: conceito e operações; 5. Sistema legal de unidades de medidas brasileira; 6. Sistemas de equação de 1° grau e 2° grau; 7. Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples; 8. Regra de Três Simples e Composta; 9. Gráficos e tabelas: execução e interpretação; 10. Funções: Conceitos e aplicações; 11. Raciocínio lógico; 12. Conjuntos.

- Conhecimento Gerais:
1. Temas relevantes e atuais sobre política, economia, sociedade, cultura, geografia, educação, tecnologia e ecologia, suas inter-relações e vinculações históricas. 2. Compreensão de problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. 3. Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Conhecimentos sobre o Município de Cerro Azul.

- Específico
1. Manipulação e preparo de materiais odontológicos. 2. Instrumental e equipamentos utilizados na clínica odontológica. 3. Controle de infecção cruzada e paramentação. 4. Organização da clínica odontológica. 5. Técnicas preventivas para controle da cárie e doença periodontal. 6. Noções de radiologia odontológica. 7. Promoção de saúde bucal, organização de programas coletivos e individuais de promoção de saúde bucal, fluorterapia, instrução de higiene oral e educação para a saúde. Classificação dos preparos cavitários. 8. Procedimentos restauradores. 9. Esterilização de instrumentais e materiais odontológicos. 10. Área de atuação do Técnico em Higiene Dental. 11. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Política Nacional de Saúde Bucal; Lei Federal nº 11.889/2008; 12. Programa Brasil Sorridente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A coordenação do Teste Seletivo Público ficará sob a responsabilidade da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, designada pelo Decreto nº 42/2019, de 22 de março de 2019.
A habilitação no Teste Seletivo Público não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada às disposições pertinentes, sobretudo à necessidade e às possibilidades da administração.
A inexatidão das informações falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Teste Seletivo Público, anulando todos os atos decorrentes da inscrição.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Teste Seletivo Público, constituída pelo Prefeito Municipal através de Decreto, juntamente com a Secretaria de Administração.

CRONOGRAMA:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
Publicação oficial do extrato do edital	**09/04/2019**
Início e término das inscrições	**15/04/2019 à 18/04/2019**
Homologação das inscrições	**22/04/2019**
Recurso quanto à homologação das inscrições	**25/04/2019**
Divulgação do edital de ensalamento e recurso da homologação das inscrições	**26/04/2019**
Aplicação das provas escritas	**28/04/2019**
Divulgação dos gabaritos oficiais	**29/04/2019**
Recurso quanto ao gabarito oficial	**30/04/2019**
Divulgação do edital de preliminar de aprovados	**03/05/2019**
Recurso quanto ao edital de aprovados	**06/05/2019**
Homologação do edital de aprovados	**08/05/2019**

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 09 de Abril de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E4A5B458

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 009/2019

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo nº 009/2019, considerando que a empresa comprovadamente recebeu a sanção de advertência pelo cometimento de infração contratual.

Pato Branco/PR, 09 de Abril de 2019.

CATIA REGINA GIROTTO
Presidente Comissão Processante
Res. 024/2019

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6275DDF4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ALTERAÇÃO XII NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n. º 013/2018 do CONIMS, através da **Resolução n. º 103/2017** de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT) e Fornecimento de Órtese/Prótese do CONIMS,

considerando ainda a **Resolução n. º 056/2019** de 08 de abril de 2019, em conformidade com a Lei Federal n. º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n. º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados a inclusão de procedimentos oftalmológicos na tabela de Credenciamento, conforme segue:

GRUPO B		
CÓDIGO	**NOME**	**VALOR UNITÁRIO**
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE		
201010356	BIÓPSIA DE PALPEBRA	18,33
405010079	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PALPEBRA E SUPERCÍLIOS	78,75
405010176	SUTURA DE PALPEBRAS	143,99

As alterações aqui relacionadas passarão a integrar o Edital inicial, com efeitos a partir de sua publicação**,** as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco, 09 de abril de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B5056BFE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 001/2019

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, às nove horas e trinta minutos, no auditório do CONIMS, situado na Rua Afonso Pena nº. 1902, Bairro Anchieta, no município de Pato Branco/PR, reúnem-se, em Assembleia Geral Ordinária, os Prefeitos dos municípios consorciados, conforme relação ao final. A convocação foi através do Edital nº. 001/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste, no dia oito de fevereiro de 2019, no caderno de Publicações Legais, Página B3, edição nº.7323 e encaminhado a todos os Prefeitos através de correio eletrônico, além de posterior confirmação de recebimento via contato telefônico. A Assembleia, sob a presidência do Sr. Altair José Gasparetto, tem como pauta: 1) Prestação de Contas Exercício 2018; 2) Credenciamento de Novos Serviços; 3) Homologação do Coordenador e Vice Coordenador do Conselho de Secretários; 4) Homologação da pauta do Conselho de Secretários; 5) Escolha dos membros do Conselho Fiscal; 6) Assuntos Gerais. O Presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto deu início a Assembleia agradecendo a presença de todos e colocando a Ata 005/2018 para aprovação, aprovada por todos. Item 01: Prestação de Contas Exercício 2018 - Receitas: Repasse Contrato de Rateio, R$25.975.673,51 (vinte e cinco milhões, novecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos); Repasse Contrato de Rateio – Multa e Juros R$92.182,94 (noventa e dois mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos); Repasse Contrato de Rateio – Dívida Ativa R$ 508.677,60 (quinhentos e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos); SUS R$ 3.896.613,01 (três milhões, oitocentos e noventa e seis mil, seiscentos e treze reais e um centavo); SUS - Hemonúcleo R$ 215.681,55 (duzentos e quinze mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos); Cobrança Hospitalar - Hemonúcleo R$ 226.230,03 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e trinta reais e três centavos); Convênio Estadual - COMSUS II R$ 649.296,64 (seiscentos e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos); Imposto de Renda Retido da Fonte-Folha de Pagamento R$ 186.122,18 (cento e oitenta e seis mil, cento e vinte e dois reais e dezoito centavos); Imposto de Renda Retido na Fonte-Prestadores de Serviço R$ 177.344,69 (cento e setenta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos); Rendimento Aplicação Financeira-Não Vinculados R$ 54.537,59 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos); Rendimento Aplicação Financeira-Vinculados R$ 75.135,55 (setenta e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); Fornecimento de Edital R$ 3.820,00 (três mil, oitocentos e vinte reais); Restituição pelo Uso de Fotocópia-Empregados R$ 154,95 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos); Restituição pelo Uso de Telefone-Empregados R$ 24,41 (vinte e quatro reais e quarenta e um centavos); Multas por Infração a Legislação de Licitações R$ 13.941,78 (treze mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos); Investimento-Equipamento R$ 17.000,00 (dezessete mil reais); Total das Receitas R$32.092.436,43 (trinta e dois milhões, noventa e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos). Despesas Liquidadas Administração: Vencimentos e Vantagens Fixas R$1.106.139,32 (um milhão, cento e seis mil, cento e trinta e nove reais e trinta e dois centavos); Obrigações Patronais R$308.561,96 (trezentos e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos); Auxílio-Alimentação R$ 71.081,94 (setenta e um mil, oitenta e um reais e noventa e quatro centavos); Diárias de Pessoal Civil R$ 26.175,00 (vinte e seis mil, cento e setenta e cinco reais); Material de Consumo R$ 70.843,07 (setenta mil, oitocentos e quarenta e três reais e sete centavos); Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 561.570,57 (quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos); Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 10.095,25 (dez mil, noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos); Obrigações Tributárias e Contributivas-PASEP R$ 4.823,19 (quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e dezenove centavos); Equipamento e Material Permanente R$ 540.089,64 (quinhentos e quarenta mil, oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos); Total de R$2.699.379,94 (dois milhões, seiscentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos). Despesas Liquidadas Municípios Consorciados: Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 2.375.705,73 (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinco reais e setenta e três centavos); Obrigações Patronais R$ 716.638,20 (setecentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte centavos); Auxílio-Alimentação R$ 192.761,07 (cento e noventa e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e sete centavos); Diárias de Pessoal Civil R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais); Passagens e Despesa com Locomoção R$ 23.529,56 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos); Material de Consumo R$ 7.602.117,03 (sete milhões, seiscentos e dois mil, cento e dezessete reais e três centavos); Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais); Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 18.770.770,12 (dezoito milhões, setecentos e setenta mil, setecentos e setenta reais e doze centavos); Devolução Saldo Convênio Cirurgias Eletivas R$ 838,90 (oitocentos e trinta e oito reais e noventa centavos); Total R$ 29.683.620,61 (vinte e nove milhões, seiscentos e oitenta e três mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e um centavos); Total das Unidades R$ 32.383.000,55 (trinta e dois milhões, trezentos e oitenta e três mil e cinquenta e cinco centavos). Dívida Ativa Longo Prazo - Município de Palmas/PR - Autos 0004017-78.2008.8.16.0131, Valor original da dívida R$ 81.816,95 (oitenta e um mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos), corrigido até 04/2018 R$ 333.012,78 (trezentos e trinta e três mil, doze reais e setenta e oito centavos). Dívida Ativa a Curto Prazo - Município de Campo Erê/SC R$ 168.156,41 (cento e sessenta e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos), referente as competências 09,10 e 11/2018. Execução Orçamentária - Orçamento previsto para 2018 de R$ 25.771.276,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e setenta e um mil, duzentos e setenta e seis reais); Orçamento executado em 2018 R$ 33.058.635,25 (trinta e três milhões, cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Conforme tabela abaixo segue demonstrativo das contas bancárias e das Despesas com Pessoal. Item 02: Credenciamento de Novos Serviços, apresentando a Inclusão de Novos Procedimentos para realização de cirurgias de coluna, com valor tabela SUS, mais as OPM, materiais utilizados, não aprovado, por se tratar de procedimentos de Alta Complexidade, onde novamente os municípios estariam assumindo uma responsabilidade da União/Estado. O Profissional Dr. Cleverson Galvan neurocirurgião iniciará contrato de atendimento no Consórcio a partir do dia 12/03, aprovado. Item 03: Homologação do Coordenador e Vice Coordenador do Conselho de Secretários, os Secretários presentes na reunião de 20/02/19 decidiram por unanimidade a recondução da Secretária do Município de Saudade do Iguaçu, Franceli de F. Davi para cargo de Coordenadora e para Vice Coordenador o Secretário do Município de Novo Horizonte, Rogério Acácio Mascarello, sendo aprovado por todos Item 04: Homologada a pauta do Conselho de

Secretários, aprovada. Item 05: Escolha dos membros do Conselho Fiscal, conforme o Estatuto Social, Art. 40. O Conselho Fiscal do Consórcio será constituído anualmente por: I – 01 (um) Secretário Municipal de Saúde indicado pelo Conselho de Secretários Municipais de Saúde, ad referendum da Assembleia; II – 04 (quatro) pessoas de confiança dos Prefeitos dos municípios indicados pela Assembleia. Apenas uma pessoa por município poderá ser indicada e, preferencialmente, que este não esteja representado em qualquer órgão ou comissão constituída do Consórcio. § 1o O Conselho Fiscal, na primeira reunião de cada ano, escolherá um Coordenador e um Vice, terá a indicação do Conselho Fiscal pelos Prefeitos, sendo os indicados, o Secretário de Saúde de Mangueirinha, Ivoliciano Leonarchik, o Secretário de Saúde de Vitorino, Vilson Forgiarini, o Advogado do Município de Novo Horizonte, Ivonei Paster e a Secretária de Saúde de São Lourenço, Adriane Gorete de Jesus, indicação do Conselho de Secretários de mais um membro, sendo o Secretário de Coronel Domingos Soares, Oilson Pires, aprovada a composição do Conselho Fiscal. Item 06: Assuntos Gerais: 4.1) O modelo de relatório de faturamento foi apresentado aos Prefeitos, com o desdobramento da manutenção, para melhor transparência sendo o rateio executado de forma per capita, aprovado; 4.2) Os profissionais do setor administrativo do consórcio estão elaborando e executando as alterações necessárias no Plano de Empregos, após a conclusão será apresentado em reunião agendada com os Secretários e o Jurídico dos municípios para análise e aprovação das alterações do Plano de Empregos, sendo posteriormente encaminhado para homologação em assembleia. 4.3) O município de Coronel Vivida, fez a cedência de um carro para uso o CAPS AD III, Termo de Cessão , sendo que toda a manutenção, abastecimento, revisões, seguro serão por conta do CONIMS. 4.4) Os Municípios de Chopinzinho, Saudade do Iguaçu, Sulina e São João através de contrato único, com o objeto de atendimento de urgência/emergência da assistência hospitalar com o Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael - Chopinzinho/PR, solicitam a aprovação da Assembleia para que o consórcio execute o processo de elaboração e execução do convênio necessário para cobrança dos municípios e pagamentos ao Instituto dos valores pré fixados para cada procedimentos elencados no plano de trabalho. O custo financeiro, do referido serviço, somente terá impacto nos quatro municípios. Sendo usado do consórcio, somente a mão de obra do setor administrativo, não havendo aumento da equipe, sendo absorvido pela equipe atual, aprovado; 4.4) O Prefeito Álvaro através do Ofício 275/DPLAN solicita contrapartida dos valores que ultrapassaram os recursos recebidos da União, referente ao Projeto de Construção do Centro de Especialidades, no município de Chopinzinho, a emenda parlamentar da Deputada Leandre Dal Ponte viabilizou o valor de R$ 799.700,00 (setecentos e noventa e nove mil e setecentos reais), para a construção do Centro de Especialidades. O Projeto foi devidamente aprovado pela Caixa Econômica Federal, através do escritório regional de Cascavel e agora está em processo de licitação. O projeto final ficou orçado em R$ 1.179.697,45 (Um milhão, cento e setenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos), por se tratar de um empreendimento que beneficiará vários municípios, Chopinzinho solicita o apoio dos entes consorciados para viabilizar a contrapartida do referido projeto, valor este hoje de R$ 379.997,45 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos), mas possivelmente esse valor deverá alterar após a abertura do Edital (após licitação, pois o edital não baixa valor), possivelmente com menor valor. Decidido aguardar a finalização da licitação, com nova discussão na próxima assembleia. 4.5) O Prefeito Mauro falou sobre o PAB (Piso da Atenção Básica), que consiste em um montante de recursos financeiros federais destinados à viabilização de ações de Atenção Básica à saúde e compõe o Teto Financeiro do Bloco de Atenção Básica, com levantamento e encaminhamento via AMSOP para adequar melhor utilização dos recursos de custeio do PAB e das Emendas Parlamentares de custeio PAB e MAC; 4.6) Apresentado o Rateio de viagens à Curitiba realizadas pelos municípios no período de dezembro/2018 e janeiro/2019 para o atendimento do TFD; 4.7) Alteração da verba do Encarregado de TI, a base salarial de R$ 1.922,11 (mil novecentos e vinte e dois reais e onze centavos) para R$ 2.732,39 (dois mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos), aprovado. 4.8) Constatado um aumento de consumo energia elétrica no prédio do CONIMS, sugeriu-se então a busca de orçamentos para instalação de sistema de energia solar, com apresentação na próxima assembleia. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que será assinada por mim, Katiuscia Albuquerque, que foi lida, aprovada e será assinada por todos os participantes nesta reunião.

SALDO DAS CONTAS BANCÁRIAS

CONTA	FONTE	SALDO 31/12/2018
20.082-4 B.B. MOVIMENTO	076	R$ 204.531,59
22.130-9 B.B. RECURSOS/SUS	076	R$ 24.407,65
22.834-6 B.B. HEMONÚCLEO	076	R$ 0,00
78.486-9 CAPS AD III	076	R$ 0,00
48.540-3 B.B. ANTECIPAÇÃO	076	R$ 0,00
TOTAL FONTE 076		**R$ 228.939,24**
18.379-2 B.B. RECURSOS LIVRES	000	R$ 81.149,35
29.281-8 B.B. CONSIGNAÇÕES	094	R$ 0,00
74.971-0 B.B.CONVÊNIO ESTADUAL - COMSUS II	324	R$ 64.495,17
421-0 CEF - CONVÊNIO FEDERAL - EQUIPAMENTOS	321	R$ 1.319.845,83

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Receitas Realizadas	32.092.436,43
Despesas Liquidadas	32.383.000,55
Pessoal e Encargos (Liquidado e Pago)	4.770.888,22
% Em Relação Receita Arrecadada	14,87%
% Em Relação às Despesas Liquidadas	14,73%

Município	Participante	Assinatura
BOM SUCESSO DO SUL	Saliane Pegoraro	
CHOPINZINHO	Álvaro Dênis Ceni Scolaro	
CORONEL VIVIDA	Frank Ariel Schiavini	
HONÓRIO SERPA	Luciano Dias	
ITAPEJARA DO OESTE	Agilberto Lucindo Perin	
MANGUEIRINHA	Ivoliciano Leonarchik	
MARIÓPOLIS	Neuri Roque Rossetti Gehlen	
NOVO HORIZONTE	Vanderlei Sanagiotto	
SÃO JOÃO	Altair José Gasparetto	
SÃO LOURENÇO DO OESTE	Rafael Caleffi	
SAUDADE DO IGUAÇU	Mauro Cesar Cenci	
SULINA	Paulo Horn	
VITORINO	Vilson Forgiarini	
CONIMS	Ivete Maria Lorenzi	
CONIMS	Katiuscia Albuquerque	
CONIMS	Mariana Grahl	
CONIMS	Marcos Brandoli	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:95BFF6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER TÉCNICO PREGÃO 37/2019

PARECER TÉCNICO REFERENTE ITEM 6.2 EDITAL 037/2019

Conforme prevê o edital 037/2019, requer o parecer do PREVCHOPIM quanto ao atendimento ao item 6.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

Conforme a letra "f" do edital que diz:

f) O licitante detentor da melhor proposta será convocado para no Prazo de 10 (dez) dias, apresentar:

O licitante que apresentou a melhor proposta, entregou o material para apreciação no mesmo dia da licitação, atendendo assim o prazo de dez dias.

f.1) Apresentar amostra do Relatório Gerencial que mensalmente será entregue ao RPPS, o qual deverá no mínimo, apresentar o modelo de distribuição e alocação dos recursos; modelo qualitativo e quantitativo do retorno dos investimentos; modelo utilizado na consolidação dos ativos, comparativo de meta "X" rentabilidade partindo da premissa que a meta é igual a 6% (seis por cento) ao ano acrescido da variação mensal do INPC; modelo utilizado no acompanhamento da performance dos ativos e fundos sugeridos na alocação; modelo que demonstre os riscos da carteira sugerida; e modelo utilizado para

informar o enquadramento de cada aplicação em relação à Resolução no 3.922/2010.

Em análise dos documentos apresentados, pela empresa licitante constatamos que em seus relatórios que o sistema emite temos como avaliar a distribuição e a alocação dos recursos dos fundos do PREVCHOPIM; o retorno dos investimentos conforme a meta, a performance dos ativos dos fundos e também o enquadramento conforme resolução da CMN 3.922/2010 e sua alteração 4695/2018.

f.2) Apresentar Amostra de Análise e Parecer de Fundos de Investimentos, em consonância com a legislação vigente. A análise de cada fundo presente na amostra deverá ser qualitativa, apresentando a clara opinião da consultoria a respeito do produto financeiro analisado. Em relação aos fundos estruturados, deverá ser analisada a tese de investimentos, seus pontos fortes, pontos fracos, e eventuais riscos. A amostra, obrigatoriamente, deverá apresentar a análise de (uma análise para cada fundo):
1. - Um Fundo de Renda Fixa, com benchmark em algum sub-índice do IMA (Índice de Mercado Anbima) ou IDKa (Índice de Duração Constante ANBIMA).
2. - Um Fundo de Renda Fixa que contenha a expressão "Crédito Privado".
3. - Um Fundo de Renda Variável.
4. - Um Fundo de Investimentos em Direito Creditórios - FIDC.
5. - Um Fundo de Investimento Imobiliário - FII.
6. - Um Fundo de Investimentos em Participações - FIP.

Diante das amostras foram atendidos os 6 itens, sendo que na análise apresentada, conseguimos visualizar as informações principais como: Taxa de Administração, Índice e a taxa de performance, carência, público alvo, Taxa de resgate, Benchmark, se é investidor qualificado ou não, evolução do patrimônio líquido do fundo, depósito inicial, movimentação mínima. Disponibilidade de recursos aplicados, performance comparativa (diária, mensal, trimestral, semestral e anual) e com um amplo comentário sobre os fundamentos do fundo como: a base da carteira, a rentabilidade do fundo, os riscos, e a regulamentação dentro da resolução de nº 3922/2010 e a resolução nº 4695/2018 e ainda uma avaliação do fundo dentro da carteira conforme a política de investimentos.

Conforme documentos entregues e analisados, o nosso parecer é que a empresa licitante atendeu o que estava pré-estabelecido no edital, sendo que os documentos apresentados estão arquivados no PREVCHOPIM, para quaisquer outros esclarecimentos.

Chopinzinho, 09 de abril de 2019.

ANDRÉ BUDINE
Presidente PREVCHOPIM

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:538E8AC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2019

Protocolo nº 14485/2019.
Processo Administrativo: n° 285/2019.
Assunto: Dispensa de Licitação n° 05/2019.

Com amparo legal no inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 a Câmara Municipal de Colombo contrata a empresa UNIAR COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.928.807/0001-54 e Registro JUCEMG - 5282007, localizada na Estrada Municipal José Geraldo Aparecido/Fisgão, nº 2539 – Pavimento 01 – Bairro Pires – extrema - MG, para aquisição de um ar condicionado Elgin Hi Wall 18.000 BTU/h quente/frio 220w 60hz monofásico Eco, no valor de R$ 2.062,66 (Dois mil e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos)

Colombo, 09 de abril 2019.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:491D6AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 03
Colombo 09 de abril de 2019.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 09 de abril de 2019.
Resolve:
Art. 1º - ***Aprovar a aquisição de um veículo micro ônibus com a capacidade de 26 lugares, para atender as unidades de acolhimento institucional de crianças e adolescentes com recurso do PPAS IV – Acolhimento Institucional.***

Art. 2 º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:EFB9D01C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 04
Colombo 09 de abril de 2019.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia extraordinária, no dia 09 de abril de 2019.
Resolve:
Art. 1º - ***Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Adesão Espontânea do Programa Família Paranaense, referente ao 2º semestre de 2018.***
Art. 2º ***- Aprovar o saldo superior a 30% e a justificativa apresentada pelo órgão gestor.***
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:55699D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 05
Colombo 09 de abril de 2019.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal

nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 09 de abril de 2019.
Resolve:
Art. 1º - Aprovação total do relatório da prestação de contas do Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua - Deliberação nº 051/2016 CEAS PR - referente ao 2º semestre de 2018
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:E1E52339

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 06
Colombo 09 de abril de 2019

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 09 de abril de 2019.
Resolve:
Art. 1º - Aprovação total do relatório da prestação de contas do Serviço de acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua - Deliberação nº 051/2016 CEAS PR -referente ao 2º semestre de 2018.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:587E80B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 07
Colombo 09 de abril de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 09 de abril de 2019.
Resolve:
Art. 1º - - Aprovação total do relatório da prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS II/Centro POP - Deliberação nº 037/2014 CEAS PR –- referente ao 2º semestre de 2018.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:4FED5ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 08
Colombo 09 de abril de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 09 de abril de 2019.
Resolve:
Art. 1º - Aprovação total do relatório da prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV/Acolhimento Institucional - Deliberação nº 039/2014 CEAS PR - referente ao 2º semestre de 2018.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:EC9008E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 09
Colombo 09 de abril de 2019.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia extraordinária, no dia 09 de abril de 2019.
Resolve:
Art. 1º - ***Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Benefício Eventual, referente ao 2º semestre de 2018.***
Art. 2º ***- Aprovar o saldo superior a 30% e a justificativa apresentada pelo órgão gestor.***
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:2882BF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 013/2017. PROCESSO: 4564/2019

Partes: Município de Colombo/PR e Editora Jornal do Estado Ltda.
Objeto: Contratação de empresa detentora de Jornal para publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, considerado de grande circulação, ou seja, com no mínimo cinco edições semanais (segunda a sexta - feira), com circulação estadual e tiragem superior a 10.000 exemplares, atestada por órgão/instituto competente credenciado pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor em R$ 47.600,00 (Quarenta e sete mil e seiscentos reais) referentes à prorrogação do contrato.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º 1481/2018, sob rubrica nº. 09.05.04.122.0008.2017.339039 Desdobramento 90.00, Fonte/Recurso 1.000.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14 de março de 2019 a 13 de março de 2020, podendo ser prorrogado por iguais períodos conforme art. 57 da Lei 8666/93.
Local e Data da Assinatura: Colombo, 13 de março de 2019.
Assinatura: Secretaria Municipal de Administração – José Mauri Henemann

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:4DF816B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2018 PROCESSO: 18018/2018

Conforme Extrato de Publicação da Ata de Registro de preços 106/2019 em 15/03/2019 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1715:

Onde se lê: Valor Total R$ 172.638,80 (Cento e setenta e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).
Leia-se: Valor Total R$ 111.978,80 (Cento e onze mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Local e data: Colombo, 21 de março de 2019.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:6E3B7F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28086/2018
INTERESSADAS:
A CACAMBA PINHAIS LTDA – EPP
ADMI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CONSTRUILUMEM CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS EIRELI
FORTE SERVIÇOS DE REBOQUE EIRELI
ISRAEL CONSTRUÇÕES EIRELI
J.V.PRUENCIO-ME
JOSE EDINIZ RIBEIRO PINTURAS ME
MERIDIONAL SERVIÇOS DE TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA
PETERSON ADISIO PIRES
PWB - MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA – ME
RC PLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
W TRADING SOLUTIONS EIRELI - ME

DECISÃO
Trata-se do procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019 cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada, através do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de pintura de paredes, muros, tetos, portas, portões, grades, estruturas de madeira e metálicas dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Colombo.
O Secretário Municipal de Administração do Município de Colombo, no uso de suas atribuições, acolhe o Parecer nº. 117/2019 da Procuradoria Geral do Município, e conforme diligência realizada pela Secretaria de Administração constatou-se que o "Atestado de Capacidade Técnica" apresentado pela empresa PETERSON ADISIO PIRES possui comprovação Fiscal e, portanto decide pelo DESPROVIMENTO do recurso impetrado pela licitante MERIDIONAL SERVIÇOS DE TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA, Processo Administrativo nº. 8701/2019, mantendo assim a decisão do Pregoeiro.
É a decisão.
Dê-se prosseguimento.

Colombo, 09 de abril de 2019.

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:31012C8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - SRP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, assim como os Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009, e Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa jornalística de circulação local para publicação semanal de atos oficiais e relatórios resumidos da Câmara Municipal de Contenda, limitando a até 1.750 (um mil, setecentos e cinquenta) centímetros/coluna, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 6.650,00 (Seis mil, seiscentos e cinquenta reais).
CONTRATADA:EDITORA GRÁFICA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 77.624.922/0001-02.
VALIDADE DA ATA: 08/04/2019 à 08/04/2020.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:37B45D38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019

OBJETO: Chamamento Público para credenciamento de **Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao Município de Contenda**, por qualquer modalidade de cobrança, conforme regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – Fica RETIFICADO o item 1.5 e item 9.14 do edital em epígrafe para:

ONDE SE LÊ:

1.5 Será compulsório o credenciamento em todos os Canais de Cobrança descritos no Item 10 deste Edital, podendo a INSTITUIÇÃO BANCÁRIA direcionar para o melhor canal de cobrança que lhe convier, vedada a proibição ou impedimento de utilização de determinado canal pelo contribuinte.

PASSA A LER:

1.5 O credenciamento poderá ser em qualquer dos Canais de Cobrança descritos no Item 10 deste Edital, podendo a INSTITUIÇÃO BANCÁRIA direcionar para o melhor canal de cobrança que lhe convier, vedada a proibição ou impedimento de utilização de determinado canal pelo contribuinte.

ONDE SE LÊ:
9.14 Disponibilizar ao município em layout predefinido por este, até às 15h00min (quinze horas) do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia.

PASSA A LER:
9.14 Disponibilizar ao município em layout padrão FEBRABAN, até às 15h00min (quinze horas) do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia.

2 - Ficam mantidas as demais informações.

Contenda/PR, 09 de abril de 2019.

PATRIK ALVES
Presidente da Comissão Permanente

MÁRCIA MARIA CIONEK DE CARVALHO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:0FE30F94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

COMUNICADO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019

Objeto: Contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação de vias públicas urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) nos seguintes logradouros: Rua Juvêncio de Camargo e Souza (entre Av. Eleutério de Souza Padilha e Rua José Dorival Valter), com extensão de 462,00 m, Rua Leonor Pacheco dos Anjos (entre Av. Eleutério de Souza Padilha, até o final de sua extensão), com dimensão de 565,00 m, Rua Alice Carvalho da Rocha Pinto (entre Av. Eleutério de Souza Padilha, até o final de sua extensão), com dimensão de 648,00 m, Rua José Ferreira da Silva (entre Av. Eleutério de Souza Padilha até a Rua Juvêncio de Camargo e Souza), com extensão de 220,00 m., nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

Transcorrido o prazo legal para interposição de recursos relativos ao resultado da fase de Habilitação da licitação em epígrafe sem que nenhum dos interessados tenha se manifestado, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que abaixo assina, comunica que a sessão pública para abertura dos envelopes de Proposta de Preço das empresas habilitadas, se dará no dia **11 de abril de 2019** (11/04/2019) **às 09h00min**, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.

O comunicado deverá ser publicado no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço **www.contenda.pr.gov.br**, encaminhado aos interessados através de correio eletrônico no endereço informado nos envelopes por eles protocolados e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município.

Contenda, 09 de abril de 2019.

PATRIK ALVES
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto nº 07/2019 de 17 de janeiro de 2019

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:DF350728

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2018

Objeto: Contratação de serviços especializados em geoprocessamento e tecnologia da informação para a execução de cadastramento e recadastramento das unidades imobiliárias do município, implantação de Sistema de Informação Geográfica WEB para gestão, atualização e integração do Cadastro Técnico com a Cartografia Municipal, implantação da Consulta de Viabilidade de Parcelas Territoriais, Gestão da Iluminação Pública, Gestão do Patrimônio Público, Tributário e Cemitério Municipal, incluindo capacitação, treinamento e assessoria em Geotecnologias, tudo com integração ao sistema tributário utilizado no município, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Venho por meio deste informar que o Processo Licitatório em epígrafe está **"SUSPENSO"** mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças para proceder as "*adequações necessária no instrumento convocatório*".

Após as devidas adequações que se fizerem necessárias, será publicado novo edital, respeitando-se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão.

Contenda/PR, 09 de abril de 2019.

PATRIK ALVES
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto nº 07/2019 de 17 de janeiro de 2019

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:60B8E811

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 037/2019

SUMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA SERVIDOR MUNICIPAL:

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 88, VI e 95 caput Lei Municipal n° 37/2011, que dispõe acerca do Regime Jurídico dos Servidores Municipais
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, conforme requerimento, Licença Para Tratamento de Assuntos Particulares por 02 (dois) anos, para a servidora NOELI MARIA BETTI DIAS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA Lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob matricula nº. 1686-1 CPF nº 003.347.009-06 e RG nº. 2000621918 SSP-PR, admitida em 01/05/1990.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste Aos nove dias do mês de abril de 2019.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:66FC3017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1104/2019

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação dos bens moveis e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Ficam Designados os Senhores: **MARCELO JEFERSON RIBEIRO, EDSON JOSÉ BUZZO, NILTON CEZAR NASCIMENTO, LEVINO GONÇALVES DE SOUZA, EDSON LUIZ CANELO, MARINALDO GONÇALVES DA LUZ, ESMAEL APARECIDO DE CARVALHO, LEONAR CANZI e ENIO DESSBESEL**, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão para Avaliação dos Seguintes bens moveis(ônibus, Van, veículos, maquinário agrícola, implementos e maquinários rodoviário), composto pelos itens abaixo descrito.

Item	Descrição
	M.BENZ/ MascGranmini 0(Micro ônibus), Ano:2009, Placa: ARF-4226, Cor: Amarela, Combustível: Diesel, RENAVAM: 00137882122
	Marcopolo/VolareLotação,(Micro ônibus), CC150, serie 1702023912, Ano: 2002,Placa:AKH-8982, Cor: Prata, Combustível: Diesel, RENAVAM: 78.350013-0
	IVECO/ Cityclass 70C16(Micro ônibus), Ano:2010/2011, Placa: ATP-1190, Cor: Amarela,

	Combustível: Diesel e RENAVAM:00280994125
	IVECO/ Cityclass 70C16,(Micro ônibus), Ano:2009, Placa: ARA-5322, Cor: Amarela, Combustível: Diesel, RENAVAM:00128723912.
	M.BENZ/Comil Svelto U(Ônibus), Ano:2001/2001, RENAVAM 0076.511639-1, Placa: AKB-1484, cor Branca, combustível Diesel,
	Ensiladeira, marca Cremasco, Ano: 2017, Modelo: Colhedora Custon, Série: 950CIII12FCH, N°5405.
	Ensiladeira, marca Cremasco, Ano: 2017, Modelo: Colhedora Custon, Série: 950CIII12FCH, N° 5404
	VW/GOL 1.6, Ano: 2008, Placa: APX-5539, Cor: Preta, Combustível: Álcool/Gasolina, RENAVAM: 96.012755-0
	VW/GOL 1.0, Ano:2006, Placa: ANW-4463, Cor: Cinza, Combustível: Álcool/Gasolina, RENAVAM: 00888497504
	FIAT/DucatoMarticar 16, Ano:2014, Placa: AZL-1788, Cor: Cinza, Combustível: Diesel e RENAVAM: 01039585032
	FIAT/Uno Mille Economy, Ano:2008/2009, Placa: AQX-2267, Cor: Azul, Combustível: Álcool/Gasolina e RENAVAM: 12.1385361-1
	I/Ford Transit 350L Bus, Ano:2013, Placa: AXY-2863, Cor: Prata, Combustível: Diesel e RENAVAM: 00596871175
	FORD/ECOSPORT FSL 1.6, ano 2014/2015, placa AYU-1064, Cor prata, combustível Etanol/Gasolina, RENAVAM 01015963304
	Moto Niveladora, marca Fiatallis, Ano:1997, Modelo FG:70B, Série: 93Y.00627/30444.080.
	Pá Carregadeira CASE W20E Turbo, Série JHF0030133, Ano:1997

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste. Aos quatros dias do mês de Abril do ano de Dois Mil e Dezenove.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:0F563BB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0003/2019

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0003/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente, face aos contidos em ata e no parecer jurídico, eu **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Parana, HOMOLOGO/ADJUDICO, o presente processo licitatorio, que tem por **OBJETO** o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ETANOL (ÁLCOOL COMBUSTÍVEL) PARA USO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. Em favor das empresas para fornecimento dos itens abaixo descritos:

Fornecedor: POSTO BEIRA & PRZYSIADA LTDA.
CNPJ/CPF: 81.679.672/0001-77

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ETANOL	25.000,00	R$ 3,0800	R$ 77.000,00

Valor Total Homologado - R$ 77.000,00 (SETENTA E SETE MIL REAIS**).**

Doutor Ulysses/PR, 08 de abril de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3D45A94B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 054/ 2019 - NOMEIA PARA OS SERVIÇOS SECCIONAIS DE CONTROLE INTERNO COMO AUXILIARES DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Fabio Jacomel, Prefeito Municipal em Exercício de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
RESOLVE:

Art. 1. Nomear os servidores abaixo para os serviços seccionais de Controle Interno, como AUXILIARES DE CONTROLE INTERNO, em obediência a Lei N. 290/2006 e o Regimento Interno do Controle Interno do Município de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná:

NOME	SETOR	EFETIVO/COMISSÃO	CPF N .º
Maria Fernanda Krupeizaki	Gabinete/Imprensa	Comissão	069.450.429-79
Lisionete Hykavy	Secretaria de Administração	Efetivo	957.007.229-68
Liliane Heuert	Recursos Humanos	Efetivo	065.954.509-84
Sergio Gomes	Frotas e Patrimônio	Efetivo	793.956.009-34
Sidnei Antonio de Lima	Contabilidade/FUNDOFEP	Efetivo	017.409.589-93
Jaqueline Klutikoski	Tesouraria	Efetivo	769.288.299-15
Carmen L.A.Cabral	Licitações E Contratos	Efetivo	042.600.089-78
Ozéas Fernandes	Tributação E Fiscalização	Efetivo	640.339.299-91
Daniele C. Gomes Bora	Rodoviário	Efetivo	025.118.029-88
Jessica Fiatcoski	Secretaria De Educação	Efetivo	097.292.649-61
Francielle de Arruda Jacomel	Secretaria de Saúde	Efetivo	040.909.259-24
Claudete Maria Rodrigues	Secretaria de Assistência Social	Comissão	037.772.309-60
Luciele Ap. Scheidt	Secretaria de Agricultura / Meio Ambiente	Comissão	063.179.419-04
Andrea Bulka Sahaiko	Procuradoria Geral do Município	Efetivo	069.332.319-17
Lucas Silva da Rocha	Obras	Efetivo	083.125.549-80

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, em 09 DE ABRIL DE 2019.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B22EAD8A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 042/2019- DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA A SERVIDORA MARIA CLAUDIA LOSS- ERRATA

CONSIDERANDO A PORTARIA n°042/2019 publicada no endereço eletrônico < http://www.diariomunicipal.com.br> em 20/03/2019 e errata desta publicada em 04/04/2019, no mesmo endereço eletrônico, segue texto com as devidas correções:

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o atestado médico protocolado n° 133/2019 de 19/03/2019, e legislação vigente,

R E S O L V E:

CONCEDER a MARIA CLAUDIA LOSS, servidora ocupante de cargos efetivos de PROFESSOR, matrículas nº 06-1 e 06-2, **dez dias**

de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 18/03/2019 a 27/03/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 19 de março de 2019.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:6E5723DC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 053/2019 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE- ELITA REGIANE ZANLORENSI DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o protocolado nº 185/2019 de 05/04/2019, e o disposto na Lei municipal n° 351/2008,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ELITA REGIANE ZANLORENSI DE OLIVEIRA**, servidora ocupante de cargo em efetivo de MERENDEIRA, matrícula nº 8711, 180 (cento e oitenta) dias de LIcença maTernidade, no período de 04/04/2019 a 30/09/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,em 05 de abril de 2019.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F5EED9D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2019

Contratante:	MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada:	A.I. KAMITAMI INFORMATICA - ME
Objeto:	Contratação de Empresa para Implantação, Organização e Administração de Sistema de Gestão de Dados Críticos e fornecimentos de servidor dedicado Storege para armazenamento e gerenciamento de Backup em Nuvem e Serviços especializado de instalação e configuração via compilação de Script de serviços para Mikrotik, serviços Especializados para implantação, organizar e administração
Valor total da Contratação:	R$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais)
Vigência do contrato:	Até 10 de abril de 2020.

Flórida, 09 de abril de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:DEC575EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019

Contratante:	MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada:	APOTEOSE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
Objeto:	Contratação de Empresa para apresentação de Banda Musical que se realizara no dia 30 de abril em comemoração ao dia do trabalho.
Valor total da Contratação:	R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Vigência do contrato:	Até 31 de dezembro de 2019.

Flórida, 09 de abril de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:19BB440D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2019

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2019
Processo 54/2019

Considerando o resultado da ata de julgamento, datada de 8 de abril de 2019, decorrente do Chamamento Público nº 1/2019, destinado a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, nos termos do art. 14, caput, da Lei Federal nº 11.947/09, e **considerando** a oportunidade, conveniência e legalidade de se formalizar a aquisição em decorrência do julgamento acima referido **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 14 §1º da Lei Federal nº 11.947/09, em favor de COAFAM – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGA, para a aquisição dos gêneros alimentícios, e de acordo com os valores unitários ofertados, no valor total de R$ 53.860,70 (cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta reais e setenta centavos).

Flórida 9 de abril de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:10D8F3BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
210_19 - NOMEAÇÃO EFETIVO - PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 210 DE 01 DE ABRIL DE 2019

Nomeia para o cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 057 de 2016, bem como a convocação feita através do Edital n.º 059 de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL, em caráter probatório, a partir de 01 de Abril de 2019:

	CANDIDATO	RG	NÍVEL
1	LILIAN BISOLO	10.500.815-5	B-2
2	VANESSA BAGGIO SILVERIO	12.867.948-0	C-2
3	VANESSA DAPONT	9.860.947-4	B-2

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o

exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:189225FB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
211_19 - NOMEAÇÃO EFETIVO - PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 211 DE 01 DE ABRIL DE 2019

Nomeia para o cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 057 de 2016, bem como a convocação feita através do Edital n.º 066 de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL, em caráter probatório, a partir de 01 de Abril de 2019:

	CANDIDATO	RG	NÍVEL
1	PRISCILA FORMAIO	10.268.576-8	C-2
2	DAIANE SCHUCK	10.218.996-5	B-2
3	ANE CAROLINE BITTENCOURT CAMARA	12.917.197-9	B-2

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9D1DA88B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
212_19 - NOMEAÇÃO EFETIVO - PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 212 DE 01 DE ABRIL DE 2019

Nomeia para o cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 057 de 2016, bem como a convocação feita através do Edital n.º 047 de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL, em caráter probatório, a partir de 01 de Abril de 2019:

	CANDIDATO	RG	NÍVEL
1	ANA CLAUDIA DE GODOI	5.265.998-1	C-2
2	JULIANA WARAKOSKI DE ANDRADE	10.501.792-8	C-2
3	TATIANE BAGESTON NUNES	10.305.016-2	A-2

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:666E68D6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
217_19 - NOMEAÇÃO EFETIVO - SHEILA MARA MACHADO

DECRETO MUNICIPAL N.º 217 DE 01 DE ABRIL DE 2019

Nomeia SHEILA MARA MACHADO para o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 138 de 2015, bem como a convocação feita através do Edital n.º 043 de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada SHEILA MARA MACHADO, portadora do RG n.º 9.578.597-2 para o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em caráter probatório, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:32A7915F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
218_19 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - FRANCISCO ASSIS PEREIRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 218 DE 02 DE ABRIL DE 2019

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor FRANCISCO ASSIS PEREIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 020 de 2019 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, voluntária por idade e tempo de contribuição,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor FRANCISCO ASSIS PEREIRA, CPF n.º 394.944.979-53, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Nível – 001-12.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 2.105,94 (Dois mil, cento e cinco reais e noventa e quatro centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Nível – 001-12 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de Abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E73E6DA3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
219_19 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - CLEIDI DE ANHAIA GONDASKI

DECRETO MUNICIPAL N.º 219 DE 02 DE ABRIL DE 2019

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora CLEIDI DE ANHAIA GONDASKI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 021/2019 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005 - fórmula 85/95, voluntária por idade e tempo de contribuição.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora CLEIDI DE ANHAIA GONDASKI, CPF n.º 643.878.449-49, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM – nível – 006-29.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 4.885,86 (Quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM – nível 006-29 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005 - fórmula 85/95, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de Abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DD82110C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
220_19 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - JUSTINA INES HELLMANN

DECRETO MUNICIPAL N.º 220 DE 02 DE ABRIL DE 2019

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora JUSTINA INES HELLMANN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 022 de 2019 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial ao Artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora JUSTINA INES HELLMANN, CPF n.º 842.944.269-34, ocupante do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe – 15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 3.638,31 (Tres mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe - 15 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de Abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6D2374FE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
221_19 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - ROSMARI FATIMA ALABORA

DECRETO MUNICIPAL N.º 221 DE 02 DE ABRIL DE 2019

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora ROSMARI FATIMA ALABORA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 023 de 2019 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial ao Artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora ROSMARI FATIMA ALABORA, CPF n.º 483.248.760-49, ocupante do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe – 05.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 2.387,74 (Dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL –

Nível – C2 – Classe - 05 + 20% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de Abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B14CAB10

ASSESSORIA LEGISLATIVA
222_19 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - EDNA TEREZINHA TIECHER CONTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 222 DE 02 DE ABRIL DE 2019

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora EDNA TEREZINHA TIECHER CONTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 024 de 2019 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial ao Artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora EDNA TEREZINHA TIECHER CONTE, CPF n.º 706.981.399-68, ocupante do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe – 15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 3.638,32 (Tres mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe - 15 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de Abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6DBA8BB0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
223_19 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - MARIA ELISA CATTO

DECRETO MUNICIPAL N.º 223 DE 02 DE ABRIL DE 2019

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora MARIA ELISA CATTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 025 de 2019 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial ao Artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora MARIA ELISA CATTO, CPF n.º 761.607.699-87, ocupante do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe – 15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 3.638,31 (Tres mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe - 15 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de Abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:74A77C30

ASSESSORIA LEGISLATIVA
224_19 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - ILDA MENIN TORTORA

DECRETO MUNICIPAL N.º 224 DE 02 DE ABRIL DE 2019

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora ILDA MENIN TORTORA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 026 de 2019 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial ao Artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora ILDA MENIN TORTORA, CPF n.º 773.123.419-34, ocupante do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL/CMEI – Nível – C1 – Classe – 12.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 6.856,95 (Seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL/CMEI – Nível – C1 – Classe - 12 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de Abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:163DE9EE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
225_19 - NOMEAÇÃO EFETIVO - DANIELLY CRISTINA SAUER

DECRETO MUNICIPAL N.º 225 DE 03 DE ABRIL DE 2019

Nomeia DANIELLY CRISTINA SAUER para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - NIVEL A-2.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 057 de 2016, bem como a convocação feita através do Edital n.º 066 de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada DANIELLY CRISTINA SAUER, portadora do RG n.º 13.096.114-2 para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - NIVEL A-2, em caráter probatório, a partir de 02 de abril de 2019.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7DEE3BB3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
226_19 - CONSELHO PREVIDENCIÁRIO PREVBEL

DECRETO MUNICIPAL N.º 226 DE 03 DE ABRIL DE 2019

Nomeia membros do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO do PREVBEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 137 da Lei Municipal n.º 3141 de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO do PREVBEL, para mandato de 02 (dois) anos, assim constituído:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Titular: DIANARA GABRIELE KLIM KRUKOSKI;
b) Suplente: SANDRA BRUFATI CONTINI;
c) Titular: VANDERLEI NESI;
d) Suplente: AUDIRLENE CLAUDIA DREHER HAOACH;
e) Titular: FÁBIO MARCEL WOSNIAK;
f) Suplente: OLGA DUARTE TIEZERIN.

II - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS:

a) Titular: MÁRCIA JANETE SANTOLIN;
b) Suplente: ROSANE REGINA MARCELLO;
c) Titular: SUZANE VOLLMERHAUSEN;
d) Suplente: JONATAS RIBEIRO BORGES;
e) Titular: FABRÍCIO MAZZON;
f) Suplente: MIRIAN BONISSONI CELLA.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4D96E6DC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
227_19 - CONSELHO FISCAL PREVBEL

DECRETO MUNICIPAL N.º 227 DE 03 DE ABRIL DE 2019

Nomeia membros do CONSELHO FISCAL do PREVBEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 145 da Lei Municipal n.º 3.141 de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do CONSELHO FISCAL do PREVBEL, para mandato de 02 (dois) anos, assim constituído:

I - Titular: JULIA BALDISSERA;

II - Suplente: ELIZANDRA DACHERY GOMES;

III - Titular: ADRIANA FERNANDES LISE;

IV - Suplente: ANDRÉIA DOS SANTOS COSTA;

V - Titular: TIAGO FABRIN;

VI - Suplente: TIAGO MARCELLO.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C8AAAECC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
229_19 - NOMEAÇÃO EFETIVO - FATIMA APARECIDA BERNARSKI

DECRETO MUNICIPAL N.º 229 DE 03 DE ABRIL DE 2019

Nomeia FATIMA APARECIDA BERNARSKI para o cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 150 de 2014, bem como a convocação feita através do Edital n.º 063 de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada FATIMA APARECIDA BERNARSKI, portadora do RG n.º 7.992.774-0 para o cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL, em caráter probatório, a partir de 02 de abril de 2019.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:27F64CA0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
230_19 - NOMEAÇÃO EFETIVO - ROZECLER BELIN SUEZA

DECRETO MUNICIPAL N.º 230 DE 03 DE ABRIL DE 2019

Nomeia ROZECLER BELIN SUEZA para o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 138 de 2015, bem como a convocação feita através do Edital n.º 054 de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada ROZECLER BELIN SUEZA, portadora do RG n.º 14.064.836-1 para o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em caráter probatório, a partir de 02 de abril de 2019.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B1E6B1EF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
231_19 - NOMEAÇÃO EFETIVO - GRAZIELI FERNANDA SANGALETTI SALLES

DECRETO MUNICIPAL N.º 231 DE 03 DE ABRIL DE 2019

Nomeia GRAZIELI FERNANDA SANGALETTI SALLES para o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 138 de 2015, bem como a convocação feita através do Edital n.º 054 de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada GRAZIELI FERNANDA SANGALETTI SALLES, portadora do RG n.º 12.335.922-4 para o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em caráter probatório, a partir de 02 de abril de 2019.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:443E3FB9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
232_19 - LOTEAMENTO ALLUVAN IV - MONTE SINAI

DECRETO MUNICIPAL N.º 232 DE 03 DE ABRIL 2019

Autoriza o parcelamento do solo urbano na modalidade de loteamento de imóvel do lote n.º 36E-Remanescente, da gleba n.º 57-FB, para realizar o LOTEAMENTO ALLUVAN IV - MONTE SINAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica Autoriza o parcelamento do solo urbano na modalidade de loteamento de imóvel do lote n.º 36E-Remanescente, da gleba n.º 57-FB, com área de 24.293,77 m2 (vinte e quatro mil duzentos e noventa e três metros quadrados e setenta e sete decímetro quadrados), matrícula n.º 37.674 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, de propriedade de VILMAR CORDASSO IMÓVEIS - EIRELI, para realizar o LOTEAMENTO ALLUVAN IV - MONTE SINAI.

Art. 2º A área de 13.841,37 m2 (treze mil oitocentos e quarenta e um metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados) destina-se a formação das seguintes quadras e lotes:

I - Quadra n.º 1.961, com os seguintes lotes:

a) lote n.º 1, com área de 972,79 m2;
b) lote n.º 2, com área de 427,75 m2;
c) lote n.º 3, com área de 446,32 m2;
d) lote n.º 4, com área de 300,00 m2;
e) lote n.º 5, com área de 300,00 m2;
f) lote n.º 6, com área de 332,36 m2;
g) lote n.º 7, com área de 323,95 m2;
h) lote n.º 8, com área de 322,63 m2;
i) lote n.º 9, com área de 367,37 m2.

II - Quadra n.º 1.962, com os seguintes lotes:

a) lote n.º 1, com área de 577,55 m2;
b) lote n.º 2, com área de 440,92 m2;
c) lote n.º 3, com área de 300,00 m2;
d) lote n.º 4, com área de 300,00 m2;

e) lote n.º 5, com área de 300,00 m2;
f) lote n.º 6, com área de 300,00 m2;
g) lote n.º 7, com área de 300,00 m2;
h) lote n.º 8, com área de 300,00 m2;
i) lote n.º 9, com área de 300,00 m2;
j) lote n.º 10, com área de 300,00 m2;
k) lote n.º 11, com área de 300,00 m2;
l) lote n.º 12, com área de 300,00 m2;
m) lote n.º 13, com área de 300,00 m2;
n) lote n.º 14, com área de 300,00 m2;
o) lote n.º 15, com área de 364,95 m2;
p) lote n.º 16, com área de 364,06 m2;

III - Quadra n.º 1.963, com os seguintes lotes:

a) lote n.º 1, com área de 518,29 m2;
b) lote n.º 2, com área de 300,00 m2;
c) lote n.º 3, com área de 300,00 m2;
d) lote n.º 4, com área de 300,00 m2;
e) lote n.º 5, com área de 300,00 m2;
f) lote n.º 6, com área de 300,00 m2;
g) lote n.º 7, com área de 372,43 m2.

IV - Quadra n.º 1.964, com os seguintes lotes:

a) lote n.º 1, com área de 300,00 m2;
b) lote n.º 2, com área de 300,00 m2;
c) lote n.º 3, com área de 300,00 m2;
d) lote n.º 4, com área de 300,00 m2;
e) lote n.º 5, com área de 300,00 m2;
f) lote n.º 6, com área de 300,00 m2;
g) lote n.º 7, com área de 300,00 m2.

Art. 3º A área de 8.209,80 m2 (oito mil, duzentos e nove metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) destina-se a formação das vias públicas abaixo descritas e será titulada ao Município de Francisco Beltrão, nos termos do artigo 22 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

I - RUA ABDUL S. PHOLMANN, com área de 1.672,88 m2;

II - RUA VERGINA DELLA BETTA, com área de 1.590,48 m2;

III - RUA ADELINA R. CORDAZZO, com área de 2.027,56 m2;

IV - RUA SALVINO F. CORDAZZO, com área de 1.745,61 m2;

V - RUA ROSA IRENE BALOTIN, com área de 1.173,27 m2.

Art. 4º O lote n.º 1, da quadra 1.961, com área de 972,79 m2 (novecentos e setenta e dois metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados), destina-se a fins institucionais e será titulado ao Município de Francisco Beltrão, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 5º A Área Verde de 2.242,60 m2, (dois mil, duzentos e quarenta dois metros quadrados e sessenta decímetros quadrados) destina-se a fins de preservação permanente e será titulado ao Município de Francisco Beltrão, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 6º Os imóveis descritos neste decreto possuem os limites e confrontações constantes nos mapas e memoriais descritivos apresentados e anexados ao processo todos subscritos pelo engenheiro ANDRÉ LUIZ TOMAZONI - CREA n.º PR-76550/D, conforme ART n.º 20182179706 e arquiteto DAVI AURELIO LORENZETTI JUNIOR - CAU n.º A116369-8, conforme RRT n.º 0000006041667.

Art. 7º O titular da subdivisão constante do presente decreto se obriga a recolher os emolumentos legais, dando-se o prazo previsto em lei para os competentes registros imobiliários.

Art. 8º Ficam autorizadas as alterações cadastrais, patrimoniais e tributárias nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente, na forma da lei.

Art. 9º O Município de Francisco Beltrão não se responsabilizará por diferenças que possam ser verificadas, tanto nas áreas como nas dimensões e forma dos lotes e quadras indicados no projeto aprovado, de acordo com o artigo 47 da Lei Municipal n.º 3.372 de 2007, de 13 de julho de 2007.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se às disposição em contrários.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C6D4EB5E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
081-19 TELEFONISTA EDITAL 150-14

EDITAL Nº 081/2019

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 150/2014;

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público aberto através do Edital nº 150/2014, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 09 de Abril a 09 de Maio de 2019, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação:
CARGO: TELEFONISTA

C	CANDIDATO	DATA NASC	NF
2	Jaqueline Zanela	20/07/1989	36

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 08 de Abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:82050710

ASSESSORIA LEGISLATIVA
082-2019 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS-PSS 098-17

EDITAL Nº 082/2019

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 098/2017

R E S O L V E

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 098/2017, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 3 dias úteis após a publicação deste edital, a fim de habilitar-se à respectiva contratação:

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS– ÁREA URBANA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
82º	Catia Eiane Weinfortner Morge	97229830	08/03/1985	182

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 08 de Abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:272F3F99

ASSESSORIA LEGISLATIVA
235_19 - LIBERA ENCARGOS - PLASTBEL

DECRETO MUNICIPAL N.º 235 DE 05 DE ABRIL DE 2019

Libera encargos estabelecidos na Lei Municipal n.º 2.952 de 3 de fevereiro de 2003 que "autoriza o Executivo Municipal a proceder a doação, com encargos, de área de terras de propriedade do Município à empresa PLASTBEL LTDA e dá outras providências.".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base considerando requerimento processo n.º 10.031 de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam liberados os encargos estabelecidos na Lei Municipal n.º 2.952 de 3 de fevereiro de 2003, relativos ao lote abaixo descrito, tendo em vista o cumprimento dos encargos pela empresa PLASTBEL LTDA, cadastrada no CNPJ sob n.º 81.472.243/0001-24:

I - Lote n.º 02 da quadra n.º 1.148, com área de 15.439,05 m2, matrícula n.º 20.324 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão;

Art. 2º Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis competente a proceder as anotações devidas.

Parágrafo único. O beneficiário se obriga a recolher os emolumentos legais, dando-se o prazo previsto em lei para os competentes registros imobiliários.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1918ACA3

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.647, DE 8 DE ABRIL DE 2019

Proíbe a utilização de canudos de plástico, exceto os biodegradáveis, em restaurantes, bares, quiosques, ambulantes, hotéis e similares no âmbito do município de Francisco Beltrão.

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibida a utilização de canudos de plástico, exceto os biodegradáveis, em restaurantes, bares, quiosques, ambulantes, hotéis e similares no âmbito do municipio de Francisco Beltrão.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação da presente Lei, para que os seus destinatários se adaptem ao determinado no Art. 1º.

Art. 3º Em caso de não cumprimento desta Lei, deverão ser aplicadas as seguintes penalidades:

advertência;

aplicação de multa no valor de 20 URMFB (Unidade de Referencia no Municipio de Francisco Beltrão) e o dobro em caso de reicindência;

III. suspensão do Alvará de funcionamento do estabelecimento até a devida regularização.

Art. 4º Para os fins de que trata o artigo 1.º da presente lei, o Poder Executivo poderá promover campanhas educativas, a serem divulgadas nos meios de comunicação para prestação de informações ao público a respeito da presente Lei e seus potenciais benefícios, tendo em vista o planejamento e execução da presente Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Esta lei decorre do Projeto de Lei nº 004/19 do Legislativo de autoria da Vereadora Daniela Celuppi - PT.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, em 8 de abril de 2019.

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:49AB093B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2019 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **24 de abril de 2019, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitas) para utilização pelos servidores a serviço da Municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 24 de abril de 2019.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:FB802834

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2019 – UASG 987565
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **24 de abril de 2019, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço **POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de tachões, tachas e cola para sinalização horizontal das vias públicas do Município de Francisco Beltrão.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 24 de abril de 2019.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:26789840

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviço de **pesquisa de opinião pública** (Call Center), para execução de monitoramento da satisfação dos usuários do sistema público de saúde do município.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI – CNPJ nº 00.481.961/0001-65. LOTE 01 R$ 7.950,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 03 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:26114B02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de água mineral natural envasada, reposição de água mineral em garrafões sob demanda, e vasilhames para água mineral, incluindo serviços de entrega.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE
1 – FELIPE E VIOLA LTDA – ME – CNPJ nº 03.592.378/0001-10. Lote 002 R$ 23.250,00
LOTE DESERTO – LOTE 001.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 23.250,00 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:97E72178

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviço de perfuração e avaliação hidráulica de poço tubular profundo de sistema de abastecimento de água comunitário no novo Distrito Industrial, no interior do município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE

1 – ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA – ME – CNPJ nº 26.274.828/0001-21. Lote 001 R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:8F5022AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2019**
OBJETO: Contratação da prestação de serviços na realização de exames de imagem de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com o credenciamento realizado através do chamamento público nº 002/2018, de 22/03/2018.
GABRIELA TRAIANO CLÍNICA MÉDICA - EIRELI
CNPJ: 23.016.305/0001-97
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÍNICA DE OLHOS DR. EDUARDO MENEZES
CNPJ: 32.217.863/0001-001
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2019.

NILEIDE PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:4A56EFD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 218/2019 - referente a Pregão nº 46/2019.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas, banheiros químicos, brinquedos, serviços de sonorização, lanches e transporte de pessoal com Van, visando a atendimento do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC – no município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS.**
ESPÉCIE: Contrato nº 219/2019 - referente a Pregão nº 46/2019.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas, banheiros químicos, brinquedos, serviços de sonorização, lanches e transporte de pessoal com Van, visando a atendimento do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC – no município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 11.192,00 (onze mil, cento e noventa e dois reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **N F EVENTOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 220/2019 - referente a Pregão nº 46/2019.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas, banheiros químicos, brinquedos, serviços de sonorização, lanches e transporte de pessoal com Van, visando a atendimento do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC – no município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7081	14.001.27.812.2701.2096	1161	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
7172	14.001.27.812.2701.2096	1161	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
7081	14.001.27.812.2701.2096	1161	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
7081	14.001.27.812.2701.2096	1161	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
7081	14.001.27.812.2701.2096	1161	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
7222	14.001.27.812.2701.2096	1161	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
7172	14.001.27.812.2701.2096	1161	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
7172	14.001.27.812.2701.2096	1161	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
7081	14.001.27.812.2701.2096	1161	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
7222	14.001.27.812.2701.2096	1161	4.4.90.52.10.00	Do Exercício
7222	14.001.27.812.2701.2096	1161	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
7172	14.001.27.812.2701.2096	1161	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
7172	14.001.27.812.2701.2096	1161	3.3.90.39.41.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 9 de abril de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:0D35F855

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019 – Processo nº 118/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de uniformes escolares em atendimento às iniciativas do PROGRAMA PESCOLA 2030 do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – PONTOCOM BRINDES LTDA – ME. CNPJ nº 18.036.328/0001-23. GRUPO 02: Itens 001 R$ 10,48; 002 R$ 19,38; 003 R$ 14,98; 004 R$ 44,88.

2 – TEXTIL GUERREIRO EIRELI – CNPJ nº 25.269.163/0001-03. GRUPO 01: Itens 001 R$ 9,85; 002 R$ 13,80; 003 R$ 12,05; 004 R$ 40,50.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 176.238,00 (cento e setenta e seis mil, duzentos e trinta e oito reais).

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2019.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:BCAE2B78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 001/2019/PMFB
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
OBJETO: Concessão administrativa, com encargos, de área de 1,50m² (um metro e cinquenta decímetros quadrados), do imóvel denominado lote único, área remanescente, matrícula 21.403 do 2º Ofício de Imóveis, para instalação e exploração comercial de painel digital de

mídia, com inserção de anúncios publicitários, indicador de data com alternância de hora e temperatura, no calçadão da Praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy.

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 229/2018, de 17/05/2018, em cumprimento ao item 8.12 do edital, CONVOCA a Licitante HILLESHEIM E FILHOS LTDA. - ME, participante da licitação nº 001/2019 – Concorrência, para a sessão pública que será realizada para apuração do resultado geral do julgamento da proposta técnica.
A sessão pública será realizada **no dia 10 de abril de 2019, às 14:00 horas**, na sala de reuniões do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000.

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2019.

NILEIDE T. PERSZEL	*PRISCILA DE LUCA*	*SUZANE VOLLMERHAUSEN*
Presidente CPL	Membro CPL	Membro CPL

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:DE9E5BD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro **ABM TRATOR PECAS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 171/2018 – Pregão 31/2018.
OBJETO: Prestação de serviços de tornearia para conserto e adaptação de peças para atendimento da frota municipal.
ADITIVO: O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação da prorrogação da vigência do contrato para mais 90 (noventa) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2355/2019, para possibilitar a manutenção dos serviços.
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 09 de junho de 2019.

Francisco Beltrão, 12 de março de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:5433872E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1548/2019

SUMULA: Institui o Programa de Recuperação Fiscal dos Contribuintes de General Carneiro – REFIS.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Nº021/2019**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído o Programa de Recuperação Fiscal dos Contribuintes de General Carneiro **(REFIS – General Carneiro)**, com o objetivo de tornar viável a regularização de débitos fiscais do Imposto Predial e Territorial Urbano **(IPTU)**, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza **(ISSQN)** e Taxas de **Alvará de Licença**, bem como suas multas e acréscimo legais, vencidos, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive os postergados e os ajuizados.
Parágrafo Único – O **REFIS** será administrado pela Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças, a quem compete baixar as normas necessárias à sua execução.

Art. 2º - O Ingresso no **REFIS** dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere ao artigo 1º, nos seguintes termos:
I – 90% de redução das multas e juros de mora para pagamento à vista do debito consolidado;
II – 80% de redução das multas e juros de mora para pagamento do débito consolidado em até 6 parcelas mensais e sucessivas;
III – 70% de redução das multas e juros de mora para pagamento do débito consolidado em até 12 parcelas mensais e sucessivas;
IV – 60% de redução das multas e juros de mora para pagamento do debito consolidado em até 18 parcelas mensais e sucessivas;
V – 50% de redução das multas e juros de mora para pagamento do débito consolidado em até 24 parcelas mensais e sucessivas.

§1º - A opção poderá ser formalizada até o dia 31 de Outubro de 2019.

§2º - Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso no **REFIS.**
§3º - A consolidação abrangerá todos os débitos em nome da pessoa física ou jurídica, na condição de contribuinte responsável, constituído ou não, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, de mora ou de oficio, a juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§4º - O débito será consolidado, na data do pedido de ingresso no **REFIS**, com todos os acréscimos legais vencidos e previstos na Legislação Tributária Municipal vigente na data dos respectivos fatos geradores da obrigação tributária.

Art. 3º- A partir da data da consolidação do débito, após o abatimento do benefício correspondente à modalidade de pagamento, fica o débito fiscal resultante, a partir da segunda parcela sujeito a atualização monetária com base na variação da taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia **(SELIC).**

Art. 4º - O pedido de adesão ao **REFIS,** implica confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais, assim como exige, para seu deferimento, a expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou ação judicial para discussão do credito tributário, com exclusão da parte que o sujeito passivo entender deva ser mantido o contencioso.

§1º - No caso da regularização de créditos tributários já ajuizados, a adesão fica condicionada ao pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios.

Art.5º - O não recolhimento de quaisquer das parcelas tornará sem efeito o parcelamento concedido, vencendo o débito em uma única parcela, acrescido das cominações legais.

Art.6º - As multas derivadas de fraude, dolo ou simulação não são passiveis de redução.

Art.7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro – PR, 09 de Abril de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:0C16FD23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 030/2019
Pregão Presencial nº 014/2019
Homologação: 09/04/2019
Contratada: **AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "**Aquisição de Equipamentos Agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através de emenda sob número 016/2018 e 023/2018, celebrado entre a Câmara Municipal e a Prefeitura de General Carneiro"**
Valor da despesa: R$ 20.650,00 (vinte mil seiscentos e cinquenta reais).

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:CF44AB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 085/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI**
Vigência: Início 09/04/2019 a 09/04/2020
Valor: R$ 20.650,00 (vinte mil seiscentos e cinquenta reais).
Licitação: Pregão Presencial nº 14/2019
Recursos: Dotação: 02.05.2.045.4.4.90.52.00.00.00.00. (132)
Objeto: "**Aquisição de Equipamentos Agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através de emenda sob número 016/2018 e 023/2018, celebrado entre a Câmara Municipal e a Prefeitura de General Carneiro"**

Município de General Carneiro – Pr.
09 de Abril de 2019

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:6B30FF7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 030/2019
Pregão Presencial nº 014/2019
Homologação: 09/04/2019
Contratada: **G. RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA**,
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "**Aquisição de Equipamentos Agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através de emenda sob número 016/2018 e 023/2018, celebrado entre a Câmara Municipal e a Prefeitura de General Carneiro"**
Valor da despesa: R$ 10.460,00 (dez mil quatrocentos e sessenta reais).

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:46E02701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 086/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **G. RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA**,
Vigência: Início 09/04/2019 a 09/04/2020
Valor: R$ 10.460,00 (dez mil quatrocentos e sessenta reais).
Licitação: Pregão Presencial nº 14/2019
Recursos: Dotação: 02.05.2.045.4.4.90.52.00.00.00.00. (132)
Objeto: "**Aquisição de Equipamentos Agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através de emenda sob número 016/2018 e 023/2018, celebrado entre a Câmara Municipal e a Prefeitura de General Carneiro"**

Município de General Carneiro – Pr. 09 de Abril de 2019

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:F1EE6C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **046/2019**
Pregão Presencial N° **022/2019**
Registro de Preço Nº 010/2019

TIPO: Menor Preço por Item.

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 008/2019, de 16/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **26 de Abril de 2019, às 09:00** horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **022/2019** na modalidade Pregão Presencial.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA ENGARRAFADO TIPO P-13 E P-45 E ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.", conforme especificado no Termo de Referência (Anexo"I") do Edital.**

General Carneiro, 09 de Abril de 2019.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:BBE93053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 021/2019
Processo Licitatório nº 47/2019
Adjudicação: 09/04/2019
Contratada: **MARILIA GAIOVICZ**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Locação de imóvel, Capela Mortuária com a finalidade de acesso gratuito para realização de funerais, atendendo a demanda do Município de General Carneiro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

GISELE MONTOSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:B80298E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 021/2019

Processo Licitatório nº 47/2019
Homologação: 09/04/2019
Contratada: **MARILIA GAIOVICZ**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Locação de imóvel, Capela Mortuária com a finalidade de acesso gratuito para realização de funerais, atendendo a demanda do Município de General Carneiro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
Valor da despesa: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que deverá ser pago mensalmente .

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:5C971725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 087/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **MARILIA GAIOVICZ**
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que deverá ser pago mensalmente .
Licitação Dispensa n° 021/2019
Vigência: 09/04/2019 a 09/04/2020
Recursos: Dotação: 02.02.2.042.3.3.90.36.00.00.00.00 (28)
Objeto: Locação de imóvel, Capela Mortuária com a finalidade de acesso gratuito para realização de funerais, atendendo a demanda do Município de General Carneiro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

General Carneiro, 09 de Abril de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:C19D8067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada, no dia 12 de abril de 2019, às 10:00 horas, tendo como local o Plenário da Câmara de Vereadores de General Carneiro, sito a RuaSantos Dumont, 337, centro, na Praça Quindrade Gaiovicz, com objetivo de discutir Projetos de Lei que trata sobre Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO para o exercicio Financeiro do ano de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:865639EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 6.275/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 10 de Abril de 2019, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 001/2018 a senhora ANA PAULA BATISTA, portador do Rg. nº. 10.288.849-9 SSP/PR., para o cargo efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.
ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 09 DE ABRIL DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4C2565EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 254/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º. – Designar a Servidora Pública Municipal JULIETE GUERRA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, a partir de 03 de abril de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de abril de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 09 DE ABRIL DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:312C4355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 255/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal NEUSA DE CASTRO SOARES RIBEIRO, exercendo em provimento efetivo o cargo de professora para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Maria Aparecida Pereira Alves, no período de 07 de março de 2019 a 10 de março de 2019, na Escola Municipal Ladislau Schicorski - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de março de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE ABRIL DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:90D883D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 256/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Prorrogar a portaria nº 191/2019 a qual designou a servidora pública NEUSA DE CASTRO SOARES RIBEIRO exercendo em provimento efetivo o cargo de professora para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Maria Aparecida Pereira Alves, no período de 27 de março de 2019 a 25 de abril de 2019, na Escola Municipal Ladislau Schicorski.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27 de março de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" EM 09 DE ABRIL DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:57C16CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 257/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Antonio Benedito da Costa	Mestre de Obras	05/2017 a 05/2018	02/05/2019 a 31/05/2019
Sidney Evangelista dos Santos	Auxiliar de Marcenaria	10/2017 a 10/2018	02/05/2019 a 31/05/2019

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE ABRIL DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A72FB00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 258/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora GRACE KELLY SOARES DE BARROS, Servidora Pública Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Viação Obras Públicas, Departamento Serviços urbanos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 02/05/2019 a 31/05/2019, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE ABRIL DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3F90C670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 259/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor IRINEU MARTIRO DOS SANTOS, Servidor Público Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Chefe de Divisão de Coleta de Lixo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento Meio Ambiente e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 02/05/2019 a 31/05/2019, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE ABRIL DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AD007EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 260/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Ana Elizabete Rodrigues de Lima	Auxiliar Saúde Bucal	11/2017 a 11/2018	13/05/2019 a 11/06/2019
Cleonice Aparecida Pereira Luiz	Agente Comunitário de Saúde	03/2018 a 03/2019	02/05/2019 a 31/05/2019
Edinalva Martins dos Santos da Silva	Agente Comunitário de Saúde	03/2018 a 03/2019	01/04/2019 a 30/04/2019
Jéssica Triano dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	02/2018 a 02/2019	01/04/2019 a 30/04/2019
Maria Tereza Santos Orciolli	Dentista	05/2018 a 05/2019	13/05/2019 a 11/06/2019

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE ABRIL DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BB4DD8AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 261/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Juliana Ribeiro Diniz Barussi	Auxiliar em Saúde Bucal	07/2017 a 07/2018	15/05/2019 a 29/05/2019
Sanderson Macedo	Auxiliar de Enfermagem	05/2018 a 05/2019	13/05/2019 a 27/05/2019

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE ABRIL DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B37799AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 262/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º. – Designar a Servidora Pública Municipal VÂNIA VIANA DO CARMO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de EAD, a partir de 01 de abril de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE ABRIL DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B8F6C196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 263/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Marina de Paula Monteiro Batista	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2017 a 07/2018	26/04/2019 a 25/05/2019
Vânia Viana do Carmo	Auxiliar de Serviços Gerais	02/2017 a 02/2018	10/04/2019 a 09/05/2019
Gilberto Morante Dettmer	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2017 a 07/2018	02/05/2019 a 31/05/2019

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE ABRIL DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AD3560B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 264/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor CARLITO OLIDIO DA CONCEIÇÃO, Servidor Público Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Serviços Urbanos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01/04/2019 a 30/04/2019, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE ABRIL DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:99DAEECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 08/04/2.019
CONTRATADO: C. DE SOUZA DA PURIFICAÇÃO CONSTRUTORA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAIS contratações de SERVIÇOS de ENCANADOR, PEDREIRO e CALHEIRO, para manutenção dos prédios públicos desta municipalidade.
VALOR DA DESPESA: R$ 13.374,50 (treze mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)
DATA: 09/04/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:58529FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 08/04/2.019
CONTRATADO: J CLAUDENIR DOS SANTOS - CONSTRUÇÕES - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAIS contratações de SERVIÇOS de ENCANADOR, PEDREIRO e CALHEIRO, para manutenção dos prédios públicos desta municipalidade
VALOR DA DESPESA: R$ 74.370,00 (setenta e quatro mil trezentos e setenta reais)
DATA: 09/04/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:A567AEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 09/04/2.019
CONTRATADO: M R BENTO ACADEMIA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O objeto da presente licitação é a LOCAÇÃO DE ESPAÇO POLIESPORTIVO COM PISCINA AQUECIDA, para aulas de HIDROGINASTICA do Grupo da Terceira Idade, atendido pela Secretaria de Assistência Social deste Município
VALOR DA DESPESA: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)
DATA: 09/04/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:06A2A139

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 09/04/2.019
CONTRATADO: MARRUÁ - DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO de LEITÕES TIPO LIGHT ABATIDOS E MATURADOS, com idade aproximada de 70 dias e peso bruto médio de 40 a 43 quilos cada, para a realização da 17ª FESTA DO LEITÃO MATURADO - PRATO TÍPICO do Município de GOIOERÊ-PR
VALOR DA DESPESA: R$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais)
DATA: 09/04/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:AABE4A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	JLX INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Goioerê, 08 de abril de 2019.

CÍNTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Membro da Comissão

TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Membro da Comissão

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:EBDB94E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.273/2.019

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: ALTERA PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada a Programação de Desembolsos do mês de fevereiro de 2019, na forma do anexo ao presente decreto.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Goioerê, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:271390CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.274/2.019

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: ALTERA PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada a Programação de Desembolsos do mês de março de 2019, na forma do anexo ao presente decreto.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Goioerê, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:1A1D24D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	09/04/2019	1.840,64
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	09/04/2019	16.360,70
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	09/04/2019	140.236,17

Goioerê, 09 de Abril de 2019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:8CB6CE7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 028 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 035/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: Aquisição e instalação, com material incluso, de aparelhos de ar condicionado. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 29 de abril de 2019, às 09h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-maillicitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 09 de abril de 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:F705B2AE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO PP 021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial SRP 21/2019

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao

resultado do Processo Licitatório Pregão 21/2019, tendo como objeto Aquisição de tubos de concreto para suprir as necessidades da Secretaria municipal de Viação e Obras, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA CNPJ 95.404.968/0001-90 RUA NOGUEIRA DO AMARAL Laranjeiras do Sul-PR CEP 85301-090, PATRICIA MENENTE MELHEM EIRELI-EPP CNPJ 04.366.919/0001-54 PR 170 KM 2,5 Guarapuava-PR CEP 85027-510. Num total geral de R$ 170.029,00 (Cento e Setenta Mil e Vinte e Nove Reais).

Goioxim, 09 de abril de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:6A6F0A92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 004/2019 ID TCE/PR 206

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 004/2019 ID TCE/PR 206

Processo Administrativo nº 188/2019
Modalidade: Inexigibilidade 05/2019
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Contratada: EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI, CNPJ/MF 28.329.884/0001-41
Objeto: Contratação de 02 (duas) inscrições para o Curso "Formação de Pregoeiro e Comissão de Licitações", que será realizado nos dias 23, 24, 25 e 26 de abril de 2019 em Curitiba – PR, para treinamento de servidoras efetivas.
Prazo de vigência: da data de assinatura do contrato até 10/05/2019.
Data de assinatura: 02 de abril de 2019.
Valor total: R$ 3.504,00 (três mil quinhentos e quatro reais)
Recursos: Recursos próprios.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Subgrupo 3.3.90.39.4800 – Serviços de Seleção e Treinamento.

Foro: Guaíra/PR, 02 de abril de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente
Gestão 2019

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:F6213BC7

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 040/2019

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 123/2018, do Edital de Pregão Presencial nº 050/2018
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ANGELICO LIMA ME, CNPJ Nº 82.420.043/0001-90**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa, visando a execução de serviços com transformação de materiais metalúrgicos (calhas e rufos, ferro laminado, grade tubular, corrimão, trave de futebol, chapa lisa, vergalhão trabalhado, perfis pintura e tela soldada), os quais serão empregados na manutenção dos próprios municipais.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços, decorrente de alteração de meta física, cujo valor total máximo é de **R$ 935.952,00 (novecentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais).**

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de **R$ 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais)**, que corresponde ao percentual de 0,37% do valor total da Ata de Registro de Preços nº 123/2018 e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 45 do lote 1.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:33FEF2BC

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 041/2019

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 077/2018, do Edital de Pregão Presencial nº 052/2018
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ALVARO MARKOSKI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 29.533.134/0001-50**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, LOTE 02: em execução de atividades referente a implementação da Gestão Estratégica e Participativa na Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra/PR, visando o aperfeiçoamento das funções de planejamento, gestão, qualidade dos serviços e fortalecimento do controle social.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 077/2018.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais **90 (noventa) dias**, ou seja, até **16 de julho de 2019**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 04 de abril de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:37729D77

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 042/2019

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 078/2018, do Edital de Pregão Presencial nº 052/2018
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CLEIDE TERESINHA DOS SANTOS REBELLO - ASSESSORIA, CNPJ Nº 11.584.263/0001-01**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, LOTE 01: em execução de projeto em educação em saúde, a ser desenvolvido junto aos estudantes da rede municipal de educação do município de Guaíra/PR, que contemple os seguintes temas/avaliações: Saúde Bucal, Nutrição, Oftalmologia, Segurança no Trânsito, Prevenção de Doenças e Promoção da Saúde, visando o aperfeiçoamento das funções de planejamento, gestão, qualidade dos serviços e fortalecimento do controle social.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 078/2018.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais **12 (doze) meses**, ou seja, até **16 de abril de 2020**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 04 de abril de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2F3F36AD

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 043/2019

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 263/2018, do Edital de Tomada de Preços nº 015/2018
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ELETRICA GLOBAL CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 18.635.181/0001-98**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa, para execução de obras de revitalização de iluminação de logradouros públicos, substituição de sistema de iluminação pública da Avenida Benedita Rodrigues Camarini e Praça Enoch Batista Borges, no distrito de Dr. Oliveira Castro, Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 263/2018.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais **30 (trinta) dias**, encerrando-se, portanto, em **28 de abril de 2019**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 28 de março de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B85E7AD0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019

Pregão Presencial nº 046/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **METALURGICA LAMB – EIRELI - ME, CNPJ Nº 14.037.993/0001-80.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de brinquedos do tipo Playground Infantil, os quais serão empregados nos espaços públicos deste Município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 74.165,00 (setenta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 02 de abril de 2019 e término em 01 de abril de 2020.

Data de Assinatura: 02 de abril de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 02 de abril de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B2D75768

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019

Pregão Presencial nº 046/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ARI ERICH GOHL - ME, CNPJ Nº 15.080.472/0001-79.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de brinquedos do tipo Playground Infantil, os quais serão empregados nos espaços públicos deste Município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 135.408,00 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e oito reais).

Prazo de Vigência: início em 02 de abril de 2019 e término em 01 de abril de 2020.

Data de Assinatura: 02 de abril de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 02 de abril de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:657A4832

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2019

Pregão Presencial nº 048/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **NELSON PEREIRA DE SALES – EPP, CNPJ Nº 05.288.665/0001-66.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas de páscoa, caixas de bombons e outro, os quais serão utilizados pela Secretaria de Educação para alunos da rede municipal de ensino e premiação de concurso de Páscoa, Secretaria de Saúde nos trabalhos do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Secretaria de Assistência Social para atendimento do PETI, Formando Cidadão, CRAS e 3ª Idade, Município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 51.958,90 (cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

Prazo de Vigência: início em 02 de abril de 2019 e término em 01 de abril de 2020.

Data de Assinatura: 02 de abril de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 02 de abril de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DB15A081

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2019

Pregão Presencial nº 048/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA, CNPJ Nº 05.239.572/0001-41.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas de páscoa, caixas de bombons e outro, os quais serão utilizados pela Secretaria de Educação para alunos da rede municipal de ensino e premiação de concurso de Páscoa, Secretaria de Saúde nos trabalhos do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Secretaria de Assistência Social para atendimento do PETI, Formando Cidadão, CRAS e 3ª Idade, Município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 5.157,25 (cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 02 de abril de 2019 e término em 01 de abril de 2020.

Data de Assinatura: 02 de abril de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 02 de abril de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:90BEDF63

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2019

Pregão Presencial nº 049/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PEDREIRA DO TREVO LTDA, CNPJ Nº 76.098.623/0003-72.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento de materiais (pedra marroada, rachão, pedrisco, pó de pedra, brita graduada e cascalho - basalto alterado), os quais serão aplicados na manutenção de diversas estradas rurais deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 1.741.950,00 (um milhão, setecentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: início em 03 de abril de 2019 e término em 02 de abril de 2020.

Data de Assinatura: 03 de abril de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DDDB3F4D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2019

Pregão Presencial nº 050/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LEMES & HAROLDO LTDA - ME, CNPJ Nº 02.449.475/0001-95.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Urnas Funerárias Adultas e Infantis a serem distribuídas as pessoas de vulnerabilidade social, afim de atender a Secretaria de Assistência Social, deste Município.

Valor Total: R$ 111.061,00 (cento e onze mil, sessenta e um reais).

Prazo de Vigência: início em 04 de abril de 2019 e término em 03 de abril de 2020.

Data de Assinatura: 04 de abril de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 04 de abril de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FD76BA06

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 088/2019

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, CNPJ Nº 04.096.738/0001-55**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP, que será responsável pelo fornecimento de 1.000 exemplares de cartilha educativa intitulada "SEU CORPO É SEU MAIOR TESOURO: DIGA NÃO À VIOLÊNCIA SEXUAL!" a serem utilizadas junto aos grupos de usuários do SUAS - Sistema Único de Assistência Social deste Município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do referido contrato será a partir da data de assinatura e término em **03 de abril de 2020**.

Data de Assinatura: 03 de abril de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8F2AA5FE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 089/2019

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 037/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ASSICAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 75.953.521/0003-24**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa ASSICAR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de peças e materiais a serem utilizados na revisão de 10.000 km do veículo Nova Saveiro Trendline 1.6, Placa BCC-2548, Patrimônio 33343, Frota 434, da Diretoria de Obras, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 309,89 (trezentos e nove reais e oitenta e nove centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início em 03 de abril de 2019 e término em 03 de julho de 2019.

Data de Assinatura: 03 de abril de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0246FC6F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 090/2019

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2019

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

BENEFICIÁRIA: **ANA CLAUDIA SILVA JORGE, CPF Nº 036.655.231-76**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, à família da Sra. Ana Claudia Silva Jorge, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Valor mensal da concessão do benefício: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.

Data de Assinatura: 04 de abril de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 04 de abril de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4C6FE595

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 122/2019

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 046/2019 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 046/2019,** cujo objeto é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de brinquedos do tipo Playground Infantil, os quais serão empregados nos espaços públicos deste Município de Guaíra, Paraná. A(s) empresa(s):

METALURGICA LAMB – EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ Nº 14.037.993/0001-80,** vencedora do item 2 da licitação, com valor total máximo de **R$ 74.165,00 (setenta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais);**

ARI ERICH GOHL - ME, inscrita no **CNPJ Nº 15.080.472/0001-79,** vencedora do item 1 da licitação, com valor total máximo de **R$ 135.408,00 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e oito reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 02 de abril de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3A8452A0

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 124/2019

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 048/2019 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 048/2019,** cujo objeto é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas de páscoa, caixas de bombons e outro, os quais serão utilizados pela Secretaria de Educação para alunos da rede municipal de ensino e premiação de concurso de Páscoa, Secretaria de Saúde nos trabalhos do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Secretaria de Assistência Social para atendimento do PETI, Formando Cidadão, CRAS e 3ª Idade, Município de Guaíra - PR. A(s) empresa(s):

NELSON PEREIRA DE SALES – EPP, inscrita no **CNPJ Nº 05.288.665/0001-66,** vencedora dos lotes 2 e 3 da licitação, com valor total máximo de **R$ 51.958,90 (cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos);**

COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 05.239.572/0001-41,** vencedora do lote 1 da licitação, com valor total máximo de **R$ 5.157,25 (cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 02 de abril de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3E1E6E66

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 125/2019

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 049/2019 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 049/2019,** cujo objeto é o Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais (pedra marroada, rachão, pedrisco, pó de pedra, brita graduada e cascalho - basalto alterado), os quais serão aplicados na manutenção de diversas estradas rurais deste Município de Guaíra/PR. A(s) empresa(s):

PEDREIRA DO TREVO LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 76.098.623/0003-72,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.741.950,00 (um milhão, setecentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:376E70B1

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 128/2019

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 050/2019 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 050/2019,** cujo objeto é o Registro de Preços para a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Urnas Funerárias Adultas e Infantis a serem distribuídas as pessoas de vulnerabilidade social, afim de atender a Secretaria de Assistência Social, deste Município. A(s) empresa(s):

LEMES & HAROLDO LTDA - ME, inscrita no **CNPJ Nº 02.449.475/0001-95,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 111.061,00 (cento e onze mil, sessenta e um reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 04 de abril de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8450500E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2018

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 146/2018, da Inexigibilidade de Licitação nº 055/2018, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação do SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUAÍRA, que será responsável pela execução dos serviços de Registro de Escrituras Públicas, Averbações, Matrículas e Certidões, abaixo discriminadas, a serem utilizados nos trabalhos realizados pelas Secretarias deste município.

Contratada: SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUAÍRA, com endereço à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 67, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP: 85.980-000, inscrito no CNPJ nº 77.850.261/0001-25.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 174
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 001 - Diretoria de Planejamento
Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do Planejamento
Elemento: 3339039660000000000 - Serviços judiciários
Vínculo: 00505 - ROYALTIES TRATADO ITAIPU

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 28 de março de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:41EFD7CB

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de arbitragem, que serão empregados em campeonatos, torneios, amistosos e competições criadas, organizadas, apoiadas ou executadas por este Município. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 26 de abril de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaíra.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 09 de abril de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:1589F676

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa, visando a execução de serviços com transformação de materiais metalúrgicos (calhas e rufos, ferro laminado, grade tubular, corrimão, trave de futebol, chapa lisa, vergalhão trabalhado, perfis pintura e tela soldada), os quais serão empregados na manutenção dos próprios municipais.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 29 de abril de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaíra.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 09 de abril de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:99AB6900

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 070/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Aquisição de aparelho inalatório de uso veterinário, o qual será utilizado na Unidade Móvel (Castramóvel), com recursos oriundos do Ministério da Saúde - Proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº da proposta: 95725.438000/1180.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00 min. do dia 26/04/2019
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min. às 09h29min do dia 26/04/2019
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min. do dia 26/04/2019

O edital completo poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 09 de abril de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:18BFFF0A

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação futura de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção dos quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de instalações físicas de responsabilidade deste município. COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 29 de abril de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaíra.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 09 de abril de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:FDD05D7C

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EDITAL Nº 01/2019 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ENSINO À ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 1141/2017

1. O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, Sr. Heraldo Trento e a Presidente da Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas, tornam público por meio deste a RELAÇÃO NOMINAL DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS/2019, que foram contemplados com a concessão de bolsas de estudos, de acordo com a Lei Municipal n° 1272/2005, de 25.02.2005, regulamentada pelo Decreto n° 046/2019 de 26.02.2019, conforme a seguir:

CURSO: Administração

Nº	Nome	Valor R$
1.	Edivaldo Pereira Coelho	220,00
2.	Leonardo José Godim Júlio	220,00
3.	Matheus Boci Piron	220,00
4.	Pâmela Gomes Medrado	220,00
		TOTAL: 880,00

CURSO: Direito

Nº	Nome	Valor R$
1.	Bárbara Bettega Hermosilla	150,00
2.	Eduardo Segóvia de Almeida	150,00
3.	Elton do Nascimento Santos	150,00
4.	Gabriela Marques Santana Vantelino	150,00
5.	Keli Marquezine Dias	150,00
6.	Natacha Heloísa Marciano Nunes	150,00
7.	Neferton da Silva Martins	150,00

8.	Patrícia Natieli Vitor Rocha	150,00
9.	Tatiane Cristina Ranow de Alvarenga	150,00
10.	Valquíria da Silva Magalhães	150,00
11.	Vinicius Leonardo dos Santos Burtet	150,00
		TOTAL: 1.650,00

CURSO: Enfermagem

Nº	Nome	Valor R$
1.	Amabille Maria Pinto Marcato	300,00
2.	Caio Henrique Gomes	300,00
3.	Crezieli Pinheiro da Silva	300,00
4.	Edineia Bezerra do Nascimento	300,00
5.	Gadiel Eduardo Flores Diaz	300,00
6.	Natália Cristina Rocha da Silva	300,00
7.	Tainara do Nascimento Oliveira	300,00
		TOTAL: 2.100,00

CURSO: Engenharia Civil

Nº	Nome	Valor R$
1.	Alex Sandro de Souza	300,00
2.	Alexandre Chenekembergue Limberger	300,00
3.	Eduardo Felipe Bagnara Silva	300,00
4.	Indiele Darós da Cruz	300,00
5.	Mariana Caroline Prasnieski Gomes	300,00
6.	Patrick Tsukamoto Ribeiro	300,00
7.	Ronaldo Camargo Disner	300,00
		TOTAL: 2.100,00

CURSO: Pedagogia

Nº	Nome	Valor R$
1.	Amanda Austin Ruberti Silva	225,00
2.	Dagmar Gimenez Kraus	225,00
3.	Gerson Pereira do Nascimento Júnior	225,00
4.	Gisele Hernandes de Mendonça	225,00
5.	Guisela Meire Freitas Ruas	225,00
6.	Jenifer Lopes dos Santos	225,00
7.	Jenifer Vieira dos Santos	225,00
8.	Julie Freitas Oliveira	225,00
9.	Renata Caroline Rodrigues Silva	225,00
10.	Valéria Correa do Nascimento	225,00
		TOTAL: 2.250,00

CURSO: Tec. Estética e Cosmética

Nº	Nome	Valor R$
1.	Jéssica Ramos Ortiz	220,00
2.	Karolayne Andrade Camargo	220,00
3.	Milena Viotto Leonardo	220,00
		TOTAL 660,00

2. Nos termos do Decreto nº 046/2019, em razão do preenchimento de todas as bolsas disponíveis, foram remanejadas os valores de 04 (quatro) bolsas do curso de Administração (R$ 880,00), 1 (uma) bolsa do curso de Engenharia Civil (R$300,00) e 1 (uma) bolsa do curso de Enfermagem (R$300,00), para estudantes dos cursos de Direito (3 bolsas de R$150,00) e Pedagogia (3 bolsas de R$225,00).

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de março de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

GISLAINE DIAS FARIA
Presidente da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento - CPSA
Decreto nº 046/2019

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4E331718

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 083/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, homologado pelo Decreto nº 019/2019 de 07/03/2019,

R E S O L V E :

Nomear, a partir de 09 de abril de 2019, as aprovadas em Concurso Público Municipal, convocadas conforme Edital abaixo relacionado:

EDUCADOR INFANTIL
Edital nº 028/2019
Jackeline Souza Oliveira

PROFESSOR
Edital nº 030/2019
Maria Heloiza Alves Pereira Santana
Denise de Oliveira Paulozi

Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraci, 09 de abril de 2019.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6B2EDA02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 085/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Exonerar a pedido a servidora **SUELI PERES ANDRÉ**, do Emprego de Motorista, a partir do dia 09 de Abril de 2019.

Revogam-se as demais disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná,Aos 09 dias do mês de Abril de 2019.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:23B86450

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1205/2019

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaranіaçu**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário
2060620012.112000 – Programa Porteira A Dentro

3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição – 000.....102.000,00
Total .....R$ 102.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário
2060620012.112000 – Programa Porteira A Dentro
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....102.000,00
Total .....R$ 102.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:6B5DC9E2

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4046/2019

SÚMULA: Concede Auxílio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004 e posteriores alterações.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder auxílio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	RG	CARGO	PERÍODO
Regina Aparecida dos Santos	1015/4	7.368.684-9	Gari	20/03/2019 A 18/04/2019

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2019

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:42D2386A

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4047/2019

SÚMULA: Prorroga Auxilio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 34, § 2.º da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004.

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar auxilio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	RG	CARGO	PERÍODO
Onivaldo França Filho	543/6	1.489.253-2	Motorista	07/04/2019 A 07/05/2019

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:A339371D

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4048/2019

SÚMULA: Concede Auxílio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004 e posteriores alterações.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder auxílio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	RG	CARGO	PERÍODO
Angela Cristina Ribeiro Pilatti	3047/3	9.356.095-7	Professora de Educação Física	02/04/2019 A 01/05/2019

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2019

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:72CF330E

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4049/2019

SÚMULA: Declara vacância de Cargo Publico e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
Considerando Atestado de Saúde Ocupacional;
Considerando ainda, o Edital n° 054/2015, Capítulo II Item 2.6;

R E S O L V E

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Motorista, por não cumprimento de item obrigatório constante no Edital n° 054/2015 de**Sidinei Ernesto Tonial,** portador(a) da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º 7.807.340-3/SSP/PR e CPF n. 030.376.379-51,** nomeado pela Portaria nº 3362/2019, convocado para assumir o respectivo cargo no Concurso Público N.º 001/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:C893A07A

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4050/2019

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1205/2019:**

R E S O L V E

Art. 1.º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário
2060620012.112000 – Programa Porteira A Dentro
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição – 000.....102.000,00
Total .....R$ 102.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário
2060620012.112000 – Programa Porteira A Dentro
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....102.000,00
Total .....R$ 102.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:989253E0

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 037/2019

TERMO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
Contratado (a)	LEIDIANE MASSOLA
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Admissão	10/04/2019 A 12/07/2019
Cargo	Professora Processo Seletivo
CTPS nº e série	4223824 0060/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 09 de abril 2019

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:FDD5D282

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3368/2019

SÚMULA: Exonera servidor e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido **Ivone Aparecida Rocha Moretto** matricula nº **2356/6**, portadora da Cédula de Identidade Civil - RG nº **6.755252-0 SSP/PR**, e CPF nº **995.488.529-34** do cargo de **Zeladora**, a partir de 10 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:106D2569

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3369/2019

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial Organizadora e Examinadora para a realização de Processo Seletivo Simplificado de Estágio e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 62, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal n.º 3975/2018:
R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Comissão Especial Organizadora e Examinadora** para a realização de **Processo Seletivo Simplificado de Estágio**, objetivando selecionar estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, para a realização de estágio curricular não obrigatório nas diversas secretarias municipais e setores da Administração Pública em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 11788, de 25/09/2008.

Art. 2º A Comissão que se refere o Art.1º passa a ser integrada pelos seguintes membros:
I – Presidente: Ana Rosa Gregorio – Secretária Municipal de Educação e Cultura
II – Vice-Presidente: João Batista de Almeida – Secretário Municipal de Finanças
III – Outros Membros:
a) Vanessa Periolo Gerras – Contadora
b) Leonir Catarina Gemelli Belegante – Coordenadora Pedagógica
c) Zenilda de Fátima Betim – Departamento de Recursos Humanos
Art. 3º O exercício das funções que envolvem o trâmite geral do processo seletivo será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria n° 3297/2018.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:214B3482

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3370/2019

SÚMULA: Concede Licença Prêmio e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante com o artigo 85 da Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses por terem completado quinquênio de efetivo no exercício de função pública, pelo período de:

MATRÍCULA	NOME	EXERCICIO	PERÍODO	RG	CARGO
820-6	MARLI TEREZINHA HOLN	2009/2013	10/04/2019 A 08/07/2019	3.686.651-9 SSP/PR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:512BF078

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 057/2019

INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO À CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO TRANSPORTE DE ALUNOS DE CURSO PROFISSIONALIZANTE DE NÍVEL PÓS-MÉDIO, CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO OU CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO PARA OUTROS MUNICÍPIOS

A **Comissão Especial Para Seleção e Acompanhamento do Custeio de Transporte de Alunos do Ensino Técnico de Nível Médio ou Ensino Superior para Outros Municípios**, de acordo com a Lei nº 704/2013, Lei nº 1053/2017, Decreto nº 3532/2017 e Decreto nº 3983/2019:

R E S O L V E

Art. 1º O presente Edital regulamenta a concessão de auxílio financeiro ao transporte de alunos para estudar em outros municípios no ano letivo 2019 e está organizado conforme as condições estabelecidas abaixo:

1. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
a) Ser residente em Guaraniaçu nos três meses que antecedem à solicitação para o auxílio financeiro;
b) Estar matriculado(a) em curso profissionalizante de nível pós-médio, curso técnico de nível médio ou em curso superior de graduação, autorizados pelos órgãos competentes;
c) Inexistência, na cidade de Guaraniaçu/PR, de curso que esteja frequentando ou similares;
d) Instituição de ensino distante, no máximo, 100 km de Guaraniaçu/PR;

2. DOS PRAZOS PARA INSCRIÇÃO
Período: 10/04/2019 a 22/04/2019
Horário: 09h às 11h e das 13h às 16h
Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
a) No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá apresentar a Ficha de Inscrição (**Anexo I**) e o Termo de Compromisso (**Anexo II**), preenchidos e assinados;
b) A inscrição por procuração será realizada mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, acompanhado de cópias legíveis do documento de identidade do(a) procurador(a) e do(a) candidato(a);
c) A responsabilidade pela documentação a ser entregue é exclusivamente do(a) candidato(a);
d) Não serão analisadas inscrições cuja documentação esteja incompleta ou com cópias ilegíveis e/ou rasuradas, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação dos documentos de acordo com o solicitado neste Edital;
e) A concessão do auxílio previsto neste Edital é referente ao ano letivo de 2019 e compreenderá os meses de **Maio a Julho**;
f) A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento prévio das instruções e na aceitação tácita das condições tais como se acham estabelecidas no presente Edital.

4. DA INSCRIÇÃO
O(A) candidato(a) deverá apresentar cópia legível de documentos conforme os itens abaixo:

4.1 DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Cópia da Carteira de Identidade podendo ser apresentada Certidão de Nascimento, no caso dos menores de 18 anos;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia do título de eleitor no Município de Guaraniaçu/PR.

4.2 COMPROVAÇÕES
a) Comprovante atualizado de matrícula para o primeiro semestre de 2019; como comprovante de matrícula **não serão aceitos** comprovantes do pagamento de mensalidades e/ou matrícula nem contrato de prestação de serviços com a instituição de ensino; deve ser apresentada declaração de matrícula expedida pela instituição de ensino em que conste o ciclo/semestre/ano/série no qual o candidato esta matriculado.
b) Comprovante de residência neste Município nos três meses (Janeiro/19, Fevereiro/19 e Março/19) que antecedem à solicitação para o auxílio; são considerados comprovantes de residência: recibos de água, luz, telefone ou documento expedido por órgãos oficiais das esferas Municipal, Estadual ou Federal, ou ainda correspondência de instituição bancária referente àquele período.
c) Comprovante atualizado da renda bruta mensal per capita **do grupo familiar** no qual o aluno esta inserido.

5. DA RESPONSABILIDADE
O(A) candidato(a) ou responsável legal responde pela veracidade e autenticidade das informações prestadas e está ciente que a incorreção na mesma implicará no indeferimento da inscrição e, ainda, que se for verificada, em qualquer tempo, falsificação de assinatura ou de fotocópia será considerada como não satisfeita a exigência documental e o fato será levado ao conhecimento da autoridade competente para instauração do processo criminal e civil, se for o caso.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
Para elaboração da lista dos(as) contemplados(as) a Comissão atenderá os seguintes critérios:
a) Matrícula efetiva em instituição no município para onde solicita transporte, nas condições estabelecidas nas Leis Municipais n.º 704/2013 e 1053/2017;
b) comprovação de residência no município de Guaraniaçu/PR nos três meses que antecedem à solicitação para o auxílio;
c) o curso ser de inegável interesse para a comunidade guaraniaçuense.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS PEDIDOS DE REVISÃO:

a) **PRÉ-CONTEMPLADOS** - A relação dos(as) alunos(as) pré–contemplados(as) será tornada pública no Diário Oficial do dia **24/04/2019**.
b) **RECURSO** – O(A) candidato(a) inscrito(a) que se sentir prejudicado(a) poderá no dia **25/04/2019** recorrer do resultado, protocolando, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das 9h às 11h e das 13h às 16h, o pedido de recurso, anexando as provas para as alegações, que serão analisadas pela Comissão.
c) **LISTAGEM FINAL** - No dia **26/04/2019** será tornada pública a listagem de contemplados(as), no Diário Oficial do Município: "Diário Oficial dos Municípios do Paraná" (www.diariomunicipal.com.br/amp/);

9. DO RECEBIMENTO
a) O(A) aluno(a) contemplado(a), para usufruir do auxílio financeiro, receberá um cartão nominal e terá direito a parcelas mensais, a serem sacadas no Banco e Agência indicados pela Municipalidade, referente aos meses previstos no item 3e.
b) O(A) aluno(a) contemplado(a) tem até 30 (trinta) dias após a liberação do crédito do auxílio financeiro para efetuar o recebimento de cada parcela, junto ao Banco; decorrido este prazo, o valor correspondente será devolvido para a tesouraria da Administração Municipal, e o contemplado(a) perderá o direito ao recebimento da referida parcela.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
a) A quantidade de custeio ao transporte, previsto neste Edital, dependerá da dotação constante no orçamento vigente.
b) O auxílio previsto neste Edital é para ajudar, em parte, no transporte às viagens para os dias de aula constantes do calendário escolar da instituição de ensino, incluídos aqueles para prova e exames.
c) Os(As) alunos(as) contemplados(as) que deixarem de cumprir os prazos e requisitos estabelecidos neste Edital, terão o auxílio cancelado.
d) O(A) candidato(a) que alterar seu domicílio para outro município, ou que tiver concluído seus estudos antes do término da vigência deste Edital, deverá comunicar o fato imediatamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para cancelamento do Auxílio.
e) Se houver comprovação de irregularidade nas informações, fraude, falsificação, omissão, contradição de informações, adulteração de documentos ou infração de qualquer item do presente Edital, ainda que verificada posteriormente, a Comissão suspenderá o auxílio concedido e adotará as medidas judiciais cabíveis.
f) Os(As) alunos(as) que fizerem jus ao auxílio, deverão assinar um Termo de Compromisso o qual será arquivado pela Comissão.
g) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial para seleção e acompanhamento do custeio de transporte de alunos do ensino técnico de nível médio ou ensino superior para outros municípios.

Art. 2º Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 09 de Abril de 2019.

FABIANE DOS SANTOS
Membro da Comissão

CARLOS ALBERTO CASSIMIRO
Membro da Comissão

CASSIANA DO AMARAL GUEDES
Membro da Comissão

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AUXILIO TRANSPORTE DE ALUNOS PARA OUTROS MUNICÍPIOS
( ) Renovação do Custeio ( ) Inscrição para Custeio
01 – CANDIDATO (A)
Nome:_____
Telefone:_____Email:_____
_
Data Nascimento:____/____/____ RG:_____
CPF: _____
02 – Endereço:_____
02 – DADOS DA INSTITUIÇÃO (ESCOLA, FACULDADE, UNIVERSIDADE, ETC.)
Nome:_____
Cidade:_____
Curso:_____
03 – DADOS DO CURSO
Data de Matrícula: ____/____/_____ Ciclo/Semestre/Série/Ano: _____
Nível: ( ) Profissionalizante ( )Técnico Médio ( ) Superior de Graduação
Turno: ( ) manhã Frequência: ( ) Semanal (Quantidade de dias ____)
( )Tarde ( ) Quinzenal
( )Noite ( ) Mensal
04 – DOCUMENTOS APRESENTADOS
( ) RG ( ) CPF ( ) Título de eleitor ( ) Comprovante de Residência
( ) Certidão Nascimento (menor 18 anos) ( ) Termo de Compromisso
( ) Comprovante de matrícula ( ) Comprovante de 75% Frequência Escolar
Declaro que as informações prestadas e contidas nesta Ficha são verdadeiras e a documentação entregue esta de acordo com a Legislação Municipal.

Guaraniaçu, ___/___/_____ Assinatura: _____
Parecer da Comissão: _____
_____
Assinatura dos Membros:_____

TERMO DE COMPROMISSO (ANEXO II)

Por meio do presente termo, Eu, ..., RG..... e CPF.....regularmente matriculado e frequentando o curso ....., conforme documentação apresentada à Comissão Especial para Seleção e Acompanhamento do Custeio de Transporte de Alunos do Ensino Técnico de Nível Médio ou Ensino Superior para Outros Municípios, Lei nº 704/2013, Lei nº 1053/2017, Decreto nº 3532/2017 e Decreto nº 3983/2019, assumo o compromisso de, em caso de desistência do curso, alteração de domicílio para outro município ou conclusão dos estudos, antes do término da vigência deste Edital, comunicar por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o cancelamento do Auxílio ao Transporte.

Guaraniaçu/PR, ...de.....de 2019.
_____
Assinatura do Aluno e/ou Responsável

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:EB6137B6

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 058/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO N.º 002/2019

De ordem do Exmo. Sr. **Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 37 da Constituição Federal, ao artigo 13, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda, em atenção a Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008 e ao Decreto Municipal n.º 3975/2018, de 20/12/2018, a **Comissão Especial Organizadora e Examinadora** constituída por meio da Portaria n.º 3369/2019, neste ato representada pela Sra. **Ana Rosa Gregorio**, em atendimento aos princípios norteadores da administração pública, em especial os da publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, e considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para a seleção de estagiários, para o cumprimento de Estágio Curricular Não Obrigatório, atuando em diversos setores, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Guaraniaçu, resolve

TORNAR PÚBLICO

A realização do Processo Seletivo Simplificado de Estágio n.º 002/2019, objetivando selecionar estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino pública ou privada, nas modalidades Presencial ou EaD - Educação a Distância, em cursos em Nível de Pós Graduação, Ensino Superior, Ensino Pós-Médio, Ensino Médio, Ensino Técnico e/ou Profissionalizante de Nível Médio, para a realização de Estágio Curricular Não Obrigatório nos diversos setores da administração direta e indireta do Município de Guaraniaçu, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O detalhamento da função/área de atuação, carga horária, requisitos e bolsa auxílio estão dispostos no **Anexo I,** deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo destina-se à contratação e formação de cadastro reserva de estudantes para vagas de estágio curricular não obrigatório, para complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao estudante a vivência entre a teoria aprendida e a prática.

1.2. O Processo Seletivo constitui-se em seleção isonômica dos candidatos por meio da análise do Comprovante de Matrícula no Curso, atestando a fase/ano/série em que o estudante está matriculado e as notas finais obtidas nas disciplinas cursadas, concluídas e constantes de seu Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado, emitido pela Instituição de Ensino pública ou privada, conforme disposto nos **itens 4 e 5** deste Edital, sendo esses os critérios de seleção e classificação no Processo Seletivo, atendidas as demais disposições deste Edital.

1.3. Para participar do Processo Seletivo, o estudante deverá apresentar o Comprovante de Matrícula no Curso com a informação da fase/série/ano na qual está matriculado, com cópia e original, para a verificação de autenticidade; o estudante que não estiver mais na fase inicial do curso deverá apresentar também o Histórico Acadêmico/Escolar do curso frequentado, contendo as notas finais de disciplinas cursadas e concluídas.

1.4. A idade mínima para o estudante ingressar no Programa de Estágio do Município é de 16 (dezesseis) anos na data da contratação.

1.5. Os estagiários contratados serão regidos pela Lei Federal nº 11.788/2008 e Decreto Municipal nº 3975/2018, não possuindo, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município.

1.6. Os estudantes aprovados serão convocados para firmar o Termo de Compromisso de Estágio de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitado o prazo de validade do Processo Seletivo, conforme **item 8.3** deste Edital.

1.7. A realização do estágio curricular não obrigatório dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o estudante e esta municipalidade.
1.7.1. Os contratos de estágio serão firmados unicamente com a interveniência da empresa contratada pelo Município de Guaraniaçu, por meio de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, para operacionalização de Programas de Estágio junto ao Município, onde, obrigatoriamente, os estudantes deverão manter cadastro ativo e atualizado.

1.8. Os estagiários contratados farão jus a bolsa-auxílio conforme disposto no **Anexo I**, deste Edital, proporcional à carga horária estipulada no Termo de Compromisso de Estágio.

1.8.1. A bolsa-auxílio poderá variar em função de entradas tardias e saídas antecipadas e do número de faltas injustificadas, se houver, as quais serão descontadas.

1.8.2. A carga horária do estágio poderá variar de 20 (vinte) horas/semana ou 4 horas/dia à 30 (trinta) horas/semana ou 6 horas/dia, a critério da Administração.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante, candidato a estágio, deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital e na legislação competente. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.2. A inscrição do estudante implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. As inscrições serão realizadas unicamente por meio da *Internet*, no período de **10/04/2019 a 21/04/2019.**

2.4. Para inscrever-se o estudante deverá acessar o endereço eletrônico http://*www.guaraniacu.pr.gov.br/* entre as **9h do dia 10 de Abril de 2019 até as 23h59min do dia 21 de Abril de 2019 (horário de Brasília)** e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir.

2.4.1. Preencher corretamente a Ficha de Inscrição, conferir e enviar os dados pela *Internet;*
2.4.2. Em até 48 (quarenta e oito) horas após efetuar e enviar a Ficha de Inscrição pela *Internet*, o candidato receberá retorno, no seu e-mail, do **Comprovante de Inscrição**, que consiste na Ficha de Inscrição Numerada pela Comissão Especial Organizadora e Examinadora, que deverá ser impresso e apresentado na entrega do Comprovante de Matrícula no Curso e do Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado, de que trata o item 4.

2.5. O estudante com deficiência deverá indicar no espaço específico na Ficha de Inscrição, a opção para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência, atendendo, ainda, ao disposto no item 3, deste Edital.

2.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.7. Depois de efetivada a inscrição, os dados pessoais do estudante somente poderão ser alterados, em caso de incorreção, mediante apresentação do documento original junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu.

2.8. O Município de Guaraniaçu não se responsabilizará por solicitações de inscrições via Internet não recebidas em virtude de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

2.9. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do estudante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Guaraniaçu, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher a Ficha de Inscrição de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos.

2.10. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do estudante.

2.11. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico ou realizada em desacordo com os prazos e condições previstos neste Edital.

2.11.1. Será publicada a relação dos estudantes regularmente inscritos neste Processo Seletivo no órgão oficial de imprensa do Município intitulado "Diário Oficial dos Municípios do Paraná" (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no endereço eletrônico http://www.guaraniacu.pr.gov.br/ no prazo de até 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

3.1. É assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo, de que trata este Edital, aos estudantes com deficiência, em igualdade de

condições com os demais estudantes, das oportunidades de estágio cujas atividades a serem desenvolvidas sejam compatíveis com a deficiência do estudante, nos termos do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e Lei Federal nº 11.788/2008 e suas atualizações.

3.2. São reservadas 10% (dez por cento) das vagas abertas por este Edital aos estudantes com deficiência, de conformidade com o §5º, do artigo 17 da Lei Federal nº 11.788/2008.

3.3. O estudante com deficiência deverá indicar, no espaço específico na Ficha de Inscrição, a opção para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência.

3.3.1. O estudante inscrito na condição de Pessoa com Deficiência deverá, no momento da entrega do Comprovante de Matrícula e do Histórico Acadêmico/Escolar, conforme disposições do item 4 deste Edital, apresentar o Laudo médico original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau e/ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.3.2. Se deficiente auditivo, o candidato deverá anexar exame de audiometria e, sendo deficiente visual, deverá anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

3.3.3. O candidato poderá utilizar o **Modelo de Laudo Médico** disponibilizado como **Anexo II** deste Edital.

3.3.4. Não serão aceitos laudos médicos emitidos há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação deste Edital.

3.3.5. Os laudos médicos protocolados não serão devolvidos aos candidatos.

3.3.6. O direito de concorrer à reserva de vagas será analisado por Equipe Multiprofissional que, após avaliação do laudo médico, deliberará se o estudante com deficiência atende aos critérios estabelecidos no Decreto Federal n.º 3.298/1999.

3.3.6.1. Caso o estudante inscrito na condição de Pessoa com Deficiência não se enquadre nas categorias estabelecidas no Decreto Federal n.º 3.298/1999, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para Pessoas com Deficiência.

3.3.7. Na falta de candidatos classificados para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção dos estudantes regularmente inscritos consistirá em análise do Comprovante de Matrícula no Curso e do Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado, conforme critérios estabelecidos no item 5.
4.2. O Comprovante de Inscrição, o Comprovante de Matrícula no Curso e o Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado deverão ser apresentados no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu, sito à Av. Abilon de Souza Naves, n.º 458, Bairro Centro, Guaraniaçu/PR, CEP: 85400-000, das **10h do dia 10 de abril de 2019 até as 16h do dia 22 de abril de 2019 (horário de Brasília)**.

4.3. O Comprovante de Matrícula no Curso e o Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado, emitidos pela Instituição de Ensino, deverão ser apresentados em via original acompanhada de uma cópia, para a verificação de autenticidade, e conter identificação do órgão expedidor, data e assinatura do responsável por sua emissão.
4.3.1. Serão aceitos documentos emitidos pela *Internet* desde que possuam Certificação Digital e que permitam sua autenticação eletrônica.

4.3.2. Não serão consideradas, para fins de avaliação, em nenhuma hipótese, cópias de documentos que não estiverem acompanhados das vias originais para averiguação, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação. Após a conferência das cópias, no ato de entrega dos documentos, as vias originais serão devolvidas aos candidatos.

4.4. Não serão aceitos protocolos de solicitação ou protocolo de Histórico, cabendo ao candidato providenciar o Comprovante de Matrícula no Curso e o Histórico Acadêmico/Escolar ou documento equiparado, com antecedência.

4.5. Serão considerados somente os Comprovantes de Matrícula no Curso e os Históricos Acadêmicos/Escolares ou equiparados emitidos com até 60 (sessenta) dias de antecedência à data de entrega prevista no item 4.2.

4.6. No ato da entrega da documentação, o estudante deverá apresentar o **Comprovante de Inscrição,** que será devidamente vistado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu, o qual será o protocolo da entrega dos documentos para concorrer às vagas deste Processo Seletivo.

4.7. É do estudante a total responsabilidade quanto à documentação entregue.

4.8. Não serão aceitos documentos encaminhados via fax, via Correios, correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

4.9. Na impossibilidade de comparecimento do estudante, serão aceitos os documentos entregues por terceiros, na forma prevista no item 4.2 e subitens, mediante apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração simples, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do estudante.

4.10. Serão de inteira responsabilidade do estudante as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos documentos, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante, sendo que, o procurador receberá o protocolo da entrega da documentação, atestado no Comprovante de Inscrição (via do estudante).

4.11. O candidato que não apresentar a documentação na forma e datas estabelecidas neste Edital será eliminado deste Processo Seletivo.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DO RESULTADO

5.1. O processo de seleção e classificação dos candidatos consistirá em análise do Comprovante de Matrícula no Curso e do Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado, sendo atribuída pontuação para a fase do curso em que o aluno está matriculado e frequentando e pontuação pelas notas obtidas pelos estudantes, conforme critérios objetivos delimitados a seguir:

5.1.1. Na análise da fase do curso em que o estudante está matriculado será atribuída a seguinte pontuação:

Alínea	Atividades	Pontuação Máxima
A	Fase Inicial do Curso, sem a conclusão de disciplinas	10,0
B	Fase Intermediária do Curso, sendo atribuídos 10,0 pontos por semestre concluído e/ou 20,0 pontos por ano/série concluído	80,0
Total de pontos atribuídos		90,0

5.1.2. Na análise das notas obtidas pelos estudantes serão consideradas todas as disciplinas cursadas pelo estudante, contidas na grade curricular acadêmica e comprovadas mediante o Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado.

a) Incluem-se nas disciplinas a serem julgadas pela **Comissão Especial Organizadora e Examinadora**, todas aquelas constantes no Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado, do curso frequentado pelo estudante, inclusive as disciplinas virtuais, monitorias, projetos, estágios e afins, inclusive as que se encontrarem abaixo da média ou

zeradas, bem como aquelas que porventura tenham sido aproveitadas de outros cursos, ou outros anos, desde que constem no Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado, do curso frequentado pelo estudante.

b) Não serão consideradas notas parciais de disciplinas não concluídas pelo estudante.
c) Os Históricos Acadêmicos/Escolares ou equiparados apresentados serão avaliados pela Comissão Especial Organizadora e Examinadora, que averiguará sua validade, bem como emitirá, para fins de classificação no Processo Seletivo, o valor da média das notas finais obtidas pelo candidato, nos seguintes termos:

1. Soma-se o valor das notas finais de cada disciplina (todas cursadas pelo estudante e constantes no Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado) e divide-se o total pela quantidade de disciplinas, conforme exemplo abaixo ilustrado:

$$\frac{\text{Disciplina 1 + Disciplina 2 + Disciplina 3 + Disciplina 4 + Disciplina 5 + Disciplina 6}}{6} = X(\text{Média})$$

2. Aos estudantes cujas disciplinas são avaliadas por meio de conceito será feita, pela Comissão Especial Organizadora e Examinadora, a conversão do conceito em valor numeral, seguindo estritamente o que segue:

CONCEITO POR DISCIPLINA	NOTA ATRIBUÍDA AO CONCEITO
Excelente	95,00
Muito Bom	84,00
Bom	74,00
Suficiente	64,00
Insuficiente	29,00

5.2. A pontuação final do candidato será o resultado da soma dos pontos atribuídos conforme o item 5.1.1 e a média (X) atribuída conforme o item 5.1.2.
5.2.1. A pontuação final do Processo Seletivo será apresentada com duas casas decimais, arredondando-se o número para cima, caso o algarismo da terceira casa decimal seja igual ou superior a cinco.

5.2.1.1 Os estudantes serão classificados por meio de listas nominais, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida no Processo Seletivo.

5.2.1.2 Havendo igualdade na pontuação final, os critérios de desempate serão os seguintes, por ordem de prioridade:

a) estiver cursando o período letivo mais avançado e, persistindo o empate;

b) possuir maior idade;

c) persistindo o empate, por sorteio.

5.3. Será **desclassificado** do Processo Seletivo, o estudante que não atender ao disposto neste Edital.
5.4. Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo será homologado por meio de edital e publicado no órgão oficial de imprensa do Município intitulado "Diário Oficial dos Municípios do Paraná" (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no endereço eletrônico http://www.guaraniacu.pr.gov.br/ .

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos:

6.1.1. Com relação às regras estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo, no prazo de 01 (um) dia, sendo o dia subsequente ao da publicação do Edital de Abertura.

6.1.2. Com relação à efetivação das inscrições, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo o dia subsequente ao da publicação da listagem dos candidatos.

6.1.3. Com relação à Classificação Final, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo o dia subsequente ao da publicação do edital de resultado.

6.2. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu, sito à Av. Abilon de Souza Naves, n.º 458, Bairro Centro, Guaraniaçu/PR, CEP: 85400-000, das 08h30min até as 16h30min, devendo ser utilizado o Requerimento de Recurso, **Anexo III** deste Edital, por meio do qual deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.

6.3. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados.

6.4. Não serão considerados os recursos apresentados fora da condição prevista no item 6 e seus subitens, formulados fora do prazo ou encaminhados via postal, correio eletrônico ou via fax ou, ainda, cujo teor desrespeite a Comissão Especial Organizadora e Examinadora, sendo preliminarmente indeferidos.

6.5. As decisões quanto aos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos no endereço eletrônico http://www.guaraniacu.pr.gov.br/ e tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A convocação para contratação respeitará a ordem da homologação da Classificação Final e processar-se-á de acordo com o número de vagas que o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu determinar, ficando condicionada à apresentação dos documentos que se fizerem necessários à época da contratação, não havendo obrigatoriedade da convocação de todos os estudantes classificados.

7.2. O estudante será convocado por meio de Edital, publicado no órgão oficial de imprensa do Município intitulado "Diário Oficial dos Municípios do Paraná" (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no endereço eletrônico http://www.guaraniacu.pr.gov.br/ .

7.3. É da inteira responsabilidade do estudante acompanhar periodicamente as publicações feitas através dos órgãos oficiais do Município.

7.4. Será eliminado deste Processo Seletivo o estudante que não comparecer no local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação para contratação.

7.5. A realização do estágio curricular não obrigatório dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o estudante e o Município de Guaraniaçu.
7.6. Os contratos de estágio serão firmados unicamente com a interveniência da empresa contratada pelo Município de Guaraniaçu, por meio de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, para operacionalização de Programas de Estágio junto ao Município, onde obrigatoriamente os estudantes deverão manter cadastro ativo e atualizado.

7.7. Para emissão do Termo de Compromisso de Estágio **será necessária a apresentação de Declaração de Matrícula atualizada**, qual deverá ser solicitada com máxima antecedência considerando que as Instituições de Ensino exigem um prazo mínimo para sua emissão.

7.8. Para a contratação de estágio, o estudante deverá obrigatoriamente regularizar eventuais pendências junto à empresa contratada pelo Município de Guaraniaçu, através de Processo Licitatório, para operacionalização dos Programas de Estágio.

7.9. A duração do estágio não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

7.9.1. Para a definição da duração do estágio do estudante, será deduzido o tempo do estágio já realizado no âmbito do Município de Guaraniaçu, quando couber, levando-se em consideração todos os

períodos de estágio, independentemente do Curso ao qual o estágio foi vinculado.

7.9.1.1. É vedada a celebração de Termo de Compromisso de estudante em que a duração do estágio seja inferior a 6 (seis) meses da data do início do estágio.

7.9.2. É vedada a celebração de Termo de Compromisso de estudante que irá concluir o Ensino Médio/Formação de Docentes, Curso Acadêmico ou Pós-Graduação num período inferior a 6 (seis) meses da data da previsão de início do estágio.
7.10. O contrato firmado poderá ser extinto a qualquer tempo unilateralmente pela Administração, quando do interesse público, especialmente nos casos previstos no artigo 32º, do Decreto Municipal nº 3975/2018.

7.11. O estudante que for convocado e recusar a contratação, deixar de apresentar algum documento ou deixar de iniciar o estágio no prazo estabelecido no Termo de Compromisso, perderá todos os direitos advindos de sua classificação no Processo Seletivo.

7.12. Será eliminado do Processo Seletivo o estudante convocado que não aceitar assumir a vaga.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Processo Seletivo refere-se à seleção de estagiários, para o cumprimento de Estágio Curricular Não Obrigatório, atuando em diversos setores, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Guaraniaçu.

8.2. É de inteira responsabilidade do estudante, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

8.3. O presente Processo Seletivo terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração.
8.4. As normas e diretrizes quanto ao Programa de Estágio em âmbito Municipal serão regidas e disciplinadas pela Lei Federal nº 11.788/2008 e Decreto Municipal nº 3975/2018.

8.5. Os casos omissos e eventuais que possam vir a ocorrer serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 09 de Abril de 2019.

ANA ROSA GREGORIO
Presidente da Comissão Especial Organizadora e Examinadora

EDITAL N.º 058/2019
ANEXO I
TABELA DE ÁREAS DE INTERESSE DE ESTÁGIO

NÍVEIS DE ESTÁGIO	CURSOS DE INTERESSE	FUNÇÃO/ÁREA DE ATUAÇÃO
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL DE PÓS GRADUAÇÃO	Administração	Auxiliar Administrativo
	Medicina Veterinária	Auxiliar de Veterinária
	Agronomia	Auxiliar de Agronomia
	Educação Física	Auxiliar em Atividades Recreativas
	Ciências Contábeis	Auxiliar de Contabilidade
	Serviço Social	Auxiliar de Serviço Social
	Pedagogia e outros cursos na Área da Educação	Auxiliar de Regência de Classe no Ensino Infantil e Fundamental
	Psicologia	Auxiliar de Psicologia
	Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO	Técnico Agropecuário	Auxiliar de Agronomia/Veterinário
	Técnico em Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem

TABELA DE VALORES DE BOLSA AUXÍLIO

Níveis de Estágio	Carga Horária Semanal	Valor Mensal Bolsa Auxílio
Educação Profissional de Nível Médio	20 horas	R$ 365,00
Educação Profissional de Nível Médio	30 horas	R$ 545,00
Educação Profissional de Nível Técnico	20 horas	R$ 405,00
Educação Profissional de Nível Técnico	30 horas	R$ 605,00
Educação Profissional de Nível Superior	20 horas	R$ 450,00
Educação Profissional de Nível Superior	30 horas	R$ 670,00
Educação Profissional de Nível Superior Pós Graduação	20 horas	R$ 668,95
Educação Profissional de Nível Superior Pós Graduação	30 horas	R$ 1.000,00

Obs.: Para todos os níveis de estágio, o Valor Mensal do Auxílio Transporte equivale a R$ 20,00

EDITAL N.º 058/2019
ANEXO II
MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para os devidos fins que _____, RG nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) sob número _____ para a área de estágio _____ foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA (espécie) _____ _____ com código internacional de doenças (CID 10) _____, com o seguinte grau/nível de deficiência (quando couber): _____ tendo como provável causa da deficiência _____ Possuindo o(a) candidato(a) o seguinte nível de autonomia: _____.

Outras informações:

Se deficiente físico: faz uso de órteses, próteses ou adaptações? ( ) SIM ( ) NÃO

Se deficiente auditivo: anexar exame de audiometria.

Se deficiente visual: anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

Se deficiente mental: data de início da doença ___/___/___. Especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas.

Se deficiente com deficiência múltipla: especificar a associação de duas ou mais deficiências.

Guaraniaçu, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Médico
Carimbo com nome e CRM do Médico.

Este documento é um modelo referencial de laudo médico, podendo ser utilizado ou não, a critério do médico. No entanto, o laudo médico deve conter todos os dados indicados no formulário conforme preconiza o Decreto Federal 3.298/1999 e deve ser apresentado nos termos do item 3 do Edital de PSS de Estágio nº 002/2019.

EDITAL N.º 058/2019
ANEXO III
REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Área de Estágio:	**Inscrição N.º:**
CPF:	**RG:**
E-mail:	**Fone:**

À Comissão Especial Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado
de Estágio N.º 002/2019

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:
( ) Edital de Abertura
( ) Inscrições

( ) Classificação Final

JUSTICATIVA DO CANDIDATO:
_____

Guaraniaçu, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do candidato

INSTRUÇÕES:
- Somente serão analisados pela Comissão Especial Organizadora e Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado de Estágio n.º 002/2019;
- Os recursos deverão ser digitados ou datilografados.

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:C23C5818

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3371/2019

SÚMULA: Designa Professores para Substituição Temporária e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 62, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e em Especial a Lei Municipal 611/2011 e posteriores alterações:
R E S O L V E

Art. 1º Designar para assumir período extraordinário, em regime suplementar para substituição temporária - 10 horas, os professores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	Período	Local
2724/3	Crislaine Aparecida de Oliveira	10/04/2019 A 01/05/2019 (manhã)	Esc. Mun. Jorge Pio

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:C7F97CD7

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3372/2019

SÚMULA: Designa Professores para Substituição Temporária e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 62, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e em Especial a Lei Municipal 611/2011 e posteriores alterações:
R E S O L V E

Art. 1º Designar para assumir período extraordinário, em regime suplementar para substituição temporária - 10 horas, os professores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	Período	Local
2716/2	Vanessa Aparecida Parise	10/04/2019 A 01/05/2019 (tarde)	Esc. Mun. Jorge Pio

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:65FD77CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua João Pessoa, nº 1183 – Bairro Vila Velha, município de Blumenau/SC, Cep 89.036-001, CNPJ nº 00.165.960/0001-01, representada neste ato por seu Diretor Regional o Sr. Silvio Luis Strozzi, RG nº 3.251.574-6/Pr e 488.200.089-04**.**

PRAZO: Passando a execução de 04.04.2019 para 04.04.2020.
VALOR: Aplica-se ao valor do contrato a título de equilíbrio econômico financeiro no período, o IPCA como indexador, no percentual de 3,89% (três virgula oitenta e nove por cento) na licença de uso, passando o valor de R$ 146.464,08 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais oito centavos) para R$ 152.161,99 (cento e cinquenta e dois mil cento e sessenta e um reais noventa e nove centavos). Por consequência da implantação no novo sistema de Saúde (Atenção Básica Secretaria e Governança – SG), aplica-se o percentual de 14,81% (quatorze virgula oitenta e um por cento) no valor total do contrato, sendo R$ 174.703,92 (cento e setenta e quatro mil setecentos e três reais noventa e dois centavos), mais R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) de total hora técnica, totalizando o contrato em R$ 194.203,92 (cento e noventa e quatro mil duzentos e três reais noventa e dois centavos).
TERMO Nº: 03
CONTRATO Nº: 1565
LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 1/2016.
MOTIVO: Implantação do novo sistema de Saúde (Atenção Básica Secretaria e Governança – SG), a recondução do contrato, a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, bem como o equilíbrio econômico financeiro, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II e artigo 65 Inciso II letra (d) da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de serviços de cessão de licença de uso, atualização mensal, atendimento e suporte técnico dos sistemas de informática do município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 04 de abril de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:D9FA8BE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 07/2019 de 09 de abril de 2019.

SÚMULA: ALTERA NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS, PORTARIA 01/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Senhor Luciano Dias Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por meio desta portaria,
Considerando o pedido através do oficio n° 04/2019 feito pelo servidor Celso Tavares em 15 de janeiro de 2019.

Resolve:

Art. 1º. Fica alterada a Portaria n° 01/201 de 17 de janeiro de 2019 a qual nomeia funcionários, servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.
Alexsandro Santin Martins – Presidente – Advogado - Matricula 1957054.
Demeuri Ribeiro da Silva – Membro – Psicólogo - Matricula 1956983.
Roque Brezolin – Membro – Engenheiro Agrônomo - Matricula – 83301
Art. 2º. A Comissão Organizadora de Concursos Públicos deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Concurso Público.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de abril de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:6DD13F55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 12/2019 - PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019-PMHS

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Presencial **12/2019**, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes: à proponente **M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA** inscrita no CNPJ 24.377.532/0001-00 com endereço na AVENIDA GENEROSO MARQUES , 893 , TERREO ,STEDILE II CORONEL VIVIDA – PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 72.715,65 (Setenta e Dois Mil , Setecentos e Quinze Reais e Sessenta e Cinco Centavos).**à proponente **GRAFICA BONAPEL LTDA – ME** inscrita no CNPJ 02.350.173/0001-65 com endereço na RUA ALZIRA DE ABREU ,50 CENTRO , CANTAGALO – PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 957,00 (Novecentos e Cinquenta e Sete Reais),**que tem por finalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAS GRAFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO.**
Ciências aos interessados.

Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa – PR , 09 de Abril de 2019

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019-PMHS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº. **12/2019-PMHS**, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente, HOMOLOGO o presente certame, aceitando os termos das propostas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAS GRAFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO ,** em favor das Empresas, conforme segue: **M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA** inscrita no CNPJ 24.377.532/0001-00 com endereço na AVENIDA GENEROSO MARQUES , 893 , TERREO ,STEDILE II CORONEL VIVIDA – PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 72.715,65 (Setenta e Dois Mil , Setecentos e Quinze Reais e Sessenta e Cinco Centavos).**a proponente **GRAFICA BONAPEL LTDA – ME** inscrita no CNPJ 02.350.173/0001-65 com endereço na RUA ALZIRA DE ABREU ,50 CENTRO , CANTAGALO – PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 957,00 (Novecentos e Cinqüenta e Sete Reais)**

Encaminhe se para as demais providencias legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:208AB36C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 12/2019-PMHS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Contrato, referente ao Pregão Presencial nº 12/2019.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ: 24.377.532/0001-00
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2019 - Pregão nº 12/2019
OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOSPARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 MESES**
VALOR TOTAL: **R$ 72.715,65 (Setenta e Dois Mil , Setecentos e Quinze Reais e Sessenta e Cinco Centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa GRAFICA BONAPEL LTDA – ME
CNPJ: 02.350.173/0001-65
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2019 - Pregão nº 12/2019
OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOPARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 MESES**
VALOR TOTAL: **R$ 957,00 (Novecentos e Cinquenta e Sete Reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 813/2018

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
196	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
197	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
210	14/001	10.301.0005.2.043	33.90.30.	1499

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Gestão do Sus

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
252	14/002	10.301.0009.2.051	33.90.30.	1497

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Vigilância em Saúde

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
257	14/002	10.302.0007.2.044	33.90.30.	1496

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Média Alta Complexidade

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
266	14/002	10.303.0008.2.047	33.90.30.	1498

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Assistência Farmacêutica

DATA DA ASSINATURA:10/04/2019
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:63CF8D6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 06/2019 - PMHS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 06/2019

Processo Licitatório nº 22/2019, RATIFICO nos termos do art. 24, inciso V e da Lei 8.666/93, com base na proposta, justificativa e parecer jurídico emitido pelo procurador jurídico Dr. Alexsandro Santin Martins, procurador do Município, nos termos do art. 26, do diploma legal invocado, referente a **Aquisição de produtos alergênicos para a composição da merenda escolar para alunos com restrição alimentar**. Contratada: **Comercial Pato Branco Ltda**, inscrita no CNPJ 79.851.291/0006-96, IE 9059629902, estabelecido na Rua Araucária 553, Bairro Santa Terezinha, Pato Branco, Paraná. O valor total estimado para a contratação é de **R$ 1.434,50 (hum mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos),** vigência de **12 (Doze) Meses.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de Abril de 2019.

_____
LUCIANO DIAS

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:F62EF732

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 06/2019 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente à Dispensa 06/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR e a empresa Comercial Pato Branco ltda
CNPJ: **79.851.291/0006-96**
ESPÉCIE: Contrato nº 26/2019 – Processo Administrativo nº 22/2019
OBJETO: **Aquisição de produtos alergênicos para a composição da merenda escolar para alunos com restrição alimentar**.
PRAZO: 12 (Doze) Meses.
VALOR TOTAL: **R$ 1.434,50 (hum mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 813 de 07/12/2018

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
325	16/03	12.361.0012.2.060	3.3.90.32	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transferências constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
326	16/03	12.361.0012.2.060	3.3.90.32	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% sobre impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
327	16/03	12.361.0012.2.060	3.3.90.32	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
328	16/03	12.361.0012.2.060	3.3.90.32	1110

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: MDE Merenda Escolar

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
329	16/03	12.361.0012.2.060	3.3.90.32	1122

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2019
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:AA8D2E60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 134/2018

Primeiro Aditamento Prorrogação Contrato n.º 134/2018
Dispensa de Licitação nº 029/2018
Processo nº 090/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: A. de Souza Neto – Clínica Veterinária - ME com sede na Rua Diogo Zuliane, 627 - Jd. Alvorada - Maringá/PR, inscrita no CNPJ nº 18.525.572/0001-50.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Dispensa de Licitação nº 029/2018, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Prorrogando seu prazo contratual pelo período de 2 meses (05/04/2019 a 04/06/2019) para que se possa dar continuidade no importante trabalho de castrações dos animais de rua, já que a quantidade prevista não foi ainda utilizada.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 04/04/2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:B24F0634

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 006/2019

Ratifico por este termo, a Compra Direta nº 006/2019 objetivando a Aquisição de kits de educação ação em saúde para a Secretaria de Saúde desta municipalidade, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo, em favor de Pronai Comercio de Livros Ltda, situada a Av. Presidente Afonso Pena, nº 1011 – sala 8 – bairro Bessa na cidade João Pessoa no estado da Paraíba – CEP 58.035-030 – CNPJ nº 10.748.147/0001-18, no valor total de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Compra Direta n.º 006/2019**.

IGUARAÇU/PR., 08/04/2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:73BE9A4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 69/2019, DE 5 DE ABRIL DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, PARA FINS DE LOCAÇÃO, AQUISIÇÃO E ALIENAÇÃO.

FRANCISCO SANTOS GANDRA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014,

DECRETA,
Art. 1º - Fica instituída a comissão especial de avaliação de bens imóveis urbanos, para fins de locação, aquisição e alienação, composta dos seguintes servidores sob a presidência do primeiro:

TANIA MACHADO CAMPOS – CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO - RG nº 10.251.810-1 e CPF nº 082.299.269-80;
LUCIA MARIA LOPES – CARGO: ENGENHEIRA CIVIL- R.G. 4.426.382-3 E CPF: 628.100.819-72;
GUIDO LUIZ BARRETO– CARGO: ENGENHEIRO AGRÍCOLA- R.G. 4.205.987-0 E CPF: 735.750.389-53;
CATARINA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS - CARGO: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO – R.G. 8.839.608-1 CPF: 034.657.819.10;

Art. 2º - A Comissão Especial, nomeada conforme o artigo anterior tem por finalidade proceder à avaliação dos bens descritos no artigo primeiro, para fins de locação, aquisição e alienação.

Parágrafo Único – A comissão Especial deverá concluir a avaliação dos bens, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de solicitação da autoridade superior.

Art. 3° - A comissão especial de avaliação, deverá ainda, se manifestar sobre a viabilidade de locação de imóvel, levando em consideração a finalidade a que se destina.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao decreto nº 67/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2019.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:ABE53AF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº037/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 25/04/2019**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item. Objeto**: Aquisição de uniformes para as funcionárias da alimentação escolar e serviços gerais, das Escolas Municipais**. O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:4F0CEF6D

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 25/2019. Objeto: Serviço de revisão preventiva e corretiva, em período de garantia, do veículo Chevrolet Spin 1.8 LTZ, placa BBT-8575, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: GUARA AUTO PECAS S/A, CNPJ da Contratada: 77.882.579/0002-79. Valor Contratado: R$ 1.374,93 (Um Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos). Prazo de Execução/Vigência: 60 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. XVII.

Inácio Martins, nove dias de abril de 2019

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E892F9F1

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 42/2019; Modalidade: Pregão nº 17/2019; Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de profissional pedagogo (a) com carga horária de 40 horas semanais para atendimento no Centro de referência Especializado de Assistência Social - CREAS, e profissional psicólogo(a) com carga horária de 40 horas semanais para atendimento na Instituição de Acolhimento de Inácio Martins, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: SAUDINACIO

SAUDE E DISCIPLINA S/S LTDA ; CNPJ da Contratada: 24.116.658/0001-21; Valor Contratual: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais); Assinatura: 05/04/2019; Prazo Execução: 05/04/2019 a 04/04/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:1B0A7685

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 43/2019; Modalidade: Pregão nº 17/2019; Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de profissional pedagogo (a) com carga horária de 40 horas semanais para atendimento no Centro de referência Especializado de Assistência Social - CREAS, e profissional psicólogo(a) com carga horária de 40 horas semanais para atendimento na Instituição de Acolhimento de Inácio Martins, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: INÁCIOMARTINS SERVIÇOSEM SAÚDESS LTDA; CNPJ da Contratada: 24.042.809/0001-44; Valor Contratual: R$ 34.554,00 (Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Quatro Reais); Assinatura: 05/04/2019; Prazo Execução: 05/04/2019 a 04/04/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:0A046850

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

O Município de Inácio Martins-PR, em atendimento ao disposto no §1º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi a autorizada a dispensa do chamamento público prevista no art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Inácio Martins, visando o repasse de R$ 41.599,98 (Quarenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais, noventa e oito centavos) para auxílio no pagamento de pessoal, encargos sociais e materiais de consumo, e, neste sentido, torna público o extrato da justificativa para a ausência de realização de chamamento público, a qual fundamenta a celebração direta de parceria.
Nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, o respectivo Termo de Fomento somente será celebrado, caso a entidade (APAE) comprove o atendimento aos requisitos previstos na Lei nº 13.019/2014. Fica desde já fixado o prazo de 05 dias contados do término do para impugnação do EXTRATO, para apresentação dos documentos indispensáveis à realização da parceria (Art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014).
Ainda, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação quanto ao presente termo de parceria, que deverá ser encaminhada junto ao Setor de Licitações do Município de Inácio Martins-PR.

Inácio Martins-PR, 29 de março de 2019.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:9B1F54AB

GOVERNO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 030/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019

A Pregoeira Oficial de Inácio Martins torna público a presente retificação a todas as empresas interessada em participar da licitação Pregão Presencial para Registro de Preços n° 026/2019. Fica estabelecida a alteração da data de abertura para o dia 26/04/2019 às 09:00h; O Edital retificado está disponível aos interessados no Setor de Licitações, no horário das 8h até 12h e 13h até 17h. Informações podem ser obtidas pelo telefone (42) 3667-8011 e pelo e-mail: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br.

Inácio Martins, 09 de abril de 2018.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:B7606B93

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 6 ao Contrato nº 91/2017. Modalidade: Tomada de preços 11/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para término de obra 62446 - PAC2 - Construção de quadra escolar coberta 001/2013 - Referente ao termo de compromisso PAC 208185/2014/FNDE - Conforme projeto padrão do FNDE. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: ENGMARTINS CONSTRUÇÕES EIRELI ME. CNPJ da Contratada: 27.630.333/0001-50. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução até a data de 26/04/2019 e vigência do presente contrato até a data de 26/05/2019. Assinatura: 22/03/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:4103C5B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2019

AUTORIZA A PROCURADORA JURIDICA, SENHORA ROSANA FLORES DOS SANTOS WADA A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **PROCURADORA JURIDICA**, Senhora **ROSANA FLORES DOS SANTOS WADA**, a viajar a cidade de Maringá no Estado do Paraná, nos dias 08 e 09 de abril de 2019, para tratar de diversos assuntos desta Municipalidade, cabendo-lhe o recebimento de 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de abril de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D4CB0DD8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 09/2019

Súmula: Aprovar as inscrições para o Pleito Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 06 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a reunião da Comissão de Escolha realizada em 04 de abril de 2019;

Resolve:
Art. 1°. Aprovar as três inscrições para o Pleito Eleitoral para suplentes do Conselho Tutelar:
- BRUNO DOMINGOS BARRETO
- CARLA FERREIRA DE CARVALHO
- DÉBORA CLAUDINO DE ANDRADE

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 08 de abril de 2019.

MARIA FERRAZ SANTANA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D6369D60

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 019/2019-PMI
PROCESSO Nº 042/2019-PMI
OBJETO: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de serviço de reprografia.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 08HR15MIN horas do dia 24 de abril de 2019, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR., 09 de abril de 2019

WESLEY CELESTINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:4609563E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 043/2019

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 005/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO 011/2019, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 1184/2018 de 26/12/2018, do Processo Licitatório 011/2019, na modalidade Pregão Presencial-SRP nº. 005/2019-PMI, cujo objeto trata de Registro de Preço para contratações futuras e parceladas de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, adjudicado a favor da empresa:

- RIBEIRO & QUESSA INTERMEDIAÇÕES LTDA;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 09 de Abril de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:3DCFA72F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LICENÇA PREMIO

Ao Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá – Estado do Paraná.

Senhor Presidente,

Eu, **EDIMARA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, Funcionária Pública Municipal desta Egrégia Câmara Municipal, onde exerço o honrado cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do RG nº 10.750.970-4 SSP/PR, CPF 069.017.369-59, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nº 596, na cidade de Itambaracá/PR, venho, pelo presente, tempestiva e sempre respeitosamente, à presença de V. Exª., **solicitar a concessão de licença prêmio,** direito adquirido pelo período trabalhado de 03/11/2011 a 02/11/2016, conforme preconizado no art. 139, *caput*, da Lei nº 687/94 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquica e Funcional dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Itambaracá, Estado do Paraná), *in verbis*:
ART. 139 – Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a três meses de licença, com remuneração, a título de prêmio por assiduidade.
Logo, certa do presente atender a todos os requisitos legais necessários para tanto, peço, respeitosamente, deferimento.

Itambaracá, 05 de Fevereiro de 2019.

EDIMARA DE OLIVEIRA
Auxiliar de Serviços Gerais

Publicado por:
Mário Sérgio Fuzeto
Código Identificador:CF346486

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.292/2019.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 50.000,00 (cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.004.04.123.0004.2.008.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO		
3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
06.001.12.361.0018.2.025.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES		
3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.010.13.392.0021.2.034.	DEPTO DE CULTURA, PROMOÇÃO DE SHOWS, FESTAS E DEMAIS EVENTOS POPULARES		
3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.000,00

		JURÍDICA	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.08.244.0011.2.109.	PROGRAMA CIACAFI		
3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
07.002.08.244.0037.2.050.	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD BOLSA FAMILIA C/C 21.378-0		
3.3.90.36.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Total Suplementação:			50.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial ou total das dotações orçamentarias.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.122.0004.2.004.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.08.244.0011.2.109.	PROGRAMA CIACAFI		
3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07.002.08.244.0038.2.074.	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS/PAIF C/C 21.385-3		
3.1.90.11.00.00	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Redução:			50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 03 de abril de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:C7FB4BEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

Data Para Protocolar documentos: até 24/04/2019 às 13h30min.
Data Para Abertura do Certame: 24/04/2019 às 14h00min.

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para conserto e montagem de pneus dos veículos, equipamentos e máquinas da Frota Municipal. *TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DE CADA LOTE*, seguindo as condições, quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do presente Edital.

VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de de **R$ 211.072,82 (duzentos e onze mil setenta e dois reais e oitenta e dois centavos).**

Local de Abertura: Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, sito a Avenida Crispin Furquim de Siqueira, 1800, no Município de Itaperuçu/PR.

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueria, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 09 de abril de 2019.

ALINE GUERRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:D4A73CEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 023/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019 - S.M.A.S

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Amelia Batista de França Lara,** portador da Cédula de Identidade **RG: 3.867.169-3**/PR**,** matrícula 40921**,** ocupante de Cargo de **Conselheira Tutelar,** referente ao Período Aquisitivo 10/01/2018 a 10/01/2019, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 15 de Abril de 2019 a 04 de Maio de 2019.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art 2 - Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art 3 - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ARACY SABADIN VAZ
Secretaria Municipal De Assistência Social

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:73568754

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002/2019 DE 03 DE ABRIL DE 2019 - S.M.A.P

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora MARISTELA DE SIQUEIRA, portadora da cédula de identidade RG:4455148-9/PR, matrícula 43841, ocupante do cargo efetivo de Veterinário, referentes ao Período Aquisitivo de 01/02/2018 a 01/02/2019, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 08/04/2019 a 17/04/2019.

Paragrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

AIRTON BUENO RIBAS
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:8EC9198C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2019 DE 25 DE MARÇO DE 2019 - S.M.E.C

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora**Thais Verediani Bontorin,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 7.863.739-3/PR,** matrícula 38391**,** ocupante do Cargo efetivo de **Técnico Administrativo,** referente ao Período Aquisitivo 01/06/2017 a 01/06/2018, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 09 de abril de 2019 à 18 de abril de 2019.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Educação
Decreto: 391/2017

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:E950FE87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2019 DE 25 DE MARÇO DE 2019 - S.M.E.C

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Jornada Suplementar para a servidora **Sirlene Portes de Barros,** matrícula 58091**,** portadora do **RG: 7.393.857-0/PR** ocupante do cargo de **Professora**.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Educação
Decreto: 391/2017

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:6DA926FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019 - S.M.E.C

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-Retirar Jornada Suplementar da servidora **Gislaine Mª de Cristo Alves,** matrícula 39181**,** portadora do **RG: 8.627.590-2/PR** ocupante do cargo de **Professora**.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Educação
Decreto: 391/2017

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:64158BC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019 - S.M.E.C

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Retirar Gratificação de Educação Especial, para a servidora **Josiane Alves deFaria,** matrícula 59621**,** portadora do **RG: 7.329.173-9/PR** ocupante do cargo de **Professora**.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Educação
Decreto: 391/2017

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:89B24CE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019 - S.M.E.C

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **Carminho Machado de Almeida,** portador da Cédula de Identidade **RG: 3.590.026-8/PR,** matrícula 10261**,** ocupante de Cargo de **Guardião,** referente ao Período Aquisitivo 21/02/2017 a 21/02/2018, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 01 de abril de 2019 à 30 de abril de 2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Educação
Decreto: 391/2017

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:AB57EA9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019 - S.M.E.C

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Retirar Função Gratificada de Coordenação, da servidora **Nerilda Santos Stresser,** matrícula 57872**,** portadora do **R.G: 6.750.145-4,** ocupante do cargo efetivo de **Professora.**

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Educação
Decreto: 391/2017

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:E02A954C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019 - S.M.E.C

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Readequar Função Gratificada de Coordenação, de 30% (trinta por cento) para 60% (sessenta por cento), da servidora **Nerilda Santos Stresser,** matrícula 57871**,** portadora do **R.G: 6.750.145-4,** ocupante do cargo efetivo de **Professora.**

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Educação
Decreto: 391/2017

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:84EB5C39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019 - S.M.E.C

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza pagamento de **30h05min** de Horas Extras, Conforme Lei Municipal Nº 276/2005 ao servidor efetivo **José Demir Costa França,**matrícula 8341, portador do **RG: 3.957.887-5**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Educação
Decreto: 391/2017

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:0FAB75CF

GABINETE DO PREFEITO
PSS 003/2019 – EDITAL 033 DE NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 003/2019, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e Decreto de Convocação nº 179/2019 de 28.03.2019. Vem tornar público o**não comparecimento**do candidato abaixo relacionado:

EDUCADOR SOCIAL

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RG	CPF
11°	SAULO CASTRO DA SILVA	40,0	8.830.047-5	042.975.319-50

Itaperuçu, 03 de Abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:518FC2F0

GABINETE DO PREFEITO
PSS 002/2019 – EDITAL 035 DE NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 002/2019, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e Decreto de Convocação nº 193/2019 de 02.04.2019. Vem tornar público o**não comparecimento**do candidato abaixo relacionado:

PROFESSORA

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
8°	MARIA EMILIANE LAZAROTO	65,0	033.388.139-70

Itaperuçu, 08 de Abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:1D0EFCC9

GABINETE DO PREFEITO
PSS 001/2019 – EDITAL 034 DESISTÊNCIA DE VAGA

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2019, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e Decreto de Convocação nº 178/2019 de 26 de Março de 2019. Vem tornar público a**Desistência da vaga de Auxiliar Serviços Gerais** dos candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	NOME	RG
11°	ANDREIA FARIA DA COSTA	8.364.144-4

Itaperuçu, 05 de Abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:52A883E3

GABINETE DO PREFEITO
PSS 001/2019 – EDITAL 032 DESISTÊNCIA DE VAGA

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2019, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e Decreto de Convocação nº 178/2019 de 26 de Março de 2019. Vem tornar público a**Desistência da vaga de Auxiliar Serviços Gerais** dos candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	NOME	RG
03°	NILZA DA LUZ DO ESPIRITO SANTO	7.367.438-7

Itaperuçu, 03 de Abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:61191AD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 367/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

v*SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".*

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 003/2019 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados à comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **DECRETO,** obrigatoriamente munido de todos os documento comprobatório para o cargo, conforme **item 9.0 do EDITAL** Nº 003/2019.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 9.1.2 do Edital** Nº 003/2019.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

EDUCADORA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
13	IOLANDA GOMES ALVES	35,0
14	SOELI DOS SANTOS	35,0

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:F2C92AAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 368/2019 DE 04 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Art.1º- Fica nomeada a partir desta data, a senhora **Monica Aparecida da Silva** portadora do RG **Nº 8.590.019-6/PR,** matricula 4886-1 para exercer o cargo de **Auxiliar Serviços Gerais,** junto a Secretaria de Ação Social, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 003/2019.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:A36F46C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 369/2019 DE 04 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Art.1º- Fica nomeada a partir desta data, a senhora **Josiane Ribas** portadora do RG **Nº 8.512.444-7/PR,** matricula 4887-1 para exercer o cargo de **Educador Infantil,** junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 002/2019.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:BAF1D027

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 370/2019 DE 04 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Art.1º- Fica nomeada a partir desta data, a senhora **Danieli Eloise Porfirio Marche** portadora do RG **Nº 6.923.421-6/PR,** matricula 4888-1 para exercer o cargo de **Auxiliar Serviços Gerais,** junto a Secretaria de Educação, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 002/2019.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:3FDA8513

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 371/2019 DE 04 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Art.1º- Fica nomeada a partir desta data, a senhora **Tatiane Rafaeli Menegusso** portadora do RG **Nº 13.378.263-0/PR,** matricula 4889-1 para exercer o cargo de **Auxiliar Serviços Gerais,** junto a Secretaria de Educação, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 002/2019.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:2C8AEC20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 372/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Art.1º- Fica nomeada a partir desta data, a senhora **Simone Matsen de Castro** portadora do RG **Nº 6.166.070-4/PR,** matricula 4890-1 para exercer o cargo de **Educador Infantil,** junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 002/2019.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:FD7E1688

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 373/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Art.1º- Fica nomeada a partir desta data, a senhora **Silmara Gonçalves Martins** portadora do RG **Nº 5.753.538-5/PR,** matricula 4891-1 para exercer o cargo de **Professora,** junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 002/2019.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:0646B44E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 374/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Art.1º- Fica nomeada a partir desta data, a senhora **Maria Olivia Coimbra Lazarini** portadora do RG **Nº 5.258.852-9/PR,** matricula 4892-1 para exercer o cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** junto a Secretaria de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2019.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:09A991C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 375/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

v*SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".*

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **DECRETO,** obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme **item 9.0 do EDITAL** Nº 001/2019.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 9.1.2 do Edital** Nº 001/2019.

Art. 2º - O candidato convocado é o seguinte:

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
15	MARCIA CALMO DE OLIVEIRA	35,0

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:BB98CE80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 376/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2019 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **DECRETO,** obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme **item 9.0 do EDITAL** Nº 002/2019.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 9.1.2 do Edital** Nº 002/2019.

Art. 2º - O candidato convocado é o seguinte:

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
10	SUZANA FARIA COSTA	60,0

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:467E8623

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 377/2019 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Art.1º- Fica nomeada a partir desta data, a senhora **Simone Carador dos Santos** portadora do RG **Nº 5.735.008-3/PR,** matricula 4894-1 para exercer o cargo de **Auxiliar Serviços Gerais,** junto a Secretaria de Educação, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 002/2019.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:9AA9F422

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 378/2019 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica nomeado a partir desta data o senhor **Maicon dos Santos Faria** portador do RG **Nº 8.076.055-8/PR,** matricula 4893-1 para exercer o cargo de **Motorista,** junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 002/2019.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:F90EFAFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 379/2019 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica nomeada, a partir desta data, **Suellen Cordeiro de Faria** portadora do RG **Nº 10.075.551-3/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Execução de Programas e Projetos Especificos,** sob o número de matricula 4895-1, Nível **Base** percebendo a remuneração da simbologia CC-08 junto a Secretaria de Educação em conformidade com a Lei 001/2018 de 12 de Julho de 2018.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.
HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipa**l**

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:9858B050

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 380/2019 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica nomeada, a partir desta data, **Claudineia Martins de Cristo de Lara** portadora do RG **Nº 6.983.824-3/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Recursos Humanos,** sob o número de matricula 4896-1, Nível **Junior** percebendo a remuneração da simbologia CC-09 junto a Secretaria de Educação em conformidade com a Lei 001/2018 de 12 de Julho de 2018.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.
HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:5EC379EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 95/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 226.241,27 – (Duzentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1317/2018.
DECRETA
Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, no valor total R$ 226.241,27 – (Duzentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos) nas dotações abaixo especificadas,

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 27.079,77
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros RecursosSuperávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1020 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 10.000,00
06.00 - 1DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1190 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 43.564,82
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1200 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 113.589,72
08.00 - 1FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.1038 - Aquisição de Equipamentos e veiculos Saúde PúblicaSuperávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1600 00518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 32.006,96
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Superávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2080 00372 FES - Incentivo em Vigilancia em Saude
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro
TOTAL 226.241,27
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Superávit Financeiro
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB' 37.079,77
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 43.564,82
00372 FES - Incentivo em Vigilancia em Saude 32.006,96
00518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde 113.589,72

SUB-TOTAL 226.241,27
TOTAL 226.241,27
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de abril de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:174E3A1E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 037/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 037/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Serviços de 200 horas de torno e 100 horas de solda para manutenção preventiva e corretiva para veículos pertencentes à Frota Municipal.
PARTICIPANTE CLASSIFICADO E ADJUDICADO: Olivio Cezar Teixeira.
HORAS DE SERVIÇO DE TORNO: R$ 60.00= R$ 12.000,000;
HORAS DE SERVIÇOS DE SOLDA: R$ 70.00= R$ 7.000,00.
VALOR GLOBAL: 19.000,00.
HOMOLOGAÇÃO: 08.04.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:498B0455

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 038/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 038/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Transporte de calcário da mina até o terminal de calcário Municipal sendo 2.000,00 toneladas para Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: Celso Stadler Transportes Me e Morro alto Comércio e Transportes Ltda.
PARTICIPANTE ADJUDICADO: Celso Stadler Trasnportes Me.
VALOR UNITÁRIO POR TONELADA: R$ 60.00
VALOR GLOBAL: 120.000,00.
HOMOLOGAÇÃO: 08.04.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:B203EB6A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 039/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 039/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, graxas e fluídos para manutenção da Frota Municipal- Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: A.J Zornitta Comercio de Filtros Eireli- Me; A.K Lubrificantes Eireli- Me; Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli e Miguel Ostrufka Melnek.
PARTICIPANTES ADJUDICADOS: A.J Zornitta Comercio de Filtros Eireli- Me- itens 003 e 006= R$ 14.600,00; A.K Lubrificantes Eireli- Me- itens 004 e 005= R$ 22.331,00; Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli – itens 001,002,007 e 008= R$ 10.327,60.

VALOR GLOBAL: 47.258,60.
HOMOLOGAÇÃO: 09.04.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:4442B451

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO AVISO DE LICITAÇÃO N° 044/2019
LEILÃO Nº 001/2019

AVISO DE SUSPENSÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N°044/2019
LEILÃO Nº 001/2019
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Alienação de bens inservíveis do patrimônio do Município de Ivaí- Pr.
Sessão de julgamento: 26/04/2019 às 10 h. MOTIVO DA SUSPENSÃO: suspensão do certame para melhor adequação edital.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 09 de abril de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:BE5FC091

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 118/2019 - LICITAÇÃO N.º 018/2019 - CONCORRÊNCIA N.º 001/2019 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 118/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO N.º 018/2019
CONCORRÊNCIA N.º 001/2019
REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2019
(Lei Federal n° 8.666/93)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de limpeza para uso nas escolas da rede municipal de ensino – Secretaria Municipal de Educação e Cultura. (LOTE 02).
CONTRATADA: TRÊS FOLHAS MERCANTIL EIRELI
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 10.433,50
VIGÊNCIA: 09.04.2019 a 08.04.2020
DATA DA ASSINATURA: 09.04.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

WALDEMAR GETESKI
Contratado

Publicado por:
Raquel Derkacz
Código Identificador:44F5DC2E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 119/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 119/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2019
(Lei Federal n° 8.666/93)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização de exames laboratoriais para as unidades de saúde e hospital municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS BRASIL
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 16.997,83
VIGÊNCIA: 09.04.2019 a 08.06.2019
DATA DA ASSINATURA: 09.04.2019

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

DIUMAIR APARECIDA PADILHA
Contratada

Publicado por:
Raquel Derkacz
Código Identificador:FD769B08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2019

Concede Pensão por Morte em virtude de falecimento do servidor ativo Claudinei Aparecido Vená e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Ivatuba c/c 40, § da Constituição Federal, e artigo 8c/c 48 e seguintes da Lei Municipal nº. 538/2011,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica concedido á senhora Elza Maria Severino Vená, brasileira, viúva, portadora da CI/RG nº. 5.535.036-1 da SSP/PR e CPF/MF sob nº. 791.031.979-72, na condição de dependente cônjuge e ao menor Kayke Severino Vená, brasileiro, menor, nascido em 17/11/2004, portador da CI/RG nº. 14.128.088-0 da SSP/PR e CPF/MF sob nº. 133.813.129-01, PENSÃO POR MORTE, na condição de filho menor, em virtude do falecimento do senhor Claudinei Aparecido Vená, lotado no quadro de Pessoal Ativo, portador da CIC/RG nº. 4.154.422-8 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 723.310.549/91, falecido no dia 03/04/2019, nos termos do artigo 8º, inciso II c/c 48 e seguintes da Lei 538/2011.

Art. 2º - A presente Pensão por Morte é concedida pela regra do artigo 40, paragrafo 7º e 8º, da Constituição Federal, e serão pagos pelo Fundo de Previdência Municipal de Ivatuba, conforme legislação em vigor, sendo que o valor do provento de Pensão por Morte será fixado em R$ 7.137,64 (sete mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos) mensais, referente a competência de 03/2019, o qual será dividido em 2 cotas, sendo vitalícia para a requerente e temporária para o requerente.

Art. 3º - A forma de reajuste será sem paridade, nos termos do artigo 40, §8º da Constituição Federal.

Art. 4º - A presente aposentadoria está fundamentada art. 40, §7º e 8º, da CF, e artigo 8 c/c 48 e seguintes da Lei Municipal nº. 538/2011.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 09 de abril de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1409C868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2019

Concede licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a servidora Maria Vanilde Dutra Alves – matricula nº 74 e 530, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora, lotado na Secretaria de Educação, a partir do dia 01/04/2019 retornando em 16/05/2019, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº 528 – PMI de 02/04/2019.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 (três) dias do mês de março de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:386413C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 034/19

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 809 de 18/12/2018 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 280.420,00 (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e vinte reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08.001.10.301.0011.2.035 – Manutenção da Gerência de Saúde

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 4494	10.420,00

09.001.08.244.0014.2.043 – Manutenção da Divisão da Gerência de Serviço Social

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – fonte: 34934	240.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – fonte: 01000	30.000,00
Valor da Suplementação.....:		**280.420,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de:
I – R$ 250.420,00 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e vinte reais), oriundos de Superavit Financeiro da fontes: 4494 e 34934, supra citadas, apurado no Balanço Patrimonial, nos termos do inciso I, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964;
II – R$ 30.000,00 (trinta mil reais), oriundos do provável excesso de arrecadação da fonte: 01000, supra citada, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, conforme Demonstrativo abaixo:

digo	denominação da receita	fonte	valor – R$
1728.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte do ICMS – principal	01000	30.000,00
Valor do provável excesso de arrecadação .....:			**30.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC -13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1A650A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 036/19

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 809 de 18/12/2018 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.713,04 (três mil, setecentos e treze reais e quatro centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

04.002.04.123.0002.2.011 – Manutenção da Gerência de Tesouraria

3.3.90.93.00.00	Indenizações e restituições – fonte: 33341	3.713,04
Valor da Suplementação.....:		**3.713,04**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de Superavit Financeiro da fonte: 33341, supra citada, apurado no Balanço Patrimonial de 2018, nos termos do inciso I, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC -13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3A12BFB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2017

PRORROGADO PELO DECRETO Nº 096/2018

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA com base no edital nº 004/2017 de 07/12/2017 e errata publicada no dia 12/01/2018, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 067/2017 de 07/12/2017 e errata publicada no dia 12/01/2018, prorrogado pelo Decreto nº 096/2018 de 29/11/2018, o candidato abaixo relacionado:

ENFERMEIRO
JOSE HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA

O convocado acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:00, nos dias 10 a 15 de abril de 2019, munido dos seguintes documentos na via original e 01 (uma) fotocópia simples e legível:

RG e CPF.

Titulo de eleitor.

Carteira de trabalho.

Carteira de Registro no Respectivo Conselho (para o cargo que o exigir).

Certificado de reservista (homem).

01 (uma) foto 3x4.

Comprovante de grau de instrução.

Comprovante de residência, N.º. De telefone.

Certidão Negativa de antecedentes criminais.

Certidão de nascimento ou casamento.

Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2017 (exceto se for isento).

Comprovante de qualificação cadastral E-SOCIAL.

Obs: Atestado médico (comprove boas condições físicas e mentais) será agendado e realizado pela Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 09 de abril de 2019.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:AB4C3CA8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA – PORTARIA Nº. 281/2019

ERRATA – PORTARIA Nº. 281/2019

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 08/04/2019, a Portaria nº. 281/2019, código identificador: 272BCC29,

Onde se lê:

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 5.611,00 (cinco mil, seiscentos e onze reais), a favor do Sr. CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., no período de 07 a 12/04/2019, para participar da XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios; bem como irá protocolar ofícios na Câmara dos Deputados. Saída às 05h do dia 07 e retorno previsto às 22h do dia 12/04/2019.

Leia-se:

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 5.611,00(cinco mil, seiscentos e onze reais), a favor do Sr.CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, face a viagem que fará a Brasília-DF, no período de 07 a 12/04/2019, para participar da XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios; bem como irá protocolar ofícios na Câmara dos Deputados. Saída às 05h do dia 07 e retorno previsto às 22h do dia 12/04/2019

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de Abril de 2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:2F0F287D

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA 008/2019

PORTARIA Nº. 008/2019

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO – DIRETOR DO SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, atendendo a solicitação do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Jaguapitã Senhor**CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA,**

RESOLVE

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIOao servidor público desta municipalidade, abaixo relacionado:

NOME	CPF	CARGO	PERÍODO	PROTOCOLO Nº.
Antônio Carlos dos Santos	976.695.479-87	Servente	16/04/2019 à 15/07/2019 Referente a 1ª licença	012/2018

Jaguapitã, em 09 de abril de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor
SAMAE

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:1DBAAB82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e UNINTER Educacional S/A (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Vigência: 15/03/2019 a 27/05/2019

Horas semanais: 17:30 horas.
DATA E ASSINATURAS: 05/03/2019 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS (UIDADE CONCEDENTE), CARIN KLEINSCHMIDT (ORIENTAR DA INSTITUIÇÃO), ANDRÉA H. MENDES (SUPERVISOR DA UNIDADE CONDEDENTE), SOLANGE ANTONIA PADILHA (ALUNO).

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C3F8DA99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e Universidade Estadual de Ponta Grossa (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Vigência: 31/03/2019 a 06/06/2019
DATA E ASSINATURAS DIGITALMENTE: 01/04/2019 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS (UNIDADE CONCEDENTE), MOACIR ÁVILA DE MATOS JUNIOR(ORIENTADOR DA INSTITUIÇÃO), JEAN RUANITO CARDOSO DE JESUS (ALUNO).

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E7736C65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e Universidade Estadual de Ponta Grossa (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Vigência: 01/04/2019 a 07/06/2019
DATA E ASSINATURAS DIGITALMENTE: 01/04/2019 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS (UNIDADE CONCEDENTE), MOACIR ÁVILA DE MATOS JUNIOR(ORIENTADOR DA INSTITUIÇÃO), REINALDO JOSE CORREIA COLAÇO (ALUNO).

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D3001399

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a Contratação de serviços de Cartório / Registro de Imóveis, a ser contratado: IWAYR MACHADO, CPF: 448.068.689-49, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para um período de 12 (doze) meses.
Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 10/2019 IL.

Lapa/PR, 09 de Abril de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6C53FF92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 390, DE 02 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/04/2019, da Secretaria Municipal de Educação / Cmei Casa da Criança José Lacerda para a Secretaria Municipal de Educação / Escola Eloah D'Amico Rychwa, em atendimento ao Comunicado Interno nº. 164/2019, de 01/04/2019, e Processo Digital nº 7.351/2019, 02/04/2019, da Secretaria Municipal de Educação, com manifestação favorável neste transcrito:

NOME: SOELI DA SILVA GONÇALVES
CIRG Nº: 4.829.164-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 1484
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA ELOAH D'AMICO RYCHWA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de abril de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:20FC54B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 391, DE 02 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/04/2019, da Secretaria Municipal de Educação / Cmei Irmã Ruth para a Secretaria Municipal de Educação / Escola CMEI Pedro Maciel, em atendimento ao Comunicado Interno nº. 164/2019, de 01/04/2019, e Processo Digital nº 7.351/2019, 02/04/2019, da Secretaria Municipal de Educação, com manifestação favorável neste transcrito:

NOME: JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA GUELBERT
CIRG Nº: 9.962.261-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 80668
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI PEDRO MACIEL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de abril de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:496C9183

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 392, DE 02 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/04/2019, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Divisão Sanitária para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento de Transporte de Pacientes, em atendimento ao Comunicado Interno nº. 171/2019, de 20/03/2019, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com manifestação favorável neste transcrito:

NOME: RODRIGO ANTONIO DA SILVA COLAÇO
CIRG Nº: 7.718.282-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 9241
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 02
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de abril de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6238839E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 393, DE 02 DE ABRIL DE 2019

Dispõe de cancelamento de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com os artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/04/2019, a Portaria nº 236/2019, de 18/02/2019, no que diz respeito ao Serviço Extraordinário, concedido a servidora respectivamente especificada abaixo, considerando o Comunicado Interno nº 161/2019 de 29/03/2019 e o Processo Digital nº 7.188/2019, de 29/03/2019, da Secretaria Municipal de Educação:

NOME: LUCIA REGINA DE AGUIAR COLACO
CIRG Nº: 7.366.609-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 3392
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de abril de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A2F153B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 394, DE 02 DE ABRIL DE 2019

Dispõe da concessão de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com os artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/04/2019, Serviço Extraordinário Temporário 100% à servidora abaixo qualificada, considerando o Comunicado Interno nº 161/2019, de 29/03/2019, e o Processo Digital nº 7.188/2019, de 29/03/2019, da Secretaria Municipal de Educação:

NOME: FRANCIELE DE FÁTIMA VIEIRA ALMEIDA
CIRG Nº: 7.389.109-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 4745
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL DR MANOEL PEDRO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de abril de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1ADC4796

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 395, DE 02 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 6.416/2019, de 21/03/2019, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: LUIS ANTONIO SILVEIRA MACHADO

CIRG Nº: 4.549.636-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 10026
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE / DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS BUEIROS

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/04/2019 a 29/06/2019, correspondente ao período aquisitivo de 04/11/2013 a 03/11/2018, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 30/06/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de abril de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7282B931

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 396, DE 02 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 4.097/2019, de 22/02/2019, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: JOSIANE DO CARMO PALMER DA SILVEIRA
CIRG Nº: 7.507.435-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 8854
CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 08/04/2019 a 06/07/2019, correspondente ao período aquisitivo de 03/02/2014 a 02/02/2019, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 07/07/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/04/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de abril de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:265E2D44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 397, DE 02 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 25.864/2018, de 11/12/2018, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: HENRIQUE GUERIOS PEREIRA
CIRG Nº: 7.555.918-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 8561
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA / DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 08/04/2019 a 06/07/2019, correspondente ao período aquisitivo de 09/05/2011 a 08/05/2016, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 07/07/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/04/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de abril de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9D415AE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 398, DE 02 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 3.841/2019, de 20/02/2019, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: KLEI JACKSON MAURER
CIRG Nº: 9.909.861-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 9294
CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FARMÁCIA BÁSICA

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 25/03/2019 a 23/05/2019 (sessenta dias), e 02/09/2019 a 01/10/2019 (trinta dias),

correspondente ao período aquisitivo de 02/05/2012 a 01/05/2017, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 24/05/2019 e 02/10/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/03/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de abril de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:830A72C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 399, DE 02 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 167/2019 de 04/02/2019, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 04/09/2013 a 03/09/2018, para constar que, o período que seria gozado entre 05/02/2019 a 05/05/2019, foram usufruídos, 55 (cinquenta e cinco) dias entre 05/02/2019 a 31/03/2019, e o período restante de 25 (vinte e cinco) dias serão gozados em data a definir, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno sob nº 162/2019, de 29/03/2019, e Processo Digital nº 7.202, de 29/03/2019, da Secretaria Municipal de Educação, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: FRANCIELE PAES WOJCIK
CIRG Nº: 8.902.355-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 9964
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI CASA DA CRIANCA JOSÉ LACERDA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de abril de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9BF5BC63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 400, DE 02 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 1.131/2018 de 15/10/2018, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 21/03/2010 a 20/03/2015, para constar que, foram gozados 20 (vinte) dias no período compreendido entre 03/05/2018 a 22/05/2018, 02 (dois) dias foram gozados no período compreendido entre 18/10/2018 a 19/10/2018, 09 (nove) dias serão usufruídos no período compreendido entre 02/05/2019 a 10/05/2019, e que o período restante de 59 (cinquenta e nove) dias, será usufruído em data a definir, conforme informações apresentadas no Processo Digital nº 7.353, de 02/04/2019, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS
CIRG Nº: 14.777.495-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 4768
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de abril de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CFC68319

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401, DE 02 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 229/2019 de 13/02/2019, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 08/10/2012 a 07/10/2017, para constar que, 15 (quinze) dias foram gozados entre 16/07/2018 a 30/07/2018, 15 (quinze) dias foram gozados entre 18/10/2018 a 01/11/2018, 14 (catorze) dias foram gozados entre 18/03/2019 a 31/03/2019, e que restam para usufruir, 46 (quarenta e seis) dias, que serão gozados no em data a definir, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 165/2019 de 20/03/2019, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ANNA KARINA HIRT DE SIQUEIRA
CIRG Nº: 8.406.873-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 5212
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de abril de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BF2D00D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 402, DE 02 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 89/2019 de 25/01/2019, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 01/06/2007 a 31/05/2012, para constar que, 30 (trinta) dias foram gozados entre 02/01/2019 a 31/01/2019, e que restam para usufruir, 60 (sessenta) dias, que serão usufruídos no período compreendido entre 01/04/2019 a 30/05/2019 conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 020/2019, de 18/03/2019, do Centro de Saúde Dr. Eugênio Alves Guimarães da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: CLEUSA APARECIDA DA SILVA
CIRG Nº: 4.956.157-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 302
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / CENTRO DE SAÚDE DR. EUGÊNIO ALVES GUIMARÃES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de abril de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2D3EEAF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 403, DE 02 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 156/2019 de 04/02/2019, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 01/06/2012 a 31/05/2017, para constar que, 30 (trinta) dias serão gozados entre 11/03/2019 a 09/04/2019, e que restam para usufruir, 60 (sessenta) dias, que serão gozados em data a definir, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 19/2019, de 28/02/2019, da Central Pediátrica Dr. Aloísio Leoni da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: WILMA GOSLAR CZELUSNIAKI
CIRG Nº: 5.759.520-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 1623
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRAL PEDIATRICA DR ALOÍSIO LEONI

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/03/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de abril de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5C839B22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 404, DE 02 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: JOÃO CARLOS HOFFMAM
CIRG Nº: 6.830.403-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 81033
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 05/04/2019, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/04/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de abril de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:91CFDDF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 405, DE 02 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: NEIVA IONE CORREA DA SILVA
CIRG Nº: 4.125.575-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 9419
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 05/04/2019, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/04/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de abril de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0ACC6ADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 406, DE 03 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/04/2019, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Farmácia Básica para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Clínica da Mulher, em atendimento ao Comunicado Interno nº. 070/2019, de 03/04/2019, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com manifestação favorável neste transcrito:

NOME: CLAUDIANE FERREIRA DA MAIA
CIRG Nº: 8.807.735-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 4872
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLÍNICA DA MULHER

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de abril de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0EC6204C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 407, DE 03 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/04/2019, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / PSF CAIC para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Unidade de Pronto Atendimento, em atendimento ao Comunicado Interno nº. 070/2019, de 03/04/2019, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com manifestação favorável neste transcrito:

NOME: PRISCILA PFUTZENREITER MENDES
CIRG Nº: 5.299.169-5 SSP/SC
MATRÍCULA: 81138
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de abril de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DE6403EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 408, DE 03 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 11.960/2017, de 05/07/2017, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: DELEUSA MARIA CORREA BILL DOS SANTOS
CIRG Nº: 7.375.783-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 338
CARGO: PROFESSOR (1º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SYBILA WILLE DE LACERDA

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 03/04/2019 a 01/07/2019, correspondente ao período aquisitivo de 13/03/2012 a

12/03/2017, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 02/07/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/04/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de abril de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CB8E79A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 409, DE 03 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 11.963/2017, de 05/07/2017, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: DELEUSA MARIA CORREA BILL DOS SANTOS
CIRG Nº: 7.375.783-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 338
CARGO: PROFESSOR (2º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SYBILA WILLE DE LACERDA

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 03/04/2019 a 01/07/2019, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2011 a 31/01/2016, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 02/07/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/04/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de abril de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:525C8A47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 410, DE 03 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 6.475/2019, de 21/03/2019, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: BENEDITA TEREZINHA DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 1.066.757-2 SSP/SP
MATRÍCULA: 197
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI IRMÃ RUTH

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 20/04/2019 a 18/07/2019, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2007 a 31/05/2012, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 19/07/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/04/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de abril de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2A533E06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 411, DE 03 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/04/2019, da Secretaria Municipal de Educação / Escola Municipal Emília Magalhães Ferreira do Amaral para a Secretaria Municipal de Educação / Escola Municipal do Campo Gustavo Kuss, em atendimento ao Comunicado Interno nº. 178/2019, de 03/04/2019, e Processo Digital nº 7.752/2019, 03/04/2019, da Secretaria Municipal de Educação, com manifestação favorável neste transcrito:

NOME: MARILDA APARECIDA BITTENCOURT
CIRG Nº: 4.247.075-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 1077
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 04
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GUSTAVO KUSS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de abril de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:50233A1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 412, DE 03 DE ABRIL DE 2019

Dispõe de Concessão e Cancelamento de Gratificação pelo Local de Exercício e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com os artigos 61, III, e 64 da Lei Municipal nº 2717/2012, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO PELO LOCAL DE EXERCÍCIO, à servidora abaixo qualificada no importe de 20% (vinte por cento), a partir de 01/04/2019, considerando o Comunicado Interno nº 165/2019 de 01/04/2019 e Processo Digital nº 7.749/2019, de 03/04/2019, da Secretaria Municipal de Educação:

NOME: ANA CLAUDIA DOS SANTOS
CIRG Nº: 10.816.231-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 10141
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERCENTUAL: 20% (VINTE POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de abril de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:30FDDB05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 413, DE 03 DE ABRIL DE 2019

Dispõe de Concessão e Cancelamento de Gratificação pelo Local de Exercício e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com os artigos 61, III, e 64 da Lei Municipal nº 2717/2012, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO PELO LOCAL DE EXERCÍCIO, à servidora abaixo qualificada no importe de 20% (vinte por cento), a partir de 01/04/2019, considerando o Comunicado Interno nº 165/2019 de 01/04/2019 e Processo Digital nº 7.749/2019, de 03/04/2019, da Secretaria Municipal de Educação:

NOME: ALEXSANDRA WOJCIK
CIRG Nº: 9.331.679-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 8209
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERCENTUAL: 20% (VINTE POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de abril de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:658AA5D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1° ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: JP DUQUE OBRAS EIRELI, CNPJ SOB Nº 17.376.835/0001-43, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. JULIANA IRULEGUI.
OBJETO: FICA INCLUÍDA A UNIDADE DE MEDIDA PARA CADA ITEM DO LOTE 01 NA TABELA DO ITEM 1 – DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA NAS COBERTURAS DAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS, INCLUINDO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSTANTES NO ANEXO 01, LOTE 01.
DATA: 08/03/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C8241C74

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 058/2019

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 008/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: PWB – MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI ME, CNPJ/MF SOB O Nº 19.052.023-0001-78.
OBJETO: INCLUIR O ANEXO II – TERMO DE CAUÇÃO Nº 020/2019 (ANEXO), QUE TRATA DA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, NOS TERMOS DA CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: CARTA FIANÇA Nº 00000011322-MMB/2019 MAXXIMUS BANK, VALOR DE R$ 2.975,35 (DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), COM VIGÊNCIA DE 07.03.2019 À 07.10.2019.
DATA: 05/04/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9551157C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 080/2019

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: GABRIEL AARON LUIZ EIRELI, CNPJ/MF SOB O Nº 24.703.351/0001-27.

OBJETO: INCLUIR O ANEXO II – TERMO DE CAUÇÃO Nº 019/2019 (ANEXO), QUE TRATA DA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, NOS TERMOS DA CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: CARTA FIANÇA Nº 00000011507-MMB/2019 MAXXIMUS BANK, VALOR DE R$16.768,59 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), COM VIGÊNCIA DE 01.04.2019 À 01.05.2021
DATA: 05/04/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:83CBBF21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2019.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2018.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, CNPJ SOB Nº 05.912.018/0001-83, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR, SR. RICARDO DA CONCEIÇÃO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE E DIETA ENTERAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SETOR DE SERVIÇO SOCIAL, ITEM 52.
VALOR GLOBAL: R$ 61.500,00 (SESSENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/03/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2CFC615D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 033/2018

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2018
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
LOCADORA: LAN – ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, CNPJ SOB Nº 05.389.229/0001-83.
OBJETO: REAJUSTAR O VALOR MENSAL DO ALUGUEL, CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 518/2019 (PD Nº 6406/2019) DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NOS TERMOS DA CLÁUSULA DÉCIMA, PASSANDO A SER R$ 10.761,57 (DEZ MIL, SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS);
O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO É DE R$ 9.138,84 (NOVE MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 14.03.2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO:655;
ÓRGÃO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE:1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO:2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO:303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO:3339039100000000000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
DATA: 05/04/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:21D934D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 125/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 070/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: OLOS TECNOLOGIA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 85.260.354/0001-28.
OBJETO: REGISTRAR A RENOVAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO PREVISTA NA CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME TERMO DE CAUÇÃO Nº 018/2019:
CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
POR OCASIÃO DA ASSINATURA DESTE CONTRATO, DEPOSITOU A CONTRATADA, A TÍTULO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE SUAS CLÁUSULAS, A IMPORTÂNCIA DE R$9.552,32 (NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DESTE CONTRATO, REPRESENTADA POR SEGURO GARANTIA, APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 01-0775-0277452 DA JUNTO SEGURADORA S.A., COM PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 19.12.2017 À 18.03.2020, PELO QUAL GARANTIRÁ A FIEL OBSERVÂNCIA DOS TERMOS EXPOSTOS, DE ACORDO COM O ART. 56 DA LEI 8666/93.
DATA: 05/04/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:648A9E07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
REQUISIÇÃO DE DIÁRIA

REQUISIÇÃO DE DIÁRIA

Nome: JAIME FERREIRA SCHOMA
Cargo/Função: VEREADOR (x) PRESIDENTE ( ) FUNCIONÁRIO ( )
Período da Diária: 09 DE ABRIL DE 2019
Número de Diárias: 01
Espécie Diária: ( ) COM PERNOITE (X) SEM PERNOITE
Valor Total: R$ 160,00 (cento e sessenta reais)
Destino: GUARAPUAVA - Pr
Objetivo da Viagem: REUNIÃO JUNTO A GEPATRIA
Deslocamento: ( ) Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( ) Outro

Declaro, conhecer o teor da Lei nº 029/2017, e comprometo-me a apresentar todos os documentos exigidos após retorno da viagem.
Declaro ainda, sob as penas da Lei, que não irei utilizar desta viagem para fins particulares ou de outra função e que não tenho residência na localidade de destino.

Laranjal, 08 de ABRIL de 2019.

_____
JAIME FERREIRA SCHOMA

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:DC194FE2

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
REQUISIÇÃO DE DIÁRIA

REQUISIÇÃO DE DIÁRIA

Nome: DIRCEU BRANDÃO
Cargo/Função: VEREADOR (x) PRESIDENTE ( ) FUNCIONÁRIO ( )
Período da Diária: 09 DE ABRIL DE 2019
Número de Diárias: 01
Espécie Diária: ( ) COM PERNOITE (X) SEM PERNOITE
Valor Total: R$ 160,00 (cento e sessenta reais)
Destino: GUARAPUAVA - Pr
Objetivo da Viagem: REUNIÃO JUNTO A GEPATRIA
Deslocamento: ( ) Veículo Oficial ( ) Veículo Próprio (X) Outro

Declaro, conhecer o teor da Lei nº 029/2017, e comprometo-me a apresentar todos os documentos exigidos após retorno da viagem.
Declaro ainda, sob as penas da Lei, que não irei utilizar desta viagem para fins particulares ou de outra função e que não tenho residência na localidade de destino.

Laranjal, 08 de ABRIL de 2019.

_____
DIRCEU BRANDÃO

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:70243B4C

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 007/2019

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 007/2019

Súmula: Concede diária (s) ao VEREADOR da Câmara Municipal de Laranjal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 029/2017, resolve **CONCEDER** diária ao **VEREADOR** , conforme especificado abaixo:
Nome: JAIME FERREIRA SCHOMA
Período da Diária: 09 de Abril de 2019.
Número de Diárias: 01
Espécie Diária 01 sem pernoite, Dentro do Estado do Paraná - Viagens até 360 Km

Valor Total: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)
Cidade Destino: Guarapuava - Pr
Objetivo da Viagem: Objetivo da Viagem: REUNIÃO JUNTO A GEPATRIA
Deslocamento: ( ) Veículo Oficial (x) Veículo Próprio ( ) Outro

Laranjal, 09 de abril de 2019.

JOSE ELISEO SERODIO
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:F3697ED3

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 008/2019

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 008/2019

Súmula: Concede diária(s) ao VEREADOR da Câmara Municipal de Laranjal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 029/2017, resolve **CONCEDER** diária ao **VEREADOR** , conforme especificado abaixo:

Nome: DIRCEU BRANDÃO
Período da Diária: 09 de abril de 2019.
Número de Diárias: 01
Espécie Diária 01 sem pernoite, Dentro do Estado do Paraná - Viagens até 360 Km
Valor Total: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)
Cidade Destino: Guarapuava - Pr
Objetivo da Viagem: Objetivo da Viagem: REUNIÃO JUNTO A GEPATRIA
Deslocamento: ( ) Veículo Oficial (x) Veículo Próprio ( ) Outro

Laranjal, 09 de abril de 2019.

JOSE ELISEO SERODIO
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:2D693AC7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: G. L. RODRIGUES - BATERIAS, PECAS E ACESSORIOS, inscrita no CNPJ sob o n° 13.497.484/0001-78, com endereço na RUA ZACARIAS DE OLIVEIRA, 4218 - CEP: 85560000 - BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO, cidade de Chopinzinho/PR, neste ato representado pelo Sr. **Gilson Luiz Rodrigues,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 5.704.308-3 e inscrito no CPF/MF sob o n° 806.995.539-20, residente e domiciliado em Rua Cabo Frio, 700 - CEP: 85603014 - BAIRRO: Pinheirinho cidade de Francisco Beltrão/PR.
DO OBJETO.
REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA DE VEICULO DO MUNICÍPIO.

DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução

do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento por venturas solicitadas.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Caso os materiais não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
Os Materiais poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ 20.100,00 (Vinte Mil e Cem Reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária.
O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta-corrente da Contratada.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para evitar transtorno ocorridos com frequência a respeito de recebimentos de notas fiscais informamos o e-mail para emissão de nota: *contabilidade_laranjal@hotmail.com.*
Para quaisquer dúvidas referentes a pagamento e despesas empenhadas como outros relatórios informativos acessar o link do portal da transparência *www.laranjal.pr.gov.br.*
Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
A CONTRATADA deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao gestor das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes DECRETO n.º 06/2019, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente contratação, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar aos gestores eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas contratuais e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições: Representar os interesses do fornecedor perante o CONTRATANTE;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

• Advertência;

• Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada **multa nas seguintes condições**:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o **valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto contratado;
Incorrer em inexecução do objeto contratado.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 06/2019.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a entrega prevista no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º8.666/93, Lei n.º10.520/02, Lei Estadual n.º15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei n.º 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal 8 de Abril de 2019

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____

G. L. Rodrigues - Baterias, Pecas E Acessórios
Gilson Luiz Rodrigues

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B85455A9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019
PREGÃO SRP Nº 06/2019
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: C.R.F. GOMES - EIRELI - ME , inscrita no CNPJ sob o n° 14.720.404/0001-64, com endereço na AVENIDA PARANÁ, S/N SAÍDA PARA ALTAMIRA - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. **CINTHIA ROBERTA FLECK GOMES,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 108763272 e inscrito no CPF/MF sob o n° 098.222.489-38, residente e domiciliado em RUA XV DE NOVEMBRO, 1197 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Palmital/PR.
DO OBJETO.
REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA DE VEICULO DO MUNICÍPIO.
DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento por venturas solicitadas.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Caso os materiais não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
Os Materiais poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
DO PREÇO
O valor total da presente Ata é valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 69.750,00 (Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta Reais). Referente aos seguintes itens:
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária.
aO pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta-corrente da Contratada.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para evitar transtorno ocorridos com frequência a respeito de recebimentos de notas fiscais informamos o e-mail para emissão de nota: contabilidade_laranjal@hotmail.com.
Para quaisquer dúvidas referentes a pagamento e despesas empenhadas como outros relatórios informativos acessar o link do portal da transparência www.laranjal.pr.gov.br.
Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
A CONTRATADA deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao gestor das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes DECRETO n.º 06/2019, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente contratação, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar aos gestores eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas contratuais e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o CONTRATANTE;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

•Advertência;

•Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou;

•Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada **multa nas seguintes condições**:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o **valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto contratado;
Incorrer em inexecução do objeto contratado.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 06/2019.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a entrega prevista no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º8.666/93, Lei n.º10.520/02, Lei Estadual n.º15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei n.º 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, 5 de Abril de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

C.R.F. Gomes – EIRELI ME
CINTHIA ROBERTA FLECK GOMES

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B9679FD7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019
PREGÃO SRP Nº 6/2019

Aos 08/04/2019 (oito dias de abril de 2019), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 6/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: E.SCHON ME, inscrita no CNPJ sob o n° 19.638.917/0001-44, com endereço na RUA PARANÁ , 261 CENTRO - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Turvo/PR, neste ato representado pelo Sr. **EDUARDA SCHON,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 127695695 e inscrito no CPF/MF sob o n° 075.009.659-40, residente e domiciliado em AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 460 CENTRO - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Turvo/PR.

DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA DE VEICULO DO MUNICÍPIO.

DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento por venturas solicitadas.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Caso os materiais não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
Os Materiais poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ 11.600,00 (Onze Mil e Seiscentos Reais). Referente aos seguintes itens:

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária.O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta-corrente da Contratada.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para evitar transtorno ocorridos com frequência a respeito de recebimentos de notas fiscais informamos o e-mail para emissão de nota: *contabilidade_laranjal@hotmail.com*.

Para quaisquer dúvidas referentes a pagamento e despesas empenhadas como outros relatórios informativos acessar o link do portal da transparência *www.laranjal.pr.gov.br*.

Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

A CONTRATADA deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao gestor das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes DECRETO nº 06/2019, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente contratação, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar aos gestores eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas contratuais e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições: Representar os interesses do fornecedor perante o CONTRATANTE;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

•Advertência;

•Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou;

•Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada **multa nas seguintes condições**:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o **valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto contratado;
Incorrer em inexecução do objeto contratado.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 06/2019.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a entrega prevista no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º8.666/93, Lei n.º10.520/02, Lei Estadual n.º15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei n.º 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, 5 de Abril de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____

E. Schon ME
EDUARDA SCHON

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:82341AD9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: G. L. RODRIGUES – BATERIAS, PECAS E ACESSORIOS, inscrita no CNPJ sob o n° 13.497.484/0001-78, com endereço na RUA ZACARIAS DE

OLIVEIRA, 4218 - CEP: 85560000 - BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO, cidade de Chopinzinho/PR, neste ato representado pelo Sr. **Gilson Luiz Rodrigues,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 5.704.308-3 e inscrito no CPF/MF sob o n° 806.995.539-20, residente e domiciliado em Rua Cabo Frio, 700 - CEP: 85603014 - BAIRRO: Pinheirinho cidade de Francisco Beltrão/PR.

DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA DE VEICULO DO MUNICÍPIO.

DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento por venturas solicitadas.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Caso os materiais não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

Os Materiais poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ 20.100,00 (Vinte Mil e Cem Reais). Referente aos seguintes itens:

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária.

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta-corrente da Contratada.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para evitar transtorno ocorridos com frequência a respeito de recebimentos de notas fiscais informamos o e-mail para emissão de nota: *contabilidade_laranjal@hotmail.com.*

Para quaisquer dúvidas referentes a pagamento e despesas empenhadas como outros relatórios informativos acessar o link do portal da transparência *www.laranjal.pr.gov.br.*

Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

A CONTRATADA deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao gestor das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes DECRETO n.º 06/2019, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente contratação, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar aos gestores eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas contratuais e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o CONTRATANTE;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

•Advertência;

•Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou;

•Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada **multa nas seguintes condições**:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o **valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto contratado;
Incorrer em inexecução do objeto contratado.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade

da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 06/2019.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a entrega prevista no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º8.666/93, Lei n.º10.520/02, Lei Estadual n.º15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei n.º 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal 8 de Abril de 2019

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____

G. L. Rodrigues - Baterias, Pecas E Acessórios
GILSON LUIZ RODRIGUES

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:667E3EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°162/2019

Portaria Nº162/2019

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor, SIRLENE DOS SANTOS CORDEIRO, ocupante do Cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2018 a 2019 no Período de gozo de 09 abril de 2019 a 09 de Maio de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 09 dias de Abril de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:FEED19C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 103/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: KI PÃO PADARIA E CONFEITARIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pão francês, para atender as necesisdades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio ambiente, Trabalho Serviço Social, Indústria Comércio e Agricultura, Esportes Lazer e Turismo e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	PÃO FRANCÊS DE APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL)	KG.	12750	11,00	140.250,00
2	PÃO FRANCÊS DE APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS (ITEM RESERVADO)	KG.	4250	11,00	46.750,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos adjudicados deverão ser entregues no local e horário estabelecido na escala de entrega abaixo relacionada.

Local de entrega	Dias de Entrega	Horário de Entrega
Garagem Municipal	Segunda a Sexta-feira	06:00 horas
Hospital Municipal	Segunda a Domingo	06:45 horas/13:00 horas/17:00 horas
Creches Municipais (seis)	Segunda a Sexta-feira	07:00 horas
Escolas Municipais (seis)	Segunda a Sexta Feira	07:00 às 08:00 horas.
Paço Municipal	Segunda a Sexta Feira	14:00 horas
Reunião Terceira Idade	Terça Feira	14:00 horas
Corpo de Bombeiro	Segunda a Sexta Feira	07:30 horas
Vigilância Sánitaria	Segunda a Sexta Feira	08:00 horas
Centro Social Urbano	Segunda a Sexta-Feira	14:00 horas
Casa Lar	Segunda a Domingo	08:00 horas
PSF Reunião Hipertensos	Semanal	Período Matutino
Cia da Polícia Militar	Segunda a Domingo	08:00 horas

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDA CATARINA PILOTTI
Ki Pão Padaria e Confeitaria LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7541CF29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 109/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KIHARA & SASSAKI LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de exames laboratoriais emergenciais e eletivos em âmbito ambulatorial e hospitalar com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, para atender as necessidades do Hospital Municiapl Dr. Seitugo Hirata e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total. R$
1	AMILASE	UN	50	4,28	214,00
2	17 ALFA PROG	UN	40	11,40	456,00
3	ABO+RH	UN	1000	5,23	5.230,00
4	ACIDO FOLICO	UN	100	14,25	1.425,00
5	ACIDO URICO	UN	400	4,28	1.712,00
6	ALDOLASE	UN	30	6,65	199,50
7	ALFA FETO PRO	UN	50	17,10	855,00
8	ALFA GLICOPROTEINA ACIDA	UN	50	9,50	475,00
9	ANATOMO	UN	800	42,75	34.200,00
10	ANTI HBC	UN	200	14,25	2.850,00
11	ANTI HBEAG	UN	200	17,10	3.420,00
12	ANTI HBS	UN	200	14,25	2.850,00
13	HBSAG	UN	400	11,40	4.560,00
14	ANTIBIOGRAMA	UN	400	9,50	3.800,00
15	ASLO	UN	300	4,28	1.284,00
16	BAAR ESCARRO	UN	100	5,23	523,00
17	BACTEROSCOPIA	UN	400	6,18	2.472,00
18	BETA HCG	UN	400	7,60	3.040,00
19	BILIRRUBINAS	UN	150	4,28	642,00
20	C3	UN	100	14,25	1.425,00
21	C4	UN	100	15,20	1.520,00
22	CALCIO	UN	150	4,28	642,00
23	CALCIO URINA	UN	50	5,23	261,50
24	CEA	UN	100	10,45	1.045,00
25	CITOMEGALOVIRUS IGG	UN	200	14,25	2.850,00
26	CITOMEGALOVIRUS IGM	UN	200	14,25	2.850,00
27	CLEARENCE DE CREATININA	UN	100	7,60	760,00
28	COAGULOGRAMA	UN	700	16,15	11.305,00
29	COLESTEROL	UN	3000	4,28	12.840,00
30	COOMBS INDIRETA	UN	50	5,23	261,50
31	CPK	UN	200	7,60	1.520,00
32	CPK MB	UN	200	10,45	2.090,00
33	CREATININA	UN	2500	4,28	10.700,00
34	CULTURA	UN	400	10,45	4.180,00
35	CURVA GLICEMICA	UN	300	21,85	6.555,00
36	ELETROFORESE HEMOGLOBINA	UN	50	14,25	712,50
37	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UN	50	10,45	522,50
38	ESPERMOGRAMA	UN	200	8,55	1.710,00
39	ESTRADIOL	UN	100	10,45	1.045,00
40	FAN	UN	150	14,25	2.137,50
41	FATOR REUMATOIDE	UN	250	4,28	1.070,00
42	FERRITINA	UN	400	17,10	6.840,00
43	FERRO	UN	400	5,70	2.280,00
44	FOSFATOSE	UN	450	4,00	1.800,00
45	FOSFORO	UN	50	4,28	214,00
46	FSH	UN	200	9,50	1.900,00
47	FTA ABS IGG	UN	100	12,35	1.235,00
48	FTA ABS IGM	UN	100	12,35	1.235,00
49	GAMA GT	UN	350	5,23	1.830,50
50	GLICOSE	UN	9000	4,75	42.750,00
51	HCV	UN	100	19,00	1.900,00
52	HDL	UN	500	4,75	2.375,00
53	HEMATOCRITO	UN	100	3,80	380,00
54	HEMOGLOBINA	UN	100	3,80	380,00
55	HEMOGRAMA	UN	8000	7,13	57.040,00
56	HIV I	UN	200	11,40	2.280,00
57	HIV II	UN	200	11,40	2.280,00
58	IGE	UN	100	11,40	1.140,00
59	INSULINA	UN	100	8,55	855,00
60	KPTT	UN	100	5,23	523,00
61	LACTOSE TOLERANCIA- PCR	UN	150	133,00	19.950,00
62	LDH	UN	100	4,75	475,00
63	LDL	UN	100	4,75	475,00
64	LH	UN	100	8,55	855,00
65	LIPASE	UN	50	8,55	427,50
66	LIPIDOGRAMA	UN	1500	18,05	27.075,00
67	LITIO	UN	50	5,23	261,50
68	MAGNÉSIO	UN	100	4,28	428,00
69	MICROALBUMINURIA 24HS	UN	200	8,55	1.710,00
70	MUCOPROTEINA	UN	200	4,75	950,00
71	NS1AG-DENGUE	UN	300	28,50	8.550,00
72	PARASITOLOGICO	UN	3000	5,23	15.690,00
73	PCR	UN	200	5,23	1.046,00
74	PESQ SANGUE	UN	200	5,23	1.046,00
75	PESQ FUNGOS	UN	300	4,75	1.425,00
76	PESQ LEUCOCITOS	UN	300	4,75	1.425,00
77	PERFIL CARDIACO	UN	300	76,00	22.800,00
78	ROTAVIRUS	UN	400	11,40	4.560,00
79	PLAQUETAS	UN	150	4,75	712,50
80	POTASSIO	UN	150	4,28	642,00
81	PROGESTERONA	UN	100	10,45	1.045,00
82	PROLACTINA	UN	150	13,30	1.995,00
83	PROTEINÚRIA 24H	UN	200	5,70	1.140,00
84	PPD	UN	100	5,70	570,00
85	PSA LIVRE	UN	500	12,35	6.175,00
86	PSA TOTAL	UN	500	12,35	6.175,00
87	RETRAÇÃO DE COAGULO	UN	100	3,33	333,00
88	RUBEOLA IGG	UN	100	17,10	1.710,00
89	RUBEOLA IGM	UN	100	17,10	1.710,00
90	SÓDIO	UN	400	4,28	1.712,00
91	SOMATOMEDINA C	UN	300	25,65	7.695,00
92	T3	UN	300	9,50	2.850,00
93	T4	UN	300	9,50	2.850,00
94	T4 LIVRE	UN	600	10,45	6.270,00
95	TAP	UN	1500	6,18	9.270,00
96	TC	UN	100	3,80	380,00
97	TESTE DE GRAVIDEZ	UN	200	8,08	1.616,00
98	TESTOSTERONA LIVRE	UN	200	12,35	2.470,00
99	TESTOSTERONA	UN	200	12,35	2.470,00
100	TGO	UN	250	4,75	1.187,50
101	TGP	UN	500	4,75	2.375,00
102	TOXOPLASMOSE IGG	UN	250	14,25	3.562,50
103	TOXOPLASMOSE IGM	UN	250	14,25	3.562,50
104	TRIGLICERIDEOS	UN	3000	4,75	14.250,00
105	TS	UN	100	3,33	333,00
106	TSH	UN	6000	8,55	51.300,00
107	UREIA	UN	2000	4,28	8.560,00
108	URINA 1	UN	7000	6,18	43.260,00
109	VDRL	UN	700	4,75	3.325,00
110	VHS	UN	250	3,80	950,00
111	VIT B12	UN	250	15,20	3.800,00
112	VLDL	UN	200	4,75	950,00
113	WALLER ROSE	UN	50	4,75	237,50
114	25 OH VITAMINA D	UN	200	19,95	3.990,00
115	DETECÇÃO QUALITATIVA HEMOGLOBINA HUMANA	UN	100	9,50	950,00
116	ALBUMINA	UN	50	4,28	214,00
117	CALCIO IONICO	UN	50	10,45	522,50
118	DENGUE IGG/IGM	UN	100	47,50	4.750,00
119	H1N1 GRIPE	UM	100	66,50	6.650,00
VALOR TOTAL.....R$ 591.116,50					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os exames deverão ser realizados imediatamente após a solicitação do profissional responsável, devendo ser entregues no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo determinado pela mesma que será estipulado de acordo com a complexidade do exame solicitado. Em casos de paciente internados, o exame deverá ser realizado no local do internamento.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CHINGO KIHARA
Kihara & Sassaki LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B8169F52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 111/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BOTELHO & BOTELHO LTDA ME

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de tijolo de barro com 06 (seis) furos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	TIJOLO DE BARRO C 6 FUROS MEDIDA MINIMA: 9 X 14 X 19 CM INMETRO	CERAMICA LOANDA	Milhei	200	345,00	69.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDSON GARCIA BOTELHO
Botelho & Botelho LTDA - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6EDAB158

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 026/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2019 – PML

DOCUMENTO: Licitação Tomada de Preço n° 001/2019-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Autonomy Empreendimentos Ltda

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste: Fornecimento e instalação de geomembrana, conforme abaixo descrito.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor unitário R$	Valor total R$
01	Aquisiçao e instalação de geomembrana, impermeabilizando a surpeficie da vala, sendo manta termoplástica lisa, tipo PEAD, E – 2 mm.	M²	3250	22,95	74.587,50
TOTAL R$ 74.587,50					

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R$ 74.587,50 (setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme constante da proposta.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente contrato é de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. A Contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a data de emissão da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 29 de março de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

RUDINEI CUNHA DOS SANTOS
Autonomy Empreendimentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:94EF9F21

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - EDUCADOR INFANTIL

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018
EDUCADOR INFANTIL

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Contratada	**MARIA LUCIA DOS SANTOS ZECHI**
CPF/MF	088.034.569-10
Objeto	Este contrato tem como objeto a contratação por prazo determinado, para o emprego de **"Educador Infantil"**, para prestar serviços subordinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Loanda, no **"Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus"**, de que trata o Processo Seletivo Simplificado nº.001/2018, retificado pela Retificação nº 01/2018 de 01 de março de 2018 e pela Retificação nº 02 de 23 de março de 2018.
Vigência do Contrato	08/04/2019 à 28/08/2019
Carteira de Trabalho	Nº. 4663954, Série 0030 PR. – PIS/PASEP: 163.59953.86-3
Salário Contratual	R$ 2.298,00 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais)
Dotação Orçamentária	Funcional Programática 06.007.12.365.0010.2.116.3.1.90.04.00.0 EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE Fontes 01101.
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Classificação	27ª Colocada

Loanda-Pr, 08 de abril de 2019

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:7B348059

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA RESUMIDA ABERTURA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove às 09h30min, em sessão pública na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lobato, reuniu-se a Comissão de Licitação, designados pela Portaria nº 233/2018, sob a presidência da Sra. Sirlene de Fátima Domingues e membros Claudinei Pereira da Silva e Josias Gondolfo, para procederem ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02 entregues pelas proponentes interessadas na Concorrência 001/2019.

Aberta a sessão pela Sra. Presidente, apresentou-se como proponente a empresa: MARCILENE DOS SANTOS SOARES 04756414931 (5119) representada pela senhora MARCILENE DOS SANTOS SOARES Ato contínuo após se identificar junto à comissão, efetuou a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, ocasião em que a senhora presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir foram rubricados os envelopes nº01 e nº 02 pela comissão de licitação e pela representante da proponente presente que o assim desejou. Em ato contínuo, procedeu-se a abertura dos envelopes nº 01 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica da senhora representante da proponente presente. Verificou-se que a proponente deixou de apresentar certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, documento de exigência do edital – Item 6, 6.1 "alínea h". Sendo, portanto INABILITADA. Obedecendo a regra estabelecida no item 6.8 do edital nos termos do artigo 48, § 3º da lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação fixa o prazo de três dias úteis para apresentação de nova documentação que ensejou a INABILITAÇÃO. Sendo o dia 15 de abril do corrente ano. Nada mais a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrada a sessão, cujos trabalhos, eu, Claudinei Pereira da Silva, secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação presentes.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Membro

JOSIAS GONDOLFO
Membro

Esteve Presente na Sessão:

MARCILENE DOS SANTOS SOARES
Representante Proponente

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:73691478

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019 - DISPENSO A LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME

EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

Diante da necessidade **do SAMAE de Lobato,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no Inciso II do caput do Art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO** em favor da empresa **G. Bergamasco & Guilherme Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 05.508.941/0001-54, com endereço à Av. Governador Parigot de Souza, nº 554, Sala 01, Zona 1, CEP nº 87.013-300, no Município de Maringá, Estado do Paraná, para a aquisição dos itens abaixo descritos, no valor total de **R$ 3.646,00 (Três mil, seiscentos e quarenta e seis reais):**

QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	Camiseta bolso bordado c/ gola	R$ 28,00	R$ 840,00
30	Calça Jeans lavado bolso bordado	R$ 45,00	R$ 1.350,00
08	Camiseta polo branca 2g 2m baby 2g 2m (bordado)	R$ 31,00	R$ 248,00
08	Camiseta polo azul petróleo 2g 2m baby 2g 2m (bordado)	R$ 31,00	R$ 248,00
30	Chapéus (marron) (bordado)	R$ 32,00	R$ 960,00
TOTAL R$ 3.646,00			

Fica definido que o preço acima referido será pago mediante apresentação da Nota Fiscal, que será paga até o 10º dia do mês subsequente à apresentação.

Lobato, 08 de Abril de 2019.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:39AD5495

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP N° 11/2019

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PL Nº 15/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019
Ref. Aquisição de Materiais Odontológicos.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 10h00 horas do dia 23 abril de 2019, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos / Saúde Bucal, discriminados no anexo I/Termo de Referência. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h horas, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/.

Lupionópolis, 09 de abril de 2019.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:A836C2AE

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.30/2019

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 22/2018, de 05 de dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$37.435,65 (Trinta e sete mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) como se segue:

08	SECRETARIA DE SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0008.2.041	Manut. dos Serviços de Saúde – Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00497	(Vigilância em Saúde)	15.435,65
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00497	(Vigilância em Saúde)	22.000,00
TOTAL		37.435,65
TOTAL SUPLEMENTADO		37.435,65

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos abertos, são indicados como recursos, o superávit financeiro do exercício anterior nas seguintes fontes de recursos:

FONTE	RECEITA	VALOR
00497	(Vigilância em Saúde)	37.435,65
TOTAL		37.435,65

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 09 de abril de 2019.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:BF5935CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2019

DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: ARI MACHADO, CPF 004.438.839-04.

DOMICÍLIO: Rua Dr Vicente Machado, nº 482, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de serviços cartorários relativos a registros de escrituras, atualização de matrículas de imóveis, certidões, notificação e correlatos, pertencentes à Prefeitura Municipal de Mallet/Pr.

VALOR: Pelo prestação de serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** pelo total do contrato**.**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **24 (vinte e quatro) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:00B73BF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2019

DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: JOÃO HORN NETO, CPF 071.130.219-72.

DOMICÍLIO: Rua Dr Vicente Machado, nº 270, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de tabelionato de notas e de protesto de títulos para prestação de serviços a Prefeitura Municipal de Mallet/Pr.

VALOR: Pelo prestação de serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** pelo total do contrato**.**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **24 (vinte e quatro) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:9FB76725

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2019

DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: ODONTOSUL LTDA EPP, CNPJ 04.971.211/0001-22.

DOMICÍLIO: Rua Leonardo Júlio Perna, nº 29, no município de Toledo, Estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos visando atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R$ 53.973,00 (cinquenta e três mil novecentos e setenta e três reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:AAC995F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2019

DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 06.194.440/0001-03.

DOMICÍLIO: Avenida Luiz Antonio Faedo, nº 1612, no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos visando atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de**R$ 107.100,00 (cento e sete mil e cem reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término**12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:1618E2C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2019

DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2019.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:ASV CENTRO POLITÉCNICO DE EVOLUÇÃO PROFISSIONAL LTDA ME, CNPJ 27.920.490/0001-09.

DOMICÍLIO: Rua D. Pedro II, nº 681, centro, no município de Reserva, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de brigadistas, durante a realização da XXIII Kiwi Fest.

VALOR: Pela prestação de serviços ora contratada, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de**R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).**

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término**60 (sessenta) dias após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:5D87FCAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE MALLET/PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Major Estevão, nº 180, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 75.654.566/0001-36**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, residente e domiciliado em Mallet/PR, decide, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 226/2018, de 28 de novembro de 2018, resultante do Pregão Presencial nº 070/2018, firmado com a empresa **D. W. RENALDIN, CNPJ 24.215.591/0001-82,** domiciliada à Rua Balduíno Vidal, nº 699, no município de Campo Largo, Estado do Paraná, representada pelo bastante Procurador, senhor **MAURÍCIO DE OLIVEIRA, CPF 945.298.179-20,** residente à Rua Angelo Bini, nº 26, Loteamento São Jerônimo, no município de Campo Largo, Estado do Paraná, considerando a Decisão acerca do Processo Administrativo expedida em 05 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1. Rescindir unilateralmente o CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 226/2018, de 28 de novembro de 2018, oriundo do Pregão Presencial 070/2018, o qual possui por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e de sinalização visual visando atender a necessidade das Secretarias Municipais de Mallet/PR."** com a empresa **D. W. RENALDIN, CNPJ 24.215.591/0001-82,** domiciliada à Rua Balduíno Vidal, nº 699, no município de Campo Largo, Estado do Paraná, representada pelo bastante Procurador, senhor **MAURÍCIO DE OLIVEIRA, CPF 945.298.179-20,** residente à Rua Angelo Bini, nº 26, Loteamento São Jerônimo, no município de Campo Largo, Estado do Paraná, com base na aplicação do art. 77 em combinação com o art. 78, incisos I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2. Este Termo de Rescisão Unilateral de Contrato Administrativo entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3. O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, no Diário Oficial Eletrônico deste município.

Prefeitura Municipal de Mallet/PR, 09 de abril de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:54512950

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA 001 REFERENTE AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO 121/2018

ERRATA 001 REFERENTE AO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 121/2018

No extrato de aditivo de contrato veiculado em 14 de março do corrente ano no Diário Oficial deste Município, onde lê-se:

"2.1. O cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e corroborado pelo fiscal da CONTRATANTE apresenta as datas de retomada e encerramento da obra, sendo essas 06/11/2018 e 03/04/2019, respectivamente."

Leia-se:

"2.1. O cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e corroborado pelo fiscal da CONTRATANTE apresenta as datas de retomada e encerramento da obra, sendo essas 06/11/2018 e 03/04/2019, respectivamente. Da mesma forma, o prazo de vigência fica estendido até o dia 24/09/2019."

Ratifica-se o restante do aviso.

Prefeitura Municipal de Mallet, 08 de abril de 2019.

FELIPE ZOLONDEK
Diretor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:823E7371

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA 001 REFERENTE AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO 124/2019

ERRATA 001 REFERENTE AO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 124/2018

No extrato de aditivo de contrato veiculado em 27 de março do corrente ano no Diário Oficial deste Município, onde lê-se:

"2.1. O cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e corroborado pelo fiscal da CONTRATANTE apresenta as datas de retomada e encerramento da obra, sendo essas 06/11/2018 e 05/05/2019, respectivamente."

Leia-se:

"2.1. O cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e corroborado pelo fiscal da CONTRATANTE apresenta as datas de retomada e encerramento da obra, sendo essas 06/11/2018 e 05/05/2019, respectivamente. Da mesma forma, o prazo de vigência fica estendido até o dia 20/11/2019."

Ratifica-se o restante do aviso.

Prefeitura Municipal de Mallet, 08 de abril de 2019.

FELIPE ZOLONDEK
Diretor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:04C7C4BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2019

DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: BI SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ: 11.739.076/0001-50.

DOMICÍLIO: Rod. BR – 153, n° s/n, Bairro Vila Jacob Biezus, no município de Concordia, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: Locação de gerador de energia de 250 KVA a ser utilizado durante a realização da XXI Kiwi Fest.

VALOR: Pela prestação de serviços ora contratada, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de**R$ 7.000,00 (sete mil reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **em 10 de maio de 2019**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:9D135A23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 087.2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 087 de 08 de abril de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Médico Clínico Geral – 40 horas

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, do art. 65, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Mallet, e nas disposições das leis Municipais nº 1.330/ 2017 e 1.331/ 2017, e considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público desse Município de Mallet, no tocante e contratação, por tempo determinado, de profissional para ocupar o cargo de médico clínico geral – 40 horas, conforme expostos no Processo nº 16.650/ 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado de processo 16.650/2018, composta pelos seguintes membros:

Presidente
WILSON ANTONIO RATUCHENEI – Médico, portador da CI/ RG nº 115.699-9 PR;

Secretário
MARCELO KLEIN GIEREZ – Enfermeiro, portador da CI/ RG nº 6.408.803-0 PR

Membro
JEISY LUCIANA BOBATO – Assistente Social, portadora da CI/ RG nº 9.241.882-0 PR

Membro
PRISCILA ZANONI – Farmacêutica – portadora da CI/ RG nº 9.102.624-4 PR

Art. 2º. Fica consequentemente revogado o decreto municipal nº 075 de 18 de março de 2019 e este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 08 de abril de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:9320A253

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 088.2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 088/2019

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, IV e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando os termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos, especialmente o disposto no Capítulo IV, Seção II, Das Sanções Administrativas, art. 87, inciso III;
DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Mallet, pelo prazo de 02 (dois) anos, a pessoa jurídica de direito privado, D. W. RENALDIN, inscrita no CNPJ 24.215.591/0001-82, pelo descumprimento das Cláusulas dispostas no Contrato nº 226/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, 09 de abril de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:A74671A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO EM 01 DE JUNHO DE 2016 OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO EM 01 DE JUNHO DE 2016 OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MANDAGUARI - UNIMAN
CNPJ 78.959.145/0001-01

CONTRATADO: ELOTECH INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA
CNPJ 80.896.194/0001-94

OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento, o aumento de metafísica ao Contrato do Pregão Presencial nº 001/2016 devido

alterações no projeto inicial para aquisição do Módulo de Gerenciamento e Ponto e do Módulo Portal do Servidor.

VALOR ADITIVADO: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 159.633,48 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 28/01/2019 a 28/01/2020.

Mandaguari, 28 de janeiro de 2019.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor da UNIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:655CB240

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019 MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

O SENHOR ANTONIO CARLOS XAVIER, DIRETOR DA FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MANDAGUARI – UNIMAN, ADJUDICA E HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019, em favor da empresa **FERNANDO UNIFORMES EIRELI – CNPJ Nº 21.008.058/0001-51**, que fará o fornecimento de 43 (quarenta e três) peças de camisetas nos modelos baby look e normal, que serão utilizadas como parte integrante do uniforme dos funcionários da UNIMAN, nos setores administrativo e conservação patrimonial, no exercício de 2019, conforme a necessidade levantada pela Instituição, no valor total de R$ 838,50 (oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), com pagamento único, até o final do prazo vigente do contrato., de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Processo Administrativo, com fundamentos no art. 24, inciso II, da lei nº 8666/93, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração.

Mandaguari, 09 de abril de 2019.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor da UNIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:8AA013A2

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 011/2019, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o Senhor ANTONIO CARLOS XAVIER, Diretor da UNIMAN, resolve **DISPENSAR** a exigência de licitação cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de 45 (quarenta e cinco peças) de camisetas nos modelos baby look e normal, que serão utilizadas como parte integrante do uniforme dos funcionários da UNIMAN, nos setores administrativo e conservação patrimonial, no exercício de 2019, conforme a necessidade levantada pela Instituição, no valor total de R$ 838,50 (oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), com pagamento único, até o final do prazo vigente do contrato, em favor da empresa **FERNANDO UNIFORMES EIRELI – CNPJ Nº 21.008.058/0001-51**, por ser a proposta mais vantajosa para essa Instituição.

Mandaguari, 09 de abril de 2019.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor da UNIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:0B686199

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VILMA CORREA DIAS POVH

PORTARIA Nº. 050/2019

Súmula: Concede *licença sem vencimentos* a servidora pública municipal, VILMA CORREA DIAS POVH e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos, pelo período **de 09 de abril de 2019 a 09 de abril de 2021** a servidora pública municipal VILMA CORREA DIAS POVH, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.608.669-4 e inscrito no CPF sob nº 863.320.909-87, ocupante do Cargo de *Auxiliar/ Técnico em Enfermagem* .

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (08.04.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Muncipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:2ED26501

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO : PADRONIZA OS PROCEDIMENTOS DO ALMOXARIFADO CENTRAL,

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº. 045/2019

Súmula: Padroniza os Procedimentos do Almoxarifado Central, este que é responsável pelo recebimento de registro de imobilizado e pelo controle de entrada, saída, armazenamento, guarda e entrega dos diversos produtos de consumo de diversas Secretarias.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Padroniza os procedimentos do Almoxarifado Central da seguinte forma:

CONTROLE DE IMOBILIZADO ADQUIRIDO

Conferência do empenho com a nota fiscal;
Documento de entrega do produto ao requerente, como as informações do produto na nota fiscal, identificação da secretaria,

número da plaqueta de patrimônio, pessoa que recebe devidamente assinado, e com a etiqueta de Patrimônio devidamente colada;
Documentos para arquivamento deverão ter: Nota Fiscal-Empenho e documento de entrega.

ENTRADA DE PRODUTOS ADQUIRIDOS

1. Conferência do empenho com a nota fiscal;
2. Produtos alimentícios precisam ter a validade registrada no sistema;
3. Cadastrar o estoque mínimo e máximo no sistema, com base no consumo do ano anterior;
4. Notas fiscais devem ser arquivadas por secretaria em ordem cronológica.

ARMAZENAMENTO

Os produtos alimentícios devem ser armazenados utilizando o sistema PEPS (FIFO)- ‘’primeiro a entrar e primeiro a sair’’.

REQUISIÇÃO

Todas as Secretarias: Requisições somente nos dias programados, a não ser que haja uma emergência, que não seja falta de planejamento;
As requisições devem ser arquivadas por Secretaria em ordem cronológicas devidamente assinadas.

LOGISTICA

ROTA 1-ROTA 2- Segunda e terça feira preferencialmente para Secretaria de Saúde;
ROTA 1-ROTA 2- Terça feira entrega a outras secretarias, e entrega de Bens móveis, prazo máximo de armazenamento no almoxarifado será de 5 (cinco) dias úteis;
Rota 1-Rota 2- Quarta e Quinta- feira preferencialmente para Educação;
Sexta feira limpeza, reorganização e arquivamento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (04.04.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:E0324EB9

GABINETE DO PREFEITO
VISANDO O PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE, OS NOMES ELENCADOS ABAIXO IRÃO COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, DA QUAL PLANEJARÁ A UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 500.000,00

DECRETO Nº.145/2019

Súmula:Visando o princípio da publicidade, os nomes elencados abaixo irão compor a Comissão de Avaliação, da qual planejará a utilização do crédito adicional suplementar de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a Secretaria de Saúde.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. São os nomeados para compor a comissão:

- ALYNE DA SILVA MARAGNO
- BRUNA CAROLLINE DE ALMEIDA
- DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO
- ERON RODRIGUES BARBIERO
- HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
- MARCIA SERAFINI CASSIANO DA SILVA
- PAULO GOMES DE LIMA
- SERGIO APARECIDO SEZANI
- VANESSA BUENO MOREIRA JAVERA CASTANHEIRA NEIA
- WELLINGTON SPINOSA
- WESLEY CRISTIAN FERREIRA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 09 de abril de 2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (09.04.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:FE932474

GABINETE DO PREFEITO
EXCLUI E INCLUI MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,

PORTARIA Nº. 051/2019

Súmula: Exclui e inclui membros para compor a Comissão de Avaliação das Propostas e Documentos de Habilitação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º Fica excluído os servidores abaixo relacionados da **Comissão de Avaliação das Propostas e Documentos de Habilitação,** nomeada pela Portaria nº. 037/2017, 020/2018, a saber:

- **ANDERSON SILVA BARBOSA**
-JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA ROMAN
-CRISTIANE MARCATO LOPES SILVA

Art. 2º Fica nomeado e incluído os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Avaliação das Propostas e Documentos de Habilitação,** a saber:

-CAMILA NEVES DE SOUZA
-MARCELA MELEIRO SEPULVIDA
-NATHALIA MARTINS DOS SANTOS DELGADO

Art. 3o Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (09.04.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:15B8AC35

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 89/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo

Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.230.255/0001-00, com endereço na RUA JOSÉ SOFIA, 74, VILA VITORIA, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora CELINA LARA REGINA SACRAMENTO, inscrita no CPF sob o nº. 040.920.399-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GESSO ACARTONADO E ESQUADRIAS DE ALUMÍNIOS.

VALOR: 48.167,70 (quarenta e oito mil, cento e sessenta e sete reais e setenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 01 de abril de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

CELINA LARA REGINA SACRAMENTO
Ambiental Construções Civis EIRELI - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1AB1B490

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 015/2019 (CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016)

A Prefeitura Municipal de Mandirituba, diante dos resultados homologados do Concurso Público n.º 001/2016, convoca os candidatos aprovados, abaixo relacionados para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos do Município, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, Mandirituba, Paraná, munidos de RG e CPF, para agendamento do Exame Médico Admissional e a retirada da relação dos documentos para admissão no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

Classificação	Nome	Inscrição
53°	FERNANDA CRISTIANE AMORIM CAMARGO	2455

A convocação para a vaga acima relacionada procede-se pela vacância do cargo.

MOTORISTA DE AUTOMOVEL:

Classificação	Nome	Inscrição
8°	WILSON MIELNIK	1712

A convocação para a vaga acima relacionada procede-se pela vacância do cargo.

Mandirituba, 08 de abril de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:0F94CC35

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: ALEXANDRE FIGURA DE SOUZA PUBLICIDADE
CNPJ Nº: 30.252.077/0001-10
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº: 012/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVO MÓVEL APP PARA SISTEMA ANDROID, DESTINADO AO USO DE MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR MUNICIPAL
VALOR TOTAL: R$ 10.300,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 02 DE ABRIL DE 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:4EFD8B71

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 081/2018 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: FS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.434.746/0001-52, sediada na Rua XV de Novembro, nº 787, Sala 01, Centro, Videira-SC, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Edson Francisco Ritter, Portador da Carteira de Identidade nº 10R-2.666.687 SSP/SC e CPF nº 776.580.869-91, residente e domiciliado na Rua Guilherme Matanna, nº 130, Centro, Pinheiro Preto-SC.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 28 de setembro de 2018.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	Camiseta manga curta em tecido poliviscose 67% poliester e 33% viscose, tamanho PP, P, M, G E GG. Cor Clara/Branca. Com serigrafia frente, costas e braço. (28-03-0437)	UND	550	R$12,50	R$6.875,00
2	Camiseta manga curta em tecido poliviscose 67% poliester e 33% viscose, tamanho PP, P, M, G E GG. Cor Escura/Preta. Com serigrafia frente, costas e braço. (28-03-0438)	UND	940	R$12,50	R$11.750,00

Valor Total: R$ 18.625,00 (dezoito mil seiscentos e vinte e cinco reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

FS Indústria E Comércio De Uniformes LTDA
EDSON FRANCISCO RITTER
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:257A20C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 081/2018 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 02.538.222/0001-98, sediada na Rua Santa Mônica, nº 386, Capão Raso, Curitiba-PR, neste ato representado pela sua Sócia Administradora, Srª. Leila Fátima Dos Santos, Portadora da Carteira de Identidade nº 12.720.068-8 SESP/PR e CPF nº 078.972.739-03, residente e domiciliado na Rua José Silva De Lima, nº 125, Capão Raso, Curitiba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 28 de setembro de 2018.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
3	Jaleco sem manga em Oxfordine, 100% poliester, na cor azul marinho com frisos brancos, botões frontais. Estilo colete, gola é em formato V, possui bolsos frontais com bordado colorido e brasão da prefeitura bordado no lado esquerdo, conforme arte fornecida pela contratante. Tamanhos conforme necessidades da Secretaria. (28-03-0439)	UND	350	R$33,00	R$11.550,00

Valor Total: R$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinqüenta reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Lecruz Roupas Profissionais LTDA EPP
LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:80DA4E36

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 154 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º Na forma dos artigos 10, 11, 13, inciso I e 14, inciso I, todos da Lei Municipal n.º 02 de 22 de fevereiro de 1991 e suas alterações posteriores, combinados com os artigos 6º e 7º da Lei Municipal Complementar n.º 06 de 21 de agosto de 2015 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o resultado do CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2016, nomeia **MARCELO ERZINGER NUNES,** RG: 6.132.642-1/PR para ocupar o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE ONIBUS**, Classe S-24, Nível 01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral da Administração Direta Municipal de Mandirituba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 08 de abril de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:248A77CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 21-2019 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 21 de 2019.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa provedora de internet fibra óptica e via rádio para disponibilização de link dedicado com IP fixo e diversos links de acesso incluindo equipamentos assistência técnica, para atender as necessidades dos departamentos da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Processo inexigibilidade nº 1/2019.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis.
CONTRATADO: AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ: 04.596.419/0001-09
VALOR CONTRATADO: 71.157,60 (Setenta e Um Mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2019.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 03/04/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:B38176EB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 020/2019.

Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo, em todas as Repartições Públicas da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Manfrinópolis/PR, no dia 18 de abril de 2019 (Quinta-Feira Santa).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 09 de abril de 2019.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:B5572354

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 021/2019

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO BIMESTRAL DE DESEMBOLSO PARA FINS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do **Artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000** e **Lei Municipal 679/18**, de 19 de Dezembro de 2018, fica estabelecida a **PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E OCRONOGRAMADE EXECUÇÃOBIMESTRALDEDESEMBOLSO**para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo I, do Orçamento do Município para o ano de 2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 09 de abril de 2019.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:7FCC3B6D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 022/2019

Aumenta a Gratificação de Função para o Controlador Interno na Câmara Municipal de Manfrinópolis - Pr.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada, ao Servidor **OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS**, portador do C.I/R.G. n.º 10.641.724-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 098.631.479-07, ocupante do cargo de AUXILIAR TECNICO ADMINISTRATIVO, a Gratificação de Função de Controlador Interno, que passará para 30% (trinta por cento) sobre o vencimento-base, nos termos do art. 124, parágrafo único da Lei Municipal 0635/2017, a partir do dia 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 09 de abril de 2019.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:653BD60C

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1193/2019 - 05.04.2019

Súmula: Nomeia Servidor Público Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, referente ao Concurso Público nº 001/2017 de 06.10.2017 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014 e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o **Sr. FERNANDO KAMI DELL'ARINGA,** portador do RG nº 13.311.082-8 SESP/PR, para ocupar o cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, de acordo com o Anexo I, Código EF Grupo Ocupacional 01, Nível 72, conforme Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014 e posteriores alterações, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir de 08 de abril de 2019**.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:57C34C8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 053/2019

De 08 de Abril 2019

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (Trinta) dias consecutivos ao Servidor Público Municipal Sr. **Valentim Romildo Boffi**, matricula 5779 referente ao período aquisitivo 2016/2017, a partir do dia 08 de Abril de 2019.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 08 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6B44F898

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 054/2019

De 09 de Abril 2019

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (Trinta) dias consecutivos a Servidora Pública Municipal Sra. **Gisele Aparecida Rubio**, matricula 5904, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir do dia 20 de Março de 2019.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do 20/03/2019. Revogam-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 09 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E9673435

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 055/2019

De 09 de Abril 2019

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. **Amanda Priscila Piva**, **Licença para Tratamento de Saúde** por **60 (Sessenta)** dias a partir do dia 02/04/2019.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/04/2019. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 09 DE ABRIL DE 2019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4BA9B06A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo ao Contrato firmado com a empresa **CAIOBÁ FIBRA COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ N.º 24.543.703/0001-24, em 10/04/2017,** conforme segundo aditivo ao contrato de dispensa por inexigibilidade nº 001/2017 o qual prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA, prorroga-se o prazo por 12 (doze) meses a contar do dia 12 de abril de 2019.
.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Matinhos, em 08 de abril de 2019.

Câmara de Matinhos
GERSON DA SILVA JUNIOR
CPF: 274.908.758-97
Presidente da Câmara Municipal de Matinhos

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:E1DD294C

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES PARA PARTICIPAR DA COMISSÃO GESTORA

A Prefeitura Municipal de Matinhos, por intermédio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais Prefeito **Ruy Hauer Reichert** e o Conselho Municipal da Cidade de Matinhos, representado por sua Presidente **Patricia Biff, e Vice-Presidente Ailson Orlei Moro Camargo**, nos termos do artigo 40, § 4º I da Lei n°10.257/2001e nos termos do artigo 4º Resolução nº 25,/2005 do Ministério das Cidades Conselho Das Cidades visando a revisão para o aperfeiçoamento da legislação Municipal urbanística,**CONVOCA** através do presente edital, todos os **agentes da sociedade civil, representantes de organizações sociais e comunitárias, entidades e associações de bairros, setores empresariais e técnicos, organizações não governamentais** que atuam no Município para que indique seus representantes para participar da **Comissão Gestora do Plano Diretor do Município de Matinhos**.

Solicitamos que protocole junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Matinhos até o dia **22 de abril de 2019** a sua participação.

Venha participar, juntos construiremos um Plano Diretor compatível com futuro da nossa Cidade.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

PATRICIABIFF	***AILSON ORLEI MORO CAMARGO***
Presidente	Vice Presidente

Publicado por:
Roberto Paulo Meissner
Código Identificador:36B974A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 013-2019 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 106/2019 de 21/02/2019 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedoras as licitantes: **CENTRO DE AMPARO AO IDOSO JESUS MARIA JOSÉ**, inscrita no CNPJ Nº 00.363.296/0001-05, do lote 02 no valor de R$190.104,00 (cento e noventa mil, cento e quatro reais) e a **CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 19.417.387/0001-04, do lote 03 no valor de R$101.800,00 (cento e um mil e oitocentos reais), objeto do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2019 – PMM**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 09 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:C947FF9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2018 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2018 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 106/2019 de 21/02/2019 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedoras as licitantes, após análise de amostras: **MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 27.486.278/0001-77, do item 01 no valor de R$348,50 (trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), do item 09 no valor de R$40.900,50 (quarenta mil, novecentos reais e cinquenta centavos), do item 15 no valor de R$12.261,20 (doze mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos), do item 36 no valor de R$8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais), do item 45 no valor de R$8.599,50 (oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), do item 51 no valor de R$1.104,00 (um mil, cento e quatro reais), do item 55 no valor de R$420,00 (quatrocentos e vinte reais), do item 56 no valor de R$15.886,20 (quinze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), do item 59 no valor de R$1.024,50 (um mil, vinte e quatro reais e cinquenta centavos), do item 68 no valor de R$1.144,50 (um mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), do item 72 no valor de R$3.705,00 (três mil, setecentos e cinco reais), do item 82 no valor de R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), do item 83 no valor de R$23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais), do item 90 no valor de R$3.950,80 (três mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos), do item 91 no valor de R$2.227,75 (dois mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos), do item 92 no valor de R$1.895,25 (um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), do item 93 no valor de R$2.560,25 (dois mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos), do item 94 no valor de R$2.598,75 (dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), do item 99 no valor de R$1.288,50 (um mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), do item 102 no valor de R$47.960,00 (quarenta e sete mil, novecentos e sessenta reais), do item 103 no valor de R$47.960,00 (quarenta e sete mil, novecentos e sessenta reais), do item 105 no valor de R$12.122,00 (doze mil, cento e vinte e dois reais), do item 113 no valor de R$1.848,00 (um mil, oitocentos e quarenta e oito reais), do item 115 no valor de R$7.777,50 (sete mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), do item 119 no valor de R$5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais) do item 123 no valor de R$17.940,00 (dezessete mil, novecentos e quarenta reais), do item 128 no valor de R$5.123,25 (cinco mil, cento e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), do item 129 no valor de R$1.354,70 (um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), do item 130 no valor de R$1.590,30 (um mil, quinhentos e noventa reais e trinta centavos), do item 131 no valor de R$1.001,30 (um mil, um real e trinta centavos), do item 132 no valor de R$1.649,20 (um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), do item 133 no valor de R$3.096,00 (três mil, noventa e seis reais), do item 134 no valor de R$2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais), do item 135 no valor de R$2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais), do item 137 no valor de R$3.080,00 (três mil, oitenta reais), do item 138 no valor de R$25.792,50 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), do item 141 no valor de R$16.896,00 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e seis reais), do item 147 no valor de R$2.934,00 (dois mil, novecentos e trinta e quatro reais), do item 148 no valor de R$6.672,00 (seis mil, seiscentos e setenta e dois reais), do item 149 no valor de R$2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais), do item 150 no valor de R$9.072,00 (nove mil e setenta e dois reais), do item 154 no valor de R$12.300,00 (doze mil e trezentos reais), do item 157 no valor de R$799,00 (setecentos e noventa e nove reais), do item 164 no valor de R$23.932,80 (vinte e três mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), do item 170 no valor de R$71.827,20 (setenta e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos) e do item 175 no valor de R$46.853,40 (quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos). A empresa **COMERCIAL BORA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.094.110/0001-10, do item 02 no valor de R$45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais), do item 08 no valor de R$1.899,80 (um mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), do item 11 no valor de R$837,00 (oitocentos e trinta e sete reais), do item 12 no valor de R$1.335,00 (um mil, trezentos e trinta e cinco reais), do item 13 no valor de R$12.549,12 (doze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e doze centavos), do item 14 no valor de R$14.750,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais), do item 19 no valor de R$3.864,00 (três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), do item 25 no valor de R$15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), do item 33 no valor de R$4.424,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), do item 34 no valor de R$2.770,00 (dois mil, setecentos e setenta reais), do item 43 no valor de R$224,00 (duzentos e vinte e quatro reais), do item 48 no valor de R$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), do item 49 no valor de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais), do item 61 no valor de R$1.087,90 (um mil, oitenta e sete reais e noventa centavos), do item 74 no valor de R$13.872,50 (treze mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), do item 75 no valor de R$890,00 (oitocentos e noventa reais), do item 76 no valor de R$103,25 (cento e três reais e vinte e cinco centavos), do item 79 no valor de R$2.552,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), do item 80 no valor de R$8.190,00 (oito mil, centos e noventa reais), do item 87 no valor de R$32.000,00 (trinta e dois mil reais), do item 106 no valor de R$2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais), do item 109 no valor de R$2.675,00 (dois mil, centos e setenta e cinco reais), do item 111 no valor de R$5.025,00 (cinco mil e vinte e cinco reais), do item 116 no valor de R$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), do item 118 no valor de R$735,00 (setecentos e trinta e cinco reais), do item 120 no valor de R$4.342,80 (quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), do item 126 no valor de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais), do item 127 no valor de R$2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais), do item 145 no valor de R$2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais), do item 146 no valor de R$1.325,00 (um mil, trezentos e vinte e cinco reais), do item 156 no valor de R$1.982,50 (um mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), do item 161 no valor de R$1.224,25 (um mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos), do item 162 no valor de R$2.862,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais), do item 168 no valor de R$22.377,60 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) e do item 174 no valor de R$67.162,40 (sessenta e sete mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos). A empresa **PONTTO ONLINE COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.808.811/0001-25, do item 05 no valor de R$1.428,80 (um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), do item 38 no valor de R$77.000,00 (setenta e sete mil reais), do item 39 no valor de R$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), do item 97 no valor de R$360,00 (trezentos e sessenta reais), do item 142 no valor de R$417,00 (quatrocentos e dezessete reais), do item 159 no valor de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), do item 163 no valor de R$380,00 (trezentos e oitenta reais), do item 165 no valor de R$18.450,00 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais) e do item 171 no valor de R$55.350,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais). A empresa **PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 21.424.240/0001-93, do item 10 no valor de R$990,00 (novecentos e noventa reais), do item 31 no valor de R$18.000,00 (dezoito mil reais), do item 32 no valor de R$3.300,00 (três mil, trezentos reais), do item 50 no valor de R$11.700,00 (onze mil e setecentos reais), do item 52 no valor de R$11.700,00 (onze mil e setecentos reais), do item 53 no valor deR$18.000,00 (dezoito mil reais), do item 54 no valor de R$952,00 (novecentos e cinquenta e dois reais), do item 65 no valor de R$9.457,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), do item 77 no valor de R$1.500,80 (um mil, quinhentos reais e oitenta centavos), do item 78 no valor de R$1.414,10 (um mil, quatrocentos e quatorze reais e dez centavos), do item 85 no valor de R$2.420,60 (dois mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos), do item 104 no valor de R$870,00 (oitocentos e setenta reais), do item 112 no valor de R$4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais) e do item 117 no valor de R$5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais). A empresa **LUCIPAR LICITACOES – EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 73.976.318/0001-86, do item 16 no valor de R$30.855,00 (trinta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais). **CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.893.077/0001-94, do item 18 no valor de R$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), do item 22 no valor de R$9.334,70 (nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), do item 23 no valor de R$4.927,00 (quatro mil, novecentos e vinte e sete reais), do item 24 no valor de R$4.927,00 (quatro mil, novecentos e vinte e sete reais), do item 27 no valor de R$5.560,00 (cinco mil,, quinhentos e sessenta reais), do item 37 no valor de R$5.780,00 (cinco mil, setecentos e oitenta reais), do item 44 no valor de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), do item 46 no valor de R$8.900,00 (oito mil e novecentos reais), do item 47 no valor de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), do item 57 no valor de

R$14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais), do item 63 no valor de R$1.039,50 (um mil, trinta e nove reais e cinquenta centavos), do item 81 no valor de R$2.184,00 (dois mil, cento e oitenta e quatro reais), do item 84 no valor de R$1.373,10 (um mil, trezentos e setenta e três reais e dez centavos), do item 86 no valor de R$1.308,00 (um mil, trezentos e oito reais), do item 114 no valor de R$296,00 (duzentos e noventa e seis reais), do item 139 no valor de R$2.845,80 (dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), do item 152 no valor de R$1.362,50 (um mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), do item 155 no valor de R$1.389,10 (um mil, trezentos e oitenta e nove reais e dez centavos), do item 166 no valor de R$15.631,25 (quinze mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), do item 167 no valor de R$10.198,75 (dez mil, cento e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), do item 172 no valor de R$46.893,75 (quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos) e do item 173 no valor de R$30.596,25 (trinta mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), objeto do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 149/2018 – PMM**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 09 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:59822C37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019 – PMM

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019 – PMM
PROCESSO Nº 044/2019– PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS COM CAPAS EM ATENDIMENTO A GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com as características e especificações constantes deste Edital.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, segue abaixo as informações complementares ao edital epigrafado:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, NO ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E NO ANEXO XIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Onde constar: o prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho.
Passe a constar: O prazo de entrega do objeto será de até 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho.

NAS ESPECIFICAÇÕES:
Onde se lê:
Os coletes balísticos devem possuir garantia expressa em sua etiqueta de identificação de, no mínimo, 06 (seis) anos contra defeitos de fabricação
Leia-se:
Os coletes balísticos devem possuir garantia expressa em sua etiqueta de identificação de no mínimo, 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

3.2. Prazo e Local de entrega

Onde se lê:
e) O prazo máximo para a substituição do objeto que não atender as especificações técnicas deste Termo de Referência será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento pela Contratada de ofício solicitando a reparação de irregularidades enviada pela Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

Leia-se:
e) O prazo máximo para a substituição do objeto que não atender as especificações técnicas deste Termo de Referência será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de recebimento pela Contratada de ofício solicitando a reparação de irregularidades enviada pela Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO COLETE A PROVA DE BALAS NIVEL II COM 02 DUAS CAPA EXTERNAS

INCLUIR:
Referente às duas capas externas, sendo que umas das referidas capas é para acomodar o painel balístico (interna), e outra (externa) que deverá ser confeccionadas no formato envelope, com abertura para introdução dos painéis frontal e dorsal.
O pantone têxtil 194013TC – Azul Marinho.
Segue modelo ilustrativo para titulo de orientação

MATINHOS

GUARDA MUNICIPAL

GRADE POR TAMANHO:
Tabela de pesos:
Onde se lê:

DESCRIÇÃO	MODELO	TAMANHOS	PESO (KG) COM VARIAÇÃO ± DE 5%
PAINEL BALÍSTICO NÍVEL II	MASCULINO	P	1,253
		M	1,443
		G	1,649
		GG	1,852
	PREFERENCIALMENTE FEMININO	P	0,956
		M	1,097
		G	1,246
		GG	1,507

Leia-se:

DESCRIÇÃO	MODELO	TAMANHOS	PESO (KG) COM VARIAÇÃO - com tolerância de até 10% para mais e ilimitado para menos
PAINEL BALÍSTICO NÍVEL II	MASCULINO	P	**1,93**
		M	**2,20**
		G	**2,55**
		GG	**2,84**
	PREFERENCIALMENTE FEMININO	P	**1,50**
		M	**1,73**
		G	**1,99**
		GG	**2,35**

Onde se lê:
1.2.5.12 - **A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar no prazo de 15 dias úteis o teste de impacto e/ou laudo, conforme Norma "NIF Standard 0115.01 – do Instituto Nacional de Justiça dos Estados Unidos da América"**

Leia-se:
1.2.5.12 - **A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar no prazo de 20 dias úteis o teste de impacto e/ou laudo, conforme Norma "NIJ 0101.04"**

Onde se lê:
1.2.5.13 Os testes deverão ser realizados com no mínimo 02 (dois) tipos de munições de diferentes projéteis, como por exemplo: "Ogival" e "Ponta Oca".
Leia-se:
1.2.5.13 Os testes deverão ser elaborados conforme Norma NIJ 0101.04".

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:02031853

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO 21/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 21/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 09/04/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: ICAVEL VEÍCULOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 84.938.430/0002-20.

OBJETO O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de um veículo micro-ônibus 0 km, com acessibilidade que será utilizado afim de proporcionar melhores condições de locomoção e inclusão social aos seus usuários.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 09/04/2019 e terá vigência até 09/04/2020.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: RS 208.600,00 (duzentos e oito mil e seiscentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até trinta dias conforme a entrega dos produtos e mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:

09 – Secretaria de Assistência Social
09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
09.002.08.244.0801.1.047 – Aquisição de Veículos para a Assistência Social
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:C2B640A9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO 22/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 22/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 09/04/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: ANTONIO CARLOS BARCELOS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.145.966/0001-40.

OBJETO O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a aplicação e fornecimento de peças genuínas para a manutenção da Pá Carregadeira NEW HOLLAND 12B da secretaria de obras.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 09/04/2019 e terá vigência até 09/04/2020**.**

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: RS 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até trinta dias conforme a entrega dos produtos e mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:

05 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
05. 001 – Departamento de Transportes
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção do Serviço de Transporte
4.4.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:C3F6F12B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº 11/2019

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI, PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR ELI,

RESOLVE:

ART. 1º. EXONERAR, a pedido, a senhora **THAIS KAROLINE CEZAR COSTA**, portadora do CPF nº 096.961.079-35, RG nº 13.079.212-0-PR e CTPS nº 7291263-série 0030, ocupante do cargo de fisioterapeuta de provimento efetivo, lotada no departamento de saúde, a partir de 10 de abril de 2019.

ART. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:E5FF1109

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 016/2019 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 02092019 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 013/2019

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: FABIO HENRIQUE RIBEIRO & CIA LTDA - ME.

OBJETO: Prestação de Serviços de elaboração de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – Demonstrativos Ambientais (PPRA-DA) - Norma Regulamentadora de nº 9 – Ministério do Trabalho e Emprego, Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) – Norma Regulamentadora nº 7 – Ministério do Trabalho e Emprego, Elaboração do Perfil Profissiográfico do Trabalhador – Decreto nº 8.123, de 16 de Outubro

de 2013, Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) - Decreto nº 8.123, de 16 de Outubro de 2013 e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LIP) – Norma Regulamentadora de nº 15 e nº 16 – Ministério do Trabalho.

VALOR: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Gabinete do Prefeito 01/04/2019.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:93D9E98F

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 019/2019 TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2019

Objeto: Aquisição de 01(um) Veículo Tipo Van Minibus para ser utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde, com Recursos do Programa Transporte Sanitário do APSUS, resolução SESA Nº 536/2018.

LOTE 01: VEÍCULO TIPO VAN MINIBUS
EMPRESA: J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP
VALOR: R$ 157.700,00 (cento e cinquenta e sete mil e setecentos reais)
Prazo de Entrega: 90 (noventa) dias.

Miraselva, 09 de Abril de 2019.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:5768E56C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 006/2019

RATIFICAÇÃO

PBS Nº 020/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2019

Com base nas informações constantes do Procedimento para Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, hospedagem e Manutenção do website em conformidade com a Lei Federal de acesso à Manutenção à informação Nº 12.527/2011, Desenvolvimento do Layout, contendo Link para o portal de transparência, Diário Oficial (com assinatura eletrônica), Sistema de Informação ao Cidadão, Leis Municipais, Concursos, Portal de Notícias do Município, Mural de Licitações, Plano Diretor, Formulário de Contato, Gestão Atual, Secretarias, bem como a disponibilização e configuração de contas de E-Mail Oficial ilimitadas. Ficando de responsabilidade da contratada alimentar o site diariamente, pelo período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria Municipal de Administração, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, RATIFICO A DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em consequência, fica convocada a Empresa L2FSISTEMAS WEB LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 12.491.159/0001-35, pelo valor de R$ 8.640,00 (Oito mil seiscentos e quarenta reais), para o atendimento ao objeto supramencionado conforme orçamento em anexo após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho.

Publique-se,

Morretes, 09 de abril de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:A24B2D51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 332/2019

DECRETO 332/2019

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 69º da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA, com a finalidade de estabelecer políticas de preservação de Meio Ambiente e desenvolvimento econômico-social nos termos da Lei Municipal nº 496 de 04 de setembro de 2017.
Art. 2º O Conselho que trata o Art. 1º deste Decreto, será composto por 06 (seis) membros ocupantes do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, tendo como representantes os seguintes servidores;

I – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
TITULAR: OTÁVIO FOSS NETO
SUPLENTE: AIRTON TOMAZI

II – SECRETARIA DE SAÚDE;
TITULAR: GLACI REZENDE DE LIMA
SUPLENTE: SARITA TEREZINHA MACHADO

III – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;
TITULAR: PEDRO AURÉLIO NOGUEIRA
SUPLENTE: LEONNARDO APHONSO DA COSTA SANTOS

IV – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
TITULAR: RAPHAELA FERREIRA
SUPLENTE: CRISWELL POSSIEDE

V – SECRETARIA DE TURISMO;
TITULAR: LUCIANO APOLINÁRIO
SUPLENTE: ORLEY ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR

VI – PROCURADORIA GERAL;
TITULAR: GUILHERME BAIAK DA SILVA
SUPLENTE: VÍCTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES

Art. 3º O Conselho que trata o Art. 1º deste Decreto, será composto por 08 (oito) representantes de Órgãos Municipais e Entidades correlatas, devidamente representados pelos seguintes membros;

I – CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES;
TITULAR: DEIMEVAL BORBA
SUPLENTE: MAURICIO PORRUA

II – REPRESENTANTE DO FOMENTO COMERCIAL DO MUNICÍPIO;
TITULAR: CRISTIANE APARECIDA MARONI
SUPLENTE: JHONNY SCARANTE

III – REPRESENTANTE DA POLÍCIA AMBIENTAL;
TITULAR: HUGO CEZAR CENTURION
SUPLENTE: LUIS CHARELLO

IV – REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL;
TITULAR: AGUINALDO RAMOS FORBECI
SUPLENTE: WILSON SIMÃO

V – REPRESENTANTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP;

TITULAR: JOSÉ MARIA DOS SANTOS
SUPLENTE: JAMIL SANTOS DA COSTA

VI – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES;
TITULAR: CLAIRVAL LUIZ BREDA
SUPLENTE: FRANCISCO PAULO CHAIMSOHN

VII – REPRESENTANTE DA SANEPAR;
TITULAR: LUIZ LEANDRO DE VICENTE
SUPLENTE: GUILHERME ZAVATARO

VIII – REPRESENTANTE DA EMATER;
TITULAR: RUTH ADRIANA RIBEIRO PIRES
SUPLENTE: JOSÉ APARECIDO BAPTISTA

Art. 4º A participação como membro do Conselho é considerada de interesse público, e não será de qualquer maneira remunerada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 308/2019.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de abril de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:7A0FFBAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 333/2019

DECRETO 333/2019

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 69º da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselho Gestor Municipal de Habitação de Interesse Social, com base na Lei Municipal nº 19 de 31 de agosto de 2007 e Lei Municipal nº 08 de 07 de abril de 2009, que passa a ser composto pelos seguintes representantes;

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;
TITULAR: LUCIANE COSTA COELHO
SUPLENTE: MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;
TITULAR: OTÁVIO FOSS NETO
SUPLENTE: LEONNARDO APHONSO DA COSTA SANTOS

III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
TITULAR: PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
SUPLENTE: NATHÁLIA EMANUELE VALÉRIO CORDEIRO

IV – REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES;
TITULAR: MARCELA DA SILVA ELIAS
SUPLENTE: SAMUEL CORDEIRO ADRIANO

V – REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE MORRETES;
TITULAR: LUIS FABIANO ZACARIAS FERREIRA – REPRESENTANDO A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA SANTO ANTÔNIO
SUPLENTE: ORLEY PORCIDES – REPRESENTANDO A ASSOCIAÇÃO DE ASSENTADOS TERRA TOMBADA.

VI – REPRESENTANTE DOS ENGENHEIROS CIVIS E ARQUITETOS ATUANTES NO MUNICÍPIO DE MORRETES;
TITULAR: EDMUR CARLOS FREITAS
SUPLENTE: HENDRYEW HENRIQUI DAL BOM DE CARVALHO

VII – REPRESENTANTE DOS ADVOGADOS MILITANTES NO MUNICÍPIO DE MORRETES;
TITULAR: GUILHERME BAIAK DA SILVA
SUPLENTE: EMELEN SUELEN DA CUNHA

Art. 2º A Presidência do Conselho Gestor Municipal de Habitação de Interesse Social, ficará a cargo da Secretária Interina de Ação Social, Sr.ª Luciane Costa Coelho.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de abril de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:5EB22842

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 334/2019

DECRETO 334/2019

DELEGA PODERES Á VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MORRETES DURANTE O AFASTAMENTO DO PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no Art. 69, § 1º da Lei Orgânica do Município de Morretes:

DECRETA

Art. 1º - Fica delegada à Vice-Prefeita Municipal, **SELMA SELLMER LOPES**, representar o Município e todas as funções administrativas da competência do Chefe do Executivo no período de 08 à 12 de Abril do corrente, durante a participação do Prefeito na XXII Marcha a Brasília em defesa dos Municípios.

Art. 2º - Ficara expressamente vedada a subdelegação de competências objeto do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 04 de abril de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:A75F5F59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 335/2019

DECRETO 335/2019

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:

Art.1° - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –(CMDCA), do município de Morretes, nomeado para o biênio 2019/2020, conforme Art. 6º da Lei nº 174/2012, passa a ser composto pelos seguintes membros:

- CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS

I - **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
TITULAR - Maria Cristina Moraes da Costa Pinto
SUPLENTE – Luciane Costa Coelho

II - **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**
TITULAR – Rafaela Maria Ferreira da Conceição
SUPLENTE – Emanuele Cristine de Almeida Silva

III - **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
TITULAR – Raul Edison Gouvêa
SUPLENTE – Andreia Luciana Zeliotto

IV - **REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE GOVERNO**
TITULAR – Luana Monique da Veiga Deres
SUPLENTE – Liliane Laura de Macedo Cabral

V - **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
TITULAR – Neuzeli Brudeck Cordeiro
SUPLENTE – Lucia Hissae Shingo

VI - **REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
TITULAR – Guilherme Baiak da Silva
SUPLENTE – Fabricio Alexandre de Miranda Valério

- CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS

VII – **REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA SANTO ANTÔNIO E VILA FREITAS**
TITULAR – Luis Fabiano Zacarias Filho
SUPLENTE – Gilson Cecatto

VIII – **REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MORRETES –(APAE).**
TITULAR – Maria Victória da Cruz
SUPLENTE – Ivanise M. Scremim Pinto

IX **– REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MORRETES - APMI**
TITULAR – Dilcinei Consentino Peres
SUPLENTE – Rachel Fedalto

X- **REPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO GIOVANI MALUCELLI**
TITULAR – Josemeri Malucelli Pulsides
SUPLENTE – Aline Rodrigues Malucelli

XI – **REPRESENTANTE PASTORAL DA CRIANÇA**
TITULAR – Francisca Gomes Lima Foss
SUPLENTE – Edna Pereira Vera

XII – **REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA AMÉRICA DE BAIXO, AMÉRICA DE CIMA, MARUMBI, FARTURA E PANTANAL - AMANTANAL**
TITULAR – Maria Cristina Langhammer
SUPLENTE – João Antunes dos Santos

Art.2º – Revoga-se o Decreto 147/2018.

Art.3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara de Morretes, 09 de abril de 2019.

SELMA SELLMER LOPES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:3182C5BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 028/2019 - PRAZO PARA ASSUMIR EMPREGO PÚBLICO

EDITAL 28/2019
PRAZO PARA ASSUMIR EMPREGO PÚBLICO / CONCURSO PÚBLICO 01/2015

O Prefeito do Município de Morretes, Estado do Paraná, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital 24/2019 de Entrega de documentos, **CONVOCA os CANDIDATOS** abaixo relacionados a comparecerem no prazo conforme item 01 deste Edital, a saber:

1. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:
1.1- De acordo com os requisitos para contratação item 4 – Edital 01/2015-Abertura do Concurso, os candidatos abaixo atendem a todos os requisitos, documentação regular e foram considerados aptos na avaliação médica;

1.2- Estão CONVOCADOS a comparecer no dia **15 de Julho de 2019**, as 08h00, na sede da Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, para entrega da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL e ASSINATURA do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO.

2. CANDIDATOS CONVOCADOS

PROFESSOR I

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
PAMELA ROSA PEREIRA	0203941005	128º

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1- OS CANDIDATOS convocados que deixarem de se apresentar serão considerados **DESISTENTES** e serão **ELIMINADOS** do Concurso Público 01/2015.

3.2- NÃO será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Morretes, 04 de abril de 2019

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:1CE7A547

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 011/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 23 de abril de 2019**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Rua Praça Rocha Pombo, n.º 10-Centro, Cep 83.350-000, Morretes, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço GLOBAL por LOTE, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços sonorização e iluminação, empresa para contratação e gerenciamento de shows e apresentações, para a XXXVI Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, a pedido da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme as especificações descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Valor Máximo Estimado: R$ 128.506,67 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e seis reais e sessenta e sete centavos)

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.morretes.pr.gov.br

Fone: (41) 3462-1266

E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 09 de abril de 2019.

MARCOS AURÉLIO DIAS
Pregoeiro(a) Municipal

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:FE93865A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 11/2019

PORTARIA N.º 011/2019

SÚMULA: Concede Férias Regulamentares a servidora da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 891/2008 - Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a servidora abaixo relacionada no período de 01 de abril de 2019 a 30 de abril de 2019.

SERVIDORA	CARGO	Período Aquisitivo	CPF
Andréia Aparecida Hoffelder	Contadora	05/03/2017 a 04/03/2018	032.491.759-78

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal, 01 de abril de dois mil e dezoito.

VANDERLEI ORBEN
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:E6FD8F79

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 12/2019

Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu
Estado do Paraná
"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"
Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59 - Caixa Postal, 11.
CEP 85.685 - 000 - Nova Prata do Iguaçu - Paraná. Tel-Fax (046) 35451778

PORTARIA Nº 012/2019.

SÚMULA: Concede Gratificação ao Servidor ocupante do cargo de Tesouraria da Câmara Municipal de nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 1º - O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições Legais e de acordo com Lei 1185/2013 e a Resolução Nº003/2009 em seu Artigo 10º e parágrafo 3º, resolve atribuir gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) ao seguinte Servidor:

JOELSON GREGOLIN portador do Rg. Nº 6.953.770-7 SSP-PR, CPF/MF n.º 026.209.339-19, ocupante do cargo de Tesouraria desta Casa de Leis.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2019.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, 01 de abril de 2019.

VANDERLEI ORBEN
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:1C555980

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3261/2019

Súmula: Libera totalmente os lotes em Caução no Loteamento Trentin de Propriedade de José Trentin, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o disposto no Plano Diretor Municipal na Lei nº. 1198/2013;

DECRETA

Art**.** 1° - Fica liberada totalmente a Caução do Loteamento denominado **"TRENTIN",** localizado no município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovado através do Decreto nº 2738/2012 de 14 de dezembro de 2012.

§ 1º - A liberação deve-se à execução total das obras de Infraestrutura, sendo possível liberação total dos lotes caucionados, conforme, art. 22, § 3º, da Lei nº. 1198/2013.
§ 2º - A totalidade das obras executadas atestadas mediante Parecer Técnico de Infraestrutura emitido pelo Departamento de Planejamento conclui pela liberação de 04 (quatro) lotes da caução.
§ 3º - Ficam liberados os lotes 02, 03, 04 e 05, da quadra 11 do referido loteamento eis que em conformidade com a exigência legal e requeridos pelo Loteador.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:35FC7497

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4117/2019

SÚMULA: Convoca candidata aprovada em Concurso Público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2015;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a candidata a seguir relacionada aprovada no Concurso Público nº 001/2015, para suprir vaga do quadro de pessoal efetivo do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – 40 Horas
Eloiza Correa dos Santos

Art. 2º - A candidata convocada deverá comparecer em até 2 (dois) dias úteis após a publicação em diário oficial do município, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munida dos seguintes documentos:

Fotocópia da Cédula de Identidade (RG);
Cartão ou Número do PIS/PASEP;
Fotocópia Título de Eleitor;
Fotocópia Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
Conta corrente para depósito de pagamento;
Atestado de capacidade física e mental – apto para exercer o cargo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos nove dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:0D0684E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.38/2019

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3721/2019

Objeto:Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de saibro para manutenção de estradas e vias através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 12.564 de 12/12/2018 torna público, para ciência dos interessados, a SUSPENSÃO do processo em epígrafe para alterações que se fazem necessárias no edital.
Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br.
Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

Palmeira, 09 de abril de 2019.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:305D9418

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL TOTAL DO CONTRATO Nº. 876/2017, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 42/2016 – FLAMA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.179.829/0001-65, pessoa jurídica de direito público interno, representado por seu Prefeito, Sr. Edir Havrechaki, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 028.032.159-77, com sede à Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Palmeira/PR, e a Empresa **FLAMA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.121.972/0001-22, pessoa jurídica de direito privado, representada pelo Sr. Nádio Malturo Flaresso, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº. 850.410.419-20.

CONSIDERANDO o contrato de prestação de serviços firmado com a empresa vencedora **FLAMA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de terceirização de mão de obra, a serem prestados às Secretarias de Saúde, Meio Ambiente e Educação;

CONSIDERANDO o contrato estar inexiquível;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL RESCINDIR TOTALMENTE O CONTRATO Nº 876/2017, proveniente do Edital de Pregão Presencial - n° 42/2016, *à partir do dia 18 de Abril de 1019*, cuja empresa contratada trata-se de **FLAMA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** e a todos os termos dela decorrentes, em virtude do contrato estar inexiquível;
É assegurado à **DETENTORA DO CONTRATO** o direito de percepção dos valores referentes a possíveis serviços prestados até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da Contratante a partir desta data, no que tange à totalidade do contrato.

Palmeira/PR, 05 de Abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira
Contratante

Flama Construção e Serviços LTDA
NÁDIO MALTAURO FLARESSO
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3832EFA4

SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETO Nº 12.795 DE 09/04/2019 - CONSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo cargo e, considerando o Decreto Municipal nº. 12.783 de 03 de Abril de 2019, que convoca a XIII Conferência Municipal de Saúde,
Decreta:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Saúde a ser realizada no dia 12 de Abril de 2019, composta pelos membros a seguir relacionados:
I- Servidores Públicos Municipais:
a) Raquel Haide Aldrigue dos Santos Graczyk;
b) Veridiana Hass;
c) Wilson Carlos Hass;

d) Iverson Diniz Graczyk.

II- Conselheiros Municipais de Saúde:
a) Anna Angélica Alves Moscalesky;
b) Eva dos Reis;
c) Techarlles Johnn Czlusniak.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2019.

EDIR HACRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C4E24A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12.794 DE 09/04/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 12.600,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.732/2018 – LDO e nº 4.833/2018 – LOA,
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$12.600,00 (doze mil seiscentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0030.6.153. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
361 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 12.600,00

Total Suplementação: R$ 12.600,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0031.6.155. Pagamento de salários e encargos sociais - Gestão da Atenção Básica
387 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 12.600,00

Total Redução: R$ 12.600,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5B75A56A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 15.464 DE 09/04/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MARIO DE MATTOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 5361/2019, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a partir de 01/05/2019 até 30/05/2019, referente ao período aquisitivo de 08/04/2018 à 07/04/2019, ao servidor MARIO DE MATTOS, matrícula 200816, cargo de TRABALHADOR BRACAL, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:9B679759

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 15.465 DE 09/04/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA JOSIANE DA SILVA HELLMANN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 5314/2019, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde a pessoa da família, à servidora pública municipal, **JOSIANE DA SILVA HELLMANN,** matricula 200797**,** ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/04/2019, encerrando em 02/05/2019.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:EA6AC9A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 15.466 DE 09/04/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, EDISON LUIZ MONTEIRO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº.

5440/2019, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 28/03/2019 á 30/04/2019, ao servidor público municipal, **EDISON LUIZ MONTEIRO,** matrícula 201536, ocupante do cargo de trabalhador braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A4C33172

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 15.467 DE 09/04/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, TATIANA SATIE MAYER KUREK, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5439/2019, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 05/04/2019 á 08/07/2019, a servidora pública municipal, **TATIANA SATIE MAYER KUREK,** sob. matrículas 203714 e 203894, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:B1C12594

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ALINE APARECIDA BACH TITSKI.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2018, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de Professor**,** nos casos de licenças legalmente concedidas**,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 09 de abril de 2019.

ALINE APARECIDA BACH TITSKI
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C874F590

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SILMARA APARECIDA HORST WENDLER.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2018, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de Professor**,** nos casos de licenças legalmente concedidas**,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 09 de abril de 2019.

SILMARA APARECIDA HORST WENDLER
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:51B46D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2018.

Palmeira, 09 de abril de 2019**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento das candidatas abaixo, no dia 10 de abril do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2018, conforme processo nº. 3738/2019.

Professores:

· **DEJANIRA DE LIMA**
· **ANDRESSA COVALSKI DELFRATE**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:96B263C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 51/2019 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR– PSS – TELESMERI CZELUSNIAK.

PROCESSO Nº. 2643/2019
EXTRATO Nº. 51/2019

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: TELESMERI CZELUSNIAK.
Cargo: – PROFESSOR – PSS
Regime: PSS
Vencimento R$ 1.278,86 (um mil duzentos e setenta e oito reais oitenta e seis centavos)
Vigência: 10/04/2019 à 16/12/2019.
Data: 09/04/2019

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F3F0C952

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 52/2019 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR– PSS – SIMONE GALVÃO.

PROCESSO Nº. 4697/2019
EXTRATO Nº. 52/2019
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: SIMONE GALVÃO.
Cargo: – PROFESSOR – PSS
Regime: PSS
Vencimento R$ 1.278,86 (um mil duzentos e setenta e oito reais oitenta e seis centavos)
Vigência: 10/04/2019 à 16/12/2019.
Data: 09/04/2019

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:62BBF6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 15.468 DE 09/04/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ALYSSON JOSE DE ARAUJO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 5474/2019, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, 13/05/2019 a 27/05/2019, ao servidor ALYSSON JOSE DE ARAUJO, matrícula 203927, referente ao período aquisitivo 02/03/2017 á 01/03/2018, ocupante do cargo em efetivo de Auxiliar Administrativo, exercendo o cargo em comissão de Diretor de Contabilidade e Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:52455900

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – ONDE SE LÊ PORTARIA Nº 12.868 DE 08/01/2018 – LEIA-SE PORTARIA Nº 13.868 DE 08/01/2018 - CANCELA LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA FATIMA SVIECK PINTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 10300/2017, e
RESOLVE:

ART 1º: Fica convocada a partir de 01/02/2018 a servidora **FATIMA SVIECK PINTO,** portadora do RG nº. 8.090.255-7, inscrita no CPF sob nº. 040.695.649-93, ocupante do cargo em efetivo de Professor, para reassumir o cargo no qual encontra-se nomeado, respeitando o parágrafo único do artigo 135 da Lei 1700/94

ART 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Janeiro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:FA75BF9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 031/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR, ÀS **09h:00** do DIA 12 (Doze) de ABRIL DE 2019, NA RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322, NA SALA DE REUNIÕES, 1º ANDAR – PALÁCIO SÃO JOSÉ, FARÁ ABERTURA DO ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS, DAS LICITANTES HABILITADAS, APÓS DECORRIDO PRAZO RECURSAL, DO PROCESSO LICITATÓRIO **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 031/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2018**, COM O OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS), COM PROCEDIMENTOS PRÉ-OPERATÓRIOS (EXAMES LABORATORIAIS), PÓS-OPERATÓRIO (ASSISTÊNCIA AO ANIMAL ATÉ A RETIRADA DOS PONTOS), IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP ELETRÔNICO E REGISTRO NO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL – S.I.A. NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ".**INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DEVERÃO SER DIRIGIDOS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@paranagua.pr.gov.br., OU ATRAVÉS DO TELEFONE: 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 08 DE ABRIL DE 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:FABE8136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2019

A Prefeitura do Município de Paranaguá comunica os interessados que houve Errata no Edital de Licitação e que o mesmo encontra-se disponível nos seguintes endereços: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Sendo assim fica prorrogada a data de abertura do certame para o dia 24 de abril de 2019 às 09:00 horas. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial ou através do telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 08 DE ABRIL DE 2019

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:E2E72EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PREGÃO ELETRÔNICO : 19/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO : 4260/2019 ASSUNTO: ERRATA

Paranaguá, 08 de abril de 2019.
Pregão eletrônico : 19/2019
Processo Administrativo : 4260/2019
Assunto: ERRATA
Após envio a Secretaria responsável pelo Termo de Referência para manifestação, onde se manifestaram procedente ao pedido de esclarecimento. Diante dos fatos enviados a este Pregoeiro segue a retificação do Edital:
ERRATA
* ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – Item 1,2,3,4 – Lote 01 e 02; COLETE BALISTICO NÍVEL IIIA TAMANHO P, COLETE BALISTICO NÍVEL IIIA TAMANHO M, COLETE BALISTICO NÍVEL IIIA TAMANHO G, COLETE BALISTICO NÍVEL IIIA TAMANHO GG.
ONDE SE LÊ:
a) Colete Balístico Tamanho P,M,G E GG, nível IIIA, modelo ostensivo, frontal e dorsal com painéis balísticos confeccionados em aramida, polietileno e ou composição destes com outras matérias primas, que atinjam o nível de proteção desejado e torne o produto leve, flexível, com conforto e ergonomia com tratamento com hidro-repelente e costuras de segurança nas extremidades para garantir o agrupamento das laminas balísticas e no **mínimo de 17 camadas costuradas entre si**. Capas externas confeccionadas em tecido Rip Stop regulagens através do velcro no formato envelope.
LEIA SE:
a) Colete Balístico Tamanho P,M,G E GG, nível IIIA, modelo ostensivo, frontal e dorsal com painéis balísticos confeccionados em aramida, polietileno e ou composição destes com outras matérias primas, que atinjam o nível de proteção desejado e torne o produto leve, flexível, com conforto e ergonomia com tratamento com hidro-repelente e costuras de segurança nas extremidades para garantir o agrupamento das laminas balísticas e **com suas dimensões de medidas para painéis conforme padrão do SENASP (Secretaria Nacional de Segurança Pública)** e sua homologação junto ao Exército Brasileiro conforme tabela em anexo. Capas externas confeccionadas em tecido Rip Stop regulagens através do velcro no formato envelope.

Sendo assim fica prorrogada a data de abertura do certame para o dia 24 de abril de 2019 às 09:00 horas.

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:A9335A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.771

PORTARIA Nº 1.771

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade o que dispõe a Portaria 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar os servidores abaixo relacionados, nas Secretarias Municipais que especifica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RENAN DE SOUZA LIMA, matrícula nº 9287-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS, matrícula nº 5227-1

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de abril de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B5DC8222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2018

Na data de 09 (Nove) de Abril de 2019, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decretos nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder o julgamento da habilitação do processo licitatório Concorrência Pública nº 033/2018, tendo como objeto: **“Seleção para Contratação de Empresa para fornecimento e instalação de campo de grama sintética, readequações e reforma, para realização de Obras de Reforma e Adequação do Complexo Esportivo Fernando Charbub Farah, Estádio Gigante do Itiberê, localizada na Rua da Praia - Ponta do Caju, Paranaguá – Paraná**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Dando continuidade à análise das condições habilitatórias, a Comissão de Licitação encaminhou os autos à Secretaria de Educação e Ensino Integral e para o Depto de Técnico Contábil, para análise técnica quanto aos questionamentos formulados pelos licitantes interessados. Nesse sentido, a SEMED, através do Departamento de Manutenção Civil, manifestou-se nos autos, em sequência 23, aduzindo: “ *A Empresa RECOMA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA não atende aos itens 6.1 / 6.2 / 6.3 da planilha orçamentária; A Empresa HENNSY CONSTRUTORA LTDA, não atendeu totalmente o item 8.1.4 - Relativo a Qualificação Técnica do Edital de Licitação; A Empresa GV GROUP PRODUTOS ESPORTIVOS, demostrou certidões de acervo técnico, compatíveis ao objeto licitado através das CAT e Atestados de Capacidade Técnica, atendendo todos os subitens do item 8.1.4 - Relativo a Qualificação Técnica do Edital de Licitação; O Departamento de Engenharia e Arquitetura da SEMEDI analisou documentos das licitantes conforme o edital. Sem mais, encaminhamos para continuidade do processo”. Através do Departamento Contábil, manifestou-se nos autos, em sequência 22, aduzindo: “Em análise a documentação relativa à qualificação econômico-financeira das licitantes da Concorrência Pública 033/2018, temos a informar: 1) A empresa GV GROUP PRODUTOS ESPORTIVOS S.A. não apresentou Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Extrajudicial, não atendendo o item 8.1.3.1. do Edital. Ainda, apresentou cálculo equivocado quanto aos índices que comprovam capacidade econômico-financeira, refazendo os cálculos obtivemos os seguintes índices: LG (Liquidez Geral) = 0,88; GE (Grau de Endividamento) = 0,77, que não atendem o exigido no item 8.1.3.5 do Edital; 2) As demais empresas que participam do certame: HENSSY CONSTRUTORA LTDA. - ainda que desistido da concorrência - e RECOMA - CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. cumpriram os requisitos de qualificação econômico-financeira constantes no item 8.1.3.”* Dessa forma, subsidiada pelas informações técnicas acima transcritas, esta Comissão delibera por unanimidade pela **INABILITAÇÃO** das empresas *RECOMA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA; GV GROUP PRODUTOS ESPORTIVOS S.A. e HENNSY CONSTRUTORA LTDA (protocolou pedido de desistência de participação do certame, como consta na ata da sessão de*

07/03/2019). Com a publicação desta, inicia-se o prazo previsto no art. 109, I, a da Lei Federal nº 8.666/93. Nada mais.

Paranaguá, 09 de Abril de 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:D5921A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.778

PORTARIA Nº 1.778

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto Municipal nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor ARAMIS SOARES DO NASCIMENTO JUNIOR, Marinheiro de Convés, matricula nº 10548-1, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de abril de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
em exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:59426190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.772

PORTARIA Nº 1.772

"Designa a servidora Tânia Maria Rocha Martins para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Complementares nº 192 e 197/2016 e 203/2017,

RESOLVE:

I - Designar a servidora TANIA MARIA ROCHA MARTINS, matrícula nº 2.042-1, para exercer a função de Supervisor de Nomeações, Exonerações e Promoções, FG-4, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de abril de 2019.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de abril de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:CBF38FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.773

PORTARIA Nº 1.773

"Designa a servidora Leila Cristina Scomasson Sampaio para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Complementares nº 192 e 197/2016 e 203/2017,

RESOLVE:

I - Designar a servidora LEILA CRISTINA SCOMASSON SAMPAIO, matrícula nº 94.124-1, para exercer a função de Supervisor da Divisão de Registro Funcional e Arquivo, Símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de abril de 2019.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de abril de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C2BFB3F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.747

PORTARIA N° 1.747

“Exonera candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2017.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 7º da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.574/2018,

RESOLVE:

I - Exonerar os candidatos aprovados em concurso público, face a não apresentação ou desistência, conforme itens 20.02, 20.04 e 20.05, do Edital de abertura do Concurso Público nº 001/2017, convocados pela Portaria n.º 1.547/2019:

PROFESSOR 20 HORAS - PROFA20N01		
Nº Inscrição	**Classif.**	**Nome**
408203133	204º	LEANDRO MIRANDA SINCERO
57003133	207º	JOZIANE APARECIDA RATES DE CASTRO
279103133	214º	SHEILA DO ROCIO YAMANOUCHI SATO

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de março de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:AE20D8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 032/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018

Na data de 09 (Nove) de Abril de 2019, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decretos nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento da habilitação das licitantes que participam do certame Concorrência Pública nº 032/2018-Registro de Preços nº 068/2018, tendo como objeto: **"Futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de instalação e manutenção corretiva, conservação, substituição, remoção ou remanejamento de sinalização toponímica das vias e logradouros públicos do Município de Paranaguá**, em atendimento a Secretaria Municipal de Urbanismo**,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, de acordo com as condições estabelecidas no Edital incluindo seus anexos. Dando continuidade à análise das condições habilitatórias, a Comissão de Licitação encaminhou os autos à Secretaria Municipal de Urbanismo e ao Depto de Técnico Contábil, para análise técnica dos documentos apresentados pelas licitantes participantes do certame, e, aos questionamentos formulados pelos licitantesna sessão de abertura do dia 07/02/2019. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Urbanismo, através do Departamento Técnico, manifestou-se nos autos, em parecer anexo a sequência 11, aduzindo: *"Que as empresas GP SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e CONSTRUTORA MADEIRA NOBRE LTDA-ME, não cumpriram os requisitos de habilitação, solicitados no instrumento convocatório". Através do Departamento Contábil, manifestou-se nos autos, em sequência 14, aduzindo: "Em análise os documentos para qualificação econômico-financeira das licitantes da Concorrência Pública 032/2018, temos a informar: "1) A empresa GP SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. no cálculo dos índices, que trata o item 8.1.3.5. do Edital, não considerou que são subcontas que compreendem o grupo Passivo não Circulante, as seguintes contas: Empréstimos e Financiamentos; e Receitas Diferidas, anteriormente classificada no grupo "Resultado de Exercícios Futuros", extinto pela Lei nº 11.941/2009, que produziu alterações na Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas). Refazendo os cálculos temos os seguintes índices: LG (Liquidez Geral) = 0,64 e GE (Grau de Endividamento) = 0,75, que não cumprem com o exigido no item 8.1.3.5 do Edital; 2) A empresa CONSTRUTORA MADEIRA NOBRE LTDA. realizou cálculo equivocado do índice de Solvência Geral (que o Edital não exige) no lugar do Grau de Endividamento, refazendo este último, obtivemos o índice 0,10, em conformidade com o exigido no item 8.1.3.5 do Edital. Porém, não comprovou na Certidão Simplificada capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, exigência do item 8.1.3.8. e não apresentou Certidão Negativa de Recuperação Extrajudicial, descumprindo o item 8.1.3.1. do Edital; 3) As demais empresas que participam do certame: SINCO SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA. cumpriram os requisitos de qualificação econômico-financeira constantes no item 8.1.3.* Dessa forma, subsidiada pelas informações técnicas acima transcritas, esta Comissão delibera por unanimidade pela **INABILITAÇÃO** das empresas *GP SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e CONSTRUTORA MADEIRA NOBRE LTDA-ME, e pela* ***HABILITAÇÃO*** *das Empresas SINCO SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA.* Os demais questionamentos restam prejudicados. Dessa forma, ficam os interessados intimados, a partir da publicação desta ata, da oportunidade de interposição de recursos, conforme art. 109, I, a, da Lei 8666/93. Uma vez superada esta fase de habilitação, a Comissão publicará data para abertura dos envelopes das propostas de preços, conforme disposto no art. 43 da Lei Geral de Licitações. Nada mais.

Paranaguá, 09 de Abril de 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F850A7F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019

Aprova as contas do Poder Executivo de Paranavaí, referentes ao exercício financeiro de 2017, acolhendo o Acórdão de Parecer Prévio emitido pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE DESTA EDILIDADE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo de Paranavaí, referentes ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do prefeito Sr. Carlos Henrique Rossato Gomes.

Parágrafo único. A presente aprovação tem por fundamento o acolhimento do Acórdão de Parecer Prévio nº 304/18 emitido pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, recomendando o julgamento pela regularidade das contas do referido exercício financeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, PR, Em 08 de abril de 2019.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:DDCA93EB

CONTROLADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O MUNICÍPIO DE TERRA RICA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF76. 978.881/0001-81, com sede à Rua Euclides da Cunha nº 1.120, na cidade e Comarca de Terra Rica, neste ato representado por seu Prefeito Municipal JULIO CESAR DA SILVA LEITE, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº 64/72), todos parte integrante deste Termo de Convênio, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

DO OBJETO
O presente Termo de Convênio tem por objeto a colaboração reciproca entre os convenentes para o transporte de estudantes residentes na zona rural do Município de Paranavaí para o Município de Terra Rica, assegurando-se a opção dos estudantes por matricular-se mais próximo à sua residência. conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 02/03/2019 a 31/12/2019.

DO VALOR TOTAL DE REPASSE
Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$ **170.800,00 (cento e setenta mil e oitocentos reais)**, conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

Paranavaí, 01 de março de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal de Paranavaí

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 17.418/2017

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal de Terra Rica

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:02DD9448

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 077/2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, NELMA CRISTIANE DOS SANTOS FERNANDES,** Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 29 (vinte e nove) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06/04/2019 até 04/05/2019, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 08 de abril de 2019.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:9406112B

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 078/2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, SÔNIA MARIA DA SILVA,** Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30/03/2019 até 28/04/2019, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 08 de abril de 2019.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:98324415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 211/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) GRAZIELE CRISTINA RAMOS GOMES nº 770018165 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença-prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) GRAZIELE CRISTINA RAMOS GOMES, efetivo(a) no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAU - Matricula nº 6522, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, referente o período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017, conforme protocolo nº 770018165.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 04 dias, com início em 26/03/2019 e término em 29/03/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 4 DIAS DE ABRIL DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal nº 211, 4 de ABRIL de 2019.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:3E19712D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 212/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) ILDA APARECIDA SOUZA nº 770018119 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença-prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) ILDA APARECIDA SOUZA, efetivo(a) no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - Matricula nº 6541, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, referente o período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017, conforme protocolo nº 770018119.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 20 dias, com início em 28/03/2019 e término em 16/04/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 4 DIAS DE ABRIL DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal nº 212, 4 de ABRIL de 2019.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:3F509210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 213/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) CAMILO

DONDONI nº 770020128 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) CAMILO DONDONI, efetivo(a) no cargo de ODONTOLOGO - Matricula nº 5063, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - CEO, referente o período aquisitivo de 07/01/2012 a 04/01/2017, conforme protocolo nº 770020128.

Art. 2º O período de fruição de licença prêmio concedida, será de 5 dias, com início em 08/04/2019 e término em 12/04/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 4 DIAS DE ABRIL DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal nº 213, 4 de ABRIL de 2019.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:69317646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 214/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) SONIA MARIA ZANONI DONDONI nº 770020260 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença-prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) SONIA MARIA ZANONI DONDONI, efetivo(a) no cargo de ODONTOLOGO - Matricula nº 690, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE - CEO, referente o período aquisitivo de 02/03/2013 a 01/03/2018, conforme protocolo nº 770020260.

Art. 2º O período de fruição de licença prêmio concedida, será de 6 dias, com início em 08/04/2019 e término em 13/04/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 4 DIAS DE ABRIL DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal nº 214, 4 de ABRIL de 2019.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:2D1DC4FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 215/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) DENISE DE SOUZA VERGILIO MARTINS nº 770020013 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença-prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) DENISE DE SOUZA VERGILIO MARTINS, efetivo(a) no cargo de AGENTE DE TRANSITO - Matricula nº 7862, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO, referente o período aquisitivo de 25/07/2013 a 24/07/2018, conforme protocolo nº 770020013.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 40 dias, com início em 09/04/2019 e término em 18/05/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 4 DIAS DE ABRIL DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal nº 215, 4 de ABRIL de 2019.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:0BA2E7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 216/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) OSVALDO VENDRAMIN nº 770020081 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença-prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) OSVALDO VENDRAMIN, efetivo(a) no cargo de MEDICO CLINICO GERAL - Matricula nº 4363, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, referente o período aquisitivo de 02/03/2003 a 01/03/2008 (07 dias) e 02/03/2008 a 01/03/2013 (03 dias), conforme protocolo nº 770020081.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 10 dias, com início em 24/04/2019 e término em 03/05/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 4 DIAS DE ABRIL DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal nº 216, 4 de ABRIL de 2019.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:D927A499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 222/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) LUCINDA RIBEIRO LOPES nº 770018382 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença-prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) LUCINDA RIBEIRO LOPES, efetivo(a) no cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL - Matricula nº 7332, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇAO, referente o período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017, conforme protocolo nº 770018382.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 10 dias, com início em 08/04/2019 e término em 17/04/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 5 DIAS DE ABRIL DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal nº 222, 5 de ABRIL de 2019.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:2820FA2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº 048/2018
(Reajuste de Valor e Prorrogação do Prazo de Vigência)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2018

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAI** e a empresa **EWT BRASIL ELEVADORES LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração **Sr. HUGO MORGADO BRAGA,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.579.488-4 PR e inscrito no CPF sob nº 076.971.779-94 e pela Ilma. Diretora de Compras **Sr.ª NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017.

CONTRATADA: E W T BRASIL ELEVADORES LTDA. - ME, estabelecida à Rua Mato Grosso, 927, Sala 404, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 20.810.747/0001-12, neste ato devidamente representada pela sócia administradora **Sr.ª EGMAR BATISTA DOS SANTOS,** residente e domiciliada na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 4.109.851-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 501.425.429-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

É objeto do presente instrumento a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO ELEVADOR DO PAÇO MUNICIPAL**, através da Secretaria Municipal de Administração Pública, conforme Edital de Licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 030/2018** e anexos, com valor firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 048/2018, no valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor anual de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR

As partes resolvem ainda promover o reajuste dos preços contratados, nos termos do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 048/2.018, no percentual de 3,867577%, com base no índice INPC acumulado no período de Abril/2018 a Março/2019, passando o valor mensal para **R$ 519,34 (quinhentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos),** perfazendo o valor anual de **R$ 6.232,08 (seis mil duzentos e trinta e dois reais e oito centavos).**

Parágrafo Único: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação dos serviços correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 12.001.04.122.0002.2.030.3390.39 – 1000 - 1092 – Atividades Administrativas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo para **03 de Abril de 2.020,** nos termos da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 048/2.018.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2.018), datado de 03 de Abril de 2.018.

Paranavaí, Estado do Paraná, em 03/04/2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Contratante

EGMAR BATISTA DOS SANTOS
E W T Brasil Elevadores LTDA. - ME
Empresa Contratada

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:3F21C423

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:09/04/2019
CONTRATANTE: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **Sra. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA,** brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77**,** e a Diretora de Compras **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017.

CONTRATADA: BRAVO COMÉRCIO E LOCAÇÃO - EIRELI, estabelecida à Rua Julia Alves Grillo, n°87, Distrito Industrial, Botucatu - SP, inscrita no C.N.P.J. sob nº 19.368.888/0001-48, neste ato devidamente representada por **ALIDA ANDRADE CAMARA,** residente e domiciliado na Cidade de Botucatu-SP, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 267728839, e inscrito no C.P.F. sob nº 262.996.128-19.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE TRAILER SEMIRREBOQUE 0 KM ADAPTADO PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS**, através da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE, relacionados no Anexo I, descrição do Fornecimento, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

VALOR: Pela execução do serviço especificado na cláusula anterior o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 57.500,00 (Cinquenta e sete mil e quinhentos reais)**,** nas condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.
APLICAÇÃO DE MULTAS: compete a Secretaria Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SESAU: 04.01.2.269.4.4. 90.52.00.00.00.00 – (1458)
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **01 (um) ano**, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Contratante

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social

ALIDA ANDRADE CAMARA
Bravo – Comércio e Locação EIRELI
Contratada

Publicado por:
Fernanda C. Lima de Camargo
Código Identificador:99D1E979

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018

Rua: Getúlio Vargas, 900 – Fone (044) 3421-2323 - Cx. Postal, 177 - CEP 87.702.000
www.paranavai.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018
(REEQUILÍBRIO ECONÓMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2018

1° (primeiro) Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 027/2018, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, e a Empresa Detentora **TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI.,** na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. **Sra. MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-91, e pela Ilma. **Srª**. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 18.093/2017.

EMPRESA DETENTORA DA ATA: TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI, estabelecida à Rua Cambé, nº 090, Jardim San Rafael, CEP 86200-000, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **29.310.533/0001-51**, neste ato devidamente representada por seu Administrador Sr. **LEONARDO AUGUSTO ROSSATO**, residente e domiciliado nesta cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 012.548.727-0 SSP-PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 129.339.369-09.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL
Aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2018, foi expedida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2018, referente ao Pregão Eletrônico n° 066/2018, de acordo com as Leis Federais nº 8.666/93, 9.784/99, 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO: REEQUILÍBRIO ECONÓMICO FINANCEIRO DOS ITENS 01 e 19, 02 e 20, 03 e 21, 05 e 23, 08 e 26, 13 e 31
As partes ao final nominadas resolvem celebrar o presente **1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2018,** observadas as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", e item 2.2.1 da referida Ata de Registro de Preços, mediante requerimento protocolado pela empresa detentora, Parecer Jurídico, Parecer Técnico Contábil e anuência da Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Memorando nº 322/2019, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do preço registrado para dos itens: ITEM 01 e 19 – PACOTE DE ARROZ POLIDO 5 KG, 02, 03, 05, 08 e 13, com aplicação do percentual de 10,51%, o qual passa de RS 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos) para **RS 8,83 (oito reais e oitenta e três centavos);** ITEM 03 e 21 – PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL DE 5 KG, com aplicação do percentual de 26,26%, o qual passa de RS 6,13 (seis reais e treze centavos) para **RS 7,74 (sete reais e setenta e quatro centavos);** nos termos do Parecer Contábil expedido pelo setor técnico com a devida anuência da Secretaria Municipal de Assistência Social; ITEM 02 e 20 – PACOTE DE FEIJÃO CARIOCA, TIPO 01 (01 KG) com aplicação do percentual de 152% subtraído o percentual de desconto lançado pela empresa detentora por ocasião do pregão, correspondente a 31,34%, o qual passa de R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) para **RS 5,80 (cinco reais e oitenta centavos);** ITEM 05 e 23 – PACOTE DE MACARRÃO ESPAGUETE, 500g com aplicação do percentual de 19,1% subtraído o percentual de desconto lançado pela empresa detentora por ocasião do pregão, correspondente a 29,28%, o qual passa de R$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos) para **RS 1,87 (um real e oitenta e sete centavos);** ITEM 08 e 26 – PACOTE DE FARINHA DE TRIGO 1 KG com aplicação do percentual de 3,6% subtraído o percentual de desconto lançado pela empresa detentora por ocasião do pregão, correspondente a 29,28%, o qual passa de R$ 1,94 (um real e noventa e quatro centavos) para **RS 2,01 (dois reais e um centavo);** ITEM 13 e 31 – PACOTE DE BISCOITO ROSQUINHA SABOR COCO 400g com aplicação do percentual de 5,99% subtraído o percentual de desconto lançado pela empresa detentora por ocasião do pregão, correspondente a 28,99%, o qual passa de R$ 2,67 (dois reais e sessenta e sete centavos) para **RS 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos);** nos termos do Parecer nº 086/2019, expedido pela Procuradoria Geral do Município e anuência da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO
Por este Termo Aditivo, os itens **01 e 19, 02 e 20, 03 e 21, 05 e 23, 08 e 26, 13 e 31** da Ata de Registro de Preços n° 027/2018 passam a ter o seguinte preço registrado:

Item	Descrição	Marca	Preço Unitário Readequado
01 e 19	PACOTE DE ARROZ POLIDO 5 KG	TUQUINHA	**RS 8,83 (oito reais e oitenta e três centavos)**
02 e 20	PACOTE DE FEIJÃO CARIOCA, TIPO 01 (01 KG)	CORADINHO	**RS 5,80 (cinco reais e oitenta centavos)**
03 e 21	PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL DE 5 KG	DOCE SUGAR	**RS 7,74 (sete reais e setenta e quatro centavos)**
05 e 23	PACOTE DE MACARRÃO ESPAGUETE, 500g	D' MILLE	**RS 1,87 (um real e oitenta e sete centavos)**
08 e 26	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO 1 KG	VITORIOSA	**RS 2,01 (dois reais e um centavo)**
13 e 31	PACOTE DE BISCOITO ROSQUINHA SABOR COCO 400g	GALO	**RS 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos)**

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA -DAS CONDIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços n° 027/2018, datada de 10 de abril de 2018 e publicada em 16 de abril de 2018.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE ABRIL DE 2019.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Tubarão Licitações EIRELI.
LEONARDO AUGUSTO ROSSATO
C.P.F. nº 129.339.369-09
Empresa Detentora Da Ata

Publicado por:
Fernanda C. Lima de Camargo
Código Identificador:2AB04374

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO Nº 19.713/2019

DECRETO Nº 19.713/2019

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear os senhores: **MICHEL EIJI AKUTSU, LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK, SIVONEI SIMAS, SUELI DA SILVA DOS SANTOS e ALINE DA SILVA FERREIRA,** para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação, encarregada do processamento e julgamento da Licitação sob **nº 005/2019,** na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS,** cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia civil para execução da seguinte obra: CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI DO SUMARÉ, conforme Planilhas de Serviços e Projeto Proinfância – Tipo 2 (FNDE), na seguinte localização: Rua "A", s/nº, Distrito de Sumaré, Município de Paranavaí/PR, através da Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE ABRIL DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavai/PR

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:B79BF583

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 19.730/2019 - NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

DECRETO Nº 19.730/2019

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear os senhores: **LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK, SUELI MIEKO MIAMOTO, ALINE DA SILVA FERREIRA, KARLA NOGUEIRA ZANNA BIANCO,** e **VANESSA YOSHIURA**, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação, encarregada da abertura, análise e julgamento da Licitação sob nº **004/2019**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO DEPÓSITO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO, através das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**, conforme Edital, que se realizará às 09 horas e 30 minutos do dia 29 de Abril de 2019.
Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE ABRIL DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:92D79F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2019

ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2019

REF: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA O ATENDIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, DESTINADOS AOS PACIENTES DO SUS; PARA O ATENDIMENTO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - Vimos, através do presente, comunicar às empresas interessadas em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2019 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA O ATENDIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, DESTINADOS AOS PACIENTES DO SUS; PARA O ATENDIMENTO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** da seguinte correção quanto ao edital de licitação:

Onde se lê: NUTREN KIDS, LATA DE 400 GRAMAS, (NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR DEVIDO A NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL).

Leia-se: NUTREN KIDS, LATA DE 350 GRAMAS, (NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR DEVIDO A NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL).

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais itens e condições do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE ABRIL DE 2019.

FERNANDA C. LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda C. Lima de Camargo
Código Identificador:860D7E55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 16/2019

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 16/2019. OBJETO: implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos para Academias da Terceira Idade - ATI, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer, para as empresas: BOA VISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME, CNPJ nº 24.137.809/0001-28, com o valor total de R$ 209.540,00; e METALÚRGICA FLEX FITNESS LTDA ME, CNPJ nº 13.898.616/0001-73, com o valor total de R$ 13.409,50.

Pato Branco, 05 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:4422CB99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO Nº 16/2019

Extrato Atas de Registro de Preços. Pregão nº 16/2019. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos para Academias da Terceira Idade - ATI, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A aquisição dos aparelhos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade e formalizada através de Nota de Empenho, emitida pelo Município de Pato Branco, nas quantidades ali determinadas. A contratada terá um prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega do objeto da Ata de Registro de Preços nas dependências do Complexo Esportivo Freio Gonçalo, localizado na Rua Araribóia, 1270, Bairro La Salle, CEP: 85.505-030, no Município de Pato Branco - PR. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução dos aparelhos incompletos, e bem como poderá ser aplicado às penalidades previstas no Edital. O objeto descrito na Nota de Empenho deverá ser conferidos no ato da entrega, e caso haja alguma divergência com o solicitado, a correção deverá ser feita num prazo máximo de 10 dias. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos aparelhos, e consequentemente do seu pagamento. DOT ORÇ: As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme número reduzido e desdobramento que segue: 2071-4189. GESTOR: Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Paulo Vicente Stefani. Ata de Registro de Preço nº 60, Partes: Município de Pato Branco e BOA VISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME, valor total estimado de R$ 209.540,00; Ata de Registro de Preço nº 61, Partes: Município de Pato Branco e METALÚRGICA FLEX FITNESS LTDA ME, valor total estimado de R$ 13.409,50.

Pato Branco, 05 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:D2E2F7C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO 02/2019 - CONTRATO 48/2018

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2019 - Contrato nº 48/2018.GP. Dispensa nº 34/2018. PARTES: Município de Pato Branco e CELSO AVELINO BERLATTO. OBJETO: Locação de imóveis, sendo quatro barracões, construídos no lote rural 63 – 02, Matrícula n.º 17.515, localizado na Rua Artibano Sutile n.º 60, Bairro São Francisco, Pato Branco – PR, que será utilizado para o depósito de enfeites natalinos, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Do Prazo: Locação de imóveis, sendo quatro barracões, construídos no lote rural 63 – 02, Matrícula n.º 17.515, localizado na Rua Artibano Sutile n.º 60, Bairro São Francisco, Pato Branco – PR, que será utilizado para o depósito de enfeites natalinos, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. Do Valor: O valor contratual permanece inalterado, ou seja, R$ 82.060,92. Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 0704 – Departamento de Cultura – Despesa 1679 Desdobramento 7517. Do Gestor: Conforme Decreto Municipal 8.296/2018, Fiscal do Contrato 48/2018/GP passa a ser: Sra. Marlice Terezinha de Cristo, Assessora de Planejamento da Secretaria de Educação e Cultura. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 03 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

CELSO AVELINO BERLATTO
Locador.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:5933FB9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019 - PROCESSO Nº 39/2019

OBJETO: A contratação de empresas para fabricação e instalação de 110 (cento e dez) pontos de ônibus no Município de Pato Branco- PR, o qual faz referência a Concessão de Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano. Apresentaram propostas as empresas: Ancema Construções Ltda – EPP, Carcelli Sinalizações Ltda - EPP, Civilar Construções Eireli – ME, Delta Indústria e Comércio de Mobiliário Urbano Eireli – EPP, Disbraplac Ltda – EPP, KG2 Serviços e Construções Eireli – EPP, Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção EIRELI - EPP, S. A. Follmer Construções e Serviços - ME, e Salver Construtora e Incorporadora Ltda. Iniciou-se a Sessão, onde os participantes verificaram a regularidade dos envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação e nº 2 - Propostas de Preços, em seguida passou-se para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação. Rubricados e analisados os documentos neles contidos a Comissão de Licitação verificou que a proponente KG2 Serviços e Construções Eireli – EPP apresentou a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com validade expirada. Considerando que a proponente KG2 Serviços e Construções Eireli – EPP apresentou enquadramento de Pequeno Porte e de acordo com o item 13.1.12.4 do Edital, fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; ficando assim HABILITADA COM RESSALVA. As demais proponentes apresentaram a documentação conforme solicitado no Edital, ficando assim HABILITADAS para a próxima fase do certame. Diante do resultado de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis, contados da publicação do resultado no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Decorrido o prazo recursal e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, será marcada a data para abertura dos envelopes de propostas de preços das proponentes habilitadas. Os envelopes de Propostas de Preços foram rubricados pelos presentes, e permanecerão inviolados em poder da Comissão de Licitação. Participou da sessão a representante do Observatório Social do Brasil de Pato Branco, Cristiane Canan. Os envelopes de Propostas de Preços foram rubricados pelos presentes, e permanecerão inviolados em poder da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 09 de abril de 2019.

Comissão Permanente de Licitação:

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente.

ANDERSON CACERES FARIAS ROSSATTO E

MARIANE APARECIDA MARTINELLO

Membros.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:E09F33EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019 – PROCESSO 65/2019

Extrato Dispensa de Licitação nº 29/2019 – Processo 65/2019. PARTES: Município de Pato Branco e JJS Desenvolvimento Humano Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação para trabalhadores da Assistência Social, compreendendo a Proteção Social e Proteção Social Especial, Conselheiros Tutelares e Gestão do SUAS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR: 15.400,00. DOT. ORÇ.: 09.04 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Funcional Programática 8.243.22.2.200.339039050000.933 – Despesa 6808 – Reserva 2214; 09.04 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Funcional Programática 8.244.24.2.245.339039050000.934 – Despesa 7578 – Reserva 2215; 09.02 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Funcional Programática 8.243.23.6.3.339039050000.880 – Despesa 7580 – Reserva 2216; 09.04 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Funcional Programática 8.244.24.2.202.339039050000 – Despesa 7581 – Reserva 2217 e 09.04 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Funcional Programática 8.244.24.2.209.339039050000 – Despesa 7583 – Reserva 2218. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II.

Pato Branco, 09 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:7261419A

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 27/05/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAY5911	277510A000136102	31/01/2019	57380	R$ 293.47

ADS5138	277510A000120082	16/01/2019	55412	R$ 195.23
AEK0751	277510A000135696	30/01/2019	60412	R$ 195.23
AIP1991	277510A000119848	16/01/2019	55412	R$ 195.23
ANW0439	277510A000135475	31/01/2019	55411	R$ 195.23
AQA4025	277510A000135698	31/01/2019	76331	R$ 293.47
ASE2196	277510A000135697	30/01/2019	76331	R$ 293.47
ATK0878	277510A000120079	16/01/2019	55412	R$ 195.23
AWU7563	277510A000135699	31/01/2019	76331	R$ 293.47
AYI0743	277510A000135700	31/01/2019	60412	R$ 195.23
BAO6289	277510A000120083	16/01/2019	55412	R$ 195.23
BBN1925	277510A000120080	16/01/2019	55412	R$ 195.23
BBS7025	277510A000119850	16/01/2019	55412	R$ 195.23
BDU1230	277510A000135694	30/01/2019	60412	R$ 195.23
BJO9801	277510A000135473	31/01/2019	55500	R$ 130.16
BOU0614	277510A000120078	16/01/2019	55412	R$ 195.23
BXT6623	277510A000119849	16/01/2019	55412	R$ 195.23
ISR3437	277510A000120081	16/01/2019	55412	R$ 195.23
MCR4693	277510A000120161	16/01/2019	55412	R$ 195.23
MIF1897	277510A000135695	30/01/2019	60412	R$ 195.23
MKU4615	277510A000135474	31/01/2019	55500	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:6ED76974

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 108

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Gideoni Abmael Mossini
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Viagem á Curitiba – Assembléia Legislativa e Casa Cívil no dia 10/04/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de Abril de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:82646857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 109

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Solange Wollinger
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: São Mateus do Sul - PR
Motivo: Reunião do Serviço Militar conforme Ofício 009-PRM 05/005 Circular – Anexo.
No dia 23/04/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de Abril de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:D1B9CB3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 33/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde médico-hospitalar, demais atendimentos na área ginecológica/obstétricas e pediátricas, nos casos de urgência e emergência cirúrgica, procedimentos em geral e necessários a pacientes encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas-PR, preferencialmente Hospital com Certificação Amigo da Criança, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital.

_____
FORNECEDOR: 6303 – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA
ITEM que venceu:
ITEM: 01 – Qtde: 12,00 – Valor Unitário: R$ 15.000,00 – Valor Total: R$ 180.000,00.

TOTAL GERAL: R$ 180.000,00.

_____
Paula Freitas, 09 de abril de 2019.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:195F9902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2019

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2019

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 29/2019 resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATORIO Nº 33/2019
LICITAÇÃO Nº 29/2019-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde médico-hospitalar, demais atendimentos na área ginecológica/obstétricas e pediátricas, nos casos de urgência e emergência cirúrgica, procedimentos em geral e necessários a pacientes encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas-PR, preferencialmente Hospital com Certificação Amigo da Criança, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital.

_____
FORNECEDOR: 6303 – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA
ITEM que venceu:
ITEM: 01 – Qtde: 12,00 – Valor Unitário: R$ 15.000,00 – Valor Total: R$ 180.000,00.

TOTAL GERAL: R$ 180.000,00.

_____

Paula Freitas, 09 de abril de 2019.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:35824A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 09/04/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2019
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde médico-hospitalar, demais atendimentos na área ginecológica/obstétricas e pediátricas, nos casos de urgência e emergência cirúrgica, procedimentos em geral e necessários a pacientes encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas-PR, preferencialmente Hospital com Certificação Amigo da Criança, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital.

VALOR DA DESPESA: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

Paula Freitas, 09 de abril de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:0390F507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 41/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – CNPJ: 81.644.718/0001-12
Valor.....: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)
Vigência.....: Início: 09/04/2019 - Término: 09/04/2020
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2019
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (226)
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.39.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (227)
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde médico-hospitalar, demais atendimentos na área ginecológica/obstétricas e pediátricas, nos casos de urgência e emergência cirúrgica, procedimentos em geral e necessários a pacientes encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas-PR, preferencialmente Hospital com Certificação Amigo da Criança, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 09 de abril de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:21090792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2019
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 33/2019
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições (almoço e/ou jantar comercial mais um refrigerante de 350ml), em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital. Entrega das propostas: **até 25/04/2019 às 14h00min**. **Abertura das Propostas**: **25/04/2019 às 14h30min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site:
www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

09/04/2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:3E7B48E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019
OBJETO: Aquisição de plataforma prancha nova para transporte de máquinas pesadas no Município de Paula Freitas-PR, através do **CONTRATO DE REPASSE Nº 872202/2018/MAPA/CAIXA**, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no termo de referência – **Anexo V**, parte integrante do edital. Entrega das propostas: **até 25/04/2019 às 09h00min**. Abertura das Propostas: **25/04/2019 às 09h30min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, 646, Paula Freitas-PR, das 08h00 às 17h00 ou no site:
www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

09/04/19

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:A7E54F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.191/2019 – DE 09 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.466/2018 de 22 de novembro de 2018, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2019. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.2.055	*Incentivo Família Paranaense*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.3794	Equipamentos e Material Permanente	240.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro da fonte 1794 no valor de R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), referente ao exercício de 2018.

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.463/2018 – LDO para o exercício de 2019 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 09 de abril de 2019.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:24BAC9AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo: 5/2019

O Prefeito Municipal,**Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO:05/2019
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:

OBJETO DA LICITAÇÃO:Aquisição de troféus e medalhas, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paulo Frontin / PR

AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

LETICIA ZANONI & CIA LTDA: R$: 8.050,00

REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME R$:16.950,00

TOTAL GERAL: R$ 25.000,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maurício Marcelo Kohut
Código Identificador:0ACF673B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 25-2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2019.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de troféus, medalhas e placas para os eventos realizados pelas secretarias DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL de PÉROLA D'OESTE/PR, com as condições e especificações mínimas exigidas na modalidade de Pregão Presencial Edital de nº 11/2019, vencedora do item: 17.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 11/2019.
VALOR: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 09/04/2019**.**

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:60ED9563

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 26-2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2019.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de troféus, medalhas e placas para os eventos realizados pelas secretarias DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL de PÉROLA D'OESTE/PR, com as condições e especificações mínimas exigidas na modalidade de Pregão Presencial Edital de nº 11/2019, vencedora dos itens: 03, 09, 15, 18 e 19.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: DREHER & TECCHIO LTDA ME.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 11/2019.
VALOR: R$ 5.380,00 (Cinco mil oitocentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 09/04/2019**.**

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:5833EECD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 27/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2019.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de troféus, medalhas e placas para os eventos realizados pelas secretarias DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL de PÉROLA D'OESTE/PR, com as condições e especificações

mínimas exigidas na modalidade de Pregão Presencial Edital de nº 11/2019, vencedora dos itens: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 20, 21, 22 e 23.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: JEVERSON IVAN PAESE – PITTY SPORTS - ME.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 11/2019.
VALOR: R$ 30.338,80 (Trinta mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 09/04/2019**.**

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:7BF8E0BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO 08-2019.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2017.

OBJETO: Alterar o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: ***ADEMILSON KAPPEL ME.***
ORIGEM: Pregão Presencial nº 21/2017 e Contrato de Prestação de Serviços nº 83/2017.
VALOR COM ADITIVO: R$ 9.504,00 (nove mil quinhentos e quatro reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 28/03/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:9951DAC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO 58-2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2017.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: *FABIO JUNIOR ALVES 10307014908*.
ORIGEM: Contrato nº 58/2017 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 15/2017.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 30/03/2017 a 28/03/2019.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 28/03/2019 a 15/05/2019.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 28/03/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:F26B5ED5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 82/2015.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2015.

OBJETO: Alterar a prorrogação do prazo de execução Contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: TALLENTO CONSTRUTORA OBRAS LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 82/2015 na modalidade de Tomada de Preço 05/2015.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO EXECUÇÃO: 152 (cento e cinquenta e dois) dias.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 29/09/2015 a 20/05/2019.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 20/12/2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:7EB40C60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2019

Súmula: "Exonera o servidor João Carlos Schnitzer do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Presidência da Câmara Municipal de Piên".

EDUARDO PIRES FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico da Presidência - Símbolo CC-I - o Sr. João Carlos Schnitzer**,** brasileiro, Advogado, inscrita na OAB - PR sob nº 10773 e RG 46937597-PR., a contar de 08 de Abril de 2019.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 08 de Abril de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:1559FB99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 019/2019

REFERENTE AO PREGÃO Nº 031/2019
CONTRATADO: NSPORT ACADEMIA E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME.
CNPJ sob nº 03.985.092/0001-02
O objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de ritmos, jump, natação para bebês, infantil e adulta, hidroginástica e musculação no Centro de Atendimento à Mulher - CAMU, em atendimento a Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.
Valor total do presente contrato de R$ 79.629,96 (setenta e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos), divididos em parcelas mensais e sucessivas de R$ 13.271,66 (treze mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos), a serem pagos até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
Dotação: 10.00108.244.0012.2025-3390390500
Prazo de execução e vigência inicia-se com a assinatura do presente contrato, encerrando-se em 06 (seis) meses. O prazo poderá ser prorrogado, por até 60 (sessenta) meses, mediante aditivo.
Data da Assinatura: 09 de abril de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:E7D88E47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 090/2019, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº 090/2019, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA jhennefer lorrainny santos alcalde PARA EXERCER o cargo de AGENTE POLÍTICO DE procuradora jurídica.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 12.379.909-7/PR, para exercer o cargo de Agente Político de **Procuradora Jurídica,** a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de abril de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7F282846

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 091/2019, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº 091/2019, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA JACQUELINE NIEZER PARA EXERCER oS cargoS de AGENTE POLÍTICO DE SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETÁRIA DE GOVERNO, SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO E SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013 e no art. 14, parágrafo 2º da Lei Municipal 960/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Jacqueline Niezer**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 2.773.716/SC, para exercer o cargo de Agente Político de **Secretária de Administração e Finanças,** a contar desta data.

Art. 2º Fica nomeada a **senhora Jacqueline Niezer,** portadora da cédula de identidade civil RG nº 2.773.716/SC, para exercer os cargos de Agente Político de **Secretária de Governo, Secretária de Planejamento, Obras e Urbanismo e Secretária de Desenvolvimento Econômico,** sem percepção de subsídio, a contar desta data e exercendo cumulativamente os cargos com o de **Secretária de Administração e Finanças,** recebendo exclusivamente os subsídios deste cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de abril de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CBB5B25D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 699

Lei Municipal nº 669/2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a doação de Lotes Urbanos para fins de regularização do uso e ocupação do espaçodenominado "Área Verde", localizado no perímetro urbano do Município e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, nos termos do art. 6º da Constituição Federal e art. 131, inciso I, e Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Municipal, autorizado a doar aos possuidores de baixa renda, para fins de regularização e uso exclusivo de moradia, preenchidos os requisitos mínimos previstos nesta Lei, os seguintes Lotes Urbanos localizados na "Área Verde:
§ 1º Da quadra 39:
I - Lote nº 01 com área de 292,92 m² (duzentos e noventa e dois metros e noventa e dois centímetros quadrados), com limites e confrontações descritos na Matrícula nº **7.633**, havida junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Ampére, Estado do Paraná;
II - Lote nº 02 com área de 491,95 m² (quatrocentos e noventa e um metros e noventa e cinco centímetros quadrados), com limites e confrontações descritos na Matrícula nº **7.634**, havida junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Ampére, Estado do Paraná;
III - Lote nº 03 com área de 625,96 m² (seiscentos e vinte e cinco metros e noventa e seis centímetros quadrados), com limites e confrontações descritos na Matrícula nº **7.635**, havida junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Ampére, Estado do Paraná;
IV - Lote nº 04 com área de 366,49 m² (trezentos e sessenta e seis metros e quarenta em nove centímetros quadrados), com limites e confrontações descritos na Matrícula nº**7.636**, havida junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Ampére, Estado do Paraná;
V - Lote nº 05 com área de 272,86 m² (duzentos e setenta e dois metros e oitenta e seis centímetros quadrados), com limites e confrontações descritos na Matrícula nº**7.637**, havida junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Ampére, Estado do Paraná;
VI - Lote nº 06 com área de 284,55 m² (duzentos e oitenta e quatro metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), com limites e confrontações descritos na Matrícula nº **7.638**, havida junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Ampére, Estado do Paraná;
VII - Lote nº 07 com área de 260,40 m² (duzentos e sessenta metros e quarenta centímetros quadrados), com limites e confrontações descritos na Matrícula nº**7.639**, havida junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Ampére, Estado do Paraná;
VIII - Lote nº 08 com área de 183,85 m² (cento e oitenta e três metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), com limites e confrontações

descritos na Matrícula nº **7.640**, havida junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Ampére, Estado do Paraná;
VIX - Lote nº 09 com área de 226,76 m² (duzentos e vinte e seis metros e setenta e seis centímetros quadrados, com limites e confrontações descritos na Matrícula nº**7.641**, havida junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Ampére, Estado do Paraná;
X - Lote nº 10 com área de 384,38 m² (trezentos e oitenta e quatro metros e trinta e oito centímetros quadrados), com limites e confrontações descritos na Matrícula nº **7.642**, havida junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Ampére, Estado do Paraná;
XI - Lote nº 11 com área de 293,77 m² (duzentos e noventa e três metros e setenta e sete centímetros quadrados), com limites e confrontações descritos na Matrícula nº**7.643**, havida junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Ampére, Estado do Paraná;
XII - Lote nº 12 com área de 414,42 m² (quatrocentos e quatorze metros e quarenta e dois centímetros quadrados), com limites e confrontações descritos na Matrícula nº **7.644**, havida junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Ampére, Estado do Paraná;
XIII - Lote nº 13 com área de 458,95 m² (quatrocentos e cinquenta e oito metros e noventa e cinco centímetros quadrados), com limites e confrontações descritos na Matrícula nº**7.645**, havida junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Ampére, Estado do Paraná;
XIV - Lote nº 14 com área de 502,97 m² (quinhentos e dois metros e noventa e sete centímetros quadrados), com limites e confrontações descritos na Matrícula nº**7.646**, havida junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Ampére, Estado do Paraná;
XV - Lote nº 15 com área de 358,83 m² (trezentos e cinquenta e oito metros e oitenta e três centímetros quadrados), com limites e confrontações descritos na Matrícula nº**7.647**, havida junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Ampére, Estado do Paraná;
XVI - Lote nº 16 com área de 429,99 m² (quatrocentos e vinte e nove metros e noventa e nove centímetros quadrados), com limites e confrontações descritos na Matrícula nº**7.648**, havida junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Ampére, Estado do Paraná;
XVII - Lote nº 17 com área de 326,63 m² (trezentos e vinte e seis metros e sessenta e três centímetros quadrados), com limites e confrontações descritos na Matrícula nº**7.649**, havida junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Ampére, Estado do Paraná;
XVIII - Lote nº 18 com área de 325,26 m² (trezentos e vinte e cinco metros e vinte e seis centímetros quadrados), com limites e confrontações descritos na Matrícula nº**7.650**, havida junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Ampére, Estado do Paraná;
XIX - Lote nº 19 com área de 332,19 m² (trezentos e trinta e dois metros e dezenove centímetros quadrados), com limites e confrontações descritos na Matrícula nº**7.651**, havida junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Ampére, Estado do Paraná;
XX - Lote nº 20 com área de 357,09 m² (trezentos e cinquenta e sete metros e nove centímetros quadrados), com limites e confrontações descritos na Matrícula nº**7.652**, havida junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Ampére, Estado do Paraná;
XXI - Lote nº 21 com área de 374,10 m² (trezentos e setenta e quatro metros e dez centímetros quadrados), com limites e confrontações descritos na Matrícula nº**7.653**, havida junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Ampére, Estado do Paraná; e
XXII - Lote nº 22 com área de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), com limites e confrontações descritos na Matrícula nº**7.654**, havida junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Ampére, Estado do Paraná.
§ 1º Da quadra 40:
I - Lote nº 01 com área de 1.214,15 m² (um mil e duzentos e quatorze metros e quinze centímetros quadrados), com limites e confrontações descritos na Matrícula nº**7.655**, havida junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Ampére, Estado do Paraná;
II - Lote nº 02 com área de 232,34 m² (duzentos e trinta e dois metros e trinta e quatro centímetros quadrados), com limites e confrontações descritos na Matrícula nº**7.656**, havida junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Ampére, Estado do Paraná;
III - Lote nº 03 com área de 218,92 m² (duzentos e dezoito metros e noventa e dois centímetros quadrados), com limites e confrontações descritos na Matrícula nº**7.657**, havida junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Ampére, Estado do Paraná; e
IV - Lote nº 04 com área de 199,06 m² (cento e noventa e nove metros e seis centímetros quadrados), com limites e confrontações descritos na Matrícula nº**7.658**, havida junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Ampére, Estado do Paraná.
Art. 2º Os critérios de seleção das famílias beneficiárias obedecerão aos seguintes requisitos:
I–As famílias deverão ser selecionadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Possuir um dos imóveis descritos no §§ 1º e 2º do artigo anterior há pelo menos 10 (dez) anos, permitida a somatória da posse do (s) seu (s) antecessor (es);
III – Possuir renda "per capita" igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos vigentes;
IV – Residir o (a) beneficiário (a) no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, há mais de 02 (dois) anos; e
V - Não possui qualquer imóvel registrado em seu nome.
Art. 3º Para o cadastro no Programa de Regularização da "Área Verde" serão exigidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, os seguintes documentos:
I -Cadastro Socioeconômico;
II -Fotocópia do CPF do (s)beneficiário (s) do lote;
III- Fotocópia do RG do (s)beneficiário (s) do lote;
IV- Fotocópia do Título de Eleitor do (s/as) proprietário (s/as) do lote;
V - Comprovante de renda do proprietário dos últimos 03 (três) meses, se houver, ou declaração de autônomo ou que de que não tenha renda, com assinatura reconhecida em cartório, inclusive para quem recebe do programa "bolsa família";
VI - Certidão de nascimento ou de casamento ou declaração de União estável do (s/as) proprietário (s/as) do lote, atualizada;
VII-Em caso de cônjuge ou companheiro falecido, fotocópia da Certidão de Óbito;
VIII-Fotocópia do CPF do cônjuge ou companheiro (a) se houver;
VIX-Fotocópia do RG do cônjuge ou companheiro (a) se houver;
X-Fotocópia do Título de Eleitor do cônjuge ou companheiro (a) se houver;
XI - Comprovante de renda do cônjuge ou companheiro (a) dos últimos 03 (três) meses, se houver, ou declaração de autônomo ou que de que não tenha renda, com assinatura reconhecida em cartório, inclusive para quem recebe do programa "bolsa família";
XII - Fotocópia da Certidão de Nascimento/Casamento/Divorcio/União Estável do cônjuge ou companheiro se houver, atualizada.
XIII – Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos se houver;
XIV - Fotocópiado CPF dos filhos se houver;
XV - Fotocópiado RG dos filhos se houver;
XVI - Fotocópiado Título de Eleitor dos filhos se houver;
XVII - Declaração de Matrícula da escola ou creche, para filhos que estiverem estudando;
XVIII - Se os filhos trabalham comprovante de renda deles;
XIX - Comprovante de Endereço/Residência;
XX - Declaração de posse do imóvel, com a assinatura de 02 (duas) testemunhas, ou contrato de compra e venda, ou ainda outro documento que comprove a posse sobre o imóvel há pelo menos 10 (dez) anos; e
XXI – Certidão Negativa de propriedade do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ampére, Estado do Paraná.
§ 1º Fica a doação dos imóveis descritos neste artigo, condicionada à apresentação de parecer social, que comprove o preenchimento dos requisitos mínimos exigidos nesta Lei, a fim de garantir alcance de seus sociais objetivos.
§ 2º Não será contemplado por esta Lei, sob qualquer pretexto, o (a) beneficiário (a) ou cônjuge que possuir imóvel urbano ou rural no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná ou fora dele.
Art. 4º Todas as despesas necessárias à efetivação da transferência da propriedade serão de responsabilidade do (s) beneficiário (s) adquirente.
Art. 5º Constará obrigatoriamente na escritura pública de doação cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, caso o donatário/beneficiário desviar a finalidade do imóvel que deve ser utilizado exclusivamente para fins residenciais não podendo ser destinado para fins comerciais e tampouco ser objeto de quaisquer direitos reais de garantia.
Art. 6º O imóvel doado será gravado com cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade e somente poderá ser alienado decorrido 10 (dez) anos da doação, com anuência do Município, podendo ser dado em garantia, na forma de alienação fiduciária

imobiliária, após a doação, as instituições bancárias com a finalidade de aquisição de material de construção.
Parágrafo 1º – Poderá ser dado em garantia por meio de contrato particular a empresa legalmente constituída do ramo de venda de material de construção, devendo o contrato ser registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente, devendo constar a possibilidade de rescisão contratual em caso de não aprovação de projeto pela Administração Municipal.
Parágrafo 2º - No caso do parágrafo anterior, deverá o donatário, requerer no Setor de Engenharia e Urbanismo Municipal a aprovação do projeto conforme legislação vigente.
Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social fazer a seleção dos beneficiários e as substituições dos mesmos, assim como realizar a fiscalização do fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, e informará ao Prefeito Municipal, a quem incumbirá determinar a tomada das medidas cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações do (s) beneficiário (s).
Art. 8º A comprovação dos requisitos exigidos nesta Lei, poderá ser feita documentalmente através de qualquer das formas em direito admitidas, podendo a Secretaria Municipal de Assistência Social efetuar diligências a fim de complementação de provas.
Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a regulamentar a presente Lei, por Decreto Municipal, caso necessário.
Art. 10 Fica para todos os fins e efeitos, desafetada de sua caracterização original de Bem de Uso Comum, todos os imóveis descritos nos §§ do artigo 1º desta Lei.
Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, 09 DE ABRIL DE 2019.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:54378611

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº19 de 2019.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de uma plataforma fixa sob chassi (prancha carrega tudo) para instalação em um caminhão truck destinado ao transporte de maquinas pesadas e equipamentos rodoviários do Município, conforme processo de Pregão nº 10/2019.

CONTRATADO: GABRIEL LUIS CAPELINA WITT EIRELI.

VALOR CONTRATADO: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2019.
RECURSOS:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2780	07.002.15.451.2601.2048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	2781	07.002.15.451.2601.2048	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após a entrega do produto mediante emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 09/04/2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:9D54E0D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2308

PORTARIA N.º 2.308/2019

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01 de abril de 2019, Função Gratificada, Símbolo FG-3, ao servidor público municipal LUIS EDELAR DE LIMA, portador da Cédula de identidade nº. 7.295.774-1SSP/PR e CPF nº. 025.247.209-85, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente de Administração, Nível –11A referencia A-03 do Quadro Pessoal deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/04/2019

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 05 de abril de 2019.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:F4EA7FB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2309

PORTARIA N.º 2.309/2019

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - ENQUADRAR, o servidor público municipal MAICKEL LIMA HANCK, no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo Nível 14-A, referência A01, por comprovação da escolaridade compatível com o cargo, em conformidade com artigo 35 da Lei Municipal nº 288/2007 de 17/12/2007.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 08 de abril de 2019.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:2ECB8BEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2018
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento

CONTRATADA: EFIGENIA SILVERIO GERALDINO - ME
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 2.816,50**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução e vigência do contrato fica aditivado até 20/08/2019 a contar a partir de 09/04/2019, conforme Pregão nº 19/2018 e Contrato original nº 38/2018.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 09/04/2019

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:D2BBD9CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **20/08/2019** a contar a partir de **09/04/2019**, conforme Pregão nº 19/2018 e Contrato nº 37/2018 firmado em 10/04/2018.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 09/04/2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:57D3A7F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO Nº 24/2019

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA torna público, para conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO nº. 24/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8.943/2018**, que tem por objeto a Contratação de empresa para Prestação de serviços na área de Topografia, **fica SUSPENSA,** em virtude da necessidade de alterações no instrumento convocatório. Salientamos que as respectivas **alterações**, bem como a nova data de abertura, serão publicados em momento oportuno.

Piraquara, 09 de abril de 2019.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:ADB58AF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 26/2019

Objeto: Aquisição de fórmulas infantis, suplementos alimentares e dietas enterais para atender os pacientes do Programa Municipal de dietas especiais. **Abertura:** 24 de Abril de 2019, às 09:00 Horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM. **Valor Máximo estimado:** R$ 1.239.008,00 (um milhão duzentos e trinta e nove mil e oito reais) **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link “licitações.".

Piraquara, 09 de Abril de 2019.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4C79118C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO HIERÁRQUICA PROCESSO Nº 24.148/2017 – EDITAL DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando as razões trazidas pela empresa **Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde - INSAÚDE**; e, analisando os fatos e fundamentos expostos. Decido pela posição adotada pela Comissão, conhecendo o recurso apresentado tempestivamente, e declarando desqualificada a entidade **Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde - INSAÚDE**, para participação do edital de qualificação de Organização Social de Saúde.

Piraquara, 09 de abril de 2019.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D04CC624

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 002/2019-SI

DECISÃO

Diante dos fatos e argumentos apresentados pela Sindicante, decido ACOLHER INTEGRALMENTE o relatório de fls. 49/54, e, portanto, presentes os elementos (materialidade e autoria) que ensejam a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.
Portanto, no uso das minhas competências previstas no art. 7º, incisos II e III, do Decreto nº 6636/2018, converto a presente Sindicância Investigativa em Processo Administrativo Disciplinar, nos termos dos art. 175, inciso III c/c art. 167 e art. 178, todos da Lei Municipal nº 863/2006 para apuração dos fatos, nomeando a Comissão de que trata o art. 179 da Lei Municipal nº 863/2006, de acordo com o ROL de servidores constantes no Decreto nº 6.812/2018.

Piraquara, terça-feira, 16 de abril de 2019.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:09B41BED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 004/2019-SI

DECISÃO

Diante dos fatos e argumentos apresentados pela Sindicante, decido **ACOLHER INTEGRALMENTE** o relatório de fls. 34/36, tendo em vista presentes os elementos (materialidade e indícios de autoria) que ensejam a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.
Portanto, no uso das minhas competências previstas no art. 7º, incisos II e III, do Decreto nº 6636/2018, converto a presente Sindicância em Processo Administrativo Disciplinar, nos termos dos art. 175, inciso III c/c art. 167 e art. 178, todos da Lei Municipal nº 863/2006, para apuração dos fatos, nomeando a Comissão de que trata o art. 179 da Lei Municipal nº 863/2006, dentre o ROL de servidores constantes no Decreto nº 6.812/2018.

Piraquara, terça-feira, 16 de abril de 2019.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:849E71F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 005/2019-SI

DECISÃO

Diante dos fatos e argumentos apresentados pela Sindicante, decido **ACOLHER INTEGRALMENTE** o relatório de fls. 106/117, e, portanto, presentes os elementos (autoria e materialidade) que ensejam a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.
Portanto, no uso das minhas competências previstas no art. 7º, incisos II e III, do Decreto nº 6.636/2018, converto a presente Sindicância Investigativa em Processo Administrativo Disciplinar, nos termos dos art. 175, inciso III c/c art. 167 e art. 178, todos da Lei Municipal nº 863/2006 para apuração dos fatos, nomeando a Comissão de que trata o art. 179 da Lei Municipal nº 863/2006, de acordo com o ROL de servidores constantes no Decreto nº 6.812/2018.

Piraquara, terça-feira, 16 de abril de 2019.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D6E0B6F5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 088/2019

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

A Secretária Municipal de Educação de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

CONVOCAR CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA PUBLICADO NO EDITAL Nº300/2018.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
02	Elaine Cristina Barros Ropelato	8,3
03	Mariane Kreling	6,6

I – Os candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, no dia **11/04/2019 às 08h30** para sessão pública de escolha de vagas.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de abril de 2019.

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A3D7CD5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 25/2019

PORTARIA Nº 25/2019

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,75 (três vírgula setenta e cinco) diárias ao vereador Renan Santos Pontes (RG nº 20.47.021-5 SSP/MT), no valor de R$ 800 (oitocentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Brasília, Distrito Federal, no período de 23 a 26 de abril do corrente exercício, com saída prevista para as 05h00min do dia 23 e retorno às 20h00min do dia 26 de abril.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no curso "MARCHA DOS VEREADORES 2019".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 08 de abril de 2019.

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

RUDNEI MAGNO VRECH
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:C9AC2791

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 26/2019

PORTARIA Nº 26/2019

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Revogar a **Portaria nº 22/2019**, de 04 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, nº 1731, páginas 214 e 215, em 08 de abril de 2019, que concedeu 3,75 (três vírgula setenta e cinco) diárias ao vereador Wilson José Azinari Junior (RG nº 3.992.987-2 SSP/PR), no valor de R$ 800 (oitocentos reais) cada, para participar do evento "AS MUDANÇAS NA LEI

ELEITORAL nº 13.488 PARA ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020 // PRÉ-JULGADO 25 DO TCE-PR; AUMENTO DE ARRECADAÇÃO; COMO SER MAIS EFICIENTE NA FISCALIZAÇÃO DO EXECUTIVO; A CRISE POLÍTICA E INSTITUCIONAL NOS TEMPOS ATUAIS; POLITIZAÇÃO DA SOCIEDADE."

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 08 de abril de 2019.

OTACÍLIO PEREIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara

RUDNEI MAGNO VRECH
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:45DB9678

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 27/2019

PORTARIA Nº 27/2019

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,75 (três vírgula setenta e cinco) diárias ao vereador Wilson José Azinari Junior (RG nº 3.992.987-2 SSP/PR), no valor de R$ 800 (oitocentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Brasília, Distrito Federal, no período de 23 a 26 de abril do corrente exercício, com saída prevista para as 05h00min do dia 23 e retorno às 20h00min do dia 26 de abril.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "MARCHA DOS VEREADORES 2019".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 08 de abril de 2019.

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

RUDNEI MAGNO VRECH
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:8DE70926

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, A REALIZAR-SE NO DIA 15 DE ABRIL DE 2019

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, A REALIZAR-SE NO DIA 15 DE ABRIL DE 2019

ÚNICA VOTAÇÃO – PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 36/2018 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE ALTERA DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.667 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÚNICA VOTAÇÃO – PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 37/2018 DE AUTORIA DO VER. CARLOS HENRIQUE ANDRADE QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA CONCESSIONÁRIA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM APRESENTAR RELATÓRIO MENSAL SOBRE TODAS AS OBRAS E SERVIÇOS EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE PORECATU QUE CAUSEM DANOS À PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS, BEM COMO SUA RECOMPOSIÇÃO INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÚNICA VOTAÇÃO – PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 37/2018 DE AUTORIA DO VER. CARLOS HENRIQUE ANDRADE QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA CONCESSIONÁRIA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM APRESENTAR RELATÓRIO MENSAL SOBRE TODAS AS OBRAS E SERVIÇOS EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE PORECATU QUE CAUSEM DANOS À PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS, BEM COMO SUA RECOMPOSIÇÃO INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2019

OTACILIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:1877CA85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010-2019 COMBUSTÍVEIS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

A Pregoeira Municipal, comunica aos interessados queo Processo Administrativo nº 086/2019 referente ao Pregão Presencial nº 010/2019, com o objetivode Registro de preços para Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de combustíveis de forma fracionada, com instalação de tanques de armazenamento e bombas de abastecimento em comodato, pelo período de 12 (doze) meses, está **SUSPENSO**em virtude do recebimento do APONTAMENTO PRELIMINAR DE ACOMPANHAMENTO (APA) do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, o qual aponta o prazo exíguo da entrega dos produtos licitados, o que em tese restringe a competitividade. O aviso da data de abertura das propostas referente ao Pregão Presencial nº 010/2019 será publicado com uma nova data e demais informações serão disponibilizados no site oficial do município www.portoamazonas.pr.gov.br,diário oficial da Associação dos Município do Paraná – AMP, mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou telefone (42) 3256 1122.

Porto Amazonas, 09 de abril de 2019.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B0261DA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA

ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR
Ata da 7ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" realizada às 19h do dia 1º de abril de 2019, tendo como Vereadores presentes: Ademir Francisco de Assis, Álvaro Gonçalves da Rocha, Antônia Perre dos Santos, Antônio Carlos de Melo, Claudionor Gonçalves Carrasco, Flavio Alexandre Neto, Isau Maria de Souza, Michele Cristiane Camiloti dos Reis e Milton Vilas Boas Junior.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: O Senhor Presidente colocou em votação a ata da 6ª Sessão Ordinária realizada em 25/03/2019, a qual foi aprovada. Foi realizada a leitura do Ofício nº 05/2019 subscrito pela Senhora Telma Regina Onça, Ilustríssima Diretora da Escola Municipal Professora Marilena Kutani Pedrangelo – APAE de Prado Ferreira, solicitando o empréstimo do Plenário da Câmara Municipal, para Palestra "Autismo e Síndrome de Dowm", no dia 04/04/2019, pedido que foi aprovado. O Senhor Presidente disponibilizou uma cópia a cada um dos(as) Vereadores(as) do Projeto de Lei nº 06/2019 que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento em vigor, inclui ações no plano plurianual, inclui metas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019". O Senhor Presidente encaminhou à Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis o Ofício nº 64/2019 subscrito pelo Prefeito Municipal em resposta ao Ofício nº 04/2019 que solicitou informações sobre o Pregão Presencial nº 074/2018. O Senhor Presidente encaminhou ao Vereador Antônio Carlos de Melo o Ofício nº 72/2019 subscrito pelo Contador Municipal em resposta ao Ofício nº 01/2019 que solicitou informações sobre valores economizados pela Câmara de Vereadores. Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº 03/2019 que: "Institui o Programa "Profissão 4.0", para a capacitação e orientação profissional destinado as crianças, jovens e adultos do Município de Prado Ferreira, e dá outras providências". O projeto de Lei nº 03/2019 foi submetido em 1ª (primeira) votação sendo aprovado por unanimidade na forma do projeto original. Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº 04/2019 que: "Dispõe sobre o Plano de Arborização Urbana do Município de Prado Ferreira e dá outras providências". O Projeto de Lei nº 04/2019 foi submetido em 1ª (primeira) votação e aprovado por unanimidade na forma do projeto original. Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei Complementar nº 05/2019 que: "Dispõe sobre o uso e a ocupação do solo no Município de Prado Ferreira e dá outras providências". O Projeto de Lei nº 05/2019 foi submetido em 1ª (primeira) votação e aprovado por unanimidade na forma do projeto original.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO: A Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis solicita ofício à Comissão Processante requerendo cópia do processo administrativo do SAMAE; e oficio ao Prefeito Municipal solicitando reparo das pedras soltas devido a água da chuva na rua Sergipe descendo para rodoviária; Solicita envio de ofício parabenizando professores da Escola Municipal Helena Kolody pelo 2º lugar no concurso CODINORP; O Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha solicitou oficio ao Prefeito com pedido de informações sobre motivo da "quebra de máquinas; pá; caminhão, etc" da Prefeitura; O Vereador Isau Maria de Souza pede oficio em nome da Câmara ao Diretor do DER de Londrina e de Apucarana, tendo em vista que no projeto do trevo está prevista uma lombada, requerendo urgência na construção da referida lombada; O vereador destacou a construção do muro no Campo; solicitou ofício para a Senhora Maria das Graças, proprietária da empresa responsável pela construção das casas para que dê prioridade na conclusão da obra; Vereador Ademir Francisco de Assis solicita oficio sobre sinalização de placas com nomes de ruas, e oficio para o Sr. Odair solicitando limpeza com a máquina na rua que mora o Cândido Artes; Vereador Milton Vilas Boas Junior requer ofício solicitando substituição das lâmpadas queimadas do Ginásio de Esportes, reparos nos buracos da cobertura e, também, reparo na porta do Ginásio e da Clinica Municipal.

O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pela 1ª Secretária.

"Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 20:30H do dia 1º de abril de 2019.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO	*ANTÔNIA PERRE DOS SANTOS*
Presidente	1ª Secretária

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:3A70CA78

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO (ERRATA) INEXIGIBILIDADE 016/2019

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação da inexigibilidade de licitação nº 016/2019 da seguinte forma:

Onde se lê:
"no valor total de R$ 68.040,00 (sessenta e oito mil e quarenta reais)"

Leia-se:
"no valor total de R$ 59.540,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e quarenta reais)"

Maringá, 09 de abril de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente do CISPAR

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:6B6A7D20

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO (ERRATA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2019

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação do extrato do Contrato Administrativo n° 008/2019 da seguinte forma:

Onde se lê:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: NOVA ANALITICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 00.398.022/0003-13

OBJETO: Aquisição de 01 (um) cromatógrafo à gás trace ultra (novo) para o Laboratório CISPAR.

VALOR: R$ 68.040,00 (sessenta e oito mil e quarenta reais)

VIGÊNCIA: até 08 de abril de 2020.

Leia-se:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: NOVA ANALITICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 00.398.022/0003-13

OBJETO: Aquisição de 01 (um) cromatógrafo à gás trace ultra (novo) para o Laboratório CISPAR.

VALOR: R$ 59.540,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: até 08 de abril de 2020.

Jussara, 09 de abril de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente CISPAR

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:A0E48539

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO (ERRATA) INEXIGIBILIDADE 014/2019

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação da inexigibilidade de licitação nº 014/2019 da seguinte forma:

Onde se lê:
"no valor total de R$ 15.662,55 (quinze mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)"

Leia-se:
"no valor total de R$ 12.556,29 (doze mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos)"

Maringá, 09 de abril de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente do CISPAR

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:07F8B336

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a prestação de serviço de realização de auditoria interna no sistema de qualidade atendente dos requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025: 2017, incluindo apresentação de relatório para o Laboratório do Consórcio CISPAR, com datas a serem definidas, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)** em favor da empresa **CONSULT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob Nº 29.315.091/0001-36, com endereço na R Jose David Skaf, 690, bairro Bosque, no Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, 38.446-857, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 09 de abril de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:C2CFCA00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2019

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder ressarcimento no valor de R$ 330, 00 (trezentos e trinta reais), a favor do Motorista, ***Maycon Emanuel Pedrangelo***, RG nº 6.593.638-0, CPF nº 020.702.019-10, que transportou alunos universitários para Londrina, nos dias 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28 e 29/03/2019 e 01/04/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 08 dias do mês de abril de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:8CB79F6A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 075/2019

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), a favor da Assistente Social, ***Alessandra Aparecida dos Santos*** RG n. 036.550.539-08 SSP/PR, CPF n. 7.070.109-0, para Capacitação para atualização do SISPEHIS – Sistema de Informação sobre Necessidades Habitacionais do Paraná - COHAPAR, no dia 11/04/2019, na cidade de Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 04 dias do mês de abril de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:F68ED075

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2019

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 11 (onze) diárias, no valor de R$ 30,00 (trinta reais) cada uma, a favor do Motorista Clóvis de Moura RG nº 937.473-0, CPF nº 562.806.709-10, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, no período de 10 de abril a 08 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 09 dias do mês de abril de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:F09C0F93

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 42/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 25/04/2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme específica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para futuras e eventuais **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADAO NO CMEI JOSÉ OGUIDO, FARMÁCIA DO POSTO, ESCOLA HELENA KOLODY E PARA CLIMATIZAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA , BIBLIOTECA MUNICIPAL E NA MANUTENÇÃO DOS AR SAÚDE ,CRAS E PAÇO MUNICIPAL.**
O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 35.470,00 (Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta Reais)

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 09/04/2019

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro
.

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:DFFEAE87

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

LICITAÇÃO Nº 43/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 15:00 Horas do dia 25/04/2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO ÔNIBUS DESTINADO DESTINADO A ATENDER AO TERMO DE ADESÃO Á DELIBERAÇÃO 114/2018 DO CEAS PR QUE ESTABELECE O "INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA PcD III" E DELIBERA PELO REPASSE FINANCEIRO PARA INCENTIVO AO APRIMORAMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL VOLTADOS ÁS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PREFERENCIALMENTE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 09/04/2019

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:2A9628E1

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 4/2019

LICITAÇÃO N.º 36/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 4/2019

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 Horas do dia 13/05/2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, á Rua São Paulo, 191, **TOMADA DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A FINALIDADE DE REALIZAR CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, VISANDO OS PREENCHIMENTOS DE CARGO DO QUADRO PRÓPRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.**

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO
VALOR MÁXIMO - R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, em dias úteis e no site www.pradoferreira.pr.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 09/04/2019

WILSON HERBER FILHO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:72DECA80

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ATA DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

LICITAÇÃO Nº 28/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SCFV COM IDOSOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

Às nove horas do dia nove de abril de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municpal de Prado Ferreira, localizada na Rua São Paulo nº 191, reuniu-se a Comissão Pregoeira designada sob a portaria nº 57/2019, com vistas à abertura dos trabalhos relativos à licitação em epígrafe.

O Pregoeiro iniciou os procedimentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar deste pregão. Até a hora previamente designada para o inicio da sessão não houve comparecimento de qualquer empresa. Às 09 horas e 00 minutos, o pregoeiro abriu a sessão e declarou DESERTO o pregão. Para ciência dos interessados este resultado será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. O Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio.

ANA PAULA FERNANDES DE ASSIS	***FABIANA CRISTINA NETO***
Membro	Membro
CPF: 032.596.169-77	CPF:038.558.949-22
WILSON HERBER FILHO	
Pregoeiro	
CPF:057.314.529-62	

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:3781A9DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 06698/19 DE 8 DE ABRIL DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1185/18 de 18 de Dezembro de 2018.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS		
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 .04.122.0004.2.008 (31) - 3.1.90.94.00.00.00.00	1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	60.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso Ili da Lei Federal nº 4.320/64:

03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS		
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 .04.122.0004.2.008 (27) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário!.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 8 de Abril de 2019

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:462D2B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 054/2019

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA a Servidora Municipal Senhora REGINA CELIA DE OLIVEIRA, RG 6.038.856-3/PR, cargo efetivo de "Zelador" para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Turístico, a partir de 10 de Abril de 2019.

Quatro Barras, 09 de Abril de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:B5912320

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº 08 DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o Art. 3º da Emenda Constitucional 47/05 e art.18, inc. III, alínea ''a'', da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais ao tempo de contribuição, para a servidora municipal **CLEONICE DO ROCIO KOSINSKI**, matrícula 40-1, RG: 5.785.522-3-PR, ocupante do cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM A, nível "M3J", do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento integral da aposentadoria o valor de **R$ 2.221,09** (Dois mil duzentos e vinte e um reais e nove centavos.).

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 03 de Abril de 2019.

LUANA MLENEK MORDASKI
Diretora de Previdência e Atuária

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:72C157A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Anexo I

REFERENTE AO MÊS DE MARÇO/2019

DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$)	**37.237,05**
VALOR PAGO PELO SERVIÇO DA COBRANÇA	0
VALOR DO CUSTO DA ENERGIA CONSUMIDA	-22.175,93
CUSTO DA MANUTENÇÃO –MÃO DE OBRA	2.634,80
CUSTO DA MANUTENÇÃO - MATERIAIS	0
CUSTO DA MANUTENÇÃO – LOCAÇÃO DE MUNCK	0
TOTAL GERAL	**12.426,32**

MARIA JULIA SOCEK WOYCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9F87F8C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO

REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2019

ANEXO I - LEI Nº 1.095/2018

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) RESIDENCIAL	**31.079,30**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) COMERCIAL	**5.173,37**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) INDUSTRIAL	**177,80**
TOTAL GERAL(R$)	**36.430,87**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R$)	**41.687,00**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R$)	**14.469,89**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R$)	**9.663,03**
TOTAL GERAL	**65.819,92**

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2019

***NOTA EXPLICATIVA DO CUSTO REAL: O anexo I da Lei 1.095/2018,**

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) RESIDENCIAL	**31.079,30**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) COMERCIAL	**5.173,37**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) INDUSTRIAL	**177,80**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) UTILIDADE PÚBLICA	**550,34**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) MULTAS	**378,30**
TOTAL ARRECADADO (R$)	**37.359,11**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R$)	**41.687,00**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R$)	**14.469,89**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R$)	**9.663,03**
CUSTO COM TAXA ADMINISTRATIVA SANEPAR	**3.315,20**
TOTAL GERAL (R$)	**69.135,12**

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EA88BA59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.646/19 09/04/2019

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a servidora **ELIANA BACCIN**, RG: 4.187.758-8 SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de Secretária de Viação e Desenvolvimento Urbano do Nível C-01 do GO 01, a partir do dia 08/04/2019.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos nove dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI

Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D267EDD7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.647/19 09/04/2019

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital do Teste Seletivo nº 02/2018 publicado no dia 15 de Janeiro de 2019 e Homologado através do Edital nº 02/2018-H, publicado no dia 01 de Março de 2018. **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a partir do dia **09/04/2019** os servidores abaixo relacionados para exercer o cargo em provimento do Regime Estatutário, conforme Lei 1.635/2015 de 06/10/2015.

AGENTE DE DEFESA CIVIL DO NÍVEL 01

Diane Klak Palavicini	RG: 10.669.592-0 SESP/PR
Sidinei Rodrigues	RG: 9.440.971-3 SESP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos nove dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7CEC319F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.779/19 08/04/2019

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.784/2018, de 30 de novembro de 2018, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2019,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 100.000,00 (cem mil reais**), conforme segue:

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.1149	Pavimentação de Estradas Rurais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
252800816	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
Valor	20.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.1149	Pavimentação de Estradas Rurais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
252800816	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
Valor	80.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
- Superávit Vinculado

Valor	20.000,00

- Excesso de arrecadação da alínea 24.28.10.91.02.00.00.00.00 – Convênio158/2018 – Sedu Recape APAE

Valor	80.000,00

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de

suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e o excesso de arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FEE8F6EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 7/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PEÇAS E SERVIÇOS DE TACÓGRAFOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos nove dias de abril de 2019

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:37A35276

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 7/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2019

ABERTURA: DIA: 09/04/2019 ÀS 10:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PEÇAS E SERVIÇOS DE TACÓGRAFOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

EMPRESA VENCEDORA:

-FRANCESCON TACOGRAFOS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 8.882,66** (Oito Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos)

REALEZA, AOS nove dias de abril de 2019

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:F1E97D97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 92/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FRANCESCON TACOGRAFOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PEÇAS E SERVIÇOS DE TACÓGRAFOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 7/2019
VALOR TOTAL: R$8.882,66 (OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2019

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:A3BE42EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o conteúdo do processo licitatório Nº 49/2019, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação das pessoas relacionadas no resultado de licitação, tendo como fundamento o art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Realeza, 09 de Abril de 2019

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:580A7A20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 8/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EXEMPLARES DO LIVRO SUDOESTE POLÍTICO, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos nove dias de Abril de 2019

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:58D191B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 8/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 58/2019

ABERTURA: DIA: 09/04/2019 ÀS 11:00 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXEMPLARES DO LIVRO SUDOESTE POLÍTICO

EMPRESA VENCEDORA:

-EDITORA JORNAL DE BELTRAO S/A LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.000,00** (Um Mil Reais)

REALEZA, AOS nove dias de abril de 2019

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:6AD11D88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 93/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: EDITORA JORNAL DE BELTRAO S/A
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXEMPLARES DO LIVRO SUDOESTE POLÍTICO
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 8/2019
VALOR TOTAL: R$1.000,00 (UM MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2019

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E36A01FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o conteúdo do processo licitatório Nº 58/2019, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação das pessoas relacionadas no resultado de licitação, tendo como fundamento o art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Realeza, 09 de Abril de 2019

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:95EC1EC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 15/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 60/2019

ABERTURA: DIA: 09/04/2019 ÀS 14:00 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HD SATA III 960 GB 2.5'' KINGSTON PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

EMPRESAS VENCEDORAS:

-NATHAN PERINS ME LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 899,00** (Oitocentos e Noventa e Nove Reais)

REALEZA, AOS nove dias de abril de 2019

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:9C4A1D08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 94/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: NATHAN PERINS ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HD SATA III 960 GB 2.5" KINGSTON PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 15/2019
VALOR TOTAL: R$899,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2019

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:3762FAC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 15/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE HD SATA III 960 GB 2.5" KINGSTON PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos nove dias de abril de 2019

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:0BE36771

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de NATHAN PERINS ME, Inscrita no CNPJ sob nº.18.740.410/0001-34, com sede na AVENIDA BRUNO ZUTTION, 3177 SALA 01 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Realeza/PR, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE HD SATA III 960 GB 2.5" KINGSTON PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 15/2019**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 09 de Abril de 2019

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:52639ECC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 16/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 64/2019

ABERTURA: DIA: 09/04/2019 ÀS 14:30 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OBRA DE ARTE (PEÇA DE MADEIRA - BÍBLIA SAGRADA) 0,15M DE ESPESSURA X 0,80 M DE ALTURA E 1M DE LARGURA

EMPRESA VENCEDORA:

-LIDIANE APARECIDA BUZ DEPONTI LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 875,00** (Oitocentos e Setenta e Cinco Reais)

REALEZA, AOS nove dias de abril de 2019

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:F7981989

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 16/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE OBRA DE ARTE (PEÇA DE MADEIRA - BÍBLIA SAGRADA) 0,15M DE ESPESSURA X 0,80 M DE ALTURA E 1M DE LARGURA, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos nove dias de abril de 2019

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:F2817F9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 95/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LIDIANE APARECIDA BUZ DEPONTI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OBRA DE ARTE (PEÇA DE MADEIRA - BÍBLIA SAGRADA) 0,15M DE ESPESSURA X 0,80 M DE ALTURA E 1M DE LARGURA
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 16/2019
VALOR TOTAL: R$875,00 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2019

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:A51F5736

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2019

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de LIDIANE APARECIDA BUZ DEPONTI, Inscrita no CNPJ sob nº.28.093.868/0001-00, com sede na RUA FLORIANOPOLIS , 2810 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CAZACA CIDADE/UF: Realeza/PR, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE OBRA DE ARTE (PEÇA DE MADEIRA - BÍBLIA SAGRADA) 0,15M DE ESPESSURA X 0,80 M DE ALTURA E 1M DE LARGURA. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 16/2019**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 09 de Abril de 2019

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:49FDACDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 17/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 73/2019

ABERTURA: DIA: 09/04/2019 ÀS 15:30 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TERAPIA HOLÍSTICA COM DESENVOLVIMENTO DE MEDITAÇÃO, A SER DESENVOLVIDA NO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

EMPRESA VENCEDORA:

-JONAS ROMEU CORREA ME LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 30.039,72** (Trinta Mil e Trinta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos)

REALEZA, AOS nove dias de abril de 2019

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:9300A756

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 17/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TERAPIA HOLÍSTICA COM DESENVOLVIMENTO DE MEDITAÇÃO, A SER DESENVOLVIDA NO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos nove dias de abril de 2019

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:404211F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2019

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso V da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de JONAS ROMEU CORREA ME, Inscrita no CNPJ sob nº.09.162.136/0001-72, com sede na RUA JOSE DE ALENCAR, 3185 SALA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Realeza/PR, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TERAPIA HOLÍSTICA COM DESENVOLVIMENTO DE MEDITAÇÃO, A SER DESENVOLVIDA NO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 17/2019**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 09 de Abril de 2019

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:77017601

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 96/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JONAS ROMEU CORREA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TERAPIA HOLÍSTICA COM DESENVOLVIMENTO DE MEDITAÇÃO, A SER DESENVOLVIDA NO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 17/2019
VALOR TOTAL: R$30.039,72 (TRINTA MIL E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2019

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:719B69C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 005/2019 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
Lei Municipal nº 1096 de 18/11/2009

RESOLUÇÃO Nº 005/2019

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos Recursos do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I do Município de Renascença.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Renascença – Pr. no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1096 de 18/11/2009,

Considerando a deliberação da Plenária, em sessão ordinária realizada em 09 de Abril de 2019, ata nº 243,

RESOLVE:

Art. 1º - Pela aprovação total da Prestação de Contas dos Recursos de repasses continuados do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS - PPAS I ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS - relativo ao segundo semestre de 2018 - período de Julho a Dezembro de 2018 - do Município de Renascença, Estado do Paraná.

Art. 2º - Pela aprovação da justificativa do saldo em conta, apresentada pelo Órgão Gestor da Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 09 de Abril de 2019.

JAIRO RENI BUZZACARO
Presidente - CMAS

Publicado por:
Zuleide Rovani de Bona
Código Identificador:A0932872

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Horacio Ferreira de Andrade & Cia Ltda**.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de mão de obra mecânica de máquinas em geral, para atender as necessidades da frota pertencente ao município de Renascença – PR.
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de abril de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de abril de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:D2911955

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 022/2019 – PMR. Objetivando a Contratação de empresa para locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos infláveis, destinados para evento que acontecerá na data provável de 13 de abril de 2019, em favor da seguinte empresa:
Dieckson Leonir Teske**,** no valor total de R$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais);

Renascença, 09 de abril de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:FD8893B6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1951 DE 04 DE ABRIL DE 2019

Nomeia os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Renascença.

O Prefeito Municipal de Renascença, **LESSIR CANAN BORTOLI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.606 de 05 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Gestor Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Renascença, para a gestão de 01 de Março de 2019 à 28 de fevereiro de 2021, que fica assim composto:

1 -REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular: Antoninho Irceu Machado
Suplente: Ricardo Soligo Biscaro

2 – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

2.1 – SINDICATO RURAL DE RENASCENÇA:
Titular: Helvetia Maria Rother
Suplente: Jaqueline Venzon

2.2 – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:
Titular: Nelson Barbosa
Suplente: Neuza Marli Klaus Machado

2.3 – CLUBE DE IDOSOS REVIVER:
Titular: Maria Elena Werle Lui
Suplente: José Zanini Lui

2.4 – PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Niva Rosa Blachessen
Suplente: Ilda Ficagna

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 1940, de 25 de fevereiro de 2019.

Gabinete do chefe do poder executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:E94776D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1950, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Determina a baixa no Patrimônio Público de bens móveis e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, **LESSIR CANAN BORTOLI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a Alienação de Bens Móveis do Patrimônio do Município;

Art. 1º. Fica determinado a baixa no Patrimônio Público, dos seguintes bens Móveis:

Número da Placa	Descrição do Item
4171	CAMINHÃO VW 25.370 CLM T 6X2, COR BRANCA, ANO/MODELO 2010/2011, CHASSI 9535W8277BR119896, PLACA EGK 5741
1402	CAMINHÃO/BASCULANTE M.BENZ L 1318, DIESEL, ANO 1987, COR BRANCA, PLACA AFG-5245

Parágrafo único. A determinação de baixa no Patrimônio Público do bem descrito no *caput* deste artigo tem como base a Alienação de Bens Móveis autorizada pelo Decreto nº 1913 de 05 de novembro de 2018, da qual foi realizado Leilão Público nº 002/2018 para a Alienação dos Bens.

Art. 2º. Fica determinada à Coordenadoria do Patrimônio Público a execução das medidas necessárias para a devida baixa dos bens Móveis descrito no *caput* do artigo 1º no Patrimônio Público do Município de Renascença.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019 .

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e oito, 57º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:F45665BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086 DE 08 DE ABRIL DE 2019

Designa a servidora Lucila Zanini para a função de Orientadora Pedagógica da Educação Infantil.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 73, Inciso VIII, § 2º e Art. 74, § 4º da Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Designar a servidora **Lucila Zanini,** portadora do R.G. nº 6.144.613-3, inscrita no CPF nº 869.832.029-53, **Professora com Licenciatura Plena e Pós-Graduação,** Referência C-4, para a função de **Orientadora Pedagógica da Educação Infantil,** percebendo 15% (quinze por cento) de gratificação com base no § 4º, do Artigo 74, com carga horária semanal de 40:00 horas, conforme dispõe a Lei Municipal 1101 de 15 de dezembro de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:4A73697E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 087 DE 08 DE ABRIL DE 2019

Exonera Franciele Bonato Rosaneli do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Saúde.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora **Franciele Bonato Rosaneli**, portadora do R.G. nº 10.230.258-3 SSP/PR, inscrita no CPF nº 064.892.459-90, do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Saúde,** Nível CC-10, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:A759A986

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088 DE 09 DE ABRIL DE 2019

Concede benefício do Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade à servidora Eduarda Gabrieli Colombo.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 245 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Conceder o benefício do programa de Prorrogação da Licença-Maternidade à servidora **Eduarda Gabrieli Colombo**, portadora do R.G. nº 13.002.452-1, inscrita no CPF nº 077.612.209-64, **Professora da Educação Infantil,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 17 de julho a 14 de setembro de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:D662D68B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 60/2019

DECRETO Nº 60/2019
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear os senhores e senhoras a seguir indicados para a composição do Conselho Municipal de Saúde, Gestão 2019 - 2022, eleitos na **XI Conferência Municipal de Saúde**, realizada em 20 de março de 2019, categorias, titulares e suplentes e órgãos que representam, respectivamente:
I- Gestores (uma vaga): Ana Silvia Ferraz Nieckracz (Titular) e Marieli Ivancheski Padilha Blasczyk (Suplente), representando a Secretaria Municipal de Saúde;
II- Prestadores de Serviços de Saúde (duas vagas):
a) Rosicléia dos Rozário (Titular) e Irmã Antonina Raczkoviak (Suplente), representando o Hospital de Caridade São Francisco de Assis;
b) Ana Rosecler Borges de Andrade (Titular), representando o Vital Brasil Análises Clínicas e Claudia Peleck Gonçalves (Suplente), representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
III- Trabalhadores dos Serviços de Saúde (três vagas):
a) Mirian de Fátima Golemba (Titular) - Enfermeira e Regiane Nós (Suplente) - Assistente Social;
b) Vera Lucia de Paula da Silva (Titular) - Técnica em Enfermagem e Tereza Pawloski (Suplente) - Técnica em Enfermagem;
c) Vinicius Ceron (Titular) - Odontólogo e Rosely Drancka Mesquita (Suplente) - Fisioterapeuta.
IV- Usuários dos Serviços de Saúde (seis vagas):
a) Ilda Aparecida Silveira (Titular), representando a Pastoral da Criança e Sandro de Moura (Suplente), representando a Associação de Produtores Rurais de Taquari;
b) Floripa Aparecida Soares (Titular), representando a Associação de Pais, Mestres e Funcionários APMF – Escola Municipal Profª Vanda Hessel e Dioceli Aparecida Turski (Suplente) representando a Associação de Pais, Mestres e Funcionários APMF – Centro Municipal de Educação Infantil Dep. Anibal Khury;
c) José Helio Cordeiro (Titular), representando a Associação de Produtores Rurais de Marumbi dos Elias e Marcos Alves de Oliveira (Suplente), representando a Associação de Produtores Rurais de Faxinal dos Paulas;
d) Lucimara de Ramos Sikora (Titular), representando a Associação de Produtores Rurais de Marumbi dos Ribeiros e Eliceia Miranda (Suplente), representando a Associação de Pais, Mestres e Funcionários APMF – Escola Estadual Miguel Dusanoski;
e) Cecilia Mikovski de Oliveira (Titular), representando a Associação de Produtores Rurais de Faxinal de São Pedro e Wilson Luiz Knaut (Suplente), representando a Associação de Produtores Rurais de Pinhalzinho;
f) Rosane Padilha (Titular), representando a Associação de Pais, Mestres e Funcionários APMF – Escola Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo EF e M e Vera Lucia Linhares (Suplente), representando a Associação de Produtores Rurais de Barra do Rio Azul.
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 09 de abril de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:DB3D9B8B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 76/2019

Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Autorizar os servidores municipais abaixo relacionados, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do município, à serviço público, na Gestão 2017 a 2020.

NOME DO SERVIDOR	REGISTRO/HABILITAÇÃO	REGISTRO GERAL
LEANDRO JOSÉ DE FREITAS	04517073809	93795598
LETÍCIA DE OLIVEIRA	06075263267	134047933

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 09 de Abril de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:5F5EED73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 069/2019

DECRETO Nº. 069/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerado a pedido a partir desta data, o Servidor ADONIL ROSA, lotada no cargo comissionado de SECRETARIO DE SAÚDE, voltando ao cargo de origem.

Art. 2º Revoga o Decreto nº 009/2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de abril de 2019.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:FB29F066

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 113/2019

PORTARIA Nº. 113/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a servidora pública desta Municipalidade, Sra. **DIVINA PEREIRA SALES,** lotada no cargo de **GARI,** referente ao período aquisitivo de 07/03/2018 a 07/03/2019, a partir desta data.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de abril de 2019.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:52AAC7BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL N º 003/2018 – 12ª CONVOCAÇÃO

GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.031, de 15 de março de 2013 e na Lei Municipal nº 1.091, de 17 de dezembro de 2014 e CONSIDERANDO, RIGOROSAMENTE, A ORDEM CLASSIFICATÓRIA DO PROCESSO SELEÇÃO SIMPLIFICADO, VEICULADO ATRAVÉS DO EDITAL 003/2018,

TORNA PÚBLICO

CONVOCAÇÃO DO APROVADO NO PSS EDITAL N º 003/2018, a saber:

CEZAR

a) EDUCADOR(A) SOCIAL DIURNO

EDUCADOR SOCIAL DIURNO		**Nota**	Nascimento	Desempate
Classificação	Nome			
11	JEDIELE DOS SANTOS	4,4	12/12/1989	12.4 b

O candidato convocado nos termos do presente ato de convocação e seguintes do Edital 03/2018 e demais legislação aplicável a espécie, deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, na rua Horacy Santos, nº.222, em Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 08/04/2019 a 10/04/2019, nos horários de 08h 00min às 11h 00min e de 13h 00min às 17h 00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva função ou pela opção de desistência definitiva de classificação:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Carteira de Identidade;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
d) Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e correspondente comprovante de situação cadastral no CPF;
f) Comprovante de Endereço Atualizada e;
g) Diploma e/ou Certidão de Conclusão de Curso, de acordo com o solicitado para inscrição do cargo/função, acompanhado de Histórico Escolar, de acordo com o Edital 003/2018.
h) Certidão Nascimento dos filhos;
i) Certidão de Casamento;
j) Laudo Médico;
k) Numero Telefone para Contato;
l) Copia CPF do cônjuge;
m) Comprovante de Votação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, 08 de Abril 2.019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:CA64BE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE ADIAMENTO

Através do presente comunico às empresas que a abertura do Edital ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018***, Processo Administrativo 189/2018, foi adiada, uma vez que houve impugnação do mesmo. Em analise, ao presente Edital, constatou-se que serão necessárias algumas alterações, informamos que o mesmo será reformulado e posteriormente publicado nos mesmos meios de comunicação.

Atenciosamente

Rio Branco do Sul, 09 de abril de 2019.

JOZIANE DE CACIA ALBUQUERQUE DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:F402B7CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO BRANCO DO SUL 1º BIMESTRE DE 2019

Rio Branco do Sul, 31 de março de 2019.

O Secretário Municipal de Assistência Social, Orlei Parodi de Mattos, nomeado pelo Decreto nº 5.305/2019, no uso de suas atribuições torna público o quantitativo de crianças e adolescentes que foram atendidos no primeiro Bimestre deste ano pelos Equipamentos Socioassistenciais e pelo Conselho Tutelar desta municipalidade, de acordo com o constante no Anexo I do presente Relatório.

ORLEI PARODI DE MATTOS
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 5.305/2019

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:A5C373BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 001/2019

Súmula: "Dispõe sobre a designação de membros para comporem a Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, para contratação de Coordenadores e Monitores, através do "Bolsa Cidadã, do Programa do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, da Secretaria Municipal de Assistência Social."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sr. Orlei Parodi de Mattos, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.074, de 12 de setembro de 2014 e no Decreto Municipal nº 5305, de 22 de fevereiro de 2019 e Decreto Municipal 5314/2019 ,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores JESSICA DE LUZ SPAER, matrícula nº 5614, Portadora da Cédula de Identidade R.G. 12.366.129-0, ANA PAULA PIONKEVICZ-RG:10.565.670-0, matrícula funcional nº 8210-1; e Salete Pacheco Alves, matrícula nº 5517-1, Portadora da Cédula de Identidade 7995444-6 para, sob a presidência da primeira designada, comporem a Comissão de planejamento, organização, avaliação e julgamento do Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de

Coordenadores e Monitores, através do "Bolsa Cidadã, do Programa do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, da Secretaria Municipal de Assistência Social, na área de Assistência Social, no âmbito do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul.
§ 1º Compete, ainda, à Comissão designada, a resolução de casos omissos, oriundos dos Editais dos Processos Seletivos Simplificados, sempre ouvido o titular da Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 2º Para prestar auxílio no exercício das atribuições conferidas através da presente Portaria, os membros da Comissão ora designada estão autorizados a convocar profissionais técnicos de sua escolha, inclusive terceirizados contratados na forma da legislação aplicável.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul,05 de abril de 2019.

ORLEI PARODI DE MATTOS
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 5.305, de 2019

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:6AA7EB82

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NORMATIVA 03/2019

Estabelece critérios com referência ao horário da alimentação e recreação dos alunos matriculados nos estabelecimentos da rede municipal de ensino, no município de Rio Branco do Sul/PR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei 11.947/2009 que dispõe sobre a alimentação dos alunos da educação básica;

CONSIDERANDO que nutrição, educação, cultura e lazer são elementos constitutivos na vida e do desenvolvimento da criança;

CONSIDERANDO que atualmente a escola oferece aos alunos apenas um intervalo durante o turno escolar que abrange a alimentação e a recreação concomitantes.

CONSIDERANDO que a criança na ânsia de brincar com os colegas, acaba negligenciando a alimentação, ou se alimentando inadequadamente por que engole rápido o alimento para poder brincar.

CONSIDERANDO que os alunos deverão ter um momento exclusivo para degustar o seu alimento com tranquilidade;

CONSIDERANDO que os alunos deverão aproveitar mais efetivamente a alimentação oferecida pelo Projeto Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

CONSIDERANDO a necessidade em propiciar ao aluno um intervalo exclusivo para brincadeiras e lazer, pois a participação das crianças nas brincadeiras em grupo estimula a formação de novas amizades e o desenvolvimento de novas formas de contato com o outro.

CONSIDERANDO a necessidade de nortear estratégias para que os alunos inseridos nos estabelecimentos sob a jurisdição da Secretaria Municipal de Educação tenham uma alimentação saudável e rica em nutrientes, assim como um momento exclusivo para recreação;

RESOLVE:

Art. 1º A alimentação escolar deverá ser servida, durante um período de 10 (dez) minutos, em sala de aula ou no refeitório, sob o cuidado da professora regente e, após a refeição os alunos receberão uma dose de fluor para bochechar com o foco de minimizar problemas de saúde bucal; após esse processo os alunos continuarão em sala de aula para dar prosseguimento ao processo de ensino-aprendizagem.

Art. 2º A Escola/CMEI deverá estabelecer um intervalo de 10 (dez) minutos que serão destinados exclusivamente a recreação e lazer dos alunos.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Rio Branco do Sul, 29 de março de 2019.

GISLAINE CRISTINA SLITINGG DIAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto 5.021/2017

MARA GUIMARÃES GONÇALVES
Nutricionista
CRN 2123

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:CA1176B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NORMATIVA 04/2019

Estabelece critérios para a solicitação de profissional de apoio para os estudantes com deficiência da rede pública de Rio Branco do Sul/PR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a lei 13.146/2015, institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (estatuto da pessoa com deficiência);

CONSIDERANDO o decreto federal nº 8.368/2014, que regulamenta a lei nº 12.764/2012, de que institui a política nacional de proteção dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do atendimento especializado aos estudantes que apresentam transtorno do espectro autista (TEA) e impedimentos na locomoção, higiene e alimentação, emite a presente Instrução Normativa;

DEFINIÇÃO

Profissional de apoio é a pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas;

ALUNADO

Será assegurado o profissional de apoio mediante estudo de caso para o estudante com autismo, mobilidade reduzida na locomoção, higiene e alimentação.

OFERTA

A necessidade do profissional de apoio se efetivará após comprovação, por estudo de caso, conforme a situação escolar sempre evidenciando a autonomia e a independência do estudante. A medida visa avaliar, com outros profissionais envolvidos, se a melhor opção para o estudante é o trabalho desse profissional ou a adoção de outros procedimentos, tais como: sala de recurso multifuncional, flexibilização curricular que atenda às necessidades educacionais especiais.

O estudo de caso será realizado na escola por uma equipe de profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco do Sul, juntamente com pedagogo da instituição de ensino e professores da turma do estudante para avaliar o pedido de profissional de apoio.
Após estudo de caso a equipe da Secretaria Municipal de Educação - SEMED irá redigir relatório final, determinando a necessidade ou não do serviço do profissional de apoio.
Será analisada, periodicamente, a necessidade do profissional de apoio na escola pela SEMED.
O serviço de profissional de apoio não é substitutivo a escolarização ou ainda a frequência na sala de recurso multifuncional, mas articula se de forma colaborativa com o currículo proposto para a sala de aula comum, sala de recurso multifuncional e outras atividades previstas na escola.

ORGANIZAÇÃO

O profissional de apoio estará subordinado a instituição em que estiver lotado.
A efetividade da oferta e o trabalho do profissional de apoio deverão ser avaliados periodicamente pelo pedagogo da instituição de ensino e SEMED.
A frequência do estudante não deverá estar vinculada à presença do profissional de apoio.
Quando o estudante não estiver presente na escola o profissional de apoio fica à disposição da escola para auxílio no trabalho cotidiano da escola.
O trabalho pedagógico é de inteira responsabilidade do professor da turma bem como recursos e currículo adaptados, o profissional de apoio irá auxiliar na aplicação do trabalho pedagógico junto ao estudante.

ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL DE APOIO

Ter conhecimento prévio dos conteúdos e temas trabalhados pelo professor da classe comum.
Atuar de forma colaborativa com os professores da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante ao currículo e sua interação com os colegas, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo estudante e professor.
Atuar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria escola podendo atender um ou mais alunos na mesma sala e escola.
Promover a interação entre os estudantes deficientes e os demais alunos.
Viabilizar a participação efetiva do aluno nas diferentes situações de aprendizagem, na interação do contexto escolar e em atividades extraclasse.
Oportunizar autonomia e independência sem retirar o estudante para atividades isoladas do contexto de sala de aula.
Garantir direito a igualdade e a liberdade.
Auxiliar na higiene, alimentação e locomoção, incentivando a autonomia.
Registrar as ações efetivadas na interação com o estudante semanalmente, que deverá ser entregue à direção da instituição de ensino para acompanhamento e visitas da SEMED.
Perceber as potencialidades do estudante para assim explorar as habilidades que facilitarão o aprendizado.
Fazer uso de medidas protetivas em caso de dano que cause risco de vida a si e aos demais membros da escola.

FORMAÇÃO PROFISSIONAL
Funcionários de nível médio ou superior com formação continuada, para atender as peculiaridades da clientela de educação especial.
A formação continuada será oferecida pela equipe da educação especial da SEMED aos profissionais de apoio de acordo com as especificidades de cada estudante.
Em casos de alunos que necessitem somente de auxílio para locomoção, alimentação e higiene a formação continuada será específica para esse atendimento.

DEMANDA E SUPRIMENTO

Na solicitação de abertura da demanda para o suprimento do profissional de apoio aos estudantes com os indicativos citados no item 2 (dois), deverão ser anexados os seguintes documentos:
INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Solicitação, via oficio, do diretor da instituição de ensino endereçado a SEMED, com a devida justificativa da necessidade do serviço do profissional de apoio, acompanhado de requerimento (ANEXO I);
Avaliação pedagógica realizada no contexto escolar pelo professor da classe comum com o apoio do pedagogo;
Comprovante de matrícula do estudante na educação básica;
Laudo psiquiátrico ou neurológico atualizado;
Avaliação psicoeducacional.

A SEMED, após receber os documentos indicados no item 7.1 deverá agendar o estudo de caso para visita na escola e expedir parecer final.

CONTRATAÇÃO
A SEMED após estudo de caso, ressaltando a necessidade de profissional de apoio, deverá providenciar a contratação do profissional no prazo de 30 dias.

RENOVAÇÃO
A instituição de ensino deverá renovar a abertura de demanda, anualmente à SEMED, logo após a oficialização da matrícula do estudante, em acordo ao item 7.1 desta normativa.

CESSAÇÃO
A cessação de demanda do profissional de apoio poderá ser solicitada quando:
As dificuldades no aprendizado do estudante estiverem superadas;
Ocorrer transferência que resulte na ausência de demanda de estudante com necessidade de profissional de apoio.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Rio Branco do Sul, 05 de abril de 2019.

GISLAINE CRISTINA SLITINGG DIAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto 5.021/2017

LORAINE DE FATIMA SOUZA OLIVEIRA
Assessora Pedagógica

SIMONE WENDRECHOWSKI BURQKOT
Coordenadora da educação Especial

SULIENDRI DE BONFIM WENDRECHOVISKI
Coordenadora da Educação Especial

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:E6359FA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 005 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 091/2016 TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2016 CORREÇÃO DE VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI**, e **CONTRATADA** a Empresa **"GUAIRACÁ ENGENHARIA LTDA"** com sede na Rua Saldanha Marinho, n.º 1034, sala 105, Bairro Centro, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, pessoa jurídica inscrita no CNPJ /MF sob nº 18.141.777/0001-31, neste ato representada por seu sócio proprietário **SR. VILSON ANTONIO RODRIGUES**, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.01.93, à licitação antes citada, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ERRATA:
Considerando ter sido erroneamente cálculado o índice de reajuste no saldo do contrato paralisado em 26/10/2017, onde foi incluido os meses de outubro, novembro e dezembro/2018 nos cálculos e que deveria ter sido calculado somente até o mês de setembro/2018 em duas etapas, sendo o 1º reajuste de Set/16 a Set/17 com índice INCC-DI do período de 4,28%, e o 2º reajuste de Set/17 a Set/18 com índice INCC-DI igual a 3,92%, fica CORRIGIDO os percentuais conforme segue:

Na CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL, 1 - Produtos/Serviços que apresentam quantidades abaixo da necessária para execução da obra, em sua última coluna:

ONDE SE LÊ:

CÓDIGO	SERVIÇO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR DO REAJUSTE PELO INCC/FGV (9,04%)				10.599,89

LEIA-SE:

CÓDIGO	SERVIÇO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Valor de 1º Reajuste de Set/16 a Set/17: Saldo real a reajustar em 01/09/2017 = R$ 117.255,42 = Índice INCC-DI = 4,28%			5.018,53
	Valor de 2º Reajuste de Set/17 a Set/18: Saldo real a reajustar em 01/09/2018 = R$ 122.273,95 = Índice INCC-DI = 3,92%			4.793,14
VALOR TOTAL DO REAJUSTE PELO INCC/FGV				**9.811,67**

Na CLAUSULA QUINTA:
ONDE SE LÊ, será acrescido ao valor contratual a importância de R$ 108.628,06(cento e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e seis centavos);
LEIA-SE: será acrescido ao valor contratual a importância de R$ 107.839,84 (cento e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), passando o valor contratual para R$ 560.802,01 (quinhentos e sessenta mil, oitocentos e dois reais e um centavos).

Rio Negro, PR, 04 de abril de 2019.

MILTON JOSE PAIZANI
Prefeito Municipal
Contratante

VILSON ANTONIO RODRIGUES
Sócio Proprietário
Contratada

TESTEMUNHAS:

Thiago Gustavo Pfeuffer Worms
Secr. Mun. Da Fazenda

Izonel Carrara
Secr. Mun. Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:A586AB4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 009/2019

Ref.: Inexigibilidade nº 007/2019

Que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGENS DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 79.197.448/0001-05, estabelecida na Rua: Mateus Leme nº 302 1º andar CJ 02/01, centro , na cidade CURITIBA -PR, CEP 80510-190**,** Fone (41) 3223.1246, neste ato representado pelo Senhor **ALDEMIR MARTINEZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.122.003-3/SSP-PR e do CPF nº 370.087.309-34, doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR
O presente **CONTRATO** tem por objeto o pagamento de taxas de arbitragem das competições da Federação Paranaense de Futebol de Salão (Campeonato Estadual Sub 17 e Sub 20), perfazendo o valor contratual total em **R$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Os pagamentos serão efetuados de imediato e o prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, sendo certo que poderá ser renovado, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo de Aditivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
A **CONTRATANTE** utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato a seguinte dotação orçamentária:
11 – Secretaria Municipal Esportes;
15– manutenção das atividades esportivas;
278120011.2.061.3390.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em parcela única, devendo ser apresentados pela
CONTRATADA:

• Nota fiscal, descrição do serviço, número deste Contrato, número da Inexigibilidade, data da ratificação e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas;

• Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

• **Cláusula QUINTA – Das Penalidades**

Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **Contratada** fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93:
– Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
– atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
– no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial do contrato;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista em lei.
– Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à proponente vencedora, após a sua imposição.
– As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra; a proponente estará também sujeita às sanções legais que possam ser

aplicadas, de acordo com os Arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

• Cláusula SEXTA – Da Alteração Contratual

A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula SÉTIMA – Da Rescisão Contratual
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula OITAVA– Da Rescisão Contratual
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA– DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGENS DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	**FÁBIO DA SILVA**
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretário Municipal de Esporte

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5E0E95A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 16/2019 - PMR.

PROCESSO Nº 107/2019

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade nº 016/2019, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: Contratação de serviço de manutenção da incubadora do SAMU.

Período: Imediato.

Valor Total: R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço.

Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.049.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Favorecido: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 13.240.906/0001-25.

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 08 de Abril de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:CB201F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 027/2019 - PMR

PROCESSO Nº 095/2019

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 027/2019, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE.
Objeto: Serviço de transferência do aparelho de RAIO X da UBS da Vila Oliveira.
Valor Total: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Período: Imediato.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.049.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Favorecido: EUGÊNIO E MARQUES LTDA - CNPJ Nº 01.600.153/0001-32.
Fundamento: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 05 de Abril de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C01327FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – PMR. PROCESSO Nº 5105.109/2019.

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de testes de bioquímica e hemograma com comodato de equipamento.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Vigência: 12 meses.

Valor Máximo Total R$: 569.227,28.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 horas do dia 25/ABRIL/2019.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 25/ABRIL/2019, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário 12:00 às 18:00 horas, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**. ou telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 09 de Abril de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:67ABF05F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 008/2019

Ref.: Inexigibilidade nº 006/2019

Que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 75.971.564/0001-70, estabelecida na Rua: Marechal Deodoro nº 869 CJ 1505/06 centro, na cidade de CURITIBA - PR, CEP 80060-010**,** Fone (41) 3233. 6257, neste ato representado pelo Senhor **JESUEL LAUREANO DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.206.702-4/SSP-PR e do CPF nº 4939.952.379-91, doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR
O presente **CONTRATO** tem por objeto: Pagamento de taxas de anuidade 2019, inscrição referente a participação no Campeonato Estadual Sub 17 e Sub 20 e Copa Kagiva Sub 17, inexigibilidade nº 006/2019, fundamentado no Artigo 25, inciso I, da lei 8666/93, bem como suas alterações posteriores, devidamente ratificada em 01/03/2019, perfazendo o valor contratual total em **R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Os pagamentos serão efetuados de imediato e o prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
A **CONTRATANTE** utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato a seguinte dotação orçamentária:
11 – Secretaria Municipal Esportes;
15– Diretoria de Serviços de Promoção de Eventos;
278120011.2.061.3390.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em parcela única, devendo ser apresentados pela
CONTRATADA:

• Nota fiscal, descrição do serviço, número deste Contrato, número da Inexigibilidade, data da ratificação e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas;

• Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

•

• Cláusula QUINTA – Das Penalidades

Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **Contratada** fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93:
– Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
– atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
– no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial do contrato;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista em lei.
– Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à proponente vencedora, após a sua imposição.
– As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra; a proponente estará também sujeita às sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

• Cláusula SEXTA – Da Alteração Contratual

A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula SÉTIMA – Da Rescisão Contratual
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula OITAVA– Da Rescisão Contratual
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta

ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA– DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	**FÁBIO DA SILVA**
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretário Municipal de Esporte

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0A30F5BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019 PROCESSO 60/2019

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 24 de Abril de 2019**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de óleo diesel S10 com cessão de tanque de combustível aéreo, bombas e todos os demais equipamentos e acessórios para abastecimento dos veículos da frota Municipal de Salto do Lontra. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 09 de Abril de 2019. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 09 de Abril de 2019.

FABIANO ROMANI
Presidente CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:56858D87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019 PROCESSO 62/2019
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 23 de Abril de 2019**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e acessórios de informática. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 09 de Abril de 2019. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 09 de Abril de 2019.

FABIANO ROMANI
Presidente CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E9644B76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 PROCESSO 63/2019
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **14:00 horas do dia 23 de Abril de 2019**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de empresa pessoa jurídica para a prestação de serviços de Topográfico, para o município de Salto do Lontra. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 09 de Abril de 2019. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 09 de Abril de 2019.

FABIANO ROMANI
Presidente CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0B71B12D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO 027/2019

Onde se lê:
Art. 1º. **NOMEAR**, a Sra. **NAIR ZAMPIERI MANZANO**, portadora da cédula de identidade RG. 3.329.938-9/SSPPR, à partir do dia 04 de março de 2019, para exercer o cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**.

Leia-se:
Art. 1º. **NOMEAR**, a Sra. **NAIR ZAMPIERI MANZANO**, portadora da cédula de identidade RG. 3.329.938-9/SSPPR, à partir do dia 04 de abril de 2019, para exercer o cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia, 09 de abril de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:76540692

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2019

JARBAS CARNELOSSI , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento protocolado pelo servidor CESAR CLAUBER MACIEL, sob o número 34/2019 na data de 09 de abril de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º. **EXONERAR** a pedido, o servidor público municipal **CESAR CLAUBER MACIEL**, matrícula 3461, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** a partir de 10 de abril de 2019.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de abril de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:9F13AEE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2019

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **AUTORIZAR** a concessão de ½ (meia diária), conforme solicitação sob nº 010/2019, de 09 de abril de 2019, feita pelo Servidor Municipal **GUSTAVO PELEGRINI RANUCCI,** lotado no cargo de **PROCURADOR GERAL**, com a finalidade de Diligenciar em Processos em tramite perante o Tribunal de Justiça do Paraná, na cidade de Curitiba no dia 10 abril de 2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de abril de 2019.
.
JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:B3624DD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2019

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de Pavers
CREDENCIAMENTO: Das 8h15m as 8h29m horas do dia 26/04/2019
ABERTURA: As 8h30m de 26/04/2019

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br, ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 09 de abril de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:444422EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de Granitos
CREDENCIAMENTO: Das 13h15m as 13h29m horas do dia 26/04/2019
ABERTURA: As 13h30m de 26/04/2019

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br, ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 09 de abril de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:32FB5C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019 – 1/1

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019 – 1/1
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMENTES, GRAMAS, FITOSSINATARIOS PARA A AGRICULTURA
ESTAÇÃO GARDEN FLORES E JARDINS LTDA
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 09/04/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁX. UNIT.
	PRODUTO FITOSSANITÁRIO PARA CONTROLE DE PLANTAS INVASORAS	300	LITROS	**R$ 25,00**
	MUDAS ARVORE DE OITI (LICANIA TOMENTOSA)	500	MUDAS	**R$ 41,00**
	MUDAS DE ARVORE QUARESMEIRA (TIBOUCHINA GRANULOSA)	500	MUDAS	**R$ 35,00**
	MUDAS DE FLOR MORÉIA BRANCA (DIETES IRIOIDES)	300	MUDAS	**R$ 16,00**
	MUDAS DE ARVORE RESEDÁ (LANGERSTROEMIA INDICA)	500	MUDAS	**R$ 42,00**
	MUDA DE FLOR KALANCHOE (KALANCHOE	1000	MUDAS	**R$ 6,50**

	BLOSSFELDIANA)			
	GRAMA ESMERALDA	1000	METROS	**R$ 7,50**

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D89419BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 014/2019

Fica AUTORIZADO ao Servidor **JOÃO CARLOS SANTOS BIZARRIA**, Inscrito no CPF nº 038.303.679-88, Servidor Municipal, ocupante do Cargo de Secretário de Saúde e Prevenção adiantamento no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, para custear despesas com alimentação, combustível e outras eventuais, quanto ao deslocamento dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção, a serviço da Municipalidade.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 904/2017 devendo ser apresentado relatório, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 11 de março de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D1FB55B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 015/2019

Fica AUTORIZADO ao Sr. Everton Martins da Silva**, Diretor do Departamento de Compras, o** valor de **R$ 500,00 (Quinhentos Reais)**.

OBJETIVO
Valor solicitado para custear despesas com alimentação em viagens a serviço do município, correspondente a realização orçamentos e compras. Conformidade com a lei nº 904/2017.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 04 de Abril de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:55420972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 016/2019

Fica AUTORIZADO ao Sr. João Carlos Santos Bizarria**, Secretario de Saúde e Prevenção, o** valor de **R$ 1.000,00 (Um mil Reais)**.

OBJETIVO
Valor solicitado para custear despesas com alimentação, combustível e outras eventuais, quando ao deslocamento dos servidores da Secretaria de Saúde e Prevenção, a serviço da municipalidade. Conformidade com a lei nº 904/2017.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 09 de Abril de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:1FB38A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 017/2019

Fica AUTORIZADO ao Sr. Marcos Valentim Damasceno, Diretor do Departamento de Turismo, o valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais).

OBJETIVO
Valor solicitado para custear despesas com alimentação em viagem a serviço do Município, referente a ofício para expositores e patrocinadores da Agrofest 2019, no dia 10/04/2019. Conformidade com a lei nº 904/2017.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 09 de Abril de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:66C31715

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **PONTAL COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 78.909.389/0001-80, Av. Dep. Heitor A. Furtado, 6420, Jd Santos Dumont, CEP:87.706-000, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
OBJETO: Concretização do Termo de Adesão ao Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, que institui ao incentivo Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, visa Aquisição de um Veículo para esta Municipalidade – Aquisição de um Veículo 1.4, zero km, marca CHEVROLET, modelo ONIX LT;
VALOR TOTAL: R$ 54.290,00 (cinqüenta e quatro mil duzentos e noventa reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 017/2019.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 09 de abril de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:08845928

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

REPUBLICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º043/2019

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, faz saber que se encontra aberta a Tomada de Preços n.º 004/2019 do Tipo *menor preço global – EMPREITADA GLOBAL*, objetivando Concretização do Contrato de Repasse n.º 846865/2017/MTUR/CAIXA Processo n.º2613.1039787-97/2017 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, para contratação de empresa especializada em construção civil, para construção e paisagismo do Portal Turístico da entrada da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, tudo de acordo com planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo. Valor Máximo: R$ 244.589,10 (duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais e dez centavos); Protocolo dos envelopes "1" e "2": 30/04/2019 (08h50min); Abertura da Sessão: 30/04/2019 (09h00min); a O proponente interessado em participar deverá estar cadastrado no município pelo Decreto Municipal n.º 055/2005. Custo do Edital: R$ 10,00 - c/ retira de DAM. Demais esclarecimentos: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR - Fone (44) 3452-1155 email- licitacao@scmc.pr.gov.br - Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – CEP: 87.920-000.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 09 de abril de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:7D2B8EF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ de n.º CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, através da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700 – Centro, neste ato representado pelo seu prefeito Francisco Antonio Boni, torna público que está instaurando licitação **Tomada de Preços n.º 005/2019** do Tipo menor preço, empreitada global, objetivando Concretização do Termo de Adesão n.º 198/2018, Fundo Municipal de Saúde Santa Cruz de Monte Castelo adere ao Incentivo Financeiro de Custeio para reforma e/ou recuperação de Unidade de Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primaria á Saúde – APSUS, repasse Fundo a Fundo protocolo n.º14.999.870-5, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma de desembolso anexo edital. Valor máximo da Licitação R$ 51.448,42 (cinqüenta e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos); **Protocolo dos envelopes "1" e "2": 29/04/2019 (13h30min); Abertura da Sessão: 29/04/2019 (13h45min)**. A empresa interessada em participar do certame deverá estar cadastrada conforme Decreto Municipal n.º 055/2005; Custo do Edital: R$ 10,00 - c/ retira de DAM. Demais esclarecimentos: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR - fone/fax (0xx44) 3452-1155 – email: licitacao@scmc.gov.br.com; Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – CEP: 87.920-000.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 09 de abril de 2019.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:CC1A5601

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL 008/2019 – CONVOCAÇÃO

O Prefeito, em exercício, do Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na Lei Municipal n.º 590, de 29 de setembro de 2014 e de acordo com o Edital n° 001/2019 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado em 07 de fevereiro de 2019,

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR**, a candidata abaixo relacionada, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 17 de Abril de 2019, munida dos documentos exigidos para investidura, conforme item 8 do edital 001/2019, a fim de tomar posse no cargo em que foi selecionado(a).

NOME	CARGO
SUELI APARECIDA BARROZO	PROFESSORA

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 09 de Abril de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:0B6BBEF1

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029/2019 DATA: 05/04/2019

SUMULA: Constitui Comissão de Avaliação de bens móveis e Inservíveis do Município.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispositivos legais,
CONSIDERANDO a existência de bens inservíveis para administração publica, e que poderão ser alienados revertendo os possíveis recursos em benefício do município,

R E S O L V E

Art.1º - Designar os Servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **"Comissão de Avaliação de bens móveis e Inservíveis do Município"**, para fins de incineração (bens em madeira deteriorada), leilão público, doação, e a devida baixa no patrimônio público, com o prazo de duração até 31/12/2020:

SERVIDOR	FUNÇÃO
SILVESTRE DEFANTE	PRESIDENTE
LUIZ RODRIGO BOCCA	MEMBRO TITULAR
OSCAR MARINHO AZEVEDO	MEMBRO TITULAR
CICERO PEREIRA DOS SANTOS	MEMBRO TITULAR
SANDRA MARA DALEK	MEMBRO SUPLENTE
DILSON LOPES PEREIRA	MEMBRO SUPLENTE
GIZELE DOBRANTZ NEVES	MEMBRO SUPLENTE

Art. 2º- O exercício das funções de Presidente e membros titulares e suplentes da referida Comissão, será considerado serviço público relevante e não serão remunerados.

Art. 3º - A Comissão poderá se embasar em avaliações realizadas por empresas de corretagem, cuja contratação deverá ser realizada pelo Município, através de processo licitatório.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de Abril de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:0C4A57E3

EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 EDITAL 002/2019 – HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES

Em cumprimento às determinações, o Senhor RENATO TONIDANDEL, Prefeito do Município de Santa Lucia– Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n.º 025/2019, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A divulgação da relação das inscrições homologadas no Processo Seletivo Simplificado, para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, no quadro de servidores do Município de Santa Lucia, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 002/2019.
2º - Relação nominal dos candidatos inscritos, conforme segue:

INSC.	NOME	CARGO	DT. NASC.
01	MARLI GHISI PEREIRA	TEC. DE ENFERMAGEM	04/02/1968
02	MADALENA KREIN PIRES	TEC. DE ENFERMAGEM	12/07/1986
03	FRANCIELY CECÍLIA SCHMIDT DA LUZ	TEC. DE ENFERMAGEM	06/08/1997

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Lucia, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

MARLENE DE CALDAS BATISTA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:C8193A4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2716

LEI Nº 2.716/2019
Autoria: Vereadora Camila Regina Rodrigues

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Professor Guilherme Blick, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ZELÍRIO PERON FERRARI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a entidade sem fins lucrativos, denominada de Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Professor Guilherme Blick, inscrita no CNPJ n° 22.498.102/0001-11, com sede situada na Rua Teresina, s/n°, Bairro Industrial, CEP: 85.710-000, Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Art. 2º - A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.
Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, a cópia do relatório circunstanciado encaminhado pela entidade.

Art. 3º - Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:
I - A entidade deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;
II - A entidade substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;
III - A entidade alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;
IV - A entidade eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

Art. 4º - À entidade mencionada no artigo 1º ficam assegurados todos os direitos e benefícios da legislação vigente.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE ABRIL DE 2019.

PUBLIQUE-SE:

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:0F336CFA

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA UCCI N°01 INSTITUI MANUAL DE AUDITORIA INTERNA

INSTRUÇÃO NORMATIVA UCCI N°01

Institui manual de auditoria interna

UNIDADE RESPONSÁVEL: Unidade Central de Controle Interno

I – FINALIDADE
Estabelecer procedimentos a serem utilizados no desenvolvimento dos trabalhos de auditoria interna.

II – ABRANGÊNCIA
Abrange a Unidade Central do Controle Interno como operacionalizador das atividades de auditoria e todas as unidades da estrutura organizacional como órgãos a serem auditados.

III – CONCEITOS
I – Controle Interno (CI): conjunto de recursos, métodos e processos adotado pelas próprias gerências do setor público, com vistas a impedir o erro, a fraude e a ineficiência, visando a dar atendimento aos princípios constitucionais, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
II – Sistema de Controle Interno (SCI): conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de um órgão central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno previstas na Constituição e normatizadas em cada nível de governo;
III – Unidade Central de Controle Interno (UCCI): órgão central responsável pela coordenação das atividades do sistema de controle interno;

IV – Auditoria Interna (AI): técnica de controle interno, a ser utilizada pela UCCI para verificar a ocorrência de erros, fraudes e desperdícios, abarcando o exame detalhado, total ou parcial, dos atos administrativos.

IV – BASE LEGAL

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações de responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno, que visa uniformizar os procedimentos das atividades de controle no órgão público, que foi criado através do Decreto nº 2.366/2006 de 17 de dezembro de 2006 e pela Lei Municipal nº 1.923/2008 de 20 de junho de 2008 e Lei Municipal nº 1.986/2008 de 22 de dezembro de 2008.

V – RESPONSABILIDADES

1. Da Unidade Central de Controle Interno:

- identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos a serem observados pelas unidades executoras, que serão objetos de auditoria;
- orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação das normas de auditoria;
- através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nos procedimentos para aprimoramento dos controles;
- organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

2. Das Unidades Executoras:

- atender às solicitações do órgão setorial e da Unidade Central de Controle Interno, quanto ao fornecimento de informações e alterações de procedimentos recomendados pelo controle interno;
- alertar o órgão setorial e a Unidade Central de Controle Interno sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
- realizar adequação operacional no sentido de atender as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

3. Dos Órgãos Setoriais do Controle Interno:

- Prestar apoio técnico na fase de organização dos setores administrativos no sentido de adequar os controles ao constante nesta instrução normativa;
- Realizar avaliações setoriais de adequação referente ao constante no Manual de Auditoria Interna.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O órgão de Controle Interno do Município de Santo Antônio do Sudoeste foi criado através do Decreto nº 2.366/2006 de 17 de dezembro de 2006 e pela Lei Municipal nº 1.923/2008 de 20 de junho de 2008 e Lei Municipal nº 1.986/2008 de 22 de dezembro de 2008, em atendimento ao constante na Constituição da República e demais normas federais, estaduais e municipais, que tratam sobre controle interno e sua atuação nos entes públicos.

Diante disso, se faz necessário a organização formal, no sentido de adotar procedimentos uniformes e capazes de tornar eficiente os trabalhos da Unidade Central de Controle Interno, bem como também da auditoria interna, que desenvolve trabalhos de avaliação dos controles, verificando sua aderência as normas e o atendimento aos princípios da administração pública.

Também salientamos que a instituição do Manual de Auditoria Interna, tem função de nortear os procedimentos internos nos setores envolvidos, possibilitando que definam suas estruturas atendendo as necessidades de gerar as informações através de documentos que possam ser avaliados e comprovados a eficácia dos controles.

VIII – APROVAÇÃO

O conteúdo desta Instrução Normativa foi levado ao conhecimento do Sr.(a). Prefeito(a) em 29 de Março de 2019.

IX - PROCEDIMENTOS

1 - APRESENTAÇÃO

Os atos praticados pelos agentes públicos no desempenho de suas atividades, tem a função principal de atender aos ditames legais e também a satisfação das pessoas que se utilizam do serviço público. Diante disso é imperativo ao ente público o controle destes atos, possibilitando certificar sua legalidade e eficácia, fornecendo elementos para os gestores e a sociedade de no sentido assegurar que estão sendo realizados em atendimento as normas regulamentadoras da gestão pública.

Todas as ações do ente público estão ligadas aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme determinado no artigo 37 da Constituição de República, sendo, portanto, dever do gestor público balizar suas ações através de seu cumprimento no dia a dia da administração.

O Controle Interno do Município, como órgão essencial a avaliação de efetividade dos requisitos citados, compreende o plano de organização e métodos capaz de desenvolver atividades no sentido de salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas, orçamentos e políticas de administração, procurando demonstrar a exatidão e fidedignidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

A estruturação e atuação do Controle Interno do Município de Santo Antônio do Sudoeste, está definida através da Lei Municipal 1.923 de 20 de junho de 2008, que criou o Sistema de Controle Interno do Município.

É com base nas leis citadas, que estão de acordo com as demais leis, inclusive normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que a Unidade Central do Controle Interno elabora o seu Manual de Auditoria Interna, procurando inserir normas capazes de possibilitar ao(s) profissional (is) que desempenham atividades de auditoria, todas as condições possíveis para desempenhar seu trabalho de forma harmônica, transparente e padronizado, evitando falhas em seus procedimentos, objetivando além de detectar problemas, oferecer ao gestor e a população alternativas e soluções adequadas para melhoria dos controles internos.

O processo de construção deste manual, é fruto da experiência pelos trabalhos já realizados e do conhecimento da estrutura de administração no município.

No que se refere ao desempenho dos trabalhos, deve ser considerado o volume elevado de informações em diversas áreas, diante disso foram inseridas informações que se julgam essenciais neste momento, mas sempre com o intuito de atualizar este manual conforme as necessidades, tanto surgidas em virtude do trabalho, quanto de novas normas editadas pelos Governo Federal, Estadual, Municipal e Tribunal de Contas do Estado.

2 - ASPECTOS LEGAIS E INSTITUCIONAIS

As atividades, de fiscalização do Controle Interno devem ser desempenhadas no exercício de sua competência legal.

A Constituição Federal de 1988, no art. 70, atribuiu ao controle interno à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, no que tange à legalidade, legitimidade e economicidade.

A Constituição Estadual, nos artigos 74 a 78, em relação simétrica com os institutos jurídicos da Constituição Federal nos artigos 70 a 75, delega ao Controle Externo e ao Controle Interno de cada poder, um elevado grau de independência e autonomia na fiscalização das unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e demais entidades.

No apoio ao Controle Externo, exercido pelo TCE/PR, o Sistema de Controle Interno do Município, desempenha suas atividades precípuas em conformidade com os postulados legais vigentes, mormente o Capítulo III — Do Controle Interno, da Lei Complementar 113/2005, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Com fundamento nas finalidades, objetos de controle específico e atividades do Controle Interno, de acordo a Lei Municipal 1.923 de 20 de junho de 2008, que criou o Sistema de Controle Interno do Município.

3 – DA AUDITORIA INTERNA

A auditoria interna, constitui o conjunto de procedimentos técnicos que tem por objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e

operacionais da entidade. Além disso podemos entender como técnica utilizada pelo controle interno com a finalidade de avaliar a eficiência da gestão administrativa e dos resultados alcançados, bem como apresentar subsídios para o aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos e controles internos das unidades da administração direta e indireta, conforme deliberado nas normas relativas às competências respectivas.
Os trabalhos desenvolvidos pela Auditoria Interna objetivam a adequação da gestão de riscos operacionais, dos controles internos administrativos e do processo de governança corporativa proporcionando uma razoável garantia de que tais processos funcionem de acordo com o planejado, fazendo recomendações para a melhoria das operações da Administração Pública Municipal, em termos de economicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade do desempenho organizacional.
Cabe salientar que controle interno não é sinônimo de auditoria interna, pois esta equivale a um trabalho organizado de revisão e apreciação dos controles internos, ao passo que o controle interno refere-se a procedimentos de organização como planos permanentes da instituição envolvendo todas as unidades executoras.
A auditoria interna é uma atividade de avaliação independente e de assessoramento da administração, procurando garantir o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, e avaliar os resultados previstos.
A atuação da auditoria interna visa a ação preventiva, procurando assessorar as diversas unidades da Administração Pública no fortalecimento do controle interno, através da organização, evitando, assim, a ocorrência de eventuais falhas, antes que elas produzam efeitos danosos ao erário e ao alcance dos objetivos.
A auditoria é atividade que necessita de planejamento, no qual serão observadas as condições de sua realização, áreas a serem auditadas tempo estimado e outras informações consideradas relevantes, e o Plano Anual de Auditoria Interna será enviado ao Chefe do Executivo Municipal, até o final de Dezembro do ano anterior a sua execução.

3.1-Finalidade da Auditoria Interna
O Controle Interno, através das atividades de auditoria, terá a finalidade de: avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, da execução dos programas de governo e do orçamento do município e para avaliação da gestão dos administradores públicos municipais, pelos processos e resultados gerenciais, a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado e o que determina o artigo 2º da Lei nº1.923/2008, conforme a seguir descrito:
Art. 2º. O Sistema de Controle Interno do Município, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, e, em especial, tem as seguintes atribuições:
I – avaliar, no mínimo por exercício financeiro, o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
II – viabilizar o atingimento das metas fiscais, físicas e de resultados dos programas de governo, quanto à eficácia, a eficiência e a efetividade da gestão nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
III - comprovar a legitimidade dos atos de gestão;
IV - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
V - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
VI – realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar;
VII – supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da LC nº 101/2000;
VIII – tomar as providências indicadas pelo Poder Executivo, conforme o disposto no art. 31 da LC 101/2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
IX – efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da LC nº 101/2000;
X – realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da LC nº 101/2000, informando-o sobre a necessidade de providências e, em caso de não-atendimento, informar ao Tribunal de Contas do Estado;
XI – cientificar a(s) autoridade(s) responsável(eis) e à Unidade Central do Sistema de Controle Interno quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na administração municipal.

As auditorias poderão ser:
a) ***Regulares*** **-** referem-se aos trabalhos contidos no Plano Anual de Auditoria Interna e destina-se a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle interno, adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos.
b) ***Especiais*** **–** abrange a realização de trabalhos especiais de auditoria, não compreendidos no Plano Anual de Auditoria Interna. Destina-se ao exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum e, extraordinária, ou para atender solicitação dos ordenadores de despesa.

3.2 -Cabe ao Controle Interno Municipal, por meio da atividade de auditoria:
I – realizar auditoria sobre a gestão dos recursos sob a responsabilidade dos órgãos públicos e privados, inclusive nos projetos de cooperação técnica junto a Organismos diversos e multilaterais de crédito;
II – examinar a regularidade e avaliar a eficiência e eficácia da gestão administrativa e dos resultados alcançados nas Ações de governo;
III– realizar auditoria nos processos de Tomada de Contas Especial;
IV – apresentar subsídios para o aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos e rotinas de trabalho das unidades executoras e sistemas administrativos da Administração Pública Municipal.
As inspeções de auditoria terão como objetivo verificar:
a) a legitimidade, legalidade e regularidade de atos e fatos administrativos ligados à execução contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional;
b) fatos relacionados a denúncias apresentadas de maneira formal;
c) a organização e a eficiência dos sistemas de controle interno, observando e relatando as omissões e lacunas de informações encontradas;
d) elementos para subsidiar a emissão dos relatórios de auditoria e emissão do parecer conclusivo sobre as contas anuais;
e) as solicitações dos ordenadores de despesas;
f) o cumprimento de recomendações, e determinações do Prefeito Municipal.

3.3 – Tipos de Auditoria
As auditorias distingue-se em:
Auditoria de avaliação e acompanhamento da gestão: exame e avaliação durante o exercício financeiro, com vistas a:
a)opinar sobre as a regularidade das contas, certificando-a, quando for o caso;
b)verificar a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes;
c)verificar a probidade na aplicação de dinheiro público e na guarda ou administração de valores e outros bens do Município ou sob sua administração, guarda ou gerência;
d)verificar e opinar sobre o uso e guarda dos bens pertencentes ao Município;
e)acompanhamento dos atos administrativos, análise de seus efeitos, evidenciando melhorias e economias existentes no processo ou prevenindo empecilhos ao desempenho da sua missão institucional.
Auditoria de Gestão Administrativa e de Pessoal: visa a apreciar a legalidade dos atos de admissão de pessoal, bem como o atendimento do parágrafo único do art.54 da Lei Complementar n.º101, de 4 de maio de 2000; manifestando-se formalmente em especial quanto:
a)à legalidade dos atos de admissão de pessoal por concurso, por processo seletivo público e mediante contratação por tempo determinado;
b)à legalidade dos atos administrativos derivados de pessoal.

Auditoria Contábil, Orçamentária e Financeira: compreende o exame dos registros, dos documentos, e a coleta de informações sobre as receitas e aplicações dos recursos, bem como sobre as despesas efetuadas pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças, em especial quanto ao exame:
a)Das receita e aplicações dos recursos públicos:
1.das transferências intergovernamentais;
2.do lançamento e da respectiva cobrança de todos os tributos da competência local;
3.da cobrança da dívida ativa e dos títulos executivos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
4.das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município.
b)Das despesas públicas:
1.da execução da folha de pagamento;
2.da manutenção da frota de veículos e equipamentos;
3.do controle e acompanhamento dos bens patrimoniais;
4.dos procedimentos licitatórios e da execução dos contratos em vigor;
5.dos limites dos gastos com pessoal e o seu respectivo acompanhamento;
6.das despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
7.da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado.
Auditoria Operacional: consiste na avaliação dos métodos e processos operacionais realizados pelos órgãos e entidades públicas municipais, com a finalidade de avaliar se os recursos estão sendo usados eficientemente e se estão alcançando os objetivos traçados pelo governo, a eficácia de uma ação, a eficiência, economicidade e legalidade de uma gestão ou adequação de um programa.
Auditoria Especial: procedimento para verificar fatos relevantes e/ou urgentes trazidos ao conhecimento da unidade de controle interno e não passíveis de inclusão em futura auditoria, bem como para apurar denúncias quanto à legalidade e à legitimidade de atos e fatos administrativos praticados por qualquer responsável ou administrador sujeito ao seu controle.

3.4 – Técnicas De Auditoria
As técnicas de auditoria são os procedimentos utilizados pelo auditor para consolidar o processo de auditoria:

3.4.1 Exame Físico
É procedimento pelo qual o auditor verifica a existência ou não de determinado objeto, verificando também se as quantidades estão adequadas com a informação levantada, nos quais apura o seguinte:
a) existência física;
b) autenticidade: se confere com as informações formais existentes;
c) quantidade: apuração adequada da quantidade real física; e
d) qualidade: comprovação visual ou laboratorial das condições de uso do item examinado.

3.4.2 Exame da Documentação Original
Técnica voltada para evidenciar os documentos comprobatórios de transações, quando exigidos por imposição legal, comercial ou de controle.
O exame do auditor observará o seguinte:
a) autenticidade: constatar se a documentação é fidedigna e merece crédito;
b) normalidade: constatar se a transação é normal e corresponde ao escopo da Instituição;
c) aprovação: constatar se a operação e os documentos foram aprovados por pessoa autorizada;
d) registro: comprovar se o registro da operação é adequado e se houve correspondência contábil, fiscal, etc.

3.4.3 Conferência de Cálculos
Técnica amplamente utilizada que objetiva a conferência dos valores, números, revisão das memórias de cálculos das operações do órgão/entidade.

3.4.4 Exame de Registros Contábeis
Procedimento utilizado para verificação da confiabilidade dos registros, sua tempestividade, comparação dos saldos, levantamentos específicos que possibilitem verificar o correto registro das operações.

3.4.5 Indagação Escrita ou Oral - Entrevistas
Consiste na formulação de quesitos e obtenção de respostas. As respostas podem ser obtidas através de declarações formais e informais.

3.4.6 Exame de Livros e Registros Auxiliares
Técnica conjugada com o uso de outra voltada a comprovar a fidedignidade dos registros principais examinados. Há de se ter cuidado para averiguar se esses registros são autênticos ou preparados apressadamente com a única finalidade de apoiar dados incorretos.

3.4.7 Correlação entre as Informações Obtidas
Técnica usada para efetuar o inter-relacionamento ou o cotejamento das informações obtidas de fontes independentes e distintas no interior da própria Instituição.

3.4.8 Observação das Atividades
Técnica de aplicação de testes flagrantes, constatação visual do auditor baseada na argúcia, conhecimentos e experiências do Auditor, através da qual se pode revelar erros, problemas ou deficiências.
Observados os sistemas de controle interno, o auditor definirá os procedimentos ou técnicas a serem aplicadas e a extensão do seu trabalho.
A prática adequada das técnicas conjugada com os objetivos traçados conduzirá o auditor por trilha segura rumo às conclusões da auditoria.
Não existe técnica de auditoria voltada para detecção de fraudes ou erros. Estes são descobertos em consequência dos testes e extensão dos exames de auditoria aplicados corretamente.

3.5 – Prova Seletiva ou Amostragem
Procedimento empregado pelo qual se obtém informação sobre um todo, examinando-se apenas uma parcela dele. A amostra deve ser representativa do todo e a seleção da amostra deve ser imparcial, sem preconceitos ou tendências.

3.5.1 Amostragem Probabilística ou Estatística
O auditor restringe seu trabalho às operações, pontos críticos ou períodos, que se enquadrem em certos parâmetros previamente definidos. Os testes em seleção direcionada podem ser baseados em valor, tipo de atividade ou período de atividade.

3.5.2 Amostragem Não Probabilística ou Subjetiva
O auditor baseia seu trabalho em documentos ou formulários críticos de determinado número de transações ou eventos escolhidos aleatoriamente, mas obedecendo a critério metodológico predeterminado.

3.6 – Resultados dos Trabalhos de Auditoria
Os resultados dos trabalhos de auditoria deverão ser comunicados na forma de Relatórios.

3.6.1 - Relatório de Auditoria
É o documento emitido com o resultado dos trabalhos e exames efetuados, que contém introdução, objetivo, resultado de exames específicos, avaliação de gestão, recomendações.
Ao término de cada auditagem, será apresentado um relatório específico, que conterá o resultado e, caso haja, as respectivas recomendações.
Esse relatório será submetido à autoridade a quem recair a competência de ordenador de despesas do órgão auditado, e deverá ser encaminhado, de maneira sigilosa, quando o caso assim o exigir.
Antes do envio, ao Chefe do Executivo ou autoridade competente, o relatório final será reavaliado, juntamente com o responsável pela unidade administrativa auditada, a fim de sanar possíveis dúvidas.
O relatório de auditoria, bem como a exatidão das informações ali contidas, será de inteira responsabilidade do auditor que a realizou.
Quando verificado que não houve observância à legislação vigente ou comprovada qualquer outra irregularidade, o relatório de auditoria concluirá pela recomendação quanto a procedimentos a serem adotados.

O relatório deverá ser redigido de maneira clara e objetiva; deverá ser impresso em duas vias e encaminhado à autoridade a quem recair a competência de ordenador de despesas para ciência, análise e posterior envio às unidades administrativas auditadas, para as providências cabíveis.
A fase de acompanhamento tem o propósito de verificar a implementação das recomendações pelo auditado, podendo ser realizada no contexto de uma nova auditoria ou mediante inspeção.
Após o recebimento do relatório pelo responsável da unidade administrativa auditada, será concedido o prazo de trinta dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal do responsável.
Após o relatório, os auditores devem acompanhar a aceitação e implementação de suas recomendações pelo auditado, de modo a garantir a eficácia do seu trabalho.
O acompanhamento pode ser realizado mediante designação específica ou no transcurso do Trabalho de auditoria subsequente.
O impacto da auditoria será medido nesta fase, quando é verificado o grau da efetiva adoção das providências pelo auditado e os benefícios decorrentes das recomendações.
Na medida do possível, deve ser indicada a quantificação financeira desses efeitos, medida pela redução de despesa ou aumento de receita, de modo a prover sua periódica consolidação e divulgação pela Unidade Central de Controle Interno.
Os impactos também podem ser qualitativos ou mesmo quantitativos sem expressão financeira (redução de tempo de espera, por exemplo).
No acompanhamento devem ser adotados os seguintes procedimentos:
1) revisão sistemática das ações administrativas, confrontando com as recomendações dos auditores;
2) verificação dos efeitos das ações na correção das deficiências;
3) análise quanto à dificuldade ou facilidade de implementação das recomendações;
4) determinação da necessidade de qualquer trabalho adicional, como acompanhamento posterior ou auditoria subsequente;
5) revisão dos aspectos que deixaram de ser relevantes;
6) inclusão dos resultados do Acompanhamento nos relatórios de auditoria;
O acompanhamento completa o ciclo da auditoria, na medida em que fornece subsídios para o planejamento das próximas auditorias.
Conforme o caso, a UCCI poderá solicitar que seja elaborado um plano de ação para implementação das recomendações. O Plano de Ação será elaborado pelo gestor da unidade auditada, ao final da fase de Relatório ou a partir das recomendações nele contidas, constituindo assim um importante instrumento para o acompanhamento.
A partir deste plano, pode a auditoria acompanhar ações previstas, verificando sua efetiva implementação e coletando elementos para o planejamento de novas auditorias.

3.7 – Papeis de Trabalho: Conceitos/Características
Papeis de trabalho são registros que evidenciam as características dos atos e fatos relevantes apurados pela equipe durante a realização dos trabalhos.
Constituem-se, portanto, no suporte de todo o trabalho desenvolvido pela equipe, contendo o registro dos procedimentos adotados, das informações utilizadas, dos testes executados, das verificações e conclusões a que chegou.
Várias são as finalidades dos papeis de trabalho, contudo podemos destacar como principais:
- racionalizar a execução da atividade/tarefa;
- garantir o alcance dos objetivos;
- fundamentar o relatório com provas necessárias e suficientes;
- facilitar a sua revisão;
- servir de instrumento para certificação de que os critérios adotados para a escolha da amostra foram os mais adequados;
- fornecer orientação para exames posteriores da equipe e superiores;
- constituir um registro que possibilite consultas posteriores, a fim de se obter detalhes relacionados com a atividade de controle realizada.
É importante não confundir papeis de trabalho com simples cópias de documentos. Essas, para se constituírem em papeis de trabalho, deverão ensejar observações, vistos, anotações e até demonstrações sobre as mesmas. Não basta copiar um documento, é necessário que sejam nele indicadas as informações relevantes, de modo a propiciar sua fácil localização.
Não existem padrões rígidos quanto à forma dos papeis de trabalho, pois, servindo para anotações ou memória da execução, devem ser elaborados a critério da UCCI e equipe de Auditoria.
Para que um papel de trabalho possa realmente cumprir as suas finalidades, é necessário que seja redigido de forma clara e compreensível e os comentários deverão ser sucintos.
Os papeis de trabalho que evidenciem irregularidades devem integrar o relatório, sob forma de anexo, pois servirão de suporte para as conclusões a serem apresentadas. Os demais ficarão arquivados na UCCI com a indicação do número da correspondente ao papel de trabalho e respectivo Relatório de Auditoria, para eventuais consultas.

3.8 – Pontos Relevantes
Os pontos relevantes são fatos significativos a serem relatados pela equipe. Devem ser apresentados de forma objetiva e suficientemente fundamentados para sustentar as conclusões.
Os pontos relevantes abrangem fatos e outras informações pertinentes, incluindo casos e situações reais, não contemplando as conclusões da equipe, nem as recomendações resultantes.
O desenvolvimento dos pontos é o processo mais importante de uma inspeção, visto que neles fundamentam-se as conclusões e recomendações que serão, posteriormente, objeto de auditoria específica.

3.8.1 Requisitos básicos
O ponto relevante para ser considerado como tal, deve atender aos seguintes requisitos básicos:
- ser importante o suficiente para que mereça ser relatado;
- estar baseado em fatos e provas precisas que figurem nos papéis de Trabalho;
- ser objetivo;
- ser suficiente para respaldar as conclusões restantes; e
- mostrar-se convincente àqueles que não participaram da inspeção.

3.8.2 Roteiro para desenvolvimento de pontos de relevância:
Diante de uma irregularidade ou deficiência aparentemente importante, a equipe deve desenvolver de forma rápida e apropriada todos os aspectos pertinentes ao problema. O processo de desenvolvimento de um ponto implica, normalmente, em:
- identificação da situação encontrada;
- identificação das linhas de competência e responsabilidade;
- identificação das causas;
- delimitação da extensão da ocorrência;
- identificação dos efeitos;
- identificação e exame das normas que regem a matéria;
- esclarecimentos prestados pelos responsáveis;
- formação de opinião;
- proposição de medidas corretivas;
- alterações na direção dos trabalhos de auditoria.

3.9 – Questões de Auditoria Interna
As questões de auditoria interna são os elementos centrais na determinação do direcionamento dos trabalhos de auditoria, das metodologias e técnicas a serem adotadas e dos resultados que se pretende atingir. A adequada formulação das questões é fundamental para o sucesso da inspeção ou auditoria de desempenho operacional ou da avaliação de programa quanto aos tipos de dados que serão coletados, a forma de coleta que será empregada, as análises que serão efetuadas e as conclusões que serão obtidas.
No caso das inspeções observar-se-á a agilização do processo em conformidade com as determinações legais, manifestações pontuais e objetivas, fundamentadas na legislação, construindo, dessa maneira, o procedimento de acompanhamento, controle e fiscalização processual.
No caso das auditorias, a elaboração dessas devem levar em conta os seguintes aspectos:
- clareza e especificidade;
- uso de termos que possam ser definidos e mensurados;
- viabilidade investigativa (possibilidade de ser respondida);
- articulação e coerência (o conjunto das questões elaboradas deve ser capaz de esclarecer o problema de auditoria previamente identificado).
As questões de auditoria a serem formuladas são classificadas em três tipos: descritivas, normativas e avaliativas (ou de impacto, ou de causa e efeito).

3.9.1 Questões descritivas
São questões do tipo: "Quem?" "Quando?" "O quê?". São formuladas de maneira a fornecer informações relevantes sobre o objeto da auditoria, em grande parte, devem ser respondidas durante a fase de levantamento. Exemplo de questão descritiva: "Como funciona o programa?".

3.9.2 Questões normativas
São aquelas que tratam de comparações entre o desempenho atual e aquele estabelecido em norma, padrão ou meta, tanto de caráter qualitativo quanto quantitativo. Abordam o que deveria ser e usualmente são perguntas do tipo: "O programa tem alcançado as metas previstas?"
A abordagem metodológica empregada nesses casos é a comparação com critérios previamente identificados e as técnicas de mensuração de desempenho.

3.9.3 Questões avaliativas (ou de impacto, ou de causa e efeito)
Referem-se à efetividade de um programa e vão além das questões descritivas e normativas – "As metas foram atingidas?" Quantas pessoas foram atendidas pelo programa?" – para enfocar o que teria ocorrido caso o programa ou a atividade não tivesse sido executada.

3.9.4 Formulação das questões de auditoria
A formulação das questões de auditoria é um processo interativo, o qual depende, fundamentalmente, das informações obtidas na fase de levantamento e daquilo que se quer saber, como segue:
1º passo – descreva o problema
O trabalho da equipe de auditoria consistirá em definir o escopo e expressar, de forma clara e objetiva, o problema que norteará todo o esforço de concepção e execução da auditoria.
2º Passo – explore as questões
O problema deve ser subdividido em partes que não se sobreponham. Cada parte, por sua vez, poderá ser subdividida.
3º Passo – estabeleça hipóteses
A equipe deve fazer uma discussão com elaboração de ideias para identificar possíveis hipóteses de solução dos problemas identificados. A seguir deve-se estabelecer uma hierarquia de hipóteses relacionadas a cada um deles.
4º Passo – teste suas hipóteses
Identifique as hipóteses de difícil resposta e considere como as dificuldades podem ser contornadas. Confronte as questões com os recursos articulação e coerência (o conjunto das questões elaboradas deve ser capaz de esclarecer o problema de auditoria previamente identificado).
As questões de auditoria a serem formuladas são classificadas em três tipos: descritivas, normativas e avaliativas (ou de impacto, ou de causa e efeito).
5º Passo – defina as questões viáveis de serem trabalhadas
Os critérios para a escolha ou exclusão de determinada questão são a relevância das conclusões que poderão ser alcançadas e a factibilidade da estratégia metodológica requerida para respondê-la de forma satisfatória.
Priorize as questões e decida quais devem ser estudadas. Lembre-se que as questões devem ser sucintas e sem ambiguidades.
6º Passo – avalie o impacto financeiro da questão
Sempre que possível deve-se demonstrar o impacto financeiro e o método a ser empregado para garantir economia de recursos.
7º Passo – elabore uma proposta de trabalho detalhada
Uma vez definidas as questões de auditoria formuladas, relativas à equipe ao cronograma e aos custos das atividades a serem desenvolvidas, essas serão o ponto de partida de uma auditoria de desempenho operacional ou de uma avaliação de programa e orientarão todo o trabalho de investigação.

4 – IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS
As incertezas decorrentes dos exames de auditoria, são inerentes a atividade e fazem parte do processo, por isto sempre que se propõe a realizar o trabalho de auditagem, o profissional deverá avaliar os riscos, considerando as áreas e os controles implementados pela entidade que possam influenciar na formação de opinião do auditor. Nesse contexto, a avaliação do risco é utilizada para identificar as áreas mais importantes dentro do objeto da auditoria, permitindo ao auditor delinear um programa de auditoria capaz de testar os controles mais importantes, ou testar os controles com maior profundidade.
Portanto, a avaliação de riscos em auditoria tem por finalidade auxiliar no planejamento das atividades e diminuir o risco de auditoria, representado pela possibilidade de o auditor vir a emitir uma opinião tecnicamente inadequada ou significativamente incorreta.

4.1 – Fatores de Riscos
Os fatores de risco são elaborados levando-se em conta os levantamentos de informações, sob o prisma de serem (básicos, intermediário, secundários e de apoio), tendo os seguintes enfoques:
A) Relevância: Fator de risco considerado básico, sendo de grande importância na determinação dos riscos.
A classificação dos níveis será de acordo com o volume monetário envolvido nas operações processuais ou atividades auditadas, podendo ser: alto, médio ou baixo;
B) Natureza da Operação (Atratividade): Fator de risco considerado básico, devendo alternar seu fator de risco conforme o grau de liquidez e do nível de atratividade dos ativos e classificação de risco conforme: alto, médio ou baixo;
- alto grau de liquidez financeira e muita atratividade (alto);
- liquidez normal e muita atratividade (médio);
- baixa liquidez e atratividade (baixo).

C) Controle Interno: Fator de risco considerado intermediário, devido sua importância na determinação dos riscos, classificado de acordo com a ação da própria auditoria. Classificação de risco como segue: alto, médio ou baixo;
- Controle Interno inexistente ou não aceitável (alto);
- Controle Interno abaixo dos padrões de aceitação (médio);
- Controle Interno satisfatório (baixo);

D) Data da última Auditoria: Fator de risco considerado intermediário, devido a sua relatividade na determinação dos riscos. Classificação de risco como segue: alto, médio ou baixo;
- Auditado há mais de 4 anos (alto);
- Auditado há mais de 2 anos (médio);
- Auditado no ano anterior do plano (baixo);

E) Interesse da Administração: Esse fator não deve ser considerado para determinar o grau de risco e tão somente para permitir a prioridade em que os trabalhos deverão ser desenvolvidos. Fator de baixa relevância.

5 – A ÉTICA E O SIGILO DO AUDITOR
É fundamental na realização da Auditoria que os auditores demonstrem ética profissional através dos seguintes atributos:
A) **Imparcialidade:** O auditor deve ser imparcial, baseando-se nos fatos, não emitindo julgamentos e tomando partidos;
B) **Independência:** O auditor interno somente é independente quando pode exercer suas funções de auditoria de forma livre e objetiva. A independência permite ao auditor exercer julgamento imparcial e sem tendenciosidade, que é essência a realização de uma boa auditoria. Isto se consegue através de adequado "status" na organização e objetividade na consecução de suas atividades;
C) **Honestidade:** O auditor deve se manter honesto, não deve aceitar qualquer tipo de suborno ou propinas, ou forjar qualquer tipo de situação imprópria.
D) **Soberania** – possuir o domínio do julgamento profissional, pautando-se no programa de auditoria de acordo com o estabelecido na ordem de serviço, na seleção e aplicação de procedimentos técnicos e testes cabíveis e na elaboração dos relatórios de auditorias ou parecer técnico;
Além da ética e do sigilo o auditor interno deve possuir outros atributos pessoais, para formação de um perfil ideal, tais como: competência técnica; objetividade; planejamento; organização (zelo profissional); comunicação; integridade; senso de percepção; criatividade; urbanidade, franqueza, sinceridade; boa apresentação; bom senso; curiosidade; persistência; cooperação; postura profissional; abordagens construtivas; linguagem simples e inteligível; e obediência ao horário de trabalho.

6 – PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA
Ao final de cada exercício, a Unidade Central de Controle Interno deverá elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna, que será apresentado até o final da segunda quinzena do mês de dezembro do ano em curso, para os trabalhos que serão realizados no ano seguinte.

Neste plano devem constar os órgãos ou setores que serão auditados, a finalidade, o tipo de auditoria, o período estimado e as demais informações que se fizerem necessárias. O plano anual de atividades poderá sofrer alterações, por conveniência administrativa previamente discutidas com a UCCI.
Estando o plano de auditoria devidamente elaborado e aprovado o auditor responsável pelo trabalho inicia seu planejamento através de:
- consulta de trabalhos anteriores;
- consulta de manuais de procedimentos legislação, sistemas etc:
- entrevistas com executores do processo;
- análise dos objetivos daquele processo e controles existentes ou necessários.

7 – DO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

O planejamento de auditoria, deve ser anual, devendo considerar as áreas a serem auditadas a partir de análise de sua importância e o risco para os controles do ente público, de forma que possibilite além das auditorias periódicas também o acompanhamento das correções de falhas detectadas em auditorias anteriores.
Ao montar o planejamento anual, deve ser levado em consideração as áreas que mais podem afetar a gestão em termos de controle. O planejamento de auditoria deverá considerar que se trata de processo dinâmico, no qual poderá ocorrer situações que requeiram atividades além daquelas previstas, por isto é importante que o tempo seja bem distribuído de forma que possa atender ao conjunto de necessidades do ente público, e também deve levar em consideração que por motivos operacionais pode haver modificação do planejamento previsto, antecipando auditorias ou até mesmo excluindo aquelas de menor importância.

8 - ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA VERIFICAÇÃO DE PROCESSOS

A verificação dos processos deve ser realizada a partir do que apresenta a legislação referente ao controle interno, seguindo roteiro que serve de balizador para o desempenho das atividades no sentido de comprovar o atendimento a legislação e as demandas de cada órgão do ente auditado.
Neste sentido deve ser verificado conforme a sequência a seguir que serve como referência para os trabalhos, porém, sem ser exaustiva.

8.1 Contratos

Conceito: É o acordo recíproco de vontades que tem por fim gerar obrigações entre os contratantes. O Contrato administrativo ou contrato público é o instrumento dado à Administração Pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares.
Base Legal: Lei n°. 8.666/93
Verificar se:
1. Termo de Contrato ou instrumento equivalente devidamente assinado? (art. 38, X, da Lei 8.666/93)
2. A Administração convocou regulamente o interessado para assinar o termo do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos (art. 64) OBS.: o prazo pode ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 64: uma vez; igual período; solicitado durante o transcurso do prazo; motivo aceito pela administração.
3. Comprovante de publicação resumida do instrumento de contrato ou de aditamentos na imprensa oficial, se deram até 20 dias após o 5º dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura (art. 61, parágrafo único, Lei 8.666/93)
4. O contrato foi celebrado observando-se a ordem de classificação entre os licitantes (art. 50).
5. O contrato menciona os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número de processo da licitação, à sujeição dos contratantes às normas da Lei 8666/93 e as cláusulas contratuais (art. 61).
6. Consta objeto e seus elementos característicos (art. 55, I).
7. Consta o regime de execução ou forma de fornecimento (art. 55, II).
8. Consta o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento (art. 55, III).
9. Consta os prazos de início de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso (art. 55, IV).
10. Consta o crédito pelo qual ocorrerá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica. (art. 55, V).
11. Consta as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas (art. 55,V I).
12. Consta os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas (art. 55, VII).
13. Consta os casos de rescisão (art. 55, VIII).
14. Consta o reconhecimento dos direitos da administração, em caso de rescisão administrativa oriunda de inexecução total ou parcial do contrato (art. 55, IX).
15. Consta a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos (art. 55, XII).
16. Consta a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII).
17. A duração do contrato se limita à vigência dos créditos orçamentários ou se encaixa nas exceções da lei (art. 57 e incisos).
18. Caso os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega tenham sido prorrogados, observou-se que as demais cláusulas do contrato foram mantidas, bem como o equilíbrio econômico-financeiro (art. 57, § 1º).
19. Caso os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega tenham sido prorrogados, observou-se que os motivos foram devidamente autuados em processo e se encaixam em uma das hipóteses dos incisos I e VI do § 1º do art. 57
20. Caso haja prorrogação de qualquer prazo do contrato, observou-se que há justificativa por escrito (art. 57, § 2º).
21. O foro estabelecido no contrato é o da sede da Administração, exceto para o caso do art. 32 § 2º).
22. O contrato estabeleceu com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam (art. 54, § 1º).
23. O contrato está sendo executado pelas partes de acordo com suas cláusulas e a Lei (art. 66).
24. Na execução do contrato, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais são de responsabilidade do contratado (art. 71, caput).
25. Há um representante da Administração, especialmente designado, acompanhando e fiscalizando a execução do contrato (art. 67).
26. Consta no processo a ciência e aceitação do Gestor/Fiscal assumindo a responsabilidade? (art. 67 da Lei 8.666/93).
27. O representante da Administração anotou em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que fosse necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, § 1º).
28. As decisões e providências que ultrapassassem a competência do representante da Administração foram solicitadas aos superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (art. 67, § 2º).
29. O recebimento do objeto contratado ocorreu de forma provisória ou definitiva após a verificação da qualidade e quantidade contratada?
30. Caso se tenha verificado vícios, defeitos ou incorreções no objeto do contrato, resultantes da execução ou de materiais empregados, o contratado reparou, corrigiu, removeu, reconstruiu ou substituiu, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato (art. 69).

Aditivo contratual:
1. As prorrogações de prazo de duração dos contratos foram devidamente justificadas e obedecem aos prazos previstos em lei.
2. No caso de aditamentos estes obedecem aos limites supressões e acréscimos permitidos pela Lei? (art. 65)
3. No caso de serviços essenciais, as prorrogações do contrato estão devidamente caracterizados e previamente autorizadas? (art. 57, Lei nº 8.666/93)
4. Houve fato superveniente que após a apresentação da proposta com comprovada repercussão nos preços contratados implicaram na revisão deste para mais ou para menos (realinhamento de preços).

5. Todas as alterações contratuais de prazos, acréscimos, supressões e outros foram objeto de Termo Aditivos numerados sequencialmente e publicados.

Rescisão contratual
1. Houve rescisão de contrato? Em caso positivo, estão fundamentadas nos casos previstos em lei.
2. Houve contrato modificado ou até mesmo rescindido com aplicação de penalidade. Em caso positivo, este fato ocorreu com a legislação em vigor?

8.2 Licitação
Conceito: Licitação é o procedimento administrativo para contratação de serviços ou aquisição de produtos pelos governos Federal, Estadual, Municipal ou entidades de qualquer natureza. Para licitações, no Brasil, por entidades que faça uso da verba pública, o processo é regulado pela lei nº 8666/93.
Base Legal: Lei nº 8666/93.
Verificar se:
1. Foi observado o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 3º, Lei nº 8666/93).
2. O Edital contém cláusulas ou condições que tenham o objetivo de restringir ou frustrar o caráter competitivo do Processo Licitatório, conforme segue:
a) referência ou distinções em razão da naturalidade, sede ou domicílio;
b) distinção entre empresas brasileiras e estrangeiras;
c) obrigação do licitante de obter recursos;
d) obrigação de fornecer materiais ou serviços sem previsão de quantidade ou em desacordo com o previsto;
e) criar ou combinar modalidade de licitação;
f) limitar no tempo, época ou local a comprovação de atividade;
g) exigir valores mínimos de faturamento anteriores e índice de rentabilidade ou lucratividade;
h) contrato com vigência indeterminada;
i) outras situações que possam inibir ou restringir a competitividade.
3. Na ocasião do lançamento da licitação, houve recursos orçamentários para a garantia da cobertura da despesa.
4. Em caso de obras e serviços existem planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários.
5. O Artigo 9º da Lei nº 8.666/93 está sendo observado e que determina: "não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
I. o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
II. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratada;
III. servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. "
6. nas compras, há caracterização adequada dos objetos a serem adquiridos, com especificações técnicas claras, precisas e concisas.
7. os preços praticados nas compras são equiparados aos preços praticados no mercado.
8. existe registro de preço de mercado informatizado.
9. todo recebimento de materiais, serviços prestados e obras concluídas são confiados a uma Comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.
10. as compras são divulgadas mensalmente, em órgão de imprensa oficial e também no quadro de avisos.
11. na alienação de bens móveis e imóveis foram observados os seguintes procedimentos:
a) avaliação prévia;
b) autorização legislativa;
12. na doação de qualquer bem imóvel há autorização do Poder Legislativo Municipal.
13. todas as doações de bens móveis foram efetuadas para fins de uso ou interesse social.
14. há licitação para a concessão de direito real de uso no caso de bens e direitos.
15. os avisos contendo resumo dos Editais de Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Concurso e Leilão são publicados nos órgãos de imprensa, observados os prazos que determina a Lei nº 8.666/93.
16. os avisos publicados contêm a indicação do local em que os interessados poderão obter todas as informações, bem como obter o texto integral do Edital.
17. todos os prazos para a abertura das modalidades de licitação são respeitados.
18. não houve fragmentação de despesa para evitar abertura de processo licitatório.
19. está sendo exigida a documentação prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação estadual e municipal para:
a) habilitação jurídica;
b) qualificação técnica;
c) qualificação econômico-financeira;
d) regularidade fiscal.
20. na documentação exigida foi acrescentada alguma outra exigência, não prevista em lei, para excluir ou dificultar a livre participação.
21. as minutas dos Editais de Licitações são previamente analisadas e aprovadas por profissional da área jurídica do Município, mediante parecer.
22. na habilitação foi respeitado os limites e percentuais previstos em lei;
23. o Processo Administrativo de Licitação está devidamente formalizado, autuado, protocolado, numerado, e contém autorização, indicação sucinta do seu objeto e do recurso próprio para a despesa.
24. ao Processo Administrativo de Licitação estão juntados, no mínimo:
a) edital ou Convite e respectivos anexos;
b) comprovantes das publicações do Edital resumido ou da entrega do Convite;
c) ato de designação da Comissão de Licitação, do Leiloeiro ou responsável pelo Convite;
d) original das propostas e de outros documentos que a instruíram;
e) atas, relatórios e deliberação da Procuradoria Geral do Município;
f) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a Licitação, Dispensa ou Inexigibilidade;
g) atos de adjudicação do objeto da Licitação e da sua homologação;
h) recursos eventualmente interpostos pelos licitantes e as respectivas manifestações e decisões sobre os mesmos;
i) despachos de revogação ou de anulação da Licitação;
j) minuta de contrato ou instrumento equivalente, bem como outros comprovantes de publicações e demais documentos relativos à Licitação.
25. o Edital, contém no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo de licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta (Lei nº 8.666/93, art. 40).
26. há o fiel cumprimento, por parte da administração, das normas e condições do Edital.
27. na abertura e julgamento das propostas foram observadas todas as exigências previstas em lei.
28. todos os documentos e propostas estão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.
29. no julgamento das propostas são levados em consideração os critérios e condições previstos no Edital.
30. caso haja propostas que não atendam às exigências do Edital, os fatos estão registrados em ata.
31. os Membros das Comissões estão investidos de acordo com a lei.
32. o procedimento de registro de taxas de venda do Edital está correto e se os valores são limitados ao custo de reprodução.

Espécie Modalidade Valores em R$, conforme Decreto n° 9412/2018 atualizando os valores estabelecidos no art.23, incisos I e II do caput da Lei N° 8.666/93:
Obras e Serviços de Engenharia
Dispensa de Licitação 33.000,00
Convite Até 330.000,00
Tomada de Preços até 3.300.000,00
Concorrência Até 3.300.000,00

Compras e Outros Serviços
Dispensa de Licitação 17.600,00

Convite até 176.000,00
Tomada de Preços até 1.430.000,00
Concorrência Acima de 1.430.000,00

8.2.1 Convite

Conceito: Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Base Lega: Lei n°. 8.666/93.

Verificar se:

1. O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão, visto do responsável e indicação do recurso próprio.
2. Consta pesquisa de mercado (cotação de preços) no caso de compras com no mínimo 03 empresas, e planilha de custos, no caso de contrato de serviços e obras de engenharia.
3. Consta autorização do ordenador da despesa para abertura do processo.
4. Consta demonstração, detalhamento, finalidade do objeto/serviço a ser adquirido ou contratado.
5. Os recursos orçamentários previstos estão identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação.
6. Consta Termo de Referência e a planilha de custos, elaborados pelo órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.
7. Consta cópia do ato de designação da Comissão Permanente de Licitação.
8. Consta definição de que o projeto executivo seja apresentado em conjunto com o projeto básico ou durante execução das obras e serviços contratados.
9. Consta convite e respectivos anexos.
10. O prazo estabelecido para a publicação do ato convocatório foi cumprido.
11. Consta comprovante do cadastramento das pessoas jurídicas ou físicas convidadas.
12. Consta minuta do termo de contrato, quando for o caso de obrigações futuras.
13. Consta parecer prévio da Área Técnica e/ou Jurídica do órgão, no caso de contratação que exija obrigações futuras.
14. Consta comprovante de entrega dos convites aos convidados.
15. O órgão ou entidade promotora do certame dispõe de quadro de avisos onde regularmente são divulgadas, dentre outras informações, cópias do convite de licitação.
16. Consta registro do horário em que houve a manifestação de interesse dos licitantes não convidados inicialmente, quando for o caso.
17. Consta o original das propostas e demais documentos que as instruírem.
18. A data de recebimento das propostas confere com a data estipulada no respectivo ato convocatório.
19. Os preços constantes da proposta vencedora estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme demonstrado na estimativa inicial.
20. Houve empate de duas ou mais propostas resolvido de acordo com os critérios previstos no ato convocatório.
21. Consta documentação atualizada relativa à habilitação jurídica.
22. Consta documentação relativa à regularidade fiscal.
23. Consta documentação relativa à qualificação técnica, quando for o caso.
24. Consta documentação relativa à qualificação econômico-financeira, quando for o caso.
25. Consta ata de abertura do certame indicando: os nomes dos licitantes interessados; o resultado da análise dos documentos de habilitação e, conforme o caso, das propostas vencedoras, inclusive registro de eventual manifestação de licitante de que vai ou não interpor recurso.
26. Consta na ata de julgamento comunicação direta da intimação do resultado a todos os prepostos dos licitantes, para efeito de prazo de recurso, inclusive em caso de propostas abertas em fase separada da habilitação.
27. Os eventuais recursos foram julgados e juntados ao processo.
28. Os prazos de apresentação e análise dos eventuais recursos foram observados.
29. Consta ato de homologação e adjudicação do objeto da licitação.
32. Os atos administrativos foram praticados por agentes públicos competentes, ou seja, nomeados ou designados formalmente.
33. Os avisos de Convite são afixados em local público e de fácil Acesso.
34. A cada novo certame com objeto idêntico ou assemelhado foi convidado mais um interessado, até o limite do cadastro, desde que não se caracterize fracionamento nas compras.
35. Houve justificativa da repetição do convite no caso de não comparecimento de no mínimo três convidados.

8.2.2 - Concorrência

Conceito: Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

Base Legal: Lei n°. 8.666/93.

Verificar se:

1. O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão, visto do responsável e indicação do recurso próprio.
2. Consta pesquisa de mercado (cotação de preços) referente a compras, com no mínimo 03 empresas, e no caso de serviços e obras, planilha de custo que possibilite estimar o valor do bem ou serviço.
3. Consta autorização do ordenador da despesa para abertura do processo.
4. Consta demonstração, detalhamento, finalidade do objeto/serviço a ser adquirido ou contratado.
5. Os recursos orçamentários previstos, estão identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação.
6. Consta projeto básico e orçamento detalhado em planilhas de custos unitários, elaborados pelo órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.
7. Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação.
8. Consta definição de que o projeto executivo seja apresentado em conjunto básico ou durante execução das obras e serviços contratados.
9. Consta o edital e respectivos anexos.
10. O objeto da licitação está descrito de forma sucinta e clara.
11. Foram estabelecidos prazos e condições para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nos termos do art. 64.
12. Há previsão de sanções para o caso de inadimplemento.
13. Foi definido o local para aquisição e exame do projeto básico, conforme o caso, do projeto executivo.
14. Os critérios para julgamento estão dispostos de forma clara e com parâmetros objetivos.
15. Consta indicação dos locais, horários e acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto.
16. Consta indicação do critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critério estatísticos ou faixas de variação referente ao preço de referência.
17. Consta critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.
18. Estão estabelecidas as condições de pagamento, prevendo prazo de pagamento, cronograma de desembolso máximo por período, critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamento; bem assim exigência de seguro, quando for o caso.
19. Existem instruções e normas para os recursos previstos na lei 8.666/93.
20. Foram estabelecidas as condições de recebimento do objeto da licitação.

21. Consta minuta do termo do contrato obrigatório.
22. Em caso de substituição do termo de contrato obrigatório por outros documentos hábeis, a exemplo da carta-contrato ou nota de empenho de despesa o objeto em licitação refere-se a bens a serem adquiridos mediante entrega imediata e integral.
23. Consta parecer prévio da Área Técnica e/ou Jurídica do órgão, quando for o caso.
24. Consta comprovante de publicação do resumo do edital na imprensa oficial do Município, bem como, quando se tratar de obra financiada parcial ou totalmente com recursos federais, no Diário Oficial da União.
25. O prazo estabelecido para a publicação do ato convocatório foi cumprido.
26. Os interessados em participar da licitação possuem todos os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para a fase inicial da habilitação preliminar.
27. Houve autorização da autoridade competente para adoção do procedimento de pré-qualificação dos licitantes.
28. Consta o original das propostas e demais documentos que as instruírem.
29. A data de recebimento das propostas confere com a data estipulada no respectivo ato convocatório.
30. Os preços constantes da proposta vencedora estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme demonstrado na estimativa inicial.
31. Houve empate de duas ou mais propostas resolvido de acordo com os critérios previstos no ato convocatório.
32. Consta documentação atualizada relativa à habilitação jurídica.
33. Consta documentação relativa à regularidade fiscal.
34. Consta documentação relativa à qualificação técnica, quando for o caso.
35. Consta documentação relativa à qualificação econômico-financeira, quando for o caso.
36. Consta ata de abertura do certame indicando: os nomes dos licitantes interessados, o resultado da análise dos documentos de habilitação e, conforme o caso, das propostas vencedoras, inclusive registro de eventual manifestação de licitante de que vai ou não interpor recursos.
37. A ata de julgamento do certame foi publicada.
38. Inexistindo publicação, consta na ata de julgamento comunicação direta da intimação do resultado a todos os prepostos dos licitantes, para efeito de prazo de recurso, inclusive em caso de propostas abertas em fase separada da habilitação.
39. Os eventuais recursos foram julgados e juntados ao processo.
40. Os prazos de apresentação e análise dos eventuais recursos foram observados.
41. Consta ato de homologação e adjudicação do objeto da licitação.
42. Os atos administrativos foram praticados por agentes públicos competentes, ou seja, nomeados ou designados formalmente.
43. Em caso de concorrência de âmbito internacional, o Edital foi ajustado às normas de política econômica, monetária, de comércio exterior e outras exigências do direito internacional.

8.2.3 - Concurso

Conceito: Concurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.
Base Legal: Lei n°. 8.666/93.
Verificar se:
1. O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão, visto do responsável e indicação do recurso próprio.
2. Consta pesquisa de mercado, (cotação de preço) ou critérios para estipular o valor do prêmio ou serviço a ser executado.
3. Consta autorização do ordenador da despesa para abertura do processo.
4. Os recursos orçamentários previstos, estão identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação.
5. Consta demonstração, detalhamento, finalidade do objeto/serviço a ser adquirido ou contratado.
6. Consta o projeto básico e/ou planilha de custos elaborados pelo órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.
7. Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação.
8. Consta regulamento próprio estabelecendo os critérios para a realização do concurso.
9. Consta parecer prévio da Área Técnica e/ou Jurídica do órgão, quando for o caso.
10. Consta comprovante de publicação do edital na imprensa oficial.
11. Consta o original das propostas e demais documentos que as instruírem.
12. Consta documentação relativa à habilitação jurídica.
13. Consta documentação relativa á regularidade fiscal.
14. Consta documentação relativa à qualificação técnica.
15. Consta documentação relativa à qualificação econômico-financeira.
16. Consta na ata circunstanciada, os nomes dos licitantes, avaliação e análise dos trabalhos e eventual manifestação de licitante de que vai interpor recursos.
17. Consta ato de homologação e adjudicação do objeto da licitação.
18. Consta o instrumento de contrato devidamente pactuado, quando for o caso.
19. Consta publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, quando for o caso.
20. Consta encaminhamento por cópia do contrato ao TCE, quando for o caso.
21. Foi precedido de regulamento próprio e amplamente divulgado.

8.2.4 - Tomada de Preço

Conceito: Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
Base Legal: Lei n°. 8.666/93.
Verificar se:
1. O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão, visto do responsável e indicação do recurso próprio.
2. Consta pesquisa de mercado (cotação de preços) referente a compras, com no mínimo 03 empresas, e no caso de serviços e obras, planilha de custo que possibilite estimar o valor do bem ou serviço.
3. Consta autorização do ordenador da despesa para abertura do processo.
4. Consta demonstração, detalhamento, finalidade do objeto/serviço a ser adquirido ou contratado.
5. Os recursos orçamentários previstos, estão identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação.
6. Consta projeto básico e orçamento detalhado em planilhas de custos unitários, elaborados pelo órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.
7. Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação.
8. Consta definição de que o projeto executivo seja apresentado em conjunto básico ou durante execução das obras e serviços contratados.
9. Consta o edital e respectivos anexos.
10. O objeto da licitação está descrito de forma sucinta e clara.
11. Foi definido o local para aquisição e exame do projeto básico, conforme o caso, do projeto executivo.
12. Os critérios para julgamento estão dispostos de forma clara e com parâmetros objetivos.
13. Consta indicação dos locais, horários e acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto.
14. Consta indicação do crédito de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação referente ao preço de referência.
15. Consta critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.
16. Estão estabelecidas as condições de pagamento, cronograma de desembolso máximo por período, critério de atualização financeira

dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamento, bem assim exigência de seguro, quando for o caso.
17. Existem instruções e normas para os recursos previstos na lei 8.666.
18. Foram estabelecidas as condições de recebimento do objeto da licitação.
19. Consta minuta do termo do contrato obrigatório.
20. Em caso de substituição do termo de contrato obrigatório por outros documentos hábeis, a exemplo da carta-contrato ou nota de empenho de despesa o objeto em licitação refere-se a bens a serem adquiridos mediante entrega imediata e integral.
21. Consta parecer prévio da Área Técnica e/ou Jurídica do órgão, quando for o caso.
22. Consta comprovante de publicação do resumo do edital na imprensa oficial do Estado, bem como, quando se tratar de obra financiada parcial ou totalmente com recursos federais, no Diário Oficial da União.
23. O prazo estabelecido para a publicação do ato convocatório foi cumprido.
24. Consta comprovante do cadastramento dos licitantes interessados inclusive informação de que os cadastros apresentaram todas as condições exigidas e necessárias para a sua qualificação dentro do prazo máximo de 3 dias antes do recebimento das propostas.
25. Consta o original das propostas e demais documentos que as instruírem.
26. A data de recebimento das propostas confere com a data estipulada no respectivo ato convocatório.
27. Os preços constantes da proposta vencedora estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme demonstrado na estimativa inicial.
28. Houve empate de duas ou mais propostas resolvido de acordo com os critérios previstos no ato convocatório.
29. Consta documentação atualizada relativa à habilitação jurídica.
30. Consta documentação relativa à regularidade fiscal.
31. Consta documentação relativa à qualificação técnica, quando for o caso.
32. Consta documentação relativa à qualificação econômico-financeira, quando for o caso.
33. Consta ata de abertura do certame indicando: os nomes dos licitantes interessados; o resultado da análise dos documentos de habilitação e, conforme o caso, das propostas vencedoras; inclusive registro de eventual manifestação de licitante de que vai ou não interpor recurso.
34. A ata de julgamento do certame foi publicada.
35. Inexistindo publicação, consta na ata de julgamento comunicação direta da intimação do resultado a todos os prepostos dos licitantes, para efeito de prazo de recurso, inclusive em caso de propostas abertas em fase separada da habilitação.
36. Os eventuais recursos foram julgados e juntados ao processo.
37. Os prazos de apresentação e análise dos eventuais recursos foram observados.
38. Consta ato de homologação e adjudicação do objeto da licitação.
39. Os atos administrativos foram praticados por agentes públicos competentes, ou seja, nomeados ou designados formalmente.

8.2.5 Pregão Presencial
Conceito: O Pregão Presencial é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, nas dependências da instituição compradora, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais para classificação e habilitação do licitante com o menor preço ofertado, liderada por um pregoeiro devidamente designado pela Unidade Responsável da administração pública licitante.
Base Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no Decreto nº 3.555/00
Verificar se:
1. O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão, visto do responsável e indicação do recurso próprio.
2. Consta autorização do ordenador da despesa para abertura do processo.
3. Os recursos orçamentários previstos, estão identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação.
4. Consta pesquisa de mercado (cotação de preços) referente a compras, com no mínimo 03 empresas, e no caso de serviços e obras, planilha de custo que possibilite estimar o valor do bem ou serviço.
5. Consta demonstração, detalhamento, finalidade do objeto/serviço a ser adquirido ou contratado.
6. Consta o projeto básico e/ou planilha de custos elaborados pelo órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.
7. Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação e do pregoeiro.
8. Consta edital e minuta do instrumento de contrato.
9. Consta parecer prévio da Área Técnica e/ou Jurídica do órgão, quando for o caso.
10. Consta cópia de publicação do aviso/edital na imprensa oficial ou jornal de grande circulação.
11. Consta declaração dos licitantes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
12. Consta original das propostas e demais documentos que as instruírem.
13. Consta credenciamento dos representantes legais dos licitantes, mediante a apresentação de documentos que comprovem possuir poderes para a formulação de propostas e para os demais atos inerentes ao pregão.
14. Consta documentação relativa à regularidade fiscal.
15. O preço final (lance) está de acordo com o valor estimado.
16. Consta documentação relativa à qualificação técnica.
17. Consta documentação relativa à qualificação econômico-financeira.
18. Consta na ata, os nomes dos licitantes, e dos seus representantes legais, análise dos documentos de habilitação e das propostas e os preços escritos, os lances verbais apresentados e eventual manifestação de licitante de que vai interpor recurso.
19. Consta ata, relatórios e deliberação da comissão julgadora.
20. Consta o ato de adjudicação do objeto ao licitante declarando vencedor pelo pregoeiro, caso tenha havido desistência expressa de todos os licitantes da intenção de interpor recursos.
21. Consta relatório circunstanciado, informando o nome do licitante vencedor e todos os passos ocorridos durante o pregão, fundamentados nos critérios estabelecidos pelo respectivo edital.

8.2.6 Pregão Eletrônico
Conceito: Pregão Eletrônico é um método que amplia a disputa licitatória, permitindo a participação de várias empresas de diversos estados, na medida e que dispensa a presença dos contendentes. Se trata de uma modalidade ágil, transparente e que possibilita uma negociação eficaz entre os licitantes. Foi criado visando, basicamente, aumentar a quantidade de participantes e baratear o processo licitatório.
Base Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00 e Decreto nº 5450/05.
Verificar se:
1. O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão e visto do responsável e indicação do recurso próprio.
2. Consta autorização do ordenador da despesa para abertura do processo.
3. Os recursos orçamentários previstos, estão identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação de programação.
4. A autorização está assinada pelo ordenador da despesa.
5. Consta pesquisa de mercado (cotação de preços) referente a compras, com no mínimo 03 empresas, e no caso de serviços e obras, planilha de custo que possibilite estimar o valor do bem ou serviço.
6. Consta demonstração da finalidade do objeto em licitação, devidamente autorizado pela autoridade superior.
7. Consta o projeto básico e/ou planilha de custos elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.
8. Consta cópia do credenciamento do pregoeiro responsável, dos membros da equipe de apoio, do operador do sistema eletrônico e do licitante.
9. Os licitantes que participaram da licitação foram credenciados até três (03) dias úteis anteriores à data do certame? Consta a declaração

dos licitantes, de pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas no edital.
10. Consta no edital do pregão eletrônico o site da sessão pública na Internet, data e hora de sua realização.
11. Consta cópia do Edital e comprovante de sua publicação.
12. Consta parecer jurídico sobre o edital e a minuta do contrato.
13. As propostas iniciais de preço que não guardaram conformidade com o edital foram desclassificadas.
14. Houve registro de recursos e contra-razões.
15. Os documentos de habilitação exigidos pelo edital (cópia e originais) foram juntados dentro do prazo estabelecido.
16. Nas situações em que o Edital prevê requisitos especiais de habilitação, a documentação necessária foi juntada.
17. Foram aplicadas as sanções aos licitantes pelo descumprimento ao exposto na norma do pregão eletrônico.
18. Constam da ata, o lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações.
19. O licitante vencedor que descumpriu o prazo ou não apresentou toda a documentação exigida foi desclassificado e por conseguinte o próximo licitante da ordem de classificação foi convocado para apresentar os documentos de habilitação.

8.2.7 Leilão
Conceito: Leilão é adotado para venda de bens móveis inservíveis para a administração, para a venda de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis tomados junto a credores da administração.
Base Legal: Lei nº 8.666/93.
Verificar se:
1. O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão e visto do responsável e indicação do recurso próprio.
2. Consta autorização do ordenador da despesa para abertura do processo.
3. A autorização está assinada pelo ordenador da despesa.
4. Houve nomeação da Comissão Especial de Alienação.
5. Designação de Leiloeiro Oficial.
6. Consta pesquisa de mercado (cotação de preço - preço mínimo de arrematação) ou critérios para estipular o valor do bem;
7. Consta cópia do Edital e comprovante de sua publicação.
8. Consta parecer jurídico sobre o edital e a minuta do contrato.
9. Consta a declaração dos licitantes, de pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas no edital
10. Houve registro de recursos e contra-razões.
11. Os documentos de habilitação exigidos pelo edital (cópia e originais) foram juntados dentro do prazo estabelecido.
12. Constam da ata, o lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações.
13. O licitante vencedor que descumpriu o prazo ou não apresentou toda a documentação exigida foi desclassificado e por conseguinte o próximo licitante da ordem de classificação foi convocado para apresentar os documentos de habilitação.
14. Retirada do bem arrematado imediatamente após a integralização do pagamento.

8.2.8 Contratação Direta
Os processos de despesas não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, conforme os casos estabelecidos na lei 8.666/93, pode-se estar diante de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, entretanto os administradores devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.
Trata-se de contratação direta, quando a licitação poderá ser realizada nos casos de dispensa (há condições de ser realizada, mas em função de determinadas circunstâncias, poderá ser dispensada), casos de dispensável (licitação possível, não sendo obrigatória nos casos previstos no art. 24) e nos casos de inexigibilidade (quando houver inviabilidade de competição, art. 25).
Esses processos devem ser muito bem instruídos, e além dos documentos de habilitação e regularidade fiscal da empresa, devem ser comprovados nos autos a caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; a razão da escolha do fornecedor ou executante; e a justificativa do preço, nos termos do parágrafo único do art. 26, do Regramento Licitatório. E deve ser publicado o termo de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, no prazo legal, como condição de eficácia do ato.
Base Legal: Lei n° 8.666/93

8.2.8.1 Inexigibilidade de Licitação
Verificar se:
1. O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão, visto do responsável e indicação do recurso próprio.
2. Consta pesquisa de mercado (cotação de preços) referente a compras, com no mínimo 03 empresas, e no caso de serviços e obras, planilha de custo que possibilite estimar o valor do bem ou serviço.
3. Consta autorização do ordenador da despesa para abertura do processo.
4. Os recursos orçamentários previstos, estão identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria da programação.
5. Consta demonstração, detalhamento, finalidade do objeto/serviço a ser adquirido ou contratado.
6. Consta o projeto básico e/ou planilha de custos elaborados pelo órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.
7. Consta a minuta do termo de contrato, nos casos em que resulte obrigações futuras.
8. Consta parecer prévio da Área Técnica e/ou Jurídica do órgão, fundamentando os motivos excepcionais para a inexigibilidade da licitação.
9. Consta documentação relativa à habilitação jurídica, quando for o caso.
10. Consta documentação relativa à regularidade fiscal.
11. Consta documentação relativa à qualificação técnica, quando for o caso.
12. Consta documentação relativa à qualificação econômico-financeira, quando for o caso.
13. Consta ato de inexigibilidade, expedido pela autoridade competente.
14. Consta publicação do ato de inexigibilidade na imprensa oficial.
15. Consta cópia do termo de contrato e publicação do extrato, quando for o caso.
16. Consta documento que comprova a comunicação da empresa quanto a entrega dos serviços, quando for o caso.
17. Foi indicado o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, quando for o caso.
18. Consta o ato de designação da comissão para recebimento do material (quando for o caso).

8.2.8.2 Dispensa de Licitação:
1. O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão, visto do responsável e indicação do recurso.
2. Consta pesquisa de mercado (cotação de preços) referente a compras, com no mínimo 03 empresas, e no caso de serviços e obras, planilha de custo que possibilite estimar o valor do bem ou serviço.
3. Consta autorização do ordenador da despesa para abertura do processo.
4. Os recursos orçamentários previstos, estão identificados pelos códigos próprios de classificação e da categoria de programação.
5. Consta demonstração, detalhamento, finalidade do objeto/serviço a ser adquirido ou contratado.
6. Consta projeto básico e/ou planilha de custos elaborados pelo órgão ou entidade promotora da contratação, quando for o caso.
7. Consta minuta do termo de contrato, nos casos em que resulte obrigações futuras.
8. Consta parecer prévio da Área Técnica e/ou do órgão, fundamentando os motivos excepcionais para a dispensa da licitação.
9. Consta documentação atualizada relativa à habilitação jurídica, quando for o caso.
10. Consta documentação relativa à regularidade fiscal.
11. Consta documentação relativa à qualificação técnica, quando for o caso.
12. Consta documentação relativa à qualificação econômico-financeira, quando for o caso.
13. Consta ato de dispensa, expedido pela autoridade competente.
14. Consta publicação do ato de dispensa na imprensa oficial.

8.3 Obras
Conceito: Toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta.
Base Legal: Lei n° 8.666/93, art.6º, inciso I.
Verificar se:
1. Existe Projeto básico, com elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra, serviço, complexo de obras ou serviços, objetos da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental da obra, a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, na forma do Artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93.
2. Existe cronograma orçamentário, físico-financeiro, de execução de acordo com o projeto definido, e prazos e preços compatíveis com a média de obras idênticas.
3. Existe planilha de custos individualizada e devidamente detalhada em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, e o produto nela especificado esteja contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, conforme exigência legal.
4. Existe todos os elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da ABNT, na forma contida no artigo 6º inciso X, da Lei nº 8.666/93.
5. Existe memorial descritivo.
6. Possui termo de contrato, carta-contrato, ordem de execução e valor da Obra.
7. Todos os contratos contêm as cláusulas estabelecidas no artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
8. Foi designado, pelo menos, um servidor efetivo (engenheiro) para acompanhar a obra no tocante à medição, fiscalização e recebimento.
9. Todos os reajustes de preços estão sendo pagos de acordo com as normas vigentes e que possam decorrer de modificação no custo de produção, e de acordo com os critérios previstos no Edital (art. 65, § 1º, Lei nº 8.666/93).
10. Possui "Livro de Ocorrências" para anotações no local da obra ou serviços.
11. Está sendo periodicamente verificada e controlada a relação dos empregados que trabalham na obra, com a devida verificação dos registros em carteira de trabalho e/ou nomeação.
12. Estão sendo apresentadas as certidões do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS específicas da averbação da obra.
13. Em caso de inexecução da obra ou serviço, erro de execução, execução imperfeita ou outro inadimplemento contratual, estão sendo aplicadas as penalidades previstas no contrato.
14. As medições das quantidades de serviços nas obras estão sendo efetuadas mensalmente ou de acordo com o estabelecido no contrato.
15. Os valores orçados estão em consonância com os efetivamente gastos.
16. As obras em andamento estão registradas na Contabilidade.
17. Existe compatibilidade entre o projeto executivo e a obra em execução, o material aplicado e o memorial descritivo, bem como do local onde a obra está sendo realizada.
18. O andamento das obras coincidem com as fases registradas e pagas.
19. A fiscalização foi feita por profissional habilitado e credenciado para a observância dos detalhes constantes da execução.
22. Estão sendo contabilizadas, no Sistema Patrimonial, as obras em andamento, à vista dos próprios documentos de despesa.
21. A obra foi incorporada ao imobilizado da Prefeitura quando concluída e, e se for o caso, apresentado o respectivo *habite-se.*
22. O termo final (recebimento definitivo), emitido por ocasião da entrega da obra, foi aprovado por ambas as partes (contratante e contratada).

8.4 Atos de Pessoal
8.4.1 Controles Gerais e Funcionais
Conceito: São controles relacionados ao setor de recursos humanos/folha de pagamento, visando à padronização dos procedimentos, o controle efetivo, monitoração da folha de pagamento, para que não exceda aos limites estabelecidos na legislação, entre outros controles pertinentes.
Base Legal: Lei Municipal nº 1.990/1990 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis de Santo Antônio do Sudoeste e das divergências entre os Planos de Carreira. E Lei Municipal n° 2.415/2015 a qual dispõe sobre a Organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.
Verificar se:
1. As inclusões de novos servidores no mês foram decorrentes de nomeações e/ou contratações legais.
2. As exonerações e/ou rescisões do mês foram excluídas da Folha de Pagamentos.
3. As inclusões em Folha relativas a adicional de férias pagas no mês de gozo são as corretas e se não há pagamento em duplicidade pelo mesmo período.
4. Estão sendo informadas ao Tribunal de Contas do Estado quando exigido pelo mesmo ou por legislação pertinente, as nomeações e exonerações.
5. Estão sendo descontadas em Folha de Pagamentos as faltas não justificadas.
6. Existem no órgão controles de frequência.
7. As inclusões e exclusões mensais de valores em Folha de Pagamentos relativas as diferenças salariais são precedidas de autorizações.
8. Os cálculos dos valores referentes as inclusões e exclusões são objeto de revisões nas prévias das Folhas de Pagamento mensais.
9. Os cálculos das consignações estão corretos (INSS, IRRF, ISSQN e outras).
10. Os recolhimentos das consignações e dos encargos sociais estão sendo efetuados nos prazos legais.
11. Em caso de empregado público o FGTS está sendo recolhido no prazo legal e nos percentuais previstos em lei.
12. Existem escalas de férias na entidade inspecionada ou auditada.
13. As suspensões de gozo de férias são justificadas e autorizadas pelas autoridades competentes na organização.
14. Existe controle rígido de gozo de férias, com anotações confiáveis nas fichas funcionais.
15. Existe pagamento de férias a título de indenização.
16. Em caso positivo, quem autorizou, qual o motivo que justifique o servidor ter sido impedido de usufruir desse direito de gozo.
17. Existem servidores contratados por tempo determinado.
18. Em caso positivo se foi previsto em lei, devidamente precedida de autorização.
19. Os servidores temporários foram submetidos a testes seletivos.
20. Existe sistema anual de avaliação de desempenho.
21. Em caso negativo o motivo e recomendar a sua implementação.
22. Está sendo elaborado a Guia Fiscal de Informações Previdenciárias - GFIP dos cargos comissionados, empregados públicos e temporários.
23. Existe funcionário ou empregado à disposição de outro órgão ou entidade do poder executivo, outro poder, ou até outras esferas de governo.
24. Em caso positivo está sendo exigido o atestado de frequência mensalmente.
25. Existem servidores de outras esferas de governo, de outros poderes ou ainda de outros órgãos e entidades do poder executivo lotado na entidade inspecionada ou auditada.
26. Em caso positivo está sendo informada regularmente a freqüência para a entidade cedente.
27. Nos casos de servidores cedidos ou à disposição de outros órgãos, que recebam pela entidade inspecionada ou auditada, a opção salarial está correta em termos de valores e percentuais de acordo com a legislação pertinente.
28. Existe servidor temporário exercendo cargo comissionado ou função gratificada.
29. Os cálculos de rescisões de contrato de trabalho estão sendo efetuados de acordo com a legislação em vigor.
30. Existe no período inspecionado ou auditado, sindicâncias ou inquéritos envolvendo servidores da entidade. Em caso positivo foram tomadas as providências nelas recomendadas.
31. Existem horas extras pagas a servidores na entidade inspecionada ou auditada. Em caso positivo foi precedida de autorização.
32. Os valores pagos a cada servidor estão de acordo com as tabelas do Plano de Cargos, Carreiras e Salários.
33. Os valores pagos a estagiários estão de acordo com a legislação pertinente.

34. Ainda no caso de estagiários, foi celebrado convênio ou contrato, onde estejam previstas todas as condições relativas à realização do estágio.
35. A instituição responsável pelo estágio providenciou seguro de acidentes pessoais em favor do estudante estagiário.
36- Houve seleção pública para contratação de estagiários.

Registro Funcional
1-As ocorrências funcionais estão registradas em ficha ou em banco de dados informatizado.
2. Os documentos relacionados às ocorrências funcionais estão arquivados em boa ordem e em pastas individuais.
Frequência
1-A frequência dos servidores é controlada através de registro do ponto.
2-A folha de pagamento é elaborada com base no registro do ponto.
Hora Extra
1-As horas extras realizadas pelos servidores foram autorizadas pela autoridade competente com caracterização do interesse público da necessidade.
2-As horas extras foram pagas com base em informações extraídas do registro de ponto e estão dentro do limite autorizado em lei.
Férias
6. Há servidores com mais de uma féria vencida.
7. As férias são concedidas de acordo com a escala estabelecida.
8. Na concessão de férias aos servidores é observado o número de dias a serem concedidos em função da frequência ao trabalho, conforme estatuto.
9. Há controle das férias devidas ou concedidas aos servidores com registro na ficha funcional.
Licenças
10. As licenças previstas no estatuto foram concedidas com base em requerimento efetuado pelo servidor.
11. As licenças concedidas a servidores estão em conformidade com as normas estabelecidas no estatuto e preservaram o interesse público.
Vantagens
12. As vantagens em pecúnia devida aos servidores têm controle quanto à conquista do direito.
13 Os valores pagos atendem os requisitos da norma legal.
Promoções
14. Há controle quanto à conquista do direito à promoção funcional.
15. As promoções concedidas no período estão em conformidade com a norma legal e atribuídas através de Portarias editadas pela autoridade competente.
Gfip (Guia do Recolhimento do FGTS e informações á Previdência Social)
16. A Gfip tem sido enviada no prazo legal e com todas as informações obrigatórias.
Demonstrativo Previdenciário
17. O Demonstrativo Previdenciário está sendo elaborado e enviado à Secretaria Nacional da Previdência Social nos prazos estabelecidos.
Declaração de Bens
18. A declaração de bens dos Agentes Políticos e ocupantes de cargo de chefia, está sendo elaborada no prazo estabelecido na Agenda de Obrigações.
Publicação dos Subsídios e da Remuneração dos Cargos e Empregos Públicos
19 Os valores dos subsídios e da remuneração dos cargos e empregos públicos estão sendo publicados anualmente no órgão oficial do Município.
RAIS (Relação Anual de Informações Sociais)
20 A RAIS está sendo preenchida e encaminhada no prazo legal.
Declaração Anual dos Rendimentos Pagos ou Creditados
21 A declaração anual dos rendimentos pagos ou creditados aos servidores no exercício anterior foi elaborada e entregue no prazo legal para efeito de ajuste anual do Imposto de Renda.
22 Os rendimentos pagos ou creditados a título de remuneração por serviços prestados foram informados à Receita Federal no prazo legal.
Controle da Saúde dos Servidores
23. Os funcionários têm realizado e apresentado com a regularidade os exames médicos e laborais exigidos.

8.4.2 Ingresso no Serviço Público (Provimento)

Conceito: Provimento é o ato de designação de alguém para ser titular de cargo público pela autoridade competente.
Base LegalVerificar se: Lei Municipal nº 1.990/1990 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis de Santo Antônio do Sudoeste e das divergências entre os Planos de Carreira. E Lei Municipal n° 2.415/2015 a qual dispõe sobre a Organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.
Provimento Efetivo.
1. A nomeação de servidores para cargos de provimento efetivo se deu através de aprovação em concurso público e com previsão na LDO.
2. O concurso público fez reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência.
3. As vagas abertas em concurso possuíam autorização em lei.
4. A nomeação obedeceu a ordem de classificação dos aprovados no concurso público.
5. A posse se deu mediante apresentação da documentação exigida nas normas internas e edital, Portaria de Nomeação e assinatura do termo de posse.
6. Os servidores em estágio probatório estão sendo avaliados na forma da lei municipal e regulamento.
7. Os servidores reprovados no estágio probatório foram exonerados mediante processo administrativo.
Provimento Temporário
8. A admissão de servidor público em caráter temporário estava prevista na LDO, autorizado em lei específica e se deu através de processo seletivo.
9. No processo de admissão há comprovação de que a necessidade é efetivamente temporária e de excepcional interesse público.
10. A admissão foi autorizada pela autoridade competente.
11. A convocação dos selecionados se deu em obediência a ordem de classificação.
12. A documentação apresentada pelos contratados atendeu as exigências das normas de controle interno e do edital.
13. O contrato está devidamente assinado pelas partes.
Provimento em Comissão
14. A nomeação para cargos em comissão atendeu o limite de vagas fixada em lei.
15. O trabalho desenvolvido pelos comissionados guarda as características com atribuições de chefia, direção e assessoramento.
16. A documentação apresentada pelos nomeados atende as exigências das normas de controle interno.
17. A Portaria de nomeação foi publicada no órgão oficial do Município.
18. O termo de posse foi assinado e registrado em livro próprio.
Provimento dos Cargos Eletivos
19. Os vereadores empossados apresentaram o diploma fornecido pela Justiça Eleitoral, declaração de bens e documentos pessoais.
20. O termo de posse foi assinado em livro próprio pelos Vereadores.
21. O Prefeito e o Vice-Prefeito apresentaram o diploma fornecido pela Justiça Eleitoral, declaração de bens e documentos pessoais.
22. O termo de posse foi assinado em livro próprio pelo Prefeito e Vice-Prefeito.
23. Os membros do Conselho Tutelar, eleitos por eleição direta na forma do Estatuto foram nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.
24. Os membros do Conselho Tutelar foram empossados mediante apresentação da ata da eleição, documentos pessoais e assinatura do termo de posse em livro próprio.
Estagiários
25. A contratação de estudantes estagiários se realizou através de processo seletivo.
26. Os estagiários contratados desempenham funções exclusivas de apoio às atividades próprias dos servidores.
27. Há controle da matrícula e frequência às aulas pelos estagiários.
28 Os estagiários estão amparados por apólice de seguro de acidente de trabalho.
29. A contratação de estagiários está regulada por lei Municipal.

8.4.3 Vacância
Conceito: Vacância é a saída do servidor público de seu cargo, emprego ou função, o cargo está sem titular.
Base Legal: Lei Municipal nº 1.990/1990 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis de Santo Antônio do Sudoeste e das divergências entre os Planos de Carreira. E Lei

Municipal n° 2.415/2015 a qual dispõe sobre a Organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Verificar se:

Cargos Efetivos

1 Ocorreu vacância de cargos efetivos no período.

2 Dos processos constam no que couber em cada caso, conforme normas:

a) pedido de exoneração;
b) declaração de bens;
c) atestado demissional da saúde;
d) declaração de acidente de trabalho;
e) parecer final da junta médica;
f) atestado de óbito;
g) processo administrativo da demissão;
h) portaria baixada pela autoridade competente;
i) publicação no órgão oficial do Município;
j) cálculo do tempo de serviço;
k) identificação dos beneficiários da pensão;
l) cálculo dos saldos de vencimentos e vantagens;
m) cálculo dos proventos ou pensão devidos com memória de cálculo;
n) encaminhamento do processo ao TCE para homologação.

3 - os direitos funcionais foram calculados e pagos de forma regular.

4 - há servidores com mais de 70 anos no exercício do cargo.

Cargos em Comissão

5 - Dos processos constam no que couber em cada caso, conforme normas:

a) carta com pedido de exoneração;
b) ordem da autoridade competente;
c) declaração de bens;
d) cálculo dos saldos remuneratórios;
e) portaria editada pela autoridade competente;
f) publicação no órgão oficial do Município.

Temporários

6 - Dos processos constam no que couber em cada caso, conforme normas:

a) manifestação da parte interessada;
b) rescisão do contrato;
c) ordem de demissão;
d) processo de sindicância;
e) termo de rescisão;
f) cálculo dos saldos remuneratórios;
g) atestado de saúde demissional;
h) portaria editada pela autoridade competente;
i) publicação no órgão oficial do Município.

8.5 Tributos e arrecadação

8.5.1 Controles Gerais

Conceito: São controles relacionados ao setor de tributação e arrecadação municipal, visando ao controle sobre atividades fiscalizatórias, de arrecadação de tributos e demais atividades referentes a área tributária.

Base Legal: Lei Municipal nº 805/1984 Lei Municipal 1547/2001, Lei Municipal nº1847/2007 e Lei Federal nº5172/66.

Verificar se:

8.5.2- Tributação e arrecadação

8.5.3-Aspectos gerais

1. Os tributos municipais (impostos, taxas, contribuição de melhoria e contribuição de iluminação pública) estão devidamente instituídos e regulamentados? Fundamento legal: art. 145 e 156 da CR, art. 11 da LRF
2. A legislação tributária municipal está compatível com as normas gerais de abrangência nacional?
3. Existem rotinas de fiscalização dos tributos? Fundamento legal: art. 194 a 200 do CTN
4. O cadastro de imóveis do Município está de acordo com as informações existentes no Registro de Imóveis? Fundamento legal: art. 32 e 110 do CTN e 1.245 do CCB
5. Há investigação dos motivos de inadimplência? Fundamento legal: art. 145, §1º, da CR
6. Existe procedimento sistematizado de cobrança administrativa dos tributos? Fundamento legal: art. 196 do CTN
7. As certidões negativas de débitos, positivas e positivas com efeito de negativa, estão sendo expedidas corretamente? Fundamento legal: 205 a 208 do CTN
8. Os preenchimentos dos requisitos para o reconhecimento das imunidades estão sendo verificados e acompanhados sistematicamente? Fundamento legal: art. 150, inciso VI, da CR e art. 14 do CTN
9. A imunidade é conferida somente aos impostos municipais, não sendo estendida a outros tributos (ex. taxas)? Fundamento legal: art. 150, inciso VI, da CR

8.5.4-Crédito tributário

1. Os tributos estão sendo corretamente lançados? Fundamento legal: arts. 142 a 150 do CTN
2. Há controle do prazo de decadencial de 5 (cinco) anos para o lançamento? Fundamento legal: art. 173 do CTN
3. Os contribuintes são regularmente notificados do lançamento? Fundamento legal: arts. 142 e 145 do CTN
4. Os parcelamentos estão regulamentados em lei? Fundamento legal: Art. 155 A do CTN
5. Os parcelamentos estão sendo pagos em dia? Fundamento legal: art. 151, inciso VI, do CTN
6. Os tributos não pagos estão sendo inscritos em dívida ativa? Fundamento legal: art. 201 do CTN
7. As isenções são disciplinadas em lei específica? Fundamento legal: art. 176 do CTN
8. As isenções foram consideradas na expectativa de receita orçamentária? Fundamento legal: art. 14 LRF
9. Os beneficiados com as isenções atendem integralmente os requisitos previstos na legislação municipal?

8.5.5-Dívida ativa

1. Os tributos não pagos estão sendo inscritos em dívida ativa? Fundamento legal: art. 201 do CTN
2. Os tributos vencidos estão sendo inscritos em dívida ativa e a CDA levada à execução dentro do prazo prescricional de 5 (cinco) anos? Fundamento legal: art. 174 e 202 do CTN
3. A CDA é emitida com todos os requisitos exigidos na legislação? Fundamento legal: art. 202 do CTN e art.2º, §5º, da LEF.
4. A remissão dos créditos de pequena monta é feita considerando a totalidade do devido por um mesmo contribuinte durante todo o prazo prescricional? Fundamento legal: art. 172, inciso III, do CTN e art. 14, §3º, da LRF
5. Na cobrança judicial promovida por advogado servidor do Município, os honorários são prontamente recolhidos ao Município?

8.5.6-Tributos em espécie - IPTU

1. Os imóveis estão cadastrados em nome dos respectivos proprietários, contendo informações dos eventuais possuidores, que sejam co-responsáveis pelo IPTU? Fundamento legal: art. 34 e 202, inciso II, do CTN e art. 2º, §5º, inciso I, da LEF
2. Há revisão periódica do cadastro de imóveis? Fundamento legal: art. 33 do CTN
3. Quando aprovado projeto de construção e expedido o "Habite-se", o expediente é remetido ao órgão competente do Município para a alteração do cadastro? Fundamento legal: art. 33do CTN
4. Existe tabela ou planta de valores básicos dos terrenos e construções aprovados em lei? Fundamento legal: arts. 33 e 97, §2º, do CTN
5. É procedida a atualização anual da tabela ou planta de valores, por decreto, mediante aplicação de índice de variação de inflação? Fundamento legal: art. 97, §2º, do CTN
6. O valor venal do imóvel resultante da tabela ou planta em vigor está compatível com o valor de mercado? Fundamento legal: art. 33 do CTN
7. É feito o acompanhamento dos pagamentos pelos contribuintes que optam pelo recolhimento parcelado? Fundamento legal: art. 155- A do CTN

8.5.7-Tributos em espécie ISS

1. Os contribuintes são cadastrados como pessoas físicas ou jurídicas, e os documentos necessários e essa identificação e a sua completa qualificação estão arquivados?

2. Os tributos são lançados conforme a situação cadastral dos contribuintes?
3. É realizada fiscalização permanente para verificação de prestadores de serviços (autônomos) sem o competente Alvará e inscrição no cadastro fiscal? Fundamento legal: art. 194 do CTN
4. É feita a baixa automática dos autônomos quando deixam de exercer as suas atividades?
5. Os valores do ISS fixo são atualizados regularmente?
6. Não foi concedida ilegalmente isenção do ISS com base em lei editada após a EC n.º37/2002, salvo para os serviços da construção civil (em que é admitida)?

8.5.8-Tributos em espécie - ITBI
1. Quando recolhido o ITBI o órgão competente do Município para a alteração do cadastro é informado, para o acompanhamento da alteração na titularidade do imóvel e garantia de atualidade do cadastro? Fundamento legal: art. 34 CTN
2. O setor competente possui dados e informações sobre os valores de mercado praticados no Município para os diversos tipos de imóveis (urbanos e rurais)? Fundamento legal: art.38 CTN
3. É feita vistoria no imóvel quando da avaliação, por servidor com atribuição própria para a atividade? Fundamento legal: art. 37, inciso XXII, da CR e art. 142 do CTN

8.5.9-Tributos em espécie - Taxas
1. As taxas são instituídas observando as hipóteses constitucionais e as normas gerais do CTN? Fundamento legal: arts.77 a 80 do CTN
2. Não são cobradas taxas de certidões solicitadas para a defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal?
3. As taxas instituídas em legislação municipal (vigilância sanitária, licenciamento ambiental, licença e localização – inclusive a sua renovação – etc.) estão sendo efetivamente cobradas? Fundamento legal: arts.77 a 80 do CTN

8.5.10 Tributos em espécie – Contribuição de Melhoria
1. O Município possui lei instituindo a Contribuição de Melhoria?
2. Nas obras que ensejam a cobrança desse tributo, é realizado o procedimento previsto na lei? Fundamento legal: art. 142 do CTN
3. Os valores cobrados estão observando o limite total do custo da obra e os limites individuais de valorização do imóvel?

5.5.11 Tributos em espécie – Contribuição de iluminação pública
1. Foi instituída a contribuição de iluminação pública? Fundamento legal: art. 11 da LRF
2. O produto da arrecadação da contribuição está sendo utilizado exclusivamente para atendimento de despesas e investimos no serviço de iluminação pública.

8.6. – Planejamento
Conceito: O planejamento formal das atividades atinentes ao ente público, seguem as regras estipuladas pela legislação, carecendo sempre de controle sobre sua execução, onde são geradas informações capazes de dar suporte ao gerenciamento das atividades e ao acompanhamento do controle social.
Base Legal: Lei nº4320/64, Lei nº101/2000, Constituição da República.

8.6.1 Plano Plurianual
01 O PPA foi elaborado e encaminhado à Câmara no prazo legal?
02 A definição dos objetivos e metas baseou-se em diagnóstico das necessidades, dificuldades, potencialidades e vocação econômica do Município?
03 Os programas e ações estão apresentados em planilhas com identificação das diretrizes, objetivos, metas físicas e financeiras e fonte de financiamento?
04 Realizou- se audiência pública para definição dos objetivos e metas constantes no PPA?
05 O PPA apresenta estimativas da receita que é compatível com a capacidade de arrecadação?
06 O PPA foi publicado no órgão oficial do Município e em meios eletrônicos?
07 Há relatórios de avaliação do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no PPA e tomada de decisão para correção de eventuais desvios?
Fundamentos legais: art. 165, § 1º, da Constituição da República, Lei Complementar nº 101/2000, art. 48, "caput".

8.6.2- Lei de Diretrizes Orçamentárias
01 A LDO foi elaborada e encaminhada à Câmara no prazo legal?
02 A definição das prioridades e metas está compatível com o PPA?
03 Os programas e ações estão apresentados em planilhas com identificação das diretrizes, objetivos, metas físicas e financeiras? Fundamento legal: art. 165, § 2º, da Constituição da República.
04 Realizou-se audiência pública para definição das prioridades e metas constantes na LDO? Fundamento legal: art. 48, parágrafo único, inc. I, da Lei Complementar nº 101/2000.
05 A LDO priorizou recursos para obras em andamento e conservação do patrimônio.
06 O relatório com identificação das obras em andamento e conservação do patrimônio foi encaminhado tempestivamente à Câmara? Fundamento legal: art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.
07 A LDO apresenta orçamento da receita compatível com a capacidade de arrecadação. Fundamento legal: art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.
08 O texto da lei dispõe sobre as questões indicadas na Constituição e na LRF, em especial sobre as Metas e os Riscos Fiscais.
09 O Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais foram elaborados de acordo com a legislação. Fundamentos legais: art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000.
10 A LDO foi publicada no órgão oficial do Município e em meios eletrônicos.
Fundamentos legais: Lei nº 4657/42, art. 1º (Lei de Introdução ao Código Civil),Lei Complementar nº 101/2000, art. 48, "caput".
11 Há relatórios de avaliação do cumprimento das prioridades e metas estabelecidas na LDO e tomada de decisão para correção de eventuais desvios? Fundamento legal: Lei Complementar nº 101/2000, arts. 4º, I, "e" c.c. art. 59, I.

8.6.3 Lei Orçamentária Anual
01 A mensagem de encaminhamento da LOA foi elaborada conforme estabelecido na Lei nº 4.320/64? Fundamento legal: art.22, I, da Lei Federal nº 4.320/64.
02 A LOA foi elaborada e encaminhada à Câmara no prazo legal?
03 Os Projetos, Atividades e Operações Especiais estão compatíveis com o PPA e a LDO? Fundamentos legais: art. 165, § 7º, da Constituição da República, art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.
04 As receitas e despesas estão classificadas de forma adequada e demonstradas nos anexos previstos na Lei 4.320/64, na LDO e na LRF? Fundamentos legais: art. 2º, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, art. 5º, I, II e III, da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.
05 Realizou-se audiência pública para definição dos objetivos e metas constantes na LOA? Fundamento legal: art. 48, parágrafo único, inc. I, da Lei Complementar nº101/2000.
06 A LOA apresenta orçamento da receita e da despesa compatíveis com as metas fiscais estabelecidas na LDO? Fundamento legal: art. 5º, I, e ART. 12, da Lei Complementar nº 101/2000.
07 Os estudos sobre a previsão das receitas, inclusive receitas correntes líquidas, foram disponibilizadas ao Poder Legislativo no prazo legal? Fundamento legal: art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.
08 O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social e foi elaborada em obediência ao princípio da exclusividade? Fundamentos legais: art. 165, § 5º,I, II e III, da Constituição da República, art. 165, § 8º, da Constituição da República, art. 195, § 2º, da Constituição da República.
09 A LOA contempla recursos para atendimento dos gastos mínimos com saúde e ensino? Fundamentos legais: art. 198, III, da Constituição da República (saúde), art. 212, da Constituição da República (educação), Lei Complementar nº 141/2012, art. 7º (saúde), Lei Federal nº 9.394/96, art. 69 (educação).
10 Os precatórios expedidos pelo Judiciário, até 1º de julho, foram incluídos no orçamento do ano seguinte para serem pagos até o final do exercício? Fundamento legal: art. 100, § 5º, da Constituição da República, Resolução nº 115, de 29 de junho de 2010, do Conselho Nacional de Justiça.

11 Foi atendida a exigência legal quanto à efetiva participação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, na formulação do orçamento? Fundamento legal: Lei Federal nº 11.494/2007, art. 24, § 9º.
12 Quanto aos recursos vinculados às Ações e Serviços Públicos da Saúde, houve a participação efetiva do Conselho Municipal de Saúde, na formulação da proposta orçamentária, conforme previsto no art. 1º da Lei Federal nº 8142/90 e na Resolução nº 333/2003, do Conselho Nacional de Saúde? Fundamentos legais: Lei Complementar nº141/2012, art. 30, § 4º, Lei Federal nº 8.142/90, art. 1º, Resolução nº 333/2003, do Conselho Nacional de Saúde.
13 Foi assegurado ao Conselho Tutelar a efetiva participação na elaboração da proposta orçamentária relativa aos programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente? Fundamento legal: art. 136, IX da Lei Federal nº 8.069/90(Estatuto da Criança e do Adolescente).
14 A LOA foi publicada no órgão oficial do Município e em meios eletrônicos? Fundamentos legais: Lei nº 4657/42, art. 1º (Lei de Introdução ao Código Civil), Lei Complementar nº 101/2000, art. 48, "caput".
15 Foram elaborados a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso no prazo legal, aprovadas por decreto? Fundamento legal: art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.
16 A receita prevista foi desdobrada em metas bimestrais de arrecadação? Fundamento legal: art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000.
17 As metas fiscais (Resultado Primário) anuais foram desdobradas em metas quadrimestrais, para fins de avaliação?
18 Há relatórios de avaliação do cumprimento das metas estabelecidas na LOA e tomada de decisão para correção de eventuais desvios? Fundamento legal: art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000.

8.7- Execução orçamentária e financeira
Conceito: O planejamento formal das atividades atinentes ao ente público, seguem as regras estipuladas pela legislação, carecendo sempre de controle sobre sua execução, onde são geradas informações capazes de dar suporte ao gerenciamento das atividades e ao acompanhamento do controle social.
Base Legal: Lei nº4320/64, Lei nº101/2000, Constituição da República.

8.7.1- Execução da receita
8.7.1.1 - Lançamento de Tributos e Outras Rendas
01 O lançamento das receitas, quando exigível, ocorreu de forma regular e tempestiva? Fundamentos legais: Lei Federal nº 5.172/66, art. 142 (Código Tributário Nacional), Lei Federal nº 4.320/64, art. 52, Lei Complementar nº 101/2000, art. 11.
02 As receitas lançadas estão registradas de forma confiável e segura e permitem o registro das baixas e apuração dos créditos para inscrição em dívida ativa? Fundamento legal: arts. 85, 88 e 97 da Lei Federal nº 4.320/64.
03 Foi expedido aviso de lançamento das receitas aos contribuintes/devedores? Fundamento legal: art. 145, da Lei Federal nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional).
04 Os encargos moratórios incidentes sobre receitas cobradas com atraso foram calculados corretamente? Fundamento legal: art. 161, da Lei Federal nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional).
05 As baixas das receitas arrecadadas foram processadas de forma tempestiva? Fundamento legal: art. 6º da Resolução CFC nº 1282/2010 (Princípio contábil da oportunidade).

8.7.1.2 - Renúncia de Receitas
01 Ocorreram atos caracterizados como renúncia de receita?
02 A renúncia de receita estava prevista na LDO e autorizada em lei devidamente demonstradas as contrapartidas de efetivo conteúdo social e de benefícios à sociedade?
03 Foi realizado o procedimento administrativo de estimativa do impacto orçamentário-financeiro do valor renunciado?
04 A renúncia de receita estava prevista no orçamento da receita?
05 Se não prevista no orçamento, foi realizado o procedimento administrativo de estimativa do impacto orçamentário-financeiro? do valor renunciado?
06 A renúncia de receita exigiu medidas de compensação e essas foram ou estão sendo realizadas de forma prévia à concessão dos benefícios? Fundamentos legais: Art. 165, § 6º, da Constituição da República, Lei Complementar nº 101/2000

8.7.1.3- Receitas Tributárias
01 Existe a efetiva responsabilidade na gestão fiscal nos estágios de: instituição, previsão, arrecadação e efetivo recolhimento dos tributos de competência constitucional do Município? Fundamentos legais: art. 30, III, da Constituição da República; art. 145, da Constituição da República, art. 156, da Constituição da República, art. 11, da Lei Complementar nº 101/2000.
02 Existe um efetivo esforço no sentido de combate à sonegação, no âmbito da fiscalização das receitas, e se há ações desenvolvidas com o objetivo de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial e, ainda, se houve a adoção de medidas para o incremento das receitas tributárias e de contribuições? Fundamento legal: arts. 13 e 58, da Lei Complementar nº 101/2000.
03 Periodicamente, são elaborados e submetidos à autoridade competente relatórios gerenciais sobre o comportamento da arrecadação tributária, contendo, inclusive, comentários e dados que permitam a tomada de decisão superior? Fundamento legal: art. 67, IV da Lei Complementar nº 101/2000.
04 A atualização monetária, as multas e os juros de mora aplicáveis aos tributos e demais receitas próprias pagas com atraso, são calculados e cobrados corretamente, principalmente pela rede bancária, em conformidade com os índices e/ou critérios estabelecidos na legislação municipal? Fundamento legal: Código Tributário Municipal.
05 Nos pagamentos através da tesouraria, as guias de arrecadação identificam o nome do pagador, contêm o valor arrecadado, a origem e classificação da receita, assim como a data e a assinatura/rubrica do agente responsável pelo recebimento? Fundamento legal: § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 4.320/64.
06 Na arrecadação da receita própria efetuada por intermédio de estabelecimentos bancários, o produto da arrecadação é imediatamente colocado à disposição do Município?
07 A tarifa paga pelos serviços bancários para arrecadação de receitas tributárias está dentro dos parâmetros de mercado?
08 Há, entre os contribuintes inadimplentes do Município, fornecedores/credores regulares da administração, bem como agentes políticos? Fundamentos legais: art. 37, da Constituição da República (princípios da moralidade e eficiência), art. 70, da Constituição da República (princípio da economicidade).
09 Foi feita a correta retenção do IRRF, incidente sobre valores pagos pelo Município, a qualquer título, inclusive pelas autarquias e fundações municipais, como segue:
- 1,5% sobre o valor dos contratos de prestação de serviços, caracterizadamente de natureza profissional, celebrados com pessoas jurídicas;
- 1% sobre o valor dos contratos de prestação de serviços de limpeza, conservação, segurança, vigilância e locação de mão de obra, firmados com pessoas jurídicas, civis ou mercantis;
- 1,5% sobre os valores pagos ou creditados a cooperativas de trabalho, associações de profissionais ou assemelhados, relativos a serviços pessoais prestados por associados ou colocados a disposição;
- Tabela Progressiva de retenção sobre os valores pagos aos servidores municipais e sobre os valores pagos a pessoas físicas pela prestação de serviços sem vínculo empregatício (profissionais autônomos).
Fundamentos legais: art. 158, I, da Constituição da República, Decreto Federal nº 3.000/99 (Regulamento do Imposto de Renda), Instrução Normativa SRF nº 15/2001.

8.7.1.4- Dívida Ativa
01 Os termos de inscrição em dívida ativa estão revestidos das formalidades legais e formais, que deverão estar presentes nas certidões de dívida ativa, quais sejam:
- o nome do devedor, dos corresponsáveis e, sempre que conhecido, o domicílio ou residência de um e de outros;
- o valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato;
- a origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;
- a indicação, se for o caso, de estar a dívida sujeita à atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;

- a data e o número da inscrição no Registro de Dívida Ativa e o número do processo administrativo ou do auto de infração, se neles estiver apurado o valor da dívida.
Fundamentos legais: art. 2º, § 5º, da Lei Federal nº 6.830/80, Lei Federal nº 5.172/66, art. 202 (Código Tributário Nacional).
02 Estão inscritos em dívida ativa todos os créditos tributários e não tributários, lançados e não arrecadados, discriminados por exercício? Fundamento legal: art. 39, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64.
03 A administração municipal, efetivamente, efetua a cobrança da dívida ativa, nas esferas administrativa e judicial, como forma de incrementar a arrecadação e evitar a prescrição do crédito? Fundamento legal: art. 2º, § 3º, da Lei Federal nº 6.830/80.
04 Há a ocorrência de baixas de valores inscritos em dívida ativa sem a devida autorização legislativa? Fundamento legal: art. 37, da Constituição da República (princípio da legalidade).
05 Os casos de remissão do crédito tributário foram autorizados com fulcro no art. 172 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/66) e de acordo com os critérios estabelecidos em lei municipal? Fundamento legal: art. 172, da Lei Federal nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional).
06 Quando da cobrança da dívida ativa, é acrescido ao valor principal a correção monetária, a multa e os juros, nos termos estabelecidos no Código Tributário Municipal? Fundamentos legais: art. 201, parágrafo único, da Lei Federal nº 5.172/66 9Código tributário nacional), art. 39, § 4º, da Lei Federal nº 4.320/64;
07 Os saldos em dívida ativa dos contribuintes (setor tributário) correspondem aos valores apresentados pela Contabilidade?
08 São atualizados monetariamente, em periodicidade mensal, os créditos inscritos em dívida ativa?
09 Os registros contábeis evidenciam, separadamente, os saldos da dívida ativa de Curto Prazo e de Longo Prazo, bem como a Provisão Para Perdas da Dívida Ativa?

8.7.1.5 - Alienação de Bens
01 Houve alienação de ativos?
02 Foi elaborada justificativa quanto ao interesse público na alienação e laudo de avaliação?
03 As alienações ocorridas foram precedidas de autorização legislativa, avaliação prévia e licitação (concorrência para bens imóveis e leilão para bens móveis)? Fundamento legal: art. 17, da Lei Federal nº 8.666/93.
04 Nas concorrências para venda de bens imóveis, foi exigido, na fase de habilitação, tão somente o recolhimento de quantia correspondente a 5% da avaliação? Fundamento legal: art. 18, da Lei Federal nº 8.666/93.
05 Na venda de bens imóveis adquiridos em decorrência de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento:
a)os mesmos foram avaliados ?
b) foi comprovada a necessidade ou utilidade da alienação?
c) foi realizada licitação (concorrência ou leilão)?
Fundamento legal: art. 19, da Lei Federal nº 8.666/93.
06 Os recursos da alienação de bens foram depositados em conta bancária específica e aplicados em despesas de capital ou destinados ao Regime de Previdência (geral ou próprio)? Fundamento legal: art. 44, da Lei Complementar nº 101/2000.
07 Os registros contábeis de baixa no ativo se processou de forma regular?

8.7.1.6 - Transferências Correntes e de Capital
01 Os valores recebidos a título de transferências: constitucionais do Estado (ICMS, IPI/Exportação, CIDE) e da União (FPM, LC 87/96, FUNDEB, Salário Educação), estão de acordo com os índices estabelecidos pela legislação em vigor?
02 Os recursos de transferências constitucionais, legais e voluntárias, vinculados a finalidades específicas, são depositados e movimentados em contas bancárias específicas?
03 Os valores informados pela União e Estado, relativo às transferências voluntárias, conferem com os valores constantes no balancete da receita?
Fundamentos Legais: arts. 158 a 162, da Constituição da República, Art. 212, §§ 5º e 6º, da Constituição da República (salário educação), Lei Federal nº 9.766/98 (salário educação), Art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (Fundeb), Lei Federal nº 11.494/2007 (Fundeb), Arts. 25 e 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 63/90 (Valor Adicionado Fiscal), Lei Estadual nº 11.038/97 (cota parte do ICMS).
04 Na execução dos recursos recebidos a título de transferências voluntárias, Foram efetuadas as devidas prestações de contas e o seu respectivo encaminhamento aos órgãos concessores? Fundamento legal: art. 70, parágrafo único, da Constituição da República.
.05 Enquanto não utilizados, os recursos oriundos de Transferências Voluntárias, estão sendo aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de uso for igual ou superior a 30 dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública quando a utilização verificar-se em prazos menores que 30 dias? Fundamento legal: art. 116, § 4º, da Lei 8.666/93
.06 Os rendimentos da aplicação de recursos vinculados estão sendo aplicados na sua vinculação original? Fundamento legal: art. 116, § 5º, da Lei 8.666/93

8.7.1.7- Demais Receitas Correntes
01 As receitas de aluguéis, arrendamentos e concessões de uso estão de acordo com as condições estabelecidas em contrato?
02 A receita agropecuária e/ou indústria é compatível com as despesas de manutenção da(s) respectiva(s) atividade(s) econômica(s)?
03 Há cobrança pela prestação de serviços de máquinas/equipamentos a terceiros, e são obedecidos os princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade, no sentido da não utilização de tais serviços para favorecimentos pessoais ou políticos?
04 Os valores cobrados nas prestações de serviço estão de acordo com os preços fixados pela legislação municipal?
05 Existem controles sobre a execução dos serviços, de forma a identificar de quem partiu a autorização para a realização do serviço, o tipo de serviço?
Fundamentos legais: art. 70, da Constituição da República, art. 10, X, da Lei Federal nº 8.429/92, art. 75, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

8.7.2 - Execução despesa
8.7.2.1-Controle da execução da despesa orçamentária
01 Foi estabelecido o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso em até 30 dias após a publicação da LOA? Fundamento legal: art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.
02 O ato que estabeleceu a programação financeira contempla um quadro de cotas bimestrais de realização da despesa, com a finalidade de compatibilizar o fluxo de desembolso (despesa) com o dos ingressos (receita), e, assim, evitar a formação de execução orçamentária deficitária, ou ter de recorrer a empréstimos onerosos? Fundamentos legais: arts. 47 a 50, e art. 80, da Lei Federal nº 4.320/64, Arts. 9º e 52, da Lei Complementar nº 101/2000.
03 As contratações, principalmente de obras e serviços continuados, observam a programação financeira de forma a preservar o equilíbrio de caixa? Fundamento legal: art. 7º, § 2º, III, e art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
04 Nos casos em que a realização da receita comportou o cumprimento das metas fiscais, ao final de cada bimestre, foram obedecidas as disposições do art. 9º da Lei Complementar nº 101/00 quanto à limitação de empenho, segundo critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias? Fundamento legal: art. 4º, I, "b", da Lei Complementar nº 101/2000, art. Art. 4º, I, "b", art. 9º e art. 31, § 1º, I
05 A despesa obedece regularmente às fases de Empenho, Liquidação e Pagamento, de acordo com os artigos 59 a 63 da Lei Federal nº 4.320/64? Fundamento legal: arts. 59 a 63, da Lei Federal nº 4.320/64.

8.7.2.2- Procedimentos Administrativos para Geração de Despesas
01 A geração de despesas, caracterizadas como criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, ou obrigatórias de caráter continuado, foi precedida do procedimento administrativo de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e elaboradas de acordo com as normas?
02 Esse procedimento administrativo foi considerado como condição prévia para licitação e empenho da despesa?
03 No caso das despesas de caráter irrelevante, o montante está definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias? Fundamento legal: arts. 15, 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

8.7.2.3 - Controle dos Créditos Adicionais

01 Os créditos adicionais têm sido processados com base em autorização de lei municipal? Fundamentos legais: art. 167, V, da Constituição da República; art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64.
02 Os créditos adicionais abertos indicam as fontes de recursos, e elas efetivamente existem? Fundamento legal: art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.
03 Os créditos adicionais foram abertos com obediência às fontes de recursos? Fundamento legal: art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
04 A abertura de créditos extraordinários baseou-se em situações urgentes e imprevistas comprovadas e com conhecimento imediato ao Poder Legislativo? Fundamentos legais: art. 167, § 3º, da Constituição da República, art. 41, III, e art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64.
05 A reabertura de crédito adicional especial ou extraordinário no exercício seguinte, pelo limite de seu saldo, deu-se com base no fato de terem sido abertos nos últimos quatro meses do exercício anterior? Fundamento legal: art. 167, § 2º, da Constituição da República.
06 A ação objeto de crédito especial estava contemplada no PPA e na LDO? Fundamento legal:art. 165, § 7º, c.c. art. 166, § 3º, I, da Constituição da República.
07 A abertura de créditos suplementares abertos com base na autorização contida na Lei Orçamentária Anual, obedeceu o(s) limite(s) previsto(s) na referida Lei? Fundamento legal:art. 165, § 8º, c.c. art. 167, II e VII, da Constituição da República.

8.7.2.4 - Empenho
01 Os empenhos das despesas foram emitidos de forma prévia? Fundamento legal: art. 60, da Lei Federal nº 45.320/64.
02 Os documentos de suporte da despesa pública estão anexados à nota de empenho? Fundamentos legais: art. 63, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, art. 1º, da Lei Federal nº 8.846/94 (fornecimento de nota fiscal ou documento equivalente).
03 O empenho da despesa observa a fonte de recursos correspondente? Fundamentos legais art. 8º, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64
04 A nota de empenho, quando emitida, registra todas as informações básicas exigidas na legislação? Fundamento legal: art. 61, da Lei Federal nº 4.320/64.
05 A despesa empenhada está classificada de forma adequada? Fundamento legal: art. 12, da Lei Federal nº 4.320/64.
06 As notas de empenhos estão assinadas pela autoridade competente e pelos responsáveis pela sua emissão? Fundamento legal: art. 58, da Lei Federal nº 4.320/64.
07 O arquivamento das notas de empenhos encontra-se em boa ordem?

8.7.2.5 - Liquidação da Despesa
01 O estágio da liquidação da despesa está sendo observado?
02 A liquidação da despesa se baseia em documentos previstos na legislação?
03 O atestado de liquidação da despesa (recebimento) é registrado no documento fiscal correspondente, ou em campo apropriado na nota de empenho, pelo servidor responsável? Fundamentos legais: arts. 62 e 63, da Lei Federal nº 4.320/64, art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93.
04 As notas fiscais ou documentos equivalentes, constantes dos processos de liquidação da despesa:
· São emitidas em nome do Município?
· Referem-se a primeira via do documento fiscal ?
· Contemplam os preços unitários e totais?
· Observam o prazo de validade para emissão?
· São emitidas eletronicamente (Nota Fiscal Eletrônica), nos casos em que tal obrigação é exigível?
· No caso de prestação de serviços sujeitos à retenção de INSS, apresentam o destaque da retenção? na forma estabelecida pelos arts. 126 e 127 da Instrução Normativa RFB nº 971/2009? Fundamentos legais: Lei Federal nº 8.846/94, art. 1º, arts. 126 e 127 da Instrução Normativa RFB nº 971/2009.
05 Especificamente em relação à folha de pagamento, a liquidação da despesa é efetuada com base nos registros de ponto dos servidores e demais documentos comprobatórios da legitimidade dos pagamentos? Fundamento legal: art. 47, da IN RFB 971/2009.
06 A liquidação da despesa é registrada na contabilidade de forma tempestiva mediante lançamentos contábeis nos sistemas correspondentes? Fundamento legal: arts. 88 a 91, da Lei Federal nº 4.320/64.
07 Na liquidação das despesas relativas aos bens de uso especial ou dominial, há registro contábil em conta específica e individualizada? Fundamento legal: art. 95, da Lei nº 4.320/64.
08 Em caso de obras, a Administração está emitindo termo de recebimento provisório e definitivo? Fundamento legal: art. 73, da Lei nº 8.666/93.
09 Quando não aceita como liquidada a despesa, medidas administrativas e judiciais foram tomadas para preservar o interesse público? Fundamento legal: art. 73, § 2º, e arts. 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.7.2.6 - Pagamento da Despesa
01 Os pagamentos estão sendo realizados mediante ordem bancária pelo seu valor líquido?
02 Os pagamentos foram realizados mediante emissão de ordem autorizada pela autoridade competente e processada pela contabilidade de forma tempestiva?
03 Os pagamentos realizados através de transações eletrônicas (TED, Depósitos On Line, etc.) estão devidamente autorizados? Fundamentos legais: art. 65, da Lei Federal nº 4.320/64, resolução FNDE nº 44/2011
04 Os pagamentos obedeceram à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em cada fonte de recursos?
05 Eventuais descumprimentos da ordem cronológica basearam-se em razões de interesse público previamente justificado, homologado pela autoridade competente e publicado no órgão oficial do Município?
06 As despesas com valores dentro do limite de dispensa de licitação de que trata o item II do artigo 24 da Lei 8.666/93 foram pagas no prazo de até cinco dias úteis contados da apresentação da fatura? Fundamento legal: art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.7.2.7- Retenções (INSS, ISS, IRRF, ContribuiçãoPrevidenciária, etc.)
01 As ordens de pagamento registram todas as retenções exigidas por contrato ou lei?
02 As retenções foram registradas contabilmente de forma individualizada em contas específicas no fluxo orçamentário ou extraorçamentário de acordo com sua natureza? Fundamentos legais: Decreto nº 3.000/99 (Regulamento do Imposto de Renda), Instrução Normativa RFB nº 971/2009 (INSS), Código Tributário Municipal ,art. 93, da Lei Federal nº 4.320/64.

8.7.2.8 - Despesas com Publicidade
01 A administração mantém em seu poder a documentação referente a todas as matérias divulgadas nos veículos de comunicação, propiciando ao controle externo (Câmara Municipal e TCE) plenas condições de examinar o gasto, quanto à sua adequação ou não aos preceitos legais/constitucionais ?
02 A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas da administração possui caráter educativo, informativo ou de orientação social, assim como se não contém nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de servidores ou autoridades públicas?
03 As despesas com publicidade atendem aos princípios constitucionais da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, bem como ao princípio da razoabilidade? Fundamentos legais: art. 37, § 1º, da Constituição da República,

8.7.2.9- Despesas por Adiantamento
01 Existe legislação municipal (Lei e Decreto) disciplinando o regime de adiantamento, destinado às despesas que não possam se subordinar ao processo normal de aplicação?
02 Se existe legislação regulamentando o adiantamento, mesma vem sendo observada, especialmente quanto ao empenho do valor adiantado, autorização, valores máximos, realização de despesas previstas na lei, aplicação de penalidades para prestação de contas fora do prazo, documento fiscal, natureza da despesa, parecer do órgão contábil, etc.?
03 Há controle contábil, em contas do ativo circulante e do sistema compensado, dos adiantamentos pendentes de prestação de contas e respectivos responsáveis? Fundamentos legais: art. 68, 69 e 105 da Lei Federal nº 4.320/64,

8.7.2.10- Despesas com Diárias e Indenizações
01 As diárias devidas aos servidores foram pagas de acordo com a legislação municipal, inclusive no que tange à periodicidade dos reajustes dos valores?
02 Os valores fixados para diárias são compatíveis com as reais despesas com pernoite, alimentação e transporte, respeitando os princípios constitucionais da economicidade e da moralidade?
03 Os motivos dos deslocamentos que geraram o pagamento das diárias atenderam à finalidade pública?
04 Se existem pagamentos de diárias em períodos de férias e/ou licenças do beneficiário, bem como em feriados ou fins de semana, existiu, comprovadamente, a real necessidade do deslocamento do servidor?
05 As viagens dos servidores foram formalmente autorizadas conforme dispõe a legislação municipal?
06 Existem relatórios ou prestações de contas que comprovem a realização da viagem?
07 Na hipótese de o Município ter optado por custear as despesas efetivamente realizadas, mediante ressarcimento, em substituição a modalidade da diária:
- a legislação municipal autoriza esse procedimento e se existem normas dispondo sobre seu funcionamento?
- existe limites máximos para gastos com pernoite, alimentação e transporte e os mesmos vêm sendo observados?
- as despesas indenizadas encontram-se comprovadas através de documentos idôneos e próprios?
- a prestação de contas ou o relatório de viagem traz informações completas sobre o deslocamento?
- esse sistema, em termos de custo, revela-se menos oneroso do que o pagamento de diárias ?
Fundamentos legais: art. 37, da Constituição da República (princípios da legalidade e moralidade), art. 70, parágrafo único, da Constituição da República, c.c. art. 63, da Lei Federal nº 4.320/64 (prestação de contas das diárias).

8.7.2.11- Despesas Indenizáveis
01 A administração assumiu despesas decorrentes de atos praticados por servidores públicos (multas de trânsito, danos causados a terceiros, etc.), sem a instauração de procedimento administrativo, indispensável à apuração da responsabilidade do agente administrativo?
02 A administração dispõe e se utiliza de normas e mecanismos de controle sobre a utilização de bens e serviços públicos (telefone, fax, veículos, etc.), por servidores para fins particulares (ou a impossibilidade do uso ou critérios para ressarcimento de valores)?
03 Na ocorrência de despesas indenizáveis, houve ressarcimento aos cofres municipais, por parte do servidor, bem como a observância das disposições legais municipais pertinentes, especialmente quanto ao prazo, valores das parcelas, regularidade dos recolhimentos, etc.?
Fundamentos legais: art. 37, § 6º, da Constituição da República, arts. 43, 186 e 927, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro;

8.7.2.12- Restos a pagar
1. As despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro foram relacionadas e inscritas em restos a pagar, em conformidade com as Leis 4.320/64, (art. 36) e 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 42);
2. Foram autorizadas pela autoridade competente;
3. Foram feitas distinção entre restos a pagar processados e restos a pagar não processados, por fornecedor, valor, natureza, despesa e órgão;
3.1. Houve no sistema financeiro o controle analítico anual;
4. Possuem revisões periódicas na conta restos a pagar, para efeito de prescrição e de outros cancelamentos;
5. Todos os cancelamentos de restos a pagar com prescrição interrompida, o pagamento reconhecido, o direito do credor, foram registrados na dotação consignada para atendimento das despesas de exercícios anteriores;
6. Os saldos financeiros dos restos a pagar representam com exatidão os valores dos efetivos compromissos a pagar;
7. A inscrição em restos a pagar foi feita nominalmente, com o compromisso efetivamente assumido no exercício financeiro;
8. As despesas inscritas na conta restos a pagar processados ocorreram quando do recebimento do material, da execução da obra ou da prestação de serviço correspondente;
9. O valor dos créditos anulados, relacionados como restos a pagar, foram convertidos como receita ou lançados contabilmente;
10. Observou a Lei de Responsabilidade Fiscal no tocante a Restos a Pagar (Art. 42);
11. Observou a Lei de Responsabilidade Fiscal no tocante ao referido artigo 20 que veda ao titular de poder ou órgão, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito (LRF, art. 42);
12. O resto a pagar for inscrito como não processado, e no exercício seguinte houve procedimento contábil (lançamento), e a "liquidação" somente após o atesto do recebimento ou prestação de serviço;
13. Os restos a pagar foram quitados mediante verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, referente aos fornecimentos feitos ou serviços prestados, tendo por base:
a. O contrato, ajuste ou acordo respectivo;
b. A Nota de Empenho (NE);
c. Comprovação da efetiva entrega do material ou serviço;
d. Vistoria e aprovação da obra.

8.8- Outros controles operacionais

8.8.1 - Controle de Veículos, Máquinas e Equipamentos
01 Existem normas, instruções de serviço ou instrumento similar, orientando quanto à correta administração, controle e utilização da frota de veículos e máquinas?
02 Existe controle sobre a movimentação de máquinas, equipamentos e de veículos, com informações relativas ao motivo do deslocamento, quilometragem e itinerários percorridos, horários de saída/chegada, visto de quem utilizou o veículo/máquina, dados sobre abastecimentos e reparos efetuados, etc.?

8.8.2- Bens Móveis
1. Existem registros atualizados relativos à identificação, à localização, ao valor dos bens móveis e dos responsáveis pela sua guarda e administração;
2. Os registros contábeis dos bens móveis conferem com os registros cadastrais;
3. No controle dos bens móveis há registro de:
a) distribuição dos bens móveis;
b) a fixação de chapas de identificação com número do registro;
c) emissão de termo de responsabilidade e guarda dos bens;
d) recolhimento por inservibilidade, perda ou extravio, furto ou roubo, alienação, doação, desnecessidade, obsoleto, etc;
e) redistribuição;
f) empréstimo, troca ou transferência;
g) baixa, etc.
4. As ocorrências com os bens são comunicadas pelos responsáveis ao responsável do Sistema Administrativo.
5. No controle cadastral dos bens móveis há informações de:
a) número do registro cadastral;
b) requisitante do bem;
c) nomenclatura e descrição do bem;
d) dados do fornecedor;
e) número da Nota de Empenho, valor e fonte de recursos;
f) movimentação de carga, data, número do documento fiscal, número do termo de responsabilidade, transferência, recolhimento, descrição da declaração, etc;
g) identificação do responsável que autorizou a baixa.
6. Existem termos contendo assinatura dos responsáveis por setor.
7. As aquisições, baixas, cessões, doações e permutas estão regularmente registradas na contabilidade;
8. No caso de bens inservíveis, antieconômicos e obsoletos, houve providências para sua baixa;
9. Foram observadas as normas de licitação nas aquisições e alienações (se for o caso);
10. Estão sendo realizados inventários anuais dos bens e a soma dos valores obtidos deve conferir com o valor registrado na contabilidade;

11. Ao realizar depreciações, correções (se for o caso) e reavaliações legais foram utilizados índices vigentes;
12. O setor contábil foi informado sobre aquisições, alienações, cessões, permutas, baixas, reavaliações ou quaisquer alterações havidas, e se estes atos deverão ser autorizados pela administração superior;
13. Todos os bens móveis cedidos ou recebidos em regime de comodato possuem o respectivo termo;
14. Em toda doação de bens móveis para terceiros houve a caracterização do interesse social e foi devidamente autorizada pelo Legislativo;
15. Em toda saída e retorno do bem para conserto existe controle formal;
16. Os bens inservíveis estão recebendo baixa, porém será necessário constituir uma comissão de 3 (três) membros para tal finalidade.
16. Está sendo cumprido o que determina no art. 70, Parágrafo único, CF Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

8.8.3- Bens Imóveis
Conceito: O imóvel deve ser submetido a levantamento geral e ter escrituração sintética na contabilidade. É necessário que se realize o inventário físico financeiro de todos os bens imóveis pelo menos uma vez por ano.
Base Legal: Lei n°. 4.320/64 e Lei 8.666/93.
Verificar se:
1. Os bens imóveis do Município estão em uso, bem como estão organizados em processos e arquivados em ordem;
2. Para cada imóvel existe escritura pública devidamente arquivada e registro em cartório;
3. Há registro de emissão de laudo de avaliação anual dos imóveis emitido por comissão, e atualização por lançamento contábil no ativo permanente.
4. Existe registro contábil identificando todos os bens imóveis pertencentes à Prefeitura;
5. Há comunicação à Contabilidade, através de documento hábil, a ocorrência de baixa ou incorporação de bem imóvel;
6. Há algum imóvel da Prefeitura alugado a preço de mercado;
7. Os bens imobilizados estão adequadamente depreciados, corrigidos monetariamente (se for o caso) ou reavaliados pelos índices corretos;
8. Nas alienações são observadas as normas de licitação vigentes.
9. No inventário analítico anual dos bens imóveis são arrolados todos os bens;
10. Na alienação dos bens imóveis existe concorrência pública e fixação de preço mínimo não inferior ao seu valor de mercado;
11. Há autorização do Legislativo para a alienação dos bens imóveis;
12. Todos os bens estão corretamente classificados nos bens imóveis nas demonstrações contábeis.

8.8.4- Disponibilidade Financeira – Bancos
1. O saldo bancário do dia foi registrado de modo a coincidir com o razão.
2. A conciliação do saldo bancário foi realizada pelo menos uma vez por mês.
3. A movimentação dos recursos através dos bancos foi feita exclusivamente pela emissão de Boletim de Crédito (BC).
4. As movimentações de recursos de convênios estão em conformidade com o termo de contrato.
5. Os extratos bancários e Boletim da Tesouraria estão disponibilizados com regularidade.
6. Os recibos de depósitos bancários constam da movimentação do dia;

X – CONSIDERAÇÕES FINAIS
Sujeitam-se à observância da presente Instrução Normativa todas as Secretaria e Departamentos Municipais.
Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Unidade Central de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.
Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste, 28 de março de 2019.

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
Gestor de Controle Interno Municipal

Publicado por:
Maira Fabiana Benini Schirmann
Código Identificador:0075B346

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.056/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido a servidora LIZANE SZCZERPANIK, matricula 284-1, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, com carga horaria de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 01 de Abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE ABRIL DE 2019.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:2B071432

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.057/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 109 da Lei Municipal nº 1990/09 que trata do estatuto dos servidores municipais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora RITA DE CASSIA DA SILVA AMARAL MARCELINO, ocupante do cargo efetivo de Professora do Ensino Fundamental, em segundo padrão, nomeada em 04/03/2004, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, 275 (duzentos e setenta e cinco dias de Licença sem Vencimentos para tratar de assuntos particulares a partir de 01 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE ABRIL DE 2019.

Publique – se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:127CFDA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 014/2019 - CONVOCA APROVADO - CONCURSO 001/2015

APROVADOS(S) NO CONCURSO 001 / 2015

Convoca o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público 001/2015 Regulamentado pelo Edital 001/2015, de 01/10/2015, para o provimento de vagas para os cargos do quadro de pessoal estatutário, realizado em 08/11/2015, com base no resultado publicado em 18/12/2015, homologado pelo Decreto 118/2015 de 16/12/2015,

publicado em 18/12/2015, e PRORROGADO por 02 (dois) anos conforme Decreto nº 178/2017 de 24/11/2017, com base nas Leis Municipais nº 010/1998, 015/1998, 006/1999, 002/2000, 031/2005, 019/2007, 002/2010, 036/2011, 002/2013, 048/2013, 078/2013, 027/2014, 030/2014, 043/2014, 057/2014, 016/2015 e 034/2015, e na Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Tendo em vista a necessidade de suprir a demanda do Município, para suprir vagas de funcionários exonerados, e por necessidade de suprir a demanda na Secretaria Municipal de Saúde,, e na Secretaria Municipal de Educação, o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, através do Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Sr. **JOÃO RICARDO DE MELLO,** no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação do(s) aprovados(s) no Concurso 001/2015, listado(s) abaixo a comparecer na sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Item 15.4 do Edital de Concurso Público, para apresentar seus documentos, e estando apto, tomar posse do cargo conforme segue:

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

KARINA PEREIRA RODRIGUES - CLASSIFICAÇÃO - 12º

São Jerônimo da Serra, 09 de abril de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:B814836A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 83	
Nome	Andrea Rodrigues da Cruz
Cargo/Função	Agente Adm de Saúde
Data	01-04/04/2019
Quantidade	2 de 12 a 24 c/pernoite +1 de 12 a 24 s/pernoite
Valor	R$ 785,00
Destino	Curitiba-Pr
Motivação	Reunião junto ao COSEMS e CIB estadual

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 84	
Nome	Camila da Silva Pereira
Cargo/Função	Agente Adm de Saúde
Data	01-04/04/2019
Quantidade	2 de 12 a 24 c/pernoite +1 de 12 a 24 s/pernoite
Valor	R$ 785,00
Destino	Curitiba-Pr
Motivação	Reunião junto ao COSEMS e CIB estadual

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 85	
Nome	Izamari F. da Silva Pereira
Cargo/Função	Sec. Municipal de Saúde
Data	01-04/04/2019
Quantidade	2 de 12 a 24 c/pernoite +1 de 12 a 24 s/pernoite
Valor	R$ 785,00
Destino	Curitiba-PR
Motivação	Reunião junto ao COSEMS e CIB estadual

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 86	
Nome	Leandro dos Santos Batista
Cargo/Função	Motorista
Data	abril
Quantidade	21 abaixo de 300Km
Valor	R$ 630,00
Destino	Cornélio Procópio-Pr
Motivação	Transporte de Universitários

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:A2EF1ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 181/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, a Sra. **SIRLEI LARSSEN QUEVEDO, RG** 8.741.736-0, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a que tem direito pelo período de trabalho de 21/02/2005 a 20/02/2010, conforme **Artigo** 102 e seu Parágrafo Único do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, a partir de 08 de abril de 2019, devendo retornar ao trabalho em 08 de julho de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 09 de abril de 2019.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:3CACFF93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 180/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **MAISES DELCOLLI BONTORIM,** Auxiliar de Epidemiologia, contratada por esta Prefeitura Municipal em 03/04/1992, conforme Portaria 218/92 de 11/05/1992, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 03/04/2015 a 02/04/2016, a partir de 09/04/2019, devendo retornar ao trabalho em 09/05/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 09 de abril de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:6366571D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO PRESENCIAL 20/2019

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 20/2019, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Lote	Valor Total
01	EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	01.	R$ 8.500,00

São José da Boa Vista-Pr, 09 de abril de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:9A2D24AF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 26/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019, objetivando a Contratação de empresa especializada para manutenção do Ônibus placa AWH-7094, que adjudica como vencedora do certame a empresa: EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP no valor total de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

São José da Boa Vista, 09 de abril de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:304BB484

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 263/2019 - CRIA A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DECRETO Nº 263/2019

Súmula: Cria a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de São José da Boa Vista.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, XXIX, XXX e XXXI da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:
Considerando o disposto no Artigo 196 da Constituição da República, segundo o qual a Saúde é direito de todos e dever do Estado, bem como o Artigo 197 da mesma Carta Constitucional, segundo o qual as ações e serviços de saúde são de relevância pública;
Considerando o disposto na Lei federal nº 8.080/1990, a qual dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, em seu artigo 6º, I, "d", dispõe que estão incluídas no campo de atuação do SUS a assistência terapêutica integral, inclusive a farmacêutica, e em seu artigo 7º, inciso II, estabelece o principio da integralidade da assistência; e complementado nos termos do artigo 19-M, inciso I, que essa assistência consiste na dispensação de produtos de interesse para a saúde, cuja prescrição esteja em conformidade com as diretrizes terapêuticas definidas em protocolo clínico para a doença ou o agravo à saúde a ser tratado;
Considerando o disposto no Decreto federal nº 7.508/2011 que regulamenta a Lei federal nº 8080/1990, em seu artigo 27, segundo o qual os Municípios poderão adotar relações específicas e complementares de medicamentos, em consonância com a RENAME, respeitadas as responsabilidades dos entes pelo financiamento de medicamentos, de acordo com o pactuado nas Comissões Intergestores;
Considerando a Portaria GM/MS 2.928/2011, que regulamenta o art. 28, §§ 1º e 2º do Decreto federal nº 7.508/2011;
Considerando a Portaria GM/MS nº 1.554/2013 que dispõe sobre as regras de financiamento e de execução do componente especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único da Saúde;
Considerando a Portaria GM/MS nº 1.555/2013 que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no Âmbito do Sistema Único de Saúde;
Considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 3.916/1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 4.217/2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;
Considerando a Portaria GM/MS nº 2.583/2007, que define elenco estadual de referência de medicamentos e insumos complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;
Considerando a Portaria GM/MS nº 1/2015 que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos – RENAME 2014 no âmbito do sistema Único de Saúde, por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação de Medicamentos Essenciais;
Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, definindo como um de seus eixos estratégicos a garantia de acesso às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica;
Considerando a Resolução MS/CIT nº 1/2012, que estabelece as diretrizes nacionais da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais no Âmbito do Sistema Único de Saúde e que em seu art. 6º estabelece que os Municípios podem adotar listas suplementares à RENAME;
Considerando a Resolução do CFF nº 449/2006, que dispõe das atribuições do Farmacêutico nas Comissões de Farmácia e Terapêutica;
Considerando a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e fórmulas lácteas industrializadas, a promoção do uso racional de medicamentos e a inegável necessidade de se considerar a racionalidade científica na incorporação de novas tecnologias;
Considerando que para a efetiva implementação de uma política municipal de medicamentos, a seleção tem caráter imperativo e deve estar em harmonia com as especificidades locais e seu perfil epidemiológico;
Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade, a equidade e integralidade das ações de saúde;
Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;
Considerando a necessidade de Pareceres Técnicos da Secretaria Municipal de Saúde de São José da Boa Vista como justificativa para a aquisição de medicamentos e insumos que não fazem parte da lista de medicamentos da RENAME, e a necessidade de elaboração e constante atualização de uma lista de REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, e de uma lista de Medicamentos Especializados e de Insumos para a Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) da Secretaria Municipal de Saúde de São José da Boa Vista, a qual reger-se-á por este Decreto e por seu regimento interno, aprovado pela referida Comissão por maioria absoluta de seus membros.

Art. 2º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) da Secretaria Municipal de Saúde de São José da Boa Vista é uma instância colegiada de caráter deliberativo, normativa e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e insumos e assessorar a gestão do SUS municipal.

Parágrafo único – A CFT deverá assessorar a Secretaria Municipal de Saúde na formulação de diretrizes para seleção, padronização, prescrição, aquisição, dispensação racional de medicamentos, insumos e alimentos especiais, bem como insumos da saúde para assegurar a terapêutica eficaz e segura, para a melhoria da qualidade da assistência prestada à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de São Jose da Boa Vista, em conformidade com as Políticas Nacional e Estadual de Medicamentos.

Art. 3º. São atribuições da CFT:
I - Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde na formulação da Política Municipal de Medicamentos e Insumos e Leites especiais;
II – Elaborar e manter atualizada a Relação de Medicamentos, Insumos e Leites especiais;
III – Analisar e emitir parecer com referência a medicamentos, insumos e leites especiais, no que diz respeito à proposta de novas incorporações de tecnologias farmacêuticas, substituição ou exclusão na Relação de Medicamentos, Insumos e Leites especiais;
IV - Formular diretrizes para o uso racional de medicamentos;

V – Estimular a promoção do uso racional de medicamentos através de boletins, cursos, fóruns de debates, entre outros;
VI – Elaborar notas técnicas e resoluções necessárias ao cumprimento dos objetivos da CFT;
VII – Implementar ações referentes a estudos de farmacoeconomia;

Art. 4º. A CFT terá composição multidisciplinar e multiprofissional, sendo que o critério para seleção de seus membros deve ser o de competência técnica, devendo o membro ter aptidão e conhecimento para selecionar e utilizar-se criticamente da literatura sobre medicamentos; deve ter habilidade para colher o máximo de informações relevantes com documentação de suporte mínima; conhecimento das bases de literatura disponível, ser imparcial e isento na suas opiniões.

Art. 5º. A CFT será composta por 5 (cinco) membros, sendo:
I – Presidente;
II – Vice presidente
III – Secretário Executivo;
IV – Dois membros efetivos.

Art. 6º. Serão designados os servidores de nível superior da Secretaria Municipal de Saúde para compor a CFT na qualidade de membros efetivos, sendo que um Farmacêutico exercerá a função de Presidente da Comissão.

§ 1º - A nomeação dos servidores para comporem a CFT será efetuada através de Portaria do Chefe do Poder Executivo, após indicação do Secretário Municipal de Saúde, podendo a sua composição ser alterada sempre que necessário e a pedido do Secretário Municipal de Saúde;

§ 2º - Além de membros efetivos, poderão ser designados membros consultivos para colaborarem com os trabalhos da CFT.

Art. 7º. A CFT deverá elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno no prazo de 15 (quinze) dias da nomeação de seus membros, prevendo a forma de seu funcionamento e organização.

Art. 8º. A CFT fica subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, e o desempenho de suas atividades pelos seus membros não implicará ônus ao Município, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 9º. As decisões da CFT ficam sujeitas à homologação do Secretário Municipal de Saúde, *ad referendum* do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove. 59º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:BB4ABA18

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 63/2019 NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PORTARIA nº 63/2019

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT nos termos do disposto no Decreto municipal nº 263/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º – Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros efetivos:

I – Augusto Cesar Martins Gonçalves – Farmacêutico, o qual exercerá a presidência;
II – Cristiane Lima Aguilar – Médica PSF, o qual exercerá a Vice presidência;
III – Katiane Keyt Vieira Simões – Assistente Social, a qual exercerá a função de Secretária Executiva;
IV – Claudilene Menegon Gonçalves – Cirurgiã Dentista PSF, membro efetivo;
V – Carlos Henrique Paschoal – Enfermeiro, membro efetivo.

Art. 2º - Nos termos do artigo 7º do Decreto nº 263/2019 a Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno.

Art. 3º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2019; 59º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:E4DDBADA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/2019 - ALTERA SÍMBOLO DE CARGO DE PROVIMENTO

PORTARIA Nº 063/2019
DATA: 08 de abril de 2019

SÚMULA: Altera Símbolo de Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 626/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - A partir desta data, fica alterado o Símbolo de CC5 para CC4 da tabela de vencimentos do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL,** ocupada pela senhora **ALEXANDRA NUNES MARAFIGA**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 08 de abril de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:5BF73DC3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2019 - TRANSFORMA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 064/2019
DATA: 08 de abril de 2019

SÚMULA:Transforma Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 626/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - A partir desta data, fica transformado o cargo de **CHEFE DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO**, Símbolo CC4 para **CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA**, Símbolo CC3 da tabela de vencimentos do cargo de provimento em comissão ocupada pela senhora **SANDRA ROSA DE SOUZA.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 08 de abril de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:A41E096A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/2019 - TRANSFORMA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 065/2019
DATA: 08 de abril de 2019

SÚMULA:Transforma Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 626/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - A partir desta data, fica transformado o cargo de **CHEFE DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM**, Símbolo CC4 para **CHEFE DE DIVISÃO DE ENFERMAGEM**, Símbolo CC3 da tabela de vencimentos do cargo de provimento em comissão ocupada pela senhora **LUCIANE FÁTIMA DE SOUZA COSTA.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 08 de abril de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:9C0F23BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066/2019 - TRANSFORMA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 066/2019
DATA: 08 de abril de 2019

SÚMULA:Transforma Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 626/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - A partir desta data, fica transformado o cargo de **CHEFE DO SETOR DE MEDICAMENTOS**, Símbolo CC5 para **CHEFE DE DIVISÃO DE MEDICAMENTOS**, Símbolo CC3 da tabela de vencimentos do cargo de provimento em comissão ocupada pela senhora **ANDRESSA JAQUELINE TONI.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 08 de abril de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:247A04CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067/2019 - TRANSFORMA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 067/2019
DATA: 08 de abril de 2019

SÚMULA:Transforma Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 626/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - A partir desta data, fica transformado o cargo de **CHEFE DO SETOR DE LAVAGEM DE VEÍCULOS**, Símbolo CC5 para **CHEFE DE SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA**, Símbolo CC4 da tabela de vencimentos do cargo de provimento em comissão ocupado pelo senhor **CÍCERO APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 08 de abril de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:52AC5139

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/2019 - ALTERA SÍMBOLO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

PORTARIA Nº 068/2019
DATA: 08 de abril de 2019

SÚMULA: Altera Símbolo de Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 626/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - A partir desta data, fica alterado o Símbolo de CC5 para CC4 da tabela de vencimentos do cargo de provimento em comissão de

CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO, ocupada pela senhora **MARISA MENDES DE ARAÚJO NEVES.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 08 de abril de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:905E87C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/2019 - ALTERA SÍMBOLO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

PORTARIA Nº 069/2019
DATA: 08 de abril de 2019

SÚMULA: Altera Símbolo de Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 626/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - A partir desta data, fica alterado o Símbolo de CC5 para CC4 da tabela de vencimentos do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE CULTURA,** ocupada pela senhora **MARIA JOSÉ DA SILVA DE OLIVEIRA.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 08 de abril de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:74E356B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2019 - ALTERA SÍMBOLO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

PORTARIA Nº 070/2019
DATA: 08 de abril de 2019

SÚMULA: Altera Símbolo de Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 626/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - A partir desta data, fica alterado o Símbolo de CC5 para CC4 da tabela de vencimentos do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE CADASTRO,** ocupada pela senhora **SUELI APARECIDA DA COSTA BESSA.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 08 de abril de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:B8FC0D4E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2019 - ALTERA SÍMBOLO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

PORTARIA Nº 071/2019
DATA: 08 de abril de 2019

SÚMULA: Altera Símbolo de Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 626/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - A partir desta data, fica alterado o Símbolo de CC5 para CC4 da tabela de vencimentos do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR,** ocupada pela senhora **ANA LOPES.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 08 de abril de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:E1DB0966

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 029/2019 - NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO

DECRETO Nº 029/2019
DATA: 09 de abril de 2019

SÚMULA: Nomeia Candidato Aprovado em Concurso Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 590/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o senhor **ANTÔNIO ZACARIAS MARCONDES,** Portador do RG nº 13.085.129-0/PR , aprovado em concurso público municipal para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme Decreto 028 de 01 de abril de 2016.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 09 de abril de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:0D66640E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DECRETO N°028/2019 DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO ESCOLAR

DECRETO N°028/2019
DATA: 09 de Abril de 2019

SÚMULA: Designa membros para compor o CONSELHO ESCOLAR da Escola Municipal Regente Feijó Educação Infantil – Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, vigência 2019 a 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o que dispõe o Estatuto do Conselho Escolar das Escolas Públicas municipais.
DECRETA:
Art.1° - Ficam designados os membros para compor o Conselho Escolar de São José das Palmeiras, da forma abaixo especificada:

l-Representante da Direção da Escola:
Regina Helena Dapper Fagundes
Presidente do Conselho
ll Representantes da Equipe Pedagógica:
Titular: Terezinha Clarise Rusch Ibrahim
Suplente: Elenice Aparecida Faria
lll Representantes dos Movimentos Sociais:
Titular: Andréia Cristine Zimpel
Suplente: Danúbia Cássia da Silva
lV- Representantes da Equipe Técnico-Administrativa:
Titular: Sheila Andréa Borba de Oliveira Nunes
Suplente: Armelinda Brum Belcuron
V- Representantes dos Docentes:
Titular: Sandra de Oliveira Sangi
Suplente: Isabel Oliveira de Melo
VI- Representantes dos Alunos:
Titular: Mariany Melo dos Santos
Suplente: Rafaella Bueno
VII- Representantes da APMF da Escola:
Titular: Edina Deliberalli dos Santos
Suplente: Diocléia Joana Galdino
VIII- Representantes dos Pais e Responsáveis:
Titular: Valdinéia Tavares Feitosa
Suplente: Angela Maria de Oliveira

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 09 de Abril de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:D2DDFD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 27 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

DECRETO Nº 27 de 09 de Abril de 2019

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar de Operação de Credito no orçamento do município de São José das Palmeiras, para o exercício de 2019.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de São José das Palmeiras, para o exercício de 2019 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 400.042,77 (quatrocentos mil e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.1052 - Infra - Estrutura urbano
4.4.90.51.00.00 - 0601 - Obras e Instalações R$ 400.042,77

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito Adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 599/2017

Art. 4º - Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 09 de Abril de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:13D942EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 1ª
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL– PP 012/2018 - CONTRATO 061/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA**
De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato em questão em 12 (doze) meses. Os valores serão reajustados conforme INPC, previsto em contrato, de acordo com o que segue: **R$ 452,18 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos) mensais e totalizará R$ 5.426,16 (cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).** O prazo de vigência passa a vigorar até 18 de abril de 2020. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 09 de abril de 2019.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:6C8CEC84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 1ª
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL– PP 014/2018 - CONTRATO 063/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **JORNAL DO OESTE LTDA – EPP**
De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato em questão em 12 (doze) meses. Os valores serão reajustados conforme INPC, previsto em contrato, de acordo com o que segue**:**

CONTRATAÇÃO DE ÓRGÃO OFICIAL					
Item	**Qtde Máx.**	**Uni.**	**Descrição**	**Valor Uni.**	**Valor Tot. Máx**
1	31.000	Cm de coluna	Publicação de Leis, Decretos, Editais e outros atos administrativos de publicação obrigatória, conforme o § 1º do art. 88 da LOM.	R$ 2,58	R$ 79.980,00
Total					**R$ 79.980,00**

O prazo de vigência passa a vigorar até 20 de abril de 2020. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 09 de abril de 2019.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:D7FF3D6D

GABINETE PREFEITO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO
Na resolução do CMDCA nº 001/2015, publicada no Jornal do Oeste edição nº 8.815, página 19 no dia 02 de abril de 2015 ONDE SE LÊ:
"São Pedro do Iguaçu, 27 de março de 2014."
LEIA-SE:
"São Pedro do Iguaçu, 27 de março de 2015."

São Pedro do Iguaçu, 08 de Abril de 2015.

MARLEY MARCIA MORCH LUBASKI
Presidente do CMDCA – São Pedro do Iguaçu

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:4F949C8F

GABINETE PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA 02/2019

RESOLUÇÃO CMDCA 02/2019

Súmula: Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de São Pedro do Iguaçu- PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 208/98, de 21 de outubro de 1998, e suas alterações feitas pelas Leis Municipais, 374/2004 e 597/2010, em reunião ordinária realizada no dia 28 de Março de 2019, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada à Rua Niterói, 121, Centro.
RESOLVE:
Art. 1o. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de São Pedro do Iguaçu, quadriênio 2020/2023.

Art. 2o. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:
Natália Gomes Muniz, representante do Poder Público;
Rodrigo Kolling, representante do Poder Público;
Olga Maria Conceição Epifânio, representante da Sociedade Civil;
Laurieta Francisca da Silva Lima, representante da Sociedade Civil.

§ 1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.
§ 2º. Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 01/2019, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;
II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;
X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;
XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
XVIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Iguaçu, 28 de Março de 2019.

NATÁLIA GOMES MUNIZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:67687D07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2019

RESOLUÇÃO Nº 06/2019

Sumula: Defini a Comissão Especial responsável pelo Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar Gestão 2020/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA/SAPOPEMA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 989/2015 e pela deliberação em plenária do dia 09/04/2019

RESOLVE:

Art.1º - Definir a Comissão Especial responsável pelo Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar Gestão 2020/2023, sendo assim composta:
Gilberto Gomes de Milma – Presidente
Roque Lourenço Filho – Membro
Helida Fatima Santin – Membro
Silvana Maria Rocha Calixto - Membro
Alessandra Farias Rodrigues - Membro

Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 09 de Abril de 2019

GILBERTO GOMES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:B3BB4AD7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO ITEM Nº 05 DO CONTRATO SOB Nº 47/2019

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO ITEM Nº 05 DO CONTRATO SOB Nº 47/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019, *que entre si celebram:*

A EMPRESA: ANDRÉ NUNES INFORMÁTICA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - estado do Paraná, à Rua Manoel Leopoldino Pereira, 316 – Centro, Cep: 84290-000 - fone 43 3548-1768 e-mail: contato@nunes.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.222.133/0001-70 - neste ato representada pelo Sr. André Nunes de Oliveira, brasileiro, maior, portador do C.P.F. nº 067.399.619-05 RG nº 1.043.454-76 SESP-PR, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Pr, e de outro lado, **MUNICIPIO DE SAPOPEMA,** pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 818, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **GIMERSON DE JESUS SUBTIL,** brasileiro, portador do CPF nº 689.440.129-20, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Santa, Sapopema/Pr**,** rescindem o Item nº 05 do Contrato sob nº 47/2019 celebrado em 13/02/2019 nos seguintes termos:

As partes acima qualificadas firmaram Contrato para fornecimento de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, com vigência 12 (doze) meses. Porém, as partes de comum acordo, resolvem neste ato **RESCINDIR** o item **nº 05** do contrato, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes, sendo a presente rescisão feita a pedido da Contratada.

As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas as outras, dando quitação no contrato mencionado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 08 de abril de 2019.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:6D2DD218

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 192/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 192/2018

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregãon.º 56/2018**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Maringá - Pr, situada na av. Jalbas Rodrigues Alves, 356 – Brcao 01-Vila Santa Izabel - CEP: 87.080-470 – Fone: 44-3354-5826-, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 21.484.336/0001-47, neste ato representado pelo Sra. Marcelino Lahoud, brasileiro, maior, empresário, portador do R.G. nº. 2.079.474 SSP-Pr e C.P.F. nº. 359.226.139-87, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR.

CLÁUSULA 1ª: CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido valor de R$: 1.080,00 (um mil e oitenta reais). totalizando o valor de R$: 8.760,00 (Oito Mil, Setecentos e Secenta Reais).

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema Pr, 09 de abril de 2019.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:2468859C

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019
A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA-PR,** com valor estimado de **R$ 30.806,79.** A abertura dos envelopes será às 09hs, do dia 22/04/2019, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 362, Centro, Sapopema/PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Sapopema, à Av. Manoel Ribas, 362, Centro, Sapopema/PR, ou através do e-mail: cmsapopema@gmail.com, no horário de expediente e no site: www.cmsapopema.pr.gov.br.

Sapopema, 09 de Abril de 2019

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente

AURÉLIO JOSÉ DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:2B1CB4E8

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DE CONTRATO N° 02/2019 PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2019 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/04/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 02/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2019
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/04/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 77.774.487/0001-94, neste ato representada pela Senhora Presidente, em pleno exercício de mandato e funções, **Sra. ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 8.061.421-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº. 045.843.039-08, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Nilson de Jesus Batista Ribas, 416, Centro.
CONTRATADA: MARCELA VIDAL - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Figueira/PR, na Av. Castelo Branco, 1.380, Centro, CEP: 84.285-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.231.273/0001-66, representada por **Marcela Vidal,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 10.506.392-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº. 081.476.309-05, residente e domiciliada no mesmo endereço da Contratada.
OBJETO: contratação de empresa especializada em hospedagem, manutenção e configuração do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Sapopema.
VALOR: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Com início em 09 de abril de 2019 e término em 09 de abril de 2020.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 09 de abril de 2019.

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:A92141F5

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA-PR,** com valor estimado de **R$ 7.297,80**. A abertura dos envelopes será às 13h30min, do dia 22/04/2019, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 362, Centro, Sapopema/PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Sapopema, à Av. Manoel Ribas, 362, Centro, Sapopema/PR, ou através do e-mail: cmsapopema@gmail.com, no horário de expediente e no site: www.cmsapopema.pr.gov.br.

Sapopema, 05 de Abril de 2019.

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente

AURÉLIO JOSÉ DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:EDECA305

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2019 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 006/2019 – COM COTA EXCLUSIVA PARA MEP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais da marca VOLARE pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o fornecimento de peças de reposição e acessórios em geral, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

DATA DA REALIZAÇÃO - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/03/2019 às 08h30min, diante da desclassificação da proposta da empresa **ANTONIO ROBERTO DA COSTA STRUMINSKI 89186397834**, única licitante participante; este Certame é declarado **FRACASSADO.**

Sengés, 09 de Abril de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

CLEBERTON BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:D164630A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de forma parcelada de pedra graduada, brita 01 e 02, pedrisco e pó de pedra e pedra tipo poliedro para calçamento, para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VENCEDOR: IARO MARQUES DIB– ME, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 382.900,00 (Trezentos e oitenta e dois mil e novecentos reais).

HOMOL/ADJ: 09/04/2019.

Obs. - A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a empresa acima qualificada assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o documento equivalente.

Sengés, 09 de abril de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

CLEBERTON BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:FA48284D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com vistas à futura e eventual contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de materiais de construção, tendo como referência o Sistema Nacional de

Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VENCEDORES: - **ORIDES APARECIDO VIEIRA – ME**, no LOTE 01 do objeto desta licitação, com o percentual global de desconto de 4 % (quatro por cento) sobre os materiais de construção em geral referenciados na Tabela SINAPI (DES/PR), estimando-se para fins contratuais o valor total de R$ 105.000,00(cento e cinco mil reais) e no LOTE 04 do objeto desta licitação com o percentual de desconto de 25% (vinte cinco por cento) sobre Materiais Hidráulicos, madeiras e divisórias referenciados na Tabela SINAPI (DES/PR), estimando-se para fins contratuais o valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

OLIVEIRA & LIMA OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, no LOTE 02 do objeto desta licitação, com o percentual de desconto no valor de 5,5 % (cinco e meio por cento) sobre os materiais de construção em geral referenciados na Tabela SINAPI (DES/PR), estimando-se para fins contratuais o valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

EDER HENRIQUE MENDES – ME, no LOTE 03 do objeto desta licitação, com o percentual de desconto de 3,5% (três virgula cinco por cento) sobre Materiais elétricos, telefonicos, esquadrias, vidros e acessórios referenciados na Tabela SINAPI (DES/PR), estimando-se para fins contratuais o valor total de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

HOMOL: 09/04/2019.

Obs. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato/ata de registro de preços ou termo equivalente, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 09 de abril de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

CLEBERTON BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:22CEF0A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração e fornecimento de Projetos Complementares, Estrutural Hidráulico, Elétrico, Lógica, Telefônico e Estrutura Metálica para o projeto de ampliação da Unidade Básica de Saúde, conforme projetos que fazem parte integrante ao Edital.

VENCEDOR:- ESTÁTICA PROJETOS LTDA-ME com o valor global de **R$ 7.100,00** (sete mil e cem reais)

HOMOL/ADJ: 09/04/2019.

OBS. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 09 de abril de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

CLEBERTON BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:24C340A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EDITAL N° 02/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Abre Inscrição para a ELEIÇÃO dos membros do CONSELHO TUTELAR, estabelece o calendário e dá outras providências.

Município de Sertanópolis – Paraná

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de Julho de 1990, com as modificações introduzidas pela Lei n° 8.242/91, bem como o previsto na Lei Municipal n° 2.715/2018, torna público que estão abertas as inscrições para a escolha dos 05 (cinco) membros e suplentes para o Conselho Tutelar de Sertanópolis, Estado do Paraná.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 15/04 a 15/05/2019.
LOCAL DAS INSCRIÇÕES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis
ENDEREÇO: Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342.
HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES: 13:30 às 16:30 HORAS.

REQUISITOS PARA OS CANDIDATOS A CONSELHEIROS:
1) Título de Eleitor;
2) Reconhecida Idoneidade Moral;
3) Idade Superior a 21 (vinte e um) anos;
4) Residir em Sertanópolis há no mínimo 01 (um) ano;
5) Ter concluído o Ensino Fundamental;
6) Não estar impedido, conforme dispõe a Lei;
7) Predisposição e empenho absoluto para o cargo.

EXIGÊNCIAS A SEREM CUMPRIDAS NO ATO DA INSCRIÇÃO
- Certidão de antecedentes criminais e boa conduta
- Fotocópia do RG, CPF e Título de Eleitor
- Fotocópia conta de Energia, água ou telefone fixo
- Fotocópia comprovante de votação na última eleição
- Fotocópia do Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental
- Atestado de Residir há no mínimo 01 (um) ano no Município
- Foto 3x4
- Formulário de comprovação de experiência na área de criança e adolescente **(A SER PREENCHIDO NO ATO DA INSCRIÇÃO)**
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens)
- Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar **(A SER PREENCHIDO NO ATO DA INSCRIÇÃO)**

DATA DA ELEIÇÃO: 06 DE OUTUBRO DE 2019

Sertanópolis, 09 de Abril de 2019

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Presidente CMDCA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9CBC4655

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para ***CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LAURO KUCHLE JUNIOR ME, CNPJ: 17.348.995/0001-89, PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS EM TECIDO 100% POLIESTER, ESTAMPADAS POR SUBLIMAÇÃO, NOS TAMANHOS P, M, G E GG***.
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
EMPRESA: LAURO KUCHLE JUNIOR ME
CNPJ: 17.348.995/0001-89
Vigência: *09/04/2019 até 09/04/2020*
Valor: *R$ 9.052,00 (Nove mil e cinquenta e dois reais)*.
Fundamento: Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 09 de abril de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7B234DCB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2019

CONTRATADA	**LAURO KUCHLE JUNIOR ME**	**CNPJ**	**17.348.995/0001-89**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LAURO KUCHLE JUNIOR ME, CNPJ: 17.348.995/0001-89, PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS EM TECIDO 100% POLIESTER, ESTAMPADAS POR SUBLIMAÇÃO, NOS TAMANHOS P, M, G E GG**		
LICITAÇÃO	**Dispensa por Limite Nº 18/2019**		
VALOR	**9.052,00 (nove mil e cinquenta e dois reais)**		
VIGÊNCIA	**09/04/20| FORO:** Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:71D11E6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 11, DE 8 DE ABRIL DE 2019.

Súmula: Concessão de diária para os fins que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 1.818 de 18 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 01 (uma) meia diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), ao VEREADOR MARCELO ACORDI, devido a viagem a ser empreendida na data de 9 de abril de 2019 e retorno no mesmo dia, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Curitiba, para tratar de assuntos de interesse público e do Município em reunião na Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (SIEL), em especial sobre a pavimentação ligando Teixeira Soares a BR-277 via Rio da Areia, mediante comprovações legais.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:2F245AF4

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 12, DE 8 DE ABRIL DE 2019.

Súmula: Concessão de diária para os fins que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 1.818 de 18 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 01 (uma) meia diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), a VEREADORA MARIA LUIZA BELINOSKI, devido a viagem a ser empreendida na data de 9 de abril de 2019 e retorno no mesmo dia, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Curitiba, para tratar de assuntos de interesse público e do Município em reunião na Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (SIEL), em especial sobre a pavimentação ligando Teixeira Soares a BR-277 via Rio da Areia, mediante comprovações legais.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:28181F7A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04 DO CONTRATO Nº 36/2018 DE 02/04/2018

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, residente e domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, s/n – Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84.530-000, portador do RG N° 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF N° 925.338.259-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 36/2018**, conforme cláusulas 6.3 e 6.4, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 36 de 02/04/2018, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ITENS 01 E 02 DO OBJETO CONTRATUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL,** o acréscimo da GASOLINA do item 01 é no valor unitário de R$ 0,30 (trinta centavos), passando o assim de 4,08 (Quatro reais e oito centavos) por litro para R$ 4,38 (Quatro reais e trinta e oito centavos centavos), por litro e do item 02 ETANOL o acréscimo do valor unitário é de R$ 0,30 (trinta centavos), por litro, passando assim de R$ 2,98 (Dois reais e noventa e oito centavos) para R$ 3,28 (Três reais e vinte e oito centavos), por litro, impactando em um reajuste total de R$ 12.837,00 (Doze mil, oitocentos e trinta e sete reais) considerando o saldo restante de litros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 36 de 02/04/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu a solicitação de reajuste de preços por parte da empresa que alegou a alta do preço do Combustível junto à distribuidora da Petrobras, bem como a possibilidade de reajuste prevista contratualmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO

Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 05 de abril de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:721EBD9E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/19

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA RIBEIRÃO, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 24/04/2019. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – Centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 10 de abril de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A33E45FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/19

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (CARNES) E EMBALAGENS DESTINADOS AO TORNEIO DO TRABALHADOR, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 24/04/2019. **HORA:** 13:40 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – Centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 10 de abril de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CA34E381

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/19

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 25/04/2019. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – Centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 10 de abril de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4D9FDD5F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/19 PREGÃO PRESENCIAL N° 19/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: ADALBERTO KLOSSOWSKI - ME, inscrita no CNPJ Nº 13.600.011/0001-54, com sede a Rua Santa Bertila, nº 384, Riozinho - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO COM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO (PAVER), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

Valor Total: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) para o lote 01, item 01,02,03,04

FISCAL DE CONTRATO: Sr. WILIAN SCHARNESKI
CPF: 287.941.929-87
FISCAL SUBSTITUTO: Sra: PATRICIA RODRIGUES DE ALMEIDA DE LIMA
CPF: 045.785.959-86

DATA DE ASSINATURA: 08/04/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1C45A224

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/19 PREGÃO PRESENCIAL N° 22/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: WIECHETECK & FILHO LTDA , inscrita no CNPJ Nº 05.691.348/0001-96, com sede a Rua Osvaldo Amatenesck , nº 34, Cidade Nova - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOCES, PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DOS CMEIS E ESCOLAS MUNICIPAIS, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES: DE DIA DAS CRIANÇAS, PÁSCOA E NATAL.

Valor Total: R$ 47.988,40 (quarenta e sete mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) para o lote 01 e lote 02

FISCAL DE CONTRATO: Sr. ELIANE MARIA ROSS MATTE CPF: 764.780.419-72

DATA DE ASSINATURA: 10/04/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:069C91EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº19/19

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **368/2018** de **02/01/2018**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). ADJUDICADA: 1). ADALBERTO KLOSSOWSKI - ME, inscrita no CNPJ Nº 13.600.011/0001-54, com sede a Rua Santa Bertila , nº 384, Riozinho - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) para o lote 01, item 01,02,03,04

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **19/19**, decidiu adjudicar a proponente **1). ADALBERTO KLOSSOWSKI - ME,** Valor Total **R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) para o lote 01, item 01,02,03,04.**
Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 05 de abril de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:99BD1162

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº22/19

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **368/2018** de **02/01/2018**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). WIECHETECK & FILHO LTDA , inscrita no CNPJ Nº 05.691.348/0001-96, com sede a Rua Osvaldo Amatenesck , nº 34, Cidade Nova - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 47.988,40 (quarenta e sete mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) para o lote 01 e lote 02

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **22/19**, decidiu adjudicar a proponente **1). WIECHETECK & FILHO LTDA,** Valor Total **R$ 47.988,40 (quarenta e sete mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) para o lote 01 e lote 02.**
Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 09 de abril de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3B8BBAAA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO AO CONTRATO N° 245/17
ADITIVO DE VALOR

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 122/2017.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (MERENDA ESCOLAR), DESTINADOS AO CMEI CRIANÇA FELIZ E AO CMEI MUNDO ENCANTADO.
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES – EPP, com sede a Rua Pacífico Borges, nº 242 – Bairro Rio Bonito – CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.517.560/0001-06.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **ADITIVAR,** conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, o contrato n° 245/2017 no valor de de R$ 7.670,30 (Sete mil, seiscentos e setenta reais e trinta centavos)**.**

Teixeira Soares, 04 de abril de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C286C2EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 38/18.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 17/18.

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM PSICÓLOGO – ATENDIMENTO CLÍNICO PARA SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.**

CONTRATADA: FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA ME, com sede à Rua Moisés de Oliveira, nº 152 – Bairro Rio Bonito - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 27.752.318/0001-85.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 38/2018** até o dia **04 de abril de 2020**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 04 de abril de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6DDD41CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.837, DE 08 DE ABRIL DE 2019. REPUBLICADA.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO**, faço saber que a Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), destinado a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:
06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS 26.663.0303-1074 – Aquisição e desapropriação de imóveis
1792-00000-4490.61.0000 – Aquisição e desapropriação de imóveis..... R$225.000,00
TOTAL..... R$225.000,00
Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no art. 1°, nos termos do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, R$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, a saber:
03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS
03.002 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0204.2014 – Esporte para Todos
0600-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$5.000,00
06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0304-1028 – Restauração, Recuperação e Manutenção de Estradas Rurais
1480-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R100.000,00
1490-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$50.000,00
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
07.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.122.0404-2030 – Programas da Secretaria de Agricultura
1650-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo..... R$70.000,00
TOTAL..... R$225.000,00
Art. 3º Fica alterado, no que couber o Plano Plurianual – PPA, LDO e LOA, para o exercício de 2019.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de abril de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:D6EBEAFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ERRATA LEI MUNICIPAL Nº 1837, DE 08 DE ABRIL DE 2019 PUBLICADA NA DATA DE 09 DE ABRIL DE 2019 DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO Nº 1732.

ONDE LÊ-SE:
06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0304-1028 – Restauração, Recuperação e Manutenção de Estradas Rurais
1480-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R100.000,00

LEIA-SE:
06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0304-1028 – Restauração, Recuperação e Manutenção de Estradas Rurais
1480-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R100.000,00
1490-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$50.000,00

A LEI MUNICIPAL Nº 1837, DE 08 DE ABRIL DE 2019, PUBLICADA NA DATA DE 09 DE ABRIL DE 2019 NO DIARIO OFICIAL EDIÇÃO Nº 1732 COM INCORREÇÃO SERÁ PUBLICADA NA DATA DE 10 DE ABRIL DE 2019 NO DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO Nº 1733.

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:CE0B2A7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA Pregão Presencial nº 10/2019

OBJETO: Registro de Preços para uma eventual aquisição de produtos perecíveis para atendimento diversas Unidades desta Prefeitura Municipal.

A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços da licitante deverá ocorrer até as 08h45min horas do dia 24/04/2019.

ABERTURA DOS ENVELOPES ocorrerá no dia 24/04/2019 às 09h00min horas; cuja sessão estará aberta à participação de todos os interessados.

As licitantes interessadas em participar do certame, poderão obter a íntegra do Edital, diariamente, durante o horário de expediente, junto ao Departamento de Licitações; ou no site: terraboa.atende.net

Terra Boa, 09 de abril de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:6EF258A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo n. 16/2019
Processo de compra direta - Dispensa de licitação pelo valor
Valor total: R$ 1.494,00 (mil quatrocentos e noventa e quatro reais)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93, decide que fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, **RATIFICA e ADJUDICA** o objeto em favor da seguinte empresa:

Contratada: RHS – SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – ME; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 06.330.588/0001-28, com endereço na Rua Delourdes Loiola de Paula, n. 95, Uberaba, Curitiba, Paraná.

Objeto: Aquisição de 03 (três) cilindros originais, para impressora Brother MFC-L6702DW, conforme termo de referência e proposta vencedora.

Valor total: R$ 1.494,00 (mil quatrocentos e noventa e quatro reais), sendo R$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais) por cilindro.

Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.16.00 – Material de expediente.

Tijucas do Sul, 08 de abril de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:02F0C61F

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo n. 17/2019
Processo de compra direta - Dispensa de licitação pelo valor
Valor total: R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93, decide que fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, **RATIFICA e ADJUDICA** o objeto em favor da seguinte empresa:

Contratada: IGOR RENATO MORESCHI – ME (IRM INFORMÁTICA); pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n° 32.665.524/0001-98, com endereço na Rua Barão do Cerro Azul, n. 590, Centro, São José dos Pinhais, Paraná.

Objeto: Aquisição e instalação de um cronômetro de parede, digital, com controle sem fio, medindo 48X18 cm, conforme termo de referência e proposta vencedora, para utilização no Plenário da Câmara Municipal.

Valor total: R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 4.4.90.52.00.00- Material permanente; 4.4.90.52.34.00 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos.

Tijucas do Sul, 08 de abril de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:8A65BC39

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 661, DE 08 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL, NOS ESTABELECIMENTOS QUE MENCIONA, PLACA OU CARTAZ COM ADVERTÊNCIA SOBRE A PRÁTICA DE CRIMES DE ABUSO OU EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal De Tijucas do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei torna obrigatória a divulgação, em local visível ao público, de mensagem relativa à exploração sexual e tráfico de crianças e adolescentes, nos seguintes estabelecimentos:

I - Hotéis, motéis, pousadas e outros que prestem serviços de hospedagem;

II - Bares, restaurantes, lanchonetes e similares;

III - Casas noturnas de qualquer natureza;

IV - Clubes sociais e associações recreativas ou desportivas cujo quadro de associados seja de livre acesso ou que promovam eventos com entrada paga;

V - Agências de modelos, casas de massagem, saunas, academias de fisiculturismo, dança, ginástica e atividades físicas correlatas;

VI - Outros estabelecimentos comerciais que, mesmo sem fins lucrativos, ofereçam serviços, mediante pagamento, voltados ao mercado ou ao culto da estética pessoal;

VII - postos de gasolina.

§ 1º O texto contido no letreiro será "O ABUSO, A EXPLORAÇÃO SEXUAL E O TRÁFICO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES É CRIME! NÃO SE OMITA! PROCURE O CONSELHO TUTELAR OU LIGUE PARA O DISQUE 100 E DENUNCIE!"

§ 2º Os letreiros deverão ser confeccionados pelos estabelecimentos previstos neste artigo, obedecendo a medidas do papel tamanho A3, com 42 cm x 29,7 cm, cujo modelo está disponível no Portal da Prefeitura de Tijucas do Sul, no endereço https://www.tijucasdosul.pr.gov.br/.

§ 3º Os demais estabelecimentos interessados em divulgar o letreiro poderão utilizar o modelo disponível no Portal da Prefeitura de Tijucas do Sul, no endereço https://www.tijucasdosul.pr.gov.br/.

Art. 2º -Os estabelecimentos descritos no art. 1º terão 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação desta lei para providenciar a fixação do aviso, sendo responsável pelos custos de sua confecção e/ou instalação.

Art. 3º -A presente Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal, que realizará a fiscalização e aplicará eventuais sanções e penalidades em caso de seu não cumprimento.

Art. 4º - A inobservância do disposto no art. 1º desta Lei implicará em multa de até 20 (vinte) UFM ao estabelecimento infrator, cujos valores serão destinados ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Nos casos de reincidência especifica, as multas fixas mencionadas neste artigo serão elevadas ao dobro.

Art. 5º - A Secretaria de Finanças fará constar no Alvará de Localização e Funcionamento que os estabelecimentos deverão observar o contido nesta Lei e exercerá a fiscalização, bem como, a aplicação da penalidade prevista no art. 4º.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2019.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito de Tijucas do Sul

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:68391BF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 3224, DE 09 DE ABRIL DE 2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **MÁRCIO JOSÉ JACOMITE DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 7.822.784-2/SSP/PR, para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, símbolo SSM.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2019.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:2A242595

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 03, DE 09 DE ABRIL DE 2019

Nomeia Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições, considerando o art. 18 da Lei n° 525, de 04 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, com a seguinte composição:

I – Cassiane da Silva Oliveira dos Santos, RG 9.465.464-5/SSP/PR;
II – Evanilde Maoski Valaski, RG 4.321.362-8/SSP/PR;
III - Gerson de Melo, RG 10.559.144-6/SSP/PR;
IV – Marcos Valério Cruz, RG 5.663.901-2/SSP/PR;
V – Maria Vanderleia Cruz, RG 5.062.429-3/SSP/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 09 de abril de 2019

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:968291B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 19/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 19/2019 - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 19/2019

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 3210/2019, de 26/03/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07/05/2019 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 19/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR

Tijucas do Sul, 09 de abril de 2019.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:AA89F9E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Licitação na modalidade: Tomada de Preços nº 02/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUATRO CABECEIRAS DE PONTES, NAS LOCALIDADES DE CAMPESTRE E PAPANDUVA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, CONFORME CONVÊNIO Nº 01/2018 FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Considerando o fato de que a única empresa participante do processo licitatório supramencionado, foi desclassificada, com base no Item 8, alínea “d” e “e”, conforme ata do certame datada de 01/04/2019, onde a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal declarou a licitação como FRACASSADA, no uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO a licitação fracassada.

Tijucas do Sul/PR, 09 de Abril de 2019

ANTONIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:72584B1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CREDITO ADICIONAL

DECRETO N.º 005/2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2019 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº

453/2018, de 24 de Dezembro de 2018, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 27.980,00(Vinte e sete mil, novecentos e oitenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
01 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR.
04.122.0004.2.005 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Fonte de Recurso: 100107.99.01.00 (1107) Salario educação
000278 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....5.180,00

06 – EDUCAÇÃO
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0012.2.037 – MANUTENÇÃO TRANSFERENCIA SALARIO EDUCAÇÃO
Fonte de Recurso: 100107.99.01.00 (1107) Salario educação
000137 – 3190.30.00.00 – Material de Consumo.....20.000,00

09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0032.6.075 – ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1810) Programa FMAS – BLG SUAS
000303 – 3390.14.00.00 – Diarias – Pessoal Civil.....1.000,00

08.244.0007.2.075 – PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS
Fonte de Recurso: 301011.09.99.05 (3834) Programa FMAS – Incentivo V
000269 – 3390.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de terceiro Pessoa Física.....1.800,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação da Fonte de Recurso1501 – Receitas Alienações de Ativos, no valor de R$ 5.180,00 (Cinco mil, cento e oitenta reais); tal como previsto no Inciso II, constante do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

06 – EDUCAÇÃO
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0012.2.037 – MANUTENÇÃO TRANSFERENCIA SALARIO EDUCAÇÃO
Fonte de Recurso: 100107.99.01.00 (1107) Salario educação
000139 – 3190.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa jurídica.....20.000,00

09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2.072 – PROGRAMA DO BLOCO IGD – SUAS
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1810) Programa FMAS – BLG SUAS
000221 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....1.000,00

08.244.0007.2.075 – PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS
Fonte de Recurso: 301011.09.99.05 (3834) Programa FMAS – Incentivo V
000262 – 3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de terceiro Pessoa Jurídica.....1.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 04 de Fevereiro de 2019.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:015A8C26

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CREDITO ADICIONAL

DECRETO N.º 006/2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2019 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 453/2018, de 24 de Dezembro de 2018, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.790,00 (Sete mil, setecentos e noventa reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0010.2.022 – AÇOES BASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA
Fonte de Recurso: 100497.09.02.06 (1497) Vigilancia em saúde – Arr na administração direta
000069 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....1.450,00

06 – EDUCAÇÃO
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0014.2.040 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL.
Fonte de Recurso: 100000.01.01.00 (1104) Demais impostos vinculados a educação básica
000160 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....925,00

09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2.055 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recurso: 101011.09.99.06 (1835) Programa FMAS – BLPSB4
000323 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....5.415,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64; o excesso de arrecadação da fonte de recurso 1835 – Programa FMAS BLPSB 4, no valor de R$ 5.415,00 (Cinco mil, quatrocentos e quinze reais); tal como previsto no Inciso II, constante do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0010.2.022 – AÇOES BASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA
Fonte de Recurso: 100497.09.02.06 (1497) Vigilancia em saúde – Arr na administração direta

000071 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....1.450,00

06 – EDUCAÇÃO
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0014.2.040 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL.
Fonte de Recurso: 100000.01.01.00 (1104) Demais impostos vinculados a educação básica
000157 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....400,00

12.361.0040.2.043 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Fonte de Recurso: 100000.01.01.00 (1104) Demais impostos vinculados a educação básica
000181 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....525,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 11 de Fevereiro de 2019.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:E17E9F29

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CREDITO ADICIONAL

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CREDITO ADICIONAL

DECRETO N.º 008/2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2019 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 453/2018, de 24 de Dezembro de 2018, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA

Artigo 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 205.307,07 (Duzentos e cinco mil, trezentos e sete reais e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
04.122.0004.2.005 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Fonte de Recurso: 100501.04.99.00 (1501) Receitas de Alienações de Ativos – Arrecadação na administração Direta
000278 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....5,00
Fonte de Recurso: 101005.99.99.01 (1826) Conv Aquisição de Caminhão 229/2018
000308 – 3390.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....0,08
Fonte de Recurso: 101005.99.99.01 (1827) Conv Aquisição de Caminhão 230/2018
000309 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....0,09
Fonte de Recurso: 301005.99.99.01 (3826) Conv Aquisição de Caminhão 229/2018
000315 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....29,84
Fonte de Recurso: 301005.99.99.01 (3827) Conv Aquisição de Caminhão 230/2018
000317 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....29,31

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0009.2.018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários Livres
000305 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....33.000,00

10.301.0010.2.022 – AÇÕES BÁSICAS DE VIGILANCIA SANITARIA
Fonte de Recurso: 100497.09.02.06 (1497) Vigilância em Saúde – Arrecadação na administração
000069 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....1.000,00

06 – EDUCAÇÃO
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0014.2.040 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL.
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários Livres
000140 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....61.000,00
000143 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....81.000,00
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (1103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – Ar
000150 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....6.100,00

09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2.057 – PROGRAMA DO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – BLPFMC
Fonte de Recurso: 101011.09.99.06 (1821) Programa FMAS – Criança Feliz
000265 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....1.000,00

08.244.0007.2.055 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Fonte de Recurso: 301007.99.99.01 (3833) FMAS – FIA – LIB CIDADÃ
4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....22.142,75

Artigo 2º- Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação da Fonte de Recurso 1501 – Receitas de alienações de ativos, no valor de R$ 5,00 (Cinco reais); da fonte de recurso 1821 – Programa FMAS – Criança Feliz, no valor de R$ 1.000,00(Um mil reais) ; da fonte de recurso 1826 – Conv Aquisição de Caminhão 229/2018, no valor de R$ 0,08 (Oito Centavos); da fonte de recurso 1827 – Conv Aquisição de Caminhão 230/2018, no valor de R$ 0,09 (Nove Centavos); tal como previsto no Inciso II, constante do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, e o superávit financeiro do exercício de 2018 das seguintes fonte de recurso, FONTE 3826, no valor de R$ 29,84 (Vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos); da FONTE 3827, no valor de R$ 29,31 (Vinte e nove reais e trinta e um centavos); FONTE 3833 – FMAS – lib Cidada, no valor de R$ 22.142,75 (Vinte e dois mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
04.122.0004.2.005 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).

000024 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....33.000,00
000025 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....61.000,00

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0010.2.022 – AÇÕES BÁSICAS DE VIGILANCIA SANITARIA
Fonte de Recurso: 100497.09.02.06 (1497) Vigilância em Saúde – Arrecadação na administração
000069 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....1.000,00

06 – EDUCAÇÃO
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0014.2.040 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL.
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (1103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – Ar
000156 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....6.100,00

08 – AGROPECUARIA
01 – AGROPECUARIA
20.122.0017.2.048 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000193 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....20.000,00

11 – TURISMO
01 – TURISMO
23.695.0023.2.065 – MANUTENÇÃO DO TURISMO
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000239 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....61.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 18 de Fevereiro de 2019.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:A2D02BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2017

Contratada: BRUNA RODRIGUES DE ALMEIDA CNPJ 15.189.149/0001-38
Pregão Presencial: 18/2017
Objeto: Aquisições de Tubos de Concreto para o Município de Tomazina - PR.
Prazo: 06/04/2020

Tomazina, 07 de abril de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:01A65BB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 3561

DECRETO Nº3561/2019
Data 09.04.19

Súmula. Concede Licença Especial ao Servidor Efetivo Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº Nº 1707/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de (três) meses, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor Senhor **Alexandre Delgado Henriques**, ocupante do cargo efetivo de Motorista - 40 horas, matrícula nº2269-1/1, portador do RG n°5.382.567-2 SSP/PR e CPF nº 815.614.749-91, referente ao período aquisitivo de 04/08/2004 a 03/08/2009.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de abril de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:15825B00

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2019

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para realizar manutenção reparadora mecânica e elétrica do ônibus Volare W9 executivo, placas BAG-7518, patrimônio nº 8903, de propriedade do Município de Três Barras do Paraná.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ nº 20.290.311/0001-40.

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 14.128,97 (quatorze mil, cento e vinte e oito reais e noventa e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 08/04/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:E4D649E3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 43/2019

OBJETO: Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para realizar manutenção reparadora mecânica e elétrica do ônibus Volare W9 executivo, placas BAG-7518, patrimônio nº 8903, de propriedade do Município de Três Barras do Paraná.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 14/2019
VALOR: R$ 14.128,97 (Quatorze mil, cento e vinte e oito reais e noventa e sete centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:9E34E59E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial designada pela Portaria n.°01/2019, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-** utilizando os recursos de tecnologia da informação – **INTERNET**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE", através do Maior Percentual de desconto,** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças e Mão de Obra para manutenção de Veículos leves e Pesados, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 24/04/2019 às 08h30min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 24/04/2019 Às 09h00min
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 08 de abril de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1C37143B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial designada pela Portaria n.°01/2019, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-** utilizando os recursos de tecnologia da informação – **INTERNET**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE", destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho para atender as demandas do Departamento de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 10.626,00(dez mil seiscentos e vinte e seis reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 24/04/2019 às 15h30min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 24/04/2019 Às 16h00min
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br edital estará disponível a partir de 10/04/2019 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 08 de abril de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:19DD745C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial designada pela Portaria n.°01/2019, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-** utilizando os recursos de tecnologia da informação – **INTERNET**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisição de Veículos tipo Micro-ônibus adaptado para cadeirantes novos zero km, para atendimento às necessidades do Departamento de Bem Estar Social.
PREÇO MÁXIMO: R$ 246.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 24/04/2019 às 13h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 24/04/2019 Às 13h30min
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 08 de abril de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E09A7AAF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial designada pela Portaria n.°01/2019, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-** utilizando os recursos de tecnologia da informação – **INTERNET**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",**

destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisição de Uniformes Escolares (kit contendo Calcas, jaquetas, camisetas), para atender alunos da rede municipal de ensino, conforme descrição contida no anexo I – Termo de Referencia.
PREÇO MÁXIMO: R$ 178.598,50(cento e setenta e oito quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 25/04/2019 às 08h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 25/04/2019 Às 08h30min
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br edital estará disponível a partir de 10/04/2019 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 08 de abril de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:42A462B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 05/2019

PROCESSO N°. 08/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de seguro automotivo para o veículo oficial do Poder Legislativo Municipal de Turvo-PR.
Enquadramento legal:
Lei 8.666/93
Art. 24 – É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras com valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Justificativa:

A contratação ora solicitada justifica-se tendo em vista a necessidade de manter a segurança no caso de envolvimento com sinistros diminuindo assim o risco de possíveis perdas patrimoniais.

Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 em nome de PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS inscrita no CNPJ n°. 61.198.164/0001-60 com valor total de R$ 1.182,56 (Um Mil Cento e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Turvo, em 09 de Abril de 2019.

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:B42EFDC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 11/2019

SÚMULA: Altera as Lei Municipal nº. 42/2010, alterada pela Lei Municipal nº. 03/2015, que instituiu o Programa Família Acolhedora de Crianças e Adolescentes no âmbito do Município de Turvo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso VII do artigo 7º, da Lei Municipal nº. 42/2010, de 30 de novembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - (...).
(...);
VII - a Família que se habilitar no Programa Família Acolhedora deverá realizar comprovação de renda, podendo ser apenas de um dos membros;
(...).

Art. 2º - Fica alterado o inciso II do artigo 16, da Lei Municipal Nº 42/2010, de 30 de novembro de 2010, que passará a vigorar com as seguinte redação:

Art. 16 – (...).
I – (...);
II - nos acolhimentos superiores a um mês, a família acolhedora receberá subsídio financeiro no valor de um salário mínimo nacional mensal, para despesas com alimentação, higiene pessoal, lazer e material de consumo.

Art. 3º - O artigo 10 da Lei Municipal nº. 42/2010, passa a vigorar com nova redação do parágrafo 3º e a readequação numérica dos parágrafos 3º e 4º, parágrafos 4º e 5º, nos seguintes termos:

Art. 10 – (...).
§ 1º - (...);
§ 2º - (...);
§ 3º - A manutenção do acolhido ao completar 18 (dezoito) anos de idade, junto ao serviço de acolhimento em Família Acolhedora dependerá de parecer técnico no qual deverá constar o grau de autonomia alcançado por este, avaliado através de instrumental próprio, visando a necessidade de manutenção do acolhimento até os 21 (vinte e um) anos de idade, considerando esta uma situação excepcional, conforme disposto no Art. 2º do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA;
§ 4º - O encaminhamento da criança ou do adolescente ocorrerá mediante Termo de Guarda e Responsabilidade concedido à Família Acolhedora através de determinação em processo judicial;
§ 5º - O conselho Tutelar utilizará o cadastro referido no parágrafo único do art.7º desta Lei, comunicando a autoridade judiciária até o segundo dia útil imediato ao acolhimento, identificando a criança ou o adolescente encaminhado.

Art. 4º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 42/2010, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 09 de abril de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:14076350

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 012/2019

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2019 e as metas fiscais de 2019 da lei

Municipal 20-2018 – LDO 2019, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2019 Crédito Adicional Suplementar mediante excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2019 e as metas fiscais da lei n° 20/2018 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2019, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** em virtude do excesso de arrecadação orçamentária no orçamento geral do município no valor de R$ 117.416,83 (cento e dezessete mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos), para atender a finalidade abaixo especificada.

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01176 E 00827

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 3º - Do excesso de arrecadação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 117.416,83 (cento e dezessete mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos), conforme segue:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Estimado
2.4.1.8.10.9.1.08.00.00.00.00	**Repasse de recurso** SICONV n° 872475/2018	R$ 117.416,83

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 6° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2019

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:4D01AC7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 013/2019

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2019 e as metas fiscais de 2019 da lei Municipal 20-2018 – LDO 2019, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2019 Crédito Adicional Suplementar e Especial mediante excesso de arrecadação orçamentária.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2019 e as metas fiscais da lei n° 20/2018 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2019, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Suplementar e Especial** em virtude do excesso de arrecadação orçamentária no orçamento geral do município no valor de R$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos reais), para atender a finalidade abaixo especificada.

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.1.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
02285 E 00611 R$ 200.000,00
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
02286 E 00611 R$ 1.800.000,00

003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0502.2068 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02447 E 00611 R$ 500.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02446 E 00611 R$ 2.000.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02448 E 00611 R$ 1.000.000,00

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Do excesso de arrecadação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos reais), conforme segue:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Estimado
2.1.1.9.00.1.1. 02.00.00.00.00	**Repasse de recurso** operação de crédito FINISA	R$ 5.500.000,00

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 6° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2019

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:41977741

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designado pela Portaria nº 08/2019), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Dispensa de Licitação Nº 12/2019, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autorizado pelo Prefeito Municipal em 19/03/2019, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: GUARESKI & SILVA LTDA (CNPJ N° 14.600.523/0001-83)

Objeto: Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa GUARESKI & SILVA LTDA (CNPJ N° 14.600.523/0001-83) para a prestação de serviços de limpeza de fossa séptica.

Valor: R$ 17.850,00 (dezessete mil oitocentos e cinquenta reais)

Fundamento legal: Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: Conforme expõe a autoridade solicitante, embora a Prefeitura Municipal de Turvo/PR possua veículos e equipes próprias para a prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas para a população de Turvo/PR, eles não seriam suficientes para o atendimento da demanda atualmente verificada e exigiriam complementação por outros prestadores de serviço, uma vez que o caminhão da Prefeitura teria capacidade limitada e ficaria cheio após a limpeza de uma ou duas fossas sépticas (dependo do tamanho), exigindo seu esvaziamento (isto é, o descarte ecologicamente adequado aos dejetos coletados) antes de prosseguir com a limpeza de outras fossas sépticas, esvaziamento esse que só poderia ser feito na cidade de Guarapuava-PR (ante a inexistência de estrutura para fazê-lo no Município de Turvo/PR), o que tornaria o procedimento de limpeza de fossas sépticas moroso e incapaz de atender satisfatoriamente à integralidade das demandas da população, sobretudo nos períodos chuvosos, quando as fossas sépticas mais rasas (presentes na maioria das residências em Turvo/PR) encheriam mais facilmente, permitindo quadros de vazamento e proliferação de insetos transmissores de doenças. Visto que no ano de 2018 o município realizou o Registro de Preços N° 251/2018 dos referidos serviços com a empresa A D VAZ & CIA LTDA (CNPJ N° 07.247.171/0001-69 [Pregão n° 157/2018]), porém a mesma será cancelada pelo não cumprimentos dos serviços. Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 12/2019 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Orlando Gomes – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 221) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 09 de abril de 2019.

ORLANDO GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n˚ 08/2019

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:CC72C0E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 12/2019, cujo objeto visa a Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa GUARESKI & SILVA LTDA (CNPJ N° 14.600.523/0001-83) para a prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, pelo valor de R$ 17.850,00 (dezessete mil oitocentos e cinquenta reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à aquisição do objeto, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 08 de abril de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:A069B061

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designado pela Portaria nº 08/2019), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 13/2019**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autorizado pelo Prefeito Municipal em 19/03/2019, cujos termos obedecem ao que segue:
Empresa: JOSE MARIA PARANHOS DA SILVA - MEI CNPJ N° 28.465.358/0001-09
Objeto: Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa JOSE MARIA PARANHOS DA SILVA - MEI CNPJ N° 28.465.358/0001-09 para a confecção e fornecimento de crachás.
Valor: R$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais)
Fundamento legal: Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.
Justificativa: Conforme expõe a autoridade solicitante existe a necessidade de identificação dos colaboradores frente a população, visto que os crachás contém as informações do colaboradores , facilitando ao público a identificação e direcionamento, visto que não existem contratos vigentes com saldo para a confecção dos mesmos, assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 13/2019 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Orlando Gomes – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 221) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 08 de abril de 2019.

ORLANDO GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n˚ 08/2019

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:29C29A67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 13/2019, cujo objeto visa a Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa JOSE MARIA PARANHOS DA SILVA - MEI CNPJ N° 28.465.358/0001-09 para a confecção e fornecimento de crachás, pelo valor de R$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à aquisição do objeto, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 09 de abril de 2019

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:A93023AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 39/19

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Vanessa Pires Atanazildo
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professora
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.505,65 (*um mil, quinhentos e cinco reais, sessenta e cinco centavos*).
VIGENCIA:	05 de abril de 2019 a 04 de abril de 2020, podendo ser prorrogado por mais um ano bem como podendo ser rescindido por ocasião de realização de concurso público para o cargo objeto deste contrato.

Turvo-PR, 05 de abril de 2019.

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:F5EC852E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 (ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 55/2018)

Contrato Administrativo nº 98/2019 – Pregão Presencial N° 16/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** EURICH AUTO PEÇAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.099.645/0001-84, com sede localizada na Travessa Imbituva, Nº 30, Jardim Alegre, Turvo (PR), CEP: 85.150-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção automotiva – **Vigência:** 03 (três) meses, com início em 09/04/2019 e término em 08/07/2019 – **Valor global:** R$ 3.505,66 (três mil quinhentos e cinco reais e sessenta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 09/04/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:B3191611

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 (ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 54/2018)

Contrato Administrativo nº 99/2019 – Pregão Presencial N° 16/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: MECÂNICA EURICH LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.220.741/0001-31, com sede localizada na Tv Imbituva, S/N, Jardim Alegre, no Município de Turvo(PR), CEP 85.150-000 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção automotiva – **Vigência:** 03 (três) meses, com início em 09/04/2019 e término em 08/07/2019 – **Valor global:** R$ 11.820,33 (onze mil oitocentos e vinte reais e trinta e três centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 09/04/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:279EF0CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 (ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 56/2018)

Contrato Administrativo nº 100/2019 – Pregão Presencial N° 16/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** KRETSCHMER & KRETSCHMER LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.586.540/0001-00, com sede localizada na Rodovia PRT 466 Km, 222,5, S/N Saída para Pitanga, Turvo (PR), CEP: 85.150-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção automotiva – **Vigência:** 03 (três) meses, com início em 09/04/2019 e término em 08/07/2019 – **Valor global:** R$ 6.395,07 (seis mil trezentos e noventa e cinco reais e sete centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 09/04/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:7F9A2B54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 (ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 57/2018)

Contrato Administrativo nº 101/2019 – Pregão Presencial N° 16/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** ADMILSON JOSE GRESILE MEI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.830.963/0001-06, com sede localizada na Rua Pedro Marcelino Ribeiro, Nº 75, Sala 02, Jardim Alegre, Turvo (PR), CEP: 85.150-000– **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção automotiva – **Vigência:** 03 (três) meses, com início em 09/04/2019 e término em 08/07/2019 – **Valor global:** R$ 2.805,19 (dois mil oitocentos e cinco reais e dezenove centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 09/04/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:D2C1F2AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 (ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 58/2018)

Contrato Administrativo nº 102/2019 – Pregão Presencial N° 16/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** LUCAS MANOEL RUTH DE SOUZA MEI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.969.938/0001-01, com sede localizada na Rua Floriano Caetano Pinto, Nº 400, Centro, Turvo (PR), CEP: 85.150-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção automotiva – **Vigência:** 03 (três) meses, com início em 09/04/2019 e término em 08/07/2019 – **Valor global:** R$ 2.000,00 (dois mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 09/04/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:C66A73EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 (ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 59/2018)

Contrato Administrativo nº 102/2019 – Pregão Presencial N° 16/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: CRISTIANE APARECIDA KATSCHUK**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.042.841/0001-76, com sede localizada na Rua Dr. Otto Rickli, S/N, Centro, Turvo (PR), CEP: 85.150-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção automotiva – **Vigência:** 03 (três) meses, com início em 09/04/2019 e término em 08/07/2019 – **Valor global:** R$ 3.993,17(três mil novecentos e noventa e três reais e dezessete centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 09/04/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:3EA05C02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 - TERMO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, torna público que fará constar as seguintes alterações no Edital de Licitação nº 01/2019:

1 - DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

No subitem 5.1.4 (Documentação Alternativa e Complementar), alínea "d", onde se lê:

"d. Comprovação por meio de ATESTADO DE CONHECIMENTO ACERCA DE SISTEMAS DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, IGUAIS OU SIMILARES AOS ADOTADOS PELO PODER LEGISLATIVO DE UNIÃO DA VITÓRIA. (SISTEMAS LEGISLADOR E BETHA), emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas, com firma reconhecida do subscritor comprovando que a proponente possui o conhecimento. Anexo IV."
Leia-se:
"d. Comprovação, através de no mínimo 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por instituição ou empresa pública ou privada, com firma reconhecida do subscritor, comprovando que a proponente prestou serviço no ramo de informática conforme consta no objeto do presente Edital, atestando o seu efetivo desempenho e qualificação dos serviços, conforme modelo constante do Anexo IV."
2 - DO ANEXO IV

O Anexo IV (modelo de Atestado de Capacidade Técnica) do Edital de Licitação em epígrafe passa a contar com a seguinte redação, em substituição ao anterior:
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2019

ANEXO IV

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa (proponente)....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., estabelecida na Rua/AV. .....n.º....., na cidade de ....., realizou atendimento satisfatório à instituição/empresa pública ou privada (nome da instituição/empresa)....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., no que se refere aos serviços de manutenção em informática, conforme objeto do Edital de Licitação nº 01/2019 - CMUVA, dentro dos prazos contratados.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

União da Vitória.....de.....de 2019.

_____
(nome do responsável)
CPF n.º
Endereço da empresa, caso não possua papel timbrado

3 – DA DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

A data de recebimento e abertura de envelopes, mencionada nos itens "1.2" e "1.2.2", passa a ser "26/04/2019".

A data de recebimento dos Envelopes nº 01 dos interessados não cadastrados, informada no item 1.2.1, passa a ser "23/04/2019".

4 - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
As demais disposições permanecem inalteradas.

União da Vitória, 09 de abril de 2019.

RICARDO ADRIANO SASS
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:7617BE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 982/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2019 – Processo Nº 53/2019.
Objeto:	Serviço de Transporte Coletivo Público Municipal (urbano e rural) para alunos do ensino público e servidores municipais de União da Vitória - Paraná, conforme justificativa anexa ao processo.
Contratadas:	**T.C.I. – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA** – CNPJ n.º 13.114.184/0001-62.
Contrato:	Termo de Contrato nº 56/2019 (5130).
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Débora Passos Guimarães - CPF nº 862.026.939-91.
Fiscal Substituto:	xxx

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F681F2FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 895/2019

Data 08/04/2019

Súmula. Declara Ponto Facultativo, e fechamento das repartições públicas municipais, do município de Verê, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO A QUINTA E SEXTA FEIRA SANTA.

D E C R E T A.

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições púbicas do município de Verê, Estado do Paraná, nos dias 18 e 19 de abril de 2019, devendo as repartições públicas municipais permanecerem fechadas.

Art. 2º. Nos serviços considerados essenciais deverá ser feito escala de atendimento, a fim de que a paralisação não prejudique o atendimento ao público e nem cause a sua interrupção.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 08 de abril de 2019

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:7CFC5EC7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL CMDCA N.º 01/2019

Edital n.º 001/ 2019

CONVOCA ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS TUTELARES PARA O MUNICÍPIO DE SARANDI/PR GESTÃO 2020 A 2024.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi-PR, Tânia Regina Corredato Periotto, no uso de suas atribuições, conferidas pelas Lei Municipal nº. 2128 de 15 de Dezembro de 2014 e suas alterações, e atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069/1990, e com base na resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014 faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar (Titulares e Suplentes) do Município de Sarandi – PR, para o quadriênio 2020/2024.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1. DO OBJETO
1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 2128/2014 e suas alterações e Resolução nº 06/2019 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.
2. DO CONSELHO TUTELAR
2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.
2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus conseqüentes suplentes;
b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;
DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO
Art. 1º - A participação do candidato no processo de seleção está condicionada à comprovação dos requisitos constantes neste Edital e na Lei Municipal nº 2128/2014 e suas alterações.
Art. 2º - Compete a Comissão Eleitoral:
a) Organizar e coordenar o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar;
b) Analisar e homologar o registro das inscrições;
c) Receber e julgar os recursos, impugnações e denúncias;
d) Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;
e) Designar os membros das mesas receptora dos votos e de apuração;
f) Providenciar as credenciais para os fiscais, mesa coletora e equipe de apoio;
g) Normatizar a propaganda dos candidatos;
h) Atribuir número aos candidatos;
i) Publicar o resultado do pleito;
j) Adotar todas as providências necessárias para a realização das eleições;
k)Decidir sobre os casos omissos deste Edital;
l) Dar posse aos conselheiros eleitos;

Art. 3º - O processo de escolha de Conselheiros Tutelares se realizará em três etapas assim estabelecidas:
I - Inscrição;

II - Homologação;
III - Eleição;

Art. 4º - Os candidatos deverão apresentar suas inscrições no CMDCA, sediado na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Taí nº 828, Centro, no período de **08 de Abril de 2019 a 10 de Junho de 2019 de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e de 13:00 às 17:00 horas**.

Parágrafo Único – No ato da inscrição, o candidato apresentará os documentos exigidos juntamente com requerimento, devidamente preenchido, **em envelope lacrado.**

Art. 5º - São requisitos para candidatar-se a membro do Conselho Tutelar:
I - Nível Superior completo na área de humanas;
II - reconhecida idoneidade moral;
III - idade superior a 21 anos;
IV- ter reconhecida experiência prática em atividades ou promoção dos direitos da criança e do adolescente, de, no mínimo, 03 (três) anos, exercidos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação do edital das eleições para Conselheiro Tutelar, junto a:
a) instituições cadastradas no CMDCA de Sarandi;
b) instituições de educação formal cadastradas no Conselho Estadual de Educação, como professores ou educadores;
c) projetos sociais vinculados a instituições religiosas legalmente instaladas em há, no mínimo, 03 (três) anos, como membros regulares comprovada sua regularidade através de declaração do respectivo órgão superior;
V - residir no município de Sarandi há, no mínimo, 03 anos;
VI - estar em gozo dos direitos políticos e civis;
VII - ser brasileiro nato ou naturalizado;
VIII - possuir conhecimento sobre os direitos da criança e do adolescente, comprovados por meio de: certificado de palestras, capacitações, conferências, congressos, seminários, cursos, workshop, etc, realizados nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação do edital das eleições para Conselheiro Tutelar.
IX – Possuir conhecimento básico em informática que deve contemplar: INTERNET, SISTEMAS OPERACIONAIS e OFFICE através de certificado de conclusão de curso;
X - estar em dia com suas obrigações militares;
XI - estar em perfeitas condições de saúde física e mental sendo comprovado **através de atestado médico clínico, atestado médico psiquiátrico** subscritos por médico psiquiatra registrados no CRM**, e Laudo psicológico (anexo II - perfil profissiográfico)** subscritos por psicólogo, devidamente registrados no CRP;

Art. 6º – Estará dispensado de comprovação da experiência prática o servidor público que já tenha concluído o estágio probatório e que atue como educador de base, educador social e ou orientador social e ou que desempenhe o exercício da docência na esfera pública, junto a crianças e adolescentes, desde que a entidade a que esteja vinculado encontre-se devidamente cadastrada em órgão competente.

Parágrafo Único - Os Conselheiros Tutelares que tenham cumprido **integralmente** os seus mandatos na atual gestão ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos para a comprovação do preenchimento dos requisitos constantes no art. 5º deste edital, com exceção dos incisos I e XI que deverão ser cumpridos;

Art. 7º - No ato da inscrição o candidato deverá entregar o envelope contendo curriculum vitae e ficha de inscrição, juntamente com os seguintes documentos:
I – Fotocópia (simples) da cédula de identidade e CPF;
II - Comprovante de domicílio no Município de Sarandi há pelo menos 03 anos através de contrato de locação, contas de água, luz, telefone, entre outras, que atestem o domicílio do interessado;
III - Fotocópias do comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência;
IV - Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, sendo do sexo masculino;
V – Fotocópia do certificado de conclusão do ensino superior **(autenticado)**;
VI - A comprovação da idoneidade moral do interessado dar-se-á através da apresentação de certidão de antecedentes fornecidas pelos foros criminais da **Justiça Federal** e **Estadual** da Comarca de Sarandi;

Parágrafo Único - Considera-se afastado o reconhecimento da idoneidade moral do interessado apenas no caso de condenação em última instância.

VII – declaração com **firma reconhecida** do presidente da instituição e de um profissional técnico da área de social (pedagoga, assistente social ou psicólogo) que atue na instituição em que o candidato tenha ocupado cargo ou função, com vínculo empregatício, em atividades voltadas exclusivamente a crianças e adolescentes;

No caso de trabalho voluntário, será necessária a comprovação de que o candidato tenha desempenhado carga horária mensal de, no mínimo, 20 horas/mês durante no período dos últimos três anos.
Os Conselheiros Tutelares que cumpriram integralmente seus mandatos e estiverem aptos nos últimos três anos, ficam isentos da apresentação de documento comprobatório de experiência profissional;

VIII – Apresentar os devidos atestados mencionados no item XI do artigo 5º deste edital.
IX - Apresentar certificado do item IX do artigo 5º deste edital.

Art. 8º - O protocolo do pedido de inscrição implica, por parte do candidato, no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital.

Art. 9º - O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será indeferido, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

Art. 10º - Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição por Procuração Pública desde que apresentado o respectivo mandato, acompanhado de documento de identidade do procurador.

Art. 11º - Ultrapassada a fase de entrega e análise dos documentos, será publicada a lista com os nomes dos candidatos aptos a participarem do Pleito Eleitoral.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 12 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, companheiros em união estável, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Art. 13 - Ficarão impedidos de participar do presente processo de eleição, aqueles que foram penalizados com a destituição da função de Conselheiro Tutelar nos últimos 05 (cinco) anos.

DAS ELEIÇÕES

Art. 14 - O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado no dia **06 de outubro de 2019 (primeiro domingo do mês), das 08hrs às 17:00 horas**, mediante edital da Comissão Eleitoral que estabelecerá os locais de votação.

Art. 15 - Somente poderão votar eleitores com idade acima de 16 anos, que já sejam eleitores do município de Sarandi-Pr.

Parágrafo Único - No ato da votação o eleitor deverá ter em mãos documento com foto, sendo aceitos: carteira de trabalho, identidade ou carteira nacional de habilitação.

Art. 16 - As cédulas serão confeccionadas pelo CMDCA, e serão rubricadas por dois membros da Comissão Eleitoral, pelo presidente da mesa receptora e por um mesário.

Art. 17 - O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.
§ 1º - Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.
§ 2º - A cédula de votação conterá espaço para a subscrição do nome ou número do candidato.
§ 3º - Nos casos de eleitores analfabetos, os mesmos serão acompanhados à cabine de votação pelo presidente da mesa acompanhado de um fiscal que esteja presente, onde informarão os nomes dos candidatos, registrando o voto conforme a vontade do eleitor.
§ 4º - Ficará a cargo da Comissão Eleitoral validar, ou não, os votos em que os membros da mesa de escrutínio tiverem dúvida.

Art. 18 - Cada candidato poderá credenciar no máximo 01 (um) fiscal para eleição e apuração, e este será identificado por crachá, fornecido pela Comissão Eleitoral.
§ 1º - Os candidatos deverão apresentar a relação dos fiscais contendo cópia do documento de identidade e fotografia no tamanho 3x4 bem com o local de atuação até 15 dias antes da data da eleição.
§ 2º - A credencial do fiscal conterá os seus dados pessoais, o local de votação onde atuará e o candidato que representa. Só terá validade a credencial se todos os dados estiverem de acordo e apenas para o local indicado, sendo considerada irregular a troca de credenciais.
§ 3º - O fiscal credenciado deverá se apresentar ao presidente da mesa receptora antes de iniciar seus trabalhos.
§ 4º As credenciais deverão ser retiradas 2 dias antes da eleição na sede do CMDCA.

Art. 19 - O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção composta por três (03) membros, a saber: 01 (um) presidente (Conselheiro do CMDCA ou cidadão designado e nomeado pela Comissão Eleitoral) e 02 (dois) auxiliares de mesa.

Parágrafo Único - Não podem compor a Mesa Receptora de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 3º grau dos candidatos.

Art. 20 - Compete ao presidente da mesa receptora garantir a ordem dos trabalhos.
§ 1º - Os presidentes de mesa e mesários deverão comparecer na Câmara Municipal de Vereadores, sede da Comissão Eleitoral para o dia da eleição, às 7 horas da manhã do dia do pleito.
§ 2º - Somente poderão permanecer no recinto de votação os componentes da mesa receptora, os fiscais credenciados e o eleitor, durante o tempo necessário para a votação.
§ 3º - Fica permitida, no momento do voto, manifestação individual e silenciosa.

Art. 21 - No dia da eleição não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer propaganda eleitoral, conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.
§ 1º - Em caso de descumprimento das normas indicadas no 'caput', o candidato poderá ter sua candidatura cassada, seus votos serão computados por ocasião da apuração, no entanto, não será dado posse até que seja julgado o mérito.
§ 2º - A decisão de cassação da candidatura será tomada pelo CMDCA, ouvida a Comissão Eleitoral, instaurando-se processo administrativo em que o candidato terá direito a apresentar defesa em peça escrita, no prazo de 03 (três) dias, tendo o CMDCA igual prazo para proferir a decisão.

Art. 22 – Encerrada a votação, a urna deverá ser lacrada, preferencialmente na frente de um fiscal, devendo os membros da mesa e o(s) fiscal(is) lançarem sua assinatura sobre o lacre.

Art. 23 – Acompanharão as urnas, a ata de abertura e encerramento dos trabalhos, cópia deste Edital, relação dos votantes e as cédulas.

Art. 24 – O transporte da urna de votação para o colégio eleitoral bem como para o local da apuração, ficará a cargo do presidente da mesa receptora ou, se solicitado com antecedência, à Comissão Eleitoral, por meio de veículos oficiais requisitados pela Comissão Eleitoral com ordem escrita assinada por 2 membros da referida comissão.

Art. 25 - A apuração dos votos terá início a partir das 17hrs30min do dia da eleição, na Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi-Pr.

Parágrafo Único – Os votos em branco e nulo, não serão computados para fins de votos válidos.

Art. 26 - A fiscalização de todo o processo eleitoral estará a cargo do Ministério Público.

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 27 - Concluída a apuração dos votos, o presidente da Comissão Eleitoral proclamará o resultado, publicando os nomes dos candidatos votados, com números de sufrágios recebidos.

Art. 28 - Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

Art. 29 - Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato com maior idade.

Art. 30 - Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

Art. 31 - A posse dos eleitos para o Conselho Tutelar dar-se-á no dia 10 de janeiro de 2020, em sessão solene.

Parágrafo Único: após a posse, os Conselheiros terão 30 (trinta) dias para revisar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Tutelar e eleger, entre seus pares, o presidente, vice-presidente e o secretário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - Os membros escolhidos como titulares e suplentes participarão de capacitação e treinamento a ser realizado até um dia antes a data da posse, sobre a legislação e atribuições do cargo, com carga horária mínima de 16 horas, promovidos pelo CMDCA.

Art. 33 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do processo seletivo tais como estabelecidas neste Edital e demais normas pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 34 – As irregularidades nos documentos apresentados pelos candidatos poderão ser verificadas **a qualquer tempo**
, em especial por ocasião da investidura e acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Art. 35 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao CMDCA do município.

Art. 36 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.

Art. 37 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral sob a fiscalização do CMDCA e do Ministério Público.

Art. 38- O desempenho de função de membro do Conselho Tutelar será remunerado pelos cofres públicos municipais, sendo que cada membro do Conselho Tutelar receberá, pelos seus serviços prestados a comunidade, subsídio mensal correspondente ao valor de R$ 3.143,10 (Três mil e cento e quarenta e três reais e dez centavos);

CALENDÁRIO DE AÇÕES PARA AS ELEIÇÕES 2019

Registro de candidatura	10/04/2019 a 10/06/2019
Análise de pedidos de registro de candidatura	11/06/2019 a 25/06/2019
Publicação da relação de candidatos inscritos	Até 27/06/2019
Impugnação de candidatura	Até 05 (cinco) dias da data da publicação da relação de candidatos inscritos
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	28/06/19 a 09/07/19
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	10/07/2019 a 15/07/2019
Análise e decisão dos pedidos de impugnação	Até 31/07/2019
Interposição de recurso	01/08/19 a 05/08/2019
Análise e decisão dos recursos	06/08/2019 a 12/08/2019
Publicação dos candidatos habilitados	15/08/2019
Reunião para firmar compromisso (O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, realizará reunião com os candidatos habilitados para lhes dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, os quais firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local Art. 11, §6º, I da Res. 170/2014 – CONANDA)	Até 20/08/2019
Solicitação de urnas eletrônicas, com remessa das listas de candidatos habilitados à eleição e solicitação da lista de eleitores	Até 06/09/2018
Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores (bem como suplentes)	Até 30/09/2019
Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes	Até 30/09/2019
Solicitação de apoio da Polícia Militar e Polícia Civil	Até 30/09/2019
Confecção das cédulas de votação, em caso de votação manual (somente se a utilização de urnas eletrônicas for impossível)	Até 05 (cinco) dias da realização do pleito, impreterivelmente.
Divulgação dos locais do processo de escolha	Até 30/08/2019
Eleição	06 de outubro de 2019
Divulgação do resultado da escolha	Imediatamente após a apuração
Posse dos conselheiros	10 de janeiro de 2020

Sarandi, 09 de Abril de 2019

TÂNIA CORREDATO PERIOTTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi-PR

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
Município de Sarandi-Pr
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para os Conselhos Tutelares

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Nome:_____
Profissão:_____
Endereço:_____
Local de trabalho:_____
Telefone:_____
Escolaridade:_____

Forma de financiamento da campanha: ( ) recursos públicos ( ) recursos próprios

Documentos apresentados:	
( ) Fotocópia da identidade	( ) Atestado psiquiátrico
( ) Fotocópia do CPF	( ) Atestado psicológico
( ) Fotocópia do título de eleitor	( ) Atestado de saúde física
( ) Fotocópia do Diploma de Graduação em Nível Superior.	( ) Comprovante de votação da última eleição ou declaração do Cartório Eleitoral
( ) Fotocópia do certificado de reservista	( ) Certidão negativa de antecedentes criminais de âmbito estadual
( ) Comprovante de residência	( ) Certidão negativa de antecedentes criminais de âmbito federal
( ) Comprovante de experiência na área	
( ) Curriculum vitae	
( ) Outros	

Sarandi, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do candidato

Parecer da comissão eleitoral

( ) Inscrição deferida

( ) Inscrição indeferida

Motivos:_____

Sarandi, _____ de _____ de 2019.

_____
Presidente da Comissão

ANEXO II - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO EXIGIDO NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O presente perfil profissiográfico consta das características exigidas ao candidato a ingressar no mandato de Conselheiro Tutelar, bem como suas respectivas descrições e dimensões (níveis). A adequação do candidato deverá ser avaliada por profissional de psicologia, devidamente inscrito no conselho de classe, através de processo de avaliação psicológica de, no mínimo, 4 sessões, emitindo após este, laudo psicológico com resultados do processo. No laudo psicológico devem constar os seguintes itens: 1. Identificação do Avaliado 2. Descrição da demanda 3. Métodos e técnicas utilizadas 4. Conclusão; sendo que neste último o profissional que realizou a avaliação deve indicar se o candidato está, ou não apto para desempenhar a função de Conselheiro Tutelar, conforme as exigências do perfil profissiográfico.

As dimensões classificam-se em "elevado" (muito acima dos níveis medianos), "adequado"(dentro dos níveis medianos), " baixo"(abaixo dos níveis medianos) e "ausente" (não apresenta a característica); e representam o que minimamente se exige para a função.

1. AUTOCONHECIMENTO E CONTROLE EMOCIONAL(AUTOCONTROLE):
Descrição: habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento;
Dimensão exigida: ELEVADO

2. ANSIEDADE:
Descrição: aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato; devido à antecipação de consequências futuras, a preocupação antecipada, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta (fase 1 do ciclo de estresse);
Dimensão exigida: BAIXA (CONTROLADA)

3. IMPULSIVIDADE:
Descrição: tendência a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno ou externo, motivado por emoção momentânea;
Dimensão: AUSENTE

4. AUTOCONFIANÇA:
Descrição: atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida, e capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo;
Dimensão exigida: ADEQUADA (NÃO PODENDO SER ELEVADA, BAIXA E NEM AUSENTE)

5. RESISTÊNCIA À FRUSTRAÇÃO:
Descrição: capacidade de absorver e lidar objetiva e eficazmente com situações frustrantes;
Dimensão exigida: ELEVADA

6. AGRESSIVIDADE:
Descrição: manifestação de tendência ao ataque direto em oposição à fuga de perigos ou enfrentamento de dificuldades. Responder de maneira exasperada física ou verbalmente em situações mesmo que justificada
Dimensão: AUSENTE

7. DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO:

Descrição: capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva. Deve ser avaliada a motivação para as tarefas que irá desempenhar como conselheiro, entre elas: plantão, visitas de fiscalização, elaboração de relatórios, atendimentos e acompanhamentos de menores, audiências.
Dimensão: ELEVADA

8. SOCIABILIDADE (RELACIONAMENTOINTERPESSOAL):
Descrição: capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, aos sentimentos e aos comportamentos dos outros. Avaliar principalmente a capacidade empática
Dimensão: ADEQUADA

9. FLEXIBILIDADE DE CONDUTA(FLEXIBILIDADE):
Descrição: capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido;
Dimensão: ELEVADA

10. FLUÊNCIA VERBAL(COMUNICABILIDADE):
Descrição: capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável. Além disto, deve-se avaliar a habilidade de fazer e responder perguntas viáveis aos objetivos do trabalho e a habilidade de iniciar, manter e encerrar conversação.
Dimensão: ELEVADA

11.ASSERTIVIDADE:
Descrição: capacidade de expressar-se corretamente, deixando clara a sua vontade (direitos) e agindo ativamente para sua aquisição. Avaliar habilidade de dar feedback e também de reivindicar um direito sem pender para a passividade ou para a agressividade
Dimensão: ADEQUADA

12. DISTANCIAMENTO EMOCIONAL
Descrição: capacidade de lidar com demandas emocionais extremas no atendimento profissional, mas ao finalizar o atendimento não ser afetado emocionalmente a ponto de envolver-se emocionalmente com o problema do atendido. Avaliar se o candidato consegue conectar-se (empatia) e desconectar-se emocionalmente.
Dimensão: ELEVADO

13. INICIATIVA:
Descrição: capacidade de agir adequadamente sem depender de ordem ou decisão superior em situações especificas. Avaliar capacidade de tomar decisões e implementá-las, arcando com as consequências e responsabilizando-se pelos resultados.
Dimensão: ADEQUADA (NÃO PODENDO SER ELEVADA, BAIXA E NEM AUSENTE)

14. CAPACIDADE DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS
Descrição: capacidade de avaliar conflitos e motivações dos envolvidos, e fazer propostas satisfatórias para ambos os lados,
Dimensão: ADEQUADA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:2D0AE4EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Rua José Galindo Garcia, 805 B – Jardim Verão – CEP 87111-560
Telefone: (44) 3126-9530
Site www.sarandi.pr.gov.br
e-mail: meioambientesarandi@hotmail.com
NOTIFICAÇÃO
OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS

Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.
Art.102 – Para preservar a estética e a higiene pública é proibido:
I. Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 215/2009).
Art. 244 – Todo proprietário, arrendatário ou inquilino de casa, sítio, chácara ou terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do Município, é obrigado a extinguir os formigueiros ou redutos de outros insetos nocivos existentes dentro de sua propriedade. (LEI 215/2009).
NOTIFICAMOS, para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários.
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO** sem necessidade de notificação posterior a esta; conforme lei municipal 245/2010 e Multa conforme artigos 34, 35,36 e 55 inciso XIII do Decreto 1314/2011.
Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
ESTA NOTIFICAÇÃO FICARÁ VÁLIDA NO PERÍODO DE 01 (UM) ANO A CONSTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO

Local do Imóvel	Rua	Bairro	Nome do Proprietário
QUADRA 64 LOTE 13	RUA JESUS FILHO DO HOMEM, 356	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR	SIDNEI APARECIDO SOARES
QUADRA 49 LOTE 02	AVENIDA BOM PASTOR, 1062	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR	DERCIO ALDRIGUE
QUADRA 49 LOTE 03	AVENIDA BOM PASTOR, 1072	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR	DERCIO ALDRIGUE

QUADRA 49 LOTE 04	**AVENIDA BOM PASTOR, 1082**	**PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR**	**DERCIO ALDRIGUE**
QUADRA 28 LOTE 06	**RUA 112, N. 1093**	**RESIDENCIAL SÃO JOSÉ III**	**LAURA VITOR DA SILVA BECKERT**
QUADRA 10 LOTE 09	**RUA ANTONIO JOSE DOS REIS, 1415**	**JARDIM KUSUMOTO**	**GERSON APARECIDO DE SOUZA**
QUADRA 91 LOTE 13	**RUA ANTONIO AFFONSO OGNIBENI, 227**	**JARDIM NOVO INDEPENDÊNCIA**	**JURANDIR PEREZ MARTINS**
QUADRA 03 LOTE 02	**AVENIDA RIACHUELO, 1583**	**JARDIM OURO VERDE III**	**MEIRE ROSE MONTOVI TONON**
QUADRA 34 LOTE 25	**RUA CONCEIÇÃO APARECIDA DE MAGALHÃES, 683**	**PARQUE ALVAMAR II**	**GIOVANI JUNIOR ESPRICIGO**

MARCOS REGINALDO GALINDO
Secretário Municipal de Saneamento e Meio Ambiente
Decreto n° 021/2017

Publicado por:
Nathana Carla Pereira Ferreira
Código Identificador:64FC4C90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 060/2019.
Protocolo nº0018.0003236/2019
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGRÍCOLAS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PARANÁ.**
Prazo:O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 707.992,00 (setecentos e sete mil novecentos e noventa e dois reais).**
Data de Assinatura: 11.03.2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA ESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA**
08.243.0013.6.002	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 465
3.3.90.32.00 -1941	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 466
08.243.0013.6.003	Manutenção do PETI
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita 482
3.3.90.32.00 - 1832	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita 483
3.3.90.32.00 - 3832	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita 867
3.3.90.32.00 - 1934	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita 484
3.3.90.32.00 - 3934	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita 868
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.306.0018.2.069	Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita 501
3.3.90.32.00 - 1139	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita 502
12.306.0019.2.070	Manutenção da Merenda Escolar – Creches
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita 508
3.3.90.32.00 - 1139	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita 509

Almirante Tamandaré, 09 de abril de 2019.

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:14BD369D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 041/2019

DECRETO N° 041/2019

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2019, e efetua outros procedimentos de natureza orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1056 de 27 de setembro de 2018 (LDO), na Lei Municipal nº 1068 de 03 de dezembro de 2018 (LOA), DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2019 e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1056 de 27 de setembro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2019, aprovado pela Lei nº 1068 de 03 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 358.211,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos e onze reais), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 122 0008.2045		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	12.750,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações patronais	R$	2.600,00
Fonte	0 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	16.500,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações patronais	R$	3.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**35.050,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2057		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	1.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações patronais	R$	200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.200,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2050		-	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	41.530,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações patronais	R$	42.750,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**84.280,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2056		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% – exercício corrente		
3.1.90.13.00		-	Obrigações patronais	R$	29.190,00
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	1.480,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações patronais	R$	550,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**31.220,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2061		-	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	1.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.200,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 367 0008.2065		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação – FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	5.450,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações patronais	R$	3.850,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**9.300,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**162.250,00**
Órgão:	02.000	-	Assessoria de Governo		
Unidade Orçamentária:	02.002	-	Gabinete do Secretario		
02.002. 04 122 0002.2006		-	Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	68.480,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações patronais	R$	14.930,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**83.410,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**83.410,00**
Órgão:	03.000	-	Advocacia Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	03.002	-	Gabinete do Secretario		
03.002. 03 122 0002.2010		-	Manutenção das Atividades Jurídicas		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	20.360,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações patronais	R$	3.650,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**24.010,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**24.010,00**
Órgão:	04.000	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	04.001	-	Gabinete do Secretario		
04.001. 04 122 0002.2013		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	52.500,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações patronais	R$	11.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**64.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**64.000,00**

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretario		
05.001. 28 846 0000.0024		-	Encargos Com Inativos e Pensionistas		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.01.00		-	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	R$	61,00
3.1.90.03.00		-	Pensões do RPPS e do Militar	R$	65,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**126,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**126,00**
Órgão:	07.000	-	Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo		

Unidade Orçamentária:	07.002	-	Gabinete do Secretario		
07.002. 23 122 0002.2039		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMICT		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	14.200,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações patronais	R$	2.610,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**16.810,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**16.810,00**
Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.001	-	Gabinete do Secretario		
13.001. 08 243 0015.6123		-	Gestão dos Recursos Destinado ao Conselho Tutelar		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	7.605,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**7.605,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**7.605,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 358.211,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos e onze reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 122 0008.2045		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
3.1.90.16.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	10.000,00
3.1.90.92.00		-	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	9.700,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**19.700,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	12.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações patronais	R$	2.550,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**14.550,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2050		-	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	88.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações patronais	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**98.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2056		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	19.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**19.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 367 0008.2065		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação – FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	7.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações patronais	R$	2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**9.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**160.250,00**
Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretario		
05.001. 04 122 0002.2018		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	5.000,00
3.1.90.16.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**25.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**25.000,00**
Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.001	-	Gabinete do Secretario		
13.001. 08 122 0015.2122		-	Manutenção de Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	150.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações patronais	R$	22.961,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**172.961,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**172.961,00**

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2019, nas Ações Orçamentárias 2045, 2057, 2050, 2056, 2061, 2065, 2006, 2010, 2013, 0024, 2039, 6123, 2049, 2018 e 2122, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de Agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação		Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral	Apoio administrativo/ Meses	12	12	12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2045	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		630.818,00	640.086,00	674.564,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas		

365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319	319	319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2057	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil- CMEIS - Transferências Constitucionais		916.607,00	952.023,00	978.497,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.119	1.119	1.119
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2050	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		3.667.535,00	3.760.298,00	3.896.679,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas		
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319	319	319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2056	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil- CMEIS - FUNDEB		1.890.058,00	2.020.359,00	2.101.173,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos /Aluno	Metas Físicas		
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448	448	448
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2061	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola - FUNDEB		599.964,00	622.715,00	648.513,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas		
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		32	32	32
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2065	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		471.032,00	489.562,00	509.145,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativo/ Meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras		
2006	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Interna do Gabinete do Prefeito		611.098,00	548.795,00	570.746,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
03	FUNÇÃO: Essencial a Justiça	Apoio administrativo/ Meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras		
2010	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Jurídicas		482.364,00	476.688,00	495.754,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativo/ Meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras		
2013	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		974.590,00	936.614,00	963.262,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Aposentadorias e Pensões. Pagas/ Pessoas	Metas Físicas		
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		2	2	2
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras		
0024	ATIVIDADE: Encargos com Inativos e Pensionistas		102.204,00	108.160,00	110.406,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
23	FUNÇÃO: Comércio e Serviços	Apoio administrativo/ Meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras		
2039	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMOCT		303.618,00	298.280,00	310.209,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Conselho Mantido/ unidade	Metas Físicas		
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		1	1	1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras		
6123	ATIVIDADE: Gestão dos Recursos Destinado ao Conselho Tutelar		211.266,00	211.808,00	220.280,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		360	360	360
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		1.312.775,34	1.336.653,00	1.390.556,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras		
2018	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		1.921.434,68	1.917.697,00	1.997.236,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras		
2122	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades do Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social		1.246.601,00	1.476.344,00	1.535.397,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2019 nas Ações Orçamentárias 2045, 2057, 2050, 2056, 2061, 2065, 2006, 2010, 2013, 0024, 2039, 6123, 2049, 2018 e 2122, estabelecida no Anexo I da Lei Municipal n° 1056, de 27 de setembro de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2045	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		630.818,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319

0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2057	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil- CMEIS - Transferências Constitucionais		916.607,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.119
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2050	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		3.667.535,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2056	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil- CMEIS - FUNDEB		1.890.058,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2061	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola - FUNDEB		599.964,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		32
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2065	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		471.032,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras (l,00)
2006	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Interna do Gabinete do Prefeito		611.098,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
03	FUNÇÃO: Essencial a Justiça	Apoio administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras (l,00)
2010	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Jurídicas		482.364,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras (l,00)
2013	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		974.590,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 05 de abril de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6310B590

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 042/2019

DECRETO N° 042/2019

Súmula**:** "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2019, e efetua outros procedimentos de natureza orçamentária.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1056 de 27 de setembro de 2018 (LDO), na Lei Municipal nº 1068 de 03 de dezembro de 2018 (LOA),

DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2019 e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1056 de 27 de setembro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2019, aprovado pela Lei nº 1068 de 03 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.523,00 (seis mil, quinhentos e vinte e três reais), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 301 0016.2099		-	Ações de Atenção Básica de Saúde – PAB – FIXO		
Fonte	0 1 495	-	Atenção Básica – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	452,00
Fonte	0 3 495	-	Atenção Básica – exercícios anteriores		
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	4.440,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**4.892,00**
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001 10 301 0016 2101		-	Manutenção e Implementação do Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS		
Fonte	0 1 495	-	Atenção Básica – exercício corrente		
3.1.90.04.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	1,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1,00**
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001 10 301 0016 2108		-	Manutenção do Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família		
Fonte	0 1 495	-	Atenção Básica – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	40,00
Fonte	0 3 495	-	Atenção Básica – exercícios anteriores		
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	1.585,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.625,00**
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001 10 305 0016 2118		-	Programa de Agentes de Combate de Endemias		
Fonte	0 1 497	-	Vigilância em Saúde – exercício corrente		
3.1.90.04.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	5,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

FR	Descrição	Rubrica	Valor
495	Atenção Básica – PAB-FIXO	1.3.2.1.00.1.1.01.01.05.00	452,00
495	Atenção Básica – ACS	1.3.2.1.00.1.1.01.01.07.00	1,00
495	Atenção Básica – NASF	1.3.2.1.00.1.1.01.01.09.00	40,00
497	Vigilância em Saúde - ACE	1.3.2.1.00.1.1.01.01.19.00	5,00

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 6.025,00 (seis mil e vinte e cinco reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 301 0016.2099		-	Ações de Atenção Básica de Saúde – PAB – FIXO		
Fonte	0 3 495	-	Atenção Básica – exercícios anteriores		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	4.440,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**4.440,00**
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001 10 301 0016 2108		-	Manutenção do Programa Núcleo de Apoio Família a Saúde da		
Fonte	0 3 495	-	Atenção Básica – exercícios anteriores		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	1.585,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.585,00**

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2019, nas Ações Orçamentárias 2099, 2101, 2108 e 2118, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas		
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12	12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras		
2099	ATIVIDADE: Manutenção de Atenção Básica de Saúde – PAB FIXO		483.228,73	468.127,00	473.883,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Atendido/ Unidade	Metas Físicas		
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1	1	1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras		
2101	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		312.445,58	317.533,00	322.933,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa atendido/Unidade	Metas Físicas		
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1	1	1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras		
2108	ATIVIDADE: Manutenção Do Programa Núcleo De Apoio A Saúde Da Família - NASF		379.171,85	381.046,00	390.529,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa atendido/Unidade	Metas Físicas		
305	SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica		1	1	1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras		
2118	ATIVIDADE: Programa de Agentes de Combate de Endemias		73.126,46	73.737,00	75.226,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2019 nas Ações Orçamentárias 2099, 2101, 2108 e 2118, estabelecida no Anexo I da Lei Municipal n° 1056, de 27 de setembro de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2099	ATIVIDADE: Manutenção de Atenção Básica de Saúde – PAB FIXO		483.228,73
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Atendido/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2101	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		312.445,58
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019

10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Atendido/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2108	ATIVIDADE: Manutenção Do Programa Núcleo De Apoio A Saúde Da Família - NASF		379.171,85
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Atendido/ Unidade	Metas Físicas
305	SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2118	ATIVIDADE: Programa de Agentes de Combate de Endemias		73.126,46

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 08 de abril de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:96755AF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	Pregão7/2019
b) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS

FORNECEDOR: J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA - CNPJ: 12.706.470/0001-54

Valor Total do Fornecedor: 0,00 ().

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 0,00 ().

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARROZ BRANCO TIPO 1, PCT 5 KG	K'REND	UNID	700	R$0,0000	R$0,0000
2	FEIJÃO	COPRAGEL	KG	700	R$0,0000	R$0,0000
3	OLEO DE SOJA 900 ML	COAMO	UNID	1400	R$0,0000	R$0,0000
4	SAL REFINADO 1 KG	CLIPPER	UNID	700	R$0,0000	R$0,0000
5	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	BAND	UNID	700	R$0,0000	R$0,0000
6	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500 GR	CANCAO	UNID	700	R$0,0000	R$0,0000
7	FUBA 01 KG	SINHA	UNID	700	R$0,0000	R$0,0000
8	MACARRÃO ESPAGUETE 1 KG	NINFA	PCT	700	R$0,0000	R$0,0000
9	MACARRÃO TIPO PENE 1 KG	NINFA	UNID	700	R$0,0000	R$0,0000
10	EXTRATO DE TOMATE 340 GR	BONARE	UNID	1400	R$0,0000	R$0,0000
11	BOLACHA DOCE DE LEITE 400GR	ORQUIDEA	PCT	700	R$0,0000	R$0,0000
12	FARINHA DE MILHO 1 KG	IRETAMA	UNID	700	R$0,0000	R$0,0000
13	SABÃO GLICERINADO NEUTRO COM PACOTE 5 UNIDADES 200 GR	UNIC	UNID	700	R$0,0000	R$0,0000
14	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLAS COM 4 ROLOS DE MINIMO 30 METROS	FOLHALEV	UNID	700	R$0,0000	R$0,0000
15	CREME DENTAL 90 GR	SORRISO	UNID	700	R$0,0000	R$0,0000
16	SABONETE 90 GR	SOFTH	Unidad	1400	R$0,0000	R$0,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 0,00 ()

Valor Total do Fornecedor: R$0,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO:

BARBOSA FERRAZ, 09 de abril de 2019.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:E76B5D1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 010 DE 2019

EDITAL 010/2019
DATA: 09/04/2019
TESTE SELETIVO 001/2019 – SERVIÇO PÚBLICO
DIVULGAÇÃO FINAL DOS APROVADOS
PROVA ESCRITA E PRÁTICA
O Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo 001/2019, nomeado pelo Decreto 052/2019 de 08/03/2019, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, RESOLVE;
TORNAR PÚBLICO
A relação FINAL dos aprovados PROVA ESCRITA E PRÁTICA, no teste seletivo nº 001/19-, como segue:
RESULTADO DA AVALIAÇÃO ESCRITA E PRÁTICA
TESTE SELETIVO - 001/2019
TESTE SELETIVO destinado ao provimento de vagas existentes no Quadro Único de Pessoal do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

Motorista de Caminhão					
Operador de Máquina Rodoviária					
Clas.	**Nome**	**Cargo**	**Escrita**	**Prática**	**Final**
1	Valdir Zatta	Motorista de Caminhão	38,00	60,00	98,00
2	João Maria Ribeiro de Almeida	Motorista de Caminhão	36,00	60,00	96,00
3	Fábio Daniel Raizer	Motorista de Caminhão	38,00	55,00	93,00
4	Lademir José Alves	Motorista de Caminhão	40,00	52,50	92,50
5	Luiz Marcos de Souza	Motorista de Caminhão	34,00	38,00	72,00
6	Gilberto Dias	Motorista de Caminhão	26,00	46,00	72,00
7	Silvério Antônio Ely	Motorista de Caminhão	30,00	4,00	70,00
8	Ronaldo dos Santos	Motorista de Caminhão	32,00	35,00	67,00
9	Claudemir Valentim Raimondi	Motorista de Caminhão	34,00	30,00	64,00
10	Alceu Hoffmann	Motorista de Caminhão	34,00	14,00	48,00
11	Claudinei José Siqueira Ávila	Motorista de Caminhão	32,00	15,00	47,00
12	Elton Aparecido dos Santos Chaves	Motorista de Caminhão	38,00	1,00	39,00
13	Graciano Danha de Souza	Motorista de Caminhão	38,00	1,00	39.00
14	Bruno Ruth Schmidt Mânica	Motorista de Caminhão	36,00	0,20	38,00
	Willian Jaime Saraíva	Motorista de Caminhão	36,00	Desclas.	
	Ademir Mendes Pereira	Motorista de Caminhão	32,00	N/C	
1	Antônio Vargas	Operador de Máquina Rodoviária	38,00	60,00	98,00
2	Rodrigo Esmojinski	Operador de Máquina Rodoviária	38,00	54,00	92,00
3	Pedrinho Marcio Correia	Operador de Máquina Rodoviária	36,00	48,00	84,00
	Dinamar Rodrigues dos Santos	Operador de Máquina Rodoviária	3,40	N/C	
	Iduir Martini	Operador de Máquina Rodoviária	2,80	NC	

Boa Vista da Aparecida em 09 de abril de 2019.

ANDRESSA TATIANE BETT
Presidente

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:665019EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 58/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019 (Processo Licitatório 10/2019) - ***HOMOLOGAÇÃO: 05/04/2019***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86
CONTRATADA: RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 20.290.311/0001-40
OBJETO: Aquisição de um veículo automotor Zero Km, destinado ao atendimento do Departamento da Ação Social, com recurso oriundo do Governo Estadual deliberação 114/2018, Incentivo à Pessoa com Deficiência III, conforme especificações, conforme a necessidade nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2019 e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
	Veículo Tipo Micro-Ônibus novo, Zero Quilômetro, com as Seguintes Características Mínimas: - Ano/Modelo 2019/2019. - Carro Completo, Carroceria e Chassis integrados, cor branco, com capacidade de no mínimo 22 (vinte e dois) passageiros + 01 (um) auxiliar + 01 (um) motorista. - Motor movido a combustível Diesel S 10, com potência mínima de 150 (cento e cinquenta) CV's, e deverá atender as normas de emissões de poluentes: PROC ONVE7/EURO5. - Itens de segurança conforme normas do CONTRAN. - Poltronas fixas revestidas em tecido com cintos de segurança individuais. - Elevador para acesso de cadeirante, com no mínimo 01 (um) espaço (box) para cadeirante. - Ar condicionado buzina e câmera de ré. – Janelas laterais corrediças, cortinas em todas as janelas. - Porta pacote simples. - Porta LD com acionamento a ar externo e interno. - Rodado duplo na traseira. - Freios a ar com sistema de antitravamento ABS. - Freio de serviço com acionamento a ar.- Comprimento: Mínimo 7.000 mm. - Altura interna: Mínimo 1.900 mm. - Saídas de emergência no teto, laterais e traseira. - Direção hidráulica. - Suspenção elevada. - Assistência técnica completa para chassi e carroceria. - Garantia e assistência	1	Unid.	MARCA: **MARCOPOLO** MODELO: **VOLARE V8L**	226.000,00	226,000,00

	técnica de no mínimo 02 (dois) anos sem limite de quilometragem. Manual do proprietário					

VALOR DO CONTRATO: O valor total do Contrato é de **R226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais).**
VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA: A vigência será de ***12 (doze) meses*** contados da data do contrato. E a entrega será de até **120 (cento e vinte)** dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria, 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0008.048 – Desenvolvimento de ações do bloco de financiamento da proteção social especial; 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Despesa: 1446.

Bom Sucesso do Sul-PR, 09 de Abril de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:B9260876

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.631/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Cafelândia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E, EU O PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º.A ação do Governo Municipal terá como objetivo o desenvolvimento do Município e o aprimoramento dos serviços prestados à população, mediante o planejamento de suas atividades.

Art. 2º. As atividades da Gestão Pública Municipal obedecerão aos princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo Único. A Gestão Pública será baseada no planejamento estratégico, na coordenação dos setores, na descentralização das atividades meio e na delegação de competência das atividades fins.

Art. 3º.O planejamento das atividades da Gestão Pública Municipal obedecerá às diretrizes estabelecidas neste Título, traçadas através da elaboração e manutenção atualizada dos seguintes instrumentos:

I. Plano Diretor;

II. Plano Plurianual;

III. Diretrizes Orçamentárias;

IV. Orçamento Anual;

V. Programação Financeira Anual de Despesas;

VI. Plano de Trabalho do Governo Municipal.

Art. 4º.A Gestão Pública Municipal, além dos controles formais concernentes a obediência a preceitos legais e regulamentares, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação de seus diversos órgãos e entidades.

Art. 5º.O Poder Executivo Municipal de Cafelândia, para a execução de obras e serviços de responsabilidade do Município é composto de órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal:

1. Assessorias Diretas;
2. Secretarias Municipais;
3. Diretorias de Departamentos;
4. Chefias de Divisões.

Art. 6º. Os cargos serão preenchidos prioritariamente por concurso público, de acordo com o artigo 37, II, da Constituição Federal, e Lei Orgânica do Município de Cafelândia.

§1º - As Funções Gratificadas serão criadas conforme Anexo III desta Lei e deverão ser ocupadas exclusivamente por servidores ocupantes de cargos efetivos;

§2º - Os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, serão designados na forma estabelecida no inciso V, do artigo 37, da Constituição Federal e destinam-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

§3º - As funções públicas temporárias serão criadas por Lei Municipal de iniciativa privativa do Poder Executivo, para atender as necessidades básicas e emergenciais do Município, tudo conforme os ditames do artigo 37, IX da Constituição Federal.

Art. 7º. Os serviços municipais deverão ser permanentemente atualizados, podendo ser prestados de forma direta pela Administração Municipal ou através de terceirizações, sempre visando à modernização e racionalização dos métodos de trabalho e objetivando proporcionar o melhor atendimento ao cidadão.

CAPÍTULO II
DAS ESTRUTURAÇÕES

Art. 8º. Para desenvolver as suas atividades legais e constitucionais, o Poder Executivo Municipal de Cafelândia disporá de unidades organizacionais próprias da administração direta.

§ 1º - O Poder Executivo será exercido pelo Prefeito Municipal.

§ 2º - Auxiliarão diretamente o Chefe do Executivo Municipal, no exercício de suas atribuições, o Vice-Prefeito, quando convocado, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, o Assessor Jurídico e os demais ocupantes dos cargos criados nos termos desta Lei.

§3º - A Administração Direta compreende o exercício das atividades de Gestão Pública Municipal executada diretamente pelas unidades administrativas, a saber:

I. Órgãos e Unidades colegiadas de deliberação, consulta e orientação ao Prefeito Municipal formadas pelos Conselhos Municipais;

II. Unidades de assessoramento e apoio direto ao Prefeito, para o desempenho de funções auxiliares, de assessoramento e controle de assuntos e programas intersecretarias, consideradas de nível superior;

III. Procuradoria Geral do Município destinada à defesa do interesse público municipal;

IV. Unidades de Administração Geral e Específica para o planejamento, comando, direção, coordenação, fiscalização, execução, controle e orientação normativa da ação do Poder Executivo;

V. Órgãos e unidades administrativas permanentes de trabalho de participação colegiada com a finalidade de executar atribuições a elas cometidas;

VI. Órgãos Especiais com finalidades atribuídas na forma da Lei;

VII. Órgãos e unidades administrativas especiais com finalidades atribuídas na forma da Lei.

Art. 9º.O Sistema Organizacional do Poder Executivo Municipal reger-se-á pelo disposto neste capítulo, sendo composto pelas seguintes estruturas:

I. Conselhos Municipais, com poder de deliberação, consulta e orientação ao Prefeito Municipal, conforme seus respectivos regimentos internos, com forma, composição e atribuições constituídos por decreto municipal;

II. Unidades de assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo:
1. Secretaria Municipal de Governo;
2. Assessoria Jurídica.

III. Unidade de Procuradoria Jurídica:
1. Procuradoria Geral do Município.

IV. Unidades de execução geral:
1. Secretaria Municipal de Administração;
2. Secretaria Municipal de Planejamento;
3. Secretaria Municipal de Finanças

V. Unidades de execução específica:
1. Secretaria Municipal de Saúde;
2. Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
3. Secretaria Municipal de Assistência Social;
4. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos;
5. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, indústria e Turismo;
6. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

VI. Comissões permanentes de trabalho, criadas por Decreto Municipal.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS, ESTRUTURAS E CARGOS

Seção I
Das Unidades de Assessoramento Direto ao Poder Executivo

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Governo a assistência imediata ao Prefeito nas seguintes atividades:

I. Dar assistência ao Prefeito Municipal em suas relações com os munícipes, Poder Legislativo Municipal, autoridades federais e estaduais;

II. Planejar, coordenar e executar as políticas governamentais impostas pelo Prefeito Municipal, bem como, assistir ao Chefe do Poder Executivo no acompanhamento dos resultados das ações estratégicas municipais;

III. Atender e encaminhar aos órgãos competentes, de acordo com os assuntos respectivos, às pessoas que solicitam informações ou serviços da Prefeitura Municipal;

IV. Marcar e controlar as audiências do Prefeito Municipal;

V. Receber, minutar, expedir e controlar a correspondência particular do Prefeito;

VI. Colaborar na elaboração do relatório anual do Prefeito;

VII. Elaborar a agenda de atividades e programas oficiais do Prefeito, controlando a sua execução;

VIII. Compilar e encaminhar aos veículos de comunicação matérias versando sobre a Administração Municipal;

IX. Organizar e manter atualizado o arquivo de documentos e papéis que interessem diretamente ao Prefeito, principalmente aqueles considerados de caráter confidencial;

X. Apreciar todo e qualquer pronunciamento de caráter público acerca do programa e das atividades da administração municipal a ser feita por qualquer órgão ou servidor municipal;

XI. Informar o Chefe do Executivo sobre a tramitação de projetos na Câmara Municipal;

XII. Sugerir medidas com respeito à melhoria das relações da Administração Municipal com o público;

XIII. Acompanhar, junto às repartições municipais, a marcha das providências determinadas pelo Prefeito;

XIV. Controle do uso de veículos que atendam ao Gabinete do Prefeito, determinando a sua manutenção periódica e os reparos necessários;

XV. Elaborar os relatórios de viagens do Chefe do Executivo, concernentes às despesas de deslocamentos;

XVI. Determinar o recebimento e registro das queixas e reclamações apresentadas contra os serviços da Administração Municipal, sugerindo as correções que se fizerem necessárias do ponto de vista de relações públicas;

XVII. Dar suporte à Junta de Serviço Militar;

XVIII. Apoiar a Polícia Militar e a Polícia Civil nas ações de segurança, desenvolvidas no Município;

XIX. Administrar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. Para atender as demandas da Secretaria de Governo, fica criada a seguinte estrutura de subordinação e respectivos cargos:

SECRETARIA DE GOVERNO:

a) Assessor de Secretaria - Agente de Trânsito Municipal, com as seguintes atribuições:

I. Coordenar, promover e participar de projetos, programas e campanhas de educação e segurança no trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

II. Articular-se com os demais órgãos do Sistema de trânsito no Estado sob a Coordenação do respectivo DETRAN;

III. Julgar a consistência do Auto de Infração e aplicar a penalidade cabível;

IV. Elaborar e fiscalizar rotas alternativas para transporte de cargas pesadas no perímetro urbano;

V. Analisar os pontos críticos de trafego no perímetro urbano;

VI. Planejar, organizar, coordenar e executar ações de controle do transito no perímetro urbano;

VII. Expedir autorizações para interditar ruas e avenidas e auxiliar na organização do transito em caso de eventos obras ou acidentes;

VIII. Elaborar campanhas de incentivos o emplacamento de veículos no município, de forma a maximizar receitas;

IX. Fazer gestão do sistema de sinalização viária nas vias urbanas e rurais do município;

X. Prestar atendimento à população junto ao posto do DETRAN do município desenvolvendo todas as atividades necessárias ao efetivo funcionamento do mesmo, observando todas as leis, normas, regras e procedimentos do DETRAN nacional;

XI. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

b) Divisão de Recepção, com as seguintes atribuições:

I. Coordenar os trabalhos das recepcionistas e telefonistas ocupantes de cargos efetivos;

II. Orientar o atendimento as chamadas telefônicas, preocupando-se em transmitir corretamente os recados;

III. Atender ao público com solicitude, auxiliando a recepção da Secretaria;

IV. Dar as devidas condições de trabalho a equipe de recepcionistas e telefonistas, orientando as sobre procedimentos internos e bom atendimento ao público;

V. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

a) Assessor de Secretaria da Divisão de Recepção, com as seguintes atribuições:

I. Atendimento as chamadas telefônicas, preocupando-se em transmitir corretamente os recados;

II. Atender ao público com solicitude;

III. Confecção de Portarias de Diárias;

IV. Ressarcimentos de despesas após retorno de viagem;

V. Requisições de compras;

VI. Auxilio na documentação da redação oficial quando solicitado;

VIII. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

c) Divisão de Redação Jornalística, com as seguintes atrubuições:

I. Atender ao público com solicitude, auxiliando a recepção da Coordenadoria de Marketing e Comunicação, quando necessário;

II. Redigir artigos sobre a administração municipal e encaminhá-lo para divulgação nos órgãos de comunicação;

III. Promover a organização de arquivo de recortes de jornais, relativo a assuntos de interesse do poder executivo e administração municipal;

IV. Redigir, por determinação do Prefeito, notas, artigos e comentários diversos, sobre as atividades da Prefeitura, para divulgação pelos meios de comunicação ao seu alcance;

V. Coordenar a utilização de material fotográfico e manter o arquivo de fotocópias de interesse da Prefeitura;

VI. Registrar, fotografar e filmar eventos e atos políticos quando se fizer necessário ao executivo e administrativos ou sob ordens superiores;

VII. Executar outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

a) Assessor de Secretaria da Divisão de Redação Jornalística, com as seguintes atribuições:

I. Auxiliar nas fotografias e filmagens de eventos e atos políticos quando se fizer necessário ao executivo e administrativos ou sob ordens superiores;

II. Responsável pelo clipping dos jornais que chegam até o Paço Municipal;

III. Executar atividades relacionadas a design gráfico auxiliando nas produções de campanhas (folders, posts, anúncios e afins) desenvolvidas pelo município;

IV. Auxiliar na correção de textos e artigos desenvolvidos pelo Departamento de Comunicação e Marketing

V. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

d) Divisão de Assuntos Institucionais e Expediente, com as seguintes atribuições:

I. Protocolo e acompanhamento de projetos de leis na Câmara Municipal de Vereadores;

II. Articulação institucional e demandas diversas oriundas de outros Poderes ou órgãos públicos;

III. Coordenar e desenvolver a interlocução da Prefeitura com o Poder Legislativo municipal, Tribunal de Contas, Governo Estadual e com os demais entes federados e com os diversos agentes da sociedade civil;

IV. Promover diretrizespara as atividades de apoio e assessoramentotécnico, logístico e operacionalao Gabinete do Prefeito.

V. Assistência direta ao Prefeito Municipal, na sua representação junto às autoridades, coordenação de sua agenda oficial, preparação dos despachos do Prefeito com as entidades representadas nos órgãos colegiados, recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;

VI. Cuidar do suprimento de materiais e equipamentos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos;

VII. Gerenciar a guarda, organização e zelo pela integridade dos processos, documentos e arquivos do Gabinete do Prefeito;

VIII. Preparar e encaminhar os expedientes que lhe forem solicitados;

IX. Dar cumprimento a outras atribuições atinentes à sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pelo Secretário e Prefeito Municipal;

X. Executar outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 11. Constitui área de competência da Assessoria Jurídica:

I. Assessorar o Prefeito Municipal nos processos políticos-decisórios, subsidiando-o com estudos e análises jurídicas que priorizem a proteção pessoal do gestor e o alcance dos interesses de governo;

II. Assistir o Prefeito Municipal no controle interno da legalidade dos atos da administração pública municipal;

III. Sugerir ao Prefeito Municipal medidas de caráter jurídico de interesse público;

IV. Apresentar ao Prefeito Municipal as informações a serem prestadas ao Poder Judiciário quando impugnado ato ou omissão do Prefeito;

V. Redigir textos de leis, decretos, convênios, contratos e regulamentos de interesse do Prefeito Municipal;

VI. Redigir ofícios, decisões e demais documentos oficiais de competência do Prefeito Municipal;

VII. Pronunciar-se, formalmente, sobre toda matéria legal que lhe for submetida pelo Prefeito Municipal;

VIII. O exercício de outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Prefeito Municipal.

§1º - A função de assessor jurídico do prefeito não se confunde com a de advogado concursado, devendo o comissionado se abster da prática de atividades corriqueiras e próprias da procuradoria, sendo que o âmbito de ação do assessor comissionado está vinculado estritamente a pessoa do gestor e proteção do prefeito municipal.

§2º - Excepcionalmente, em caso de falta, ausência ou afastamento do advogado concursado, será possível a designação do assessor comissionado por decreto devidamente justificado, com prazo determinado, para a pratica de atividades próprias da procuradoria.

§3º - Para atender as demandas da Assessoria Jurídica do Gabinete, fica criada a seguinte estrutura de subordinação e respectivos cargos:

ASSESSORIA JURÍDICA:
a) Assessor Jurídico.

Seção II
Unidade da Procuradoria Jurídica

Art. 12. Compete à Procuradoria Geral do Município a assistência imediata ao Prefeito nas seguintes atividades:

I. Assistir direta e imediatamente o Poder Executivo, no desempenho de suas atribuições e, especialmente, em assuntos de natureza jurídica, mediante a elaboração de pareceres e defesa dos interesses do Município, representar, judicial e extrajudicialmente, o Município em juízo;

II. Assessorar juridicamente a administração direta, autárquica e fundacional;

III. Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades e o corpo jurídico do Município;

IV. Cobrar judicialmente a dívida ativa do Município e realizar a arrecadação dos valores executados;

V. Assessorar a administração direta, autárquica e fundacional na elaboração e análise de projetos de lei e demais atos normativos;

VI. Apurar pedidos indenizatórios ao Município, quando envolvam a administração direta, autárquica e fundacional;

VII. Apurar o cometimento de faltas disciplinares pelos servidores públicos municipais do Poder Executivo, englobando administração direta, autárquica e fundacional;

VIII. Realizar outras atividades afins no âmbito de sua competência;

IX. Juntamente com o corpo jurídico do município, elaborar pareceres nos processos licitatórios apreciando previamente as minutas de editais de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações a serem assumidas pela administração municipal;

Parágrafo Único. Para atender as demandas da Procuradoria Geral do Município fica criada a seguinte estrutura de subordinação e respectivos cargos:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
a) Procurador Geral do Município.

Seção III
Da Unidade de Execução Geral

Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Administração a assistência imediata ao Prefeito nas seguintes atividades:

I. A execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;

II. Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas;

III. Realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;

IV. Realizar estudos e elaborar documentações para a realização de Concurso Público, de acordo com as necessidades administrativas e condições legais;

V. Operacionalizar as atividades do Departamento de Recursos Humanos e demais registros e cadastro dos funcionários da municipalidade;

VI. Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público;

VII. Gerir o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores;

VIII. Administrar e controlar, juntamente com outras Secretarias o patrimônio mobiliário e imobiliário pertencente ao Município;

IX. Acompanhar, juntamente com outras Secretarias os processos de compras, em conformidade com a legislação vigente;

X. Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;

XI. Efetuar estudos e análises técnicas para reestruturar os processos, com normatização de procedimentos e elaboração de manuais de atribuições das unidades administrativas;

XII. Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos;

XIII. Efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação mantendo os equipamentos de informática em perfeito estado;

XIV. Planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;

XV. Gerir o consumo de energia elétrica nos prédios municipais e da iluminação pública das vias bem como gerir os serviços de água e esgoto nos prédios municipais, avaliar as faturas de água das unidades consumidoras

XVI. Fiscalizar os respectivos contratos administrativos;

XVII. Gerenciar e manter os serviços de zeladoria, de protocolo, de vigilância, bem como a guarda e conservação de processos e documentos encaminhados ao arquivo geral do Município;

XVIII. Gerir a divulgação e publicação dos atos oficiais;

XIX. Desenvolver ações integradas com outras secretarias municipais.

Parágrafo Único. Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, fica criada a seguinte estrutura de subordinação e respectivos cargos:

a) Divisão de controle fiscal de contratos, licitações e obras, com as seguintes atribuições:

I. Fiscalizar a execução da Prestação de Serviços e Compras descritas nos objetos de Contrato e Licitações;

II. Controlar prazos de vigência de Contratos, Aditivos e Convênios;

III. Emitir Autorização de Fornecimento conforme Contratos, Licitações e Atas de Registro de Preços;

IV. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

b) Divisão de Ordem de Serviço, Requisições, Compras e Materiais, com as seguintes atribuições:

I. Instruir os processos pertinentes às licitações e propor a dispensa da mesma, quando for o caso;

II. Proceder à elaboração e manutenção atualizada do cadastro de fornecedores locais e microrregionais;

III. Preparar catálogos de especificações, padronizações, codificações dos materiais utilizados nos órgãos da prefeitura;

IV. Controlar, junto aos fornecedores, os prazos e condições estipulados nos prazos de fornecimento das compras, tomando as medidas necessárias para seu cumprimento;

V. Conferir, em conjunto com o almoxarifado, por ocasião do recebimento, as especificações, quantidades, preços e prazos de pagamento dos materiais adquiridos;

VI. Sugerir, quando da aquisição de materiais em maior vulto, a constituição de processo licitatório;

VII. Solicitar informações e pareceres dos órgãos técnicos, no caso de aquisição de equipamentos especializados;

VIII. Manter estreito entrosamento com o departamento de finanças, tendo em vista, que compras é fato gerador de despesas;

IX. Garantir a satisfação das necessidades de materiais, devendo adquiri-los pelo menor preço, desde que sejam atendidos os padrões de qualidade previamente estabelecidos;

X. Estudar o mercado fornecedor, identificando e avaliando novas fontes de suplência;

XI. Estabelecer sistema de comunicação ou ordens exclusivamente escritas, na condução de todas as fases do processo de compras;

XII. Estabelecer normas claras e precisas para aquisição, recebimento e entrega dos bens adquiridos, assim como para as requisições dos órgãos interessados;

XIII. Estabelecer padronização dos materiais e gêneros de uso comum ou de aquisição frequente, em coordenação com os demais setores da administração municipal;

XIV. Promover todos os pedidos de aquisição de material pelas diversas unidades da Prefeitura obedecendo aos critérios estabelecidos pela Coordenação;

XV. Providenciar todas as medidas administrativas necessárias à aquisição de material, bem como, a cotação em três orçamentos;

XVI. Cumprir a determinação da Coordenação aos órgãos da Prefeitura quanto a maneira de formular requisição de material;

XVII. Receber, conferir e aceitar os materiais adquiridos pela Prefeitura, desde que se enquadrem de acordo com as especificações do pedido;

XVIII. Providenciar, sempre que necessário, o exame técnico dos materiais antes do seu recebimento;

XIX. Confeccionar calendário de fornecimento de material;

XX. Analisar o consumo de material pelos diversos órgãos da Prefeitura;

XXI. Receber as notas de entrega e as faturas dos fornecedores, e seu encaminhamento com as declarações de recebimento e aceitação do material;

XXII. Fornecer os materiais solicitados pelos diversos órgãos da Prefeitura, mediante requisição autorizada pelo Coordenador de Material;

XXIII. Manter atualizado as fichas de prateleiras dos depósitos;

XXIV. Arquivar, em pastas próprias, as requisições de materiais por órgãos;

XXV. Estabelecer os estoques máximos e mínimos dos materiais utilizados na Prefeitura;

XXVI. Supervisionar as atividades das Divisões de Patrimônio, Material e Almoxarifado;

XXVII. Supervisionar todos os pedidos de aquisição de material pelas diversas unidades da Prefeitura;

XXVIII. Orientar aos órgãos da Prefeitura quanto à maneira de formular requisição de material;

XXIX. Supervisionar todos os trabalhos executados pela Divisão de Material e Almoxarifado;

XXX. Providenciar a carga, aos órgãos da Prefeitura, do material permanente, material de consumo, móveis, utensílios e ou veículos, etc., distribuídos ao mesmo tempo, bem como a conferência da carga respectiva, durante o mês de dezembro de cada ano, e toda vez que se verificar mudanças nas chefias dos órgãos responsáveis pelos materiais;

XXXI. Determinar as providências para apuração dos desvios e faltas de material eventualmente verificados;

XXXII. Inventariar o material estocado;

XXXIII. Elaborar, em conjunto com os demais setores da administração municipal, a previsão de consumo dos bens de uso comum ou de aquisição mais frequente;

XXXIV. Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo Secretário de Administração.

c) Divisão de Controle do Transporte, com as seguintes atribuições:

I. Chefiar e responder pelas atividades desenvolvidas na Divisão de transportes;

II. Superintender todos os serviços relacionados diretamente ao Secretário de Administração;

III. Atender pessoalmente o Secretário, providenciando o que se fizer necessário para lhe dar as devidas condições de trabalho;

IV. Submeter ao Secretário pedido de peças de reposições e serviços em geral;

V. Controlar todas as viaturas da Prefeitura Municipal;

VI. Orientar o preenchimento e controlar os Mapas Auxiliar de Controle de Utilização de Veículos da Prefeitura Municipal;

VII. Supervisionar e controlar o combustível (óleo diesel, gasolina e álcool) de todas as Secretarias Municipais, observando o limite da Licitação;

VIII. Promover o controle de combustível no Posto fornecedor, observando o limite de cota da cada Secretaria, providenciando a retirada da Nota Fiscal para empenho;

IX. Estudar permanentemente os itinerários dos transportes da prefeitura, racionalizando sua utilização;

X. Controlar os serviços extraordinários, distribuindo as viaturas conforme a prioridade do mesmo;

XI. Fiscalizar o uso das viaturas da Prefeitura;

XII. Apurar causas e responsabilidades em acidentes que envolvam as viaturas da Prefeitura;

XIII. Proceder à apuração dos gastos de cada veículo da Prefeitura;

XIV. Controlar o prazo de validade das carteiras de habilitação dos motoristas;

XV. Promover a manutenção e conservação das máquinas rodoviárias, caminhões e outras viaturas da Prefeitura;

XVI. Promover a guarda, manutenção e conservação dos veículos oficiais de passageiros da Prefeitura;

XVII. Controlar o uso em serviço dos veículos oficiais da Prefeitura;

XVIII. Efetuar o controle das despesas com a manutenção e conservação dos veículos de passageiros da Prefeitura, especialmente no que se refere a combustível, lubrificantes e peças de reposição;

XIX. Orientar os motoristas de veículos de passageiros da Prefeitura, no sentido de que sejam rigorosamente observadas as disposições legais relativas ao trânsito;

XIX. Promover o licenciamento dos veículos de passageiros, bem como controlar os prazos de vencimentos dos seguros de caráter obrigatório e os facultativos;

XX. Fiscalizar e controlar a velocidade, os freios, as luzes, as saídas e entradas dos carros da municipalidade;

XXI. Elaborar e manter atualizado o cadastro dos motoristas habilitados da Prefeitura;

XXIII. Organizar a escala de férias dos motoristas e pessoal subordinado, de forma a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

XXIV. Requisitar por escrito, a quem de direito, materiais, acessórios, combustível, lubrificantes, pneus, baterias e peças de reposição, tendo em vista as necessidades de serviços;

XXV. Exigir dos motoristas e demais Servidores subordinados, o maior zelo pelos veículos, ferramentas e acessórios, responsabilizando os culpados pelos danos causados;

XXVI. Atender com rapidez os pedidos de veículos para serviços, evitando abusos e desperdícios de tempo, prejudiciais à municipalidade, através de um sistema racional de controle;

XXVII. Organizar sistema de registro de quilometragem percorrida, de forma que possa ser conhecido o número de quilômetros rodados e o consequente gasto de combustível;

XXVIII. Cadastrar todos os veículos oficiais de passageiros da Prefeitura, cadastrando separadamente cada uma das unidades de frota, com suas características peculiares, com a finalidade de facilitar a identificação dos mesmos;

XXIX. Providenciar a lavagem, lubrificação, troca de óleo e os reparos que se fizerem necessários, de forma a manter em perfeito estado de uso os veículos de passageiros da Prefeitura;

XXX. Inspecionar detalhada e regularmente, todos os veículos de passageiros da Prefeitura;

XXXI. Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário de Administração.

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento a assistência imediata ao Prefeito nas seguintes atividades:

I. Exercer o planejamento e a organização municipal mediante a orientação normativa, metodológica e sistemática da Administração Municipal;

II. Elaborar projetos, programas e planos de governo;

III. Auxiliar na coordenação e elaboração das propostas de planos plurianuais, das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais, em parceria com a Secretaria Municipal de Finanças, adequando os recursos aos objetivos e metas da política pública municipal de desenvolvimento econômico e social;

IV. Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

V. Manter atualizado o plano diretor, bem como o desenvolvimento integrado e a obediência das leis complementares, desenvolvendo o planejamento urbano e rural do município, visando o desenvolvimento físico e social;

VI. Coordenar a programação anual de despesas, adequando os recursos aos objetivos e metas governamentais;

VII. Planejar a pesquisa de dados e informações técnicas, sua consolidação, analise e divulgação sistemática entre os diversos órgãos públicos e a comunidade;

VIII. Coordenar e articular a política de desenvolvimento integrado do Município no âmbito urbano e rural, cumprindo a premissa constitucional da garantia da função social da cidade e da propriedade urbana;

IX. Efetuar o planejamento global da infraestrutura municipal, implantar, coordenar, programar e executar a política urbanística;

X. Acompanhar metodologicamente com sistemas de controle e avaliação as Políticas Públicas Municipais, bem como o estabelecimento de fluxo e informações entre os diversos órgãos, objetivando facilitar os processos decisórios e coordenação das atividades governamentais;

XI. Autorizar usos, obras ou parcelamento do solo, captar recursos, elaborar, desenvolver e acompanhar projetos, buscando recursos junto a organismos federais, estaduais, não governamentais, internacionais e entidades de classe;

XII. Elaborar projetos, programas, planos de trabalho e demais documentos necessários à viabilização de recursos para o município;

XIII. Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais.

Parágrafo Único. Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento fica criada a seguinte estrutura de subordinação e respectivos cargos:

a) Departamento de Engenharia, Projetos e Habitação, com as seguintes atribuições:

I. Exercer o Planejamento e a organização municipal, mediante a orientação normativa, metodológica e sistemática da administração municipal;

II. Elaborar planos de governo;

III. Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta ou indireta da união, estados e outros municípios;

IV. Manter atualizado o Plano Diretor, bem como o desenvolvimento integrado e a obediência às leis complementares, desenvolvendo o planejamento urbano e rural do município, visando o desenvolvimento físico, econômico e social;

V. Captar recursos de programas estaduais e federais para aplicação em todas as áreas do município;

VI. Emissão de Dispensa de Licença Ambiental;

VII. Emissão de Ofícios da Secretaria de Planejamento;

VIII. Auxílio na elaboração de leis referentes às tarefas da Secretaria de Planejamento;

IX. Apresentar Audiências Públicas referentes às leis complementares do Plano Diretor;

X. Controle de equipamentos e materiais de expediente;

XI. Elaboração de carta consulta para financiamentos;

XII. Análise de consulta prévia do REDESIM;

XIII. Emissão de documentos e boletos da COHAPAR;

XIV. Viabilizar construções de moradias populares em parceria com a COHAPAR e o governo do estado;

XV. Manter estreito entrosamento com a divisão de cadastro, tributação e fiscalização em serviços afins;

XVI. Executar outras atividades correlatas e/ou que forem determinadas pelo Secretário de Planejamento;

XVII. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

b) Assessor de Secretaria da Divisão de Engenharia e Projetos, com as seguintes atribuições:

I. Auxiliar na elaboração de projetos e orçamentos;

II. Auxiliar no atendimento ao público, junto a respectiva secretaria;

III. Elaboração de cartas de demolição, cancelamentos de alvarás, certidões de edificações existentes, habite-se, alvará;

IV. Coletar dados dos projetos Cidades Sustentáveis;

V. Realizar as medições fotográficas de obras;

VI. Realizar a emissão de numeração predial e conferência a in loco;

VII. Realizar a análise prévia de Estabelecimento;

VIII. Auxiliar a equipe internamente e externamente nas atividades diárias da secretaria;

IX. Realizar quaisquer outras atividades inerentes ao desempenho das funções desta secretaria.

c) Assessor de Secretaria da Divisão de Engenharia e Projetos, com as seguintes atribuições:

I. Auxiliar na elaboração de projetos arquitetônicos:

II. Analisar e auxiliara nas análises e projetos de edifícios e espaços de propriedade da Prefeitura;

III. Auxiliar na elaboração de projetos arquitetônicos de edificações residenciais até 70m² para o programa Projeto Casa Fácil;

IV. Analisar projetos arquitetônicos para aprovação e emissão de Alvará de Construção;

V. Serviços administrativos;

VI. Atualização e conversão de documentos manuais para formulários preenchíveis;

VII. Criação de ferramentas que facilitem o trabalho de profissionais da área de construção civil;

VIII. Emissão de declarações, solicitações e termos;

IX. Atendimento aos profissionais da área de construção civil;

X. Levantamento e organização de materiais de consumo do departamento;

XI. Organização digital e física de documentos em arquivo;

XII. Retirada e entrega de documentos em outros departamentos e secretarias;

XIII. Auxiliar na revisão e edição das leis complementares do Plano Diretor;

XIV. Auxiliar nas medições de obras;

XV. Realizar quaisquer outras atividades inerentes ao desempenho das funções desta secretaria.

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Finanças a assistência imediata ao Prefeito nas seguintes atividades:

I. Desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira, tributária e econômica do Município;

II. Assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros;

III. Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei 8.666/93, 4.320/64 e Lei complementar 101/2000, bem como às Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

IV. Realizar o planejamento econômico e a aplicação da proposta orçamentária;

V. Definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;

VI. Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;

VII. Realizar as prestações de contas do Município;

VIII. Elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;

IX. Programar o desembolso financeiro, o empenho, a liquidação e o pagamento das despesas;

X. Elaborar balancetes, demonstrativos e balanços, bem como, disponibilizar as informações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações vigentes;

XI. Supervisionar os investimentos públicos e controlar a capacidade de endividamento do Município;

XII. Inscrever e cadastrar os contribuintes, bem como prestar orientação aos mesmos;

XIII. Realizar o lançamento, a arrecadação e fiscalização dos tributos devidos ao Município;

XIV. Realizar a inserção e baixa em dívida ativa dos contribuintes;

XV. Implementar campanhas visando à arrecadação;

XVI. Executar o registro e controles contábeis da administração financeira e patrimonial e o registro da execução orçamentária;

XVII. Fiscalizar e autuar as infrações cometidas contra a legislação vigente relacionada à sua área de competência;

XVIII. Orientar as unidades administrativas sobre os possíveis remanejamentos e abertura de crédito adicional ao orçamento, bem como, sobre as necessidades de correção de eventuais desvios na execução do orçamento e nas diretrizes propostas;

XIX. Efetuar o remanejamento orçamentário e abertura de crédito adicional ao orçamento quando solicitado pelas unidades administrativas, de acordo com as disposições legais;

XX. Gerir a legislação tributária e financeira do Município;

XXI. Manter, revisar e atualizar o cadastro econômico do Município;

XXII. Controlar e acompanhar a execução de convênios;

XXIII. Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas do Município em conjunto com as demais secretarias;

XXIV. Executar em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente a emissão e o cadastro da nota do produtor rural;

XXV. Elaborar e encaminhar todos os relatórios contábeis bem como o cumprimento das exigências do Tribunal de Contas do Estado junto ao Sistema de Informação Municipal - SIM - AM;

XXVI. Efetuar registros e informar sobre imóveis, cálculos de tributos e dados dos cidadãos, subsidiando planos e projetos;

XXVII. Controlar os sistemas de numeração predial, identificação dos logradouros públicos, execução de projetos para geração e atualização de cadastros, bem como o levantamento e sistematização dos dados;

XXVIII. Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais.

Parágrafo Único. Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças fica criada a seguinte estrutura de subordinação e respectivos cargos:

a) Departamento Financeiro, com as seguintes atribuições:

I. Realizar a direção do Departamento e Financeiro, com planejamento, orientação;

II. Execução e fiscalização dos recursos da Secretaria da Saúde, mantendo estudos estatísticos e relatórios sobre despesas, receitas e estimativas;

III. Realizar a operação, controle e acompanhamento da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde;

IV. Coordenar o planejamento de compras, de licitações e da execução orçamentária;

V. Efetuar o acompanhamento dos contratos de serviços e de compras;

VI. Realizar o acompanhamento e o encaminhamento das prestações de contas das faturas dos consórcios;

VII. Desenvolver normativas e protocolos inerentes ao Setor, no intuito de fortalecer as políticas de arrecadações públicas, através do trabalho multidisciplinar e preventivo;

VIII. Trabalhar de forma integrada com a rede governamental, não-governamental e com os Conselhos municipais buscando a participação efetiva de representantes e segmentos da sociedade e melhor transparência na prestação de contas.

b) Divisão de Fiscalização Tributária, com as seguintes atribuições:

I. Certificar as documentações de interdição temporária ou definitiva quando o exercício das atividades comerciais, industriais, diversões públicas e outros que causam incômodo ou perigo, contrariando a legislação vigente;

II. Reconhecer a imunidade tributária constitucional outorgada;

III. Identificar os sujeitos passivos das obrigações acessórias e principal, referentes ao ISSQN. Considerando domicílio, solidariedade e responsabilidade tributária;

IV. Lavrar termo de início de fiscalização, termo de apreensão de livros e documentos fiscais, notificação preliminar, auto de infração e imposição de multa e termo de enceramento de fiscalização, em matéria de
ISSQN;

V. Apurar diferenças de imposto sobre serviços de qualquer natureza em levantamento fiscal à vista de talões de notas fiscais de prestação ou faturas, livros de registros de prestação de serviços, documentos Municipais de arrecadação e carnês de recolhimento de ISSQN, livro de registro de recebimento de impressos e termos de ocorrências, contrato social e suas alterações, livros diários, razão analítico e plano de contas, balanço patrimonial e demonstração de resultados, declarações para o cadastro mobiliário fiscal, Municipal ou Estadual, e para o cadastro fiscal de prestadores de serviços, contratos de prestação e outros livros comerciais e fiscais;

VI. Arbitrar o preço do serviço, mediante processo regular;

VII. Opinar sobre parcelamentos e créditos relativos ao ISSQN;

VIII. Analisar e propor as medidas cabíveis às impugnações, reclamações e consulta-las antes de submetê-las a despacho decisório;

IX. Atender o público interno e externo, informando quanto à aplicação da legislação tributária Municipal ao andamento de processos e expedientes administrativos cuja sede seja o Departamento de imposto mobiliário;

X. Acompanhar as declarações de valores adicionados para fins apuração do índice de participação do Município no produto de arrecadação do ICMS, procedendo as medidas fiscalizatórias necessárias, dentre outros: conferir as declarações para índice de participação feita pelos contribuintes do ICMS;

XI. Efetuar o planejamento e elaboração de programação fiscal para melhor atendimento e orientação de contribuinte;

XII. Efetuar procedimento fiscal, objetivando detectar possíveis inadimplentes (controle de guias sem movimento), com apresentação de relatórios;

XIII. Participar em estudos, trabalhos, projetos ou serviços especiais que envolvem o sistema tributário;

XIV. Apresentar relatórios de possíveis erros renúncia fiscal em relação, ISSQN, Taxas, e cadastro na Rede Sim - Empresa Fácil e Simples Nacional.

c) Assessor de Secretaria, com as seguintes atribuições:

I. Auxiliar o departamento de contabilidade nas prestações de contas;

II. Analisar previamente os balancetes contábeis financeiros emitidos bimestralmente antes do seu envio ao Tribunal de Contas do Estado;

III. Promover conferências nos diversos processos solicitando as devidas providências, quando os mesmos se verificarem com irregularidades ou falhas;

IV. Auxiliar aos diversos órgãos a execução orçamentária;

V. Orientar despesas provenientes de recursos advindos de convênios;

VI. Fazer escrituração sintética e analiticamente, em todas as suas fases, registrando todos os lançamentos relativos ás operações contábeis, visando demonstrar a Receita e a Despesa;

VII. Evidenciar em seus registros dentro do sistema: Orçamentário, financeiro, patrimonial e Econômico;

VIII. Acompanhar os prazos de prestação de contas junto ao TCE, TCU e MP, e o Balanço Geral da Prefeitura, contendo todos os anexos e quadros demonstrativos, de acordo com a Lei 4.320/64;

IX. Orientar e controlar a execução orçamentária;

X. Auxiliar e identificar fontes de recursos orçamentários e extra orçamentários;

XI. Orientar despesas provenientes de recursos advindos de convênios;

XII. Verificar e orientar movimentos bancários, livro de caixa da Prefeitura;

XIII. Estabelecer relação entre solicitação dos vereadores, de demandas de recursos financeiros e apuração de resultados dos investimentos aos demais órgãos da prefeitura;

XIV. Orientar todos os serviços das Divisões de sua competência, além de zelar pela sua ordem, regularidade e atualização;

XV. Zelar pela conservação de instrumentos e equipamentos a cargo de sua Competência;

XVI. Auxiliar na elaboração de orçamento-programa da Prefeitura;

XVII. Conferir Receita e Despesas no seu comportamento mensal, saldos de convênios, dotações orçamentárias de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal;

XVIII. Acompanhar e verificar prestação de contas dos SIOPS, SIOPE, SICONFI, SIT, SIGPC.

SEÇÃO IV
DA UNIDADE DE EXECUÇÃO ESPECIFICA

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Saúde a assistência imediata ao Prefeito nas seguintes atividades:

I. Pactuar, com a Comissão Inter gestores Bipartite, por meio do COSEMS – Conselho Municipal de Saúde, estratégias, diretrizes e normas de implementação da atenção básica no Estado, mantidas as diretrizes e os princípios gerais regulamentados nesta portaria;

II. Destinar recursos municipais para compor o financiamento tripartite da atenção básica;

III. Ser corresponsável, junto ao Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, pelo monitoramento da utilização dos recursos da atenção básica transferidos aos municípios;

IV. Inserir a Estratégia Saúde da Família em sua rede de serviços como tática prioritária de organização da atenção básica;

V. Organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de atenção básica, de forma universal, dentro do seu território, incluindo as unidades próprias e as cedidas pelo Estado e pela União;

VI. Prestar apoio institucional às equipes e serviços no processo de implantação, acompanhamento e qualificação da atenção básica e de ampliação e consolidação da Estratégia Saúde da Família;

VII. Definir estratégias de institucionalização da avaliação da atenção básica;

VIII. Desenvolver ações e articular instituições para formação e garantia de educação permanente aos profissionais de saúde das equipes de atenção básica e das equipes de Saúde da Família;

IX. Selecionar, contratar e remunerar os profissionais que compõem as equipes multiprofissionais de atenção básica, em conformidade com a legislação vigente;

X. Garantir a estrutura física necessária para o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e para a execução do conjunto de ações propostas, podendo contar com apoio técnico e/ou financeiro das Secretarias
de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde;

XI. Garantir recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e para a execução do conjunto de ações propostas;

XII. Programar as ações da atenção básica a partir de sua base territorial e de acordo com as necessidades de saúde das pessoas, utilizando instrumento de programação nacional ou correspondente local;

XIII. Alimentar, analisar e verificar a qualidade e a consistência dos dados alimentados nos sistemas nacionais de informação a serem enviados às outras esferas de gestão, utilizá-los no planejamento e divulgar os
resultados obtidos;

XIV. Organizar o fluxo de usuários visando à garantia das referências a serviços e ações de saúde fora do âmbito da atenção básica e de acordo com as necessidades de saúde dos usuários;

XV. Manter atualizado o cadastro no sistema de cadastro nacional vigente dos profissionais, de serviços e de estabelecimentos ambulatoriais, públicos e privados, sob sua gestão;

XVI. Assegurar o cumprimento da carga horária integral de todos os profissionais que compõem as equipes de atenção básica, de acordo com as jornadas de trabalho especificadas no SCNES e a modalidade de atenção.

Parágrafo Único. Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde fica criada a seguinte estrutura de subordinação e respectivos cargos:

a) Departamento de Vigilância em Saúde, com as seguintes atribuições:

I. Coordenar e Supervisionar todas as tarefas de fiscalização de higiene e saúde pública, conforme normas e legislação de saúde vigente;

II. Determinar e providenciar a escala de horários de atendimento de trabalho;

III. Convocar, quando cabível, funcionários para prestação de serviço em jornada diferenciada e/ou extraordinária de trabalho, observando a legislação pertinente;

IV. Avaliar e organizar escala de concessão de férias e/ou licença de acordo com a legislação vigente;

V. Proceder a distribuição de funções, bem como à sua transferência de uma para outra unidade subordinada, de acordo com os postos de trabalho;

VI. Programar juntamente com a equipe campanhas educativas, visando esclarecer a população e levá-la a adquirir hábitos saudáveis, como forma de prevenir a incidência de determinadas doenças;

VII. Supervisionar e Informar sobre os processos submetidos a sua consideração e fiscalização cumprindo os prazos estabelecidos em lei;

VIII. Coordenar as visitas em estabelecimentos comerciais, para a respectiva fiscalização e /ou emissão de licenças sanitárias;

IX. Supervisionar as vistorias em feiras livres, conforme normas e legislação vigente;

X. Participar, elaborar e supervisionar a programação de atividades de vigilância em saúde;

XI. Analisar relatórios e boletins referentes a vigilância em saúde, desenvolvendo ações de intervenção e prevenção quando necessário;

XII. Fiscalizar a validação da licença sanitária de estabelecimentos mediantes a aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção;

XIII. Promover atividades de informações e debates junto as equipes multiprofissionais sobre temas de vigilância em saúde;

XIV. Promover a integração com outros órgãos e instituições no desenvolvimento das atividades de vigilância em saúde;

XV. Promover a difusão das informações produzidas no núcleo de comunicação social do centro de saneamento e vigilância sanitária, a nível local, através dos meios de comunicação;

XVI. Analisar e aprovar documentos, relatórios e formulários oriundos da vigilância em saúde para posterior encaminhamento à regional de saúde e outros setores competentes.

a) Divisão de Vigilância Ambiental, com as seguintes atribuições:

I. Orientar e fiscalizar em parceria com as demais vigilâncias os serviços de interesse ambiental;

II. Executar ações de visitas com objetivo de orientar, fiscalizar e/ou notificar estabelecimentos de interesse ambiental em parceria com as demais vigilâncias;

III. Identificar os problemas relacionados as condições de vida que possam causar agravos à saúde população para juntamente com demais vigilâncias propor/desenvolver ações de intervenção ou prevenção;

IV. Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população, quanto ao uso indevido de produtos e serviços de interesses da vigilância ambiental;

V. Classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco ambiental;

VI. Promover e incentivar a participação de grupos organizados da população no planejamento, controle e avaliação ambiental;

VII. Participar e elaborar da programação de atividades em vigilância de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse ambiental;

VIII. Realizar e/ou acompanhar inspeções em casos que necessitem de intervenção imediata em estabelecimentos ou outros locais de interesse ambiental;

IX. Coletar amostras de produtos de interesse ambiental, com fins de análise fiscal, controle e rotina;

X. Promover a fiscalização de criação de animais em área urbana;

XI. Promover a fiscalização e controle populacional de animais e vetores de interesse ou risco à saúde em conjunto com outros órgãos municipais e/ou estaduais.

b) Divisão de Vigilância Sanitária, com as seguintes atribuições:

I. Executar as tarefas de fiscalização de higiene e saúde pública, conforme normas e legislação vigente;

II. Orientar e fiscalizar em parceria com as demais vigilâncias os serviços de interesse sanitário;

III. Expedir relatório diário das atividades desenvolvidas;

IV. Administrar os processos submetidos a sua consideração e fiscalização cumprindo os prazos estabelecidos de acordo com as normas e legislação vigente;

V. Executar ações de visitas com objetivo de orientar, fiscalizar e/ou notificar estabelecimentos de interesse a saúde em parceria com as demais vigilâncias;

VI. Identificar os problemas relacionados as condições de vida que possam causar agravos à saúde população para juntamente com demais vigilâncias propor/desenvolver ações de intervenção ou prevenção;

VII. Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população, quanto ao uso indevido de produtos e serviços de interesses da vigilância em saúde;

VIII. Classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico, sanitário, ambiental e saúde do trabalhador;

IX. Promover e incentivar a participação de grupos organizados da população no planejamento, controle e avaliação de vigilância em saúde;

X. Participar e elaborar da programação de atividades em vigilância de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância em saúde;

XI. Realizar e/ou acompanhar inspeções em casos que necessitem de intervenção imediata em estabelecimentos ou outros locais de interesse da vigilância em saúde;

XII. Coletar amostras de produtos de interesse da vigilância em saúde, com fins de análise fiscal, controle e rotina;

XIII. Promover a fiscalização de criação de animais em área urbana;

XIV. Promover a fiscalização e controle populacional de animais e vetores de interesse ou risco à saúde em conjunto com outros órgãos municipais e/ou estaduais.

c) Divisão de Vigilância Epidemiológica, com as seguintes atribuições:

I. Orientar e fiscalizar em parceria com as demais vigilâncias os serviços de interesse epidemiológico;

II. Identificar os problemas relacionados as condições de vida que possam causar agravos à saúde população para juntamente com demais vigilâncias propor/desenvolver ações de intervenção ou prevenção;

III. Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população, quanto ao uso indevido de produtos e serviços de interesses epidemiológico;

IV. Classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico;

V. Promover e incentivar a participação de grupos organizados da população no planejamento, controle e avaliação de vigilância epidemiológica;

VI. Participar e elaborar da programação de atividades em vigilância de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse epidemiológico;

VII. Realizar e/ou acompanhar inspeções em casos que necessitem de intervenção imediata em estabelecimentos ou outros locais de interesse epidemiológico;

VIII. Coletar amostras de produtos de interesse epidemiológico, com fins de análise fiscal, controle e rotina;

IX. Promover a fiscalização de criação de animais em área urbana;

X. Promover a fiscalização e controle populacional de animais e vetores de interesse ou risco à saúde em conjunto com outros órgãos municipais e/ou estaduais;

XI. Executar ações de visitas com objetivo de orientar, fiscalizar e/ou notificar estabelecimentos de interesse epidemiológico com as demais vigilâncias;

XII. Fazer executar e cumprir a programação dos trabalhos nos prazos previstos;

XIII. Analisar os relatórios das unidades subordinadas e encaminhá-los ao Secretário;

XIV. Propor ao Secretário o Programa de trabalho e as alterações que se fizerem necessárias;

XV. Controle, monitorização e análise das doenças de notificação obrigatória;

XVI. Controle de mortalidade materna e infantil;

XVII. Investigar a mortalidade de mulheres em idade fértil e mortalidade infantil;

XVIII. Coordenar campanhas de vacinação (poliomielite, febre amarela, idosos, hepatites, etc.);

XIX. Controle de reações adversas às vacinas;

XX. Controle dos atendimentos anti-rábicos prestados;

XXI. Avaliação de coberturas vacinais;

XXII. Controle, avaliação e distribuição de imunobiológicos;

XXIII. Controle de infecções hospitalares;

XXIV. Vigilância de casos oriundos de banco de sangue;

XXV. Vigilância das doenças de notificação obrigatória;

XXVI. Controle do SIM - Sistema de Informação de Mortalidade, SINAN - Sistema de Notificação de Agravos e SINASC - Sistema de Notificação de Nascidos Vivos;

XXVII. Notificação de surtos alimentares;

XXVIII. Controle do PNI - Programa Nacional de Imunização, MDDA - Sistema de monitoramento das Doenças Diarreicas Agudas, HIVSIS - Sistema de Notificação de Gestantes HIV, SIMI - Sistema de
Notificação Mortalidade Infantil, SILTB - Sistema de Informação de Tuberculose;

XXIX. Prestar orientações sobre acidentes com animais peçonhentos;

XXX. Efetuar relatórios, mapas, boletins, formulários, etc. de programas já mencionados, para cruzamento de dados;

XXXI. Analisar e fornecer indicadores de saúde do Município, bem como, explicitar problemas identificados;

XXXII. Assessorar e sugerir medidas de intervenções, definir em conjunto com os demais setores estratégias necessárias de ação e planejar quando fazer, com vistas a redução de danos a população;

XXXIII. Promover o levantamento dos problemas de saúde do Município, localizando na medida de suas possibilidades, os pontos críticos a serem atacados em função da maior ou menor incidência das doenças na população;

XXXIV. Executar projetos especiais, notadamente os de assistência integrada, aos alunos dos estabelecimentos de ensino da rede municipal, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer objetivando a erradicação dos problemas sanitários e de profilaxia das doenças transmissíveis;

XXXV. Promover e colaborar com os órgãos estaduais e federais, em campanhas de vacinação em massa da população;

XXXVI. Contactar com organizações oficiais e privadas, para a realização de campanhas educativas de saúde e saneamento;

XXXVII. Manter controle nos limites da competência do Município, de levantamentos dos problemas de saúde da população urbana e rural, a fim de identificar as causas e combatê-las com eficiência;

XXXVIII. Responder, conclusivamente, às consultas formuladas sobre assuntos de sua competência;

XXXIX. Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência relacionados com a pecuária e a saúde pública;

XL. Realizar exames laboratoriais, colhendo o material e/ou procedendo à anatomopatológica, histopatológica, hematológica e imunológica, para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica;

XLI. Efetuar o controle sanitário da produção animal, realizando exames clínicos, anatomopatológica laboratoriais ante e post-mortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população;

XLII. Proceder ao controle das Zoonoses, efetivando levantamentos de dados, avaliação epidemiológica, programação, execução, supervisão e pesquisas para possibilitar a profilaxia das doenças animais;

XLIII. Identificar as principais zoonoses e os problemas de saúde mais comuns veiculados por alimentos relacionando-os com as condições de vida da população;

XLIV. Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionadas ao controle sanitário dos alimentos e das zoonoses;

XLV. Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos alimentares;

XLVI. Realizar o levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como, identificar os hábitos alimentares da população;

XLVII. Classificar os estabelecimentos e os produtos alimentares segundo critério de risco epidemiológico (natureza do alimento, volume e produção comercialização, comportamento de dva's, condições
sanitárias de estabelecimentos, perfil da contaminação dos alimentos e padrão de consumo da população);

XLVIII. Programar as atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos alimentares, segundo as propriedades definidas;

XLIX. Participar da programação das atividades de coleta de amostras de alimentos;

L. Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotina programadas e emergências (surtos, reclamações, registros e outros), nos estabelecimentos alimentares;

LI. Realizar inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;

LII. Realizar coleta de amostras de alimentos, com fins de análise fiscal, de controle de rotina;

LIII. Fazer a interpretação dos resultados de análises laboratoriais;

LIV. Aplicar, quando necessário, medidas indicadas para a melhoria das condições sanitárias dos estabelecimentos e dos alimentos, tais como: orientação ao responsável e manipuladores, emissão de autos, termos e outros;

LV. Validar a licença sanitária, mediante a aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião de inspeção;

LVI. Orientar as indústrias de alimentos quanto a elaboração de processo para petição de registro;

LVII. Participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses;

LVIII. Participar na investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses;

LIX. Participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas, bem como seu redirecionamento;

LX. Promover atividades de informações de debates com a população e/ou grupos organizados sobre temas de interesse da população, necessários para a compreensão e resolução dos problemas identificados;

LXI. Promover integração com outros órgãos e instituições, no desenvolvimento das atividades de controle sanitário de alimentos e zoonoses;

LXII. Servir de referência local para o recebimento de demandas de serviços e ações nas áreas de vigilância sanitária de produtos e serviços, meio ambiente e saúde do trabalhador, dando resolutividade à questões de maior complexidade;

LXIII. Desenvolver ações de controle de zoonoses;

LXIV. Promover atividades de informações e debates com a população, profissionais e entidades representantes da classe, sobre temas de vigilância epidemiológica;

LXV. Promover a integração com outros órgãos e instituições no desenvolvimento das atividades de vigilância em saúde;

LXVI. Promover o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual e/ou coletiva, com a finalidade de adotar ou recomendar medidas de prevenção e controle das doenças e agravos à saúde;

LXVII. Desenvolver através de métodos científicos, mediante pesquisas, monitoramento através da análise da situação, mapeamento de pontos críticos, estabelecimento de nexo causal e controle de riscos;

LXVIII. Monitorar e analisar as ações de vigilância epidemiológica e aquelas relacionadas com os sistemas de informações vinculados: Sistema de Informações de Mortalidade - SIM e Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos – SINASC, dentre outros;

LXIX. Promover ações visando o controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse à saúde;

LXX. Proceder a execução e a coordenação de medidas visando à prevenção e ao controle das doenças transmissíveis e agravos por causas multifatoriais de interesse de Saúde Pública, em conjunto com órgãos afins;

LXXI. Exigir e executar investigações, inquéritos e levantamentos epidemiológicos, junto a indivíduos e grupos populacionais determinados, sempre que julgar oportuno, visando a proteção à saúde;

LXXII. Promover o controle das doenças transmissíveis e agravos por causas multifatoriais, crônicas e agudas;

LXXIII. Realizar sistematicamente campanhas de imunização;

LXXIV. Promover o controle de notificações e outros procedimentos epidemiológicos;

LXXV. Fomentar e viabilizar a Pesquisa nas diversas áreas de interesse à Vigilância em Saúde do Município, servindo de referência ao Planejamento Municipal e Estadual, como também para divulgação dos trabalhos com interesse à saúde pública do País;

LXXVI. Planejar, viabilizar e executar Capacitação Técnica profissional do corpo técnico e da Rede Básica, conforme necessidade, visando melhoria crescente na qualidade dos serviços de prevenção e intervenção à saúde da população;

LXXVII. Administrar os Recursos Humanos pertinentes aos setores sob sua coordenação para o melhor desempenho das atividades;

LXXVIII. Realizar outras atividades correlatas.

b) Departamento de Atenção Primária, com as seguintes atribuições:

I. Monitorar a execução da programação dos trabalhos nos prazos previstos;

II. Analisar os relatórios das unidades subordinadas e encaminhá-los ao Secretário;

III. Propor ao Secretário o Programa de trabalho e as alterações que se fizerem necessárias;

IV. Responder, conclusivamente, às consultas formuladas sobre assuntos de sua competência;

V. Determinar e providenciar a escala de horários de atendimento de trabalho;

VI. Designar funcionários ou servidores para o exercício de substituição de trabalhos;

VII. Convocar, quando cabível, funcionários para prestação de serviço em jornada completa de trabalho, observando a legislação pertinente;

VIII. Conceder licenças aos servidores, obedecendo às normas em vigor;

IX. Executar atividades de política sanitária do Município, aplicando e fazendo aplicar a legislação correspondente;

X. Propor convênios com entidades públicas ou privadas, para prestação de serviços de interesse a saúde;

XI. Supervisionar e coordenar os trabalhos dos profissionais da ESF (Estratégia Saúde da Família);

XII. Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar as atividades desenvolvidas pelos Profissionais que atuam nas Unidades de Saúde;

XIII. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;

XIV. Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária em conjunto com a divisão de vigilância em saúde;

XV. Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio;

XVI. Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;

XVII. supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Técnicos de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;

XVIII. Elaborar a escala de trabalhos das atividades de cada profissional juntamente com o diretor de departamento;

XIX. Transmitir a seus subordinados a estratégia a ser adotada no desenvolvimento dos trabalhos sob sua Coordenação;

XX. Prover para que a equipe de médicos, enfermeiros e Técnicos trabalhem em conjunto e tenham harmonia entre si, transmitindo aos pacientes que ali procuram segurança e tranquilidade no bem-estar da saúde;

XXI. Decidir, nos casos de absoluta necessidade dos serviços sobre a impossibilidade de gozo de férias regulamentares de servidores sob sua subordinação;

XXII. Autorizar o gozo de férias regulamentares de servidores sob sua responsabilidade;

XXIII. Proporcionar educação permanente em saúde de acordo com protocolos de atendimento.

a) Divisão de Assistência à Saúde, com as seguintes atribuições.

I. Coordenar, orientar e supervisionar as atividades dos profissionais da Saúde em Geral;

II. Designar, substituir ou remanejar cargos ou funções de direção ou Chefia de Unidades subordinadas;

III. Elaborar a escala de trabalhos das atividades de cada profissional juntamente com os Chefes de Divisão;

IV. Supervisionar os trabalhos dos profissionais de saúde de seu Departamento;

V. Monitorar a execução da programação dos trabalhos dos profissionais das Unidades Subordinadas;

VI. Supervisionar para que a equipe de saúde trabalhe em conjunto e tenham harmonia entre si, transmitindo aos usuários que ali procuram segurança e tranquilidade no bem estar da saúde;

VII. Determinar o horário especial de trabalho, fazendo com que cumpra as escalas de serviços;

VIII. Fazer relatório mensal das atividades desenvolvidas sob a sua competência e encaminhar ao Secretário de Saúde;

IX. Elaborar programa anual de saúde, promovendo sua execução;

X. Promover a cooperação do Município com órgãos ou entidades regionais, estaduais e federais encarregados dos serviços de defesa sanitária;

XI. Promover em conjunto com o departamento de vigilância em saúde atividades de política sanitária do Município, aplicando e fazendo aplicar a legislação correspondente;

XII. Desenvolver ações educativas, no sentido de difundir preceitos e práticas de higiene, através de campanhas sistemáticas, juntos aos estabelecimentos de ensino e a comunidade;

XIII. Coordenar e controlar o serviço de atendimento farmacêutico e distribuição de medicamentos aos desprovidos de recursos;

XIV. Garantir através da gestão municipal, o acesso ao apoio diagnóstico e laboratorial necessário ao cuidado resolutivo da população;

XV. Garantia através da gestão municipal, a definição dos fluxos na Rede de Atenção à Saúde entre os diversos pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas, integrados por serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado. Com o intuito de facilitar os princípios do acesso, do vínculo, da continuidade do cuidado e da responsabilidade sanitária e reconhecendo que existem diversas realidades sócio epidemiológicas, diferentes necessidades de saúde e maneiras de organização das UBS;

XVI. Definir território de atuação e de população sob responsabilidade de cada UBS e das equipes;

XVII. Programar e implementar atividades de atenção à saúde de acordo com as necessidades de saúde da população, com a priorização de intervenções clínicas e sanitárias nos problemas de saúde segundo critérios de frequência, risco, vulnerabilidade e resiliência;

XVIII. Planejar e organizar a agenda de trabalho compartilhado de todos os profissionais evitando a divisão de agenda segundo critérios de problemas de saúde, ciclos de vida, sexo e patologias, dificultando o acesso dos usuários;

XIX. Desenvolver ações que priorizem os grupos de risco e os fatores de risco clínico-comportamentais, alimentares e/ou ambientais, com a finalidade de prevenir o aparecimento ou a persistência de doenças e danos evitáveis;

XX. Prover atenção integral, contínua e organizada à população adscrita;

XXI. Desenvolver ações educativas que possam interferir no processo de saúde-doença da população, no desenvolvimento de autonomia, individual e coletiva, e na busca por qualidade de vida pelos usuários;

XXII. Implementar diretrizes de qualificação dos modelos de atenção e gestão, tais como a participação coletiva nos processos de gestão, a valorização, fomento à autonomia e protagonismo dos diferentes sujeitos implicados na produção de saúde, o compromisso com a ambiência e com as condições de trabalho e cuidado, a constituição de vínculos solidários, a identificação das necessidades sociais e organização do serviço em função delas, entre outras;

XXIII. Participar do planejamento local de saúde, assim como do monitoramento e avaliação das ações na sua equipe, unidade e município, visando à readequação do processo de trabalho e do planejamento diante das necessidades, realidade, dificuldades e possibilidades analisadas;

XXIV. Desenvolver ações Inter setoriais, integrando projetos e redes de apoio social voltados para o desenvolvimento de uma atenção integral;

XXV. Apoiar as estratégias de fortalecimento da gestão local e do controle social.

b) Divisão de Saúde Bucal, com as seguintes atribuições:

I. Monitorar a execução da programação dos trabalhos nos prazos previstos;

II. Analisar os relatórios das unidades subordinadas e encaminhá-los ao Secretário;

III. Propor ao Secretário o Programa de trabalho e as alterações que se fizerem necessárias;

IV. Responder, conclusivamente, às consultas formuladas sobre assuntos de sua competência;

V. Determinar e providenciar a escala de horários de atendimento de trabalho;

VI. Designar funcionários ou servidores para o exercício de substituição de trabalhos;

VII. Convocar, quando cabível, funcionários para prestação de serviço em jornada completa de trabalho, observando a legislação pertinente;

VIII. Conceder licenças aos servidores, obedecendo às normas em vigor.

c) Assessor de Secretaria para Subdivisão de Atenção Primária, com as seguintes atribuições:

I. Assessorar o Secretário Municipal na elaboração de relatórios e ordens de serviços necessários ao funcionamento administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;

II. Assessorar o Secretário Municipal na elaboração do planejamento e execução financeira da Secretaria de saúde;

III. Assessorar o Secretário Municipal na gestão dos espaços físicos, organização, limpeza e adequação, com a finalidade de mantê-los viáveis à utilização pela população;
Assessorar o Secretário Municipal na elaboração de edital, comunicados, ofícios e avisos, quando necessários.

c) Departamento de Administração e Planejamento, com as seguintes atribuições:

I. Representar oficialmente o Secretário, sempre que para isso for credenciado;

II. Assistir o Secretário nas atividades administrativas;

III. Coordenar as atividades da Secretaria, de Relações Públicas e assistência direta e imediata ao Secretário;

IV. Transmitir aos Chefes de Divisões e demais funcionários as ordens do Prefeito ou do próprio Secretário;

V. Convocar quando for necessário, funcionários para prestação de serviço em jornada completa de trabalho, observando a legislação pertinente;

VI. Orientar e supervisionar todos os serviços das Coordenações, Divisões e demais servidores, zelar pela sua boa ordem, regularidade e atualização;

VII. Promover o aperfeiçoamento dos serviços da Secretaria;

VIII. Fornecer informações e executar os serviços referente aos ofícios, memorandos, relatórios quando solicitados pelo chefe imediato;

IX. Aprovar a indicação ou designar substitutos de cargos ou Funções de direção ou Chefia de Unidades subordinadas;

X. Controlar a vida funcional dos servidores lotados, registrando contratos, pedidos de licença, faltas, punições, admissões e demissões, encaminhamentos a informações e documentos a Coordenação de Recursos Humanos, para medidas cabíveis;

XI. Coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas nos postos de saúde da municipalidade, em perfeito entrosamento com as demais entidades atuantes na área de saúde pública;

XII. Promover conferência e acompanhamento nos processos de convênios, fazendo as prestações de contas de acordo com a exigência do Tribunal de Contas.

a) Divisão de Planejamento, Orçamento e Finanças, com as seguintes atribuições:

I. Manutenção regular da infraestrutura e dos equipamentos das Unidades Básicas de Saúde;

II. Promover o registro contábil, das verbas destinadas à Secretaria de Saúde em forma de Convênios, para aquisições de materiais, máquinas, equipamentos, alimentações, etc., cumprir as exigências cabíveis que
se fizerem necessário, observando as normas em que estabelece os convênios;

III. Estabelecer perfeito entrosamento com os demais órgãos da Secretaria de Saúde visando à melhoria e à regularidade dos registros contábeis;

IV. Promover junto com seção técnica da Secretaria de Planejamento com a finalidade de elaborar o orçamento da Secretaria de Saúde, bem como os programas de aplicação dos recursos Federais transferidos;

V. Elaborar o orçamento de programa da Secretaria de Saúde juntamente com o Conselho Municipal de Saúde;

VI. Fazer executar os programas de trabalhos nos prazos previstos;

VII. Realizar a manutenção, regulação de estoque dos insumos necessários para o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde;

VIII. Apresentar ao Secretário de Saúde, nos prazos legais e na periodicidade determinada pelo Conselho Municipal de Saúde e Balanço Geral, bem como, os Balancetes mensais e outros documentos de prestações de contas;

IX. Organizar, mensalmente, os balancetes de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Saúde;

X. Promover o controle dos prazos e aplicações dos adiantamentos bem como examinar as comprovações e propor medidas disciplinares e sanções legais, nos termos da legislação específica;

b) Divisão de Transporte e Logística, com as seguintes atribuições:

I. Programar e monitorar a prestação dos serviços de apoio logístico aos setores da Secretaria Municipal de Saúde;

II. Planejar a distribuição/transporte/entrega de materiais e insumos, atentando para que as seja seguido as normas de manuseio, embalagem e armazenamento, definidas pela Legislação vigente;

III. Implementar rotinas administrativas de manutenção preventiva da frota bem como a manutenção da regularidade dos documentos de licenciamento dos veículos oficiais;

IV. Providenciar medidas necessárias no caso de acidente e abalroamento que envolva veículos oficiais e registrar as ocorrências e avarias;

V. Controlar o número de deslocamentos, viagens, itinerários, quilometragem e desempenho dos veículos sob sua responsabilidade, providenciando relatório de custos por veículo e por unidade solicitante;

VI. Executar a política relativa à gestão de recursos materiais e patrimônio, estabelecendo normas para os demais setores e unidades da Secretaria Municipal de Saúde;

VII. Gerir o uso e movimentação de materiais, insumos e bens móveis das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as diretrizes emanadas pelas Unidades Locais de Saúde ou Unidades de referência;

VIII. Elaborar normas e controlar a logística de suprimento da Secretaria Municipal de Saúde;

IX. Gerir os sistemas informatizados de controle de estoques de materiais e equipamentos;

X. Contribuir na elaboração de projetos para construção e/ou reformas de Unidades da rede municipal de saúde, com previsão de guarda/proteção de veículos;

XI. Promover e acompanhar a tramitação dos processos de compras junto ao setor de planejamento, orçamento e finanças;

XII. Elaborar escala de trabalho e controle de carga horário ou trabalho extraordinário.

c) Divisão de Recepção e Agendamento, com as seguintes atribuições:

I. Acolher e orientar todas as pessoas que buscam os serviços na Secretaria de Saúde;

II. Direcionar pronto atendimento nas emergências;

III. Dar prioridade no agendamento para os pacientes que sejam crianças, gestantes e idosos;

IV. Cadastrar os pacientes;

V. Agendar consultas;

VI. Registrar todos os procedimentos no Sistema Saúde;

VII. Prestar serviço de atendimento às ligações telefônicas à Secretaria de Saúde;

VIII. Orientar o paciente quanto a forma de atendimento fora do Município;

IX. Recepcionar o paciente através do encaminhamento e efetuar o agendamento;

X. Agendar vaga junto a central de leitos;

XI. Agendar transporte dos pacientes;

XII. Manter um bom relacionamento com o pessoal de outras equipes de trabalho, para caminhar paralelamente no atendimento ao público em geral;

XIII. Orientar para que a equipe de médicos, enfermeiros e auxiliares trabalhem em conjunto e tenham harmonia entre si, transmitindo aos pacientes que ali procuram segurança e tranquilidade no bem-estar da saúde;

XIV. Procurar sempre atender com clareza, serenidade e reverencia as pessoas que se aproximarem do Pronto Atendimento;

XV. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Art. 17. Compete à Secretaria de Educação e Cultura a assistência imediata ao Prefeito nas seguintes atividades:

I. Executar, supervisionar e controlar as atividades relativas à educação no Município;

II. Elaborar e executar os planos municipais de educação de longa duração, em consonância com as normas e critérios técnicos do planejamento nacional da educação e dos planos estaduais;

III. Realizar os serviços de assistência educacional destinado a garantir o cumprimento da obrigatoriedade escolar;

IV. Fomentar a melhoria da qualidade de ensino;

V. Realizar a assistência e amparo ao estudante carente;

VI. Incentivar a prática de esportes e das atividades recreativas, no sentido da melhor qualidade da vida humana;

VII. Proporcionar meios de recreação sadia e construtiva, bem como promover a orientação, a promoção e a assistência às atividades esportivas escolares;

VIII. Proporcionar a administração do parque esportivo municipal;

IX. Apoiar a modernização e ampliação de instalações destinadas a práticas esportivas, recreativas e de lazer;

X. Fomentar práticas culturais do Município resgatando a cidadania, bem como realizando atividades culturais permanentes e em conjunto com outras secretarias municipais;

XI. Desenvolver ações integradas com outras secretarias municipais.

Parágrafo Único. Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura fica criada a seguinte estrutura de subordinação e respectivos cargos:

a) Divisão de Convênios e Controle Administrativo, com as seguintes atribuições:

I. Acompanhar e estabelecer critérios para aplicação racional dos recursos destinado a Educação;

II. Controlar e acompanhar montagem de projetos e orçamentos;

III. Levanta dados e informações para efeitos de estatística educacional;

IV. Estabelecer perfeito entrosamento com os demais órgãos da Secretaria de Educação Estadual e/ou Federal;

V. Promover junto com seção técnica da Secretaria de Planejamento com a finalidade de elaborar o orçamento da Secretaria de Educação, bem como os programas de aplicação dos recursos Federais transferidos;

VI. Fornecer informações e executar os serviços referente aos ofícios, memorandos, relatórios quando solicitados pelo chefe imediato;

VII. Atender as chamadas telefônicas, preocupando-se em transmitir corretamente os recados;

VIII. Atender ao público com solicitude, auxiliando a recepção da secretaria;

IX. Atender pessoalmente ao Secretário, providenciando o que se fizer necessário para lhe dar as devidas condições de trabalho;

X. Montar a escala de férias dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

XI. Controlar o material da Secretaria Municipal de Educação;

XII. Manter arquivo de documentos e papéis endereçado ao Secretário;

XIII. Acompanhar a folha de ponto dos servidores;

XIV. Convocar quando for necessário, funcionário para prestação de serviço em jornada completa de trabalho, observando a legislação pertinente;

XV. Coordenar a execução dos programas de trabalhos nos prazos previstos;

XVI. Encaminhar ao setor ou Secretaria competente os pedidos de certidões, licenças, férias, afastamentos, exonerações e/ou diversos pedidos de servidores da Secretaria de Educação;

XVII. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

b) Divisão de Coordenação das Modalidades de Ensino, com as seguintes atribuições:

a) Ao Encarregado do Ensino Fundamental compete:

I. Propor medidas necessárias à universalização e obrigatoriedade do Ensino Fundamental;

II. Coordenar o aperfeiçoamento e o desenvolvimento de Ensino Fundamental;

III. Planejar e aplicar medidas para a elevação do rendimento escolar no Ensino Fundamental;

IV. Fazer com que os estabelecimentos de ensino da rede municipal realizem sua proposta pedagógica de acordo com a política educacional do Município;

V. Orientar, supervisionar e acompanhar a elaboração ou realimentação da Proposta Pedagógica dos Estabelecimentos de Ensino, no que diz respeito ao Ensino Fundamental;

VI. Garantir a aplicação de normas e diretrizes que regulamentam o Ensino Fundamental, nas unidades escolares do Município;

VII. Supervisionar os projetos educacionais dos estabelecimentos de ensino e autorizar a sua execução, quando estes estiverem de acordo com o Plano Municipal de Educação;

VIII. Propor medidas que visem a redução do índice de analfabetismo, evasão e repetência escolar;

IX. Buscar alternativas pedagógicas para a melhoria da qualidade do ensino do Município;

X. Realizar reuniões periódicas com a equipe pedagógica da rede escolar, a fim de avaliar a ação educativa da escola e propor-lhes medidas alternativas para a melhoria da qualidade do ensino;

XI. Executar outras atividades correlatas.

b) Ao Encarregado da Educação Infantil compete:
I. Coordenar o aperfeiçoamento e o desenvolvimento da Educação Infantil no Município;

II. Garantir a aplicação das normas e diretrizes que regulamentam a Educação Infantil nos estabelecimentos que ofertam essa modalidade de ensino;

III. Dar orientação técnico-pedagógica às unidades escolares que ofertam a Educação Infantil;

IV. Orientar, supervisionar e acompanhar a elaboração da Proposta Pedagógica dos estabelecimentos de ensino quanto ao oferecimento e desenvolvimento da Educação Infantil;

V. Propor e supervisionar a realização de projetos educacionais junto aos estabelecimentos de ensino que ofertam a Educação Infantil, visando a melhoria da qualidade dessa modalidade de ensino;

VI. Realizar reuniões periódicas com a equipe pedagógica dos estabelecimentos de ensino, a fim de avaliar sua ação educativa e propor melhorias;

VII. Executar outras atividades correlatas.

c) Ao Encarregado da Educação de Jovens e Adultos compete:
I. Coordenar, expandir, sistematizar e aperfeiçoar o atendimento educacional destinado à população jovem e/ou adulta que não tiverem acesso ou oportunidades de continuação dos estudos em idade própria;

II. Propor medidas que viabilizem a melhoria do ensino na educação de jovens e adultos no Município;

III. Orientar, acompanhar e avaliar a qualidade de ensino que é ofertado no Município nesta modalidade;

IV. Supervisionar a rede municipal de ensino que oferta esta modalidade de ensino quanto ao cumprimento das normas e diretrizes que norteiam a educação de jovens e adultos;

V. Propor a realização, de convênios e/ou parcerias com entidades públicas ou privadas com o intuito de melhor atender a população jovem e adulta que necessitam de escolarização;

VI. Realizar reuniões periódicas com a equipe pedagógica dos estabelecimentos de ensino a fim de avaliar a ação educativa e propor melhorias;

VII. Executar outras tarefas correlatas.

c) Coordenação de Apoio às Unidades Escolares, com as seguintes atribuições:

I. Orientar as unidades escolares da rede municipal que atendem á Educação Escolar no tocante as normas administrativas e pedagógicas;

II. Corrigir distorções com referência ao funcionamento das salas nas escolas municipais;

III. Estabelecer e manter um sistema de (fluxo e refluxo) de informações, com as unidades escolares;

IV. Promover o aperfeiçoamento sistemático dos professores, por meio de cursos, apostilas e outras técnicas;

V. Avaliar qualitativamente o mérito e o desempenho do corpo docente

VI. Fazer visitas as salas das escolas municipais periodicamente;

VII. Fazer reuniões com os professores das Escolas Municipais;

VIII. Distribuir materiais pedagógicos e didáticos nas Escolas Municipais;

IX. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem;

X. Orientar e supervisionar todos os serviços das Divisões de ensino municipal;

Art. 54. Compete à Secretaria de Assistência Social a assistência imediata ao Prefeito nas seguintes atividades:

I. Estimular e orientar a formação de diferentes modalidades de organização comunitária para atuar no campo de promoção social;

II. Assegurar a maior participação da população de baixa renda nos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pelo Governo Municipal;

III. Incentivar e orientar a formação de cooperativas, associações e outras modalidades de organização, voltadas a atividades econômicas;

IV. Promover o levantamento dos problemas sociais do Município;

V. Executar ações relativas à promoção social, com vistas à integração comunitária;

VI. Implementar planos, programas e projetos que objetivem resgatar a cidadania da população de baixa renda;

VII. Coordenar ações na área social junto a entidades sociais organizadas, comunitárias e assistenciais, através de apoio técnico e financeiro;

VIII. Desenvolver atividades relativas à assistência e integração social de pessoas de baixa renda;

IX. Prestar assistência ao Conselho Tutelar e ao CMDCA na aplicação da política dos direitos da criança e do adolescente, bem como na realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X. Desenvolver ações integradas com outras secretarias municipais.

Parágrafo Único. Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social fica criada a seguinte estrutura de subordinação e respectivos cargos:

a) Departamento de Apoio Administrativo, com as seguintes atribuições:

I. Representar oficialmente o Secretário, sempre que para isso for credenciado;

II. Assistir o Secretário nas atividades administrativas;

III. Coordenar as atividades da Secretaria, de Relações Públicas e assistência direta e indireta ao Secretário;

IV. Transmitir aos Chefes de Divisões e demais funcionários as ordens do Prefeito ou do próprio Secretário;

V. Orientar e supervisionar todos os serviços das Coordenações, Divisões e demais servidores, zelar pela sua boa ordem, regularidade e atualização;

VI. Redigir correspondência que for cometida pelo Secretário, assinando o que estiver definida como sua competência;

VII. Promover o aperfeiçoamento dos serviços da Secretaria;

VIII. Assistir o Secretário nas atividades administrativas;

IX. Informar sobre as diretrizes e normas provindas de órgãos superiores;

X. Redigir e encaminhar correspondências e relatórios relacionados às diversas áreas sociais;

XI. Promover o aperfeiçoamento dos diversos serviços voltados à Ação Social;

XII. Emitir diagnóstico, parecer e sugestões sobre os assuntos relacionados com o desenvolvimento social do Município;

XIII. Zelar pela ordem, regularidade e atualização de correspondência que lhe compete;

XIV. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência;

XV. Elaborar plano anual de trabalho, visando o desenvolvimento social do Município, através da aplicação de técnica e processos de serviço social;

XVI. Dirigir, controlar e fiscalizar a aplicação de recursos provenientes de dotações orçamentárias e convênios destinados à assistência social;

XVII. Elaborar, orientar e executar projetos específicos da área de bem-estar social, problemática local e os recursos disponíveis;

XVIII. Tornar compreensível aos dirigentes de obras sociais e aos interessados pelos assuntos sociais, a natureza e extensão dos problemas da comunidade, conduzindo os a adquirirem hábitos de relacionamento, tendo em vista a solução de problemas comuns;

XIX. Elaborar e coordenar a execução de programas de educação de base, motivando as comunidades, bairros e vilas para o trabalho de associações de bairros como forma de participação no processo de desenvolvimento local;

XX. Zelar para que o órgão municipal de ação social não assuma diante da comunidade e clientela, um caráter paternalista nos atendimentos;

XXI. Orientar as obras sociais em sua fase de criação, organização e desenvolvimento de atividades;

XXII. Assessorar tecnicamente as obras sociais existentes no Município em seus planos, programas e projetos de trabalho;

XXIII. Promover, orientar ou participar de reuniões com dirigentes de obras sociais, para troca de experiências, estudos acerca da realidade social do Município e elaboração de programas e projetos;

XXIV. Manter convênios com órgãos das esferas estadual e federal, visando à criação e manutenção de entidades imprescindíveis a vida da comunidade, tais como: creches, postos de puericultura, centro de juventude, centros comunitários, prestando-lhe ao mesmo tempo a assistência técnica necessária;

XXV. Promover estudos e coordenar ações com o fim de intervir nos processos de reassentamentos urbanos da população de baixa renda, ou que tenham sido vítimas de calamidade ou processos de desapropriação, que a levaram a desajustes sociais;

b) Departamento de Apoio a Programas Sociais, com as seguintes atribuições:

I. Controla e acompanha os recursos destinados às Secretarias Municipais através dos orçamentos próprios e outras fontes;

II. Acompanha e estabelece critérios para aplicação racional dos recursos destinados a cada convênio;

III. Apresenta ao Secretário de Finanças, no prazo legal e na periodicidade determinada por cada convênio, bem como, os Balancetes mensais e outros documentos de prestações de contas de acordo com a
exigência do Tribunal de Contas;

IV. Promove conferência e acompanhamento dos processos de convênios, fazendo as prestações de contas de acordo com a exigência do Tribunal de Contas:

V. Promove o controle dos prazos e aplicações dos adiantamentos bem como examinar as comprovações e propor medidas disciplinares e sanções legais, nos termos da legislação específica;

VI. Promover o registro contábil, das verbas destinadas a cada Secretaria em forma de convênios, para aquisições de materiais, máquinas, equipamentos, alimentações, etc.,

VII. Cumpri as exigências cabíveis que se fizerem necessário, observando as normas em que estabelece os convênios e exigências do Tribunal de Contas;

VIII. Responsável pelos contatos com estabelecimentos bancários, em assuntos de sua competência;

IX. Executa quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

c) Departamento da Agência do Trabalhador e Qualificação Profissional, com as seguintes atribuições:

I. Atendimento de seguro desemprego;

II. Agendamento ao MTE (Recurso Seguro Desemprego);

III. Aberturas de vagas de emprego;

IV. Captação de vagas;

V. Seleção dos currículos;

VI. Encaminhamento a vagas de trabalho;

VII. Retorno das vagas encaminhadas;

VIII. Arquivo dos documentos (SD);

IX. Auxiliar nas entrevistas de emprego;

X. Atendimento geral ao público.

Art. 19. Compete à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos a assistência imediata ao Prefeito nas seguintes atividades:

I. Dirigir e executar as obras públicas e aquelas do plano urbanístico do Município, de acordo com a legislação vigente;

II. Fiscalizar a execução das obras públicas municipais;

III. Construir e manter conservadas as vias públicas municipais;

IV. Promover sob sua responsabilidade e guarda a manutenção, o controle e a conservação dos veículos, maquinário e equipamentos da Secretaria;

V. Promover em articulação com as Secretarias de Administração e de Planejamento, dados e informações sobre as obras públicas em andamento ou concluídas;

VI. Supervisionar e fiscalizar obras oriundas de convênios federais e/ou estaduais;

VII. Projetar, programar e fazer executar a recuperação e conservação de prédios públicos municipais;

VIII. Manter o serviço de iluminação pública do Município, propondo a construção de novas linhas e promovendo a conservação das existentes, providenciando a substituição de lâmpadas, fios, refletores e quaisquer aparelhos de iluminação que forem inutilizados ou deficientes;

IX. Desenvolver o planejamento urbano e a execução da política urbana junto com a Secretaria de Planejamento;

X. Elaborar e sugerir ao Prefeito as diretrizes básicas do desenvolvimento da cidade;

XI. Estabelecer fluxos permanentes de informações entre os diversos órgãos objetivando facilitar os processos decisórios e a coordenação das atividades governamental de planejamento urbano e execução da política de desenvolvimento urbano do município;

XII. Coordenar os trabalhos de elaboração e edição de normas técnicas;

XIII. Efetuar as obras de adequação de estradas municipais, terraplenagem de aviários, granjas e barragens, bem como as construções de açudes e bebedouros;

XIV. Articular junto aos produtores rurais a manutenção das estradas com o cumprimento do Plano Diretor Municipal;

XV. Administrar os serviços de terminal rodoviário, os cemitérios públicos, os mercados e feiras do Município;

XVI. Efetuar e organizar o serviço de limpeza de vias públicas, urbana e rural, bem como elaborar calendários municipais de limpeza de terrenos e podas de arvores e outras atividades congêneres para o embelezamento urbano e rural do município;

XVII. Analisar e aprovar projetos arquitetônicos, loteamentos, condomínios, desmembramento/anexação de chácaras urbanas e subdivisões/unificações de lotes urbanos, bem como emitir os respectivos documentos;

XVIII. Emitir certificado de conclusão de obra, certidões de anuência e demolição, certidão de aprovação de projetos, segundas-vias de documentos, informações de edificações constantes nas áreas subdivididas e autorizações de alvará de estabelecimento;

XIX. Realizar pesquisas e levantamentos sobre o meio urbano e rural, realizar serviços de topografia para alinhamentos, elaboração de projetos públicos, fiscalizar o cumprimento do código de posturas do município em conjunto com as secretarias;

XX. Planejar e implantar medidas para reorientação de tráfego, sentido de vias, redução de circulação de veículos;

XXI. Desenvolver ações integradas com outras secretarias municipais.

Parágrafo Único. Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos fica criada a seguinte estrutura de subordinação e respectivos cargos:

a) Assessor de secretaria, com as seguintes atribuições:

I. Receber, orientar e encaminhar Munícipes ao Secretário;

II. Repassar as solicitações de serviços ao Secretário;

III. Acompanhar o agendamento de solicitações de serviços;

IV. Receber as informações do setor e repassa-las ao Secretário;

V. Informar o secretario sobre as necessidades do setor.

b) Departamento de Serviços Públicos, com as seguintes atribuições:

I. Supervisionar os trabalhos de manutenção da Iluminação Pública;

II. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos de manutenção em galerias, bocas de lobo, meio fios, calçadas e manutenção em prédios públicos;

III. Informar e propor ao Secretário a necessidade de aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos necessários;

IV. Visitar parques, praças, ruas e prédios públicos para identificar a necessidade de manutenção;

V. Supervisionar o trabalho de servidores e prestadores de serviço visando o bom andamento e qualidade dos serviços;

VI. Fazer zelar pela conservação de ferramentas e equipamentos utilizados nos trabalhos diários.

c) Departamento de Oficina e Manutenção, com as seguintes atribuições:

I. Encaminhar máquinas, caminhões, veículos e equipamentos do Munícipio para manutenção;

II. Fiscaliza a realização dos trabalhos de manutenção em oficinas;

III. Realizar os orçamentos de peças e serviços;

IV. Encaminhar os serviços de recape e manutenção de pneus;

V. Responsável pelo controle de estoque e aquisição de pneus;

VI. Fazer o controle de trocas de óleo Lubrificante;

VII. Fazer o controle de trocas de filtros;

VIII. Monitorar os abastecimentos dos veículos automotores;

IX. Realiza o controle e faz registro das médias do consumo de combustíveis.

Art. 20. Compete à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo a assistência imediata ao Prefeito nas seguintes atividades:

I. Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola, pecuária e abastecimento, em especial a agricultura familiar;

II. Promover ações que visem a sustentabilidade bem como a conservação do meio ambiente;

III. Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas do Município, objetivando a expansão das atividades rurais, pecuária e abastecimento, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;

IV. Elaborar cronograma de obras públicas na sede Municipal e estradas rurais, em conjunto com a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos;

V. Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola, pecuária e do meio ambiente no Município;

VI. Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;

VII. Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;

VIII. Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;

IX. Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;

X. Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando proteção e preservação do meio ambiente;

XI. Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;

XII. Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;

XIII. Capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;

XIV. Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e no distrito;

XV. Adquirir máquinas e equipamentos necessários à manutenção da infraestrutura rural e manutenção de estradas rurais;

XVI. Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;

XVII. Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;

XVIII. Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;

XIX. Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XX. Administrar e coordenar a política de fomento econômico-industrial, comercial e turístico;

XXI. Implementar ações que visem a geração de empregos e rendas; manter o cadastro industrial e comercial do Município;

XXII. Planejar, coordenar e executar as políticas e ações municipais de promoção do turismo local; difundir o turismo local, estabelecendo mecanismos de incremento da atividade turística;

XXIII. Analisar os processos de pedidos de incentivos industriais;

XXIV. Elaborar políticas voltadas ao desenvolvimento dos setores produtivos do Município;

XXV. Atrair novos investimentos e aproveitar as vocações e aptidões industriais;

XXVI. Propor a concessão de incentivos fiscais e creditícios como forma de fomento à industrialização municipal;

XXVII. Planejar a atração e captação de novos investimentos para o setor industrial, comercial e de prestação de serviços;

XXVIII. Orientar, avaliar e coordenar as atividades de desenvolvimento econômico, bem como fomentar o crescimento do comércio interno e externo do Município;

XXIX. Promover e fomentar eventos para a divulgação dos produtos locais e outros de interesse da classe produtora;

XXX. Promover a integração das entidades municipais e estaduais de fomento ao setor, nas definições de programas de ação, com o objetivo de canalizar recursos provenientes de outras fontes;

XXXI. Relacionar-se com as classes produtoras e entidades oficiais, visando atrair investimentos para o Município;

XXXII. Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Secretário de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico no cumprimento das atribuições do órgão;

XXXIII. Executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo fica criada a seguinte estrutura de subordinação e respectivos cargos:

a) Departamento de Agricultura, com as seguintes atribuições:

I. Representar oficialmente o Secretário, sempre que para isso for credenciado;

II. Assistir o Secretário nas atividades administrativas;

III. Coordenar as atividades de relações públicas da Secretaria e assistência direta e imediata ao Secretário;

IV. Transmitir aos Chefes de Divisões e demais funcionários as ordens do Prefeito ou do próprio Secretário;

V. Orientar e supervisionar todos os serviços das Coordenações, Divisões e demais servidores, zelar pela sua boa ordem, regularidade e atualização;

VI. Redigir correspondência que for cometida pelo Secretário, assinando o que estiver definida como sua competência;

VII. Promover o aperfeiçoamento dos serviços da Secretaria;

VIII. Informar sobre as diretrizes e normas provindas de órgãos superiores;

IX. Fazer zelar pela conservação;

X. Executar todos os serviços da Divisão, além de zelar pela sua ordem, regularidade e atualização;

XI. Fazer zelar pela conservação dos instrumentos a cargo da Secretaria, providenciando para que sejam usados unicamente em serviço público;

XII. Elaborar a execução de projetos para o setor agrícola;

XIII. Colaborar com órgãos estaduais e federais, na defesa e vigilância zoosanitária, no sentido de evitar o ingresso e a disseminação de doenças infecto-contagiosas nos rebanhos municipais;

XIV. Ampliar e intensificar os serviços de assistência técnica e extensão rural, aplicados à agropecuária, pela ação coordenada dos diversos setores atuantes, a nível Municipal, Estadual e Federal, visando recursos e evitando duplicidade de ações;

XV. Estimular e organizar exposições, concursos, feiras de animais e produtos derivados;

XVI. Promover a divulgação pelos meios adequados, das modernas técnicas pastoris, visando o aumento da produção e a melhoria da qualidade;

XVII. Incrementar ações voltadas a processos conscientizadores entre as classes produtoras rurais, objetivando a expansão do associativismo e o fortalecimento do produtor rural;

XVIII. Conscientizar o produtor rural sobre o papel negativo dos atravessadores e fazer com que impeçam procedimentos irregulares de comercialização dos produtos agropecuários;

XIX. Trabalhar de forma integrada com outros órgãos da municipalidade e do Estado, visando conscientizar o produtor rural a desenvolver o hábito de registro e emissão de notas fiscais de produtos comercializáveis;

XX. Executar o cadastramento do produtor rural;

XXI. Orientar o pequeno produtor rural, no uso e manejo do solo, segundo sua aptidão agrícola, visando à otimização da renda do produtor rural e a preservação permanente do solo através de ações integradas com órgãos e instituições estaduais e federais;

XXII. Apoiar e estimular a produção e o consumo de hortigranjeiros, através de apoio técnico, administrativo e financeiro, em articulação com órgãos afins nas esferas estadual e federal;

XXIII. Dar apoio à criação de hortas comunitárias e a preservação de áreas verdes;

XXIV. Colaborar com órgãos estaduais e federais na realização de vigilância fitossanitária e controle de trânsito de vegetais, evitando a disseminação de pragas e doenças no meio agrícola do Município;

XXV. Promover a obtenção, junto aos órgãos federais e estaduais, por compra, doação ou permuta de sementes e matrizes selecionadas;

XXVI. Implantar sistema de informações técnicas, em caráter democratizante, para acesso a todos os produtos rurais do Município;

XXVII. Planejar, executar, controlar e divulgar as medidas de defesa sanitária, animal e vegetal;

XXVIII. Promover o reflorestamento conservacionista, através da produção de mudas de essências florestais;

XXIX. Promover pesquisa, experimentação agrícola e assistência técnica, visando o aumento da produtividade, bem como a conservação dos recursos naturais;

XXX. Executar outras tarefas correlatas e/ou que forem determinadas pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo.

XXXI. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

a) Assessora de Secretaria do diretor de Agricultura, com as seguintes atribuições:

I. Digitação e emissão de documentos oficias;

II. Emissão de nota de produtor rural;

III. Emissão de requisições de compras e aquisição de matéria para a secretaria;

IV. Prestação de contas das notas fiscais de emissão dos produtores rurais no sistema da receita estadual;

V. Emissão do relatório de produto primário municipal para composição do índice do ICMS municipal;

VI. Cadastramento de produtores rurais junto a receita estadual para emissão do CAD/PRO;

VII. Controle do sistema Sefanet junto a Receita Estadual;

VIII. Agendamentos dos Serviços da Patrulha Rural;

IX. Demais serviços designados e solicitados pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente aos munícipes;

b) Assessora de secretaria do departamento veterinário, com as seguintes atribuições:

I. Organizará as documentações do senso de animais domésticos do município;

II. Fará a triagem dos pacientes;

III. Atuará como auxiliar de inspeção;

IV. Atuará como auxiliar nos trabalhos de sanidade bovina;

V. Auxiliará no atendimento clínico e orientação aos produtores rurais;

VI. Fará atendimento cirúrgico a campo;

VII. Atuará no projeto de inseminação artificial;

VIII. Participará do planejamento e estratégia das atividades;

IX. Executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Secretário Municipal.

b) Departamento de Meio Ambiente, com as seguintes atribuições:

I. Coordenar os trabalhos relativos à racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar;

II. Gerenciar o planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais;

III. Promove a proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;

IV. Coordenar o controle e zoneamento das atividades em potencial ou efetivamente poluidoras;

V. Gerenciar programas de proteção de áreas ameaçadas de degradação;

VI. Promove a educação ambiental em todos os níveis de ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente;

VII. Proporcionar a difusão de tecnologia de manejo do meio ambiente, a divulgação de dados e informações ambientais e a formação de uma consciência pública sobre a necessidade de preservação da qualidade
ambiental e do equilíbrio ecológico;

VIII. Proporcionar a preservação e restauração dos recursos ambientais com vista à sua utilização racional e disponibilidade permanente, concorrendo para a manutenção do equilíbrio ecológico propício a vida;

IX. Determina quando julgar necessário, a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, bem como as entidades privadas, as informações indispensáveis ao exame da matéria;

X. Promove e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção da flora, fauna e dos recursos naturais indispensáveis à sobrevivência do homem;

XI. Proporcionar subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa do meio ambiente, às indústrias, ao comércio e à agropecuária;

XII. Coordenar ações de controle de deterioração e contaminação ambiental de extensas áreas urbanas, que comprometem a salubridade das moradias e vias públicas, devido à falta de esgotos para distanciamento das águas residenciais;

XIII. Coordenar o controle da deterioração e contaminação maciça de cursos de água, que recebem as volumosas descargas de esgotos domésticos, despejos industriais e hospitalares, o fluxo escorrente das águas meteóricas que atravessam aviários, currais, chiqueiros e terrenos agrícolas;

XIV. Promove a elaboração e estabelecimento de normas e padrões relativos à preservação do meio ambiente, em especial dos recursos hídricos, que assegurem o bem-estar das populações e o seu desenvolvimento econômico e social;

XV. Executa outras tarefas correlatas e/ou que forem determinadas pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo.

a) Divisão de Meio Ambiente e Educação Ambiental, com as seguintes atribuições:

I. Manter atualizados todos os registros relativos ao assunto de meio ambiente;

II. Fazer zelar pela conservação dos instrumentos a cargos da Secretaria, providenciando para que sejam utilizados unicamente com serviços públicos;

III. Promover a arborização dos logradouros públicos providenciando o plantio e o tratamento das espécies que mais atendam às condições locais;

IV. Elaboração e execução de projetos e educação ambiental, desenvolvimento sustentável, utilização sustentável dos recursos naturais e outros ligados ao meio ambiente;

V. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

b) Divisão de limpeza pública, com as seguintes atribuições:

I. Exercer a coordenação dos trabalhos de limpeza pública;

II. Coordenação da equipe de Vigias e zeladoras;

III. Executa com regularidade os serviços de limpeza pública da cidade;

IV. Execução de escala das zeladoras dos órgãos públicos;

V. Fiscaliza a execução dos serviços da zeladoria pública;

VI. Coordena a execução dos trabalhos dos vigilantes municipais com a elaboração de escalas;

VII. Coordena os serviços de roçada nas ruas, avenidas e canais;

VIII. Estabelecer os limites da área de operação da limpeza pública, de acordo com as disponibilidades do órgão;

IX. Coordenar a coleta e remoção do lixo das habitações particulares e de mais edificações do perímetro urbano;

X. Coordenar a limpeza e higiene das instalações, móveis e equipamentos municipais;

XI. Administra o funcionamento regular do cemitério, capela mortuária e terminal rodoviário;

XII. Estabelece e controla os padrões de qualidade e eficiência a serem desenvolvidos pelos serviços públicos;

XIII. Promover estudos, visando à racionalização do serviço de limpeza pública prestado pelo Município;

XIV. Coordenar a fiscalização dos contratos relacionados com os serviços de sua competência;

XV. Orienta e fiscaliza o trabalho de remoção do lixo ao destino final, de modo a evitar a proliferação de insetos que afete a saúde pública;

XVI. Providencia a conservação dos materiais, ferramentas e equipamentos empregados nos serviços de limpeza pública e controlar sua utilização;

XVII. Executa e faz cumprir os dispositivos da postura e das leis municipais no que se refere à limpeza pública;

XVIII. Providencia a remoção de animais mortos nas vias públicas, bem como sua cremação ou aterro;

XIX. Distribui e controla os veículos utilizados na limpeza pública, programando, distribuindo e controlando as turmas de varredura e coleta de lixo.

c) Divisão de Paisagismo e Áreas Verdes, com as seguintes atribuições:

I. Coordenação a equipe do horto florestal municipal na produção de mudas nativas e mudas para a arborização Urbana;

II. Coordenar o trabalho de conservação de praças e jardins públicos e parques municipais;

III. Coordenar a elaboração de projetos urbanísticos adaptando equipamentos mobiliários urbanos, permitindo a sua conservação e manutenção;

IV. Coordenar a equipe responsável pela elaboração dos projetos para montagem de praças e jardins;

V. Gerenciar e supervisionar o plantio de mudas ornamentais e frutíferas;

VI. Coordenar e supervisionar na execução de podas e recuperação de árvores dos logradouros;

VII. Gerenciar o programa de hortas comunitárias;

VIII. Gerenciar a equipe responsável pela arborização dos logradouros públicos e o plantio das espécies que mais atendam as condições locais;

IX. Determinar a poda periódica das árvores por motivo de sobrevivência e embelezamento das mesmas e de segurança pública e desenvolver ações de defesa das árvores existentes nos logradouros públicos;

X. Providenciar a organização e atualização do cadastro de arborização da cidade e realizar nos espaços verdes que estejam sob sua administração e combate as pragas e doenças vegetais;

XI. Organizar e manter sementeiras onde se preparam as mudas para os serviços de arborização e ajardinamento dos logradouros públicos;

XII. Organizar e administrar o horto municipal, mantendo os viveiros e as espécies vegetais necessárias ao reflorestamento na área do Município;

XIII. Organizar e promover a conservação dos materiais empregados nos serviços dos jardins e praças públicas controlando sua utilização;

XIV. Organizar o plano de plantio e replantio de árvores e grama nos logradouros públicos;

XV. Distribuir aos servidores funções segundo as necessidades de serviços;

XVI. Promover campanhas educativas de conservação da natureza;

XVII. Manter atualizados os informes sobre a quantidade e espécies de mudas em formação e em estoque prontas para o plantio, bem como das quantidades e espécies plantadas diariamente e seus respectivos locais;

XVIII. Manter o registro de entrada a saída de mudas indicando a sua procedência e destino;

XIX. Supervisionar a utilização de produtos químicos de combate às pragas, por processos que não sejam nocivos à população.

d) Divisão de Serviços Gerais, com as seguintes atribuições:

I. Auxilia na Coordenação dos trabalhos de limpeza pública;

II. Coordena a poda de galhos, capina, roçada;

III. Coordena a varrição das vias públicas;

IV. Coordena a recolha de entulho nos terrenos baldios e vias públicas municipais;

V. Responsável pela Limpeza dos terrenos e prédios públicos através do Programa Cidade Limpa;

VI. Coordena a limpeza e manutenção das comunidades do interior do Município;

VII. Executa os serviços de limpeza e conservação de valetas, valas e bueiros de águas pluviais e/ou a fiscalização desses serviços quando executados por terceiros;

VIII. Promove atividades visando à não racionalização do serviço de limpeza pública, prestado pelo Município, principalmente do eixo coletado;

IX. Promove e orienta a apreensão e remoção de animais soltos nas vias públicas;

c) Departamento de Desenvolvimento da Indústria e Comércio, com as seguintes atribuições:

I. Emite carta de encaminhamento para IMO - Intermediação de Mão de Obra;

II. Realiza o encaminhamento de seguro desemprego;

III. Realiza a capitação de pessoas para o mercado de trabalho junto as empresas do município;

IV. Agente de desenvolvimento- AD;

V. Atua como presidente do comitê gestor;

VI. Coordenas os atendimentos na sala do empreendedor;

VII. Realiza a formalização simplificada, para obtenção de CNPJ;

VIII. Realiza a emissão do CCMEI certificado de condições de microempreendedor individual;

IX. Realiza consultorias, cursos, palestras;

X. Da suporte e apoio ao SEBRAE;

XI. Da suporte e apoio ao microempreendedor para licitação e processos de compras públicas;

XII. Executa outras tarefas correlatas e/ou que forem determinadas pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo.

a) Assessor de Secretaria do Departamento de Desenvolvimento da Indústria e Comércio, com as seguintes atribuições:

I. Atendimento na sala do empreendo;

II. Formalização implicada do MEI;

III. Auxilio ao empresário ou MEI na inscrição e obtenção de CNPJ;

IV. Realiza a emissão do CCMEI certificado de condições de microempreendedor individual;

V. Realiza alteração gratuita de cadastro;

VI. Orientação de microcrédito taxas especiais ao público MEI;

VII. Realiza a solicitação de NFAe;

VIII. Realiza emissãoe impressão de boleto das MEIs;

IX. Execução de declaração anual do SIMEI;

X. Realiza emissão de certidões negativas de débitos;

XI. Executa consultorias, cursos, palestras e apoio ao SEBRAE para o microempreendedor individual;

XII. Auxilia o MEI com orientação para processos licitatórios de compras públicas.

b) Assessor de secretaria do Departamento de Desenvolvimento da Indústria e Comércio, com as seguintes atribuições:

I. Agente de Crédito Fomento Paraná;

II. Intermedia financiamento para micro e pequenas empresas, garantindo acesso ao crédito, melhorando e apoiando financeiramente sua expansão, crescimento e geração de renda para nosso município;

III. Orientações sobre taxa de juros e documentos necessários;

IV. Recebimento e análise das documentações para concessão de crédito;

V. Inserção de documentos e informações no sistema de análise de credito;

VI. Realiza a Consulta de CNPJ e CPF de todos os envolvidos, nas operações de crédito;

VII. Digitalização de documentos;

VIII. Scanner e Envio dos projetos;

IX. Acompanhamento das mudanças no sistema;

X. Analise e acompanhamento relatório com os números e registros de concessão;

XI. Agente de Desenvolvimento para atendimento da lei Geral das micros e pequenas empresas. PORTARIA Nº 218-2017;

XII. Atendente MTE (Ministério do Trabalho e Emprego);

XIII. Emissão da Carteira de trabalho de brasileiros. Segue a numeração do último protocolo realizado;

XIV. Envio de e-mail para o Ministério do trabalho, com os documentos de praxe a ser enviados ao referido Ministério;

XV. Agendamento para emissão de carteira de trabalho de estrangeiro;

XVI. Agendamento na Policia Federal para registro migratório estrangeiro;

XVII. Intermediação entre os clientes da Fomento Paraná e o referido órgão para esclarecimento de dúvidas sobre os financiamentos e demais informações;

XVIII. Manutenção e acompanhamento de dados pessoais cuja carteira de trabalho, tenha dado algum problema;

XIX. Acompanhamento de emissão do PIS, e inclusão de dados quando necessário junto à Receita Federal do Brasil;

XX. Executa outras tarefas correlatas e/ou que forem pertinentes junto a secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo.

d) Departamento de Turismo, com as seguintes atribuições:

I. Planejar, orientar e supervisionar atividades e projetos voltados ao turismo no município, bem como todos os serviços executados pelos funcionários sob sua responsabilidade;

II. Orientar, elaborar e executar todos os Projetos desenvolvidos junto ao departamento;

III. Zelar pela sua ordem, regularidade e atualização, bem como dar suporte ao conselho municipal de turismo;

IV. Fazer zelar pela conservação dos instrumentos a cargos da Secretaria, providenciando para que sejam utilizados unicamente em serviços públicos;

V. Manter atualizados todos os registros relativos aos Projetos desenvolvidos pelo Departamento;

VI. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Art. 21. Compete à Secretaria de Esporte e Lazer a assistência imediata ao Prefeito nas seguintes atividades:

I. Formular e executar a política esportiva do Município, em suas diferentes modalidades;

II. Promover a representatividade do Município em eventos desportivos estaduais, nacionais e internacionais;

III. Realizar e desenvolver eventos esportivos em suas diferentes modalidades;

IV. Sediar eventos esportivos;

V. Promover o lazer a toda sociedade;

VI. Realizar atividades socioculturais de lazer e recreação, mediante a utilização dos espaços disponíveis;

VII. Proporcionar a integração e o congraçamento, às diferentes faixas etárias, através de atividades esportivas e recreativas;

VIII. Incentivar através de ações, o esporte como pressuposto de saúde e vitalidade às diferentes faixas etárias;

IX. Implantar projeto para avaliação e orientação de atletas amadores do Município e praticantes de atividades físicas nos programas desenvolvidos pela secretaria;

X. Conservar os espaços esportivos pertencentes ao Município;

XI. Manter e adequar a infraestrutura dos locais para a realização de atividades esportivas e de lazer e demais serviços prestados à comunidade, no âmbito da secretaria;

XII. Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XIII. Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XIV. Exercer o controle orçamentário no âmbito da secretaria;

XV. Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;

XVI. Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.

Parágrafo Único. Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo fica criada a seguinte estrutura de subordinação e respectivos cargos:

a) Departamento de Esporte, com as seguintes atribuições:

I. Avaliar o desempenho e efeitos dos Projetos e Programas realizados pelas atividades ligadas ao Departamento;

II. Planejar, divulgar e incentivar competições e eventos esportivos municipais ligados ao Departamento de Esportes;

III. Incentivar e apoiar os eventos promovidos por associações, comunidades e demais órgãos e entidades municipais;

IV. Preparar o Calendário de eventos da Secretaria ligados ao Esporte;

V. Dar parecer sobre convênios, cujo objeto for referente a competições ou envolver atividades do gênero desportivo;

VI. Fomentar a iniciação esportivo visando a formação de novos atletas, através de escolinhas, que, no futuro, possam representar o Município em competições regionais, estaduais e nacionais;

VII. Subsidiar a participação de equipes e atletas em competições regionais, estaduais e nacionais;

VIII. Coordenar e acompanhar as atividades de controle e fiscalização dos convênios firmados pelo Departamento;

IX. Promover políticas de captação de recursos diversos junto às entidades públicas e privadas, destinados a Programas e Projetos esportivos;

X. Agendar reuniões para avaliar, reavaliar e traçar estratégias a serem adotadas em eventos esportivos sob responsabilidade da Secretaria voltados ao esporte;

XI. Difundir entre os atletas das equipes, as regras e as Leis do Desporto atualizadas, em que cada atleta estiver treinando, competindo e representando o Município;

XII. Elaborar projetos e eventos desportivos ligados ao desenvolvimento do esporte municipal;

XIII. Realizar atividades em parceria com entidades vinculadas ao esporte amador;

XIV. Formular, disciplinar e desenvolver a política municipal de esporte, coordenando e estimulando, em todo o município, a prática esportiva e a realização de atividades físicas para todas as idades;

XV. Zelar pela conservação do patrimônio público destinados à prática esportiva e buscar sua expansão;

XVI. Oferecer suporte e acompanhar o Fundo Municipal de Esporte e Lazer (Fumescaf)

XVII. Promover ações que visem à preservação e à recuperação da memória esportiva no Município;

XVIII. Buscar recursos ou patrocínios, através de parcerias com órgãos públicos e/ou privados visando a realização da Mini Olimpíada Municipal;

XIX. Desempenhar outras atividades afins.

SEÇÃO V
DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Art. 22. Os Conselhos Municipais criados ou que venham a ser criados vinculam-se ao Chefe do Executivo Municipal por linha de coordenação.

Parágrafo Único: As Comissões Permanentes serão criadas por ato do Chefe do Poder Executivo, sempre que a sua criação seja justificada para acompanhamento de projetos, obras e serviços de competência do Município.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES FUNDAMENTAIS E ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS DIRIGENTES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

SEÇÃO I
DAS RESPONSABILIDADES FUNDAMENTAIS

Art. 23. Constitui responsabilidade fundamental dos dirigentes das unidades administrativas, promover o desenvolvimento funcional dos respectivos subordinados e a sua integração nos objetivos do Governo Municipal, cabendo-lhes, especialmente:

I. Propiciar aos subordinados a formação e o desenvolvimento de noções, atitudes e conhecimentos a respeito dos objetivos da unidade a que pertencem;

II. Criar e desenvolver fluxos de informações e comunicações internas na unidade e promover as comunicações destas com as demais organizações do Governo;

III. Conhecer os custos operacionais das atividades sob sua responsabilidade funcional, a fim de combater o desperdício;

IV. Manter na unidade que dirige orientação funcional nitidamente voltada para objetivos;

V. Efetivar, junto aos subordinados, a filosofia de bem servir ao público.

SEÇÃO II
DOS ASSESSORES, DIRETOS E SECRETÁRIOS

Art. 23. São atribuições básicas de cada Assessor Direto e Secretário Municipal:

I. Administrar sua unidade em estreita observância às disposições legais e normativas da Administração Pública e, quando aplicáveis, as da legislação federal e estadual;

II. Exercer a liderança institucional na área de sua competência, promovendo contatos, relações e articulações com autoridades, órgãos e entidades nos diferentes âmbitos governamentais;

III. Assessorar o Prefeito e os demais Secretários Municipais em assuntos de competência de sua Secretaria;

IV. Apresentar ao Prefeito, na época própria, o programa anual dos trabalhos a cargo das unidades sob sua direção;

V. Encaminhar a Secretaria Municipal, na época estabelecida, dados necessários à elaboração da proposta orçamentária;

VI. Atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal, na forma da lei;

VII. Emitir despacho ou parecer de caráter conclusivo sobre assuntos submetidos a sua decisão ou apreciação

VIII. Apresentar ao Prefeito, na periodicidade estabelecida, relatório das atividades dos órgãos sob sua jurisdição, sugerindo providências para melhoria dos serviços;

IX. Expedir instruções de acordo com o Prefeito, para a boa execução das leis e regulamentos;

X. Assessorar o Prefeito em assuntos referentes aos setores que dirige;

XI. Baixar instruções e ordens de serviço para a boa execução dos trabalhos das unidades sob sua direção;

XII. Propor a aplicação de medidas disciplinares que excederem a sua competência e aplicar aquelas que forem de sua alçada, nos termos da legislação vigente, aos servidores que lhes forem subordinados;

XIII. Propor a instauração de processo administrativo ou a realização de sindicância para apuração sumária de faltas e irregularidades;

XIV. Promover a distribuição e encaminhamento, bem como fazer informar, convenientemente, os processos e papéis que forem dirigidos aos setores sob sua direção;

XV. Verificar e visar os documentos referentes às despesas das unidades administrativas sob sua jurisdição;

XVI. Propor a prorrogação ou antecipação, pelo tempo que julgar necessário, do expediente das unidades que dirige;

XVII. Propor que servidores das unidades administrativas sob sua direção prestem serviços extraordinários;

XVIII. Manter rigoroso controle das despesas dos órgãos sob sua responsabilidade;

XIX. Zelar pela fiel observância e execução da presente Lei e das instruções para execução dos Serviços;

XX. Despachar diretamente com o Prefeito Municipal.

Seção III
Dos Diretores de Departamentos

Art. 24. São atribuições básicas dos Diretores de Departamentos:

I. Promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua coordenação ou direção;

II. Proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao nível de direção imediatamente superior e decisória, em processos de sua competência;

III. Promover a requisição de material permanente ou de consumo para os órgãos que dirigem;

IV. Despachar diretamente com o chefe imediato;

V. Apresentar ao chefe imediato, na época própria, o programa de trabalho das unidades administrativas sob sua direção ou coordenação;

VI. Manter a disciplina do pessoal sob sua direção ou coordenação;

VII. Propor a aplicação de medidas disciplinares que excederem a sua competência e aplicar aquelas que forem de sua alçada, nos termos da legislação em vigor, aos servidores que lhes forem subordinados;

VIII. Organizar, na periodicidade determinada, a escala de férias para o ano seguinte, submetendo a apreciação e autorização do Secretário Municipal, que por sua vez a enviará a Secretaria Municipal da Administração para os devidos fins;

IX. Atender ou mandar atender, durante o expediente, as pessoas que os procurarem para tratar de assuntos de serviço;

X. Abonar faltas e atrasos dos servidores sob sua subordinação;

XI. Remeter ou fazer remeter ao arquivo da Prefeitura, todos os processos e papéis devidamente ultimados e requisitar aqueles que interessem aos respectivos órgãos;

XII. Manter os registros das atividades das respectivas unidades administrativas;

XIII. Fazer cumprir, rigorosamente, o horário de trabalho do pessoal a seu encargo;

XIV. Propor ao nível de direção imediatamente superior a realização de sindicâncias para apuração de faltas e irregularidades;

XV. Zelar pela fiel observância e execução da presente Lei e das instruções para execução dos serviços.

CAPÍTULO V
REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 25. Os cargos de provimento em comissão, declarados na presente lei de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, observado o grau de responsabilidade e complexidade, e valores de vencimentos monetários são os constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 26. Os cargos de provimento em comissão se destinam às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Parágrafo único - Os cargos de que trata este artigo serão providos mediante livre escolha do Prefeito Municipal, dentre pessoas que satisfaçam os requisitos legais, devendo ser no mínimo de 20% (vinte por cento) de servidores efetivos do Executivo Municipal.

Art. 27. Para os cargos de Assessor Jurídico e Procurador Geral do Município será exigido o devido e regular registro junto a Ordem dos Advogados do Brasil.

CAPÍTULO VI
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 28. Função Gratificada é a vantagem acessória ao vencimento do servidor e não constitui emprego, sendo atribuída pelo exercício temporário de função ou encargo para os quais não se tenha criado cargo em comissão.

§ 1º - A designação para função gratificada será efetuada por ato do Chefe do Executivo.

§ 2º - A Função Gratificada é ocupada, em caráter transitório, por servidor efetivo do Executivo Municipal de Cafelândia para exercício das funções criadas pelo Anexo III desta Lei.

§ 3º - O servidor público nomeado para ocupar função gratificada, quando da sua exoneração da função gratificada, retornará ao seu posto de origem, vedada a incorporação de qualquer vantagem pecuniária auferida em razão da nomeação.

§ 4º - O servidor efetivo que estiver nomeado em cargo em comissão ou de confiança não poderá receber Horas Extraordinárias e outras vantagens de gratificação, que não seja a prevista em Lei.

§ 5º - Quando o ocupante de função gratificada for usufruir de férias de 30 (trinta) dias corridos ou se afastar ou licenciar-se da função por mais de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer a substituição por outro servidor de carreira.

a) O substituto perceberá a diferença de vencimento no período em que estiver nomeado;

§ 6º - Ficam revogadas todas as disposições que se encontrarem em leis, decretos e regulamentos que tratem de RTIDE – Retribuição por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, ou qualquer outro que tenha a mesmas finalidades.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Esta Lei será regulamentada, no que for necessário, por Decreto Municipal, exceto para:

I. Criação de Cargos;
II. Gratificações;
III. Tabela de Vencimentos.

Art. 30. A Tabela de Cargos de Provimento em Comissão, o Organograma Estrutural e a Tabela de Funções Gratificadas do Executivo Municipal de Cafelândia estão expressos nos Anexos I, II e III respectivamente, e integram a presente Lei.

Parágrafo único. Os valores das gratificações previstos no Anexo III desta Lei serão corrigidos da mesma forma do salário base dos servidores efetivos.

Art. 31. Ficam extintas todas as funções gratificadas existentes no município antes da vigência desta Lei.

Art. 32. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 33. A estrutura administrativa do Município de Cafelândia, reorganizada pela presente Lei, será implantada a partir da sua vigência.

Art. 34. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.579/2018, o Anexo II e Anexo III da Lei Municipal nº 763/2007, Anexo I e Anexo II da Lei Municipal nº 968/2009, Anexo II e Anexo III da Lei Municipal nº 1.100/2011, Anexo IV da Lei Municipal nº 1.143/2011 e demais disposições em contrário.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 05 DE ABRIL DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

LEI Nº 1.631/2019
ANEXO I
TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº VAGAS	SÍMBOLO	Valor R$
Secretaria Municipal de Governo	**01**	**Subsídio**	**R$ 6.558,14**
Assessor de Secretaria - Agente de Trânsito Municipal	01	**CC-4**	**R$ 3.376,56**
Divisão de Recepção	01	**CC-4**	**R$ 3.376,56**
Assessor de Secretaria da Divisão de Recepção	01	**CC-7**	**R$ 1.968,40**
Divisão de Redação Jornalística	01	**CC-5**	**R$ 2.858,54**
Assessor de Secretaria da Divisão de Redação Jornalística	01	**CC-6**	**R$ 2.543,21**
Divisão de Assuntos Institucionais e Expediente	01	**CC-4**	**R$ 3.376,56**
Assessoria Jurídica			
Assessor Jurídico	01	**Subsídio**	**R$ 6.558,14**
Procuradoria Geral do Município			
Procurador Geral do Município	01	**Subsídio**	**R$ 6.558,14**
Secretaria Municipal de Administração	**01**	**Subsídio**	**R$ 6.558,14**
Divisão de controle fiscal de contratos, licitações e obras	01	**CC-5**	**R$ 2.858,54**
Divisão de Ordem de Serviço, Requisições, Compras e Materiais	01	**CC-6**	**R$ 2.543,21**
Divisão de Controle do Transporte	01	**CC-7**	**R$ 1.968,40**
Secretaria Municipal de Planejamento	**01**	**Subsídio**	**R$ 6.558,14**
Departamento de Engenharia, Projetos e Habitação	01	CC-3	R$ 4.576,39
Assessor de Secretaria da Divisão de Engenharia e Projetos	01	CC-6	R$ 2.543,21
Assessor de Secretaria da Divisão de Engenharia e Projetos	01	CC-7	R$ 1.968,40
Secretaria Municipal de Finanças	**01**	**Subsídio**	**R$ 6.558,14**
Departamento Financeiro	01	CC-4	R$ 3.376,56
Divisão de Fiscalização Tributária	01	CC-8	R$ 1.653,00
Assessor de secretaria	01	CC-6	R$ 2.543,21
Secretaria Municipal de Saúde	**01**	**Subsídio**	**R$ 6.558,14**
Departamento de Vigilância em Saúde	01	CC-3	R$ 4.576,39
Divisão de Vigilância Ambiental	01	CC-5	R$ 2.858,54
Divisão de Vigilância Sanitária	01	CC-5	R$ 2.858,54
Divisão de Vigilância Epidemiológica	01	CC-5	R$ 2.858,54
Departamento de Administração e Planejamento	01	CC-3	R$ 4.576,39
Divisão de Planejamento, Orçamento e Finanças	01	CC-4	R$ 3.376,56
Assessor de Secretaria para Subdivisão de Atenção Primária	08	CC-8	R$ 1.653,00
Divisão de Transporte e Logística	01	CC-5	R$ 2.858,54
Departamento de Atenção Primária	01	CC-3	R$ 4.576,39
Divisão de Assistência à Saúde	01	CC-4	R$ 3.376,56
Divisão de Saúde Bucal	01	CC-4	R$ 3.376,56
Divisão de Recepção e Agendamento	01	CC-4	R$ 3.376,56
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	**01**	**Subsídio**	**R$ 6.558,14**
Divisão de Convênios e Controle Administrativo	01	CC-6	R$ 2.543,21
Divisão de Coordenação das Modalidades de Ensino	01	CC-6	R$ 2.543,21
Coordenação de Apoio às Unidades Escolares	01	CC-4	R$ 3.376,56
Secretaria Municipal de Assistência Social	**01**	**Subsídio**	**R$ 6.558,14**
Departamento de Apoio Administrativo	01	CC-4	R$ 3.376,56
Departamento de Apoio a Programas Sociais	01	CC-4	R$ 3.376,56
Departamento da Agência do Trabalhador e Qualificação Profissional	01	CC-7	R$ 1.968,40
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	**01**	**Subsídio**	**R$ 6.558,14**
Assessor de Secretaria	01	CC-6	R$ 2.543,21

Departamento de Serviços Públicos	01	CC-4	R$ 3.376,56
Departamento de Oficina e Manutenção	01	CC-2	R$ 5.177,44
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo	**01**	**Subsídio**	**R$ 6.558,14**
Departamento de Meio Ambiente e Educação Ambiental	01	CC-4	R$ 3.376,56
Departamento de Desenvolvimento da Indústria e Comércio	01	CC-3	R$ 4.576,39
Assessor de Secretaria do Departamento de Desenvolvimento da Indústria e Comércio	01	CC-7	R$ 1.968,40
Assessor de secretaria do Departamento de Desenvolvimento da Indústria e Comércio	01	CC-7	R$ 1.968,40
Departamento de Turismo	01	CC-3	R$ 4.576,39
Departamento de Limpeza Pública Municipal	02	CC-4	R$ 3.376,56
Divisão de Serviços Gerais da Prefeitura Municipal	01	CC-5	R$ 2.858,54
Departamento de Divisão de Paisagismo e Áreas Verdes	01	CC-6	R$ 2.543,21
Assessor de Secretaria, do diretor de Meio Ambiente e Agricultura	01	CC-9	R$ 1.239,09
Assessor de Secretaria para Departamento Veterinário	01	CC-7	R$ 1.968,40
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	**01**	**Subsídio**	**R$ 6.558,14**
Departamento de Esporte	01	CC-3	R$ 4.576,39

LEI Nº 1.631/2019
ANEXO II

Unidade de Assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo			
Assessoria Jurídica		**Secretaria Municipal de Governo**	
Unidade de Procuradoria Jurídica	**Unidade de Execução Geral**	**Unidade de Execução Específica**	**Comissão Permanente de Trabalho**
Procuradoria Geral do Município	Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Saúde	
	Secretaria Municipal de Planejamento	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
	Secretaria Municipal de Finanças	Secretaria Municipal de Assistência Social	
		Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	
		Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo	
		Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	

LEI Nº 1.631/2019
ANEXO II

Unidade de Assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo			
Secretaria Municipal de Governo			
Assessoria de Secretaria. Agente de Trânsito Municipal.	**Divisão de Recepção**	**Divisão de Redação Jornalística**	**Divisão de Assuntos Institucionais e Expediente**
	Assessor de Secretaria da Divisão de Recepção	Assessor de Secretaria da Divisão de Redação Jornalística	

LEI Nº 1.631/2019
ANEXO II

Unidade de Assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo

Assessoria Jurídica
Assessor Jurídico

LEI Nº 1.631/2019
ANEXO II

Unidade de Procuradoria Jurídica

Procurador Geral do Município
Procurador Geral do Município

LEI Nº 1.631/2019
ANEXO II

Unidade de Execução Geral		
Secretaria Municipal de Administração		
Divisão de Controle Fiscal de Contratos, Licitações e Obras	Divisão de Ordem de Serviço, Requisições, Compras e Materiais	Divisão de Controle do Transporte

LEI Nº 1.631/2019
ANEXO II

Unidade de Execução Geral		
Secretaria Municipal de Planejamento		
Departamento de Engenharia, Projetos e Habitação	Assessor de Secretaria da Divisão de Engenharia e Projetos	Assessor de Secretaria da Divisão de Engenharia e Projetos

LEI Nº 1.631/2019
ANEXO II

Unidade de Execução Geral		
Secretaria Municipal de Finanças		
Departamento de Financeiro	Divisão de Fiscalização Tributária	Assessor de Secretaria

LEI Nº 1.631/2019
ANEXO II

Unidade de Execução Especifica
Secretaria Municipal de Saúde

Departamento de Vigilância em Saúde	Departamento de Atenção Primária	Departamento de Administração e Planejamento
Divisão de Vigilância Ambiental	Divisão de Assistência à Saúde	Divisão de Planejamento, Orçamento e Finanças
Divisão de Vigilância Sanitária	Divisão de Saúde Bucal	Divisão de Transporte e Logística
Divisão de Vigilância Epidemiológica	Assessor de Secretaria para Subdivisão de Atenção Primária	Divisão de Recepção e Agendamento

LEI Nº 1.631/2019
ANEXO II

Unidade de Execução Especifica		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
Divisão de Convênios e Controle Administrativo	Divisão de Coordenação das Modalidades de Ensino	Coordenação de Apoio às Unidades Escolares
	Encarregado do Ensino Fundamental	
	Encarregado de Educação Infantil	
	Encarregado de Educação de Jovens e Adultos	

LEI Nº 1.631/2019
ANEXO II

Unidade de Execução Especifica		
Secretaria Municipal de Assistência Social		
Departamento de Apoio Administrativo	Departamento de Apoio a Programas Sociais	Departamento da Agência do Trabalhador e Qualificação Profissional

LEI Nº 1.631/2019
ANEXO II

Unidade de Execução Especifica		
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos		
Assessor de Secretaria	Departamento de Serviços Públicos	Departamento de Oficina e Manutenção

LEI Nº 1.631/2019
ANEXO II

Unidade de Execução Especifica			
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo			
Departamento de Agricultura	Departamento de Meio Ambiente	Departamento de Desenvolvimento da Industria e Comércio	Departamento de Turismo
Assessor de Secretaria do Diretor de Agricultura	Divisão de Meio Ambiente e Educação Ambiental	Assessor de Secretaria de Desenvolvimento da Indústria e Comércio	
Assessor de Secretaria do Departamento Veterinário	Divisão de Limpeza Pública	Assessor de Secretaria de Desenvolvimento da Indústria e Comércio	
	Divisão de Paisagismo e Áreas Verdes		
	Divisão de Serviços Gerais		

LEI Nº 1.631/2019
ANEXO II

Unidade de Execução Especifica

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Departamento de Esporte

LEI Nº 1.631/2019
ANEXO III
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

CONTROLADORIA GERAL				
Descrição da Função	Nº vagas	Gratificação R$	Requisitos	Atribuições
Controlador Geral	01	R$ 1.525,86	Ensino Superior Completo em Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Gestão Pública.	Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano; Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; Apoiar o controle externo no exercício, de sua missão institucional; Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente; Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças; Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores". Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo; Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade; Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não; Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000; Controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal; Acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nºs. 14/1998 e 29/2000, respectivamente; Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada; Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Conta; Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações;

				Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Descrição da Função	**Nº vagas**	**Gratificação R$**	**Requisitos**	**Atribuições**
Departamento de Redação Oficial e Agenda	01	R$ 1.958,23	Ensino Médio Completo	Redigir, executar e encaminhar as correspondências tais como: ofícios, memorandos e relatórios quando solicitados pelo Prefeito e pela Secretaria de Governo; Elaborar relatórios das atividades apresentadas pela Administração Municipal; Assessorar os serviços de redação para o Cerimonial de Eventos da Prefeitura Municipal; Auxiliar os serviços de redação para a Coordenadoria de Comunicação; Elaborar projetos de leis do Executivo; Cuidar da localização de leis e outros; Manter sob sua guarda as Leis, Decretos, Portarias e demais Atos emanados pelo Prefeito; Providenciar para que sejam publicadas leis, decretos e demais atos sujeitos a esta providência, assim como seu registro; Agendar os convites de solenidades e eventos dirigidos ao Prefeito, para que este possa comparecer ou designar representante; Atualizar a agenda do Prefeito no que se refere a eventos, reuniões e munícipes; Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.
Departamento da Junta do Serviço Militar e Identificação.	01	R$ 635,73	Ensino Médio Completo	À Junta do Serviço Militar é o órgão de colaboração com o Governo Federal e está diretamente ligado e sob o controle e responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal. Ao Chefe do Departamento da Junta do Serviço Militar, Identificação e Emissão de Carteiras de Trabalho compete: Exercer atividades que lhe forem cometidas pelas Entidades do Governo Federal; Executar outras tarefas correlatas que forem determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Descrição da Função	**Nº vagas**	**Gratificação R$**	**Requisitos**	**Atribuições**
Departamento de Licitações e Convênios	01	R$ 1.958,23	Ensino Médio Completo	Avaliação e revisão de processos licitatórios que são diretamente subordinados ao Coordenador; Supervisionar todas as medidas administrativas necessárias à aquisição e alienação de bens patrimoniais imobiliários; Supervisionar todos os processos de Licitações, concorrência pública e outros para homologação do Prefeito; Coordenar a Divisão de Avaliação e Revisão de Processos Licitatórios na forma de instruções específicas, concorrências, tomadas de preços e convite para aquisição de material para os serviços e obras da Prefeitura; Supervisionar a divulgação de editais e distribuição de convites; Supervisionar todos os trabalhos executados pela Divisão de Avaliação e Revisão de Processos Licitatórios; Promover na forma das instruções específicas, todos os processos de Licitações, concorrência pública, tomadas de preços, carta convite e outros para aquisição de material, serviços e obras da Prefeitura Municipal para homologação do Prefeito; Providenciar Processo de Leilão para alienação de bens; Promover a divulgação de editais e distribuição de convites; Fornecer aos interessados, informações após homologação de julgamento; Distribuir "dossiê" de projetos aos concorrentes; Manter registros de fornecedores e empreiteiras; Submeter ao exame do Prefeito os resultados das concorrências; Encaminhar todos os processos de licitações, concorrência pública, tomada de preços, carta convite e outros, após sua conclusão, para homologação do Prefeito; Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.
Comissão Permanente de Licitações	01	R$ 635,73	Ensino Médio Completo	Realizar na forma das instruções específicas, concorrências, tomada de preços e convite para aquisição de material para os serviços e obras da Prefeitura Municipal; Leilão para alienação de bens; Promover a divulgação de editais e distribuição de convites; Julgar concorrências, tomadas de preços e convites; Fornecer aos interessados, informações após homologação de julgamento; Presidir as Comissões de concorrências, a abertura de propostas e firmar os resultados das concorrências; Manter registro de fornecedores e empreiteiras: Submeter ao exame do Prefeito os resultados das concorrências; Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.
Divisão de Patrimônio	01	R$ 635,73	Ensino Médio Completo	Fiscalizar a existência de material tombado nas unidades depositárias: Supervisionar todos os tombamentos e cadastramento do material permanente da Prefeitura; Propor a alienação do material permanente considerado anti-econômico; Proceder diretamente ou através de terceiros a recuperação e manutenção os móveis, máquinas e utensílios pertencente à Prefeitura; Tombar e cadastrar o material permanente da Prefeitura; Controlar a transferência de materiais permanente entre as unidades orgânicas; Promover o seguro dos materiais estocados; Informar ao Chefe imediato as providências para apuração dos desvios e faltas de material eventualmente verificados; Proceder diretamente ou através de terceiros a recuperação e manutenção dos móveis, máquinas e utensílios pertencentes a Prefeitura; Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.
Departamento de Recursos Humanos	01	R$ 1.958,23	Ensino Médio Completo	Supervisionar e Coordenar as atividades das Divisões de Pessoal e Recrutamento e Avaliação Funcional, que são diretamente subordinadas ao Coordenador de Recursos Humanos; Receber todos os documentos enviados à Coordenação e, após examiná-los lazer a distribuição dos mesmos às Divisões; Representar à Prefeitura Municipal de Cafelândia como preposto nas audiências trabalhistas, quando for designado pelo Prefeito; Estudar e discutir com os órgãos interessados, especialmente com o serviço Orçamentário do Planejamento, a proposta orçamentária da Prefeitura na parte relativa à pessoal; Providenciar, junto ao órgão competente da Prefeitura, para que sejam reembolsados os descontos efetuados individualmente; Aplicar, fazer aplicar, orientar e fiscalizar a execução das leis, regulamentos e demais atos referentes ao pessoal da Prefeitura, e estabelecer normas destinadas a uniformizar a aplicação da Legislação de Pessoal; Promover o levantamento dos dados necessários à apuração do merecimento dos servidores, para efeito de promoção; Instruir processos sobre concessão de gratificações ou vantagens instituídas pela Prefeitura ou por força da lei; Conceder, nos termos da legislação em vigor, licença aos servidores da Prefeitura, ouvidos, quando for o caso, os órgãos onde os mesmos estejam lotados; Manter articulação com os demais órgãos da Prefeitura, orientando e verificando a execução das disposições legais referentes à pessoal; Encaminhar ou fazer encaminhar, aos órgãos da Prefeitura, todas as comunicações relativas à pessoal; Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência; Promover e executar medidas que visem o recrutamento e a seleção dos Servidores para a Prefeitura e propor ao Secretário, programas para treinamentos; Sistematizar e processar todos os atos relativos à pessoal; Proceder ao controle e a preparação de folhas de pagamento, com os devidos descontos e vantagens, previstos em legislação específica; Manter no arquivo da Divisão, as fichas de frequência individual, devidamente atualizados para fins de contagem de tempo e outras informações necessárias; Organizar e manter atualizado o cadastro da vida funcional e outros dados pessoais e profissionais relativos à pessoal que possa interessar a administração; Implantar processos de avaliação de desempenho dos Servidores da Prefeitura, em trabalho conjunto com os diversos Coordenadores; Executar outras atividades concernentes à administração de cargos e salários, compactuados com outros órgãos afins, para atualização do processo; Instituir processos concernentes a direitos, vantagens, deveres e responsabilidade dos servidores da Prefeitura; Contactar com o Secretário de Saúde, para elaboração de programas conjuntos no que diz respeito à inspeção de saúde para admissão, concessão de licenças, aposentadorias e outros afins dos servidores da Prefeitura; Propor ao Secretário de Administração e Planejamento a lotação nominal e numérica do pessoal nos órgãos municipais, zelando para que os atos sejam respeitados e obedecidos; Promover o recolhimento dos encargos sociais em articulação com a Secretaria de Finanças; Preparar os contratos de servidores, relativo a serviços específicos e temporários; Examinar e emitir pareceres em assuntos de sua competência, tais como requerimentos e solicitações sobre a vida funcional, profissional e financeira do requerente, mediante busca e pesquisa nos registros e assentamentos; Organizar de acordo com as escalas de férias recebidas anualmente, a tabela de férias de servidores, bem como o controle das licenças e demais afastamentos; Proceder às necessárias anotações nas carteiras profissionais dos Servidores regidos pela CLT; Examinar processos relativos a deveres e direitos dos Servidores Municipais; Receber servidores recém admitidos e orientá-los quanto às normas de funcionamento do órgão no qual será lotado; Preparar toda a documentação necessária referente aos servidores para fornecimento à Procuradoria Jurídica em eventual ajuizamento de ação trabalhista; Aplicar e fazer aplicar, orientar e fiscalizar a execução das leis, regulamentos e demais atos referentes a servidores da Prefeitura.
Divisão de Cadastro e Controle Funcional	01	R$ 635,73	Ensino Médio Completo	Manter rigorosamente em dia os assentamentos individuais dos servidores da Prefeitura; Manter fichário de lotação por ordem nominal, numérica e/ou por órgão;

				Registrar e controlar em fichas individuais dos servidores as férias, licenças e outros afastamentos; Proceder anotações e alterações das carteiras profissionais, Expedir documentos de identidade funcional e fornecer certidões; Promover a apuração do tempo de serviço do pessoal, para todo e qualquer efeito; Promover o controle de frequência do pessoal da Prefeitura para efeito de tempo de serviço; Promover o fornecimento de certidões de tempo de serviço dos servidores municipais; Conceder férias ao pessoal, conforme escala de férias aprovada pelos Secretários da pasta; Promover a identificação e a matrícula dos servidores; Manter arquivo de todo expediente relativo à designação e dispensa de empregados em comissão, emprego permanente, substituição e falecimento; Promover a verificação dos dados relativos à situação familiar e o controle de salário família; Promover a elaboração da RAIS; Promover a elaboração das folhas de pagamento, inclusive as Suplementares, assim como diárias, serviços extraordinários, auxílio doença, Adicional por tempo de Serviço e de outras vantagens; Registrar os descontos e consignações necessárias às deduções em folha de pagamento; Fornecer declarações a servidores, para fins de obtenção de benefícios de natureza providenciaria referente ao IRRF, dentro do prazo legal; Promover a identificação e a matrícula dos servidores; Promover o controle de frequência do pessoal da Prefeitura para efeito de pagamento; Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.
Departamento de Assistência Técnica	01	R$ 1.525,86	Ensino Médio Completo	Implantação de Sofiware diversos nas Secretarias Municipais e em todos os setores que forem solicitadas; Executar capacitação dos servidores com finalidade de repassar os conhecimentos didáticos e pedagógicos ligados em cada soflware específico das diversas áreas dc conhecimento visando as aplicações; Receber análise da aplicação de um problema de processamento de dados e codificar na linguagem escolhida pelo analista; Inspecionar os equipamentos de informática: hardware, soítware e periféricos, apresentando relatório ao seu superior referente iodos os materiais da área adquiridos; Realizar reparos necessários nos equipamentos de informática e apresentando relatórios mensais ao seu superior; Zelar pela boa conservação dos diversos equipamentos de informática que do Município; Orientar tecnicamente os responsáveis pelos equipamentos de informática dos diversos setores quanto ao seu manuseio e conservação; Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Descrição da Função	Nº vagas	Gratificação R$	Requisitos	Atribuições
Departamento de Projetos e Orçamentos	01	R$ 2.902,66	Ensino Médio Completo	Transmitir aos chefes de Divisões e demais funcionários, as ordens do Secretário; Orientar e supervisionar todos os serviços das Divisões de projetos e orçamentos além de zelar pela sua ordem, regularidade e atualização; Fazer zelar pela conservação dos instrumentos e equipamentos a cargo da Secretaria, providenciando para que sejam usados unicamente em serviço público; Chefiar responder pelas atividades desempenhadas pelas Divisões de Projetos Sócio-Econômicos e Orçamentos.
Divisão de Engenharia e Projetos	01	R$ 1.525,86	Ensino Médio Completo	Elaborar projetos de obras públicas municipais; Analisar projetos municipais para aprovação; Executar orçamentos e quantificações de obras públicas municipais; Acompanhar a execução de serviços de obras públicas municipais: Manter atualizado todos os registros relativos a obras empreitadas; Orientar as atividades desempenhadas pelas Divisões de Topografia e Terraplanagem nas construções pavimentações de estradas e pontes: Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência. Elaborar projetos definindo o traçado e perfis dos logradouros e o tratamento dos pisos, bem como demais especificações técnicas; Elaborar desenhos técnicos que se tornem necessários à execução de obras; Detalhar, para execução, os projetos de obras do Município; Promover o cálculo de projetos de concreto armado e estruturas metálicas, bem como, o cálculo de projetos elétricos e hidrossanitários do Município; Projetar a recuperação e/ou ampliação dos prédios da prefeitura; Promover a elaboração de projetos de construção e urbanização de praças, parques e jardins; Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo Secretário de viação, obras e serviços públicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Descrição da Função	Nº vagas	Gratificação R$	Requisitos	Atribuições
Departamento de Tributação	01	R$ 1.525,86	Ensino Médio Completo	Orientar o lançamento e a arrecadação dos impostos e taxas de competência municipal; Elaborar a previsão da receita tributária municipal e acompanhar a arrecadação, procedendo aos assuntos que se fizerem necessários; Fornecer os dados necessários para a determinação dos valores prediais e territoriais urbanos, que servirão de base ao lançamento do IPTU; Administrar a arrecadação e o controle do ajuizamento da dívida ativa municipal, bem como, dar quitação dos débitos fiscais a ela incorporados; Elaborar, mensalmente, o demonstrativo da arrecadação da dívida ativa municipal, para efeito de baixa do ativo financeiro; Promover o fornecimento de certidões negativas de tributos municipais e quaisquer outras relativas às demais rendas; Analisar e emitir parecer sobre os pedidos de reconsideração nos litígios tributários e sobre os pedidos de parcelamento de créditos tributários; Orientar as atividades de fiscalização dos contribuintes, para impedir a sonegação de tributos, aplicando sanções aos infratores; Orientar a organização do cadastro dos contribuintes do ISS, do cadastro predial, do cadastro territorial urbano, bem como, manter atualizado o código tributário municipal; Acompanhar a evolução das arrecadações de todos os tributos municipais elaborando relatório mensal ao Secretário de Finanças; Sugerir medidas de adequação da legislação tributária municipal; Fiscalizar e acompanhar as transferências provenientes da participação do Município na arrecadação de tributos da União e de Estado; Realizar diligências junto aos contribuintes do Município, empresas ou órgãos da administração pública municipal, cartórios, bancos, instituições financeiras e todos os que, embora não contribuintes de tributos municipais, com aquelas que mantenham relação direta ou indireta; Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.
Departamento Contábil	01	R$ 2.902,66	Ensino Médio Completo	Analisar previamente os balancetes contábeis financeiros emitidos bimestralmente antes do seu envio ao Tribunal de Contas do Estado; Promover conferências nos diversos processos solicitando as devidas providências, quando os mesmos se verificarem com irregularidades ou falhas; Auxiliar aos diversos órgãos a execução orçamentária; Orientar despesas provenientes de recursos advindos de convênios; Elaborar Balanços e Balancetes, dentro das normas legais do Tribunal de Contas e Lei 4.320/64; Fazer escrituração sintética e analiticamente, em todas as suas fases, registrando todos os lançamentos relativos ás operações contábeis, visando demonstrar a Receita e a Despesa; Evidenciar em seus registros dentro do sistema: Orçamentário, financeiro, patrimonial e Econômico; Organizar, mensalmente os balancetes de acordo com as normas do Tribunal de Contas do estado; Levantar na época certa, o Balanço Geral da Prefeitura, contendo todos os anexos e quadros demonstrativos, de acordo com a Lei 4.320/64; Assinar, conjuntamente com o Prefeito e Secretário de Finanças, os Balancetes, os Balanços e outros documentos de operação contábil; Conferir empenho prévio das despesas de todas as Secretarias da prefeitura Municipal, de acordo com a Lei 4.320/64; Promover conferências nos processos para pronto pagamento tomando as devidas providências, quando aos mesmos se verificarem com irregularidades ou falhas; Orientar e controlar a execução orçamentária; Fazer minutas de Leis para abertura de Créditos Adicionais ou Especiais de despesas insuficientes dotadas na Lei de Orçamento, obedecendo a Lei 4.320/64; Identificar fontes de recursos orçamentários e extra orçamentários; Orientar despesas provenientes de recursos advindos de convênios; Exercer a supervisão correntes de todos os serviços de natureza contábil, em qualquer setor da administração; Exercer orientação no registro, controle e classificação de Receitas Orçamentárias e extra orçamentárias da Prefeitura; Conferir e orientar movimentos bancários, livro de caixa da Prefeitura; Controlar empréstimos, planilha de amortizações de débitos junto às casas credoras e demais órgãos que necessitem de informações; Estabelecer perfeito entrosamento com os demais órgãos da prefeitura, visando a melhoria e a regularidade dos registros contábeis; Orientar e superintender todos os serviços das Divisões de sua competência, além de zelar pela sua ordem, regularidade e atualização; Zelar pela conservação de instrumentos e equipamentos a cargo de sua competência, bem como de toda a Prefeitura, para que sejam unicamente utilizados a serviços públicos; Auxiliar na elaboração de orçamento-programa da Prefeitura; Conferir Receita e Despesas no seu comportamento mensal, saldos de convênios, dotações orçamentárias de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal; Supervisionar todos os trabalhos executados pelo Setor de Patrimônio;

				Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência
Divisão de Acompanhamento e Controle de Convênios	01	R$ 1.042,61	Ensino Médio Completo	Controlar e acompanhar os recursos destinados às Secretarias Municipais através dos orçamentos próprios e outras fontes; Acompanhar e estabelecer critérios para aplicação racional dos recursos destinados a cada convênio; Apresentar ao Secretário de Finanças, no prazo legal e na periodicidade determinada por cada convênio, bem como, os Balancetes mensais e outros documentos de prestações de contas de acordo com a exigência do Tribunal de Contas; Promover conferência e acompanhamento dos processos de convênios, fazendo as prestações de contas de acordo com a exigência do Tribunal de Contas: Promover o controle dos prazos e aplicações dos adiantamentos bem como examinar as comprovações e propor medidas disciplinares e sanções legais, nos termos da legislação específica; Promover o registro contábil, das verbas destinadas a cada Secretaria em forma de convênios, para aquisições de materiais, máquinas, equipamentos, alimentações, etc., cumprir as exigências cabíveis que se fizerem necessário, observando as normas em que estabelece os convênios e exigências do Tribunal de Contas; Incumbir-se dos contatos com estabelecimentos bancários, em assuntos de sua competência; Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.
Departamento Fiscal	01	R$ 1.958,23	Ensino Médio Completo	Promover medidas fiscalizadoras sobre assuntos pertinentes a contribuintes municipais e seus tributos; Zelar pelo cumprimento das legislações vigentes sobre a matéria tributária de competência municipal, pela observação de procedimentos fiscais; Manter atualizado o registro dos contribuintes em débito com a prefeitura; Fiscalizar assuntos atinentes a propriedades territoriais urbanas, revendo valores de fichas cadastrais e valores atribuídos; Constituir crédito tributário através de lavratura de notificação ou ato de infração, relativo aos tributos instituídos pelo Município; Executar levantamentos contábeis nas empresas de prestação de serviços ou as que exerçam substituição tributária por força da lei; Orientar as atividades de fiscalização sobre contribuintes aos fiscais componentes da equipe, no sentido de não só fiscalizar, mas conscientizar os munícipes quanto a não sonegação; Aplicar e fazer aplicar as sanções aos infratores que após várias medidas conciliatórias, ainda persistirem na sonegação; Lavrar notificações, intimações, autos de infração e apreensão de mercadorias e apetrechos; Licenciar, vistoriar e fiscalizar os estabelecimentos de qualquer natureza, bem como, o comércio ambulante e as atividades de propaganda, observada a legislação municipal; Fiscalizar o cumprimento das normas relativas aos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, bem como os negociantes ambulantes; Fiscalizar a fixação de cartazes e anúncios publicados, principalmente quanto ao licenciamento prévio; Fiscalizar nos vários estabelecimentos comerciais, industriais, profissionais e similares, quanto à fixação dos alvarás de localização e funcionamento, bem como, o prazo de validade dos mesmos; Fiscalizar os estabelecimentos de diversões públicas, especialmente quanto aos horários, licença de funcionamento e demais obrigações tributárias; Executar programas de fiscalização estabelecidos especialmente de forma que todos os contribuintes sejam fiscalizados sistematicamente; Programar comandos fiscais, como fins determinados, bem como realizar diligências por iniciativa própria ou quando solicitado pelos diversos órgãos da prefeitura; Instruir e informar processos sobre atuações e demais assuntos da competência de fiscalização; Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo Secretário de finanças. Promover a cobrança amigável da Dívida Ativa; Acompanhamento dos Processos executados pela Dívida Ativa, que com cobrança amigável não obtiveram liquidação; Dar parecer em processos de isenção de tributos; Dar parecer sobre remissão extinção e de cadência de tributos; Analisar requerimentos diversos de contribuintes; Fazer acompanhamento do Convênio SEFAZ/PREFEITURA; Dar parecer nos Processos de encontro de contas com fornecedores em débito com a Fazenda Municipal; Dar suporte aos diversos setores da Secretaria de Finanças de acordo com a Legislação vigente; Solicitar o comparecimento do contribuinte ou responsável pelos débitos perante a Fazenda Municipal para prestar quaisquer esclarecimentos, através de notificação; Examinar todos os casos de reclamação contra lançamentos efetuados, promovendo o atendimento dos que forem procedentes; Fazer observar e cumprir o Sistema tributário do Município; Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.
Divisão de ISSQN	01	R$ 635,73	Ensino Médio Completo	Reconhecer a imunidade tributária constitucional outorgada; Identificar os sujeitos passivos das obrigações acessórias e principal, referentes ao ISSQN. Considerando domicílio, solidariedade e responsabilidade tributária; Lavrar termo de início de fiscalização, termo de apreensão de livros e documentos fiscais, notificação preliminar, auto de infração e imposição de multa e termo de enceramento de fiscalização, em matéria de ISSQN; Apurar diferenças de imposto sobre serviços de qualquer natureza em levantamento fiscal à vista de talões de notas fiscais de prestação ou faturas, livros de registros de prestação de serviços, documentos Municipais de arrecadação e carnês de recolhimento de ISSQN, livro de registro de recebimento de impressos e termos de ocorrências, contrato social e suas alterações, livros diários, razão analítico e plano de contas, balanço patrimonial e demonstração de resultados, declarações para o cadastro mobiliário fiscal, Municipal ou Estadual, e para o cadastro fiscal de prestadores de serviços, contratos de prestação e outros livros comerciais e fiscais; Arbitrar o preço do serviço, mediante processo regular; Opinar sobre parcelamentos e créditos relativos ao ISSQN; Homologar os lançamentos de ISSQN, expressamente; Analisar e propor as medidas cabíveis às impugnações, reclamações e consulta-las antes de submetê-las a despacho decisório; Atender o público interno e externo, informando quanto à aplicação da legislação tributária Municipal ao andamento de processos e expedientes administrativos cuja sede seja o Departamento de imposto mobiliário; Acompanhar as declarações de valores adicionados para fins apuração do índice de participação do Município no produto de arrecadação do ICMS, procedendo as medidas fiscalizatórias necessárias, dentre outros: conferir as declarações para índice de participação feita pelos contribuintes do ICMS; Efetuar procedimento fiscal em atendimento e denúncia; Efetuar diligências de contribuintes desaparecidos, compreendendo a pesquisa dos sócios, busca de documentos fiscais e demais procedimentos administrativos fiscais; Efetuar o planejamento e elaboração de programação fiscal para melhor atendimento e orientação de contribuinte; Efetuar procedimento fiscal, objetivando detectar possíveis inadimplentes (controle de guias sem movimento), com apresentação de relatórios; Participar em estudos, trabalhos, projetos ou serviços especiais que envolvem o sistema tributário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Descrição da Função	Nº vagas	Gratificação R$	Requisitos	Atribuições
Divisão de Assistência Odontológica	01	R$ 1.042,61	Ensino Médio Completo	Fazer executar e cumprir a programação dos trabalhos nos prazos previstos; Analisar os relatórios das unidades subordinadas e encaminhá-los ao Secretário; Propor ao Secretário o Programa de trabalho e as alterações que se fizerem necessárias; Responder, conclusivamente, às consultas formuladas sobre assuntos de sua competência; Determinar e providenciar a escala de horários de atendimento de trabalho; Designar funcionários ou servidores para o exercício de substituição de trabalhos; Convocar, quando cabível, funcionários para prestação de serviço em jornada completa de trabalho, observando a legislação pertinente; Conceder licenças aos servidores, obedecendo às normas em vigor; Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.
Divisão de Assistência à Saúde	01	R$ 635,73	Ensino Médio Completo	Fazer executar e cumprir a programação dos trabalhos nos prazos previstos; Analisar os relatórios das unidades subordinadas e encaminhá-los ao Secretário; Propor ao Secretário o Programa de trabalho e as alterações que se fizerem necessárias; Responder, conclusivamente, às consultas formuladas sobre assuntos de sua competência; Determinar e providenciar a escala de horários de atendimento de trabalho; Designar funcionários ou servidores para o exercício de substituição de trabalhos; Convocar, quando cabível, funcionários para prestação de serviço em jornada completa de trabalho, observando a legislação pertinente; Conceder licenças aos servidores, obedecendo às normas em vigor; Prestar assistência médica e paramédica a população carente do Município, não abrangida pelo sistema de providência e assistência social e outras esferas de Governo; Efetuar inspeção de saúde, para efeito de admissão ou nomeação, licença, aposentadoria e outros afins, nos servidores municipais; Executar outros programas de medicina preventiva dirigidas aos ambientes e aos agentes das doenças; Executar atividades de política sanitária do Município, aplicando e fazendo aplicar a legislação correspondente; Propor convênios com entidades públicas ou privadas, para prestação de serviços psicológicos à comunidade; Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.
Divisão de Avaliação	01	R$ 1.042,61	Ensino Médio Completo	Apresentar ao Secretário de Saúde, nos prazos legais e na periodicidade determinada pelo Conselho Municipal de Saúde e Balanço Geral, bem como, os Balancetes mensais e outros documentos de prestações de contas; Organizar, mensalmente, os balancetes de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Saúde; Promover o controle dos prazos e aplicações dos adiantamentos bem como examinar as comprovações e propor medidas disciplinares e

				sanções legais, nos termos da legislação específica; Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua Competência.
Divisão Administrativa e Controle de Convênios	01	R$ 1.042,61	Ensino Médio Completo	Orientar e supervisionar o atendimento nos postos de saúde, zelando para que os mesmos não permaneçam ociosos; Fornecer informações e executar os serviços referente aos ofícios, memorandos, relatórios quando solicitados pelo chefe imediato; Propor convênios com entidades públicas ou privadas, para a prestação de serviços de natureza médica e farmacêutica aos munícipes; Elaborar mensal e anualmente, relatórios demonstrativos das atividades realizadas nos postos de saúde, objetivando subsidiar o acompanhamento, controle e avaliação dos programas de assistência médica à população carente; Providenciar para que todas as dependências e instrumentos de trabalho dos postos de saúde, sejam mantidos em perfeitas condições de uso; Providenciar para que todos os servidores que trabalham nos postos de saúde, usem uniformes próprios e limpos; Verificar as necessidades dos postos de saúde, quaisquer deficiências ou irregularidades em suas instalações ou funcionamento, providenciando os serviços de conservação e reparos necessários nos prédios dos postos, nos móveis, instrumentos e equipamentos; Elaborar a escala de trabalhos das atividades de fiscalização de cada servidor subordinado à Divisão; Transmitir a seus subordinados a estratégia a ser adotada no desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade; Manter um bom relacionamento com o pessoal de outras equipes de trabalhos, para desempenhar paralelamente os serviços de atendimento ao público em geral; Orientar para que a equipe de servidores trabalhem em conjunto e tenham harmonia entre si, transmitindo ao público segurança e tranquilidade no bem estar da saúde; Decidir, nos casos de absoluta necessidade dos serviços sobre a impossibilidade de gozo de férias regulamentares de servidores sob sua subordinação; Autorizar o gozo de férias regulamentares de servidores sob sua responsabilidade; Decidir sobre as proposições encaminhadas pelos dirigentes das unidades subordinadas; Determinar o horário especial de trabalho, fazendo com que cumpra as escalas de serviços; Atender as chamadas telefônicas, preocupando-se em transmitir corretamente os recados; Atender ao público com solicitude, auxiliando a recepção da Secretaria; Atender pessoalmente ao Secretário, providenciando o que se fizer necessário para lhe dar as devidas condições de trabalho; Montar a escala de férias dos servidores da Secretaria de Saúde. Digitar os ofícios, memorandos relatórios e outros serviços solicitados pelo chefe imediato; Controlar o material da Secretaria de Saúde; Manter arquivo de documentos e papéis endereçado ao Secretário; Acompanhar a folha de ponto dos servidores; Prestar informações a outras Secretarias e ao público em geral; Fazer executar os programas de trabalhos nos prazos previstos; Encaminhar ao setor ou Secretaria competente os pedidos de certidões, licenças, férias, afastamentos, exonerações e/ou diversos pedidos de servidores da Secretaria de Saúde; Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.
Divisão de Inspeção Sanitária e Fiscalização	01	R$ 1.525,86	Ensino Médio Completo	Executar as tarefas de fiscalização de higiene e saúde pública, conforme normas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde; Orientar a fiscalização sanitária dos serviços públicos ou de utilidade pública, concedidos ou permitidos; Expedir relatório diário das atividades desenvolvidas; Informar processos submetidos a sua consideração e fiscalização cumprindo os prazos estabelecidos pela Secretaria de Saúde; Executar tarefas tais como visitas a estabelecimentos comerciais, para a respectiva fiscalização; Executar quaisquer outras atividades que pelas na sua competência.
Setor de PEA – Programa de Erradicação do Aedis Aegypti	01	R$ 762,51	Ensino Médio Completo	Executar as tarefas de fiscalização de higiene e saúde pública, conforme normas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde; Orientar a fiscalização sanitária dos serviços públicos ou de utilidade pública, concedidos ou permitidos; Informar processos submetidos a sua consideração e fiscalização cumprindo os prazos estabelecidos pela Secretaria de Saúde; Executar tarefas tais como visitas a estabelecimentos comerciais, para a respectiva fiscalização; Executar quaisquer outras atividades que pelas na sua competência
Divisão de Controle Epidemiologia	01	R$ 1.042,61	Ensino Médio Completo	Fazer executar e cumprir a programação dos trabalhos nos prazos previstos; Analisar os relatórios das unidades subordinadas e encaminhá-los ao Secretário; Propor ao Secretário o Programa de trabalho e as alterações que se fizerem necessárias; Controle, monitorização e análise das doenças de notificação obrigatória; Bolsa alimentação; Atuação junto aos SISVAN - Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional; Controle de mortalidade materna e infantil; Investigar a mortalidade de mulheres em idade fértil e mortalidade infantil; Coordenar campanhas de vacinação (poliomielite, febre amarela, idosos, hepatites, etc.); Controle de reações adversas às vacinas; Controle dos atendimentos anti-rábicos prestados; Avaliação de coberturas vacinais; Controle, avaliação e distribuição de imunobiológicos; Controle de infecções hospitalares; Vigilância de casos oriundos de banco de sangue; Vigilância das doenças de notificação obrigatória; Controle do SIM - Sistema de Informação de Mortalidade, SINAN - Sistema de Notificação de Agravos e SINASC - Sistema de Notificação de Nascidos Vivos; Notificação de surtos alimentares; Controle do PNI - Programa Nacional de Imunização, MDDA - Sistema de monitoramento das Doenças Diarreicas Agudas, HIVSIS - Sistema de Notificação de Gestantes HIV, SIMI - Sistema de Notificação Mortalidade Infantil, SILTB - Sistema de Informação de Tuberculose; Prestar orientações sobre acidentes com animais peçonhentos; Efetuar relatórios, mapas, boletins, formulários, etc. de programas já mencionados, para cruzamento de dados; Analisar e fornecer indicadores de saúde do Município, bem como, explicitar problemas identificados; Assessorar e sugerir medidas de intervenções, definir em conjunto com os demais setores estratégias necessárias de ação e planejar quando fazer, com vistas a redução de danos a população; Promover o levantamento dos problemas de saúde do Município, localizando na medida de suas possibilidades, os pontos críticos a serem atacados em função da maior ou menor incidência das doenças na população; Executar projetos especiais, notadamente os de assistência integrada, aos alunos dos estabelecimentos de ensino da rede municipal, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer objetivando a erradicação dos problemas sanitários e de profilaxia das doenças transmissíveis; Promover e colaborar com os órgãos estaduais e federais, em campanhas de vacinação em massa da população; Contactar com organizações oficiais e privadas, para a realização de campanhas educativas de saúde e saneamento; Manter controle nos limites da competência do Município, de levantamentos dos problemas de saúde da população urbana e rural, a fim de identificar as causas e combatê-las com eficiência; Responder, conclusivamente, às consultas formuladas sobre assuntos de sua competência; Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência relacionados com a pecuária e a saúde pública; Fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva; Realizar exames laboratoriais, colhendo o material e/ou procedendo à anatomopatológica, histopatológica, hematológica e imunológica, para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica; Efetuar o controle sanitário da produção animal, realizando exames clínicos, anatomopatológica laboratoriais ante e post-mortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população; Proceder ao controle das Zoonoses, efetivando levantamentos de dados, avaliação epidemiológica, programação, execução, supervisão e pesquisas para possibilitar a profilaxia das doenças animais; Identificar as principais zoonoses e os problemas de saúde mais comuns veiculados por alimentos relacionando-os com as condições de vida da população; Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionadas ao controle sanitário dos alimentos e das zoonoses; Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos alimentares; Realizar o levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como, identificar os hábitos alimentares da população; Classificar os estabelecimentos e os produtos alimentares segundo critério de risco epidemiológico (natureza do alimento, volume e produção comercialização, comportamento de dva's, condições sanitárias de estabelecimentos, perfil da contaminação dos alimentos e padrão de consumo da população); Programar as atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos alimentares, segundo as propriedades definidas; Participar da programação das atividades de coleta de amostras de alimentos; Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotina programadas e emergências (surtos, reclamações, registros e outros), nos estabelecimentos alimentares; Realizar inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; Realizar coleta de amostras de alimentos, com fins de análise fiscal, de controle de rotina; Fazer a interpretação dos resultados de análises laboratoriais; Aplicar, quando necessário, medidas indicadas para a melhoria das condições sanitárias dos estabelecimentos e dos alimentos, tais como:

				orientação ao responsável e manipuladores, emissão de autos, termos e outros; Validar a licença sanitária, mediante a aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião de inspeção; Orientar as indústrias de alimentos quanto a elaboração de processo para petição de registro; Participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; Participar na investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; Participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas, bem como seu redirecionamento; Promover atividades de informações de debates com a população e/ou grupos organizados sobre temas de interesse da população, necessários para a compreensão e resolução dos problemas identificados; Promover integração com outros órgãos e instituições, no desenvolvimento das atividades de controle sanitário de alimentos e zoonoses; Servir de referência local para o recebimento de demandas de serviços e ações nas áreas de vigilância sanitária de produtos e serviços, meio ambiente e saúde do trabalhador, dando resolutividade à questões de maior complexidade; Desenvolver ações de controle de zoonoses; Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Descrição da Função	Nº vagas	Gratificação R$	Requisitos	Atribuições
Divisão de Acompanhamento de Projetos e Controle e Convênio	01	R$ 635,73	Ensino Médio Completo	Controlar e acompanhar os recursos destinados à Secretaria através do orçamento próprios e outras fontes; Acompanhar e estabelecer critérios para aplicação racional dos recursos destinados a cada convênio; Controlar e acompanhar montagem de projetos e orçamentos; Apresentar ao Secretário, no prazo legal e na periodicidade determinada por cada convênio, bem como, os Balancetes mensais e outros documentos de prestações de contas de acordo com a exigência do Tribunal de Contas; Promover conferência e acompanhamento nos processos de convênios, fazendo as prestações de contas de acordo com a exigência do Tribunal de Contas; Promover o controle dos prazos e aplicações dos adiantamentos bem como examinar as comprovações e propor medidas disciplinares e sanções legais, nos termos da legislação específica; Promover o registro contábil, das verbas destinadas a cada convênio, para aquisições de materiais, máquinas, equipamentos, alimentações, etc., cumprir as exigências cabíveis que se fizerem necessárias, observando as normas em que estabelece os convênios e exigências do Tribunal de Contas; Organizar, mensalmente, os balancetes de acordo com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas; Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência. Executar planos e programas sociais que atendam os diversos segmentos da população; Orientar as obras sociais em sua fase de criação, organização e desenvolvimento de atividades; Promover estudos e coordenar ações com o fim de intervir nos processos de reassentamentos urbanos da população de baixa renda ou que tenham sido vítimas de calamidades ou processos de desapropriação que a levaram a desajustes sociais; Realizar e coordenar pesquisas operacionais para o conhecimento científico e racional da área de trabalho; Realizar pesquisas constantes dos recursos locais, visando proporcionar à comunidade o seu desenvolvimento através da utilização racional dos próprios recursos; Elaborar plano anual de trabalho, visando o desenvolvimento social do Município, através da aplicação de técnicas e processos de serviço social; Promover, coordenar e orientar programas de treinamento de comunidade, através de cursos intensivos, estágios, etc.; Elaborar, executar e coordenar programas de educação de base, motivando as comunidades, bairros e vilas para o trabalho de associações de moradores como forma de participação no processo de desenvolvimento local; Criar ou colaborar na criação e organização de centros ou núcleos comunitários em diversas áreas do Município, com o objetivo de congregar recursos e esforços para um trabalho promocional mais eficiente; Manter contatos periódicos com obras assistenciais atuantes no Município, visando o controle de atendimento prestado à clientela, de maneira a evitar a duplicidade de ação e visar assim, a criação de frentes de atendimento; Controlar o número de atendimento e o tipo de benefício prestado à clientela, através do preenchimento de fichas e registros apropriados; Orientar, coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas com grupos de trabalhos, clubes de mães e outros, em entrosamento com as demais entidades atuantes na área; Assessorar tecnicamente as obras sociais existentes no Município, em seus planos, programas e projetos de trabalho; Promover, orientar ou participar de reuniões com dirigentes de obras sociais, para troca de experiências, estudos acerca da realidade social do Município, e elaboração de programas e projetos; Manter convênios com órgãos das esferas estadual e federal, visando à criação e manutenção de entidades imprescindíveis à vida da comunidade, tais como: creches, postos de puericultura, centro de juventude, centros comunitário, prestando-Ihes ao mesmo tempo a assessoria técnica necessária; Realizar levantamentos visando verificar a demanda de mão-de-obra e o seu grau de ociosidade e capacitação; Organizar e manter atualizado fichário de candidatos a emprego, bem como de firmas existentes no Município, visando à implantação e funcionamento de programa de colocação e reemprego; Esclarecer a comunidade e torná-la ciente das atividades que se pretende realizar na área de colocação e reemprego, buscando com isto maior apoio e consequentemente maior eficiência para os programas; Organizar toda documentação necessária, referente às atividades compreendidas pelos serviços de seleção e oportunidade de emprego; Fazer pesquisas e levantamentos de dados sobre as condições habitacionais do Município, em todas as faixas da população, visando orientar a implantação de programas de habitação; Promover serviços de assistência funerária às pessoas necessitadas; Organizar e controlar programas de atendimento e orientação à maternidade e infância, direta ou indiretamente, através de convênios com órgão afins; Receber as pessoas carentes que procuram a Prefeitura em busca de auxílio, procedendo à triagem e encaminhando-as aos serviços competentes; Executar outras atividades correlatas e/ou que forem determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.
Departamento de Apoio a Programas Sociais	01	R$ 762,51	Ensino Médio Completo	Transmitir aos chefes de Divisões e demais funcionários, as ordens do Prefeito e de Secretário; Elaborar e Supervisionar todos os projetos emitidos pela Ação Social, visando à implantação de programas sociais para o bom andamento das comunidades, zelando pela sua ordem, regularidade e atualização; Fazer zelar pela conservação dos instrumentos e equipamentos a cargo da Secretaria, providenciando para que sejam usados unicamente em serviço público; Elaborar projetos voltados ao social para recursos de convênios trazendo benfeitorias às comunidades do Município; Elaborar os programas sociais referente aos serviços voltados a Secretaria de Ação Social, auxiliando a Secretário no desenvolver dos trabalhos; Acompanhar os planos, programas e projetos concernentes à ação social; Proporcionar o apoio e orientação às famílias beneficiadas por projetos, com a finalidade de estimular mudanças de hábitos, atividades e melhoria na qualidade de vida das famílias; Orientar os trabalhos de assistência e promoção social junto a gestante, nutrizes, mães e idosos, proporcionando-lhes melhores condições de vida; Providenciar encaminhamento de pessoas doentes a outros centros de saúde fora do Município, quando o recurso médico for emergência decididamente comprovada; Acompanhar os planos, programas e projetos concernentes à pessoa idosa e outros no âmbito do Governo Federal; Coordenar e elaborar projetos na área social, visando buscar recursos e melhoria para a assistência da Secretaria; Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.
Divisão de Apoio à Terceira Idade	01	R$ 762,51	Ensino Médio Completo	Atender ao público com solicitude preocupando-se em transmitir corretamente os recados; Prestar informações a outras Secretarias e ao público em geral; Promover o atendimento à pessoa Idosa do Município, através de diversos Programas; Promover atividades manuais relacionados ao programa da 3. ª Idade; Promover cursos diversos voltados a 3. ª idade; Acompanhar os planos, programas e projetos concernentes à pessoa idosa e outros no âmbito do Governo Federal; Promover assistência ao menor abandonado e à velhice desamparada; Organizar e promover campanhas no sentido de sensibilizar a opinião pública, obtendo ação contínua a favor do idoso e do menor desprovidos de recursos, integrando-os na comunidade; Executar outras atividades correlatas e/ou que forem determinadas pelo secretário municipal de ação social.
Divisão de Apoio à Instituições e Conselho	01	R$ 762,51	Ensino Médio Completo	Dar apoio as Instituições sociais e Filantrópicas do Município; Acompanhar e apoiar os Conselhos Municipais existentes no Município; Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Descrição da Função	Nº vagas	Gratificação R$	Requisitos	Atribuições
Departamento de Serviços Públicos	01	R$ 1.042,61	Ensino Médio Completo	Propor ao Secretário, à aquisição de materiais necessários a fabricação de artigos de concretos para os programas de trabalho; Fazer zelar pela conservação dos instrumentos a cargo da Secretaria, providenciando para que sejam usados unicamente em serviços públicos; Examinar e dar despacho final em todos os processos referentes a serviços públicos; Promover a manutenção da rede de iluminação pública das praças, parques e jardins; Tomar conhecimento dos programas de trabalho da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos;

				Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.
Divisão de Serviços Elétricos e Hidráulicos	01	R$ 762,51	Ensino Médio Completo	Executar serviços de instalações elétricos prediais em obras públicas: Promover a instalação de aparelho de som para festidades; Executar reparos na rede de iluminação pública das praças, parques e jardins; Consertar equipamentos elétricos da administração pública; Promover a execução e reforma de alvenaria de fundação, impermeabilização, instalação hidráulica e sanitária, cobertura, revestimento de paredes e pisos, pintura, assentamento de aparelhos e metais sanitários; Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO				
Descrição da Função	**Nº vagas**	**Gratificação R$**	**Requisitos**	**Atribuições**
Departamento de Agricultura	01	R$ 1.958,23	Ensino Médio Completo	Representar oficialmente o Secretário, sempre que para isso for credenciado; Assistir o Secretário nas atividades administrativas; Coordenar as atividades de relações públicas da Secretaria e assistência direta e imediata ao Secretário; Transmitir aos Chefes de Divisões e demais funcionários as ordens do Prefeito ou do próprio Secretário; Orientar e supervisionar todos os serviços das Coordenações, Divisões e demais servidores, zelar pela sua boa ordem, regularidade e atualização; Redigir correspondência que for cometida pelo Secretário, assinando o que estiver definida como sua competência; Promover o aperfeiçoamento dos serviços da Secretaria; Informar sobre as diretrizes e normas provindas de órgãos superiores; Fazer zelar pela conservação; Executar todos os serviços da Divisão, além de zelar pela sua ordem, regularidade e atualização; Fazer zelar pela conservação dos instrumentos a cargo da Secretaria, providenciando para que sejam usados unicamente em serviço público; Elaborar a execução de projetos para o setor agrícola; Colaborar com órgãos estaduais e federais, na defesa e vigilância zoosanitária, no sentido de evitar o ingresso e a disseminação de doenças infecto-contagiosas nos rebanhos municipais; Ampliar e intensificar os serviços de assistência técnica e extensão rural, aplicados à agropecuária, pela ação coordenada dos diversos setores atuantes, a nível Municipal, Estadual e Federal, visando recursos e evitando duplicidade de ações; Estimular e organizar exposições, concursos, feiras de animais e produtos derivados; Promover a divulgação pelos meios adequados, das modernas técnicas pastoris, visando o aumento da produção e a melhoria da qualidade; Incrementar ações voltadas a processos conscientizadores entre as classes produtoras rurais, objetivando a expansão do associativismo e o fortalecimento do produtor rural; Conscientizar o produtor rural sobre o papel negativo dos atravessadores e fazer com que impeçam procedimentos irregulares de comercialização dos produtos agropecuários; Trabalhar de forma integrada com outros órgãos da municipalidade e do Estado, visando conscientizar o produtor rural a desenvolver o hábito de registro e emissão de notas fiscais de produtos comercializáveis; Executar o cadastramento do produtor rural; Orientar o pequeno produtor rural, no uso e manejo do solo, segundo sua aptidão agrícola, visando à otimização da renda do produtor rural e a preservação permanente do solo através de ações integradas com órgãos e instituições estaduais e federais; Apoiar e estimular a produção e o consumo de hortigranjeiros, através de apoio técnico, administrativo e financeiro, em articulação com órgãos afins nas esferas estadual e federal; Dar apoio à criação de hortas comunitárias e a preservação de áreas verdes; Colaborar com órgãos estaduais e federais na realização de vigilância fitossanitária e controle de trânsito de vegetais, evitando a disseminação de pragas e doenças no meio agrícola do Município; Promover a obtenção, junto aos órgãos federais e estaduais, por compra, doação ou permuta de sementes e matrizes selecionadas; Implantar sistema de informações técnicas, em caráter democratizante, para acesso a todos os produtos rurais do Município; Planejar, executar, controlar e divulgar as medidas de defesa sanitária, animal e vegetal; Promover o reflorestamento conservacionista, através da produção de mudas de essências florestais; Promover pesquisa, experimentação agrícola e assistência técnica, visando o aumento da produtividade, bem como a conservação dos recursos naturais; Executar outras tarefas correlatas e/ou que forem determinadas pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.
Departamento de Meio Ambiente	01	R$ 1.525,86	Ensino Médio Completo	Racionalizar o uso do solo, do subsolo, da água e do ar; Planejar e fiscalizar o uso dos recursos ambientais; Promover a proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas; Controle e zoneamento das atividades em potencial ou efetivamente poluidoras; A proteção de áreas ameaçadas de degradação; Promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente; A difusão de tecnologia de manejo do meio ambiente, a divulgação de dados e informações ambientais e a formação de uma consciência pública sobre a necessidade de preservação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico; A preservação e restauração dos recursos ambientais com vista à sua utilização racional e disponibilidade permanente, concorrendo para a manutenção do equilíbrio ecológico propício a vida; Determinar quando julgar necessário, a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, bem como as entidades privadas, as informações indispensáveis ao exame da matéria; Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção da flora, fauna e dos recursos naturais indispensáveis à sobrevivência do homem; Fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa do meio ambiente, às indústrias, ao comércio e à agropecuária; Providenciar ações de controle de deteriorização e contaminação ambiental de extensas áreas urbanas, que comprometem a salubridade das moradias e vias públicas, devido à falta de esgotos para distanciamento das águas residenciais; Controlar a deteriorização e contaminação maciça de cursos de água, que recebem as volumosas descargas de esgotos domésticos, despejos industriais e hospitalares, o fluxo escorrente das águas meteóricas que atravessam aviários, currais, chiqueiros e terrenos agrícolas; Promover a elaboração e estabelecimento de normas e padrões relativos à preservação do meio ambiente, em especial dos recursos hídricos, que assegurem o bem-estar das populações e o seu desenvolvimento econômico e social; Executar outras tarefas correlatas e/ou que forem determinadas pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3C9D8A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 035/2019

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2019, conforme Lei nº 1.632/2019.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.632 de 05 de abril de 2019, resolve:

DECRETAR:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2019, no valor total de R$ 252.439,24 (duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor na dotação orçamentária:

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2-013		MANUT DA COORD DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
1352	510	Taxa Exercicio Poder de Policia	Suplementar	60.000,00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.144.0015.1-051		EDIFICAÇÕES P/ SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL		
4.4.90.51.00.00		EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
5762	816	CONSTRUÇÃO DO CRAS	Excesso	132.439,24
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2-073		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
7270	0	Recursos Ordinários Livres	Superavit	60.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I,II e III (Superavit, Excesso e cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2-013		MANUT DA COORD DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
3.1.90.11.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1200	510	Taxa Exercicio Poder de Policia	Cancelar	60.000,00
EXCESSO			**FONTE**	**VALOR**
242810910000000000 - Outras Transferencias de Convênios dos Estados			816	132.439,24
TOTAL				**132.439,24**
SUPERAVIT/2018			**FONTE**	**VALOR**
Recursos Ordinarios Livres			0	60.000,00
TOTAL				**60.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de março de 2019 Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE ABRIL DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Diretor Dpto Contábil

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2833A34E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019 PREGÃO Nº 014/2019

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 024/2019
Pregão nº 014/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Pregoeira Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 071/2018, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular para Veículos da Administração, Saúde, Educação e Esporte.

FORNECEDOR: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS- CNPJ: 61.198.164/0001-60
Valor Total do Fornecedor: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

ITEM	QUANT. MÁXIMA ESTIMADA	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	TOTAL VALOR MÁXIMO
1	01	UN	Contratação e empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular: 01(um) veículo, Marca/Modelo RENAULT/MASTER TRANS ESC – Motor 93YMAFEXCKJ422769 – RENAVAN 0115.763901-9 – Cor: Branca – Combustível: Diesel – Ano de Fabricação:2018 – Modelo:2019 – Placa: BCG 5561, para período de 365 dias. - Cobertura para casco (colisão, incêndio e roubo): 100% tabela FIPE. - Seguro para Danos Corporais: R$200.000,00; - Danos Materiais: R$300.000,00; - Danos Morais: R$ 100.000,00 - Morte: R$50.000,00; - Invalidez Permanente: R$50.000,00; - Assistência 24 horas: vidros, faróis, lanternas e retrovisores; - Guincho: sem limite de Km; - Taxi: sem limite de Km; - Franquia máxima: R$1.500,00 Sem franquia para faróis, retrovisores, vidros e lanternas.	R$ 5.200,00	R$ 5.200,00
2	01	Un	Contratação e empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular: 01(um) veículo, Marca/Modelo RENAULT M REVESCAP L3H2 – Motor 93YMAF4XEKJ477512 – RENAVAN 0116.474353-5 – Cor: Branca – Combustível: Diesel – Ano de Fabricação:2018 – Modelo:2019 – Placa: BCN-2242, para período de 365 dias. - Cobertura para casco (colisão, incêndio e roubo): 100% tabela FIPE. - Seguro para Danos Corporais: R$200.000,00;	R$ 5.200,00	R$ 5.200,00

			- Danos Materiais: R$300.000,00; - Danos Morais: R$ 100.000,00 - Morte: R$50.000,00; - Invalidez Permanente: R$50.000,00; - Assistência 24 horas: vidros, tfaróis, lanternas e retrovisores; - Guincho: sem limite de Km; - Taxi: sem limite de Km; - Franquia máxima: R$1.500,00 Sem franquia para faróis, retrovisores, vidros e lanternas.		
5	01	Un	Contratação e empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular: 01(um) veículo, Marca/Modelo VW/ NOVA SAVEIRO PICKUPECIA CS AMBULÂNCIA – Motor 9BWKB45U4KP004154 – RENAVAN 0116.205608-5 – Cor: Branca – Combustível: Álcool/Gasolina – Ano de Fabricação:2018 – Modelo:2019 – Placa: BCJ - 4596, para período de 365 dias. - Cobertura para casco (colisão, incêndio e roubo): 100% tabela FIPE. - Seguro para Danos Corporais: R$200.000,00; - Danos Materiais: R$300.000,00; - Danos Morais: R$ 100.000,00 - Morte: R$50.000,00; - Invalidez Permanente: R$50.000,00; - Assistência 24 horas: vidros, faróis, lanternas e retrovisores; - Guincho: sem limite de Km; - Taxi: sem limite de Km; - Franquia máxima: R$1.500,00 Sem franquia para faróis, retrovisores, vidros e lanternas.	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00

FORNECEDOR: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS- CNPJ: 61.198.164/0001-60
Valor Total do Fornecedor: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

ITEM	QUANT. MÁXIMA ESTIMADA	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	TOTAL VALOR MÁXIMO
3	01	Un	Contratação e empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular: 01(um) veículo, Marca/Modelo VW/MASCA GRANMICRO E O – Motor 9532M62P0KR912695 – RENAVAN 0116.963191-3 – Cor: Branca – Combustível: Diesel – Ano de Fabricação:2018 – Modelo:2019 – Placa: BCN-8984, para período de 365 dias. - Cobertura para o casco (colisão, incêndio e roubo) conforme pesquisa de mercado. - Seguro para Danos Corporais: R$200.000,00; - Danos Materiais: R$300.000,00; - Danos Morais: R$ 100.000,00 - Morte: R$50.000,00; - Invalidez Permanente: R$50.000,00; - Assistência 24 horas: vidros, faróis, lanternas e retrovisores; - Guincho: sem limite de Km; - Taxi: sem limite de Km; - Franquia máxima: R$1.500,00 Sem franquia para faróis, retrovisores, vidros e lanternas.	R$ 5.450,00	R$ 5.450,00
4	01	Un	Contratação e empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular: 01(um) veículo, Marca/Modelo VW/MASCA GRANMICRO E O – Motor 9532M62P3JR814274 – RENAVAN 0116.960872-5– Cor: Branca – Combustível: Diesel – Ano de Fabricação:2017 – Modelo:2018 – Placa: BCN-8997, para período de 365 dias. -- Cobertura para o casco (colisão, incêndio e roubo) conforme pesquisa de mercado. - Seguro para Danos Corporais: R$200.000,00; - Danos Materiais: R$300.000,00; - Danos Morais: R$ 100.000,00 - Morte: R$50.000,00; - Invalidez Permanente: R$50.000,00; - Assistência 24 horas: vidros, faróis, lanternas e retrovisores; - Guincho: sem limite de Km; - Taxi: sem limite de Km; - Franquia máxima: R$1.500,00 Sem franquia para faróis, retrovisores, vidros e lanternas.	R$ 5.350,00	R$ 5.350,00
6	01	Un	Contratação e empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular: 01(um) veículo, Marca/Modelo VW/ NOVA SAVEIRO RB MBVD – Motor 9BWJB45U1KP016337 – RENAVAN 0117.136708-0 – Cor: Branca – Combustível: Álcool/Gasolina – Ano de Fabricação:2018 – Modelo:2019 - Cobertura para casco (colisão, incêndio e roubo): 100% tabela FIPE. – Placa: BCP-2621, para período de 365 dias. - Seguro para Danos Corporais: R$200.000,00; - Danos Materiais: R$300.000,00; - Danos Morais: R$ 100.000,00 - Morte: R$50.000,00; - Invalidez Permanente: R$50.000,00; - Assistência 24 horas: vidros, faróis, lanternas e retrovisores; - Guincho: sem limite de Km; - Taxi: sem limite de Km; - Franquia máxima: R$1.500,00 Sem franquia para faróis, retrovisores, vidros e lanternas.	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
7	01	Un	Contratação e empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular: 01(um) veículo, Marca/Modelo FORD/KA SE AT 1.5 SD C – Motor 9BFZH54SXK8223889 – RENAVAN 0117.129730-8 – Cor: Branca – Combustível: Álcool/Gasolina – Ano de Fabricação:2018 – Modelo:2019 – Placa: BCJ - 4596, para período de 365 dias. - Cobertura para casco (colisão, incêndio e roubo): 100% tabela FIPE. - Seguro para Danos Corporais: R$200.000,00; - Danos Materiais: R$300.000,00; - Danos Morais: R$ 100.000,00 - Morte: R$50.000,00; - Invalidez Permanente: R$50.000,00; - Assistência 24 horas: vidros, faróis, lanternas e retrovisores; - Guincho: sem limite de Km; - Taxi: sem limite de Km; - Franquia máxima: R$1.500,00 Sem franquia para faróis, retrovisores, vidros e lanternas.	R$ 1.360,00	R$ 1.360,00
8	01	Un	Contratação e empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular: 01(um) veículo, Marca/Modelo VW/VOYAGE 1.0L MC4– Motor 9BWDG45U8KT005857 – RENAVAN 0117.136383-1 – Cor: Branca – Combustível: Álcool/Gasolina – Ano de Fabricação:2018 – Modelo:2019 – Placa: BCP-2642, para período de 365 dias. - Cobertura para casco (colisão, incêndio e roubo): 100% tabela FIPE. - Seguro para Danos Corporais: R$200.000,00; - Danos Materiais: R$300.000,00; - Danos Morais: R$ 100.000,00 - Morte: R$50.000,00; - Invalidez Permanente: R$50.000,00; - Assistência 24 horas: vidros, faróis, lanternas e retrovisores; - Guincho: sem limite de Km; - Taxi: sem limite de Km; - Franquia máxima: R$1.500,00 Sem franquia para faróis, retrovisores, vidros e lanternas.	R$ 1.390,00	R$ 1.390,00

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 15.250,00 (quinze mil duzentos e cinquenta reais).

Califórnia,09 de abril de 2019.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:45787461

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
REPUBLICAÇÃO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 3° BIMESTRE 2018

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
REPUBLICAÇÃO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 3° BIMESTRE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO A JUNHO DE 2018				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	591.969,95	591.969,95	258.619,52	43,69
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	34.456,19	34.456,19	30.006,43	87,09
1.1.1 - IPTU	34.456,19	34.456,19	30.006,43	87,09
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	265.254,95	265.254,95	14.960,19	5,64
1.2.1 - ITBI	265.254,95	265.254,95	14.960,19	5,64
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	142.698,73	142.698,73	81.985,37	57,45
1.3.1 - ISS	142.698,73	142.698,73	81.985,37	57,45
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	149.560,08	149.560,08	131.667,53	88,04
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	20.820.113,17	20.820.113,17	8.046.151,04	38,65
2.1 - Cota-parte FPM	11.209.912,30	11.209.912,30	4.633.235,87	41,33
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	10.500.000,00	10.500.000,00	4.633.235,87	44,13
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	709.912,30	709.912,30	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	8.800.000,00	8.800.000,00	3.073.396,79	34,92
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	44.884,42	44.884,42	20.607,24	45,91
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	78.602,45	78.602,45	56.385,97	71,74
2.5 - Cota-parte ITR	412.911,59	412.911,59	50.656,08	12,27
2.6 - Cota-parte IPVA	273.802,41	273.802,41	211.869,09	77,38
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	21.412.083,12	21.412.083,12	8.304.770,56	38,79
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	9.426,36	9.426,36	326,97	3,47
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	599.800,73	702.336,21	244.086,62	34,75
5.1 - Transferências do salário-educação	224.796,97	224.796,97	90.335,00	40,19
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	369.800,73	472.336,21	153.585,40	32,52
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	5.203,03	5.203,03	166,22	3,19
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	183.313,81	298.313,81	38.256,95	12,82
6.1 - Transferências de convênios	179.114,54	281.650,02	38.027,54	13,50
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	4.199,27	16.663,79	229,41	1,38
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	792.540,90	1.010.076,38	282.670,54	27,99
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.022.040,17	4.022.040,17	1.609.229,99	40,01
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.100.000,00	2.100.000,00	926.647,02	44,13
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.760.000,00	1.760.000,00	614.679,23	34,92
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.976,88	8.976,88	4.121,40	45,91
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	15.720,49	15.720,49	11.277,23	71,74
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	82.582,32	82.582,32	10.131,18	12,27
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	54.760,48	54.760,48	42.373,93	77,38
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	2.732.554,18	2.732.554,18	978.650,64	35,81
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	0,00	0,00	976.157,80	0,00
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	2.723.013,19	2.723.013,19	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	9.540,99	9.540,99	2.492,84	26,13

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(4.022.040,17)	(4.022.040,17)	(633.072,19)	15,74

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.159.000,00	2.159.000,00	646.796,77	29,96	646.796,77	29,96
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	2.159.000,00	2.159.000,00	646.796,77	29,96	646.796,77	29,96
14 - OUTRAS DESPESAS	573.554,18	573.554,18	372.059,51	64,87	364.112,51	63,48
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	573.554,18	573.554,18	372.059,51	64,87	364.112,51	63,48
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	2.732.554,18	2.732.554,18	1.018.856,28	37,29	1.010.909,28	37,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	63.997,38
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	63.997,38
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	23.947,87
17.1 - FUNDEB 60%	23.929,59
17.2 - FUNDEB 40%	18,28
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	87.945,25
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	922.964,03
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	63,65
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	30,66
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	5,69
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	23.947,87
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	23.947,87

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	155.000,00	85.000,00	8.785,24	10,34	8.393,19	9,87
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	155.000,00	85.000,00	8.785,24	10,34	8.393,19	9,87
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.698.362,07	5.028.362,07	2.276.503,23	45,27	2.266.153,85	45,07
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.732.554,18	2.732.554,18	1.018.856,28	37,29	1.010.909,28	37,00
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.965.807,89	2.295.807,89	1.425.516,29	62,09	1.423.113,91	61,99
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(167.869,34)	0,00	(167.869,34)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	430.000,00	430.000,00	227.580,99	52,93	227.580,99	52,93
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22+23+24+25+26+27)	5.283.362,07	5.543.362,07	2.512.869,46	45,33	2.502.128,03	45,14

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(633.072,19)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	23.947,87
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	2.321,76

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	(606.802,56)
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-36)	2.881.349,60
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	34,70

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	230.000,00	230.000,00	78.871,24	0,00	78.871,23	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.000,00	8.580,00	4.417,76	0,00	4.417,76	0,00
43 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	234.000,00	238.580,00	83.289,00	0,00	83.288,99	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	5.517.362,07	5.781.942,07	2.596.158,46	44,90	2.585.417,02	44,72

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2018 (j)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	128.631,24	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	23.947,87	1.117,98
47 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	976.157,80	90.335,00
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	949.591,05	77.967,71
48.1 - Orçamento do Exercício	949.591,05	77.967,71
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.492,84	164,38
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	53.007,46	13.649,65
51 - (+) Ajustes	(3.525,65)	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	(3.525,65)	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	49.481,81	13.649,65

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:3F633E1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISRO DE PREÇOS

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n°.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n**,** Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21-2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2019-PMCS.

DETENTORA DA ATA: EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS, inscrita no CNPJ n.º **10.855.508/0001-25**, com endereço à Rua Jose Iastrenski, 573, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Sr. **Edino Josiel Senik**, brasileiro, casado, do comercio, portador do CPF/MF sob n°. 040.507.069-11 e RG sob nº 7.775.154-8 SSP/PR, residente e domiciliado, Rua Santos Vicentim, 266, centro, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2019-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme descrito abaixo:

LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	FILTRO DE AR FIAT UNO MOTOR 1.0 FIRE	TECFIL	10	17,49	174,90
2	FILTRO DE AR PARA AGRALE SENIOR	TECFIL	3	87,92	263,76
3	FILTRO DE AR PARA CAMINHÃO 1313	TECFIL	4	89,58	358,32
4	FILTRO DE AR PARA CAMINHÃO MB ATRON 2729	TECFIL	3	109,20	327,60
5	FILTRO DE AR PARA CHEVROLET SPIN 2014/2015	TECFIL	3	31,37	94,11
6	FILTRO DE AR PARA KOMBI	TECFIL	3	33,22	99,66
7	FILTRO DE AR PARA ONIBUS IVECO CITY CLASS	TECFIL	6	90,60	543,60
8	FILTRO DE AR PARA ONIBUS MB-O400 RSD 1996	TECFIL	3	134,19	402,57
9	FILTRO DE AR PARA ONIBUS VW8-120	TECFIL	6	71,26	427,56
10	FILTRO DE AR PARA PALIO	TECFIL	3	21,19	63,57
11	FILTRO DE AR PARA RENAULT LOGAN 2014/2015	TECFIL	6	31,37	188,22
12	FILTRO DE AR PARA RENAUT MASTER2.5	TECFIL	6	39,79	238,74
13	FILTRO DE AR PARA SAVEIRO 1.6	TECFIL	5	21,29	106,45
14	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHÃO 1313	TECFIL	4	15,73	62,92
15	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHÃO 1313 MB	TECFIL	3	15,73	47,19
16	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHÃO 1630	TECFIL	4	15,73	62,92
17	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CHEVROLET SPIN 2014/2015	TECFIL	3	13,88	41,64
18	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA FIAT UNO MOTOR 1.0 FIRE	TECFIL	15	13,88	208,20
19	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA KOMBI	TECFIL	5	18,51	92,55
20	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS AGRALE SENIOR	TECFIL	5	14,81	74,05
21	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS IVECO CITY CLASS	TECFIL	18	61,91	1.114,38
22	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS MB-O400 RSD 1996	TECFIL	3	40,72	122,16
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS VW8-120	TECFIL	12	67,10	805,20
24	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA PALIO	TECFIL	5	25,45	127,25
25	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RENAULT LOGAN 2014/2015	TECFIL	6	25,91	155,46
26	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RENAUT MASTER 2.5	TECFIL	6	35,17	211,02
27	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA SAVEIRO 1.6	TECFIL	5	24,99	124,95
28	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PAEA CAMINHÃO MB ATRON 2729	TECFIL	3	122,07	366,21
29	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA CAMINHÃO 1113	TECFIL	4	31,37	125,48
30	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA CAMINHÃO 1630	TECFIL	4	49,88	199,52
31	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CHEVROLET SPIN 2014/2015	TECFIL	3	23,14	69,42
32	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA FIAT UNO 1.0FIRE	TECFIL	25	15,74	393,50
33	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA KOMBI	TECFIL	5	15,73	78,65
34	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS AGRALE SENIOR	TECFIL	5	25,45	127,25
35	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS IVECO CITY CLASS	TECFIL	10	71,72	717,20
36	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS MB-O400 RSD 1996	TECFIL	3	124,94	374,82
37	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS VW8-120	TECFIL	10	52,75	527,50
38	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PALIO	TECFIL	5	15,73	78,65
39	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA RENAULT LOGAN 2014/2015	TECFIL	6	25,45	152,70
40	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA RENAUT MASTER 2.5	TECFIL	6	52,75	316,50
41	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SAVEIRO 1.6	TECFIL	5	15,73	78,65
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**10.145,00**

LOTE 04

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR 1LT	RADNAQ	30	9,80	294,00
2	FLUIDO DE AREFECIMENTO DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K CONFORME INDICAÇÃO DO FABRICANTE, BALDE 20 LTS	WURT	6	42,00	252,00
3	FLUIDO DE FREIO DOT 3 500ML	FVARGA	30	11,67	350,10
4	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500ML	FVARGA	30	17,26	517,80

5	GRAXA 1 KG	INCOL	20	20,06	401,20
6	GRAXA 20KG	LUBRIOIL	30	175,44	5.263,20
7	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO AUT E DIREÇÃO HIDR 1L	RADNAQ	100	16,33	1.633,00
8	ÓLEO 2 TEMPOS PARA MOTORES 2T,500 MISCHER	LUBRAX	20	12,61	252,20
9	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68 5LTS	LUBRIOIL	50	57,39	2.869,50
10	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40, CI/4 1 LT	URANIA	50	18,20	910,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GÁS 15W40,MINERAL 1LT	LUBRAX	50	15,40	770,00
12	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA 15W40 SEMI SINTÉTICO,1LT	LUBRAX	200	21,00	4.200,00
13	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA 15W40 SEMI SINTÉTICO,3LT	LUBRAX	200	22,86	4.572,00
14	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA 5W30 SINTÉTICO,1LT	LUBRAX	300	27,53	8.259,00
15	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL 90/140,1LT	LUBRAX	80	18,20	1.456,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04					**32.000,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22-2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2019-PMCS.

DETENTORA DA ATA: E. SCHON - ME inscrita no CNPJ sob nº **19.638.917/0001-44**, com endereço à Rua Paraná, 261, centro, Cep: 85.150-000, Turvo - PR, neste ato representada pela Srª. **Eduarda Schon**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob n°. 075.009.659-40 e RG sob nº 12.769.569-5 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Xv de Novembro, 460, centro, centro, Cep: 85.150-000, Turvo - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2019-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme descrito abaixo:

LOTE 02

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	FILTRO DE AR EXTERNO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UNIFILTER	5	167,32	836,60
2	FILTRO DE AR INTERNO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90	UNIFILTER	5	145,19	725,95
3	FILTRO DE AR PARA CATTEPILAR 120K INTERNO	FIXFILTER	3	162,89	488,67
4	FILTRO DE AR PARA MOTO NIVELADORA CATTEPILAR 140B EXTERNO	FIXFILTER	3	171,74	515,22
5	FILTRO DE AR PARA MOTO NIVELADORA CATTEPILAR 140B INTERNO	FIXFILTER	3	154,04	462,12
6	FILTRO DE AR PARA RETRO ESCAVADEIRA JBC EXTERNO	TURBO	3	251,42	754,26
7	FILTRO DE AR PARA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90 EXTERNO	FILFILTER	3	145,19	435,57
8	FILTRO DE AR PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	FILFILTER	3	127,48	382,44
9	FILTRO DE AR PARA TRATOR VALTRA 785	UNIFILTER	3	118,63	355,89
10	FILTRO DE AR RETRO ESCAVADEIRA JBC INTERNO	UNIFILTER	3	140,76	422,28
11	FILTRO DE AR RETRO ESCAVADEIRA JCB INTERNO	FIXFILTER	6	140,76	844,56
12	FILTRO DE COBUSTIVEL SEDMENTADOR RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90	FILFILTER	5	86,76	433,80
13	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTO NIVEL.CATTEPILAR 104B	FIXFILTER	3	74,36	223,08
14	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CATTEPILAR 120K	USAREGAL	5	145,19	725,95
15	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RETRO ESCAV NEW HOLLAND LB90	FIXFILTER	6	77,90	467,40
16	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB	UNIFILTER	5	145,19	725,95
17	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	UNIFILTER	6	25,67	154,02
18	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA TRATOR VALTRA 785	FIXFILTER	6	39,84	239,04
19	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEDIMENT PARA RETRO ESCAV JCB	USAREGAL	6	167,32	1.003,92
20	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	FIXFILTER	5	105,35	526,75
21	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB	UNIFILTER	5	224,86	1.124,30
22	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90	UNIFILTER	5	118,63	593,15
23	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	FIXFILTER	3	121,27	363,81
24	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	USAREGAL	4	118,62	474,48
25	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA TRATOR VALTRA 785	BALDWIN	3	113,32	339,96
26	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTO NIVEL. CATTERPILAR 140B	INPECA	3	78,79	236,37
27	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA CATTERPILAR 120K	INPECA	3	83,22	249,66
28	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB	INPECA	6	96,50	579,00
29	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E	VOX	5	65,51	327,55
30	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA TRATOR VALTRA 785	VOX	5	56,66	283,30
31	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE RETRO ESCAV. NEW HOLLAND LB90	VOX	6	69,05	414,30
32	FILTRO DE TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	FIXFILTER	5	202,73	1.013,65
33	FILTRO DE TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140B	FIXFILTER	5	198,30	991,50
34	FILTRO DE TRANSMISSÃO PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB	FIXFILTER	5	145,19	725,95
35	FILTRO SEDMENTADOR COM COPO PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	VOX	5	211,58	1.057,90
36	LTRO DE TRANSMISSÃO PARA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90	DONALDSON	5	136,33	681,65
VALOR TOTAL DO LOTE 02					**20.180,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23-2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2019-PMCS.

DETENTORA DA ATA: RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI - ME inscrita no CNPJ n.º **04.919.674/0001-45**, situada a Av. Prof. Pedro Carli, 5506, Vila Carli, Cep: 85.040-005 Guarapuava - PR, neste ato representada pela senhora **Alfredo Leonardo Lemos**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF n.º 045.645.609-05, e cédula de identidade n.º 8.403.336-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, 446, Bairro dos Estados, Cep:85.035-040 Guarapuava - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2019-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme descrito abaixo:

LOTE 03

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68 ,BALDE 20 LTS	IPIRANGA	50	167,12	8.356,00
2	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40, CH/4 BALDE 20 LTS	IPIRANGA	50	255,07	12.753,60
3	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40, CI/4 BALDE 20 LTS	IPIRANGA	50	246,28	12.314,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO 10W30 20LTS	IPIRANGA	20	246,28	4.925,60
5	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL 90/140,20LT	IPIRANGA	40	246,27	9.850,80
VALOR TOTAL DO LOTE 03					**48.200,00**

VALIDADE DA ATA: 08 DE ABRIL DE 2020.
ASSINATURA DA ATA: 09 DE ABRIL DE 2019.
FORO: GUARAPUAVA-PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:5B86A660

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TESTE SELETIVO REMUNERADO PARA ESTAGIÁRIOS 001/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A homologação do Teste Seletivo Remunerado para Estagiários, para provimento de vagas existentes para o Ensino Médio (Magistério) e para o Ensino Superior: Administração de Empresa, Ciências Contábeis, Direito e Pedagogia, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 001/2019.

ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS/ CIÊNCIAS CONTÁBEIS									
NOME	**Nº INSC.**	**D.N**	**PT**	**C.G**	**AT**	**R.L**	**MT**	**N.F**	CLAS
LEONARDO MISS	9021	21/06/1999	20	20	20	10	20	**90**	1º
MATEUS HENRIQUE ARAUJO VEIGA	3199	04/07/1999	20	20	10	10	20	**80**	2º
ANGIELI ALCANTARA DOS SANTOS	9079	24/04/1999	10	20	20	10	10	**70**	3º
MATEUS ROSA PINTO	3353	15/01/2000	20	20	10	10	10	**70**	4º
INGRIDY TAIS MOTTA	6097	08/11/1999	10	20	20	10	10	**70**	5º
ROGERIO MICHELS	9077	28/10/2001	20	20	10	10	10	**70**	6º
KAROLINA DE AZEVEDO DAMER	9067	22/11/1999	0	20	10	20	10	**60**	7º
MARCELO VINICIUS LOPES PERRUCI	9058	12/06/2001	20	20	20	0	0	**60**	8º
RAFAEL JOSÉ SOARES	9041	21/03/1985	10	0	20	10	10	**50**	9º
JAQUELINE PINHEIRO DA SILVA	9060	20/04/1993	10	10	10	10	10	**50**	10º
JOSÉ GUILHERME MENEGUEL	9045	24/07/2001	0	20	10	10	10	**50**	11º
ALESSANDRA AULER BATISTA	9035	04/10/2001	10	20	0	10	10	**50**	12º

DIREITO									
NOME	**Nº INSC.**	**D.N**	**PT**	**C.G**	**AT**	**R.L**	**MT**	**N.F**	**CLAS**
ANTONY RICARDO MACHADO	9018	16/03/2000	0	20	10	10	10	**50**	1º
ANDRESSA THALIA MAZZON	5961	15/08/2000	10	10	20	10	0	**50**	2º
KAUANE CRISTINA DA SILVA	3176	02/05/2001	0	20	10	10	10	**50**	3º

MAGISTÉRIO									
NOME	**Nº INSC.**	**D.N**	**PT**	**C.G**	**AT**	**R.L**	**MT**	**N.F**	**CLAS**
THAÍNA DE FRANÇA	3232	21/03/2001	10	20	0	20	20	**70**	1º
RUBIA APARECIDA TEIXEIRA	3304	09/06/2001	10	20	10	10	10	**60**	2º
MARIA EDUARDA DE LARA	9050	10/07/2001	10	20	20	0	10	**60**	3º
FATIMA JAINE DOS SANTOS	9020	18/03/1997	10	20	20	0	10	**60**	4º
KELI CAROLINE DOS SANTOS	9091	12/04/2002	10	20	20	0	10	**60**	5º
DÉBORA MARIA TERNOUSKI WELTER	9070	25/08/2003	0	20	20	0	20	**60**	6º
JOELMA APARECIDA PEREIRA NICOLAU	3244	18/09/1988	0	0	20	10	20	**50**	7º
RAISSA TATIANE KVASNEI	3349	08/07/2001	0	10	20	10	10	**50**	8º
JÉSSICA GUIMARÃES DIAS	5944	18/08/2001	0	20	10	0	20	**50**	9º

MAGISTÉRIO/ LIBRAS									
NOME	**Nº INSC.**	**D.N**	**PT**	**C.G**	**AT**	**R.L**	**MT**	**N.F**	**CLAS**
DORCAS KAUFFMANN RAMOS	3214	13/10/2001	10	20	10	0	20	60	1º

PEDAGOGIA									
NOME	**Nº INSC.**	**D.N**	**PT**	**C.G**	**AT**	**R.L**	**MT**	**N.F**	**CLAS**
VANESSA PELLIZZARI	9073	10/01/1998	20	20	20	20	10	**90**	1º
ANGELA DA SILVA ZANATTA	3238	31/05/1984	10	20	20	10	20	**80**	2º
MÔNICA CLEIN	3251	16/05/1998	10	10	20	20	10	**70**	3º
RENIZE DIULHIANE MANDECAU	3239	16/08/1998	10	10	20	10	20	**70**	4º
JULIANE KUSCZNIER	3223	18/04/1990	20	10	20	10	10	**70**	5º
JULIANA SILVEIRA MEDEIROS	9010	16/11/1994	10	10	10	20	20	**70**	6º
MARIA SUZELE LOPES	9028	03/10/1999	20	20	20	10	0	**70**	7º
JOCÉLIA DO NASCIMENTO	3373	26/04/1999	10	20	10	10	10	**60**	8º
TAMARA CRISTINA OLIVEIRA SAUKA	3185	29/12/1997	20	0	20	10	10	**60**	9º
KAOANA CARDOSO	3216	25/04/1998	10	10	20	0	20	**60**	10º
DENISE RAQUEL DE FATIMA FRANCO	3379	29/11/1989	0	10	20	10	20	**60**	11º
LUAN TUROK	5948	11/09/1999	10	20	20	0	10	**60**	12º

GEIZEBEL DIAS DE OLIVEIRA	9047	30/08/2000	10	0	20	20	10	**60**	13º
ELOISE FELTRIN DUTRA	9048	04/02/1990	10	10	20	10	10	**60**	14º
ANA PAULA KRUCHAK	9030	23/01/1999	10	20	10	10	10	**60**	15º
GISELI SANTOS DA SILVA	3164	31/05/2000	10	10	20	0	20	**60**	16º
RAFAELA SCHNEIDER DE QUADROS	3166	19/01/2001	20	10	20	10	0	**60**	17º
HELIA CRISTINA CARDOSO	3264	28/09/1998	20	20	0	0	10	**50**	18º
JANAINA FERNANDA MENDES FARIA GROSEWICZ	3180	14/12/1987	20	10	20	0	0	**50**	19º
SIBELI SKOROPAD COSTA	3242	18/02/1999	20	10	10	0	10	**50**	20º
THALITA MAZZON	5976	10/07/1995	10	20	10	0	10	**50**	21º
FERNANDA SENKIO	6063	27/08/1999	10	20	10	10	0	**50**	22º
GEISA MYLENA DOS SANTOS LUCAS	9046	16/05/2000	0	20	10	10	10	**50**	23º
JUCEMARA CARDOSO	9090	13/01/1997	10	10	10	10	10	**50**	24º
AURORA DA SILVA GOMES	6130	11/04/1966	20	0	10	10	10	**50**	25º
SILVANA TEREZINHA SFREDO	9002	21/07/1979	0	10	20	10	10	**50**	26º
ANIELI FATIMA DA SILVA	9065	08/05/1992	10	20	20	0	0	**50**	27º
CAMILA DE FÁTIMA FERREIRA	9057	30/01/1996	10	10	20	0	10	**50**	28º
SAMARA FERREIRA	9039	15/11/1997	10	10	20	0	10	**50**	29º

PUBLIQUE-SE, nos sites. www.candoi.pr.gov.br e www.cebrade.com.br, no mural do Paço Municipal e no Jornal Correio do Povo.

Candói, 09 de abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:1ABFEEE5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 123/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2018

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Com2plementar nº. 13/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é **AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.82.291.311/0001-11, com sede na Rua Santo Antônio, nº 151 primeiro andar sala 01, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-000, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **AMARILDO BASEGGIO,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 453.313.169-72 e no RG sob o nº. 3.473.159 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, nº. 151 bairro Cristo Rei, CEP 85.602-000, Francisco Beltrão/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.
2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente ata de registro de preços é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA - CEO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

3.2 - DOS ITENS REGISTRADOS

3.2.1 - Ficam registrados os seguintes itens

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UN	Qtde	Preço	Preço total
1	6	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1L	FARMAX	UN	6,00	4,00	24,00
1	7	AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G TRIBISELADA, SILICONADA, COM INDICADOR E BISEL, PRÉ ROSQUEADA COM BISEL INTERNO, ESTERELIZADA COM OXIDO DE ETILENO CAIXA COM 100 UNIDADES.	PROCARE	CX	60,00	24,50	1.470,00
1	91	CAIXA COLETORA DE MATERIAL DE RESIDUOS INFECTANTES/PERFUROCORTANTES EM PAPELÃO CAPACIDADE PARA SETE (07) LITROS.	DESCARBOX	UN	15,00	2,18	32,70
1	176	FIO DE SUTURA DE NYLON 4.0 COM AGULHA 1/2 SECÇÃO TRIANGULAR 45CM CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	CX	25,00	28,50	712,50
1	177	FIO DE SUTURA DE SEDA TRANÇADA PRETA ODONTOLÓGICA USP 3/45CM COM AGULHA 17mm 1/2 CAIXA COM 24 UNIDADES.	PROCARE	UN	100,00	25,50	2.550,00
1	204	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	5,00	21,00	105,00
1	245	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL EM TNT, TRIPLA CAMADA. COM	DESCARPACK	CX	100,00	4,20	420,00

		ELÁSTICO CX C/ 50 UN					
1	339	SORO FISIOLÓGICO SOLUÇÃO ESTERIL FRASCO COM 100 ML	EQUIPLEX	FR	80,00	1,95	156,00
TOTAL							**5.470,20**

3.2.2 - A presente ata de registro de preços vincula-se ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2018** e à proposta apesentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
4.2 - A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Para a contratação a Administração emitirá a requisição de compra e nota de empenho em favor do fornecedor, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
5.2 - A requisição de compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerado recebido pelo fornecedor no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
6.1 - Os materiais e equipamentos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade, e, somente após o recebimento da requisição de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA
7.1 - O prazo de entrega será de **7 (sete) dias corridos** a contar do recebimento da requisição de compra.
7.2 - À critério da Administração Municipal, o prazo de que trata a cláusula 5.1 poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 § 1º da Lei Federal nº. 8.666/1993.
7.3 - A entrega deverá ser feita exclusivamente nos dias úteis, das 9h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min, no Setor de Almoxarifado, na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR, ou em outro local designado por este, na sede do município.
7.4 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, o material não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher a mercadoria e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 - A nota fiscal deverá ser preenchida com os dados constantes no cabeçalho da requisição de compras, e deverá constar no corpo as seguintes informações:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 123/2018
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2018
BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE
8.2 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da documentação a seguir:
I - nota fiscal;
a) a nota fiscal deverá ser assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante conferência.
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
8.3 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício 2019:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3690	08.003.10.301.0005.2066	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4270	08.003.10.301.0005.2076	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4280	08.003.10.301.0005.2076	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4330	08.003.10.301.0005.2076	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	4340	08.003.10.301.0005.2076	494	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre a Administração Municipal e FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico disprobel@hotmail.com, stelladisprobel@hotmail.com , licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro prefixo escolhido pela Administração, o qual antecederá ao sufixo @candoi.pr.gov.br.
10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à Administração sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
11.2 - Receber os materiais e equipamentos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

11.3 - Não receber os materiais e equipamentos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
11.4 - Fiscalizar a execução do objeto da presente ata de registro de preços.
11.5 - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
12.2 - Não terceirizar o objeto da presente ata de registro de preços sem a anuência expressa da Administração Municipal.
12.3 - Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
12.4 - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da presente ata de registro de preços, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
12.5 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos.
12.6 - Substituir, no todo ou em partes, os materiais e equipamentos com imperfeições ou defeitos.
12.7 - Garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo especificado na planilha da cláusula 3.2.1, ou, quando não especificado, considera-se o prazo mínimo um ano a contar da entrega.
12.8 - Responsabilizar-se pelo frete, carga e descarga.
12.9 - Entregar os materiais e equipamentos em suas embalagens originais, nas quais deverão constar todas as suas informações, devendo os mesmos possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, exceto aqueles que porventura a legislação dispensar.
12.10 - Entregar os materiais com prazo de validade de no mínimo 6 meses à contar da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal da presente ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vesselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a requisição de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.
15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.
15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.
15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail informado, conforme cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez celebrado a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 10 de setembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

. *AMARILDO BASEGGIO*
Amarildo Baseggio & CIA LTDA – ME

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VESSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:ACD72C7A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2019

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2019**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1- O fornecedor desta ata é Empresa **SIMONE KACIANO DE ARAUJO - ME**, com sede na Av. José Antunes Fabrício, nº 2458, Centro, Candói - PR, CEP 85.140-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 11.234.029/0001-54, representada pela Sra. SIMONE KACIANO DE ARAUJO, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 8.738.896-4 e CPF/MF sob o n.º042.530.189-39, residente e domiciliada na Av. Newton Marcondes de Oliveira, nº 2353, Centro, Candói – PR, CEP 85.140-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é **"Aquisição de materiais elétricos e de construção civil, esquadrias, estruturas metálicas, toldo, calhas, telas em aço, bombas de água, ferramentas, corrente para motosserra e capacetes para motociclista destinados às secretarias municipais".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	192	CORTINA PRONTA EM TECIDO GORGURINHO RÚSTICO 100% POLIÉSTER NA COR MARFIM COM ILHÓS DA MESMA COR, COM BARRA DE 15CM	FABRICAÇÃO PRÓPIA		M2	200,00	79,00	15.800,00
1	524	SUPORTE PARA VARÃO DE CORTINA COM 2 SUPORTES, PARAFUSO E BUCHA 6MM	CORTINARO		KT	111,00	6,00	666,00
1	600	TRILHO PARA CORTINA TRIPLO	CORTINARO		M	29,00	4,95	143,55
1	605	VARÃO EM PVC PARA CORTINA	CORTINARO		M	150,00	8,99	1.348,50
1	606	VARÃO PARA CORTINA 19MM X 2M	CORTINARO		M	15,00	8,00	120,00
TOTAL								**18.078,05**

3.3 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 028/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	600	03.001.04.121.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	800	03.004.04.122.0015.2146	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1060	04.003.04.122.0002.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1530	04.010.04.122.0002.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1600	04.010.04.122.0002.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1640	04.010.15.451.0015.6022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2150	06.001.12.364.0010.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2290	06.002.12.361.0011.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2300	06.002.12.361.0011.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2310	06.002.12.361.0011.2035	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2320	06.002.12.361.0011.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2630	06.004.12.361.0008.2041	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2640	06.004.12.361.0008.2041	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2650	06.004.12.361.0008.2041	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2920	06.005.12.365.0009.2045	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2930	06.005.12.365.0009.2045	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3120	06.006.12.306.0012.2048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	3280	07.002.27.812.0014.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3650	08.003.10.301.0005.2067	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3920	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3930	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4140	08.003.10.301.0005.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4370	08.003.10.304.0005.2079	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4380	08.003.10.304.0005.2079	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4470	08.003.10.305.0005.2080	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4660	09.003.08.122.0006.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4810	09.004.27.241.0002.2088	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5130	09.008.08.244.0006.2096	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5170	09.008.08.244.0006.2097	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5460	10.004.04.122.0015.2109	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5470	10.004.04.122.0015.2109	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5740	10.004.26.782.0015.2108	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5750	10.004.26.782.0015.2108	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5860	11.002.20.608.0019.2114	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5950	11.003.20.606.0019.2118	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6020	11.004.20.606.0019.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6030	11.004.20.606.0019.2119	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6420	13.004.18.541.0018.2127	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6520	13.004.18.542.0018.2129	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6710	15.002.13.392.0013.2134	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6810	15.002.13.392.0013.2137	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6870	15.002.13.392.0013.2138	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 04 **de abril de 2019** e terminando em 04 **de abril de 2020**.

5.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
7.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da administração.

7.2 - Os corrimãos, toldos, calhas, estruturas para tesoura, vidros, persianas e demais esquadrias e estruturas metálicas cuja natureza do objeto exija, deverão ser entregues devidamente instalados/montados/aplicados em locais à serem definidos pela administração no momento do pedido, na sede e/ou no interior do município, correndo todos os encargos diretos e indiretos por conta do FORNECEDOR.

7.2.1 - O FORNECEDOR ser responsabilizará integralmente pelos erros, problemas ou consequências que derivem da instalação/montagem/aplicação que trata a cláusula 7.2.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
5.1 - O prazo de entrega é de 7 (sete) dias úteis à contar do recebimento da requisição de compra.

5.2 - As entregas deverão ser feitas no horário de expediente da Prefeitura, diretamente nos locais das obras, na sede e no interior do município, conforme solicitação no momento do pedido.

5.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não serão aceitos e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da nota de empenho, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da nota de empenho e os dados bancários para recebimento de seus créditos.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência.
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *melaniaaviamentos@hotmail.com* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata; e,
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III - não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa da administração municipal;
IV - responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens ou serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 48h, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete e descarregamento;
IX - responsabilizar-se pelo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, ferramentas e demais recursos humanos e tecnológicos necessários à instalação/montagem/aplicação de que trata a cláusula 7.2.
X - Caso a natureza do serviço disposto na cláusula 7.2 exija, o FORNECEDOR deverá contratar sem ônus à administração, os responsáveis técnicos necessários para orientar e responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços, cabendo a adoção de procedimentos conforme legislação em vigor;
XI - responsabilizar-se por todos os acidentes de trabalho, doenças ocupacionais, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, relacionadas as pessoas por elas empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto desta ata; e,
XII - manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres, inclusive relativos a Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do objeto desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

Candói, 04 de abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

SIMONE KACIANO DE ARAUJO
Simone Kaciano De Araujo – ME

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:F385BBA3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2019

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2019**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1- O fornecedor desta ata é Empresa **CLAUDEMIR LUIZ CAPELETTI 84585358900**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.284.692/0001-66, estabelecida na Av. Alfredo Antonio Budel, nº. 585, Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. CLAUDEMIR LUIZ CAPELETTI, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 845.853.589-00 e RG sob o nº. 2R1862246 SSIP/SC, residente e domiciliado na Av. Alfredo Antonio Budel, nº. 585, Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói/ PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é **"Aquisição de materiais elétricos e de construção civil, esquadrias, estruturas metálicas, toldo, calhas, telas em aço, bombas de água, ferramentas, corrente para motosserra e capacetes para motociclista destinados às secretarias municipais".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	121	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA Nº. 43 EM FORMATO "U" CORTE 30CM	CAPELETTI	CAPELETTI	M	60,00	34,50	2.070,00
1	122	CALHA PLATIBANDA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA Nº. 26 CORTE 45 CM	CAPELETTI	CAPELETTI	M	50,00	44,50	2.225,00
1	151	CHAPA FRISADA PARA PORTA 2M X 0,80M X 2,50MM, COM REBITE E PINTURA, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM LOCAL À SER INDICADO NO MOMENTO DO PEDIDO	LEOFER	CAPELETTI	UN	3,00	140,00	420,00
1	152	CHAPA FRISADA PARA PORTA, 2,08M X 2,40M X 2,5MM, COM REBITE E PINTURA, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM LOCAL	LEOFER	CAPELETTI	UN	2,00	185,00	370,00
1	256	ESTRUTURA PARA TESOURA TRELIÇADA METÁLICA, 11M, VÃO LIVRE INTERNO DE 9,69M DA FACE DO PILAR À FACE DA PAREDE, COMPOSTA POR PERFIS "U" (BANZO SUPERIOR E INFERIOR) 50 X 127 X 3,00MM, DIAGONAIS (40 X 120 X 2,65MM), PINTURA PARA ESTRUTURA METÁLICA, INCLUSO FUNDO PRIMER E TINTA POLIURETANO PU (2 DEMÃOS) NA COR CINZA MANGANÊS, BEIRAL FRONTAL 1M DA FACE EXTERNA DO PILAR, BEIRAL LATERAL 0,70M DA FACE EXTERNA DO PILAR, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM EDIFICAÇÃO À SER INDICADA NO MOMENTO DO PEDIDO, DEVENDO SER INSTALADO EM CONFORMIDADE COM PROJETO À SER DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO NO LOCAL DA OBRA	TEVERES	CAPELETTI	UN	6,00	1.299,50	7.797,00
1	257	ESTRUTURA PARA TESOURA TRELIÇADA METÁLICA, COM VÃO DE 6,80M, VÃO LIVRE INTERNO DE 5,72M DA FACE INTERNA DO PILAR À FACE DA PAREDE, COMPOSTA POR PERFIS "U" (BANZO SUPERIOR E INFERIOR) 40 X 100 X 2,65MM, DIAGONAIS 40 X 92 X 2,65MM, PINTURA PARA ESTRUTURA METÁLICA, INCLUINDO FUNDO PRIMER E TINTA POLIURETANO PU - (2 DEMÃOS) NA COR CINZA MANGANÊS, BEIRAL FRONTAL 0,80M DA FACE EXTERNA DO PILAR, BEIRAL LATERAL 0,80M DA FACE EXTERNA DO PILAR, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM EDIFICAÇÃO À SER INDICADA NO MOMENTO DO PEDIDO, DEVENDO SER INSTALADO EM CONFORMIDADE COM PROJETO À SER DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO NO LOCAL DA OBRA	TEVERES	CAPELETTI	UN	4,00	815,50	3.262,00
1	449	PORTA DE ENTRADA PARA GINÁSIO ESPORTIVO 3,15 X 2,55M, DUAS FOLHAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE BUZIO 2,5MM, ESTRUTURA COM TUBO QUADRADO 30 X 40, TUBO REDONDO DE AÇO 1", GONZO 3/4, COM FECHADURA GRANDE COM CHAVE SUPORTE PARA FECHO E TRAVA NO PISO E NO TETO, COM PINTURA E COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO, EM LOCAL À SER INFORMADO NO MOMENTO DO PEDIDO	CAPELETTI	CAPELETTI	UN	1,00	1.286,00	1.286,00
1	450	PORTA EXTERNA COM TUBOS DE 1.1/3 E TELA MALHA 2", 2 FOLHAS DE ABRIR COM TUBOS DE 1.1/3 E MALHA 2", 0,50 X 0,70M CADA FOLHA, ESTRUTURA COMPLETA, COM FECHOS, DOBRADIÇAS, TUBOS E PERFIS EM AÇO, PINTADO COM FERRO PRIMER E TINTA P.U NA COR CINZA MANGANÊS COM ACABAMENTO SEMI BRILHO	CAPELETTI	CAPELETTI	UN	1,00	181,00	181,00
1	452	PORTA EXTERNA DE EMERGÊNCIA METÁLICA E CHAPA DE FERRO GALVANIZADO COM CONTRAMARCO E BARRA ANTIPÂNICO DUPLA E VIDROS TEMPERADOS - 1,90 X 2,10M, PINTURA COM FUNDO PRIMER E TINTA PU, COR CINZA MANGANÊS, ACABAMENTO SEMI BRILHO, LARGURA DO VÃO LIVRE 1,90M, ALTURA 2,10M, TEMPERADO INCOLOR 8,00MM	CAPELETTI	CAPELETTI	UN	1,00	1.596,00	1.596,00
1	453	PORTA EXTERNA DE EMERGÊNCIA, METÁLICA E CHAPA DE FERRO GALVANIZADO COM CONTRAMARCO E BARRA ANTIPÂNICO DUPLA - 1,90 X 2,10M, PINTURA COM FUNDO PRIMER E TINTA PU, COR CINZA MANGANÊS, ACABAMENTO SEMI BRILHO, LARGURA DO VÃO LIVRE 1,90M, ALTURA DO VÃO LIVRE 2,10M	CAPELETTI	CAPELETTI	UN	1,00	1.818,00	1.818,00
1	458	PORTÃO DESLIZANTE TIPO GRADE 3 X 1,5M COMPLETO	CAPELETTI	CAPELETTI	UN	1,00	860,00	860,00
1	459	PORTÃO FABRICADO COM ARMAÇÃO DE TUBO REDONDO DE AÇO 1" - 5 X 1,80M, COM PINTURA, SENDO DE ABRIR EM 2 FOLHAS DE 2,50 X 1,80M, COM SUPORTES DE FIXAÇÃO E FECHO COM SUPORTE PARA CADEADO, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO, EM LOCAL À SER INFORMADO NO MOMENTO DO PEDIDO	CAPELETTI	CAPELETTI	UN	1,00	1.440,00	1.440,00
1	460	PORTÃO FABRICADO COM ARMAÇÃO EM TUBO DE AÇO 1", COM TELA GALVANIZADA FIO 16, MEDINDO 3,10 X 1,80M, COM PINTURA, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO, EM LOCAL À SER INFORMADO NO MOMENTO DO PEDIDO	CAPELETTI	CAPELETITI	UN	1,00	875,00	875,00
1	506	ROLDANA EM NYLON PARA PORTÃO	LEOFER		UN	3,00	13,00	39,00
1	513	RUFO EXTERNO/INTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA Nº. 26, CORTE 33CM	CAPELETTI		M LIN	51,00	35,50	1.810,50
1	539	TERÇA "U" ENRIJECIDA 38 X 75 X 15 X 2,25MM - 120M, COM PINTURA PARA ESTRUTURA METÁLICA, FUNDO PRIMER E TINTA POLIURETANO PU - 2 DEMÃOS NA COR CINZA MANGANÊS	CAPELETTI		M	120,00	18,99	2.278,80
1	567	TOLDO EM LONA PVC 5,91 X 2,00M, PINTURA ANTICORROSIVA, COM ESTRUTURA EM FERRO, FORMATO ONDULADO, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO EM LOCAL À SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO	CAPELETTI	CAPELETTI	UN	1,00	1.950,00	1.950,00
1	593	TRELIÇA SOLDADA 3/8 BARRA COM 6M	PETREAÇO		BR	10,00	21,99	219,90
1	615	VIDRO CANELADO 3MM COLOCADO	SEBRASE		M2	100,00	94,90	9.490,00
1	616	VIDRO CANELADO 4MM COLOCADO	SEBRASE		M2	30,00	104,00	3.120,00
1	619	VIDRO LISO 3MM COLOCADO	SEBRASE		M2	50,00	105,00	5.250,00
1	620	VIDRO LISO 4MM COLOCADO	SEBRASE		M2	45,00	105,00	4.725,00
1	622	VIDRO LISO 8MM FUME TEMPERADO COLOCADO	SEBRASE		M2	30,00	319,00	9.570,00
1	623	VIDRO LISO 8MM TEMPERADO COLOCADO	SEBRASE		M2	40,00	319,00	12.760,00
TOTAL								**75.413,20**

3.3 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 028/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	600	03.001.04.121.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	800	03.004.04.122.0015.2146	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1060	04.003.04.122.0002.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1530	04.010.04.122.0002.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1600	04.010.04.122.0002.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1640	04.010.15.451.0015.6022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2150	06.001.12.364.0010.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2290	06.002.12.361.0011.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2019	2300	06.002.12.361.0011.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2310	06.002.12.361.0011.2035	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2320	06.002.12.361.0011.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2630	06.004.12.361.0008.2041	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2640	06.004.12.361.0008.2041	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2650	06.004.12.361.0008.2041	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2920	06.005.12.365.0009.2045	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2930	06.005.12.365.0009.2045	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3120	06.006.12.306.0012.2048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	3280	07.002.27.812.0014.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3650	08.003.10.301.0005.2067	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3920	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3930	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4140	08.003.10.301.0005.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4370	08.003.10.304.0005.2079	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4380	08.003.10.304.0005.2079	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4470	08.003.10.305.0005.2080	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4660	09.003.08.122.0006.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4810	09.004.27.241.0002.2088	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5130	09.008.08.244.0006.2096	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5170	09.008.08.244.0006.2097	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5460	10.004.04.122.0015.2109	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5470	10.004.04.122.0015.2109	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5740	10.004.26.782.0015.2108	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5750	10.004.26.782.0015.2108	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5860	11.002.20.608.0019.2114	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5950	11.003.20.606.0019.2118	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6020	11.004.20.606.0019.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6030	11.004.20.606.0019.2119	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6420	13.004.18.541.0018.2127	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6520	13.004.18.542.0018.2129	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6710	15.002.13.392.0013.2134	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6810	15.002.13.392.0013.2137	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6870	15.002.13.392.0013.2138	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 04 **de abril de 2019** e terminando em 04 **de abril de 2020**.

5.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
7.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da administração.

7.2 - Os corrimãos, toldos, calhas, estruturas para tesoura, vidros, persianas e demais esquadrias e estruturas metálicas cuja natureza do objeto exija, deverão ser entregues devidamente instalados/montados/aplicados em locais à serem definidos pela administração no momento do pedido, na sede e/ou no interior do município, correndo todos os encargos diretos e indiretos por conta do FORNECEDOR.

7.2.1 - O FORNECEDOR ser responsabilizará integralmente pelos erros, problemas ou consequências que derivem da instalação/montagem/aplicação que trata a cláusula 7.2.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
5.1 - O prazo de entrega é de 7 (sete) dias úteis à contar do recebimento da requisição de compra.

5.2 - As entregas deverão ser feitas no horário de expediente da Prefeitura, diretamente nos locais das obras, na sede e no interior do município, conforme solicitação no momento do pedido.

5.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não serão aceitos e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da nota de empenho, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da nota de empenho e os dados bancários para recebimento de seus créditos.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência.
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *esquadriacapeletti@hotmail.com* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata; e,
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III - não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa da administração municipal;
IV - responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens ou serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 48h, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete e descarregamento;
IX - responsabilizar-se pelo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, ferramentas e demais recursos humanos e tecnológicos necessários à instalação/montagem/aplicação de que trata a cláusula 7.2.
X - Caso a natureza do serviço disposto na cláusula 7.2 exija, o FORNECEDOR deverá contratar sem ônus à administração, os responsáveis técnicos necessários para orientar e responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços, cabendo a adoção de procedimentos conforme legislação em vigor;
XI - responsabilizar-se por todos os acidentes de trabalho, doenças ocupacionais, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, relacionadas as pessoas por elas empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto desta ata; e,
XII - manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres, inclusive relativos a Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do objeto desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

Candói, 04 de abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

CLAUDEMIR LUIZ CAPELETTI
Claudemir Luiz Capeletti 84585358900

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
CPF nº. 088.205.249-70
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:B0241752

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº. 1

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019

1 - DO OBJETO
1.1 - O objeto deste instrumento é a retificação do edital de licitação do Pregão Presencial nº. 040/2019, cujo objeto é a **"Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Cultura e Turismo".**

2 - DAS RETIFICAÇÕES
2.1 - Altera-se a unidade de medida do item 23 do lote 1 constante na planilha do item 3.1 do termo de referência (anexo I do edital), de "KG" para "BD", passando viger da seguinte maneira:

Item	Código	Nome do produto/serviço	Qtde	Un.	Preço máx	Preço máx total
23	19583	Sorvete cremoso, sabores diversos (chocolate, creme, flocos, morango e outros), em balde contendo 12l, com prazo mínimo de 3 meses a contar da entrega	5,00	BD	222,00	1.110,00

3 - DA DATA, LOCAL E HORÁRIO
3.1 - A sessão pública para abertura da licitação permanece inalterada, ou seja, **22/04/2019**, às **8h30min,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.

Candói, 9 de março de 2019.

RODRIGO MISS
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:AC7CE07D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 053/2019

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 016/2019 – Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 28 de março de 2019 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **contratação de empresa especializada para aquisição de toners, tintas e cartuchos de impressão com a finalidade de atender a demanda de toda Administração,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor das empresas abaixo, por terem satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas mais vantajosas aos interesses da administração.

FORNECEDOR: ALÍRIO FERREIRA BARBOSA - ME - CNPJ Nº 77.578.524/0001-99

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	9	CARTUCHO HP 564 AMARELO	PREMIUM 564 AMARELO	UNI	20	12,80	256,00
1	10	CARTUCHO HP 564 CIANO	PREMIUM 564 CIANO	UNI	20	12,80	256,00
1	11	CARTUCHO HP 564 MAGENTA	PREMIUM 564 MAGENTA	UNI	20	12,80	256,00
1	12	CARTUCHO HP 564 PRETO	PREMIUM 564 BLACK	UNI	20	12,80	256,00
1	17	CARTUCHO HP 670 AMARELO	PREMIUM 670 AMARELO	UNI	20	13,50	270,00
1	18	CARTUCHO HP 670 CIANO	PREMIUM 670 CIANO	UNI	20	13,50	270,00
1	19	CARTUCHO HP 670 MAGENTA	PREMIUM 670 MAGENTA	UNI	20	13,50	270,00
1	20	CARTUCHO HP 670 PRETO	PREMIUM 670 BLACK	UNI	20	13,50	270,00
1	47	TONER CE410X HP 305X PRETO	PREMIUM 305X BLACK	UNI	20	47,00	940,00
1	48	TONER CE411A HP 305 CIANO	PREMIUM 305 CIANO	UNI	20	47,00	940,00

1	49	TONER CE412A HP 305 AMARELO	PREMIUM 305 AMARELO	UNI	20	47,00	940,00
1	50	TONER CE413A HP 305 MAGENTA	PREMIUM 305 MAGENTA	UNI	20	47,00	940,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 5.864,00 (CINCO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

FORNECEDOR: GARROTE & DA SILVA LTDA - EPP – CNPJ Nº 04.495.336/0001-23

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	21	CARTUCHO HP 74 PRETO	HP	UNI	20	20,00	400,00
1	31	REFIL DE TINTA EPSON T664120-AL PRETO	MASTER	UNI	20	7,00	140,00
1	32	REFIL DE TINTA EPSON T664420-AL AMARELO	MASTER	UNI	20	7,00	140,00
1	33	REFIL DE TINTA EPSON T664320-AL MAGENTA	MASTER	UNI	20	7,00	140,00
1	34	REFIL DE TINTA EPSON T664220-AL CIANO	MASTER	UNI	20	7,00	140,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 960,00 (NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

FORNECEDOR: JONATHAN HENRIQUE MARQUES DOS SANTOS - ME – CNPJ Nº 18.519.911/0001-95

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1	CARTUCHO HP 122 COLOR	TOP JET	UNI	20	50,00	1.000,00
1	2	CARTUCHO HP 122 PRETO	TOP JET	UNI	20	38,00	760,00
1	4	CARTUCHO HP 22 COLOR	TOP JET	UNI	20	39,00	780,00
1	5	CARTUCHO HP 27 PRETO	TOP JET	UNI	20	27,00	540,00
1	6	CARTUCHO HP 28 COLOR	TOP JET	UNI	20	45,00	900,00
1	8	CARTUCHO HP 57 COLOR	TOP JET	UNI	20	44,00	880,00
1	13	CARTUCHO HP 60 COLOR	TOP JET	UNI	20	42,90	858,00
1	14	CARTUCHO HP 60 PRETO	TOP JET	UNI	20	34,00	680,00
1	15	CARTUCHO HP 662 COLOR	TOP JET	UNI	20	35,00	700,00
1	16	CARTUCHO HP 662 PRETO	TOP JET	UNI	20	38,00	760,00
1	22	CARTUCHO HP 75 COLOR	TOP JET	UNI	20	39,90	798,00
1	23	CARTUCHO HP 901 COLOR	TOP JET	UNI	20	42,90	858,00
1	24	CARTUCHO HP 901 PRETO	TOP JET	UNI	20	39,00	780,00
1	25	CARTUCHO HP 92 PRETO	TOP JET	UNI	20	19,00	380,00
1	26	CARTUCHO HP 93 COLOR	TOP JET	UNI	20	27,00	540,00
1	27	Cartucho HP 932 XL Preto	TOP JET	UND	20	13,00	260,00
1	28	Cartucho HP 933 XL Amarelo	TOP JET	UND	20	13,00	260,00
1	29	Cartucho HP 933 XL Ciano	TOP JET	UND	15	13,00	195,00
1	30	Cartucho HP 933 XL Magenta	TOP JET	UND	20	13,00	260,00
1	35	TONER Q2612A HP 12A	EVOLUT	UNI	30	16,00	480,00
1	36	TONER Q7115A HP 15A	EVOLUT	UNI	30	33,00	990,00
1	37	TONER CF217A HP 17A	EVOLUT	UND	90	79,00	7.110,00
1	38	TONER CF218AB HP 18A	EVOLUT	UND	60	69,00	4.140,00
1	39	TONER CF219A HP 19A	EVOLUT	UND	60	140,00	8.400,00
1	40	TONER CF226A HP 26A	EVOLUT	UNI	60	89,90	5.394,00
1	41	TONER CB435A HP 35A	EVOLUT	UNI	60	15,90	954,00
1	42	TONER Q7553A HP 53A	EVOLUT	UNI	60	29,00	1.740,00
1	43	TONER CE255A HP 55A	EVOLUT	UNI	80	70,00	5.600,00
1	44	TONER CF280A HP 80A	EVOLUT	UNI	60	27,00	1.620,00
1	45	TONER CF283A HP 83A	EVOLUT	UNI	160	19,00	3.040,00
1	46	TONER CE285A HP 85A	EVOLUT	UNI	160	17,00	2.720,00
1	51	RECARGA DE TONER SAMSUNG MLT-D101S	BLACK COLLORS	UND	60	29,00	1.740,00
1	52	TONER SAMSUNG MLT-D104S	EVOLUT	UNI	60	47,00	2.820,00
1	53	TONER SAMSUNG MLT-D105L	EVOLUT	UND	20	46,00	920,00
1	54	TONER SAMSUNG MLT-D109S	EVOLUT	UND	20	54,00	1.080,00
1	55	TONER SAMSUNG MLT-D203U	EVOLUT	UND	10	58,00	580,00
1	56	TONER SAMSUNG ML-2851	EVOLUT	UND	20	57,00	1.140,00
1	57	TONER BROTHER TN-1060	EVOLUT	UND	20	19,00	380,00
1	58	TONER BROTHER TN-2340	EVOLUT	UND	15	29,00	435,00
1	59	TONER BROTHER TN-2370	EVOLUT	UND	15	29,00	435,00
1	60	TONER BROTHER TN-3382	EVOLUT	UNI	20	43,00	860,00
1	61	TONER BROTHER TN-3422	EVOLUT	UND	20	50,00	1.000,00
1	62	TONER BROTHER TN-3442	EVOLUT	UND	20	44,00	880,00
1	63	TONER BROTHER TN-3472	EVOLUT	UND	20	54,00	1.080,00
1	64	TONER BROTHER TN-650	EVOLUT	UND	20	55,00	1.100,00
1	65	TONER KYOCERA T-1112	EVOLUT	UND	40	25,00	1.000,00
1	66	UNIDADE DE CILINDRO BROTHER DR-2302	EVOLUT	UNI	10	42,00	420,00
1	67	UNIDADE DE CILINDRO BROTHER DR-2340	EVOLUT	UND	10	42,00	420,00
1	68	UNIDADE DE CILINDRO BROTHER DR-3440	EVOLUT	UND	10	59,90	599,00
1	69	UNIDADE DE CILINDRO BROTHER DR-620	EVOLUT	UND	10	59,90	599,00
1	70	TONER BROTHER TN-3332	EVOLUT	UNI	20	62,00	1.240,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 73.105,00 (SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E CINCO REAIS).

FORNECEDOR: WP DO BRASIL LTDA EPP – CNPJ Nº 04.483.808/0001-28

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3	CARTUCHO HP 21 PRETO	MICROJET / 21 BK	UNI	20	22,90	458,00
1	7	CARTUCHO HP 56 PRETO	MICROJET / 56 BK	UNI	20	22,90	458,00

1	71	TONER LEXMARK 60BH	PREMIUM / MX310	UND	8	175,00	1.400,00
1	72	TONER XEROX PHASER 3330	PREMIUM / PH 3330	UND	12	207,90	2.494,80

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 4.810,80 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS E OITENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 84.739,80 (OITENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Carlópolis, 09 de abril de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:12BBE838

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
TESTE SELETIVO PÚBLICO 02/2019 EDITAL Nº 02/2019

De ordem do Exm.º Senhor **Patrik Magari**, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Público, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados, a abertura do **TESTE SELETIVO PÚBLICO, para contratação temporária,** a Prefeitura Municipal de Cerro Azul, destinado a seleção de pessoal, para provimento de vagas de Agente Comunitário de Saúde e Agente Comunitário de Endemias, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

CAPÍTULO I
DOS CARGOS

TABELA DE CARGOS:

O Teste Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas no cargo descrito no quadro abaixo:

- GRUPO I – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE EM CADA LOCALIDADE

COD	Nomenclatura	Carga Horária	Vagas	Vencimentos	Requisitos Mínimos / Qualificação Profissional
01	Agente Comunitário de Saúde - **AMEIXEIRA**	40 horas	01	R$ 1.250,00	Ensino médio Concluído, Curso de Informática Básica e Residir na área
02	Agente Comunitário de Saúde - **ANTA GORDA**	40 horas	01	R$ 1.250,00	Ensino médio Concluído, Curso de Informática Básica e Residir na área
03	Agente Comunitário de Saúde - **AREIA DA PIEDADE**	40 horas	01	R$ 1.250,00	Ensino médio Concluído, Curso de Informática Básica e Residir na área
04	Agente Comunitário de Saúde - **BAIRRO DOS MATIAS**	40 horas	01	R$ 1.250,00	Ensino médio Concluído, Curso de Informática Básica e Residir na área
05	Agente Comunitário de Saúde - **BAIRRO DOS ROSAS**	40 horas	01	R$ 1.250,00	Ensino médio Concluído, Curso de Informática Básica e Residir na área
06	Agente Comunitário de Saúde - **BAIRRO DOS TERÉZIOS**	40 horas	01	R$ 1.250,00	Ensino médio Concluído, Curso de Informática Básica e Residir na área
07	Agente Comunitário de Saúde – **BARRA BONITA I**	40 horas	01	R$ 1.250,00	Ensino médio Concluído, Curso de Informática Básica e Residir na área
08	Agente Comunitário de Saúde - **BARRA BONITA II**	40 horas	01	R$ 1.250,00	Ensino médio Concluído, Curso de Informática Básica e Residir na área
09	Agente Comunitário de Saúde – **BARRA DAS ESTRELAS**	40 horas	01	R$ 1.250,00	Ensino médio Concluído, Curso de Informática Básica e Residir na área
10	Agente Comunitário de Saúde – **BARRA DO TEIXEIRA**	40 horas	01	R$ 1.250,00	Ensino médio Concluído, Curso de Informática Básica e Residir na área
11	Agente Comunitário de Saúde – **BICAS DE PEDRA**	40 horas	01	R$ 1.250,00	Ensino médio Concluído, Curso de Informática Básica e Residir na área
12	Agente Comunitário de Saúde – **BOMBA**	40 horas	01	R$ 1.250,00	Ensino médio Concluído, Curso de Informática Básica e Residir na área
13	Agente Comunitário de Saúde – **CABECEIRA DO RIBEIRÃO DO VEADO**	40 horas	01	R$ 1.250,00	Ensino médio Concluído, Curso de Informática Básica e Residir na área
14	Agente Comunitário de Saúde – **FREGUESIA**	40 horas	01	R$ 1.250,00	Ensino médio Concluído, Curso de Informática Básica e Residir na área
15	Agente Comunitário de Saúde – **GUARAIPOS**	40 horas	01	R$ 1.250,00	Ensino médio Concluído, Curso de Informática Básica e Residir na área
16	Agente Comunitário de Saúde – **LAGAEADO GRANDE**	40 horas	01	R$ 1.250,00	Ensino médio Concluído, Curso de Informática Básica e Residir na área
17	Agente Comunitário de Saúde – **MATO PRETO**	40 horas	01	R$ 1.250,00	Ensino médio Concluído, Curso de Informática Básica e Residir na área
18	Agente Comunitário de Saúde – **MORRO GRANDE**	40 horas	01	R$ 1.250,00	Ensino médio Concluído, Curso de Informática Básica e Residir na área
19	Agente Comunitário de Saúde – **PEDRA LOUSA**	40 horas	01	R$ 1.250,00	Ensino médio Concluído, Curso de Informática Básica e Residir na área
20	Agente Comunitário de Saúde – **PINHAL GRANDE**	40 horas	01	R$ 1.250,00	Ensino médio Concluído, Curso de Informática Básica e Residir na área
21	Agente Comunitário de Saúde – **QUARTEIRÃO DOS ÓRFÃOS**	40 horas	01	R$ 1.250,00	Ensino médio Concluído, Curso de Informática Básica e Residir na área
22	Agente Comunitário de Saúde – **RANCHINHO**	40 horas	01	R$ 1.250,00	Ensino médio Concluído, Curso de Informática Básica e Residir na área
23	Agente Comunitário de Saúde – **RIBEIRÃO BONITO DO CHAPÉU**	40 horas	01	R$ 1.250,00	Ensino médio Concluído, Curso de Informática Básica e Residir na área
24	Agente Comunitário de Saúde – **RIBEIRÃO BONITO DO TURVO**	40 horas	01	R$ 1.250,00	Ensino médio Concluído, Curso de Informática Básica e Residir na área

25	Agente Comunitário de Saúde – **RIBEIRÃO DO ROCHA**	40 horas	01	R$ 1.250,00	Ensino médio Concluído, Curso de Informática Básica e Residir na área
26	Agente Comunitário de Saúde – **RIBEIRÃO DO SCHEFFER**	40 horas	01	R$ 1.250,00	Ensino médio Concluído, Curso de Informática Básica e Residir na área
27	Agente Comunitário de Saúde – **SÃO SEBASTIÃO**	40 horas	01	R$ 1.250,00	Ensino médio Concluído, Curso de Informática Básica e Residir na área
28	Agente Comunitário de Saúde – **SEDE**	40 horas	12	R$ 1.250,00	Ensino médio Concluído, Curso de Informática Básica e Residir na área
29	Agente Comunitário de Saúde – **TAQUARA**	40 horas	01	R$ 1.250,00	Ensino médio Concluído, Curso de Informática Básica e Residir na área
30	Agente Comunitário de Saúde – **TERCEIRO DA BOMBA**	40 horas	01	R$ 1.250,00	Ensino médio Concluído, Curso de Informática Básica e Residir na área
31	Agente Comunitário de Saúde – **COMUNIDADE QUILOMBOLA – Pinhal, Pinhalzinho ou Ribeirão do Meio**	40 horas	01	R$ 1.250,00	Ensino médio Concluído, Curso de Informática Básica e Residir na área

- GRUPO II – AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS EM CADA LOCALIDADE

COD	Nomenclatura	Carga Horária	Vagas	Vencimentos	Requisitos Mínimos
32	Agente Comunitário de Endemias - **SEDE**	40 horas	04	R$ 1.250,00	Ensino médio Concluído, Residir na área, Carteira de Habilitação categoria AB e Curso de Informática Básica.
33	Agente Comunitário de Endemias - **LAGEADO DA BARRA BONITA**	40 horas	01	R$ 1.250,00	Ensino médio Concluído, Residir na área, Carteira de Habilitação categoria AB e Curso de Informática Básica.
34	Agente Comunitário de Endemias - **SÃO SEBASTIÃO**	40 horas	01	R$ 1.250,00	Ensino médio Concluído, Residir na área, Carteira de Habilitação categoria AB e Curso de Informática Básica.

DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e as divulgações referentes às etapas deste Teste Seletivo Público dar-se-ão através de afixação no painel de publicações do Município e site oficial da Prefeitura municipal de Cerro Azul/PR http://www.cerroazul.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 15/04/2019 a 18/04/2019.
Das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 horas, no Departamento de Recurso Humanos, sito a Rua Barão de Cerro Azul, 63,Cerro Azul - Paraná.
Haverá cobrança da taxa de inscrição no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais);
A inscrição do presente Teste Seletivo Público implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome, sobrenome corretamente e indicar o cargo com sua respectiva localidade para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher estes requisitos terá sua inscrição indeferida.
O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.
Ao inscrever-se no Teste Seletivo Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.
As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.
Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, e-mail ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO: Para inscrever-se, o candidato deverá apresentar-se no período, local e horário estabelecidos no item 1 deste Capítulo, munido dos seguintes documentos:
Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
Comprovante de Identidade – (RG) original e cópia (não será aceito protocolo deste documento);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de residência;
Declaração que reside na área de abrangência ao qual se inscreveu;
Para os candidatos portadores de necessidades especiais, laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;
São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente no caso do modelo novo, com a foto).
Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.
O candidato portador de necessidades especiais que desejar concorrer ao cargo deverá colocar no ato da inscrição indicando à necessidade de adaptação da prova a serem prestadas.
O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas que a Prefeitura dispuser, na oportunidade;
O candidato portador de necessidade especial deverá corresponder ao perfil traçado ao preenchimento do cargo, haja visto que ambos os agentes (ACE e ACS) desempenham funções em campo, ou seja, transitando em ruas e avenidas, entrando em casa (nenhuma com adaptação de acessibilidade) comércios e terrenos baldios com solo irregular.
Por ocasião da posse dos candidatos classificados a Secretaria de Administração da Prefeitura municipal procederá da análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido;

Procedimentos para Inscrição:

Solicitar a emissão do boleto da taxa de inscrição no Setor de Tributação, sito à Rua Baraõ de Cerro Azul, 63, Centro de Cerro Azul/PR, anexo a Prefeitura.

Comparecer no local das inscrições para preenchimento da Ficha de Inscrição (anexo IV) com comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

Entregar a documentação para efetivação da inscrição. Ficarão retidos, no local da inscrição, a Ficha de Inscrição, comprovante de pagamento da taxa de inscrição, a(s) cópia(s) do(s) documento(s) exigido(s), sendo entregue para o candidato o comprovante de inscrição, o qual passará a ser a comprovação de que o mesmo efetivou sua inscrição.
Atenção - O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar os requisitos exigidos no item 6 do capítulo VII. A não apresentação dos comprovantes exigidos, implicará no não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Teste Seletivo Público.
Inscrição por procuração: Deverá ser apresentado documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, desde que reconhecida firma pelo outorgante, por verdadeira, em cartório, com apresentação dos documentos indispensáveis à inscrição, contendo poder específico para a inscrição no Teste Seletivo Público, e o cargo para o qual o candidato deseja inscrever-se.
É obrigação do candidato ou seu procurador conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, bem como tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada etapa do Teste Seletivo Público.
Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos, por via postal, por telex, via fax, e-mail, extemporâneas ou condicionais.
Em caso de perda do comprovante de Inscrição, o candidato deverá solicitar mediante requerimento, junto a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Cerro Azul, a segunda via, com prazo máximo de dois dias úteis que antecedem a realização da prova.
As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos mínimos, serão de total responsabilidade do candidato.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:
Em 22/04/2019 será divulgado o Edital de homologação das inscrições, através de afixação no painel de publicações do Município e no site oficial da Prefeitura municipal de Cerro Azul/PR http://www.cerroazul.pr.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios.
Os candidatos deverão acompanhar este Edital, para verificar, se sua inscrição foi deferida, caso contrário, o candidato não poderá prestar provas, sendo eliminado do Teste Seletivo Público, cabendo, porém, recurso quanto ao indeferimento, conforme preconiza o item 1 do capítulo VI.

CAPÍTULO III
DAS PROVAS

Para o presente Teste Seletivo Público haverá Prova de Conhecimentos e Prova de Conhecimentos Específicos, conforme estabelece os quadro abaixo:

QUADRO 01- ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO (2º GRAU) COMPLETO

CÓDIGO	CARGO	PROVA DE CONHECIMENTOS
01	Agente Comunitário de Saúde	Português, Matemática, Conhecimentos Específicos e Conhecimentos Básicos de Informática.
02	Agente Comunitário de Endemias	Português, Matemática, Conhecimentos Específicos e Conhecimentos Básicos de Informática.

Do tipo de questões das provas de conhecimentos: A prova de conhecimentos, específicos ou não, serão de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada, precedidas as letras (A), (B), (C) e (D), das quais somente uma será correta.
A prova escrita será composta conforme discriminação abaixo:

Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agentes Comunitário de Endemias:

Disciplina	Nº de Questões	Pontos para cada Questão	Total de Pontuação
Português	05	3,0	15,0
Matemática	05	3,0	15,0
Informática	05	3,0	15,0
Conhecimento Específico	15	3,0	45,0
TOTAL	**30**		**100,0**

CAPÍTULO IV
DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS

A prova objetiva será realizada dia 28 de Abril de 2019, a partir das 8:30 horas, em local a ser publicado em Edital.
A prova terá duração de 3 (três) horas, sendo este horário (8:30 horas) o limite máximo para o ingresso nos locais de provas. Neste tempo já está incluído aquele utilizado para o preenchimento do cartão-resposta.
O respectivo local das provas (salas) estarão disponibilizados até dia 05 de Abril de 2019, na Prefeitura Municipal de Cerro Azul e na página oficial da Prefeitura municipal de Cerro Azul/PR http://www.cerroazul.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.
Os conteúdos programáticos utilizado como referência para a constituição das provas constarão no anexo III deste edital.
Não haverá provas fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.
Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 30 (trinta) minutos ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa e material transparente;
O ingresso na sala de provas, só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade que originou a inscrição e comprovante de inscrição no Teste Seletivo Público, entregue quando do ato de inscrição.
Não será admitido às provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
No recinto de provas não será permitida a utilização de equipamentos de rádio ou similar, bem como o uso de telefone celular.
Durante as provas não será permitida nenhuma consulta ou uso de máquina calculadora.
O caderno de questões é o espaço pelo qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO na capa do caderno de questões e no cartão-resposta.
Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão-resposta estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada, que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.
Será eliminado do Teste Seletivo Público o candidato que:
Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como se utilizando de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
Ausentar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a lista de presença;
Não devolver o cartão-resposta e/ou o caderno de questões;
Deixar de assinar a lista de presença e/ou o cartão-resposta;
Utilizar processos ilícitos ou imorais na realização das provas, caso se comprove, imediata ou posteriormente, mediante analise por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;
Não atender às determinações do presente Edital.
O candidato, ao terminar a Prova de Conhecimentos, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o cartão-resposta, o caderno de questões, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo junto ao Município.

Será permitido aos candidatos copiar suas respostas, no verso do documento de inscrição no Teste Seletivo.
Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo.
No transcorrer da prova, se o candidato observar alguma anormalidade como: de prova entregue de outro cargo, problema de ordem gráfica ou irregularidade na formulação de questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, o qual anotará a anormalidade na Folha de Ocorrências para posterior análise da banca examinadora.
Sempre que o candidato observar a anormalidade prevista no item 14.3 deste capítulo, deverá manifestar-se no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá solicitar condição especial através de ofício de solicitação e protocolado no Protocolo da Prefeitura Municipal de Cerro Azul-PR, no prazo de dois dias úteis que antecede da realização da prova, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

15.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
16. Os candidatos só poderão deixar a sala de provas após 1 (uma) hora de seu início, mesmo que tenha desistido do Teste Seletivo Público, não podendo, neste caso, levar consigo o caderno de questões.

17. Ao final das Provas de Conhecimentos, os dois últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de assinarem o lacre do envelope dos cartões-resposta juntamente com os fiscais, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
18. Não será concedida, em hipótese alguma, segunda chamada e revisão de provas.

CAPÍTULO V
DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

A nota final, para efeito de aprovação dos candidatos, será igual à 60,0 (sessenta) pontos da Prova de Conhecimentos.
Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente das notas ou médias obtidas.
Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate se dará através dos seguintes critérios:
Por idade, prevalecendo o de maior idade (ano, mês e dias).
Maior nota na prova de Conhecimentos Específico;
Os candidatos classificados após o número de vagas ofertada serão classificados como reservas de vagas.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

5.1 - Os candidatos deverão acompanhar este Edital, cabendo porém, recurso quanto à nota ou média final, conforme preconiza o capítulo VI.
5.2 - Será divulgado através de afixação no painel de publicações do Município e no site oficial da Prefeitura municipal de Cerro Azul/PR http://www.cerroazul.pr.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS

DAS INSCRIÇÕES:

Caberá ao candidato, recurso quanto ao indeferimento da inscrição, na data de 23/04/2019 no período das 08:00 às 11:00 e 13:00 as 16:00 horas, o qual deverá ser interposto mediante formulário próprio (anexo I), devidamente fundamentado e obrigatoriamente assinado pelo candidato, protocolizado no protocolo geral do Município, encaminhado à Comissão Especial do Teste Seletivo, que o julgará até o dia 24/04/2019.
Interposto o recurso e não julgado no prazo previsto o candidato poderá, se for o caso, participar condicionalmente das provas que se realizarem até a decisão, permanecendo no Teste Seletivo Público se o apelo for provido e dele sendo eliminado se indeferido.

DAS PROVAS:

Caberá ao candidato, recurso quanto às Prova de Conhecimentos, no dia 29 de abril de 2019, no período das 08:00 às 11:00 e 13:00 as 16:00 horas, o qual deverá ser interposto mediante formulário próprio (anexo I), devidamente fundamentado e obrigatoriamente assinado pelo candidato, protocolizado no protocolo geral do Município, encaminhado à Comissão Especial do Teste Seletivo Público.
As reclamações sobre questões da Prova de Conhecimentos somente serão admitidas quando de sua realização, mediante preenchimento do relatório de irregularidades através do fiscal de sala, no qual deverão constar o nome completo do candidato, o número de inscrição do candidato, o cargo pretendido e o número da questão impugnada.
Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova de Conhecimentos, porventura anuladas serão atribuídas a todos os candidatos, indistintamente, aos que não os obtiveram na correção inicial.
Da decisão final da Comissão Especial do Teste Seletivo e da Banca Examinadora não caberá recurso.

DO RESULTADO PREMILINAR:

Caberá ao candidato, recurso quanto ao resultado preliminar, no dia 06 de maio de 2019, no período das 08:00 às 11:00 e 13:00 as 16:00 horas, o qual deverá ser interposto mediante formulário próprio (anexo I), devidamente fundamentado e obrigatoriamente assinado pelo candidato, protocolizado no protocolo geral do Município, encaminhado à Comissão Especial do Teste Seletivo Público.
A Comissão Especial do Teste Seletivo Público, após análise dos pedidos, decidirá sobre sua aceitação e publicará, quando couber, o resultado do pedido através de Edital.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:
4.1 - Todos os recursos serão liminarmente indeferidos se forem interpostos fora dos prazos previstos.

CAPÍTULO VII
DO PROVIMENTO DOS CARGOS

O provimento dos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à Secretaria Municipal de Administração de Cerro Azul - Estado do Paraná.
O candidato nomeado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de publicação do ato de nomeação para tomar posse. Não ocorrendo a apresentação e a respectiva posse, o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
Caso o candidato não deseje assumir de imediato a nomeação, deverá assinar termo de desistência, possibilitando à Prefeitura Municipal convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
O Teste Seletivo Público terá validade por 1 (um) ano a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 1 (um) ano, a critério da Secretaria Municipal de Administração.
A nomeação e a posse no cargo, somente será deferida, mediante comprovação dos seguintes requisitos:
- Ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de Endereço;
- Carteira de Identidade - RG;
- Título de Eleitor;
- Comprovante da última votação ou justificativa;
- Certificado de Reservista (homens);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Documento Escolar comprovando a escolaridade;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Declaração de não Acúmulo de Cargos com firma reconhecida;
- No caso de portadores de necessidades especiais, compatibilidade da deficiência atestada, com o cargo de opção do candidato, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo.
- Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Junta Médica do Município ou por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.
- No caso dos Agentes de Endemias apresentação da carteira de Habilitação,
Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse no cargo só lhes será deferida no caso de exibirem:

a documentação comprobatória das condições previstas no capítulo II - item 10, deste Edital acompanhada de fotocópia.
atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Junta Médica do Município ou por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.
declaração negativa de acumulação de cargo público.
A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Teste Seletivo Público.
Os candidatos aprovados serão admitidos por contrato de trabalho por tempo determinado, com direitos, vantagens e obrigações especificadas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

CAPÍTULO VIII
DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PÚBLICO

1. SÃO ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS: Tem como atribuição o exercício de atividade de controle de vetores atividade de vigilância, prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitária, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da direção em vigilância em saúde e do gestor municipal. São consideradas atividades do Agente Ambiental, na sua área de atuação: I – exercer as Atividades de vigilância, combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientação gerias de saúde; II – prevenir a dengue, Zika vírus, Chicungunya, Febre Amarela, Caramujo Africano e Leshemaniose Tegumentar conforme orientação do Ministério da Saúde entre outros agravos de interesse da saúde; III – acompanhar, por meio de visita domiciliar, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; IV – realizar coleta de água para controle da potabilidade; V – realizar coleta de larvas para analise; VI – participar de arrastões de limpeza do município; VII – emitir relatório, subir escadas para verificação de caixa d'água, calhas e telhados; VIII – Aplicar inseticida com bomba manual ou motorizada costal, se necessário; IX trabalhar quando necessário com bombas de aspersão de 40kg, carregar EPI's, bolsa com equipamentos com peso de aproximadamente de 10kg, dentre outras atividades que demandam resistência física; X – alimentação dos sistemas vinculados as ações desenvolvidas (SisPNCD, SisNet, e-SUS, SisÁgua e SisSolo); XI – monitorar os pontos estratégicos XII - Participar de cursos e eventos de capacitação na sua área de atuação; XIII – Atuar diretamente nas ações de educação sanitária, panfletagem, destruição de criadores e demais ações que visam ao combate ao mosquito da dengue; XIV - entres outras atividades correlatas.

2. SÃO ATRIBUIÇÕES DO CARDO DE AGENTES COMINITÁRIO DE SAÚDE: O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitária, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidades com as diretrizes do SUS e sob supervisão do enfermeiro responsável pela Equipe de Saúde da Família e do gestor

municipal. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação: I – a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; II – a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; III – Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente este cadastro; IV – realizar mapeamento da área de abrangência; V – o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbito, doenças e outros agravos à saúde; VI – o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; VII –Realizar por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade para monitoramento de situações de risco à família; VIII identificar indivíduos e famílias exposto a situações de risco; IX – Identificar área de risco; X – Orientar as famílias quanto a utilização adequada dos serviços de saúde; XI - Realizar ações e atividades no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; XII - Estar sempre bem informado e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação da família acompanhada, particularmente aquelas em situações de risco XIII - Desenvolver ações de educação e vigilância a saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doença. XIV – a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida XV - alimentação dos sistemas vinculados as ações desenvolvidas (e-SUS e outros) XVI – acompanhamento de acondicionamento do bolsa família; XVII - Participar de cursos e eventos de capacitação na sua área de atuação XVIII – acompanhamento de gestantes; XIV - preencher relatórios e registros atualizados quanto às alterações da sua microárea e manter a unidade informada; XV - entres outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A coordenação do Teste Seletivo Público ficará sob a responsabilidade da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, designada pelo Decreto nº 42/2019, de 22 de março de 2019.
A habilitação no Teste Seletivo Público não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada às disposições pertinentes, sobretudo à necessidade e às possibilidades da administração.
A inexatidão das informações falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Teste Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Teste Seletivo Público, constituída pelo Prefeito Municipal através de Portaria, juntamente com a Secretaria de Administração

CRONOGRAMA:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
Publicação oficial do extrato do edital	**09/04/2019**
Início e término das inscrições	**15/04/2019 à 18/04/2019**
Homologação das inscrições	**22/04/2019**
Recurso quanto à homologação das inscrições	**23/04/2019**
Divulgação do recurso da homologação das inscrições	**25/04/2019**
Divulgação do Edital de Ensalamento	**26/04/2019**
Aplicação das provas escritas	**28/04/2019**
Divulgação dos gabaritos oficiais	**29/04/2019**
Recurso quanto ao gabarito oficial	**30/04/2019**
Divulgação do edital de preliminar de aprovados	**03/05/2019**
Recurso quanto ao edital de aprovados	**06/05/2019**
Homologação do edital de aprovados	**08/05/2019**

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 09 de Abril de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

TESTE SELETIVO PÚBLICO - 002/2019

ANEXO I - FORMULÁRIO DE RECURSO

Ilmo Sr:_____

Nome do Candidato: _____

Nº da Inscrição:_____ Cargo/Localidade: _____

ASSINALE COM **"X"** O TIPO DE RECURSO

	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
	CONTRA PROVA DE CONHECIMENTOS
	CONTRA RESULTADO FINAL

Justificativa do candidato / Razões do Recurso

Obs: Preencher em letra de forma ou à máquina; entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Cerro Azul, em: ____/____/____.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Responsável Pelo

Recebimento
TESTE SELETIVO PÚBLICO – 002/2019

ANEXO II

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE VAGA, SALA E/OU PROVA ESPECIAL

IlmoSr: PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO PÚBLICO / CERRO AZUL - PR

Eu, _____ portador do RG n°_____ e C.P.F: n°_____, inscrito para o cargo de: _____, e conforme está estabelecido no art. Nº 10.3. do Capítulo II, DAS INSCRIÇÕES, venho por meio deste solicitar:
PROVA ESPECIAL:( ) AMPLIADA
( ) VAGA ESPECIAL
( ) SALA ESPECIAL

Código da Classificação Internacional de Doença - CID: _____
Médico que assinou o laudo atestando a espécie e o grau de deficiência: _____

Nestes termos peço deferimento.

Cerro Azul, em: _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Requerente

Obs: Preencher em letra de forma ou à máquina; entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Cerro Azul, em: _____/_____/ ____

_____
Assinatura do Responsável Pelo Recebimento

TESTE SELETIVO PÚBLICO - 002/2019

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- Português:

1. Ortografia (escrita correta das palavras); **2.** Regras do Novo Acordo Ortográfico; **3.** Divisão silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; **4.** Tipos de frases: Interrogativa, Exclamativa, Afirmativa e Negativa; **5.** Pontuação e Acentuação Gráfica; **6.** Classes Gramaticais das Palavras: Substantivo e Tipos de Substantivo, Artigo, Adjetivo e Advérbio; **7.** Flexões Verbais e Nominais: Gênero (masculino e feminino), Número (singular e plural) e Grau das Palavras (aumentativo e diminutivo); **8.** Sintaxe: Sujeito e Predicado; **9.** Interpretação de Texto. **10.** Coerência e Coesão Textual. **11.** Significado das palavras - Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos. **12.** Emprego dos pronomes. **13.** Regência nominal e verbal. **14.** Concordância nominal e verbal

- Matemática:

1. Operações com números inteiros, fracionários e decimais. **2.** Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas planas. **3.** Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo; **4.** Medidas: conceito e operações; **5.** Sistema legal de unidades de medidas brasileira; **6.** Sistemas de equação de 1° grau e 2° grau; **7.** Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples; **8.** Regra de Três Simples e Composta; **9.** Gráficos e tabelas: execução e interpretação; **10.** Funções: Conceitos e aplicações; **11.** Raciocínio lógico; **12.** Conjuntos.

- Conhecimentos Específicos:

1. Atmosfera: poluição do ar, doenças transmitidas pelo ar; **2.** Hidrosfera: tipos de água, tratamento da água, doenças transmitidas pela água, poluição das águas; **3**. Solo: erosão, doenças transmitidas pelo solo, poluição do solo; **4.** Alimentação: variedade, qualidade e higiene; **5.** Higiene: individual, no trabalho, na habitação; **6.** Saneamento básico: tratamento de esgoto, problema de lixo, destino dos dejetos; **7.** Noções sobre prevenção da AIDS e outras endemias; **8.** Atividades de educação em saúde na família e comunidade; **9.** Atividades de prevenção e promoção de saúde do idoso; **10.** Atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade; **11.** Dermatoses e parasitoses em crianças; **12**. Noções de primeiros socorros (atendimento de emergência); **13.** Noções de Saúde Pública - SUS. **14.** Estratégia Saúde da Família e Saúde Bucal **15.** Política Nacional de Saúde no Brasil; **16.** Municipalização da Saúde. **17.** Nutrição e Saúde. **18**. Noções de Microbiologia e Parasitologia (doenças Causadas por Vírus, Bactérias, Protozoários e Vermes) **19.** Educação em Saúde. **20.** Tóxicos, Álcool e Fumo. **21.** Sistema Único de Saúde - SUS. **22.** Trabalho em Equipe Multidisciplinar e Multiprofissional. **23.** Higiene Social, Sanitária e Mental **24.** Lei Orgânica do SUS nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; **25.** Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006; **26.** Lei 8.142 de 28 de dezembro 1990; **27.** Lei 6.015 de 31 de dezembro 1973; **28.** Lei 11.359 de 19 de outubro de 2006; **29.** Vigilância em Saúde: Ambiental, Sanitária e Saúde do Trabalhador; **30.** Fundamentos do Trabalho da Agente Comunitário de Saúde; **31.** Sistema de Informações (e-SUS) **32.** Atenção Básica: Organização da Atenção à Saúde e Territorialização; **33**. Promoção da Saúde Mental; **34.** Trabalho Socioeducativo com família; **35.** Ética Profissional.

- Conhecimentos Básicos de Informática:
1. Informática básica, Word e Excel.

AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS

- Português:

1. Ortografia (escrita correta das palavras); **2.** Regras do Novo Acordo Ortográfico; **3.** Divisão silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; **4.** Tipos de frases: Interrogativa, Exclamativa, Afirmativa e Negativa; **5.** Pontuação e Acentuação Gráfica; **6.** Classes Gramaticais das Palavras: Substantivo e Tipos de Substantivo, Artigo, Adjetivo e Advérbio; **7.** Flexões Verbais e Nominais: Gênero (masculino e feminino), Número (singular e plural) e Grau das Palavras (aumentativo e diminutivo); **8.** Sintaxe: Sujeito e Predicado; **9.** Interpretação de Texto. **10.** Coerência e Coesão Textual. **11.** Significado das palavras - Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos. **12.** Emprego dos pronomes. **13.** Regência nominal e verbal. **14.** Concordância nominal e verbal

- Matemática:

1. Operações com números inteiros, fracionários e decimais. **2.** Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas planas. **3.** Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo; **4.** Medidas: conceito e operações; **5.** Sistema legal de unidades de medidas brasileira; **6.** Sistemas de equação de 1° grau e 2° grau; **7.** Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples; **8.** Regra de Três Simples e Composta; **9.** Gráficos e tabelas: execução e interpretação; **10.** Funções: Conceitos e aplicações; **11.** Raciocínio lógico; **12.** Conjuntos.

- Conhecimentos Específicos:

1. Controle Social e Financiamento do SUS; **2.** Quem é o Agente de Combate às Endemias; **3.** Atribuições do Agente de Combate às Endemias; **4.** Ações a serem desenvolvidas pelo Agente de Combate às Endemias; **5.** Sistema de Informação que o Agente de Combate às Endemias trabalha; **6.** Finalidade do sistema de informação para o trabalho do Agente de Combate às Endemias; **7.** Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; **8.** Promoção da saúde: conceitos e estratégias; **9.** Prevenção e promoção da Saúde: Visita Domiciliar - Saúde e comunidade. **10.** Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; **11.** Conceitos de eficácia e eficiência e efetividade em saúde coletiva; **12.** Estratégia de avaliações em saúde: conceitos, tipos instrumentos e técnicas; **13.** Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento. **14.** Conhecimento básico sobre: Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Zika Vírus, Chikungunya, Cólera, Febre Amarela, Filariose, Leishmaniose, Peste, Raiva, Leptospirose e Malária. **15.** Biologia dos vetores; reconhecimento geográfico; tratamento e cálculo para tratamento. **16.** Pesquisa Entomológica. Criadouros. Coleta seletiva do lixo; **17.** Riscos ambientais: contaminantes (produtos químicos); **18.** Ética profissional; **19.** Manuseio de inseticida e uso de E.P.I; **20.** Organização e operação de campo; **21**. Material de uso diário; **22.** Atmosfera: poluição do ar, doenças transmitidas pelo ar; **23.** Hidrosfera: tipos de água, tratamento da água, doenças transmitidas pela água, poluição das águas; **24**. Solo: erosão, doenças transmitidas pelo solo, poluição do solo; **25.** Higiene: individual, no trabalho, na habitação; **26.** Saneamento básico: tratamento de esgoto, problema de lixo, destino dos dejetos; **27.** Noções sobre prevenção da AIDS e outras endemias; **28.** Atividades de educação em saúde na família e comunidade; **29.** Atividades de prevenção e promoção de saúde **30**. Noções de primeiros socorros (atendimento de emergência); **31.** Noções de Saúde Pública - SUS. **32.** Estratégia Saúde da Família **33.** Política Nacional de Saúde no Brasil; **34.** Municipalização da Saúde. **35**. Noções de Microbiologia e Parasitologia (doenças Causadas por Vírus, Bactérias, Protozoários e Vermes) **36.** Educação em Saúde. **37.** Sistema Único de Saúde - SUS. **38.** Trabalho em Equipe Multidisciplinar e Multiprofissional. **39.** Higiene Social, Sanitária e Mental **40.** Lei Orgânica do SUS nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; **41.** Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006; **42.** Lei 8.142 de 28 de dezembro 1990; **43.** Lei 6.015 de 31 de dezembro 1973; **44.** Lei 11.359 de 19 de outubro de 2006; **45.** Vigilância em Saúde: Ambiental, Sanitária e Saúde do Trabalhador; **46.** Sistemas de Informações (e-SU); **47.** Atenção Básica: Organização da Atenção à Saúde e Territorialização; **48.** Trabalho Socioeducativo com família;

- Conhecimentos Básicos de Informática:
1. Informática básica, Word e Excel.

TESTE SELETIVO PÚBLICO – 002/2019

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº da Inscrição: _____

Nome: _____
Nome da Mãe:_____ DN: _____/_____/_____
Endereço: _____
RG: _____ CPF: _____
Cargo Pretendido: _____
Localidade do Cargo: _____
Documentos Entregues
( ) Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição;
( ) Comprovante de Identidade –(RG) original e cópia;
( ) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
( ) Declaração que reside na Localidade de Inscrição;
( ) Comprovante de Residência;
( ) Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (para portadores de necessidades especiais);

Cerro Azul, em: _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato
_____
Assinatura do Responsável Pelo Recebimento
_____

Comprovante de Inscrição: Nº da Inscrição:_____

Nome: _____
Nome da Mãe:_____ DN: _____/_____/_____
Endereço: _____
Cargo Pretendido: _____
Localidade do Cargo: _____
Cerro Azul, em: _____/_____/ ____

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Responsável Pelo Recebimento

TESTE SELETIVO PÚBLICO - 002/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA LOCALIDADE INSCRITA

Eu, _____ portador do RG n°_____ e C.P.F: n°_____, inscrito para o cargo de: _____, e conforme está estabelecido no art. Nº 10 do Capítulo II, DAS INSCRIÇÕES, no Edital de Teste Seletivo Público 001/2017 venho por meio deste declarar para este devido fim que resido na localidade _____ há _____ anos.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:19F13C19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE - ATA 001/2019

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, às treze horas e trinta minutos, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Pato Branco, Município de Pato Branco/PR, reúne-se o Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Consórcio Intermunicipal de Saúde. A convocação foi realizada através do Edital Nº. 001/2019, encaminhado ao Diário do Sudoeste, Caderno Integrante da Edição n°7320 Pag. B8, de seis de fevereiro de dois mil e dezenove, e no Site do CONIMS, e encaminhada através de correio eletrônico a todos os Secretários, além de posterior confirmação de recebimento via contato telefônico. Os membros presentes deste Conselho conforme relação ao final assina o livro de presença e a esta ata após sua aprovação, sendo que os que se fazem representar estão amparados por procuração específica para o ato. A Secretária Executiva Ivete Maria Lorenzi, abre a reunião agradecendo a presença de todos os Secretários. Coloca em apreciação e aprovação da Ata n° 006/2018, a Pauta a qual é aprovada por todos, passando a ser a seguinte:1)Escolha do Coordenador e Vice Coordenador do Conselho de Secretários; § 1º O Conselho de Secretários Municipais de Saúde, na primeira reunião do ano em que findar a gestão do Coordenador e do Vice, escolherá, em votação secreta ou por aclamação, um Coordenador e um Vice-Coordenador, para mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução ao cargo. 2)Inclusão de novos Procedimentos em Cirurgias Eletivas; 3) Apresentação e Deliberação sobre Faturamento;4)Assuntos Gerais. 1- Conforme regimento ocorreu a eleição para escolha do Coordenador e do Vice- Coordenador, como não houve inscritos, os Secretários decidiram por unanimidade a recondução aos cargos do Secretário do Município de Saudade do Iguaçu, Franceli de F. Davi, cargo de Coordenador e para Vice-Coordenador o Secretário do Município de Novo Horizonte, Rogério Acácio Mascarello, sendo aprovado por todos. 2 – Apresentada a Inclusão de Novos Procedimentos do Profissional Fernando Soccol, que propôs fazer todas as cirurgias de coluna, sendo cobrado o valor tabela SUS, mais os materiais utilizados, Aprovado.3- O Modelo de relatório de faturamento foi exibido aos secretários, podem ser feitos sugestões para melhor a transparência e entendimento de todos.4-Fatura SUS competência 12/2018, foi faturado aos municípios somente 60%(sessenta por cento), gerando o desconto na fatura sobre o teto SUS para todos os Municípios, após fechamento total da fatura SUS com meta alcançada(valor da fatura), será restituída na forma de desconto aos municípios na competência de janeiro.4-Assuntos Gerais: 4.1)Rateio de viagens o desconto será na próxima fatura.4.2)Facoemulsificação, o Hospital Regional de Francisco Beltrão encaminhou o protocolo do Processo à SESA com solicitação para realização dos procedimentos de cataratas em regime de mutirão, para a inclusão da demanda existente na 7ª RS, reforçando o pedido de liberação de APACs para atender a demanda das duas regionais, com recursos financeiros da SESA.4.3)Plano de Empregos, está sendo revisto com a equipe interna do CONIMS, onde após termino será agendada reunião com os secretários e jurídico para análise das alterações do Plano, com a devida analise e aprovação deste colegiado, seguirá para homologação na assembleia de prefeitos. Com está estratégia buscamos sanar as falhas existentes em nosso Plano de Empregos, sem os custos financeiros de outras revisões, as quais não trouxeram clareza e legalidade a realidade do Consórcio.4.4) Reprogramação do Plano de Trabalho Convênio Federal 800182/2013, Proposta 0099644/2013, no valor de R$300.000,00(trezentos mil reais) para equipamentos.Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata, que será assinada por mim, Katiuscia Albuquerque, foi lida, aprovada e será assinada por todos os presentes nesta reunião.

Município	Teto	60% DO TETO	% PRODUZIDO	RESTITUIR JAN/19
Bom Sucesso do Sul	5.964,82	-3578,89	6.566,38	2.987,49
Campo Ere	7.182,88	-4309,73	6399,74	2.090,01
Chopinzinho	23.403,96	-14042,38	23.404,03	9.361,65
Clevelândia	17.326,14	-10395,68	17.927,76	7.532,08
Coronel Domingos Soares	13.753,25	-8251,95	10296,29	2.044,34
Coronel Martins	1.858,26	-1114,96	1.858,27	743,31
Coronel Vivida	26.233,21	-15739,93	27.737,16	11.997,23
Galvao	2.616,25	-1569,75	2.616,14	1.046,39
Honório Serpa	6.660,27	-3996,16	7.261,88	3.265,72

Itapejara d' Oeste	10.426,81	-6256,09	11.028,41	4.772,32
Jupia	1.598,36	-959,02	1.598,36	639,34
Mangueirinha	15.912,08	-9547,25	15.912,06	6.364,81
Mariópolis	25.128,12	-15076,87	25.128,17	10.051,30
Novo Horizonte	2.173,59	-1304,15	2.173,61	869,46
São Bernardino	1.987,09	-1192,25	1.987,12	794,87
São João	11.298,55	-6779,13	11.599,33	4.820,20
São Lourenço d'Oeste	16.327,39	-9796,43	17.229,73	7.433,30
Saudade do Iguaçu	5.314,42	-3188,65	6.818,33	3.629,68
Sulina	5.360,63	-3216,38	5.360,61	2.144,23
Vitorino	7.470,94	-4482,56	7.771,72	3.289,16
TOTAL	207.997,02	**- 124.798,21**	**210.675,10**	**85.876,89**
CONIMS	956,97			
	208.953,99			

Município	**Secretário(a)**	**Assinatura**
Bom Sucesso do Sul	Saliene Pegoraro	_____
Clevelândia	Rafael Barboza dos Santos	_____
Coronel Domingos Soares	Oilson R. F. Pires	_____
Coronel Vivida	Simone Fernandes	_____
Honório Serpa	José Peron	_____
Itapejara D' Oeste	Marli Zuchhi Dariva	_____
Mangueirinha	Ivoliciano Leonarchik	_____
São João	Deise Gasparetto	_____
Saudade D' Iguaçu	Franceli de F. Davi	_____
Campo Erê	Cristina A. Pagliochi	_____
Coronel Martins	Ivair Carlos Baldissera	_____
Galvão	João Paulo Garcia	_____
Jupiá	Adinan Southier Soares	_____
Novo Horizonte	Rogério Acácio Mascarello	_____
São Bernardino	Agostinho Luzi	_____
São Lourenço D'Oeste	Vânia Baldissera	_____
CONIMS	Ivete Maria Lorenzi	_____
CONIMS	Katiuscia Albuquerque	_____
CONIMS	Marcos Brandoli	_____

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C55A0DA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0002/2019

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0002/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente, face aos contidos em ata e no parecer jurídico, eu **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Parana, HOMOLOGO/ADJUDICO, o presente processo licitatório, que tem por **OBJETO** a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; AGRICULTURA; SAÚDE E TRANSPORTES. Licitação EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. Em favor das empresas para fornecimento dos itens abaixo descritos:

Fornecedor: BRUNO DE SOUZA MACHADO
CNPJ/CPF: 27.492.208/0001-21

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AÇÚCAR OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM PACOTE DE 5 KG.	200	R$ 11,2300	R$ 2.246,00
2	ARROZ PARBOILIZADO FINO TIPO 1 LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 5 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	25	R$ 12,8300	R$ 320,75
3	ACHOCOLATADO EM PÓ A BASE DE CACAU EM PÓ, ENRIQUECIDO COM ACTIGEN E. EMBALAGENS DEVEM ESTAR INTACTAS, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	70	R$ 3,3200	R$ 232,40
4	ALHO FRESCO, BRANCO DE BOA QUALIDADE, KG.	20	R$ 18,4900	R$ 369,80
5	BISCOITO TIPO MARIA, DIVERSAS FORMATAÇÕES, COMPOSIÇÃO BÁSICA; FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. EMBALAGENS DE 400 GRAMAS COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	120	R$ 3,6500	R$ 438,00
6	BISCOITO TIPO MAISENA, DIVERSAS FORMATAÇÕES, COMPOSIÇÃO BÁSICA; FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. EMBALAGENS DE 400 GRAMAS COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	120	R$ 3,7400	R$ 448,80
7	BISCOITO COM SAL - TIPO CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA; AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, COM EXTARTO DE MALTE E FERMENTO BIOLÓGICO, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	120	R$ 3,9000	R$ 468,00
8	BATATA PALHA. ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A	25	R$ 6,0900	R$ 152,25

	PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
9	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DE CAFÉ, TIPO FORTE, PACOTES DE 500 GRAMAS	900	R$ 8,4400	R$ 7.596,00
10	CHÁ MATE TOSTADO EM SACHES, SABOR NATURAL, CAIXA DE 40G COM 25 SACHES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	400	R$ 3,2300	R$ 1.292,00
11	CANJICA DE MILHO. CLASSE BRANCA. PACOTES DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	50	R$ 2,8700	R$ 143,50
12	CHANTILLY. CAIXA DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	60	R$ 16,5400	R$ 992,40
13	CREME DE LEITE UHT HOMOGEIZADO. CAIXA DE 200 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	60	R$ 2,5500	R$ 153,00
14	COCO RALADA. PACOTES DE 100 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	40	R$ 3,9900	R$ 159,60
15	Carvão. Pacotes de 5 Kg.	10	R$ 7,4200	R$ 74,20
16	Doce de leite. Apresente as características sensoriais típicas do produto em bom estado de conservação. Apresentação em embalagens de 400g. Validade mínima de 01 (um) ano.	30	R$ 3,9500	R$ 118,50
17	DOCE DE FRUTAS. APRESENTE AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS TÍPICAS DO PRODUTO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA 01 (UM) ANO.	25	R$ 3,9800	R$ 99,50
18	Farinha de trigo especial. Acondicionada em embalagem de 5 Kg 5x5, limpa, não violada e resistente. Prazo de validade de no mínimo 4 meses a partir da entrega do produto.	40	R$ 13,5000	R$ 540,00
19	FARINHA DE MILHO AMARELO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRASPARENTES DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10	R$ 2,7600	R$ 27,60
20	FEIJÃO BRANCO TIPO I, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, PACOTES DE 1 KG.	10	R$ 8,1800	R$ 81,80
21	FILTRO DE CAFÉ N° 103 C/ 30 UNIDADES	40	R$ 3,3900	R$ 135,60
22	FRANGO INTEIRO CONGELADO, EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	120	R$ 5,5400	R$ 664,80
23	LEITE EM PÓ. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA.	40	R$ 9,6100	R$ 384,40
24	LEITE DE COCO NATURAL INTEGRAL CONCENTRADO ISENTA DE SUJIDADES. ACONDICIONADO EM VIDROS APROPRIADOS COM 500 ML. VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	15	R$ 4,4200	R$ 66,30
25	LEITE TIPO UHT, INTEGRAL, LEITE LONGA VIDA INTEGRAL TETRAPAK, CAIXAS DE 1000 ML. VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	60	R$ 3,6000	R$ 216,00
26	LINGUIÇA TOSCANA 1° LINHA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 KG. VALIDADE MÍNIMO DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	120	R$ 11,7000	R$ 1.404,00
27	MILHO PIPOCA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	25	R$ 2,5100	R$ 62,75
28	MILHO VERDE EM CONSERVA SIMPLES. ACONDICIONADA EM LATAS DE 340 GRAMAS. NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS; ENFERRUJADOS, ESTUFADOS, PERFURADAS; NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM NA PARTE INTERNA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	30	R$ 1,5600	R$ 46,80
29	MACARRÃO FORMATO ESPAGUETE, DE SÊMOLA COM OVOS, COR AMARELA. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	10	R$ 2,8900	R$ 28,90
30	MASSA DE PASTEL PRÉ-COZIDA. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	40	R$ 5,3900	R$ 215,60
31	MORTADELA BOLONHA DEFUMADA, MAGRA (SEM CUBOS DE GORDURA), FATIAS FINAS.	20	R$ 17,8900	R$ 357,80
32	MARGARINA VEGETAL COM SAL, COMPOSTO DE 80 % DE LIPÍDIOS, OBRTIDA DA EMULSÃO DE GORDURAS E ÓLEOS ALIMENTARES VEGETAIS, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	40	R$ 5,3600	R$ 214,40
33	MAIONESE, TIPO TRADICIONAL COMPOSTO A BASE DE OVOS PASTEURIZADOS, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS.	35	R$ 4,1400	R$ 144,90
34	OVOS DE GRANJA MARROM, MÉDIOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 12 UNIDADES EM CADA CAIXA, CONFORME LEGISLAÇÃO.	35	R$ 5,7500	R$ 201,25
35	ÓLEO DE SOJA EXTRAÍDO DA SOJA POR PROCESSO DE REFINAMENTO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML, DE CARACTERÍSTICAS DE COLORAÇÃO CLARA, OBEDECENDO A REQUISITOS DE QUALIDADE, ODOR, SABOR E ISENTO DE IMPUREZAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	60	R$ 3,9400	R$ 236,40
36	PÃO FRANCÊS. PESO APROXIMADO DE 50 GRAMAS DE CADA UNIDADE.	5000	R$ 0,4500	R$ 2.250,00
37	PÃO DOCE, TIPO HOT DOG. PESO APROXIMADO DE 75 GRAMAS DE CADA UNIDADE.	100	R$ 0,6900	R$ 69,00
38	PÃO FATIADO DE PACOTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS, OBEDECENDO AOS REQUISITOS DE QUALIDADE, ODOR E SABOR. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 15 DIAS A APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	30	R$ 5,2400	R$ 157,20
39	PRESUNTO, SEM CAPA DE GORDURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	30	R$ 18,0400	R$ 541,20
40	PEITO DE FRANGO COM OSSO, EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	50	R$ 7,7600	R$ 388,00
41	PANETONE SABOR CHOCOLATE COM 500 GRAMAS; COM GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE ; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, OVOS, LEITE, MANTEIGA, SAL, EMULSIFICANTES, CONSERVADORES E CORANTES; COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPEL CARTÃO, CONTENDO DESCRIÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.	200	R$ 15,9600	R$ 3.192,00
42	QUIRERA. ACONDICIONADAS EM PACOTES TRANSPARENTE, BEM DEDADO, EMBALAGEM DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10	R$ 2,6400	R$ 26,40
43	QUEIJO FATIADO TIPO MUSSARELA DE 1° QUALIDADE. CONSERVAÇÃO EM AMBIENTE REFRIGERADO.	30	R$ 27,6400	R$ 829,20
44	REFRIGERANTE À BASE DE GUARANÁ, EMBALAGEM DE PET DE 2 LITROS.	150	R$ 3,7600	R$ 564,00
45	SAL REFINADO. IODADO COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS. EMBALAGEM EM PLÁSTICO DE 1 KG.	50	R$ 1,1900	R$ 59,50
46	SAL GROSSO. EMBALAGEM DE 1 KG.	20	R$ 1,6500	R$ 33,00
47	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ, PARA PREPARAÇÃO COM ÁGUA. EMBALAGEM DE 1 KG, DIVERSOS SABORES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	30	R$ 5,4600	R$ 163,80
48	SALSICHA, TIPO HOT DOG, CONGELADA, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, COM LACRE ORIGINAL DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	50	R$ 8,8700	R$ 443,50
49	VINAGRE DE ÁLCOOL. EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 900 ML. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6MESES A APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	15	R$ 1,6300	R$ 24,45
50	ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GÁS; EMBALAGEM GARRAFA PET VEDADA COM TAMPA DE ROSCA DE NO MÍNIMO 500 ML; COM VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES NA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	300	R$ 1,4400	R$ 432,00

Valor Total Homologado - R$ 29.507,25 (VINTE E NOVE MIL QUINHENTOS E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS**).**

Fornecedor: LINDACIR PORFIRIO DESPLANCHES
CNPJ/CPF: 05.130.757/0001-13

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BATATA INGLESA, LAVADAS OU ESCOVADAS, CLASSE MAIOR QUE 42 A 70 MM, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO ÚMIDA, SECA, CORAÇÃO OCO OU NEGRO), APRESENTAÇÃO FIRME, INTEIRA, DESPROVIDA DE ODOR OU SABOR ESTRANHO, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRES DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS.	200	R$ 3,2900	R$ 658,00
2	CARNE BOVINA (PICADÃO) EM CUBOS DE 10 GRAMAS CADA, SEM EXCESSO DE GORDUREA, ISENTA DE CARTILAGEM E OSSOS, CONGELADA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM CADA EMBALAGEM.	120	R$ 12,8700	R$ 1.544,40
3	CARNE DE BOI PARA CHURRASCO (ALCATRA)	700	R$ 19,3700	R$ 13.559,00
4	CARNE SUÍNA (PERNIL E PALETA)	150	R$ 11,1900	R$ 1.678,50
5	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, CONGELADA, SEM DORSO, EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	100	R$ 6,2800	R$ 628,00
6	CARNE MOÍDA FRESCA (COM ATÉ 5 % DE GORDURA) ISENTA DE CARTILAGEM E OSSOS, CONGELADA.	60	R$ 12,3600	R$ 741,60
7	CEBOLA. NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, INCTATAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	30	R$ 3,6300	R$ 108,90
8	ERVILHA EM CONSERVA SIMPLES. ACONDICIONADA EM LATAS DE 340 GRAMAS. NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS; ENFERRUJADOS, ESTUFADOS, PERFURADAS; NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM NA PARTE INTERNA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10	R$ 1,8000	R$ 18,00
9	LEITE CONDENSADO, PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395 GRAMAS. VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	25	R$ 4,4500	R$ 111,25
10	MELANCIA. DE BOA QUALIDADE, CASCA LISA E BRILHANTE, SEM RUPTURAS, CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS.	200	R$ 2,0000	R$ 400,00
11	REPOLHO ESPÉCIE COMUM. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	50	R$ 4,4900	R$ 224,50
12	TOMATE DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE INFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTESS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	30	R$ 6,4200	R$ 192,60
13	ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GÁS; EMBALAGEM PRIMÁRIA GARRAFÃO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 20 LITROS, FABRICADO COM RESINA VIRGEM OU OUTRO MATERIAL ADEQUADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS; ACOMPANHA TAMPA VALVULADA QUE PERMITE O FLUXO DIRETO PARA BEBEDOURO (VIRA FÁCIL); COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES NA DATA DA ENTREGA, COM VASILHAME RETORNÁVEL; CONTENDO VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	100	R$ 11,9900	R$ 1.199,00

Valor Total Homologado - R$ 21.063,75 (VINTE E UM MIL E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS**).**

Fornecedor: YURI ALVES CORDEIRO DO NASCIMENTO - ME
CNPJ/CPF: 24.822.174/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AMIDO DE MILHO, TIPO MAISENA, EM EMBALAGENS DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	20	R$ 4,5000	R$ 90,00
2	ADOÇANTE COM STEVIA, 100 ML.	10	R$ 5,1000	R$ 51,00
3	EXTRATO DE TOMATE. EMBALAGEM, TIPO BISNAGA DE 340 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	40	R$ 2,2000	R$ 88,00
4	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, SECA, FINA, TIPO 01, BRANCA E AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM PACOTES DE 01 KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	20	R$ 5,2600	R$ 105,20
5	FARINHA DE ROSCA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10	R$ 3,7000	R$ 37,00
6	FARINHA DE QUIBE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10	R$ 3,8000	R$ 38,00
7	FAROFA PRONTA DE MILHO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	40	R$ 4,7800	R$ 191,20
8	FERMENTO QUÍMICO. PRODUTO DEVE SE APRESENTAER EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM AUSÊNCIA DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE NÃO SEJA INERENTE AO PRODUTO. EMBALAGEM INTEGRAS E LIVRES DE SUJIDADES. CONTENDO 90 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10	R$ 2,4000	R$ 24,00
9	FERMENTO BIOLÓGICO. PRODUTO DEVE SE APRESENTAER EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM AUSÊNCIA DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE NÃO SEJA INERENTE AO PRODUTO. EMBALAGEM INTEGRAS E LIVRES DE SUJIDADES. CONTENDO 125 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10	R$ 4,2300	R$ 42,30
10	GELATINA DIVERSOS SABORES. CAIXAS DE 90 GRAMAS CADA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	40	R$ 1,0500	R$ 42,00
11	GRANULADO DE CHOCOLATE. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS CADA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	30	R$ 2,8800	R$ 86,40
12	GRANULADO DE COLORIDO. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS CADA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	20	R$ 3,0200	R$ 60,40
13	ORÉGANO. EMBALAGEM COM 100 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A APARTIR DA DATA DE ENTREGA.	15	R$ 2,6000	R$ 39,00
14	POLVILHO DOCE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10	R$ 3,8400	R$ 38,40
15	POLVILHO AZEDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10	R$ 3,6900	R$ 36,90
16	PANETONE SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS COM 500 GRAMAS; COM FRUTAS CRISTALIZADAS E UVA PASSAS; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, OVOS, LEITE, MANTEIGA, SAL, EMULSIFICANTES, CONSERVADORES E CORANTES; COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPEL CARTÃO, CONTENDO DESCRIÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.	400	R$ 14,5000	R$ 5.800,00
17	SAGU. DEVE APRESENTAR-SE LIMPOS, SECOS E ISENTOS DE ODORES ESTRANHOS. COR BRANCA; ASPECTO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. PACOTES DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	20	R$ 4,1000	R$ 82,00

Valor Total Homologado - R$ 6.851,80 (SEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS**)**

Doutor Ulysses/PR, 08 de abril de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:75BE519E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A Prefeita Municipal de Flórida - PR, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como o contido nas Leis Municipais, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO para Admissão de Pessoal, pelo Regime Estatutário, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, com a supervisão dos membros nomeados nos termos do Decreto Municipal nº 3.136 de 08 de fevereiro de 2019.
1.1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reservas.
1.1.2. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.
1.1.3. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**.

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO E REQUISITOS

Nomenclatura	Vagas	C/H	Venc. (R$)	Requisitos Especiais
Agente Administrativo	01	40	1.618,48	Ensino Médio Completo.
Agente Comunitário de Saúde	01	40	1.250,00	Ensino Médio Completo e Residir no Município (conforme Lei Federal nº 11.350/06 e alterações).
Agente de Combate a Endemias	02	40	1.250,00	Ensino Médio Completo.
Agente de Vigilância Sanitária	01	40	998,00	Ensino Médio Completo.
Agente Operacional	02	40	998,00	Alfabetizado.
Auxiliar Administrativo	01	40	998,00	Ensino Médio Completo.
Contador	01	40	3.670,61	Curso Superior em Contabilidade e Registro no Conselho.
Enfermeiro	01	40	3.210,29	Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho.
Engenheiro Civil	01	40	3.210,29	Curso Superior em Engenharia Civil e Registro no Conselho
Fisioterapeuta	01	20	1.594,56	Curso Superior em Fisioterapia e Registro no Conselho.
Médico-Veterinário	01	20	1.594,56	Curso Superior em Medicina Veterinária e Registro no Conselho.
Motorista	02	40	1.082,74	Ensino Fundamental Completo e Carteira de Nacional de Habilitação, no mínimo, categoria "D".
Psicólogo	01	20	1.594,56	Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho.
Psicólogo	01	40	3.210,29	Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho.
Professor de Ensino Fundamental	02	20	1.390,70	Curso Superior em Pedagogia.
Professor de Educação Infantil	02	30	1.918,31	Curso Superior em Pedagogia.
Técnico de Enfermagem	01	40	1.964,10	Ensino Médio Completo, curso específico e Registro no Conselho.
Técnico Esportivo e Recreação	01	40	998,00	Ensino Médio Completo.
Tributarista	01	40	1.878,31	Ensino Médio Completo.
Zelador	04	40	998,00	Alfabetizado.

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO – R$

NÍVEL SUPERIOR	ENSINO MÉDIO	ENSINO FUNDAMENTAL
100,00	**50,00**	**30,00**

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:
Entre às **09 horas do dia 11 de abril até às 23 horas e 59 minutos do dia 28 de abril de 2019, através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br**.
2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br** durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, selecionar o cargo pretendido, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;
2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **30/04/2019.**
2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **30/04/2019**, disponível no menu do candidato do endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, somente poderá ser impresso até as **23h59min do dia 29/04/2019**, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;
2.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;
2.2.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **30/04/2019**, não serão aceitas;
2.2.6. A Prefeitura Municipal de Flórida e a empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome completo corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.
2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.
2.2.10. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.
2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.
2.2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.
2.2.12.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.
2.2.12.2**. Os candidatos poderão realizar somente uma prova para determinado cargo, por período.**
2.2.13. **Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.**
2.2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, depósito, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
2.3 - O candidato classificado no concurso público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:
2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.
2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.
2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral (podendo ser obtida via internet no sítio do TSE).
2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse.
2.3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.
2.3.7. Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão.
2.3.8. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.
2.3.9. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.
2.3.10. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, mediante apresentação de Certidões Negativas da Justiça Estadual e Federal;
2.3.11. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;
2.3.12. Apresentar declaração de bens.

3. DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

3.1. As Pessoas com Necessidades Especiais - PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a sua deficiência.
3.1.1. Fica reservado às Pessoas com Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.
a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais;
b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o numero de vagas destinadas às pessoas com necessidades especiais seja igual ao número inteiro subseqüente.
3.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
3.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
3.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.
3.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via e-mail – klcconsultoria@gmail.com -, até o dia **29/04/2019,** os seguintes documentos:
a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;
3.1.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de "condição especial", via e-mail – klcconsultoria@gmail.com , até o dia **29/04/2019**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.
3.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.
3.1.8. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.
3.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
3.1.10. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
3.1.11. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas está prevista para ser divulgada no dia **07 de maio de 2019**, bem como o horário e local de realização das provas. A relação será disponibilizada, através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Flórida – PR e divulgada no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br.**
4.2. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1. O Concurso Público será de provas escritas objetivas, provas práticas e prova de títulos.
5.1.1. A duração da prova objetiva será de até 2h30min (duas horas e trinta minutos), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.
5.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:
a) Cédula de Identidade - RG;
b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto e dentro do prazo de validade);
e) Passaporte (dentro do prazo de validade).
5.1.3. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.
5.1.4. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
5.1.5. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.
5.1.6. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do concurso.
5.1.7. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.
5.1.8. Será, também, eliminado do concurso o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no presente edital e às demais orientações expedidas pela organização do concurso.
5.1.9. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta transparente, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.
5.1.10. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.
5.1.11. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.
5.1.12. Após adentrar à sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;
5.1.13. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, depois de transcorrido no mínimo 1h00min do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

6. DAS NORMAS

6.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
6.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.
6.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.
6.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

7. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital está prevista para ser aplicada no dia **26 de maio de 2019**, conforme escala abaixo, sendo que, o horário e o local serão divulgados quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições previsto para o dia **07 de maio de 2019**:
- PERÍODO DA MANHÃ: Agente de Combate a Endemias, Agente de Vigilância Sanitária, Agente Operacional, Auxiliar Administrativo, Contador, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Médico-Veterinário, Psicólogo (20/40), Professor de Ensino Fundamental e Tributarista.
- PERÍODO DA TARDE: Agente Administrativo, Agente Comunitário de Saúde, Motorista, Professor de Educação Infantil, Técnico de Enfermagem, Técnico Esportivo e Recreação e Zelador.
7.2. A Prova Prática está prevista para ser realizada no dia **09 de junho de 2019**, sendo que, o horário e o local serão divulgados quando da publicação do Edital de Resultado Preliminar previsto para o dia **05 de junho de 2019**.
7.3. **EXCEPCIONALMENTE**, dependendo do número de candidatos inscritos as datas previstas nos itens 7.1. e 7.2. poderão ser alteradas.

8. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

8.1. Para os cargos de **Contador, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Médico-Veterinário, Psicólogo (20/40)**, **Técnico de Enfermagem, Técnico Esportivo e Recreação e Tributarista** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Gerais	02	5,0	10,0 pontos
Conhecimentos Específicos	12	5,0	60,0 pontos
Língua Portuguesa	06	5,0	30,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

8.2. Para os cargos de **Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Infantil**, a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e Prova de Títulos. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	12	5,0	60,0 pontos
Conhecimentos Gerais	02	5,0	10,0 pontos
Língua Portuguesa	06	5,0	30,0 pontos

A nota final será calculada através da somatória dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova de títulos). A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

8.3. Para os cargos de **Auxiliar Administrativo e Agente Administrativo** a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos
Informática	05	5,0	25,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

8.4. Para os cargos de **Agente Operacional e Zelador,** a avaliação constará de prova escrita, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

8.5. Para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias e Agente de Vigilância Sanitária,** a avaliação constará de prova escrita, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos
Conhecimentos Específicos	05	5,0	25,0 pontos
Língua Portuguesa	05	5,0	25,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

8.6. Para o cargo de **Motorista,** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e prova prática. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos

A nota final será calculada através da média aritmética dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova prática). A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.
9.1.1. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.
9.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.
9.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.
9.1.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

10. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

10.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Flórida – PR e no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br**.

11. DA PROVA PRÁTICA

11.1. **A prova prática** está prevista para o dia **09 de junho de 2019,** sendo que o horário e local serão divulgados no dia **05 de junho de 2019**.
11.2. **Serão convocados para a Prova Prática** os **15 (quinze)** primeiros classificados na Prova Escrita, para o **cargo de Motorista**, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;
11.3. Em caso de empate será aplicado o seguinte critério:
a) que tiver mais idade considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;

11.4. Os candidatos classificados na prova escrita que não forem convocados para a prova prática, estarão automaticamente eliminados do concurso público.
11.5. Para os candidatos ao cargo de **Motorista** a prova prática constará de um percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações durante a realização do exame.
11.5.1. No decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

CATEGORIA DA FALTA	PONTOS A SEREM DESCONTADOS
Faltas Graves	7,00
Faltas Médias	5,00
Faltas Leves	3,00

Obs.: A tipificação das faltas acima mencionadas encontra-se discriminada nos incisos II, III e IV, Artigo 19 da Resolução 168/2004-CONTRAN.
11.5.2. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, no mínimo, a Carteira Nacional de Habilitação **categoria "D",** a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática.
11.5.3. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.
11.5.4. Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.
11.5.5. O candidato que durante a realização da Prova Prática cometer qualquer tipo de falta prevista no inciso I, artigo 19, da Resolução 168/2004-CONTRAN, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
11.6. A Prova Prática terá caráter eliminatório e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.
11.7. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
11.8. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela KLC o qual será realizado de forma aleatória.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

12.1. Os documentos relativos aos Títulos, aos candidatos inscritos para os cargos de **Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Infantil** deverão ser entregues**,** EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação da **Prova Objetiva**, ao fiscal da sala de prova.
12.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso Público.
12.3. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, número de inscrição e cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade. TODOS os documentos deverão ser apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO.
12.3.1. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.
12.3.2. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 12.3. e 12.3.1. deste Edital.
12.3.3. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.
12.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
12.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
12.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
12.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.
12.7. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.
12.8. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
12.9. Quanto ao contido nas alíneas a), b) e c) os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.
12.10. A prova de títulos terá caráter classificatório.
12.10. A pontuação da prova de títulos será atribuída somente aos candidatos aprovados, ou seja, que auferirem a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova objetiva.
12.11. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.
12.12. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	10,0 / 10,0	Cópia autenticada do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	7,0 / 7,0	
c) Pós-Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	3,0 / 3,0	Cópia autenticada do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

12.13. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 10,0 (dez) pontos.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Inscrições indeferidas;
b) Gabarito Preliminar;
c) Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva;
d) Resultado Preliminar da Prova de Títulos; e
e) Resultado Preliminar da Prova Prática.
13.2. O pedido de recurso deverá ser endereçado à Comissão Especial de Concurso Público e encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** no campo específico **"RECURSO"** com as seguintes especificações:
a) nome do candidato;
b) número de inscrição;
c) número do documento de identidade;
c) função para o qual se inscreveu;
d) a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
e) a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.
13.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.
13.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
13.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
13.6. O resultado dos recursos interpostos será afixado no site **www.klcconcursos.com.br**.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
a) maior idade, no caso da existência de candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição, conforme parágrafo único, art. 27 da Lei 10.741/2003;
b) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos, se houver;
c) maior pontuação na prova de língua portuguesa, se houver;
d) maior pontuação na prova de matemática, se houver; e
e) persistindo o empate, o mais velho, exceto os enquadrados na letra "a" deste artigo.

15. DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

15.1. O gabarito oficial da prova escrita objetiva, bem como, o resultado preliminar da prova escrita objetiva e da prova de títulos está previsto para ser divulgado no **dia 05 de junho de 2019, a partir das 17h00min, mediante edital afixado** na Prefeitura Municipal de Flórida - PR, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br.**

16. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA OBJETIVA PARA OS CARGOS QUE TERÃO PROVA PRÁTICA

16.1**.** O resultado preliminar da prova escrita objetiva está previsto para ser divulgado no dia **05 de junho de 2019, a partir das 17h00min, mediante edital afixado** na Prefeitura Municipal de Flórida - PR, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br.**

17. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA E DA PROVA DE TÍTULOS PARA OS DEMAIS CARGOS, BEM COMO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

17.1**.** O resultado preliminar da prova escrita e da prova de títulos para os demais cargos, bem como, o resultado preliminar da prova prática está previsto para ser divulgado no dia **11 de junho de 2019, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na** Prefeitura Municipal de Flórida - PR, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br.**

18. DO RESULTADO FINAL

18.1**.** O resultado final está previsto para ser divulgado no dia **14 de junho de 2019, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na** Prefeitura Municipal de Flórida - PR, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br.**

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
19.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
19.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.
19.4 - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.
19.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
18.6. A validade do presente Concurso Público será de "2" (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Flórida - PR.

19.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.
19.8. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda., ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
19.9. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Flórida – PR e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
19.10. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.
19.11. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis serão resolvidas em comum pela Prefeitura Municipal de Flórida - PR, através da Comissão Especial de Concurso Público.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Flórida - PR, 09 de abril de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL`AGO
Prefeita Municipal

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR
Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, emprego - substantivos: classificação e emprego – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL
Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases: - Interrogativa - Exclamativa - Afirmativa - Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos.

MATEMÁTICA – NÍVEL MÉDIO
Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

MATEMÁTICA – ALFABETIZADO
Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

INFORMÁTICA – NÍVEL MÉDIO
Noções de Hardware e Software. MS-Windows XP: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos **MS-Word 2003** ou superiores: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel 2003** ou superiores: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **MS-PowerPoint 2003** ou superiores: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. **Correio Eletrônico**: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet:** Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS GERAIS – ALFABETIZADO - NÍVEL MÉDIO – NÍVEL SUPERIOR
Questões relacionadas à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e ainda, eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Paraná e do Município de Flórida – PR.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Lei 8080/90 - O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação

e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Lei Orgânica Municipal. Lei Municipal 003/2001 e suas alterações (Estatuto dos Servidores Municipais de Flórida).

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário. Lei Orgânica Municipal. Lei Municipal 003/2001 e suas alterações (Estatuto dos Servidores Municipais de Flórida).

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977, que configura infrações à Legislação Sanitária Federal e estabelece as sanções respectivas. Lei Federal nº 5991/73. Biossegurança: Lei Federal nº 11.105, 24 de março de 2005. Conhecimento sobre Esterilização e desinfecção por agentes físicos e químicos; Vigilância sanitária, Vigilância epidemiologia; Vigilância ambiental. Doenças relacionadas ao consumo de alimentos e Zoonoses. Doenças relacionadas ao consumo de alimentos: leite e derivados, carnes em geral; Legislação sobre segurança alimentar: Portarias do Ministério da Agricultura nº 46/1996 e nº 368/1993; Portaria do Ministério da Saúde nº 326/1993; Resoluções ANVISA nº 275/2002, nº 267/2003 e nº 216/2004. Lei Orgânica Municipal. Lei Municipal 003/2001 e suas alterações (Estatuto dos Servidores Municipais de Flórida).

CONTADOR
CONTABILIDADE GERAL: Princípios de Contabilidade. Normas Brasileiras de Contabilidade. Contas: conceito, função, funcionamento, estrutura, classificação das contas, contas patrimoniais e de resultado, Plano de Contas. Patrimônio. Composição, conceitos, registro, estrutura e mensuração dos itens patrimoniais (Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido). Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Balancete de Verificação. Apuração de Resultados. Correção Monetária. Principais livros e documentos contábeis, fiscais e comerciais. Escrituração. Escrituração de operações típicas. Livros de escrituração: diário e razão. Erros de escrituração e suas correções. Lançamento. Critérios para debitar e creditar. Fórmulas de lançamento. Retificação de lançamentos. Demonstrações Contábeis. Elaboração, análise e interpretação de demonstrativos contábeis. Balanço Patrimonial. Demonstração do resultado do exercício. Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Demonstração dos Fluxos de Caixa. Notas Explicativas às demonstrações contábeis. Análise vertical e horizontal (Mensuração de ativos e passivos). **CONTABILIDADE PÚBLICA**: Conceito, objeto, campo de aplicação, objetivos e função social. Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do setor público. Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público. Regimes Contábeis. Patrimônio Público. Conceito e composição. Variações patrimoniais. Ativo imobilizado e intangível. Avaliação de itens patrimoniais. Receita. Conceito. Classificação e Estágios. Aspectos Patrimoniais. Aspectos Legais. Contabilização. Deduções. Renúncia e Destinação da Receita. Despesa. Conceito. Classificação e Estágios. Aspectos Patrimoniais. Aspectos Legais. Contabilização. Dívida Ativa. Restos a pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Conceito. Objetivo. Estrutura. Contas do Ativo, Passivo, Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas. Escrituração contábil de operações típicas do setor público. Escrituração e Consolidação das Contas. Prestação de Contas. Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Procedimentos Contábeis Orçamentários. Procedimentos Contábeis Patrimoniais. Procedimentos Contábeis Específicos. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Conceitos. Aspectos Legais. Estrutura. Elaboração e Análise. Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa. Lançamentos Contábeis Típicos do Setor Público. Demonstrativos fiscais: Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Orçamento Público. Conceitos e princípios orçamentários. Ciclo orçamentário. Elaboração da proposta. Estudo e aprovação. Execução. Avaliação. Processo de Planejamento-Orçamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Previsão, Fixação, Classificação e Execução da Receita e Despesa Pública. Receita Orçamentária. Etapas da Receita Pública. Receita extraorçamentária. Créditos orçamentários iniciais e adicionais. Escrituração Contábil da Receita Orçamentária e extraorçamentária. Despesa Orçamentária. Etapas da Despesa Pública. Despesa extraorçamentária. Escrituração da Despesa Orçamentária e extraorçamentária. Dívida e Endividamento. Transferências voluntárias. Transparência, controle e fiscalização. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Lei 4320/64 – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/00) - Lei 8666/93 (Lei de Licitações) e suas alterações. Lei 10520/02 (pregão presencial) e suas alterações. Lei Orgânica Municipal. Lei Municipal 003/2001 e suas alterações (Estatuto dos Servidores Municipais de Flórida).

ENFERMEIRO
Enfermagem Geral: Técnicas Básicas - SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. Ética Profissional/Legislação: Comportamento Social e de Trabalho. Enfermagem em Saúde Pública: Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgência: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem; Funcionamento e Manuseio de Equipamentos e Materiais das Ambulâncias, Linguagem de Radiocomunicação, Conhecimento da Portaria MS 2048, Atendimento ao Politraumatizado, Reconhecimento de Sinais de Traumas (Trauma Raquimedular), Trauma de Tórax, Trauma Abdominal, Trauma de Extremidades, Trauma de Face), Queimaduras, Choque Elétrico, Crise Convulsiva, Intoxicações Exógenas, Acidentes com Produtos Perigosos, Acidentes com Múltiplas Vitimas, Reconhecimento de Sinais de Doenças Respiratórias/Circulatórias e Metabólicas, Noções de Anatomia, Fisiologia, Exame Físico, Urgências Psiquiátricas, Urgências Obstétricas, Técnicas Básicas, desinfecção, Limpeza de Materiais e Aparelhos das Ambulâncias. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Lei Orgânica Municipal. Lei Municipal 003/2001 e suas alterações (Estatuto dos Servidores Municipais de Flórida).

ENGENHEIRO CIVIL
Projeto e Execução de Obras Civis: locação de obra; sondagens; instalações provisórias; canteiro de obras; depósito e armazenamento de materiais; fundações profundas; fundações superficiais; escavações; escoramento; movimento de terras; elementos estruturais; estruturas em concreto armado; estruturas especiais; alvenaria estrutural; formas; armação; concreto; argamassas; alvenarias; esquadrias; ferragens; revestimentos; coberturas; pisos e pavimentações; rodapés, soleiras e peitoris; impermeabilização; pintura; equipamentos e ferramentas. Materiais de Construção Civil: aglomerantes: gesso, cal, cimento Portland; agregados; argamassa; concreto; dosagem; tecnologia do concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes; ensaios e controles tecnológicos. Mecânica dos Solos: origem e formação dos solos; índices físicos; caracterização de solos; propriedades

dos solos arenosos e argilosos; pressões nos solos; prospecção geotécnica; permeabilidade dos solos; compactação dos solos; terra; estrutura de arrimo; estabilidade de taludes; estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas. Resistência dos Materiais: tensões normais e tangenciais: deformações; teoria da elasticidade; análise de tensões; tensões principais; equilíbrio de tensões; compatibilidade de deformações; relações tensão x deformação - Lei de Hooke; Círculo de Mohr; tração e compressão; flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. Análise Estrutural: esforços seccionais - esforço normal, esforço cortante e momento fletor; relação entre esforços; apoios e vínculos; diagramas de esforços; estudo das estruturas isostáticas (vigas simples, vigas gerber, quadros). Dimensionamento do Concreto Armado: características mecânicas e reológicas do concreto; tipos de aços para concreto armado; fabricação do aço; características mecânicas do aço; concreto armado - fundamentos; estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação; detalhamento de armação em concreto armado. Instalações Prediais: instalações elétricas; instalações hidráulicas; instalações de esgoto; instalações de telefone e instalações especiais. Estruturas de Aço. Estruturas de Madeira. Lei 8.666/93 e suas alterações. Topografia: conceitos fundamentais; levantamentos planimétricos e altimétricos; medições de ângulos e distâncias; escalas; instrumentos topográficos; cálculo de áreas e volumes; representações (desenho topográfico); nivelamento; curvas de nível. Engenharia de custos: planejamento de obras; cronogramas; orçamentos (levantamento de quantidades, custos unitários, diretos e indiretos, planilhas); análise de custos; acompanhamento e controle de custos e serviços; medições de serviços. Segurança e higiene no trabalho: segurança na construção civil; proteção coletiva e individual; ergonomia; riscos ambientais (químicos, físicos, biológicos, mecânicos); riscos em eletricidade, em transporte e em movimentação de materiais. Representação e interpretação de projetos: arquitetura; instalações; fundações; estruturas. AUTOCAD. Ética e legislação. Lei Orgânica Municipal. Lei Municipal 003/2001 e suas alterações (Estatuto dos Servidores Municipais de Flórida).

FISIOTERAPEUTA

Fisioterapia em: pneumologia, geriatria, cardiologia, traumato-ortopedia, pediatria e neurologia. Conhecimentos de anatomia e fisiologia dos sistemas: cardiovascular, respiratório, neurológico, renal e endócrino. Conhecimentos de clínica relacionados às patologias cardiorrespiratórias, neurológicas, pediátricas, geriátricas e traumato-ortopédicas. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Lei Orgânica Municipal. Lei Municipal 003/2001 e suas alterações (Estatuto dos Servidores Municipais de Flórida).

MÉDICO VETERINÁRIO

Produção Animal: técnicas de criação, manejo reprodutivo, alimentação, nutrição e melhoramento genético de animais domésticos (equinos, bovinos, caprinos, ovinos e suínos). Defesa animal: diagnóstico, prevenção e controle. Clínica médica e cirúrgica: diagnósticos, prognósticos e tratamentos de animais domésticos (equinos, bovinos, caprinos, ovinos e suínos). Anestesia e analgesia de animais domésticos (equinos, bovinos, caprinos, ovinos e suínos). Doenças infectocontagiosas e parasitárias dos animais domésticos (equinos, bovinos, caprinos, ovinos e suínos). Patologia: técnicas de eutanásia, necropsia e colheita de amostras biológicas para exames laboratoriais em animais domésticos (equinos, bovinos, caprinos, ovinos e suínos). Controle micro-biológico, físicoquímico e sanitário dos produtos alimentares de origem animal. Controle dos manipuladores de alimentos. Inspeção sanitária em animais e estabelecimentos que comercializam produtos de origem animal. Ações básicas de vigilância ambiental em saúde. Zoonoses de interesse à saúde pública. Epidemiologia dos surtos alimentares. Legislação sanitária do Estado do Paraná. Lei Orgânica Municipal. Lei Municipal 003/2001 e suas alterações (Estatuto dos Servidores Municipais de Flórida).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político-pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Lei Orgânica Municipal. Lei Municipal 003/2001 e suas alterações (Estatuto dos Servidores Municipais de Flórida).

PSICÓLOGO

Psicopatologia da criança, adolescente e adulto. Psicologia do desenvolvimento. Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. Principais teorias e autores da psicologia clínica. Teorias da personalidade. Abordagens psicoterápicas. Processo psicodiagnóstico. Testagem e Avaliação psicológica. Psicologia da Família. Psicologia Escolar e da Aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência. Epistemologia e Psicologia genéticas. Psicologia Social. Psicologia da Saúde. Psicologia do Envelhecimento. Transtornos Psicológicos, seu diagnóstico e tratamento. Psicologia do Trabalho e Organizacional. Políticas Públicas de Saúde Mental. Psicodiagnóstico. Psicoterapias. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/90. Ética e Legislação profissional. Lei Orgânica Municipal. Lei Municipal 003/2001 e suas alterações (Estatuto dos Servidores Municipais de Flórida).

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; Assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Lei Orgânica Municipal. Lei Municipal 003/2001 e suas alterações (Estatuto dos Servidores Municipais de Flórida).

TÉCNICO ESPORTIVO E RECREAÇÃO

Desenvolvimento psicomotor. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos. Desportos: regras; organização de competições e aprendizagem dos principais desportos (futebol de campo, futsal, voleibol, basquetebol, handebol, natação e atletismo). Recreação: jogos tradicionais; jogos espontâneos e dirigidos; jogos pré-desportivos; educação para o lazer. Treinamento desportivo: crescimento na criança e no adolescente; diferenças psicofísicas entre idades; treinamento da criança e do adolescente; princípios científicos do treinamento. Estatuto da Criança

e do Adolescente. A nova LDB – Lei 9394/96. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2003. MS-Excel 2003. MS-PowerPoint 2003. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal. Lei Municipal 003/2001 e suas alterações (Estatuto dos Servidores Municipais de Flórida).

TRIBUTARISTA
Código Tributário Nacional. Código Tributário Municipal (Lei Municipal 011/2000 e Lei Complementar nº 554/2017). Código de Obras e Posturas Municipal (Lei Municipal 214/2007 e Lei Municipal nº 215/2007). Plano Diretor Municipal (composto pela Lei Municipal nº 184/2006; Lei Municipal nº 205/2007; Lei Municipal nº 208/2007; Lei Municipal nº 212/2007; Lei Municipal nº 213/2007; Lei Municipal nº214/2007 e Lei Municipal nº 215/2007 e suas alterações). Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2003 ou superiores. MS-Excel 2003 ou superiores. MS-PowerPoint 2003 ou superiores. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal. Lei Municipal 003/2001 e suas alterações (Estatuto dos Servidores Municipais deFlórida).

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:DD01A0AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão – PR e a empresa **BG SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 299/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 21/2018.
OBJETO: Prestação de serviços Médicos em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3095/2019.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, a partir de 25 de abril de 2019, por mais 12 (doze) meses, ou seja, 24 de abril de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Preço unitário da Hora Plantão R$	Quantidade de Horas Plantão	Valor acrescido no contrato R$
1	59769	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda feira.	Hora	102,70	2.304,00	236.620,80
2	59770	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	129,00	576,00	74.304,00
12	59771	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	146,50	288,00	42.192,00

Francisco Beltrão, 04 de abril de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:60C8D619

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AMANDA K S SAGGIORATO CLINICA MÉDICA - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 322/2017 – Processo de Inexigibilidade nº 34/2017.
OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
ADITIVO: Diante da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, com base na **Lei Municipal nº 4.639, de 22 de fevereiro de 2019**, conforme o contido no Parecer Jurídico nº 298/2019, em anexo ao Processo Administrativo nº 2045/2019.
Nos termos do Parecer Jurídico, o valor do plantão médico será atualizado, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Preço Unitário Contratado R$	Preço unitário Atualizado R$	Valor do acréscimo por Hora Plantão	Quantidade de Horas Plantão Restante no Contrato a atualizar	Valor a ser acrescido no contrato R$
1	55437	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda feira.	Hora	100,74	102,70	1,96	2.228,00	4.366,88
2	55438	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	127,17	129,00	1,83	1.296,00	2.371,68
3	55439	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	143,91	146,50	2,59	882,00	2.284,38

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CALASANS CLINICA MÉDICA LTDA-ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 323/2017 – Processo de Inexigibilidade nº 34/2017.

OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
ADITIVO: Diante da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, com base na **Lei Municipal nº 4.639, de 22 de fevereiro de 2019**, conforme o contido no Parecer Jurídico nº 298/2019, em anexo ao Processo Administrativo nº 2045/2019.
Nos termos do Parecer Jurídico, o valor do plantão médico será atualizado, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Preço Unitário Contratado R$	Preço unitário Atualizado R$	Valor do acréscimo por Hora Plantão	Quantidade de Horas Plantão Restante no Contrato a atualizar	Valor a ser acrescido no contrato R$
4	55440	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda feira.	Hora	100,74	102,70	1,96	688.00	1.348,48
5	55441	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	127,17	129,00	1,83	1.152,00	2.108,16
6	55442	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	143,91	146,50	2,59	576,00	1.491,84

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA A. B. ARAUJO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR – EIRELI – ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 324/2017 – Processo de Inexigibilidade nº 34/2017.
OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
ADITIVO: Diante da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, com base na **Lei Municipal nº 4.639, de 22 de fevereiro de 2019**, conforme o contido no Parecer Jurídico nº 298/2019, em anexo ao Processo Administrativo nº 2045/2019.
Nos termos do Parecer Jurídico, o valor do plantão médico será atualizado, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Preço Unitário Contratado R$	Preço unitário Atualizado R$	Valor do acréscimo por Hora Plantão	Quantidade de Horas Plantão Restante no Contrato a atualizar	Valor a ser acrescido no contrato R$
16	55452	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda feira.	Hora	100,74	102,70	1,96	999.00	1.958,04
17	55453	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	127,17	129,00	1,83	1.135,00	2.077,05
18	55454	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	143,91	146,50	2,59	288,00	745,92

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA MÉDICA SARAGIOTTO EIRELI - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 329/2017 – Processo de Inexigibilidade nº 34/2017.
OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
ADITIVO: Diante da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, com base na **Lei Municipal nº 4.639, de 22 de fevereiro de 2019**, conforme o contido no Parecer Jurídico nº 298/2019, em anexo ao Processo Administrativo nº 2045/2019.
Nos termos do Parecer Jurídico, o valor do plantão médico será atualizado, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Preço Unitário Contratado R$	Preço unitário Atualizado R$	Valor do acréscimo por Hora Plantão	Quantidade de Horas Plantão Restante no Contrato a atualizar	Valor a ser acrescido no contrato R$
7	55443	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda feira.	Hora	100,74	102,70	1,96	1.176.00	2.304,96
8	55444	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	127,17	129,00	1,83	576,00	1.054,08
9	55445	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	143,91	146,50	2,59	144,00	372,96

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA PELLEGRINO MARIA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 330/2017 – Processo de Inexigibilidade nº 34/2017.
OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
ADITIVO: Diante da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, com base na **Lei Municipal nº 4.639, de 22 de fevereiro de 2019**, conforme o contido no Parecer Jurídico nº 298/2019, em anexo ao Processo Administrativo nº 2045/2019.
Nos termos do Parecer Jurídico, o valor do plantão médico será atualizado, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Preço Unitário Contratado R$	Preço unitário Atualizado R$	Valor do acréscimo por Hora Plantão	Quantidade de Horas Plantão Restante no Contrato a atualizar	Valor a ser acrescido no contrato R$
20	55456	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda feira.	Hora	100,74	102,70	1,96	1.101.00	2.157,96
21	55457	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	127,17	129,00	1,83	732,00	1.339,56
22	55458	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	143,91	146,50	2,59	529,00	1.370,11

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CRISTIANE GRAZIELA PANIZZI STREIT ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 331/2017 – Processo de Inexigibilidade nº 34/2017.
OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
ADITIVO: Diante da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, com base na **Lei Municipal nº 4.639, de 22 de fevereiro de 2019**, conforme o contido no Parecer Jurídico nº 298/2019, em anexo ao Processo Administrativo nº 2045/2019.
Nos termos do Parecer Jurídico, o valor do plantão médico será atualizado, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Preço Unitário Contratado R$	Preço unitário Atualizado R$	Valor do acréscimo por Hora Plantão	Quantidade de Horas Plantão Restante no Contrato a atualizar	Valor a ser acrescido no contrato R$
24	55446	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda feira.	Hora	100,74	102,70	1,96	2.336,00	4.578,56

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FAM CLINICA MEDICA EIRELI - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 333/2017 – Processo de Inexigibilidade nº 34/2017.
OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
ADITIVO: Diante da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, com base na **Lei Municipal nº 4.639, de 22 de fevereiro de 2019**, conforme o contido no Parecer Jurídico nº 298/2019, em anexo ao Processo Administrativo nº 2045/2019.
Nos termos do Parecer Jurídico, o valor do plantão médico será atualizado, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Preço Unitário Contratado R$	Preço unitário Atualizado R$	Valor do acréscimo por Hora Plantão	Quantidade de Horas Plantão Restante no Contrato a atualizar	Valor a ser acrescido no contrato R$
28	55464	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda feira.	Hora	100,74	102,70	1,96	1.480,00	2.900,80
29	55465	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	127,17	129,00	1,83	953,00	1.743,99
30	55466	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	143,91	146,50	2,59	257,00	665,63

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GIOTTI SERVICOS MEDICOS EIRELI - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 336/2017 – Processo de Inexigibilidade nº 34/2017.
OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
ADITIVO: Diante da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, com base na **Lei Municipal nº 4.639, de 22 de fevereiro de 2019**, conforme o contido no Parecer Jurídico nº 298/2019, em anexo ao Processo Administrativo nº 2045/2019.
Nos termos do Parecer Jurídico, o valor do plantão médico será atualizado, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Preço Unitário Contratado R$	Preço unitário Atualizado R$	Valor do acréscimo por Hora Plantão	Quantidade de Horas Plantão Restante no Contrato a atualizar	Valor a ser acrescido no contrato R$
36	55472	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda feira.	Hora	100,74	102,70	1,96	2.044,00	4.006,24
37	55473	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	127,17	129,00	1,83	429,00	785,07
38	55474	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	143,91	146,50	2,59	762,00	1.973,58

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IVOMAR MORAES DO COUTO – ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 337/2017 – Processo de Inexigibilidade nº 34/2017.
OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
ADITIVO: Diante da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, com base na **Lei Municipal nº 4.639, de 22 de fevereiro de 2019**, conforme o contido no Parecer Jurídico nº 298/2019, em anexo ao Processo Administrativo nº 2045/2019.
Nos termos do Parecer Jurídico, o valor do plantão médico será atualizado, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Preço Unitário Contratado R$	Preço unitário Atualizado R$	Valor do acréscimo por Hora Plantão	Quantidade de Horas Plantão Restante no Contrato a atualizar	Valor a ser acrescido no contrato R$
39	55475	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda feira.	Hora	100,74	102,70	1,96	1.000,00	1.960,00
40	55476	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	127,17	129,00	1,83	428,00	783,24
41	55477	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	143,91	146,50	2,59	556,00	1.440,04

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IZABELLA C SPONCHIADO SABADIN BERTA - CLINICA MÉDICA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 338/2017 – Processo de Inexigibilidade nº 34/2017.
OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
ADITIVO: Diante da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, com base na **Lei Municipal nº 4.639, de 22 de fevereiro de 2019**, conforme o contido no Parecer Jurídico nº 298/2019, em anexo ao Processo Administrativo nº 2045/2019.
Nos termos do Parecer Jurídico, o valor do plantão médico será atualizado, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Preço Unitário Contratado R$	Preço unitário Atualizado R$	Valor do acréscimo por Hora Plantão	Quantidade de Horas Plantão Restante no Contrato a atualizar	Valor a ser acrescido no contrato R$
42	55478	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda feira.	Hora	100,74	102,70	1,96	634,00	1.242,64
43	55479	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	127,17	129,00	1,83	334,00	611,22
44	55480	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	143,91	146,50	2,59	959,00	2.483,81

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LEHRBACH & LUCENA LTDA – ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 339/2017 – Processo de Inexigibilidade nº 34/2017.

OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
ADITIVO: Diante da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, com base na **Lei Municipal nº 4.639, de 22 de fevereiro de 2019**, conforme o contido no Parecer Jurídico nº 298/2019, em anexo ao Processo Administrativo nº 2045/2019.
Nos termos do Parecer Jurídico, o valor do plantão médico será atualizado, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Preço Unitário Contratado R$	Preço unitário Atualizado R$	Valor do acréscimo por Hora Plantão	Quantidade de Horas Plantão Restante no Contrato a atualizar	Valor a ser acrescido no contrato R$
48	55484	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda feira.	Hora	100,74	102,70	1,96	666,00	1.305,36
49	55485	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	127,17	129,00	1,83	401,00	733,83
50	55486	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	143,91	146,50	2,59	571,00	1.478,89

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LETICIA ZARDO DE LEÃO - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 340/2017 – Processo de Inexigibilidade nº 34/2017.
OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
ADITIVO: Diante da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, com base na **Lei Municipal nº 4.639, de 22 de fevereiro de 2019**, conforme o contido no Parecer Jurídico nº 298/2019, em anexo ao Processo Administrativo nº 2045/2019.
Nos termos do Parecer Jurídico, o valor do plantão médico será atualizado, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Preço Unitário Contratado R$	Preço unitário Atualizado R$	Valor do acréscimo por Hora Plantão	Quantidade de Horas Plantão Restante no Contrato a atualizar	Valor a ser acrescido no contrato R$
45	55484	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda feira.	Hora	100,74	102,70	1,96	1.096,00	2.148,16
46	55485	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	127,17	129,00	1,83	796,00	1.456,68
47	55486	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	143,91	146,50	2,59	263,00	681,17

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MEDKLIN CONSULTORIO MEDICO EIRELI ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 341/2017 – Processo de Inexigibilidade nº 34/2017.
OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
ADITIVO: Diante da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, com base na **Lei Municipal nº 4.639, de 22 de fevereiro de 2019**, conforme o contido no Parecer Jurídico nº 298/2019, em anexo ao Processo Administrativo nº 2045/2019.
Nos termos do Parecer Jurídico, o valor do plantão médico será atualizado, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Preço Unitário Contratado R$	Preço unitário Atualizado R$	Valor do acréscimo por Hora Plantão	Quantidade de Horas Plantão Restante no Contrato a atualizar	Valor a ser acrescido no contrato R$
54	55487	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda feira.	Hora	100,74	102,70	1,96	2.003,00	3.925,88
55	55488	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	127,17	129,00	1,83	366,00	669,78
56	55489	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	143,91	146,50	2,59	224,00	580,16

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MELINA BRANCO BEHNE - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 342/2017 – Processo de Inexigibilidade nº 34/2017.
OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
ADITIVO: Diante da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, com base na **Lei Municipal nº 4.639, de 22 de fevereiro de 2019**, conforme o contido no Parecer Jurídico nº 298/2019, em anexo ao Processo Administrativo nº 2045/2019.
Nos termos do Parecer Jurídico, o valor do plantão médico será atualizado, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Preço Unitário Contratado R$	Preço unitário Atualizado R$	Valor do acréscimo por Hora Plantão	Quantidade de Horas Plantão Restante no Contrato a atualizar	Valor a ser acrescido no contrato R$
51	55487	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda feira.	Hora	100,74	102,70	1,96	1.896,00	3.716,16
52	55488	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	127,17	129,00	1,83	749,00	1.370,67
53	55489	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	143,91	146,50	2,59	501,00	1.297,59

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAULO VICTOR CLINICA MEDICA EIRELI - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 343/2017 – Processo de Inexigibilidade nº 34/2017.
OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
ADITIVO: Diante da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, com base na **Lei Municipal nº 4.639, de 22 de fevereiro de 2019**, conforme o contido no Parecer Jurídico nº 298/2019, em anexo ao Processo Administrativo nº 2045/2019.
Nos termos do Parecer Jurídico, o valor do plantão médico será atualizado, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Preço Unitário Contratado R$	Preço unitário Atualizado R$	Valor do acréscimo por Hora Plantão	Quantidade de Horas Plantão Restante no Contrato a atualizar	Valor a ser acrescido no contrato R$
57	55493	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	127,17	129,00	1,83	638,00	1.167,54
58	55494	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	143,91	146,50	2,59	173,00	448,07

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **WOBETO & BELARMINO LTDA - ME** ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 347/2017 – Processo de Inexigibilidade nº 34/2017.
OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
ADITIVO: Diante da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, com base na **Lei Municipal nº 4.639, de 22 de fevereiro de 2019**, conforme o contido no Parecer Jurídico nº 298/2019, em anexo ao Processo Administrativo nº 2045/2019.
Nos termos do Parecer Jurídico, o valor do plantão médico será atualizado, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Preço Unitário Contratado R$	Preço unitário Atualizado R$	Valor do acréscimo por Hora Plantão	Quantidade de Horas Plantão Restante no Contrato a atualizar	Valor a ser acrescido no contrato R$
67	55503	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira	Hora	100,74	102,70	1,96	576,00	1.128,96
57	55504	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	127,17	129,00	1,83	733,00	1.341,39
58	55405	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	143,91	146,50	2,59	541,00	1.401,19

Francisco Beltrão, 29 de março de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:FDEAADE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA MEDICA BRUGNEROTTO & RONCHESEL LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 326/2017 – Processo de Inexigibilidade nº 34/2017.
OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
ADITIVO: Diante da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, com base na **Lei Municipal nº 4.639, de 22 de fevereiro de 2019**, conforme o contido no Parecer Jurídico nº 298/2019, em anexo ao Processo Administrativo nº 2045/2019.
Nos termos do Parecer Jurídico, o valor do plantão médico será atualizado, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Preço Unitário Contratado R$	Preço unitário Atualizado R$	Valor do acréscimo por Hora Plantão	Quantidade de Horas Plantão Restante no Contrato a atualizar	Valor a ser acrescido no contrato R$
10	55446	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda feira.	Hora	100,74	102,70	1,96	390.00	764,40
11	55447	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	127,17	129,00	1,83	811,00	1.484,13
12	55448	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	143,91	146,50	2,59	462,00	1.196,58

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **S.P DOS SANTOS CLÍNICA MÉDICA EIRELI – ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 345/2017 – Processo de Inexigibilidade nº 34/2017.
OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
ADITIVO: Diante da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, com base na **Lei Municipal nº 4.639, de 22 de fevereiro de 2019**, conforme o contido no Parecer Jurídico nº 298/2019, em anexo ao Processo Administrativo nº 2045/2019.
Nos termos do Parecer Jurídico, o valor do plantão médico será atualizado, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Preço Unitário Contratado R$	Preço unitário Atualizado R$	Valor do acréscimo por Hora Plantão	Quantidade de Horas Plantão Restante no Contrato a atualizar	Valor a ser acrescido no contrato R$
61	55497	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda feira.	Hora	100,74	102,70	1,96	1.724,00	3.379,04
62	55498	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	127,17	129,00	1,83	579,00	1.059,57
63	55499	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	143,91	146,50	2,59	843,00	2.183,37

Francisco Beltrão, 29 de março de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A337245F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Município de Francisco Beltrão - 2019

DECRETO Nº 152 DE 04 DE MARÇO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2019 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 4.621/2018 de 03/12/2018, DECRETA:

Art. 1º Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.436.177,20 (Dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, cento e setenta e sete reais e vinte centavos) nas seguintes dotações:

Despesa				
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	6.350,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2003		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
401	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
04		Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Anulação	37.300,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
04.123.0403.2005		Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
470	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Acréscimo	7.400,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
04.123.0403.2005		Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
500	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Acréscimo	37.300,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
04.123.0403.2005		Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
601	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	7.543,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
19.573.2301.2009		Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Técnologias		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
741	01107	MCTI - CENTRO TECNOLÓGICO/NUTAB - CV 824593/2015 - 621-8		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Anulação	2.000,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
19.573.2301.2009		Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Técnologias		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
760	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	106.845,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
19.573.2301.2009		Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Técnologias		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
761	01107	MCTI - CENTRO TECNOLÓGICO/NUTAB - CV 824593/2015 - 621-8		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	2.000,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2010		Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
900	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	1.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.241.0801.2017		Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Grupo de Convivência de		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1220	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	14.600,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1330	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	2.200,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	

08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
1431	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	1.198,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1461	00930	MDSCF - PROGRAMA 1ª INFANCIA NO SUAS - 66995-4		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	377,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1462	01123	SEDS - CEDCA/FIA/LIBERDADE CIDADÃ - Del. nº 054/2016		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	15.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6022		Acolhimento Institucional - Casa Abrigo Anjo Gabriel		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1570	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	8.300,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6022		Acolhimento Institucional - Casa Abrigo Anjo Gabriel		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1600	00994	SEDS - FEAS/Piso Paranaense de Assist. Social (0 a 21 anos) 65189-3		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	15.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2033		Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2040	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	17,50
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2033		Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2041	01128	SEDS - FEAS/FAMÍLIA PARANAENSE - IFP-AE- Del. 66/2017 (68432-5)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	5.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2033		Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2070	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	33.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2037		Ensino Fundamental/Educação Básica		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
2310	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	33.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2037		Ensino Fundamental/Educação Básica		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2441	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	3.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2037		Ensino Fundamental/Educação Básica		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2470	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	3.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2042		CMEI/Educação Infantil		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
2750	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	500,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2050		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
3270	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	1.000,00
07.005		Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.1301.2052		Ampliação, Manutenção e Construção de Espaços Culturais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3331	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	2.000,00
07.005		Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.1301.2052		Ampliação, Manutenção e Construção de Espaços Culturais		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
3350	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	2.000,00

07.005		Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.1301.2053		Apoio a Projetos e Eventos		
3.3.90.31.00.00		PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS		
3380	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	2.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2055		Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
3640	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	24.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2055		Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
3641	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	2.500,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2055		Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
3650	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	3.100,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2055		Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
3651	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	2.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2056		Reforma e Manutenção da Estrutura Física das Unidades de Saúde		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3681	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	10.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2056		Reforma e Manutenção da Estrutura Física das Unidades de Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3691	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	190.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2057		Manter e Ampliar o PACS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3700	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	617.100,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2057		Manter e Ampliar o PACS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3710	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	100.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3850	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	25.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3861	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	2.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
3871	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	60.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
3881	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	36.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
3881	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	10.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3891	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	10.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3891	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	39.800,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3910	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	18.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3930	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	191.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3930	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	10.714,87
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3972	00334	FNS/BLINV - EQUIPAMENTOS UBS - 203439/2015-16		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3962	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	185.844,93
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3971	00495	Atenção Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	10.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2059		Centro de Saúde Cidade Norte		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4040	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	5.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2059		Centro de Saúde Cidade Norte		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
4060	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	100.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2061		Consórcio - ARSS/CRE		
3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4252	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	30.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2061		Consórcio - ARSS/CRE		
3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4252	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	1.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2062		Manutenção de Serviço Especializado Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4290	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2063		Manter Atividades do CAPS AD		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4331	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	9.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2063		Manter Atividades do CAPS AD		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
4351	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	10.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2063		Manter Atividades do CAPS AD		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4381	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	155.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2065		Incrementar a Realização de Exames de Imagem e Procedimentos Especializados		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4490	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	75.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2065		Incrementar a Realização de Exames de Imagem e Procedimentos Especializados		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4491	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	280.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2066		Desenvolver Mutirão de Cirurgias Eletivas		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4531	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	312.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2066		Desenvolver Mutirão de Cirurgias Eletivas		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4531	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	24.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2068		Manter e Garantir a Estadia dos Usuários do SUS em Tratamento Fora de Domicílio -		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4631	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.304.1001.2070		Construir e Manter a Unidade de Vigilância em Zoonoses		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4722	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2071		Manter o Programa DST/HIV/AIDS		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
4871	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	210,68
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2072		Manter Ações de Vigilância em Saúde		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
4961	00351	SESA/PR - VigiaSUS (582-3)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Acréscimo	84.499,99
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2073		Gestão dos Programas de Apoio à Agricultura		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5112	01156	MAPA/TRATOR AGRIC CV 872583/2018		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Acréscimo	183,09
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2076		Manter Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.20.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
5221	01109	MAPA - Patrulha Mecanizada - 023420/2017		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Acréscimo	255,13
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2076		Manter Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.20.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
5221	01109	MAPA - Patrulha Mecanizada - 023420/2017		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Acréscimo	63,14
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2076		Manter Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
5341	01109	MAPA - Patrulha Mecanizada - 023420/2017		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	55.143,09
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1014		Infraestrutura de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
5773	01149	SEDU/RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - CV 774/2018		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	14.900,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2081		Parque de Exposições Jaime Canet Jr		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5821	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	33.010,90
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.1015		Pavimentação de Vias Rurais		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		

6001	00601	Operações de Crédito Outros ...		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Operações de Crédito	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	6,80
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.1801.2087		Combate à Poluição, Legislação, Fiscalização e Educação Ambiental		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6241	00090	FORÇA VERDE/JUSTIÇA DO TRABALHO (FUNDEMA)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	50,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.1801.2087		Combate à Poluição, Legislação, Fiscalização e Educação Ambiental		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6251	00080	Recurso FUMDEMA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	130.200,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2089		Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6321	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	11.400,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2089		Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
6341	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Anulação	149.000,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2091		Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6420	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	35.600,00
13.001		Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPUB	Abertura	
04.121.0402.2092		Manter a Secretaria de Planejamento e IPPUB		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
6640	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Anulação	5.600,00
13.001		Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPUB	Abertura	
04.121.0402.2092		Manter a Secretaria de Planejamento e IPPUB		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
6660	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Anulação	30.000,00
13.002		Departamento de Habitação	Abertura	
04.122.0402.2093		Manter o Departamento de Habitação		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6720	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	2.000,00
13.003		Departamento de Trânsito - DEBETRAN	Abertura	
15.125.1502.2094		Engenharia de Tráfego		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
6810	00509	Gerenciamento do Trânsito		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	33.664,08
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.1017		Infraestrutura para Prática Desportiva		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6931	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Anulação	30.500,00
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.2096		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.1.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
7000	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Anulação	12.700,00
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.2096		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
7060	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	11.000,00
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.2096		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.90.31.00.00		PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS		
7100	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	30.000,00
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.2096		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
7210	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	1.134.800,00	1.134.800,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	139.889,31	139.889,31

Suplementar	Operações de Crédito	Acréscimo	33.010,90	33.010,90
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	1.128.476,99	1.128.476,99

Art. 2º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de março de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucemara Debacker
Código Identificador:23CA3D91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
BALANCO ORCAMENTARIO DESPESA 1

REPUBLICADO
CONSÓRCIO PUB INTER DESEN SUSTENTÁVEL RURAL URBANO REGIÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	576.000,00	576.000,00	60.320,84	60.320,84	515.679,16	60.320,84	60.320,84	515.679,16	60.320,84
DESPESAS CORRENTES	565.000,00	565.000,00	60.320,84	60.320,84	504.679,16	60.320,84	60.320,84	504.679,16	60.320,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	288.000,00	288.000,00	40.783,68	40.783,68	247.216,32	40.783,68	40.783,68	247.216,32	40.783,68
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	277.000,00	277.000,00	19.537,16	19.537,16	257.462,84	19.537,16	19.537,16	257.462,84	19.537,16
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	576.000,00	576.000,00	60.320,84	60.320,84	515.679,16	60.320,84	60.320,84	515.679,16	60.320,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	576.000,00	576.000,00	60.320,84	60.320,84	515.679,16	60.320,84	60.320,84	515.679,16	60.320,84
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	576.000,00	576.000,00	60.320,84	60.320,84	515.679,16	60.320,84	60.320,84	515.679,16	60.320,84
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:8A16E10B

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
BALANCO ORCAMENTARIO DESPESA 2

REPUBLICADO
CONSÓRCIO PUB INTER DESEN SUSTENTÁVEL RURAL URBANO REGIÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2018
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	576.000,00	576.000,00	103.708,39	164.029,23	411.970,77	103.708,39	164.029,23	411.970,77	164.029,23
DESPESAS CORRENTES	565.000,00	565.000,00	103.708,39	164.029,23	400.970,77	103.708,39	164.029,23	400.970,77	164.029,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	288.000,00	288.000,00	41.013,04	81.796,72	206.203,28	41.013,04	81.796,72	206.203,28	81.796,72
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	277.000,00	277.000,00	62.695,35	82.232,51	194.767,49	62.695,35	82.232,51	194.767,49	82.232,51
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	576.000,00	576.000,00	103.708,39	164.029,23	411.970,77	103.708,39	164.029,23	411.970,77	164.029,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	576.000,00	576.000,00	103.708,39	164.029,23	411.970,77	103.708,39	164.029,23	411.970,77	164.029,23
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	576.000,00	576.000,00	103.708,39	164.029,23	411.970,77	103.708,39	164.029,23	411.970,77	164.029,23
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:D111D6BF

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
BALANCO ORCAMENTARIO DESPESA 3

REPUBLICADO
CONSÓRCIO PUB INTER DESEN SUSTENTÁVEL RURAL URBANO REGIÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2018
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	576.000,00	576.000,00	43.220,24	207.249,47	368.750,53	43.220,24	207.249,47	368.750,53	207.249,47
DESPESAS CORRENTES	565.000,00	565.000,00	43.220,24	207.249,47	357.750,53	43.220,24	207.249,47	357.750,53	207.249,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	288.000,00	288.000,00	40.694,79	122.491,51	165.508,49	40.694,79	122.491,51	165.508,49	122.491,51
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	277.000,00	277.000,00	2.525,45	84.757,96	192.242,04	2.525,45	84.757,96	192.242,04	84.757,96
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	576.000,00	576.000,00	43.220,24	207.249,47	368.750,53	43.220,24	207.249,47	368.750,53	207.249,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	576.000,00	576.000,00	43.220,24	207.249,47	368.750,53	43.220,24	207.249,47	368.750,53	207.249,47
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	9.009,15	0,00	0,00	9.009,15	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	576.000,00	576.000,00	52.229,39	207.249,47	368.750,53	52.229,39	207.249,47	368.750,53	207.249,47
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:2FC5A925

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
BALANCO ORCAMENTARIO DESPESA 4

REPUBLICADO
CONSÓRCIO PUB INTER DESEN SUSTENTÁVEL RURAL URBANO REGIÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2018
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	576.000,00	576.000,00	42.157,03	249.406,50	326.593,50	42.154,13	249.403,60	326.596,40	249.403,60
DESPESAS CORRENTES	565.000,00	565.000,00	42.157,03	249.406,50	315.593,50	42.154,13	249.403,60	315.596,40	249.403,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	288.000,00	288.000,00	37.163,58	159.655,09	128.344,91	37.163,58	159.655,09	128.344,91	159.655,09
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	277.000,00	277.000,00	4.993,45	89.751,41	187.248,59	4.990,55	89.748,51	187.251,49	89.748,51
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00

INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	576.000,00	576.000,00	42.157,03	249.406,50	326.593,50	42.154,13	249.403,60	326.596,40	249.403,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	576.000,00	576.000,00	42.157,03	249.406,50	326.593,50	42.154,13	249.403,60	326.596,40	249.403,60
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	10.679,45	0,00	0,00	10.682,35	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	576.000,00	576.000,00	52.836,48	249.406,50	326.593,50	52.836,48	249.403,60	326.596,40	249.403,60
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:D14D0E3E

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
BALANCO ORCAMENTARIO DESPESA 5

REPUBLICADO

CONSÓRCIO PUB INTER DESEN SUSTENTÁVEL RURAL URBANO REGIÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	576.000,00	576.000,00	52.814,92	302.221,42	273.778,58	52.814,92	302.218,52	273.781,48	302.218,52
DESPESAS CORRENTES	565.000,00	565.000,00	52.814,92	302.221,42	262.778,58	52.814,92	302.218,52	262.781,48	302.218,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	288.000,00	288.000,00	42.122,79	201.777,88	86.222,12	42.122,79	201.777,88	86.222,12	201.777,88
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	277.000,00	277.000,00	10.692,13	100.443,54	176.556,46	10.692,13	100.440,64	176.559,36	100.440,64
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	576.000,00	576.000,00	52.814,92	302.221,42	273.778,58	52.814,92	302.218,52	273.781,48	302.218,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	576.000,00	576.000,00	52.814,92	302.221,42	273.778,58	52.814,92	302.218,52	273.781,48	302.218,52
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	576.000,00	576.000,00	52.814,92	302.221,42	273.778,58	52.814,92	302.218,52	273.781,48	302.218,52
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:599B6555

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 021/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, sediada a RUA NOGUEIRA DO AMARAL, 1662 - CEP: 85301090 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 95.404.968/0001-90, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por SERGIO LUIZ GUERRA, portador do RG nº 41194928 e do CPF nº 488.048.949-20.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de tubos de concreto para suprir as necessidades da Secretaria municipal de Viação e Obras, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
4	TUBOS DE CONCRETO SEM ARM. 0,60 X 1 M	MARJON	UNID.	260,00	55,00	14.300,00
5	TUBOS DE CONCRETO ARMADO 0,80 X 1 M	MARJON	UNID.	200,00	120,00	24.000,00
6	TUBOS DE CONCRETO ARMADO 1,00X 1 M	MARJON	UNID.	200,00	190,00	38.000,00
						76.300,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 76.300,00 (Setenta e Seis Mil e Trezentos Reais).

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2170	08.001.26.782.0009.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.

9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das proposta;

Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;

Comportamento inidôneo;

Cometimento de fraude fiscal.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Senhor Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 021/2019.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 04 de abril de 2019.

Contratante	Contratado
Município de Goioxim	Marjon Artefatos de Concreto LTDA
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 95.404.968/0001-90
Prefeita Municipal	***SERGIO LUIZ GUERRA***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:807A7819

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA PATRICIA MANENTENA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 021/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: PATRICIA MANENTE MELHEM EIRELI-EPP , sediada a PR 170 KM 2,5, 2501 PRÓXIMO A POLIJUTA - CEP: 85027510 - BAIRRO: VILA BELA ALTO CASCAVEL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.366.919/0001-54, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por PATRICIA MANENTE MELHEM, portador do RG nº 70075059 e do CPF nº 030.334.189-02.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de tubos de concreto para suprir as necessidades da Secretaria municipal de Viação e Obras, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	TUBOS DE CONCRETO SEM ARM. 0,20 X 1 M	PMM	UNID.	70,00	23,00	1.610,00
2	TUBOS DE CONCRETO SEM ARM. 0,30 X 1 M	PMM	UNID.	170,00	29,30	4.981,00
3	TUBOS DE CONCRETO SEM ARM. 0,40 X 1 M	PMM	UNID.	260,00	34,30	8.918,00
7	TUBOS DE CONCRETO ARMADO. 1,20 MT	PMM	UN	100,00	359,00	35.900,00
8	TUBOS DE CONCRETO ARMADO. 1,50 MT	PMM	UN	80,00	529,00	42.320,00
						93.729,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 93.729,00 (Noventa e Três Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais).

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2170	08.001.26.782.0009.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Senhor Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11."**, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 021/2019.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 04 de abril de 2019.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Patricia Menente Melhem EIRELI-EPP
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 04.366.919/0001-54
Prefeita Municipal	***PATRICIA MANENTE MELHEM***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:3E5F2FC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 69 /2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2018

A Prefeitura Municipal de Iguatu situado na Avenida Centenário, 500, cidade de Iguatu PR, CNPJ*:* 95.595.013/0001-6, a seguir denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Francisco Santos Gandra, portador da cédula de identidade RG nº. 2.110.151 e CPF: 336.229.579-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, e a empresa **RECAR TREVO COMÉRCIO E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, CNPJ: 00.736.846/0001-94**, sediada na BR 467 km 117, 246, JD Cataratas, na cidade de Cascavel - Paraná, Cep: 85.811-750, neste ato representada por seu sócio administrador o **Sr. Tiago Roberto Cavalli, CPF: 048.022.189-82** e **RG: 7.102.934-4**, a seguir denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** à Ata de Registro de Preços nº. 069/2018, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR
Diante do aumento da demanda do quantitativo inicialmente previsto e da obrigação das fornecedoras adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais com os acréscimos que se fizeram necessários de até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da Ata de Registro de Preços n° 069/2018, fica o seu valor total alterado de **R$ 128.066,90** (Cento e vinte e oito mil e sessenta e seis reais e noventa centavos) para **R$ 130.666,90** (Cento e trinta mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), conforme demonstrativos abaixo:

Lote	Item	Qtde	Discriminação	V. Unit (R$)	V. Total (R$)	Qtde Acrescida	V. Total (R$)
15	001	2	Recapagens de Pneus 18,4X34	1.300,00	2.600,00	2	2.600,00
VALOR TOTAL ADITIVADO				**R$ 2.600,00**			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O acréscimo do quantitativo original e individual da Ata de Registro de Preços n° 069/2018 tem seu fundamento no artigo 65 e § 1°da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 09 de abril de 2019.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Recar Trevo Comércio E Recapagens De Pneus LTDA
SR. TIAGO ROBERTO CAVALLI

Testemunhas

Tania Machado Campos
CPF: 082.299.269-80

João Carlos Cappellaro
CPF: 083.985.799-35

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:551FC3CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 016/2019

Aos cinco dias do mês de abril do ano de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR, CNPJ nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se o prefeito Municipal, Sr. Edemetrio Benato Junior, residente e domiciliado à Rua Itapará, n° 100, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.299.310-7 e o CPF/MF sob n° 667.186.009-20, denominado contratante e a empresa abaixo relacionada, para proceder, nos termos do Pregão Presencial n° 016/2019, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com aplicação de peças destinada a manutenção de motosserras e roçadeiras. Esta ata é para registro de preços das empresas classificadas. Seguem seqüencialmente as informações das Contratadas e os valores aplicados aos itens:
Ata de registro de preço nº 22/2019; Modalidade: Pregão nº 16/2019; Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com aplicação de peças destinada a manutenção de motosserras e roçadeiras; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: DARY BITENCONRT; CNPJ da Contratada: 11.146.978/0001-82; Valor Contratual: R$ 59.727,02 (Cinqüenta e Nove Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais e Dois Centavos); Assinatura: 05/04/2019; Prazo Execução: 05/04/2019 a 04/04/2020.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE: 001 - ROÇADEIRA STHIL 220	1	AMORTECEDOR PEQUENO	UN	4,00	24,11
LOTE: 001 - ROÇADEIRA STHIL 220	2	ANEL DE COMPRESSÃO	UN	4,00	14,60
LOTE: 001 - ROÇADEIRA STHIL 220	3	CABO DO ACELERADOR	UN	2,00	86,24
LOTE: 001 - ROÇADEIRA STHIL 220	4	CABO MÃO ESQUERDA	UN	2,00	47,24
LOTE: 001 - ROÇADEIRA STHIL 220	5	CARBURADOR COMPLETO	UN	2,00	154,84
LOTE: 001 - ROÇADEIRA STHIL 220	6	CARCAÇA DA PONTEIRA	UN	2,00	156,80
LOTE: 001 - ROÇADEIRA STHIL 220	7	CARCAÇA DO TANQUE	UN	1,00	324,28
LOTE: 001 - ROÇADEIRA STHIL 220	8	CARCAÇA DO VIRABREQUIM	UN	1,00	324,13
LOTE: 001 - ROÇADEIRA STHIL 220	9	CARDÃ - EIXO	UN	1,00	116,62
LOTE: 001 - ROÇADEIRA STHIL 220	10	CARRETEL	UN	2,00	84,77
LOTE: 001 - ROÇADEIRA STHIL 220	11	CILINDRO COMPLETO	UN	1,00	330,26
LOTE: 001 - ROÇADEIRA STHIL 220	12	COBERTURA	UN	2,00	67,86
LOTE: 001 - ROÇADEIRA STHIL 220	13	CONEXÃO	UN	4,00	54,49
LOTE: 001 - ROÇADEIRA STHIL 220	14	DISCO 40 DENTES VIDEA	UN	6,00	55,86
LOTE: 001 - ROÇADEIRA STHIL 220	15	EMBREAGEM COMPLETA	UN	2,00	98,73
LOTE: 001 - ROÇADEIRA STHIL 220	16	ESCAPAMENTO	UN	2,00	67,13
LOTE: 001 - ROÇADEIRA STHIL 220	17	FILTRO ADICIONAL	UN	4,00	11,32
LOTE: 001 - ROÇADEIRA STHIL 220	18	FILTRO DE AR	UN	4,00	26,70
LOTE: 001 - ROÇADEIRA STHIL 220	19	FIO DE CORTE 3MM QUADRADO ROLO COM 234 METROS	RL	4,00	234,81
LOTE: 001 - ROÇADEIRA STHIL 220	20	HORA TECNICA PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS	HR	200,00	63,70
LOTE: 001 - ROÇADEIRA STHIL 220	21	JUNTA DO CILINDRO	UN	4,00	7,59
LOTE: 001 - ROÇADEIRA STHIL 220	22	JUNTA DO SILENCIADOR	UN	4,00	5,44
LOTE: 001 - ROÇADEIRA STHIL 220	23	LAMINA 2 PONTAS	UN	4,00	120,29
LOTE: 001 - ROÇADEIRA STHIL 220	24	LIMITADOR DE ALTURA	UN	2,00	14,70
LOTE: 001 - ROÇADEIRA STHIL 220	25	LUVA	UN	4,00	8,48
LOTE: 001 - ROÇADEIRA STHIL 220	26	MODULO DE IGNIÇÃO	UN	2,00	129,26
LOTE: 001 - ROÇADEIRA STHIL 220	27	MOLA DE EMBREAGEM	UN	4,00	7,69
LOTE: 001 - ROÇADEIRA STHIL 220	28	PEÇA DO ENGATE	UN	4,00	5,78
LOTE: 001 - ROÇADEIRA STHIL 220	29	PISTÃO COMPLETO	UN	2,00	113,39
LOTE: 001 - ROÇADEIRA STHIL 220	30	POLIA DE PARTIDA	UN	2,00	24,06
LOTE: 001 - ROÇADEIRA STHIL 220	31	PROTEÇÃO DA FACA	UN	2,00	77,03
LOTE: 001 - ROÇADEIRA STHIL 220	32	REPARO DO CARBURADOR	UN	2,00	59,09
LOTE: 001 - ROÇADEIRA STHIL 220	33	RETENTOR GRANDE	UN	4,00	17,05
LOTE: 001 - ROÇADEIRA STHIL 220	34	RETENTOR PEQUENO	UN	4,00	15,63
LOTE: 001 - ROÇADEIRA STHIL 220	35	ROLAMENTO	UN	2,00	73,50
LOTE: 001 - ROÇADEIRA STHIL 220	36	TAMBOR DE EMBREAGEM	UN	2,00	98,73
LOTE: 001 - ROÇADEIRA STHIL 220	37	TAMPA DO ARRANQUE	UN	2,00	60,76
LOTE: 001 - ROÇADEIRA STHIL 220	38	TAMPA DO FILTRO	UN	2,00	47,68
LOTE: 001 - ROÇADEIRA STHIL 220	39	TAMPA DO TANQUE	UN	2,00	30,67
LOTE: 001 - ROÇADEIRA STHIL 220	40	TANQUE DE COMBUSTIVEL	UN	1,00	338,30
LOTE: 001 - ROÇADEIRA STHIL 220	41	TUBO DO EIXO	UN	2,00	194,19
LOTE: 001 - ROÇADEIRA STHIL 220	42	TUBO DO PUNHO	UN	2,00	130,83
LOTE: 001 - ROÇADEIRA STHIL 220	43	VELA	UN	4,00	22,54
LOTE: 001 - ROÇADEIRA STHIL 220	44	VIRABREQUIM	UN	1,00	326,98
LOTE: 001 - ROÇADEIRA STHIL 220	45	VOLANTE	UN	1,00	198,16
LOTE: 002 - ROÇADEIRA TEKNA	1	AMORTECEDOR PEQUENO	UN	4,00	19,60
LOTE: 002 - ROÇADEIRA TEKNA	2	ANEL DE COMPRESSÃO	UN	4,00	32,98
LOTE: 002 - ROÇADEIRA TEKNA	3	CABO DO ACELERADOR	UN	2,00	47,68
LOTE: 002 - ROÇADEIRA TEKNA	4	CAIXA DE TRANSMISSÃO COMPLETA	UN	1,00	269,50
LOTE: 002 - ROÇADEIRA TEKNA	5	CARBURADOR COMPLETO	UN	2,00	148,96
LOTE: 002 - ROÇADEIRA TEKNA	6	CARCAÇA DO VIRABREQUIM	UN	1,00	151,21
LOTE: 002 - ROÇADEIRA TEKNA	7	CARDÃ - EIXO	UN	1,00	89,18
LOTE: 002 - ROÇADEIRA TEKNA	8	CARRETEL	UN	2,00	53,21
LOTE: 002 - ROÇADEIRA TEKNA	9	CILINDRO COMPLETO DO MOTOR	UN	1,00	256,37
LOTE: 002 - ROÇADEIRA TEKNA	10	DISCO 40 DENTES VIDEA	UN	6,00	57,13
LOTE: 002 - ROÇADEIRA TEKNA	11	EMBREAGEM COMPLETA	UN	2,00	65,66
LOTE: 002 - ROÇADEIRA TEKNA	12	ESCAPAMENTO	UN	2,00	49,49
LOTE: 002 - ROÇADEIRA TEKNA	13	FILTRO DE AR	UN	4,00	17,64

LOTE: 002 - ROÇADEIRA TEKNA	14	FIO DE CORTE 3MM QUADRADO ROLO COM 234 METROS	RL	4,00	228,63
LOTE: 002 - ROÇADEIRA TEKNA	15	FLANGE	UN	4,00	40,47
LOTE: 002 - ROÇADEIRA TEKNA	16	GUIDÃO DIREITO	UN	1,00	45,08
LOTE: 002 - ROÇADEIRA TEKNA	17	GUIDÃO ESQUERDO	UN	1,00	48,31
LOTE: 002 - ROÇADEIRA TEKNA	18	HORA TECNICA PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS	HR	200,00	58,80
LOTE: 002 - ROÇADEIRA TEKNA	19	JOGO DE JUNTA DE VEDAÇÃO	UN	2,00	23,13
LOTE: 002 - ROÇADEIRA TEKNA	20	JUNTA DO CILINDRO	UN	4,00	7,15
LOTE: 002 - ROÇADEIRA TEKNA	21	JUNTA DO SILENCIADOR	UN	2,00	5,19
LOTE: 002 - ROÇADEIRA TEKNA	22	MODULO DE IGNIÇÃO	UN	1,00	119,56
LOTE: 002 - ROÇADEIRA TEKNA	23	MOLA DE EMBREAGEM	UN	4,00	8,48
LOTE: 002 - ROÇADEIRA TEKNA	24	PISTÃO COMPLETO	UN	2,00	94,08
LOTE: 002 - ROÇADEIRA TEKNA	25	POLIA DE PARTIDA	UN	2,00	20,24
LOTE: 002 - ROÇADEIRA TEKNA	26	PROTEÇÃO DA FACA	UN	2,00	54,19
LOTE: 002 - ROÇADEIRA TEKNA	27	REPARO DO CARBURADOR	UN	2,00	37,88
LOTE: 002 - ROÇADEIRA TEKNA	28	RETENTOR GRANDE	UN	2,00	16,32
LOTE: 002 - ROÇADEIRA TEKNA	29	RETENTOR PEQUENO	UN	2,00	11,76
LOTE: 002 - ROÇADEIRA TEKNA	30	TAMBOR DE EMBREAGEM	UN	2,00	59,09
LOTE: 002 - ROÇADEIRA TEKNA	31	TAMPA DE COBERTURA	UN	2,00	52,23
LOTE: 002 - ROÇADEIRA TEKNA	32	TAMPA DO ARRANQUE	UN	1,00	59,09
LOTE: 002 - ROÇADEIRA TEKNA	33	TAMPA DO FILTRO	UN	2,00	20,87
LOTE: 002 - ROÇADEIRA TEKNA	34	TAMPA DO TANQUE	UN	1,00	15,97
LOTE: 002 - ROÇADEIRA TEKNA	35	TANQUE DE COMBUSTIVEL	UN	1,00	64,97
LOTE: 002 - ROÇADEIRA TEKNA	36	TUBO DO EIXO CARDÃ	UN	1,00	125,10
LOTE: 002 - ROÇADEIRA TEKNA	37	VELA	UN	6,00	13,38
LOTE: 002 - ROÇADEIRA TEKNA	38	VIRABREQUIM	UN	1,00	153,52
LOTE: 002 - ROÇADEIRA TEKNA	39	VOLANTE	UN	1,00	96,68
LOTE: 003 - MOTOSSERRA STHIL 660	1	AGULHA DE ADMISSÃO	UN	2,00	24,35
LOTE: 003 - MOTOSSERRA STHIL 660	2	ALAVANCA	UN	2,00	12,00
LOTE: 003 - MOTOSSERRA STHIL 660	3	AMORTECEDOR GRANDE	UN	2,00	24,79
LOTE: 003 - MOTOSSERRA STHIL 660	4	AMORTECEDOR MÉDIO	UN	2,00	23,08
LOTE: 003 - MOTOSSERRA STHIL 660	5	AMORTECEDOR PEQUENO	UN	2,00	22,05
LOTE: 003 - MOTOSSERRA STHIL 660	6	ANEL DE COMPRESSÃO	UN	2,00	43,32
LOTE: 003 - MOTOSSERRA STHIL 660	7	ARRUELA DA COROA	UN	2,00	17,64
LOTE: 003 - MOTOSSERRA STHIL 660	8	BOMBA DE OLEO COMPLETA	UN	1,00	228,63
LOTE: 003 - MOTOSSERRA STHIL 660	9	BUJÃO GRANDE	UN	2,00	9,31
LOTE: 003 - MOTOSSERRA STHIL 660	10	BUJÃO PEQUENO	UN	2,00	8,33
LOTE: 003 - MOTOSSERRA STHIL 660	11	CABO ARQUEADO	UN	1,00	125,54
LOTE: 003 - MOTOSSERRA STHIL 660	12	CARBURADOR COMPLETO	UN	1,00	222,36
LOTE: 003 - MOTOSSERRA STHIL 660	13	CARCAÇA DO TANQUE	UN	1,00	413,31
LOTE: 003 - MOTOSSERRA STHIL 660	14	CARCAÇA DO VENTILADOR	UN	1,00	191,39
LOTE: 003 - MOTOSSERRA STHIL 660	15	CHAPA DO SABRE	UN	4,00	24,30
LOTE: 003 - MOTOSSERRA STHIL 660	16	CILINDRO PISTÃO E ANÉIS	UN	1,00	617,69
LOTE: 003 - MOTOSSERRA STHIL 660	17	CINTA DE FREIO	UN	2,00	42,73
LOTE: 003 - MOTOSSERRA STHIL 660	18	CONEXÃO	UN	2,00	54,88
LOTE: 003 - MOTOSSERRA STHIL 660	19	CORREDIÇA TENSORA	UN	2,00	18,82
LOTE: 003 - MOTOSSERRA STHIL 660	20	CORRENTE 36 DENTES	UN	4,00	73,70
LOTE: 003 - MOTOSSERRA STHIL 660	21	CORRENTE 46 DENTES	UN	4,00	99,91
LOTE: 003 - MOTOSSERRA STHIL 660	22	EMBREAGEM	PÇ	2,00	165,13
LOTE: 003 - MOTOSSERRA STHIL 660	23	FILTRO DE AR COMPENSADOR	UN	4,00	62,52
LOTE: 003 - MOTOSSERRA STHIL 660	24	GAIOLA DE AGULHAS	UN	2,00	30,67
LOTE: 003 - MOTOSSERRA STHIL 660	25	GARRA	UN	2,00	34,30
LOTE: 003 - MOTOSSERRA STHIL 660	26	HORA TECNICA PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS	HR	200,00	63,70
LOTE: 003 - MOTOSSERRA STHIL 660	27	INTERRUPTOR	UN	2,00	26,02
LOTE: 003 - MOTOSSERRA STHIL 660	28	JOGO DE JUNTAS Jogo de juntas F 154 - Fiac	UN	2,00	115,30
LOTE: 003 - MOTOSSERRA STHIL 660	29	MANGUEIRA DE GASOLINA	UN	2,00	31,85
LOTE: 003 - MOTOSSERRA STHIL 660	30	MEMBRANA	UN	2,00	35,67
LOTE: 003 - MOTOSSERRA STHIL 660	31	MODULO DE IGNIÇÃO	UN	1,00	233,73
LOTE: 003 - MOTOSSERRA STHIL 660	32	MOLA DE EMBREAGEM	UN	2,00	4,70
LOTE: 003 - MOTOSSERRA STHIL 660	33	MOLA DO CONTATO	UN	2,00	14,50
LOTE: 003 - MOTOSSERRA STHIL 660	34	PARTE DO FILTRO	UN	2,00	19,35
LOTE: 003 - MOTOSSERRA STHIL 660	35	PEÇA DO ENGATE	UN	2,00	10,39
LOTE: 003 - MOTOSSERRA STHIL 660	36	PISTAO	UN	2,00	204,62
LOTE: 003 - MOTOSSERRA STHIL 660	37	POLIA	PÇ	2,00	25,63
LOTE: 003 - MOTOSSERRA STHIL 660	38	PORCA DO SABRE	UN	6,00	4,90
LOTE: 003 - MOTOSSERRA STHIL 660	39	PRISIONEIRO DO SABRE	UN	6,00	13,92
LOTE: 003 - MOTOSSERRA STHIL 660	40	PROTEÇÃO DE MÃO	UN	2,00	62,03
LOTE: 003 - MOTOSSERRA STHIL 660	41	RESPIRO DO TANQUE	UN	2,00	23,13
LOTE: 003 - MOTOSSERRA STHIL 660	42	RETENTOR GRANDE	UN	4,00	27,73
LOTE: 003 - MOTOSSERRA STHIL 660	43	RETENTOR PEQUENO	UN	4,00	24,70
LOTE: 003 - MOTOSSERRA STHIL 660	44	RODA DO VENTILADOR	UN	2,00	175,13
LOTE: 003 - MOTOSSERRA STHIL 660	45	ROLETE DO PINHÃO	UN	2,00	34,69
LOTE: 003 - MOTOSSERRA STHIL 660	46	SABRE 36 DENTES	UN	2,00	281,46
LOTE: 003 - MOTOSSERRA STHIL 660	47	SABRE 46 DENTES	UN	2,00	368,14
LOTE: 003 - MOTOSSERRA STHIL 660	48	SEM FIM DA BOMBA	UN	2,00	44,00
LOTE: 003 - MOTOSSERRA STHIL 660	49	SILENCIOSO	UN	2,00	118,19
LOTE: 003 - MOTOSSERRA STHIL 660	50	TAMBOR DE EMBREAGEM	UN	2,00	121,52
LOTE: 003 - MOTOSSERRA STHIL 660	51	TAMPA DA BOMBA	UN	2,00	20,68
LOTE: 003 - MOTOSSERRA STHIL 660	52	TAMPA DE OLEO	UN	2,00	24,79
LOTE: 003 - MOTOSSERRA STHIL 660	53	TAMPA DO FILTRO	UN	2,00	92,41
LOTE: 003 - MOTOSSERRA STHIL 660	54	TAMPA DO PINHÃO	UN	2,00	83,79
LOTE: 003 - MOTOSSERRA STHIL 660	55	TAMPA DO TANQUE	UN	2,00	27,15
LOTE: 003 - MOTOSSERRA STHIL 660	56	TIRANTE	UN	2,00	13,23
LOTE: 003 - MOTOSSERRA STHIL 660	57	TRAVA DE SEGURANÇA DA CORRENTE	UN	4,00	63,80
LOTE: 003 - MOTOSSERRA STHIL 660	58	VÁLVULA DO COMPENSADOR	UN	2,00	86,04
LOTE: 003 - MOTOSSERRA STHIL 660	59	VIRABREQUIM	UN	1,00	550,86

Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é(são) válido(s) pelo prazo de execução de 12 (doze) meses. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:96DAD9D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019

Súmula Homologa e declara estabilidade funcional aos servidores municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, aprovados em avaliação de estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições estatutárias do Município voltadas ao servidor público municipal e o regulamento a que faz referência o Decreto Municipal nº 171/2018, de 04 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a APROVAÇÃO da Avaliação de Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, de acordo com o Parecer da Comissão Permanente de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 126/2018, de 09 de maio de 2018:

Matric	Nome	RG	Data Admissão	Função
41301	Alessandra De Jesus	87629503 PR	01/03/2016	Professor Educação Infantil
41391	Ana Paula Cavassim De Lara	81566119 PR	08/03/2016	Professor
41201	Carlos Leonardo Lesniowski	86552329 PR	01/03/2016	Professor
41261	Elianara Do Nascimento De Lima Vaz	88509749 PR	01/03/2016	Professor Educação Infantil
41251	Franciele Faria De Bonfim	94614619 PR	01/03/2016	Professor
41221	Giane De Fatima Lara Stocchero	39631440 PR	01/03/2016	Professor
41361	Joelma Galdina Silva	83010096 PR	08/03/2016	Professor
41291	Luciana De Franca	86580551 PR	01/03/2016	Professor Educação Infantil
41381	Marilda Feliz Cardoso	45155960 PR	08/03/2016	Professor
41281	Nazilda De Lara Santos	90210890 PR	01/03/2016	Professor Educação Infantil
41371	Ritha Kassia Miranda Paula	67045440 PR	08/03/2016	Professor
41231	Rosimari Cordeiro	82788026 PR	01/03/2016	Professor
41211	Selma Portes Ferreira	81160007 PR	01/03/2016	Professor
41401	Silvana De Cristo	85654624 PR	08/03/2016	Professor
41271	Sonia De Miranda Goncalves	83259175 PR	01/03/2016	Professor Educação Infantil
41241	Thaise Eliete Miranda	94613728 PR	01/03/2016	Professor
41421	Vinicius Hsu Cleto	85103547 PR	14/03/2016	Advogado

Art. 2º – Declarar Estável no serviço público municipal os servidores supramencionados, por terem preenchidos os requisitos relativos à aquisição de estabilidade após 3 (três) anos de efetivo exercício, e aprovação no estágio probatório de acordo com o disposto no Estatuto Municipal dos Servidores de Itaperuçu.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, em 02 de abril de 2019.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:FCE34B46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 008/2019

DADOS DO NOTIFICADO			
Nome/Razão Social:Edna Rodrigues Campos Camargo			
CPF/CNPJ: 537.507.809-00	Telefone: (44) 98818-9890		
Endereço:Rua Ierece, Nº. 82			
Bairro: C. Parigot de Souza	CEP: 87047-310	Cidade: Maringá	UF: PR
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço:Rua Santos Dumont, Nº. 298, Q21 L3.			
Bairro:Centro	Atividade:Terreno Com Entulho		
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Na fiscalização realizada no local descrito em 05de Abril de 2019 às16h21min, ficaram constatadas irregularidades, que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminadas:			
No local fiscalizado foi verificado Terreno contendo acúmulo de entulho, infringindo o disposto da Lei Municipal Nº. 022/2011 em seu art. 11 §§ 1º e 2º.			
CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, noticiado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na legislação vigente.** **O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, junto a Prefeitura Municipal.**			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO			
Nome:Josilaine Fatima de Oliveira, Portaria Nº. 16/2018			
Assinatura/Carimbo: _____			

Ivatuba, ____/____/____	
RECEBIDO POR:	
Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	Recebi em ____/____/____
( ) Recusou-se a assinar a notificação:	
TESTEMUNHAS:	
_____ Nome/RG/CPF Assinatura	
_____ Nome/RG/CPF Assinatura	

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C19B9971

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 087/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: V PASQUALI CONCRETO EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de concreto usinado bombeavel, para atende as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Indústria Comércio e Agricultura e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Fabricante	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL COM RESISTÊNCIA FCK 20 MPA, UTILIZANDO BRITA 1 E/OU 2, CIMENTO CP II, SLUMP ENTRE 08 + - 1 E 08 + - 2 (ITEM PRINCIPAL)	PASQUALI	M3	450	295,00	132.750,00
2	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL COM RESISTÊNCIA FCK 20 MPA, UTILIZANDO BRITA 1 E/OU 2, CIMENTO CP II, SLUMP ENTRE 08 + - 1 E 08 + - 2 (ITEM RESERVADO)	PASQUALI	M3	150	295,00	44.250,00
3	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL COM RESISTÊNCIA FCK 20 MPA, UTILIZANDO PEDRISCO, CIMENTO CP II, SLUMP ENTRE 08 + - 1 E 08 + - 2 (ITEM EXCLUSIVO)	PASQUALI	M3	100	304,00	30.400,00
VALOR TOTAL.....R$ 207.400,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Município de Loanda-Pr, de acordo com o agendamento pré estabelecido com antecedencia mínima de 48 (quarenta e oito) horas e um distância de até 100 (cem) metros de bombeamento.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

VANDERLEY PASQUALI
V Pasquali Concreto EIRELI EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5DC648C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 088/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: FONDAZZI & NICKUS LTDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Indústria Comércio e Agricultura, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Planejamento e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	AGENDA DIARIA MENSAL ANUALTAMANHO 145X205 MM176 FOLHAS	TILIBRA	UN	70	20,40	1.428,00
2	AGENDA COMERCIAL 216 PÁGINAS, FITILHO AZUL MARINHO	TILIBRA	UN	10	27,00	270,00
4	ALFINETE PARA MAPAS, CABEÇA EM POLIESTIRENO DE 5 MM, PONTA 1 CM C/ 50 UNIDADES COR	LEONORA	CAIXA	100	3,70	370,00
7	APAGADOR PARA LOUSA EM MADEIRA BASE DE FELTRO COM PORTA GIZ	SOUZA	UN	50	4,70	235,00
12	BEXIGA LINGUIÇA CORES PRIMÁRIAS PCT C/ 50 UNIDADE TAMANHO 7	RIBERBALL	PCT	500	7,45	3.725,00
13	BLOCO DE GPS	TILIBRA	UN	20	2,47	49,40
15	BOBINA DE PAPEL MANILHA, TAMANHO 60 CM ROLO C/ APROXIMADAMENTE 12 KG	NOSSA SRA. DO LÍBANO	ROLO	40	66,50	2.660,00
16	BOBINA DE PAPEL PRESENTE COLCHET LISO 60 CM COR VARIADA COM 12 KG	VMP	ROLO	40	70,00	2.800,00
17	BOBINA DE PAPEL TERMO SENSÍVEL PARA FAX SÍMILE MEDINDO 216X30M	ALOFORM	UN	40	14,25	570,00
19	BOLAS DE ISOPOR MÉDIA 75 MM.	EPS	UN	1000	0,76	760,00
20	BOLAS DE ISOPOR PEQUENAS 25 MM.	EPS	UN	1000	0,29	290,00
22	CADERNO BROCHURA CAPA FLEXÍVEL 1 4 COM 48 FOLHAS CX C/ 240 UNIDADES	CREDEAL	CAIXA	100	320,30	32.030,00
42	CAPA PLÁSTICA EM PVC PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 MEDINDO 215X315 MM TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES	USA	PCT	50	19,00	950,00
44	CARTOLINA ESCOLAR 180GR COR BRANCA CX C/ 100 FOLHAS	GB	CAIXA	40	54,00	2.160,00
45	CD R GRAVÁVEL 700 MB 80 MINUTOS COM CAPA DE PROTEÇÃO	MAXPRINT	UN	500	0,75	375,00
52	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TÓXICA TUBO COM 90 GRAMAS CX C/ 12 UNIDADES	PIRATININGA	CAIXA	100	10,10	1.010,00
55	COLA COLORIDA 23 0 GR 06 CORES COM SELO DE QUALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES	ACRILEX	CAIXA	900	5,70	5.130,00
57	COLA PARA ISOPOR 40 GR CX C/ 12 UNIDADES	ACRILEX	CAIXA	50	14,95	747,50
63	DVD REGRAVÁVEL 4 7 GB 120 MINUTOS	MAXPRINT	UN	200	2,98	596,00
64	ELÁSTICO FINO, AMARELO, Nº 18, CIRCULAR, COMPOSTO DE BORRACHA NATURAL, PACOTE COM 1 KG	MAMUTH	PCT	30	12,00	360,00
70	ETIQUETA ADESIVA MATRICIAL 89 X 23, 2 CARREIRAS, 24 ETIQUETAS POR FOLHA, 500 FOLHAS C/ 12000 ETIQUETAS	IMPRIMASTER	CAIXA	10	108,30	1.083,00
72	ETIQUETA PARA INKJET 33 9 X 101 6 X 2 CX C/ 350 UNIDADES	MPRIMASTER	CAIXA	10	8,90	89,00
73	ETIQUETA PARA INKJET FOLHA INTEIRA 279 4 X 215 9 MM CX C/ 100 UNIDADES	MPRIMASTER	CAIXA	50	24,30	1.215,00
76	FICHA PAUTADA Nº 3, 5 X 8 FORMATO 203 MM X 127 MM, PAPEL OFF-SET 150G/M2 PACOTE C/ 100 UNIDADES	TILIBRA	PCT	40	4,09	163,60
78	FICHÁRIO DE MESA COM BASE METÁLICA TAMPA EM POLIESTIRENO, SEM ÍNDICE, DIMENSÃO 25 X 30 X 18 CM	ACRIMET	UN	10	80,75	807,50
83	FITA PARA MAQUINA DE ESCREVER PRETA/PRETA E VERMELHA	MASTERPRINT	UN	20	3,75	75,00
84	FOLHAS DE PAPEL ALMAÇO COM PAUTA	PAUTA BRANCA	UN	100	0,09	9,00
86	GIZ DE CERA GROSSO TRIANGULAR ESTOJO C/ 12 CORES COM SELO DE QUALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 12 ESTOJOS	ACRILEX	CAIXA	1000	27,90	27.900,00
89	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS.	LEONORA	UN	30	38,50	1.155,00
94	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 9/12 COM 5000 GRAMPOS AMARELO COBREADO	BACCHI	CAIXA	30	11,50	345,00
95	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 9/14 COM 5000 GRAMPOS AMARELO COBREADO	BACCHI	CAIXA	30	11,90	357,00
96	GRAMPO TRILHO EM AÇO NIQUELADO ROMEU E JULIETA TAMANHO 80 MM CX C/ 50 JOGOS	LEONORA	CAIXA	100	4,95	495,00
97	LAPIS BORRACHA	FABER CASTELL	UN	50	2,75	137,50
101	LIVRO PONTO TAMANHO GRANDE CONTENDO NA ESCRITA INTERNA O CAMPO PONTO DE TRABALHO. CAPA DURA, 100 FOLHAS.	GRAFSET	UN	200	10,30	2.060,00
105	PAPEL AUTO COLANTE TRANSPARENTE 45 CM DE LARGURA ROLO C/ 25 METROS	IMPRITACT	ROLO	50	32,90	1.645,00
106	PAPEL AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 38MM X 51MM NA COR AMARELA PCT COM 04 BLOCOS CADA BLOCO C/ 100 FOLHAS	LEONORA	PCT	130	2,70	351,00
108	PAPEL CAMURÇA TAMANHO PADRÃO 40X60.	VMP	UN	500	0,59	295,00
109	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS 48X66 CM PCT C/ 20 FOLHAS	VMP	PCT	200	13,50	2.700,00
111	PAPEL CREPON TAMANHO 45 CM X 2 00 METROS PCT C/ 10 UNIDADES	VMP	PCT	500	5,60	2.800,00
112	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 48X60 CX C/ 100 FOLHAS	VMP	CAIXA	50	12,90	645,00
114	PAPEL FANTASIA CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 50X60	VMP	UN	1000	0,29	290,00
117	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 48X60	VMP	UN	300	0,69	207,00
119	PAPEL PANAMA TAMANHO PADRÃO PARANÁ	VMP	UN	50	2,50	125,00
122	PAPEL SULFITE RECICLADO A4 - 75 G 210 MM X 297 MM - GRAMATURA 75 G/M2, PACOTE COM 500 FOLHAS - PAPEL 100% RECICLADO, CONSTITUIDO DE 75% APARAS DE PRÉ CONSUMO (MATERIAL RECICLADO DENTRO DA FÁBRICA) E 25% PÓS CONSUMO (MATERIAL ORIUNDO DA COLETA URBANA) - CAIXA CONTENDO 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	REPORT	CAIXA	10	220,00	2.200,00
124	PAPEL SULFITE TAMANHO OFÍCIO 9 215 X 315 MM, 75 GR/M2, BRANCO ALCALINO CAIXA C/ 10 RESMAS	REPORT	CAIXA	50	227,00	11.350,00
132	PASTA PLÁSTICA TRANSP C ELASTICO ESPESSURA 2CM EMBALAGEM PCT C/ 20 UNIDADES	VMP	PCT	280	31,80	8.904,00
134	PASTA SIMPLES (PLÁSTICO) POLIPROPILENO ESPESSURA 0,35 MICRAS TAMANHO OFICIO COM GRAMPO TRILHO	VMP	UN	200	1,00	200,00
136	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 UNIDADES	LEONORA	CAIXA	80	2,10	168,00
147	PORTA DUREX GRANDE	CAVIA	UN	20	11,70	234,00
151	PROTOCOLO CORRESPONDENCIA 100 FOLHAS PEQUENO	GRAFSET	UN	50	6,00	300,00
158	TESOURA DE PICOTAR GRANDE TIPO KIT MANIA DA MUNDIAL	MUNDIAL	UN	20	22,00	440,00
163	TINTA PARA TECIDO FRASCO COM 37 ML NÃO TÓXICA CORES VARIADAS	ACRILEX	UN	200	2,05	410,00
164	TRANSPARÊNCIA P INKJET A4 COM TARJA CX C/ 50 FOLHAS	USA	CAIXA	10	47,50	475,00
165	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA NÃO TÓXICO PESO LÍQUIDO DE 12 GRAMAS	RADEX	UN	50	1,15	57,50
166	PAPEL CELOFANE, TAMANHO 70 CM DE LARGURA POR 2 METROS DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS.	VMP	UN	200	0,79	158,00
179	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO. ESTOJO COM 10 UNIDADES.	LEONORA	ESTOJO	90	2,07	186,30
VALOR TOTAL.....R$ 126.548,30						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependência da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LUIZ FONDAZZI
Fondazzi & Nickus LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:55E3D8DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 089/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL FARIAS LTDA ME

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Indústria Comércio e Agricultura, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Planejamento e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
6	ALMOFADA PARA CARIMBO BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TAMPA METÁLICA ENTITAMENTO PERMANENTE COR PRETA MEDINDO APROXIMADAMENTE 9 X 12 CM	CARBRINK	UN	30	8,96	268,80
39	CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA FINA 1.0 (COR AZUL) CX COM 12 UNIDADES	JOCAR	CAIXA	20	18,00	360,00
40	CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA FINA 1.0 (COR PRETA) CX COM 12 UNIDADES	JOCAR	CAIXA	20	18,00	360,00
43	CARBONO PARA MÁQUINA DE ESCREVER FILM AZUL A4 CX COM 100 FOLHAS	HARDCOPY	CAIXA	20	30,00	600,00
66	ENVELOPE PLÁSTICO 4 FUROS MÉDIO	DAC	UN	900	0,19	171,00
103	PALITOS DE SORVETE QUADRADO PCT C/ 100 UNIDADES	THEOTO	PCT	300	3,00	900,00
116	PAPEL HECTOGRÁFICO A ÁLCOOL FORMATO 22X33CM COM MATRIZ ROXO CX C/ 100 FOLHAS	HARDCOPY	CAIXA	30	65,00	1.950,00
118	PAPEL MICRO-ONDULADO	REALCE	UN	300	1,51	453,00
128	PASTA DE "A" "Z" ESTEIRA TAMANHO OFÍCIO	FRAMA	UN	200	6,29	1.258,00
129	PASTA DE "A" "Z" LARGA TAMANHO OFÍCIO	FRAMA	UN	200	6,39	1.278,00
142	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORPO PLÁSTICO NA COR DA TINTA MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 5 CM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES COR A ESCOLHER	MASTERPRINT	CAIXA	150	15,49	2.323,50
162	TINTA PARA CARIMBO DE BORRACHA 42 ML CX C/ 12 UNIDADES	PILOT	CAIXA	17	72,80	1.237,60
175	ESPIRAL PLÁSTICO 7 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS A4. PACOTE COM 100 UNIDADES.	MARES	PCT	90	9,59	863,10
176	ESPIRAL PLÁSTICO 9 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS A4. PACOTE COM 100 UNIDADES.	MARES	PCT	90	9,99	899,10
VALOR TOTAL.....R$ 12.922,10						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependência da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MAURO JOSÉ FARIAS
Comercial Farias LTDA ME.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:453E5528

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 090/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MOURA & LEAL LTDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Indústria Comércio e Agricultura, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Planejamento e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit.R$	Valor Total R$
10	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL CRAFT 140 G M2 COM DIMENSÕES DE 130 X 244 X 360 MM PCT C/ 50 UNIDADES	FRAMA	CAIXA	50	112,60	5.630,0
30	CALCULADORA PEQUENA DE BOLSO 8 DIGITOS	KENKO	UN	20	11,00	220,00
31	CALCULADORA, 12 DÍGITOS, TAMANHO MÉDIO, A BATERIA	KENKO	UN	50	17,00	850,00
34	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO DE 1 MM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADA COM SUSPIRO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA COM TAMPA NA COR DA TINTA COR AZUL COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 50 UNIDADES	BIC	CAIXA	100	40,00	4.000,00
35	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO DE 1 MM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADA COM SUSPIRO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA COM TAMPA NA COR DA TINTA COR PRETA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 50 UNIDADES	BIC	CAIXA	80	40,00	3.200,00
36	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO DE 1 MM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADA COM SUSPIRO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA COM TAMPA NA COR DA TINTA COR VERMELHA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 50 UNIDADES	BIC	CAIXA	80	40,00	3.200,00
41	CAPA PLÁSTICA EM PVC PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 MEDINDO 215X315 MM COR PRETA, PACOTE C/ 100 UNIDADES	LASSANE	PCT	50	16,00	800,00
54	COLA BRANCA LÍQUIDA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TÓXICA EM FRASCO COM 40 GRAMAS CX C/ 12 UNIDADES	FRAMA	CAIXA	100	6,95	695,00
62	DVD GRAVÁVEL 4 7 GB 120 MINUTOS	ELGIN	UN	200	0,70	140,00
71	ETIQUETA ADESIVA, TAM. 15,3 X 26,72 A FOLHA SENDO 90 ETIQUETAS POR FOLHA CAIXA COM 45.000 ETIQUETAS	POLIFIX	CAIXA	20	100,00	2.000,00
74	ETIQUETAS PARA ETIQUETADORA DE PREÇOS PACOTE LACRADOS COM 10 ROLOS MEDINDO 2,1 X 1,2 CM	ALLFLEX	PCT	30	15,50	465,00
75	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ESPÁTULA NO TAMANHO APROXIMADO DE 145 MM COMPRIMENTO X 17MM DE LARGURA CX C/ 12 UNIDADES	CARBRINCK	CAIXA	8	9,50	76,00
82	FITA PARA MAQUINA DE CALCULAR	MASTERPRINT	UN	10	4,94	49,40
87	GIZ ESCOLAR BRANCO NÃO TÓXICO 245 GR CX C/ 60 UNIDADES	DELTA	CAIXA	100	62,00	6.200,00
88	GIZ ESCOLAR COLORIDO NÃO TÓXICO 245 GR CX C/ 60 UNIDADES	DELTA	CAIXA	100	79,90	7.990,00
90	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26 6 CORPO METÁLICO CAPACIDADE MINIMA DE 105 GRAMPOS E COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 15 FOLHAS DE 75 G M2 SIMULTANEAMENTE COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	JOCAR	UN	100	6,40	640,00
93	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 9/10 COM 5000 GRAMPOS AMARELO COBREADO	BACCHI	CAIXA	50	10,89	544,50
107	PAPEL AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 76MM X 76MM NA COR AMARELA PCT C/ 01 BLOCO DE 100 FOLHAS	JOCAR	PCT	170	1,75	297,50
115	PAPEL GLOSSY PAPER PARA FOTO TAMANHO A4 180 GRAMAS AUTO BRILHO 1ª LINHA	MASTERPRINT	UN	100	0,48	48,00
120	PAPEL SULFITE A3 297 X 42,0 MM 75 GR M2 CAIXA COM 05 RESMA	FANACOPY	CAIXA	10	160,00	1.600,00
121	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO (CORES VARIADAS) PACOTE COM 100 FOLHAS	REPORT	PCT	500	4,20	2.100,00
146	PORTA CLIPS DE PLÁSTICO COM ÍMÃ	NUNKIN	UN	20	3,00	60,00
149	PRANCHETA ACRILICA TAMANHO OFÍCIO 9	NOVACRIL	UN	50	6,40	320,00
150	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO 51 MM	BRW	UN	200	1,20	240,00
152	RÉGUA DE MADEIRA MEDINDO 100 CM	CAGEMA	UN	50	3,00	150,00
VALOR TOTAL.....R$ 41.515,40						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependência da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDUARDO IASUKI PEREIRA
Moura & Leal LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:873DF90E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 091/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: F.P. GARALUZ ME

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Indústria Comércio e Agricultura, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Planejamento e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
5	ALMOFADA PARA CARIMBO BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TAMPA METÁLICA ENTITAMENTO PERMANENTE COR AZUL MEDINDO APROXIMADAMENTE 9 X 12 CM	MASTERPRINT	UN	30	8,90	267,00
14	BOBINA ACETINADA 60 X 30 MM P/ MAQUINA DE CALCULAR CX C/ 30 UNIDADES	ALFORM	CAIXA	10	56,00	560,00
26	CADERNO DE PAUTA BROCHURA 40 FLS CX C/ 240 UNIDADES	PANAMERICANO	CAIXA	50	325,00	16.250,000
37	CANETA HIDROGRÁFICA ESTOJO COM 12 CORES PONTA 2MM	LEOLEO	UN	500	2,50	1.250,00
47	CLIPS 8/0 FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO ANTI FERRUGEM CAIXA COM 500 GRAMAS	MASTER CLIPS	CAIXA	50	5,00	250,00
48	CLIPS PARA PAPEL Nº 01 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS	MASTER CLIPS	CAIXA	50	5,00	250,00
49	CLIPS PARA PAPEL Nº 02 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS	MASTER CLIPS	CAIXA	50	5,00	250,00
50	CLIPS PARA PAPEL Nº 3 0 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS	MASTER CLIPS	CAIXA	50	5	250,00
51	CLIPS PARA PAPEL Nº 6 0 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS	MASTER CLIPS	CAIXA	30	5,00	150,00
67	ENVELOPE SACO OURO 80 GRAMAS TAMANHO 176 X 250 MM CX C/ 250 UNIDADES	EPECOL	CAIXA	80	28,57	2.285,60
68	ENVELOPE SACO OURO 80 GRAMAS TAMANHO 240 X 340 MM CX C/ 250 UNIDADES	EPECOL	CAIXA	80	36,19	2.895,20
80	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO POLIPROPILENO TRANSPARENTE TAMANHO 45MMX50 METROS DE PRIMEIRA QUALIDADE PCT COM 05 UNIDADES	CELLUX	PCT	300	10,40	3.120,00
85	FORMULÁRIO CONTÍNUO 01 VIA 80 COLUNAS 240 X 280MM MICROSERRILHA BRANCO ALCALINO GRAMATURA 60 G M2 COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 3000 FOLHAS	ALFORM	CAIXA	80	105,00	8.400,00
91	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26 6 EM METAL NIQUELADO PRATEADO COM PROTEÇÃO ANTI FERRUGEM CX C/ 5000 UNIDADES	BRW	CAIXA	150	2,60	390,00
110	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS 120 GRAMAS CX C/ 20 FOLHAS	VMP	PCT	170	10,00	1.700,00
123	PAPEL SULFITE TAMANHO A4 210 X 297 MM 40 KG BRANCO (RESMA)	SUZANO	UN	30	17,50	525,00
125	PAPEL VERGÊ 180 GRAMAS TAMANHO A4 CORES VARIADAS CX C/ 50 FOLHAS	OFF PAPER	CAIXA	100	10,00	1.000,00
127	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPE PLÁSTICO MÉDIO COM VISOR	ACP	UN	80	6,90	552,00
133	PASTA REGISTRADORA OFÍCIO LOMBO LARGO C VISOR CX C/ 04 UNIDADES	FRAMA	CAIXA	30	27,00	810,00
145	PORTA CANETA EM ACRÍLICO (TRIPLO)	NOVA CRIL	UN	20	5,50	110,00
148	PRANCHETA EM MDF COM PRENDEDOR METÁLICO.	NOVA CRIL	UN	80	2,40	192,00
161	TINTA GUACHE 15 ML COM 06 CORES SORTIDAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES	PIRATININGA	CAIXA	1500	1,65	2.475,00
VALOR TOTAL.....R$ 43.931,80						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependência da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FLÁVIO PEREIRA GARALUZ
F.P. Garaluz ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9F66A96C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 092/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RP MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Indústria Comércio e Agricultura, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Planejamento e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit.R$	Valor TotalR$
3	AGENDA TELEFÔNICA: CAPA DURA, DADOS COMERCIAIS, ÍNDICE DE A A Z, ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES, 95 FOLHAS, FORMATO: 10,5X14,8CM	TILIBRA	UN	15	16,64	249,60
11	BEXIGA BALÕES CORES PRIMÁRIAS C/ 50 UNIDADES TAMANHO 7	SÃO ROQUE	PCT	500	7,80	3.900,00
18	BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR 57MMx60M CX C/ 30 UNIDADES	HUMAITA	CAIXA	10	46,53	465,30
25	CADERNO DE DESENHO BROCHURA CAPA FLEXÍVEL PEQUENO COM 40 FOLHAS CX C/ 240 UNIDADES	PANAMERICANO	CAIXA	50	324,00	16.200,00
29	CALCULADORA: 12 DÍGITOS; IMPRESSÃO EM DUAS CORES; IMPRIME 2,7 LINHAS POR SEGUNDO; FUNÇÃO DATA E HORA; CABEÇOTE DE IMPRESSORA; VISOR GRANDE VDF P/ MELHOR VISUALIZAÇÃO; CÁLCULO DE CUSTO/VENDA/MARGEM; VOLTA PARA APAGAR/CORRIGIR OS ÚLTIMOS DIGITADOS; CÁLCULO DE TAXAS - CÁLCULO DE TOTAL; ARREDONDAMENTO PARA MAIS E MENOS;ALIMENTAÇÃO COM OPÇÃO AC127/220V; INVERSÃO DE SINAIS; DIMENSÕES: LXPXA = 21,5 X 28,5 X 6,5 CM.	SHARP	UN	3	346,20	1.038,60

32	CALCULADORA: 12 DÍGITOS; IMPRESSÃO EM DUAS CORES;IMPRIME 2,7 LINHAS POR SEGUNDO; FUNÇÃO DATA E HORA; CABEÇOTE DE IMPRESSORA; VISOR GRANDE (CRISTAL LÍQUIDO); CÁLCULO DE CUSTO/VENDA/MARGEM; VOLTA PARA APAGAR/CORRIGIR OS ÚLTIMOS DIGITADOS; CÁLCULO DE TAXAS; CÁLCULO DE TOTAL; ARREDONDAMENTO PARA MAIS E MENOS; ALIMENTAÇÃO COM OPÇÃO AC127/220V; INVERSÕES DE SINAIS, DIMENSÕES:LXPXA = 20,0 X 26,5 X 6,5 CM.	SHARP	UN	5	329,80	1.649,00
33	CALCULADORA: 12 DÍGITOS; IMPRESSÃO EM DUAS CORES; IMPRIME 4,1 LINHAS POR SEGUNDO; FUNÇÃO DATA E HORA; CABEÇOTE DE IMPRESSORA; VISOR GRANDE VDF PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO; CÁLCULO DE CUSTO/VENDA/MARGEM; VOLTA PARA APAGAR/CORRIGIR OS ÚLTIMOS DIGITADOS; CÁLCULO DE TAXAS; CÁLCULO DE TOTAL; ARREDONDAMENTO PARA MAIS E MENOS; ALIMENTAÇÃO COM OPÇÃO AC127/220V; TECLADO SUAVE COMO DE COMPUTADOR; INVERSÃO DE SINAIS; DIMENSÕES:LXPXA = 22,5 X 32,5 X 7,00 CM.	SHARP	UN	3	329,70	989,10
38	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR AMARELA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES	MASTERPRINT	CAIXA	100	8,45	845,00
58	COLA PLÁSTICA EM BASTÃO COMPOSTA DE GLICERINA E RESINA SINTÉTICA NÃO TÓXICA COM 10 GRAMAS CX C/ 10 UNIDADES	LEO & LEO	CAIXA	40	8,85	354,00
59	COLA QUENTE TAMANHO 0 75 X 300 MM TRANSPARENTE PARA PISTOLA PEQUENA	CLASSE	UN	450	0,25	112,50
61	CORRETIVO LÍQUIDO DE ESCRITA PARA ERROS MECANÓGRAFICOS E MANUAIS BASE D´AGUA SECAGEM RÁPIDA NÃO TÓXICO INODORO NÃO INFLAMÁVEL COR BRANCA FRASCO COM 18 ML CX C/ 12 UNIDADES	FRAMA	CAIXA	30	9,98	299,40
65	ENVELOPE OFÍCIO SEM RPC 75 GRAMAS CX C/ 1000 UNIDADES	SCRITY	CAIXA	30	48,70	1.461,00
69	ESTILETE LARGO DE PLÁSTICO CX C/ 12 UNIDADES	MASTERPRINT	CAIXA	20	8,90	178,00
77	FICHÁRIO 3 X 5 TAMPA EM ACRÍLICO FUMÊ, BASE METÁLICA, COM ÍNDICE ALFABÉTICO	ACRIMET	UN	10	29,60	296,00
81	FITA ADESIVA SELOFANE 12MM X 40 M DE PRIMEIRA QUALIDADE PCT C/ 10 UNIDADES	FIT PEL	PCT	100	5,99	599,00
135	PASTA SUSPENSA COMPLETA MARMORIZADA CX C/ 50 UNIDADES	DELLO	CAIXA	30	60,00	1.800,00
144	PLACA DE EVA COM DIMENSÕES MINIMAS DE 600 X 400 X 2MM CORES VARIADAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM	HAITI	UN	2500	0,96	2.400,00
154	ROLETE IR 40 T PARA MAQUINA DE CALCULAR COPIATIC CIC 46 TS	MASTERPRINT	UN	30	4,55	136,50
155	ROLETE IR 40 T PARA MAQUINA DE CALCULAR OLIVETTI SUMMA 13 PLUS	MASTERPRINT	UN	10	4,55	45,50
156	ROLETE IR 40 T PARA MAQUINA DE CALCULAR PROCALC PR 3100	MASTERPRINT	UN	30	4,55	136,50
167	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULÁVEL EM ACRÍLICO.	CARBRINK	UN	50	29,90	1.495,00
174	ESPIRAL PLÁSTICO 20 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 120 FOLHAS A4. PACOTE COM 100 UNIDADES.	BKS	PCT	90	20,00	1.800,00
177	ESPIRAL PLÁSTICO 33 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS A4. PACOTE COM 100 UNIDADES.	BKS	PCT	90	36,85	3.316,50
178	ESPIRAL PLÁSTICO 45 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 400 FOLHAS A4. PACOTE COM 100 UNIDADES.	BKS	PCT	90	23,80	2.142,00
VALOR TOTAL.....R$ 41.908,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependência da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LENI DE SOUZA OLIVEIRA CANEVER
RP Móveis e Papelaria LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EE52E583

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 093/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CAMPI & SOUZA LTDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Indústria Comércio e Agricultura, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Planejamento e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
23	CADERNO COSTURADO CAPA DURA 96 FOLHAS UNIVERSITÁRIO (200 X 278 MM) 31 PAUTAS, CAPA/CONTRACAPA 697G/M2, FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, AMARELO/VERDE/AZUL/VERMELHO	FORONI	UN	1000	7,00	7.000,00
24	CADERNO COSTURADO CAPA DURA 96 FOLHAS 1/4 (140 X 202 MM) 23 PAUTAS, CAPA/CONTRACAPA 697G/M2, FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, AMARELO/VERDE/AZUL/VERMELHO	FORONI	UN	150	3,69	553,50
53	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TOXICA TUBO COM 1000 ML CX C/ 12 UNIDADES	PIRATININGA	CAIXA	60	61,50	3.690,00
56	COLA GLITTER TUBO COM 23 GRAMAS COM 06 CORES SORTIDAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES	PIRATININGA	CAIXA	600	4,49	2.694,00
60	COLA QUENTE TAMANHO 11 5 X 300 MM TRANSPARENTE PARA PISTOLA GRANDE	CLASSE	UN	450	0,58	261,00
79	FITA ADESIVA CREPE FINA TAMANHO 19MM X 50 METROS COMPOSIÇÃO: COLA AQUOSA ATÓXICA E PAPEL CREPADO PCT C/ 06 UNIDADES	ADELBRAS	PCT	300	12,00	3.600,00
99	LÁPIS PRETO DE GRAFITE Nº 2 MINA RESISTENTE ESCRITA MACIA TRAÇO ESCURO SEM BORRACHA CORPO REDONDO EM MADEIRA REFLORESTADA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 144 UNIDADES	ARTE FELIZ	CAIXA	300	21,00	6.300,00
102	MASSA PARA MODELAR ESTOJO 12 CORES SORTIDAS COM 180 GRAMAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA	MAGIX	UN	1000	2,00	2.000,00

	EMBALAGEM					
113	PAPEL DOBRADURA CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 48X60 CX C/ 100 FOLHAS	VMP	CAIXA	50	21,70	1.085,00
126	PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO PLÁSTICA TRANSPARENTE 4 CM	ALAPLAST	UN	320	2,00	640,00
143	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	CLASSE	UN	50	8,25	412,50
159	TESOURA ESCOLAR 13 CM COM PONTAS ARREDONDADAS CABO PLÁSTICO EM FORMATO ANATÔMICO LÂMINA DE METAL COM 20 UNIDADES COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM	ARTE FELIZ	CAIXA	100	23,90	2.390,00
173	CADERNO DE DESENHO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, COM 96 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO. CAPA DURA, DIMENSÕES 275 MM DE LARGURA X 200 MM DE ALTURA, MIOLO COM PAPEL OFFSET, GRAMATURA 63 GM², ACABAMENTO COM ARAME EM NYLON PRETO 0,90 MM.	DMM	UN	2050	5,84	11.972,00
VALOR TOTAL.....R$ 42.598,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependência da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ENDER RAIMUNDO DE SOUZA
Campi & Souza LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:50C1F86A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 094/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: C. SILVÉRIO SIMÃO EIRELI ME

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Indústria Comércio e Agricultura, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Planejamento e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
8	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	BRW	UN	70	14,00	980,00
27	CADERNO QUADRICULADO GRANDE BROCHURA CAPA FLEXÍVEL 1 4 COM 48 FOLHA CX C/ 240 UNIDADES	FORONI	CAIXA	50	345,00	17.250,00
98	LÁPIS DE COR INTEIRO CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM	MASTERPRINT	CAIXA	2000	2,20	4.400,00
100	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS CAPA EM PAPELÃO DE 1 040 G M2 REVESTIDO EM PAPEL GRAFT PRETO FOLHAS INTERNAS EM PAPEL 56 G M2 FORMATO 220 X 320 MM SEM MARGEM	TILIBRA	UN	150	6,00	900,00
137	PERFURADOR PARA PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA MANUAL TAMANHO GRANDE PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS TIPO CENTRAL COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS DE PAPÉIS DE UMA SÓ VEZ PAPEL 75 G M2	BRW	UN	50	9,70	485,00
139	PINCEL ATÔMICO PLÁSTICO PONTA MÉDIA PERMANENTE COR AZUL CX C/ 12 UNIDADES	BRW	CAIXA	20	11,30	226,00
140	PINCEL ATÔMICO PLÁSTICO PONTA MÉDIA PERMANENTE COR PRETA CX C/ 12 UNIDADES	BRW	CAIXA	20	11,30	226,00
141	PINCEL ATÔMICO PLÁSTICO PONTA MÉDIA PERMANENTE COR VERMELHA CX C/ 12 UNIDADES	BRW	CAIXA	20	11,30	226,00
160	TESOURA EXTRACORT DE USO GERAL LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 22 CM CABO DE PROPILENO PRETO	BRW	UN	80	3,80	304,00
VALOR TOTAL.....R$ 24.997,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependência da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CLÉBER SILVÉRIO SIMÃO
C. Silvério Simão Eireli ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4BD90BA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 095/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: P.C. LOPES MARCELINO & CIA LTDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Indústria Comércio e Agricultura, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Planejamento e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit.R$	Valor TotalR$
9	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL TIPO ESCOLAR SEM DEPÓSITO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE SIMPLES COM UM FURO LÂMINA DE AO TEMPERADO COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM TIPO 1º LINHA CX C/ 40 UNIDADES	MASTERPRINT	CAIXA	70	10,92	764,40
21	BORRACHA MACIA PARA LÁPIS COR BRANCA Nº 20 EMBALAGEM COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 20 UNIDADES	REDBOR	CAIXA	500	5,50	2.750,00
28	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 1 MATÉRIA ESPIRAL COM 96 FOLHAS	FORONI	UN	200	7,75	1.550,00
92	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/8 COM 5000 GRAMPOS AMARELO COBREADO	BRW	CAIXA	50	8,00	400,00
104	PAPEL AUTO COLANTE COM ESTAMPA COLORIDA 45 CM DE LARGURA ROLO C/ 10 METROS	VMP	ROLO	80	38,00	3.040,00
130	PASTA DE PAPELÃO FERRAGEM CORES VARIADAS PCT COM 20 UNIDADES	COLORPRESS	PCT	300	16,40	4.920,00
131	PASTA EM PAPELÃO COM ABA ELÁSTICA CX C/ 20 UNIDADES	COLORPRESS	CAIXA	300	17,00	5.100,00
138	PERFURADOR PARA PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA MANUAL TAMANHO GRANDE PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS TIPO CENTRAL COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 40 FOLHAS DE PAPÉIS DE UMA SÓ VEZ PAPEL 75 G M2	BRW	UN	40	23,00	920,00
153	RÉGUA PLÁSTICA CRISTAL 30 CM COM GRADUAÇÃO PRECISA CX C/ 25 UNIDADES	WALEU	CAIXA	70	11,30	791,00
168	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR ROSA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES.	MASTERPRINT	CAIXA	40	8,40	336,00
169	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR VERDE MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES.	MASTERPRINT	CAIXA	40	8,40	336,00
170	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR ROXA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES.	MASTERPRINT	CAIXA	40	8,40	336,00
171	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR AZUL MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES.	MASTERPRINT	CAIXA	40	8,40	336,00
172	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR LARANJA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES).	MASTERPRINT	CAIXA	40	8,40	336,00
VALOR TOTAL.....R$ 21.915,40						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependência da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

PAULO CESAR LOPES MARCELINO
P.C. Lopes Marcelino & Cia LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F4F47A3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 096/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TB LTDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de óleo lubrificante, fluído para freio, graxa e aditivo para radiadores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Planejamento, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Indústria Comércio e Agricultura e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
4	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL E FLEX, BASE MINERAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 20W50, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SL	IPIRANGA	LITRO	40	13,70	548,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA, PARA MOTOCICLETAS, BASE MINERAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 20W50, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SL/JASO MA.	IPIRANGA	LITRO	20	16,90	338,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL, BASE SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 5W30, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SM.	ELAION B2	LITRO	350	36,90	12.915,00
7	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL, BASE SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 5W40, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SM	SHELL	LITRO	50	36,50	1.825,00
8	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL, BASE MINERAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 15W40, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-CI-4	IPIRANGA	LITRO	1500	11,85	17.775,00
9	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL, BASE MINERAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 25W50, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API CG-4. GALÃO DE 20 LITROS.	IPIRANGA	GALÃO	50	255,00	12.750,00
VALOR TOTAL.....R$ 46.151,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa Contratada deverá iniciar a substituição dos lubrificantes (trocar o óleo) e também substituir o filtro de óleo (fornecido pela Contratante) sem custo acicional para o Município, imediatamente após a solciitação (com prazo máximo de 05 (cinco) horas para a substituição). A referida substituição deverá ocorrer na sede da empresa Contratada, que poderá ser no Perímetro Urbano do Município de Loanda ou no máximo 15 km de distância do Pátio de Máquinas endereçado na Avenica São Paulo - Loanda-Pr, válido para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CLAUDINEY BEZERRA PEREIRA
Comércio de Combustíveis TB LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FA641FA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 097/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MARCELO DE SOUZA BARROSO EPP

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de óleo lubrificante, fluído para freio, graxa e aditivo para radiadores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Planejamento, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Indústria Comércio e Agricultura e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL E FLEX, BASE SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 5W30, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SM	LUBRAX	LITRO	150	31,25	4.687,50
2	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL E FLEX, BASE SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 5W40, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SM	LUBRAX	LITRO	100	35,00	3.500,00
3	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL E FLEX, BASE SEMI-SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 15W40, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SM.	LUBRAX	LITRO	350	21,50	7.525,00
VALOR TOTAL.....R$ 15.712,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa Contratada deverá iniciar a substituição dos lubrificantes (trocar o óleo) e também substituir o filtro de óleo (fornecido pela Contratante) sem custo acicional para o Município, imediatamente após a solciitação (com prazo máximo de 05 (cinco) horas para a substituição). A referida substituição deverá ocorrer na sede da empresa Contratada, que poderá ser no Perímetro Urbano do Município de Loanda ou no máximo 15 km de distância do Pátio de Máquinas endereçado na Avenica São Paulo - Loanda-Pr, válido para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCELO DE SOUZA BARROSO
Marcelo de Souza Barroso - EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BD546287

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 098/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CAMIOPAR MECÂNICA E POSTO DE MOLAS LTDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de óleo lubrificante, fluído para freio, graxa e aditivo para radiadores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Planejamento, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Indústria Comércio e Agricultura e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit.R$	Valor Total R$
10	ÓLEO LUBRIFICANTE MONOVISCOSO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, BASE MINERAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 10W, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API CF. GALÃO DE 20 LITROS.	LUBRAX	GALÃO	20	197,50	3.950,00
12	FLUIDO PARA FREIO DOT 3 (UNIDADE DE 500 ML). CAIXA COM 30 UNIDADES.	POWER	CAIXA	2	450,00	900,00
13	FLUÍDO PARA FREIO DOT4 (UNIDADE DE 500 ML). CAIXA COM 30 UNIDADES.	POWER	CAIXA	4	640,00	2.560,00
14	GRAXA PARA ROLAMENTOS COM NO MÍNIMO 12% DE GRAFITE, CLASSIFICAÇÃO N.L.G.I 2, BALDE COM 20 KG	INGRAX	BALDE	4	350,00	1.400,00
15	GRAXA PARA CHASSIS E PINOS, TAMBOR COM 170 KG	INGRAX	TAMBOR	3	1.430,00	4.290,00
16	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADORES	ORBI	LITRO	150	32,00	4.800,00
19	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO MANUAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 80W, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-4. GALÃO DE 20 LITROS.	INGRAX	GALÃO	4	255,00	1.020,00
21	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO/DIFERENCIAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 85W140, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5. GALÃO DE 20 LITROS.	INGRAX	GALÃO	10	251,00	2.510,00
23	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO MANUAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 50, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API CG 4. GALÃO DE 20 LITROS.	LUBRAX	GALÃO	15	258,50	3.877,50
24	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO MANUAL, BASE SEMI-SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 75W80, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-4, XS FE.	PETRONAS	LITRO	50	51,00	2.550,00
VALOR TOTAL.....R$ 27.857,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa Contratada deverá iniciar a substituição dos lubrificantes (trocar o óleo) e também substituir o filtro de óleo (fornecido pela Contratante) sem custo acicional para o Município, imediatamente após a solciitação (com prazo máximo de 05 (cinco) horas para a substituição). A referida substituição deverá ocorrer na sede da empresa Contratada, que poderá ser no Perímetro Urbano do Município de Loanda ou no máximo 15 km de distância do Pátio de Máquinas endereçado na Avenica São Paulo - Loanda-Pr, válido para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.
Para os itens 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 a empresa Contratada deverá entregar os objetos solicitados no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LUIZ ANTÕNIO DA SILVA
Camiopar Mecânica e Posto de Molas

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AF085E4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 099/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: A.J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS EIRELI ME

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de óleo lubrificante, fluído para freio, graxa e aditivo para radiadores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Planejamento, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Indústria Comércio e Agricultura e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
11	OLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF SAE 20W, TIPO A	INGRAX	LITRO	80	20,40	1.632,00
17	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO/DIFERENCIAL CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 90W, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5, GALÃO DE 20 LITROS	INGRAX	GALÃO	20	226,00	4.520,00
18	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS 68, GALÃO DE 20 LITROS	INGRAX	GALÃO	20	169,90	3.398,00
20	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO/DIFERENCIAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 140W, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5. GALÃO DE 20 LITROS.	INGRAX	GALÃO	5	228,90	1.144,50
22	ÓLEO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS MULTIFUNCIONAL CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 10W30, COM NÍVEL DE DESEMPENHO T.O.. GALÃO DE 20 LITROS.	INGRAX	GALÃO	20	262,70	5.254,00
VALOR TOTAL.....R$ 15.948,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa Contratada deverá iniciar a substituição dos lubrificantes (trocar o óleo) e também substituir o filtro de óleo (fornecido pela Contratante) sem custo acicional para o Município, imediatamente após a solciitação (com prazo máximo de 05 (cinco) horas para a substituição). A referida substituição deverá ocorrer na sede da empresa Contratada, que poderá ser no Perímetro Urbano do Município de Loanda ou no máximo 15 km de distância do Pátio de Máquinas endereçado na Avenica São Paulo - Loanda-Pr, válido para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.
Para os itens 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 a empresa Contratada deverá entregar os objetos solicitados no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ANDREY DE JESUS ZORNITTA
A.J. Zornitta Comércio de Filtros EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D4F49B9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 100/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Municipio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit.R$	Valor Total R$
1	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL 1C, COM FRETE INCLUSO (ITEM PRINCIPAL)	C.A.	TONELA	375	1.999,50	749.812,50
2	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL 1C, COM FRETE INCLUSO (ITEM RESERVADO)	C.A.	TONELA	125	1.999,50	249.937,50
3	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RC 1C EP (COM POLÍMERO), COM FRETE INCLUSO (ITEM PRINCIPAL)	C.A.	TONELA	600	2.579,50	1.547.700,00
4	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RC 1C EP (COM POLÍMERO), COM FRETE INCLUSO (ITEM RESERVADO)	C.A.	TONELA	200	2.579,50	515.900,00
5	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR 1C , COM FRETE INCLUSO (ITEM PRINCIPAL)	C.A.	TONELA	300	1.939,50	581.850,00
6	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR 1C , COM FRETE INCLUSO (ITEM RESERVADO)	C.A.	TONELA	100	1.939,50	193.950,00
VALOR TOTAL.....R$ 3.839.150,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega dos itens efetivamente contratado deverá ser efetuada na Usina de Asfalto do Município de Loanda-pr, em até 03 (três) dias úteis após a expedição da solicitação de fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

IVO MACHADO
Casa do Asfalto Distr. Indústria e Comércio de Asfaltos LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7A4B473D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 101/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MARCELO DE SOUZA BARROSO EPP
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição acumuladores elétricos de chumbo-ácido (bateria automotivas) de primeira linha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura, Planejamento e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.R$	Valor Total R$
1	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 45 AMPÉRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ACDELCO	UN	5	368,00	1.840,00
2	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 60 AMPÉRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	ACDELCO	UN	40	395,00	15.800,00
VALOR TOTAL.....R$ 17.640,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do Departamento de Frotas. A empresa Contratada deverá substituir os objetos as baterias ora solicitadas sem custo adicional ao Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCELO DE SOUZA BARROSO
Marcelo de Souza Barroso - EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4CE20888

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 102/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: M. RIBEIRO DE CARVALHO TAVARES – AUTO ELÉTRICA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição acumuladores elétricos de chumbo-ácido (bateria automotivas) de primeira linha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura, Planejamento e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 70 AMPÉRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	AC DELCO	UN	10	539,00	5.390,00
4	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 75 AMPÉRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	AC DELCO	UN	10	629,00	6.290,00
5	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 90 AMPÉRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	AC DELCO	UN	20	694,00	13.880,00
6	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 95 AMPÉRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	AC DELCO	UN	3	709,00	2.127,00
7	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 100 AMPÉRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	AC DELCO	UN	10	694,00	6.940,00
8	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 150 AMPÉRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	AC DELCO	UN	20	949,00	18.980,00
9	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 170 AMPÉRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	AC DELCO	UN	25	1.098,00	27.450,00
VALOR TOTAL.....R$ 81.057,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do Departamento de Frotas. A empresa Contratada deverá substituir os objetos as baterias ora solicitadas sem custo adicional ao Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARILA RIBEIRO DE CARVALHO TAVARES
M. Ribeiro de Carvalho Tavares – Auto Elétrica ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6D5BB1E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 104/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de leite de soja, leite zero lactose e alimento alternativo, para atendimento às crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social que possuem comprovada restrição alimentar que

necessitam de alimentação especial, atendendo dessa forma as Secretarias Municipais de Saúde e Educação e Cultura do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
4	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEINAS LACTESAS. INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERANCIA A LACTOSE OU PARA DIETAS RESTRITAS AO LEITE DE VACA, 100% MALTODEXTRINA E 100% DE GORDURA VEGETAL EMBALAGEM 800 GRAMAS.	NAN SOYA NESTLE	UNID	200	34,00	6.800,00
5	FORMULA INFANTIL DE AMINOACIDOS LIVRES A PARTIR DO NASCIMENTO, FORMULA INFANTIL PARA LACTENTE DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERAPICA ESPECIFICA EM PÓ, COM 100% DE AMINOACIDOS LIVRES, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E OUTROS ALIMENTOS, APRESENTAÇÃO LATA DE 400 GRAMAS, COM ESTUDOS CLÍNICOS PUBLICADOS QUE COMPROVEM A EFICÁCIA EM LACTENTES COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E OUTROS ALIMENTOS.	ALFAMINO NESTLE	UNID	100	147,90	14.790,00
17	NUTRIÇÃO COMPLETA NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, ESPECIALIZADA PARA PACIENTES COM DOENÇA DE CROHN. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. INDICADO PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE UMA NUTRIÇÃO QUE CONTRIBUI PARA A AÇÃO ANTI-INFLAMATÓRIA E REPARADORA DA MUCOSA INTESTINAL. EMBALAGEM COM 400G	MODULEN NESTLE	UNID	36	314,00	11.304,00
VALOR TOTAL.....R$ 32.894,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria de Educação e Cultura, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO
A C Materiais Médicos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6A8D9516

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 105/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL ME

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de leite de soja, leite zero lactose e alimento alternativo, para atendimento às crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social que possuem comprovada restrição alimentar que necessitam de alimentação especial, atendendo dessa forma as Secretarias Municipais de Saúde e Educação e Cultura do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
18	LEITE DE SOJA, SABOR ORIGINAL, NATURAL SEM LACTOSE E SEM COLESTEROL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO	PURITY	UNID	3000	3,85	11.550,00
19	LEITE UHT INTEGRAL ZERO LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO	LIDER	UNID	10000	3,58	35.800,00
VALOR TOTAL.....R$ 47.350,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria de Educação e Cultura, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCOS DE SOUZA ALMEIDA
Marcos de Souza Almeida Comercial ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:94E3E957

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 106/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA ME

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de leite de soja, leite zero lactose e alimento alternativo, para atendimento às crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social que possuem comprovada restrição alimentar que necessitam de alimentação especial, atendendo dessa forma as Secretarias Municipais de Saúde e Educação e Cultura do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	FORMULA INFANTIL, ANTI REGURGITAÇÃO, FORMULADA PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTROESOFAGICO. CONTEM AGENTE ESPESSANTE GOMA JATAÍ OU AMIDO PRÉ GELATINIZADO, QUE PROPRCIONA MAIOR VISCOSIDADE DA FORMULA, NÃO ALTERANDO DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA. APRESENTA MÍNIMO 74% DE LACTOSE. LATA 800 GRAMAS	NAN AR NESTLE	UNID	288	36,92	10.632,96
9	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO EM PÓ, ADICIONADA DE PREBIOTICOS, 0,4 A 0,8g/100 ML. CONTÉM LcPUFAS ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA – ACIDOS ARAQUIDÔNICO (ARA) E DECOSAHAXAENOICO (DHA) E NUCLEOTIDEOS. ATENDE A TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E RDC Nº 43/2011. RELAÇÃO CASEINA SORO 50:50, 40:60 OU 30:70. EMBALAGEM 800 GRAMAS.	NAN COMFOR 2	UNID	1200	32,50	39.000,00
10	FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, 100% LACTOSE, PERFIL LIPÍDICO QUE POSSUA OLEÍNA DE PALMA, ADICIONADA DE FERRO E SELÊNIO, COM RELAÇÃO CASEÍNA: PROTEÍNA DO SORO DE 30-40/60-70, EMBALAGENS 800 G. NÃO CONTÉM GLÚTEN	NAN COMFOR 1	UNID	1200	32,00	38.400,00
15	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS NECESSÁRIOS AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO. CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA, ALIMENTO PARA LACTENTES MENORES DE 01 ANO DE IDADE COM LERÂNCIA À LACTOSE. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	NAN SL NESTLE	UNID	48	21,90	1.051,20
16	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E RECÉM -NASCIDOS DE BAIXO PESO, COM LCPUFAS (DHA E ARA), QUE SÃO FUNDAMENTAIS PARA O DESENVOLVIMENTOS NEUROMOTOR E VISUAL. CONTÉM PREBIÓTICOS QUE PREVINEM CONSTIPAÇÃO E CÓLICAS, ALÉM DE REDUZIR O NÚMERO DE INFECÇÕES. EMBALAGEM 400 GRAMAS.	PRE NAN NESTLE	UNID	48	30,00	1.440,00
VALOR TOTAL.....R$ 90.524,16						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria de Educação e Cultura, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

REGINALDO CELSO GUIDOLIN
Savimed Comércio de Produtos Médicos LTDA - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:61590339

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 107/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA ME
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de leite de soja, leite zero lactose e alimento alternativo, para atendimento às crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social que possuem comprovada restrição alimentar que necessitam de alimentação especial, atendendo dessa forma as Secretarias Municipais de Saúde e Educação e Cultura do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
12	ALIMENTO LIQUIDO, HIPERCALÓRICO, NORMOPROTEICA, ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE PRONTO PARA USO E NUTRICIONALMENTE COMPLETO. POSSUI UMA MISTURA DE PROTEINAS (CASEINATO DE CALCIO, PROTEINA ISOLADA DO SORO DE LEITE E PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA). PARA USO ENTERAL E/OU ORAL. DENSIDADE CALÓRICA 1.5 KCAL/ML, EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO	TROPHIC 1.5/ PRODIET	UNID	360	22,50	8.100,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria de Educação e Cultura, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCO VALERIO CARVALHO
Nutrição Original LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7C33D0EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 108/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de leite de soja, leite zero lactose e alimento alternativo, para atendimento às crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social que possuem comprovada restrição alimentar que necessitam de alimentação especial, atendendo dessa forma as Secretarias Municipais de Saúde e Educação e Cultura do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, HIPOALERGENICA, À BASE DE PROTEINA 100% HIDROLISADA DE SORO DO LEITE COM TCM, ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA – LcPUFAs (DHA DOCOSAHEXAENOICO E ARA - ARAQUIDÔNICO) E NUCLEOIDES. ATENDE ATODAS A S RECOMENDAÇÕES DA RDC Nº 43/2001. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. APRESENTA BAIXA OSMOLARIDADE, OTIMA TOLERABILIDADE E ACEITAÇÃO. EMBALAGEM 400 GRAMAS	PREGOMIN PEPTI / DANONE	UNID	120	74,40	8.928,00
3	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES, À BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA E OUTROS NUTRIENTES COMO L-CARNITINA, COLINA, INOSITOL E TAURINA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LACTESAS. ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO NASCIMENTO, COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU COM RESTRIÇÕES AO USO DO LEITE DE VACA. EMBALAGEM 400 GRAMAS.	APTAMIL SOJA 1/ DANONE	UNID	120	34,40	4.128,00
6	DIETA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ORAL OU ENTERAL. NORMOPROTEICA, COM PELO MENOS 80% DE PROTEÍNA ANIMAL, ISENTA DE LACTOSE. SABORES BAUNILHA E /OU MORANGO. LATA 400 GRAMAS	ENSURE/ ABBOTT	UNID	96	33,50	3.216,00
7	ALIMENTO EM PÓ A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, ORIGINAL SEM LACTOSE, PROPORCIONA OS BENEFICIOS NUTRICIONAIS DA PROTEINA DE SOJA, CONTEM CALCIO, FERRO E IODO. EMBALAGEM 300 GRAMAS.	SOY+/ JOSAPAR	UNID	48	13,70	657,60
8	ALIMENTO EM PÓ PARA USO ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ATENDER AS NECESIDADES DE CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS. CONTRIBUI PARA A RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS DEBILITADAS. COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEINA DE ORIGEM ANIMAL. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	PEDIASURE/ ABBOTT	UNID	96	33,60	3.225,60
13	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO, COM NO MÍNIMO 86% DE PROTEÍNA ANIMAL E COM TCM. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS QUE NECESSITAM DE NUTRIÇÃO ADEQUADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. SABORES VARIADOS, ISENTO DE GLUTEM. EMBALAGEM MÍNIMA DE 400 GRAMAS.	PEDIASURE/ ABBOTT	UNID	48	33,50	1.608,00
VALOR TOTAL.....R$ 21.763,20						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria de Educação e Cultura, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ROZIMAR SPURIO GARCIA BRAVO
Bravonutri Comércio de Produtos Nuticionais EIRELI EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:13CFE0DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 110/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PAMA PRINT LTDA - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de caixa de formulário contínuo auto copiativo com 05 (cinco) vias de impressão colorida - caixa com 500 (quinhentas) folhas cada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	FORMULARIO CONTÍNUO AUTO COPIATIVO COM 05 (CINCO) VIAS DE IMPRESSÃO COLORIDA - CAIXA COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS CADA - CONFORME MODELO A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	PAMA PRINT	CX	25	219,85	5.496,25

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Finanças e Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de julho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ELVIO PIZATTO DE ARAÚJO
Pama Print LTDA - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:670B635E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 112/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: F.P. GARALUZ ME
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de papel sulfite A4, branco, fabricação nacional, para atender as necesidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	PAPEL SULFITE, TAMANHO A4 (210 X 297 MM), COM GRAMATURA 75 GRAMAS M2, COR BRANCA, FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 10 (DEZ) RESMAS (ITEM PRINCIPAL)	MAGNUM	CX	375	159,00	59.625,00
2	PAPEL SULFITE, TAMANHO A4 (210 X 297 MM), COM GRAMATURA 75 GRAMAS M2, COR BRANCA, FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 10 (DEZ) RESMAS (ITEM RESERVADO)	MAGNUM	CX	125	159,00	19.875,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 01 (um) dia após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FLÁVIO PEREIRA GARALUZ
F.P. Garaluz ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4B10D734

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 113/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2018 – PML
LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: AC ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de elaboração e aprovação de projetos complementares, junto a COPEL, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Planejamento, Saúde, Educação e Cultura, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Projeto arquitetônico executivo. OBS: Abrange projetos arquitetônicos para áreas Públicas.	M2	5000	26,46	132.300,000
2	Projeto Arquitetônico executivo especifico (hospital/posto de Saúde/UBS/Clinica da Mulher).	M2	4000	37,40	149.600,00
3	Projeto Executivo de Estrutura metálica de coberturas.	M2	5000	9,60	48.000,00
4	Projeto Executivo Estrutural em Concreto Armado.	M2	5000	11,37	56.850,00
5	Projeto Executivo de Instalações Hidros sanitárias (rede de água, esgoto e águas pluviais).	M2	5000	8,30	41.650,00
6	Projeto Executivo de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, com Hidrantes.	M2	3000	5,39	16.170,00
7	Projeto Executivo de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, por extintores.	M2	7000	4,07	28.490,00
8	Projeto Executivo de Instalações Elétricas.	M2	5000	8,72	43.600,00
9	Projeto de entrada de energia para alta tensão, inclusive especificações gerador e aprovação na Copel.	UNID	3	8.722,00	26.166,00
10	Projeto SPDA (Sistema de Proteção de Descargas Atm).	M2	5000	2,45	12.250,00
11	Projeto de telefonia, lógica, CFTV, automação e segurança.	M2	5000	1,81	9.050,00
12	Projeto de Gás (GLP).	M2	100	6,52	652,00
13	Projeto de Gases Medicinais.	M2	4000	7,20	28.800,00
14	Projeto de Climatização.	M2	5000	7,84	39.200,00
15	Projeto Executivo de Drenagem (galeria de águas pluviais), com dimensionamento, orçamento e especificações técnicas.	MT	4000	4,80	19.200,00
16	Projeto Executivo de pavimentação asfáltica em CBUQ ou TST, Blocos em Concreto, inclusive serviços de laboratório para dimensionamento da base (CBR).	M2	40000	6,22	248.800,00
17	Projeto de relocação de rede de Energia (alta ou Baixa Tensão), inclusive aprovação na COPEL.	MT	1000	14,70	14.700,00
18	Projeto Executivo de sinalização viária, conforme Normas Detran/Pr.	M2	40000	0,78	31.200,00
19	Projeto Executivo de Paisagismo.	M2	5500	2,84	15.620,00
20	Projeto Executivo de Recape asfáltico em CBUQ ou TST, conforme exigências dos órgãos oficiais.	M2	60000	3,23	193.800,00
21	Projeto Geométrico Executivo Trevos/Rotatórias, inclusive aprovação no DER/DNIT.	M2	1500	1,76	2.640,00
22	Levantamento Planialtimétrico Cadastral e Topográfico para projeto de pavimentação, galeria e Rede de energia.	M2	40000	0,59	23.600,00
23	Sondagem por metro (mínimo 3 furos).	MT	500	122,50	61.250,00
24	Plano de trabalho.	UNID	20	784,00	15.680,00
25	Orçamento e Cronograma Físico-financeiro.	M2	5000	4,61	23.050,00
26	Projeto de recuperação de fundos de vale e recuperação ambiental.	M2	10000	3,43	34.300,00
VALOR TOTAL.....R$ 1.316.468,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto da presente licitação deverão ser entregues, com as devidas aprovações dos orgãos competentes, na Secretaria solicitante, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a solicitação, deverão ser elaborados conforme Anexo X – Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 12 de julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ADEMAR AMÉRICO CAMOSSATO
AC Assessoria Técnica em Engenharia Civil LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DC143375

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 114/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRSENCIAL Nº 060/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: GERHAN COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de doces (bombom, wafer, guarda chuva, pastilhas, balas, paçoca, picolé, bolinha de chocolate e pipoca doce), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Bombom, produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate ou por um núcleo formado de recheios diversos, açúcar, leite, manteiga, cacau, e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg contendo 48 unidades. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	LACTA	PCT	400	33,10	13.240,00
2	Doce tipo wafer, recheado, coberto com chocolate. Uma caixa traz vinte unidades com peso de aproximadamente 126 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	LACTA	CAIXA	1000	4,13	4.130,00
4	Pastilhas Coloridas Sabor Tutti-Frutti Pacote com 100 Unidades de 5 Mini Pastilhas Peso Total Pacote:240g. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	DOCILE	PCT	150	15,15	2.272,50
6	Doce de amendoim tipo paçoca, em forma retangular, contidas em caixa ou pote com 50 unidades, embaladas em plástico individualmente. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	NUTRIBOM	CAIXA	200	19,50	3.900,00
9	Bolinha de chocolate, pote contendo bolinhas maciças de chocolate com 100 unidades, embaladas individualmente com papel alumínio com o tema de futebol, peso total de 600 gramas. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	ROMA	POTE	100	19,00	1.900,00
VALOR TOTAL.....						R$ 25.442,50

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO:: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 12 de julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDMIR MELLA
Gerhan Comércio de Produtos Alimentícios LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F7C2560F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 115/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRSENCIAL Nº 060/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2018-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de doces (bombom, wafer, guarda chuva, pastilhas, balas, paçoca, picolé, bolinha de chocolate e pipoca doce), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	Doce tipo Guarda Chuva de Chocolate com 50 unidades de 6,8 gramas cada, caixa contendo 340 gramas, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	KICACAU	CAIXA	200	17,23	3.446,00
5	Balas sortidas de goma de amido, sabores naturais e coloridas artificialmente sabores sortidos de frutas, caixa contendo 960g sendo 30 Tubos de 32gr cada. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	DORI	CAIXA	350	19,90	6.965,00
10	Pipoca doce a base de grãos de milho selecionados, pacote em embalagem plástica com 20 gramas cada. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	CEGONHA	PCT	10000	0,90	9.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 19.411,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO:: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 12 de julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCOS DE SOUZA ALMEIDA
Marcos de Souza Almeida Comercial - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:73D4A7A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 117/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: R. M. NASSER - EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	ALFACE; CRESPA OU AMERICANA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; DE COLHEITA RECENTE EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS	MAÇO	5000	3,65	18.250,00
4	ABOBRINHA, IN NATURA, ESPÉCIE VERDE, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	2000	2,83	5.660,00
11	CENOURA, LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	3000	1,50	4.500,00
12	CHUCHU, IN NATURA, TIPO VERDE, COMUM, DE 1ª QUALIDADE	KG.	2700	1,60	4.320,00
14	MAÇÃ FRUTA IN NATURA, TIPO NACIONAL, TAMANHO MÉDIO/GRANDE.	KG.	8000	1,90	15.200,00
15	MAMÃO FORMOSA, IN NATURA.	KG.	3000	1,70	5.100,00
17	MANDIOQUINHA SALSA, LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	100	4,00	400,00
18	MANGA ADEM DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG.	8000	1,99	15.920,00
19	PEPINO TIPO CAIPIRA, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	2000	0,90	1.800,00
21	REPOLHO VERDE, VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	5000	0,90	4.500,00
22	TOMATE, LEGUME IN NATURA, ESPECIE MADURO/SALADA/CAQUI/CEREJA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	7000	1,00	7.000,00
24	LIMÃO TAITI IN NATURA.	KG.	100	1,56	156,00

27	BATATA DOCE "IN NATURA"	KG.	200	0,80	160,00
28	PIMENTÃO VERDE "IN NATURA"	KG.	200	2,00	400,00
29	ACELGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, DE COLHEIRA RECENTE, EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 1,3 KG.	UNID	1000	1,90	1.900,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de Julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

RICARDO MICHEL NASSER
R. M. Nasser - EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7041D191

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 119/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: M N C ALIMENTOS EIRELI – EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	CHEIRO VERDE; FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, DE COLHEITA RECENTE COM ACONDICIONAMENTO EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 100 GR DE SALSINHA E 100 GR DE CEBOLINHA	MAÇO	2000	1,46	2.920,00
6	BANANA - FRUTA EM NATURA, ESPÉCIE NANICA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	8500	1,89	16.065,00
7	BATATA INGLESA, LAVADA, ESPECIE LISA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	6000	1,76	10.560,00
9	BETERRABA, LEGUME IN NATURA, ESPECIE COMUM, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	2500	2,45	6.125,00
10	CEBOLA , IN NATURA, TIPO BRANCA, USO CULINÁRIO, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	4500	2,90	13.050,00
13	LARANJA PÊRA, FRUTA IN NATURA, TIPO PÊRA, DE 1ª QUALIDADE	KG.	1000	1,07	1.070,00
16	MANDIOCA, SEM CASCA, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	5000	2,49	12.450,00
23	VAGEM CUMPRIDA, LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	200	2,99	598,00
25	OVOS DE GALINHA DE GRANJA, SELECIONADOS, TIPO GRANDE, CLASSE A, EM EMBALAGEM PRÓPRIA	DUZIA	2500	2,69	6.725,00
26	ABÓBORA CABOTIÁ "IN NATURA"	KG.	1000	1,29	1.290,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de Julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MICHELE MICHEL NASSER
M N C Alimentos EIRELI – EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BC1101A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 120/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SIOLMAR GABRIELA PASCUALINI PIERRIN E CIA LTDA - EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de móveis, bebedouros, máquinas de algodão doce, colchões, máquinas encadernadoras, guilhotinas e lixeiras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
11	COLCHÃO DE SOLTEIRO – CONFECCIONADO EM ESPUMA ANTIALÉRGICA, REVESTIDO EM CURVIM NA COR AZUL, MEDINDO 1,98 X 0,90 X 0,10 CM, D28 COM CERTIFICADO DO INMETRO (ITEM PRINCIPAL).	RG COLCHÕES	UNID	233	159,00	37.047,00
12	COLCHÃO DE SOLTEIRO – CONFECCIONADO EM ESPUMA ANTIALÉRGICA, REVESTIDO EM CURVIM NA COR AZUL, MEDINDO 1,98 X 0,90 X 0,10 CM, D28 COM CERTIFICADO DO INMETRO (ITEM RESERVADO).	RG COLCHÕES	UNID	77	159,00	12.243,00
13	COLCHÃO DE BERÇO – CONFECCIONADO EM ESPUMA ANTIALÉRGICA, REVESTIDO EM CURVIM NA COR AZUL, MEDINDO 1,30 X 0,60 X 1,20 CM, D28, COM CERTIFICADO DO INMETRO(ITEM EXCLUSIVO).	RG COLCHÕES	UNID	110	54,00	5.940,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de Julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

SIOLMAR GABRIELA PASCUALINI PIERRIN
Siolmar Gabriela Pascualini Pierrin e Cia LTDA – EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:242CDC11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 121/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL PAIÇANDU LTDA - EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de móveis, bebedouros, máquinas de algodão doce, colchões, máquinas encadernadoras, guilhotinas e lixeiras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
8	BEBEDOURO DE MESA PARA GALÃO – GABINETE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, SEM EMENDAS, NA COR BRANCA, BASE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, TAMPA, APARADOR DE COPOS E LENTE FRONTAL EM PLÁSTICO PS CRISTAL, CONEXÕES HIDRÁULICAS INTERNAS EM MATERIAL ATÓXICO, TORNEIRAS EM PLÁSTICO ABS, SENDO UMA PARA ÁGUA NATURAL E A OUTRA PARA ÁGUA GELADA.	Karina/K31	UNID	39	375,00	14.625,00

	RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO PARA ÁGUA GELADA. SERPENTINA LOCALIZADA NA PARTE INTERNA DO RESERVATÓRIO, CONTROLADOR COM 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA, ATRAVÉS DE TERMOSTATO ENTRE 15° E 4°, REFRIGERADO POR COMPRESSOR. CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO 3,5 L/H. RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA DE 3,0 LITROS. MEDINDO 510 MM DE ALTURA X 305 MM DE LARGURA X 435 MM DE PROFUNDIDADE, PESO: 9,5 KG. GARANTIA DE 12 MESES (ITEM EXCLUSIVO).					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de Julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ELTON COIMBRA AUGUSTO
Comercial Paiçandu LTDA - EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D42D6A06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 122/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SERGIO SOUZA EQUIPAMENTOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de móveis, bebedouros, máquinas de algodão doce, colchões, máquinas encadernadoras, guilhotinas e lixeiras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
7	MESA EM "L" TAMPO ÚNICO – MESA MODELO SECRETÁRIA EM BP DE 15 MM, NA COR CINZA, SEM GAVETA. EM FORMATO DE "L", TAMPO ÚNICO, MEDINDO 1,40 METROS X 1,60 METROS DE LARGURA X 0,60 CM DE PROFUNDIDADE X 0,75 DE ALTURA (ITEM EXCLUSIVO).	VIANFLEX	UNID	39	225,00	8.775,00
16	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS – CONFECCIONADO EM AÇO, CHAPA 26, MEDINDO 1330 MM X 466 X 600MM, CONTENDO 04 GAVETAS COM PUXADORES EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM ROLAMENTO NYLON, CHAVES E TRAVA SIMULTÂNEA NAS GAVETAS, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI NA COR CINZA (ITEM EXCLUSIVO).	LUNASA	UNID	45	320,00	14.400,00
17	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA – ESTRUTURA FIXA COM 4 PÉS CONFECCIONADA EM FERRO 7/8 NA CHAPA 1,20 COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI E EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO COM ESPUMA INJETADA RETA, REVESTIDA EM CURVIN NA COR PRETO. ASSENTO MEDINDO: 0,40 CM X 0425 CM E ENCOSTO 0,37 X 0,30 CM (ITEM EXCLUSIVO).	VIANFLEX	UNID	108	62,00	6.696,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de Julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

SERGIO SOUZA
Sergio Souza Equipamentos

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:29ADD433

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 123/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de móveis, bebedouros, máquinas de algodão doce, colchões, máquinas encadernadoras, guilhotinas e lixeiras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
10	PORTA CARTOLINA COM PORTAS E COM RODAS – CONFECCIONADO EM MDF REVESTIDO EM MALAMÍNICO 15 MM, COM 7 (SETE) VÃOS, RODAS COM RODIZIO, COM PORTAS E PUXADORES EM PVC, MEDINDO 1,10 METROS DE ALTURA X 0,86 CM DE LARGURA X O,56 CM DE PROFUNDIDADE (ITEM EXCLUSIVO).	TR	UNID	12	450,00	5.400,00
32	ARMÁRIO DE AÇO COM 16 VÃOS SOBREPOSTO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 24 COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICO A PÓ (EPÓXI), CORPO ÚNICO, SEM SOLDAS PÉS REGULÁVEIS, COM CANTOS ARREDONDADOS, PITAO P/ CADEADO MEDINDO, APROXIMADAMENTE 1.97X1.25X0,42 (ITEM PRINCIPAL).	LUNASA	UNID	60	742,50	44.550,00
33	ARMÁRIO DE AÇO COM 16 VÃOS SOBREPOSTO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 24 COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICO A PÓ (EPÓXI), CORPO ÚNICO, SEM SOLDAS PÉS REGULÁVEIS, COM CANTOS ARREDONDADOS, PITAO P/ CADEADO MEDINDO, APROXIMADAMENTE 1.97X1.25X0,42 (ITEM RESERVADO).	LUNASA	UNID	19	742,50	14.107,50
34	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS DE ABRIR, 03 PRATELEIRA INTERNA REGULÁVEL, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 24 COM MAÇANETA TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICO A PÓ (EPÓXI), COM TRAVAMENTO INTERNO CANTOS ARREDONDADOS, MEDINDO, APROXIMADAMENTE 1.74 X 0,76 X 0,33 (ITEM EXCLUSIVO).	LUNASA	UNID	68	346,50	23.562,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de Julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA
Brink Sports do Brasil EIRELI - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3262065A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 124/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: R P MÓVEIS E PAPELARIA LTDA – EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de móveis, bebedouros, máquinas de algodão doce, colchões, máquinas encadernadoras, guilhotinas e lixeiras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
20	POLTRONA GIRATÓRIA ENCOSTO ALTO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO DE 15MM DE ESPESSURA, RECOBERTO POR ESPUMA VISCO ELÁSTICA DE ALTA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 700MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EM COURISSIMO NA COR PRETA, BASE GIRATÓRIA NA COR PRETA COM RELAX E 05 RODÍZIOS, APOIO DE BRAÇO PRETO. UNIÃO DO ASSENTO AO ENCOSTO POR 02 CHAPAS L COM NERVURA NA PARTE CENTRAL PARA MAIOR REFORÇO, RECOBERTA PELO MESMO REVESTIMENTO DA POLTRONA. DIMENSÕES: ENCOSTO: 820 X 560MM (A X L). ASSENTO: 500 X 560MM (P X L) (ITEM EXCLUSIVO).	R P PRESIDEND	UNID	38	285,00	10.830,00
29	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA – ASSENTO EM TECIDO COM ESPUMA LAMINADA. ENCOSTO EM TELA. BRAÇOS FIXOS. BASE COM	R P	UNID	43	300,00	12.900,00

	REGULAGEM DE ALTURA. ARANHA EM NYLON. RODÍZIOS EM PU. PISTÃO A GÁS PRETO COM TELESCÓPIO. LARGURA: 49 CM. ALTURA 1: 1,89 CM. ALTURA 2: 2,100 CM. PROFUNDIDADE: 46 CM (ITEM EXCLUSIVO).	EXECUTIVA				
40	ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS COM REFORÇO, CHAPA 24 COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO DE PROTEÇÃO E PINTURA EPÓXI. MEDIDA 1.98 X 0,30 X 0,92 (ITEM EXCLUSIVO).	VEGEL ED30	UNID	68	133,00	9.044,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de Julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LENI DE SOUZA OLIVEIRA CANEVER
R P Móveis e Papelaria LTDA - EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:05B31D35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 125/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de móveis, bebedouros, máquinas de algodão doce, colchões, máquinas encadernadoras, guilhotinas e lixeiras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	CONJUNTO DE MESA SEXTAVADA COM 6 CADEIRAS INFANTIL E MESA DE CENTRO – MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM MDF T 59 CM, REVESTIMENTO EM FÓRMICA BRILHANTE, BORDAS COM ACABAMENTO BOLEADO E ENVERNIZADO. ESTRUTURA DA MESA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL, PINTURA EPÓXI PÓ, ANTIFERRUGEM, SOLDA MIG, SEM REBARBAS. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM FÓRMICA BRILHANTE. MESA EM TUBO 20 X 40 MM. CADEIRAS EM TUBO ¾ - ASSENTO: 30 X 30 – ENCOSTO 30 X 16, TAMANHO 59 CM, ALTURA 35 CM (ITEM EXCLUSIVO).	NATALI	UNID	23	404,04	9.292,92
9	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE BIVOLT – MAQUINA DE ALGODÃO DOCE PROFISSIONAL COM DIMENSÕES DE: 38,5 CM DE ALTURA X 50 CM DE LARGURA X 50 CM DE COMPRIMENTO, PRODUZINDO DE 3 A 4 ALGODÕES POR MINUTO, EQUIPADA POR UMA TURBINA COM 13 CM DE DIÂMETRO E BACIA COLETORA DE 50 CM DE DIÂMETRO EXTERNO. GABINETE EM INOX ESCOVADO DE ALTA QUALIDADE, IDEAL PARA GRANDES EVENTOS. MOTOR DE ¼ HP DE ALTA ROTAÇÃO, RESISTÊNCIA EM FIO NÍQUEL CROMO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA. PRODUÇÃO 180 A 240 ALGODÃO/HORA, 1050 WATTS DE POTÊNCIA. PESO BRUTO 7,7 QUILOS (ITEM EXCLUSIVO).	PINHEIRO	UNID	3	770,00	2.310,00
26	PRATELEIRA COLORIDA – CONFECCIONADA EM MADEIRA E MDF, CONJUNTO DE PRATELEIRAS FIXADAS COM SUPORTE EM FORMA DE LÁPIS DE COR QUE SE ENCAIXAM ENTRE SI COM PARAFUSOS FIXADOS NO LÁPIS, SENDO A PARTE SUPERIOR DO LÁPIS IMITANDO O GRAFITE E A PARTE INFERIOR PROTEGIDA POR PLÁSTICO RESISTENTE PRETO. CONJUNTO FORMADO POR 04 PRATELEIRAS, MEDINDO 120 X 60 X 25 CM. PRODUTO COM CERTIFICADO DO UINMETRO (ITEM EXCLUSIVO).	CARLU	UNID	60	171,78	10.306,80
27	CONJUNTO REFEITÓRIO SEM ENCOSTO INFANTIL - CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL, COMPOSTO POR UMA MESA E 2 BANCOS, SENDO: MESA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL, RETANGULAR 20 X 40 MM, PAREDE REFORÇADA, SOLDADO PELO PROCESSO ELETRÔNICO MIG, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA. TAMPO EM MDF, REVESTIDO EM FÓRMICA COR OVO, MEDINDO: 2,00 X 0,60 CM, BORDAS BOLEADAS LIXADAS E ENVERNIZADAS. ALTURA TOTAL DA MESA 590 MM. BANCO: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL, RETANGULAR, 20 X 40 MM, PAREDE REFORÇADA, SOLDADO PELO PROCESSO ELETRÔNICO MIG, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA. ALTURA DO BANCO DE 350 MM. ASSENTO DO BANCO MEDINDO 2,00 X 0,30 CM, CONFECCIONADO EM MDF, REVESTIDO EM FÓRMICA, BORDAS BOLEADAS, LIXADAS E ENVERNIZADAS (ITEM EXCLUSIVO).	NATALI	UNID	20	404,04	8.080,80
28	CONJUNTO REFEITÓRIO SEM ENCOSTO JUVENIL - CONJUNTO REFEITÓRIO JUVENIL, COMPOSTO POR 1 MESA E 2 BANCOS, SENDO: MESA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL, RETANGULAR 20 X 40 MM, PAREDE REFORÇADA, SOLDADO PELO PROCESSO ELETRÔNICO MIG, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA. TAMPO EM MDF, REVESTIDO EM FÓRMICA COR OVO, MEDINDO: 2,00 X 0,60 CM, BORDAS BOLEADAS LIXADAS E ENVERNIZADAS. ALTURA TOTAL DA MESA 640 MM. BANCO: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL, RETANGULAR, 20 X 40 MM, PAREDE REFORÇADA, SOLDADO PELO PROCESSO ELETRÔNICO MIG, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA. ALTURA DO BANCO DE 380 MM. ASSENTO DO BANCO MEDINDO 2,00 X 0,38 CM, CONFECCIONADO EM MDF, REVESTIDO EM FÓRMICA, BORDAS BOLEADAS, LIXADAS E ENVERNIZADAS (ITEM EXCLUSIVO).	NATALI	UNID	25	442,75	11.068,75

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de Julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ITAMAR SIDNEI ORTEGA
Natali Brink Brinquedos LTDA – ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DAA21CFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 126/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VITTAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de móveis, bebedouros, máquinas de algodão doce, colchões, máquinas encadernadoras, guilhotinas e lixeiras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
14	COLCHÃO DE DESCANSO – CONFECCIONADO EM ESPUMA ANTIALÉRGICA, REVESTIDO EM CURVIM NA COR AZUL, MEDINDO 1,85 X 0,65 X 0,05 CM, D18. CERTIFICADO PELO INMETRO (ITEM EXCLUSIVO).	VITTAFLEX/VITTALY	UNID	310	50,00	15.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de Julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA
Vittaflex Indústria e Comércio de Móveis e Colchões LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A581E5D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 127/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NORMELIA LOTTERMANN

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de móveis, bebedouros, máquinas de algodão doce, colchões, máquinas encadernadoras, guilhotinas e lixeiras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
4	ARMÁRIO ALTO FECHADO 2 PORTAS – ARMÁRIO ALTO FECHADO, 2 PORTAS COM CHAVE, NA COR AZUL, COM BORDA EM PVC NA COR CINZA, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, FABRICADO EM MDF BP 15MM, MEDINDO 1,53 CM DE ALTURA X 0,40 CM DE PROFUNDIDADE X 0,80 DE LARGURA (ITEM EXCLUSIVO).	REIFLEX	UNID	27	294,00	7.938,00
5	ARMÁRIO FECHADO 3 PORTAS - ARMÁRIO FECHADO, 3 PORTAS COM FECHADURA, CHAVE, NA COR AZUL CRISTAL, COM BORDA EM PVC NA COR CINZA , PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, FABRICADO EM MDF 15 MM, NAS MEDIDAS DE ALTURA 157 X LARGURA 122 X PROFUNDIDADE 40 CM (ITEM EXCLUSIVO).	REIFLEX	UNID	26	398,00	10.348,00
24	MESA ESCOLAR ADAPTADA - MESA ADAPTADA, INDICADA PARA SALAS DE AULA, TAMPA COM RECORTE ANATÔMICO EM MULTILAMINADO E ACABAMENTO EM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO. ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO DE AÇO, DOBRÁVEL E AJUSTÁVEL. MEDIDAS – TAMPO: 800 MM X 610 MM. FÓRMICA CREME, COM GRADE LATERAL(ITEM EXCLUSIVO).	REIFLEX	UNID	1	360,00	360,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de Julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

NORMELIA LOTTERMANN
Normelia Lottermann

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FC2506E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 128/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BORGHI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de móveis, bebedouros, máquinas de algodão doce, colchões, máquinas encadernadoras, guilhotinas e lixeiras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
30	MESA REUNIÃO: TAMPO DA MESA EM FORMATO RETANGULAR CONFECCIONADO EM MDF 25MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO ECOLÓGICO COR CINZA CRISTAL COM ACABAMENTO NAS BORDAS ARREDONDADO POST-FORMING 90°, ACABAMENTO DAS BORDAS REVESTIDO NO MESMO MATERIAL DA FACE SUPERIOR, SEM O USO DE EMENDAS. PAINEL DE SUSTENTAÇÃO CONFECCIONADO EM MDF DE NO MÍNIMO 25MMDE ESPESSURA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO COR CINZA CRISTAL, PÉ PAINEL CONFECCIONADO EM MDF DE NO MÍNIMO 25MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO COR CINZA CRISTAL COM SAPATAS NIVELADORAS. MEDIDA 2.000X 1.000X 750MM (ITEM EXCLUSIVO).	RMP/171	UNID	8	394,00	3.152,00
37	ESTANTE DE AÇO PARA BIBLIOTECA DUPLA FACE COM 10 PRATELEIRAS CHAPA 24 COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA EPÓXI, MEDIDA 1.98X1.04X58 (ITEM PRINCIPAL).	METALPONTA/EBD	UNID	49	639,00	31.311,00
38	ESTANTE DE AÇO PARA BIBLIOTECA DUPLA FACE COM 10 PRATELEIRAS CHAPA 24 COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA EPÓXI, MEDIDA 1.98X1.04X58 (ITEM RESERVADO).	METALPONTA/EBD	UNID	16	639,00	10.224,00
39	ESTANTE EXPOSITOR DE REVISTA DUPLA FACE COM 08 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, CONFECCIONADO EM AÇO TREFILADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO DE PROTEÇÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. MEDIDA: 182X 0,84 X 0,63 (ITEM EXCLUSIVO).	RMP/325	UNID	20	396,00	7.920,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de Julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JOSE EDER BORGHI
Borghi Comércio de Equipamentos EIRELI – ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BA3C34CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 129/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRSENCIAL Nº 057/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: A PAZINATO MARINGÁ – ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de móveis, bebedouros, máquinas de algodão doce, colchões, máquinas encadernadoras, guilhotinas e lixeiras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
18	POLTRONAS GIRATÓRIAS ESPALDAR MÉDIO COM APOIO DE BRAÇOS FIXOS, ESTRUTUTA INTERNA DO ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM MADEIRA COMPENSADO ANATÔMICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 12MM., UNIDAS COM COLA A BASE DE UREA E FORMOL E MOLDADAS A QUENTE, ESTOFAMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM ESPUMA VISCO ELASTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 50 A 60 KG/M³ COM NO MNIMO 90MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EM COURÍSSIMO NA COR PRETA DE ALTA RESISTÊNCIA COMPOSTO POR 50% POLIÉSTER, COM RESISTÊNCIA A ABRASÃO, PROPAGAÇÃO DO RASGO NO SENTIDO TRANSVERSAL 14,3 KG/CM² E NO SENTIDO LONGITUDINAL 7,8 KG/ CM², PARTE CENTRAL DO ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM COURO NATURAL PERFURADO, PARA MELHOR VENTILAÇÃO, PARTE POSTERIOR DO ENCOSTO COM MANTA DE ESPUMA EXPANDIDA DE 5MM., RECOBERTO PELO MESMO REVESTIMENTO DA PARTE SUPERIOR, PARTE INFERIOR DO ASSENTO REVESTIDO PELO MESMO REVESTIMENTO DA PARTE SUPERIOR, REVESTIMENTO DO ASSENTO/ENCOSTO, FIXADOS POR GRAMPOS COM BORDAS ARREDONDADAS E PROTEGIDAS POR PERFIL DE PVC SEMI-RIGIDO DE ENCAIXE TIPO MACHO E FÊMEA NA COR PRETA. UNIÃO DO ASSENTO E ENCOSTO POR DUA CHAPAS DE AÇO COM NERVURA DE REFORÇO, RECOBERTA PELO MESMO REVESTIMENTO DA POLTRONA, A FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO SERA DE FORMA QUE AS DUAS PARTES FIQUEM ENCOSTADAS UMA A OUTRA, SEM ABERTURA ENTRE AMBOS, PARA ACABAMENTO E RESISTÊNCIA, BASE GIRATÓRIA COMPOSTA POR ESTRÊLA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO POLIDO COM 05 RODÍZIOS DE DUPLO GIRO EM POLIPROPILENO INJETADO COM RODAS EMBORRACHADAS, COLUNA DE REGULAGEM DE ALTURA POR SISTEMA E TUBO DE GÁS E TUBO TELESCÓPIO DE ACABAMENTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO INJETADO COM RODAS EMBORRACHADAS. COLUNA DE REGULAGEM DE ALTURA POR SISTEMA A GÁS E TUBO TELESCÓPIO DE ACABAMENTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO INJETADO, MECANISMO COM SISTEMA RELAX ACIONADO PELA MESMA ALAVANCA DA REGULAGEM DE ALTURA, COM POSSIBILIDADE DE FÁCIL BLOQUEIO, SISTEMA DE RELAX COM REGULAGEM DE INTENSIDADE POR MOLA INTENSIONADORA NA PARTE FRONTAL DO MECANISMO, APOIO DE BRAÇOS CROMADOS FIXADOS AO ASSENTO E ENCOSTO POR PARAFUSOS NA LATERAIS LIGADOS À CHAPA DE SUSTENTAÇÃO NO INTERIOR DA POLTRONA, FIXADAS NA MADEIRA ESTRUTURAL, FIXADAS POR DOIS PARAFUSOS NO ASSENTO E UM NO ESCOSTO, APOIO DE BRAÇO CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL SEÇÃO ELÍPTICA 45X20 MM COM PAREDE MÍNIMA DE 1,20MM. DOBRADOS A BASE INFERIOR DOBRADA NA VERTICAL PARA ACOMODAÇÃO DOS PARAFUSO E APOIO, DOBRADA NA FORMA HORIZONTAL PARA ACOMODAR O APOIO ESTOFADO. ESTOFAMENTO DA PARTE SUPERIOR DO BRAÇO CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE COMPENSADO FLEXIVEL DE 6MM, RECOBERTO POR BORRACHA SOFT E REVESTIDA EM COURÍSSIMO, MEDINDO 320 X 50 MM.. FIXAÇÃO DO ESTOFAMENTO AO BRAÇO POR MEIO DE PORCAS GARRAS METÁLICAS CRAVADAS NA MADEIRA E PARAFUSOS METÁLICOS, TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS COM CROMAGEM, POSSUEM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM À BASE DE IMERSÃO EM BANHOS DE ÁCIDO SULFÚRICO, NEUTRALIZADOR, POLIMENTO MECÂNICO, ESCOVAMENTO CIZAL DESENGRAXE QUÍMICO, BANHO DE NIQUEL, BANHO DE CROMO E BANHO DE MICRON ENTRE NIQUEL E CROMO DIMENSÕES TOTAIS DO ASSENTO E ENCOSTO, ENCOSTO . 670 X 670MM. (AXL) ASSENTO 890X980 (PXL), PESO LIQUIDO APROXIMADO 15 KG (ITEM EXCLUSIVO).	RMP	UNID	23	902,00	20.746,00
19	POLTRONAS GIRATÓRIAS ESPALDAR ALTO COM APOIO DE BRAÇOS FIXOS ESTRUTURA INTERNA DO ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM MADEIRA COMPENSADO ANATÔMICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM., UNIDAS COM COLA A BASE E FORMOL E MOLDADOS A QUENTE, ESTOFAMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM ESPUMA VISCO ELÁSTICA HR DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 50 A 60 KG/M³ COM NO MÍNIMO 90 MM. DE ESPESSURA. REVESTIMENTO EM COURÍSSIMO NA COR PRETA DE ALTA RESISTÊNCIA COMPOSTO POR 50% DE ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, COM RESISTÊNCIA A ABRASÃO, PROPAGAÇÃO DO RASGO NO SENTIDO TRANSVERSAL 14,3 KG/CM² E NO SENTIDO LONGITUDINAL 7,8 KG/CM² COM COSTURAS, PARTE POSTERIOR DO ENCOSTO COM MANTA DE ESPUMA EXPANDIDA DE 5MM., RECOBERTO PELO MESMO REVESTIMENTO DA PARTE SUPERIOR, PARTE INFERIOR DO ASSENTO REVESTIDO PELO REVESTIMENTO DA PARTE SUPERIOR, REVESTIMENTO DO ASSENTO/ENCOSTO, FIXADOS POR GRAMPOS COM BORDAS ARREDONDADAS E PROTEGIDAS POR PERFIL DE PVC SEMIRÍGIDO DE ENCAIXE TIPO MACHO E FÊMEA NA COR PRETA UNIÃO DO ASSENTO E ENCOSTO COMPOSTO POR CHAPA DE AÇO CURVADA COM NERVURA DE REFORÇO, RECOBERTA PELO MESMO REVESTIMENTO DA POLTRONA, A FIXAÇÃO DO ASENTO E ENCOSTO SERÁ DE FORMA QUE AS DUAS PARTES FIQUEM UNIDAS UMA A OUTRA, SEM ABERTURA ENTRE AMBOS, PARA MELHOR APARÊNCIA E RESISTÊNCIA, BASE GIRATÓRIA COMPOSTA POR ESTRELA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO POLIDO COM 05 RODÍZIOS DE DUPLO GIRO EM POLIPROPILENO INJETADO COM RODAS EMBORRACHADAS, COLUNA DE REGULAGEM DE ALTURA POR SISTEMA A GÁS E TUBO TELESCÓPIO DE ACABAMENTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO INJETADO, MECANISMO COM SISTEMA RELAX ACIONADO PELO MESMA ALAVANCA DA REGULAGEM DE ALTURA, COM POSSIBILIDADE DE FÁCIL BLOQUEIO, SISTEMA DE RELAX COM REGULAGEM DE INTENSIDADE POR MOLA INTENSIONADA NA PARTE FRONTAL DO MECANISMO, APOIO DE BRAÇOS CROMADOS FIXADOS AO ASSENTO E ENCOSTO POR PARAFUSOS NAS LATERAIS LIGADOS À CHAPA DE SUSTENTAÇÃO NO INTERIOR DA POLTRONA FIXADAS NA MADEIRA ESTRUTURAL, FIXADAS POR DOIS PARFUSOS NO ASSENTO E UM NO ENCOSTO. APOIO DE BRAÇO CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL SECÇÃO ELÍPTICA 45X20 MM COM PAREDE MÍNIMA DE 1,20MM DOBRADAS À BASE INFERIOR DOBRADA NA VERTICAL PARA ACOMODAÇÃO DOS PARAFUSOS E APOIO DOBRADA NA FORMA HORIZONTAL PARA ACOMODAR O APOIO ESTOFADO, ESTOFAMENTO DA PARTE SUPERIOR DO BRAÇO CONFECCIONADO EM COSTURA DE COMPENSADO FLEXVEL DE 6MM., RECOBERTO POR BORRACHA SOFT E REVESTIDA EM COURÍSSIMO MEDINDO 320X50MM. DIMENSÕES TOTAIS DO ASSENTO E ENCOSTO, ESCOSTO 670X900 MM (AXL) ASSENTO 800X670MM (PXA BRAÇO), PESO LÍQUIDO APROXIMADO 34 KG (ITEM EXCLUSIVO).	RMP	uNID	23	850,00	19.550,00
21	MAQUINA ENCADERNADORA 54 FUROS – CAPACIDADE DE FURAÇÃO: 15 FOLHAS DE 75 G. POSIÇÃO DOS FUROS: 03 POSIÇÕES EM 54 FUROS, TAMPO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PARA MAIOR RESISTÊNCIA. PUNCÕES E MATRIZ EM AÇO TEMPERADO E ESCALONADOS. LIXEIRA LATERAL COM CAPACIDADE DE 0,3 LITROS. APOIO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERÊNCIA. ALAVANCA DE ACIONAMENTO EXCÊNTRICO. DIMENSÕES: ALTURA: 149,3 MM, ALUMÍNIO E PLÁSTICO. DIÂMETRO DAS PUNÇÕES: 04 MM. ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÕES: 02 MM. PASSO: 06MM (ITEM EXCLUSIVO).	MENNO	UNID	18	505,00	9.090,00
22	GUILHOTINA – CAPACIDADE DE CORTE: 08 FOLHAS DE 75 G. CUMPRIMENTO DE CORTE:08 FOLHAS DE 75 G. COMPRIMENTO DE CORTE: 330 MM, BASE COM TINTA ELETROSTÁTICA, SERIGRAFIA COM ESCALA MILIMÉTRICA. DIMENSÕES DO TAMPO: 395,4 X 255 MM. DIMENSÕES: 526 X 281 X 82 MM (ITEM EXCLUSIVO).	COPIATIC	UNID	17	120,00	2.040,00
23	LIXEIRA SELETIVA 4 POSTES COM TAMPA VAI E VEM – LIXEIRA COM 04 RECIPIENTES, CORES E SÍMBOLOS CONFORME NORMA DO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (CONAMA). SUPORTE EM METALÃO REFORÇADO COM PINTURA ESPECIAL PARA AMBIENTES EXTERNOS (ELETROSTÁTICA E PÓ EPÓXI). OS RECIPIENTES SÃO NAS CORES: VERMELHO, AMARELO, AZUL E VERDE, DE 50 LITROS DE CAPACIDADE CADA, CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO NAS MEDIDAS: LARGURA 160,0 X 70,05 X PROFUNDIDADE 55,0 CM (ITEM	JSN	UNID	26	430,00	11.180,00

	EXCLUSIVO).					
25	QUADRO VERDE- QUADRO VERDE ESCOLAR COM MOLDE EM MADEIRA NAS MEDIDAS DE 2,75 X 1,20 (ITEM EXCLUSIVO).	WMILL	UNID	60	125,00	7.500,00
35	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS DE ABRIR, 04 PRATELEIRA INTERNA REGULAVEL, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 24 COM MAÇANETA TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICO A PÓ (EPÓXI), COM TRAVAMENTO INTERNO CANTOS ARREDONDADOS, MEDINDO, APROXIMADAMENTE 1.98 X 0,90 X 0,42 (ITEM PRINCIPAL).	VEGEL	UNID	61	460,00	28.060,00
36	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS DE ABRIR, 04 PRATELEIRA INTERNA REGULAVEL, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 24 COM MAÇANETA TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICO A PÓ (EPÓXI), COM TRAVAMENTO INTERNO CANTOS ARREDONDADOS, MEDINDO, APROXIMADAMENTE 1.98 X 0,90 X 0,42 (ITEM RESERVADO).	VEGEL	UNID	20	460,00	9.200,00
TOTAL.....						R$107.366,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO:: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 17 de julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ANTONIO PAZINATO
A. Pazinato Maringá - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CA0A3E1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 130/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: A AMARAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de móveis, bebedouros, máquinas de algodão doce, colchões, máquinas encadernadoras, guilhotinas e lixeiras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	LONGARINA 3 LUGARES – ESTRUTURA CONFECCIONADA EM METALÃO 30 X 60 PAREDE DE 1,20, PÉS METALÃO 30 X 50 PAREDE DE 1,20, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICO A PÓ EPÓXI NA COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA PELO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, MEDINDO 470 MM DE LARGURA, 400 MM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA DE 31 MM NA BORDA. ENCOSTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE LATA RESISTÊNCIA PELO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, MEDINDO 465 MM DE LARGURA, 320 MM DE ALTURA E ESPESSURA DE 20 MM NA BORDA DE CADA ASSENTO, LONGARINA MEDINDO NO TOTAL 1,65 METROS DE COMPRIMENTO X 0,65 CM DE LARGURA (PÉS) X 0,80 DE ALTURA, COM 3 LUGARES (ITEM EXCLUSIVO).	PRIMAX PMX PPLONG03	UNID	48	179,00	8.592,00
15	BERÇO – CONFECCIONADO EM MDF, PINTADO NA COR BRANCA, MEDINDO 805 MM DE ALTURA X 1327 MM DE LARGURA X 693 MM DE PROFUNDIDADE, COM RODINHAS. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO (ITEM EXCLUSIVO).	PETERNELLA TERNURA	UNID	55	220,00	12.100,00
31	POLTRONA INTERLOCUTOR, ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 12MM DE ESPESSURA ANATÔMICO, RECOBERTO POR ESPUMA VISCO ELÁSTICA DE ALTA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 500MM DE ESPESSURA REVESTIDA EM COURISSIMO OU TECIDO NA COR PRETA COM ACABAMENTOS NAS BORDAS EM PVC FLEXÍVEL. APOIO DE BRAÇO INJETADO. ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO 1010/1010 SECÇÃO CIRCULAR 1 POLEGADA COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 1,5MM. ACABAMENTO DA ESTRUTURA METÁLICA: COM BANHO DESENGRAXANTE A QUENTE E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO DE PROTEÇÃO. PINTURA: COM TINTA EPÓXI PÓ HÍBRIDA ELETROSTÁTICA COR PRETA, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 180º C, COM ESPESSURA MÍNIMA DA PELÍCULA DE 40 MÍCRONS. SOLDAGEM: OS COMPONENTES QUE FORMAM O CONJUNTO DEVERÃO SER LIGADOS ENTRE SI ATRAVÉS DE SOLDA PELO PROCESSO MIG. TOPOS DE FECHAMENTO DA TUBULAÇÃO: DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE FIXADO NA ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXE. ASSENTO, MÍNIMO DE 480X460 MM. ENCOSTO, MÍNIMO DE 460X500 MM (ITEM EXCLUSIVO).	PRIMAX PMX INTER/CORSA	UNID	112	160,00	17.920,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de Julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ALTAMIR DO AMARAL
A Amaral Comércio de Equipamentos de Escritório

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:99CDC637

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 001/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ODONTOMED CANAÃ LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ACIDO FOSFORICO 37% EMBALAGEM: 3 SERINGAS C/ 2,5 ML CADA AZUL	BIODINAMICA	PC	45	7,48	336,60
3	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA CX C/100	PROCARE	CX	40	42,00	1.680,00
4	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA CX C/100	PROCARE	CX	9	42,00	378,00
5	ÁLCOOL 70% 1 LITRO	CICLO FARMA	FR	120	5,60	672,00
6	ÁLCOOL GEL FR C/ 430G	ILHA	FR	24	10,80	259,20
7	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500G	FAROL	UNID	6	13,80	82,80
12	ANTISÉPTICO CLOREXIDINA FRASCO 110ML	MAQUIRA	FR	12	17,80	213,60
13	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA TNT PC C/ 10 UN.	QUALIBLESS	UNID	75	42,00	3.150,00
14	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,05MM X 5MM X 50CM BOBINA	PREVEN	UNID	35	2,25	78,75
20	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA 21MM	ANGELUS	UNID	30	32,00	960,00
21	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LIQ 10 ML	MAQUIRA	UNID	14	16,00	224,00
22	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PO 28 G	MAQUIRA	UNID	14	16,00	224,00
24	CIMENTO OXIDO DE ZINCO E EUGENOL LIQ. 18ML	BIODINAMICA	UNID	40	16,00	640,00
25	CIMENTO OXIDO DE ZINCO E EUGENOL PÓ 50G	BIODINAMICA	UNID	40	5,40	216,00
26	COLETOR DE PERFUROCORTANTES 7L	DESCARBOX	UNID	24	5,20	124,80
27	DESSENSIBILIZANTE 2% FRASCO 10G	FGM	UNID	12	25,00	300,00
28	ENDO ICE SPRAY 200ML	MAQUIRA	UNID	2	30,50	61,00
29	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS MACIAS, EMBALAGEM UNITÁRIA	MED FIO	UNID	1500	1,15	1.725,00
31	ESPÁTULA PARA RESINA DUPLA METÁLICA	INDUSBELO	UNID	15	71,50	1.072,50
32	ESPELHO CLINICO Nº 05	IODOTONSUL	UNID	15	4,95	74,25
34	EUGENOL FR 20ML	BIODINAMICA	FR	6	14,20	85,20
36	FICHA CLINICA SIMPLES C/ 100 UN	PREVEN	PCT	45	11,20	504,00
38	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 AG. 2.0 CM TRIANGULAR CX C/24 UN.	PROCARE	CX	40	52,00	2.080,00
39	FIO DENTAL 500 M	MED FIO	RL	12	10,90	130,80
40	FIXADOR DENTAL C/ 475 ML	CARISTESIN	FR	60	13,90	834,00
41	FLUOR GEL NEUTRO FR 200 ML	IODONTOSUL	FR	12	14,00	168,00
42	FORMOCRESOL 10 ML	BIODINAMICA	UNID	15	6,25	93,75
43	GAZE 13 FIOS PACOTE 500 UN	LARISMED	PCT	90	20,00	1.800,00
44	GORRO COM TIRAS PCT 100 UN.	ANADONA	PCT	3	28,00	84,00
45	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO FRASCO 10ML	BIODINAMICA	FR	12	20,80	249,60
46	HIDROXIDO DE CALCIO PA CX C/ FR 10 G	BIODINAMICA	UNID	6	5,20	31,20
47	HIPOCLORITO 1% (MILTON) 1L	CICLO FARMA	LT	24	8,90	213,60
48	HIPOCLORITO 2% (DAKIN) 1L	ASFER	LT	24	11,50	276,00
49	IODOFÓRMIO FR 10G	BIODINAMICA	UNID	6	31,00	186,00
51	IONOMERO DE VIDRO QUIMICO LIQ 8 ML	FGM	UNID	60	18,00	1.080,00
52	IONOMERO DE VIDRO QUÍMICO PO 10 G	FGM	UNID	60	31,00	1.860,00
53	JOGO CLÍNICO 4 PEÇAS C/ 1 PINÇA CLÍNICA, 1 SONDA EXPLORADORA Nº5, 1 ESCAVADOR Nº 17 E 1 CABO COM ESPELHO Nº5	ABC	KIT	45	31,00	1.395,00
54	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/ 100 UN	ADV	CX	1	41,50	41,50
57	LUBRIFICANTE SPRAY C/ 200 ML	MAQUIRA	CX	8	30,00	240,00
58	LUVA PROCEDIMENTO M CX. C/ 100	NUGARD	CX	60	24,50	1.470,00
59	LUVA PROCEDIMENTO P CX. C/ 100	NUGARD	CX	120	24,00	2.880,00
60	LUVA PROCEDIMENTO PP CX. C/ 100	NUGARD	CX	120	24,00	2.880,00
62	MICRO APLICADOR FINE TUBO C/ 100	FGM	CX	60	13,80	828,00
63	OBTURADOR PROVISORIO NORMAL 25G VILLEVIE	BIODINAMICA	PT	30	10,90	327,00
64	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	DANNY	UNID	12	8,40	100,80
65	PAPEL CARBONO C/ 12 F DUPLA FACE	ANGELUS	PCT	24	6,19	148,56
66	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CMX100M ROLO	SIGMA	RL	60	48,00	2.880,00
67	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 8CM X 100M ROLO	SIGMA	RL	60	84,90	5.094,00
68	PAPEL TOALHA BRANCO 2 DOBRAS PACOTE C/ 1000 FLS	DIPLOMATA	PCT	150	10,45	1.567,50
69	PASTA P/ CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS C/ 10ML	BIODINAMICA	UNID	12	26,40	316,80
70	PLACA DE VIDRO 6MM	PR	UNID	16	8,30	132,80
71	PONTA DIAMANTADA 1014	FAVA	UNID	120	4,90	588,00
72	PONTA DIAMANTADA 1016	FAVA	UNID	120	4,90	588,00
73	PONTA DIAMANTADA 1016 HL	FAVA	UNID	30	4,90	147,00
74	PONTA DIAMANTADA 2082	FAVA	UNID	24	4,90	117,60

75	PONTA DIAMANTADA 2134	FAVA	UNID	24	4,90	117,60
76	PONTA DIAMANTADA 2137	FAVA	UNID	60	4,90	294,00
77	PONTA DIAMANTADA 2200	FAVA	UNID	24	4,90	117,60
78	PONTA DIAMANTADA 3168 FF	FAVA	UNID	24	4,90	117,60
79	PONTA DIAMANTADA 3195 FF	FAVA	UNID	24	4,90	117,60
81	RESINA FLOW A3 SERINGA C/ 2G	BIODINAMICA	UNID	60	28,50	1.710,00
85	REVELADOR DENTAL C/ 475 ML	CARISTESIN	FR	60	14,45	867,00
86	ROLETE DE ALGODÃO C/ 100UN	WA	PCT	300	2,45	735,00
87	SABONETE LÍQUIDO REFIL	PERFIL	FR	24	21,00	504,00
88	SACO DE LIXO HOSPITALAR 15 LITROS PCT C/ 100	TEKPLAST	PCT	20	17,50	350,00
89	SANEANTE 5L	SOFTPLUS	FR	120	28,00	3.360,00
90	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL C/ FLUOR SERINGA 2G	BIODINAMICA	UNID	36	23,90	860,40
91	SERINGA CARPULE	MED COMPANY	UNID	15	23,90	358,50
92	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA	DESCARPACK	UNID	1500	0,62	930,00
93	SUGADOR DESCARTÁVEL COLORIDO C/ 40 UN	WA	PCT	300	5,80	1.740,00
94	SUGADOR DESCARTÁVEL ENDODONTIA C/ 20UN	WA	PCT	75	21,90	1.642,50
96	TIRAS DE LIXA POLIÉSTER ACABAMENTO PROXIMAL 4MM, 150UN. TDV	TDV	CX	24	34,00	816,00
97	TOUCA COM ELASTICO PCT 100 UN	DESCARPACH	PCT	30	11,00	330,00
99	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	GOLGRAN	UNID	5	14,00	70,00
101	CONDENSADOR DE AMÁLGAMA WARD Nº 2	GOLGRAN	UNID	3	12,10	36,30
102	CURETA GRACEY 5-6	GOLGRAN	UNID	4	17,00	68,00
103	CURETA GRACEY 7-8	GOLGRAN	UNID	4	17,00	68,00
104	CURETA GRACEY 11-12	GOLGRAN	UNID	4	17,00	68,00
105	CURETA GRACEY 13-14	GOLGRAN	UNID	4	17,00	68,00
117	FORCEPS INFANTIL 151	GOLGRAN	UNID	3	84,00	252,00
119	JOGO ALAVANCAS SELDIN 3 PEÇAS C/ 1 ALAVANCA CURVA ESQUERDA, 1 ALAVANCA CURVA DIREITA E 1 ALAVANCA RETA 15CM	GOLGRAN	KIT	3	62,00	186,00
121	SINDESMÓTOMO	GOLGRAN	UNID	5	38,00	190,00
124	ARMÁRIO ODONTOLÓGICO 3 MÓDULOS (PORTA/PORTA/GAVETEIRO)	ODONTOTICS	UNID	1	1.865,00	1.865,00
136	PORTA PAPEL TOALHA	PREMISSI	UNID	3	36,50	109,50
137	SABONETEIRA P/ SABONETE LÍQUIDO	PREMISSI	UNID	3	36,90	110,70
VALOR TOTAL.....R$ 61.950,51						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos deveram ser entregues na farmácia básica do situado prédio da fisioterapia municipal, da seguinte forma: Em até 03 (três) dias úteis para os itens de nº 01 a 121; Em até 15 (quinze) dias úteis para os itens de nº 122 a 137, ambos após a solicitação da Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 09 de janeiro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CLEODIMAR DONIZETE MORETI
Odontomed Canaã LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2BDEAB32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 002/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: V. S. COSTA & CIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
122	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO CAPSULAR	ECEL ECMIX	UNID	1	1.257,00	1.257,00
125	AUTOCLAVE AÇO INOX 21L BIVOLT	ALT 21L	UNID	3	7.000,00	21.000,00
133	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO LED SEM FIO	ECEL EC 500	UNID	4	809,00	3.236,00
VALOR TOTAL.....R$ 25.493,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos deveram ser entregues na farmácia básica do situado prédio da fisioterapia municipal, da seguinte forma: Em até 03 (três) dias úteis para os itens de nº 01 a 121; Em até 15 (quinze) dias úteis para os itens de nº 122 a 137, ambos após a solicitação da Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 09 de janeiro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA
V. S. Costa & Cia LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0F8DFD66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 003/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MORIMED COMERCIAL EIRELI EPP
OBJETO: Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
123	APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO COLUNA BIVOLT	PROCION	UNID	1	5.535,00	5.535,00
126	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA 100X60CM USO PROFISSIONAL	NMARTINS	UNID	4	500,00	2.000,00
127	CADEIRA MOCHO GIRATÓRIA REGULAGEM DE ALTURA GÁS	G&G	UNID	3	789,00	2.367,00
128	CADEIRA ODONTOLÓGICA C/ UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA E MOCHO A GÁS	KAVO	UNID	1	11.740,00	11.740,00
129	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RAIO-X	ESSENCE DENTA	UNID	2	230,00	460,00
131	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO MONOFÁSICO 10 PÉS 100L BIVOLT	FIAC	UNID	1	4.405,00	4.405,00
134	MESA AUXILIAR CLÍNICO MÓVEL ODONTOLÓGICO C/ 4 GAVETAS E RODÍZIOS	METAL SOLUTION	UNID	1	1.470,00	1.470,00
VALOR TOTAL.....R$ 27.977,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos deveram ser entregues na farmácia básica do situado prédio da fisioterapia municipal, da seguinte forma: Em até 03 (três) dias úteis para os itens de nº 01 a 121; Em até 15 (quinze) dias úteis para os itens de nº 122 a 137, ambos após a solicitação da Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 09 de janeiro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LEANDRO MORI COUTO
Morimed Comercial EIRELI EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6CA40621

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 004/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2018-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ODONTOSUL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL, PRIMER+ADESIVO FR C/ 6G	SINGLE	UNID	24	110,50	2.652,00
8	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 3% COM VASO, CX. C/ 50	DLA	CX	75	80,00	6.000,00
9	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% SEM VASO C/ 50 UNIDADES	DFL	CX	12	160,00	1.920,00
10	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% COM VASO C/ 50 UNIDADES	DFL	CX	15	160,00	2.400,00
11	ANESTÉSICO TÓPICO 12G TUTI-FRUTI	BENZOTOP	UNID	36	10,50	378,00
15	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1/4	KAVO	UNID	12	11,50	138,00
16	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1011	CHAMPION	UNID	75	5,60	420,00
17	BROCA ALTA ROTACAO DIAMANTADA 1012	CHAMPION	UNID	75	5,60	420,00
18	BROCA ALTA ROTACAO DIAMANTADA 1013	CHAMPION	UNID	75	5,60	420,00
19	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 06	KAVO	UNID	24	11,50	276,00
23	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RAPIOPACO KIT	HIDROC	UNID	24	17,49	419,76
30	ESCOVA ROBSON	MICRODONT	UNID	150	2,20	330,00
33	ESPONJA HEMOSTÁTICA PC C/ 10 UN.	MAQUIRA	CX	40	40,00	1.600,00
35	EXTIRPA NERVO 21 MM C/ 10 UN	VDW	UNID	4	31,00	124,00
37	FILME PERIAPICAL ADULTO C/ 150 UN	AGFA	CX	18	140,00	2.520,00
50	IONOMERO DE VIDRO FOTO KIT A3	PACK GC	KIT	30	151,00	4.530,00
55	LIMA K 10 25 MM BLISTER COM 6 UN	KAVO KERR	FR	18	41,00	738,00
56	LIXA DE AÇO C/ 12 UN 4 MM	BIODINAMICA	CX	45	12,40	558,00
61	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO TRIPLA CAMADA CX C/ 50 UN.	MEDIX	CX	150	9,90	1.485,00
80	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL	MAQUIRA	UNID	6	58,00	348,00
82	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA C/ 4G A2	Z250	UNID	24	61,90	1.485,60
83	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA C/ 4G A3	Z250	UNID	36	61,90	2.228,40
84	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA C/ 4G A3,5	Z250	UNID	24	61,90	1.485,60
95	TESOURA IRIS RETA 12CM	WILCOS	UNID	14	20,50	287,00
98	BANDEJA CLÍNICA AÇO INOX MÉDIA	AÇONOX	UNID	15	31,00	465,00
100	COLGADURA INDIVIDUAL	MAC	UNID	5	4,90	24,50
106	FORCEPS ADULTO 1	GOLGRAN	UNID	3	81,00	243,00
107	FORCEPS ADULTO 150	GOLGRAN	UNID	3	81,00	243,00
108	FORCEPS ADULTO 17	GOLGRAN	UNID	3	81,00	243,00
109	FORCEPS ADULTO 18 L	GOLGRAN	UNID	3	81,00	243,00
110	FORCEPS ADULTO 18 R	GOLGRAN	UNID	3	81,00	243,00
111	FORCEPS ADULTO 65	GOLGRAN	UNID	3	81,00	243,00
112	FORCEPS ADULTO 151	GOLGRAN	UNID	3	81,00	243,00
113	FORCEPS INFANTIL 18 L	GOLGRAN	UNID	3	81,00	243,00
114	FORCEPS INFANTIL 18 R	GOLGRAN	UNID	3	81,00	243,00
115	FORCEPS INFANTIL 1	GOLGRAN	UNID	3	81,00	243,00
116	FORCEPS INFANTIL 150	GOLGRAN	UNID	3	81,00	243,00
120	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA	WILCOS	UNID	2	36,00	72,00
130	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	UNID	4	805,00	3.220,00
132	CONTRA ANGULO PARA MICROMOTOR	KAVO	UNID	2	765,00	1.530,00
135	MICROMOTOR BAIXA ROTAÇÃO	KAVO	UNID	2	650,00	1.300,00
VALOR TOTAL.....R$ 42.447,86						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos deveram ser entregues na farmácia básica do situado prédio da fisioterapia municipal, da seguinte forma: Em até 03 (três) dias úteis para os itens de nº 01 a 121; Em até 15 (quinze) dias úteis para os itens de nº 122 a 137, ambos após a solicitação da Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 09 de janeiro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ESTELA BEATRIZ FLORAVANTI SCHACHT
Odontosul LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6F3C9E68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 005/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: JSA MERCANTIL EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de veiculo Sedan zero quilometro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	VEÍCULO NOVO TIPO "SEDAN" ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, MODELO 2018 OU 2019; COM OS SEGUINTES REQUISITOS: 4 PORTAS; CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA; PINTURA SÓLIDA NA COR PREFERENCIALMENTE BRANCA OU PINTURA METÁLICA PRATA OU PINTURA METÁLICA CINZA, COM PARA-CHOQUES, ESPELHOS RETROVISORES E MAÇANETAS DAS PORTAS, AMBOS NA COR DO VEÍCULO; COMBUSTÍVEL GASOLINA/ÁLCOOL (FLEX); TRAVA ELÉTRICA NAS POSTAS; AIR BAG FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; FREIOS COM SISTEMA ABS; RODAS DE AÇO ARO R15 OU SUPERIOR; AR CONDICIONADO COM FILTRO DE PÓLEN, ORIGINAL DE FÁBRICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELÉTRICA PROGRESSIVA, ORIGINAL DE FÁBRICA; VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS 02 PORTAS DIANTEIRAS, ORIGINAIS DE FÁBRICA; COMPUTADOR DE BORDO COM MEDIDAS DE DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MEDIA, TEMPO DE PERCURSO, ETC; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS E TRASEIROS; CÂMBIO DE TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ; MOTOR 1.4 (1,4 LITROS) OU SUPERIOR E POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV (G) E 88CV (E); DISTANCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 2.450MM; ESPAÇO VOLUMÉTRICO DO COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTA-MALAS) DE NO MÍNIMO 480 LITROS; DESEMBAÇADOR TRASEIRO PNEU SOBRESSALENTE, CHAVE DE RODAS, TRIÂNGULO E TODOS OS DEMAIS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. GARANTIA MINIMA DE 1(UM) ANO, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	RENAULT LOGAN 1.6 EXPRESSION	UNID	1	55.000,00	55.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação deverá ser de no máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação, e será feita de acordo com a necessidade, sendo formalizado por cada Secretaria através da Nota de Empenho, observando as exigências contidas no Art. 62, parágrafo 2º, c/c Art. 55 da Lei 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de janeiro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

WILSON PEREIRA DOS SANTOS
JSA Mercantil EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6C578332

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: J V EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de móveis e utensílios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	FOGÃO DE 05 BOCAS COM TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, MESA EM INOX, BOTÕES REMOVÍVEIS, QUEIMADORES DE AÇO ESMALTADO, PÉS ALTOS, PUXADOR DO FORNO EM METAL COM ABERTURA ERGONÔMICA, ENCAIXE DOS QUEIMADORES VEDADO À MESA, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL, FORNO COM UMA GRADE AJUSTÁVEL EM DOIS NÍVEIS DE ALTURA, SISTEMA ANTIAMARELAMENTO DO PAINEL, SISTEMA DE ISOLAMENTO TÉRMICO COM LÂMINA DE ALUMÍNIO E DUPLO VIDRO NO FORNO, FORNO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA.	ATLAS MONACO	UNI	2	1.000,00	2.000,00
2	REFRIGERADOR - QUANTIDADE DE PORTAS: 02; PAINEL ELETRÔNICO, PRATELEIRAS, PORTA OVOS; PORTA LATAS, CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, PÉS NIVELADORES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COR: BRANCO, CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA: 352 LITROS; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DO FREEZER: 80 LITROS, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DO REFRIGERADOR: 272 LITROS, (EFICIÊNCIA ENERGÉTICA): A, CONSUMO DE ENERGIA: 46 (KW/H), VOLTAGEM: 127V/220V (NÃO É BIVOLT). GARANTIA: MÍNIMA 12 MESES.	CONSUL	UNI	2	2.550,00	5.100,00
3	BALCÃO PARA PIA DE INOX 1,20, COM DUAS PORTAS E MÍNIMO DE TRÊS GAVETAS, COM ESTRUTURA EM MDP, PÉS AJUSTÁVEIS PARA REGULAGEM DE ALTURA, PUXADORES EM MATERIAL METÁLICO CROMADO.	CAMILE	UNI	1	430,00	430,00
4	BELICHE PARA COLCHÃO 78X188. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 190 CM DE ALTURA, 80 CM DE LARGURA E 200 CM DE PROFUNDIDADE.	BTB	UNI	4	365,00	1.460,00
5	CAMA BOX COM COLCHÃO DE MOLA ENSACADA E TECIDO ANTI-ÁCARO. CARACTERÍSTICAS : TIPO: MOLA ENSACADA, GARANTIA DO FABRICANTE: MOLAS 12 MESES E TECIDO 6 MESES, PESO SUPORTADO: SUPORTA ATÉ 110KG, DIMENSÕES: ALTURA: 25CM - LARGURA: 138CM, COMPRIMENTO: 188CM .	GAZIN	UNI	1	1.020,00	1.020,00

6	GUARDA ROUPA COM 03 PORTAS DE CORRER, COM PUXADORES. COM ESTRUTURA EM MDP. COM MEDIDA APROXIMADA DE: ALTURA DE 210 CM, LARGURA 195 CM E 54 CM PROFUNDIDADE. DIVISÕES MÍNIMAS DE 03 PRATELEIRAS E 04 GAVETAS INTERNAS COM CORREDIÇA METÁLICA.	BERLIM	UNI	3	710,00	2.130,00
7	CÔMODA EM ESTRUTURA MDP. DESCRIÇÃO APROXIMADA DO TAMANHO: ALTURA 93 CM LARGURA 93 CM PROFUNDIDADE 40 CM, COM O MÍNIMO DE 01 PORTA E 03 GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS DE QUALIDADE.	EVIDENCIA	UNI	4	310,00	1.240,00
VALOR TOTTAL.....R$ 13.380,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de março de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

VICTOR AKIHITO KOSHIBA
J V Empreendimentos LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:260008CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	CEFTRIAXONA SÓDICA FRASCO/AMPOLA COM 1G, INTRAMUSCULAR	EUROFARMA	FR AMP	500	8,00	4.000,00
18	IBUPROFENO 600 MG COMP	PRATI	COMP	100000	0,18	18.000,00
VALOR TOTAL.....						R$ 22.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Farmácia do Hospital Municipal e nas Unidades de Saúde do Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de março de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LEANDRO ROSSONI
CMH – Central de Medicamentos Hospitalares EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0E70A26A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI – ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de uniformes de treinamentos e aventais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação, conforme a seguir:

Item	Descrição	Fabricante	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CAMISETA PARA TREINAMENTO, TECIDO EM DRY POLIAMIDA SENDO COMPOSTA INTEIRAMENTE EM POLIAMIDA, POSSUINDO BRASÃO DO MUNICÍPIO E NUMERAÇÃO. A GOLA CONFECCIONADA EM FORMATO REDONDO COM CORES QUE AINDA SERÃO DEFINIDAS PELA SECRETARIA, TENDO COMO SUA COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR ESTAMPAS SEGUINDO O MODELO DA PREFEITURA REQUERENTE COM CORES A DEFINIR. TAMANHOS 2,4,6,8,10,12,16,P,M,G,GG E XG.	HEATD	UNID	800	16,00	12.800,00
2	CAMISETA PARA TREINAMENTO, TECIDO EM DRY POLIAMIDA SENDO COMPOSTA INTEIRAMENTE EM POLIAMIDA, MANGA LONGA, POSSUINDO BRASÃO DO MUNICÍPIO E NUMERAÇÃO. A GOLA CONFECCIONADA EM FORMATO REDONDO COM CORES QUE AINDA SERÃO DEFINIDAS PELA SECRETARIA, TENDO COMO SUA COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR ESTAMPAS SEGUINDO O MODELO DA PREFEITURA REQUERENTE COM CORES A DEFINIR. TAMANHOS 2,4,6,8,10,12,16,P,M,G,GG E XG.	HEATD	UNID	100	16,00	1.600,00
3	CAMISETA PARA TREINAMENTO, TECIDO EM DRY POLIAMIDA SENDO COMPOSTA INTEIRAMENTE EM POLIAMIDA, MANGA DO TIPO REGATA, POSSUINDO BRASÃO DO MUNICÍPIO E NUMERAÇÃO. A GOLA CONFECCIONADA EM FORMATO REDONDO COM CORES QUE AINDA SERÃO DEFINIDAS PELA SECRETARIA, TENDO COMO SUA COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR ESTAMPAS SEGUINDO O MODELO DA PREFEITURA REQUERENTE COM CORES A DEFINIR. TAMANHOS 2,4,6,8,10,12,16,P,M,G,GG E XG.	HEATD	UNID	500	16,00	8.000,00
4	SHORTS MASCULINO PARA TREINAMENTO, TECIDO EM POLIÉSTER SENDO COMPOSTO 100% EM POLIÉSTER, POSSUINDO NUMERAÇÃO, BRASÃO DO MUNICÍPIO E ESTAMPAS QUE SERÃO DEFINIDAS A PARTIR DO MODELO DA PREFEITURA REQUERENTE COM CORES A DEFINIR. TAMANHOS 2,4,6,8,10,12,14,16,P,M,G,GG E XG.	HEATD	UNID	1400	13,50	18.900,00
5	SHORTS FEMININO PARA TREINAMENTO, TECIDO EM HELANCA SENDO 100% EM POLIAMIDA COM NUMERAÇÃO, BRASÃO DO MUNICÍPIO. ESTAMPAS QUE SEGUIRÃO O MODELO DA PREFEITURA REQUERENTE COM CORES A DEFINIR. TAMANHOS 2,4,6,8,10,12,14,16,P,M,G,GG E XG.	HEATD	UNID	500	13,50	6.750,00
6	MEIÃO ADULTO PROFISSIONAL PARA TREINAMENTO, COM POSIÇÃO DE 52% DE POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTODIENO. TAMANHOS 39,40,41,42,43,44,45 E 46.	HEATD	PAR	500	9,00	4.500,00
7	MEIÃO JUVENIL PARA TREINAMENTO, COMPOSIÇÃO 53% POLIAMIDA, 26% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 10% ELASTODIENO. TAMANHOS 33,34,35,36,37 E 38.	HEATD	PAR	500	7,90	3.950,00
8	MEIÃO INFANTIL PARA TREINAMENTO, COMPOSIÇÃO DE 45% POLIAMIDA, 35% ALGODÃO, 15% POLIÉSTER, 5% ELASTODIENO. TAMANHOS 28,29,30,31 E 32.	HEATD	PAR	500	7,50	3.750,00
VALOR TOTAL.....R$ 60.250,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deveram ser entregues em local determinado pela secretaria solicitante atraves de autorização de compra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de abril de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA
Brink Sports do Brasil EIRELI - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C064FD05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SÉRGIO CONFECÇÕES EIRELI – EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de uniformes de treinamentos e aventais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação, conforme a seguir:

Item	Descrição	Fabricante	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
9	AVENTAL DE COZINHA, TECIDO COMPOSTO EM 100% DE ALGODÃO. TAMANHO 0,70 X 1,00.	SERGIO CONFECÇÕES	UNID	300	12,50	3.750,00
10	AVENTAL DE COZINHA, TECIDO COMPOSTO EM 100% DE ALGODÃO. TAMANHO 0,70 X 1,20.	SERGIO CONFECÇÕES	UNID	300	13,30	3.990,00

11	AVENTAL DE COZINHA, TECIDO COMPOSTO EM 100% DE ALGODÃO. TAMANHO 0,70 X 1,40.	SERGIO CONFECÇÕES	UNID	300	13,00	3.900,00
VALOR TOTAL.....R$ 11.640,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deveram ser entregues em local determinado pela secretaria solicitante atraves de autorização de compra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de abril de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO PAULO ABUJANRA
Sérgio Confecções EIRELI - EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BDF11E7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GILSON APARECIDO SPERANDIO MACHADO & CIA LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informatica (Webcam, Scaner Digitalizador e Leitor Biométrico), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	WEBCAM - RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1080P/30QPS - 720P/30QPS; TIPO DE FOCO: FOCO AUTOMÁTICO; MICROFONE EMBUTIDO: ESTÉREO; CLIPE UNIVERSAL PRONTO PARA TRIPÉS QUE SE AJUSTA A MONITORES DE LAPTOP OU LCD; ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 29 MM X 94 MM X 24 MM; COMPRIMENTO DO CABO: 1,5 M; ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 43,3 MM X 94 MM X 71 MM; COMPATÍVEL COM: WINDOWS 7, 8, 10 OU POSTERIOR.	LOGITCH C920	UN	1	490,00	490,00
2	SCANNER DIGITALIZADOR- PESO E DIMENSÕES (PRODUTO): PESO: 1.5 KG. DIMENSÕES: 25.1 X 36.57 X 3.8CM. FONTE DE LUZ: 3 RGB COR RESOLUÇÃO ÓTICA: 4800 DPI; SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 8.1, WINDOWS, WINDOWS 7, WI NDOWS VISTA , WINDOWS XP SP2 OR LATER MAC OS X 10.6.X, 10.7.X, 10.8.X, 10.9.X, 10.10.X. VELOCIDADE: COLOR 300 DPI APPROX 10 SEC (VIA USB 2.0). COLOR 600 DPI APPROX 30 SEC (VIA USB 2.0).	EPSON V19	UN	1	840,00	840,00
3	LEITOR BIOMÉTRICO TIPO DE IMPRESSÕES 1 DEDO ROLADO; BATIDA DE 1 DEDO; BATIDA DE 2 DEDOS. TAXA DE QUADROS: 20 QUADROS POR SEGUNDO RESOLUÇÃO N500 DPI, 256 NÍVEIS DE CINZA ÁREA DO PRATO (W X L)48 X 48 MM (1.9" X 1.9") ÁREA DE DETECÇÃO (W X L)45.72 X 45.72 MM TAMANHO DA IMAGEM (W X L)900 X 900 PIXELS PADRÕES DE QUALIDADE DE IMAGEM FBI IAFIS APPENDIX FINTERFACEUSB2.0 ALTA VELOCIDADE (DADOS E ENERGIA) HARDWAR E CLASSIFICAÇÃO IP À PROVA DE RESPINGOS TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0°C ~ 50° C UMIDADE OPERACIONAL 10 ~ 90%, SEM CONDENSAÇÃO DIMENSÕES (W X L X H)84 X 171 X 63 MM (3.3" X 6.7" X 2.5") PESO0.54KGS (1.19LBS) CERTIFICAÇÃO WHQL, CE, FCC, UL, KCC COMPATIBILIDADE SISTEMAS OPERACIONAL WINDOWS LINUX.	HAMISTER LII	UN	1	1.090,00	1.090,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no local determinado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de abril de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

GILSON APARECIDO SPERANDIO MACHADO
Gilson Aparecido Sperandio Machado & Cia LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:13526E2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL Nº 002/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
Edital Nº 002/2019
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

Em cumprimento às determinações da Senhora TANIA MARTINS COSTA – Prefeita do Município de Lobato – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.026/2007-E, de 11/12/2007, a Comissão Especial de Concurso nomeada pela Portaria nº 077/2019, de 20 de março de 2019, resolve, TORNAR PÚBLICO a retificação do Item 1 do Edital nº 001/2019, passando a vigorar conforme segue:

1 – DOS CARGOS, NÚMEROS DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO.

Código do Cargo TCE PR	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Remuneração Inicial Bruta R$	Requisitos básicos
57	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	CR	708,57 (998,00)	Ensino médio completo e residir no município.
56	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40 h	CR	708,57 (998,00)	Ensino médio completo.
5	ASSISTENTE SOCIAL	30 h	CR	2.894,98	Ensino superior em serviço social. **
7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	35 h	04	744,46 (998,00)	Ensino fundamental completo.
12	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	40 h	04	708,57 (998,00)	Alfabetizado.
400	CIRURGIÃO DENTISTA	20 h	CR	1.902,57	Ensino superior em odontologia. **
318	EDUCADOR INFANTIL	30 h	CR	1.457,93 (1.918,30)	Ensino médio – magistério, normal superior, ou pedagogia com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental devidamente reconhecido pelo MEC.
20	ENFERMEIRO	40 h	01	3.195,52	Ensino superior em enfermagem. **
24	ENGENHEIRO CIVIL	20 h	01	1.640,56	Ensino superior em engenharia civil. **
25	FARMACÊUTICO	20 h	01	1.414,66	Ensino superior em farmácia. **
27	FISCAL DE TRIBUTOS	35 h	01	1.161,09	Ensino médio completo.
28	FISIOTERAPEUTA	40 h	01	2.894,98	Ensino superior em fisioterapia. **
29	FONOAUDIÓLOGO	20 h	01	1.414,66	Ensino superior em fonoaudiologia. **
38	MÉDICO - PSF	40 h	01	8.580,21	Ensino superior em medicina **
40	MOTORISTA	40 h	06	863,33 (998,00)	Alfabetizado e CNH categoria D ou superior.
41	NUTRICIONISTA	30 h	01	2.152,59	Ensino superior em nutrição. **
42	OPERADOR DE MÁQUINAS	40 h	02	1.219,85	Alfabetizado e CNH categoria C ou superior.
43	OPERÁRIO BRAÇAL (MASCULINO)	40 h	04	708,57 (998,00)	Alfabetizado.
571	ORIENTADOR SOCIAL	40 h	01	1.380,16	Ensino médio completo.
74	PROFESSOR	20 h	04	971,93 (1.278,87)	Ensino médio – magistério, normal superior, ou pedagogia com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental devidamente reconhecido pelo MEC.
46	PSICÓLOGO	20 h	01	1.414,66	Ensino superior em psicologia. **
54	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 h	02	1.810,90	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem**

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal de Lobato - PR

FLÁVIA REGINA GONÇALVES
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Lobato - PR

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:98BD3BB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2018 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.996.705/0001-61, sediada na Rua Mandaguaçu, nº 236, Emiliano Perneta, Pinhais-PR, neste ato representada pela sua Sócia-administradora, Srª Patrícia Weber Drugos, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 6482407-4 SSP-PR e CPF nº 024.810.039-42, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio, nº 539, apto. 204, Centro, Pinhais-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 02 de Julho de 2018.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Placa de Sinalização R - 3 em chapa em aço galvanizado à quente número 18, espessura nominal de 1,25mm, segundo a norma NBR 11904 medindo D=0,60m; em Película Refletiva Branca Grau técnico, com Borda Vermelha em Película Refletiva Grau técnico; livres de rebarbas cortante e terão os cantos arredondados;	UND	50	R$69,33	R$3.466,50
2	Placa de Sinalização R - 6a, em chapa em aço galvanizado à quente número 18, espessura nominal de 1,25mm, segundo a norma NBR 11904 medindo D=0,60m; em Película Refletiva Branca Grau técnico, com Borda Vermelha em Película Refletiva Grau técnico; livres de rebarbas cortante e terão os cantos arredondados;	UND	50	R$69,33	R$3.466,50
3	Placa de Sinalização R - 6b , em chapa em aço galvanizado à quente número 18, espessura nominal de 1,25mm, segundo a norma NBR 11904 medindo D=0,60m; em Película Refletiva Branca Grau técnico, com Borda Vermelha em Película Refletiva Grau técnico; livres de rebarbas cortante e terão os cantos arredondados;	UND	50	R$69,33	R$3.466,50
4	Placa de Sinalização R - 6c em chapa em aço galvanizado à quente número 18, espessura nominal de 1,25mm, segundo a norma NBR 11904 medindo D=0,60m; em Película Refletiva Branca Grau técnico, com Borda Vermelha em Película Refletiva Grau técnico; livres de rebarbas cortante e terão os cantos arredondados;	UND	50	R$69,33	R$3.466,50
5	Placa de Sinalização ADVERTÊNCIA em chapa em aço galvanizado à quente número 18, espessura nominal de 1,25mm, segundo a norma NBR 11904 medindo L=0,60m; em Película Refletiva Amarelo Ouro brilhante com Borda Preta em Película Refletiva Grau técnico; livres de rebarbas cortante e terão os cantos arredondados;	UND	200	R$69,33	R$13.866,00
6	Placa de Sinalização R - 1 em chapa em aço galvanizado à quente número 18, espessura nominal de 1,25mm, segundo a norma NBR 11904 medindo D=0,60m (Octogonal) L= 0,25m (PARE); em Película Refletiva Branca Grau técnico, com Borda Vermelha em Película Refletiva Grau técnico e a palavra PARE em Película Refletiva preta Grau técnico; livres de rebarbas cortante e terão os cantos arredondados;	UND	75	R$69,33	R$5.199,75
7	Placa de Sinalização R - 2 em chapa em aço galvanizado à quente número 18, espessura nominal de 1,25mm, segundo a norma NBR 11904 medindo L= 0,75m (DE A PREFERÊNCIA); em Película Refletiva Branca Grau técnico, com Borda Vermelha em Película Refletiva Grau técnico; livres de rebarbas cortante e terão os cantos arredondados;	UND	50	R$55,25	R$2.762,50
8	Placa de logradouros face única, confeccionada em chapa de aço galvanizado com pintura automotiva e aplicação de adesivo refletivo 3M, recortado eletronicamente, espessura nominal de 1,25mm, medindo 56x 24 cm ; com elementos para fixação em poste;(padrão Curitiba), conforme modelo em anexo,(Placa na cor Azul Escuro, nome da rua na cor Branca e nome do bairro na cor Amarela).	UND	200	R$33,33	R$6.666,00
9	Tubo galvanizado 3,00m, com 2", com parede de 3mm de espessura (NBR 5580) diâmetro básico d = 48,3mm, com aletas anti-giro. Devendo galvanizar apos todas as soldas. (43-43-0009)	UND	575	R$87,19	R$50.134,25
10	Tala com Abraçadeira, galvanizada com parafusos franceses e porcas 5/16x1½ p/ fixação de placas em tubo de diâmetro básico d= 48,30mm, confeccionadas em ferro chato 1 ¼ x ¼ com 0,40m e mais 02 parafusos franceses com porca por tala medindo ¼x1. Devendo galvanizar após todas as soldas.	UND	575	R$16,76	R$9.637,00
11	Serviço de Instalação por placa, incluindo todo material necessário para instalação.	SER	575	R$39,58	R$22.758,50

Valor Total: R$ 124.890,00 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e noventa reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito em Municipal
Órgão Gerenciador

MM2 Sinalização e Tintas EIRELI
PATRÍCIA WEBER DRUGOS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:9EACC5D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2019

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2019
O presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital nº 006/2019 PSS, divulga a relação de Classificados para o processo Seletivo Simplificado para os cargos de: Professor, Professor de Arte, Professor(a) de Educação Infantil, Professor de Educação Física, Agente de Combate a Endemias, Assistente Social, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar em Saúde Bucal, Cozinheiro, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Inspetor de Alunos, Médico – Clínico Geral, Motorista, Motorista de Ambulância, Nutricionista, Odontólogo, Operador de Máquinas Pesadas, Psicólogo, Tratorista e Técnico em Radiologia

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	CLACY SOMENZI CORREIA	86	20	18	30	68	1º LUGAR
2	MARIA IZABEL DOS SANTOS	32	20	14	27	61	2º LUGAR
3	TEREZINHA PEREIRA LIMA	42	15	20	12	47	3º LUGAR
4	CAROLINA SANTA MARIA PIMENTA	34	10	22	12	44	4º LUGAR
5	ALESSANDRA REGINA RUFINO	21	0	10	30	40	5º LUGAR
6	IRENE PEREIRA	100	10	20	9	39	6º LUGAR
7	MARIA SOCORRO DUARTE	41	15	20	3	38	7º LUGAR
8	ROSIMAR ROSA DA SILVA	235	10	14	12	36	8º LUGAR
9	THAIS RODRIGUES MIELLI	102	15	18	3	36	9º LUGAR
10	ALESSANDRA BIANCHI ROMAN	128	5	18	12	35	10º LUGAR
11	ELIANE VIANA DA SILVA	237	10	20	3	33	11º LUGAR
12	ANNA PAULA SOARES DOS SANTOS	40	10	18	3	31	12º LUGAR
13	LEANDRA DE PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	164	25	5	0	30	13º LUGAR
14	JOSIANE MEDEIROS	192	10	10	9	29	14º LUGAR
15	GABRIELA CASSIA DE OLIVEIRA	112	5	20	3	28	15º LUGAR
16	PATRICIA HELENA PIRES BOER	115	10	17	0	27	16º LUGAR
17	TEREJOSE NERES PEREIRA BILIERI	105	5	18	3	26	17º LUGAR
18	GISLEINE CRISTIANE ZAMPOLO PASQUALETO	150	0	20	0	20	18º LUGAR
19	GREICIANA FERNANDA BERNUSSO DALVECHIO	296	5	14	0	19	19º LUGAR
20	ROSELAINE DA LUZ MOREIRA	163	0	18	0	18	20º LUGAR
21	ROSELI SANTANA BEZERRA	256	0	18	0	18	21º LUGAR
22	VERONICA BARBOSA DOS SANTOS	118	0	18	0	18	22º LUGAR
23	IRENE MARIA DA SILVA	106	15	0	3	18	23º LUGAR
24	MONICA MANCE	49	5	10	3	18	24º LUGAR
25	ANA CRISTINA VIANA DA SILVA	58	0	18	0	18	25º LUGAR

26	PRISCILA ZOWTYI	260	0	18	0	18	26º LUGAR
27	MARIA APARECIDA DA SILVA	101	0	18	0	18	27º LUGAR
28	GISELLE AGOSTINI RANDI OLIVEIRA	170	0	18	0	18	28º LUGAR
29	MARIA APARECIDA RAMOS SOARES	290	5	10	3	18	29º LUGAR
30	PATRICIA DE SOUZA VIEIRA	149	0	18	0	18	30º LUGAR
31	KARINA RAIENE SILVA DE PAULA	245	0	18	0	18	31º LUGAR
32	LOISLENE CRISTINA DA SILVA MEDEIROS	221	0	10	6	16	32º LUGAR
33	ANA PAULA DE LIMA FREIRE	155	0	15	0	15	33º LUGAR
34	LUANA ADRIANI SILVA NAVARRO	72	10	5	0	15	34º LUGAR
35	FERNANDA PATRICIA FERREIRA PELEGRIN	76	5	9	0	14	35º LUGAR
36	CLAUDIA CRISTINA DA SILVA	216	0	13	0	13	36º LUGAR
37	MELAINE SOARES NASCIMENTO	267	0	9	3	12	37º LUGAR
38	CELINA FRANÇA MESQUITA	96	0	8	3	11	38º LUGAR
39	ROSINEIDE GUIMARÃES DE SOUZA	75	5	5	0	10	39º LUGAR
40	PAOLLA BEATRIZ NOGUEIRA DOS SANTOS	293	0	10	0	10	40º LUGAR
41	ELIANE MAJOR DOS SANTOS	116	0	8	0	8	41º LUGAR
42	ANA CAROLINA ALVES DE SOUZA	45	0	7	0	7	42º LUGAR
43	GABRIELE VITORIA JORDAM	27	0	7	0	7	43º LUGAR
44	DEJANE CRISTINA MARTINS	134	5	0	0	5	44º LUGAR
45	HUMBERTO RODRIGO LEMES DOS SANTOS	36	0	5	0	5	45º LUGAR
46	NAYARA MARTINS DOS SANTOS	247	0	5	0	5	46º LUGAR
47	CARLA DAYANE DA SILVA BÁLICO	31	0	5	0	5	47º LUGAR
48	LUANA OLIVEIRA SILVA	29	0	4	0	4	48º LUGAR
49	CAMILA GONÇALVES CHAVES	218	0	2	0	2	49º LUGAR
50	ADRIANA LIMA MEDEIROS	292	0	0	0	0	50º LUGAR
51	SIMONE CAVALCANTE BRITO	143	0	0	0	0	51º LUGAR
52	ROSICLEIA GRUMIKER SILVEIRA	142	0	0	0	0	52º LUGAR
53	DENISE LUCIO DE ALMEIDA	197	0	0	0	0	53º LUGAR
54	TAINA SANTOS TAINO	114	0	0	0	0	54º LUGAR
55	RENATA LUANA LOPES MELO	242	0	0	0	0	55º LUGAR
56	LUANA GABRIELA SILVA PIMENTEL	184	0	0	0	0	56º LUGAR
57	LETYCIA MEDEIROS SOARES	203	0	0	0	0	57º LUGAR
58	LAIANE SOUZA CARDOSO	233	0	0	0	0	58º LUGAR
59	LUANY THAIENY BRAMBILLA SARMENTO	165					DESCLASSIFICADA - ITEM 5.8

PROFESSOR DE ARTES

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	LAIZ GIGLIO RODRIGUES	241	15	14	18	47	1º LUGAR
2	NÁGILA GONGORA POSSANI FURTADO	137	25	5	9	39	2º LUGAR
3	ELIANDRA FEITOSA DA MATA	246	15	16	6	37	3º LUGAR
4	ANA PAULA RUMACHELLA DA CRUZ	92	10	0	15	25	4º LUGAR
5	MILTON LUIZ DA GRAÇA	77	0	10	9	19	5º LUGAR

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	ADILSON APOLINARIO DE OLIVEIRA	280	10	10	27	47	1º LUGAR
2	POLIANA RENATA S. SOBRINHO ALVARENGA	240	10	8	27	45	2º LUGAR
3	TIAGO SOUZA DOS SANTOS	176	5	8	6	19	3º LUGAR
4	RUDNEIA FIRMINO LEITE	151	0	13	3	16	4º LUGAR
5	VANDERSON PEREIRA DE LIMA	104	5	10	0	15	5º LUGAR
6	KARINE MALDANER ALVES	282	0	13	0	13	6º LUGAR
7	DARLEI JOSE TELFO JAHN	131	0	14	0	14	7º LUGAR
8	RICARDO CESAR CORREIA	195	0	13	0	13	8º LUGAR
9	MATEUS LORENÇONI	202	0	10	0	10	9º LUGAR
10	ALAINE DOS SANTOS CORREA	266	0	5	0	5	10º LUGAR
11	MARCIO MARTINS FORTUNATO	284	5	0	0	5	11º LUGAR
12	NATALIA CAMILA FREIRE MAZZOTTI	288	5	0	0	5	12º LUGAR
13	ROSA MARIA TIOSI	295	0	0	0	0	13º LUGAR

PROFESSOR

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	IDEAULA DE LIMA CHAVES	287	35	18	30	83	1º LUGAR
2	MARLI CAVALCANTI DOS REIS	111	25	20	30	75	2º LUGAR
3	LUCIMAR PATRICIO FERREIRA MARTINS	200	30	16	24	70	3º LUGAR
4	VALERIA FERNANDES DE MORAIS	196	30	14	24	68	4º LUGAR
5	DERLANGE APARECIDA MARTINS DE ARRUDA	93	15	20	30	65	5º LUGAR
6	LUCIANE AUGUSTO DA SILVA BORGES	177	15	20	30	65	6º LUGAR
7	ROZELI TESCADO GEHRING	154	25	9	30	64	7º LUGAR
8	MARIA APARECIDA GUILHERMINO DA SILVA	95	15	14	30	59	8º LUGAR
9	LUZIA FERNANDA DE SOUZA	64	15	10	30	55	9º LUGAR
10	VALQUIRIA MADALENA NICOLAU	172	25	2	24	51	10º LUGAR
11	EUGENIA MOREIRA DOS SANTOS BASSO	299	25	13	9	47	11º LUGAR
12	MARINEZ GONÇALVES DA SILVA DONATO	85	25	6	9	40	12º LUGAR
13	LARISSA TESCARO GEHRING	153	20	10	9	39	13º LUGAR
14	FATIMA MARIA FERREIRA	186	20	18	0	38	14º LUGAR
15	JEFERSON EDUARDO CALIXTO	166	20	10	6	36	15º LUGAR
16	JAQUELINE DIAS DA ROCHA	120	15	9	12	36	16º LUGAR
17	GIZELE MARCELINO ROSINSKI	141	15	10	9	34	17º LUGAR

18	LUCILA EVERLINE DOS PASSOS WESTERKAMP	94	10	20	3	33	18º LUGAR
19	CLEITON FEITOZA DOS SANTOS	147	15	9	9	33	19º LUGAR
20	LIDIANE APARECIDA VICENTE	227	15	5	12	32	20º LUGAR
21	LIARA DE OLVEIRA CAIRES	97	10	18	3	31	21º LUGAR
22	KARINA DOS SANTOS GONÇALVES	73	10	18	0	28	22º LUGAR
23	JHENIFER WESTERCAMP ALVES	219	15	7	3	25	23º LUGAR
24	WILMA DE CARVALHO BONFIM MOTA	89	5	18	0	23	24º LUGAR
25	MARIA EUNICE TORRES GUILHEN	244	0	20	3	23	25º LUGAR
26	NILCEIA DOS SANTOS PIVA	271	10	10	0	20	26º LUGAR
27	ANA PAULA DOS SANTOS	193	5	13	0	18	27º LUGAR
28	KATIA DE OLIVEIRA MARTINS	204	0	18	0	18	28º LUGAR
29	NATHALIA BEZERRA LUCHINSKI	107	0	18	0	18	29º LUGAR
30	GLEICIELE PIVA FRANCO	180	0	15	0	15	30º LUGAR
31	CAROLINE TAINARA MORSCH	303	0	10	0	10	31º LUGAR
32	GIOVANA CARLA LIMA FERNANDES	48	0	10	0	10	32º LUGAR
33	EVERTON RODRIGUES JULIÃO	53	0	5	0	5	33º LUGAR
34	VIVIANE IZIDIO DOS SANTOS	138	0	0	0	0	34º LUGAR
35	KAROLINE FELISBERTO DE OLIVEIRA	301	0	0	0	0	35º LUGAR
36	HEMILY FERNNDA APARECIDA JORDÃO	54	0	0	0	0	36º LUGAR
37	ROSALIA BENITEZ COSTA	169					DESCLASSIFICADA ITEM 5.8

ASSISTENTE SOCIAL

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	EDINALVA ALVES DE SOUZA	272	0	16	0	16	1º LUGAR
2	MARCIA ALCENIO GREGORIO	190	0	5	9	14	2º LUGAR
3	THAIS DA SILVA MARTINS	238	0	0	0	0	3º LUGAR

INSPETOR DE ALUNO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	ROSANGELA JOSE FERREIRA	136	10	25	0	35	1º LUGAR
2	FRANCIELI HELEN THAIS MIRANDA DA S. PEREIRA	125	10	25	0	35	2º LUGAR
3	JOSILENE DE OLIVEIRA PALMIRO	68	10	15	0	25	3º LUGAR
4	JAQUELINE DOS SANTOS DIAS	13	10	15	0	25	4º LUGAR
5	KEZIA CRISTINA DA COSTA	83	10	15	0	25	5º LUGAR
6	MARIA THAIS DE OLIVEIRA ANGELO	261	10	10	0	20	6º LUGAR
7	VINICIUS APARECIDO SANTANA DA SILVA	108	10	10	0	20	7º LUGAR
8	KELLEN OLIVEIRA ANGELO	259	10	10	0	20	8º LUGAR
9	VALDENICE DE OLIVEIRA ROCHA DELVECHIO	222	10	0	6	16	9º LUGAR
10	GEISEBEL CARDOSO DE OLIVEIRA	174	0	15	0	15	10º LUGAR
11	NATHALIA THAIS DE LIMA	16	10	5	0	15	11º LUGAR
12	GESSICA NAYARA ALVES MAGALHÃES	281	0	15	0	15	12º LUGAR
13	ELIANA BENEDITO GARGANTINI	207	10	0	0	10	13º LUGAR
14	LUZIA CONCEIÇÃO DA SILVA	185	0	10	0	10	14º LUGAR
15	AMANDA DO NASCIMENTO BEZERRA	212	10	0	0	10	15º LUGAR
16	JESSICA PEREIRA DE OLIVEIRA	248	0	5	0	5	16º LUGAR
17	EDSON MAZZOTTI	91	0	0	0	0	17º LUGAR
18	LUCIO FERNANDO BARBOSA SANCHES	225	0	0	0	0	18º LUGAR
19	SILVANA SPOTTI BILIERO	55	0	0	0	0	19º LUGAR
20	CASSIA DE CARLA GIRALDI DE SOUSA	229	0	0	0	0	20º LUGAR
21	ROBERTA SILVEIRA	71	0	0	0	0	21º LUGAR
22	LUCILENE CARDOSO	254	0	0	0	0	22º LUGAR
23	LISLENICE SENA SILVA CASADO	37	0	0	0	0	23º LUGAR
24	LAISLA CAROLINE ARAGÃO DA CRUZ	214	0	0	0	0	24º LUGAR
25	ELUANA GOUVEIA GOLÇALVES ALVES	78	0	0	0	0	25º LUGAR
26	JESSICA SOARES DOS SANTOS	208	0	0	0	0	26º LUGAR
27	AMANDA FRANCISCA DE LIMA CAVALCANTE	161	0	0	0	0	27º LUGAR
28	MARINA DA SILVA SOUZA	162	0	0	0	0	28º LUGAR
29	AGATHA BLANCHE KOLLER GONÇALVES	22	0	0	0	0	29º LUGAR
30	JESSICA MAYARA VARGA MARTINS	231	0	0	0	0	30º LUGAR
31	THAYNARA FERNANDA DE SOUZA	220	0	0	0	0	31º LUGAR
32	DANIELA DESIDERIO CARDIM	62	0	0	0	0	32º LUGAR
33	MARILIA D´ORTAS SOUZA	59	0	0	0	0	33º LUGAR
34	MURILO BRAGA SAMPAIO	230	0	0	0	0	34º LUGAR
35	ANDERSON JOÃO MANARIN DE PAULO	205	0	0	0	0	35º LUGAR
36	AMANDA SANTOS DE JESUS	283	0	0	0	0	36º LUGAR
37	DEBORA DA SILVA MORENO	140					DESCLASSIFICADA - ITEM 5.10.4
38	NELI DA SILVA	70					DESCLASSIFICADA - ITEM 5.10.4
39	RENILDA PEREIRA DA SILVA	18					DESCLASSIFICADA - ITEM 5.10.4
40	STEFANY CAROLINA S. DA SILVA	156					DESCLASSIFICADA - ITEM 5.10.4
41	VANIA BIGNARDI DA SILVA	298					DESCLASSIFICADA - ITEM 5.10.4

COZINHEIRO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	MARIA ROSA DA SILVA HERNANDES	25	0	0	15	15	1º LUGAR

2	MARLI DE ALENCAR SILVA OLIVEIRA	24	0	0	10	10	2º LUGAR
3	PATRICIA APARECIDO DE BRITO	10	0	10	0	10	3º LUGAR
4	SIRLÉA PATRÍCIA BARBOSA	262	0	0	10	10	4º LUGAR
5	TATIANA TOBIAS	179	0	0	10	10	5º LUGAR
6	MARIA JOSE GUILHERMINA	63	0	0	0	0	6º LUGAR
7	MARIA AMELIA PEREIRA DE OLIVEIRA	80	0	0	0	0	7º LUGAR
8	MAIQUELLI NAVARRO	103	0	0	0	0	8º LUGAR
9	SOLONI DA SILVA NARANJO SOUZA	130	0	0	0	0	9º LUGAR
10	SIMONI RIBEIRO DA SILVA NASCIMENTO	187	0	0	0	0	10º LUGAR
11	LILIAN DAYANE ANTÔNIO	258	0	0	0	0	11º LUGAR
12	VÂNIA DOS SANTOS PIMENTEL	79	0	0	0	0	12º LUGAR
13	MARIA MADALENA OLIVEIRA ARRUDA	269	0	0	0	0	13º LUGAR
14	IVONETE APARECIDA DIAS MOTA	274	0	0	0	0	14º LUGAR
15	SIMONE DE OLIVEIRA ARRUDA	251	0	0	0	0	15º LUGAR
16	FERNANDA ELOÍSA GONÇALVES DE ALMEIDA	99	0	0	0	0	16º LUGAR
17	ANA AULA TEIXEIRA DA SILVA	201	0	0	0	0	17º LUGAR
18	ALICE MARIA MULLER DA ROSA	109					DESCLASSIFICADA - ITEM 5.10.5
19	ANA LUCIA DA SILVA	56					DESCLASSIFICADA - ITEM 5.10.5
20	ANA PAULA MOREIRA	224					DESCLASSIFICADA - ITEM 5.10.5
21	CRISTINA SIMPLICIO DE OLIVEIRA	5					DESCLASSIFICADA - ITEM 5.10.5
22	ELDINA CELESTRINA DAS NEVES LIMA	127					DESCLASSIFICADA - ITEM 5.10.5
23	ELENA ROSENEIA CARDOSO LOPES	52					DESCLASSIFICADA - ITEM 5.10.5
24	ELISANGELA SANTANA MICKUS	87					DESCLASSIFICADA - ITEM 5.10.5
25	ELIZANDRA PINHEIRO DOS SANTOS	9					DESCLASSIFICADA - ITEM 5.10.5
26	EVELYN DE SOUZA CANDIDO	188					DESCLASSIFICADA - ITEM 5.10.5
27	FRANCISCA PEREIRA LIMA LEITE	47					DESCLASSIFICADA - ITEM 5.10.5
28	HERALDO SOARES	129					DESCLASSIFICADA - ITEM 5.10.5
29	ILMA RODRIGUES DE CARVALHO	252					DESCLASSIFICADA - ITEM 5.10.5
30	JOSE GONÇALVES DA COSTA	223					DESCLASSIFICADA - ITEM 5.10.5
31	LUCIMAR FELIX	39					DESCLASSIFICADA - ITEM 5.10.5
32	MARIA ANA DOS SANTOS CANDIDO	2					DESCLASSIFICADA - ITEM 5.10.5
33	MARIA DE LOURDES MANARIN	206					DESCLASSIFICADA - ITEM 5.10.5
34	MARIA DO CARMO IZIDORIO DA SILVA	217					DESCLASSIFICADA - ITEM 5.10.5
35	MARIA LUCIA SOUZA DOS SANTOS	98					DESCLASSIFICADA - ITEM 5.10.5
36	MARIA ROZELI PEREIRA DA SILVA	270					DESCLASSIFICADA - ITEM 5.10.5
37	MARLI PINHEIRO DOS SANTOS	15					DESCLASSIFICADA - ITEM 5.10.5
38	QUITERIA MARIA DA SILVA	88					DESCLASSIFICADA - ITEM 5.10.5
39	RAQUEL DA SILVA	6					DESCLASSIFICADA - ITEM 5.10.5
40	TIAGO GERALDO DE OLIVEIRA	8					DESCLASSIFICADA - ITEM 5.10.5
41	VALDIR OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO	297					DESCLASSIFICADA - ITEM 5.10.5
42	WALDIVIA CAMPOS	178					DESCLASSIFICADA - ITEM 5.10.5

FISIOTERAPEUTA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	ANI CAROLINE GIRARDELLI SZCZUK	148	10	16	0	26	1º LUGAR
2	ISABELA LAILA PICCOLI	194	0	12	0	12	2º LUGAR

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	PAULA XAVIER DO NASCIMENTO SILVA	90					DESCLASSIFICADA – ITEM 5.10.3

ODONTÓLOGO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	MONICA MARIA SOARES GOMES	35	0	10	30	40	1º LUGAR
2	JESSICA CATISTE SILVA DE MELO	173	0	16	0	16	2º LUGAR
3	TULIO OKAMOTO	268	10	0	0	10	3º LUGAR
4	BRUNA RADTKE DA SILVA	249	0	4	6	10	4º LUGAR
5	LARISSA ANDREO FARIAS	302	0	6	0	6	5º LUGAR

MOTORISTA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	FRANCISCO HILARIO DOS SANTOS	181	0	10	30	40	1º LUGAR
2	MAURILIO TAVARES BARIANI	17	10	0	30	40	2º LUGAR
3	ISAIAS SENE DE OLIVEIRA	126	0	10	20	30	3º LUGAR
4	JUAREZ NUNES DA SILVA	28		20	05	25	4º LUGAR
5	DAIANE ELIAS LUIZ	171	0	10	15	25	5º LUGAR
6	ANTONIO ROBERTO GUEDES	236	0	0	20	20	6º LUGAR
7	ELIANE ALVES DE ANDRADE	209	0	20	0	20	7º LUGAR
8	VALDINEI FERREIRA DA SILVA	119	0	0	0	0	8º LUGAR
9	DAVID LUAN CARDIM MARQUES	23					DESCLASSIFICADO - ITEM 5.10.6
10	DIEGO VINICIUS GUEDES	123					DESCLASSIFICADO - ITEM 5.10.6
11	IVO ROMERO RAMIRES	44					DESCLASSIFICADO - ITEM 5.10.6
12	LUIZ CARLOS FERREIRA DE SOUZA	145					DESCLASSIFICADO - ITEM 5.10.6
13	MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO	234					DESCLASSIFICADO - ITEM 5.10.6
14	MARCOS CAMPOS	38					DESCLASSIFICADO - ITEM 5.10.6
15	MARIO MARTINS	160					DESCLASSIFICADO - ITEM 5.10.6
16	MOISES MIRANDA MARTINS	4					DESCLASSIFICADO - ITEM 5.10.6
17	ODAIR JOSE DO NASCIMENTO	82					DESCLASSIFICADO - ITEM 5.10.6
18	ZANCLAIR ZANQUETA	294					DESCLASSIFICADO - ITEM 5.10.6

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	JEREMIAS GOMES DA SILVA	65	0	20	50	70	1º LUGAR
2	KELI CRISTINA FADEL	19	0	30	0	30	2º LUGAR
3	EDINEI DA SILVA SOBREIRA	158					DESCLASSIFICADO - ITEM 5.10.6

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	JUNIOR MARCOS	61	0	10	50	60	1º LUGAR
2	ALEXANDRO PEREIRA	51	0	0	55	55	2º LUGAR
3	JOSE ANISIO CHAVES	50	0	30	20	50	3º LUGAR
4	SIDNEI PEREIRA DA SILVA	11	0	20	25	45	4º LUGAR
5	VANDERLEI AVERSANI	285	0	0	35	35	5º LUGAR
6	JOSENILDO DA SILVA NOBREGA	74	0	20	10	30	6º LUGAR
7	JHONATAN DA COSTA BARILI	250	0	20	0	20	7º LUGAR
8	MATEUS FELIX WIEGE	122	0	10	0	10	8º LUGAR
9	MAURO SOUZA MEIRELES DA SILVA	46					DESCLASSIFICADO - ITEM 5.10.6.1

TRATORISTA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	AILTON DE SOUZA	66	0	30	30	60	1º LUGAR
2	MATEUS MESSIAS DOS SANTOS	146	0	20	40	60	2º LUGAR
3	DANIEL NICOLAU MACEDO	189	0	0	40	40	3º LUGAR
4	IVAN DONIZETH ESPERANÇA	286	0	20	15	35	4º LUGAR
5	JULIANO HANSEN NORBAK	67	0	20	15	35	5º LUGAR
6	MAURO JOSÉ DA SILVA	300	0	10	20	30	6º LUGAR
7	BRUNO DIAS	14	0	20	10	30	7º LUGAR
8	JOSE CARLOS DA SILVA	3	0	20	5	25	8º LUGAR
9	ALEX FILGUEIRA ALVES	69	0	20	0	20	9º LUGAR
10	RICARDO LEAL DE FARIAS	291	0	10	5	15	10º LUGAR
11	JOSE APARECIDO DE LACERDA	275	0	10	0	10	11º LUGAR
12	ALTENIR MIGUEL DA ROSA	84	0	10	0	10	12º LUGAR
13	EVERSSON DIEGO DE OLIVEIRA	255	0	10	0	10	13º LUGAR
14	VINICIUS HENRIQUE PATRICIO ZOCA	215	0	10	0	10	14º LUGAR
15	JOSE FRANCISCO DA SILVA	26	0	0	5	5	15º LUGAR
16	DIONIZIO ALVES DA SILVA	1	0	0	0	0	16º LUGAR
17	CELSO MENDES LOURENÇO	264	0	0	0	0	17º LUGAR
18	FRANKLIN PEREIRA TOSTA	57	0	0	0	0	18º LUGAR
19	MILTON GONÇALVES COTA	265					DESCLASSIFICADO - ITEM 5.10.6.2

FONOAUDIÓLOGA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	ISABELA ANTUNES CAMARGO	12	0	0	0	0	1º LUGAR

ENFERMEIRO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	PRISCILA MARTINS RIL	113	0	12	3	15	1º LUGAR
2	FERNANDO SPESIA MOTA	121	10	4	0	14	2º LUGAR
3	LUCIE FERREIRA DA SILVA SANTOS	133					DESCLASSIFICADO - ITEM 5.10.2

NUTRICIONISTA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	JULIANA MAIARA LOVISON	211	20	0	21	41	1º LUGAR
2	MARQUIZELE SPINEL DOS SANTOS SANCHES	226	10	0	30	40	2º LUGAR
3	DANIELA PILEGI ANTONIO COLLA	191	10	0	3	13	3º LUGAR

PSICOLOGIA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	DEBORA CRISTINA MARTINS DE SOUZA	243	0	10	3	13	1º LUGAR
2	DIANA FRANCISCO DOS SANTOS	276	10	0	0	10	2º LUGAR
3	VALERIA FRANCIELI CUBA DUARTE DOS SANTOS	198	0	10	0	10	3º LUGAR
4	LUCINEIA TARINE DA SILVA	117	0	2	6	8	4º LUGAR

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	ROSANGELA DA SILVA	278	0	0	30	30	1º LUGAR
2	VILMA GONÇALVES DOS SANTOS	277	0	0	0	0	2º LUGAR
3	OSMILDA SORRILHA	33	0	0	0	0	3º LUGAR
4	CICERA APARECIDA DA SILVA	124					DESCLASSIFICADO - ITEM 5.10.3
5	CRISLAINE APARECIDA CANDIDO DA SILVA	228					DESCLASSIFICADO - ITEM 5.10.3
6	DANIELA SANTANA MARTIM	20					DESCLASSIFICADO - ITEM 5.10.3
7	FABIANO DOS SANTOS	135					DESCLASSIFICADO - ITEM 5.10.3
8	IAGO SANTANA GUIMARÃES	232					DESCLASSIFICADO - ITEM 5.10.3
9	LEANDRO IZIDIO	139					DESCLASSIFICADO - ITEM 5.10.3
10	MARIA APARECIDA BRITO DOS SANTOS	279					DESCLASSIFICADO - ITEM 5.10.3
11	ROSENI DA PURIFICAÇÃO	157					DESCLASSIFICADO - ITEM 5.10.3
12	TIAGO DE SOUZA	81					DESCLASSIFICADO - ITEM 5.10.3
13	VINICIUS BORGES UBALDINO VIEIRA	239					DESCLASSIFICADO - ITEM 5.10.3

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	RODRIGO THIAGO MARQUES DA SILVA	289	0	0	45	45	1º LUGAR
2	GILMAR BRASILINO DA SILVA	60	0	0	40	40	2º LUGAR
3	GUSTAVO RAMON DE PALMA SOUZA	175	0	0	20	20	3º LUGAR
4	CLAYTON QUEIROZ DOS SANTOS	182	0	15	0	15	4º LUGAR
5	CHRISTIAN FEITOZA DOS SANTOS	30	0	10	0	10	5º LUGAR
6	MARIA DE FÁTIMA RAMOS DA SILVA	183	0	0	0	0	6º LUGAR
7	ANGELA VALIN BUGADAO	152	0	0	0	0	7º LUGAR
8	LUCIANA MARTINS	263	0	0	0	0	8º LUGAR
9	MAURICIO AMORIM PEREIRA JUNIOR	167	0	0	0	0	9º LUGAR

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	ELIANE FREIRE DE GOUVEIA ALMEIDA	253	0	30	15	45	1º LUGAR
2	MARIA DE FATIMA BARBOSA	110	0	0	35	35	2º LUGAR
3	LUCINEIA APARECIDA BILIERI GUEDES	159	0	0	30	30	3º LUGAR
4	LUCIANA APARECIDA FLOR DE PAULA	199	0	10	20	30	4º LUGAR
5	MARCIO PAULO KURESKI	7	0	0	30	30	5º LUGAR
6	SILVIA HELENA BUENO DIAS	273	0	0	25	25	6º LUGAR

7	JAQUELINE VIEIRA	43	0	10	0	10	7º LUGAR
8	DANIELE RIBEIRO ALMEIDA	257	0	0	10	10	8º LUGAR
9	ELLEN CORTEZ VASCONCELOS	168	0	10	0	10	9º LUGAR
10	GISELE APARECIDA RUBIO	210	0	0	5	5	10º LUGAR
11	MARIA ENILDA DA SILVA	213	0	0	0	0	11º LUGAR
12	MARIA DE FATIMA MIQUELINE	132	0	0	0	0	12º LUGAR
13	JADER ROGÉRIO LIMA	144					DESCLASSIFICADO - ITEM 5.10.3

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito de Marilena

WELINGTON HAYASHI
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2B0CFEFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2018 - PMM

PROCESSO Nº 263/2018 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: COMERCIAL BORA EIRELI - EPP

CNPJ N.º 04.094.110/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**07 Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade:	07.01 Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Funcional Programática:	08.244.0105.2013		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Reduzido: 563	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	568	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	000		
Unidade:	07.02 Fundo Municipal de Assistência Social		
Funcional Programática:	08.241.0105.2021		
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Convivência dos Idosos		
Reduzido: 1340	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1341	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.243.0105.2016		
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa de Erradicação Infantil - PETI		
Reduzido: 799	**Categoria Econômica:**	33.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	800	3.3.90.32.04.00	Material para Distribuição Gratuita em Programa de Assistência Social
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.243.0105.2023		
Projeto/Atividade:	Manutenção das atividades da Casa Lar		
Reduzido: 1311	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	1312	3.3.90.32.04.00	Material para Distribuição Gratuita em Programa de Assistência Social
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.244.0105.2017		
Projeto/Atividade:	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
Reduzido: 879	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	882	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.244.0105.2019		
Projeto/Atividade:	Manutenção de CRAS		
Reduzido: 1023	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1024	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 1040	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1042	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	934		
Reduzido: 1068	**Categoria Econômica:**	33.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	1069	3.3.90.32.04	Material para Distribuição Gratuita em Programa de

			Assistência Social
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.244.0105.2020		
Projeto/Atividade:	Manutenção de CREAS		
Reduzido: 1130	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1131	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 1139	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1141	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	935		
Secretaria:	**08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**		
Unidade:	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental		
Funcional Programática:	12.306.0108.2027		
Projeto/Atividade:	Programa Merenda Escolar - Fundamental		
Reduzido: 1583	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	1584	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	107		
Reduzido: 1585	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	1586	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	111		
Funcional Programática:	12.361.0108.2029		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
Reduzido: 1758	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	1761	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	104		
Unidade:	08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil		
Funcional Programática:	12.306.108.2033		
Projeto/Atividade:	Merenda Escolar – Infantil - Creche		
Reduzido: 2019	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	2020	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	107		
Reduzido: 2021	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	2022	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	111		
Funcional Programática:	12.306.108.2034		
Projeto/Atividade:	Merenda Escolar – Infantil – Pré-Escola		
Reduzido: 4583	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	4665	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	107		
Reduzido: 4584	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	4724	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	111		
Funcional Programática:	12.365.108.2035		
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches		
Reduzido: 2101	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	2104	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	104		
Funcional Programática:	12.365.108.2036		
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escola		
Reduzido: 2300	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	4239	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	104		
Secretaria:	**11 Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano**		
Unidade:	11.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	15.451.0115.2050		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras		
Reduzido: 2953	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2959	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	**12 Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Programática:	10.301.0113.2071		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 3167	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3175	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	303		
Reduzido: 3208	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	3210	3.3.90.32.03.00	Material de Saúde Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.302.0113.2057		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade		
Reduzido: 3530	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3536	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	303		
Reduzido: 3587	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	3588	3.3.90.32.03.00	Material de Saúde Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso:	369		
Secretaria:	**13 Secretaria Municipal de Defesa Social**		
Unidade:	13.01 Defesa Social		
Funcional Programática:	06.182.0115.2061		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria da Defesa Social		
Reduzido: 3794	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3801	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	000		

PREÇOS REGISTRADOS:

COTA EXCLUSIVA						
ITEM	**QTD**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNIT**	**TOTAL**
02	1.000	KG	**Achocolatado diet em pó: Cor, odor, sabor e textura característico, deverão estar de acordo com a Portaria 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA; Ingredientes: cacau em pó, maltodextrina, edulcorantes artificiais; ciclamato de sódio, sacarina sódica. Pode conter edulcorantes naturais. Sem glúten. Embalagem atóxico, resistente, rotulagem nutricional conforme as leis específicas vigentes. Validade: mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega**.	Lowçucar	45,90	45.900,00
08	590	KG	**Amido de Milho.** Informações nutricionais por porção de 20g: Valor energético 68kcaI; Carboidratos 17g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem com no máximo 1kg.	Amafil	3,22	1.899,80
11	150	KG	**Aveia em flocos finos** Do tipo 1, grãos de aveias laminadas, ricos em fibras alimentares, com cor, aroma e sabor característicos, sem quaisquer adulterações ou contaminações. Embalagem: integra, atóxica, de no máximo 1 (um) kg, contendo as informações de rotulagem nutricional, conforme a legislação específica. Validade 06 meses a contar da data de entrega.	Naturalle	5,58	837,00
12	150	UND	**Azeitona verde em conserva** Sem caroço, preparada com os frutos curado. Embalagem hermeticamente fechada com 500g, devendo ser considerado com peso líquido do produto drenado, contendo externamente os dados de rotulagem nutricional conforme legislação específica vigente. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	La Preferida	8,90	1.335,00
13	22.016	UND	**Barra de cereal de banana com cobertura de chocolate, embaladas individualmente em embalagem aluminizada com no mínimo 20g. e valor energético aproximado de108 kcal; Carboidratos: 18 gr; Proteínas 1,2gr; Gorduras Totais 3,5 gr.**	Tropes	0,57	12.549,12
14	25.000	UND	**Barra de cereal de morango com cobertura de chocolate, embaladas individualmente em embalagem aluminizada com no mínimo 20g. e valor energético: 98 kcal; Carboidratos: 18 gr; Proteínas 1,2gr; Gorduras Totais 2,3 gr.**	Tropes	0,59	14.750,00
19	700	KG	**Biscoito doce tipo rosquinha. (sabores)** Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, sal. O produto não deve apresentar-se queimado ou tostado e nem quebrado. Composição nutricional mínima 6g de proteínas e valor calórico 390Kcal em 100g do produto. Sabores coco, chocolate e leite (informados no momento do empenho).	Prodasa	5,52	3.864,00
25	1.000	KG	**Biscoito cookies integral** Com gotas de chocolate, consistência crocante, tamanho uniforme, cor, aroma e sabor agradáveis condizente com os ingredientes. Ingredientes: farinha de Trigo Integral, Farinha de Milho Integral, Açúcar Mascavo, Óleo de Milho, Xarope de Extrato de Malte, Gotas Sabor Chocolate Meio Amargo, Melado de Cana, Fibra de Milho, Cacau em Pó, Maltodextrina, Aveia em Flocos Integral, Flocos de Cevada Integral, Farinha de Arroz Integral, Gordura de Palma, Emulsificante Lecitina de Soja, Fermentos Químicos Bicarbonato de Amônia, Bicarbonato de Sódio e Fosfato Monocálcico, Aroma Idêntico ao Natural de Chocolate e Edulcorante Glicosídeos de Steviol. Embalagem: recipiente atóxico, contendo as informações específicas de rotulagem nutricional. Validade: de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Naturalle	15,50	15.500,00
33	800	KG	**Biscoito rosquinha sabor chocolate** Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, sal. O produto não deve apresentar-se queimado ou tostado e nem quebrado. Composição nutricional mínima 6g de proteínas e valor calórico 390 Kcal em 100 (cem) g do produto. Sabores coco, chocolate e leite (informados no momento do empenho). Embalagem: plástica, transparente e atóxica, contendo externamente as informações de rotulagem nutricional conforme legislação específica vigente. Validade: mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Prodasa	5,53	4.424,00
34	500	KG	**Biscoito rosquinha sabor coco.** Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, sal. O produto não deve apresentar-se queimado ou tostado e nem quebrado. Composição nutricional mínima 6g de proteínas e valor calórico 390 Kcal em 100 (cem) g do produto. Sabores coco, chocolate e leite (informados no momento do empenho). Embalagem: plástica, transparente e atóxica, contendo externamente as informações de rotulagem nutricional conforme legislação específica vigente. Validade: mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega	Prodasa	5,54	2.770,00
43	70	KG	**Canjica de milho branco.** Com extrato de malte, mínimo de 25% das recomendações diárias de vitaminas do complexo B e minerais como ferro e zinco por porção de 30 gramas	Eldorado	3,20	224,00
48	500	KG	**Chá de camomila "in natura"** Produzido a partir da camomila "Matricaria recutita L". Embalagem: individual com no máximo 1 (um) Kg, reembalados em caixas de papelão, contendo externamente os dados de rotulagem nutricional conforme legislação específica. Validade: mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	81	19,00	9.500,00
49	800	UND	**Chá de Camomila em saquinhos para infusão, embalado em cx de papel com no mínimo 10 saquinhos com o mínimo de 1g cada.** Embalagem primária: Sachês individuais. Embalagem Secundária. Caixa de papelão contendo no mínimo 10 sachês. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	81	1,50	1.200,00
61	253	KG	**Colorau em pó, dessecado e moído.** Obtido de frutos maduros, sãos e limpos. Deve apresentar aspecto de pó fino e homogêneo, cor vermelho intensa, com cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagens plásticas de polietileno, contendo externamente os dados de identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Tempemax	4,30	1.087,90
74	8.950	UND	**Extrato de tomate** Deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. È tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentação e não pode indicar processamento defeituoso. Embalagem lata contendo mínimo 350 grs. Acondicionada em caixa de papelão.	Bonare	1,55	13.872,50
75	100	KG	**Farinha de aveia** Em pó fino, obtida através dos flocos de aveia, com cor branca, aroma e sabor característicos, sem quaisquer adulterações ou contaminações. Embalagem: integra, atóxica, de no máximo 1 (um) quilo, contendo as informações de rotulagem nutricional conforma legislação específica. Validade: 06 (seis) meses a contar da data de entrega	Naturalle	8,90	890,00
76	35	KG	**Farinha de mandioca branca, embalagem polietileno, até 01 kg, vedada.**	Vascaína	2,95	103,25

			Embalagem mínimo de 1kg, fina, crua, grupo seca-Produto isento de mofo e impurezas, embalada em pacote plástico transparentes, limpos, não violados, resistente, que garantam a integridade do produto.			
79	580	KG	**Farinha de rosca.** Acondicionada em pacote plástico, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem plástica no máximo com 1kg.	Amafil	4,40	2.552,00
80	4.550	KG	**Farinha de trigo especial.** Composição do produto: 100% farinha de trigo especial para consumo, obtido através da moagem de trigo e enriquecida com ferro ácido fálico. Produto isento de mofos e impurezas, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, data de validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem plástica de 1kg a 5kg.	Carbonara	1,80	8.190,00
87	2.000	LTA	**Fórmula infantil em pó modificada a partir do 6 mês para lactentes, com ferro, embalado em pote de alumínio de 400 a 460g tipo nan 2**	Nestogeno	16,00	32.000,00
106	100	KG	**Leite em pó desnatado** Instantâneo sem adição de sacarose, sem gordura trans, enriquecido com vitamina A e D e C. Ingredientes: Leite em pó desnatado, minerais ferro e zinco, emulsificante (lecitina de soja). Não deve conter glúten. Pó com finamente pulverizado, odor e sabor característicos, cor branca e levemente amarelada. Saco de poliéster metalizado e polietileno. Embalagem: polipropileno ou lata original de fábrica com peso mínimo de 400 (quatrocentas) g embalado em recipiente de uso único hermético com proteção apropriada contra contaminação de até 1 (um) Kg, contendo externamente as informações de rotulagem nutricional conforme legislação específica vigente, possuir número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade: mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Danky	23,60	2.360,00
109	500	KG	**Lentilha embalagem de 500g, grãos inteiros tipo 1**	Amafil	5,35	2.675,00
111	1.500	KG	**Macarrão tipo argolinha** Não fermentado, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Ingredientes: farinha de trigo especial ou sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Isenta de amido de milho e outros tipos de farinha não especificada. Embalagem: sacos de polipropileno transparentes e resistentes com peso líquido máximo de 1 (um) Kg, contendo as informações de rotulagem nutricional conforme legislação específica. Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Floriani	3,35	5.025,00
116	2.000	KG	**Macarrão tipo fusili** Não fermentado, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Ingredientes: farinha de trigo especial ou sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Isenta de amido de milho e outros tipos de farinha não especificada. Embalagem: sacos de polipropileno transparentes e resistentes com peso líquido máximo de 1 (um) Kg, contendo as informações de rotulagem nutricional conforme legislação específica. Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Jóia	2,65	5.300,00
118	150	KG	**Macarrão tipo parafuso com hortaliças (espinafre e tomate) com ovos, embalado em saco de polietileno com peso líquido máximo de 1kg.** Não fermentado, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos, albumina, corantes naturais urucum e cúrcuma. Acondicionado em saco transparente, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, condições de armazenagem, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Orquídea	4,90	735,00
120	840	KG	**Maionese.** Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corantepáprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Com ômega 3 e sem gorduras trans ou glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem que deve ser atóxica, com no máximo de 1 kg (preferencialmente subdividido em embalagens de 500g). Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Suavit	5,17	4.342,80
126	250	KG	**Canjica de milho branco.** Sem casca, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Informação nutricional por porção de 50g (1/4 de xícara de chá) Calorias 181 Kcal = 760KJ, Carboidratos 40g, Proteínas 3,3g, Gorduras totais 0,6g, Gorduras saturadas 0,1g, Fibra alimentar 1,4g, Sódio 17mg. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem que deve ser atóxica, com no máximo de 1 kg (preferencialmente subdividido em embalagens de 500g). Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Eldorado	3,00	750,00
127	770	KG	**Milho para pipoca.** Matéria prima importada, grãos íntegros, sem bolores e sinais da ação de insetos. Embalagem transparente, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem com peso líquido máximo de 1kg.	Amafil	3,00	2.310,00
145	400	KG	**Polvilho azedo** Amiláceo, extraído da manihot utilíssima, com teor de acidez acentuado. Embalagem: mínimo 400 (quatrocentas) g, contendo externamente as informações de rotulagem nutricional conforme legislação vigente específica. Validade: mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Prata	5,30	2.120,00
146	250	KG	**Polvilho doce** Amiláceo, extraído da manihot utilíssima, com cor, aroma e sabor característicos. Embalagem: mínimo 400 (quatrocentas) g, contendo externamente as informações de rotulagem nutricional conforme legislação vigente específica. Validade: mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Prata	5,30	1.325,00
156	3.050	KG	**Sal refinado adicionado de sais de iodo, embalagem saco de polietileno de 1**	Beija	0,65	1.982,50

			kg. Iodado, 1º qualidade, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica. Acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	Flor		
161	415	KG	**Trigo para quibe (grão seco e triturado) embalagem em saco de polietileno**	Eldorado	2,95	1.224,25
162	2.700	UND	**Vinagre branco de álcool.** Produto natural fermentado acético simples, isenta de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na Unidade requisitante. Em embalagem atóxica com no mínimo 750ml.	Heinig	1,06	2.862,00
					TOTAL	**R$206.460,12**
COTA PRINCIPAL (25%)						
ITEM	**QTD**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNIT**	**TOTAL**
168	1.512	UND	**Leite em pó integral instantâneo sem adição de sacarose, sem gordura trans, embalado em recipiente de uso único, hermético, com proteção apropriada contra contaminação de até 1kg. (EPP/ME).** Leite em pó integral solúvel e instantâneo enriquecido com vitamina A e D e C. Ingredientes: Leite em pó integral, minerais ferro e zinco, emulsificante (lecitina de soja). Não deve conter glúten. Pó com finamente pulverizado, odor e sabor característicos, cor branca e levemente amarelada. Saco de poliéster metalizado e polietileno	Romano	14,80	22.377,60
					TOTAL	**R$22.377,60**
COTA RESERVADA (75%)						
ITEM	**QTD**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNIT**	**TOTAL**
174	4.538	KG	**Leite em pó integral instantâneo sem adição de sacarose, sem gordura trans, embalado em recipiente de uso único, hermético, com proteção apropriada contra contaminação de até 1kg.** Leite em pó integral solúvel e instantâneo enriquecido com vitamina A e D e C. Ingredientes: Leite em pó integral, minerais ferro e zinco, emulsificante (lecitina de soja). Não deve conter glúten. Pó com finamente pulverizado, odor e sabor característicos, cor branca e levemente amarelada. Saco de poliéster metalizado e polietileno	Romano	14,80	67.162,40
					TOTAL	**R$67.162,40**
				TOTAL GERAL		**R$296.000,12**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:E11A4E52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2018 - PMM

PROCESSO Nº 263/2018 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: MERCITTÁ COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME

CNPJ N.º 27.486.278/0001-77

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**07 Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade:	07.01 Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Funcional Programática:	08.244.0105.2013		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Reduzido: 563	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	568	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	000		
Unidade:	07.02 Fundo Municipal de Assistência Social		
Funcional Programática:	08.241.0105.2021		
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Convivência dos Idosos		
Reduzido: 1340	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1341	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	000		

Funcional Programática:	08.243.0105.2016		
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa de Erradicação Infantil - PETI		
Reduzido: 799	**Categoria Econômica:**	33.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	800	3.3.90.32.04.00	Material para Distribuição Gratuita em Programa de Assistência Social
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.243.0105.2023		
Projeto/Atividade:	Manutenção das atividades da Casa Lar		
Reduzido: 1311	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	1312	3.3.90.32.04.00	Material para Distribuição Gratuita em Programa de Assistência Social
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.244.0105.2017		
Projeto/Atividade:	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
Reduzido: 879	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	882	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.244.0105.2019		
Projeto/Atividade:	Manutenção de CRAS		
Reduzido: 1023	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1024	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 1040	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1042	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	934		
Reduzido: 1068	**Categoria Econômica:**	33.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	1069	3.3.90.32.04	Material para Distribuição Gratuita em Programa de Assistência Social
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.244.0105.2020		
Projeto/Atividade:	Manutenção de CREAS		
Reduzido: 1130	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1131	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 1139	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1141	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	935		
Secretaria:	**08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**		
Unidade:	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental		
Funcional Programática:	12.306.0108.2027		
Projeto/Atividade:	Programa Merenda Escolar - Fundamental		
Reduzido: 1583	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	1584	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	107		
Reduzido: 1585	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	1586	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	111		
Funcional Programática:	12.361.0108.2029		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
Reduzido: 1758	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	1761	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	104		
Unidade:	08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil		
Funcional Programática:	12.306.108.2033		
Projeto/Atividade:	Merenda Escolar – Infantil - Creche		
Reduzido: 2019	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	2020	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	107		
Reduzido: 2021	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	2022	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	111		
Funcional Programática:	12.306.108.2034		
Projeto/Atividade:	Merenda Escolar – Infantil – Pré-Escola		
Reduzido: 4583	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	4665	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	107		
Reduzido: 4584	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	4724	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	111		
Funcional Programática:	12.365.108.2035		
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches		
Reduzido: 2101	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	2104	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	104		
Funcional Programática:	12.365.108.2036		
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escola		
Reduzido: 2300	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	4239	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	104		
Secretaria:	**11 Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano**		
Unidade:	11.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	15.451.0115.2050		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras		
Reduzido: 2953	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2959	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	**12 Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Programática:	10.301.0113.2071		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 3167	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Desdobramento Reduzido	3175	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	303		
Reduzido: 3208	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	3210	3.3.90.32.03.00	Material de Saúde Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.302.0113.2057		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade		
Reduzido: 3530	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3536	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	303		
Reduzido: 3587	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	3588	3.3.90.32.03.00	Material de Saúde Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso:	369		
Secretaria:	**13 Secretaria Municipal de Defesa Social**		
Unidade:	13.01 Defesa Social		
Funcional Programática:	06.182.0115.2061		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria da Defesa Social		
Reduzido: 3794	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3801	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	000		

PREÇOS REGISTRADOS:

COTA EXCLUSIVA						
ITEM	**QTD**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNIT**	**TOTAL**
01	50	KG	**Achocolatado em pó instantâneo.** Informações Nutricionais por porção de 20g (2 colheres de sopa): Valor Energético 75 kcal; Carboidratos 17 g; Proteínas 0,8 g; Gorduras totais 0,6 g Sódio 23, Cálcio:188 mg; Fe:2,6 mg; vitamina A 113 ugvitamina B1 0,23 mg, Niacina: 3,0 mg, vitamina B6 0,25 mg, vitamina B12: 0,45 ug; Ácido pantotênico: 0,94 mg; Biotina: 5,6ug; gorduras totais gorduras trans não contém, fibra alimentar 1,1 g. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante (ácido ascórbico) e aromatizantes. Embalagem com no máximo 1kg, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Choco Teen	6,97	348,50
09	22.350	KG	**Arroz parboilizado tipo 1.** De 1ª qualidade, beneficiado, polido, longo fino, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. Embalagem com no máximo 5kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Sabor Sul	1,83	40.900,50
15	17.516	UND	**Barra de cereal sabor avelã com castanha, com cobertura ou base de chocolate, embaladas individualmente em embalagem aluminizada com no mínimo 20g. e valor energético aproximado de 99 kcal; Carboidratos: 18 gr; Proteínas** 1,2gr; Gorduras Totais 2,5 gr.	Nutry	0,70	12.261,20
36	800	KG	**Biscoito sequilhos** Ingredientes: amido de milho e/ou fécula de mandioca, açúcar, farinha de trigo, manteiga e/ou gordura e/ou óleo vegetal (livre de gordura trans), ovos, sal e outras substâncias alimentícias aprovadas pelos órgãos competentes, que não descaracterizem o produto desde que declaradas e que não constem da relação de ingredientes que o produto não poderá conter. Embalagem: individual com no máximo 1 (um) Kg, contendo externamente os dados de rotulagem nutricional conforme legislação específica. Validade: mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Beijo Bom	10,35	8.280,00
45	1.050	KG	**Cereais de flocos de milho sabor chocolate**. Em formato de bola, pequena, apresentado textura crocante, cor, amora e textura característicos. Ingredientes: Farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, xarope de glicose, cacau em pó, oleína de palma, minerais e vitaminas, sal, aromatizantes, antiumectante fosfato dicálcico, corante caramelo IV, estabilizante fosfato trissódico e antioxidante tocoferol. Embalagem: atóxica e resistente, contendo externamente as informações de rotulagem nutricional conforme legislação vigente específica. Validade: de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Top Crock	8,19	8.599,50
51	800	UND	**Chá de capim-limão em saquinhos para infusão** Embalado em cx de papel com no mínimo 10 saquinhos com o mínimo de 1g cada. Composto por folhas de Cymbopogon citratus. Embalagem primária: Sachês individuais. Embalagem Secundária. Caixa de papelão contendo no mínimo 10 sachês	Multi Ervas	1,38	1.104,00
55	300	CX	**Chá de hortelã.** Em saquinhos, para infusão, embalados em caixa de papel com no mínimo 10 saquinhos de 1g cada. Embalagem primária: sachês individuais. Embalagem secundária. Caixa de papelão contendo no mínimo 10 sachês.	Multi Ervas	1,40	420,00
56	2.490	KG	**Chá mate tostado para infusão, sabor natural.** Ingredientes: folhas e talos de erva-mate tostada (Ilexparaguariensis), em embalagens individuais com no máximo 1kg, reembalados em caixas de papelão que deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Capimar	6,38	15.886,20
59	50	KG	**Coco ralado.** Cor, aroma sabor e textura características do produto. Embalagem: acondicionado em saco plástico de polietileno atóxico, transparente, com 500g, de acordo com as leis específicas vigentes. Validade: mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Apti	20,49	1.024,50
68	175	KG	**Doce de goiaba cremoso embalado em pote de polietileno ou tetrapack com peso liquido de até 500 g** Ingredientes: polpa de fruta (acidulante ácido láctico e conservantes dióxido de enxofre e benzoato de sódio), açúcar e xarope de glicose. Informação nutricional por porção de 20g (1 colher de sopa) Calorias 59Kcal = 248KJ, Carboidratos 14g, Sódio 16mg.	Lorenz	6,54	1.144,50
72	3.250	LTA	**Ervilha em conserva, embalada em lata com revestimento interno apropriado, peso líquido drenado de 200g, latas não devem estar amassadas ou estufadas.** Hidratadas, grãos inteiros selecionados (mínimo de 98% de ervilhas inteiras) em conserva. Ingredientes: Ervilha e salmoura (água, sal e açúcar), envase em latas metálicas, contendo peso líquido mínimo de 300g e peso mínimo drenado 200g. Informação nutricional por porção de 130g (1 xícara de chá) Calorias 117Kcal Carboidratos 25g, Proteínas 2,9g, Gorduras totais 0,7g, Gorduras saturadas 0g, Gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,3g, sódio 505,1mg. A embalagem deverá conter externamente os dados do fabricante, data de validade, lote, peso líquido, ingredientes, condições de armazenamento e código de barras. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega e não devem estar amassadas ou estufadas.	Predi lecta	1,14	3.705,00
82	4.500	KG	**Feijão cores tipo 1 (anão), embalado em saco de polietileno de 1kg.** Produto novo de 1ª qualidade, sem sujidades, mofos e bolores, escolhido. Serão tolerados matérias estranhas ou impurezas de 0 até 5% de peso por embalagem; insetos mortos até 0,1%; totais mofados, ardidos e germinados até 1,5%; total de carunchados e atacados por lagartas de vagens até 1,5%, Defeitos leves até 2,5%.Informações Nutricionais por porção de 75g: Valor energético 259Kcal=1088kJ; Carboidratos 46g; Proteínas 16g;Gorduras totais 1,2g; gorduras saturadas 0,3g; Gorduras trans0g; Fibra alimentar 3,2g; Sódio 11mg. Embalados em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, quantidade do produto, validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega do produto.	Caldoso	3,20	14.400,00
83	5.950	KG	**Feijão preto tipo 1, embalado em saco de polietileno de 1kg.** Produto novo de 1ª qualidade, sem sujidades, mofos e bolores, escolhidos. Serão tolerados matérias estranhas ou impurezas de 0 até 5% de peso por embalagem; insetos mortos até 0,1%; totais mofados, ardidos e germinados até 1,5%; total de carunchados e atacados por lagartas de vagens até 1,5%, Defeitos leves até 2,5%. Isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, quantidade do produto. O produto deverá conter validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega do produto.	Caldoso	4,00	23.800,00
90	3.320	KG	**Fubá de milho amarelo, fino (mimoso), embalado em saco de polietileno de 1kg.**	Siloti	1,19	3.950,80
91	335	KG	**Gelatina sabor cereja**. Com corante natural - Ingredientes: Açúcar, gelatina comestível, sal refinado, acidulante ácido cítrico (INS 330), estabilizante citrato de sódio (INS 331III), corante natural carmim (INS 120) e aroma natural de cereja. Não deve conter glúten. Informação nutricional: proteína 8,49g; gorduras totais 0,46g; carboidratos 89,80g; calorias 397,30Kcal. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Boa Safra	6,65	2.227,75
92	285	KG	**Gelatina sabor limão.** Com corante natural - Ingredientes: Açúcar, gelatina comestível, sal refinado, acidulante ácido cítrico (INS 330), estabilizante citrato de sódio (INS 331III), corantes naturais cúrcuma (INS 100i) e clorofila (INS 140i), e aroma natural de limão. Não deve conter glúten. Informação nutricional: proteína 9,32g; gorduras totais 0,18g; carboidratos 88,94g; calorias 394,66Kcal. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Boa Safra	6,65	1.895,25
93	385	KG	**Gelatina sabor morango.**	Boa Safra	6,65	2.560,25
94	385	KG	Gelatina sabor tutti frutti.	Boa Safra	6,75	2.598,75

			Com corante natural. Ingredientes: Açúcar, gelatina comestível, sal refinado, acidulante ácido cítrico (INS 330), estabilizante citrato de sódio (INS 331III), corantes naturais urucum pó (INS 160b), carmim (INS 120) e aroma natural de tutti frutti. Não deve conter glúten. Informação nutricional: proteína 10,27g; gorduras totais 0,1g; carboidratos 88,15g; calorias 393,88Kcal. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.			
95	285	KG	**Gelatina sabor uva.** Com corante natural - Ingredientes: Açúcar, gelatina comestível, sal refinado, acidulante ácido cítrico (INS 330), estabilizante citrato de sódio (INS 331III), corantes naturais carmin (INS 120) e Clorofila (INS 140 i) e aroma natural de uva. Não deve conter glúten. Informação nutricional: proteína 10,27g; gorduras totais 0,1g; carboidratos 88,15g; calorias 393,88Kcal. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Boa Safra	7,00	1.995,00
99	150	KG	**Gordura vegetal hidrogenada** Embalada em pacote de polipropileno leitoso de 500 grs.	Coamo	8,59	1.288,50
102	11.000	L	**Iogurte sabor morango** Ingredientes: Leite Pasteurizado Semidesnatado e/ou Leite em Pó Reconstituído Semidesnatado, Açúcar e/ou Xarope de Açúcar e/ou Açúcar Líquido, Preparado de Coco (Água, açúcar Líquido Invertido, Polpa de Morango, Estabilizante: Amido Modificado, Aroma Idêntico ao Natural de Coco, Acidulante: Ácido Cítrico e Conservador: Sobrato de Potássio), Amido Modificado, Fermento Lácteo e Estabilizante Gelatina. Embalagem: acondicionados em plásticos atóxicos contendo no mínimo 1L, com rotulagem nutricional conforme legislação específica atendendo as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Validade: mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega.	Frimesa	4,36	47.960,00
103	11.000	L	**Iogurte sabor salada de frutas** Ingredientes: Leite Pasteurizado Semidesnatado e/ou Leite em Pó Reconstituído Semidesnatado, Açúcar e/ou Xarope de Açúcar e/ou Açúcar Líquido, Preparado de Coco (Água, açúcar Líquido Invertido, Polpa de Salada de frutas, Estabilizante: Amido Modificado, Aroma Idêntico ao Natural de Coco, Acidulante: Ácido Cítrico e Conservador: Sobrato de Potássio), Amido Modificado, Fermento Lácteo e Estabilizante Gelatina. Embalagem: acondicionados em plásticos atóxicos contendo no mínimo 1L, com rotulagem nutricional conforme legislação específica atendendo as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Validade: mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega.	Frimesa	4,36	47.960,00
105	4.180	UND	**Leite condensado, embalado em lata ou embalagem tetrapack com mínimo de 395g.** Leite condensado obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa, conforme portaria 369 de 04/09/1997 e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Triangulo	2,90	12.122,00
113	350	KG	**Macarrão integral, espaguete integral, ingredientes; farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem; plástica, transparente, resistente contendo 500grs. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega.**	Floriane	5,28	1.848,00
115	3.050	KG	**Macarrão tipo espaguete com ovos, embalado em saco de polietileno com peso liquido máximo de 1kg.** Não fermentado, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvar antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos, albumina, corantes naturais urucum e cúrcuma. Acondicionado em saco transparente, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, condições de armazenagem, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Jóia	2,55	7.777,50
119	2.100	KG	**Macarrão tipo pene com ovos, embalado em saco de polietileno com peso líquido máximo de 1kg.** Não fermentado, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvar antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos, albumina, corantes naturais urucum e cúrcuma. Acondicionado em saco transparente, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, condições de armazenagem, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Jóia	2,50	5.250,00
123	6.900	UND	**Margarina com sal; Ingredientes: Óleos vegetais líquidos interestificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó reconstituído, sal, 15 a 45 Ui de vitaminas A por embalagem, com mínimo de 70% de lipídios. Embalagem de 500grs.**	Coamo	2,60	17.940,00
128	4.455	UND	**Milho verde em conserva, lata ou embalagem tetrapack, com peso mínimo drenado de 200g, revestimento interno apropriado, sendo que a embalagem não deverá estar amassada ou estufada.** Informação nutricional aproximada por porção de 130g (01 xícara de chá) Calorias 11Kcal = 491KJ, Carboidratos 25g, Proteínas 2,9g, Gorduras totais 0,7g, Gorduras saturadas 0g, Gorduras trans 0g, Fibra alimentar 1,3g, Sódio 505,1mg. A embalagem deverá conter externamente os dados do fabricante, lote, peso líquido, ingredientes, condições de armazenamento e código de barras e validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega.	Predilecta	1,15	5.123,25
129	230	KG	**Mistura em pó para pudim de baunilha, sem glúten, com leite, em embalagem com no máximo de 1 kg. Com validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.**	Apti	5,89	1.354,70
130	270	KG	**Mistura em pó para pudim de chocolate, sem glúten, com leite, em embalagem com no máximo de 1 kg. Com validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.**	Apti	5,89	1.590,30
131	170	KG	**Mistura em pó para pudim de côco, sem glúten, com leite, em embalagem com no máximo de 1 kg. Com validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.**	Apti	5,89	1.001,30
132	280	KG	**Mistura em pó para pudim de morango, sem glúten, com leite, em embalagem com no máximo de 1 kg. Com validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.**	Apti	5,89	1.649,20
133	430	KG	**Mistura para bolo de banana.** Ingredientes: Farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal refinado, leite em pó, ovo em pó, estabilizante lecitina de soja (INS 322), flocos de banana desidratada, sal, fermento em pó, aroma natural de banana, aroma natural de leite condensado e canela em pó. Em embalagem atóxica com no máximo de 1 kg. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Boa Safra	7,20	3.096,00
134	400	KG	**Mistura para bolo de cenoura** Ingredientes: Farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal refinado, leite em pó, ovo em pó, estabilizante lecitina de soja (INS 322), flocos de banana desidratada, sal, fermento em pó, aroma natural de banana, aroma natural de leite condensado e canela em pó. Embalagem: atóxica com no máximo de 1 (um) Kg. Validade: mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Boa Safra	7,20	2.880,00
135	400	KG	**Mistura para bolo de chocolate** Ingredientes: Farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal refinado, leite em pó, ovo em pó, estabilizante lecitina de soja (INS 322), flocos de banana desidratada, sal, fermento em pó, aroma natural de banana, aroma natural de leite condensado e canela em pó. Embalagem: atóxica com no máximo de 1 (um) Kg. Validade: mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Boa Safra	7,20	2.880,00
137	350	KG	**Mistura para torta salgada de aveia e cenoura.** Ingredientes: Farinha de trigo integral (enriquecida com ferro, e ácido fólico), flocos de aveia, amido de milho, óleo vegetal refinado, sal refinado, fermento em pó, ovo em pó, cenoura e salsa desidratada em flocos, queijo parmesão ralado, estabilizante lecitina de soja (INS 322), cebola e alho em pó, corante natural de urucum INS 160 b. Em embalagem atóxica com no máximo de 1 kg. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Boa Safra	8,80	3.080,00
138	9.050	UND	**Óleo de soja refinado, embalagem vedada hermeticamente, contendo 900ml**	Coamo	2,85	25.792,50
141	1.600	KG	**Pão de queijo congelado** Massa pronta para assar, peso médio de 50 (cinquenta) g. Ingredientes: água, fécula de mandioca, polvilho, ovo, óleo, margarina, queijo, sal, leite, soro de leite e aroma idêntico ao natural de queijo. Não contém Glúten. Embalagem: plástica, transparente e atóxica, de no mínimo 1 (um) Kg, contendo externamente as informações de rotulagem nutricional conforme legislação específica vigente. Validade: mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Canção	10,56	16.896,00
147	60	FRD	**Pré mistura para pão francês, pacote com 25 Kg**	Arapongas	48,90	2.934,00
148	400	KG	**Presunto cozido sem capa de gordura, fatiado, resfriado, embalado em saco plástico de polietileno vedado.** Com validade mínima de 30 dias	Cidade Alimentos	16,68	6.672,00
149	250	KG	**Proteína texturizada de soja, embalada em saco de polietileno leitoso de até 1 kg** Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Boa Safra	8,60	2.150,00
150	400	KG	**Queijo Mussarela fatiado, resfriado separado por plástico transparente, embalado em saco plástico de polietileno vedado.** Com validade mínima de 30 dias	Cidade Alimentos	22,68	9.072,00
154	6.000	UND	**Rolinhos de wafer** Wafer sabor baunilha com recheio de chocolate. Embalagem: individual, contendo no mínimo 50 (cinquenta) g do alimento. Validade: mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Barion	2,05	12.300,00
157	100	KG	**Tapioca** Natural, pronta para consumo, de 1ª qualidade, com cor, aroma e sabor característicos. Embalagem: plástica, transparente e atóxica de no mínimo 400 (quatrocentas) g. Validade: mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Amafil	7,99	799,00
					TOTAL	**R$388.517,95**

COTA PRINCIPAL (25%)

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
164	1.662	KG	**Café em pó homogêneo, embalado á vácuo, torrado e moído, com selo de pureza ABIC. (Cota reservada para ME e EPP).** Constituídos de grãos tipo 8 da COB (Classificação Oficial Brasileira) ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos.	Alvorada Extra Forte	14,40	23.932,80
169	7.099	UND	**Leite UHT integral em embalagem tetrapak de 1 litro. (exclusivo para ME e EPP).** Com tampa abre e fecha, devendo apresentar no máximo 3% de gordura. Ingredientes: leite integral, estabilizantes (citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e trifosfato de sódio). Não deve conter glúten. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega.	Tirol	2,20	15.617,80
					TOTAL	**R$39.550,60**

COTA RESERVADA (75%)						
ITEM	**QTD**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNIT**	**TOTAL**
170	4.988	KG	**Café em pó homogêneo, embalado á vácuo, torrado e moído, com selo de pureza ABIC.** Café em pó homogêneo, embalado à vácuo, torrado e moído, com selo de pureza ABIC. Constituídos de grãos tipo 8 da COB (Classificação Oficial Brasileira) ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos.	Alvorada Extra Forte	14,40	71.827,20
175	21.297	UND	**Leite UHT integral em embalagem tetrapak de 1 litro.** Com tampa abre e fecha, devendo apresentar no máximo 3% de gordura. Ingredientes: leite integral, estabilizantes (citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e trifosfato de sódio). Não deve conter glúten. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega.	Tirol	2,20	46.853,40
TOTAL						**R$118.680,60**
TOTAL GERAL						**R$546.749,15**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:3EFB6CBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2018 - PMM

PROCESSO Nº 263/2018 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: PONTTO ON LINE COMERCIAL EIRELI – EPP

CNPJ N.º 08.808.811/0001-25

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**07 Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade:	07.01 Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Funcional Programática:	08.244.0105.2013		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Reduzido: 563	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	568	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	000		
Unidade:	07.02 Fundo Municipal de Assistência Social		
Funcional Programática:	08.241.0105.2021		
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Convivência dos Idosos		
Reduzido: 1340	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1341	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.243.0105.2016		
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa de Erradicação Infantil - PETI		
Reduzido: 799	**Categoria Econômica:**	33.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	800	3.3.90.32.04.00	Material para Distribuição Gratuita em Programa de Assistência Social
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.243.0105.2023		
Projeto/Atividade:	Manutenção das atividades da Casa Lar		
Reduzido: 1311	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	1312	3.3.90.32.04.00	Material para Distribuição Gratuita em Programa de Assistência Social
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.244.0105.2017		
Projeto/Atividade:	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
Reduzido: 879	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	882	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.244.0105.2019		
Projeto/Atividade:	Manutenção de CRAS		
Reduzido: 1023	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1024	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 1040	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1042	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	934		
Reduzido: 1068	**Categoria Econômica:**	33.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	1069	3.3.90.32.04	Material para Distribuição Gratuita em Programa de Assistência Social
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.244.0105.2020		
Projeto/Atividade:	Manutenção de CREAS		

Reduzido: 1130	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1131	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 1139	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1141	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	935		
Secretaria:	**08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**		
Unidade:	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental		
Funcional Programática:	12.306.0108.2027		
Projeto/Atividade:	Programa Merenda Escolar - Fundamental		
Reduzido: 1583	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	1584	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	107		
Reduzido: 1585	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	1586	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	111		
Funcional Programática:	12.361.0108.2029		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
Reduzido: 1758	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	1761	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	104		
Unidade:	08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil		
Funcional Programática:	12.306.108.2033		
Projeto/Atividade:	Merenda Escolar – Infantil - Creche		
Reduzido: 2019	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	2020	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	107		
Reduzido: 2021	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	2022	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	111		
Funcional Programática:	12.306.108.2034		
Projeto/Atividade:	Merenda Escolar – Infantil – Pré-Escola		
Reduzido: 4583	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	4665	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	107		
Reduzido: 4584	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	4724	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	111		
Funcional Programática:	12.365.108.2035		
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches		
Reduzido: 2101	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	2104	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	104		
Funcional Programática:	12.365.108.2036		
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escola		
Reduzido: 2300	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	4239	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	104		
Secretaria:	**11 Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano**		
Unidade:	11.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	15.451.0115.2050		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras		
Reduzido: 2953	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2959	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	**12 Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Programática:	10.301.0113.2071		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 3167	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3175	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	303		
Reduzido: 3208	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	3210	3.3.90.32.03.00	Material de Saúde Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.302.0113.2057		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade		
Reduzido: 3530	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3536	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	303		
Reduzido: 3587	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	3588	3.3.90.32.03.00	Material de Saúde Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso:	369		
Secretaria:	**13 Secretaria Municipal de Defesa Social**		
Unidade:	13.01 Defesa Social		
Funcional Programática:	06.182.0115.2061		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria da Defesa Social		
Reduzido: 3794	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3801	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	000		

PREÇOS REGISTRADOS:

COTA EXCLUSIVA						
ITEM	**QTD**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNIT**	**TOTAL**
05	380	UND	**Adoçante 200 ml.** Ingredientes - água, sorbitol e corante natural, isento de aspartame, ciclamato sódico e sacarina.	Lowçucar	3,76	1.428,80

38	220.000	UND	**Biscoito salgado integral** Biscoito tipo integral, embalagem sache contendo 8-10g. Prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Le Petit	0,35	77.000,00
39	220.000	UND	**Biscoito cream cracker** Biscoito tipo cream cracker, embalagem sache contendo 8-10g. Prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Bauducco	0,20	44.000,00
97	1.000	UND	**Geléia.** Geléia diet em sache, embalagens individuais contendo 15g, sabores variados, data de fabricação e prazo de validade.	Isis	0,36	360,00
142	30	PCT	**Pão sem glúten** Amido modificado, amido (mandioca e ou milho e ou batata), extrato de soja, gordura de palma, glicose em pó, açúcar demerara, sal, espessantes hidroxipropilmetilcelulose, goma xantana e goma guar, conservante propionato de cálcio e emulsificante estearoil-2-lactil lactato de sódio.	Jasmine	13,90	417,00
159	100.000	SHE	**Torrada integral sache**. Torrada integral, sache com 2 unidades, peso do sache 15g, caixa com 180 unidades.	Bauducco	0,35	35.000,00
163	2.000	UND	**Açúcar refinado embalagem sache de 5g.** - Amorfo de primeira qualidade com 5g, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. - O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Caravelas	0,19	380,00
TOTAL						**R$158.585,80**

COTA PRINCIPAL (25%)

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
165	5.125	UND	**Kit lanche1 (Barra de cereal + biscoito salgado + suco de 200ml) (EPP/ME)** Kit lanche 1 - (1 néctar de frutas UHT sabores de pêssego, maçã, morango ou uva de 200ml embalagem cartonada asséptica com canudo acoplado; 1 barra de fruta (1 unidade com no mínimo 22 g) em embalagem individual; 1 pacote de biscoito salgado Integral de 25 a 30 g em embalagem individual). Néctar de frutas UHT - ingredientes: água, suco concentrado da fruta, ácido ascórbico (vitamina C), acidulante ácido cítrico e aroma natural da fruta. ISENTA de glúten, gordura trans e conservantes. Informação nutricional por porção de 200ml (1 unidade): Valor Energético 86kcal = 360kJ; Carboidratos 20 g; Proteínas 0,7g; gordura total 0g; gordura saturada 0g; Sódio 0mg, gorduras trans 0g; fibra alimentar 0g. Barra de frutas sabores: morango com cobertura de chocolate; Ingredientes: preparado do morango xarope de glucose, açúcar modificado, regulador de acidez, acidulante, espessante, fira de bambu, aromatizante, emulsificante, antioxidante, açúcar invertido, corante natural. Cobertura sabor chocolate (açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, soro de leite parcialmente desmineralizado, leite em pó integral, massa de cacau, leite em pó desnatado, sal, emulsificante, acidulante e corante natural). Contém glúten. Informação nutricional por porção de 22g (1 barra) - Valor Energético 74kcal = 311kJ; Carboidratos 14g; Proteínas 0,6g; gordura total 1,7g; gordura saturada 1,4g; Sódio 9mg, gorduras trans 0g; fibra alimentar 2,3g. Biscoito salgado integral – ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, sal, fermento químico. Contém glúten. Informação nutricional por porção de 26g (1 pacote) - Valor Energético 117kcal = 491kJ; Carboidratos 17g; açúcar: 2,4g; Proteínas 2,3g; gordura total 4,3g; gordura saturada 1,3g; Sódio 200mg, gorduras trans 0g; fibra alimentar 0,8g. kit contendo todos os alimentos prontos para o consumo, embalados individualmente, de fácil transporte e distribuição nos locais de consumo, em condições higiênico-sanitárias adequadas. Itens com rótulo do fabricante, kits que dispensam refrigeração, mas que devem ser mantidos em local seco e arejados. Os kits deverão ser fornecidos em embalagens de polipropileno/polietileno fechadas, íntegras, atóxicas, transparentes, próprias para contato com alimentos, de tamanho apropriado, tipo sacola. Os kits devidamente embalados deverão ser entregues acondicionados em caixas de papelão ondulado, reforçada, que resistam às condições rotineiras de manipulação e transporte, conservem a qualidade dos produtos e garantam a inviolabilidade dos Kits nelas contidas. As caixas deverão ter identificação (nome da empresa; CNPJ; descrição do kit e quantidade). O produto deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Barra Cereal Nutry Biscoito Salgado Pit Stop Suco Tial Kids	3,60	18.450,00
TOTAL						**R$18.450,00**

COTA RESERVADA (75%)

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
171	15.375	UND	**Kit lanche1 (Barra de cereal + biscoito salgado + suco de 200ml).** Kit lanche 1 - (1 néctar de frutas UHT sabores de pêssego, maçã, morango ou uva de 200ml embalagem cartonada asséptica com canudo acoplado; 1 barra de fruta (1 unidade com no mínimo 22 g) em embalagem individual; 1 pacote de biscoito salgado Integral de 25 a 30 g em embalagem individual). Néctar de frutas UHT - ingredientes: água, suco concentrado da fruta, ácido ascórbico (vitamina C), acidulante ácido cítrico e aroma natural da fruta. ISENTA de glúten, gordura trans e conservantes. Informação nutricional por porção de 200ml (1 unidade): Valor Energético 86kcal = 360kJ; Carboidratos 20 g; Proteínas 0,7g; gordura total 0g; gordura saturada 0g; Sódio 0mg, gorduras trans 0g; fibra alimentar 0g. Barra de frutas sabores: morango com cobertura de chocolate; Ingredientes: preparado do morango xarope de glucose, açúcar modificado, regulador de acidez, acidulante, espessante, fira de bambu, aromatizante, emulsificante, antioxidante, açúcar invertido, corante natural. Cobertura sabor chocolate (açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, soro de leite parcialmente desmineralizado, leite em pó integral, massa de cacau, leite em pó desnatado, sal, emulsificante, acidulante e corante natural). Contém glúten. Informação nutricional por porção de 22g (1 barra) - Valor Energético 74kcal = 311kJ; Carboidratos 14g; Proteínas 0,6g; gordura total 1,7g; gordura saturada 1,4g; Sódio 9mg, gorduras trans 0g; fibra alimentar 2,3g. Biscoito salgado integral – ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, sal, fermento químico. Contém glúten. Informação nutricional por porção de 26g (1 pacote) - Valor Energético 117kcal = 491kJ; Carboidratos 17g; açúcar: 2,4g; Proteínas 2,3g; gordura total 4,3g; gordura saturada 1,3g; Sódio 200mg, gorduras trans 0g; fibra alimentar 0,8g. kit contendo todos os alimentos prontos para o consumo, embalados individualmente, de fácil transporte e distribuição nos locais de consumo, em condições higiênico-sanitárias adequadas. Itens com rótulo do fabricante, kits que dispensam refrigeração, mas que devem ser mantidos em local seco e arejados. Os kits deverão ser fornecidos em embalagens de polipropileno/polietileno fechadas, íntegras, atóxicas, transparentes, próprias para contato com alimentos, de tamanho apropriado, tipo sacola. Os kits devidamente embalados deverão ser entregues acondicionados em caixas de papelão ondulado, reforçada, que resistam às condições rotineiras de manipulação e transporte, conservem a qualidade dos produtos e garantam a inviolabilidade dos Kits nelas contidas. As caixas deverão ter identificação (nome da empresa; CNPJ; descrição do kit e quantidade). O produto deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Barra Cereal Nutry Biscoito Salgado Pit Stop Suco Tial Kids	3,60	55.350,00
TOTAL						**R$55.350,00**
TOTAL GERAL						**R$232.385,80**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:DE41D19C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2018 - PMM

PROCESSO Nº 263/2018 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI

CNPJ N.º 27.893.077/0001-94

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**07 Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade:	07.01 Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Funcional Programática:	08.244.0105.2013		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Reduzido: 563	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	568	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	000		
Unidade:	07.02 Fundo Municipal de Assistência Social		
Funcional Programática:	08.241.0105.2021		
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Convivência dos Idosos		
Reduzido: 1340	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1341	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.243.0105.2016		
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa de Erradicação Infantil - PETI		
Reduzido: 799	**Categoria Econômica:**	33.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	800	3.3.90.32.04.00	Material para Distribuição Gratuita em Programa de Assistência Social
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.243.0105.2023		
Projeto/Atividade:	Manutenção das atividades da Casa Lar		
Reduzido: 1311	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	1312	3.3.90.32.04.00	Material para Distribuição Gratuita em Programa de Assistência Social
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.244.0105.2017		
Projeto/Atividade:	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
Reduzido: 879	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	882	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.244.0105.2019		
Projeto/Atividade:	Manutenção de CRAS		
Reduzido: 1023	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1024	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 1040	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1042	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	934		
Reduzido: 1068	**Categoria Econômica:**	33.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	1069	3.3.90.32.04	Material para Distribuição Gratuita em Programa de Assistência Social
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.244.0105.2020		
Projeto/Atividade:	Manutenção de CREAS		
Reduzido: 1130	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1131	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 1139	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1141	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	935		
Secretaria:	**08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**		
Unidade:	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental		
Funcional Programática:	12.306.0108.2027		
Projeto/Atividade:	Programa Merenda Escolar - Fundamental		
Reduzido: 1583	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	1584	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	107		
Reduzido: 1585	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	1586	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	111		
Funcional Programática:	12.361.0108.2029		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
Reduzido: 1758	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	1761	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	104		
Unidade:	08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil		
Funcional Programática:	12.306.108.2033		
Projeto/Atividade:	Merenda Escolar – Infantil - Creche		
Reduzido: 2019	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	2020	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	107		
Reduzido: 2021	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	2022	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	111		
Funcional Programática:	12.306.108.2034		
Projeto/Atividade:	Merenda Escolar – Infantil – Pré-Escola		
Reduzido: 4583	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	4665	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	107		
Reduzido: 4584	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	4724	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	111		
Funcional Programática:	12.365.108.2035		
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches		
Reduzido: 2101	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	2104	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	104		
Funcional Programática:	12.365.108.2036		
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escola		
Reduzido: 2300	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	4239	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	104		

Secretaria:	**11 Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano**		
Unidade:	11.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	15.451.0115.2050		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras		
Reduzido: 2953	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2959	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	**12 Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Programática:	10.301.0113.2071		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 3167	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3175	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	303		
Reduzido: 3208	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	3210	3.3.90.32.03.00	Material de Saúde Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.302.0113.2057		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade		
Reduzido: 3530	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3536	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	303		
Reduzido: 3587	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	3588	3.3.90.32.03.00	Material de Saúde Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso:	369		
Secretaria:	**13 Secretaria Municipal de Defesa Social**		
Unidade:	13.01 Defesa Social		
Funcional Programática:	06.182.0115.2061		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria da Defesa Social		
Reduzido: 3794	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3801	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	000		

PREÇOS REGISTRADOS:

COTA EXCLUSIVA						
ITEM	**QTD**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNIT**	**TOTAL**
18	1.200	KG	**Biscoito doce tipo maisena.** Valores nutricionais aproximados por porção de 30g: Valor Calórico 126kcal = 529kJ; Carboidratos 3g; Proteínas 2,0g; Gorduras Totais 3,0g; Gorduras Saturadas 0,6g; Gordura trans 1,0; Fibra Alimentar 1,0g; Sódio 111 mg. Embalagem dupla, contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Prodasa	5,50	6.600,00
22	1.615	KG	**Biscoito água e sal** Valores nutricionais aproximado por porções de 30g (6 1/2 biscoitos) 129Kcal+542Kj;10g carboidratos;4g de proteína;4g de gorduras totais;1,7g saturadas;0g de gorduras trans;1,5 gorduras monoinsaturadas;0,8 de gorduras;0 de colesterol;1,3g de fibra alimentar;206g de sódio. Embalagem plástica dupla, atóxica, hermeticamente vedada, íntegra e resistente, deverá conter externamente os dados de rotulagem nutricional conforme legislação específica. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal interesterificada, açúcar invertido, sal, açúcar, extrato de malte, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônia, pirofosfato ácido de sódio, estabilizante (lecitina de soja),aromatizante e melhoradores de farinha. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entregue na unidade requisitante.	Prosada	5,78	9.334,70
23	650	KG	**Biscoito amanteigado sabor leite.** Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, (banana desidratada, margarina, cacau em pó), açúcar invertido, leite em pó integral, sal, aromatizante, fermento químicos; bicarbonato de amônia (INS 503ii),bicarbonato de sódio (INS 500ii) e pirofosfato dissódico (INS 450i) e estabilizante;lecitina de soja (INS 3222).Contém Glúten. Embalagem plástica, atóxica, contendo as informações de rotulagem nutricional conforme legislação específica vigente. Validade de 06 meses, a contar da data de entrega.	Renata	7,58	4.927,00
24	650	KG	**Biscoito amanteigado sabor coco** Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, (banana desidratada, margarina, cacau em pó), açúcar invertido, leite em pó integral, sal, aromatizante, fermento químicos; bicarbonato de amônia (INS 503ii),bicarbonato de sódio (INS 500ii) e pirofosfato dissódico (INS 450i) e estabilizante, lecitina de soja (INS 3222).Contém Glúten. Embalagem ´plástica, atóxica, contendo as informações de rotulagem nutricional conforme legislação especifica vigente. Validade de 06 meses, a contar da data de entrega.	Renata	7,58	4.927,00
27	800	KG	**Biscoito de gergelim** Textura crocante, cor, aroma e sabor característicos. Ingredientes: farinha de trigo de primeira qualidade enriquecida com ferro e ácido fólico, sal refinado, gordura ou óleo vegetal (livre de gordura trans), farinhas, flocos ou semente de cereais integrais (gergelim). Embalagem: plástica, transparente e atóxica, contendo externamente as informações de rotulagem nutricional conforme legislação específica. Validade: mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Prodasa	6,95	5.560,00
37	1.000	KG	**Biscoito salgado tipo Cream Cracker.** Biscoito salgado tipo Cream Cracker. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, sal. O produto não deve apresentar-se queimado ou tostado e nem quebrado.	Prodasa	5,78	5.780,00
44	200	KG	**Cereal infantil a base de arroz, pré-cozido, enriquecido amido, açúcar, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.**	All Nutri	12,50	2.500,00
46	1.000	KG	**Cereal de flocos de milho sem açúcar e sem proteína do leite.** Enriquecido com vitaminas e ferro. Ingredientes: milho, extrato de malte, sal, vitaminas, minerais e antiumectante bicarbonato de sódio. Contém Glúten. Embalagem: íntegra, resistente, vedada hermeticamente, contendo externamente as informações de rotulagem nutricional. Validade: mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Corn Flakes	8,90	8.900,00
47	200	KG	**Cereal infantil a base de milho, pré- cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais (fosfato de sódio dibásico, carbonato de cálcio, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e,**	All Nutri	12,50	2.500,00

			ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.			
57	1.650	KG	**Chocolate em pó enriquecido com vitaminas.** Ingredientes: Açúcar demerara, cacau em pó lecitinado com mínimo de 33 %, mix de vitaminas, minerais e proteínas, não deve conter Glúten. Gorduras totais aproximadas 4,70 g; Carboidratos 84,18 g	Danky	9,00	14.850,00
63	30	KG	**Cookie integral diet** Produto zero açúcar, de diversos sabores, apresentando textura crocante, cor, aroma e sabor característicos. Embalagem: plástica, resistente, contendo externamente as informações de rotulagem nutricional conforme legislação específica. Validade: mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Jasmine	34,65	1.039,50
81	650	UND	**Farinha láctea vitaminada enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais (vitamina C, ferro, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B1, B2, B6, A, ácido fólico, vitaminas D e B12) e aromatizante, embalagem com no mínimo 230g. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.**	All Nutri	3,36	2.184,00
84	995	UND	**Fermento químico em pó.** Acondicionado em recipiente de folha de flandres, plástico ou tipo fibra lata revestido de polietileno, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve atuar tanto na batedeira, encorpando a massa com ar, quanto no forno promovendo o crescimento da massa. Ingredientes: Amido, Bicarbonato de Sódio, Fosfato Monocálcico e Carbonato de Cálcio. Não deve conter Glúten. Informação Nutricional referente a 100g do produto: valor Energético 127 kcal ou 533 kj; carboidratos 31 g; Proteínas 0,0 g; gorduras Totais 0,0 g; Gorduras saturadas 0,0 g; Gorduras Trans 0,0 g; Fibra Alimentar 0,0 g; Sódio 15.550 mg. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem que deve ser atóxica, com no mínimo 100g. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Bolo Bom	1,38	1.373,10
86	40	KG	**Louro em folhas desidratas em embalagens de até 500g.** Produzido a partir da Laurus nobilis desidratada, com cor, sabor, aroma e textura característicos do produto. Embalagem: acondicionado em saco plástico de polietileno atóxico, transparente com no máximo 500g, de acordo com as leis específicas vigentes.	SS	32,70	1.308,00
114	80	KG	**Macarrão tipo conchinha com ovos, embalado em saco de polietileno com peso líquido máximo de 1kg.** Ingredientes: farinha de trigo especial ou sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Isenta de amido de milho e outros tipos de farinha não especificada. Informação Nutricional aproximada por porção de 80g (1 xícara de chá) Calorias 271 Kcal = 1140KJ, Carboidrato 59g, Proteínas 8,2g, Gorduras totais 0,3g, Gorduras saturadas 0g, Fibra Alimentar 3,1g, Sódio 0mg. Embalado em sacos de polipropileno transparentes e resistentes, devendo conter o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote, com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	Paulista	3,70	296,00
139	93	KG	**Orégano**. Constituído por folhas de espécimens vegetais genuínas sãs, limpas e secas do Origanum vulgare, acompanhada ou não de pequena porção de sumidades florais. Não deve conter Glúten. Acondicionado em embalagens plásticas de polietileno, identificado externamente com o nome do produto, fabricante, lote e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 8 meses no ato da entrega.	SS	30,60	2.845,80
152	1.090	KG	**Quirerinha fina de milho amarelo.** Quirera fina de milho, cor amarela, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Informação nutricional aproximada por porção de 50g (1/2 xícara de chá): Calorias 200Kcal, Carboidratos 30g, Proteínas 4,5g, Gorduras totais 6,5g, Gordura saturada 2,5g, Fibra Alimentar 2,5g, Sódio 980mg. Embalado em sacos de polipropileno transparentes e resistentes no máximo com 1kg do produto, devendo conter o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, data de fabricação, nº do lote e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	Siloti	1,25	1.362,50
155	290	KG	**Sagu, classe pérola, tipo 1.** Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas, livres de sujidades e de detritos animais e vegetais com no máximo 14% p/p de umidade. Informação nutricional aproximada por porção 30g (2 colheres de sopa): Calorias 105Kcal = 441KJ, Carboidratos 26g, Proteínas 0g, Gorduras totais 0g, Fibra Alimentar 0g, Sódio 0mg. Embalado em sacos de polipropileno transparentes e resistentes com no máximo com 1kg do produto, devendo conter o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, data de fabricação, nº do lote e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	Prata	4,79	1.389,10
TOTAL						**R$77.676,70**

COTA PRINCIPAL (25%)

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
166	5.125	UND	**Kit lanche 2 (EPP/ME)** Kit lanche 2 - 1 bebida láctea UHT sabor chocolate de 200ml embalagem cartonada asséptica com canudo acoplado; 1 pacote de biscoito tipo cookie de aveia de 40g em embalagem individual. Bebida láctea UHT sabor chocolate. Leite integral e/ou desnatado, soro de leite, açúcar, cacau em pó, água, gordura láctea, minerais (cálcio e ferro) vitaminas (A; B1, B2, niacina, B6, B12, ácido pantotênico e biotina), sal, aromatizantes, estabilizante gelana, goma guar. A base láctea deverá representar pelo menos 51% do total de ingredientes do produto. ISENTA de glúten, gordura vegetal hidrogenada, óleo vegetal, aromas artificiais, corantes de qualquer natureza e edulcorantes. Informações Nutricionais por porção de 200ml (1 unidade): Valor Energético 130 kcal = 546 kJ; Carboidratos 20 g; Proteínas 5g; gordura total 3,5g; gordura saturada 2g Sódio 115mg, Cálcio:190 mg; Fe:2,6 mg; Vitamina A:114ugRE; vitamina B1: 0,23mg, vitamina B2 0,25 mg, Niacina: 3mg, vitamina B6 0,25mg, vitamina B12: 0,45 ug; Acido pantotênico: 0,95 mg; Biotina: 5,5 ug; O g, gorduras trans; fibra alimentar 1,0g. Cookie com aveia integral (flocos e farinha); açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal de girassol, gordura vegetal de palma, inulina, fibra de aveia, leite desnatado, soro de leite, sal, canela, fermento químicos, emulsificante e aromatizante. Informações Nutricionais por porção de 40g (1 pacote): Valor Energético 157 kcal = 659kJ; Carboidratos 24g; Proteínas 2,8g; gordura total 5,7g; gordura saturada 1.5g Sódio 39mg, 0g, gorduras trans; fibra alimentar 3,4g; ISENTA de gordura trans. Kit contendo todos os alimentos prontos para o consumo, embalados individualmente, de fácil transporte e distribuição nos locais de consumo, em condições higiênico sanitárias adequadas. Itens com rótulo do fabricante, kits que dispensam refrigeração, mas que devem ser mantidos em local seco e arejados. Os kits deverão ser fornecidos em embalagens de polipropileno/polietileno fechadas, íntegras, atóxicas, transparentes, próprias para contato com alimentos, de tamanho apropriado, tipo sacola. Os kits devidamente embalados deverão ser entregues acondicionados em caixas de papelão ondulado, reforçada, que resistam às condições rotineiras de manipulação e transporte, conservem a qualidade dos produtos e garantam a inviolabilidade dos Kits nelas contidas. As caixas deverão ter identificação (nome da empresa; CNPJ; descrição do kit e quantidade). O produto deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega na unidade	Bebida Láctea UHT Sabor Chocola te 200ml Choco Lider Biscoito Tipo Cookie De Aveia Quaker	3,05	15.631,25

			requisitante.			
167	5.125	UND	**Kit lanche 3 (EPP/ME)** Kit lanche 3 - bebida láctea UHT sabor morango de 200ml embalagem cartonada asséptica com canudo acoplado; 1 pacote de biscoito doce Integral de 25 a 30 g em embalagem individual). Bebida láctea UHT sabor morango. Leite reconstituído semidesnatado, soro de leite, açúcar, água, maltodextrina, minerais (cálcio, ferro e zinco); preparado de morango, vitaminas (A; C, D) sal, aromatizante, estabilizante, corante natural e emulsificante. ISENTA de glúten, gordura vegetal hidrogenada, óleo vegetal, aromas artificiais, corantes de qualquer natureza e edulcorantes. Informações Nutricionais por porção de 200ml (1 unidade): Valor Energético 120 kcal = 504kJ; Carboidratos 19 g; Proteínas 4g; gordura total 3g; gordura saturada 1,9g Sódio 137mg, Cálcio:190 mg; Fe: 2,7mg; zinco: 1,3g Vitamina A:114ugRE; vitamina D: 0,95ug; vitamina C 8,6mg; gorduras trans 0g; fibra alimentar 1,3g. Biscoito doce integral – Ingredientes – cereais (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e cereais integrais, farinha de trigo integral, aveia em flocos, farinha de centeio, farinha de cevada, açúcar, óleo vegetal, gotas de cacau, leite em pó desnatado; minerais (magnésio e ferro), sal, vitaminas (E, B3, B1); aromatizantes, fermento químico, e emulsificante. Informações Nutricionais por porção de 30g (1 pacote): Valor Energético 136 kcal = 571kJ; Carboidratos 21g; Proteínas 2,6g; gordura total 4,3g; gordura saturada 1g Sódio 94mg, kcal = 571kJ; Carboidratos 21g; Proteínas 2,6g; gordura total 4,3g; gordura saturada 1g Sódio 94mg, gorduras trans 0g; fibra alimentar 1,3g; vitamina E1,5mg; vitamina B3: 0,81mg; vitamina B1: 0,08mg;ferro 0,84mg; magnésio 27mg; ISENTA de gordura trans. Kit contendo todos os alimentos prontos para o consumo, embalados individualmente, de fácil transporte e distribuição nos locais de consumo, em condições higiênico-sanitárias adequadas. Itens com rótulo do fabricante, kits que dispensam refrigeração, mas que devem ser mantidos em local seco e arejados. Os kits deverão ser fornecidos em embalagens de polipropileno/polietileno fechadas, íntegras, atóxicas, transparentes, próprias para contato com alimentos, de tamanho apropriado, tipo sacola. Os kits devidamente embalados deverão ser entregues acondicionados em caixas de papelão ondulado, reforçada, que resistam às condições rotineiras de manipulação e transporte, conservem a qualidade dos produtos e garantam a inviolabilidade dos Kits nelas contidas. As caixas deverão ter identificação (nome da empresa; CNPJ; descrição do kit e quantidade). O produto deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Bebida Láctea UHT Sabor Morango Cemil Biscoito Doce Integral Barion	1,99	10.198,75
TOTAL						**R$25.830,00**
COTA RESERVADA (75%)						
ITEM	**QTD**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNIT**	**TOTAL**
172	15.375	UND	**Kit lanche 2. (achocolatado liq. 200ml + Bisc.Cookies).** Kit lanche 2 - 1 bebida láctea UHT sabor chocolate de 200ml embalagem cartonada asséptica com canudo acoplado; 1 pacote de biscoito tipo cookie de aveia de 40g em embalagem individual. Bebida láctea UHT sabor chocolate. Leite integral e/ou desnatado, soro de leite, açúcar, cacau em pó, água, gordura láctea, minerais (cálcio e ferro) vitaminas (A; B1, B2, niacina, B6, B12, ácido pantotênico e biotina), sal, aromatizantes, estabilizante gelana, goma guar. A base láctea deverá representar pelo menos 51% do total de ingredientes do produto. ISENTA de glúten, gordura vegetal hidrogenada, óleo vegetal, aromas artificiais, corantes de qualquer natureza e edulcorantes. Informações Nutricionais por porção de 200ml (1 unidade): Valor Energético 130 kcal = 546 kJ; Carboidratos 20 g; Proteínas 5g; gordura total 3,5g; gordura saturada 2g Sódio 115mg, Cálcio:190 mg; Fe:2,6 mg; Vitamina A:114ugRE; vitamina B1: 0,23mg, vitamina B2 0,25 mg, Niacina: 3mg, vitamina B6 0,25mg, vitamina B12: 0,45 ug; Ácido pantotênico: 0,95 mg; Biotina: 5,5 ug; O g, gorduras trans; fibra alimentar 1,0g. Cookie com aveia integral (flocos e farinha); açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal de girassol, gordura vegetal de palma, inulina, fibra de aveia, leite desnatado, soro de leite, sal, canela, fermento químicos, emulsificante e aromatizante. Informações Nutricionais por porção de 40g (1 pacote): Valor Energético 157 kcal = 659kJ; Carboidratos 24g; Proteínas 2,8g; gordura total 5,7g; gordura saturada 1.5g Sódio 39mg, 0g, gorduras trans; fibra alimentar 3,4g; ISENTA de gordura trans. Kit contendo todos os alimentos prontos para o consumo, embalados individualmente, de fácil transporte e distribuição nos locais de consumo, em condições higiênico sanitárias adequadas. Itens com rótulo do fabricante, kits que dispensam refrigeração, mas que devem ser mantidos em local seco e arejados. Os kits deverão ser fornecidos em embalagens de polipropileno/polietileno fechadas, íntegras, atóxicas, transparentes, próprias para contato com alimentos, de tamanho apropriado, tipo sacola. Os kits devidamente embalados deverão ser entregues acondicionados em caixas de papelão ondulado, reforçada, que resistam às condições rotineiras de manipulação e transporte, conservem a qualidade dos produtos e garantam a inviolabilidade dos Kits nelas contidas. As caixas deverão ter identificação (nome da empresa; CNPJ; descrição do kit e quantidade). O produto deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Bebida Láctea UHT Sabor Chocola te 200ml Choco Lider Biscoito Tipo Cookie De Aveia Quaker	3,05	46.893,75
173	15.375	UND	**Kit lanche 3.** Kit lanche 3 - bebida láctea UHT sabor morango de 200ml embalagem cartonada asséptica com canudo acoplado; 1 pacote de biscoito doce Integral de 25 a 30 g em embalagem individual). Bebida láctea UHT sabor morango. Leite reconstituído semidesnatado, soro de leite, açúcar, água, maltodextrina, minerais (cálcio, ferro e zinco); preparado de morango, vitaminas (A; C, D) sal, aromatizante, estabilizante, corante natural e emulsificante. ISENTA de glúten, gordura vegetal hidrogenada, óleo vegetal, aromas artificiais, corantes de qualquer natureza e edulcorantes. Informações Nutricionais por porção de 200ml (1 unidade): Valor Energético 120 kcal = 504kJ; Carboidratos 19 g; Proteínas 4g; gordura total 3g; gordura saturada 1,9g Sódio 137mg, Cálcio:190 mg; Fe: 2,7mg; zinco: 1,3g Vitamina A:114ugRE; vitamina D: 0,95ug; vitamina C 8,6mg; gorduras trans 0g; fibra alimentar 1,3g. Biscoito doce integral – Ingredientes – cereais (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e cereais integrais, farinha de trigo integral, aveia em flocos, farinha de centeio, farinha de cevada, açúcar, óleo vegetal, gotas de cacau, leite em pó desnatado; minerais (magnésio e ferro), sal, vitaminas (E, B3, B1); aromatizantes, fermento químico, e emulsificante. Informações Nutricionais por porção de 30g (1 pacote): Valor Energético 136 kcal = 571kJ; Carboidratos 21g; Proteínas 2,6g; gordura total 4,3g; gordura saturada 1g Sódio 94mg, kcal = 571kJ; Carboidratos 21g; Proteínas 2,6g; gordura total 4,3g; gordura saturada 1g Sódio 94mg, gorduras trans 0g; fibra alimentar 1,3g; vitamina E1,5mg; vitamina B3: 0,81mg; vitamina B1: 0,08mg;ferro 0,84mg; magnésio 27mg; ISENTA de gordura trans. Kit contendo todos os alimentos prontos para o consumo, embalados individualmente, de fácil transporte e distribuição nos locais de consumo, em condições higiênico-sanitárias adequadas. Itens com rótulo do fabricante, kits que dispensam refrigeração, mas que devem ser mantidos em local seco e arejados. Os kits deverão ser fornecidos em embalagens de polipropileno/polietileno fechadas, íntegras, atóxicas, transparentes, próprias para contato com alimentos, de tamanho apropriado, tipo sacola. Os kits devidamente embalados deverão ser entregues acondicionados em caixas de papelão ondulado, reforçada, que resistam às condições rotineiras de manipulação e transporte, conservem a qualidade dos produtos e garantam a inviolabilidade dos Kits nelas contidas. As caixas deverão ter identificação (nome da empresa; CNPJ; descrição do kit e quantidade). O produto deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Bebida Láctea UHT Sabor Morango Cemil Biscoito Doce Integral Barion	1,99	30.596,25

TOTAL	**R$77.490,00**
TOTAL GERAL	**180.996,70**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:520D6042

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2018 - PMM

PROCESSO Nº 263/2018 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

CNPJ N.º 21.424.240/0001-93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**07 Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade:	07.01 Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Funcional Programática:	08.244.0105.2013		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Reduzido: 563	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	568	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	000		
Unidade:	07.02 Fundo Municipal de Assistência Social		
Funcional Programática:	08.241.0105.2021		
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Convivência dos Idosos		
Reduzido: 1340	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1341	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.243.0105.2016		
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa de Erradicação Infantil - PETI		
Reduzido: 799	**Categoria Econômica:**	33.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	800	3.3.90.32.04.00	Material para Distribuição Gratuita em Programa de Assistência Social
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.243.0105.2023		
Projeto/Atividade:	Manutenção das atividades da Casa Lar		
Reduzido: 1311	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	1312	3.3.90.32.04.00	Material para Distribuição Gratuita em Programa de Assistência Social
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.244.0105.2017		
Projeto/Atividade:	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
Reduzido: 879	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	882	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.244.0105.2019		
Projeto/Atividade:	Manutenção de CRAS		
Reduzido: 1023	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1024	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 1040	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1042	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	934		
Reduzido: 1068	**Categoria Econômica:**	33.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	1069	3.3.90.32.04	Material para Distribuição Gratuita em Programa de Assistência Social
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.244.0105.2020		
Projeto/Atividade:	Manutenção de CREAS		
Reduzido: 1130	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1131	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 1139	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1141	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios

Fonte de Recurso:	935		
Secretaria:	**08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**		
Unidade:	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental		
Funcional Programática:	12.306.0108.2027		
Projeto/Atividade:	Programa Merenda Escolar - Fundamental		
Reduzido: 1583	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	1584	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	107		
Reduzido: 1585	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	1586	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	111		
Funcional Programática:	12.361.0108.2029		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
Reduzido: 1758	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	1761	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	104		
Unidade:	08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil		
Funcional Programática:	12.306.108.2033		
Projeto/Atividade:	Merenda Escolar – Infantil - Creche		
Reduzido: 2019	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	2020	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	107		
Reduzido: 2021	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	2022	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	111		
Funcional Programática:	12.306.108.2034		
Projeto/Atividade:	Merenda Escolar – Infantil – Pré-Escola		
Reduzido: 4583	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	4665	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	107		
Reduzido: 4584	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	4724	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	111		
Funcional Programática:	12.365.108.2035		
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches		
Reduzido: 2101	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	2104	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	104		
Funcional Programática:	12.365.108.2036		
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escola		
Reduzido: 2300	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	4239	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	104		
Secretaria:	**11 Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano**		
Unidade:	11.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	15.451.0115.2050		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras		
Reduzido: 2953	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2959	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	**12 Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Programática:	10.301.0113.2071		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 3167	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3175	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	303		
Reduzido: 3208	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	3210	3.3.90.32.03.00	Material de Saúde Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.302.0113.2057		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade		
Reduzido: 3530	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3536	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	303		
Reduzido: 3587	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	3588	3.3.90.32.03.00	Material de Saúde Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso:	369		
Secretaria:	**13 Secretaria Municipal de Defesa Social**		
Unidade:	13.01 Defesa Social		
Funcional Programática:	06.182.0115.2061		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria da Defesa Social		
Reduzido: 3794	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3801	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	000		

PREÇOS REGISTRADOS:

COTA EXCLUSIVA						
ITEM	**QTD**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNIT**	**TOTAL**
10	440	KG	**Arroz integral - característica técnicas; classe longo, fino, tipo 1 integral. Embalagem de 1 Kg, acondicionada em pacote em polietileno transparente atóxico, prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega**.	Sabor Sul	2,25	990,00
31	1.500	KG	**Biscoito polvilho** O produto deve estar 90% integro, sem apresentar pontos quebradiços. Não contém glúten. Embalagem: no mínimo 400 (quatrocentas) g, atóxica, contendo a rotulagem conforme legislação específica vigente. Validade: mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Fritelli	12,00	18.000,00

32	500	KG	**Biscoito rosquinha sabor baunilha** Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, sal. O produto não deve apresentar-se queimado ou tostado e nem quebrado. Composição nutricional mínima 6g de proteínas e valor calórico 390 Kcal em 100 (cem) g do produto. Sabores coco, chocolate e leite (informados no momento do empenho). Embalagem: plástica, transparente e atóxica, contendo externamente as informações de rotulagem nutricional conforme legislação específica vigente. Validade: mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega	Prodasa	6,60	3.300,00
50	500	KG	**Chá de capim limão.** Produzido a partir do capim limão "Cymbopogon citratus (D.C.) Stapf". Embalagem: individual com no máximo 1 (um) Kg, reembalados em caixas de papelão, contendo externamente os dados de rotulagem nutricional conforme legislação específica. Validade: mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	SS	23,40	11.700,00
52	500	KG	**Chá de erva-cidreira "in natura"** Produzido a partir da erva-cidreira "Melissa officinalis". Embalagem: individual com no máximo 1 (um) Kg, reembalados em caixas de papelão, contendo externamente os dados de rotulagem nutricional conforme legislação específica. Validade: mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	SS	23,40	11.700,00
53	500	UND	**Chá de erva-doce "in natura"** Produzido a partir da erva-doce "Pimpinella anisum". Embalagem: individual com no máximo 1 (um) Kg, reembalados em caixas de papelão, contendo externamente os dados de rotulagem nutricional conforme legislação específica. Validade: mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	SS	36,00	18.000,00
54	800	UND	**Chá de erva doce em saquinhos para infusão, embalado em cx de papel com no mínimo 10 saquinhos de 10g.** Embalado em cx de papel com no mínimo 10 saquinhos com o mínimo de 1g cada. Embalagem primária: Sachês individuais. Embalagem Secundária. Caixa de papelão contendo no mínimo 10 sachês	Real	1,19	952,00
65	4.900	UND	**Creme de leite tetrapack embalagem com no mínimo 200g**. Creme de leite UHT tradicional, homogeneizado, origem animal, embalado em tetrapack limpa, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso mínimo de 200g. Ingredientes: leite em pó desnatado, espessante carragena, goma guar e gomaxantana e estabilizante fosfato dissódico. Não Contém Glúten	Lider	1,93	9.457,00
77	560	KG	**Farinha de mandioca torrada, embalagem vedada.** Farinha de mandioca branca – Embalagem plástica de 1 kg. Fina, crua, Grupo seca, Subgrupo extra fina classe Branca tipo 2. Produto isento de mofos e impurezas. Embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem plástica de 1 kg.	Lopes	2,68	1.500,80
78	790	KG	**Farinha de milho torrada amarela tipo biju.** Em flocos, amarela. Produto isento de mofos e impurezas embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem plástica de 1 kg.	Dom Pedro	1,79	1.414,10
85	245	UND	**Fermento Biológico Seco.** Fermento biológico seco para pães, embalado em pacotes de polietileno leitoso 500 grs.	Apti	9,88	2.420,60
104	150	UND	**Leite condensado isento de lactose, embalado em lata ou embalagem tetrapack com mínimo de 395g.** Sem glúten, a base de soja 100% vegetal, açúcar, água, glicose de milho, gordura de palma, extrato de soja, sal refinado, aromatizante, corante inorgânico, dióxido de titânio(171), espessantes (goma guar412), goma xantana (415) , goma carragena (407) e pectina (440), regulador de acidez, bicarbonato de sódio (500ii), e estabilizante citrato de sódio (331). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Tirol	5,80	870,00
112	1.500	PCT	**Macarrão tipo cabelo de anjo com ovos.** Não fermentado, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Ingredientes: farinha de trigo especial ou sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Isenta de amido de milho e outros tipos de farinha não especificada. Embalagem: sacos de polipropileno transparentes e resistentes com peso líquido máximo de 1 (um) Kg, contendo as informações de rotulagem nutricional conforme legislação específica. Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Orquídea	2,88	4.320,00
117	1.000	KG	**Macarrão tipo gravata** Não fermentado, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Ingredientes: farinha de trigo especial ou sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Isenta de amido de milho e outros tipos de farinha não especificada. Embalagem: sacos de polipropileno transparentes e resistentes com peso líquido máximo de 1 (um) Kg, contendo as informações de rotulagem nutricional conforme legislação específica. Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Galo	5,58	5.580,00
TOTAL						**R$90.204,50**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:B16CA692

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2018 - PMM

PROCESSO Nº 263/2018 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: LUCIPAR LICITAÇÕES – EIRELI - ME

CNPJ N.º 73.976.318/0001-86

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**07 Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade:	07.01 Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Funcional Programática:	08.244.0105.2013		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Reduzido: 563	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	568	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	000		
Unidade:	07.02 Fundo Municipal de Assistência Social		
Funcional Programática:	08.241.0105.2021		
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Convivência dos Idosos		
Reduzido: 1340	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1341	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.243.0105.2016		
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa de Erradicação Infantil - PETI		
Reduzido: 799	**Categoria Econômica:**	33.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	800	3.3.90.32.04.00	Material para Distribuição Gratuita em Programa de Assistência Social
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.243.0105.2023		
Projeto/Atividade:	Manutenção das atividades da Casa Lar		
Reduzido: 1311	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	1312	3.3.90.32.04.00	Material para Distribuição Gratuita em Programa de Assistência Social
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.244.0105.2017		
Projeto/Atividade:	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
Reduzido: 879	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	882	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.244.0105.2019		
Projeto/Atividade:	Manutenção de CRAS		
Reduzido: 1023	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1024	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 1040	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1042	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	934		
Reduzido: 1068	**Categoria Econômica:**	33.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	1069	3.3.90.32.04	Material para Distribuição Gratuita em Programa de Assistência Social
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.244.0105.2020		
Projeto/Atividade:	Manutenção de CREAS		
Reduzido: 1130	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1131	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 1139	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1141	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	935		
Secretaria:	**08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**		
Unidade:	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental		
Funcional Programática:	12.306.0108.2027		
Projeto/Atividade:	Programa Merenda Escolar - Fundamental		
Reduzido: 1583	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	1584	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	107		
Reduzido: 1585	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	1586	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	111		
Funcional Programática:	12.361.0108.2029		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
Reduzido: 1758	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	1761	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	104		
Unidade:	08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil		

Funcional Programática:	12.306.108.2033		
Projeto/Atividade:	Merenda Escolar – Infantil - Creche		
Reduzido: 2019	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	2020	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	107		
Reduzido: 2021	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	2022	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	111		
Funcional Programática:	12.306.108.2034		
Projeto/Atividade:	Merenda Escolar – Infantil – Pré-Escola		
Reduzido: 4583	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	4665	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	107		
Reduzido: 4584	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	4724	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	111		
Funcional Programática:	12.365.108.2035		
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches		
Reduzido: 2101	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	2104	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	104		
Funcional Programática:	12.365.108.2036		
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escola		
Reduzido: 2300	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	4239	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	104		
Secretaria:	**11 Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano**		
Unidade:	11.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	15.451.0115.2050		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras		
Reduzido: 2953	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2959	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	**12 Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Programática:	10.301.0113.2071		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 3167	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3175	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	303		
Reduzido: 3208	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	3210	3.3.90.32.03.00	Material de Saúde Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.302.0113.2057		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade		
Reduzido: 3530	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3536	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	303		
Reduzido: 3587	**Categoria Econômica:**	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	3588	3.3.90.32.03.00	Material de Saúde Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso:	369		
Secretaria:	**13 Secretaria Municipal de Defesa Social**		
Unidade:	13.01 Defesa Social		
Funcional Programática:	06.182.0115.2061		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria da Defesa Social		
Reduzido: 3794	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3801	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	000		

PREÇOS REGISTRADOS:

COTA EXCLUSIVA						
ITEM	**QTD**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNIT**	**TOTAL**
16	25.500	UND	Barra de cereal sabor iogurte de morango, embaladas individualmente em embalagem aluminizada com no mínimo 20g. e valor energético aproximado de 83 kcal; Carboidratos: 17 gr; Proteínas 1,0gr; Gorduras Totais 1,8 gr.	Kobber	1,21	30.855,00
TOTAL						**R$30.855,00**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:C76B22F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019 - PMM

PROCESSO Nº 028/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: CENTRO DE AMPARO AO IDOSO JESUS MARIA JOSÉ

CNPJ N.º 00.363.296/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**07 Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade:	07.02 Fundo Municipal da Assistência Social		
Funcional Prog:	08.244.0105.2017		
Projeto/Atividade:	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
Reduzido: 905	**Categoria Econ**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	5889	3.3.90.39.50.30	Serviços e Procedimentos em Saúde de Média e Alta Complexidade
Fonte de Recurso:	000		
Unidade:	07.03 Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente		
Funcional Prog:	08.243.0105.6001		
Projeto/Atividade:	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente		
Reduzido: 1232	**Categoria Econ**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	5890	3.3.90.39.50.30	Serviços e Procedimentos em Saúde de Média e Alta Complexidade
Fonte de Recurso:	000		
Unidade:	07.04 Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos		
Funcional Prog:	08.241.0105.2022		
Projeto/Atividade:	Ações Municipais para Pessoas Idosas		
Reduzido: 1365	**Categoria Econ**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	5891	3.3.90.39.50.30	Serviços e Procedimentos em Saúde de Média e Alta Complexidade
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	**12 Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Prog:	10.302.0113.2057		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade		
Reduzido: 3590	**Categoria Eco**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	4497	3.3.90.39.50.30	Serviços e Procedimentos em Saúde de Média e Alta Complexidade
Fonte de Recurso:	303		
Reduzido: 5550	**Categoria Econ**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	5555	3.3.90.39.50.30	Serviços e Procedimentos em Saúde de Média e Alta Complexidade
Fonte de Recurso	496		

PREÇOS REGISTRADOS:

LOTE 02					
ITEM	**QTD**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIT**	**TOTAL**
1	24	SVÇ	Serviço de acolhimento institucional para permanência de idoso com grau de dependência I. (feminino e masculino) mensal.	1.980,00	47.520,00
2	24	SVÇ	Serviço de acolhimento institucional para permanência de idoso com grau de dependência II. (feminino e masculino) mensal.	2.475,00	59.400,00
3	24	SVÇ	Serviço de acolhimento institucional para permanência de idoso com grau de dependência III. (feminino e masculino) mensal.	3.466,00	83.184,00
TOTAL DO LOTE 02					**R$190.104,00**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:0B94F99F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019 - PMM

PROCESSO Nº 028/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA

CNPJ N.º 19.417.387/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**07 Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade:	07.02 Fundo Municipal da Assistência Social		
Funcional Prog:	08.244.0105.2017		
Projeto/Atividade:	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
Reduzido: 905	**Categoria Econ**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	5889	3.3.90.39.50.30	Serviços e Procedimentos em Saúde de Média e Alta Complexidade
Fonte de Recurso:	000		
Unidade:	07.03 Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente		
Funcional Prog:	08.243.0105.6001		
Projeto/Atividade:	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente		
Reduzido: 1232	**Categoria Econ**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	5890	3.3.90.39.50.30	Serviços e Procedimentos em Saúde de Média e Alta Complexidade
Fonte de Recurso:	000		
Unidade:	07.04 Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos		
Funcional Prog:	08.241.0105.2022		
Projeto/Atividade:	Ações Municipais para Pessoas Idosas		
Reduzido: 1365	**Categoria Econ**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	5891	3.3.90.39.50.30	Serviços e Procedimentos em Saúde de Média e Alta Complexidade
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	**12 Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Prog:	10.302.0113.2057		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade		
Reduzido: 3590	**Categoria Eco**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	4497	3.3.90.39.50.30	Serviços e Procedimentos em Saúde de Média e Alta Complexidade
Fonte de Recurso:	303		
Reduzido: 5550	**Categoria Econ**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	5555	3.3.90.39.50.30	Serviços e Procedimentos em Saúde de Média e Alta Complexidade
Fonte de Recurso	496		

PREÇOS REGISTRADOS:

LOTE 03					
ITEM	**QTD**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIT**	**TOTAL**
1	36	SVÇ	Serviço de Acolhimento Institucional para adultos com deficiências múltiplas e/ou transtorno mental, em situação de risco pessoal e/ou social e vínculos familiares rompidos ou fragilizados. Mensal.	2.833,00	101.988,00
TOTAL DO LOTE 03					**R$101.988,00**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:1F2181ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 15.463 DE 09/04/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 15 DIAS DE FÉRIAS AS SERVIDORAS LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 5350/2019.

RESOLVE:
ART. 1º Conceder 15 dias de férias, as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social:

MATRÍCULA	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**			**PERÍODO DE GOZO**		
204037	CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI	02/05/18	à	01/05/19	07/05/19	à	21/05/19
203575	VALDICE BATISTA	08/09/17	à	07/09/18	02/05/19	à	16/05/19

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:3BD044AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15.443/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

VIGÊNCIA: 31/10/2018 – 30/10/2019

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Veículos Adaptados para atender as Secretarias Municipais,** *assinada aos **trinta e um** dias do mês de **outubro** de **2018***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 07 e 11: **A3D Comércio Eireli – EPP**
CNPJ Nº 16.561.822/0001-81

75 % COTA PARA TODOS					
ITEM	**MARCA MODELO**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
07	RENAULT MASTER L2H2 2.3 130 CV DIESEL 2018/2019	Veículo tipo Furgão. "STANDARD", adaptado para ambulância tipo D (suporte avançado) novo, zero-quilômetro, licenciado e emplacado em nome da Prefeitura do Município de Paranaguá. Adesivado/Plotado.	08	R$ 298.712,50	R$ 2.389.700,00
11	RENAULT MASTER L3H2 2.3 130 CV DIESEL 2018/2019	Unidade móvel Veterinária – Castra Móvel – Veículo Novo, Zero Quilômetro, Licenciado e emplacado em nome da Prefeitura do Município de Paranaguá. Adesivado/Plotado.	01	R$ 228.000,00	R$ 228.000,00
Total				**R$ 2.617.700,00**	

Empresa vencedora dos lotes 03 e 08: **De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda**
CNPJ Nº 61.591.459/0001-00

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELLI					
ITEM	**MARCA MODELO**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
03	Sprinter Furgão 415 14 m³ CDI / Mercedes-Benz / Importado	Veículo VAN tipo Minibus (adaptado) novo, zero-quilômetro, licenciado e emplacado em nome da Prefeitura do Município de Paranaguá. Adesivado/Plotado.	01	R$ 221.868,33	R$ 221.868,33
75 % COTA PARA TODOS					
ITEM	**MARCA MODELO**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
08	Sprinter Furgão 415 14 m³ CDI / Mercedes-Benz / Importado	Veículo VAN tipo Minibus (adaptado) novo, zero-quilômetro, licenciado e emplacado em nome da Prefeitura do Município de Paranaguá. Adesivado/Plotado.	03	R$ 221.868,33	R$ 665.604,99
Total				**R$ 887.473,32**	

Empresa vencedora dos lotes 02 e 10: **FTM Viaturas e Carrocerias Especiais Ltda – ME**
CNPJ Nº 23.130.584/0001-15

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELLI					
ITEM	**MARCA MODELO**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
02	CHASSIS: RENAULT MASTER L2H2 – 2018/2019 – 0KM TRANSFORMAÇÃO / ADAPTAÇÕESFTM VIATURAS	Veículo tipo Furgão. "STANDARD", adaptado para ambulância tipo D (suporte avançado) novo, zero-quilômetro, licenciado e emplacado em nome da Prefeitura do Município de Paranaguá. Adesivado/Plotado.	02	R$ 282.500,00	R$ 565.000,00
75 % COTA PARA TODOS					
ITEM	**MARCA MODELO**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10	CHASSIS: RENAULT MASTER L2H2 – 2018/2019 – 0KM TRANSFORMAÇÃO / ADAPTAÇÕESFTM VIATURAS	Veículo tipo Furgão "STANDARD" adaptado para unidade móvel Odontológica – Novo, Zero Quilômetro, Licenciado e emplacado em nome da Prefeitura do Município de Paranaguá. Adesivado/Plotado	01	R$ 228.000,00	R$ 228.000,00
Total				**R$ 793.000,00**	

Empresa vencedora do lote 06: **Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda**
CNPJ Nº 05.440.065/0001-71

75 % COTA PARA TODOS					
ITEM	**MARCA MODELO**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
06	VW-MAN, 9.160-OD, COM CARROCERIA MASCARELLO, GRAN MICRO S2	Veículo tipo Micro-ônibus mínimo 22 LUGARES + auxiliar + motorista incluindo+ 02 lugares para cadeirantes (com acessibilidade)	02	R$ 259.000,00	R$ 518.000,00
Total				**R$ 518.000,00**	

Empresa vencedora dos lotes 01, 04, 05 e 09: **Rodo Service Ltda**

CNPJ Nº 00.688.075/0002-98

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELLI					
ITEM	**MARCA MODELO**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	MARCOPOLO VOLARE WL	Veículo tipo Micro-ônibus 41 LUGARES + 1 lugar para cadeirante (com acessibilidade)	01	R$ 367.500,00	R$367.500,00
04	MARCOPOLO VOLARE V8L	Veículo tipo Micro-ônibus (adaptado) Adesivado/Plotado, novo, zero-quilômetro, licenciado e emplacado em nome da Prefeitura do Município de Paranaguá.	01	R$ 228.666,00	R$228.666,00
75 % COTA PARA TODOS					
ITEM	**MARCA MODELO**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
05	MARCOPOLO VOLARE WL	Veículo tipo Micro-ônibus 41 LUGARES + 1 lugar para cadeirante (com acessibilidade)	04	R$ 367.500,00	R$ 1.470.000,00
09	MARCOPOLO VOLARE V8L	Veículo tipo Micro-ônibus (adaptado) Adesivado/Plotado, novo, zero-quilômetro, licenciado e emplacado em nome da Prefeitura do Município de Paranaguá.	03	R$ 228.666,00	R$ 686.000,00
Total				**R$ 2.752.164,00**	

*** Publicação Trimestral***

Paranaguá, 09 de abril de 2019

LÍGIA REGIA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:255726D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.761

PORTARIA Nº 1.761

"Concede férias aos servidores constantes da relação anexa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 809/2013 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados n.ºs 5.701, 6.417, 6.618, 7.502 ,7.757, 7.820, 7.821, 7.954, 7.969, 8.049, 8.090, 8.103, 8.167, 8.187, 8.209, 8.215, 8.314, 8.378, 8.432, 8.635, 8.815, 8.907, 9.105 e 9.570/2019,

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, conforme os períodos aquisitivos que discrimina.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de abril de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

ANEXO DA PORTARIA Nº 1.761/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
94247-1	BÁRBARA ESTER ALVES BAPTISTA	02/01/2018 A 01/01/2019	30	14/03/2019	02/04/2019
				24/06/2019	03/07/2019
6302-2	EDISON DOS SANTOS ANTONIO	03/06/2015 A 02/06/2016	30	01/04/2019	15/04/2019
				17/05/2019	31/05/2019
13027-7	NAZARETH JACO MENDES	06/03/2018 A 05/03/2019	30	07/03/2019	16/03/2019
				08/04/2019	17/04/2019
				06/05/2019	15/05/2019
94076-1	VALÉRIA COSTA MENDES	04/03/2018 A 03/03/2019	30	06/03/2019	04/04/2019

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10767-3	ANA CARLA MENEZES PATRIOTA	11/05/2017 A 10/05/2018	30	01/04/2019	30/04/2019
9697-2	FERNANDA GRECA MARTINS	24/11/2015 A 23/11/2016	30	02/03/2019	31/03/2019
10259-1	KELLY CHRISTINA FROTA KRAVITZ PECINI	07/10/2016 A 06/10/2017	30	15/04/2019	29/04/2019
				03/06/2019	17/06/2019
8012-3	ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI	23/08/2017 A 22/08/2018	30	08/04/2019	17/04/2019
				02/09/2019	11/09/2019
				10/11/2019	19/11/2019
3145-1	ROSÂNGELA CALADO XAVIER	02/03/2017 A 01/03/2018	30	18/03/2019	01/04/2019
				02/05/2019	16/05/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6706-2	MARIA DO ROSÁRIO LIMA MENDES	17/02/2018 A 16/02/2019	30	18/03/2019	27/03/2019
				22/04/2019	01/05/2019
				27/05/2019	05/06/2019
2039-1	OLINDA SANTOS DO ROSÁRIO	02/03/2018 A 01/03/2019	30	29/03/2019	27/04/2019
8968-1	VIVIANE RABELLO SILVEIRA	13/05/2016 A 12/05/2017	30	01/04/2019	15/04/2019
				03/06/2019	17/06/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6616-1	MARIZA VOI FREZZATTI	01/02/2018 A 31/01/2019	30	22/05/2019	31/05/2019
				21/06/2019	30/06/2019
				22/07/2019	31/07/2019
4487-1	MARLI FABRIN	19/03/2018 A 18/03/2019	30	03/06/2019	17/06/2019
				09/09/2019	23/09/2019
94219-1	THIAGO BALDUINO GOLTZ	10/01/2018 A 09/01/2019	30	01/04/2019	15/04/2019
				12/07/2019	26/07/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4811-1	ADALBERTO PEREIRA	09/03/2018 A 08/03/2019	30	15/04/2019	29/04/2019
				15/07/2019	29/07/2019
4814-1	ANDRÉ LUIZ PEDROSO DOS SANTOS	07/03/2018 A 06/03/2019	30	15/04/2019	14/05/2019
9408-1	ANGELINA FORCATO	07/05/2017 A 06/05/2018	30	22/04/2019	06/05/2019
				24/06/2019	08/07/2019
1246-1	ARNALDO MENDES	31/10/2017 A 30/10/2018	12	01/04/2019	12/04/2019
4790-1	AROLDO IDALINO MACHADO	10/03/2018 A 09/03/2019	30	01/04/2019	30/04/2019
11312-1	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	06/09/2017 A 05/09/2018	30	01/04/2019	30/04/2019
5185-1	CARLOS ROBERTO NUNES	02/05/2015 A 01/05/2016	30	01/04/2019	15/04/2019
				01/06/2019	15/06/2019
4821-1	CRISTIANO GONÇALVES LIMA	08/03/2018 A 07/03/2019	30	01/04/2019	30/04/2019
4770-1	DANIEL MACANHÃO PINTO	08/03/2018 A 07/03/2019	30	15/04/2019	14/05/2019
4967-1	DIONISIO DA LUZ DE LIMA	15/03/2018 A 14/03/2019	30	15/04/2019	29/04/2019
				15/05/2019	29/05/2019
4823-1	DOMINGOS SEZINANDO DA SILVA	08/03/2018 A 07/03/2019	30	01/04/2019	30/04/2019
4775-1	EDEMILSON NASCIMENTO MENDES	08/03/2018 A 07/03/2019	30	15/04/2019	29/04/2019
				16/09/2019	30/09/2019
4944-1	EDSON DINIZ DE SIQUEIRA	15/03/2018 A 14/03/2019	24	01/04/2019	14/04/2019
				01/08/2019	10/08/2019
5110-1	GERSON RAINERTE	13/04/2016 A 12/04/2017	30	01/04/2019	10/04/2019
				06/05/2019	15/05/2019
				03/06/2019	12/06/2019
4743-1	GILMAR INÁCIO	08/03/2018 A 07/03/2019	30	15/04/2019	14/05/2019
4670-1	HERNANDES SILVA RODRIGUES	08/03/2018 A 07/03/2019	30	01/04/2019	15/04/2019
				24/06/2019	08/07/2019
4748-1	JOÃO MARIA MAKUCHO	08/03/2018 A 07/03/2019	30	29/04/2019	28/05/2019
4469-1	JORACI MELCHIOR NOGUEIRA DA SILVA	30/03/2016 A 29/03/2017	30	22/04/2019	06/05/2019
				24/06/2019	08/07/2019
4905-1	JOSÉ DE OLIVEIRA NASCIMENTO	15/03/2018 A 14/03/2019	30	15/04/2019	29/04/2019
				15/11/2019	29/11/2019
9373-1	JOSIEL RODRIGUES DA SILVA	03/03/2018 A 02/03/2019	30	01/04/2019	15/04/2019
				06/05/2019	15/05/2019
4673-1	LAÉRCIO ROCHA	08/03/2018 A 07/03/2019	30	01/04/2019	15/04/2019
				02/05/2019	16/05/2019
4931-1	LEONARDO FERREIRA GOMES	15/03/2018 A 14/03/2019	30	10/04/2019	24/04/2019
				10/06/2019	24/06/2019
4971-1	LOURIVAL DOS SANTOS	15/03/2018 A 14/03/2019	30	01/04/2019	10/04/2019
				03/06/2019	12/06/2019
				15/07/2019	24/07/2019
4680-1	LUCIANO SILVA ROBERTO	08/03/2018 A 07/03/2019	30	01/04/2019	15/04/2019
				01/07/2019	15/07/2019
4947-1	LUIZ CARLOS BUBOLA	15/03/2018 A 14/03/2019	30	01/04/2019	15/04/2019
				02/05/2019	16/05/2019
4772-1	MANOEL PEREIRA NETO	08/03/2018 A 07/03/2019	30	04/04/2019	03/05/2019
4746-1	MARCIO DO ROSARIO	08/03/2018 A 07/03/2019	30	01/04/2019	30/04/2019
4722-1	MARCIO VIDAL PINTO	09/03/2017 A 08/03/2018	30	01/04/2019	30/04/2019
4829-1	MARCOS JOSÉ MULLER SANTOS	08/03/2018 A 07/03/2019	30	10/04/2019	24/04/2019
				01/10/2019	15/10/2019
4690-1	MARIO FARIAS DE SOUZA	10/03/2018 A 09/03/2019	30	15/04/2019	14/05/2019
4695-2	NOEL PRINZOFF	09/03/2018 A 08/03/2019	30	15/04/2019	29/04/2019
				15/07/2019	29/07/2019
4740-1	PEDRO RODRIGUES DE AVELINO	08/03/2018 A 07/03/2019	30	01/04/2019	15/04/2019
				01/07/2019	15/07/2019
4774-1	REINALDO ALVES TEIXEIRA	09/03/2017 A 08/03/2018	30	01/04/2019	10/04/2019
				06/05/2019	15/05/2019
				03/06/2019	12/06/2019
4877-1	ROBERTO BISCOTTO	09/03/2018 A 08/03/2019	30	15/04/2019	13/05/2019
9389-1	RODRIGO JOSÉ DE FARIAS	31/03/2015 A 30/03/2016	30	01/04/2019	30/04/2019
4974-1	ROGÉRIO MACEDO DA ROSA	14/03/2017 A 13/03/2018	30	01/04/2019	30/04/2019
9376-1	SAMUEL GONÇALVES	02/03/2017 A 01/03/2018	30	01/04/2019	10/04/2019
				03/06/2019	22/06/2019
5084-2	VICENTE SILVA PIOLI	22/03/2017 A 21/03/2018	30	01/04/2019	30/04/2019
4733-1	WALDIR FERNANDES	10/03/2018 A 09/03/2019	30	30/04/2019	14/05/2019
				01/07/2019	15/07/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9587-1	ADILSON MACHADO	31/10/2016 A 30/10/2017	30	15/04/2019	14/05/2019

4662-1	ALCIR RAMALHO DIAS	07/03/2018 A 06/03/2019	30	15/04/2019	14/05/2019
7218-1	ALMIR JAQUES	10/02/2018 A 09/02/2019	24	15/04/2019	08/05/2019
4794-1	AMARILDO DA FONSECA NUNES	08/03/2017 A 07/03/2018	30	15/04/2019	14/05/2019
6986-1	BERTOLDO GOMES	06/11/2016 A 05/11/2017	30	15/04/2019	14/05/2019
5172-1	GILBERTO REIS	21/04/2017 A 20/04/2018	30	15/04/2019	14/05/2019
6236-1	JOSÉ DA SILVA	03/06/2014 A 02/06/2015	30	15/04/2019	14/05/2019
4677-1	LEONEL INOCÊNCIO	11/03/2018 A 10/03/2019	30	15/04/2019	14/05/2019
2139-1	MOACIR GONÇALVES	24/03/2018 A 23/03/2019	30	01/04/2019	30/04/2019
7302-2	ODAIR GONÇALVES PEREIRA	04/03/2018 A 03/03/2019	30	18/03/2019	16/04/2019
4741-1	PAULO SÉRGIO MENEGUETE DOS SANTOS	07/03/2018 A 06/03/2019	30	01/04/2019	30/04/2019
10266-1	PAULO SOARES	30/09/2016 A 29/09/2017	24	25/03/2019	17/04/2019
6210-1	SILDO DA SILVA	03/06/2016 A 02/06/2017	24	04/03/2019	27/03/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
1992-1	ANTONIO VALDECI BATISTELY LISBOA	10/03/2018 A 09/03/2019	30	01/04/2019	30/04/2019
5093-1	JORGE RICARDO PAES LEME	21/03/2017 A 20/03/2018	24	01/04/2019	24/04/2019
9512-1	PAULO CESAR DIAS BATISTA	31/07/2017 A 30/07/2018	24	01/04/2019	14/04/2019
				13/05/2019	22/05/2019
9062-1	RAFAEL SEREZUELA	31/05/2016 A 30/05/2017	30	01/04/2019	30/04/2019
5056-1	VIDAL BORGES ANTONIO	20/03/2016 A 19/03/2017	30	01/04/2019	30/04/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
2477-1	ARIALDO HÉLIO MIRANDA	08/11/2017 A 07/11/2018	30	04/03/2019	18/03/2019
				02/12/2019	16/12/2019
8294-2	ARIONE LOPES DE FARIAS	10/01/2018 A 09/01/2019	30	04/03/2019	02/04/2019
617-1	EVALDO FERREIRA	09/03/2018 A 08/03/2019	30	18/03/2019	16/04/2019
12989-1	LETTICIA CECY CORREIA GENEROSO	17/08/2017 A 16/08/2018	30	08/04/2019	22/04/2019
				08/07/2019	22/07/2019
12704-6	LUCIA MARA DE FREITAS LAGOS TORRES	02/01/2018 A 01/01/2019	30	18/03/2019	01/04/2019
				06/12/2019	20/12/2019
10400-1	LUCIANI LOMBARDI SIGOLO VANHONI	15/07/2017 A 14/07/2018	30	25/04/2019	24/05/2019
8937-1	PETERSON STYVE FALANGA	12/03/2018 A 11/03/2019	30	22/04/2019	01/05/2019
				04/11/2019	23/11/2019
7025-2	RITA DA CÁSSIA PIMENTEL	10/02/2018 A 09/02/2019	30	22/04/2019	01/05/2019
				06/01/2020	25/01/2020
93795-1	WAGNER CÂMARA DA SILVA	29/10/2016 A 28/10/2017	30	18/03/2019	01/04/2019
				16/07/2019	30/07/2019

SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
7649-3	JOELMA LUIZ VOI GONZAGA	03/02/2018 A 02/02/2019	30	01/04/2019	10/04/2019
				08/07/2019	17/07/2019
				18/11/2019	27/11/2019
5076-1	JULIO VEIGA DOS SANTOS	04/04/2018 A 03/04/2019	30	15/04/2019	14/05/2019
4805-1	JUVÊNCIO JOSÉ MOREIRA	08/03/2018 A 07/03/2019	30	18/03/2018	16/04/2019
4682-1	LUIZ CARLOS AMADEU	08/03/2018 A 07/03/2019	30	15/04/2019	14/05/2019
94231-1	MAURO BARBOSA SANTO	02/01/2018 A 01/01/2019	30	01/04/2019	30/04/2019
4809-1	MURICI DA SILVA FERREIRA	08/03/2018 A 07/03/2019	30	15/04/2019	29/04/2019
				15/05/2019	29/05/2019
4915-1	WALDECIR BATISTA	14/03/2018 A 13/03/2019	30	15/04/2019	14/05/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
1439-1	ELEUDÓCIO ANTONIO FELIPE	06/06/2016 A 05/06/2017	30	16/04/2019	15/05/2019
4671-1	IVAN ALVES DOS SANTOS	08/03/2018 A 07/03/2019	30	01/04/2019	15/04/2019
				01/05/2019	15/05/2019
5805-1	WAGNER DO NASCIMENTO RIBEIRO MARTINS	02/07/2017 A 01/07/2018	30	01/04/2019	30/04/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
3006-1	ACIR FANINI GERVASI	05/01/2017 A 04/01/2018	30	01/02/2019	02/03/2019
4709-2	ANTONIO DA SILVA GONÇALVES	11/03/2017 A 10/03/2018	30	03/01/2019	01/02/2019
7288-1	ARLETE MARIA ALVES DUBINSKI	03/03/2018 A 02/03/2019	30	03/01/2019	01/02/2019
9292-1	CÉLIA FRANÇA NUNES	03/03/2018 A 02/03/2019	30	14/01/2019	02/02/2019
				07/03/2019	16/03/2019
7226-1	CIMONIA DE OLIVEIRA NEVES	10/02/2018 A 09/02/2019	30	03/01/2019	01/02/2019
7045-1	CLAURI PATRICIA SANTOS DO NASCIMENTO	10/02/2018 A 09/02/2019	30	03/04/2019	17/04/2019
				08/07/2019	22/07/2019
9295-1	CLEOMARI DOS SANTOS PINTO SILVA	03/03/2017 A 02/03/2018	30	03/01/2019	12/01/2019
				22/01/2019	31/01/2019
				05/08/2019	14/08/2019
9296-1	CLEUSA FREIRE RIBEIRO	03/03/2018 A 02/03/2019	30	03/01/2019	01/02/2019
7610-1	CLEUZA MARQUES TORRES CORRÊA	01/02/2018 A 31/01/2019	30	03/01/2019	01/02/2019
7300-1	CRISTINA DO ROCIO CARDOSO DE OLIVEIRA	02/03/2016 A 01/03/2017	30	03/01/2019	17/01/2019
				15/06/2019	29/06/2019
9298-1	DÉBORA LOPES ALVES	03/03/2018 A 02/03/2019	30	03/01/2019	01/02/2019
9299-1	DIAMARA APARECIDA XAVIER	03/03/2018 A 02/03/2019	30	16/04/2019	30/04/2019
				01/10/2019	15/10/2019
7074-1	ERONIZE MENDES	09/02/2018 A 08/02/2019	30	03/01/2019	01/02/2019
2605-1	EVA DO NASCIMENTO PEREIRA	14/03/2018 A 13/03/2019	30	03/01/2019	01/02/2019
4912-1	FABIANE DO ROSÁRIO NEVES	14/03/2018 A 13/03/2019	30	03/01/2019	01/02/2019
4466-1	ILMA LUCIA FERNANDES	24/03/2018 A 23/03/2019	30	18/01/2019	01/02/2019
				18/03/2019	01/04/2019
4701-1	IRENE FERREIRA DO NASCIMENTO	08/03/2017 A 07/03/2018	30	03/01/2019	01/02/2019
3084-1	IRENE LOPES DE ARAUJO BATISTA	02/03/2018 A 01/03/2019	30	04/01/2019	13/01/2019

				13/07/2019	22/07/2019
				23/09/2019	02/10/2019
94079-1	JECKSON BERNARDO MAIA	01/03/2018 A 28/02/2019	30	03/01/2019	01/02/2019
4468-1	JONAS ALVES MARTINS	22/03/2017 A 21/03/2018	30	13/02/2019	14/03/2019
6877-1	JUREMA LUIZ FERREIRA	01/04/2018 A 31/03/2019	30	03/01/2019	01/02/2019
7041-1	JUSSARA JEANE ZWIETISCH	10/02/2018 A 09/02/2019	30	21/01/2019	09/02/2019
				15/07/2019	24/07/2019
7069-1	LINDACIR PASSOS PINHEIRO ARZAN	10/02/2018 A 09/02/2019	30	21/01/2019	04/02/2019
				15/07/2019	29/07/2019
11634-1	LUCIA MENDES DE FREITAS	24/01/2018 A 23/01/2019	30	03/01/2019	22/01/2019
				13/07/2019	22/07/2019
7284-1	LUCIANO DE MATOS	03/03/2018 A 02/03/2019	30	01/04/2019	10/04/2019
				01/08/2019	10/08/2019
				01/10/2019	10/10/2019
9286-1	LUCIANO SCISLOVSKI DO CARMO	03/03/2018 A 02/03/2019	30	02/04/2019	16/04/2019
				15/07/2019	29/07/2019
3216-1	MARIA ANUNCIADA ALVES SANTOS	01/03/2017 A 28/02/2018	30	16/01/2019	30/01/2019
				08/07/2019	22/07/2019
9934-1	MARIANE BAIAK LACERDA	10/03/2018 A 09/03/2019	30	11/03/2019	30/03/2019
				01/09/2019	10/09/2019
94078-1	MARILUCIA CASTRO SENNA	04/03/2018 A 03/03/2019	30	03/01/2019	01/02/2019
9314-1	RENATA DE PAULA CURVELO BERNARDO	03/03/2018 A 02/03/2019	30	03/01/2019	17/01/2019
				06/05/2019	20/05/2019
5003-1	ROSELI DE OLIVEIRA LOPES	21/11/2017 A 20/11/2018	30	03/01/2019	01/02/2019
4661-1	SANDRA SANTANA DOS SANTOS	07/02/2015 A 06/02/2016	30	07/03/2019	16/03/2019
				15/04/2019	24/04/2019
				15/07/2019	24/07/2019
7295-1	SILVANA COZER DE PINA	03/03/2018 A 02/03/2019	30	03/01/2019	01/02/2019
7206-1	SIRLENE AMORIM ADÃO	10/02/2018 A 09/02/2019	30	03/01/2019	01/02/2019
5012-1	SONIA COZER DE SOUZA	04/04/2016 A 03/04/2017	30	03/01/2019	01/02/2019
9317-1	SONIA MARIA DOS REIS	03/03/2018 A 02/03/2019	30	03/01/2019	01/02/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
8552-2	ALDECI DA SILVA ALEXANDRE	20/04/2017 A 19/04/2018	30	01/04/2019	30/04/2019
6919-1	ALEXANDRE CONSTANTINO CHRISTAKIS GARCIA	06/09/2017 A 05/09/2018	30	05/03/2019	24/03/2019
				13/07/2019	22/07/2019
7720-1	ANDRÉ LUIZ ALVES BARBOSA	31/03/2017 A 30/03/2018	30	01/04/2019	30/04/2019
8594-1	DOMÍCIO TOZETTO JUNIOR	31/07/2017 A 30/07/2018	30	01/04/2019	30/04/2019
11073-1	ERICK ANDRÉ TEREZIN LEITE	22/05/2016 A 21/05/2017	30	01/04/2019	30/04/2019
6319-1	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA PINTO	03/06/2017 A 02/06/2018	30	01/04/2019	30/04/2019
6572-1	MANFRINI MATHIAS MARTINS	13/01/2016 A 12/01/2017	30	01/04/2019	30/04/2019
11469-9	PAULO EMMANUEL DO NASCIMENTO JUNIOR	20/12/2016 A 19/12/2017	30	01/04/2019	10/04/2019
				02/05/2019	11/05/2019
				03/06/2019	12/06/2019
8611-1	RAFAEL DOS PASSOS	31/07/2016 A 30/07/2017	30	01/04/2019	30/04/2019
10470-1	THIAGO SOUZA DE OLIVEIRA	10/11/2016 A 09/11/2017	30	21/04/2019	30/04/2019
				22/05/2019	31/05/2019
				21/06/2019	30/06/2019
6945-1	WAGNER TAVARES DA SILVA	01/09/2017 A 31/08/2018	30	01/04/2019	30/04/2019
5363-1	WILSON VITALINO ANTONIO	01/11/2017 A 31/10/2018	30	01/04/2019	30/04/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
6961-2	ADÃO JORGE	30/09/2015 A 29/09/2016	30	22/04/2019	21/05/2019
93784-2	ADRIANE BENITES MENDES	18/01/2018 A 17/01/2019	30	01/04/2019	30/04/2019
94805-1	AMANDA PEREIRA DA SILVA	18/01/2018 A 17/01/2019	30	01/04/2019	30/04/2019
93743-2	ANGÉLICA JACINTO RICARDO KLEN	18/01/2018 A 17/01/2019	30	15/04/2019	14/05/2019
93849-2	BÁRBARA THERESINHA BARBOSA	18/01/2018 A 17/01/2019	30	01/04/2019	30/04/2019
93934-2	BIANCA HENRIQUE COSTA	18/01/2018 A 17/01/2019	18	01/04/2019	18/04/2019
7408-1	CARLA CRISTINA PIRES NERI	30/06/2017 A 29/06/2018	30	12/04/2019	11/05/2019
7245-1	CLAUDIA MICHELON DA LUZ WILDNER	20/02/2018 A 19/02/2019	30	01/04/2019	15/04/2019
				06/01/2020	20/01/2020
8996-1	CLAUDIO MARCELO MARTINS AGOSTINHO	31/05/2016 A 30/05/2017	30	22/04/2019	21/05/2019
9513-1	DORALI HIDECO KITSUNAGA SUZUKI	31/07/2017 A 30/07/2018	30	10/04/2019	19/04/2019
				12/06/2019	21/06/2019
				01/07/2019	10/07/2019
11182-3	ELDINE DOS SANTOS MATILDE	01/02/2018 A 31/01/2019	30	01/04/2019	30/04/2019
93794-1	ELIZEU GUIMARÃES JUNIOR	28/10/2015 A 27/10/2016	30	16/03/2019	14/04/2019
4791-1	ETELVINA ROQUE MENDES	07/03/2017 A 06/03/2018	30	08/04/2019	17/04/2019
				10/06/2019	19/06/2019
				09/09/2019	18/09/2019
3906-1	EUNICE DA SILVA	01/04/2017 A 31/03/2018	30	15/04/2019	29/04/2019
				16/07/2019	30/07/2019
94823-1	FERNANDA CRISTINA OLIVEIRA A. AMARAL MENDES	18/01/2018 A 17/01/2019	30	01/04/2019	30/04/2019
7570-4	FLÁVIO GRIMBERG	01/01/2015 A 31/12/2015	30	15/04/2019	14/05/2019
94870-1	GISELE APARECIDA DA SILVA MIRANDA	01/02/2018 A 31/01/2019	30	01/04/2019	30/04/2019
9523-1	IRACEMA ALVES MENDES DAS ALMAS	31/07/2017 A 30/07/2018	30	01/04/2019	30/04/2019
11212-3	ISMÊNIA URBANA RIBEIRO AMORIM	18/01/2018 A 17/01/2019	30	01/04/2019	30/04/2019
7260-1	JACQUELINE MACHADO FERREIRA LOPES	19/02/2018 A 18/02/2019	30	03/04/2019	17/04/2019
				05/08/2019	19/08/2019
4470-1	JOSIANE ALBINE RODRIGUES	29/03/2018 A 28/03/2019	30	01/04/2019	30/04/2019
94867-1	JOSIANE LOPES MACIEL	01/02/2018 A 31/01/2019	30	01/04/2019	30/04/2019
94813-1	JULIANE VIDAL OILKE	18/01/2018 A 17/01/2019	30	15/03/2019	13/04/2019
7410-1	KATHELEEN CASAS DO NASCIMENTO	30/06/2015 A 29/06/2016	30	01/04/2019	15/04/2019
				16/06/2019	30/06/2019
94907-1	LARISSA DE LIMA ALIPIO	01/02/2018 A 31/01/2019	30	02/04/2019	01/05/2019
11262-3	LEONETE DA APARECIDA COSTA ROSA	18/01/2018 A 17/01/2019	30	01/04/2019	30/04/2019

10056-1	LETICIA ALVES GONÇALVES	31/03/2017 A 30/03/2018	30	01/04/2019	30/04/2019
5148-1	MARIA APARECIDA DA SILVA	18/04/2017 A 17/04/2018	30	08/04/2019	07/05/2019
10436-2	MARIA BATISTA DOS SANTOS	30/09/2016 A 29/09/2017	30	02/03/2019	31/03/2019
2519-1	MARIA DOMINGAS COSTA DE RAMOS	30/11/2017 A 29/11/2018	30	01/04/2019	30/04/2019
9333-2	MARIA JOSÉ DAS NEVES	02/03/2018 A 01/03/2019	30	06/03/2019	20/03/2019
				18/11/2019	02/12/2019
11378-3	MICHELE APARECIDA MARTINS DA SILVA	18/01/2018 A 17/01/2019	30	01/04/2019	30/04/2019
11209-3	NATALY MODESTO PINTO	18/01/2018 A 17/01/2019	24	01/04/2019	24/04/2019
3768-2	OLZANIR DOS SANTOS NORBERTO CONSTANTINO	28/03/2016 A 27/03/2017	30	01/04/2019	30/04/2019
7265-1	PAULO CORRÊA ARZON	19/02/2018 A 18/02/2019	30	08/04/2019	22/04/2019
				26/12/2019	09/01/2020
94267-1	PRISCILA DO NASCIMENTO SILVA	27/04/2017 A 26/04/2018	30	08/04/2019	17/04/2019
				09/09/2019	18/09/2019
				18/11/2019	27/11/2019
93887-1	RENATA MENDES SOCCIO	28/01/2018 A 27/01/2019	30	01/04/2019	30/04/2019
9085-1	ROBERTO STELMACKI	01/07/2014 A 30/06/2015	30	01/04/2019	30/04/2019
10240-1	ROSANA LANG	31/08/2016 A 30/08/2017	30	01/04/2019	30/04/2019
7267-1	ROSANA LEANDRO DA SILVA	18/02/2016 A 17/02/2017	30	01/04/2019	30/04/2019
11245-3	SABRINA DE JESUS LOPES DA SILVA	18/01/2018 A 17/01/2019	30	01/04/2019	30/04/2019
9530-1	TALICIA FERREIRA LIMA	01/08/2016 A 31/07/2017	30	01/04/2019	30/04/2019
93820-2	VANIA NASCIMENTO	18/01/2018 A 17/01/2019	30	15/04/2019	14/05/2019
13080-1	WILLIAN SOUZA DE JESUS	05/10/2016 A 04/10/2017	30	15/04/2019	14/05/2019
3651-1	ZULEIDE DA SILVA GONÇALVES	16/08/2016 A 15/08/2017	30	08/04/2019	07/05/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
8718-1	ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO	28/02/2017 A 27/02/2018	30	17/04/2019	26/04/2019
				08/07/2019	27/07/2019
4665-1	APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS SIMÃO	14/03/2018 A 13/03/2019	30	08/04/2019	17/04/2019
				10/06/2019	19/06/2019
				24/07/2019	02/08/2019
9152-2	AMAURI ALVES RODRIGUES	27/02/2018 A 26/02/2019	30	08/04/2019	17/04/2019
				02/05/2019	11/05/2019
				10/06/2019	19/06/2019
7297-1	DERLIANE MARTINS DE OLIVEIRA	03/03/2018 A 02/03/2019	30	06/03/2019	15/03/2019
				08/04/2019	17/04/2019
				10/07/2019	19/07/2019
94193-1	JOÃO GUILHERME ROMÃO DOS SANTOS	02/01/2018 A 01/01/2019	30	08/04/2019	17/04/2019
				10/06/2019	19/06/2019
				11/12/2019	20/12/2019
10-1	JOÃO RICARDO DE CASTILHO PEREIRA FILHO	19/11/2017 A 18/11/2018	30	22/04/2019	01/05/2019
				20/05/2019	29/05/2019
				24/06/2019	03/07/2019
10415-1	THIAGO PEREIRA PIRES	01/09/2017 A 31/08/2018	30	25/03/2019	23/04/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9169-1	JOSÉ DA COSTA LEITE JUNIOR	15/01/2016 A 14/01/2017	30	04/04/2019	03/05/2019
4679-1	LUCIANE MARIA DOS SANTOS BENTES	08/03/2018 A 07/03/2019	30	03/04/2019	17/04/2019
				16/08/2019	30/08/2019
4869-1	ROSÂNGELA DO ROCIO DROZDA	15/03/2018 A 14/03/2019	30	03/04/2019	17/04/2019
				05/06/2019	19/06/2019

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C77C8DF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN até 18/04/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA8046	277490A000334079	08/02/2019	55412
AAE2719	277490F000022264	23/02/2019	60503
AAO6420	277490F000022176	21/02/2019	60503
AAP7711	277490F000022157	20/02/2019	60503
AAW0359	277490F000022225	22/02/2019	60503
AAZ5887	277490F000022306	24/02/2019	60503
ABN4762	277490F000022348	25/02/2019	60503
ABW2720	277490F000022258	23/02/2019	60503
ABX3614	277490F000022234	22/02/2019	60503
ADG3671	277490F000022239	22/02/2019	60503
ADG7737	277490F000022305	24/02/2019	60503
ADY6141	277490F000022400	26/02/2019	60503
AED1699	277490F000022404	26/02/2019	60503
AEE0086	277490F000022220	22/02/2019	60503
AEN8097	277490F000022147	20/02/2019	60503

AET3767	277490F000022383	26/02/2019	60503
AET4485	277490F000022311	23/02/2019	60503
AEV3845	277490F000022297	24/02/2019	60503
AEW2401	277490F000022323	23/02/2019	60503
AFR2374	277490F000022293	23/02/2019	60503
AHQ6493	277490F000022238	22/02/2019	60503
AHV3816	277490F000022213	22/02/2019	60503
AHZ0305	277490F000022184	21/02/2019	56732
AIG0515	277490F000022356	25/02/2019	60503
AIH9646	277490F000022106	19/02/2019	60503
AIJ2333	277490F000022281	23/02/2019	56732
AIP2447	277490F000022370	26/02/2019	60503
AIU3232	277490F000022399	26/02/2019	60503
AJB3767	277490F000022215	22/02/2019	60503
AJJ2990	277490F000022165	21/02/2019	56732
AJK1744	277490F000022192	21/02/2019	60503
AJP7800	277490F000022343	25/02/2019	60503
AJR0152	277490F000022285	24/02/2019	60503
AJT2970	277490F000022341	25/02/2019	60503
AJU1459	277490A000334076	08/02/2019	55412
AJY4325	277490F000022256	23/02/2019	60503
AKC6980	277490F000022138	20/02/2019	60503
AKC9637	277490F000022291	23/02/2019	60503
AKH8384	277490A000334067	08/02/2019	55412
AKM8108	277490F000022214	22/02/2019	60503
AKN2313	277490F000022353	25/02/2019	60503
AKO7173	277490F000022300	24/02/2019	60503
AKQ8586	277490F000022240	22/02/2019	60503
AKR0820	277490F000022309	24/02/2019	60503
AKV8607	277490A000334074	08/02/2019	55412
AKX1499	277490F000022132	20/02/2019	60503
AKY3002	277490F000022342	25/02/2019	60503
AKZ8709	277490F000022216	22/02/2019	60503
ALG2583	277490A000334083	08/02/2019	55412
ALR8412	277490A000334082	08/02/2019	55412
ALS6442	277490F000022251	24/02/2019	60503
AMB6958	277490F000022325	24/02/2019	60503
AMC8708	277490A000334056	08/02/2019	55412
AMG2737	277490A000334069	08/02/2019	55412
AMG2737	277490A000334053	08/02/2019	55412
AMG8389	277490F000022191	21/02/2019	60503
AMK9932	277490F000022365	25/02/2019	60503
AMS9526	277490F000022380	26/02/2019	60503
AMT5219	277490F000022196	22/02/2019	60503
AMX2510	277490F000022170	21/02/2019	60503
AMY2105	277490F000022212	22/02/2019	60503
AMZ6521	277490A000334073	08/02/2019	55412
AND4683	277490F000022149	20/02/2019	60503
ANG5665	277490F000022109	19/02/2019	60503
ANH8678	277490F000022280	23/02/2019	60503
ANJ5857	277490A000334078	08/02/2019	55412
ANK4781	277490F000022302	23/02/2019	60503
ANN4903	277490A000334068	08/02/2019	55412
ANS1953	277490F000022262	23/02/2019	60503
ANS1953	277490F000022112	20/02/2019	60503
AOE9349	277490F000022349	25/02/2019	60503
AOG5281	277490A000334084	06/02/2019	55412
AOG8455	277490F000022330	24/02/2019	60503
AOM0621	277490F000022153	20/02/2019	60503
AOV1701	277490F000022273	24/02/2019	60503
AOV5608	277490F000022301	23/02/2019	60503
AOW0868	277490F000022197	22/02/2019	56732
AOX3764	277490F000022401	26/02/2019	60503
AOZ3701	277490F000022398	26/02/2019	60503
APB6414	277490F000022188	21/02/2019	60503
APK5694	277490F000022244	23/02/2019	60503
APN3800	277490F000022223	22/02/2019	56732
APQ9935	277490F000022358	25/02/2019	60503
APR1764	277490F000022254	23/02/2019	60503
APT5694	277490F000022156	20/02/2019	60503
APV4821	277490A000334065	08/02/2019	55412
APW3795	277490F000022338	25/02/2019	56732
APW6577	277490F000022340	25/02/2019	60503
AQD9277	277490F000022236	22/02/2019	60503
AQV2142	277490F000022350	25/02/2019	60503
AQX7436	277490F000022403	26/02/2019	60503
ARJ6020	277490F000022389	26/02/2019	60503
ARQ5637	277490F000022304	23/02/2019	60503
ART5667	277490A000334072	08/02/2019	55412
ART6901	277490A000334077	08/02/2019	55412
ARW0530	277490A000334055	08/02/2019	55412
ASA3511	277490F000022271	24/02/2019	60503
ASD6458	277490F000022366	25/02/2019	60503
ASE1H07	277490F000022119	20/02/2019	60503
ASI6356	277490F000022195	21/02/2019	60503
ASI8206	277490F000022142	20/02/2019	60503
AST1222	277490F000022143	20/02/2019	56732
AST9880	277490F000022207	22/02/2019	60503
ATD0B09	277490F000022229	22/02/2019	60503

ATE4454	277490A000334051	08/02/2019	55412
ATF1306	277490F000022344	25/02/2019	60503
ATF4610	277490F000022381	26/02/2019	60503
ATF9495	277490F000022385	26/02/2019	60503
ATJ2417	277490F000022193	21/02/2019	60503
ATP8580	277490F000022167	21/02/2019	60503
ATQ2549	277490F000022382	26/02/2019	60503
ATR6081	277490F000022339	25/02/2019	60503
ATR8439	277490F000022316	24/02/2019	60503
ATY9835	277490F000022174	21/02/2019	60503
ATZ4752	277490A000334081	08/02/2019	55412
AUE4932	277490A000334066	08/02/2019	55412
AUG5835	277490A000334071	08/02/2019	55412
AUL2428	277490A000334063	08/02/2019	55412
AUN8974	277490F000022314	24/02/2019	60503
AUQ0984	277490F000022159	20/02/2019	60503
AUU8047	277490F000022150	20/02/2019	60503
AUW7144	277490F000022270	24/02/2019	60503
AUW7144	277490F000022243	22/02/2019	60503
AUW7652	277490F000022257	23/02/2019	60503
AUY5124	277490F000022247	23/02/2019	60503
AUZ1353	277490F000022245	23/02/2019	60503
AVA5757	277490F000022155	20/02/2019	60503
AVA5757	277490F000022190	21/02/2019	60503
AVB5277	277490F000022204	22/02/2019	60503
AVD8181	277490F000022265	23/02/2019	56732
AVE6257	277490F000022249	23/02/2019	60503
AVH5355	277490A000334064	08/02/2019	55412
AVI5692	277490F000022336	25/02/2019	60503
AVP4778	277490F000022362	25/02/2019	60503
AVQ2966	277490A000334080	08/02/2019	55412
AVR0483	277490F000022307	24/02/2019	60503
AVS4422	277490F000022359	25/02/2019	60503
AVU6981	277490F000022210	22/02/2019	60503
AVV0835	277490F000022217	22/02/2019	60503
AVX2001	277490F000022107	19/02/2019	60503
AVY0396	277490F000022345	25/02/2019	56732
AVZ9185	277490F000022296	24/02/2019	60503
AWB2934	277490F000022227	22/02/2019	60503
AWB4343	277490F000022175	21/02/2019	60503
AWB4343	277490F000022355	25/02/2019	60503
AWD5801	277490F000022219	22/02/2019	60503
AWE6344	277490F000022208	22/02/2019	60503
AWG1530	277490F000022282	23/02/2019	60503
AWH6520	277490F000022250	24/02/2019	60503
AWH7100	277490F000022294	23/02/2019	56732
AWL9967	277490F000022371	26/02/2019	60503
AWM2052	277490F000022158	20/02/2019	60503
AWN1614	277490F000022168	21/02/2019	60503
AWV2092	277490F000022299	24/02/2019	60503
AWX8488	277490F000022327	24/02/2019	60503
AWZ0168	277490F000022117	20/02/2019	60503
AWZ5332	277490F000022246	23/02/2019	60503
AXG9663	277490F000022128	20/02/2019	60503
AXH0404	277490F000022266	23/02/2019	56732
AXH1825	277490F000022162	21/02/2019	60503
AXH9081	277490F000022289	23/02/2019	60503
AXJ8951	277490F000022317	24/02/2019	60503
AXJ9305	277490F000022163	21/02/2019	60503
AXQ2618	277490F000022357	25/02/2019	60503
AXS9F54	277490F000022151	20/02/2019	60503
AXT8373	277490F000022372	26/02/2019	60503
AXV2292	277490F000022115	20/02/2019	60503
AXV2433	277490F000022122	20/02/2019	60503
AYE9752	277490F000022180	21/02/2019	60503
AYH5329	277490F000022171	21/02/2019	60503
AYI1632	277490F000022230	22/02/2019	56732
AYI2510	277490F000022179	21/02/2019	60503
AYI7918	277490F000022397	26/02/2019	60503
AYK7146	277490F000022326	24/02/2019	60503
AYL8107	277490F000022346	25/02/2019	60503
AYN8401	277490F000022315	24/02/2019	60503
AYP4141	277490F000022108	19/02/2019	56732
AYQ3629	277490F000022313	23/02/2019	60503
AYU9H09	277490F000022123	20/02/2019	60503
AYX8737	277490F000022329	24/02/2019	60503
AYY1644	277490F000022377	26/02/2019	60503
AYZ8212	277490F000022201	22/02/2019	60503
AZF7280	277490F000022374	26/02/2019	60503
AZK2481	277490F000022303	23/02/2019	60503
AZK4271	277490F000022360	25/02/2019	60503
AZR9386	277490F000022272	24/02/2019	60503
AZR9396	277490F000022324	23/02/2019	60503
AZV9160	277490F000022160	20/02/2019	60503
AZZ7764	277490F000022368	26/02/2019	60503
BAC7271	277490F000022241	22/02/2019	60503
BAF5796	277490F000022218	22/02/2019	60503
BAK3592	277490F000022200	22/02/2019	60503
BAL0133	277490F000022126	20/02/2019	60503

BAL7691	277490F000022177	21/02/2019	56732
BAL9296	277490F000022286	24/02/2019	60503
BAM1427	277490F000022332	25/02/2019	60503
BAP5828	277490F000022111	19/02/2019	60503
BAQ0371	277490F000022375	26/02/2019	56732
BAQ7794	277490F000022231	22/02/2019	60503
BAR6494	277490F000022333	25/02/2019	56732
BAS2180	277490F000022253	24/02/2019	60503
BAT0831	277490F000022114	20/02/2019	60503
BAX6770	277490F000022263	23/02/2019	60503
BAX7649	277490F000022354	25/02/2019	60503
BAY6812	277490F000022351	25/02/2019	60503
BAZ3342	277490F000022393	26/02/2019	60503
BAZ3716	277490F000022161	20/02/2019	60503
BAZ8431	277490F000022406	26/02/2019	60503
BBB0906	277490F000022134	20/02/2019	60503
BBC7585	277490F000022209	22/02/2019	56732
BBC9234	277490F000022152	20/02/2019	60503
BBD9640	277490F000022139	20/02/2019	60503
BBE3731	277490F000022361	25/02/2019	60503
BBH0645	277490F000022118	20/02/2019	60503
BBI3958	277490F000022137	20/02/2019	60503
BBJ3835	277490F000022226	22/02/2019	60503
BBK7674	277490F000022166	21/02/2019	60503
BBK9839	277490F000022298	24/02/2019	60503
BBM6136	277490F000022222	22/02/2019	60503
BBN1171	277490F000022228	22/02/2019	60503
BBO8959	277490A000334052	08/02/2019	55412
BBP4334	277490F000022405	26/02/2019	60503
BBR9890	277490F000022292	23/02/2019	60503
BBT3695	277490F000022367	26/02/2019	60503
BBT3695	277490F000022369	26/02/2019	60503
BBV8428	277490F000022319	24/02/2019	60503
BBX0536	277490F000022392	26/02/2019	60503
BBY4147	277490F000022232	22/02/2019	60503
BBY6E04	277490F000022148	20/02/2019	60503
BBZ8440	277490F000022146	20/02/2019	60503
BBZ9328	277490F000022187	21/02/2019	60503
BCA8295	277490F000022295	23/02/2019	60503
BCG0257	277490F000022248	23/02/2019	60503
BCG9263	277490F000022268	23/02/2019	60503
BCI1964	277490F000022199	22/02/2019	60503
BCJ1687	277490F000022125	20/02/2019	60503
BCL1H12	277490F000022384	26/02/2019	56732
BCL4002	277490F000022203	22/02/2019	60503
BCP6610	277490F000022321	24/02/2019	60503
BCQ4885	277490F000022373	26/02/2019	56732
BCT2J91	277490F000022376	26/02/2019	56732
BCU5F34	277490F000022287	23/02/2019	60503
BCU8J54	277490F000022206	22/02/2019	60503
BEL7176	277490F000022198	22/02/2019	60503
BEM5166	277490F000022136	20/02/2019	60503
BEM6515	277490F000022391	26/02/2019	60503
BKW2708	277490F000022144	20/02/2019	60503
BLX6490	277490A000334054	08/02/2019	55412
BOA1844	277490F000022279	23/02/2019	60503
BOA1844	277490F000022211	22/02/2019	60503
BQJ1652	277490F000022205	22/02/2019	60503
BVR6398	277490F000022388	26/02/2019	60503
BXT7935	277490F000022364	25/02/2019	60503
BXT7935	277490F000022363	25/02/2019	60503
CCZ3747	277490F000022113	20/02/2019	60503
CDV1F68	277490F000022110	19/02/2019	56732
CEZ1595	277490F000022237	22/02/2019	60503
CGQ1896	277490F000022320	24/02/2019	60503
CHF8257	277490F000022260	24/02/2019	60503
CHT8438	277490F000022275	24/02/2019	60503
CIU0188	277490F000022274	24/02/2019	60503
CKB1374	277490F000022267	23/02/2019	60503
CLE8317	277490F000022396	26/02/2019	60503
CNV5048	277490F000022154	20/02/2019	60503
CQF6168	277490F000022140	20/02/2019	60503
CRB9967	277490F000022224	22/02/2019	60503
CVE1700	277490F000022189	21/02/2019	60503
CWR1969	277490F000022331	25/02/2019	60503
CXC6181	277490F000022185	21/02/2019	60503
CXV2428	277490F000022120	20/02/2019	60503
DBM9176	277490F000022347	25/02/2019	56732
DHU2461	277490F000022312	23/02/2019	60503
DNO0503	277490F000022269	24/02/2019	60503
DOZ3213	277490F000022322	24/02/2019	60503
DVN1008	277490F000022131	20/02/2019	60503
DXF4655	277490F000022283	24/02/2019	60503
EAE0909	277490F000022386	26/02/2019	60503
EAF5256	277490F000022278	23/02/2019	60503
EIS8288	277490F000022141	20/02/2019	60503
EIS8288	277490F000022116	20/02/2019	60503
ENK2719	277490F000022402	26/02/2019	60503
ETK7333	277490F000022183	21/02/2019	56732

FAO0020	277490F000022394	26/02/2019	60503
FCL0880	277490F000022181	21/02/2019	56732
FET8151	277490F000022276	24/02/2019	60503
FFF9045	277490F000022169	21/02/2019	60503
FLB3399	277490F000022259	23/02/2019	60503
FNL2825	277490F000022335	25/02/2019	60503
FRX9233	277490F000022135	20/02/2019	60503
FWO8504	277490F000022242	22/02/2019	60503
GCG6070	277490F000022390	26/02/2019	56732
HLX8013	277490F000022130	20/02/2019	60503
HNI9755	277490F000022124	20/02/2019	60503
HQZ3493	277490F000022288	24/02/2019	60503
HRG5925	277490F000022145	20/02/2019	60503
HSI3966	277490F000022284	24/02/2019	60503
IAG4158	277490F000022379	26/02/2019	60503
IEV7249	277490F000022334	25/02/2019	60503
IEW5887	277490F000022127	20/02/2019	60503
IFY4194	277490F000022182	21/02/2019	60503
JXX2248	277490F000022252	24/02/2019	60503
KAO3780	277490F000022277	24/02/2019	60503
KMI8892	277490F000022173	21/02/2019	60503
MCY5543	277490F000022164	21/02/2019	60503
MCZ8141	277490F000022395	26/02/2019	56732
MGO0165	277490F000022133	20/02/2019	60503
MHZ7998	277490F000022290	23/02/2019	56732
MKM0234	277490F000022172	21/02/2019	60503
MMD4544	277490F000022235	22/02/2019	60503
MTT7055	277490F000022378	26/02/2019	60503
MVX7191	277490F000022352	25/02/2019	60503
NAM1557	277490F000022178	21/02/2019	60503
NPD2860	277490F000022387	26/02/2019	60503
NPL3429	277490F000022261	24/02/2019	60503
NRF7604	277490F000022318	24/02/2019	60503
NVZ4497	277490F000022233	22/02/2019	60503
NWO1226	277490F000022221	22/02/2019	60503
NZX6531	277490F000022310	23/02/2019	60503
OOJ1329	277490F000022308	24/02/2019	60503
OOJ1329	277490F000022186	21/02/2019	60503
PUS6213	277490F000022129	20/02/2019	60503
QAN0919	277490F000022255	23/02/2019	56732
QPF4961	277490F000022121	20/02/2019	60503
QPF4961	277490F000022202	22/02/2019	60503
QQA2123	277490F000022194	21/02/2019	60503

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:DF0CCCBD

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência docometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 15/04/2018, o qual será remetido àJARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACS0488	277490A000332707	30/11/2018	76332	R$ 293,47
AEJ9232	277490A000154947	26/11/2018	55412	R$ 195,23
AFL2597	277490A000332564	13/12/2018	55680	R$ 195,23
AGG3802	277490A000134209	26/11/2018	55412	R$ 195,23
AGH4141	277490A000134229	27/11/2018	55412	R$ 195,23
AGP7932	277490A000332174	11/12/2018	55414	R$ 195,23
AID8844	277490NIC0019138	20/02/2019	50020	R$ 195,23
AIL6588	277490A000332711	10/12/2018	55414	R$ 195,23
AIO7755	277490NIC0019151	20/02/2019	50020	R$ 586,94
AJI7327	277490A000332390	06/12/2018	76331	R$ 293,47
AJW0765	277490A000134210	27/11/2018	55412	R$ 195,23
AKA8281	277490NIC0019153	20/02/2019	50020	R$ 586,94
AKG5487	277490A000134212	27/11/2018	55412	R$ 195,23
ALE2005	277490A000134230	27/11/2018	55412	R$ 195,23
ALP7606	277490A000332751	12/12/2018	55414	R$ 195,23
AMG2737	277490A000134211	27/11/2018	55412	R$ 195,23
AMG2737	277490A000134226	27/11/2018	55412	R$ 195,23
AMJ8133	277490A000134204	26/11/2018	55412	R$ 195,23
AMT1388	277490NIC0019133	20/02/2019	50020	R$ 130,16
AMU6439	277490A000134228	27/11/2018	55412	R$ 195,23
AMY3894	277490A000134216	27/11/2018	55412	R$ 195,23
AMZ6521	277490A000134245	27/11/2018	55412	R$ 195,23
AND9772	277490A000134214	27/11/2018	55412	R$ 195,23
ANN4903	277490A000134203	26/11/2018	55412	R$ 195,23
ANN4903	277490A000134235	27/11/2018	55412	R$ 195,23
ANN4903	277490A000154940	26/11/2018	55412	R$ 195,23
ANU1414	277490NIC0019136	20/02/2019	50020	R$ 195,23
ANV5352	277490A000332176	13/12/2018	54600	R$ 130,16
ANW3337	277490A000134248	27/11/2018	55412	R$ 195,23

AOO6626	277490A000332754	12/12/2018	76331	R$ 293,47
APC8390	277490A000134242	27/11/2018	55412	R$ 195,23
APG6727	277490A000134205	26/11/2018	55412	R$ 195,23
APH9572	277490NIC0019159	20/02/2019	50020	R$ 293,47
APJ4369	277490A000332669	10/12/2018	76331	R$ 293,47
APJ7303	277490A000134236	27/11/2018	55412	R$ 195,23
APM1556	277490A000332668	10/12/2018	76331	R$ 293,47
APW6093	277490A000332172	07/12/2018	55414	R$ 195,23
AQR8729	277490A000134247	27/11/2018	55412	R$ 195,23
AQS5513	277490A000332732	12/12/2018	55411	R$ 195,23
AQV2322	277490A000332724	12/12/2018	76252	R$ 293,47
AQW5726	277490A000332728	12/12/2018	55417	R$ 195,23
ARA3772	277490A000134232	27/11/2018	55412	R$ 195,23
ARA6426	277490A000154938	26/11/2018	55412	R$ 195,23
ARF9735	277490A000134246	27/11/2018	55412	R$ 195,23
ART6901	277490A000134225	27/11/2018	55412	R$ 195,23
ART6901	277490A000134208	26/11/2018	55412	R$ 195,23
ART6901	277490A000134201	26/11/2018	55412	R$ 195,23
ARY2225	277490A000332670	11/12/2018	76331	R$ 293,47
ASF6661	277490A000332733	12/12/2018	54600	R$ 130,16
ASM2909	277490NIC0019165	20/02/2019	50020	R$ 130,16
ASN8685	277490A000332175	11/12/2018	76252	R$ 293,47
ASU3524	277490NIC0019155	20/02/2019	50020	R$ 293,47
ASW3502	277490A000332706	30/11/2018	76331	R$ 293,47
ASZ1032	277490NIC0019134	20/02/2019	50020	R$ 130,16
ASZ1032	277490NIC0019135	20/02/2019	50020	R$ 130,16
ATA1180	277490NIC0019148	20/02/2019	50020	R$ 586,94
ATG8936	277490A000154946	26/11/2018	55412	R$ 195,23
ATM7031	277490A000332173	07/12/2018	55414	R$ 195,23
ATN0596	277490A000332565	15/12/2018	76251	R$ 293,47
ATS0243	277490A000154944	26/11/2018	55412	R$ 195,23
ATV2165	277490A000154945	26/11/2018	55412	R$ 195,23
ATX2313	277490NIC0019124	20/02/2019	50020	R$ 293,47
ATY9406	277490A000134213	27/11/2018	55412	R$ 195,23
AUA1502	277490A000134220	27/11/2018	55412	R$ 195,23
AUA5635	277490A000332391	07/12/2018	76331	R$ 293,47
AUE4932	277490A000154948	26/11/2018	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490A000134240	27/11/2018	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490A000154937	26/11/2018	55412	R$ 195,23
AUF2530	277490A000332731	12/12/2018	55411	R$ 195,23
AUG5835	277490A000134237	27/11/2018	55412	R$ 195,23
AUN7837	277490A000134223	27/11/2018	55412	R$ 195,23
AUT7635	277490NIC0019146	20/02/2019	50020	R$ 130,16
AUU1162	277490A000134218	27/11/2018	55412	R$ 195,23
AUW0625	277490A000332665	10/12/2018	55414	R$ 195,23
AUX4786	277490A000154936	26/11/2018	55412	R$ 195,23
AUZ9915	277490NIC0019126	20/02/2019	50020	R$ 586,94
AVE0072	277490NIC0019166	20/02/2019	50020	R$ 293,47
AVK6093	277490NIC0019137	20/02/2019	50020	R$ 293,47
AVY5044	277490A000134217	27/11/2018	55412	R$ 195,23
AWF9476	277490A000134233	27/11/2018	55412	R$ 195,23
AWK4487	277490A000332704	08/12/2018	55414	R$ 195,23
AWS9171	277490NIC0019140	20/02/2019	50020	R$ 195,23
AXW2372	277490NIC0019125	20/02/2019	50020	R$ 293,47
AXW6885	277490A000332725	12/12/2018	55417	R$ 195,23
AXZ7038	277490A000332710	10/12/2018	55411	R$ 195,23
AYE2478	277490A000134241	27/11/2018	55412	R$ 195,23
AYJ5560	277490A000332389	10/12/2018	55500	R$ 130,16
AYU1829	277490A000332752	12/12/2018	55500	R$ 130,16
AYU3561	277490A000154941	26/11/2018	55412	R$ 195,23
AYV4063	277490A000332395	10/12/2018	76331	R$ 293,47
AZD0229	277490NIC0019141	20/02/2019	50020	R$ 195,23
AZI9892	277490NIC0019147	20/02/2019	50020	R$ 293,47
AZR9386	277490NIC0019123	20/02/2019	50020	R$ 1.467,35
AZT3391	277490A000332400	12/12/2018	76331	R$ 293,47
AZU8004	277490NIC0019150	20/02/2019	50020	R$ 293,47
AZW4040	277490A000332562	08/12/2018	76252	R$ 293,47
AZZ3815	277490NIC0019129	20/02/2019	50020	R$ 195,23
BAC7155	277490A000332566	15/12/2018	55417	R$ 195,23
BAJ6693	277490NIC0019131	20/02/2019	50020	R$ 293,47
BAK4280	277490A000332723	12/12/2018	55414	R$ 195,23
BAN7610	277490A000332666	10/12/2018	76331	R$ 293,47
BAT0831	277490NIC0019157	20/02/2019	50020	R$ 130,16
BAT7866	277490A000332397	10/12/2018	76331	R$ 293,47
BAV3884	277490NIC0019121	20/02/2019	50020	R$ 293,47
BAV4630	277490NIC0019143	20/02/2019	50020	R$ 293,47
BAW1513	277490NIC0019162	20/02/2019	50020	R$ 130,16
BBA9058	277490NIC0019149	20/02/2019	50020	R$ 130,16
BBC7565	277490NIC0019122	20/02/2019	50020	R$ 293,47
BBD0917	277490NIC0019142	20/02/2019	50020	R$ 293,47
BBE2832	277490A000332730	12/12/2018	55411	R$ 195,23
BBF8774	277490NIC0019158	20/02/2019	50020	R$ 293,47
BBG2216	277490NIC0019156	20/02/2019	50020	R$ 1.173,88
BBG7938	277490A000332727	12/12/2018	55414	R$ 195,23
BBI9801	277490NIC0019161	20/02/2019	50020	R$ 293,47
BBO4784	277490A000332398	11/12/2018	76331	R$ 293,47
BBY3013	277490NIC0019163	20/02/2019	50020	R$ 293,47
BBY3504	277490NIC0019132	20/02/2019	50020	R$ 195,23
BBY6357	277490A000332386	05/12/2018	76331	R$ 293,47

BBZ7597	277490A000332667	10/12/2018	76331	R$ 293,47
BCV0005	277490A000332388	08/12/2018	55417	R$ 195,23
BCZ1122	277490A000134215	27/11/2018	55412	R$ 195,23
BEA1882	277490A000134239	27/11/2018	55412	R$ 195,23
BEE6040	277490NIC0019144	20/02/2019	50020	R$ 586,94
BEL5489	277490A000332394	10/12/2018	76331	R$ 293,47
BEN4321	277490A000332712	10/12/2018	76251	R$ 293,47
BER3307	277490A000332392	11/12/2018	55413	R$ 195,23
CEE6066	277490A000134219	27/11/2018	55412	R$ 195,23
CEP0904	277490A000134234	27/11/2018	55412	R$ 195,23
CRA2873	277490A000134227	27/11/2018	55412	R$ 195,23
CYK8486	277490A000332399	11/12/2018	76331	R$ 293,47
DGV9134	277490A000332170	05/12/2018	55414	R$ 195,23
DII0640	277490A000154943	26/11/2018	55412	R$ 195,23
DJO3300	277490A000332726	12/12/2018	55414	R$ 195,23
DSW1029	277490NIC0019130	20/02/2019	50020	R$ 195,23
EKT3640	277490NIC0019154	20/02/2019	50020	R$ 293,47
EOE9846	277490NIC0019127	20/02/2019	50020	R$ 293,47
EZE9435	277490A000134243	27/11/2018	55412	R$ 195,23
FPQ3565	277490NIC0019128	20/02/2019	50020	R$ 293,47
FSN8301	277490NIC0019164	20/02/2019	50020	R$ 293,47
FZV3729	277490A000154935	26/11/2018	55412	R$ 195,23
GZG4016	277490A000332734	12/12/2018	76252	R$ 293,47
HIG1574	277490NIC0019120	20/02/2019	50020	R$ 586,94
HSF3464	277490A000332560	08/12/2018	76252	R$ 293,47
IQW1390	277490A000332753	12/12/2018	76331	R$ 293,47
IXJ8129	277490NIC0019152	20/02/2019	50020	R$ 293,47
JTB9845	277490A000134231	27/11/2018	55412	R$ 195,23
KAQ5339	277490A000154932	26/11/2018	55412	R$ 195,23
KAQ5339	277490A000134224	27/11/2018	55412	R$ 195,23
KRS8823	277490A000332387	08/12/2018	55414	R$ 195,23
MGI0131	277490NIC0019119	20/02/2019	50020	R$ 293,47
MID8184	277490A000154939	26/11/2018	55412	R$ 195,23
NEI1912	277490A000134238	27/11/2018	55412	R$ 195,23
ONL8744	277490NIC0019145	20/02/2019	50020	R$ 293,47
OPR4782	277490NIC0019118	20/02/2019	50020	R$ 293,47
QAE0316	277490A000154950	26/11/2018	55412	R$ 195,23
QAF6214	277490NIC0019139	20/02/2019	50020	R$ 195,23
QMU7724	277490NIC0019160	20/02/2019	50020	R$ 293,47

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:D6FA8461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2019

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se destina à seleção pública de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente ativos no Município de Paranavaí, voltados às práticas esportivas, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida, atendendo os termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nas condições estabelecidas no presente edital e no termo de referência, o qual é parte integrante deste Edital de Chamamento.

O presente Edital será divulgado em Órgão Oficial do Município, com prazo de 30 (trinta) dias, para a apresentação das propostas, contado da data de sua publicação no seguinte endereço eletrônico: **http://www.paranavai.pr.gov.br**

1. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer busca fomentar a prática de esporte e de atividades físicas, voltadas à promoção e manutenção da saúde de forma a contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que a implantação de atividades esportivas e inclusão social possibilita e amplia ações integradas de esportes e lazer, além de produzir impactos positivos no desenvolvimento da população. A atual gestão preocupada com os interesses da população, firmou a missão de propor e coordenar políticas públicas mais efetivas na promoção da integração social e da qualidade de vida da sociedade. O projeto além de proporcionar para nossos jovens novas perspectivas para o futuro, introduzindo o esporte em suas vidas, seja em uma prática social, para o lazer, para manutenção de saúde, entre outras propostas e garantir o acesso à modalidade não só com o desenvolvimento de competências, capacidades e habilidades, mas também os comportamentos, atitudes, valores, de forma crítica e reflexiva, favorecendo o processo de formação da personalidade, ou seja, ensinar o esporte e ensinar pelo esporte.

2. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital para o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do **PROJETO ESCOLINHAS DE JUDO**, gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos destinado ao atendimento das crianças e adolescentes do município de Paranavaí, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 eDecreto Municipal nº 18.294/2017 conforme item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas
01	Esporte Educacional	Ofertar serviço de gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do **PROJETO ESCOLINHAS DE JUDO**, implantando e desenvolvendo 3 (três) núcleos de judô no município gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos, destinado ao atendimento das crianças e adolescentes de Paranavaí.	**150**

DAS VEDAÇÕES

3.1 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a Organização da Sociedade Civil que:
I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
d) tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) servidores públicos do Município de Paranavaí ou seus agentes políticos;
e) tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) membros da Comissão de Avaliação deste Chamamento;
f) tenham como dirigentes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo e de servidores públicos municipais, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes, até 3° grau;
g) estejam em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outro convênio ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de Paranavaí ou com entidade da Administração Pública Municipal Indireta;
h) sejam Entidades sociais em área pública com entrada restrita aos seus associados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar do Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "c" do Decreto Municipal 18.294/2017 e alíneas "a" e "c" do inciso I, do art. 2º da Lei Federal 13.019/2014:

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2 Para participar deste Chamamento, a Organização da Sociedade Civil deverá cumprir as seguintes exigências:
a)Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí;
b) Declarar, conforme modelo constante no **ANEXO XV – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3 Só serão avaliadas as propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados no Município de Paranavaí, onde será executadoobjeto da parceria.

DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO, PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA

5.1 Formulários do Processo de Seleção para Formalização de Parceria Público-Privadas com a Administração Pública Municipal de Paranavaí **(ANEXO III)**

5.2 A OSC apresentará a proposta por meio do Plano de Trabalho e Aplicaçãopadrão definido pela Administração Pública Municipal.

5.3 As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:

Os documentos poderão ser apresentados em fotocópia legível ficando a critério da Comissão de Seleção a solicitação de qualquer documento em via original.

5.3.1 As propostas, observadas as orientações acima deverão ser entregues por completo, exclusivamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paranavaí, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 900, centro, **no período de 09/04/2019 a 09/05/2019, no horário de 08h00minh as11h30minh e das 13h30min às 17h00minh, de segunda a sexta-feira.**

6. DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO

6.1. Para fins de qualificação e habilitação da OSC´s, deverão ser apresentadas no ato da entrega dos envelopes de documentação e propostas, as seguintes documentações:

O ENVELOPE 01 DEVERÁ CONTER

6.1.2.DOS DOCUMENTOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitidapela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência;

CertidãoNegativa de Débitos relativos a os tributos Federais e à dívida ativa da União da Organização da Sociedade Civil;

Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual da Organização da Sociedade Civil;

Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal da Organização da Sociedade Civil;

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização da Sociedade Civil ;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Organização da Sociedade Civil;

Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná;

Certidão Liberatória expedida pelo Município de Paranavaí;

Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior;

Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço(com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias **(ANEXO IV)**;

Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

Registro da Organização da Sociedade Civilno Conselho Municipal de Esporte;

Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil **(ANEXO V);**

Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando quea Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento **(ANEXO VI)**;

Declaração de Não Parentesco **(ANEXO VII)**;

Formulário Comprovar Capacidade Técnica **(Anexo XII)**;

Formulário Comprovar Capacidade Equipamentos **(Anexo XIII)**;

Formulário para comprovar Capacidade de Estrutura Física **(Anexo XVI)**

6.1.3. DOS DOCUMENTOS DO PRESIDENTE E DO TESOUREIRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Receita Federal do Brasil (Certidão Unificada);

c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual do Estado do Paraná;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014 **(ANEXO VIII);**

h) Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª e 2ª instâncias, emitida pelas justiças estadual e federal, referente às ações e execuções criminais dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos;

i) Certidão Criminal da Justiça Militar Federal (residência nos últimos 5 (cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração **(ANEXO IX)**;

j) Certidão Criminal da Justiça Militar Estadual (residência nos últimos 5(cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (**ANEXO X**);

k) Certidão Criminal da Justiça Eleitoral;

l) Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas da União;

m) Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

n) Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Nacionais Civis por ato de improbidade;

o) Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência nos últimos 5 (cinco) anos se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, caso não se enquadre em nenhuma das hipóteses, deverá assinar declaração conforme Modelo **ANEXO XI**;

p) Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital e Anexos, e veracidade das informações e documentos apresentados no durante o processo de Chamamento Público **(ANEXO XV)**;

O ENVELOPE 02 DEVERÁ CONTER

6.1.4.PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

6.1.5. Por meio do Plano de Trabalho e Aplicação, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar o detalhamento da proposta conforme modelo padrão estabelecido pela Administração Pública Municipal – **ANEXO II**;
.
6.1.6.O Plano de Trabalho e Aplicação deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

c) A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d) A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) As despesas a serem realizadas na execução das ações, a discriminação doscustos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

6.2. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS:

com documentações incompletas, ilegíveis, desatualizadas ou fora do prazo;
b) não será aceito nenhum protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital;
c) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da proponente e com a indicação do número de inscrição no CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo, observado o seguinte:

c.1) se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
c.2) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;
c.3) dentro do prazo de validade ou, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, datados dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data limite para a entrega dos envelopes. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.
c.4) se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão de Seleção considerará a proponente inabilitada.
c.5) a proponente será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Seleção em erro de julgamento;
c.6) é facultado à Comissão de Seleção solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa e/ou a habilitação das proponentes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação de habilitação.
c.7) após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
c.8) a apresentação da proposta por parte da proponente significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Chamamento Público e total sujeição à legislação federal e municipal pertinentes e ao Edital e seus anexos.

7.DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.1 O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue e protocolado no local indicado na subseção 5.3.1, deste Edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:
Envelope 01 -Documentação de qualificação e habilitação

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019
ENVELOPE: **DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**
ORGANIZAÇÃO PROPONENTE:_____
CNPJ:_____

Envelope 02 - Plano de trabalho e aplicação

Á
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019
ENVELOPE DE PROPOSTA – **PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO**
ORGANIZAÇÃO PROPONENTE: _____
CNPJ:_____

7.1.2 A apresentação de proposta pelas Organizações da Sociedade Civil deverá ser por meio de **apresentação de todos os documentos conforme relação dos itens constantes nas subseções 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, deste Edital**.

8.DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução da parceria é de 07 (sete) meses.

9.DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1 Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

Serviço de desenvolvimento de modalidades desportivas

Modalidade	Vagas	Valor por Vaga	Valor Total Mensal	Valor Total
JUDO	150	R$ 346,67	1 parcela de R$ 7.432,00 + 6 parcelas de R$ 7.428,00	R$ 52.000,00

9.2 As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
Coordenação de Esporte e Lazer	15.01.27.812.0010.2870.33.50.43.00	0 – Recursos Livres

9.3 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

9.4 Na contratação e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e nos incisos XV e XVI, do Decreto Municipal nº 18.294/2017. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.5 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras, despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho e Aplicação (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 56, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

9.6 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

9.7 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014, ou a critério da administração pública municipal.

9.8 A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9.9 A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

9.10 O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

9.11 Não será exigida contrapartida da OSC selecionada, porém fica facultado a OSC, se necessário, o aporte financeiro de recursos próprios para a consecução do objeto da parceria.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ETAPAS DA SELEÇÃO E ANÁLISE

10.1. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída mediante ato publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município de Paranavaí.

10.1.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (§§ 2° e 3°, do art. 27, da Lei Federal n° 13.019/2014 e §§ 7º e 8º, do art. 27, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

10.1.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo edital.

10.1.4 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10.2 ETAPAS DA SELEÇÃO E ANÁLISE

10.2.1 DAS ETAPAS

As propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Seleção em duas etapas:

ETAPA 1: Análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada;

ETAPA 2: Análise dos documentos apresentados.

10.2.2. DA SELEÇÃO E ANÁLISE

A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital nos **itens constantes nas subseções 5.3.3, 5.3.4 e 5.4**.

As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital serão eliminadas.

Serão consideradas aptas a assinar o Termo de Colaboração as Organizações da Sociedade Civil que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios estabelecidos em número suficiente para atender a demanda de vagas.

Poderão ser selecionadas mais de uma proposta observada a ordem de classificação, o remanescente das vagas ofertadas, e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

A Comissão de Seleção habilitará as Organizações da Sociedade Civil que atingirem o índice mínimo de 60 (sessenta) pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro abaixo:

	PONTUAÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**PONTUAÇÃO ALCANÇADA**
10.2.2.1. EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE		10	
A) Experiência da entidade na modalidade de judô	01 pontos por ano de experiência apresentada	10 pontos	
10.2.2.2. EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA		30	
b) Qualificação dos profissionais de treinamento.	01 ponto para cada grau acima da graduação mínima exigida pela Federação ou Entidade mantenedora e organizadora para ministrar aulas de judô	30	
10.2.2.3. ESTRUTURA E METODOLOGIA DO PROJETO		**25**	
a) Os OBJETIVOS são claros e exequíveis, estando relacionado com as metas;	(0,0 a 1 - ruim) (2 a 3 – Regular) (4 a 5 – Bom)	05 Pontos	
b) A JUSTIFICATIVA é pertinente e relevante apresentando argumentos adequados para a apresentação do projeto;	(0,0 a 1 - ruim) (2 a 3 – Regular) (4 a 5 – Bom)	05 Pontos	
c) O DESENVOLVIMENTO é suficientemente explicativo, possibilitando a compreensão e deixando claro o funcionamento do projeto;	(0,0 a 3 - ruim) (4 a 6 – Regular) (7 a 10 – Bom)	10 Pontos	
d)A descrição geral do projeto é clara, isto é, limpa e organizada, com ideias ordenadas e gramaticalmente correto;	(0,0 a 1 - ruim) (2 a 3 – Regular) (4 a 5 – Bom)	05 Pontos	
10.2.2.4. ECONOMICIDADE		**15**	
a) O Projeto aproveita a infraestrutura e recursos humanos preexistentes, sem acréscimo de custos	(0,0 a 1 - ruim) (2 a 3 – Regular) (4 a 5 – Bom)	05 Pontos	
b) A relação custo-benefício entre os custos previstos e os resultados esperados são condizentes.	(0,0 a 3 - ruim) (4 a 6 – Regular) (7 a 10 – Bom)	10 Pontos	
10.2.2.4. UNIVERSALIDADE, DEMOCRATIZAÇÃO E VISIBILIDADE PUBLICA		**20**	
a) O universo de pessoas atendidas prevê a diversidade de entidades, de modalidades, de gênero, faixas etárias e outros;	(0,0 a 1 - ruim) (2 a 3 – Regular) (4 a 5 – Bom)	5 Pontos	
b) O projeto apresenta estratégias para interação e visibilidade com a população (quando couber).	(0,0 a 1 - ruim) (2 a 3 – Regular) (4 a 5 – Bom)	05 Pontos	
c)O projeto oferece retorno de interesse público representado por distribuição de ingressos gratuitos, cedência de	(0,0 a 3 - ruim)	10 Pontos	

recursos humanos, espaço e equipamento para realização de eventos de interesse público, realização de projetos e programas comunitários, atividades beneficentes e outros	(4 a 6 – Regular) (7 a 10 – Bom)		
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:		**100**	

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

a) Maior nota na avaliação técnica;
b) Maior tempo de constituição da Organização da Sociedade Civil com comprovação pelo CNPJ;
c) Oferta do maior número de vagas.

11.1 As propostas serão classificadas em ordem decrescente, da maior para a menor nota, conforme o aporte solicitado por cada proponente em sua proposta.

11.2 A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data limite para o recebimento dos envelopes, prorrogáveis a critério da Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER, para a análise e julgamento das propostas recebidas.

11.3 Será desclassificada a proposta que:
a) Contenha vícios ou ilegalidades e/ou;
b) Seja omissa e/ou apresente especificações conflitantes com as exigidas neste Edital e/ou nos seus anexos e/ou;
c) Deixe de apresentar qualquer documento exigido pelo Edital e/ou solicitado pela Comissão de Seleção.

11.4 Será também desclassificada a proposta da proponente que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela Comissão de Seleção.

12.DOS RESULTADOS

12.1.O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Paranavaí, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das Propostas (art. 31, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

12.2. Após a homologação do resultado final das propostas apresentadas, as Organizações da Sociedade Civil que estiverem devidamente habilitadas à celebração da parceria e manifestarem interesse em formalizar o ato, deverão apresentar:

I – Comprovação de existência de conta corrente específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil;

II – Declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando houver.

13.DOS RECURSOS

13.1. Referente às Decisões da Comissão de Seleção

a) Após encerrado o prazo de apresentação de proposta para habilitação deste chamamento público, a Comissão de Seleção, terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para analisar o Plano de Trabalho e Aplicação, de acordo com os critérios estabelecidos na subseção 5.3.2 e alíneas e, documentos apresentados, devendo publicar o resultado preliminar;

b) Na fase de análise do Plano de Trabalho e Aplicação e dos documentos apresentados, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Seleção poderá realizar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela Organização da Sociedade Civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste Edital, falta esta a qual resultará na desclassificação;

c) Das decisões da Comissão de Seleção caberá recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar a decisão (art. 32, *caput* do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

d) A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta ao Recurso apresentado (art. 32, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

e) Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo da alínea "d", deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer para decisão final, não cabendo novo recurso desta decisão (art. 32, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

f) Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no Órgão Oficial Eletrônico do Município e na plataforma eletrônica, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 33, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

14. Das Disposições Gerais

14.1. A inadimplência da OSC em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

14.2.O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o Município de Paranavaí e nem com a Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER

14.3. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades

a) Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

c) Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

14.4. Os recursos recebidos em decorrência das parcerias serão depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública.

14.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto das parcerias, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

14.6.Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Controladoria Geral do Município.

14.7. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

14.8. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

14.9.A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos. A não observância dessas condições poderá implicar na não celebração da parceria, sem que caiba à organização inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER por qualquer indenização.

14.10. A homologação do resultado do presente Chamamento Público resultará à Organização da Sociedade Civil participante apenas em expectativa de direito de celebração das parcerias dele decorrentes.

14.11. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados por escrito à Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER ou através do *e-mail*esporte@paranavai.pr.gov.br.

14.12. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER no dia limite previsto para a entrega dos envelopes, o prazo ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

14.13. As organizações proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das suas propostas e a Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento Público.
14.14. Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 18.294/2017.

14.15. A Comissão de Seleção recomenda às Organizações da Sociedade Civil que, ao organizar os documentos referentes à habilitação e à proposta, procurem respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão de Seleção e demais interessados.

14.16. Eventuais modificações ao presente Edital, que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer julgue necessárias, serão comunicadas pela *internet* através da página da Prefeitura do Município. Se a modificação afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo legalmente previsto para este Chamamento, momento em que será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

14.17. É de exclusiva responsabilidade da Organização da Sociedade Civil a verificação diária da página da Prefeitura na *internet*, com o objetivo de se manter atualizada em relação ao andamento deste Chamamento Público.

14.18. As decisões referentes a este Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados poderão ser comunicados às participantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (*e-mail*), ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.19. Os resultados serão divulgados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Paranavaí na *internet* (http://www.paranavai.pr.gov.br), por meio de comunicação às OSC's selecionadas, bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.20. As ocorrências não previstas neste edital e outras questões que se apresentem durante o processo de chamamento e realização da parceira, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017.

15. Anexos do edital:
Anexo I - Termo de Referência.
Anexo II - Plano de Trabalho e Aplicação.
Anexo III - Formulário do processo de seleção para formalização de parceria público-privadas com a Administração Pública Municipal de Paranavaí.
Anexo IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias.
Anexo V - Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil.

Anexo VI - Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento.
Anexo VII - Declaração de não Parentesco.
Anexo VIII - Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014.
Anexo IX – Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Federal.
Anexo X – Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Estadual.
Anexo XI – Declaração que nunca ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público.
Anexo XII – Formulário para Comprovar Capacidade Técnica.
Anexo XIII – Formulário para Comprovar Capacidade de Equipamentos.
Anexo XIV -Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
Anexo XV -Minuta do Termo de Colaboração.
Anexo XVI – Formulário para comprovar Capacidade de Estrutura Física

Paranavaí, 14 de marçode 2019.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer Paranavaí

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA
Título: PROJETO ESCOLINHAS JUDO
Secretaria: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Período de Execução: Início: 30 de maio de 2019
Término: 31 de dezembro de 2019

PROJETO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo de crianças e jovens de 08 a 17 anos de idade em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:
O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer requer o chamamento público para execução do Serviço de Escolinhas na modalidade de Judô para crianças e adolescentes de 08(oito) a 17 (dezessete) anos de idade de ambos os sexos. O Projeto pretende atender o máximo de pessoas praticantes de Judôbeneficiando crianças e jovens através da atividade física, melhorando a qualidade de vida, socialização, disciplina e a convivência em grupo. Esse projeto se destaca no aspecto de formar e encaminhar jovens atletas ao profissionalismo, retirar crianças e adolescentes das ruas no contra turno escolar dando-lhes um direcionamento através de uma modalidade esportiva.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

1. CARACTERIZAÇÃO DOSERVIÇO
1.1 DESCRIÇÕES DOSERVIÇO
A OSC deverá responsabilizar-se pelo atendimento de no mínimo de 150 (Cento e cinquenta) atletas na faixa etária de 08 a 17 anos de idade, ambos os sexos sendo mínimo de 15 (quinze) atletas por turmas que serão atendidas no município de Paranavaí, nos Bairros conforme descrito abaixo:

POLO I. Centrode Artes Marciais

POLO II. Indicado pela Entidade

POLO III. Indicado pela Entidade

- Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da SEMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão.
– A qualquer tempo a SEMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.
– A SEMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.

DOSOBJETIVO

2.1. OBJETIVOGERAL
Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

2.2. OBJETIVOSESPECÍFICOS
Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva.

Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social da criança em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico.
Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através da modalidade;
Promover a aprendizagem em grupos;
Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;
Incentivar a modalidade esportiva como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;
Combater a evasão escolar e a repetência;
Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;
Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;
Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social.

3. DA FORMA DEORGANIZAÇÃO
3.1 FUNCIONAMENTO
As aulas deverão ter de 1hora (uma hora) à 2horas (duas horas) de duração e frequência mínima de 2 vezes na semana;

Cada Polo poderá ter no mínimo 02 (dois) e no máximo 06 (seis) turmas;

Caso as atividades de férias não estejam previstas no plano de trabalho, a Convenente deverá manter a grade regular de atividades. Não obstante, as atividades serão suspensas em feriados e pontos facultativos, sem prejuízo do repasse financeiro à Convenente;

Realizar no mínimo 3 (três) eventos, o primeiro será entrega de uniformes e/ou materiais, o segundo um festival entre polos e o terceiro encerramento do projeto.

4 . PÚBLICOALVO
Crianças e adolescentes de 08 (oito) a 17 dezessete).

5. DAS VAGAS
A OSC deverão preencher no mínimo150 vagas divididos em faixas etárias.

6. PROVISÕESINSTITUCIONAIS
A Organização da Sociedade Civil interessada deverá zelar pelo local e será responsável pelo mesmo durante os horários de atendimento.

RECURSOSMATERIAIS

A Organização Social classificada se responsabilizará em fornecer o material necessário para as atividades que serão realizadas dentro dos Polos podendo usar parte do recurso desta chamada publica para complementar os materiais esportivos.

A vestimenta deverá constar o Brasão da Prefeitura Municipal de Paranavaí.

RECURSOSHUMANOS

O quadro de recursos humanos para execução do Projeto poderá ser composto apenas por:

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Quantidade	Valor do Repasse
Profissionais de Judô,	Graduação mínima exigida pela Federação ou Entidade mantenedora e organizadora para ministrar aulas de judo.	Até 20 horas	Até 04	Até R$ 26,00 h/a

9. IMPACTO SOCIAL ESPERADO
Melhoria no convívio e na integração social dos participantes;
Melhoria da auto-estima dos participantes;
Melhoria das capacidades e habilidades motoras dos participantes;
Melhoria das condições de saúde dos participantes;
Aumento do número de praticantes de atividades esportivas educacionais;
Diminuição da exposição dos participantes a riscos sociais;
Melhoria no rendimento escolar dos alunos envolvidos;
Diminuição da evasão escolar nas escolas atendidas;

10. METAS
A meta será de atender 150 (Cento e cinquenta) atletas de 08 a 17 anos;
A aferição será através de relatório bimestral, apresentação das atividades (mostra) durante o ano e no encerramento do ano.

14.1. Garantir o preenchimento regular de 100% (cem por cento) das vagas/inscrições estipuladas por turma, obrigatoriamente a partir do 1º mês, conforme cronograma de funcionamento das turmas, a saber:
14.1.1. 1ºmês – divulgação, inscrição e início das atividades, complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo 40% (quarenta por cento) das vagas estipuladas por turma;
14.1.2. 2º mês – complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo, 80% (oitenta porcento) das vagas estipula das por turma;
14.1.3. 3º mês em diante – consolidação e manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas por turma.

14.2. Cabe à convenente assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua, Ficha de inscrição devidamente preenchida, Termo de autorização e responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis, no caso de menores de idade.

11. MONITORAMENTO EAVALIAÇÃO
As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:
Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período devigência;

Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão atravésde:
Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ounão;
Reuniões de monitoramento, individuais e/oucoletivas;
Estratégias de avaliação dos serviços junto aosusuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de frequência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:
Controle diário depresença;
Acompanhamento presencial dasatividades;
Registro diário das atividades desenvolvidas e
Relatório mensal das atividades desenvolvidas, observando os indicadores abaixo descriminados:

INDICADORES QUALITATIVOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO

Metas	Indicador	Meios de verificação
META QUALITATIVA: Transmitir valores inerentes a prática esportiva, tais como, hábitos saudáveis, companheirismo, liderança, autoconfiança, comprometimento através de treinamento de qualidade e acompanhamento de profissionais especializados. Aprimorar técnica e taticamente as equipes de todas as categorias do projeto. Promover a inclusão social dos atletas	Participação de alunos nos Torneios e Palestras Número total de vagas/número de vagas preenchidas; Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2018 comparados com o número de desligamentos	Questionário, Palestras, Relatório estatístico
METAS QUANTITATIVAS: Garantir 100% das vagas oferecidas; Fomentar a participação dos pais dos alunos nas reuniões de avaliação semestrais - 60% dos pais dos alunos presentes nas duas reuniões semestrais. Desenvolver e reter novos talentos esportivos para esta modalidade; Implantar um método padronizado de trabalho interdisciplinar Avaliar os atletas contemplados no mínimo 02 vezes por ano (testes motores e físicos) Emitir relatórios de acompanhamento e controle de treinamento mensalmente	Número total de vagas/número de vagas preenchidas; Número total de presenças/número total de aulas. Número de pais presentes por reunião/número total de pais. Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2018 comparados com o número de desligamentos. Realização do Planejamento Plurianual. Número de atletas avaliados semestralmente Número de relatórios emitidos mensalmente	Relatório estatístico. Lista de presença da reunião. Relatório de Avaliação Antropométrica e de Capacidades Físicas. Relatório de avaliação. Relatório estatístico. Atas de reunião. Relatórios. Planejamento e relatório do professor.

12. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.
Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle previstos nalegislação.

13. OBRIGAÇÕES DA OSCPARCEIRA
É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:
Preservar e manter o local e/ou imóvel limpo e organizado;
Manter afixada no imóvel, placa de identificação do Projeto;
Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
Contratar profissionais com experiência comprovada na área de atuação para ministrarem as aulas, apresentando Curriculum Vitae, respectivos certificados na contratação, bem como CREF, salvo exceções previstas pelo próprio Conselho.
Providenciar a imediata substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das turmas
Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8. deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;
Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer;
Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme indicadores estabelecidos pelo item 11. Deste anexo;
Informar à administração pública, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;
apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitative e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à entidade pública municipal.
Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;
Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;
Manter no local um registro individual e atualizado dos alunos, contendo a autorização dos pais e/ou responsáveis, endereço e telefone do aluno, escola onde está matriculado, série/ano e período em que estuda.
Manter atualizados os registros de atendimento;
Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado.
Encaminhar para análise e autorização prévia da COORDENAÇÃO do programa todas as alterações no Plano de Trabalho.
A Organização da Sociedade Civil deverá garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria.

14. OBRIGAÇÕES DOCONCEDENTE
Caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMEL, por Intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação:
Acompanhar e avaliar as atividades realizadas pela OSC nas unidades.
Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 2° (segundo) mês, o atendimento mínimo de 80% oitenta por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema.

Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 4° (quarto) mês, o atendimento mínimo de 100% (cem por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema, ficando sujeita à redução de turmas e readequação do plano de trabalho.
Repassar os valores de acordo com o plano de trabalho e manual de prestação de contas vigente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei nº 13.019/2017.
Garantir o cumprimento das metas.
Solicitar a substituição de qualquer profissional, se entender que o mesmo não está cumprindo as metas estipuladas ou não cumpre com as diretrizes didático-pedagógicas estabelecidas. O prazo para o atendimento da substituição será de 05 (cinco) dias, após notificação à OSC.
Solicitar o encerramento da parceria, quando o mesmo não estiver cumprindo algum item.

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Instituição proponente:	CNPJ:	
Endereço:		
Cidade	Telefone/fax	CEP
Banco (nome e número)	Agência	Conta Corrente
Nome responsável pela Instituição		
RG/Órgão expedidor	CPF	
Endereço completo	CEP	Telefone
Ordenador de despesas (tesoureiro)	RG/Órgão expedidor	CPF
Endereço completo	CEP	Telefone
Responsável para contato com a entidade	Função	

II. NOME DO PROJETO:

III. APRESENTAÇÃO(apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido)

IV. JUSTIFICATIVA (descrever por que o projeto é necessário, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte)

V. OBJETIVOS:
a) GERAL (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar)

b) ESPECÍFICOS(preencher o quadro a seguir, acrescentando mais linhas se necessário)

Objetivo Específico	**Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)**	**Resultados Esperados**
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO (informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida...)

VII. METODOLOGIA (quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?)

VIII. CONOGRAMA DE AÇÕES (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**

IX. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO (complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto)

Função no projeto	**Formação profissional**	**Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)**	**Número de horas semanais trabalhadas**

X. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (preencher o quadro abaixo)

Objetivos	**Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:**	**Meios de verificação**
1- Ex: Capacitar educadores sociais;	- Número de educadores capacitados; - avaliação dos participantes;	- Listas de presença; - Fichas de avaliação;
2-		
3-		

XI. ORÇAMENTO DO PROJETO
Total do projeto:

Plano de Aplicação Detalhado

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	Material Educativo e Esportivo	R$
1.2	Material Farmacológico	R$
1.3	Combustível	R$
1.4	Material de Limpeza	R$
1.5	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.6	Gêneros alimentícios	R$
1.7	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$**
2.1	Locação de transporte	R$
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
3.1	Serviços de telecomunicação	R$
3.2	Monitoramento	R$
3.3	Água	R$
3.4	Luz	R$
3.5	Internet	R$
.36	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
.3.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
3.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	**Vencimentos e Salários**	**R$**
4.1	Pessoal	R$
4.2	13°	R$
4.3	Férias	R$
4.4	INSS	R$
4.5	FGTS	R$
4.6	PIS	R$
4.7	Rescisão	R$
4.8	Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	Abono	R$
4.10	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$
2	Transportes de Despesas com Locomoção	R$
3	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
4	Vencimentos e Salários	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4)		**R$**

Cronograma de desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

XII. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ Nome do Presidente Nome da Entidade
Na qualidade de ordenador da despesa da entidade proponente e de fiscalizador dos atos praticados por esta, declaro para os devidos fins, que concordo com o objeto do projeto e APROVO o plano de trabalho apresentado, por atender os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 13.025/2011 e Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Declaro também que a entidade apresentou todos os documentos em conformidade com o Decreto Municipal nº. 13.025/2011. Assim, cumpridos todos os requisitos legais para a formalização do convênio solicitado, a Secretaria Municipal de _____ e o Conselho Municipal de _____ concordam com elaboração do respectivo Termo de Convênio.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ Rafael Octaviano de Souza Secretário de Esporte e Lazer Decreto Municipal nº17516/2017 _____ Ieda Carla Candido Servidor Responsável _____ Francisco Carneiro dos Santos Soares Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí

Local e data,

Assinatura do responsável técnico
Nome do responsável técnico

Assinatura do representante legal da Instituição
Nome do representante legal da instituição

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO III

FORMULÁRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
TERMO DE RESPONSABILIDADE Declaro estar ciente quanto à obrigatoriedade do preenchimento de todas as informações solicitadas, comprometo-me a respondê-las com fidelidade sob pena de não ser aceito o credenciamento.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DO CADASTRO PELA SECRETARIA MUNICIPAL

Declaro haver recebido os documentos cadastrais da entidade.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

_____
Assinatura

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	

Paranavaí, de 2018.

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins formalização de parceira com o Município de Paranavaí, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz maior de 14 (quatorze) anos.

.....
(Data)

.....
(Nome e assinatura do responsável legal OSC

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS (Art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014)
Declaro, sob as penas da lei, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, *caput*, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Paranavaí,_____ de_____de 2018.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

OSC (qualificação, por seu representante legal, **DECLARA**, para os devidos fins que não haverá a contratação e remuneração a qualquer título pela OSC com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau em linha reta colateral ou por afinidade.

local, _____ de _____ de 2018

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

EU,_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

DECLARO, ainda, estar ciente de que a inserção de informação falsa ou de omissão de informação irrelevante ensejará na exoneração do cargo.

Paranavaí ___, de _____,de 20___.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a **Justiça Militar Federal.**

Paranavaí, _____de_____de_____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a **Justiça Militar Estadual.**

Paranavaí, _____de_____de_____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo Presidente ----------, que não ocupei e não ocupo cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto ou Membro do Ministério Público, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante o Tribunal de Justiça do Estado.

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII
FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Quantidade

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PAR COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a entidade/OSC _____, por seu representante legal, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Credenciamento Público nº 08/2017 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento.

Paranavaí, de de 2018.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

Prefeitura do Município de Paranavaí
Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XV

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ...../.....

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC, denominada....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP .....,neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público nº.../..e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado(fls. nº .....),todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº ....., tem por objeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA–DO PRAZO DEVIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de ..... a ....., podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a)por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo,30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b)de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea"a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pastares ponsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3.A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a)Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento dasolicitação; ou da

b)**OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1.Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1.O(A) servidor(a) público(a)nomeado(a)como Gestor(a)deste Termo de Colaboração, Sr(a)Ieda Carla Candido representará a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a)acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b)informar ao Secretário responsável pela parceria:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii)quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e

iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c)comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.)notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d)sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1na hipótese de não atendimento à notificação;

e)formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f)emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g)emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h)disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

4.2.da OSC PARCEIRA:

4.2.1.O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC],é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA–DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADESDAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b)manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta)dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final(art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d)custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e)fornecer manuais específicos, informando à **OSCPARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f)informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g)prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h)transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste
Termo de Colaboração;

i)realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j)viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k)monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.
a.1.)zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;

a.2.)executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.)garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
a.4.)manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 18.294/2017, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b)manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);
c.1.)não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d)apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitative e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles,que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 51, ambos do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

f)permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 34, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

g)utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h)por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i)efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.)manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j)observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 51 e 52 do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

k)comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l)divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

m)submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n)responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o)responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p)responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q)quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r)comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, ao corrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s)manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017, enquanto não utilizados;

t)não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA –DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) ....., nomeados(as) mediante a Portaria nº .....

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7.A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA–DO VALOR TOTAL DE REPASSE,DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOE DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado(Anexo ...deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Fonte: 1000

CLÁUSULA NONA-DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3.A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a)utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b)pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c)pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d)pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e)pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA–DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a)retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b)assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c)no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d)Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 10.1.ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Adminstração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 18.294/2017, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3.A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/201, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, ... de ..... de 2018

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

_____
Presidente da OSC Parceira

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV
(Timbre da Organização da Sociedade Civil)

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C28CE451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 08/2019

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se destina à seleção pública de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente ativos no Município de Paranavaí, voltados às práticas esportivas, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida, atendendo os termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nas condições estabelecidas no presente edital e no termo de referência, o qual é parte integrante deste Edital de Chamamento.

O presente Edital será divulgado em Órgão Oficial do Município, com prazo de 30 (trinta) dias, para a apresentação das propostas, contado da data de sua publicação no seguinte endereço eletrônico: **http://www.paranavai.pr.gov.br**

1. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer busca fomentar a prática de esporte e de atividades físicas, voltadas à promoção e manutenção da saúde de forma a contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que a implantação de atividades esportivas e inclusão social possibilita e amplia ações integradas de esportes e lazer, além de produzir impactos positivos no desenvolvimento da população. A atual gestão preocupada com os interesses da população, firmou a missão de propor e coordenar políticas públicas mais efetivas na promoção da integração social e da qualidade de vida da sociedade. O projeto além de proporcionar para nossos jovens novas perspectivas para o futuro, introduzindo o esporte em suas vidas, seja em uma prática social, para o lazer, para manutenção de saúde, entre outras propostas e garantir o acesso à modalidade não só com o desenvolvimento de competências, capacidades e habilidades, mas também os comportamentos, atitudes, valores, de forma crítica e reflexiva, favorecendo o processo de formação da personalidade, ou seja, ensinar o esporte e ensinar pelo esporte.

2. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital para o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do **PROJETO ESCOLINHAS DE TAEKWONDO**, gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais

esportivos destinado ao atendimento das crianças e adolescentes do município de Paranavaí, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 eDecreto Municipal nº 18.294/2017 conforme item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas
01	Esporte Educacional	Ofertar serviço de gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do **PROJETO ESCOLINHAS DE Taekwondo**, implantando e desenvolvendo 2 (dois) núcleos de Taekwondono município gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos, destinado ao atendimento das crianças e adolescentes de Paranavaí.	**45**

DAS VEDAÇÕES

3.1 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a Organização da Sociedade Civil que:
I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
d) tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) servidores públicos do Município de Paranavaí ou seus agentes políticos;
e) tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) membros da Comissão de Avaliação deste Chamamento;
f) tenham como dirigentes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo e de servidores públicos municipais, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes, até 3° grau;
g) estejam em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outro convênio ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de Paranavaí ou com entidade da Administração Pública Municipal Indireta;
h) sejam Entidades sociais em área pública com entrada restrita aos seus associados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar do Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "c" do Decreto Municipal 18.294/2017 e alíneas "a" e "c" do inciso I, do art. 2º da Lei Federal 13.019/2014:

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2 Para participar deste Chamamento, a Organização da Sociedade Civil deverá cumprir as seguintes exigências:
a)Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí;
b) Declarar, conforme modelo constante no **ANEXO XV – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3 Só serão avaliadas as propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados no Município de Paranavaí, onde será executadoobjeto da parceria.

DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO, PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA

5.1 Formulários do Processo de Seleção para Formalização de Parceria Público-Privadas com a Administração Pública Municipal de Paranavaí **(ANEXO III)**

5.2 A OSC apresentará a proposta por meio do Plano de Trabalho e Aplicaçãopadrão definido pela Administração Pública Municipal.

5.3 As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:

Os documentos poderão ser apresentados em fotocópia legível ficando a critério da Comissão de Seleção a solicitação de qualquer documento em via original.

5.3.1 As propostas, observadas as orientações acima deverão ser entregues por completo, exclusivamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paranavaí, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 900, centro, **no período de 09/04/2019 a 09/05/2019, no horário de 08h00minh as 11h30minh e das 13h30min às 17h00minh, de segunda a sexta-feira.**

6. DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO

6.1. Para fins de qualificação e habilitação da OSC´s, deverão ser apresentadas no ato da entrega dos envelopes de documentação e propostas, as seguintes documentações:

O ENVELOPE 01 DEVERÁ CONTER

6.1.2.DOS DOCUMENTOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitidapela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência;

CertidãoNegativa de Débitos relativos a os tributos Federais e à dívida ativa da União da Organização da Sociedade Civil;

Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual da Organização da Sociedade Civil;

Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal da Organização da Sociedade Civil;

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização da Sociedade Civil ;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Organização da Sociedade Civil;

Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná;

Certidão Liberatória expedida pelo Município de Paranavaí;

Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior;

Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço(com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias **(ANEXO IV)**;

Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

Registro da Organização da Sociedade Civilno Conselho Municipal de Esporte;

Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil **(ANEXO V);**

Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando quea Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento **(ANEXO VI)**;

Declaração de Não Parentesco **(ANEXO VII)**;

Formulário Comprovar Capacidade Técnica **(Anexo XII)**;

Formulário Comprovar Capacidade Equipamentos **(Anexo XIII)**;

Formulário para comprovar Capacidade de Estrutura Física **(Anexo XVI)**

6.1.3. DOS DOCUMENTOS DO PRESIDENTE E DO TESOUREIRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Receita Federal do Brasil (Certidão Unificada);

c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual do Estado do Paraná;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014 **(ANEXO VIII);**

h) Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª e 2ª instâncias, emitida pelas justiças estadual e federal, referente às ações e execuções criminais dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos;

i) Certidão Criminal da Justiça Militar Federal (residência nos últimos 5 (cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração **(ANEXO IX)**;

j) Certidão Criminal da Justiça Militar Estadual (residência nos últimos 5(cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (**ANEXO X**);

k) Certidão Criminal da Justiça Eleitoral;

l) Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas da União;

m) Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

n) Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Nacionais Civis por ato de improbidade;

o) Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência nos últimos 5 (cinco) anos se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, caso não se enquadre em nenhuma das hipóteses, deverá assinar declaração conforme Modelo **ANEXO XI**;

p) Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital e Anexos, e veracidade das informações e documentos apresentados no durante o processo de Chamamento Público **(ANEXO XV)**;

O ENVELOPE 02 DEVERÁ CONTER

6.1.4.PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

6.1.5. Por meio do Plano de Trabalho e Aplicação, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar o detalhamento da proposta conforme modelo padrão estabelecido pela Administração Pública Municipal – **ANEXO II**;
.
6.1.6.O Plano de Trabalho e Aplicação deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

c) A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d) A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) As despesas a serem realizadas na execução das ações, a discriminação doscustos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

6.2. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS:

com documentações incompletas, ilegíveis, desatualizadas ou fora do prazo;
b) não será aceito nenhum protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital;
c) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da proponente e com a indicação do número de inscrição no CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo, observado o seguinte:

c.1) se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
c.2) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;
c.3) dentro do prazo de validade ou, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, datados dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data limite para a entrega dos envelopes. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.
c.4) se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão de Seleção considerará a proponente inabilitada.
c.5) a proponente será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Seleção em erro de julgamento;
c.6) é facultado à Comissão de Seleção solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa e/ou a habilitação das proponentes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação de habilitação.
c.7) após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
c.8) a apresentação da proposta por parte da proponente significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Chamamento Público e total sujeição à legislação federal e municipal pertinentes e ao Edital e seus anexos.

7.DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.1 O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue e protocolado no local indicado na subseção 5.3.1, deste Edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:
Envelope 01 -Documentação de qualificação e habilitação

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2019
ENVELOPE: **DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**
ORGANIZAÇÃO PROPONENTE:_____
CNPJ:_____

Envelope 02 - Plano de trabalho e aplicação

Á SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2019
ENVELOPE DE PROPOSTA – **PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO**
ORGANIZAÇÃO PROPONENTE: _____
CNPJ:_____

7.1.2 A apresentação de proposta pelas Organizações da Sociedade Civil deverá ser por meio de **apresentação de todos os documentos conforme relação dos itens constantes nas subseções 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, deste Edital**.

8.DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução da parceria é de 07 (sete) meses.

9.DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1 Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

Serviço de desenvolvimento de modalidades desportivas

Modalidade	Vagas	Valor por Vaga	Valor Total Mensal	Valor Total
Karate	45	R$ 355,56	1 parcela de R$ 2.290,00 + 6 parcelas deR$ 2.285,00	R$ 16.000,00

9.2 As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
Coordenação de Esporte e Lazer	15.01.27.812.0010.2870.33.50.43.00	0 – Recursos Livres

9.3 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

9.4 Na contratação e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e nos incisos XV e XVI, do Decreto Municipal nº 18.294/2017. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.5 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras, despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho e Aplicação (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 56, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

9.6 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

9.7 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014, ou a critério da administração pública municipal.

9.8 A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9.9 A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

9.10 O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

9.11 Não será exigida contrapartida da OSC selecionada, porém fica facultado a OSC, se necessário, o aporte financeiro de recursos próprios para a consecução do objeto da parceria.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ETAPAS DA SELEÇÃO E ANÁLISE

10.1. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída mediante ato publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município de Paranavaí.

10.1.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (§§ 2° e 3°, do art. 27, da Lei Federal n° 13.019/2014 e §§ 7º e 8º, do art. 27, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

10.1.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo edital.

10.1.4 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10.2 ETAPAS DA SELEÇÃO E ANÁLISE

10.2.1 DAS ETAPAS

As propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Seleção em duas etapas:

ETAPA 1: Análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada;

ETAPA 2: Análise dos documentos apresentados.

10.2.2. DA SELEÇÃO E ANÁLISE

A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital nos **itens constantes nas subseções 5.3.3, 5.3.4 e 5.4**.

As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital serão eliminadas.

Serão consideradas aptas a assinar o Termo de Colaboração as Organizações da Sociedade Civil que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios estabelecidos em número suficiente para atender a demanda de vagas.

Poderão ser selecionadas mais de uma proposta observada a ordem de classificação, o remanescente das vagas ofertadas, e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

A Comissão de Seleção habilitará as Organizações da Sociedade Civil que atingirem o índice mínimo de 60 (sessenta) pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro abaixo:

	PONTUAÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**PONTUAÇÃO ALCANÇADA**
10.2.2.1. EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE		10	
A) Experiência da entidade na modalidade de Taekwondo	01 pontos por ano de experiência apresentada	10 pontos	
10.2.2.2. EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA		30	
b) Qualificação dos profissionais de treinamento.	01 ponto para cada grau acima da graduação mínima exigida pela Federação ou Entidade mantenedora e organizadora para ministrar aulas de Taekwondo	30	
10.2.2.3. ESTRUTURA E METODOLOGIA DO PROJETO		**25**	
a) Os OBJETIVOS são claros e exequíveis, estando relacionado com as metas;	(0,0 a 1 - ruim) (2 a 3 – Regular) (4 a 5 – Bom)	05 Pontos	
b) A JUSTIFICATIVA é pertinente e relevante apresentando argumentos adequados para a apresentação do projeto;	(0,0 a 1 - ruim) (2 a 3 – Regular) (4 a 5 – Bom)	05 Pontos	
c) O DESENVOLVIMENTO é suficientemente explicativo, possibilitando a compreensão e deixando claro o funcionamento do projeto;	(0,0 a 3 - ruim) (4 a 6 – Regular) (7 a 10 – Bom)	10 Pontos	
d)A descrição geral do projeto é clara, isto é, limpa e organizada, com ideias ordenadas e gramaticalmente correto;	(0,0 a 1 - ruim) (2 a 3 – Regular) (4 a 5 – Bom)	05 Pontos	
10.2.2.4. ECONOMICIDADE		**15**	
a) O Projeto aproveita a infraestrutura e recursos humanos preexistentes, sem acréscimo de custos	(0,0 a 1 - ruim) (2 a 3 – Regular) (4 a 5 – Bom)	05 Pontos	
b) A relação custo-benefício entre os custos previstos e os resultados esperados são condizentes.	(0,0 a 3 - ruim) (4 a 6 – Regular) (7 a 10 – Bom)	10 Pontos	
10.2.2.4. UNIVERSALIDADE, DEMOCRATIZAÇÃO E VISIBILIDADE PUBLICA		**20**	
a) O universo de pessoas atendidas prevê a diversidade de entidades, de modalidades, de gênero, faixas etárias e outros;	(0,0 a 1 - ruim) (2 a 3 – Regular) (4 a 5 – Bom)	5 Pontos	
b) O projeto apresenta estratégias para interação e visibilidade com a população (quando couber).	(0,0 a 1 - ruim) (2 a 3 – Regular) (4 a 5 – Bom)	05 Pontos	
c)O projeto oferece retorno de interesse público	(0,0 a 3 - ruim)	10 Pontos	

representado por distribuição de ingressos gratuitos, cedência de recursos humanos, espaço e equipamento para realização de eventos de interesse público, realização de projetos e programas comunitários, atividades beneficentes e outros	(4 a 6 – Regular) (7 a 10 – Bom)		
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:		**100**	

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

a) Maior nota na avaliação técnica;
b) Maior tempo de constituição da Organização da Sociedade Civil com comprovação pelo CNPJ;
c) Oferta do maior número de vagas.

11.1 As propostas serão classificadas em ordem decrescente, da maior para a menor nota, conforme o aporte solicitado por cada proponente em sua proposta.

11.2 A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data limite para o recebimento dos envelopes, prorrogáveis a critério da Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER, para a análise e julgamento das propostas recebidas.

11.3 Será desclassificada a proposta que:
a) Contenha vícios ou ilegalidades e/ou;
b) Seja omissa e/ou apresente especificações conflitantes com as exigidas neste Edital e/ou nos seus anexos e/ou;
c) Deixe de apresentar qualquer documento exigido pelo Edital e/ou solicitado pela Comissão de Seleção.

11.4 Será também desclassificada a proposta da proponente que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela Comissão de Seleção.

12.DOS RESULTADOS

12.1.O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Paranavaí, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das Propostas (art. 31, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

12.2. Após a homologação do resultado final das propostas apresentadas, as Organizações da Sociedade Civil que estiverem devidamente habilitadas à celebração da parceria e manifestarem interesse em formalizar o ato, deverão apresentar:

I – Comprovação de existência de conta corrente específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil;

II – Declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando houver.

13.DOS RECURSOS

13.1. Referente às Decisões da Comissão de Seleção

a) Após encerrado o prazo de apresentação de proposta para habilitação deste chamamento público, a Comissão de Seleção, terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para analisar o Plano de Trabalho e Aplicação, de acordo com os critérios estabelecidos na subseção 5.3.2 e alíneas e, documentos apresentados, devendo publicar o resultado preliminar;

b) Na fase de análise do Plano de Trabalho e Aplicação e dos documentos apresentados, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Seleção poderá realizar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela Organização da Sociedade Civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste Edital, falta esta a qual resultará na desclassificação;

c) Das decisões da Comissão de Seleção caberá recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar a decisão (art. 32, *caput* do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

d) A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta ao Recurso apresentado (art. 32, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

e) Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo da alínea "d", deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer para decisão final, não cabendo novo recurso desta decisão (art. 32, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

f) Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no Órgão Oficial Eletrônico do Município e na plataforma eletrônica, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 33, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

14. Das Disposições Gerais

14.1. A inadimplência da OSC em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

14.2.O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o Município de Paranavaí e nem com a Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER

14.3. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades

a) Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

c) Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

14.4. Os recursos recebidos em decorrência das parcerias serão depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública.

14.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto das parcerias, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

14.6.Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Controladoria Geral do Município.

14.7. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

14.8. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

14.9.A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos. A não observância dessas condições poderá implicar na não celebração da parceria, sem que caiba à organização inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER por qualquer indenização.

14.10. A homologação do resultado do presente Chamamento Público resultará à Organização da Sociedade Civil participante apenas em expectativa de direito de celebração das parcerias dele decorrentes.

14.11. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados por escrito à Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER ou através do *e-mail*esporte@paranavai.pr.gov.br.

14.12. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER no dia limite previsto para a entrega dos envelopes, o prazo ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

14.13. As organizações proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das suas propostas e a Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento Público.
14.14. Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 18.294/2017.

14.15. A Comissão de Seleção recomenda às Organizações da Sociedade Civil que, ao organizar os documentos referentes à habilitação e à proposta, procurem respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão de Seleção e demais interessados.

14.16. Eventuais modificações ao presente Edital, que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer julgue necessárias, serão comunicadas pela *internet* através da página da Prefeitura do Município. Se a modificação afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo legalmente previsto para este Chamamento, momento em que será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

14.17. É de exclusiva responsabilidade da Organização da Sociedade Civil a verificação diária da página da Prefeitura na *internet*, com o objetivo de se manter atualizada em relação ao andamento deste Chamamento Público.

14.18. As decisões referentes a este Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados poderão ser comunicados às participantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (*e-mail*), ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.19. Os resultados serão divulgados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Paranavaí na *internet* (http://www.paranavai.pr.gov.br), por meio de comunicação às OSC's selecionadas, bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.20. As ocorrências não previstas neste edital e outras questões que se apresentem durante o processo de chamamento e realização da parceira, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017.

15. Anexos do edital:
Anexo I - Termo de Referência.
Anexo II - Plano de Trabalho e Aplicação.
Anexo III - Formulário do processo de seleção para formalização de parceria público-privadas com a Administração Pública Municipal de Paranavaí.
Anexo IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias.
Anexo V - Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil.

Anexo VI - Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento.
Anexo VII - Declaração de não Parentesco.
Anexo VIII - Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014.
Anexo IX – Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Federal.
Anexo X – Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Estadual.
Anexo XI – Declaração que nunca ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público.
Anexo XII – Formulário para Comprovar Capacidade Técnica.
Anexo XIII – Formulário para Comprovar Capacidade de Equipamentos.
Anexo XIV -Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
Anexo XV -Minuta do Termo de Colaboração.
Anexo XVI – Formulário para comprovar Capacidade de Estrutura Física

Paranavaí, 28 de marçode 2019.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer Paranavaí

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA
Título: PROJETO ESCOLINHAS JUDO
Secretaria: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Período de Execução: Início: 30 de maio de 2019
Término: 31 de dezembro de 2019

PROJETO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo de crianças e jovens de 08 a 17 anos de idade em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:
O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer requer o chamamento público para execução do Serviço de Escolinhas na modalidade de Taekwondo para crianças e adolescentes de 08(oito) a 17 (dezessete) anos de idade de ambos os sexos. O Projeto pretende atender o máximo de pessoas praticantes de Taekwondobeneficiando crianças e jovens através da atividade física, melhorando a qualidade de vida, socialização, disciplina e a convivência em grupo. Esse projeto se destaca no aspecto de formar e encaminhar jovens atletas ao profissionalismo, retirar crianças e adolescentes das ruas no contra turno escolar dando-lhes um direcionamento através de uma modalidade esportiva.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

1. CARACTERIZAÇÃO DOSERVIÇO
1.1 DESCRIÇÕES DOSERVIÇO
A OSC deverá responsabilizar-se pelo atendimento de no mínimo de 45 (quarenta e cinco) atletas na faixa etária de 08 a 17 anos de idade, ambos os sexos sendo mínimo de 15 (quinze) atletas por turmas que serão atendidas no município de Paranavaí, nos Bairros conforme descrito abaixo:

POLO I. Centrode Artes Marciais
POLO II. Indicado pela Entidade

- Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da SEMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão.
– A qualquer tempo a SEMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.
– A SEMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.

DOSOBJETIVO

2.1. OBJETIVOGERAL
Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

2.2. OBJETIVOSESPECÍFICOS
Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva.
Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social da criança em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico.

Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através da modalidade;
Promover a aprendizagem em grupos;
Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;
Incentivar a modalidade esportiva como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;
Combater a evasão escolar e a repetência;
Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;
Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;
Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social.

3. DA FORMA DEORGANIZAÇÃO
3.1 FUNCIONAMENTO

As aulas deverão ter de 1hora (uma hora) à 2horas (duas horas) de duração e frequência mínima de 2 vezes na semana;

Caso as atividades de férias não estejam previstas no plano de trabalho, a Convenente deverá manter a grade regular de atividades. Não obstante, as atividades serão suspensas em feriados e pontos facultativos, sem prejuízo do repasse financeiro à Convenente;

Realizar no mínimo 2 (dois) eventos, com festival entre polos e encerramento do projeto.

4 . PÚBLICOALVO
Crianças e adolescentes de 08 (oito) a 17 dezessete).

5. DAS VAGAS
A OSC deverão preencher no mínimo45 vagas divididos em faixas etárias ou graduação.

6. PROVISÕESINSTITUCIONAIS
A Organização da Sociedade Civil interessada deverá zelar pelo local e será responsável pelo mesmo durante os horários de atendimento.

RECURSOSMATERIAIS

A Organização Social classificada se responsabilizará em fornecer o material necessário para as atividades que serão realizadas dentro dos Polos podendo usar parte do recurso desta chamada publica para complementar os materiais esportivos.

A vestimenta deverá constar o Brasão da Prefeitura Municipal de Paranavaí.

RECURSOSHUMANOS

O quadro de recursos humanos para execução do Projeto poderá ser composto apenas por:

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Quantidade	Valor do Repasse
Profissionais de Taekwondo	Graduação mínima exigida pela Federação ou Entidade mantenedora e organizadora para ministrar aulas de Taekwondo.	Até 20 horas	Até 02	Até R$ 26,00 h/a

9. IMPACTO SOCIAL ESPERADO
Melhoria no convívio e na integração social dos participantes;
Melhoria da auto-estima dos participantes;
Melhoria das capacidades e habilidades motoras dos participantes;
Melhoria das condições de saúde dos participantes;
Aumento do número de praticantes de atividades esportivas educacionais;
Diminuição da exposição dos participantes a riscos sociais;
Melhoria no rendimento escolar dos alunos envolvidos;
Diminuição da evasão escolar nas escolas atendidas;

10. METAS
A meta será de atender 45 (quarenta e cinco) atletas de 08 a 17 anos;
A aferição será através de relatório bimestral, apresentação das atividades (mostra) durante o ano e no encerramento do ano.

14.1. Garantir o preenchimento regular de 100% (cem por cento) das vagas/inscrições estipuladas por turma, obrigatoriamente a partir do 1º mês, conforme cronograma de funcionamento das turmas, a saber:
14.1.1. 1ºmês – divulgação, inscrição e início das atividades, complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo 40% (quarenta por cento) das vagas estipuladas por turma;
14.1.2. 2º mês – complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo, 80% (oitenta porcento) das vagas estipula das por turma;
14.1.3. 3º mês em diante – consolidação e manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas por turma.

14.2. Cabe à convenente assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua, Ficha de inscrição devidamente preenchida, Termo de autorização e responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis, no caso de menores de idade.

11. MONITORAMENTO EAVALIAÇÃO
As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:
Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;
Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:
Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;
Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de frequência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:
Controle diário de presença;
Acompanhamento presencial das atividades;
Registro diário das atividades desenvolvidas e
Relatório mensal das atividades desenvolvidas, observando os indicadores abaixo descriminados:

INDICADORES QUALITATIVOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO

Metas	Indicador	Meios de verificação
META QUALITATIVA: Transmitir valores inerentes a prática esportiva, tais como, hábitos saudáveis, companheirismo, liderança, autoconfiança, comprometimento através de treinamento de qualidade e acompanhamento de profissionais especializados. Aprimorar técnica e taticamente as equipes de todas as categorias do projeto. Promover a inclusão social dos atletas	Participação de alunos nos Torneios e Palestras Número total de vagas/número de vagas preenchidas; Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2018 comparados com o número de desligamentos	Questionário, Palestras, Relatório estatístico
METAS QUANTITATIVAS: Garantir 100% das vagas oferecidas; Fomentar a participação dos pais dos alunos nas reuniões de avaliação semestrais - 60% dos pais dos alunos presentes nas duas reuniões semestrais. Desenvolver e reter novos talentos esportivos para esta modalidade; Implantar um método padronizado de trabalho interdisciplinar Avaliar os atletas contemplados no mínimo 02 vezes por ano (testes motores e físicos) Emitir relatórios de acompanhamento e controle de treinamento mensalmente	Número total de vagas/número de vagas preenchidas; Número total de presenças/número total de aulas. Número de pais presentes por reunião/número total de pais. Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2018 comparados com o número de desligamentos. Realização do Planejamento Plurianual. Número de atletas avaliados semestralmente Número de relatórios emitidos mensalmente	Relatório estatístico. Lista de presença da reunião. Relatório de Avaliação Antropométrica e de Capacidades Físicas. Relatório de avaliação. Relatório estatístico. Atas de reunião. Relatórios. Planejamento e relatório do professor.

12. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.
Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle previstos na legislação.

13. OBRIGAÇÕES DA OSCPARCEIRA
É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:
Preservar e manter o local e/ou imóvel limpo e organizado;
Manter afixada no imóvel, placa de identificação do Projeto;
Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
Contratar profissionais com experiência comprovada na área de atuação para ministrarem as aulas, apresentando Curriculum Vitae, respectivos certificados na contratação, bem como CREF, salvo exceções previstas pelo próprio Conselho.
Providenciar a imediata substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das turmas
Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8. deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;
Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer;
Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme indicadores estabelecidos pelo item 11. Deste anexo;
Informar à administração pública, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;
apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitative e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à entidade pública municipal.
Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;
Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;
Manter no local um registro individual e atualizado dos alunos, contendo a autorização dos pais e/ou responsáveis, endereço e telefone do aluno, escola onde está matriculado, série/ano e período em que estuda.
Manter atualizados os registros de atendimento;
Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado.
Encaminhar para análise e autorização prévia da COORDENAÇÃO do programa todas as alterações no Plano de Trabalho.
A Organização da Sociedade Civil deverá garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria.

14. OBRIGAÇÕES DOCONCEDENTE
Caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMEL, por Intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação:
Acompanhar e avaliar as atividades realizadas pela OSC nas unidades.
Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 2° (segundo) mês, o atendimento mínimo de 80% oitenta por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema.
Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 4° (quarto) mês, o atendimento mínimo de 100% (cem por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema, ficando sujeita à redução de turmas e readequação do plano de trabalho.
Repassar os valores de acordo com o plano de trabalho e manual de prestação de contas vigente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei nº 13.019/2017.

Garantir o cumprimento das metas.
Solicitar a substituição de qualquer profissional, se entender que o mesmo não está cumprindo as metas estipuladas ou não cumpre com as diretrizes didático-pedagógicas estabelecidas. O prazo para o atendimento da substituição será de 05 (cinco) dias, após notificação à OSC.
Solicitar o encerramento da parceria, quando o mesmo não estiver cumprindo algum item.

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Instituição proponente:	CNPJ:	
Endereço:		
Cidade	Telefone/fax	CEP
Banco (nome e número)	Agência	Conta Corrente
Nome responsável pela Instituição		
RG/Órgão expedidor	CPF	
Endereço completo	CEP	Telefone
Ordenador de despesas (tesoureiro)	RG/Órgão expedidor	CPF
Endereço completo	CEP	Telefone
Responsável para contato com a entidade	Função	

II. NOME DO PROJETO:

III. APRESENTAÇÃO(apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido)

IV. JUSTIFICATIVA (descrever por que o projeto é necessário, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte)

V. OBJETIVOS:
a) GERAL (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar)

b) ESPECÍFICOS(preencher o quadro a seguir, acrescentando mais linhas se necessário)

Objetivo Específico	**Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)**	**Resultados Esperados**
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO (informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida...)

VII. METODOLOGIA (quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?)

VIII. CONOGRAMA DE AÇÕES (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**

IX. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO (complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto)

Função no projeto	**Formação profissional**	**Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)**	**Número de horas semanais trabalhadas**

X. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (preencher o quadro abaixo)

Objetivos	**Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:**	**Meios de verificação**
1- Ex: Capacitar educadores sociais;	- Número de educadores capacitados; - avaliação dos participantes;	- Listas de presença; - Fichas de avaliação;
2-		
3-		

XI. ORÇAMENTO DO PROJETO
Total do projeto:

Plano de Aplicação Detalhado

Item	**Especificação**	**Valor Total Elemento**
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	Material Educativo e Esportivo	R$

1.2	Material Farmacológico	R$
1.3	Combustível	R$
1.4	Material de Limpeza	R$
1.5	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.6	Gêneros alimentícios	R$
1.7	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$**
2.1	Locação de transporte	R$
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
3.1	Serviços de telecomunicação	R$
3.2	Monitoramento	R$
3.3	Água	R$
3.4	Luz	R$
3.5	Internet	R$
.36	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
.3.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
3.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	**Vencimentos e Salários**	**R$**
4.1	Pessoal	R$
4.2	13°	R$
4.3	Férias	R$
4.4	INSS	R$
4.5	FGTS	R$
4.6	PIS	R$
4.7	Rescisão	R$
4.8	Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	Abono	R$
4.10	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$
2	Transportes de Despesas com Locomoção	R$
3	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
4	Vencimentos e Salários	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4)		**R$**

Cronograma de desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

XII. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ Nome do Presidente Nome da Entidade
Na qualidade de ordenador da despesa da entidade proponente e de fiscalizador dos atos praticados por esta, declaro para os devidos fins, que concordo com o objeto do projeto e APROVO o plano de trabalho apresentado, por atender os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 13.025/2011 e Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Declaro também que a entidade apresentou todos os documentos em conformidade com o Decreto Municipal nº. 13.025/2011. Assim, cumpridos todos os requisitos legais para a formalização do convênio solicitado, a Secretaria Municipal de _____ e o Conselho Municipal de _____ concordam com elaboração do respectivo Termo de Convênio.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	***RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA*** Secretário de Esporte e Lazer Decreto Municipal nº17516/2017 ***IEDA CARLA CANDIDO*** Servidor Responsável ***FRANCISCO CARNEIRO DOS SANTOS SOARES*** Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí

Local e data,

Assinatura do responsável técnico
Nome do responsável técnico

Assinatura do representante legal da Instituição
Nome do representante legal da instituição

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO III

FORMULÁRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
TERMO DE RESPONSABILIDADE Declaro estar ciente quanto à obrigatoriedade do preenchimento de todas as informações solicitadas, comprometo-me a respondê-las com fidelidade sob pena de não ser aceito o credenciamento.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DO CADASTRO PELA SECRETARIA MUNICIPAL

Declaro haver recebido os documentos cadastrais da entidade.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

_____
Assinatura

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES
(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade		CEP
Telefone	Telefone		E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade		CEP
Telefone	Telefone		E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade		CEP
Telefone	Telefone		E-mail

Paranavaí, de 2018.

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC
Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins formalização de parceira com o Município de Paranavaí, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz maior de 14 (quatorze) anos.

.....
(Data)

.....
(Nome e assinatura do responsável legal OSC

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS (Art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014)
Declaro, sob as penas da lei, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, *caput*, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
Paranavaí,_____ de_____de 2018.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

OSC (qualificação, por seu representante legal, **DECLARA**, para os devidos fins que não haverá a contratação e remuneração a qualquer título pela OSC com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau em linha reta colateral ou por afinidade.

local, _____ de _____ de 2018

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

EU,_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

DECLARO, ainda, estar ciente de que a inserção de informação falsa ou de omissão de informação irrelevante ensejará na exoneração do cargo.

Paranavaí ___, de _____,de 20___.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a **Justiça Militar Federal.**

Paranavaí, _____de_____de_____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a **Justiça Militar Estadual.**

Paranavaí, _____de_____de_____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo Presidente ----------, que não ocupei e não ocupo cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto ou Membro do Ministério Público, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante o Tribunal de Justiça do Estado.

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII
FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Quantidade

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura
Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PAR COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura
Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a entidade/OSC _____ _____, por seu representante legal, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Credenciamento Público nº 08/2017 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento.

Paranavaí, de de 2018.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

Prefeitura do Município de Paranavaí
Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XV

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ...../.....

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC, denominada....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP .....,neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público nº.../..e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado(fls. nº .....),todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº ....., tem por objeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** eaprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA–DO PRAZO DEVIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de ..... a ....., podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a)por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo,30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b)de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3.A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a)Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b)**OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1.Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1.O(A) servidor(a) público(a)nomeado(a)como Gestor(a)deste Termo de Colaboração, Sr(a)Ieda Carla Candido representará a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a)acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b)informar ao Secretário responsável pela parceria:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii)quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e
iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do a teste para a liberação das parcelas dos recursos;

c)comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;

c.1.)notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d)sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1na hipótese de não atendimento à notificação;

e)formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f)emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g)emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h)disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

4.2.da OSC PARCEIRA:

4.2.1.O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC],é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA–DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADESDAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b)manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta)dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final(art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d)custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e)fornecer manuais específicos, informando à **OSCPARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f)informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g)prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h)transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste
Termo de Colaboração;

i)realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j)viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k)monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.
a.1.)zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.)executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.)garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
a.4.)manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 18.294/2017, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b)manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);
c.1.)não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d)apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitative e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 51, ambos do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

f)permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 34, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

g)utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h)por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i)efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.)manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j)observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 51 e 52 do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

k)comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l)divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

m)submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n)responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o)responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p)responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q)quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r)comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s)manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017, enquanto não utilizados;

t)não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA –DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) ....., nomeados(as) mediante a Portaria nº .....

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7.A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadasdurante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA–DO VALOR TOTAL DE REPASSE,DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOE DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração,serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado(Anexo ...deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboraçãocorrerão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Fonte: 1000

CLÁUSULA NONA-DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3.A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O númerodeste Termo de Colaboraçãodeverá constar nos documentos fiscais comprobatórios dasdespesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a)utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b)pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c)pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d)pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e)pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA–DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a)retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b)assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestaçãode contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA**até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c)no caso detransferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA**participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d)Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 10.1.ou na ausência de interesse das OSCsconvocadas, a Adminstração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 18.294/2017, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3.A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/201, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, ... de ..... de 2018

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

_____
Presidente da OSC Parceira

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV
(Timbre da Organização da Sociedade Civil)

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura
Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0ADF1FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 19.731/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$1.835.000,00 (Hum milhão oitocentos e trinta e cinco mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA	
05.02(421)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
15.451.0014.1.100	Obras de Pavimentação, Recapeamento, Saneamento	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.51	Obras e Instalações	300.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(444)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	1.535.000,00
TOTAL		**1.835.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA	
05.02(424)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
15.451.0014.2.382	Atividades de Execução de Obras	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	300.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(434)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
3190.05	Outros benefícios previdenciários do RPPS	40.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(435)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal civil	600.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(436)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	

12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
3190.13	Obrigações patronais	35.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(437)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
3190.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	40.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(438)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
3190.91	Sentenças Judiciais	10.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(441)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
3390.30	Material de Consumo	100.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(456)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0005.2.443	Educação Infantil - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
3350.43	Subvenção Social	320.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(457)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0005.2.443	Educação Infantil - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
3390.30	Material de Consumo	50.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(458)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0005.2.443	Educação Infantil - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
3390.33	Passagens e despesas com locomoção	80.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(459)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0005.2.443	Educação Infantil - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
3390.36	Outros Serviços de terceiros - PF	30.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(460)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0005.2.443	Educação Infantil - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
3390.39	Outros Serviços de terceiros - PJ	50.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(461)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0005.2.443	Educação Infantil - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
4490.51	Obras e Instalações	30.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(462)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0005.2.443	Educação Infantil - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	50.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(463)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0005.2.443	Educação Infantil - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
4490.61	Aquisição de Imóveis	50.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(474)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.367.0005.2.444	Educação Especial - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
3390.30	Material de Consumo	50.000,00
TOTAL		**1.835.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 09 de abril de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:8408AC07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 27/05/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADD2003	277510A000122513	19/03/2019	55412
ADK1541	277510A000122515	19/03/2019	55412
AHB5931	277510A000122512	19/03/2019	55412
AKD8242	277510A000119795	19/03/2019	55412
AKF2683	277510A000119895	19/03/2019	55412
ALL9806	277510A000136698	02/04/2019	60412
AMF1121	277510A000136951	02/04/2019	60501
APW6930	277510A000136903	02/04/2019	54600
ASG2838	277510A000136044	04/04/2019	76331
ASL1042	277510A000120520	19/03/2019	55412
AUP6596	277510A000119894	19/03/2019	55412
AUU1519	277510A000122514	19/03/2019	55412
AVK1694	277510A000136871	02/04/2019	58191
AVV3368	277510A000136901	02/04/2019	57380
AXI8390	277510A000136902	02/04/2019	76331
AXV4637	277510A000119797	19/03/2019	55412
AYH1912	277510A000120386	19/03/2019	55412
AZV3418	277510A000136045	04/04/2019	60412
BBS1647	277510A000136727	02/04/2019	76331
BBV1931	277510A000119237	19/03/2019	55412
BCA1696	277510A000136699	02/04/2019	76331
DFT4095	277510A000136700	02/04/2019	60412
JNL8885	277510A000120133	19/03/2019	55412
LYW3260	277510A000120134	19/03/2019	55412
MAU1711	277510A000136728	02/04/2019	55417
MCE3647	277510A000119236	19/03/2019	55412
MES3370	277510A000119896	19/03/2019	55412
MGF4040	277510A000136726	02/04/2019	60412
MLV5662	277510A000136805	02/04/2019	76331
NPP3636	277510A000120385	19/03/2019	55412
PXV1139	277510A000136697	02/04/2019	76251
QNV3695	277510A000119796	19/03/2019	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:04D233B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 10/2019

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2281/2019 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 10/2019 referente à **Aquisição de uma plataforma fixa sob chassi (prancha carrega tudo) para instalação em um caminhão truck destinado ao transporte de maquinas pesadas e equipamentos rodoviários do Município**, em favor da empresa conforme abaixo:

GABRIEL LUIS CAPELINA WITT EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Plataforma fixa sob chassi do tipo "carrega tudo" com cocho, rampas hidráulicas com as seguintes características mínimas: Dimensões: Mínimo 8,20M e máximo 8,70 M de comprimento por 2,80 M de Largura; estrutura de ferro; rampas com acionamento hidráulico; para-choques laterais; sapatas traseiras; lanternas traseiras, faixas refletivas, a plataforma deverá possuir: caixa hidráulica; maial; assoalho revestido de madeira que possibilite o transporte de equipamentos de pneus e/ou esteiras;	Moises de Lima	UN	1,00	25.000,00	25.000,00
TOTAL							25.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 10/2019 datada de 08/04/2019. A entrega do equipamento objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 09/04/2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:735A792D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **21/2019,** referente ao Pregão Presencial nº **3/2019**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº57/2019, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE PRADO FERREIRA.**, sendo:

ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	14	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO MODELO CAIXOTE FIO GROSSO	DUNK	UNID	1,00	921,50	921,50
1	15	REDES DE FUTEBOL DE SALÃO FIO GROSSO	DUNK	UNID	2,00	298,00	596,00
1	19	UNIFORME DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO C/ 18 COMPLETO , MALHA DRY FIT	CONCEITO	CONJ	2,00	1.650,00	3.300,00
TOTAL							4.817,50

LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APITO DE BOA QUALIDADE	fox40	pearl	UNID	2,00	22,00	44,00
1	2	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO 1ª LINHA COSTURADA A MÃO MICROFIBRA 32 GOMOS 68/70 CM 410-440 GRAMA	penalty	brasil 70 pro	UNID	10,00	180,00	1.800,00
1	3	BOLA DE HANDEBOL 1º LINHA H2 , COSTURADA PU 32 GOMOS 54/56 CM 325-400 GRAMA	penalty	suecia ultra grip	UNID	5,00	227,00	1.135,00
1	4	BOLA FUTEBOL DE CAMPO 2ª LINHA	penalty	brasil 70 r1	UNID	10,00	100,00	1.000,00
1	5	BOLAS DE HANDEBOL 1º LINHA H3 COSTURADA PU 32 GOMOS 58/60CM 425-475GRAMA	penalty	suecia ultra grip	UNID	5,00	237,00	1.185,00
1	6	BOLSA DE TRANSPORTAR UNIFORMES NAYLON 47X48X20 CM	scalibu sports	profissional	UNID	2,00	85,00	170,00
1	7	BOMBA PLASTICA DE AR INFLAVEL PARA ENCHER BOLA	penalty	double action	UNID	3,00	30,00	90,00
1	8	BRAÇADEIRA ALUSIVAS DE CAPITÃO	scalibu sports	profissional	UNID	2,00	22,00	44,00
1	9	MEDALHAS	crespar	aço	UNID	70,00	3,50	245,00
1	10	MEIÃO DE FUTEBOL DE CAMPO - ADULTO (COR: PRETA)	kanxa	profissional	PAR	30,00	13,50	405,00
1	11	MEIÃO INFANTIL DE FUTEBOL DE CAMPO COR : PRETA	kanxa	profissional	UNID	20,00	12,30	246,00
1	12	PAR DE BANDEIRAS PARA PARA AUXILIAR DE ÁRBITRO	scalibu sports	profissional	PAR	1,00	115,00	115,00
1	13	PLACAR DE MESA MARCAÇÃO DE PONTOS FUTSAL	scalibu sports	klopf	UNID	1,00	245,00	245,00
1	16	TROFÉU 1,10 MTS	jebs	plastico	UNID	1,00	180,00	180,00
1	17	TROFÉU 1,30MT	jebs	plastico	UNID	1,00	370,00	370,00
1	18	TROFÉU 70 CENTÍMETROS	jebs	plastico	UNID	2,00	112,00	224,00
TOTAL								7.498,00

A entrega dos produtos será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura do contrato. O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a propostas vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 09/04/2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:1C9F4B05

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **16/2019,** referente a Tomada de Preços nº **3/2019**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 58/2019, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE CONTROLE E COMBATE DA EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA NA MICROBACIA ÁGUA DA ITAÚNA, CÓDIGO OTTO Nº 84416241, CONVÊNIO Nº 199/2018 – PROTOCOLO Nº 15.219.238-0, FIRMADO ENTRE A SEAB E O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, OBJETIVANDO DAR CONTINUIDADE AO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS**, sendo:

DANIEL CICERO GRELLET - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Locação de Pá carregadeira com diesel para terraceamento	HRS	99,00	172,7273	17.100,00
4	1	Locação de um trator de pneu, com diesel, potência de 180 cv, acima e grade terraceadora de 36 discos, para terraceamento em propriedades rurais, totalizando 40 horas/máq.	HRS	40,00	170,00	6.800,00
TOTAL						23.900,00
MORRO ALTO COMERCIO E TRANSPORTE LTDA						

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	Aquisição de 49,1 toneladas de calcário dolomítico a granel com PRNT, mínimo de 75 %	TONEL	49,10	150,00	7.365,00
6	1	Aquisição de 132 toneladas de calcário calcítico A granel com PRNT, mínimo de 75 %	TONEL	132,00	176,00	23.232,00
TOTAL						**30.597,00**

A execução dos serviços/entrega dos produto será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, da assinatura do contrato.
O pagamento será efetuado conforme execução dos serviços/entrega dos produtos a cada 30 (trinta) dias, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 09/04/2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:913F05F1

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 11/2018

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **103/2018,** referente ao Tomada de Preço nº **11/2018**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº **253/2018**, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES DE PRADO FERREIRA - UTILIZAÇÃO DO RESTANTE DOS RECURSOS TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 030/2016 , regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Diretrizes de Aquisição do BIRD (Conforme previsto pelo Art. 42 da Lei 8.666/93) e Acordo de Empréstimo 8201-BR**, sendo:

ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	ASPIRADOR DE SECREÇÃO Aspira líquidos e secreções. Fácil limpeza e higienização. Portátil, silencioso, econômico e de fácil manuseio. Sem necessidade de manutenção e lubrificantes. Uso clínico, odontológico, veterinário e cirúrgico. Voltagem: 127/220V Potência: 160VA Ruído: 61,5 dBA Vácuo Máx: 600 mHg Vazão: 20 L/min; Capacidade do Recipiente: 1300 ml	NS	UNID	1,00	297,33	297,33
1	9	CADEIRA DE RODAS Fabricada em tubos de aço carbono com encosto e assento (duplo) em nylon, encosto com tubo 7/8; Dobrável em "X", freios com manopla bilaterais dianteiro com regulagem; - Aro impulsor bilateral em nylon; Apoio para os braços fixo com apoio em nylon injetado; - Apoio para os pés fixos com barra de reforço, com pedal em nylon injetado rebatível lateralmente; Rodas dianteiras aro 6" com pneus maciços; - Rodas traseiras aro 24" em nylon injetado, com pneus infláveis (PL 002), com rolamento duplo blindado, garfos em aço carbono achatado e maciço, pintura epóxi (eletrostática). - Largura do assento: 40cm; Altura do assento no chão: 53cm; - Largura total aberta: 63cm; - Peso da cadeira: 12Kg; - Capacidade de peso: 90Kg	DUME	UNID	10,00	364,00	3.640,00
1	13	CILINDRO DE OXIGENIO EM ALUMINIO CAPACIDADE PARA 3 LITROS	MAT	UNID	2,00	434,65	869,30
1	16	ELETROCARDIOGRAFO 12 canais são impressos simultaneamente e continuamente em tempo real. Parâmetros de medida tais como freqüência cardíaca, A auto-analise possibilita 25 diagnósticos. Para um diagnostico conveniente, o ECG pode ser impresso apos alteração em configurações do sistema, tais como o filtro, o nível do sinal, velocidade de impressão, forma do canal, canal dos dados gravados do ECG. Laudo interpretativo; Operação em modo manual e modo automático; Aquisição das 12 derivação pressionando apenas uma tecla; Memória o último exame realizado; Teclado alfanumérico para entrada de dados do paciente. Display com visor de cristal líquido digital que possibilite visualizar a programação do equipamento. Proteção contra descarga de desfibriladores. Atualização do software pela internet gratuitamente.	BIONET	UNID	1,00	6.666,67	6.666,67
1	21	HEAD BLOCK (Estabilizador de cabeça para urgência)	RESGATE	UNID	5,00	108,16	540,80
1	28	MESA GINECOLÓGICA (Para exame ginecológico e obstétrico) Estrutura em madeira com espessura mínima de 15 mm, MDF de fabricante certificado, revestido em laminado decorativo. Deverá possuir duas (2) gavetas e uma (1) porta em cada lado, uma (1) porta central com uma prateleira interna. Os puxadores deverão ser metal e cromados. O revestimento interno do móvel deverá ser do mesmo material da parte externa. As gavetas deverão ser deslizantes, através de corrediças telescópicas. As dobradiças deverão ser 35 mm. O leito deverá ser estofado, revestido em courvim marrom, sendo as partes anterior e posterior do leito ajustável através de cremalheiras duplas, unidas entre si, fabricadas em aço inoxidável, com no mínimo quatro (4) posições. O móvel deverá vir acompanhado de um par de perneiras anatômicas, em poliuretano injetado, que permitam ajuste de altura e com mobilidade antero-posterior. A fixação desta haste deverá ser feita através de uma estrutura com no mínimo 14 X 5,5 cm. Deverá possuir gaveta para escoamento de líquidos, em aço inox e puxador em inox. A gaveta deverá possuir o mesmo tamanho da abertura feito no móvel para a mesma, não podendo ficar espaço para acúmulo de sujeiras. A gaveta fechada não poderá ficar mais do que 2 cm internamente ao móvel. Dimensões do móvel (variação permitida 5%): Comprimento 1,85m; largura 0,64m; altura 0,76m. Dimensões do estofamento (variação permitida 5%): Comprimento 1,85m; largura 0,64m; altura na cabeceira 0,15m e nos pés e parte central 0,10m. O revestimento estofado deverá apresentar espuma com densidade 28, revestida em courvim soft 8 marrom. A marca do fabricante deverá vir gravada na maca ou em plaqueta metálica fixada de forma resistente na cama.	OLIMEDIC	UNID	1,00	2.018,40	2.018,40
1	29	OTOSCÓPIO Equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 especulos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) especulos permanentes de plástico. Garantia de 1 ano	MD	UNID	2,00	428,07	856,14
TOTAL							**14.888,64**

AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AMBU NEONATAL Reanimador Manual - Balão com capacidade de 100 ml/ 280 ml - Máscara Feito em Silicone; Informações Técnicas Dimensões da máscara: 70 mm x 90 mm x 70 mm; Recém-Nato Calibragem da válvula de segurança: 25 cm/ H2O	FARMATEX	UNID	3,00	128,00	384,00
1	2	APARELHO PARA INALAÇÃO - Uso individual; Aparelho que permita a inalação em qualquer posição - em pé, deitado ou em movimento- sem risco de derramar o medicamento. Silencioso, para utilização individual na administração de soro fisiológico ou medicamentos por inalação. Deve dispor de controle de intensidade de névoa tipo deslizante e vir acompanhado de: 01 corpo inalador - gerador de ultra-som c/ transdutor incorporado; 01 jg c/ I5 copos; 01 tubo corrugado flexível e conectares 105 cm comp. aprox.; 02 máscaras; tampa do reservatório; boquilha p/ inalação oral; manual de instruções. Controle de Intensidade de Névoa - Potêncionamento deslizante. Dimensões aproximadas - 10x14x21cm. Peso milx. 1350g.	DARU	UNID	4,00	180,00	720,00

		Consumo Max 17 w. Dados Técnicos - 110/220 v c/ chave seletora, Apresentar Registro no MS.					
1	3	ARMÁRIO HOSPITALAR Com 01 porta e 03 prateleiras em vidro. Fundo e Teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anti conosão. Porta com fechadura cilíndrica. Pês protegidos por ponteiras plásticas. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50m de altura X 0,50m de largura X 0,40m de profundidade.	CHS	UNID	7,00	696,00	4.872,00
1	5	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (até 75 litros): modo de operação digital, câmara de esterilização de aço inoxidável, capacidade mínima de 20 litros.	BS	UNID	1,00	2.750,00	2.750,00
1	7	BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPO Universal peristáltica rotativa, indicada para administração de medicamentos ou agentes terapêuticos que necessitam controle de volume e velocidade de infusão. Programação para infusões parenterais e enterais. Controle de vazão de 0,1 a 1.200,0 ml/h (incremento de 0,1 ml/h) no qual permite configurações para uso adulto e infantil.	BIOSENSOR	UNID	1,00	6.340,00	6.340,00
1	8	CADEIRA DE BANHO Fabricada Com Tubos De Aço Carbono, Estrutura Monobloco Fixa, Acopla Ao Vaso Sanitário, Apoio De Braço Fixo, Freios Bilaterais Zincados, Apoio De Pé Fixo, Assento Sanitário Fixado Sobre A Estrutura, Rodas Dianteiras De 6 , Rodas Traseiras De 6 Giratória, Garfo Tubular Em Aço Carbono Com Eixo Vertical, Encosto Com Punho Tipo Bengala, Revestimento Em Capa Impermeável.	PROLIFE	UNID	10,00	163,50	1.635,00
1	11	CARRO DE LIMPEZA Kit composto pelos seguintes itens: Carro Funcional América Balde Doblô 30 litros – 2 águasCabo Telescópico 1,40 m Haste Americana Refil Loop com cinta 320g - Placa Sinalizadora Piso Molhado - Pá Pop - Conjunto Mop Pó 60 cm.	BRALIMPIA	UNID	2,00	687,00	1.374,00
1	12	CHAMADA DE EMERGÊNCIA emergencia módulo central de posto de enfermagem - fábricado em plástico abs, possui alta resistência e durabilidade. - equipamento de sobrepor possuindo identificadores dos locais chamados e alerta sonoro. - pode identificar vários locais chamados, a quantidade de identificadores depende de cada necessidade, - a quantidade de identificadores apresentado na imagem é meramente ilustrativo, podendo o equipamento possuir quantos identificadores forem necessários. - identificadores luminosos de alto brilho, permitindo a identificação clara do local chamado. - alimentação de entrada: 110 ou 220, c.alternada. - fonte interna para alimentação dos demais módulos. - alimentação de saída: 12 volts, c. continua C/ 20 IDENTIFICADOR	INTELBRAS	UNID	1,00	3.800,00	3.800,00
1	14	CONJUNTO PORTÁTIL PARA OXIGENOTERAPIA Cilindro metálico para acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica dei litros e 1,0 m', tipo G. Dotado de válvula de segurança para enchimento e abertura, conexão padrão standard; Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, alem de tluxômetro, com régua graduada e acionamento por válvula Montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilização durante o transporte.	ROMED	UNID	1,00	1.450,00	1.450,00
1	15	DESFIBRILADOR SEMI AUTOMÁTICO - DEA Aparelho utilizado para interpretar automaticamente o traçado do ECO da vitima aplicar mediante acionamento manual, o choque para reversão de parada cardíaca nos casos de fibrilação ou taquicardia ventricular. Características Gerais: O equipamento será utilizado para interpretar automaticamente o traçado do ECO da vitima e aplicar mediante acionamento manual, o choque para reversão de parada cardlaca nos casos de fibrilação ou taquicardia ventricular, devendo ser composto de: I - Uma bolsa para transporte do desfibrilador que deverá ser confeccionada em tecido resistente e possuir compartimento para assessorios, módulo compacto. 2 - Um aparelho com medidas máximas de 250X140X300mm, possuindo onda bifilsica para choque, ajuste automático de impaciência para o uso em adultos ou em crianças. O choque para adultos deverá ser, no mínimo, de 100 J (cem joules). O choque para crianças deverá ser, no mínimo, de 50 .1 (cinquenta joules). Devera acompanhar bateria não recarregável de Litio de alta performance para no mínimo 50 choques ou 6 horas de monitorização. O peso máximo do conjunto completo (DEA, bateria, bolsa e eletrodos) não poderá exceder a 2,0 (dois) quilogramas. Devera acompanhar três pares de eletrodos adesivos para adulto e um par de eletrodos adesivos para crianças, multifuncionais, descartáveis. Devera possuir instruções de audio bem claras e ícones visuais auto explicativos dos procedimentos de RCP. Deverá permitir registro em memória de: ECO continuo, eventos críticos e procedimentos realizados. Deverá possibilitar através de porta infravermelho ou USB própria conexão para o sistema operacional "Windows XP" ou superior para acesso dos dados da memória, permitindo a leitura posterior do traçado de ECO, procedimentos executados e, demais dados disponíveis para arquivo. Deverá ser fornecido hardware e software necessários para esta transmissão. Deverá realizar auto-teste periódico com avisos de bateria baixa e necessidade de manutenção. Devera ter instrução de voz em português, alto-falantes internos, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso. Devera apresentar no mínimo certificação — IP-55 (resistência a pó e água) e ser resistente a queda, no mínimo de um metro de altura. Deverá permitir atualizações dos protocolos (procedimentos); Deverá possuir sistema automático de identificação dos eletrodos, diferenciando o de adulto e o infantil; Deverá possuir tempo de carga para aplicação de choque de no máximo dez segundos para energia máxima com uma bateria/conjunto de pilhas novo totalmente carregado. Manual de operação em português. Certificado de garantia do fabricante de, no mínimo, cinco ano para o DEA e seus acessórios.	CMOS	UNID	1,00	6.950,00	6.950,00
1	17	ESCADA CLINICA 2 DEGRAUS Todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiras em borracha. Garantia mínima de 12 meses.	METAL SOLUTION	UNID	6,00	72,00	432,00
1	22	JOGO DE CINTO PARA PRANCHA DE RESGATE (Jogo de cinto de fixação para prancha. Kit com jogo 3 unidade)	SG RESGATE	UNID	3,00	18,90	56,70
1	23	JOGO DE COLAR CERVICAL (Para imobilização na emergência, com 3 unidades, com fecho em velcro, com abertura frontal tamanho P, M e G)	SG RESGATE	UNID	3,00	35,00	105,00
1	26	MESA AUXILIAR ALIMENTAÇÃO Tampo e prateleira em chapa de aço 20. Pés em tubo de 1" x 1,20 mm, com ponteiras de borracha. Dimensões: 0,40 x 0,40 x 0,80 - OPCIONAL Com rodizios	METAL SOLUTION	UNID	5,00	227,00	1.135,00
1	30	RÉGUA DE GASES Sistema que permite agregar próximo ao leito do paciente os gases, tomadas e outros aparelhos necessários para a realização dos procedimentos vitais para o devido tratamento do internado. Pode ser configurada de acordo com a necessidade do hospital	PROTEC	UNID	1,00	920,00	920,00
1	31	SELADORA PEDAL para fechamento de sacos grau cirúrgico polietileno e polipropileno até 0,20mm de espessura. Acessório: Bandeja Área de selagem: 400mm Voltagem: 110/220v bivolt Peso líquido:8,5kg Largura: 400mm. Profundidade: 240mm Altura: 1000mm.	RBAIO	UNID	1,00	850,00	850,00
1	32	TERMO-HIGRÔMETRO com sonda externa da linha Simpla. Conta com seleção °C / °F, registros de máximas e mínimas, apoio retrátil, furação traseira com encaixe (para fixação em parede) e indicação das condições ambiente: comfort (confortável), dry (seco) e wet (úmido).	SUPERMEDY	UNID	5,00	59,80	299,00
1	33	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO Fabricada em metal cromado, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kgf/cm2, entrada com filtro de bronze sinterizado, pressão fixa de 3,5 Kgf/cm2, válvula de segurança e fluxômetro.	PROTEC	UNID	8,00	275,00	2.200,00
1	34	VENOSCOPIO Dispositivo de projeção de imagem vascular direta Localizador de veias para uso adulto. Utilizando Leds RGB (red, green e blue) de última geração, é possível fácil visualização do trajeto e bifurcações do calibre e diâmetro, do fluxo e permealidade venosa Hastes rotativas em 90o, que possibilitam seu uso em qualquer superfície do corpo. Baterias recarregáveis de 1,2 Volts e 1 base de recarga	LABOR IMPORT	UNID	1,00	2.100,00	2.100,00
TOTAL							38.372,70

BARRFAB INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	27	MESA CIRÚRGICA DE PARTO Base: em formato de T4, construída em chapa de aço 1020, com no mínimo 6,5mm de espessura. Com revestimento em ABS reforçado, contra impactos e desinfetantes, com movimento elevação e retorno através de sistema hidráulico acionado por pedal, movimentação da base realizada através de rodízios. A fixação do equipamento ocorre através do travamento das rodas retráteis acionadas por pedal, possui sapatas de apoio de borracha para garantir maior fixação ao piso. Coluna de elevação composta por 04 colunas guias e 04 hastes guia de aço 1045 com cromo duro retificado, sistema hidráulico acionado através de pedal. Revestimento da coluna em aço inoxidável. Chassi do tampo: fabricado em aço inoxidável (níquel cromo), com acabamento epóxi e revestimento de aço inoxidável 304 polido. Comando de movimentos através de manivela. Réguas em aço inox para colocação de acessórios. Articulado e dividido em até 04 (quatro) seções (cabeceira, dorso do tampo, assento do tampo e pernas retráteis) A mesa atende e possui normas de certificação de Boas Práticas de Fabricação, conforme resolução RDC 59/2000. Tampo radiotransparente para uso do intensificador de imagem (RX) em toda sua extensão, fabricado em Fenolite, dividido em até 04 (quatro) seções (cabeceira, dorso do tampo, assento do tampo e pernas retráteis). Bandeja coletora em aço inoxidável regulável. A mesa atende e possui certificação das normas de segurança de mesas cirúrgicas IEC 60601-1-2-46. Movimentos da mesa: Os movimentos de trendelenburg, reverso de trendelemburg, lateral esquerdo, lateral direito são acionados por manivelas removíveis localizadas nas laterais da mesa. Movimentação do dorso acionado pneumaticamente. Cabeceira removível com movimentos mecânicos. Movimento de retrair e estender a perna e movimento de retrair e embutir perna são com acionamento mecânico. Acompanha: 01 jogo de colchonetes revestido em Courvin, 01 arco de narcose, 01 par de porta coxas, 01 par de ombreiras, 01 par de pega mãos, 01 bandeja para líquidos e placenta em aço inox. OBS.: Todos os acessórios deverão ser originais do fabricante da mesa. A mesa deverá ter as seguintes dimensões: Altura minima de 1070mm; Altura minima de 750mm; Comprimento 2040mm; Largura de 550mm e suportar pacientes de até 350kgs.	BARRFAB - BF683M PN	UNID	1,00	24.200,00	24.200,00
TOTAL							24.200,00

MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	10	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS, ONCOLÓGICOS, TERMOLÁBEIS, HEMODERIVADOS, SANGUE E HEMOCOMPONENTES GABINETE EXTERNO – Tipo vertical, construído em material tratado quimicamente chassi metálico e sapatas niveladoras roscadas. GABINETE INTERNO – Construído totalmente em chapas de aço galvanizado com re em aramado com revestimento em epoxi branco, com possibilidade regulagem de altura entre as mesmas. ILUMINAÇÃO INTERNA – Através de lâmpadas LED com acionamento automático na abertura da porta. ISOLAMENTO TÉRMICO – Em poliuretano injetado de alta densidade, co HOMOGENEIZAÇÃO DE TEMPERATURA – Através de ventilador da unidade de ar forçado sobre desligamento na abertura da porta. PORTA – De vidro duplo, com sistema antiembaçante, vedação através de perfil magnét REFRIGERAÇÃO - Através de compressor hermético, com circulação de degelo através de parada do compressor. PAINEL DE COMANDO - Tipo membrana, dotado de chave geral, fusíveis de proteção, tecla microprocessado com mostrador digital da temperatura e dos parâmetros de programação, sistema de travamento da programação, sensor tipo NTC, sistema que restabelece os parâmetros mesmo com variação brusca da energia ou d do equipamento. Filtro contra ruídos eletromagnéticos. ALARMES - Temperatura abaixo de 2°C, temperatura alta acima de 8°C (ou programável pelo	INDREL / RVV 11D	UNID	1,00	8.450,00	8.450,00

		usuário), falta de energia elétrica, porta aberta, com tecla de inibição para silenciar o buzzer po FAIXA DE TRABALHO - Entre 2°C e 8°C , com ponto fixo em 4°C, ou programável pelo usuário. REGISTRADOR DE TEMPERATURA - Registrador eletrônico das temperaturas mínima e máximas atingidas, acionadas através de um toque. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO – Aplicativo para gerenciamento que emite relatórios e gráficos de retroativos, permitindo o gerenciamento da câmara via internet, acesso via computador, tablet ou celular. Permite suporte técnico remoto para ajustes de programaçã COBRANÇA DE MENSALIDADE. SISTEMA DE SEGURANÇA - Termostato instalado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara, assumindo automaticamente o controle das funções de comando do compressor de frio sempre que houver falha no comando eletrônico. DISCADOR - Sistema automático que realiza ligações telefônicas via central telefônica ou linha fixa direta, para até seis números (celulares ou fixos) sempre que o equipamento alarmar por SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA* mantendo todas as funções eletro-eletrônicas, inclusive o compressor de frio, com autonomia para até gabinete, montado na parte inferior da câmara, com gaveta para a bateria selada. PHASELOG* - Controlador da tensão elétrica, monitora e aciona o sistema de emergência caso ocorra instabilidade da energia elétrica. Emite dados de performance via softw CAPACIDADE INTERNA - 120 LITROS. 50/60 Hz. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA –GARANTIA - 12 meses.					
TOTAL							8.450,00

RANGEL HOSPITALAR – EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	BANCO PARA BANHO Estrutura em alumínio, com assento moldado em polietileno de alta densidade com superfície rugosa, que evita o deslizamento. A segurança é complementada por alças laterais, que auxiliam os movimentos de sentar e levantar, e ponteiras de borracha com ventosas que mantém o banco fixo durante o banho. Possui níveis de regulagem de altura por pino de fácil ajuste.	SUPERMEDY	UNID	1,00	195,20	195,20
1	18	ESFIGMOMANÔMETRO PARA ADULTO Manômetro aneróide - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem freqüente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 3600 sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de P qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com valoro resistente. Devera conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 54 centímetros, largura de 14,5 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex; Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvim ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA.	SOLIDOR	UNID	20,00	71,05	1.421,00
1	19	ESTETOSCÓPIO ADULTO Com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca. Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta freqüência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual, Garantia de no mínimo um (1) ano.	SOLIDOR	UNID	20,00	15,68	313,60
1	20	GLICOSIMETRO Aparelho portátil para medir a glicose do sangue. Possui operação simples e com apenas uma gota de sangue é possível obter o resultado em poucos segundos. É indicado para utilização em hospitais, clínicas e para uso doméstico. Kit c/ 1 monitor (glicosímetro), 01 bateria e estojo. O sistema para monitoramento da glicose sanguínea Testline possui operação simples, é leve e portátil, permite obtenção de resultado com pequena quantidade de amostra e indica hiper / hipoglicemia em poucos segundos.	G TECH	UNID	5,00	64,06	320,30
TOTAL							2.250,10

A entrega dos produtos será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 20 (vinte) dias, da assinatura do contrato.
O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento dos itens, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 09/04/2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:8A7C69E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **15/2019,** referente a Tomada de Preços nº **2/2019**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 58/2019, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE CONTROLE E COMBATE DA EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA NA MICROBACIA ÁGUA DA BORBA, CÓDIGO OTTO Nº 84416441, CONVÊNIO Nº 208/2018 – PROTOCOLO Nº 14.897.415-2, FIRMADOS ENTRE A SEAB E O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, OBJETIVANDO DAR CONTINUIDADE AO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS**, sendo:

DANIEL CICERO GRELLET - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	Locação de Pá carregadeira com diesel para terraceamento Em propriedades rurais, totalizando 22 horas/máq.	HRS	22,00	180,00	3.960,00
5	1	Locação de um trator de pneu, comb. Diesel Potência de 180 cv, acima e grade terraceadora de 36 discos, para terraceamento em propriedades rurais, totalizando 247 horas/máq.	HRS	247,00	170,00	41.990,00
TOTAL						**45.950,00**
MORRO ALTO COMERCIO E TRANSPORTE LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	Aquisição de 64 toneladas de calcário dolomítico A granel com PRNT, mínimo de 75 %	TONEL	64,00	150,00	9.600,00
7	1	Aquisição de 105,5 toneladas de calcário calcítico A granel com PRNT, mínimo de 75 %	TON	105,50	188,00	19.834,00
TOTAL						**29.434,00**

A execução dos serviços/entrega dos produtos será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado a cada 30 (trinta) dias, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 09/04/2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:5FC3DD09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº. 083/2018

Súmula: Aprova o plano de arruamento e loteamento residencial denominado "LOTEAMENTO SOCIAL VIDA NOVA", e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 34 ao 44, da Lei Municipal nº 072/2007, que dispõe sobre o parcelamento de solo para fins urbanos, e considerando a aprovação pela área técnica do Departamento de Projetos e Engenharia:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aprovado, nas condições deste ato e da Lei Municipal nº 072/2007, o projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento residencial, denominado "LOTEAMENTO SOCIAL VIDA NOVA", localizado na zona de expansão urbana deste município, o imóvel – lote de terra rural nº 53-B(cinquenta e três - B), da Gleba nº 108-FB(cento e oito - FB) do núcleo Francisco Beltrão, da Colônia Missões, Município e Comarca de Salto do Lontra, com área equivalente a 78.450,00m²(setenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 19.053 do Cartório de Registro de Imóveis de Salto do Lontra, de propriedade de MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.707/0001-04, em conformidade com o projeto, plantas, memoriais descritivos e demais elementos apresentados.

Art. 2º - O Projeto de loteamento é composto por 318(trezentos e dezoito) lotes, inseridos em 15(quinze) quadras, correspondente a 58,56%(cinquenta e oito vírgula cinquenta e seis por cento) da área loteada, assim distribuídos:

Quadra 01	
Lote 01 - Área Institucional	144,45m²
Lote 02 - Área Institucional	144,45m²
Lote 03 - Área Institucional	126,75m²
Lote 04 - Área Institucional	126,75m²
Lote 05 - Área Institucional	114,05m²
Lote 06 - Área Institucional	114,05m²
Lote 07 - Área Institucional	176,65m²
Lote 08 - Área Institucional	167,95m²
Lote 09 - Área Institucional	223,00m²
Área total	1.338,10m²
Quadra 02	
Lote 01	120,00m²
Lote 02	120,00m²
Lote 03	120,00m²
Lote 04	120,00m²
Lote 05	120,00m²
Lote 06	120,00m²
Lote 07	120,00m²
Lote 08	120,00m²
Lote 09	120,00m²
Lote 10	120,00m²
Lote 11	120,00m²
Lote 12	120,00m²
Lote 13	120,00m²
Lote 14	120,00m²
Lote 15	120,00m²
Lote 16	120,00m²
Lote 17	120,00m²
Lote 18	120,00m²
Lote 19	120,00m²
Lote 20	120,00m²
Lote 21	120,00m²
Lote 22	120,00m²
Área total	2.640,00m²
Quadra 03	
Lote 01	120,00m²
Lote 02	120,00m²
Lote 03	120,00m²
Lote 04	120,00m²
Lote 05	120,00m²

Lote 06	120,00m²
Lote 07	120,00m²
Lote 08	120,00m²
Lote 09	120,00m²
Lote 10	120,00m²
Lote 11	120,00m²
Lote 12	120,00m²
Lote 13	120,00m²
Lote 14	120,00m²
Lote 15	120,00m²
Lote 16	120,00m²
Lote 17	120,00m²
Lote 18	120,00m²
Lote 19	120,00m²
Lote 20	120,00m²
Lote 21	120,00m²
Lote 22	120,00m²
Área total	2640,00m²
Quadra 04	
Lote 01	120,00m²
Lote 02	120,00m²
Lote 03	120,00m²
Lote 04	120,00m²
Lote 05	120,00m²
Lote 06	120,00m²
Lote 07	120,00m²
Lote 08	120,00m²
Lote 09	120,00m²
Lote 10	120,00m²
Lote 11	120,00m²
Lote 12	120,00m²
Lote 13	120,00m²
Lote 14	120,00m²
Lote 15	120,00m²
Lote 16	120,00m²
Lote 17	120,00m²
Lote 18	120,00m²
Lote 19	120,00m²
Lote 20	120,00m²
Lote 21	120,00m²
Lote 22	120,00m²
Área total	2.640,00m²
Quadra 05	
Lote 01	120,00m²
Lote 02	120,00m²
Lote 03	120,00m²
Lote 04	120,00m²
Lote 05	120,00m²
Lote 06	120,00m²
Lote 07	120,00m²
Lote 08	120,00m²
Lote 09	120,00m²
Lote 10	120,00m²
Lote 11	120,00m²
Lote 12	120,00m²
Lote 13	120,00m²
Lote 14	120,00m²
Lote 15	120,00m²
Lote 16	120,00m²
Lote 17	120,00m²
Lote 18	120,00m²
Lote 19	120,00m²
Lote 20	120,00m²
Lote 21	120,00m²
Lote 22	120,00m²
Área total	2.640,00m²
Quadra 06	
Lote 01	120,00m²
Lote 02	120,00m²
Lote 03	120,00m²
Lote 04	120,00m²
Lote 05	120,00m²
Lote 06	120,00m²
Lote 07	120,00m²
Lote 08	120,00m²
Lote 09	120,00m²
Lote 10	120,00m²
Lote 11	120,00m²
Lote 12	120,00m²
Lote 13	120,00m²
Lote 14	120,00m²
Lote 15	120,00m²
Lote 16	193,35m²
Lote 17	184,15m²
Área total	2.177,50m²
Quadra 07	
Lote 01	120,00m²
Lote 02	120,00m²
Lote 03	120,00m²

Lote 04	120,00m²
Lote 05	120,00m²
Lote 06	120,00m²
Lote 07	120,00m²
Lote 08	120,00m²
Lote 09	120,00m²
Lote 10	120,00m²
Lote 11	120,00m²
Lote 12	120,00m²
Lote 13	120,00m²
Lote 14	120,00m²
Lote 15	120,00m²
Lote 16	120,00m²
Lote 17	120,00m²
Lote 18	120,00m²
Lote 19	120,00m²
Lote 20	120,00m²
Lote 21	120,00m²
Lote 22	120,00m²
Lote 23	120,00m²
Lote 24	120,00m²
Lote 25 - Área Institucional	107,60m²
Lote 26 - Área Institucional	120,00m²
Lote 27 - Área Institucional	198,70m²
Área total	3.306,30m²
Quadra 08	
Lote 01	120,00m²
Lote 02	120,00m²
Lote 03	120,00m²
Lote 04	120,00m²
Lote 05	120,00m²
Lote 06	120,00m²
Lote 07	120,00m²
Lote 08	120,00m²
Lote 09	120,00m²
Lote 10	120,00m²
Lote 11	120,00m²
Lote 12	120,00m²
Lote 13	120,00m²
Lote 14	120,00m²
Lote 15	120,00m²
Lote 16	120,00m²
Lote 17	120,00m²
Lote 18	120,00m²
Lote 19	120,00m²
Lote 20	120,00m²
Lote 21	120,00m²
Lote 22	120,00m²
Lote 23	120,00m²
Lote 24	120,00m²
Lote 25	120,00m²
Lote 26	120,00m²
Lote 27	120,00m²
Lote 28	120,00m²
Lote 29	120,00m²
Lote 30	120,00m²
Lote 31	120,00m²
Lote 32	120,00m²
Lote 33	184,00m²
Lote 34	120,00m²
Lote 35	214,95m²
Área total	4.358,95m²
Quadra 09	
Lote 01	128,65m²
Lote 02	174,25m²
Lote 03	144,55m²
Lote 04	144,55m²
Lote 05	139,00m²
Lote 06	139,00m²
Lote 07	131,80m²
Lote 08	131,80m²
Lote 09	123,55m²
Lote 10	123,55m²
Lote 11	120,00m²
Lote 12	120,00m²
Lote 13	137,50m²
Lote 14	137,50m²
Lote 15	132,00m²
Lote 16	132,00m²
Lote 17	124,55m²
Lote 18	124,55m²
Lote 19	122,00m²
Lote 20	122,00m²
Lote 21	140,95m²
Lote 22	140,95m²
Lote 23	139,15m²
Lote 24	139,15m²
Lote 25	139,70m²
Lote 26	139,70m²

Lote 27	140,55m²
Lote 28	140,55m²
Lote 29	123,80m²
Lote 30	120,00m²
Lote 31	125,70m²
Lote 32	125,70m²
Lote 33	143,05m²
Lote 34	183,30m²
Área total	4.595,05m²

Quadra 10	
Lote 01 - Área Institucional	128,45m²
Lote 02 - Área Institucional	108,37m²
Lote 03 - Área Institucional	196,25m²
Área total	433,07m²
Quadra 11	
Lote 01	242,15m²
Lote 02	169,55m²
Lote 03	120,00m²
Lote 04	120,00m²
Lote 05	120,00m²
Lote 06	120,00m²
Lote 07	120,00m²
Lote 08	120,00m²
Lote 09	120,00m²
Lote 10	120,00m²
Lote 11	120,00m²
Lote 12	120,00m²
Lote 13	120,00m²
Lote 14	120,00m²
Lote 15	120,00m²
Lote 16	120,00m²
Lote 17 - Área Institucional	120,00m²
Lote 18 - Área Institucional	126,30m²
Lote 19 - Área Institucional	120,00m²
Lote 20 - Área Institucional	199,45m²
Área total	2.657,45m²
Quadra 12	
Lote 01	200,31m²
Lote 02	179,61m²
Lote 03	154,56m²
Lote 04	153,10m²
Lote 05	151,40m²
Lote 06	152,80m²
Lote 07	154,41m²
Lote 08	155,38m²
Lote 09	154,23m²
Lote 10	156,73m²
Lote 11	155,34m²
Lote 12	154,56m²
Lote 13	154,16m²
Lote 14	153,05m²
Lote 15	154,00m²
Lote 16	160,07m²
Lote 17	157,88m²
Lote 18	157,70m²
Lote 19	156,00m²
Lote 20	157,87m²
Lote 21	156,30m²
Lote 22	154,21m²
Lote 23	154,21m²
Lote 24	154,42m²
Lote 25	153,81m²
Lote 26	164,42m²
Lote 27	157,49m²
Lote 28	153,91m²
Lote 29	141,95m²
Lote 30	150,37m²
Área total	4.714,25m²
Quadra 13	
Lote 01	242,45m²
Lote 02	126,70m²
Lote 03	120,00m²
Lote 04	120,00m²
Lote 05	120,00m²
Lote 06	120,00m²
Lote 07	120,00m²
Lote 08	120,00m²
Lote 09	120,00m²
Lote 10	120,00m²
Lote 11	120,00m²
Lote 12	120,00m²
Lote 13	120,00m²
Lote 14	120,00m²
Lote 15	120,00m²
Lote 16	120,00m²
Lote 17	120,00m²
Lote 18	120,00m²

Lote 19	120,00m²	
Lote 20	120,00m²	
Lote 21	120,00m²	
Lote 22	120,00m²	
Lote 23	120,00m²	
Lote 24	120,00m²	
Lote 25	120,00m²	
Lote 26	120,00m²	
Lote 27	120,00m²	
Lote 28	120,00m²	
Lote 29	120,00m²	
Lote 30	120,00m²	
Lote 31	120,00m²	
Lote 32	120,00m²	
Lote 33	120,00m²	
Lote 34	120,00m²	
Lote 35	120,00m²	
Lote 36	120,00m²	
Lote 37	120,00m²	
Lote 38	120,00m²	
Lote 39	120,00m²	
Lote 40	120,00m²	
Lote 41	120,00m²	
Lote 42	120,00m²	
Lote 43	120,00m²	
Lote 44	120,00m²	
Lote 45	120,00m²	
Lote 46	120,00m²	
Lote 47	120,00m²	
Lote 48	120,00m²	
Lote 49	120,00m²	
Lote 50	120,00m²	
Lote 51	158,00m²	
Lote 52	120,00m²	
Lote 53	262,05m²	
Área total	6.669,20m²	
Quadra 14		
Lote 01 – Área Verde	1.920,16m²	
Área total	1.920,16m²	
Quadra 15		
Lote 01 – Área Verde	3.212,67m²	
Área total	3.212,67m²	
Área dos Lotes	38.046,65m²	48,50%
Área das Ruas	32.507,30m²	41,44%
Área Institucional	2.763,22m²	3,52%
Área Verde	5.132,83m²	6,54%
Área Total	78.450,00m²	100%

Art. 3º - Passam a constituir bens de domínio público, sem ônus para o Município as seguintes áreas institucionais, da área loteada:

Rua Professor Zico	1.580,87m²
Rua João Risso	5.814,54m²
Rua Buriti	977,49m²
Rua Cerejeiras	2.832,59m²
Rua Cedro Rosa	2.531,30m²
Rua Louro	2.724,32m²
Prol. Rua Irmã Maria Bernarda	6.799,24m²
Rua Laranjeiras	1.205,61m²
Rua Amora	2.026,96m²
Rua Jatoba	1.821,09m²
Rua Aroeira	603,09m²
Rua Bracatinga	1.419,29m²
Rua Limoeiro	2.170,91m²
Total	32.507,30m²

Art. 4º - As obras de abertura de vias de circulação, deverão obedecer o cronograma e termo de compromisso aprovados pelo Departamento de Projetos e Engenharia.

Art. 5º - A área do Loteamento aprovado pelo presente Decreto fica incorporada ao Perímetro Urbano do Município de Salto do Lontra, de acordo com as Leis Municipal nº 072/2007, nº 074/2007, nº 081/2007, 064/2017 e nº 101/2015.

Art. 6º - O Departamento de Projetos e Engenharia acompanhará os demais atos pertinentes, com estrita observância às diretrizes da Lei 072/2007.

Art. 7º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná aos 20 de junho de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:95629647

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2019

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	GEOMETRIA E BALANCEAMENTO - E02001 B	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	0,85	119,00	101,15
1	2	OXIHIGENIZAÇÃO DO AR - OXI	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	0,81	119,00	96,39
1	3	DESCARBONIZARÃO DO ÓLEO - DES	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	0,38	119,00	45,22
1	4	QUARTA REVISÃO - M0071	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,72	119,00	204,68
1	5	ADITIVO - 0000CL18	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	50,00	50,00
1	6	CARTÃO HIGIENIZAÇÃO - KPA00246	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	94,51	94,51
1	7	FILTRO - 52102242	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	100,00	100,00
1	8	PESO - 0000OM88	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	10,00	1,58	15,80
1	9	ADITIVO COMBUSTIVEL - 88905742	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	17,72	17,72
1	10	FILTRO DE ÓLEO - 24588463	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	35,00	35,00
1	11	ÓLEO - 98550549	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	4,00	44,00	176,00
1	12	FILTRO - 93316245	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	40,34	40,34

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	976,81

Salto do Lontra, 09 de abril de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D198A4AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.114/2019

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 017/2019 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, aberto pelo Edital n.° 017/2019, a qual objetiva Concretização do Termo de Adesão ao Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, que institui ao incentivo Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, visa Aquisição de um Veículo para esta Municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado à **Empresa PONTAL COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 78.909.389/0001-80, Av. Dep. Heitor A. Furtado, 6420, Jd Santos Dumont, CEP:87.706-000, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, com valor total de R$ 54.290,00 (cinqüenta e quatro mil duzentos e noventa reais);

DESCRIÇÃO	EXIGÊNCIAS MININAS	ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA		
1.1. Marca/Modelo	Indicar	Chevrolet - Ônix LT
1.2. Fabricação/Modelo (Ano)	2019/2019 (Zero Km)	2019/2019 (ZERO) KM
1.3. Tipo de Carroceria	indicar	Hatch
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	Chevrolet
2.2. Motorização	1.3	1.4
2.3. Mínima potência efetiva líquida (CV)	104 CV (E) 98 CV (G)	106CV (E) 98CV (G)
2.4. Torque mínimo	13,9 (E) 13,0 (G)	13,9 (E) 13,0 (G)
2.5. Combustível	Gasolina e Etanol (flex)	Gasolina e Etanol (flex)
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	Mecânica	Mecânica
3.2. N° de marchas à frente	05 marchas à frente	06 marchas à frente
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	Hidráulica ou Elétrica	Elétrica
5. PNEUS		
5.1 Tipo e medidas	Da linha de montagem, com calotas	Da linha de montagem, com rodas
5.2 Estepe	Sim, da linha de montagem	Sim, da linha de montagem
6. FREIOS		
6.1. Sistema de Freios	ABS com EBD	ABS com EBD

7. SISTEMA ELÉTRICO		
7.1. Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 VOLTS	12 VOLTS
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1. Número de passageiros	5 (Cinco)	5 (Cinco)
9. PORTAS		
9.1. Número de Portas	4 (Quatro)	4 (Quatro)
10. COR DO VEÍCULO		
10.1. Cor predominante	Branca	Branca
10.2. Cor pára-choque	Branca	Branca
11. ACESSÓRIOS		
11.1. Vidros Elétricos	Sim, dianteiros	Sim, dianteiros
11.2. Trava Elétrica	Sim	Sim
11.3. Sistema de Ar Condicionado	Sim	Sim
11.4. Alarme Sonoro	Sim	Sim
11.5. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	Exigido por lei e normas do CONTRAN
11.6. Itens de Segurança	2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação	2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação
11.7. Conjunto tapetes borracha	Sim	Sim
11.8. Som	Aparelho AM/FM, entrada USB, com 04 auto-falantes	Aparelho AM/FM, entrada USB, com 04 auto-falantes
11.9. Logomarca/Adesivagem	Conforme modelo fornecido	
12. GARANTIA		
12.1. Tipo Garantia	03 anos ou 100.000Km	03 anos ou 100.000Km
13. DIMENSÕES		
13.1 Largura	1656 mm	1705MM
13.2 Altura	1464 mm	1476 MM
13.3 Comprimento	3892 mm	3933 MM
13.3 Distância entre os eixos	2467 mm	2528 MM

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:A1008520

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA UCCI N°02 PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2019

INSTRUÇÃO NORMATIVA UCCI N°02
Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2019

Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2019
Setor Responsável: Unidade de Controle Interno
A Unidade de Controle Interno do Município de Santo Antônio do Sudoeste, no uso de suas atribuições legais, estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2019, dos procedimentos metodológicos e cronológicos e dá outras providencias.
Considerando que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais do direito financeiro contidas na Lei Federal n° 4.320/84, na Lei Complementar Federal n° 101/00, na Lei Orgânica do Município e demais legislações bem como as normas especificas do TCE/PR.
Considerando que as atividades de competências da Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal, terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos Sistemas Administrativos pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles.
RESOLVE:
1 - Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interno – PAAI da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – Pr para o ano de 2019 que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referência ao Manual de Auditoria Interna e Instruções Normativas que serão implementadas aos Sistemas Administrativos da Administração Municipal, baseada nos princípios da Legalidade, Legitimidade, Economicidade, Eficiência e Eficácia.
2 - Estabelecer os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período de execução.
2.1- Os objetivos serão:
2.1.1- Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos que serão estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados.
2.1.2- Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.
2.2 –Os Sistemas Administrativos Auditados serão:
2.2.1 – Compras, Licitações e Contratos;
2.2.2 – Convênios;
2.2.3 – Transporte Escolar (transporte terceirizado) e Frota Municipal de veículos;
2.2.4 – Recursos Humanos (ênfase na implantação do posto eletrônico);
2.2.5 – Controle Patrimonial;
2.2.6 – Obras e Projetos;
2.2.7 – Educação;
2.2.8 – Saúde Pública;
2.2.9 – Tributos;
2.2.10 – planejamento e Orçamento;

2.2.11 – Contabilidade;
2.2.12- assistência Social;
2.2.13- Jurídico
2.3 O PAAI /2019 visa examinar e analisar os seguintes procedimentos de controles adotados em:
2.3.1 – Processos Licitatórios;
2.3.2 – Compras efetuadas;
2.3.3 - Cumprimento das metas orçamentarias e financeiras para exercício em curso;
2.3.4 – Elaboração dos Contratos, termos aditivos e rescisão contratual;
2.3.5 – Convênios celebrados pela Administração;
2.3.6 – Gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos, assim como, o controle de distribuição de combustível e manutenção dos veículos oficiais, os procedimentos adotados quanto a contratação de veículo para realização do transporte escolar, equipamentos e maquinários;
2.3.7- Folha de pagamento, cumprimento do limite legal com despesas de pessoal, contratação e documentação apresentada pelo contratado, bem como o cumprimento do horário de expediente e implantação do ponto eletrônico biométrico;
2.3.8 – Acompanhamento da execução e controle de obras públicas;
2.3.9 – Gerenciamento e controle da merenda escolar e materiais destinados as escolas;
2.3.10- gerenciamento e controle da administração de medicamentos e material médico – clinico, bem como o transporte de pacientes sob cuidados médicos;
2.3.11 – verificação dos registros contábeis – balancete mensal;
2.4 – A Auditorias serão realizadas nas unidades e departamentos responsáveis pelo sistema administrativo a ser auditado;
2.5- O período de execução será entre os meses de janeiro a dezembro 2019, conforme cronograma de atividades em anexo;
2.6 – O Plano Anual de Auditoria interna – PAAI do próximo ano deverá ser elaborado até o dia 20 de dezembro de 2019;
2.7- Esta Instrução Normativa entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos á 02 de janeiro 2019.

Santo Antônio do Sudoeste, 28 de março de 2019.

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
Gestor de Controle Interno Municipal

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES – PAAI /2019

SETORES	SECRETARIA	PERIODICIDADE	EQUIPE	DATA INICIO	DATA FINAL
Compras, Licitações (contratos e aditivos)	Administração	Mensal	Gestor de controle interno	-	-
Contabilidade	Secretaria de contabilidade e finanças (acompanhamento da receita e despesa)	Trimestral	Gestor de controle interno	01/04/2019 01/08/2019 02/12/2019	15/04/2019 15/08/2019 16/12/2019
Recursos Humanos	Administração	Mensal	Gestor de controle interno	-	-
Obras e Projetos	Administração e Obras	Quadrimestral	Gestor de controle interno	01/05/2019 01/09/2019	15/05/2019 15/09/2019
Frotas Municipal	Todas as secretarias	Mensal	Gestor de controle interno	-	-
Transporte escolar , merenda escolar e administração de materiais	Educação	Semestral	Gestor de controle interno	01/06/2019 01/12/2019	15/06/2019 15/12/2019
Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	Semestral	Gestor de controle interno	01/06/2019 01/12/2019	15/06/2019 15/12/2019
PAAI /2019	Controle Interno Municipal	20 dias	Gestor de controle interno	01/12/2019	20/12/2019

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
Gestor de Controle Interno Municipal

Publicado por:
Maira Fabiana Benini Schirmann
Código Identificador:454BE328

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 133/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 133/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL ,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 09/2019**, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curiúva Pr. Rua Florindo Tomaz, 30 - Centro, telefone 43 3545-1358, email contato@infosolutionet.com, devidamente inscrita no CNPJ: 24.293.119/0001-68, neste ato representada pela Sra. Bruna Antunes Noda, brasileira, maior, empresária, portadora do RG: nº 7.686.429-2 SSP-Pr, CPF: 081.761.319-62, residente e domiciliado na cidade de: Curiúva Pr.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO

CLAUSULA PRIMEIRO - O objeto do presente contrato e o fornecimento de **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**

BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	COMPUTADOR COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO), COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR: MÍNIMO INTEL CORE I3 6 geração OU AMD A10; MEMÓRIA RAM de no mínimo 4GB DDR3, 1600 MHZ; HD SSD 120GB, TIPO DE MONITOR de no mínimo 20 " (1366X768) MOUSE: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO); FONTE: COMPATÍVEL COM O ITEM; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES; TECLADO: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO); INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 E WIFI INTERFACES DE VIDEO: INTEGRADA; UNIDADE DE DISCO ÓTICO: CD/DVD	NTC		UND	20,00	1.900,00	38.000,00
TOTAL								38.000,00

Adquiridos através do **Pregão Presencial nº 09/2019,** do Município de Sapopema-Paraná, a Contratada se declara em condições de entregar o objeto licitado em estrita observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição de compra para a retirada dos mesmos.

DO VALOR

CLAUSULA SEGUNDA - O valor para o fornecimento dos produtos acima mencionado é de R$: 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SETIMA - O presente contrato terá vigência até o dia 13 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 08 de abril de 2019

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:B164F674

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N. 70/2019

DECRETO N. 70/2019

Súmula: Revoga o Decreto n. 199/2018 e recompõe o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Sapopema.

O Prefeito Municipal de Sapopema/PR, Sr. Gimerson de Jesus Subtil, no uso de suas atribuições legais e em acordo com a Lei Municipal 989/2015 e demais legislações, resolve:

Art. 1. Revogar o Decreto n.199/2018/ e recompor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Sapopema (PR), conforme abaixo citados:

Claudio Edison da Costa	551.378.659-15	Titular	Prefeitura Municipal de Sapopema
Gislene Brizola Marçal	058.474.449-82	Suplente	
Helida Fatima Santin	062.987.439-52	Titular	Secretaria de Assistência Social
Silvana Maria Rocha Calixto	806.830.619-68	Suplente	
Marli Carneiro	846.972.309-44	Titular	Secretaria de Saúde
Maristela Fernandes Guerreiro	689.436.609-87	Suplente	
Josiane Luque de Oliveira	032.861.249-90	Titular	Secretaria de Educação
Roberto Brito Abrão	043.945.869-25	Suplente	
Miguel Augusto Golono	908.398.629-20	Titular	Secretaria de Turismo e Meio Ambiente
Augusto G. dos Santos Junior	073.395.139-22	Suplente	
Gilberto Gomes de Lima	034.714.239-74	Titular	Entidades Religiosas: Igreja P. Renovada
Roque Lourenço Filho	023.437.639-25	Suplente	Entidades Religiosas: Paróquia Santana
Patricia de Souza	042.277.759-57	Titular	Casa Familiar Rural
Adriano Yoshio Nakamura	023.679.929-08	Suplente	
Joice Keila dos Santos Guerreiro	031.611.899-06	Titular	APAE
Giselle Ferreira de Souza	069.100.749-71	Suplente	
Benetida Jesus de Oliveira	016.039.889-47	Titular	Sociedade Civil: Pastoral da Criança
José Fernandes da Luz	058.643.309-06	Suplente	Sociedade Civil: Assoc. Mora Sapopema
Alessandra Farias Rodrigues	049.496.129-56	Titular	Representante de APMF
Ivandro Ribeiro da Silva	022.926.061-60	Suplente	

Art. 2. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, 09 de Abril de 2019

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:4640E3CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
DISPENSA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019-PMTB

DISPENSA DE LICITAÇÃO	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO
Nº 06/2019	11.02.2081.339039.00
	11.02.2081.339039.934

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações	
Contratante:	Prefeitura Municipal de Terra Boa – PR
Data da Contratação:	09/04/2019
Previsão Legal:	Artigo 24, II da Lei 8.666/93
Fornecedor:	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
Endereço:	AV ALLAN KARDEC, 151
CNPJ:	03.776.284/0024-97
Cidade:	CIANORTE
RESUMO DO OBJETO: Contratação da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, para fornecimento de cursos profissionalizante em atendimento do Centro de Referencia de Assistência Social.	VALOR MÁXIMO COM IMPOSTOS: 42.240,00
TERMO CONTRATUAL: (X)NÃO ( ) SIM	CADASTRO DE FORNECEDOR: (X)NÃO ( ) SIM
CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO: IMEDIATA	FORMA DE PAGAMENTO: EM ATE 30 DIAS
Justifica-se, para os fins do artigo 24, caput I da Lei Federal nº 8.666/93, que a presente contratação não é parcela de nenhuma outra contratação que possa ser realizada conjuntamente, e que os valores contratados foram devidamente orçados, estando adequados ao preço de mercado.	

SUELI DA COSTA MATIAS PERES
Secretária Municipal de Assistência Social

RATIFICAÇÃO DO PREFEITO:

Ratifico o ato acima, de autoria de Sueli da Costa Matias Peres, Secretária Municipal de Assistência Social, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Terra Boa, 09 de abril de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:50A97B60

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 10/2019

RETIFICAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal de Terra Boa, declara para todos os fins de direito, referente ao Pregão Presencial sob n° 10/2019, objetivando **Registro de Preços para uma eventual aquisição de produtos perecíveis para atendimento diversas Unidades desta Prefeitura Municipal.**

ONDE SE LÊ:

TERMO DE REFERENCIA

8 - Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas e padrões da ANVISA e da Lei Federal 7.889/1989, serem de boa qualidade e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	ALHO GRAÚDO, CABEÇAS INTACTAS COM TODAS AS PARTESCOMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. KILO. 1ª QUALIDADE	431	UNIDADE	R$14,40	R$ 6.206,40
2	ABOBRINHA CABOTIA, COR, SABOR E ASPCTOS CARACTERÍSTICOS - INTACTAS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS. 1ª QUALIDADE	143	UNIDADE	R$4,32	R$ 617,76
3	BANANA NANICA, INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. 1ª QUALIDADE - KILO	388	UNIDADE	R$2,44	R$ 946,72
4	ABOBRINHA PAULISTA, INTACATOS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. 1ª QUALIDADE - KILO	143	UNIDADE	R$4,97	R$ 710,71
5	ALMEIRÃO INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. 1ª QUALIDADE - MAÇO	142	UNIDADE	R$2,20	R$ 312,40

6	BATATA INGLESA, INTACTAS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. 1ª QUALIDADE - KILO	1.836	UNIDADE	R$3,96	R$ 7.270,56
7	Carne bovina acém moída: carne bovina magra (acém moída), com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, na cor vermelho vivo, sem escurecimento, e no máximo 10% de sebo e gorduras, embaladas em saco plástico transparente, atóxico. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Quilo.	2.972	UNIDADE	R$14,44	R$ 42.915,68
8	Carne bovina acém: sem osso em cubos de tamanhos padronizados e uniformes, aproximadamente 3x3 cm. Magra e no máximo com 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalada em saco plástico transparente, atóxico. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Quilo.	2.238	UNIDADE	R$15,44	R$ 34.554,72
9	Carne costela minga: carne bovina, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, na cor vermelho vivo, sem escurecimento, embaladas em saco plástico transparente, atóxico. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Quilo.	117	UNIDADE	R$13,74	R$ 1.607,58
10	Carne costela de porco: sadio, congelado, apresentando cor e odor característico. Isento de vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Embaladas em saco plástico transparente, atóxico. Quilo.	142	UNIDADE	R$15,44	R$ 2.192,48
11	Carne coxa e sobrecoxa de frango: sem adição de sal e de temperos: manipulada em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo ser entregue a temperatura entre 0 a 4ºc. A adição de água pode ser no máximo de 6%, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característico, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em saco plástico transparente, atóxico. Quilo.	2.012	UNIDADE	R$6,79	R$ 13.661,48
12	Carne músculo (picado): sem osso em cubos de tamanhos padronizados e uniformes. Magra e no máximo com 12% de lipídeos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalada em saco plástico transparente, atóxico. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Quilo.	278	UNIDADE	R$15,99	R$ 4.445,22
13	Carne bovina patinho cortado em bife: resfriado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Quilo	268	UNIDADE	R$21,49	R$ 5.759,32
14	Carne peito de frango: desossado (sem osso), sem pele, sem tempero, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Quilo.	1.708	UNIDADE	R$10,39	R$ 17.746,12
15	Carne suína pernil: sadio, congelado, apresentando cor e odor característico. Isento de vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxica. Quilo.	303	UNIDADE	R$8,79	R$ 2.663,37
16	CEBOLA NACIONAL, INTACTAS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. 1ª QUALIDADE - KILO	531	UNIDADE	R$4,11	R$ 2.182,41
17	MAÇÃ DE 1ª QUALIDADE, INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. 1ª QUALIDADE - KILO	2.691	UNIDADE	R$6,49	R$ 17.464,59
18	OVOS DE GALINHA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	364	UNIDADE	R$5,24	R$ 1.907,36
19	REPOLHO 1ª QUALIDADE, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. COR, SABOR E ODOR CARACTEÍSTICOS. 1ª QUALIDADE - KILO	1.052	UNIDADE	R$3,07	R$ 3.229,64
20	TOMATE RASTEIRO, DE 1ªQUALIDADE, INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. 1ª QUALIDADE - KILO	192	UNIDADE	R$5,82	R$ 1.117,44
21	CENOURA INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. 1ª QUALIDADE - KILO	1.047	UNIDADE	R$2,55	R$ 2.669,85
22	LARANJA DE 1ª QUALIDADE, INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS, APROVEITÁVEIS, ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. 1ª QUALIDADE - KILO	4.042	UNIDADE	R$2,10	R$ 8.488,20
23	Mortadela: constituída da mistura de carnes bovina e suínas misturadas e trituradas, composta de condimentos e outras substâncias alimentares, apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e ate 25% de umidade, de primeira qualidade, isento de sujidades e outras substâncias estranhas em sua composição, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Quilo.	24	UNIDADE	R$8,79	R$ 210,96
24	Salsicha tipo viena: feita com pedaços de carne bovina e/ou suína e gorduras, sem nenhuma adição de carne mecanicamente processada.Apresentando cor, cheiro e aspectos característicos, livre de sujidades e objetos estranhos ao consumo. Embaladas a vácuo. Quilo	549	UNIDADE	R$8,12	R$ 4.457,88
25	ABACAXI IN NATURA - 1ª QUALIDADE - KILO.	120	UNIDADE	R$4,84	R$ 580,80
26	ACELGA INTACTAS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. 1ª QUALIDADE - UNIDADE	75	UNIDADE	R$6,60	R$ 495,00
27	ALFACE INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, ASPECTO COR E SABOR CARACTERÍSTICOS -1ª QUALIDADE - UNIDADE.	155	UNIDADE	R$3,40	R$ 527,00
28	Apresuntado - cozido, obtido de pernil ou outra parte do suíno sadio, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Quilo. .	105	UNIDADE	R$18,45	R$ 1.937,25
29	BATATA DOCE, INTACTAS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. 1ª QUALIDADE - KG	796	UNIDADE	R$3,19	R$ 2.539,24
30	BATATA SALSA, INTACTAS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. 1ª QUALIDADE - KILO	367	UNIDADE	R$8,79	R$ 3.225,93
31	BERINGELA INTACTAS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. 1ª QUALIDADE - KG	85	UNIDADE	R$3,82	R$ 324,70
32	BETERRABA INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. 1ª QUALIDADE - KILO	663	UNIDADE	R$4,16	R$ 2.758,08
33	BROCOLIS INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. 1ª QUALIDADE - UNIDADE	115	UNIDADE	R$6,39	R$ 734,85
34	Carne Corte Americano: carne bovina limpa, magra, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagens de saco plástico transparente, atóxico. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Quilo	270	UNIDADE	R$14,49	R$ 3.912,30
35	Carne Suíno Bacon: alimento de boa qualidade tipo toucinho, congelado ou resfriado, com o mínimo de gordura. Fechamento à vácuo ou bem lacrado, com identificação do fornecedor, produto, data de fabricação, validade. Quilo.	37	UNIDADE	R$17,94	R$ 663,78
36	CHEIRO VERDE INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. 1ª QUALIDADE - MAÇO	321	UNIDADE	R$1,40	R$ 449,40
37	CHUCHU 1ª QUALIDADE - KG	205	UNIDADE	R$5,50	R$ 1.127,50
38	COUVE FLOR - INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. 1ª QUALIDADE - UNIDADE	68	UNIDADE	R$6,29	R$ 427,72
39	COUVE MAÇO - INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS 1ª QUALIDADE.	371	UNIDADE	R$2,49	R$ 923,79
40	FERMENTO BIOLÓGICO PACOTE 500GR. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE.	10	UNIDADE	R$9,90	R$ 99,00
41	GILÓ INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. 1ª QUALIDADE - KILO	40	UNIDADE	R$8,29	R$ 331,60
42	Linguiça Bovina Mista: com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%, acondicionada	1.228	UNIDADE	R$8,49	R$ 10.425,72

	em saco plástico transparente, atóxico. No máximo 400mg de sódio. Quilo.				
43	Linguiça, tipo calabresa, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Quilo.	32	UNIDADE	R$17,40	R$ 556,80
44	Linguiça Fresca Tipo Toscana: com carne suína, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isento de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. No máximo 400mg de sódio. Quilo.	280	UNIDADE	R$9,99	R$ 2.797,20
45	MAMÃO, INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS, APROVEITÁVEIS, ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. KILO - PRODUTO DE 1ª QUALIDADE.	821	UNIDADE	R$5,34	R$ 4.384,14
46	MANDIOCA CONGELADA, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, COM ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. 1ª QUALIDADE - KILO.	110	UNIDADE	R$5,99	R$ 658,90
47	MASSA PARA PASTEL - KILO. 1ª QUALIDADE.	55	UNIDADE	R$9,44	R$ 519,20
48	MELÂNCIA INTACTAS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, ASPECTO, COR, E SABOR CARACTERÍSTICOS. 1ª QUALIDADE - KILO	2.522	UNIDADE	R$1,99	R$ 5.018,78
49	Mortadela: constituída da mistura de carnes bovina e suínas misturadas e trituradas, composta de condimentos e outras substâncias alimentares, apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e ate 25% de umidade, de primeira qualidade, isento de sujidades e outras substancias estranhas em sua composição, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Fatiada.	32	UNIDADE	R$7,99	R$ 255,68
50	Queijo mussarela: de primeira qualidade, isento de mofo ou cor esverdeada a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Fatiada.	110	UNIDADE	R$25,90	R$ 2.849,00
51	PEPINO INTACATOS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. 1ª QUALIDADE - KILO	240	UNIDADE	R$3,74	R$ 897,60
52	PÊRA, INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS, APROVEITÁVEIS, ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. 1ª QUALIDADE - KILO	585	UNIDADE	R$12,20	R$ 7.137,00
53	PIMENTÃO VERDE - KILO. 1ª QUALIDADE.	110	UNIDADE	R$5,74	R$ 631,40
54	POLPA PARA SUCO - SABOR ABACAXI - CONGELADA - EMBALAGEM DE 1 KG	1.073	UNIDADE	R$12,30	R$ 13.197,90
55	POLPA PARA SUCO - SABOR MARACUJÁ - CONGELADA - EMBALAGEM DE 1 KG	1.108	UNIDADE	R$14,20	R$ 15.733,60
56	POLPA PARA SUCO - SABOR UVA - CONGELADA - EMBALAGEM DE 1 KG	98	UNIDADE	R$11,90	R$ 1.166,20
57	Presunto - magro, cozido, obtido de pernil ou outra parte de suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Fatiado.	40	UNIDADE	R$16,30	R$ 652,00
58	REPOLHO MANTEIGA, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEISAPROVEITÁVEIS COR, SABOR E ODOR CARACTEÍSTICOS. 1ª QUALIDADE - KILO.	100	UNIDADE	R$3,97	R$ 397,00
59	REQUEIJÃO COPO 200 ML.	82	UNIDADE	R$3,89	R$ 318,98
60	TOMATE DE 1ªQUALIDADE, INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. 1ª QUALIDADE - KILO	1.231	UNIDADE	R$5,27	R$ 6.487,37
61	VAGEM - KILO. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE.	413	UNIDADE	R$10,90	R$ 4.501,70
62	POLPA PARA SUCO - SABOR TANGERINA - CONGELADA - EMBALAGEM DE 1 KG	8	UNIDADE	R$13,50	R$ 108,00
63	Queijo mussarela: de primeira qualidade, isento de mofo ou cor esverdeada a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Quilo	20	UNIDADE	R$25,90	R$ 518,00
Total Geral:					R$ 283.608,96

PASSA A SE LER:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	Alho graúdo, cabeças intactas com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Quilo.	431	UNIDADE	R$14,40	R$ 6.206,40
2	Abobrinha cabotia, cor, sabor e aspectos característicos - intactas com todas as partes comestíveis.	143	UNIDADE	R$4,32	R$ 617,76
3	Banana nanica, intactos com todas as partes comestíveis aproveitáveis, aspecto, cor e sabor característicos. Quilo	388	UNIDADE	R$2,44	R$ 946,72
4	Abobrinha paulista, intactos com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Quilo	143	UNIDADE	R$4,97	R$ 710,71
5	Almeirão intactos com todas as partes comestíveis aproveitáveis, aspecto, cor e sabor característicos. Maço	142	UNIDADE	R$2,20	R$ 312,40
6	Batata inglesa, intactas com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Quilo	1.836	UNIDADE	R$3,96	R$ 7.270,56
7	Carne bovina acém moída: carne bovina magra (acém moída), com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, na cor vermelho vivo, sem escurecimento, e no máximo 10% de sebo e gorduras, embaladas em saco plástico transparente, atóxico. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Quilo.	2.972	UNIDADE	R$14,44	R$ 42.915,68
8	Carne bovina acém: sem osso em cubos de tamanhos padronizados e uniformes, aproximadamente 3x3 cm. Magra e no máximo com 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalada em saco plástico transparente, atóxico. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Quilo.	2.238	UNIDADE	R$15,44	R$ 34.554,72
9	Carne costela minga: carne bovina, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, na cor vermelho vivo, sem escurecimento, embaladas em saco plástico transparente, atóxico. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Quilo.	117	UNIDADE	R$13,74	R$ 1.607,58
10	Carne costela de porco: sadio, congelado, apresentando cor e odor característico. Isento de vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Embaladas em saco plástico transparente, atóxico. Quilo.	142	UNIDADE	R$15,44	R$ 2.192,48
11	Carne coxa e sobrecoxa de frango: sem adição de sal e de temperos: manipulada em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo ser entregue a temperatura entre 0 a 4ºc. A adição de água pode ser no máximo de 6%, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característico, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em saco plástico transparente, atóxico. Quilo.	2.012	UNIDADE	R$6,79	R$ 13.661,48
12	Carne músculo (picado): sem osso em cubos de tamanhos padronizados e uniformes. Magra e no máximo com 12% de lipídeos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalada em saco plástico transparente, atóxico. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Quilo.	278	UNIDADE	R$15,99	R$ 4.445,22
13	Carne bovina patinho cortado em bife: resfriado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Quilo	268	UNIDADE	R$21,49	R$ 5.759,32
14	Carne peito de frango: desossado (sem osso), sem pele, sem tempero, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Quilo.	1.708	UNIDADE	R$10,39	R$ 17.746,12
15	Carne suína pernil: sadio, congelado, apresentando cor e odor característico.	303	UNIDADE	R$8,79	R$ 2.663,37

	Isento de vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxica. Quilo.				
16	Cebola nacional, intactas com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Quilo	531	UNIDADE	R$4,11	R$ 2.182,41
17	Maçã intactos com todas as partes comestíveis aproveitáveis, aspecto, cor e sabor característicos. Quilo	2.691	UNIDADE	R$6,49	R$ 17.464,59
18	Ovos de galinha. Caixa com 12 unidades.	364	UNIDADE	R$5,24	R$ 1.907,36
19	Repolho com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Cor, sabor e odor característicos. Quilo	1.052	UNIDADE	R$3,07	R$ 3.229,64
20	Tomate rasteiro, intactos com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Quilo	192	UNIDADE	R$5,82	R$ 1.117,44
21	Cenoura intactos com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Quilo	1.047	UNIDADE	R$2,55	R$ 2.669,85
22	Laranja, intactos com todas as partes comestíveis, aproveitáveis, aspecto, cor e sabor característicos. Quilo	4.042	UNIDADE	R$2,10	R$ 8.488,20
23	Mortadela: constituída da mistura de carnes bovina e suínas misturadas e trituradas, composta de condimentos e outras substâncias alimentares, apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e ate 25% de umidade, de primeira qualidade, isento de sujidades e outras substâncias estranhas em sua composição, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Quilo.	24	UNIDADE	R$8,79	R$ 210,96
24	Salsicha tipo viena: feita com pedaços de carne bovina e/ou suína e gorduras, sem nenhuma adição de carne mecanicamente processada.Apresentando cor, cheiro e aspectos característicos, livre de sujidades e objetos estranhos ao consumo. Embaladas a vácuo. Quilo	549	UNIDADE	R$8,12	R$ 4.457,88
25	Abacaxi in natura - quilo.	120	UNIDADE	R$4,84	R$ 580,80
26	Acelga intactas com todas as partes comestíveis aproveitáveis, aspecto, cor e sabor característicos. Unidade	75	UNIDADE	R$6,60	R$ 495,00
27	Alface intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis, aspecto cor e sabor característicos - unidade.	155	UNIDADE	R$3,40	R$ 527,00
28	Apresuntado - cozido, obtido de pernil ou outra parte do suíno sadio, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Quilo. .	105	UNIDADE	R$18,45	R$ 1.937,25
29	Batata doce, intactas com todas as partes comestíveis aproveitáveis, aspecto, cor e sabor característicos. Quilo	796	UNIDADE	R$3,19	R$ 2.539,24
30	Batata salsa, intactas com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Quilo	367	UNIDADE	R$8,79	R$ 3.225,93
31	Berinjela intactas com todas as partes comestíveis aproveitáveis, aspecto, cor e sabor característicos. Quilo	85	UNIDADE	R$3,82	R$ 324,70
32	Beterraba intactos com todas as partes comestíveis aproveitáveis, aspecto, cor e sabor característicos. Quilo	663	UNIDADE	R$4,16	R$ 2.758,08
33	Brócolis intactos com todas as partes comestíveis aproveitáveis, aspecto, cor e sabor característicos. Unidade	115	UNIDADE	R$6,39	R$ 734,85
34	Carne Corte Americano: carne bovina limpa, magra, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagens de saco plástico transparente, atóxico. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Quilo	270	UNIDADE	R$14,49	R$ 3.912,30
35	Carne Suíno Bacon: alimento de boa qualidade tipo toucinho, congelado ou resfriado, com o mínimo de gordura. Fechamento à vácuo ou bem lacrado, com identificação do fornecedor, produto, data de fabricação, validade. Quilo.	37	UNIDADE	R$17,94	R$ 663,78
36	Cheiro verde intactos com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Maço	321	UNIDADE	R$1,40	R$ 449,40
37	Chuchu - quilo	205	UNIDADE	R$5,50	R$ 1.127,50
38	Couve flor - intactos com todas as partes comestíveis aproveitáveis, aspecto, cor e sabor característicos. Unidade	68	UNIDADE	R$6,29	R$ 427,72
39	Couve maço - intactos com todas as partes comestíveis aproveitáveis, aspecto, cor e sabor característicos - maço	371	UNIDADE	R$2,49	R$ 923,79
40	Fermento biológico pacote 500gr.	10	UNIDADE	R$9,90	R$ 99,00
41	Giló intactos com todas as partes comestíveis aproveitáveis, aspecto, cor e sabor característicos. Quilo	40	UNIDADE	R$8,29	R$ 331,60
42	Linguiça Bovina Mista: com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. No máximo 400mg de sódio. Quilo.	1.228	UNIDADE	R$8,49	R$ 10.425,72
43	Linguiça, tipo calabresa, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Quilo.	32	UNIDADE	R$17,40	R$ 556,80
44	Linguiça Fresca Tipo Toscana: com carne suína, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isento de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. No máximo 400mg de sódio. Quilo.	280	UNIDADE	R$9,99	R$ 2.797,20
45	Mamão, intactos com todas as partes comestíveis, aproveitáveis, aspecto, cor e sabor característicos. Quilo	821	UNIDADE	R$5,34	R$ 4.384,14
46	Mandioca congelada, contendo informações nutricionais na embalagem, com aspecto, cor e sabor característicos. Quilo	110	UNIDADE	R$5,99	R$ 658,90
47	Massa para pastel - quilo	55	UNIDADE	R$9,44	R$ 519,20
48	Melancia intactas com todas as partes comestíveis aproveitáveis, aspecto, cor, e sabor característicos. Quilo	2.522	UNIDADE	R$1,99	R$ 5.018,78
49	Mortadela: constituída da mistura de carnes bovina e suínas misturadas e trituradas, composta de condimentos e outras substâncias alimentares, apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e ate 25% de umidade, de primeira qualidade, isento de sujidades e outras substancias estranhas em sua composição, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Fatiada.	32	UNIDADE	R$7,99	R$ 255,68
50	Queijo mussarela: de primeira qualidade, isento de mofo ou cor esverdeada a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Fatiada.	110	UNIDADE	R$25,90	R$ 2.849,00
51	Pepino intactos com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Quilo	240	UNIDADE	R$3,74	R$ 897,60
52	Pera, intactos com todas as partes comestíveis, aproveitáveis, aspecto, cor e sabor característicos. Quilo	585	UNIDADE	R$12,20	R$ 7.137,00
53	Pimentão verde - quilo.	110	UNIDADE	R$5,74	R$ 631,40
54	Polpa para suco - sabor abacaxi - congelada - embalagem de 1 kg	1.073	UNIDADE	R$12,30	R$ 13.197,90
55	Polpa para suco - sabor maracujá - congelada - embalagem de 1 kg	1.108	UNIDADE	R$14,20	R$ 15.733,60
56	Polpa para suco - sabor uva - congelada - embalagem de 1 kg	98	UNIDADE	R$11,90	R$ 1.166,20
57	Presunto - magro, cozido, obtido de pernil ou outra parte de suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Fatiado.	40	UNIDADE	R$16,30	R$ 652,00
58	Repolho manteiga, com todas as partes comestíveis aproveitáveis cor, sabor e odor característicos. Quilo	100	UNIDADE	R$3,97	R$ 397,00
59	Requeijão copo 200 ml.	82	UNIDADE	R$3,89	R$ 318,98
60	Tomate, intactos com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Quilo	1.231	UNIDADE	R$5,27	R$ 6.487,37

61	Vagem - quilo	413	UNIDADE	R$10,90	R$ 4.501,70
62	Polpa para suco - sabor tangerina - congelada - embalagem de 1 kg	8	UNIDADE	R$13,50	R$ 108,00
63	Queijo mussarela: de primeira qualidade, isento de mofo ou cor esverdeada a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Quilo	20	UNIDADE	R$25,90	R$ 518,00
Total Geral:					R$ 283.608,96

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – Pr., 09 de abril de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:AAD0D9E0

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2018 EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA FASE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar da Segunda Fase (Prova Prática e Prova de Títulos) do Concurso 001/2018.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da Segunda Fase.

Art. 2º Haverá prazo recursal contra o Resultado Preliminar no período de **10 a 12 de abril de 2019**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso 001/2018 da Prefeitura Municipal de Terra Boa, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Resultado Preliminar.

Art. 3º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 23 de abril de 2019, conforme cronograma do Concurso constante no Edital de Abertura.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 09 de abril de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	OBJETIVA	PRÁTICA/ TÍTULO	TOTAL
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquinas Pesadas	ADIEL TEIXEIRA ROSA	004.500.269-00	10066890-4	53.00	97.00	150.00
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquinas Pesadas	ALESSANDRO RICARDO REIS SALES	004.500.284-30	66356582	51.00	AUSENTE	ELIMINADO
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquinas Pesadas	ANDERSON RODRIGUES	004.500.269-28	91671980	50.00	100.00	150.00
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquinas Pesadas	EDSON CARLOS DA CONCEIÇÃO	004.500.286-12	79124826	64.00	0.00	ELIMINADO
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquinas Pesadas	EMERSON APARECIDO CARDOSO	004.500.270-93	76980013	77.00	AUSENTE	ELIMINADO
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquinas Pesadas	ERNANI APARECIDO DE MELO	004.500.290-42	94506905	62.00	AUSENTE	ELIMINADO
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquinas Pesadas	JOAO SIDNEY FIORI	004.500.283-31	40915753	60.00	9.00	ELIMINADO
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquinas Pesadas	JULIANO SAKUNO PEZZOTI	004.500.268-24	53480829	60.00	41.50	ELIMINADO
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquinas Pesadas	MARCOS APARECIDO GIMENEZ	004.500.290-66	58598178	67.00	6.00	ELIMINADO
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquinas Pesadas	MILTON BELO DE SOUZA	004.500.268-36	95323405	54.00	65.00	119.00
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquinas Pesadas	ROMARIO SOARES DE AMORIM	004.500.284-58	125969690	53.00	30.00	ELIMINADO
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquinas Pesadas	RONEY DIEGO LOPES DE OLIVEIRA	004.500.268-46	12.440.537-8	64.00	18.00	ELIMINADO
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquinas Pesadas	SERGIO ROBERTO GONÇALVES	004.500.280-76	89621160	57.00	69.00	126.00
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquinas Pesadas	SILVIO RODRIGUES	004.500.273-00	110643152	59.00	94.00	153.00
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquinas Pesadas	TONI MARCIEL VICENTE	004.500.287-42	10007888-0	61.00	AUSENTE	ELIMINADO
Agente de Máquinas e Veículos - Operador de Máquinas Pesadas	WELISON APARECIDO CARDOSO	004.500.268-45	12449346-3	55.00	8.00	ELIMINADO
Agente Universitário - Advogado	ANA CARLA POLISELI	004.500.286-51	92101398	76.00	0.00	76.00
Agente Universitário - Advogado	ANA PAULA DE FARIA PIZA	004.500.287-79	104312756	72.50		72.50
Agente Universitário - Advogado	BRUNO GOMES FEDOSSI	004.500.286-37	442262553	72.50		72.50
Agente Universitário - Advogado	CAMILA MONTEIRO DA ROCHA	004.500.275-14	10920180-4	62.50	0.00	62.50
Agente Universitário - Advogado	CAMILA MOTA DELLANTONIA ZAGO	004.500.272-69	123112415	52.50		52.50
Agente Universitário - Advogado	CAMILA SANTOS RIBEIRO	004.500.283-37	96448830	73.00		73.00
Agente Universitário - Advogado	FERNANDO SHÉRISTON ORMELEZ	004.500.268-92	87733343	76.00		76.00
Agente Universitário - Advogado	FRANK WILLIAN DE ALMEIDA	004.500.288-04	89395175	52.50		52.50
Agente Universitário - Advogado	GESSYCA RICARDO BAIÃO FREZE	004.500.289-94	12.488.792-5	62.00		62.00
Agente Universitário - Advogado	ISABELA MERINO MOREIRA	004.500.283-73	107879080	62.50		62.50

Agente Universitário - Advogado	ISABELA SEGANTINI FELIPIN	004.500.286-14	104970486	70.00		70.00
Agente Universitário - Advogado	JOHNNIE RODRIGUES	004.500.285-46	124642930	66.50		66.50
Agente Universitário - Advogado	JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES	004.500.272-25	10.638.776-1	93.50	2.00	95.50
Agente Universitário - Advogado	KARINA ROMANHA DE ALCANTARA	004.500.268-69	12.562.369-7	65.50		65.50
Agente Universitário - Advogado	LAISA THEODORO BROIS	004.500.284-16	104424988	66.00		66.00
Agente Universitário - Advogado	LAURINDO JUNIOR FERREIRA	004.500.286-93	102821998	67.00		67.00
Agente Universitário - Advogado	LIVIA VASCONCELLOS ROSSI	004.500.283-76	105523629	56.00		56.00
Agente Universitário - Advogado	LUANA PINHEIRO	004.500.283-11	103180368	52.50		52.50
Agente Universitário - Advogado	LUIZ FERNANDO SERRA DIAS JUNIOR	004.500.283-69	93667239	70.00	2.00	72.00
Agente Universitário - Advogado	MARCELA MARCACINI RODOLFO	004.500.287-51	87626580	62.00		62.00
Agente Universitário - Advogado	MARCIA GABRIELA TRAMONTINI FONSECA	004.500.286-26	108147970	70.50	2.00	72.50
Agente Universitário - Advogado	MARIANE VILHENA DE PAIVA	004.500.275-55	8.868.447-8	60.50		60.50
Agente Universitário - Advogado	MARLON KUTCHERA MARTINS	004.500.281-75	105122209	52.00		52.00
Agente Universitário - Advogado	RANGEL CHAGAS BARBOSA	004.500.287-49	127957240	66.50		66.50
Agente Universitário - Advogado	RAYSSA FERNANDA DE MELO	004.500.274-49	106267758	63.50		63.50
Agente Universitário - Advogado	REGIANE FILITE	004.500.286-52	124271002	73.50		73.50
Agente Universitário - Advogado	RENATO YUJI OBANA	004.500.284-44	100012960	69.50		69.50
Agente Universitário - Advogado	RENIE BELEM PRADO	004.500.290-91	127694990	66.00		66.00
Agente Universitário - Advogado	ROBERTO DERNER JUNIOR	004.500.267-85	787378743	90.00		90.00
Agente Universitário - Advogado	TAMARA FERNANDES	004.500.288-44	104509274	62.50		62.50
Agente Universitário - Advogado	VANESSA ALVARES VALENTIM	004.500.281-63	126371756	63.00		63.00
Agente Universitário - Fisioterapeuta	CAMILLE ALVES LEUTERIO	004.500.268-51	128254234	60.50		60.50
Agente Universitário - Fisioterapeuta	FRANCIELE LOURENÇO MARQUES RAFAEL	004.500.268-83	73418119	52.50		52.50
Agente Universitário - Fisioterapeuta	PATRICIA PORFIRIO CHERVEGLIERI	004.500.268-43	10.5079265	54.00		54.00
Agente Universitário - Fisioterapeuta	PAULO XANDER PEREIRA PINTO	004.500.285-92	59083228	80.50	2.00	82.50
Agente Universitário - Fisioterapeuta	RAFAELA ROBERTA DIAS	004.500.289-79	137045478	64.00		64.00
Agente Universitário - Fisioterapeuta	RAIZA TUANI VICTOR	004.500.268-58	124790174	59.50		59.50
Agente Universitário - Fisioterapeuta	RODRIGO VANETI OTAVIO	004.500.284-18	125791590	66.50		66.50
Agente Universitário - Médico Plantonista	ALESSANDRA MARA BAGATIN	004.500.284-70	95221203	66.50	2.00	68.50
Agente Universitário - Médico Plantonista	ALESSANDRO SCHIERI LEÃO	004.500.269-41	89805392	63.50	4.00	67.50
Agente Universitário - Médico Plantonista	ANDREIA DE ARAUJO ROMAO	004.500.284-14	60221308	55.50		55.50
Agente Universitário - Médico Plantonista	BRUNO SADAYOSHI LARA SHIMIZU	004.500.287-84	93270860	63.00		63.00
Agente Universitário - Médico Plantonista	FABRÍCIO EDUARDO ADRIANO	004.500.280-45	87518710	67.00		67.00
Agente Universitário - Médico Plantonista	GEOVANNA KETRINNY ALVES GOMES	004.500.284-28	5973441	59.50		59.50
Agente Universitário - Médico Plantonista	GUILHERME HENRIQUE MARTINS	004.500.282-86	96523424	62.50		62.50
Agente Universitário - Médico Plantonista	JULIO CEZAR BARRETO	004.500.288-33	95090699	52.00		52.00
Agente Universitário - Médico Plantonista	LAÉRCIO BORGES PONTES	004.500.290-12	99010505996	66.00		66.00
Agente Universitário - Médico Plantonista	MARIO FRANCISCO PERON	004.500.287-61	84411353	56.50	0.00	56.50

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5C81A0BF

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 002/2018 EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA FASE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar da Segunda Fase (Prova de Títulos) do Concurso 002/2018.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da Segunda Fase.

Art. 2º Haverá prazo recursal contra o Resultado Preliminar no período de **10 a 12 de abril de 2019**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso 002/2018 da Prefeitura Municipal de Terra Boa, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Resultado Preliminar.

Art. 3º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 23 de abril de 2019, conforme cronograma do Concurso constante no Edital de Abertura.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 09 de abril de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL
Cirurgião Dentista - ESF	ANA LAURA GRECCO DAVANÇO	004.600.267-90	96397470	65.50		
Cirurgião Dentista - ESF	ARIANE APARECIDA BESSANI DA SILVA	004.600.267-88	10814235-9	56.00		
Cirurgião Dentista - ESF	FRANCINNI DINIZ ALVES	004.600.272-24	125737161	55.50		
Cirurgião Dentista - ESF	GABRIEL MARCONDES CASTANHEIRA	004.600.287-98	9.956.203-0	52.50		
Cirurgião Dentista - ESF	JESSICA ANTONIA PINESSO MONTOVANI	004.600.291-31	101045293	62.50		
Cirurgião Dentista - ESF	JESSICA FERREIRA BERALDO DA ROSA	004.600.282-28	123999070	61.50		
Cirurgião Dentista - ESF	KARINA SOARES HIDALGO	004.600.280-57	106992983	50.00		
Cirurgião Dentista - ESF	LUANA PRISCILA DA SILVA BIRCHES	004.600.276-79	128184040	69.50		
Cirurgião Dentista - ESF	MARIA CLARA SEMPREBOM	004.600.272-26	123515455	51.00		
Cirurgião Dentista - ESF	TALITA MORGUETI TONAKI	004.600.285-40	416467763	59.50		
Cirurgião Dentista - ESF	THAÍS FERNANDA PRADO	004.600.280-17	104667732	63.50		
Médico - ESF	CATHIA REGINA SPERANDIO	004.600.284-36	6.890.721-7	53.50		
Médico - ESF	FABIO LAURENTINO DE OLIVEIRA	004.600.268-37	73110467	63.50	4.00	67.50

Médico - ESF	FERNANDA YURIANE HAYASHI	004.600.268-09	94957621	68.00		
Médico - ESF	HELIO RODOLFO DE ASSIS PEREIRA	004.600.272-88	109229938	66.50		
Médico - ESF	MARCO AURÉLIO TOMADON	004.600.285-35	104423779	73.00		
Médico - ESF	MARIA SILVIA JORDAN	004.600.288-43	009936944-2	79.50		
Médico - ESF	TADEU HIDEKI MATSUNAGA	004.600.287-63	365462986	56.00		
Médico - ESF	TATIANA DENISE SCHAKOFSKI	004.600.276-08	50114019	54.00		

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5AD185B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EDUCAÇÃO
EDITAL 04/2019 - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PSS PROFESSORES 2019.

EDITAL 04/2019 - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROFESSORES PSS 2019.		
CLASS.	**PROFESSOR ESC. JOAQUIM PEDRO DE GOUVEIA (BARRA MANSA)**	**PONT.**
1º	ELAINE APARECIDA CARDOSO DE ANDRADE ANTONIO	108
2º	LARISSA TELES	107,52
3º	ALCINÉIA CRISTINA GOMES DABUL	90
4º	SILVIA DE ALMEIDA MESQUITA GANZERT	90
5º	JANDERSON NOGUEIRA	79
6º	RODRIGO DE OLIVEIRA AZEVEDO	79
7º	CÁTIA APARECIDA DA SILVA	**78,44**
8º	VANDERLI MARTINS SILVA GOMES	77
9º	VANESSA PAULIK DALLER	69,6
10º	ADRIANA MARIA VILELA RIBEIRO	69,52
11º	ROSINES DE ALCANTARA MUNIZ	66
12º	SIMONI STIVAN	65,48
13º	LUANA DOMEU MORENO	49
14º	VIVIANE APARECIDA BALBINO	46
15º	MICHELI VIEIRA DA FONSECA	43
16º	SUSANE MARIA DA SILVA LOPES GOMI	43
17º	MARIA TEREZA DA SILVA	42
18º	ROSILDA APARECIDA DE LIMA	40
19º	MAIARA DA SILVA BATISTA DE OLIVEIRA	40
20º	JANE APARECIDA DE CARVALHO	39
21º	VANESSA OLIVEIRA DE BARROS	36
22º	ANA FLÁVIA DA SILVA BALBINO	30
23º	ELZA CECILIA DE SOUZA ROQUE	29
24º	SILVANA PINHEIRO	28,02
25º	DAYANE APARECIDA TEIXEIRA MONTANHA	26
26º	MARINA SANDY DO VALE	25
27º	JEANNINE CRISTINE DOS REIS DEPIZZOL NEGRIZOLI	24,32
28º	ELIANE SILVA MORAES	23
29º	CINTIA MARA DE OLIVEIRA DIAS	**20**
30º	THAMIRES MAYARA DE CARVALHO	20
31º	GRAZIELLE DE SOUZA BARBOSA	12
32º	BARBARA SANTOS VILAS BOAS	9
33º	FRANCIELLI VERGINO	6
34º	JAQUELINE PEREIRA MACHADO DE SOUZA	6
35º	TATIANE DE SOUZA GONÇALVES CRUZ SILVA	3
36º	RENATA GONÇALVES DA SILVA	0
37º	VINICIUS CANDIDO DA SILVA	0
38º	FRANCISLAINE MICHALOSKI TOLENTINO	0
39º	AMANDA ROBERTA PEREIRA	0
40º	CAROLINA PEREIRA DA SILVA COSTA	0
41º	BIANCA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	0
CLASS.	**PROF. ESC. MALFINA CÂNDIDA DE LIMA (SAPÉ)**	**PONT.**
1º	ELAINE APARECIDA CARDOSO DE ANDRADE ANTONIO	108
2º	LARISSA TELES	107,52
3º	ALCINÉIA CRISTINA GOMES DABUL	90
4º	SILVIA DE ALMEIDA MESQUITA GANZERT	90
5º	JANDERSON NOGUEIRA	79
6º	RODRIGO DE OLIVEIRA AZEVEDO	79
7º	LILIANE CAMILA DE OLIVEIRA	71
8º	VANESSA PAULIK DALLER	69,6
9º	ADRIANA MARIA VILELA RIBEIRO	69,52
10º	ROSINES DE ALCANTARA MUNIZ	66
11º	SIMONI STIVAN	65,48
12º	FABIANE RODRIGUES CORDEIRO	65
13º	ELAINE TUONO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	53,52
14º	ROSANA RIBEIRO DE BARROS	53
15º	LUANA DOMEU MORENO	49
16º	VIVIANE APARECIDA BALBINO	46
17º	SILVIA ROBLES	45,24
18º	MICHELE VIEIRA DA FONSECA	43
19º	SUSANE DA SILVA LOPES GOMI	43
20º	MARIA TEREZA DA SILVA	42
21º	MARCOS ROBERTO DE CARVALHO	41,6
22º	ROSILDA APARECIDA DE LIMA	40
23º	FERNANDA DOS SANTOS SOUZA	36
24º	VANESSA OLIVEIRA DE BARROS	36
25º	ANA FLÁVIA DA SILVA BALBINO	30

26º	ELZA CECILIA DE SOUZA ROQUE	29
27º	DAYANE APARECIDA TEIXEIRA MONTANHA	26
28º	MARINA SANDY DO VALE	25
29º	JEANNINE CRISTINE DOS REIS DEPIZZOL NEGRIZOLI	24,32
30º	ELIANE SILVA MORAES	23
31º	CINTIA MARA DE OLIVEIRA DIAS	20
32º	THAMIRES MAYARA DE CARVALHO	20
33º	CAROLINE SOUZA LOPES	18
34º	ANA ISABEL FONSECA MACHADO	16
35º	CRISTOVÃO MACHADO GOUVEIA	15
36º	IVONE LISBOA	10,6
37º	BARBARA SANTOS VILAS BOAS	9
38º	FABRICIA DA SILVA GABRIEL	6
39º	FRANCIELLI VERGINO	6
40º	JAQUELINE PEREIRA MACHADO DE SOUZA	6
41º	ÉDER MACEMA	3
42º	VALQUIRIA DE FÁTIMA MARIANO LIMA	3
43º	TATIANE DE SOUZA GONÇAVES	3
44º	RENATA GONÇALVES DA SILVA	0
45º	THAIS APARECIDA MORFINATI	0
46º	VINICIUS CANDIDO DA SILVA	0
47º	LILIAN GESSICA DE OLIVEIRA GOMES	0
48º	AMANDA ROBERTA PEREIRA	0
49º	CAROLINA PEREIRA DA SILVA COSTA	0
CLASS.	**PROFESSOR ADEMAR HARUO ISHII**	**PONT.**
1°	CLAUDINÉIA MOURA	159,16
2°	FLÁVIO SILVA NAZARETH	142
3°	ELIZABETE DE OLIVEIRA ROQUE	132
4°	ROSINÊS SILVEIRA	109
5°	ELAINE APARECIDA CARDOSO DE ANDRADE ANTONIO	108
6°	LARISSA TELES	107,52
7°	NELCI JESUS DO VALE VITOR	105
8°	JOSEFINA MARIANO DA SILVA VIDAL	103
9°	FABÍULA SANCHEZ SANTOS BALESTRA	102
10°	ALCINÉIA CRISTINA GOMES DABUL	90
11°	SILVIA DE ALMEIDA MESQUITA GANZERT	90
12°	REGIANE REIS PISSINATI	82
13°	JANDERSON NOGUEIRA	79
14°	RODRIGO DE OLIVEIRA AZEVEDO	79
15°	POLYANNA MORENO DOS SANTOS	79
16°	CÁTIA APARECIDA DA SILVA	78,44
17°	VANDERLI MARTINS DA SILVA GOMES	77
18°	SIMONE PARMEZAN RODRIGUES	76
19°	ROSIMERI MARIA BARBOSA AZEVEDO	70
20°	VANESSA PAULIK DALLER	69,6
21°	ADRIANA MARIA VILELA RIBEIRO	69,52
22°	**SABRINA PEREIRA MOSTACHIO**	69,44
23°	ANDRÉA ADRIANA PEREIRA	69
24°	VANESSA GOMES NEVES	67,44
25°	ROSINÊS ALCANTARA MUNIZ	66
26°	SIMONI STIVAN	65,48
27°	MARLI APARECIDA NOGUEIRA	65
28°	JESSICA MARIA VIDAL COUTINHO	60
29°	RAFAELA DE SOUZA MESSIAS DE BRITO	58
30°	LUCIANA APARECIDA DE GOUVEIA BATISTA	57,32
31°	CONCEIÇÃO APARECIDA SABINO	53,3
32°	ROSANA RIBEIRO DE BARROS	53
33°	TATIANE SANTOS MACHADO	52
34°	LUANA DOMEU MORENO	49
35°	VIVIANE APARECIDA BALBINO	46
36°	JOSICLÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA	44,6
37°	MARIANE MARCIANO GONÇALVES OZOGOWSKI	43,44
38°	MICHELE VIEIRA DA FONSECA	43
39°	SUSANE DA SILVA LOPES GOMI	43
40°	MARIA TEREZA DA SILVA	42
41°	MARCOS ROBERTO DE CARVALHO	41,6
42°	ROSILDA APARECIDA DE LIMA	40
43°	SHAYELLEN RIBEIRO DE FRANÇA GABARDO	40
44°	MAIARA DA SILVA BATISTA DE OLIVEIRA	40
45°	JANE APARECIDA DE CARVALHO	39
46°	FERNANDA DOS SANTOS SOUZA	36
47°	VANESSA DE OLIVEIRA DE BARROS	36
48°	MARIA ELIZABETE BORBA DA SILVA	35,56
49°	CAMILA SABINO DA LUZ	34,36
50°	VERA LUCIA LEAL DOS SANTOS	33,12
51°	CRISTIANE INOCENCIA RODRIGUES MESSIAS	32
52°	ANA FLÁVIA DA SILVA BALBINO	30
53°	MIKAELLY NATHALIE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	29,72
54°	ELZA CECÍLIA DE SOUZA ROQUE	29
55°	SILVIA LUMIKO YWANAGA KOGA	27,6
56°	DAYANE APARECIDA TEIXEIRA MONTANHA	26
57°	FLÁVIA APARECIDA GONÇALVES SILVEIRA	25,8
58°	MARINA SANDY DO VALE	25
59°	JEANNINE CRISTINE DOS REIS DEPIZZOL NEGRIZOLI	24,32
60°	JULIANE FERREIRA VASCO	23,44
61°	FLÁVIA APARECIDA CRISÓSTOMO	23
62°	ELIANE SILVA DE MORAES	23
63°	ISABEL SANCHEZ FALKOWSKI	20
64°	THAMIRES MAYARA DE CARVALHO	20

65º	CINTIA MARA DE OLIVEIRA DIAS	20
66º	KARINA TRINDADE DELMONICO	20
67º	CAROLINE SOUZA LOPES	18
68º	CRISTOVÃO MACHADO GOUVEIA	15
69º	GIOVANA SILVA ARANA	13,72
70º	GRAZIELLE DE SOUZA BARBOSA	12
71º	ANGELA RIBEIRO	10
72º	ZENIR APARECIDA BATISTA	9,2
73º	BARBARA SANTOS VILAS BOAS	9
74º	LINDOMAR CASTILHO TEODORO	9
75º	FRANCIELLI VERGINO	6
76º	JAQUELINE PEREIRA MACHADO DE SOUZA	6
77º	ANDRESSA DECOL	3,6
78º	ÉDER MACEMA	3
79º	CAMILA GONÇALVES ALVES DOS SANTOS	0,8
80º	THAIS APARECIDA MORFINATI	0
81º	VINICIUS CANDIDO DA SILVA	0
82º	AMANDA ROBERTA PEREIRA	0
83º	FRANCISLAINE MICHALOSKI TOLENTINO	0
84º	BIANCA CRISTINA DOS SANTOS	0
CLASS.	**CMEI TOMAZINA**	**PONT.**
1°	CLAUDINÉIA DE MOURA	159,16
2º	FLÁVIO SILVA NAZARETH	142
3°	ELIZABETE DE OLIVEIRA ROQUE	132
4°	ELAINE APARECIDA CARDOSO DE ANDRADE ANTONIO	108
5°	LARISSA TELES	107,52
6°	FABÍULA SANCHEZ SANTOS BALESTRA	102
7°	ALCINÉIA CRISTINA GOMES DABUL	90
8°	SILVIA DE ALMEIDA MESQUITA GANZERT	90
9°	REGIANE REIS PISSINATI	82
10°	JANDERSON NOGUEIRA	79
11°	RODRIGO DE OLIVEIRA AZEVEDO	79
12°	CÁTIA APARECIDA DA SILVA	78,44
13°	VANDERLI MARTINS DA SILVA GOMES	77
14°	ROSIMERI MARIA BARBOSA AZEVEDO	70
15°	VANESSA PAULIK DALLER	69,6
16°	ADRIANA MARIA VILELA RIBEIRO	69,52
17°	**SABRINA PEREIRA MOSTACHIO**	69,44
18°	ANDRÉA ADRIANA PEREIRA	69
19°	VANESSA GOMES NEVES	67,44
20°	ROSINÊS ALCANTARA MUNIZ	66
21°	SIMONI STIVAN	65,48
22°	RAFAELA DE SOUZA MESSIAS DE BRITO	58
23°	LUCIANA APARECIDA DE GOUVEIA BATISTA	57,32
24°	CONCEIÇÃO APARECIDA SABINO	53,3
25°	ROSANA RIBEIRO DE BARROS	53
26°	TATIANE SANTOS MACHADO	52
27°	LUANA DOMEU MORENO	49
28°	VIVIANE APARECIDA BALBINO	46
29°	MARIANE MARCIANO GONÇALVES OZOGOWSKI	43,44
30°	MICHELE VIEIRA DA FONSECA	43
31°	SUSANE DA SILVA LOPES GOMI	43
32°	MARIA TEREZA DA SILVA	42
33°	MARCOS ROBERTO DE CARVALHO	41,6
34°	ROSILDA APARECIDA DE LIMA	40
35°	SHAYELLEN RIBEIRO DE FRANÇA GABARDO	40
36°	FERNANDA DOS SANTOS SOUZA	36
37°	VANESSA DE OLIVEIRA DE BARROS	36
38°	VERA LUCIA LEAL DOS SANTOS	33,12
39°	CRISTIANE INOCENCIA RODRIGUES MESSIAS	32
40°	ANA FLÁVIA DA SILVA BALBINO	30
41°	MIKAELLY NATHALIE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	29,72
42°	ELZA CECÍLIA DE SOUZA ROQUE	29
43°	SILVIA LUMIKO YWANAGA KOGA	27,6
44°	DAYANE APARECIDA TEIXEIRA MONTANHA	26
45°	FLÁVIA APARECIDA GONÇALVES SILVEIRA	25,8
46°	MARINA SANDY DO VALE	25
47°	JEANNINE CRISTINE DOS REIS DEPIZZOL NEGRIZOLI	24,32
48°	JULIANE FERREIRA VASCO	23,44
49°	FLÁVIA APARECIDA CRISÓSTOMO	23
50°	ELIANE SILVA DE MORAES	23
51°	ISABEL SANCHEZ FALKOWSKI	20
52°	THAMIRES MAYARA DE CARVALHO	20
53°	CINTIA MARA DE OLIVEIRA DIAS	20
54°	CRISTOVÃO MACHADO GOUVEIA	15
55°	GIOVANA SILVA ARANA	13,72
56°	GRAZIELLE DE SOUZA BARBOSA	12
57°	BARBARA SANTOS VILAS BOAS	9
58°	LINDOMAR CASTILHO TEODORO	9
59°	FRANCIELLI VERGINO	6
60°	JAQUELINE PEREIRA MACHADO DE SOUZA	6
61°	ANDRESSA DECOL	3,6
62°	THAIS APARECIDA MORFINATI	0
63°	VINICIUS CANDIDO DA SILVA	0
64°	AMANDA ROBERTA PEREIRA	0
65°	FRANCISLAINE MICHALOSKI TOLENTINO	0
CLASS.	**CMEI SÃO JOSÉ (SAPÉ)**	**PONT.**
1°	ELAINE APARECIDA CARDOSO DE ANDRADE ANTONIO	108
2º	LARISSA TELES	107,52

3º	FABÍULA SANCHEZ SANTOS BALESTRA	102
4°	ALCINÉIA CRISTINA GOMES DABUL	90
5°	SILVIA DE ALMEIDA MESQUITA GANZERT	90
6°	JANDERSON NOGUEIRA	79
7°	RODRIGO DE OLIVEIRA AZEVEDO	79
8°	LILIANE CAMILA DE OLIVEIRA	71
9°	VANESSA PAULIK DALLER	69,6
10°	ADRIANA MARIA VILELA RIBEIRO	69,52
11°	ROSINES DE ALCANTARA MUNIZ	66
12°	SIMONI STIVAN	65,48
13°	FABIANE RODRIGUES CORDEIRO	65
14°	ELAINE TUONO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	53,52
15°	CONCEIÇÃO APARECIDA SABINO	53,3
16°	ROSANA RIBEIRO DE BARROS	53
17°	LUANA DOMEU MORENO	49
18°	VIVIANE APARECIDA BALBINO	46
19°	SILVIA ROBLES	45,24
20°	SUSANE DA SILVA LOPES GOMI	43
21°	MARIA TEREZA DA SILVA	42
22°	MARCOS ROBERTO DE CARVALHO	41,6
23°	ROSILDA APARECIDA DE LIMA	40
24°	FERNANDA DOS SANTOS SOUZA	36
25°	VANESSA OLIVEIRA DE BARROS	36
26°	ANA FLÁVIA DA SILVA BALBINO	30
27°	ELZA CECILIA DE SOUZA ROQUE	29
28°	FÁTIMA CRISTINA DA SILVA STEVAN	26
29°	DAYANE APARECIDA TEIXEIRA MONTANHA	26
30°	DARIO EMANOEL FARIA TUONO	26
31°	MARINA SANDY DO VALE	25
32°	JEANNINE CRISTINE DOS REIS DEPIZZOL NEGRIZOLI	24,32
33°	ELIANE SILVA MORAES	23
34°	CINTIA MARA DE OLIVEIRA DIAS	20
35°	THAMIRES MAYARA DE CARVALHO	20
36°	CAROLINE SOUZA LOPES	18
37°	ANA ISABEL FONSECA MACHADO	16
38°	IVONE LISBOA	10,6
39°	BARBARA SANTOS VILAS BOAS	9
40°	FABRICIA DA SILVA GABRIEL	6
41°	FRANCIELLI VERGINO	6
42°	JAQUELINE PEREIRA MACHADO DE SOUZA	6
43°	ÉDER MACEMA	3
44°	VALQUIRIA DE FÁTIMA MARIANO LIMA	3
45°	TATIANE DE SOUZA GONÇALVES	3
46°	RENATA GONÇALVES DA SILVA	0
47º	THAIS APARECIDA MORFINATI	0
48°	VINICIUS CANDIDO DA SILVA	0
49°	LILIAN GESSICA DE OLIVEIRA GOMES	0
50°	AMANDA ROBERTA PEREIRA	0
51°	CAROLINA PEREIRA DA SILVA COSTA	0
CLASS.	**ESC. MUN. DO CAMPO GERALDO GALDINO DA SILVA – BARRO PRETO**	**PONTUAÇÃO**
1º	ELAINE APARECIDA CARDOSO DE ANDRADE ANTONIO	108
2º	LARISSA TELES	107,52
3º	FABÍULA SANCHEZ SANTOS BALESTRA	102
4°	ALCINÉIA CRISTINA GOMES DABUL	90
5°	SILVIA DE ALMEIDA MESQUITA GANZERT	90
6°	JANDERSON NOGUEIRA	79
7°	RODRIGO DE OLIVEIRA AZEVEDO	79
8º	VANDERLI MARTINS DA SILVA GOMES	77
9°	LILIANE CAMILA DE OLIVEIRA	71
10°	VANESSA PAULIK DALLER	69,6
11°	ADRIANA MARIA VILELA RIBEIRO	69,52
12°	ROSINES DE ALCANTARA MUNIZ	66
13°	SIMONI STIVAN	65,48
14°	FABIANE RODRIGUES CORDEIRO	65
15°	ELAINE TUONO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	53,52
16°	ROSANA RIBEIRO DE BARROS	53
17°	LUANA DOMEU MORENO	49
18°	VIVIANE APARECIDA BALBINO	46
19°	SILVIA ROBLES	45,24
20°	MICHELE VIEIRA DA FONSECA	43
21°	SUSANE DA SILVA LOPES GOMI	43
22°	MARIA TEREZA DA SILVA	42
23°	JESSICA CORDEIRO	41,76
24°	MARCOS ROBERTO DE CARVALHO	41,6
25°	ROSILDA APARECIDA DE LIMA	40
26°	JANE APARECIDA DE CARVALHO	39
27°	FERNANDA DOS SANTOS SOUZA	36
28°	VANESSA OLIVEIRA DE BARROS	36
29°	MARIA ELIZABETE BORBA DA SILVA	35,56
30°	ANA FLÁVIA DA SILVA BALBINO	30
31°	ELZA CECILIA DE SOUZA ROQUE	29
32°	DAYANE APARECIDA TEIXEIRA MONTANHA	26
33°	MARINA SANDY DO VALE	25
34°	JEANNINE CRISTINE DOS REIS DEPIZZOL NEGRIZOLI	24,32
35°	ELIANE SILVA MORAES	23
36°	CINTIA MARA DE OLIVEIRA DIAS	20
37°	THAMIRES MAYARA DE CARVALHO	20
38°	CAROLINE SOUZA LOPES	18
39°	ANA ISABEL FONSECA MACHADO	16

40°	IVONE LISBOA	10,6
41°	BARBARA SANTOS VILAS BOAS	9
42°	FABRICIA DA SILVA GABRIEL	6
43°	FRANCIELLI VERGINO	6
44º	JAQUELINE PEREIRA MACHADO DE SOUZA	6
45º	ÉDER MACEMA	3
46º	VALQUIRIA DE FÁTIMA MARIANO LIMA	3
47°	TATIANE DE SOUZA GONÇALVES	3
48°	RENATA GONÇALVES DA SILVA	0
49°	VINICIUS CANDIDO DA SILVA	0
50°	LILIAN GESSICA DE OLIVEIRA GOMES	0
51°	AMANDA ROBERTA PEREIRA	0
52º	CAROLINA PEREIRA DA SILVA COSTA	0

CLASS.	ESC. MUN. DO CAMPO JOSÉ EMIDIO MARTINS – ANTA	PONTUAÇÃO
1º	ELAINE APARECIDA CARDOSO DE ANDRADE ANTONIO	108
2º	LARISSA TELES	107,52
3°	ALCINÉIA CRISTINA GOMES DABUL	90
4°	SILVIA DE ALMEIDA MESQUITA GANZERT	90
5°	JANDERSON NOGUEIRA	79
6°	RODRIGO DE OLIVEIRA AZEVEDO	79
7º	VANDERLI MARTINS DA SILVA GOMES	77
8°	VANESSA PAULIK DALLER	69,6
9º	ANA GLAUCIA DEPIZZOL FARIA	68
10°	ADRIANA MARIA VILELA RIBEIRO	69,52
11°	ROSINES DE ALCANTARA MUNIZ	66
12°	SIMONI STIVAN	65,48
13°	VERA LUCIA MUELLER DE OLIVEIRA	51
14°	LUANA DOMEU MORENO	49
15°	VIVIANE APARECIDA BALBINO	46
16°	MICHELE VIEIRA DA FONSECA	43
17°	SUSANE DA SILVA LOPES GOMI	43
18º	MARIA TEREZA DA SILVA	42
19°	MARCOS ROBERTO DE CARVALHO	41,6
20°	ROSILDA APARECIDA DE LIMA	40
21º	MAIARA DA SILVA BATISTA OLIVEIRA	40
22°	JANE APARECIDA DE CARVALHO	39
23°	FERNANDA DOS SANTOS SOUZA	36
24°	VANESSA OLIVEIRA DE BARROS	36
25°	ANA FLÁVIA DA SILVA BALBINO	30
26°	ELZA CECILIA DE SOUZA ROQUE	29
27°	DAYANE APARECIDA TEIXEIRA MONTANHA	26
28°	MARINA SANDY DO VALE	25
29°	JEANNINE CRISTINE DOS REIS DEPIZZOL NEGRIZOLI	24,32
30°	ELIANE SILVA MORAES	23
31°	CINTIA MARA DE OLIVEIRA DIAS	20
32°	THAMIRES MAYARA DE CARVALHO	20
33º	BARBARA SANTOS VILAS BOAS	9
34°	LINDOMAR CASTILHO TEODORO	9
35°	FRANCIELLI VERGINO	6
36°	JAQUELINE PEREIRA MACHADO DE SOUZA	6
37°	ÉDER MACEMA	3
38°	TATIANE DE SOUZA GONÇALVES	3
39º	CAMILA GONÇALVES ALVES DOS SANTOS	0,8
40°	RENATA GONÇALVES DA SILVA	0
41°	VINICIUS CANDIDO DA SILVA	0
42°	THAIS APARECIDA MORFINATI	0
43°	AMANDA ROBERTA PEREIRA	0

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B0A5D21F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 13/2019, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

ADACIR DIAS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - ME – CNPJ nº 01.676.860/0001-02

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR DIA**	**QTDE DIAS**	**VALOR TOTAL**
1	Locação de caminhão truck (6x4), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000kg ou 10M³, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entre outros materiais.	540,00	563	304.020,00
2	Locação de caminhão truck (6x2), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000kg ou 10M³, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entre outros materiais.	440,00	188	82.720,00
3	Locação de caminhão truck (6x2), carroceria aberta tipo "prancha", confeccionada em ferro/metal, equipado com guincho com capacidade de	530,00	188	99.640,00

	arrasto mínimo de 15.000kg, para prestar serviços de transporte de máquinas e equipamentos.			
LOTE 02 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO (COTA RESERVADA)				
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR DIA**	**QTDE DIAS**	**VALOR TOTAL**
1	Locação de caminhão truck (6x4), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000kg ou 10M³, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entre outros materiais.	540,00	187	100.980,00
2	Locação de caminhão truck (6x2), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000kg ou 10M³, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entre outros materiais.	440,00	62	27.280,00
3	Locação de caminhão truck (6x2), carroceria aberta tipo "prancha", confeccionada em ferro/metal, equipado com guincho com capacidade de arrasto mínimo de 15.000kg, para prestar serviços de transporte de máquinas e equipamentos.	530,00	62	32.860,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 647.500,00 (Seiscentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 09 de abril de 2019.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:AC5330E5



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.629/2019

SÚMULA: Cria cargos no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Servidores Públicos Municipais de Cafelândia, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo de **TÉCNICO DESPORTIVO** - 20 horas, com 05 (cinco) vagas e **TÉCNICO DESPORTIVO** - 40 horas, com 05 (cinco) vagas, acrescentando tais cargos no anexo I da Lei Municipal nº 1.143/2011 - Quadro de Vagas da **Tabela do Grupo Ocupacional de Nível Superior - GSU,** conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único - Os cargos criados ficam acrescentados no anexo II - Tabela C, da Lei Municipal nº 1.143/2011 (**Tabela de salários**), conforme Anexo II desta Lei.

Art. 2º - A descrição da função e os requisitos para investidura no cargo estão descritos no anexo III desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 05 DE ABRIL DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ANEXO I
Lei nº 1.629/2019

CARGOS EQUIVALENTES E TRANSFORMADOS ENQUADRADOS NA NOVA ESTRUTURA DE CARGOS – QUADRO DE VAGAS
(Anexo I - Lei Municipal nº 1.143/2011)

CARGOS	GRUPO	TABELA	REFERENCIA	PISO	VAGAS CRIADAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS LIVRES	C. H.
GRUPO GSU								
TÉCNICO DESPORTIVO	GSU	C	FF - I - 1	1.700,00	05	00	05	20
TÉCNICO DESPORTIVO	GSU	C	GG - I - 1	3.200,00	05	00	05	40

ANEXO II
Lei nº 1.629/2019
TABELA DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA

(Anexo II - Tabela - C - Lei Municipal nº 1.143/2011)

GRUPO OCUPACIONAL NIVEL SUPERIOR - GSU		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
TÉCNICO DESPORTIVO (20 HORAS)	FF - I	1.700,00	1.734,00	1.768,68	1.804,05	1.840,13	1.876,94	1.914,48	1.952,77	1.991,82	2.031,66	2.072,29	2.113,74
TÉCNICO DESPORTIVO	FF- II	1.870,00	1.907,40	1.945,55	1.984,46	2.024,15	2.064,63	2.105,92	2.148,04	2.191,00	2.234,82	2.279,52	2.325,11

GRUPO OCUPACIONAL NIVEL SUPERIOR - GSU		13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
TÉCNICO DESPORTIVO	FF - I	2.156,01	2.199,13	2.243,11	2.287,98	2.333,74	2.380,41	2.428,02	2.476,58	2.526,11	2.576,63	2.628,17	2.680,73	2.734,34
TÉCNICO DESPORTIVO	FF- II	2.371,61	2.419,04	2.467,43	2.516,77	2.567,11	2.618,45	2.670,82	2.724,24	2.778,72	2.834,30	2.890,98	2.948,80	3.007,78

GRUPO OCUPACIONAL NIVEL SUPERIOR - GSU		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
TÉCNICO DESPORTIVO (40 HORAS)	GG - I	3.200,00	3.264,00	3.329,28	3.395,87	3.463,78	3.533,06	3.603,72	3.675,79	3.749,31	3.824,30	3.900,78	3.978,80
TÉCNICO DESPORTIVO	GG- II	3.520,00	3.590,40	3.662,21	3.735,45	3.810,16	3.886,36	3.964,09	4.043,37	4.124,24	4.206,73	4.290,86	4.376,68

GRUPO OCUPACIONAL NIVEL SUPERIOR - GSU		13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
TÉCNICO DESPORTIVO	GG - I	4.058,37	4.139,54	4.222,33	4.306,78	4.392,91	4.480,77	4.570,39	4.661,80	4.755,03	4.850,13	4.947,13	5.046,08	5.147,00
TÉCNICO DESPORTIVO	GG- II	4.464,21	4.553,50	4.644,57	4.737,46	4.832,21	4.928,85	5.027,43	5.127,98	5.230,53	5.335,15	5.441,85	5.550,69	5.661,70

ANEXO III
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO E REQUISITOS MÍNINOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

CARGO: TÉCNICO DESPORTIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Promove a prática da ginástica e outros exercícios físicos e jogos em geral, entre estudantes e outras pessoas interessadas, ensinando-lhes os princípios e regras básicas para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais, disposição para prestação de serviços extraordinários, mediante a compensação de horas trabalhadas.

PRÉ REQUISITOS:
Instrução: Curso superior em Educação Física, nível Bacharelado registro no órgão de classe, portando carteira do Registro.
Responsabilidade: Por Materiais, informações, documentos e equipamentos.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
- Organizar, supervisionar e coordenar jogos e eventos esportivos;
- Participar de comissões técnicas correlatas ao cargo;
- Planejar, organizar e supervisionar projetos na área desportiva;
- Elaborar programas de treinamentos das diversas modalidades desportivas;
- Coordenar e assessorar as atividades dos centros esportivos do Município;
- Elaborar boletins, regulamentos, questionários e outros documentos na área de esportes;
- Realizar vistorias nos locais de competições, preparar os locais de jogos e competições:
- Verificar número de árbitros necessários e demais variáveis necessárias às atividades;
- Ministrar e/ou coordenar aulas, cursos, seminários e treinamentos na área de esportes;
- Avaliar o desenvolvimento e crescimento das atividades desportivas nos centros esportivos;
- Disseminar o hábito da atividade física;
- Educar os movimentos, desenvolver a força, aumentar a flexibilidade e prevenir atrofias musculares;
- Auxiliar no tratamento de indivíduos portadores de deficiência física, de necessidades especiais e idosos, conforme programas específicos incentivados pelo município;
- Organizar Grupos Esportivos e recreativos;
- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação;
- Desenvolver outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS
- Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
- Ser Responsável e disciplinado;
- Ser dinâmico e criativo;
- Demonstrar comprometimento;
- Possuir capacidade de liderança;
- Possuir Habilidade de inovação;
- Possuir resistência física e respeitar os limites desta;
- Demonstrar rapidez de percepção;
- Possuir habilidade de lidar com situações adversas;
- Demonstrar habilidade para lidar com frustações;

- Ter habilidade de trabalhar em equipe;
- Comunicar-se de forma clara e eficiente;
- Demonstrar visão sistêmica e holística;
- Observar os preceitos éticos da profissão.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
TÉCNICO DESPORTIVO
Estatuto da Criança e do Adolescente. Doenças comuns no cotidiano escolar. Noções de primeiros socorros. Voleibol: regras, sistema operacional, sistemas ofensivos, regulamento, competição, histórico; Basquetebol: regras e regulamentos, competições, sistemas ofensivos, sistemas defensivos, histórico; Handebol: regras, competições, sistemas de ataque e defesa, histórico; Atletismo: regras, provas: corridas, saltos, arremessos, competições: Jogos regionais - abertos - olimpíadas, materiais; Natação: regras, estilos, largadas, viradas, índices técnicos, revezamento; Futebol de salão: regras; regulamentos; competições; sistemas ofensivos; sistemas defensivos; Futebol: regras, competições, regulamentos, sistemas ofensivos, sistemas defensivos. Constituição Federal de 1988 (arts. 205 a 217).

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F42CAC18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.630/2019

SÚMULA: Cria cargo no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Servidores Públicos Municipais de Cafelândia, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PERITO** - 20 horas, com 01 (uma) vaga, acrescentando tal cargo no anexo I da Lei Municipal nº 1.143/2011 - Quadro de Vagas da **Tabela do Grupo Ocupacional de Nível Superior - GSU,** conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único - Os cargos criados ficam acrescentados no anexo II - Tabela C, da Lei Municipal nº 1.143/2011 (**Tabela de salários**), conforme Anexo II desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 05 DE ABRIL DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ANEXO I
Lei nº 1.630/2019

CARGOS EQUIVALENTES E TRANSFORMADOS ENQUADRADOS NA NOVA ESTRUTURA DE CARGOS – QUADRO DE VAGAS
(Anexo I - Lei Municipal nº 1.143/2011)

CARGOS	GRUPO	TABELA	REFERENCIA	PISO	VAGAS CRIADAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS LIVRES	C. H.
GRUPO GSU								
MÉDICO PERITO	GSU	C	HH - I - 1	9.300,00	01	00	01	20

ANEXO II
Lei nº 1.630/2019

TABELA DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA
(Anexo II - Tabela - C - Lei Municipal nº 1.143/2011)

GRUPO OCUPACIONAL NIVEL SUPERIOR - GSU		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

MÉDICO PERITO (20 HORAS)	**HH - I**	**9.300,00**	**9.486,00**	**9.675,72**	**9.869,23**	**10.066,62**	**10.267,95**	**10.473,31**	**10.682,78**	**10.896,43**	**11.114,36**	**11.336,65**	**11.563,38**
MÉDICO PERITO	**HH- II**	**10.230,00**	**10.434,60**	**10.643,29**	**10.856,16**	**11.073,28**	**11.294,75**	**11.520,64**	**11.751,05**	**11.986,08**	**12.225,80**	**12.470,31**	**12.719,72**

GRUPO OCUPACIONAL NIVEL SUPERIOR - GSU		**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**
MÉDICO PERITO	**HH- I**	**11.794,65**	**12.030,54**	**12.271,15**	**12.516,58**	**12.766,91**	**13.022,25**	**13.282,69**	**13.548,34**	**13.819,31**	**14.095,70**	**14.377,61**	**14.665,16**	**14.958,47**
MÉDICO PERITO	**HH- II**	**12.974,11**	**13.233,60**	**13.498,27**	**13.768,23**	**14.043,60**	**14.324,47**	**14.610,96**	**14.903,18**	**15.201,24**	**15.505,27**	**15.815,37**	**16.131,68**	**16.454,31**

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:08469B73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO DECRETO 6273 - CRONOGRAMA FEVEREIRO 2019

Exercício de 2019
Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - (c/ valores alterados) - Administração Direta, Indireta e Fundacional – ANEXO DECRETO 6273

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Pre,isto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.827.489,11	5.827.489,11	5.827.489,11	5.827.489,11	5.827.489,11	5.827.489,11	5.827.489,11	5.827.489,11	5.827.489,11	5.827.489,11	5.827.489,11	5.827.520,89	69.929.901,10
3.100.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.256.673,26	3.256.673,26	3.256.673,26	3.256.673,26	3.256.573,26	3.256.673,26	3.256.673,26	3.256.573,26	3.256.673,26	3.259.673,26	3.256.673,26	3.256.681,36	39.080.087,22
3.1.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS P	40.208,33	40.208,33	40.208,33	40.208,33	40.208,33	40.208,33	40.208,33	40.208,33	40.208,33	40.208,33	40.208,33	40.208,37	482.500,00
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CI	40.208,33	40.208,33	40.208,33	40.208,33	40.208,33	40.208,33	40.208,33	40.208,33	40.209,33	40.208,33	40.209,33	40.208,37	482.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.216.464,93	3.216.464,93	3.216.464,93	3.216.464,93	3.216.464,93	3.216.464,93	3.216.464,93	3.216.464,93	3.216.464,93	3.216.464,93	3.216.464,93	3.216.472,99	38.597.587,22
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REI	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	2.465.051,79	2.465.051,79	2.465.051,79	2.465.051,79	2.465.051,79	2.465.051,79	2.465.051,79	2.465.051,79	2.465.051,79	2.465.051,79	2.465.051,79	2.465.055,31	29.580.625,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	537.805,26	537.805,26	537.805,26	537.805,26	537.805,26	537.805,26	537.805,26	537.805,26	537.805,26	537.805,26	537.805,26	537.806,14	6.453.664,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P	180.799,67	180.799,67	180.799,67	189799,67	180.799,67	180.799,67	180.799,67	180.799,67	189799,67	180.799,67	180.799,67	180.801,85	2.169.598,22
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Tf	26.891,55	26.891,55	26.891,55	26.891,55	26.891,55	26.891,55	26.891,55	26.891,55	26.891,55	26.891,55	26.891,55	26.892,95	322.700,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.709,33	70.708,33	70.708,33	70.708,37	848.500,00
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,37	848.500,00
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONT	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.709,33	70.708,37	848.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.107,52	2.500.107,52	2.500.107,52	2.500.107,52	2.500.107,52	2.500.107,52	2.500.107,52	2.500.107,52	2.500.107,52	2.500.107,52	2.500.107,52	2.500.131,16	30.001.313,88
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	111.551,42	111.551,42	111.551,42	111.551,42	111.551,42	111.551,42	111.551,42	111.551,42	111.551,42	111.551,42	111.551,42	111.552,06	1.338.517,68
3.3.50.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO:	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	111.384,76	111.384,76	111.384,76	111.384,76	111.384,76	111.384,76	111.384,76	111.384,76	111.384,76	111.384,76	111384,76	111.385,32	1.336.617,68
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSÓRCIOS P	160.766,66	160.766,66	160.766,66	169766,66	160.766,66	169766,66	160.766,66	160.766,66	160.766,66	160.766,66	160.766,66	160.766,74	1.929.200,00
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CI	160.766,66	160.766,66	160.766,66	169766,66	160.766,66	160.766,66	160.766,66	160.766,66	160.766,66	160.766,66	160.766,66	160.766,74	1.929.200,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.227.789,44	2.227.789,44	2.227.789,44	2.227.789,44	2.227.789,44	2.227.789,44	2 227.789,44	2.227.789,44	2.227.789,44	2 227.789,44	2.227.789,44	2.227.812,36	26.733.496,20
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	41.845,55	41.845,55	41.845,55	41.845,55	41.845,55	41.845,55	41.845,55	41.845,55	41.845,55	41.845,55	41.845,55	41.848,95	502.150,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	459.470,14	459.470,14	459.470,14	459.470,14	459.470,14	459.470,14	459.470,14	459.470,14	459.470,14	459.470,14	459.470,14	459.475,76	5.513.647,30
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CII	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PAR?	130.958,24	130.958,24	130.958,24	130.958,24	130.958,24	139958,24	130.958,24	130.958,24	130.958,24	130.958,24	130.958,24	130.959,36	1.571.500,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LC	58.576,33	58.576,33	58.576,33	58.576,33	58.576,33	58.576,33	58.576,33	58.576,33	58.576,33	58.576,33	58.576,33	58.580,37	702.920,00
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	1.440.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,37	52.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO:	107.587,54	107.587,54	107.587,54	107.587,54	107.587,54	107.587,54	107.587,54	107.587,54	107.587,54	107.587,54	107.587,54	107.590,06	1.291.053,00

3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO:	1.177.922,58	1.177.922,58	1.177.922,58	1.177.922,58	1.177.922,58	1.177.922,58	1 177.922,58	1.177.922,58	1.177.922,58	1 177.922,58	1.177.922,58	1.177.927,52	14.135.075,90
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF	42.587,45	42.587,45	42.587,45	42.587,45	42.587,45	42.587,45	42.587,45	42.587,45	42.587,45	42.587,45	42.587,45	42.588,05	511.050,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CON	54.508,32	54.508,32	54.508,32	54.508,32	54.508,32	54.508,32	54.508,32	54.508,32	54.508,32	54.508,32	54.508,32	54.508,48	654.100,00
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,48	130.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.666,65	1.666,65	1.666,65	1.666,65	1.666,65	1.666,65	1.666,65	1.666,65	1.666,65	1.666,65	1.666,65	1.666,85	20.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.034.421,11	1.034.421,11	1.034.421,11	1.034.421,11	1.034.421,11	1.034.421,11	1.034.421,11	1.034.421,11	1.034.421,11	1.034.421,11	1.034.421,11	1.034.425,97	12.413.058,18
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	707.254,45	707.254,45	707.254,45	707.254,45	707.254,45	707.254,45	707.254,45	707.254,45	707.254,45	707.254,45	707.254,45	707.259,23	8.487.058,18
4.4.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
4.4.50.42.00.00.00.00	AUXÍLIOS	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	707.087,79	707.087,79	707.087,79	707.087,79	707.087,79	707.087,79	707.087,79	707.087,79	707.087,79	707.087,79	707.087,79	707.092,49	8.485.058,18
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	541300,86	541300,86	541300,86	541300,86	541300,86	541300,86	541300,86	541.300,86	541300,86	541.300,86	541.300,86	541302,68	6.495.612,14
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERI',	165.786,93	165.786,93	165.786,93	165.786,93	165.786,93	165.786,93	165.786,93	165.786,93	165.786,93	165.786,93	165.786,93	165.789,81	1.989.446,04
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA I REFINANCV	327.166,66	327.166,66	327.166,66	327.166,66	327.166,66	327.166,66	327.166,66	327.166,66	327.166,66	327.166,66	327.166,66	327.166,74	3.926.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	327.166,66	327.166,66	327.166,66	327.166,66	327.166,66	327.166,66	327.166,66	327.166,66	327.166,66	327.166,66	327.166,66	327.166,74	3.926.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL	260.500,00	260.500,00	269500,00	260.500,00	260.500,00	260.500,00	260.500,00	260.500,00	260.500,00	260.500,00	260.500,00	269500,00	3.126.000,00
4.6.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,74	800.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,74	800.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,74	800.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,74	800.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,74	800.000,00
9.9.99.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,74	800.000,00
Total Geral		6.928.576,88	6.928.576,88	6.928.576,88	6.928.576,88	6.928.576,88	6.928.576,88	6.928.576,88	6.928.576,88	6.928.576,88	6.928.576,88	6.928.576,88	6.928.613,60	83.142.959,28

GOIOERE, 09/04/2019

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:6509F9D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO DECRETO 6274 - CRONOGRAMA MARÇO 2019

Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - (c/ valores alterados) - Administração Direta, Indireta e Fundacional – ANEXO DECRETO 6274													Exercício de 2019	
Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		Previsto	Previsto	Previsto	Pre,isto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto
		Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado
		Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.827.489,11	5.827.489,11	5.827.489,11	5.827.489,11	5.827.489,11	5.827.489,11	5.827.489,11	5.827.489,11	5.827.489,11	5.827.489,11	5.827.489,11	5.827.520,89	69.929.901,10
3.100.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.256.673,26	3.256.673,26	3.256.673,26	3.256.673,26	3.256.573,26	3.256.673,26	3.256.673,26	3.256.573,26	3.256.673,26	3.259.673,26	3.256.673,26	3.256.681,36	39.080.087,22
3.1.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS P	40.208,33	40.208,33	40.208,33	40.208,33	40.208,33	40.208,33	40.208,33	40.208,33	40.208,33	40.208,33	40.208,33	40.208,37	482.500,00
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CI	40.208,33	40.208,33	40.208,33	40.208,33	40.208,33	40.208,33	40.208,33	40.208,33	40.209,33	40.208,33	40.209,33	40.208,37	482.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.216.464,93	3.216.464,93	3.216.464,93	3.216.464,93	3.216.464,93	3.216.464,93	3.216.464,93	3.216.464,93	3.216.464,93	3.216.464,93	3.216.464,93	3.216.472,99	38.597.587,22
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REI	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	2.465.051,79	2.465.051,79	2.465.051,79	2.465.051,79	2.465.051,79	2.465.051,79	2.465.051,79	2.465.051,79	2.465.051,79	2.465.051,79	2.465.051,79	2.465.055,31	29.580.625,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	537.805,26	537.805,26	537.805,26	537.805,26	537.805,26	537.805,26	537.805,26	537.805,26	537.805,26	537.805,26	537.805,26	537.806,14	6.453.664,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P	180.799,67	180.799,67	180.799,67	189799,67	180.799,67	180.799,67	180.799,67	180.799,67	189799,67	180.799,67	180.799,67	180.801,85	2.169.598,22
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Tf	26.891,55	26.891,55	26.891,55	26.891,55	26.891,55	26.891,55	26.891,55	26.891,55	26.891,55	26.891,55	26.891,55	26.892,95	322.700,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.709,33	70.708,33	70.708,33	70.708,37	848.500,00
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,37	848.500,00
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONT	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.709,33	70.708,37	848.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.107,52	2.500.107,52	2.500.107,52	2.500.107,52	2.500.107,52	2.500.107,52	2.500.107,52	2.500.107,52	2.500.107,52	2.500.107,52	2.500.107,52	2.500.131,16	30.001.313,88

3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	111.551,42	111.551,42	111.551,42	111.551,42	111.551,42	111.551,42	111.551,42	111.551,42	111.551,42	111.551,42	111.551,42	111.552,06	1.338.517,68
3.3.50.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO:	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	111.384,76	111.384,76	111.384,76	111.384,76	111.384,76	111.384,76	111.384,76	111.384,76	111.384,76	111.384,76	111384,76	111.385,32	1.336.617,68
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSÓRCIOS P	160.766,66	160.766,66	160.766,66	169766,66	160.766,66	169766,66	160.766,66	160.766,66	160.766,66	160.766,66	160.766,66	160.766,74	1.929.200,00
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CI	160.766,66	160.766,66	160.766,66	169766,66	160.766,66	160.766,66	160.766,66	160.766,66	160.766,66	160.766,66	160.766,66	160.766,74	1.929.200,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.227.789,44	2.227.789,44	2.227.789,44	2.227.789,44	2.227.789,44	2.227.789,44	2 227.789,44	2.227.789,44	2.227.789,44	2 227.789,44	2.227.789,44	2.227.812,36	26.733.496,20
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	41.845,55	41.845,55	41.845,55	41.845,55	41.845,55	41.845,55	41.845,55	41.845,55	41.845,55	41.845,55	41.845,55	41.848,95	502.150,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	459.470,14	459.470,14	459.470,14	459.470,14	459.470,14	459.470,14	459.470,14	459.470,14	459.470,14	459.470,14	459.470,14	459.475,76	5.513.647,30
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CII	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PAR?	130.958,24	130.958,24	130.958,24	130.958,24	130.958,24	139958,24	130.958,24	130.958,24	130.958,24	130.958,24	130.958,24	130.959,36	1.571.500,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LC	58.576,33	58.576,33	58.576,33	58.576,33	58.576,33	58.576,33	58.576,33	58.576,33	58.576,33	58.576,33	58.576,33	58.580,37	702.920,00
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	1.440.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,37	52.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO:	107.587,54	107.587,54	107.587,54	107.587,54	107.587,54	107.587,54	107.587,54	107.587,54	107.587,54	107.587,54	107.587,54	107.590,06	1.291.053,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO:	1.177.922,58	1.177.922,58	1.177.922,58	1.177.922,58	1.177.922,58	1.177.922,58	1 177.922,58	1.177.922,58	1.177.922,58	1 177.922,58	1.177.922,58	1.177.927,52	14.135.075,90
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF	42.587,45	42.587,45	42.587,45	42.587,45	42.587,45	42.587,45	42.587,45	42.587,45	42.587,45	42.587,45	42.587,45	42.588,05	511.050,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CON	54.508,32	54.508,32	54.508,32	54.508,32	54.508,32	54.508,32	54.508,32	54.508,32	54.508,32	54.508,32	54.508,32	54.508,48	654.100,00
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,48	130.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.666,65	1.666,65	1.666,65	1.666,65	1.666,65	1.666,65	1.666,65	1.666,65	1.666,65	1.666,65	1.666,65	1.666,85	20.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.034.421,11	1.034.421,11	1.034.421,11	1.034.421,11	1.034.421,11	1.034.421,11	1.034.421,11	1.034.421,11	1.034.421,11	1.034.421,11	1.034.421,11	1.034.425,97	12.413.058,18
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	707.254,45	707.254,45	707.254,45	707.254,45	707.254,45	707.254,45	707.254,45	707.254,45	707.254,45	707.254,45	707.254,45	707.259,23	8.487.058,18
4.4.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
4.4.50.42.00.00.00.00	AUXÍLIOS	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	707.087,79	707.087,79	707.087,79	707.087,79	707.087,79	707.087,79	707.087,79	707.087,79	707.087,79	707.087,79	707.087,79	707.092,49	8.485.058,18
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	541300,86	541300,86	541300,86	541300,86	541300,86	541300,86	541300,86	541.300,86	541300,86	541.300,86	541.300,86	541302,68	6.495.612,14
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERI',	165.786,93	165.786,93	165.786,93	165.786,93	165.786,93	165.786,93	165.786,93	165.786,93	165.786,93	165.786,93	165.786,93	165.789,81	1.989.446,04
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA I REFINANCV	327.166,66	327.166,66	327.166,66	327.166,66	327.166,66	327.166,66	327.166,66	327.166,66	327.166,66	327.166,66	327.166,66	327.166,74	3.926.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	327.166,66	327.166,66	327.166,66	327.166,66	327.166,66	327.166,66	327.166,66	327.166,66	327.166,66	327.166,66	327.166,66	327.166,74	3.926.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL	260.500,00	260.500,00	269500,00	260.500,00	260.500,00	260.500,00	260.500,00	260.500,00	260.500,00	260.500,00	260.500,00	269500,00	3.126.000,00
4.6.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,74	800.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,74	800.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,74	800.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,74	800.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,74	800.000,00
9.9.99.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,74	800.000,00
Total Geral		6.928.576,88	6.928.576,88	6.928.576,88	6.928.576,88	6.928.576,88	6.928.576,88	6.928.576,88	6.928.576,88	6.928.576,88	6.928.576,88	6.928.576,88	6.928.613,60	83.142.959,28

GOIOERE, 09/04/2019

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:2129CC43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2019

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se destina à seleção pública de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente ativos no Município de Paranavaí, voltados às práticas esportivas, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida, atendendo os termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nas condições estabelecidas no presente edital e no termo de referência, o qual é parte integrante deste Edital de Chamamento.

O presente Edital será divulgado em Órgão Oficial do Município, com prazo de 30 (trinta) dias, para a apresentação das propostas, contado da data de sua publicação no seguinte endereço eletrônico: **http://www.paranavai.pr.gov.br**

1. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer busca fomentar a prática de esporte e de atividades físicas, voltadas à promoção e manutenção da saúde de forma a contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que a implantação de atividades esportivas e inclusão social possibilita e amplia ações integradas de esportes e lazer, além de produzir impactos positivos no desenvolvimento da população. A atual gestão preocupada com os interesses da população, firmou a missão de propor e coordenar políticas públicas mais efetivas na promoção da integração social e da qualidade de vida da sociedade. O projeto além de proporcionar para nossos jovens novas perspectivas para o futuro, introduzindo o esporte em suas vidas, seja em uma prática social, para o lazer, para manutenção de saúde, entre outras propostas e garantir o acesso à modalidade não só com o desenvolvimento de competências, capacidades e habilidades, mas também os comportamentos, atitudes, valores, de forma crítica e reflexiva, favorecendo o processo de formação da personalidade, ou seja, ensinar o esporte e ensinar pelo esporte.

2. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital para o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do **PROJETO ESCOLINHAS DE KARATE**, gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos destinado ao atendimento das crianças e adolescentes do município de Paranavaí, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 eDecreto Municipal nº 18.294/2017 conforme item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas
01	Esporte Educacional	Ofertar serviço de gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do **PROJETO ESCOLINHAS DE KARATE**, implantando e desenvolvendo 2 (dois) núcleos de Karateno município gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos, destinado ao atendimento das crianças e adolescentes de Paranavaí.	**60**

DAS VEDAÇÕES

3.1 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a Organização da Sociedade Civil que:
I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

d) tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) servidores públicos do Município de Paranavaí ou seus agentes políticos;
e) tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) membros da Comissão de Avaliação deste Chamamento;
f) tenham como dirigentes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo e de servidores públicos municipais, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes, até 3° grau;
g) estejam em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outro convênio ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de Paranavaí ou com entidade da Administração Pública Municipal Indireta;
h) sejam Entidades sociais em área pública com entrada restrita aos seus associados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar do Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "c" do Decreto Municipal 18.294/2017 e alíneas "a" e "c" do inciso I, do art. 2º da Lei Federal 13.019/2014:

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2 Para participar deste Chamamento, a Organização da Sociedade Civil deverá cumprir as seguintes exigências:
a)Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí;
b) Declarar, conforme modelo constante no **ANEXO XV – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3 Só serão avaliadas as propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados no Município de Paranavaí, onde será executadoobjeto da parceria.

DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO, PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA

5.1 Formulários do Processo de Seleção para Formalização de Parceria Público-Privadas com a Administração Pública Municipal de Paranavaí **(ANEXO III)**

5.2 A OSC apresentará a proposta por meio do Plano de Trabalho e Aplicaçãopadrão definido pela Administração Pública Municipal.

5.3 As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:

Os documentos poderão ser apresentados em fotocópia legível ficando a critério da Comissão de Seleção a solicitação de qualquer documento em via original.

5.3.1 As propostas, observadas as orientações acima deverão ser entregues por completo, exclusivamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paranavaí, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 900, centro, **no período de 09/04/2019 a 09/05/2019, no horário de 08h00minh as11h30minh e das 13h30min às 17h00minh, de segunda a sexta-feira.**

6. DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO

6.1. Para fins de qualificação e habilitação da OSC´s, deverão ser apresentadas no ato da entrega dos envelopes de documentação e propostas, as seguintes documentações:

O ENVELOPE 01 DEVERÁ CONTER

6.1.2.DOS DOCUMENTOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitidapela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência;

CertidãoNegativa de Débitos relativos a os tributos Federais e à dívida ativa da União da Organização da Sociedade Civil;

Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual da Organização da Sociedade Civil;

Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal da Organização da Sociedade Civil;

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização da Sociedade Civil ;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Organização da Sociedade Civil;

Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná;

Certidão Liberatória expedida pelo Município de Paranavaí;

Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior;

Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço(com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias **(ANEXO IV)**;

Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

Registro da Organização da Sociedade Civilno Conselho Municipal de Esporte;

Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil **(ANEXO V);**

Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando quea Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento **(ANEXO VI)**;

Declaração de Não Parentesco **(ANEXO VII)**;

Formulário Comprovar Capacidade Técnica **(Anexo XII)**;

Formulário Comprovar Capacidade Equipamentos **(Anexo XIII)**;

Formulário para comprovar Capacidade de Estrutura Física **(Anexo XVI)**

6.1.3. DOS DOCUMENTOS DO PRESIDENTE E DO TESOUREIRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Receita Federal do Brasil (Certidão Unificada);

c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual do Estado do Paraná;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014 **(ANEXO VIII);**

h) Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª e 2ª instâncias, emitida pelas justiças estadual e federal, referente às ações e execuções criminais dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos;

i) Certidão Criminal da Justiça Militar Federal (residência nos últimos 5 (cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração **(ANEXO IX)**;

j) Certidão Criminal da Justiça Militar Estadual (residência nos últimos 5(cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (**ANEXO X**);

k) Certidão Criminal da Justiça Eleitoral;

l) Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas da União;

m) Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

n) Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Nacionais Civis por ato de improbidade;

o) Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência nos últimos 5 (cinco) anos se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, caso não se enquadre em nenhuma das hipóteses, deverá assinar declaração conforme Modelo **ANEXO XI**;

p) Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital e Anexos, e veracidade das informações e documentos apresentados no durante o processo de Chamamento Público **(ANEXO XV)**;

O ENVELOPE 02 DEVERÁ CONTER

6.1.4.PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

6.1.5. Por meio do Plano de Trabalho e Aplicação, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar o detalhamento da proposta conforme modelo padrão estabelecido pela Administração Pública Municipal – **ANEXO II**;

.

6.1.6.O Plano de Trabalho e Aplicação deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

c) A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d) A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) As despesas a serem realizadas na execução das ações, a discriminação doscustos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

6.2. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS:

com documentações incompletas, ilegíveis, desatualizadas ou fora do prazo;
b) não será aceito nenhum protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital;

c) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da proponente e com a indicação do número de inscrição no CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo, observado o seguinte:

c.1) se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
c.2) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;
c.3) dentro do prazo de validade ou, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, datados dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data limite para a entrega dos envelopes. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.
c.4) se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão de Seleção considerará a proponente inabilitada.
c.5) a proponente será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Seleção em erro de julgamento;
c.6) é facultado à Comissão de Seleção solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa e/ou a habilitação das proponentes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação de habilitação.
c.7) após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
c.8) a apresentação da proposta por parte da proponente significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Chamamento Público e total sujeição à legislação federal e municipal pertinentes e ao Edital e seus anexos.

7.DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.1 O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue e protocolado no local indicado na subseção 5.3.1, deste Edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:
Envelope 01 -Documentação de qualificação e habilitação
À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019
ENVELOPE: **DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**
ORGANIZAÇÃO PROPONENTE:_____
CNPJ:_____

Envelope 02 - Plano de trabalho e aplicação

Á
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019
ENVELOPE DE PROPOSTA – **PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO**
ORGANIZAÇÃO PROPONENTE: _____
CNPJ:_____

7.1.2 A apresentação de proposta pelas Organizações da Sociedade Civil deverá ser por meio de **apresentação de todos os documentos conforme relação dos itens constantes nas subseções 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, deste Edital**.

8.DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução da parceria é de 07 (sete) meses.

9.DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1 Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

Serviço de desenvolvimento de modalidades desportivas

Modalidade	Vagas	Valor por Vaga	Valor Total Mensal	Valor Total
Karate	60	R$ 333,33	1 parcela de R$ 2.858,00+ 6 parcelas de R$ 2.857,00	R$ 20.000,00

9.2 As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
Coordenação de Esporte e Lazer	15.01.27.812.0010.2870.33.50.43.00	0 – Recursos Livres

9.3 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

9.4 Na contratação e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e nos incisos XV e XVI, do Decreto Municipal nº 18.294/2017. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.5 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras, despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho e Aplicação (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 56, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

9.6 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

9.7 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014, ou a critério da administração pública municipal.

9.8 A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9.9 A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

9.10 O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

9.11 Não será exigida contrapartida da OSC selecionada, porém fica facultado a OSC, se necessário, o aporte financeiro de recursos próprios para a consecução do objeto da parceria.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ETAPAS DA SELEÇÃO E ANÁLISE

10.1. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída mediante ato publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município de Paranavaí.

10.1.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (§§ 2° e 3°, do art. 27, da Lei Federal n° 13.019/2014 e §§ 7º e 8º, do art. 27, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

10.1.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo edital.

10.1.4 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10.2 ETAPAS DA SELEÇÃO E ANÁLISE

10.2.1 DAS ETAPAS

As propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Seleção em duas etapas:

ETAPA 1: Análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada;

ETAPA 2: Análise dos documentos apresentados.

10.2.2. DA SELEÇÃO E ANÁLISE

A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital nos **itens constantes nas subseções 5.3.3, 5.3.4 e 5.4**.

As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital serão eliminadas.

Serão consideradas aptas a assinar o Termo de Colaboração as Organizações da Sociedade Civil que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios estabelecidos em número suficiente para atender a demanda de vagas.
Poderão ser selecionadas mais de uma proposta observada a ordem de classificação, o remanescente das vagas ofertadas, e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

A Comissão de Seleção habilitará as Organizações da Sociedade Civil que atingirem o índice mínimo de 60 (sessenta) pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro abaixo:

	PONTUAÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**PONTUAÇÃO ALCANÇADA**
10.2.2.1. EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE		10	
A) Experiência da entidade na modalidade de Karate	01 pontos por ano de experiência apresentada	10 pontos	
10.2.2.2. EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA		30	
b) Qualificação dos profissionais de treinamento.	01 ponto para cada grau acima da graduação mínima exigida pela Federação ou Entidade mantenedora e organizadora para ministrar aulas de karate	30	
10.2.2.3. ESTRUTURA E METODOLOGIA DO PROJETO		**25**	
a) Os OBJETIVOS são claros e exequíveis, estando relacionado com as metas;	(0,0 a 1 - ruim) (2 a 3 – Regular) (4 a 5 – Bom)	05 Pontos	
b) A JUSTIFICATIVA é pertinente e relevante apresentando argumentos adequados para a apresentação do projeto;	(0,0 a 1 - ruim) (2 a 3 – Regular) (4 a 5 – Bom)	05 Pontos	
c) O DESENVOLVIMENTO é suficientemente explicativo, possibilitando a compreensão e deixando claro o funcionamento do projeto;	(0,0 a 3 - ruim) (4 a 6 – Regular) (7 a 10 – Bom)	10 Pontos	
d)A descrição geral do projeto é clara, isto é, limpa e organizada, com ideias ordenadas e gramaticalmente correto;	(0,0 a 1 - ruim) (2 a 3 – Regular) (4 a 5 – Bom)	05 Pontos	
10.2.2.4. ECONOMICIDADE		**15**	
a) O Projeto aproveita a infraestrutura e recursos humanos preexistentes, sem acréscimo de custos	(0,0 a 1 - ruim) (2 a 3 – Regular) (4 a 5 – Bom)	05 Pontos	
b) A relação custo-benefício entre os custos previstos e os resultados esperados são condizentes.	(0,0 a 3 - ruim) (4 a 6 – Regular) (7 a 10 – Bom)	10 Pontos	
10.2.2.4. UNIVERSALIDADE, DEMOCRATIZAÇÃO E VISIBILIDADE PUBLICA		**20**	
a) O universo de pessoas atendidas prevê a diversidade de entidades, de modalidades, de gênero, faixas etárias e outros;	(0,0 a 1 - ruim) (2 a 3 – Regular) (4 a 5 – Bom)	5 Pontos	
b) O projeto apresenta estratégias para interação e visibilidade com a população (quando couber).	(0,0 a 1 - ruim) (2 a 3 – Regular) (4 a 5 – Bom)	05 Pontos	
c)O projeto oferece retorno de interesse público representado por distribuição de ingressos gratuitos, cedência de recursos humanos, espaço e equipamento para realização de eventos de interesse público, realização de projetos e programas comunitários, atividades beneficentes e outros	(0,0 a 3 - ruim) (4 a 6 – Regular) (7 a 10 – Bom)	10 Pontos	
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:		**100**	

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

a) Maior nota na avaliação técnica;
b) Maior tempo de constituição da Organização da Sociedade Civil com comprovação pelo CNPJ;
c) Oferta do maior número de vagas.

11.1 As propostas serão classificadas em ordem decrescente, da maior para a menor nota, conforme o aporte solicitado por cada proponente em sua proposta.

11.2 A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data limite para o recebimento dos envelopes, prorrogáveis a critério da Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER, para a análise e julgamento das propostas recebidas.

11.3 Será desclassificada a proposta que:
a) Contenha vícios ou ilegalidades e/ou;
b) Seja omissa e/ou apresente especificações conflitantes com as exigidas neste Edital e/ou nos seus anexos e/ou;
c) Deixe de apresentar qualquer documento exigido pelo Edital e/ou solicitado pela Comissão de Seleção.

11.4 Será também desclassificada a proposta da proponente que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela Comissão de Seleção.

12.DOS RESULTADOS

12.1.O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Paranavaí, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das Propostas (art. 31, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

12.2. Após a homologação do resultado final das propostas apresentadas, as Organizações da Sociedade Civil que estiverem devidamente habilitadas à celebração da parceria e manifestarem interesse em formalizar o ato, deverão apresentar:

I – Comprovação de existência de conta corrente específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil;

II – Declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando houver.

13.DOS RECURSOS

13.1. Referente às Decisões da Comissão de Seleção

a) Após encerrado o prazo de apresentação de proposta para habilitação deste chamamento público, a Comissão de Seleção, terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para analisar o Plano de Trabalho e Aplicação, de acordo com os critérios estabelecidos na subseção 5.3.2 e alíneas e, documentos apresentados, devendo publicar o resultado preliminar;

b) Na fase de análise do Plano de Trabalho e Aplicação e dos documentos apresentados, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Seleção poderá realizar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela Organização da Sociedade Civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste Edital, falta esta a qual resultará na desclassificação;

c) Das decisões da Comissão de Seleção caberá recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar a decisão (art. 32, *caput* do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

d) A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta ao Recurso apresentado (art. 32, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

e) Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo da alínea "d", deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer para decisão final, não cabendo novo recurso desta decisão (art. 32, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).
f) Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no Órgão Oficial Eletrônico do Município e na plataforma eletrônica, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 33, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

14. Das Disposições Gerais

14.1. A inadimplência da OSC em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

14.2.O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o Município de Paranavaí e nem com a Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER

14.3. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades

a) Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

c) Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

14.4. Os recursos recebidos em decorrência das parcerias serão depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública.

14.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto das parcerias, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

14.6.Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Controladoria Geral do Município.

14.7. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

14.8. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

14.9.A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos. A não observância dessas condições poderá implicar na não celebração da parceria, sem que caiba à organização inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER por qualquer indenização.

14.10. A homologação do resultado do presente Chamamento Público resultará à Organização da Sociedade Civil participante apenas em expectativa de direito de celebração das parcerias dele decorrentes.

14.11. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados por escrito à Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER ou através do *e-mail*esporte@paranavai.pr.gov.br.

14.12. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER no dia limite previsto para a entrega dos envelopes, o prazo ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

14.13. As organizações proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das suas propostas e a Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento Público.
14.14. Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 18.294/2017.

14.15. A Comissão de Seleção recomenda às Organizações da Sociedade Civil que, ao organizar os documentos referentes à habilitação e à proposta, procurem respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão de Seleção e demais interessados.

14.16. Eventuais modificações ao presente Edital, que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer julgue necessárias, serão comunicadas pela *internet* através da página da Prefeitura do Município. Se a modificação afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo legalmente previsto para este Chamamento, momento em que será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

14.17. É de exclusiva responsabilidade da Organização da Sociedade Civil a verificação diária da página da Prefeitura na *internet*, com o objetivo de se manter atualizada em relação ao andamento deste Chamamento Público.

14.18. As decisões referentes a este Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados poderão ser comunicados às participantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (*e-mail*), ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.19. Os resultados serão divulgados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Paranavaí na *internet* (http://www.paranavai.pr.gov.br), por meio de comunicação às OSC's selecionadas, bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.20. As ocorrências não previstas neste edital e outras questões que se apresentem durante o processo de chamamento e realização da parceira, serão resolvidoscom base na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017.

15. Anexos do edital:
Anexo I - Termo de Referência.
Anexo II - Plano de Trabalho e Aplicação.
Anexo III - Formulário do processo de seleção para formalização de parceria público-privadas com a Administração Pública Municipal de Paranavaí.
Anexo IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias.
Anexo V - Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil.
Anexo VI - Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento.
Anexo VII - Declaração de não Parentesco.
Anexo VIII - Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014.
Anexo IX – Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Federal.
Anexo X – Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Estadual.
Anexo XI – Declaração que nunca ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público.
Anexo XII – Formulário para Comprovar Capacidade Técnica.
Anexo XIII – Formulário para Comprovar Capacidade de Equipamentos.
Anexo XIV -Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
Anexo XV -Minuta do Termo de Colaboração.
Anexo XVI – Formulário para comprovar Capacidade de Estrutura Física

Paranavaí, 28 de marçode 2019.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer Paranavaí

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA
Título:PROJETO ESCOLINHAS JUDO
Secretaria: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Período de Execução: Início: 30 de maio de 2019
Término: 31 de dezembro de 2019

PROJETO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo de crianças e jovens de 08 a 17 anos de idade em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:
O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer requer o chamamento público para execução do Serviço de Escolinhas na modalidade de Karate para crianças e adolescentes de 08(oito) a 17 (dezessete) anos de idade de ambos os sexos. O Projeto pretende atender o máximo de pessoas praticantes de Karatebeneficiando crianças e jovens através da atividade física, melhorando a qualidade de vida, socialização, disciplina e a convivência em grupo. Esse projeto se destaca no aspecto de formar e encaminhar jovens atletas ao profissionalismo, retirar crianças e adolescentes das ruas no contra turno escolar dando-lhes um direcionamento através de uma modalidade esportiva.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

1. CARACTERIZAÇÃO DOSERVIÇO
1.1 DESCRIÇÕES DOSERVIÇO
A OSC deverá responsabilizar-se pelo atendimento de no mínimo de 60 (sessenta) atletas na faixa etária de 08 a 17 anos de idade, ambos os sexos sendo mínimo de 15 (quinze) atletas por turmas que serão atendidas no município de Paranavaí, nos Bairros conforme descrito abaixo:

POLO I. Centrode Artes Marciais

POLO II. Indicado pela Entidade

- Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da SEMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão.
– A qualquer tempo a SEMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.
– A SEMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.

DOSOBJETIVO

2.1. OBJETIVOGERAL
Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva.
Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social da criança em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico.
Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através da modalidade;
Promover a aprendizagem em grupos;
Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;
Incentivar a modalidade esportiva como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;
Combater a evasão escolar e a repetência;
Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;
Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;
Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social.

3. DA FORMA DEORGANIZAÇÃO
3.1 FUNCIONAMENTO
As aulas deverão ter de 1hora (uma hora) à 2horas (duas horas) de duração e frequência mínima de 2 vezes na semana;

Cada Polo poderá ter no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) turmas;

Caso as atividades de férias não estejam previstas no plano de trabalho, a Convenente deverá manter a grade regular de atividades. Não obstante, as atividades serão suspensas em feriados e pontos facultativos, sem prejuízo do repasse financeiro à Convenente;

Realizar no mínimo 2 (dois) eventos, com festival entre polos e encerramento do projeto.

4 . PÚBLICOALVO
Crianças e adolescentes de 08 (oito) a 17 dezessete).

5. DAS VAGAS
A OSC deverãopreencher no mínimo60 vagas divididos em faixas etárias ou graduação.

6. PROVISÕESINSTITUCIONAIS
A Organização da Sociedade Civil interessada deverá zelar pelo local e será responsável pelo mesmo durante os horários de atendimento.

RECURSOSMATERIAIS

A Organização Social classificada se responsabilizará em fornecer o material necessário para as atividades que serão realizadas dentro dos Polos podendo usar parte do recurso desta chamada publica para complementar os materiais esportivos.

A vestimenta deverá constar o Brasão da Prefeitura Municipal de Paranavaí.

RECURSOSHUMANOS

O quadro de recursos humanos para execução do Projeto poderá ser composto apenas por:

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Quantidade	Valor do Repasse
Profissionais de karate	Graduaçãomínimaexigida pela FederaçãoouEntidademantenedora e organizadora para ministrar aulas de karate	Até 20 horas	Até 02	Até R$ 26,00 h/a

9. IMPACTO SOCIAL ESPERADO
Melhoria no convívio e na integração social dos participantes;
Melhoria da auto-estima dos participantes;
Melhoria das capacidades e habilidades motoras dos participantes;
Melhoria das condições de saúde dos participantes;
Aumento do número de praticantes de atividades esportivas educacionais;
Diminuição da exposição dos participantes a riscos sociais;
Melhoria no rendimento escolar dos alunos envolvidos;
Diminuição da evasão escolar nas escolas atendidas;

10. METAS
A meta será de atender 60 (sessenta) atletas de 08 a 17 anos;
A aferição será através de relatório bimestral, apresentação das atividades (mostra) durante o ano e no encerramento do ano.

14.1. Garantir o preenchimento regular de 100% (cem por cento) das vagas/inscrições estipuladas por turma, obrigatoriamente a partir do 1º mês, conforme cronograma de funcionamento das turmas, a saber:
14.1.1. 1ºmês – divulgação, inscrição e início das atividades, complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo 40% (quarenta por cento) das vagas estipuladas por turma;
14.1.2. 2º mês – complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo, 80% (oitenta porcento) das vagas estipula das por turma;
14.1.3. 3º mês em diante – consolidação e manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas por turma.

14.2. Cabe à convenente assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua, Ficha de inscrição devidamente preenchida, Termo de autorização e responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis, no caso de menores de idade.

11. MONITORAMENTO EAVALIAÇÃO
As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:
Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período devigência;
Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão atravésde:
Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ounão;
Reuniões de monitoramento, individuais e/oucoletivas;
Estratégias de avaliação dos serviços junto aosusuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de frequência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:
Controle diário depresença;
Acompanhamento presencial dasatividades;
Registro diário das atividades desenvolvidas e
Relatório mensal das atividades desenvolvidas, observando os indicadores abaixo descriminados:

INDICADORES QUALITATIVOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO

Metas	Indicador	Meios de verificação
META QUALITATIVA: Transmitir valores inerentes a prática esportiva, tais como, hábitos saudáveis, companheirismo, liderança, autoconfiança, comprometimento através de treinamento de qualidade e acompanhamento de profissionais especializados. Aprimorar técnica e taticamente as equipes de todas as categorias do projeto. Promover a inclusão social dos atletas	Participação de alunos nos Torneios e Palestras Número total de vagas/número de vagas preenchidas; Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2018 comparados com o número de desligamentos	Questionário, Palestras, Relatório estatístico
METAS QUANTITATIVAS: Garantir 100% das vagas oferecidas; Fomentar a participação dos pais dos alunos nas reuniões de avaliação semestrais - 60% dos pais dos alunos presentes nas duas reuniões semestrais. Desenvolver e reter novos talentos esportivos para esta modalidade; Implantar um método padronizado de trabalho interdisciplinar Avaliar os atletas contemplados no mínimo 02 vezes por ano (testes motores e físicos) Emitir relatórios de acompanhamento e controle de treinamento mensalmente	Número total de vagas/número de vagas preenchidas; Número total de presenças/número total de aulas. Número de pais presentes por reunião/número total de pais. Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2018 comparados com o número de desligamentos. Realização do Planejamento Plurianual. Número de atletas avaliados semestralmente Número de relatórios emitidos mensalmente	Relatório estatístico. Lista de presença da reunião. Relatório de Avaliação Antropométrica e de Capacidades Físicas. Relatório de avaliação. Relatório estatístico. Atas de reunião. Relatórios. Planejamento e relatório do professor.

12. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.
Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle previstos nalegislação.

13. OBRIGAÇÕES DA OSCPARCEIRA
É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:
Preservar e manter o local e/ou imóvel limpo e organizado;
Manter afixada no imóvel, placa de identificação do Projeto;
Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
Contratar profissionais com experiência comprovada na área de atuação para ministrarem as aulas, apresentando Curriculum Vitae, respectivos certificados na contratação, bem como CREF, salvo exceções previstas pelo próprio Conselho.
Providenciar a imediata substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das turmas
Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8. deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais doserviço;
Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer;
Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme indicadores estabelecidos pelo item 11. desteanexo;

Informar à administração pública, a existência de vagas destinadas ao objeto dopresente;
apresentar o relatório de execução do objetoe o relatório de execuçãofinanceira, acompanhados de relação de quantitative e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoasatendidas pela entidademensalmente, e prestarcontas à entidade pública municipal.
Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento eavaliação;
Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional ecapacitações;
Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos detrabalho;
Manter no local um registro individual e atualizado dos alunos, contendo a autorização dos pais e/ou responsáveis, endereço e telefone do aluno, escola onde está matriculado, série/ano e período em que estuda.
Manter atualizados os registros deatendimento;
Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviçoexecutado.
Encaminhar para análise e autorização prévia da COORDENAÇÃO do programa todas as alterações no Plano de Trabalho.
A Organização da Sociedade Civil deverá garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria.

14. OBRIGAÇÕES DOCONCEDENTE
Caberá àSecretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMEL, por Intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação:
Acompanhar e avaliar as atividades realizadas pela OSC nas unidades.
Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 2° (segundo) mês, o atendimento mínimo de 80% oitenta por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema.
Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 4° (quarto) mês, o atendimento mínimo de 100% (cem por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema, ficando sujeita à redução de turmas e readequação do plano de trabalho.
Repassar os valores de acordo com o plano de trabalho e manual de prestação de contas vigente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei nº 13.019/2017.
Garantir o cumprimento das metas.
Solicitar a substituição de qualquer profissional, se entender que o mesmo não está cumprindo as metas estipuladas ou não cumpre com as diretrizes didático-pedagógicas estabelecidas. O prazo para o atendimento da substituição será de 05 (cinco) dias, após notificação à OSC.
Solicitar o encerramento da parceria, quando o mesmo não estiver cumprindo algum item.

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Instituição proponente:		CNPJ:
Endereço:		
Cidade	Telefone/fax	CEP
Banco (nome e número)	Agência	Conta Corrente
Nome responsável pela Instituição		
RG/Órgão expedidor	CPF	
Endereço completo	CEP	Telefone
Ordenador de despesas (tesoureiro)	RG/Órgão expedidor	CPF
Endereço completo	CEP	Telefone
Responsável para contato com a entidade		Função

II. NOME DO PROJETO:

III. APRESENTAÇÃO(apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido)

IV. JUSTIFICATIVA (descrever por que o projeto é necessário, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte)

V. OBJETIVOS:
a) GERAL (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar)

b) ESPECÍFICOS(preencher o quadro a seguir, acrescentando mais linhas se necessário)

Objetivo Específico	Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)	Resultados Esperados
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO (informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida...)

VII. METODOLOGIA (quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?)

VIII. CONOGRAMA DE AÇÕES (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

IX. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO (complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto)

Função no projeto	Formação profissional	Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)	Número de horas semanais trabalhadas

X. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (preencher o quadro abaixo)

Objetivos	Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:	Meios de verificação
1- Ex: Capacitar educadores sociais;	- Número de educadores capacitados; - avaliação dos participantes;	- Listas de presença; - Fichas de avaliação;
2-		
3-		

XI. ORÇAMENTO DO PROJETO
Total do projeto:

Plano de Aplicação Detalhado

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	Material Educativo e Esportivo	R$
1.2	Material Farmacológico	R$
1.3	Combustível	R$
1.4	Material de Limpeza	R$
1.5	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.6	Gêneros alimentícios	R$
1.7	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$**
2.1	Locação de transporte	R$
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
3.1	Serviços de telecomunicação	R$
3.2	Monitoramento	R$
3.3	Água	R$
3.4	Luz	R$
3.5	Internet	R$

.36	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
.3.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
3.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	**Vencimentos e Salários**	**R$**
4.1	Pessoal	R$
4.2	13°	R$
4.3	Férias	R$
4.4	INSS	R$
4.5	FGTS	R$
4.6	PIS	R$
4.7	Rescisão	R$
4.8	Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	Abono	R$
4.10	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

Plano de Aplicação Resumido

Item	**Especificação**	**Valor Total Elemento**
1	Material de Consumo	R$
2	Transportes de Despesas com Locomoção	R$
3	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
4	Vencimentos e Salários	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4)		**R$**

Cronograma de desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

XII. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ Nome do Presidente Nome da Entidade
Na qualidade de ordenador da despesa da entidade proponente e de fiscalizador dos atos praticados por esta, declaro para os devidos fins, que concordo com o objeto do projeto e APROVO o plano de trabalho apresentado, por atender os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 13.025/2011 e Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Declaro também que a entidade apresentou todos os documentos em conformidade com o Decreto Municipal nº. 13.025/2011. Assim, cumpridos todos os requisitos legais para a formalização do convênio solicitado, a Secretaria Municipal de _____ e o Conselho Municipal de _____ concordam com elaboração do respectivo Termo de Convênio.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ Rafael Octaviano de Souza Secretário de Esporte e Lazer Decreto Municipal nº17516/2017 _____ Ieda Carla Candido Servidor Responsável _____ Francisco Carneiro dos Santos Soares Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí

Local e data,

Assinatura do responsável técnico
Nome do responsável técnico

Assinatura do representante legal da Instituição
Nome do representante legal da instituição

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO III

FORMULÁRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME QUALIFICAÇÃO	CPF
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
TERMO DE RESPONSABILIDADE Declaro estar ciente quanto à obrigatoriedade do preenchimento de todas as informações solicitadas, comprometo-me a respondê-las com fidelidade sob pena de não ser aceito o credenciamento.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DO CADASTRO PELA SECRETARIA MUNICIPAL

Declaro haver recebido os documentos cadastrais da entidade.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

_____
Assinatura
LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES
(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			

Bairro	Cidade	CEP
Telefone	Telefone	E-mail

Paranavaí, de 2018.

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC
Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins formalização de parceira com o Município de Paranavaí, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz maior de 14 (quatorze) anos.

.....
(Data)

.....
(Nome e assinatura do responsável legal OSC

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS (Art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014)
Declaro, sob as penas da lei, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, *caput,* inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
Paranavaí,_____de_____de 2018.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

OSC (qualificação, por seu representante legal, **DECLARA**, para os devidos fins que não haverá a contratação e remuneração a qualquer título pela OSC com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau em linha reta colateral ou por afinidade.

local, _____ de _____ de 2018

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

EU,_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

DECLARO, ainda, estar ciente de que a inserção de informação falsa ou de omissão de informação irrelevante ensejará na exoneração do cargo.

Paranavaí ___, de _____,de 20___.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a **Justiça Militar Federal.**

Paranavaí, _____de_____de_____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a **Justiça Militar Estadual.**

Paranavaí, _____de_____de_____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo Presidente ----------, que não ocupei e não ocupo cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto ou Membro do Ministério Público, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante o Tribunal de Justiça do Estado.

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII
FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Quantidade

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura
Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PAR COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura
Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a entidade/OSC _____ _____, por seu representante legal, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Credenciamento Público nº 08/2017 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento.

Paranavaí, de de 2018.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____
Prefeitura do Município de Paranavaí
Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XV

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ...../.....

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** ede outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC, denominada....., inscrita no Cadastro Nacional de PessoasJurídicas do Ministério daFazenda sob o nº ....., com sedenaCidade de ....., no endereço ....., CEP .....,nesteatorepresentada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conformedocumento que ficaarquivado no setorcompetente, doravantedenominadasimplesmente**OSC PARCEIRA**, resolvemfirmar o presenteTermo de Colaboração, com fundamentona LeiFederal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nostermos do Edital de ChamamentoPúblico nº.../..e seusanexos e Plano deTrabalhoaprovado(fls. nº .....),todosparteintegrantedesteTermo de Colaboração, como se transcritofossem, têm entre sijusto eavençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº ....., tem por objeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprirfielmente o Plano de Trabalhoelaborado pela **OSC PARCEIRA**eaprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parteindissociáveldesteinstrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA–DO PRAZO DEVIGÊNCIA

2.1. Oprazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de ..... a ....., podendo ser prorrogado, nasseguinteshipóteses:

a)por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo,30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b)de ofícioquando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trataaalínea"a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contentoou,em caso contrário,justificando o motivo do atraso na execução das metas.A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretárioda pastaresponsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3.A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea"b" do subitem 2.1objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidasalteraçõesdeverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada,do:

a)Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazomáximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento dasolicitação; ou da

b)**OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria,no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações doTermo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formaliza das mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. OsTermosAditivosserãoprecedidos de parecerda Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alteraçõesimplicarememampliaçãoouredução do valor global da parceria,o parecerjurídicodeverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de ControleInterno.

3.2.3. Extratos deTermosAditivosdeverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1.Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceriae remetidoaorepresentante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada a o exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que tratao subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceriafoiexecutada a contentoou,em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas.A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1.O(A) servidor(a) público(a)nomeado(a)como Gestor(a)deste Termo de Colaboração,Sr(a)Ieda Carla Candido representará a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí, nainterlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendocomoobrigações:

a)acompanhar e fiscalizaraexecução do objetodesteTermo de Colaboraçãoe respectivo Plano de Trabalhoaprovado;

b)informarão Secretárioresponsável pela parceria:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii)quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatóriasa os princípios fundamentais da AdministraçãoPúblicanascontratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e

iv)quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c)comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.)notificara **OSC PARCEIRA,** no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanarou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável,no máximo,por igualperíodo, a contar do recebimento da notificação;

d)sugerirão Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1nahipótesede não atendimento à notificação;

e)formalizarão Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam com prometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanaros problemas detectados;

f)emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g)emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contasparcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h)disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessáriosàsatividades de Monitoramento e avaliação, quandocouber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor osimpedimentosconstantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

4.2.da OSC PARCEIRA:

4.2.1.O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluirqualificação, telefonefixo e celular, cargo ocupadona OSC],é o responsávelnainterlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA–DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADESDAS PARTES

5.1. da**ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extratodesteTermo de ColaboraçãonaDiário Oficial dos Municípios do Paraná no prazomáximo de 20 (vinte) dias a contar de suaassinatura;

b)manter no sítiooficial por meio doPortal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA**narelação das parceriascelebradascom OSC's, por prazonão inferior a 180 (cento e oitenta)dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final(art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c)instruir o processoadministrativoespecífico que trata da celebraçãodesteTermo de Colaboração, com atosatinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bemcomo, prestação de contas;

d)custodiar o processoadministrativo que originou o chamamento público;

e)fornecermanuaisespecíficos, informando à **OSCPARCEIRA**eventuaisalterações no seuconteúdo;

f)informar à **OSC PARCEIRA**osatosnormativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presenteTermo de Colaboração;

g)prestar o apoionecessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que sejaalcançado o objetodesteTermo de Colaboraçãoemtoda a suaextensão e no tempo devido;

h)transferir à **OSC PARCEIRA**osrecursosfinanceirosprevistos para aexecuçãodesteTermo de Colaboração, de acordo com a programaçãoorçamentária e financeira do Município e obedecendoaocronograma de desembolsoconstante do Plano de Trabalhoaprovado, que guardaráconsonância com as metase ações de execução do objetodeste
Termo de Colaboração;

i)realizar o acompanhamento da execuçãoorçamentária e financeira dos recursostransferidos;

j)viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursosreferenteaestaparceria;

k)monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivosdesteTermo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentosconstantes no processoadministrativo,bemcomo,realizações de diligênciase fiscalização, visitas*in loco*, pesquisa de satisfação com osbeneficiários do plano de trabalho, zelandopelocumprimento do objeto, alcancedas metas e dos resultadosprevistose corretaaplicação dos recursosrepassados.

5.2. daOSC PARCEIRA:

a) executarfielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalhoaprovado, com as cláusulaspactuadaselegislaçãopertinente, adotandotodas as medidasnecessárias à corretaexecuçãodesteTermo de Colaboração.
a.1.)zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividadese serviçosprestados, buscandoalcançareficiência, eficácia, efetividade e qualidadeemsuasatividades;
a.2.)executar o Plano de Trabalhoaprovado, bemcomoaplicarosrecursospúblicos e geriros bens públicos com observânciaaosprincípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.)garantir a manutenção da equipetécnicaemquantidade e qualidadeadequadasaobomdesempenho das atividades;
a.4.)manterduranteaexecução da parceria aregularidade das certidõesprevistas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 18.294/2017, as previstasnalegislaçãoespecífica e no edital de chamamento público;

b)manter e movimentarosrecursosfinanceiros de quetrataesteTermo de Colaboraçãoemcontabancáriaespecífica, eminstituiçãofinanceirapública, inclusive oseventuaisresultados deaplicação no mercadofinanceiro, aplicando-os, naconformidade do Plano de Trabalho, eexclusivamente, no cumprimento do seuobjeto, observadas as vedaçõesrelativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);
c.1.)nãoutilizarosrecursosrecebidosnasfinalidadesvedadaspelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d)apresentar o relatório de execução do objetoe o relatório de execuçãofinanceira, acompanhados de relação de quantitative e comprovação documental do número de beneficiadosatendidos, ouseja, documentoscomprobatórios das pessoasatendidas pela entidademensalmente, e prestarcontas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convençãooudissídiocoletivo, verbasrescisórias, do pessoalque vier a ser necessárioà execução doobjeto da parceria, inclusive pelosencargossociais e obrigaçõestrabalhistasdecorrentes, ônustributáriosouextraordinários e aquelesdecorrentes de acidentes de trabalho de seusempregados, no desempenho de seusserviçosouemconexão com eles,que incidamsobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 51, ambos do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

f)permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação,de agentespúblicos da secretariaresponsávelpelopresenteTermo de Colaboração, dosservidores do Órgão de ControleInternoe do Tribunal de Contas doEstado do Paraná, a todososdocumentosrelativos à execução do objetodesteTermo de Colaboração, bemcomoaoslocais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento*in loco*e prestandotodas e quaisquerinformaçõessolicitadas (inciso XIII, do art. 34, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

g)utilizaros bens materiais e/ouequipamentosadquiridos com osrecursosdesteTermo de Colaboraçãoemconformidade com o objetopactuado;

h)por ocasião da conclusão, denúncia, rescisãoouextinçãodesteTermo de Colaboração, ossaldosfinanceirosremanescentes, inclusive osprovenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazoimprorrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i)efetuar o seuregistrocontábil e patrimonial emconformidade com as NormasBrasileiras de Contabilidade, inclusive nahipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.)manterregistros, arquivos,controlescontábeisespecíficos para osdispêndiosrelativosaesteTermo de Colaboraçãoe documentosoriginais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do diaútilsubsequenteao da apresentação da prestação de contas final;

j)observarnascompras e contratações realizadas, osprocedimentosestabelecidosnosartigos51 e 52 do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

k)comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**suasalteraçõesestatutárias, devidamenteregistradaemcartório;

l)divulgarna*internet* e emlocaisvisíveis de suassedessociais e dos estabelecimentosem que exerçamsuasações, informaçõesreferentesaestaparceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

m)submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquerproposta de alteração do Plano de Trabalhoaprovado, na forma definidanesteinstrumento, observadas as vedaçõesrelativas à execução das despesas;

n)responsabilizar-se exclusivamentepelogerenciamentoadministrativo e financeiro dos recursosrecebidos, inclusive no que se refereàsdespesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o)responsabilizar-se exclusivamentepelopagamento dos encargossociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciaisrelacionados à execução do objetoprevistonesteTermo de Colaboração, não se caracterizandoresponsabilidadesolidáriaousubsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, ainadimplência da**OSC PARCEIRA**emrelaçãoaoreferidopagamento, osônusincidentessobre o objeto da parceriaouosdanosdecorrentes de restrição à suaexecução;

p)responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ouequipamentosdisponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiveremsobreosseuscuidados;

q)quando for o caso, providenciarlicenças e aprovações de projetosemitidospelosórgãoscompetentes,nostermos da legislaçãoaplicável;

r)comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, aocorrência de fatosouanormalidades que venham a prejudicar a perfeitaexecução da atividade;

s)manterosrecursosaplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017, enquantonãoutilizados;

t)nãorealizarqualquer pagamentoantecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA –DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) ....., nomeados(as) mediante a Portaria nº .....

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7.A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônicaindicadapelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadasdurante a vigência da parceria, sendo obrigatóriaa inserção dosorçamentos, notas ecomprovantes fiscais, inclusive nasprestações de contasbimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA–DO VALOR TOTAL DE REPASSE,DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOE DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para aexecução das ações e atividadesprevistasnesteTermo de Colaboração,serãodisponibilizadosrecursos no valor de R$ ..... (.....), conformecronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalhoaprovado(Anexo ...desteinstrumento).

8.2. As despesas com aexecuçãodesteTermo de Colaboraçãocorrerão por conta da(s)seguinte(s)dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Fonte: 1000

CLÁUSULA NONA-DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3.A liberação das parcelas dos recursosseráefetivadaemestritaconformidade com o cronograma de desembolsoaprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O númerodesteTermo de Colaboraçãodeveráconstarnosdocumentosfiscaiscomprobatórios dasdespesas.

9.5. As despesasrelacionadas à execução da parceriaserãoexecutadasemestritaobservânciaaoplano de trabalhoaprovado e as cláusulaspactuadas, sendovedado:

a)utilizarrecursos para finalidadealheiaaoobjeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b)pagar, a qualquertítulo, servidorouempregado público com recursosvinculados à parceria, salvo nashipótesesprevistasem lei específica e na lei de diretrizesorçamentárias;

c)pagardespesacujofatogeradortenhaocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d)pagardespesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e)pagarmultas, jurosoucorreçãomonetária, inclusive referentes a pagamentosou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da AdministraçãoPública Municipal naliberação de recursosfinanceiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA–DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nashipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, aAdministração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviçosessenciais à população, por atopróprio e independente de autorização judicial, a fim de realizaroumanter a execução das metas e atividadespactuadas:

a)retomaros bens públicosempoder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenhasido a modalidadeoutítulo que concedeudireitos de uso de tais bens;

b)assumir a responsabilidade pela execução do restante do objetoprevisto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo aevitarsuadescontinuidade, devendo ser consideradonaprestaçãode contas o que foiexecutado pela **OSC PARCEIRA**até o momentoem que a administraçãoassumiuessasresponsabilidades;

c)no caso detransferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, aAdministraçãoPública Municipal, deveráconvocar a **OSC PARCEIRA**participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmascondições do instrumento anterior.

d)Na impossibilidadejustificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 10.1.ounaausência de interesse das OSCsconvocadas, aAdminstração Pública Municipal assumirádiretamente a execução do objeto, podendorealizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 18.294/2017, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3.A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceriaou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.
13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.
13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/201, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE
A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.
16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.
16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:
a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente
16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, ... de ..... de 2018

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

_____
Presidente da OSC PARCEIRA

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV
(Timbre da Organização da Sociedade Civil)

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura
Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:99DDE481